Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3013 | Sexta-feira - 27 de Dezembro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 3
Águas Mornas 34
Anchieta 35
Arabutã 36
Arvoredo 40
Balneário Arroio do Silva 60
Balneário Gaivota 65
Balneário Rincão 76
Bandeirante 77
Bom Jesus do Oeste 79
Caçador 91
Caibi 92
Camboriú 95
Campo Erê 116
Capinzal 119
Catanduvas 121
Caxambu do Sul 190
Chapadão do Lageado 213
Cocal do Sul 225
Concórdia 235
Cordilheira Alta 247
Coronel Freitas 249
Corupá 250
Cunha Porã 253
Cunhataí 260
Descanso 265
Dionisio Cerqueira 268
Ermo 269
Erval Velho 270
Formosa do Sul 271
Forquilhinha 280
Galvão 290
Garopaba 303
Gaspar 311
Guaraciaba 312
Guarujá do Sul 313
Guatambú 314
Herval d'Oeste 316
Ibicaré 401
Ibirama 402
Ilhota 403
Imbituba 526
Iomerê 535
Ipira 536
Iporã do Oeste 537
Ipuaçú 538
Ipumirim 551
Iraceminha 557
Irani 558
Iratí 559
Irineópolis 560
Itá 561
Itapema 567
Itapiranga 568
Jaborá 577
Jacinto Machado 578
Jardinópolis 579
Joaçaba 580
Lacerdópolis 651
Laguna 669
Lajeado Grande 686
Leoberto Leal 687
Luiz Alves 702
Macieira 703
Major Vieira 707
Maravilha 716
Marema 718
Meleiro 722
Modelo 724
Morro Grande 725
Nova Itaberaba 726
Nova Veneza 730
Orleans 731
Paial 739
Paraíso 762
Passos Maia 763
Paulo Lopes 764
Peritiba 775
Pinhalzinho 781
Pinheiro Preto 784
Piratuba 801
Planalto Alegre 803
Pomerode 806
Praia Grande 842
Presidente Castello Branco 846
Presidente Nereu 848
Princesa 849
Quilombo 853
Rio do Campo 864
Rio do Oeste 865
Romelândia 866
Saltinho 868
Santa Rosa do Sul 869
Santa Terezinha do Progresso 870
Santiago do Sul 901
São Bento do Sul 919
São Bernardino 925
São Bonifácio 942
São Carlos 943
São Cristóvão do Sul 944
São Domingos 945
São João do Oeste 968
São José 970
São José do Cedro 1022
São Lourenço do Oeste 1033
São Miguel da Boa Vista 1037
São Miguel do Oeste 1039
Seara 1040
Serra Alta 1050
Sul Brasil 1052
Timbó 1054
Timbó Grande 1056
Três Barras 1085
Trombudo Central 1091
Tunápolis 1092
Turvo 1102
União do Oeste 1103
Urussanga 1104
Vargem Bonita 1105
Vitor Meireles 1106
Xanxerê 1114
Xavantina 1115
Xaxim 1116
Zortéa 1126

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 3013 Sexta-feira - 27 de Dezembro de 2019 Florianópolis/SC

Sumário

Associações

AMAUC 1147
AMMVI 1151

Consórcios

CIGA 1153
CIMVI 1157
CINCATARINA 1159
CIS/AMOSC 1326
Integrar 1327
CONDER 1332

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

PREFEITURA

355/2019

Publicação Nº 2293092

PORTARIA N° 355/2019 – DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora IVANETE RECH, inscrita no CPF n° 691.186.399-68, efetiva no cargo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, no período de 26/12/2019 até 01/01/2019, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de dezembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

356/2019

Publicação Nº 2293093

PORTARIA N° 356/2017 – DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora JOSETE LUZIA MORELATTO, inscrita no CPF n° 220.695.349-87, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Promoção Social, no período de 26/12/2019 até 24/01/2019, período 19/20.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de dezembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

357/2019

Publicação Nº 2293160

PORTARIA N° 357/2019 – DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora MARILUCY SARE KUSMANN, inscrita no CPF n° 023.802.499-70, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, no período de 26/12/2019 até 09/01/2019, referente ao período 16/17.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de dezembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

358/2019

Publicação Nº 2293163

PORTARIA N° 358/2019 – DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

"EXONERA DO CARGO DE SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA O SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 95, inciso II, alínea a da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar o servidor RUDIMAR BERGOSSA, inscrito no CPF sob o nº 460.186.039-34, ocupante do cargo comissionado de Secretário de Infraestrutura, a partir de 26/12/2019.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de dezembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE MENSAL DEZEMBRO 2019

Publicação Nº 2293657

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Dezembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**106.075,16**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**105.376,60**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.428,59
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.948,01
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**698,56**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	698,56
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**129.875,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**619.974,69**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	129.875,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	619.974,69
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**232.988,17**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**254.513,25**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	14.384,90	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	25.255,69
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	106.075,16	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	106.075,16
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	6.452,95	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	6.452,95
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	106.075,16	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	116.729,45
SALDOS ANTERIORES	**617.699,93**		
BANCO C/ MOVIMENTO	617.699,93		
TOTAL	**980.563,10**	**TOTAL**	**980.563,10**

AGUA DOCE, 26/12/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

Publicação Nº 2293638

Santa Catarina
CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Novembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**63.827,89**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**63.129,33**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.320,59
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.808,74
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**698,56**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	698,56
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**129.875,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	129.875,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**138.526,57**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**117.001,49**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10.870,79	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	63.827,89
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	63.827,89	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	53.173,60
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	63.827,89		
SALDOS ANTERIORES	**530.127,74**	**SALDOS ATUAIS**	**617.699,93**
BANCO C/ MOVIMENTO	530.127,74	BANCO C/ MOVIMENTO	617.699,93
TOTAL	**798.529,31**	**TOTAL**	**798.529,31**

AGUA DOCE, 30/11/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

BALANÇO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA FINANCEIRA 2019

Publicação Nº 2293862

Santa Catarina

Betha Sistemas

Exercício 2019

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

A Lei de Meios, para o exercício de 2019 de nº 2623 de 11 de Dezembro de 2018, estimou a receita em 0,00 e fixou a despesa em 1.558.500,00. Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício. veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		1.558.500,00
+ Créditos Suplementares:	0,00	
+ Créditos Especiais:	0,00	0,00
- Reduções:		0,00
DESPESA AUTORIZADA:		1.558.500,00

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 0 crédito(s) suplementares que somaram R$ 0,00, e 0 crédito(s) especiais no valor de R$ 0,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	0,00
Despesa a Menor	0,00
TOTAL:	0,00

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 0,00, verificando-se uma arrecadação a menor de R$ 0,00, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	0,00
Arrecadacao a Menor	0,00
Receita Arrecadada	0,00

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 2623 foi de R$ 1.558.500,00.
A Despesa realizada alcançou R$ 938.525,31, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS CORRENTES	1.187.500,00	931.562,31	-255.937,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	843.500,00	702.510,08	-140.989,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	344.000,00	229.052,23	-114.947,77
DESPESAS DE CAPITAL	371.000,00	6.963,00	-364.037,00
INVESTIMENTOS	371.000,00	6.963,00	-364.037,00
Total	1.558.500,00	938.525,31	-619.974,69

A maior contratação de dispêndio deu-se em PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS : R$ 702.510,08 , que representa 74,8525 % do total.
O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS

	Correntes	Capital	Total
2016	782.752,84	6.299,00	789.051,84
2017	832.216,26	4.494,00	836.710,26
2018	943.211,01	4.437,00	947.648,01
2019	931.562,31	6.963,00	938.525,31

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA

Créditos Orçamentários	1.558.500,00
Créditos Suplementares:	0,00
Créditos Especiais:	0,00
- Reduções:	0,00
Total	1.558.500,00

Santa Catarina

Betha Sistemas

Exercício 2019

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA	
Créditos Orçamentários	1.558.500,00
Créditos Suplementares:	0,00
Créditos Especiais:	0,00
- Reduções:	0,00
Total	1.558.500,00
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	938.525,31
Despesa a Menor	-619.974,69

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.
As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	0,00
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	1.558.500,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	137.791,01
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00
TOTAL	1.696.291,01
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	938.525,31
Transferências Financeiras Concedidas	619.974,69
Interferências Financeiras	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	137.791,01
Saldo em 31/12/2019	0,00
TOTAL	1.696.291,01

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2019.

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO CIRCULANTE	
ESTOQUES	2.272,50
Total do Ativo Circulante	2.272,50
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	42.946,29
Total do Ativo Não-Circulante	42.946,29
TOTAL DO ATIVO	45.218,79
PASSIVO CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZ(	43.879,83
Total do Passivo Circulante	43.879,83
TOTAL DO PASSIVO	43.879,83
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.338,96
TOTAL	45.218,79
ATIVO FINANCEIRO	0,00
ATIVO PERMANENTE	45.218,79
PASSIVO FINANCEIRO	0,00
PASSIVO PERMANENTE	43.879,83
SALDO PATRIMONIAL	1.338,96

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.
Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	0,00
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R$ 0,00 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	0,00
DÉBITOS DA TESOURARIA	0,00
TOTAL	0,00

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2019

Saldo do exercício anterior	0,00 D
Nova formação da dívida	137.791,01 D
(-) Amortização do exercício	137.791,01 D
Saldo do exercício de 2019	0,00 D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Santa Catarina

Betha Sistemas

Exercício 2019

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.150,93
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		2.150,93
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.558.500,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.558.500,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		12.553,49
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		12.553,49
TOTAL		1.573.204,42
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS		776.958,87
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		638.210,49
ENCARGOS PATRONAIS		138.748,38
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		226.422,92
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		16.440,34
SERVIÇOS		202.739,28
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		7.243,30
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		619.974,69
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		619.974,69
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		460,00
PREMIAÇÕES		460,00
TOTAL		1.623.816,48
RESULTADO PATRIMONIAL	-50.612,06	

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2019, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

AGUA DOCE, 26/12/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

BALANÇO FINANCEIRO 2019

Publicação Nº 2293840

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:26/12/2019
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**938.525,31**
Ordinária	0,00	Vinculada	938.525,31
Vinculada	0,00	Recursos Ordinários	938.525,31
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.558.500,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**619.974,69**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.558.500,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	619.974,69
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**137.791,01**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**137.791,01**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	137.791,01
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00		
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	137.791,01		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	1.696.291,01	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	1.696.291,01

AGUA DOCE, 26/12/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF Nº 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC Nº 016635/O-7

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2019

Publicação Nº 2293839

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1/2

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)	1.558.500,00	1.558.500,00	938.525,31	-
TOTAL (V) = (III + IV)	1.558.500,00	1.558.500,00	938.525,31	-619.974,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	1.187.500,00	1.187.500,00	931.562,31	931.562,31	931.562,31	255.937,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	843.500,00	843.500,00	702.510,08	702.510,08	702.510,08	140.989,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	344.000,00	344.000,00	229.052,23	229.052,23	229.052,23	114.947,77
DESPESAS DE CAPITAL	371.000,00	371.000,00	6.963,00	6.963,00	6.963,00	364.037,00
INVESTIMENTOS	371.000,00	371.000,00	6.963,00	6.963,00	6.963,00	364.037,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.558.500,00	1.558.500,00	938.525,31	938.525,31	938.525,31	619.974,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	1.558.500,00	1.558.500,00	938.525,31	938.525,31	938.525,31	619.974,69
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	1.558.500,00	1.558.500,00	938.525,31	938.525,31	938.525,31	619.974,69

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGUA DOCE, 26/12/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

BALANÇO PATRIMONIAL 2019

Publicação Nº 2293841

Santa Catarina
CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	2.272,50	PASSIVO CIRCULANTE	43.879,83
ESTOQUES	2.272,50	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	43.879,83
ATIVO NÃO CIRCULANTE	42.946,29	**TOTAL DO PASSIVO**	**43.879,83**
IMOBILIZADO	42.946,29	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**Exercício Atual**
		RESULTADOS ACUMULADOS	1.338,96
		*RESULTADO DO EXERCÍCIO	-50.612,06
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.389,58
		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.561,44
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.338,96**
TOTAL	**45.218,79**	**TOTAL**	**45.218,79**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	45.218,79	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	43.879,83
ATIVO CIRCULANTE	2.272,50	PASSIVO CIRCULANTE	43.879,83
ESTOQUES	2.272,50	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	43.879,83
ATIVO NÃO CIRCULANTE	42.946,29		
IMOBILIZADO	42.946,29	**TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE**	**43.879,83**
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**45.218,79**		
SALDO PATRIMONIAL			**1.338,96**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	0,00
VINCULADA	0,00
0103 - Recursos Ordinários	0,00
TOTAL	**0,00**

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

AGUA DOCE, 26/12/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA 2019

Publicação Nº 2293792

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro a Dezembro
Página 1

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 PODER LEGISLATIVO	1.558.500,00	0,00	1.558.500,00	938.525,31	619.974,69
01.01 CÂMARA DE VEREADORES	1.558.500,00	0,00	1.558.500,00	938.525,31	619.974,69
0101.01 Legislativa	1.558.500,00	0,00	1.558.500,00	938.525,31	619.974,69
0101.01.031 Ação Legislativa	1.558.500,00	0,00	1.558.500,00	938.525,31	619.974,69
01.01.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO	1.558.500,00	0,00	1.558.500,00	938.525,31	619.974,69
01.01.01.031.0001.2.001 DESENV. DE ATIVIDADES P/ MANUT. DO TRABALHO LEGISLATIVO	1.558.500,00	0,00	1.558.500,00	938.525,31	619.974,69
3.1.90.00.00.00.00.00.010300 Aplicacoes Diretas	830.000,00	0,00	830.000,00	694.596,16	135.403,84
3.1.90.11.00.00.00.00.010300 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				563.761,70	
3.1.90.11.01.00.00.00.010300 vencimentos e salários				541.330,64	
3.1.90.11.43.00.00.00.010300 13º salário				22.431,06	
3.1.90.13.00.00.00.00.010300 Obrigacoes Patronais				130.834,46	
3.1.90.13.02.00.00.00.010300 Contribuições Previdenciárias - INSS				130.834,46	
3.1.91.00.00.00.00.00.010300 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	13.500,00	0,00	13.500,00	7.913,92	5.586,08
3.1.91.13.00.00.00.00.010300 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				7.913,92	
3.1.91.13.99.00.00.00.010300 Outras Obrigações Patronais				7.913,92	
3.3.50.00.00.00.00.00.010300 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.010300 Aplicacoes Diretas	330.000,00	0,00	330.000,00	229.052,23	100.947,77
3.3.90.14.00.00.00.00.010300 Diarias - Civil				80.692,16	
3.3.90.14.14.00.00.00.010300 Diárias no País - Civil				80.692,16	
3.3.90.30.00.00.00.00.010300 Material de Consumo				14.412,12	
3.3.90.30.07.00.00.00.010300 Gêneros de Alimentação				4.749,27	
3.3.90.30.15.00.00.00.010300 Material para Festividades e Homenagens				940,85	
3.3.90.30.16.00.00.00.010300 Material de Expediente				3.956,53	
3.3.90.30.17.00.00.00.010300 Material de Processamento de Dados				74,90	
3.3.90.30.22.00.00.00.010300 Material de Limpeza e Produção de Higienização				767,17	
3.3.90.30.23.00.00.00.010300 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				3.318,40	
3.3.90.30.29.00.00.00.010300 Material para Áudio, Vídeo e Foto				365,00	
3.3.90.30.30.00.00.00.010300 Material para Comunicações				240,00	
3.3.90.31.00.00.00.00.010300 Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out				460,00	
3.3.90.31.99.00.00.00.010300 Outras Premiações				460,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.010300 Material de Distribuicao Gratuita				106,67	
3.3.90.32.03.00.00.00.010300 Gêneros Alimentícios				106,67	
3.3.90.33.00.00.00.00.010300 Passagens e Despesas com Locomocao				15.054,33	
3.3.90.33.01.00.00.00.010300 Passagens Para o País				15.054,33	
3.3.90.36.00.00.00.00.010300 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				1.404,01	

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Janeiro a Dezembro

Página 2

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 PODER LEGISLATIVO	1.558.500,00	0,00	1.558.500,00	938.525,31	619.974,69
01.01 CÂMARA DE VEREADORES	1.558.500,00	0,00	1.558.500,00	938.525,31	619.974,69
0101.01 Legislativa	1.558.500,00	0,00	1.558.500,00	938.525,31	619.974,69
0101.01.031 Ação Legislativa	1.558.500,00	0,00	1.558.500,00	938.525,31	619.974,69
01.01.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO	1.558.500,00	0,00	1.558.500,00	938.525,31	619.974,69
01.01.01.031.0001.2.001 DESENV. DE ATIVIDADES P/ MANUT. DO TRABALHO LEGISLATIVO	1.558.500,00	0,00	1.558.500,00	938.525,31	619.974,69
3.3.90.36.21.00.00.00.010300 Manutenção e Conserv de Bens Móveis de Outras Nat				650,00	
3.3.90.36.27.00.00.00.010300 Serviços de Comunicação em Geral				743,83	
3.3.90.36.99.00.00.00.010300 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				10,18	
3.3.90.39.00.00.00.00.010300 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				103.752,66	
3.3.90.39.11.00.00.00.010300 Locação de Softwares				19.254,62	
3.3.90.39.12.00.00.00.010300 Locação de Máquinas e Equipamentos				3.300,00	
3.3.90.39.23.00.00.00.010300 Festividades e Homenagens				400,00	
3.3.90.39.47.00.00.00.010300 Serviços de Comunicação em Geral				33.804,80	
3.3.90.39.59.00.00.00.010300 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				5.417,33	
3.3.90.39.66.00.00.00.010300 Serviços Judiciários				4.744,99	
3.3.90.39.81.00.00.00.010300 Serviços Bancários				227,23	
3.3.90.39.88.00.00.00.010300 Serviços de Publicidade e Propaganda				99,90	
3.3.90.39.99.00.00.00.010300 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				36.503,79	
3.3.90.46.00.00.00.00.010300 Auxilio-Alimentacao				7.957,41	
3.3.90.46.01.00.00.00.010300 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				7.957,41	
3.3.90.92.00.00.00.00.010300 Despesas de Exercicios Anteriores				5.212,87	
3.3.90.92.30.00.00.00.010300 Material de Consumo				254,29	
3.3.90.92.39.00.00.00.010300 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				1.836,12	
3.3.90.92.46.00.00.00.010300 Auxílio-Alimentação				3.122,46	
4.4.90.00.00.00.00.00.010300 Aplicacoes Diretas	371.000,00	0,00	371.000,00	6.963,00	364.037,00
4.4.90.52.00.00.00.00.010300 Equipamentos e Material Permanente				6.963,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.010300 Equipamentos de Processamento de Dados				5.188,00	

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro a Dezembro
Página 3

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 PODER LEGISLATIVO	1.558.500,00	0,00	1.558.500,00	938.525,31	619.974,69
01.01 CÂMARA DE VEREADORES	1.558.500,00	0,00	1.558.500,00	938.525,31	619.974,69
0101.01 Legislativa	1.558.500,00	0,00	1.558.500,00	938.525,31	619.974,69
0101.01.031 Ação Legislativa	1.558.500,00	0,00	1.558.500,00	938.525,31	619.974,69
01.01.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO	1.558.500,00	0,00	1.558.500,00	938.525,31	619.974,69
01.01.01.031.0001.2.001 DESENV. DE ATIVIDADES P/ MANUT. DO TRABALHO LEGISLATIVO	1.558.500,00	0,00	1.558.500,00	938.525,31	619.974,69
4.4.90.52.42.00.00.00.010300 Mobiliário em Geral				1.775,00	
Total por Entidade:	1.558.500,00	0,00	1.558.500,00	938.525,31	619.974,69
Total Geral:	1.558.500,00	0,00	1.558.500,00	938.525,31	619.974,69

AGUA DOCE, 26/12/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

DEMOSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES 2019

Publicação Nº 2293780

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
1 PODER LEGISLATIVO	938.525,31					
Total :	938.525,31					

ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
1 PODER LEGISLATIVO						938.525,31
Total :						938.525,31

AGUA DOCE, 26/12/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

DEMOSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA EXTERNA 2019

Publicação Nº 2293848

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Direta

Exercício de 2019

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
			Totais:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NADA À DECLARAR

AGUA DOCE, 26/12/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

DEMOSTRATIVO DESPESAS POR FUNÇÕES,SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO 2019

Publicação Nº 2293762

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa		938.525,31	938.525,31
01.031	Ação Legislativa		938.525,31	938.525,31
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		938.525,31	938.525,31
01.031.0001.2.001	DESENV. DE ATIVIDADES P/ MANUT. DO TRABALHO L		938.525,31	938.525,31
	Total:		938.525,31	938.525,31

AGUA DOCE, 26/12/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			938.525,31	938.525,31
01.031	Ação Legislativa			938.525,31	938.525,31
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO			938.525,31	938.525,31
01.031.0001.2.001	DESENV. DE ATIVIDADES P/ MANUT. DO TRABALHO LEGISLATIVO			938.525,31	938.525,31
	Total:	0,00	0,00	938.525,31	938.525,31

AGUA DOCE, 26/12/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

Publicação Nº 2293720

DEMOSTRATIVO RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS 2019

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	923.648,39
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	694.596,16
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	229.052,23
		DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.913,92
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.913,92
DEFICIT	931.562,31		
TOTAL	931.562,31	TOTAL	931.562,31
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	931.562,31
		DESPESAS DE CAPITAL	6.963,00
		INVESTIMENTOS	6.963,00
DEFICIT	938.525,31		
TOTAL	938.525,31	TOTAL	938.525,31

Resumo

SUPRIMENTOS	0,00	DESPESAS CORRENTES	931.562,31
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	6.963,00
DEFICIT	938.525,31		
TOTAL	938.525,31	TOTAL	938.525,31

AGUA DOCE, 26/12/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

DEMOSTRAÇÃO DA DIVIDAS FLUTUANTE 2019

Publicação Nº 2293853

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2019

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	**0,00**	**137.791,01**	**137.791,01**	**0,00**
ASSISTÊNCIA A SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO PRÓPRIA	0,00	15.437,80	15.437,80	0,00
CONSIGNACAO BANCO DO BRASIL SA	0,00	43.441,80	43.441,80	0,00
I.R.R.F	0,00	34.173,51	34.173,51	0,00
INSS	0,00	44.737,90	44.737,90	0,00

NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO

AGUA DOCE, 26/12/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

DEMOSTRAÇÃO DA VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**1.573.204,42**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.150,93
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	2.150,93
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.558.500,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.558.500,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	12.553,49
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	12.553,49
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**1.623.816,48**
PESSOAL E ENCARGOS	776.958,87
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	638.210,49
ENCARGOS PATRONAIS	138.748,38
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	226.422,92
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	16.440,34
SERVIÇOS	202.739,28
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	7.243,30
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	619.974,69
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	619.974,69
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	460,00
PREMIAÇÕES	460,00
Resultado Patrimonial do Período	**-50.612,06**

AGUA DOCE, 26/12/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

Publicação Nº 2293844

DEMOSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS 2019

Publicação Nº 2293860

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.389,58**	**0,00**	**35.389,58**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.561,44	0,00	16.561,44
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**51.951,02**	**0,00**	**51.951,02**

AGUA DOCE, 26/12/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

Publicação Nº 2293858

DEMOSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2019

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual
INGRESSOS	1.558.500,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	1.558.500,00
DESEMBOLSOS	1.551.537,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	785.857,38
Legislativa	785.857,38
TRANSFERÊNCIAS	7.913,92
Intragovernamentais	7.913,92
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	757.765,70
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**6.963,00**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual
DESEMBOLSOS	6.963,00
Outros Desembolsos de Investimentos	6.963,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-6.963,00**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**0,00**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**0,00**

AGUA DOCE, 26/12/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos

AGUA DOCE, 26/12/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS 2019

Publicação Nº 2293736

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

NADA À DECLARAR

Total: ,00

AGUA DOCE, 26/12/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

RELATÓRIO DA NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS 2019

Publicação Nº 2293725

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 1

Administração Direta

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária: 01 - CÂMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			931.562,31
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			702.510,08
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		694.596,16	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	563.761,70		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	541.330,64		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	22.431,06		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	130.834,46		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	130.834,46		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		7.913,92	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	7.913,92		
3.1.91.13.99.00.00.00	Outras Obrigações Patronais	7.913,92		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			229.052,23
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		229.052,23	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	80.692,16		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	80.692,16		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	14.412,12		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	4.749,27		
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	940,85		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	3.956,53		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	74,90		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	767,17		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	3.318,40		
3.3.90.30.29.00.00.00	Material para Áudio, Vídeo e Foto	365,00		
3.3.90.30.30.00.00.00	Material para Comunicações	240,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	460,00		
3.3.90.31.99.00.00.00	Outras Premiações	460,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	106,67		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	106,67		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	15.054,33		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	15.054,33		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.404,01		
3.3.90.36.21.00.00.00	Manutenção e Conserv de Bens Móveis de Outras Nat	650,00		
3.3.90.36.27.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	743,83		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,18		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	103.752,66		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	19.254,62		
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	3.300,00		
3.3.90.39.23.00.00.00	Festividades e Homenagens	400,00		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	33.804,80		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	5.417,33		
3.3.90.39.66.00.00.00	Serviços Judiciários	4.744,99		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	227,23		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	99,90		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.503,79		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	7.957,41		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	7.957,41		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	5.212,87		
3.3.90.92.30.00.00.00	Material de Consumo	254,29		
3.3.90.92.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.836,12		
3.3.90.92.46.00.00.00	Auxílio-Alimentação	3.122,46		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.963,00

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária: 01 - CÂMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			6.963,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		6.963,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	6.963,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	5.188,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	1.775,00		

Total da Unidade:	938.525,31
Total do Órgão:	938.525,31
Total da Entidade:	938.525,31
TOTAL GERAL:	938.525,31

AGUA DOCE, 26/12/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

RELATÓRIO DE PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTARIA 2019

Publicação Nº 2293755

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 01 - CÂMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			938.525,31	938.525,31
01.031	Ação Legislativa			938.525,31	938.525,31
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO			938.525,31	938.525,31
01.031.0001.2.001	DESENV. DE ATIVIDADES P/ MANUT. DO TRABALHO LEGISLATIVO			938.525,31	938.525,31
	Total:			938.525,31	938.525,31
	Total da Entidade:			938.525,31	938.525,31
	TOTAL GERAL:			938.525,31	938.525,31

AGUA DOCE, 26/12/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

RESUMO GERAL DA DESPESA (CONSOLIDAÇÃO) 2019

Publicação Nº 2293742

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			931.562,31
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			702.510,08
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		694.596,16	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	563.761,70		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	541.330,64		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	22.431,06		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	130.834,46		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	130.834,46		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		7.913,92	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	7.913,92		
3.1.91.13.99.00.00.00	Outras Obrigações Patronais	7.913,92		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			229.052,23
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		229.052,23	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	80.692,16		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	80.692,16		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	14.412,12		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	4.749,27		
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	940,85		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	3.956,53		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	74,90		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	767,17		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	3.318,40		
3.3.90.30.29.00.00.00	Material para Áudio, Vídeo e Foto	365,00		
3.3.90.30.30.00.00.00	Material para Comunicações	240,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	460,00		
3.3.90.31.99.00.00.00	Outras Premiações	460,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	106,67		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	106,67		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	15.054,33		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	15.054,33		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.404,01		
3.3.90.36.21.00.00.00	Manutenção e Conserv de Bens Móveis de Outras Nat	650,00		
3.3.90.36.27.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	743,83		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,18		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	103.752,66		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	19.254,62		
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	3.300,00		
3.3.90.39.23.00.00.00	Festividades e Homenagens	400,00		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	33.804,80		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	5.417,33		
3.3.90.39.66.00.00.00	Serviços Judiciários	4.744,99		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	227,23		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	99,90		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.503,79		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	7.957,41		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	7.957,41		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	5.212,87		
3.3.90.92.30.00.00.00	Material de Consumo	254,29		
3.3.90.92.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.836,12		
3.3.90.92.46.00.00.00	Auxílio-Alimentação	3.122,46		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.963,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			6.963,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		6.963,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	6.963,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	5.188,00		

Betha Sistemas

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	1.775,00		
			Total:	938.525,31

AGUA DOCE, 26/12/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

Águas Mornas

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS Nº 58/2019

Publicação Nº 2276968

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Tomada de Preços. Processo nº 58/2019. Objeto: Contratação de empresa para a Pavimentação e Drenagem da Estrada Geral de Loeffelscheidt, com lajotas sextavadas de concreto, com 526,00m de extensão por 6,00m de largura, conforme plano de aplicação, projetos de engenharia, memorial descritivo e convênio com a Secretaria de estado da Infraestrutura e Mobilidade, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Retirada do Edital: Na Prefeitura, à Praça José Adão Lehmkuhl, 62, Centro, Águas Mornas/SC, fone: (48) 3245-7252, das 07 às 12 horas, ou pelo e-mail: licitacao@aguasmornas.sc.gov.br. Entrega das Propostas: No mesmo Local acima, até às 10 horas do dia 21/01/2020. Águas Mornas, 27 de dezembro de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 233/2019

Publicação Nº 2293425

DECRETO Nº. 233/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 10.893,00 (dez mil, oitocentos e noventa e três reais) e contém outras providências. O Prefeito do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.403, de 26 de novembro de 2018 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.403, de 26 de novembro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 10.893,00 (dez mil, oitocentos e noventa e três reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 10.893,00 (dez mil, oitocentos e noventa e três reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2.016 – ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
(56) 3.3.90.00.00.00.00.00.0118 -Aplicações Diretas ..... R$ 6.289,68

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0009.2.020 – ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL
(84) 3.3.90.00.00.00.00.00.0121 -Aplicações Diretas ..... R$ 4.603,32

Total ..... R$ 10.893,00

Art. 3º Para atendimento da abertura dos Créditos constantes deste ato fica utilizada o produto do Excesso de Arrecadação no exercício financeiro de 2019, no valor de até R$ 10.893,00 (dez mil, oitocentos e noventa e três reais) na fonte de Recurso sob nº. 118 (00.01.0118) Transf.Direta FNDE-PNATE-Transp. Escolar, Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob nº 9.042-5 – código reduzido (62931), Rubrica nº 4.1.7.1.8.05.4.1.00.00– Progr.Nac.Apoio Transp.Esc/PNATE, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402 de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito introduzido no presente Decreto.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.401 de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito introduzido neste texto legal.

Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 26 de dezembro de 2019.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 379/2019

Publicação Nº 2293598

PORTARIA Nº 379/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora AYUME ANDIARA DOS SANTOS WOLFF, inscrita no CPF sob nº. 059.225.669-38, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, férias referentes ao período aquisitivo de 03 de maio de 2018 a 02 de maio de 2019, para serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art.2º Fica reduzido em 10 (dez) dias o período de férias da mesma em função de autorização de afastamento anteriormente concedido para tratamento de assuntos de interesse particular devendo, portanto, apresentar-se ao serviço no dia 22 de janeiro de 2020.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº311 de 19 de dezembro de 2019, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 de dezembro de 2019.
OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Jaíne Wallmann da Silva
Responsável pela publicação.

PORTARIA 380/2019

Publicação Nº 2293597

PORTARIA Nº 380/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor LUISINHO MERTINS, inscrito no CPF sob nº. 693.265.509-82, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, férias referentes ao período aquisitivo de 31 de maio de 2018 a 30 de maio de 2019, para serem gozadas no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2020.

Art.2º Fica reduzido em 10 (dez) dias o período de férias da mesma em função de autorização de afastamento anteriormente concedido para tratamento de assuntos de interesse particular devendo, portanto, apresentar-se ao serviço no dia 22 de janeiro de 2020.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº364 de 23 de dezembro de 2019, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 de dezembro de 2019.
OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Jaíne Wallmann da Silva
Responsável pela publicação.

PORTARIA 381/2019

Publicação Nº 2293600

PORTARIA Nº 381/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora LIANE LAUX DORZBACHER, inscrita no CPF sob nº. 827.522.069-68, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, férias referentes ao período aquisitivo de 30 de agosto de 2017 a 29 de agosto de 2018, suspensas pela portaria nº34/2019 de 16 de janeiro de 2019 para serem gozadas no período de 02 a 16 de janeiro de 2020.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 de dezembro de 2019.
OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Jaíne Wallmann da Silva
Responsável pela publicação.

PORTARIA 382/2019

Publicação Nº 2293605

PORTARIA Nº 382/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor GILMAR EUGENIO COUSSEAU, inscrito no CPF sob nº. 847.605.929-34, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Fiscal da Vigilância Sanitária, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, para serem gozadas no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 de dezembro de 2019.
OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Jaíne Wallmann da Silva
Responsável pela publicação.

PORTARIA 383/2019

Publicação Nº 2293602

PORTARIA Nº 383/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora MICHELE MARCIANE WASEM, inscrita no CPF sob nº. 059.353.289-92, ocupante do cargo de Provimento Comissionado de Coordenador, férias referentes ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2018 a 01 de agosto de 2019, para serem gozadas no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 de dezembro de 2019.
OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Jaíne Wallmann da Silva
Responsável pela publicação.

PORTARIA 384/2019

Publicação Nº 2293608

PORTARIA Nº 384/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora DANIELA LAMB, inscrita no CPF sob nº. 033.055.019-52, ocupante do cargo de Técnico de Esportes, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, para serem gozadas no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 de dezembro de 2019.
OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Jaíne Wallmann da Silva
Responsável pela publicação.

PORTARIA 385/2019

Publicação Nº 2293611

PORTARIA Nº 385/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor MAIKON JECKSON KIEKOW, inscrito no CPF sob nº. 037.374.589-36, ocupante do cargo de Diretor de Cultura, férias referentes ao período aquisitivo de 16 de janeiro de 2019 a 15 de janeiro de 2020, para serem gozadas no período de 07de janeiro a 05 de fevereiro de 2020.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 de dezembro de 2019.
OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Jaíne Wallmann da Silva
Responsável pela publicação.

PORTARIA 386/2019

Publicação Nº 2293833

PORTARIA Nº 386/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor JONAS TIAGO WEBER, inscrito no CPF sob nº. 091.323.699-30, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Agente Tecnologias Agropecuárias, férias referentes ao período aquisitivo de 05 de junho de 2018 a 04 de junho de 2019, para serem gozadas no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2020.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, em especial os termos da portaria nº362 de 23 de dezembro 2019, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 de dezembro de 2019.
OLGUIN RICARDO METZ

Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Jaíne Wallmann da Silva
Responsável pela publicação.

Arvoredo

PREFEITURA

CHAMADA PUBLICA 6/2019

Publicação Nº 2293868

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 06/2019

ESTABELECE NORMAS PARA A CHAMADA PÚBLICA DE PROFESSOR PARA PROVER VAGAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, **Janete Paravizi Bianchin**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, II da Constituição Federal, Lei Orgânica e demais legislação pertinente, torna público, pelo presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA,** para provimento de vaga de professor na rede municipal de ensino, conforme o que segue;

01 - INSCRIÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS

1.1- A data determinada para a inscrição e a escolha de vaga deste edital de Chamada Pública da disciplina constante do **ANEXO ÚNICO** deste edital, será dia 27 de janeiro de 2020, no horário das 08h, na Gerência Municipal de Educação, localizada na Rua do Comércio, 77, centro da cidade de Arvoredo - SC.

02- PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1- Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado acima, munidos dos documentos constantes do **ANEXO ÚNICO** deste edital.

03- CLASSIFICAÇÃO

3.1- Para o cargo de Professor Bilíngue/Libras, para trabalhar na Escola Municipal Arvoredo, na turma do 1º ano I, matutino, totalizando 20 horas, será utilizado o seguinte critério de classificação:

a) Diploma Licenciatura em Letras/Libras
b) Comprovante de frequência do 5º período de graduação ensino superior na área de Letras/ Libras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

c) Pedagogo, com curso de professor interlocutor de Libras/Português e Português/ Libras ou curso de Interprete Educacional com no mínimo 200 horas. (2017/2018/2019)

d) Comprovante de Curso de capacitação na área específica – Libras com no mínimo 200 horas. (2017/2018/2019)
e) Comprovante de Tempo de Serviço no magistério, contado até 30/11
f) Certificado de Conclusão do ensino médio.

3.2- Para o cargo de Pedagogo, para trabalhar na Escola Municipal Arvoredo, no período vespertino, com a turma do 2º ano II, totalizando 20 horas, será utilizado o seguinte critério de classificação:

a) Diploma Licenciatura na área de Pedagogia.
b) Comprovante de frequência do período 5º da graduação ensino superior na área.
c) Comprovante de Tempo de Serviço no magistério, contado até 30/11.
d) Comprovante de Curso de capacitação na área específica com no mínimo 200 horas. (2017/2018/2019
e) Certificado de Conclusão do ensino médio magistério.
f) Certificado de Conclusão do ensino médio.

3.3- Para o cargo de Pedagogo/Linguagem Musical/Literatura e Produção, para trabalhar na EM Arvoredo, CMEI Pingo de Gente e no CRAS, no período matutino e vespertino totalizando 20 horas, será utilizado o seguinte critério de classificação:

a) Diploma Licenciatura na área de Pedagogia.
b) Experiência com instrumentos musicais como: violão, guitarra, bateria, contrabaixo, trompete, sax, trombone, acordeom e flauta.
c) Comprovante de frequência do período 5º da graduação ensino superior na área de Pedagogia.
d) Comprovante de Tempo de Serviço no magistério, contado até 30/11.
e) Certificado de Conclusão do ensino médio magistério.
f) Certificado de Conclusão do ensino médio.

3.4- Para o cargo de Pedagogo/Professor substituto na Escola Municipal Arvoredo, totalizando 20 horas, no período vespertino, na turma do 4º ano II até 31 de julho de 2020, será utilizado o seguinte critério de classificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

a) Diploma Licenciatura na área de Pedagogia.
b) Comprovante de frequência do período 5º da graduação ensino superior na área de Pedagogia.
c) Comprovante de Tempo de Serviço no magistério, contado até 30/11.
d) Comprovante de Curso de capacitação na área específica com no mínimo 200 horas. (2017/2018/2019)
e) Certificado de Conclusão do ensino médio magistério.
f) Certificado de Conclusão do ensino médio.

3.5 - Para o cargo de Pedagogo/Professor substituto, no CMEI Pingo de Gente, na turma do Infantil I, matutino, até 31 de julho de 2020, totalizando 20 horas, será utilizado o seguinte critério de classificação:

a) Diploma Licenciatura na área de Pedagogia.
b) Comprovante de frequência do período 5º da graduação ensino superior na área de Pedagogia.
c) Comprovante de Tempo de Serviço no magistério, contado até 30/11.
d) Comprovante de Curso de capacitação na área específica ou música com no mínimo 200 horas. (2017/2018/2019)
e) Certificado de Conclusão do ensino médio magistério.
f) Certificado de Conclusão do ensino médio.

3.6 – Para o cargo de Pedagogo/Educação Especial, no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, com a turma do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas com deficiência, no período vespertino, totalizando 20 horas, será utilizado o seguinte critério de classificação:

a) Diploma Licenciatura na área de Pedagogia/Educação Especial

b) Comprovante de frequência do período 5º da graduação ensino superior na área de Pedagogia/Educação Especial.

c) Comprovante de Tempo de Serviço no magistério, contado até 30/11.

d) Comprovante de Curso de capacitação na área de Educação Especial com no mínimo 200 horas. (2017/2018/2019)

e) Certificado de Conclusão do ensino médio magistério.

f) Certificado de Conclusão do ensino médio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

3.7 – Para o cargo de Professor de Educação Física, para trabalhar na Escola Municipal Arvoredo, e CMEI Pingo de Gente, no turno matutino e vespertino, totalizando 20 horas, será utilizado o seguinte critério de classificação:

a) Diploma Licenciatura na área.
b) Comprovante de frequência do período 5º da graduação ensino superior na área.
c) Comprovante de Tempo de Serviço no magistério, contado até 30/11.
d) Comprovante de Curso de capacitação na área específica ou música com no mínimo 200 horas. (2017/2018/2019)
e) Certificado de Conclusão do ensino médio.

3.8 - Para o cargo de Professor de Educação Física, para trabalhar no CMEI Pingo de Gente, no turno matutino e vespertino, totalizando 10 horas, será utilizado o seguinte critério de classificação:

a) Diploma Licenciatura na área.
b) Comprovante de frequência do período 5º da graduação ensino superior na área.
c) Comprovante de Tempo de Serviço no magistério, contado até 30/11.
d) Comprovante de Curso de capacitação na área específica ou música com no mínimo 200 horas. (2017/2018/2019)
e) Certificado de Conclusão do ensino médio.

3.9 - Para o cargo de Professor de Inglês, para trabalhar no CMEI Pingo de Gente, na Escola Chapada Alta e na Escola Municipal Arvoredo, no turno matutino e vespertino, totalizando 20 horas, será utilizado o seguinte critério de classificação:

a) Diploma Licenciatura na área.
b) Comprovante de frequência do período 5º da graduação ensino superior na área.
c) Comprovante de Tempo de Serviço no magistério, contado até 30/11.
d) Comprovante de Curso de capacitação na área específica ou música com no mínimo 200 horas. (2017/2018/2019)
e) Certificado de Conclusão do ensino médio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

3.10 - Para o cargo de Pedagogo, para trabalhar com Apoio Pedagógico, na Escola Municipal Arvoredo, no turno matutino e vespertino, totalizando 20 horas, será utilizado o seguinte critério de classificação:

a) Diploma Licenciatura na área de Pedagogia.
b) Comprovante de frequência do período 5º da graduação ensino superior na área de Pedagogia.
c) Comprovante de Tempo de Serviço no magistério, contado até 30/11.
d) Comprovante de Curso de capacitação na área específica com no mínimo 200 horas. (2017/2018/2019)
e) Certificado de Conclusão do ensino médio magistério.
f) Certificado de Conclusão do ensino médio.

3.11- Havendo empate, terá melhor classificação o candidato de maior idade. Mantendo-se o empate, haverá sorteio.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da atribuição e contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

4.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Municipal de Educação.

Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo, 24 de dezembro de 2019.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2020

DISTRIBUIÇÃO DO QUADRO DE VAGAS E DOCUMENTAÇÃO

Disciplina	Carga Horária	Local	Turno	Documentação Habilitação
Libras	20H	Escola Municipal Arvoredo	Matutino	• Diploma Licenciatura em Letras/Libras • Comprovante de frequência do 5º período de graduação ensino superior na área de Letras/ Libras • Pedagogo, com curso de professor interlocutor de Libras/Português e Português/ Libras ou curso de Interprete Educacional com no mínimo 200 horas • Comprovante de Curso de capacitação na área específica – Libras com no mínimo 200 horas. (2017/2018/2019) • Comprovante de Tempo de Serviço no magistério, contado até 30/11 • Certificado de Conclusão do ensino médio.
Pedagogia/ Educação Especial	20H	CRAS- Centro de Referência de Assistência Social	Vespertino	• Diploma Licenciatura na área de Pedagogia/Educação Especial • Comprovante de frequência do período 5º

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

				da graduação ensino superior na área de Pedagogia/Educação Especial. • Comprovante de Tempo de Serviço no magistério, contado até 30/11. • Comprovante de Curso de capacitação na área de Educação Especial com no mínimo 200 horas. (2017/2018/2019) • Certificado de Conclusão do ensino médio magistério. • Certificado de Conclusão do ensino médio.
Pedagogia	20H	E.M. Arvoredo	Vespertino	• Diploma Licenciatura na área de Pedagogia. • Comprovante de frequência do período 5º da graduação ensino superior na área de Pedagogia. • Comprovante de Tempo de Serviço no magistério, contado até 30/11. • Comprovante de Curso de capacitação na área específica com no mínimo 200 horas. (2017/2018/2019) • Certificado de Conclusão do ensino médio magistério. • Certificado de Conclusão do ensino médio.
Pedagogia/ Linguagem	20H	CMEI Pingo de Gente/EM	Matutino/ Vespertino	• Diploma Licenciatura na área de Pedagogia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Musical/ Literatura e Produção		Arvoredo		• Experiência com instrumentos musicais como: violão, guitarra, bateria, contrabaixo, trompete, sax, trombone, acordeom e flauta. • Comprovante de frequência do período 5º da graduação ensino superior na área de Pedagogia. • Comprovante de Tempo de Serviço no magistério, contado até 30/11. • Certificado de Conclusão do ensino médio magistério. • Certificado de Conclusão do ensino médio.
Pedagogia Professor substituto	20H	CMEI Pingo de Gente	Matutino	• Diploma Licenciatura na área de Pedagogia. • Comprovante de frequência do período 5º da graduação ensino superior na área de Pedagogia. • Comprovante de Tempo de Serviço no magistério, contado até 30/11. • Comprovante de Curso de capacitação na área específica com no mínimo 200 horas. (2017/2018/2019). • Certificado de Conclusão do ensino médio magistério. • Certificado de Conclusão do ensino médio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Pedagogia Apoio Pedagógico	20H	E.M Arvoredo	Matutino e vespertino	• Diploma Licenciatura na área de Pedagogia. • Comprovante de frequência do período 5º da graduação ensino superior na área de Pedagogia. • Comprovante de Tempo de Serviço no magistério, contado até 30/11. • Comprovante de Curso de capacitação na área específica com no mínimo 200 horas. (2017/2018/2019) • Certificado de Conclusão do ensino médio magistério. • Certificado de Conclusão do ensino médio.
Pedagogia Professor substituto	20H	E.M Arvoredo	Vespertino	• Diploma Licenciatura na área de Pedagogia. • Comprovante de frequência do período 5º da graduação ensino superior na área de Pedagogia. • Comprovante de Tempo de Serviço no magistério, contado até 30/11. • Comprovante de Curso de capacitação na área específica com no mínimo 200 horas. (2017/2018/2019) • Certificado de Conclusão do ensino médio magistério. • Certificado de Conclusão do ensino

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

				médio.
Inglês	20H	Escola Municipal Arvoredo/Escola Chapada Alta/CMEI Pingo de Gente	Matutino/ Vespertino	• Diploma Licenciatura na área. • Comprovante de frequência do período 5º da graduação ensino superior na área. • Comprovante de Tempo de Serviço no magistério, contado até 30/11. • Comprovante de Curso de capacitação na área específica com no mínimo 200 horas. (2017/2018/2019) • Certificado de Conclusão do ensino médio.
Educação Física	20H	Escola Municipal Arvoredo/CMEI Pingo de Gente	Matutino/ Vespertino	• Diploma Licenciatura na área. • Comprovante de frequência do período 5º da graduação ensino superior na área. • Comprovante de Tempo de Serviço no magistério, contado até 30/11. • Comprovante de Curso de capacitação na área específica com no mínimo 200 horas. (2017/2018/2019) • Certificado de Conclusão do ensino médio.
Educação Física	10H	CMEI Pingo de Gente	Matutino/ Vespertino	• Diploma Licenciatura na área. • Comprovante de frequência do período 5º da graduação ensino superior na área. • Comprovante de Tempo de Serviço no magistério, contado até 30/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

				• Comprovante de Curso de capacitação na área específica com no mínimo 200 horas. (2017/2018/2019) • Certificado de Conclusão do ensino médio.

DECRETO 2.403

Publicação Nº 2293340

Decreto nº 2.403, de 20 de dezembro de 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.160, de 13 de novembro de 2018;

Art. 1º Fica aberto, no orçamento do exercício vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender a seguinte ação orçamentária:

05.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
05.02	Ações e Atividades de Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0015	Educação Infantil – Todas as Crianças na Escola de Qualidade
12.365.0015.2.091	Pessoal FUNDEB da Educação Infantil – Creche
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0116	Aplicações Diretas
	R$ 15.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado e do provável excesso de arrecadação, no vínculo (01.0116) – Recursos Vinculados FUNDEB, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 20 de dezembro de 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicado em data supra.
Edson Ezequiel Battiston
Responsável publicação

LICITAÇÃO 051/2019

Publicação Nº 2293847

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARVOREDO

PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal de Arvoredo SC, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, torna público a celebração do contrato administrativo nº071/2019/PMA através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2019 nos termos do Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, cujo objeto é a locação do bem imóvel(sala comercial) de propriedade do Sr Lauri Alberti CPF 941.992.139/53, construída sobre o Lote Urbano nº 84, matrícula nº 13.217 do CRI de Seara, localizada na Rua Rio Branco, centro de Arvoredo, com as seguintes características: sala comercial térrea com área total de 77,00m² com acesso para a Rua Rio Branco constituída de uma sala principal, dois banheiros, sendo um com dimensões próprias para pessoas deficientes e uma copa, piso totalmente cerâmico, aberturas em alumínio e vidro temperado, forro em laje rebocado e pintado, paredes rebocadas e pintadas e demais características construtivas e de instalações que atendem as solicitações feitas pela Diretoria Regional da Empresa de Correios e Telégrafos para funcionamento e instalação de uma Agência na cidade de Arvoredo. Valor da Locação R$1.400,00(um mil e quatrocentos reais) mensais. A vigência da contratação inicia em 02 de janeiro de 2020 estendendo-se até 31 de dezembro de 2020. Havendo interesse da Administração poderá haver prorrogação da contratação, em que o valor será revisado anualmente pela aplicação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, medido e publicado pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado nos doze meses anteriores à celebração do necessário Termo Aditivo, nos termos das disposições do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arvoredo, 26 de dezembro de 2019.

Janete Paravizi Bianchin

Prefeita Municipal.

LICITAÇÃO 052/2019

Publicação Nº 2293849

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019
MODALIDADE: PREGÃO Nº 034/2019

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal, torna público, que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por lote, para a seleção de proposta mais vantajosa, para fornecimento de material didático/pedagógico e de expediente para utilização na manutenção das atividades da gerência municipal de educação para o período de 12(doze) meses, através de sistema de registro de preços. A sessão de processamento do Pregão de forma presencial será realizada à Rua do Comércio, nº 183, na sala da Gerencia de Administração e Gestão, com o protocolo dos envelopes da documentação e proposta preço e credenciamento dos licitantes presentes até as 08h30min do dia 09 de janeiro de 2020. Na mesma data e horário, ocorrerá a abertura dos mesmos com o julgamento das propostas e habilitação. Cópias na integra do presente Edital e esclarecimentos poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo fone (49) 3356 3000 na Gerência Municipal de Administração e Gestão, e no site www.arvoredo.sc.gov.br.

Arvoredo, 26 de dezembro de 2019.
Janete Paravizi Bianchin
Prefeita Municipal.

LICITAÇÃO 053/2019

Publicação Nº 2293850

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019
MODALIDADE: PREGÃO Nº 035/2019

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna público, que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por Lote, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para fornecimento de produtos de limpeza e higiene para utilização na manutenção das unidade prediais do município para o período de 12(doze) meses, através de sistema de registro de preços, incluindo administração direta e fundos municipais. A sessão de processamento do Pregão de forma presencial será realizada à Rua do Comércio, nº 183, na sala da Gerencia de Administração e Gestão, com o protocolo dos envelopes da documentação e proposta preço e credenciamento dos licitantes presentes até as 14h do dia 09 de janeiro de 2020. Na mesma data e horário, ocorrerá a abertura dos mesmos com o julgamento das propostas e habilitação. Cópias na integra do presente Edital e esclarecimentos poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo fone (49) 3356 3000 na Gerência Municipal de Administração e Gestão, e no site www.arvoredo.sc.gov.br.

Arvoredo, 26 de dezembro de 2019.
Janete Paravizi Bianchin
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO 054/2019

Publicação Nº 2293852

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019
MODALIDADE: PREGÃO Nº 036/2019

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna público, que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por lote, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para fornecimento de gêneros alimentícios, gás de cozinha e produtos de copa e cozinha para manutenção das atividades administrativas e programas específicos da administração direta e fundos municipais para o período de 12(doze) meses, através de sistema de registro de preço. A sessão de processamento do Pregão de forma presencial será realizada à Rua do Comércio, nº 183, na sala da Gerencia de Administração e Gestão, com o protocolo dos envelopes da documentação e proposta preço e credenciamento dos licitantes presentes até as 08h30min do dia 10 de janeiro de 2020. Na mesma data e horário, ocorrerá a abertura dos mesmos com o julgamento das propostas e habilitação. Cópias na integra do presente Edital e esclarecimentos poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo fone (49) 3356 3000 na Gerência Municipal de Administração e Gestão, e no site www.arvoredo.sc.gov.br.

Arvoredo, 26 de dezembro de 2019
Janete Paravizi Bianchin
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO 055/2019

Publicação Nº 2293855

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019
MODALIDADE: PREGÃO Nº 037/2019

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal, torna público, que estará objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais com a realização, monitoramento de oficinas de trabalho na área de assistência social com grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, através de sistema de registro de preços. A sessão de processamento do Pregão de forma presencial será realizada à Rua do Comércio, nº 183, na sala da Gerencia de Administração e Gestão, com o protocolo dos envelopes da documentação e proposta preço e credenciamento dos licitantes presentes até as 14h do dia 10 de janeiro de 2020. Na mesma data e horário, ocorrerá a abertura dos mesmos com o julgamento das propostas e habilitação. Cópias na integra do presente Edital e esclarecimentos poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, na Gerência Municipal de Administração e Gestão situado junto a Prefeitura Municipal ou pelo site www.arvoredo.sc.gov.br.

Arvoredo, 26 de dezembro de 2019.

Janete Paravizi Bianchin

Prefeita Municipal

PORTARIA 261/2019

Publicação Nº 2293317

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 261, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede férias a servidor e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento de período de Férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 13 de 30 de setembro de 2005,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidor DANRLEI POZZER, que ocupa o cargo de Agente Administrativo, do Quadro Geral de Cargo de Provimento em Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 02-01-2020 até 31-01-2020.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 01-09-2018 Á 31-08-2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 262/2019

Publicação Nº 2293318

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA Nº. 262, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Licença por Motivo de falecimento de familiar

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e

Considerando, o que prevê a Alínea "b", do Inciso II, do Art. 105 da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora, GENE SOMENSI GIARETTA, que ocupa o cargo de Professor II, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença por Motivo de Falecimento de familiar (irmão), pelo período de 05 dias, compreendidos de 10 á 14 de dezembro de 2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 263/2019

Publicação Nº 2293319

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 263, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede férias a servidor e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento de período de Férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidor GILBERTO LUIS BEDENDO, que ocupa o cargo de Técnico em Agropecuária, do Quadro Geral de Cargo de Provimento em Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 02-01-2020 até 31-01-2020.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 10-06-2018 Á 09-06-2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 264/2019

Publicação Nº 2293320

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 264, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede férias a servidor e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento de período de Férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora SIMONE NARDI BEDENDO, que ocupa o cargo de Professor II, do Quadro Geral de Cargo de Provimento em Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 21-12-2019 até 02-02-2020.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 02-07-2018 Á 02-07-2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2019.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 265/2019

Publicação Nº 2293322

PORTARIA Nº. 265, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a aprovação em Processo Seletivo N°. 002/2019, homologado em, de 13 de dezembro de 2019.
RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhora, GENILDE FRIGO, brasileira, união estável, do lar, portadora do RG. 4.896.793 e CPF. 066.438.619-93, residente e domiciliado na Rua 03 Loteamento Ivete Maria Finato – Centro Arvoredo-SC, para o cargo de Auxiliar de Creche, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2019.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN GENILDE FRIGO
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO CONTRATADA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 266/2019

Publicação Nº 2293326

PORTARIA Nº. 266, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a aprovação em Processo Seletivo N°. 002/2019, homologado em, de 13 de dezembro de 2019.
RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhora, MARCIA GUARESE, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG. 6.334.134 e CPF. 097.676.999-96, residente e domiciliado na Linha Lomba Grande – Interior de Arvoredo - SC, para o cargo de Auxiliar de Creche, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2019.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN MARCIA GUARESE
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO CONTRATADA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 267/2019

Publicação Nº 2293328

PORTARIA Nº. 267, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a aprovação em Processo Seletivo N°. 002/2019, homologado em, de 13 de dezembro de 2019.
RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhora, JOSEPHINA SALETE CHIOSSI MENIN, brasileira, separada, do lar, portadora do RG. 2,325.036 e CPF. 670.149.179-00, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta Nº.163 – Centro Arvoredo - SC, para o cargo de Auxiliar de Creche, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2019.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN JOSEPHINA CHIOSSI MENIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO CONTRATADA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 268/2019

Publicação Nº 2293331

PORTARIA Nº. 268, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a aprovação em Processo Seletivo N°. 002/2019, homologado em, de 13 de dezembro de 2019.
RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhora, ROSEMARI MENIN, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG. 4.009.454 e CPF. 043.356.449-06, residente e domiciliado na Linha Duque de Caxias – Interior de Arvoredo - SC, para o cargo de Auxiliar de Creche, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2019.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN ROSEMARI MENIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO CONTRATADA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 269/2019

Publicação Nº 2293332

PORTARIA Nº. 269, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a aprovação em Processo Seletivo N°. 002/2019, homologado em, de 13 de dezembro de 2019.
RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhora, ROSELI SALETE BAU, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG. 3.643.731 e CPF. 019.741.139-81, residente

e domiciliado na Rua do Campo – Centro de Arvoredo - SC, para o cargo de Auxiliar de Creche, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2019.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN ROSELI SALETE BAU
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO CONTRATADA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 270/2019

Publicação Nº 2293334

PORTARIA Nº. 270, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a aprovação em Processo Seletivo N°. 002/2019, homologado em, de 13 de dezembro de 2019.
RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhora, ALESSANDRA CHIOSSI, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG. 6.624.480 e CPF. 094.302.819-17, residente e domiciliado na Linha Rizzi – Interior de Arvoredo - SC, para o cargo de Auxiliar de Creche, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2019.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN ALESSANDRA CHIOSSI
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO CONTRATADA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 271/2019

Publicação Nº 2293336

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA No. 271, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Licença Gestante e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII e

Considerando, o que prevê o Art. 93 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

Considerando, a prescrição médica atestando a necessidade de licença maternidade para a servidora,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedida a servidora DAIANA BORSATTO, que ocupa o cargo de Professor II, do Quadro Geral de Cargos de Caráter Temporário, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença Gestante.

Parágrafo Único. A Licença ora concedida compreende o período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de 20 de dezembro de 2019 até 17 de junho de 2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETOS Nº 246/2019

Publicação Nº 2293513

Decreto n° 246, de 20 de dezembro de 2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO DE INQUÉRITO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, combinado com os Artigos 86, 90 a 98, todos da Lei Complementar Municipal nº 004, de 28 de dezembro de 2001, que "Dispõe sobre o Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Municipais", e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a ação disciplinar tem a finalidade de garantir a aplicação e respeito aos princípios previstos no Artigo 37, da Constituição Federal, a ordem e a justiça, visando atender ao interesse público e aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento jurídico de que se vale a autoridade administrativa quando necessita aferir a responsabilidade de agente público e, se for o caso, aplicar a respectiva sanção;

CONSIDERANDO que aos Servidores Públicos Municipais devem ser garantidos o respeito ao devido Processo Administrativo Disciplinar, a ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO que em respeito ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana (Art.1º, III, CF 1988), o poder disciplinar não deverá ser exercitado de forma arbitrária, desproporcional ou desmotivada;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa e pela Assessoria Jurídica do Município, por meio de Parecer, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração das possíveis irregularidades praticadas pelos Servidores Públicos Municipais, constantes dos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 000546/2019, pelos fatos narrados pelo Vereador Vanderlei de Souza em sessão ordinária da Câmara Municipal no dia 9 de julho de 2019, durante a Tribuna Livre, em relação aos serviços prestados e aquisições de peças para a manutenção de um Ônibus Escolar da Frota Municipal, que se encontra em desuso e parado;
CONSIDERANDO que é dever da administração Pública, apurar fatos que cheguem a seu conhecimento, especialmente aqueles contenham possíveis indícios de irregularidade e/ou ilegalidade com a finalidade de apurar os fatos e identificar a autoria e possíveis responsáveis, bem como verificar a existência ou não de prejuízos ao erário;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa, em seu Artigo 10, veda em tese condutas desta natureza;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa na questão; e

DECRETA:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração das supostas condutas irregulares praticadas pelo Servidor Público Municipal, M.P.A., Matricula Funcional nº 5.775, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor, e, pelo servidor S.O.A.F., Matricula Funcional nº 6.340, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Controle de Frota, sob pena de sanções impostas a Lei Complementar Municipal nº 004, de 28 de dezembro de 2001, que "Dispõe sobre o Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Municipais".

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no Artigo anterior, a Comissão de Inquérito de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos Servidores, TATIANE VANZIN, Matrícula Funcional nº 5.511, Agente Administrativo, que a Presidirá, PATRICIA PORTELLA MORAES NASCIMENTO, Matrícula Funcional nº 5.259, Agente Administrativo e ELOISA MACIEL MONTEIRO, Matrícula Funcional nº 1.567, Supervisor Escolar, todos Servidores Estáveis e integrantes do Quadro de Pessoal desta Municipalidade.

§ 1º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

§ 2º A Comissão poderá promover a tomada de depoimentos, acareações, requisição de documentos e demais diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a servidores públicos municipais com conhecimento técnico, visando à elucidação completa dos fatos.

§ 3º Os membros da Comissão terão livre acesso às dependências e instalações dos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como aos documentos, relatórios e informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos sistemas informatizados, estando sujeito a aplicação de penalidade administrativa quem impedir sonegar ou recusar imotivadamente o fornecimento de documentos ou informações.

§ 4º A Comissão poderá notificar qualquer servidor para prestar depoimento, o qual deverá ser dispensado por seu superior hierárquico, sem prejuízo de sua remuneração, pelo tempo que for necessário ou, ainda, convidar terceiros que possam colaborar na elucidação dos fatos investigados.

§ 5º A notificação e/ou convite de que trata o § 4º poderá ser realizada pessoalmente, via postal com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, com a confirmação do envio ao destinatário do endereço eletrônico.

§ 6º Os meios de notificação e/ou convite previstos no § 5º não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 7º Presumem-se válidas as notificações dirigidas ao endereço residencial, ou eletrônico, informado pelo servidor público em sua ficha funcional, cabendo a este sua atualização sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

§ 8º O servidor que, injustificadamente, não comparecer ou se recusar a prestar esclarecimentos à Comissão, quando comprovadamente notificado, estará sujeito à penalidade de repreensão por escrito.

§ 9º A Comissão terá como Secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

§ 10 As reuniões e as audiências da Comissão terão caráter reservado e serão realizadas em local e horário previamente definido pelo Presidente da Comissão.

§ 11 É proibido aos membros da Comissão tornar públicas quaisquer opiniões a respeito do fato responsabilizado aos servidores, sob seus julgamentos, antes de concluído o Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Os membros da Comissão de Inquérito de Processo Administrativo Disciplinar dedicarão tempo integral aos seus trabalhos, ficando, então, dispensados do registro de ponto eletrônico, bem como exercerão suas atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário na elucidação dos fatos ou exigidos pelo interesse da Administração.

§ 1º É dever dos integrantes da Comissão de Inquérito de Processo Administrativo Disciplinar ter discrição e guardar sigilo sobre os documentos e assuntos que lhes sejam submetidos em razão do exercício regular da função, sob pena de responsabilidade administrativa.

§ 2º As reuniões da Comissão deverão ocorrer em local isolado, sendo permitida somente a presença dos seus componentes e dos interessados, ou de profissionais com prerrogativas.

§ 3º As reuniões da Comissão de Inquérito de Processo Administrativo Disciplinar serão realizadas periodicamente e deverão ser registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 4º A Comissão de Inquérito fica impedida de permitir a retirada dos autos do Processo Administrativo Disciplinar da Sede do Centro Administrativo Municipal, salvo por membro da comissão acompanhado pelo advogado devidamente habilitado pelos servidores investigados, para a obtenção de cópia reprográfica.

Parágrafo único. Poderá ser concedida também aos servidores ou aos advogados devidamente habilitados cópia dos autos do processo em arquivo digital.

Art. 5º A Comissão de Inquérito de Processo Administrativo Disciplinar poderá, ao final dos procedimentos de que trata este Decreto, sugerir medidas que impliquem no aperfeiçoamento dos serviços públicos e na inibição de novas ocorrências das mesmas irregularidades apuradas.

Art. 6º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 7º Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos pela Comissão, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 8º A Assessoria Jurídica do Município dará o assessoramento necessário ao funcionamento da presente Comissão de Inquérito de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 9º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 233/2019.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 20 de dezembro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de dezembro de 2019.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2019

Publicação Nº 2293574

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2019

O Município de Balneário Arroio do Silva/SC torna público que, o Prefeito Municipal, no uso do poder que lhe é conferido, tendo em vista a inviabilidade de competição para contratação de profissionais do setor artísticos solicitados pelo Departamento de Turismo, Eventos e Lazer, resolve: "Inexigir" a Licitação, para: Contratação da empresa DIEGO ESTEVAO COSTA 00753243938, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.623.681/0001-66, com sede e foro na Rua das Crianças, 401, Praia da Meta, Balneário Arroio do Silva/SC, detém representação e exclusividade para as apresentações de Shows Artísticos "Flor de Lótus", com duração mínima de 02h00min, que abrilhantará o tradicional Aniversário do Município, que será realizada no dia 1º de janeiro de 2020, neste Município. Valor global: 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais). AMPARO LEGAL – A presente Inexigibilidade de Licitação foi feita com base no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93, que reza: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. OBJETIVOS: Apresentar artistas reconhecidamente de prestígio e que satisfaçam os anseios dos munícipes, veranistas e turistas; Manter viva a tradição de realizar as Festividades da Temporada de Verão, neste Município; Proporcionar momentos de diversão e lazer aos munícipes arroiosilvenses e demais visitantes; Também tem por finalidade proporcionar uma atividade diferente a quem não tem a oportunidade de participar de eventos fechados ou viajar. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: CÓDIGO REDUZIDO: 78 - 33.90.39.99.00.00.00. JUSTIFICATIVA: A presente Inexigibilidade de Licitação justifica-se pela opção da Administração Municipal por Shows Artísticos de renome, reconhecidos e consagrados pela opinião pública e critica especializada, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que os preços contratados estão de acordo com os valores praticados pelo mercado da região. DISPOSIÇÕES FINAIS: Para formalização do contrato a empresa fica obrigada a apresentar a Comissão de Licitação os seguintes documentos: a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou do Contrato Social da empresa, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, provando que a mesma pode fornecer os serviços a ser contratado; b) Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros); d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual); e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, da sede da licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente, no máximo há 60 (sessenta) dias da abertura das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão; f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990. g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT). h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica. Este processo de Inexigibilidade de Licitação será remetido de imediato à Assessoria Jurídica Municipal para que dele emita o seu parecer, após será remetido à autoridade superior para ratificação e posteriormente ser publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de cinco dias, como condição para eficácia do ato.

Balneário Arroio do Silva/SC, 26 de dezembro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019

Publicação Nº 2293633

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2019

O Município de Balneário Arroio do Silva/SC torna público que, o Prefeito Municipal, no uso do poder que lhe é conferido, tendo em vista a inviabilidade de competição para contratação de profissionais do setor artísticos solicitados pelo Departamento de Turismo, Eventos e Lazer, resolve: "Inexigir" a Licitação, para: Contratação da empresa LÚCIO MANOEL ZILI, inscrita no CPF sob o nº 097.703.949-80 inscrito no RG sob o 5586362 SSP/SC, residente e domiciliado no município de Araranguá/SC, detém representação e exclusividade para as apresentações

de Shows Artísticos "Lúcio Zilli", com duração mínima de 02h00min, que abrilhantará o tradicional Temporada de Verão, que será realizada no dia 1º de janeiro de 2020, neste Município. Valor global: 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais). AMPARO LEGAL – A presente Inexigibilidade de Licitação foi feita com base no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93, que reza: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. OBJETIVOS: Apresentar artistas reconhecidamente de prestígio e que satisfaçam os anseios dos munícipes, veranistas e turistas; Manter viva a tradição de realizar as Festividades da Temporada de Verão, neste Município; Proporcionar momentos de diversão e lazer aos munícipes arroiosilvenses e demais visitantes; Também tem por finalidade proporcionar uma atividade diferente a quem não tem a oportunidade de participar de eventos fechados ou viajar. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: CÓDIGO REDUZIDO: 78 - 33.90.39.99.00.00.00. JUSTIFICATIVA: A presente Inexigibilidade de Licitação justifica-se pela opção da Administração Municipal por Shows Artísticos de renome, reconhecidos e consagrados pela opinião pública e critica especializada, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que os preços contratados estão de acordo com os valores praticados pelo mercado da região. DISPOSIÇÕES FINAIS: Para formalização do contrato a empresa fica obrigada a apresentar a Comissão de Licitação os seguintes documentos: a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou do Contrato Social da empresa, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, provando que a mesma pode fornecer os serviços a ser contratado; b) Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros); d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual); e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, da sede da licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente, no máximo há 60 (sessenta) dias da abertura das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão; f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990. g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT). h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica. Este processo de Inexigibilidade de Licitação será remetido de imediato à Assessoria Jurídica Municipal para que dele emita o seu parecer, após será remetido à autoridade superior para ratificação e posteriormente ser publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de cinco dias, como condição para eficácia do ato.

Balneário Arroio do Silva/SC, 26 de dezembro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2019

Publicação Nº 2293891

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2019

O Município de Balneário Arroio do Silva/SC torna público que, o Prefeito Municipal, no uso do poder que lhe é conferido, tendo em vista a inviabilidade de competição para contratação de profissionais do setor artísticos solicitados pelo Departamento de Turismo, Eventos e Lazer, resolve: "Inexigir" a Licitação, para: Contratação de DIHEK ZENKE, inscrito no CPF sob o nº CPF/MF sob o nº 037.379.709-55, inscrito no RG sob o nº 4243934 SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº 67, Cidade Alta, Araranguá/SC., detém representação e exclusividade para as apresentações de Shows Artísticos "DJ Jack", com duração mínima de 02h00min, que abrilhantará o tradicional Temporada de Verão, que será realizada no dia 31 de dezembro de 2019, neste Município. Valor global: 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais). AMPARO LEGAL – A presente Inexigibilidade de Licitação foi feita com base no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93, que reza: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. OBJETIVOS: Apresentar artistas reconhecidamente de prestígio e que satisfaçam os anseios dos munícipes, veranistas e turistas; Manter viva a tradição de realizar as Festividades da Temporada de Verão, neste Município; Proporcionar momentos de diversão e lazer aos munícipes arroiosilvenses e demais visitantes; Também tem por finalidade proporcionar uma atividade diferente a quem não tem a oportunidade de participar de eventos fechados ou viajar. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: CÓDIGO REDUZIDO: 78 - 33.90.36.99.00.00.00. JUSTIFICATIVA: A presente Inexigibilidade de Licitação justifica-se pela opção da Administração Municipal por Shows Artísticos de renome, reconhecidos e consagrados pela opinião pública e critica especializada, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que os preços contratados estão de acordo com os valores praticados pelo mercado da região. DISPOSIÇÕES FINAIS: Para formalização do contrato a empresa fica obrigada a apresentar a Comissão de Licitação os seguintes documentos: a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou do Contrato Social da empresa, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, provando que a mesma pode fornecer os serviços a ser contratado; b) Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros); d) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, da sede da licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente, no máximo há 60 (sessenta) dias da abertura das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão; e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990. f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT). g) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica. Este processo de Inexigibilidade de Licitação será remetido

de imediato à Assessoria Jurídica Municipal para que dele emita o seu parecer, após será remetido à autoridade superior para ratificação e posteriormente ser publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de cinco dias, como condição para eficácia do ato.

Balneário Arroio do Silva/SC, 26 de dezembro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

LEI N 1.035-2019

Publicação Nº 2293556

LEI Nº 1035, 23 DE DEZEMBRO DE 2019

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 853, DE 17 DE ABRIL DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, Estado de Santa Catarina faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I, da Lei Municipal nº 853 de 17 de abril de 2015, passando o vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate a Endemias para o valor a seguir definido:

I - R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020; e

II - R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta lei entra em vigar na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Balneário Gaivota, 23 de dezembro de 2019.
Ronaldo Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

LEI N 1.036-2019

Publicação Nº 2293559

LEI Nº 1036, 23 DE DEZEMBRO DE 2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 045, DE 24 DE JULHO DE 1997 (ESTATUTO DOS SERVIDORES), E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Balneário Gaivota, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso VIII ao artigo 58 à Lei Municipal nº 045 de 24 de julho de 1997, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 58 - São vantagens financeiras:

[...]

VIII - Adicional de sobreaviso.

Art. 2º - Inclui o artigo 69-A à Lei Municipal nº 045 de 24 de julho de 1997, que passa a viger com a seguinte redação:

Seção IX
DO ADICIONAL DE SOBREAVISO

Art. 65-A - O Sobreaviso caracteriza-se pelo período em que o servidor público permanece à disposição do órgão ou entidade, em regime de prontidão, aguardando chamado para o atendimento das necessidades essenciais de serviço, ainda que durante seus períodos de descanso, fora de seu horário e local de trabalho, por um período de até 48 (quarenta e oito) horas, além da jornada normal de trabalho, para prestar assistência aos trabalhos normais ou atender a necessidades ocasionais de operação.

§ 1º - Considera-se sobreaviso o servidor que permanecer em sua própria casa, ou de posse de equipamento de comunicação que permita a localização imediata, para o atendimento de chamado para o serviço.

§ 2º Os Servidores cuja atribuição exija a disponibilidade em regime de sobreaviso serão designados por pelo chefe imediato, fazendo jus ao recebimento de 1/3 do valor da hora normal de trabalho.

§ 3º - Em estando em sobreaviso, havendo a necessidade efetiva da realização de tarefas peculiares à sua função, perceberá como serviço

extraordinário as horas de efetivo serviço, não incidindo sobre esse período o adicional de sobreaviso.

§ 4º - Estando sob o regime de sobreaviso, o servidor não poderá se afastar do perímetro urbano do Município, devendo permanecer em locais previamente comunicados à chefia imediata e que possibilite a localização através da rede de comunicação disponível.

§ 5º - O Controle das horas efetivadas a título de sobreaviso e de adicional de serviço extraordinário será realizado através de controle diário, com a caracterização detalhada das atividades exercidas no período.

§ 6º - O Executivo Municipal fica autorizado a baixar todos os atos necessários à execução da presente vantagem.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 23 de dezembro de 2019.
Ronaldo Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

LEI N 1.037-2019

Publicação Nº 2293564

LEI Nº 1037, 23 DE DEZEMBRO DE 2019

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 001/1997 E 002/1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Balneário Gaivota faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o inciso I, do artigo 11, da Lei Municipal nº 001, de 03 de janeiro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

I – Órgãos de assistência e de assessoramento direto e imediato ao Prefeito Municipal:

a) Gabinete do prefeito;
b) Procuradoria Geral do Município;
c) Gabinete do Vice-Prefeito;
d) Coordenadoria do Sistema de Controle Interno;
e) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
f) Diretoria de Protocolo e Atendimento do Gabinete

Art. 2º - Altera o inciso II, do artigo 11, da Lei Municipal nº 001, de 03 de janeiro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

II - Órgãos de atividades auxiliares e específicas:

a) Secretaria de Administração e Finanças:

1. Diretoria de Administração;
2. Diretoria de Patrimônio e Serviços Gerais;
2.1- Divisão de Patrimônio e Serviços Gerais;
3. Diretoria de Recursos Humanos;
3.1 - Divisão de Recursos Humanos;
4. Diretoria de Finanças;
5. Diretoria de Compras e Licitações;
5.1 - Divisão de Compras e Licitações;
6. Diretoria de Contabilidade;
6.1 - Divisão de Contabilidade;
b) Secretaria da Arrecadação Municipal:

1. Divisão de Atendimento;
2. Diretoria de Cadastro Técnico;
3. Diretoria de Fiscalização;
3.1. Divisão de Fiscalização
4. Diretoria de Execução Fiscal;
4.1 - Divisão de Execução Fiscal;
5. Diretoria de Projetos.

c) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:

1. Diretoria de Obras;
1.1 - Divisão de obras;
2. Diretoria de Serviços Urbanos
2.1 - Divisão de Serviços Urbanos;
2.2 – Divisão de Frota Municipal.

d) Secretaria de Educação:

1.Diretoria de Ensino;
1.1 - Divisão de Ensino Fundamental;
1.2 - Divisão de Ensino Infantil;
1.3 - Divisão de Expediente e Merenda;
1.4 - Divisão de Protocolo e Atendimento
2. Diretoria de Transporte Escolar

e) Secretaria de Saúde:

1. Diretoria de Saúde:
1.1 - Divisão de Saúde;
1.2 - Divisão de Vigilância Sanitária;
1.3 - Divisão de Terapias Alternativas
1.4 - Divisão de Protocolo e Atendimento.
2. Diretoria de Controle Sistemas e Programas.

f) Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente:

1. Diretoria de Agricultura;
1.1 - Divisão de Agricultura;
2. Diretoria de Pesca;
2.1 - Divisão de Pesca;
3. Diretoria de Meio Ambiente;
3.1- Divisão de Meio Ambiente.

g) Secretaria de Turismo e Esporte:

1. Diretoria de Turismo;
1.1. Divisão de Turismo;
2. Diretoria de Esporte;
2.1 - Divisão de Esporte Amador.

h) Secretaria de Indústria e Comércio:

1. Diretoria de Indústria e Comércio;
1.1- Divisão de Indústria e Comércio;

i) Secretaria de Desenvolvimento Social:

1. Diretoria de desenvolvimento Social;
1.1 - Divisão de Desenvolvimento Social.
2. Diretoria de Almoxarifado do Social

g) Secretaria de Cultura:

1. Diretoria de Cultura;
1.1 - Divisão de Cultura;

Art. 3º - Altera a SEÇÃO VII e o artigo 20-A, da Lei Municipal nº 001, de 03 de janeiro de 1997, passando a ter a seguinte redação:

SEÇÃO VII
DA SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE

Art. 20-A - À Secretaria de Turismo e Esporte compete desenvolver atividades relacionadas com:

I – promoção e incentivo ao turismo;
II – atendimento e apoio ao turista;
III – divulgação e promoção do Município;
IV – promoção e incentivo ao esporte.

Art. 4°- Acrescenta a seção IX, e o artigo 20-C a Lei Municipal nº 001, de 03 de janeiro de 1997, passando a ter seguinte redação:

SEÇÃO IX
DA SECRETARIA DE CULTURA

Art. 20-C - À Secretaria de Cultura compete desenvolver atividades relacionadas com:

I - formular, executar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal da Cultura;

II - viabilizar a execução de programas, projetos e ações culturais para o desenvolvimento social, econômico, político e ambiental do Município;

III - estabelecer canais de comunicação com a sociedade civil, visando adequar a formulação de políticas públicas às demandas sociais, na área de cultura;

IV - criar e manter formas de acesso da população a bens e serviços culturais, bem como proporcionar incentivo a artistas e grupos locais a usufruir do acesso a meios de criação, produção, distribuições e consumo;

V - fomentar a criação e dinamização dos espaços culturais, em especial estimulando a realização de ações relacionadas a linguagens artísticas, ao audiovisual, a radiodifusão comunitária, a cultura digital e outras expressões tradicionais ou contemporâneas;

VI - viabilizar meios de formação e aperfeiçoamento de pessoas nos campos da gestão, criação e produção cultural;

VII - apoiar a realização de festejos tradicionais e a manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional;

VIII - manter e administrar o Arquivo Municipal e apoiar arquivos provados de interesse público, garantindo o livre acesso à documentação pública de valor histórico, artístico, cultural e científico, assegurada a sua preservação e o interesse público;

IX - planejar e executar medidas necessárias ao levantamento, ao tombamento e à defesa do patrimônio artístico e cultural material e imaterial do Município;

X - manter a administrar teatros, museus, memoriais, galerias e outros espaços culturais de propriedade do Município, bem como apoiar instituições de interesse público;

XI - criar, organizar e manter bibliotecas, inclusive itinerantes, bem como apoiar bibliotecas provadas de interesse público, zelando pela atualização e ampliação do acervo bibliográfico, de acordo com o desenvolvimento da ciência, da técnica, da arte e da cultura em geral;

XII - promover e apoiar ações de incentivo a leitura;

XIII - gerir o Fundo Municipal de Cultura e promover, coordenar e acompanhar, em parceria com outras instituições públicas e privadas, programas de fomento à economia da cultura, visando à geração de emprego e renda;

XIV - incentivar e manter o intercâmbio com outros municípios no campo cultural;

XV - participar e promover interações com o Estado e a União no desenvolvimento cultural, através dos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;

XVI - propor e implementar ações transversais de modo a incluir a cultura no âmbito de outras políticas e funções do Governo Municipal;
XVII - Coordenação de Espaços Culturais (Arquivo Público, Biblioteca Municipal, Centro Cultural, Cinema, Teatro e Museu);

XVIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 5º - Altera o ANEXO III, da Lei Municipal nº 002, de 03 de janeiro de 1997, passando a ter a seguinte redação:

Anexo III
NOMINATA DE CARGOS EM COMISSÃO

N.º DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	GABINETE DO PREFEITO	
01	Chefe de Gabinete	DAS – 1
01	Procurador Geral do Município	AJS – 1
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno	DAS – 1
01	Assessor Jurídico	DAS – 1
01	Assessor de Comunicação	DAS – 2
01	Assessor Técnico	DAS – 3
01	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	DAS – 1
01	Diretor de Protocolo e Atendimento do Gabinete	DAS – 2

01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01	Secretário de Administração e Finanças	DAS – 2
01	Diretor de Administração	DAS – 2
01	Diretor de Patrimônio e Serviços Gerais	DAS – 4
01	Chefe de Divisão de Patrimônio e Serviços Gerais	DAS – 2
01	Diretor de Recursos Humanos	DAS – 4
01	Chefe de Divisão de Recursos Humanos	DAS – 2
01	Diretor de Finanças	DAS – 2
01	Diretor de Compras e Licitações	DAS – 4
01	Chefe da Divisão de Compras e Licitações	DAS – 2
01	Diretor de Contabilidade	DAS – 4
01	Chefe de Divisão de Contabilidade	DAS – 2
01	Diretor de Almoxarifado Administrativo	
	SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	
01	Secretário de Arrecadação Municipal	DAS – 4
01	Chefe de Divisão de Atendimento	DAS – 2
01	Diretor de Cadastro Técnico	DAS – 2
01	Diretor de Fiscalização	DAS – 4
01	Chefe de Fiscalização	DAS – 2
01	Diretor de Execução Fiscal	DAS – 4
01	Chefe de Divisão de Execução Fiscal	DAS – 2
01	Diretoria de Projetos	
	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
01	Secretário de Obras e Serviços Urbanos	DAS – 2
01	Diretor de Obras	DAS – 4
01	Chefe de Divisão de Obras	DAS – 2
01	Diretor de Serviços Urbanos	DAS – 4
01	Chefe de Divisão de Serviços Urbanos	DAS – 4
01	Chefe de Divisão da Frota Municipal	
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
01	Secretário de Educação	DAS – 2
01	Diretor de Ensino	DAS – 4
01	Chefe de Divisão de Ensino Fundamental	DAS – 4
01	Chefe de Divisão de Ensino Infantil	DAS – 4
01	Chefe de Divisão de Expediente e Merenda	DAS – 4
01	Chefe de Divisão de Protocolo e Atendimento de Educação	DAS – 2
01	Diretor de Transporte Escolar	
	SECRETARIA DE SAÚDE	
01	Secretário de Saúde	DAS – 2
01	Diretor de Saúde	DAS – 4
01	Chefe de Divisão de Saúde	DAS – 4
01	Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária	DAS – 4
01	Chefe de Divisão de Terapias Alternativas	DAS – 4
01	Chefe de Divisão de Protocolo e Atendimento de Saúde	DAS – 2
01	Diretor de Controle Sistemas e Programas	
	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE	
01	Secretário de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente	DAS – 2
01	Diretor de Agricultura	DAS – 4
01	Chefe de Divisão de Agricultura	DAS – 2
01	Diretor de Pesca	DAS – 4
01	Chefe de Divisão de Pesca	DAS – 2
01	Diretor de Meio Ambiente	DAS – 4
01	Chefe de Divisão de Meio Ambiente	
	SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE	
01	Secretário de Turismo e Esporte	DAS – 2
01	Diretor do Turismo	DAS – 4
01	Chefe de Divisão Turismo	DAS – 2
01	Diretor de Esporte	DAS – 4
01	Chefe de Divisão de Esporte Amador	
	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
01	Secretário de Indústria e Comércio	DAS – 2
01	Diretor de Indústria e Comércio	DAS – 4
01	Chefe de Divisão de Indústria e Comércio	

01 01 01 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Secretario de Desenvolvimento Social Diretor de Desenvolvimento Social Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social Diretor de Almoxarifado do Social	 DAS – 2 DAS – 4 DAS – 2
01 01 01	SECRETARIA DE CULTURA Secretário de Cultura Diretor de Cultura; Chefe de Divisão de Cultura;	 DAS – 2 DAS – 4

Art. 6° - Altera o Anexo VI, da Lei Municipal nº 002, de 03 de janeiro de 1997, extinguindo as atribuições dos seguintes cargos; Chefe da Divisão de Administração; Diretor de Apoio Jurídico; Diretor de Controle e Atendimento; Chefe da Divisão de Controle; Chefe da Divisão de Cadastro Técnico; Chefe da Divisão de Exatoria Municipal; Diretor de Almoxarifado; Chefe da Divisão de Transporte Escolar e Chefe da Divisão de Controle e Serviços Gerais;

Art. 7° - Altera o Anexo VI, da Lei Municipal nº 002, de 03 de janeiro de 1997, acrescentando as atribuições dos seguintes cargos:

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

GABINETE DO PREFEITO
CARGO: Diretor de Protocolo e Atendimento do Gabinete Orienta os serviços de protocolos de documentos, registra a entrada e saída de documentos dos arquivos; responde pelo lançamento de documentos no sistema e pelo serviço de protocolo e controle de documentos do Gabinete do Prefeito; realiza a recepção e atendimentos do público no âmbito do Gabinete do Prefeito; os serviços de expediente, distribuição de processos, documentos e arquivo; prepara atos, correspondências e outros documentos que devam ser assinados pelo Prefeito; mantem organizado os arquivos e documentos do Gabinete; controla a movimentação de processos e documentos; informa aos interessados sobre a tramitação de processos e documentos; sob sua responsabilidade; executa e responsabiliza-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta lei.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CARGO: Diretor de Almoxarifado Administrativo Recebe os materiais realizando o controle de entrada e saída da Secretaria de Administração e Finanças; entrega os materiais solicitados nas seções requisitantes; controla os materiais em estoque; realiza o controle de combustível; dirigi, planeja, organiza e controla os serviços do almoxarifado relacionados a Secretaria de Administração e Finanças e os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos; determina a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços do almoxarifado na Secretaria de Administração e Finanças; determina e chefia as atividades cadastrais do almoxarifado; e outras atividades afins; executa e responsabiliza-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, executa e responsabiliza-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta lei.
SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
CARGO: Chefe de Fiscalização Chefiar as atividades desenvolvidas pelas equipes de fiscalização tributária na cobrança administrativa, prestando informações acerca da fiscalização executa e responsabiliza-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, executa e responsabiliza-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta lei.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGO: Chefe de Protocolo e Atendimento de Educação Chefia os serviços de protocolos de documentos, recepção e atendimentos do público no âmbito da Secretaria de Educação; os serviços de expediente, distribuição de processos e documentos e arquivo; manter arquivo organizado de documentos da Secretaria de Educação; registrar a entrada e saída de documentos dos arquivos sob sua responsabilidade; executa e responsabiliza-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta lei.
CARGO: Diretor de Transporte Escolar Orienta, coordena e fiscaliza o processo de transporte escolar dos alunos da rede de ensino; supervisiona as tarefas desempenhadas pelos monitores de transporte escolar, recolhendo dados e elaborando relatórios; verifica as condições dos veículos; realiza periodicamente serviços de fiscalização nos veículos do transporte escolar, quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos; realiza periodicamente reuniões com os condutores dos veículos e alunos que utilizam o transporte escolar; atende aos pais de alunos e professores das escolas sobre problemas no transporte; controla os mapas de quilometragem diários; acompanha as inspeções semestrais nos veículos que prestam serviço; atua junto à Secretaria de Educação para que o serviço seja prestado com eficiência; executa e responsabiliza-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta lei.
SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO: Chefe de Divisão de Terapias Alternativas
Chefia e supervisiona os grupos de trabalho na área da prevenção nos serviços de atenção à saúde no âmbito das terapias complementares à medicina tradicional que segue a orientação do Ministério da Saúde as PIC – Práticas Integrativas Complementares, coordena o planejamento, avaliação e monitoramento de programas de saúde relacionados às terapias alternativas; desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Saúde; executa e responsabiliza-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta lei.

CARGO: Chefe de Protocolo e Atendimento de Saúde
Chefia e subsidia os serviços de protocolos de documentos, recepção e atendimentos do público no âmbito da Secretaria de Saúde; os serviços de expediente, distribuição de processos e documentos e arquivo; manter arquivo organizado de documentos e expedientes da Secretaria de Saúde; registrar a entrada e saída de documentos dos arquivos sob sua responsabilidade; executa e responsabiliza-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta lei.

CARGO: Diretor de Controle Sistemas e Programas
Coordena, monitora e fiscaliza os serviços relacionados aos programas informatizados da saúde nos softwares do DATASUS; CNES, SAI, BPA magnético, E-SUS entre outros existentes; orienta a equipe de trabalho que utiliza os sistemas e programas de informações da saúde; assessora diretamente o Secretário de Saúde referente aos programas da saúde no relacionados aos processos e as técnicas administrativas; recepciona as demandas dos profissionais ao qual utilizam o prontuário eletrônico; contribui na elaboração de especificações funcionais das demandas de novas funcionalidades ou alterações nos sistemas de informação relacionados a saúde, administrar o acesso dos profissionais de saúde; efetuando cadastro de novos usuários, desbloqueio e geração de senhas temporárias, criação e manutenção de grupos e perfis de acesso, bloqueio e cancelamento de acessos; executa e responsabiliza-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta lei.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGO: Diretor de Almoxarifado Social
Recebe os materiais realizando o controle de entrada e saída da Secretaria de Desenvolvimento Social; entrega os materiais solicitados nas seções requisitantes; controla os materiais em estoque; dirigi, planeja, distribuição, organiza e controla os serviços do almoxarifado relacionados à Secretaria de Desenvolvimento Social e os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos; determina e chefia as atividades cadastrais do almoxarifado; outras atividades afins; executa e responsabiliza-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta lei.

SECRETARIA DE CULTURA

CARGA: Secretário de Cultura
Planeja, formula e normatiza as políticas integradas de cultura, apoia a ampliação e diversificação da infraestrutura Municipal nas áreas de cultura; apoia e incentiva a realização de manifestações e eventos culturais; estabelece parcerias com órgãos públicos federais, estaduais e entidades privadas, intercambio de experiências para o desenvolvimento integrado da cultura, elabora estudos e análises específicas sobre as áreas culturais, visando à proposição de diretrizes para o desenvolvimento integrado do lazer; planeja e coordena ações voltadas à captação de recursos para financiamento de projetos relativos ao desenvolvimento cultural; elabora programas, projetos e ações nas áreas de cultura, voltados à inclusão de portadores de necessidades especiais e demais segmentos da sociedade; planeja ações que envolvam o inventário e a hierarquização dos espaços, culturais,; planeja ações de defesa do patrimônio artístico, histórico e cultural do Município; administra e controla o Sistema Municipal de Incentivo à Cultura; acompanha e colabora na elaboração do orçamento anual e do plano plurianual de investimentos, bem como das diretrizes orçamentárias; executa e responsabiliza-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, ainda que omissas nesta lei.

CARGO: Diretor de Cultura
Promove o desenvolvimento cultural da comunidade; fomenta e implanta centros de cultura, bibliotecas e museus Municipais; fomenta as artes tradicionais da região, designadamente a música popular, o teatro, as atividades artesanais e promove estudos e edições destinadas a recolher e divulgar a cultura popular tradicional; propõe e promove a divulgação e publicação de documentos inéditos designadamente dos que interessam à história do Município, bem como de anais e fatos históricos da vida passada e presente; estuda e propõe ações de conservação e defesa do patrimônio cultural, paisagístico e urbanístico do Município; coordena as atividades de recursos humanos, material, patrimônio e regularização dos registros ligados à memória do Município; participa de atividades comemorativas, de caráter cívico-social na comunidade; divulga e zela pela integridade da instituição cultural; executa e responsabiliza-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta lei.

CARGO: Chefe de Divisão de Cultura
Planeja e coordena atividades de intercâmbio sociocultural; convoca, promove reuniões com os segmentos ligados à cultura do município; acompanha o desenvolvimento das atividades realizadas no âmbito do Departamento de Cultura; superintende nas atividades relacionadas com a biblioteca Municipal, promovendo a sua expansão com vista ao aumento dos níveis da sua utilização; participa e desenvolve trabalhos nas escolas municipais, objetivando a valorização da memória cultural; executa e responsabiliza-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta lei.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 23 de Dezembro de 2019.
Ronaldo Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

LEI N 1.038-2019

Publicação Nº 2293567

LEI Nº 1038, 23 DE DEZEMBRO DE 2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE PARCERIA A SER FIRMADA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE BALNEÁRIO GAIVOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Balneário Gaivota- SC a contribuir com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Balneário Gaivota,- CNPJ Nº 05.483.192/0001-58 mediante parceria a ser firmada, para consecução de finalidades de interesse público, objetivando a contribuição financeira para auxiliar nas despesas do Projeto de construção da sede da entidade no âmbito do Município de Balneário Gaivota, a ser definido em Plano de Trabalho.

Art. 2º O valor a ser transferido e demais critérios serão definidos no Plano de Trabalho e no Termo de Parceria, de conformidade com a conveniência e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 3º Aplica-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a legislação municipal e as normas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 23 de dezembro de 2019
Ronaldo Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

LEI N 1.039-2019

Publicação Nº 2293568

LEI Nº 1039, 23 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

Prefeito Municipal de Balneário Gaivota, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Balneário Gaivota para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo e seus Fundos e Autarquias, no montante de R$ 53.254.486,00 (cinquenta e três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e seis reais).

Art. 2º - As Receitas são decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e discriminadas nos demonstrativos da Lei 4.320/64, de forma consolidada, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES	39.096.486,00
Receita tributária	10.874.131,00
Receitas de Contribuições	1.756.843,00
Receita Patrimonial	50.088,00
Receita de Serviços	37.000,00
Transferências Correntes	25.323.048,00
Outras Receitas Correntes	1.055.376,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	14.158.000,00
Operações de Crédito	6.250.000,00
Transferências de capital	7.908.000,00
TOTAL	53.254.486,00

Parágrafo único. Integrará esta Lei a estimativa da Receita Orçamentária de cada Unidade Gestora da administração direta e indireta, individualizado, na forma dos demonstrativos da Lei 4.320/64.

Art. 3º - A Despesa fixada, detalhada em anexos a esta Lei conforme determina a Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, esta assim distribuída por Unidade Gestora e por Grupos de Natureza:

I – DESPESAS POR UNIDADE GESTORA	

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.500.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	42.703.060,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.521.426,00
SERV. AUTÔN. MUN. DE ÁGUA E ESG. – SAMAE	1.530.000,00
TOTAL	53.254.486,00
II – DESPESAS POR GRUPOS DE NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	37.138.685,00
Pessoal e Encargos Sociais	21.108.078,00
Juros e Encargos da Dívida	450.000,00
Outras Despesas Correntes	15.580.607,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.099.801,00
Investimentos	15.979.801,00
Amortização da Dívida	120.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00
TOTAL	53.254.486,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados no Anexo III da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2020, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 5º - Fica o Chefe de cada Poder autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, de um Grupo de Natureza de Despesa para outro, de uma Modalidade de Aplicação para outra e de uma fonte de recursos para outra, observado o equilíbrio financeiro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.
Art. 6º - O Poder Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, verificado por fonte de recursos, na forma dos §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei 4.320/64; e

II – o superávit financeiro do exercício anterior na forma do § 2º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos, alienação de bens e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º - Os recursos oriundos de convênios, operações de crédito, alienação de bens e outras receitas de realização extraordinária, não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - As Receitas de convênios, operações de crédito, alienação de bens e outras de realização extraordinária, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1° de janeiro.

Balneário Gaivota, 23 de dezembro de 2019
Ronaldo Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra

LEI N 1.040-2019

Publicação Nº 2293570

LEI COMPLEMENTAR Nº 1040, DE, 26 DE DEZEMBRO DE 2019

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 905, DE 03 DE AGOSTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Balneário Gaivota faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e

ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o 19, da Lei Municipal nº905, de 03 de agosto de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 - A progressão por pós-graduação e mestrado ocorrerá, a qualquer tempo e após cumprimento do estágio probatório, ressalvada a previsão contida no artigo 15, IV, da presente lei, em início de nível/classe/referência correspondente à habilitação de acordo com os anexos X e XI, desta Lei, por comprovação de titulação profissional que não implique em mudanças de área de ensino, disciplina, atuação e cargo."

Art. 2º - Altera 4º e acrescenta o § 5º, ao artigo 24, da Lei Municipal nº905, de 03 de agosto de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 – [...]

§ 4º - A remuneração por aulas excedentes, prevista no parágrafo anterior, passará os seguintes valores:

I – 4%, a partir de janeiro de 2020;

II – 4,5%, a partir de janeiro de 2021;

III – 5%, a partir de janeiro de 2022.

§ 5º As horas atividades a que se refere o § 1º, deste artigo, integrarão a jornada de trabalho, observado as disposições do § 2º do mesmo artigo.

Art. 3º - Extingue o Parágrafo único, do artigo 25, da Lei Municipal nº905, de 03 de agosto de 2016.

Art. 4º - Os demais dispositivos da Lei nº 905/2016 permanecem inalterados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 26 de dezembro de 2019.
Ronaldo Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 215/2019

Publicação Nº 2293704

PORTARIA N. 215, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere os incisos V e VII do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei 905/2016 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º Restabelecer carga horária da servidora Rosa Helena Vignali Rolim, ocupante do cargo de Professor, matricula 2817, passando de 40 (vinte) horas semanais para 10 (dez) horas semanais a partir do dia 21 de Dezembro 2019.

Art. 2º Revoga-se na íntegra a Portaria Nº 045 de 11/03/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 21 de Dezembro de 2019.

Balneário Gaivota, 26 de Dezembro de 2018.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 216/2019

Publicação Nº 2293831

PORTARIA N. 216 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, Artigos 81 ao 84 da Lei 045/1997 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença paternidade ao servidor Jarbas Jesus Faleiro da Silva, portador da matricula n° 2748, sem prejuízo da remuneração, a contar de:

Licença Paternidade
21/12/2019 a 19/01/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 21/12/2019.

Balneário Gaivota, 26 de Dezembro de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/PMBR/2019

Publicação Nº 2293480

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/PMBR/2019
O MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCÃO, torna público que, por interesse público e conveniência administrativa, SUSPENDE por tempo indeterminado a abertura do edital de Pregão Presencial Nº. 084/PMC/2019, processo administrativo Nº. 107, que tem como objeto contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços que compreenda a instalação de impressoras multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle de processos envolvidos com a impressão de documentos além de todos os consumíveis, toda a manutenção e reparo necessário para o pleno funcionamento dos equipamentos e serviços, exceto papel, nas unidades de atendimento da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão e Fundo Municipal de Saúde, por não haver tempo hábil para responder ao pedido de impugnação interposto.
Balneário Rincão, 26 de Dezembro de 2019.
GISELE FERREIRA
PREGOEIRA
(Assinado no Original)

Prefeitura

DF Nº 023/2019

Publicação Nº 2293087

DECRETO FINANCEIRO Nº 023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.320, de 17/03/1964, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.298/2018, Lei Municipal nº 1.299/2018, Lei Municipal nº 1.300/2018, Lei Municipal nº 1.343/2019 e demais normas em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.740,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais), a seguir:
R$

03.01.10.301.0002.2.043 Gestão dos Serviços da Saúde com PACS Federal	
(5) 3.1.90.00.00.00.00.1064 Aplicações Diretas – Recursos de Atenção Básica	10.000,00
03.01.10.301.0002.2.044 Gestão dos Serviços da Saúde com SB Federal	
(6) 3.1.90.00.00.00.00.1064 Aplicações Diretas – Recursos de Atenção Básica	2.740,00
03.01.10.301.0002.2.042 Gestão dos Serviços da Saúde com PSF Federal	
(4) 3.1.90.00.00.00.00.1064 Aplicações Diretas – Recursos de Atenção Básica	4.000,00
Total da Suplementação	16.740,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes da seguinte fonte:
R$

03.01.10.301.0002.2.045 Gestão dos Serviços da Saúde com PMAQ Federal	
(7) 3.3.90.00.00.00.00.1064 Aplicações Diretas – Recursos de Atenção Básica	5.044,21
03.01.10.301.0002.2.053 Gestão dos Serviços da Saúde com PAB Estadual	
(19) 3.3.90.00.00.00.00.1064 Aplicações Diretas – Recursos de Atenção Básica	2.687,35
03.01.10.301.0002.2.041 Gestão dos Serviços da Saúde com PAB Federal	
(3) 3.3.90.00.00.00.00.1064 Aplicações Diretas – Recursos de Atenção Básica	9.008,44
Total da Suplementação	16.740,00

Art. 3º Este Decreto Financeiro entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 26 de dezembro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1343/2019

Publicação Nº 2293085

LEI Nº 1.343, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.298, de 11/12/2018 que dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual 2018-2021 para execução no exercício financeiro de 2019, a Lei Municipal nº 1.299, de 11/12/2018 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2019 e a Lei Municipal nº 1.300, de 11/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2019, de acordo com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.740,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais), a seguir:
R$

03.01.10.301.0002.2.043 Gestão dos Serviços da Saúde com PACS Federal	
(5) 3.1.90.00.00.00.00.1064 Aplicações Diretas – Recursos de Atenção Básica	10.000,00
03.01.10.301.0002.2.044 Gestão dos Serviços da Saúde com SB Federal	
(6) 3.1.90.00.00.00.00.1064 Aplicações Diretas – Recursos de Atenção Básica	2.740,00
03.01.10.301.0002.2.042 Gestão dos Serviços da Saúde com PSF Federal	
(4) 3.1.90.00.00.00.00.1064 Aplicações Diretas – Recursos de Atenção Básica	4.000,00
Total da Suplementação	16.740,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes da seguinte fonte:
R$

03.01.10.301.0002.2.045 Gestão dos Serviços da Saúde com PMAQ Federal	
(7) 3.3.90.00.00.00.00.1064 Aplicações Diretas – Recursos de Atenção Básica	5.044,21
03.01.10.301.0002.2.053 Gestão dos Serviços da Saúde com PAB Estadual	
(19) 3.3.90.00.00.00.00.1064 Aplicações Diretas – Recursos de Atenção Básica	2.687,35
03.01.10.301.0002.2.041 Gestão dos Serviços da Saúde com PAB Federal	
(3) 3.3.90.00.00.00.00.1064 Aplicações Diretas – Recursos de Atenção Básica	9.008,44
Total da Suplementação	16.740,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 26 de dezembro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2019

Publicação Nº 2293580

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 115/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 01.594.009/0001-01, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ronaldo Luiz Senger, residente e domiciliado na Avenida Planalto, nº. 271, Centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob nº. 3.437.386 e do CPF nº. 027.150.949-06, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;
A empresa Altermed Material Médico Hospitalar LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob nº. 00.802.002/0001-02, com sede à Estrada Boa Esperança, Bairro Fundo Canoas, Município de Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo administrador Sr. Maicon Cordova Pereira, residente e domiciliado na Rua Henrique Munzfeld, 130, Bairro Fundos Canoas, Município de Rio do Sul/SC, portador do CPF sob nº. 015.886.939-70 e do RG nº. 3.242.195 doravante denominada simplesmente CONTRATADA;
Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA:

O novo prazo de entrega dos equipamentos será até dia 31 de março de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 106/2019 de 25 de outubro de 2019, ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 27 de dezembro de 2.019
RONALDO LUIZ SENGER MAICON CORDOVA PEREIRA
PREFEITO CONTRATADO
TESTEMUNHAS

LEONIR LAMB ROSENI MACHADO DE SOUZA BRUXE
CPF Nº. 036.471.959-10 CPF Nº. 026.966.599-40

CESAR LUIZ MAJOLO
ASSESSOR JURIDICO
OAB/SC 32.022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 116-2019

Publicação Nº 2293581

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 01.594.009/0001-01, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor, Ronaldo Luiz Senger, residente e domiciliado na Avenida Planalto nº. 271, centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob nº. 3.437.386 e do CPF nº. 027.150.949-06, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;
A empresa CCM Comércio de Máquinas e Serviços EIRELI, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGC/MF sob nº. 02.873.674/0001-26, com sede ao Acesso Plinio Arlindo de Nês, 1801 D, Bairro Belvedere, Município de Chapecó/SC, neste ato representada pelo administrador Sr. Antonio Adelar Cerveira, residente e domiciliado na Rua 14 de Agosto, 1133 E, Bairro Presidente Médici, Município de Chapecó/SC, portador do CPF sob nº. 524.910.809-15 doravante denominada simplesmente CONTRATADA;
Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA:

O novo prazo de entrega dos equipamentos será até dia 31 de março de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 114/2019 de 11 de dezembro de 2019, ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 27 de dezembro de 2.019

RONALDO LUIZ SENGER ANTONIO ADELAR CERVEIRA PREFEITO CONTRATADO

TESTEMUNHAS

LEONIR LAMB VALDENOR NASCIMENTO
CPF Nº. 036.471.959-10 CPF Nº. 664.756.439-04

CESAR LUIZ MAJOLO
ASSESSOR JURIDICO
OAB/SC 32.022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 117-2019

Publicação Nº 2293583

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 98/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 98/2017, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, como CONTRATADA, e o Município de BOM JESUS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.594.009/0001-30, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 120, CEP 89873-000, na cidade de BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito(a), Senhor(a) RONALDO LUIZ SENGER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 027.150.949-06, doravante denominada CONTRATANTE, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Inter administrativo n.º 98/2017, celebrado em 2017, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Inter administrativo n.º 98/2017, nos termos do art. 57, IV, da Lei Federal nº. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CONTRATADOS

Por deliberação da Assembleia Geral do CIGA, sua instância máxima, estabelece-se a alteração da atual denominação dos seguintes sistemas de tecnologia da informação e comunicação contratados, todos disponibilizados pelo CIGA: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC; Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - G-CIM; Gestão do Simples Nacional - G-SIMPLES.

Parágrafo Único. Os sistemas de tecnologia da informação e comunicação previstos no caput têm como nova nomenclatura 'CIGA DOM/SC; CIGA CIM; CIGA SIMPLES', mantendo-se inalterados as funções e os serviços já estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ADITIVO

Dá-se a este Aditivo o valor total de R$ 6.531,00 (seis mil quinhentos e trinta e um reais), para os serviços previstos na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA DOM/SC - R$ 4.200,00
2. Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM - R$ 651,00
3. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA SIMPLES - R$ 1.680,00

Parágrafo Único. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2020, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 161, de 15 de agosto de 2019), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 6.531,00 (seis mil e quinhentos e trinta e um reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 544,25 (quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 98/2017 (e Aditivos, se houver), salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis – SC, 27 de dezembro de 2019.

TESTEMUNHAS:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 118-2019

Publicação Nº 2293586

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima,120, na cidade de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 01.594.009/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Ronaldo Luiz Senger, residente e domiciliado na Avenida Planalto, nº. 271, centro, município de Bom Jesus do Oeste, inscrito no CPF sob nº. 027.150.949-06 e do RG sob nº. 3.437.386, doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado a empresa Scheila Aparecida Weiss ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 26.068.753/0001-22, estabelecida na Rua Benjamin Constant, nº. 823, Município de Timbó/SC neste ato representada por sua Administradora Srº (a) Scheila Aparecida Weiss, estabelecida na Rua Benjamin Constant, nº. 823, inscrito no CPF sob nº. 035.774.019-07 e do RG sob nº. 3.533.331, doravante denominada de CONTRATADA;
Firmam este contrato administrativo com amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93 complementada pela Lei Federal nº 8.883/94 e alterações posteriores e no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços no. 03/2019, para a execução do objeto descrito no Processo Licitatório nº. 1966/2018, nos termos ali fixados e nas condições fixadas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência para 30 de abril de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 007/2018 ora aditado e demais clausulas contidas no Processo Licitatório nº. 1966/2019, Edital de Tomada de Preços nº. 03/2019.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 27 de dezembro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER SCHEILA APARECIDA WEISS
PREFEITO CONTRATADO

TESTEMUNHAS

LEONIR LAMB JEFERSON PERSCH
CPF Nº. 036.471.959-10 CPF Nº. 034.734.559-03

CESAR LUIS MAJOLO
ASSESSOR JURIDICO
OAB/SC 32.022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 119-2019

Publicação Nº 2293601

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 119/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.019 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 054/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ronaldo Luiz Senger, residente e domiciliado na Av. Planalto nº 271, centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 3.437.386-1 do CPF nº. 027.150.949-06, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;
A empresa C. W. Prestação de Serviços em Geral Ltda, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGC/MF sob nº. 02.427.761/0001-500, com sede a Av. Planalto, 298, centro, Município de Bom Jesus do Oeste - SC, neste ato representado pelo seu gerente, senhor Célio Wilsmann, casado, residente e domiciliado neste Município de Bom Jesus do Oeste/SC, portador do CIC, sob nº. 279.291.400-91, e do CI nº 2.436.274 SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;
Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo de vigência fica prorrogado até a data de 31 de Dezembro de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 054/2017 ora aditado e demais clausulas contidas no Processo Licitatório nº 1010/2017, Edital de Tomada de Preços nº. 003/2017.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 16 de dezembro de 2.019.
RONALDO LUIZ SENGER CELIO WILSMAN
PREFEITO CONTRATADO
C.W. Prestação de Serviços em Gerais Ltda

TESTEMUNHAS

JEFERSON PERSCH LEONIR LAMB
CPF Nº. 034.734.559-03 CPF Nº 036.471.959-10

CESAR LUIS MAJOLO
ASSESSOR JURIDICO
OAB/SC 32.022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 120-2019

Publicação Nº 2293604

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 120/2019 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 95/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ronaldo Luiz Senger, residente e domiciliado na Av. Planalto, centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CPF nº. 027.150.949-06, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;

DAVID LUIZ KREUZ, Pessoa física, inscrito no CPF sob nº. 088.499.339-67, residente e domiciliado na Rua Padre Júlio, nº. 411, Centro, Município de Bom Jesus do Oeste - SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;
Firmam este contrato administrativo com amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93 complementada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e alterações posteriores e nas condições fixadas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA:

O novo prazo da entrega dos projetos da obra será até dia 31 de março de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 095/2019 de 02 de setembro de 2019, ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 27 de dezembro de 2.019
RONALDO LUIZ SENGER DAVID LUIZ KREUZ
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

JEFERSON PERSCH LEONIR LAMB
CPF Nº. 034.7343559-03 CPF Nº 036.471.959-10

CESAR LUIS MAJOLO
ASSESSOR JURIDICO
OAB 32.022/SC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 121-2019

Publicação Nº 2293606

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 098/2019 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ronaldo Luiz Senger, residente e domiciliado na Av. Planalto, nº. 271, Centro, município de Bom Jesus do Oeste, inscrito no CPF sob nº. 027.150.949-06, e do RG sob nº. 3.437.386, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;
A empresa GEOTERRA SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS S/S LTDA ME, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 21.964.560/0001-36, com sede na Rua Princesa Isabel, nº. 191, Centro, Município de Maravilha - SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador, senhor MATEUS TURATTI, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Pastor Armando Class, nº. 23, Município de Maravilha – SC, portador do CPF, sob nº. 055.931.679-82, RG nº. 4.269.922, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;
Firmam este contrato administrativo com amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93 complementada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e alterações posteriores e nas condições fixadas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA:

O novo prazo de entrega os projetos será até dia 31 de março de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 098/2019 de 19 de setembro de 2019, ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 27 de dezembro de 2.019
RONALDO LUIZ SENGER MATEUS TURATTI
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

JEFERSON PERSCH LEONIR LAMB
CPF Nº. 034.7343559-03 CPF Nº 036.471.959-10

CESAR LUIS MAJOLO
ASSESSOR JURIDICO
OAB 32.022/SC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122-2019

Publicação Nº 2293609

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2019 DE 26 DE ABRIL DE 2.019.

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ronaldo Luiz Senger, residente e domiciliado na Avenida Planalto, nº. 271, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 3.437.386 e do CIC nº. 027.150.949-06, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;
A empresa SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITALAR MARAVILHA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob nº. 85.197.077/0001-56, com sede a Avenida Sul Brasil, nº. 584, centro, Cep: 89.874-000, Município de Maravilha/SC, neste ato representada pelo Presidente Srº. Nilvo José Dondoerfer, brasileiro, inscrito no CPF sob n°. 347.142.609-44 portador da Cédula de Identidade nº. 618.972, doravante denominado como CONTRATADO, têm, de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais n°. 8.6606/93 e 8.883/94, contratado o objeto do presente, pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGENCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 061/2019 ora aditado.
E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bom Jesus do Oeste/SC, 16 de dezembro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER NILVO JOSÉ DONDOERFER
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____
LEONIR LAMB ROSENI MACHADO DE SOUZA BRUXEL
CPF: 036.471.959-10 CPF: 026.966.599-40

Cesar Luis Majolo
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 123-2019

Publicação Nº 2293612

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07/2018 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ronaldo Luiz Senger, residente e domiciliado na Av. Planalto nº 271, centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 3.437.386-1 do CIC nº. 027.150.949-06, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;
A empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DE MODELO, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGCMF sob nº. 83.303.339/0001-94, com sede na Rua XV de Novembro, 4000, Centro, Município de Modelo - SC, neste ato representado pelo seu presidente, senhor Sergio Luiz Knorst, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, centro, Município de Modelo/SC, portador do CIC sob. nº. 384.373.509-30, CI nº 820.864, CEP: 89872-000, na cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;
Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência para 31 de Dezembro de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 007/2018 ora aditado e demais clausulas contidas no Processo Licitatório nº 2937/2017, Edital de Pregão Presencial nº. 038/2017.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas

abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 27 de dezembro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER SERGIO LUIZ KNORST
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

LEONIR LAMB ROSENI MACHADO DE SOUZA BRUXEL
CIC Nº. 036.471.959-10 CIC Nº 026.966.599-40

CESAR LUIS MAJOLO
ASSESOR JURIDICO
OAB 32.022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 124-2019

Publicação Nº 2293613

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 108/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 01.594.009/0001-01, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ronaldo Luiz Senger, residente e domiciliado na Avenida Planalto nº. 271, Centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob nº. 3.437.386 e do CPF nº. 027.150.949-06, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;
A empresa Hyundai Heavy Industries Brasil – Industria e Comércio de Equipamentos de Construção S.A. Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGC/MF sob nº. 13.837.846/0001-22, com sede à Rod. Presidente Dutra, s/n, Km 315, Município de Itatiaia/RJ, neste ato representada pelo seu procurador/administrador Sr. Daecheol Jeong, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kenedy, nº. 2559, Vila São José, Município de Osasco/SP, portador do CPF sob nº. 844.078.400-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;
Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA:

O novo prazo de entrega do equipamento será até dia 31 de março de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 108/2019 de 06 de novembro de 2019, ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 27 de dezembro de 2.019

RONALDO LUIZ SENGER HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S.A.
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VALDENOR NASCIMENTO LEONIR LAMB
CPF: 664.756.439-04 CPF: 036.471.959-10

Cesar Luis Majolo
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125-2019

Publicação Nº 2293616

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019

Pelo presente instrumento, de um lado, a INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI LTDA, com sede em Ibirama, estado de Santa Catarina, estabelecida na Rua Mirador, nº 806, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.212.382/0001-07, designada simplesmente, CONTRATADA, e de outro lado, o município de Bom Jesus do Oeste, estado de Santa Catarina, devidamente inscrito no CNPJ n°. 01.594.009/0001-30, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima, Bairro Centro, nº. 120, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, CEP: 89.873-000, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Luiz Senger, residente e domiciliado na Av. Planalto nº 271, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador

do CI, sob nº. 3.437.386-1 e do CIC nº. 027.150.949-06, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, estão justos e acertados para celebrarem o presente contrato, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA:

O novo prazo de entrega para os projetos da será dia 31 de março de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 048/2019 de 15 de março de 2019, ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 27 de dezembro de 2.019
RONALDO LUIZ SENGER INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI LTDA
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

JEFERSON PERSCH LEONIR LAMB
CPF Nº. 034.7343559-03 CPF Nº 036.471.959-10

CESAR LUIS MAJOLO
ASSESSOR JURIDICO
OAB 32.022/SC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126-2019

Publicação Nº 2293618

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 102/2019 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 01.594.009/0001-01, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ronaldo Luiz Senger, residente e domiciliado na Avenida Planalto nº. 271, centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob nº. 3.437.386 e do CPF nº. 027.150.949-06, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;
A empresa Köhler Implementos Agrícolas LTDA EIRELI, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGC/MF sob nº. 92.264.472/0001-70, com sede à Rod. RS 265, KM 132, localidade Santa Augusta, Município de São Lourenço do Sul/RS, neste ato representada pelo administrador Sr. Egbert Köhler, residente e domiciliado na Rod. RS 265, KM 132, localidade Santa Augusta, Município de São Lourenço do Sul/RS, portador do CPF sob nº. 470.364.510-68 e do RG nº. 8035337891, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;
Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA:

O novo prazo de entrega do equipamento será até dia 31 de março de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 102/2019 de 09 de outubro de 2019, ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 27 de dezembro de 2.019
RONALDO LUIZ SENGER EGBERT KÖHLER
PREFEITO CONTRATADO

TESTEMUNHAS

LEONIR LAMB MARCIO JOSÉ STORCK
CPF Nº. 036.471.959-10 CPF Nº. 065.997.499-17

CESAR LUIZ MAJOLO
ASSESSOR JURIDICO
OAB/SC 32.022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 127-2019

Publicação Nº 2293619

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 127/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.019 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 01.594.009/0001-30, com sua sede à Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ronaldo Luiz Senger, domiciliado na Av. Planalto nº 271, Centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CPF nº. 027.150.949-06, RG nº 3.437.386-1, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;
A empresa DANELUZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob nº 08.726.213/0001-07, com sede a Rua Duque de Caxias, nº 538, centro, Município de Serra Alta - SC, neste ato representada pelo Sócio Administrador Dr. Luiz Fernando Daneluz, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM sob n°. 9130/SC, portador da Cédula de Identidade nº 2.857.305, inscrito no CPF sob n°. 937.881.939-72, residente e domiciliado na Rua do Comercio nº. 1866, Centro, Município de Modelo/SC, doravante denominado como CONTRATADO, têm, de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais n°. 8.6606/93 e 8.883/94, contratado o objeto do presente, pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência para a data de 31 de Dezembro de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 004/2017 ora aditado e demais clausulas contidas no Processo Licitatório nº. 2520/2016, Edital de Pregão Presencial nº. 052/2016.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 29 de dezembro de 2.019.
RONALDO LUIZ SENGER LUIZ FERNANDO DANELUZ
PREFEITO CONTRATADO

TESTEMUNHAS

LEONIR LAMB ROSENI MACHADO DE SOUZA BRUXEL
CPF Nº. 036.471.959-10 CPF Nº. 026.966.599-40

CESAR LUIS MAJOLO
ASSESOR JURIDICO
OAB/SC 32.022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 128-2019

Publicação Nº 2293621

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 101/2019 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 01.594.009/0001-01, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor, Ronaldo Luiz Senger, residente e domiciliado na Avenida Planalto, nº. 271, centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob nº. 3.437.386 e do CPF nº. 027.150.949-06, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;
A empresa Metalúrgica Freitas LTDA EPP Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGC/MF sob nº. 05.852.250/0001-73, com sede à Rua São João, 1699, centro Município de Boqueirão do Leão/RS, neste ato representada pelo administrador Sr. Vanderlei de Freitas, residente e domiciliado na Rua São João, 1699, centro Município de Boqueirão do Leão/RS, portador do CPF sob nº. 548.157.030-00 e do RG nº. 7057072097 doravante denominada simplesmente CONTRATADA;
Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA:

O novo prazo de entrega do equipamento será até dia 31 de março de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 101/2019 de 09 de outubro de 2019, ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas

abaixo.

BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 27 de dezembro de 2.019
RONALDO LUIZ SENGER VANDERLEI DE FREITAS
PREFEITO CONTRATADO

TESTEMUNHAS

LEONIR LAMB MARCIO JOSÉ STORCK
CPF Nº. 036.471.959-10 CPF Nº. 065.997.499-17

CESAR LUIZ MAJOLO
ASSESSOR JURIDICO
OAB/SC 32.022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 129-2019

Publicação Nº 2293622

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2016 DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 01.594.009/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito RONALDO LUIZ SENGER, residente e domiciliado na Av. Planalto nº 271, Centro, Município de Bom Jesus do Oeste, inscrito no CPF sob nº 027.150.949-06, e do RG sob nº 3.437.386-1, doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado;
A empresa Pain Construções, Instalações e Comércio LTDA ME, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGC/MF sob nº. 10.987.211/0001-13, com sede na Avenida Brasília, 465, Bairro São José, Município de Pinhalzinho - SC, neste ato representado pelo seu administrador, senhor Marcio José Pain, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Coronel Ibiapina de Lima n°. 429, Bairro São José, Município de Pinhalzinho - SC, portador do CIC sob. nº. 928.812.899-91 e CI nº 3.261.874, CEP: 89870-000, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;
Firmam este contrato administrativo com amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93 complementada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e alterações posteriores e no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 10/2015, para execução do objeto descrito no Edital n°. 2767/2015, nos termos ali fixados e nas condições fixadas neste instrumento.
Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais n.º. 8.666/93 e 8.883/94 que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA:

O novo prazo de entrega da obra será até dia 31 de março de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 020/2016 de 12 de janeiro de 2016, ora aditado.
E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 27 de dezembro de 2.019.

RONALDO LUIZ SENGER	MARCIO JOSÉ PAIN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____	_____
FABIANE REGINA BRAMBILLA NASCIMENTO	LEONIR LAMB
CPF: 035.216.129-96	CPF: 036.471.959-10

Cesar Luis Majolo
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 130-2019

Publicação Nº 2293624

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2018 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120, Centro,

Município de Bom Jesus do Oeste/SC – 89873-000, com CNPJ sob o nº. 01.594.009/0001-30, Inscrição Estadual Isenta, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO LUIZ SENGER, inscrito no CPF sob nº 027.150.949-06, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa RANG TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Francisco Perondi, nº. 127, Sala 01, Centro, na cidade de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 19.286.537/0001-98, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL NICOLODI, inscrito no CPF sob nº 086.081.529-32, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como clausulas do Processo Licitatório nº. 045/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº. 05/2018:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até a data de 31 de Dezembro de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 012/2018 ora aditado e demais clausulas contidas no Processo Licitatório nº. 045/2018, Pregão Presencial nº. 05/2018.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bom Jesus do Oeste (SC), aos 27 de dezembro de 2019.

RONALDO LUIZ SENGER	RAFAEL NICOLODI
Prefeito	Contratado

Testemunhas

LEONIR LAMB ROSENI	MACHADO DE SOUZA BRUXEL
CPF Nº. 036.471.959-10	CPF Nº. 026.966.599-40

CESAR LUIS MAJOLO
ASSESSOR JURIDICO
OAB/SC 32.022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 131-2019

Publicação Nº 2293628

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 131/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.019 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2017 DE 02/02/2017

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.594.009/0001-30, com sede administrativa na Av. Nossa Senhora de Fátima, n° 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Ronaldo Luiz Senger, residente e domiciliado na Av. Planalto, 271, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob nº. 3.437.386-1 do CPF nº. 027.150.949-06, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e;
VILSON SCHWARTZ, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF n° 928.738.989-68, Cédula de Identidade n°. 3.239.556 SSP-SC, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora de Fátima nº 273, centro, município de Bom Jesus do Oeste - SC, doravante denominado LOCADOR, de comum acordo e com amparo nas Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, complementada pela Lei Federal 8.883/94, Lei Orgânica Municipal e na legislação específica, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo previsto na clausula quinta fica prorrogado até a data de 31 de Dezembro de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 014/2017 ora aditado e demais clausulas contidas no Processo Licitatório nº. 039/2017, Edital de Pregão Presencial nº. 005/2017.
E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 16 de Dezembro de 2.019.

RONALDO LUIZ SENGER	VILSON SCHWARTZ
PREFEITO	CONTRATADO

TESTEMUNHAS

ROSELI SIMONE JANDT LEONIR LAMB

CPF Nº. 779.783.904-34 CPF Nº. 036.471.959-10

CESAR LUIS MAJOLO
ASSESSOR JURIDICO
OAB/SC 32.022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46-2019

Publicação Nº 2293655

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2694/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019
Objeto: Contratação de empresa para realização do transporte escolar de alunos da rede pública do município.
Altera – se o Anexo I – Termo de Referência; item 4 - dos itens e orçamentos; Anexo II - Folheto Descritivo, e o Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo; onde no item 2 refere - se a 1000 dias passa a ler – se 200 dias.
A data e hora para realização da sessão pública permanecem inalterados.
Base legal: Lei Federal n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 07:30 às 11:30 horas e da 13:00 às 17:00 horas, na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 120, fone (49) 3363-0200.
Bom Jesus do Oeste, 26 de dezembro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
PREFEITO MUNICIPAL

Caçador

Prefeitura

PORTARIA Nº 32.150

Publicação Nº 2293311

PORTARIA Nº 32.150, de 16 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos dos art. 78 e seguintes da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo para apurar suposto descumprimento do Contrato Administrativo nº. 01/2017 firmado com a empresa AGEMED SAÚDE S/A, vinculado ao Processo Licitatório nº. 01/2017 – Pregão Presencial nº. 01/2017, para prestação de serviços de Plano de Assistência à Saúde, na modalidade pré-pagamento registrado na ANS, de abrangência no mínimo estadual, regime ambulatorial, hospitalar, cirúrgico e obstetrícia em acomodação coletiva, com participação em consultas e exames para os servidores ativos e inativos do Município de Caçador e seus dependentes, tudo conforme especificações contidas em documentação encaminhada pelo Presidente do Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Caçador – FAMPEC, através do Memorando nº. 28.093/2019.

Art. 2º. DESIGNAR as Servidoras JULIANA NURILLES GARBOZZA, ocupante do cargo de Técnico Legislativo e lotada na Secretaria da Administração, ANA PAULA CARDOSO DE LIMA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e lotada na Secretaria da Administração e ANDRIELI PEREGO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e lotada na Secretaria da Administração, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo nº 22/2019.

Parágrafo único. A Comissão Processante tem poderes de ampla e irrestrita investigação devendo providenciar as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos, inclusive de fatos novos que venham a surgir no decorrer do presente processo, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º. Fixar gratificação aos membros pelo desempenho de atribuições além das de seus cargos de concurso e pela responsabilidade das funções nos termos do art. 5º do Decreto nº 8.100/2019.

Art. 4º. A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos a contar da data de publicação da portaria no órgão oficial podendo ser automaticamente prorrogado pelo mesmo período, sem prejuízo dos trabalhos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de dezembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO N°051/2019

Publicação Nº 2293547

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 139/2019 de 30 de Setembro de 2019 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 15/01/2020 ás 08:00 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 085/2019 , do tipo Menor Preço – Por Item na modalidade Pregão Presencial Nº 051/2019 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAIBI EXERCICIO 2020, onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 26 de Dezembro de 2019.

DANDARA JEANE GALLON
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 051/2019

Publicação Nº 2293546

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 085/2019 na modalidade Pregão Presencial Nº 051/2019, para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para manutenção das atividades das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Caibi exercício 2020, do tipo Menor Preço – Por Item cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:00 horas do dia 15 de Janeiro de 2020 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi–SC 26 de Dezembro de 2019. ELÓI JOSÉ LIBANO – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 223/2019

Publicação Nº 2293526

DECRETO N°. 223/2019 de 26 de Dezembro de 2019.
Dispõe sobre o desmembramento de Lote Urbano, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em conformidade com Lei Municipal nº. 1522/1994, em seu Art. 39, alterada pela Lei Municipal nº 2285/2011, de 23 de setembro de 2011. DECRETA:

Art. 1°. Fica pelo presente Decreto autorizado o DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO, conforme Parecer Jurídico, Declaração, Memorial descrito, Mapa e ART., anexo. Ficando a área conforme descrição abaixo:

Desmembramento de Parte Sul do lote urbano nº 11, da quadra nº 08 do Loteamento Arosi, com área de 12,16m² (doze virgula dezesseis metros quadrados), de propriedade de Jurema Luiza Arosi, imóvel matriculado sob nº 7.740 do CRI da Comarca de Palmitos, para anexar ao imóvel confrontante, de propriedade de Mateus Arosi, conforme matricula 12.786 do CRI da Comarca de Palmitos/SC.

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel: MAPA PARA DESMEMBRAMENTO DA PARTE SUL DO LOTE URBANO N° 11 PARA ANEXAR NA MATRICULA N 12.786

Proprietário: JUREMA LUIZA AROSI VANZETO
Município: CAIBI
Comarca: PALMITOS
UF: SANTA CATARINA
Matrícula: 7.740
Área Total (m2):512,00 m2

Área Desmembrada (m2):12,16 m2

Área Remanescente (m2):499,84 m2

ÁREA DESMEMBRADA
PARTE SUL DO LOTE URBANO N 11 COM A ÁREA DE 12,16 m², PARA ANEXAR NA MATRICULA N 12.786, SEM BENFEITURIAS.

CONFRONTAÇÕES
NORTE
Segue com azimute de 90°00'00" e distância de 32,00 m., confrontando neste trecho com parte do mesmo lote urbano n 11 de JUREMA LUIZA AROSI VANZETO.
LESTE
Segue com azimute de 180°00'00" e distância de 0,38 m., confrontando neste trecho com a RUA DAS ARAUCARIAS.
SUL
Segue com azimute de 270°00'00" e distância de 32,00 m., confrontando neste trecho com parte do lote urbano n 9 e 10 de MATEUS AROSI.
OESTE
Segue com azimute de 000°00'00" e distância de 0,38 m., confrontando neste trecho com lote urbano n 6 de IVANIR TURCATO.

ÁREA REMANESCENTE
PARTE NORTE DO LOTE URBANO N 9 COM A ÁREA DE 499,84m², COM BENFEITURIAS.

CONFRONTAÇÕES
NORTE
Segue com azimute de 90°00'00" e distância de 32,00 m., confrontando neste trecho com lote urbano n 12 de ZOLLEIDE GANDOLFI.
LESTE
Segue com azimute de 180°00'00" e distância de 15,62 m., confrontando neste trecho com a RUA DAS ARAUCARIAS.

SUL
Segue com azimute de 270°00'00" e distância de 32,00 m., confrontando neste trecho com parte do mesmo lote urbano n 11 de JUREMA LUIZA AROSI VANZETO, Área Desmembrada.
OESTE
Segue com azimute de 000°00'00" e distância de 15,62 m., confrontando neste trecho com lote urbano n 6 de IVANIR TURCATO.

_ IVANIR TURCATO;

_ RUA DAS ARAUCARIAS;

_ JUREMA LUIZA AROSI VANZETO;

_ MATEUS AROSI;

_ ZOLLEIDE GANDOLFI.

Art. 2° - As despesas decorrentes do presente Decreto, ficarão a cargo das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caibi, SC, em 26 de Dezembro de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no DOM.

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 355/19

Publicação Nº 2291541

PORTARIA Nº 355/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO da Senhora ANA PAULA SILVA CORDEIRO , matricula n º 9298-3, para atuar no cargo de ASSISTENTE SOCIAL / CRAS, no período de 27/12/2019 à 31/12/2020 , conforme aprovação no Processo Seletivo 002/18, com lotação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social , com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso

salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2019 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

Camboriú

Prefeitura

1861/2019

Publicação Nº 2293737

PORTARIA N°1.861/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviçoes Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2019 á 29/02/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ALECSANDRO GUIMARÃES	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	781/2019	860/2019
DELIVAR BERNARDO DOS SANTOS	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	437/2019	861/2019
JOÃO JUSSEMAR FRANCO	PEDREIRO 40 HORAS	738/2019	862/2019
MAICON CESAR ROSA BATISTA	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	750/2018	863/2019
PAULO ROBERTO TRINDADE	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	635/2019	864/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de dezembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1862/2019

Publicação Nº 2293740

PORTARIA N°1.862/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviçoes Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2019 á 30/07/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ALEXANDRE DE OLIVEIRA	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	711/2018	865/2019
CARLOS DE LIMA	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	712/2018	866/2019
CLAUDEMIR ALVES DA SILVA	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	714/2018	867/2019
JORGE LUIZ DOS SANTOS	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	713/2018	868/2019

JULIO CORREIA DOS SANTOS	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	690/2018	869/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de dezembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1863/2019

Publicação Nº 2293748

PORTARIA N°1.863/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviçoes Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2019 á 31/12/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ADÃO KARNOSKI	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	625/2019	870/2019
ADÃO ZILIO VIEIRA	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	435/2019	871/2019
ANEDINA BATISTA MACHADO	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	628/2019	872/2019
ANTONIA RIBEIRO CAVALCANTE	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	602/2019	873/2019
ANTONIO CARLOS SILVÉRIO	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	664/2019	874/2019
ANTONIO CESAR SANTANA	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	665/2019	875/2019
ATAIDE RODRIGUES ALMEIDA BRANDALISE	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	666/2019	876/2019
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	667/2019	877/2019
CELIO CORREA	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	626/2019	878/2019
CESAR SILVA CARVALHO	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	603/2019	879/2019
CLAUDIO LUIZ SOARES	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	668/2019	880/2019
CLEITON CARVALHO DOS SANTOS	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	436/2019	881/2019
CLEUSA DE FATIMA DE CAMARGO	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	735/2019	882/2019
DAIANE PEREIRA DOS SANTOS	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	633/2019	883/2019
DOMINGOS ESPINDULA	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	629/2019	884/2019
ELOY DA SILVA	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	670/2019	885/2019
EROS DAVID TUCHTLER JUNIOR	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	671/2019	886/2019
FABIANO ANASTACIO	PEDREIRO 40 HORAS	035/2019	887/2019
FERNANDO LANDOR AMARAL	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	627/2019	888/2019
GERCI DOS SANTOS CORREIA	PEDREIRO 40 HORAS	684/2019	889/2019
IZAIAS VIEIRA	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	673/2019	890/2019
JAIR SERGIO SCHROH	PEDREIRO 40 HORAS	036/2019	891/2019
JOÃO BATISTA DE ALENCAR	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	674/2019	892/2019
JOÃO SILVÉRIO DE OLIVEIRA	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	647/2019	893/2019
JOSÉ MANOEL DA SILVA GRILO	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	675/2019	894/2019
JOSÉ ROBÉRIO BARBOSA	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	438/2019	895/2019
LENAIR SIQUEIRA	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	676/2019	896/2019
LUIS CARLOS MACHADO	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	736/2019	897/2019
LUIS HENRIQUE OLIANI	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA 40 HORAS	551/2019	898/2019

MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS ROSA	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	600/2019	899/2019
MAURICIO DOS SANTOS	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	678/2019	900/2019
NELCI ADRIANE DA SILVA ROSA	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	742/2019	901/2019
ONEIDE BORGES DOS SANTOS	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	634/2019	902/2019
OSMIR BILIBIU	PEDREIRO 40 HORAS	263/2019	903/2019
PAULO ANTONIO FIRMINO	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	679/2019	904/2019
PAULO MOISÉIS DA SILVA	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	680/2019	905/2019
ROSEMARI MARIA DOS SANTOS FUMA	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	737/2019	906/2019
SILVIO DE SOUZA	MOTORISTA 40 HORAS	763/2019	907/2019
SILVIO DOMINGUES	PEDREIRO 40 HORAS	741/2019	908/2019
SILVIO SILVÉRIO DE OLIVEIRA	PEDREIRO 40 HORAS	640/2019	909/2019
VALDELIR KARNOSKI	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	681/2019	910/2019
VANDERLEY JOÃO DOS PRAZERES	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	682/2019	911/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de dezembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1864/2019

Publicação Nº 2293751

PORTARIA N°1.864/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviçoes Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2019 á 06/01/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
JEFERSON RAFAEL SCHULTZ	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA 40 HORAS	801/2018	912/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de dezembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1865/2019

Publicação Nº 2293753

PORTARIA N°1.865/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviçoes Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2019 á 30/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ROGÉRIO FORBIS	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	585/2018	913/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de dezembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1866/2019

Publicação Nº 2293758

PORTARIA N°1.866/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviçoes Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2019 á 30/09/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
RAFAEL LUIS CHRISTOFF	OPERADOR RETROESCAVADEIRA 40 HORAS	781/2018	914/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de dezembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1867/2019

Publicação Nº 2293759

PORTARIA N°1.867/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 851/2019 de 01/08/2019, firmado entre MARIAH TABALIPA ZIMMERMANN XAVIER GONÇALVES, matrícula nº 23621-5, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de MEDICO-ESF apartir de 31/12/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 31/12/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de dezembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1868/2019

Publicação Nº 2293761

PORTARIA N°1.868/2019
EXONERA CHEFE DE DIVISAO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009, Lei 050/2013 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar,a pedido ROSILEI RIBAS CORREA, matrícula nº 22689-6, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO Secretaria Municipal de Saúde, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de dezembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1870/2019

Publicação Nº 2293765

PORTARIA N°1.870/2019
EXONERA COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, MARIA HELENA MERENCIANO, matrícula nº 21192-6, do cargo em comissão de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL da Secretaria Municipal de Educação, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de dezembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1871/2019

Publicação Nº 2293768

PORTARIA N°1.871/2019
EXONERA SECRETÁRIA DE ESCOLA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, BRUNA GALDINE, matrícula nº 22782-4, do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ESCOLA da Secretaria Municipal de Educação, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de dezembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1872/2019

Publicação Nº 2293770

PORTARIA N°1.872/2019
EXONERA SECRETÁRIA DE ESCOLA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, MONIZI REIS, matrícula nº 21263-1, do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ESCOLA da Secretaria Municipal de Educação, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de dezembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1873/2019

Publicação Nº 2293772

PORTARIA N°1.873/2019
EXONERA COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, MARIA EDUARDA LAZZARIS PEDRO, matrícula nº 21236-1, do cargo em comissão de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL da Secretaria Municipal de Educação, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de dezembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1874/2019

Publicação Nº 2293775

PORTARIA N°1.874/2019
EXONERA COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, ADRIANA DA SILVA, matrícula nº 22752-15, do cargo em comissão de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL da Secretaria Municipal de Educação, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de dezembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1875/2019

Publicação Nº 2293777

PORTARIA N°1.875/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 1057/2019 de 01/10/2019, firmado entre JASON SILVA, matrícula nº 18878-2, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de MÉDICO PSIQUIATRA – CAPS apartir de 12/12/2019.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 12/12/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de dezembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1876/2019

Publicação Nº 2293778

PORTARIA N°1.876/2019

exclui função gratificada do(A) servidor(A)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Excluir Função Gratificada ao servidor(a) que relaciona;

Nome Função Gratificada

19309-1	GISELE PEREIRA	FG2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de dezembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1877/2019

Publicação Nº 2293781

,PORTARIA N°1.877/2019

Exonera Servidor (a) a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012, de 02/01/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, MARIEME ROCHA LEITE DE MORAES WUNSCH, portador do CPF Nº 721.399.439-53, matrícula nº. 11525-3, do cargo efetivo de MONITOR (A), concurso público nº 025/2013, a partir de 16/12/2019.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 16/12/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de dezembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1878/2019

Publicação Nº 2293783

,PORTARIA Nº1.878/2019
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a MARIA ELISANGELA DE OLIVEIRA OLIANI DOS SANTOS, matrícula Nº. 18941-5, acesso da categoria de MONITOR (A) nível 1, que ocupa, para MONITOR (A) nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de dezembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1879/2019

Publicação Nº 2293785

,PORTARIA Nº1.879/2019
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a GISELE PEREIRA, matrícula Nº. 19309-1, acesso da categoria de MONITOR (A) nível 1, que ocupa, para MONITOR (A) nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de dezembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1880/2019

Publicação Nº 2293788

PORTARIA N°1.880/2019

concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012 de 02.01.2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a funcionária SAMARA STELLA SOARES, matrícula nº22537-10, servidora COMISSIONADA no cargo de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, a partir de 29/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 29/11/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de dezembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1881/2019

Publicação Nº 2293791

PORTARIA N°1.881/2019

concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012 de 02.01.2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a funcionária JULIANA PAIVA DE SOUZA MOSER, matrícula nº 19532-4, servidora EFETIVA no cargo de PROFESSOR (A), a partir de 02/12/2019.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 02/12/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de dezembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1882/2019

Publicação Nº 2293795

PORTARIA N°1.882/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 12/12/2019 á 29/02/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
NIVALDO CAMPOS	VIGIA 40 HORAS	863/2019	915/2019
PEDRO SOARES DA SILVA	VIGIA 40 HORAS	864/2019	916/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de dezembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1883/2019

Publicação Nº 2293798

PORTARIA N°1.883/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2019 á 31/01/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
DAYANE DA SILVA FERREIRA	ENFERMEIRA(A)	010/2018	917/2019
RAFAEL DE OLIVEIRA BERNARDES	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS	018/2019	918/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de dezembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1884/2019

Publicação Nº 2293799

PORTARIA N°1.884/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2019 á 19/02/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
CARLA ALBERTINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	100/2018	919/2019
ENECIR COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	102/2018	920/2019
LOREMI FIDELIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	104/2018	921/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de dezembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1885/2019

Publicação Nº 2293802

PORTARIA N°1.885/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2019 á 29/02/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
JULIANA MARIA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	685/2018	922/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de dezembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1886/2019

Publicação Nº 2293803

PORTARIA N°1.886/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2019 á 31/03/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
FABRICIO MARINO LUIZ	TECNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	503/2018	923/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de dezembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1887/2019

Publicação Nº 2293805

PORTARIA N°1.887/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2019 á 31/05/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ANDREA VOLINO SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	543/2018	924/2019
ANTONIO CARLOS SILVA NOGUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	589/2018	925/2019
CAROLINE GENOBIE ANTONIO BAPTISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	605/2018	926/2019
CASSIA DE MATOS	TECNICO DE RADIOLOGIA 20 HORAS	552/2018	927/2019
ELISANGELA APARECIDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM ESF – 40 HORAS	639/2018	928/2019
FERNANDA REGINA DOS SANTOS CARDOSO	TECNICO DE ENFERMAGEM – ESF 40 HORAS	573/2018	929/2019
GESSI CLAUDINEIA SUBTIL LEITE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	532/2018	930/2019
GUILHERME MAX SIEVERT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	533/2018	931/2019
IOLANDA LOURENÇO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESF 40 HORAS	572/2018	932/2019
JANAINA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	577/2018	933/2019

PAULA FERNANDES ZAMPIERI WEISS	ASSISTENTE SOCIAL – CAPS 40 HORAS	500/2018	934/2019
PAULO CESAR VOLFF	VIGIA 40 HORAS	555/2018	935/2019
ROSANGELA MACHADO DOS SANTOS	TECNICO DE RADIOLOGIA 20 HORAS	554/2018	936/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de dezembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1888/2019

Publicação Nº 2293806

PORTARIA N°1.888/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2019 á 30/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ADEMIR DA SILVA	VIGIA 40 HORAS	840/2019	937/2019
ADILSON LUIS JONCK	MOTORISTA 40 HORAS	034/2019	938/2019
ADOLFO ZIMMERMANN	VIGIA 40 HORAS	679/2018	939/2019
ALEXANDRE MOLINARI	MOTORISTA 40 HORAS	597/2019	940/2019
ALINE SILVEIRA	FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO 40 HORAS	843/2019	941/2019
ANDREIA JAQUELINE FELICIANO FERNANDES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS	641/2018	942/2019
ANDREZA APARECIDA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	762/2019	943/2019
ANTONIO GERALDO FERREIRA DOS SANTOS	VIGIA 40 HORAS	841/2019	944/2019
ANTONIO REBELO SILVERIO	MOTORISTA 40 HORAS	828/2019	945/2019
AVELINO DOS SANTOS NETO	MOTORISTA 40 HORAS	829/2019	946/2019
BEATRIZ CARDOSO SOTERIO	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS	888/2019	947/2019
CELESTINA COCTA PATTE	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM 40 HORAS	428/2019	948/2019
CLAUDIOMAR AZEVEDO BORGES	MOTORISTA 40 HORAS	831/2019	949/2019
CLEBER CAMARGO BITENCOURT	MOTORISTA 40 HORAS	001/2019	950/2019
DANIELE WINCKLER DE CAMARGO	TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	995/2019	951/2019
ELISETH ROSA FIDELIS PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	569/2019	952/2019
FLAVIA DJANIA OLIVEIRA DE SOUZA	ENFERMEIRA 40 HORAS	805/2019	953/2019
GILBERTO DE MOURA	MOTORISTA 40 HORAS	104/2019	954/2019
ILSON PEREIRA	VIGIA 40 HORAS	337/2019	955/2019
ISRAELA GONÇALVES DELFRATE FARNCO	RECEPCIONISTA 40 HORAS	829/2018	956/2019
JACIR DE VARGAS	MOTORISTA 40 HORAS	588/2019	957/2019

JAQUELINE CRISTIANE RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	996/2019	958/2019
KAREN MAYSA CRUZ LEAL	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS	889/2019	959/2019
LAIS EVARISTO DE MELO	VIGIA 40 HORAS	1004/2019	960/2019
MARIA MARTA FERREIRA FERNANDEZ	RECEPCIONISTA 40 HORAS	832/2018	961/2019
MARLEY CUNHA DO PRADO	RECEPCIONISTA 40 HORAS	853/2019	962/2019
MARTA PRATES DE SOUZA	RECEPCIONISTA 40 HORAS	443/2019	963/2019
MAURIZIA AZEVEDO	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM 40 HORAS	881/2019	964/2019
MIGUEL JAIR DA LUZ MACIEL	MOTORISTA 40 HORAS	830/2019	965/2019
NELSON RICARDO DE AZEVEDO	MOTORISTA 40 HORAS	832/2019	966/2019
NILCE MARIA FURTADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	669/2018	967/2019
PEDRO GALDINO DOS SANTOS JUNIOR	VIGIA 40 HORAS	649/2019	968/2019
ROSEANE DE FATIMA COSTA DE SOUZA	TECNICO EM RADIOLOGIA 20 HORAS	1027/2019	969/2019
ROSIMAR DOS SANTOS FETZNER	VIGIA 40 HORAS	842/2019	970/2019
SANDRA MARA SETUBAL	AUXILIAR DE COZINHA 40 HORAS	730/2018	971/2019
SILVIA MARIA RAMOS	ENFERMEIRA 40 HORAS	586/2019	972/2019
SUSANA CLENIR DOS SANTOS SIMÃO BORBA	COZINHEIRA 40 HORAS	571/2019	973/2019
TANIA MARIA HUMBELINO	COZINHEIRA 40 HORAS	765/2019	974/2019
VALDENIR SEBASTIÃO FLORENCIO	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM 40 HORAS	871/2019	975/2019
YASMIN FRANCIELLY FERREIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA 40 HORAS	023/2019	976/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de dezembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1889/2019

Publicação Nº 2293808

PORTARIA N°1.889/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2019 á 04/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
JOSE ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	560/2018	977/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de dezembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1890/2019

Publicação Nº 2293809

PORTARIA N°1.890/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2019 á 19/07/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
PAULO MARCOS DE BRITO POERNER	VIGIA 40 HORAS	710/2018	978/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de dezembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1891/2019

Publicação Nº 2293811

PORTARIA N°1.891/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2019 á 31/07/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
AMANDA STEFFEN RONCADA	FISIOTERAPEUTA 20 HORAS	846/2019	979/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de dezembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1892/2019

Publicação Nº 2293812

PORTARIA N°1.892/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2019 á 31/08/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
HEITOR ALEXSANDER LIMA HABLI-CH	FISIOTERAPEUTA 20 HORAS	1028/2019	980/2019
MARLI PEREIRA DEITOS	RECEPCIONISTA 40 HORAS	1001/2019	981/2019
PAULO CESAR BOTELHO MACHADO	VIGIA 40 HORAS	777/2018	982/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de dezembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1893/2019

Publicação Nº 2293813

PORTARIA N°1.893/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2019 á 30/09/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
HELCIO ROGER KRENKEL	FISIOTERAPEUTA 20 HORAS	1054/2019	983/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de dezembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

1894/2019

Publicação Nº 2293814

PORTARIA N°1.894/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2019 á 28/11/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ANA PAULA PÉRCIO	ENFERMEIRO 40 HORAS	823/2018	984/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de dezembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1895/2019

Publicação Nº 2293816

PORTARIA N°1.895/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2019 á 31/12/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
THAIS DOS SANTOS MACHADO	RECEPCIONISTA 40 HORAS	022/2019	985/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de dezembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1896/2019

Publicação Nº 2293820

PORTARIA N°1.896/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 02/12/2019 À 31/03/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
RACHEL VIANA SOUZA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	828/2018	986/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de dezembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1897/2019

Publicação Nº 2293821

PORTARIA N°1.897/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 02/12/2019 À 30/11/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
NUBIA CANTALIXTO DE MELO ALVES	ENFERMEIRA ESF 40 HORAS	827/2018	987/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de dezembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

TOMADA DE PREÇOS 26/2019 -PMC

Publicação Nº 2293679

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 26/2019 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PINTURA DE PASSEIOS E CICLOFAIXA, EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS AREIAS, CEDRO E RIO PEQUENO E TABOLEIRO, NESTE MUNICÍPIO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 22 (Vinte e Dois) de Janeiro de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 26 de Dezembro de 2019
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 27/2019 -PMC

Publicação Nº 2293681

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 27/2019 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS CENTRO E SANTA REGINA NESTE MUNICÍPIO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 23 (Vinte e Três) de Janeiro de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 26 de Dezembro de 2019
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 28/2019 -PMC

Publicação Nº 2293682

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 28/2019 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO, PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS TABOLEIRO E MONTE ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 27 (Vinte e Sete) de Janeiro de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 26 de Dezembro de 2019
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 29/2019 -PMC

Publicação Nº 2293685

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 029/2019 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA JOÃO DA COSTA/BENJAMIM DAGNONE - TRECHO 1 (REPERFILAGEM) E TRECHO 2 (PAVIMENTAÇÃO) DO BAIRRO RIO DO MEIO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ,CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 28 (Vinte e Oito) de Janeiro de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 26 de Dezembro de 2019
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Erê

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 25/2019

Publicação Nº 2293363

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2019

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTODE SISTEMA LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Campo Erê, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Bandeirantes, 145, Centro – Campo Erê – SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.307.776/0001-75, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Elizandra da Silva, brasileira, residente e domiciliada na Rua Jasmim, Bairro Azaleia, na cidade de Palma Sola – SC, CEP 89.985-000, inscrita no RG n° 3430799/SSP/SC e CPF n° 004.827.689-83, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a Empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTODE SISTEMA LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 19.286.537/0001-98, com sede na Av. Francisco Perondi, 127-Sala 01, Centro, Município de Flor da Serra do Sul/PR, CEP 85.618-000, representada pelo Sr. Rafael Nicolodi, brasileiro, portador do CPF nº 086.081.529-32 e inscrito no RG n° 5.362.828/SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato 25/2019, oriundo do Processo Licitatório Nº 606/2019, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 20/2019, com fundamento no Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei 10.520/02 e demais normas pertinentes, e nas condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 25/2019, para até 31/12/2020, com vigência a partir de 01/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê - SC, aos 04 de dezembro de 2019.

ELIZANDRA DA SILVA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE	RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTODE SISTEMA LTDA CNPJ-MF 19.286.537/0001-98 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Leonice De Fatima Comin CPF nº 991.321.509-97	Thais Caniel Salvador CPF nº 067.474.659-70

Visto da assessoria jurídica
MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 54.780

2º TERMO ADITIVO CONTRATO 72/2018

Publicação Nº 2293373

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2018

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA SUPRIMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Erê, inscrito no RG nº 312584 e CPF nº 546.727.169-53, denominado para este instrumento particular simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa SUPRIMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.203.892/0001-81, com sede administrativa na

Av. Fernando Machado, 1521-D, Sala 01, Centro, Chapeco – SC, CEP 89.803-000, representada neste ato pelo Sr. Adilson Jose Stankiewicz, CPF nº 019.879.439-88 e RG 3749878/SSP/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato 72/2018, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1181/2018 na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018, com fundamento no Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei 10.520/02 e demais normas pertinentes, e nas condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 72/2018, para até 31/12/2020, com vigência a partir de 01/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê - SC, aos 06 de dezembro de 2019.

ODILSON VICENTE DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	SUPRIMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME CNPJ-MF 10.203.892/0001-81 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Leonice de Fatima Comin CPF nº 991.321.509-97	Maiara Bombieri CPF nº 097.736.049-00

Visto da assessoria jurídica

MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
Assessor Jurídico
OAB/SC n. 54.780

3º TERMO ADITIVO CONTRATO 71/2014

Publicação Nº 2293368

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2014

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA J. L. VANIN E CIA LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Erê, inscrito no RG nº 312584 e CPF nº 546.727.169-53, denominado para este instrumento particular simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa J. L. VANIN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.291.725/0001-08, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro, 1172, Bairro Santa Catarina, São Lourenço do Oeste – SC, CEP 89.990-000, representada neste ato pelo Sr. Jose Luiz Vanin, CPF nº 576.960.049-72, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato 71/2014, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1004/2014 na Modalidade de CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/2014, com fundamento no Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, e nas condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 71/2014, para até 29/02/2020, com vigência a partir de 01/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê - SC, aos 23 de dezembro de 2019.

ODILSON VICENTE DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	J. L. VANIN E CIA. LTDA CNPJ-MF 05.291.725/0001-08 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Leonice de Fatima Comin CPF nº 991.321.509-97	Maiara Bombieri CPF nº 006.941.469-60

Visto da assessoria jurídica

MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
Assessor Jurídico
OAB/SC n. 54.780

Capinzal

Prefeitura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0198/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0049/2019

Publicação Nº 2293398

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0198/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0049/2019
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: Aquisição de equipamentos laboratoriais para realização de análises de água e efluentes, destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Meio Oeste, em conformidade com o Termo de Compromisso TC/PAC 0328/07 e seus Termos Aditivos, firmado entre a Fundação Nacional da Saúde - FUNASA/SC e o Município de Capinzal/SC. Com Recursos Próprios e Federais.

VALOR DA DESPESA: R$ 16.622,00 (dezesseis mil seiscentos e vinte e dois reais)
PREVISÃO LEGAL: Inciso V, do art. 24, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO que, para aquisição dos referidos equipamentos já foram lançados dois Processos Licitatórios (Processo Licitatório n° 0144/2019 Pregão Eletrônico n° 0075/2019 e Processo Licitatório n° 0189/2019 Pregão Eletrônico n° 0096/2019;
CONSIDERANDO que ambos os Processos restaram desertos para os referidos itens;
CONSIDERANDO que as Atas comprovam que os mesmos ficaram desertos nas duas ocasiões;
CONSIDERANDO que os referidos itens são necessários para o funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM/Meio Oeste;
CONSIDERANDO que há justificativa técnica para aquisição dos referidos equipamentos;
CONSIDERANDO que há recursos disponíveis para a aquisição dos mesmos;
CONSIDERANDO todos os argumentos acima, solicito a aquisição através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, uma vez que, há amparo para a compra, conforme art. 24, Inciso V.

Justificativa técnica quanto à necessidade da aquisição de equipamentos laboratoriais específicos
Para equipar o laboratório do consórcio público CISAM Meio Oeste, objeto do Convênio nº 632839, TC/PAC 0328/07 (convênio entre a FUNASA e o Município de Capinzal), já foram realizadas duas licitações para aquisição dos equipamentos listados no Anexo IX do referido convênio. Dos 66 equipamentos listados no referido Anexo, 61 foram adquiridos naquelas licitações, restando 5 equipamentos que ainda não foram adquiridos por não ter havido em qualquer uma das licitações propostas dentro do valor máximo estipulado.
A tabela abaixo relaciona esses equipamentos:

Equipamento	Qtde.	Sala em que será instalado/alocado
Turbidímetro de bancada	1	Laboratório de Análises de Água - Sala de Análises Físico-químicas
Destilador de fluoretos e fenóis	1	Laboratório de Análises de Água - Sala de Análises Físico-químicas
Repipetador de volume variável 1µL-50mL	2	Laboratório de Análises de Água - Sala de Manipulação da Cromatografia Gasosa

É apresentada abaixo a justificativa técnica quanto à necessidade da aquisição desses equipamentos.
Turbidímetro de bancada
É necessário que seja adquirido esse equipamento para que sejam realizadas as análises do parâmetro turbidez, incluído na relação de parâmetros apresentada no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde, a qual exige que os prestadores de serviços de distribuição de água, inclusive dos municípios consorciados ao CISAM Meio Oeste, realizem regularmente análises para controle da qualidade da água distribuída à população.
Destilador de fluoretos e fenóis
É necessário que seja adquirido esse equipamento para que sejam realizadas as análises dos parâmetros nitrogênio amoniacal, fenol total, fluoretos, dentre outros parâmetros, incluídos na relação apresentada no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde, a qual exige que os prestadores de serviços de distribuição de água, inclusive dos municípios consorciados ao CISAM Meio Oeste, realizem regularmente análises para controle da qualidade da água distribuída à população.
Repipetador de volume variável 1µL-50mL
É necessário que seja adquirido esse equipamento para a transferência repetitiva de líquidos (reagentes analíticos, padrões analíticos e amostras de água) quando da realização das análises semestrais de defensivos agrícolas presentes na água, de modo a agilizar o processo dessas análises minimizando os riscos ergonômicos relacionados à sua realização, ou seja, o risco de desenvolvimento de lesões por exercício repetitivo.

Capinzal-SC, 26 de dezembro de 2019.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças

PMC TA 001/2019 C331

Publicação Nº 2293125

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : TA 001/2019 C331 - Contrato Nº: 0331/2018 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: DIGIMAQ MULTIMARCAS COM. DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS
Valor ..... : 3.225,09 (três mil duzentos e vinte e cinco reais e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 23/12/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0112/2018 Processo_Licitatório....: 0203 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO é o acréscimo de valores entre as partes, aumentando o valor do Contrato em R$ 3.225,09 (três mil duzentos e vinte e cinco reais e nove centavos) conforme justificativa da Secretaria de Educação e Esportes e Parecer Jurídico, anexos ao Processo Licitatório.

Capinzal, 26 de Dezembro de 2019

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0163/2019 - DISPENSA Nº 0035/2019

Publicação Nº 2294136

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 0035/2019

Objeto: Contratação de consórcio Público para realização de ações de interesse comum, através de relações de cooperação federativa, para fornecimento de bens ou prestação de serviços e repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.

Dotação Orçamentária:
9 – 3.1.71.00.00.00.00 – Transf. a Consórcios Públicos – Recursos Ordinários
10 – 3.3.71.00.00.00.00 – Transf. a Consórcios Públicos – Recursos Ordinários
12 – 4.4.71.00.00.00.00 – Transf. a Consórcios Públicos – Recursos Ordinários

Manutenção das atividades das Secretarias Municipais
Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 26 de dezembro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

LEI 2.703/2019

Publicação Nº 2294133

LEI Nº 2.703/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Mensagem

Lei Orçamentária Anual para 2020.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Apresentamos aos Nobres Edis o Orçamento do Município de Catanduvas para o exercício financeiro de 2020, que estima a Receita e fixa a despesa em R$ 37.930.000,00.

Este instrumento de planejamento, que mostra a origem e a aplicação dos recursos do Município para o exercício de 2020, foi elaborado com base no que dispõe a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar 101/2000, Portarias editadas pelo Governo Federal através dos Ministérios competentes, em conformidade com o Plano Plurianual 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Para determinação do volume de recursos que o Município irá dispor em 2020, levamos em consideração a evolução da receita nos últimos três exercícios, o comportamento da arrecadação no exercício até o mês de setembro 2019, e as perspectivas de crescimento da economia.

As despesas foram fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o volume de recursos previstos para 2020, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para 2020, o custo unitário dos diversos investimentos priorizados para 2020 conforme orçamento, e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1. DAS RECEITAS
1.1. DEMONSTRATIVO DA PARTICIPAÇÃO RELATIVA DAS FONTES DE RECEITA

FONTES DE RECEITA	VALOR P/ 2020	PARTICIPAÇÃO RELATIVA (%)
Receita Tributária	4.573.320,00	12,06%
Receita de Contribuições	860.000,00	2,27%

Receita Patrimonial	323.940,00	0,85%
Receita de Serviços	182.370,00	0,48%
Transferências Correntes	28.760.698,00	75,83%
Outras Receitas Correntes	159.792,00	0,42%
Operação de Credito	3.000.000,00	7,91%
Amortização de Empréstimos	69.880,00	0,18%
TOTAL	37.930.000,00	100,00%

1.2. QUADRO DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

2. RECEITA	Arrecadada 2015	Arrecadada 2016	Prevista 2017	Prevista 2018	Prevista 2019	Prevista 2020
1. RECEITAS CORRENTES	26.780.425,52	29.565.854,80	32.715.700,00	30.570.120,00	32.320.120,00	34.860.120,00
Receita Tributária	2.988.762,46	3.479.253,24	4.513.800,00	3.805.930,00	4.010.930,00	4.573.320,00
Receita de Contribuições	714.232,86	697.079,60	585.000,00	770.000,00	810.000,00	860.000,00
Receita Patrimonial	386.944,52	475.724,07	361.200,00	323.820,00	323.820,00	323.940,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	29.056,41	51.354,40	112.000,00	166.250,00	174.250,00	182.370,00
Transfer. Correntes	21.937.874,11	24.114.022,01	26.474.500,00	25.260.766,00	26.767.240,00	28.760.698,00
Outras Rec. Correntes	723.555,16	748.421,48	668.200,00	243.354,00	233.880,00	159.792,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	611.837,89	2.324.160,15	1.784.300,00	69.880,00	69.880,00	3.069.880,00
Operações de Crédito	0,00	558.938,54	240.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Alienação de Bens	97.922,94	24.302,00	70.000,00	69.880,00	69.880,00	0,00
Amortiz. de Empréstimos	15.604,87	41.865,06	0,00	0,00	0,00	69.880,00
Transfer. de Capital	498.310,08	1.699.054,55	1.474.300,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	27.392.263,41	31.890.014,95	34.500.000,00	30.640.000,00	32.390.000,00	37.930.000,00

3. DEFINIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS
Receita Tributária: Esta fonte representa as receitas próprias, compostas dos impostos, inclusive IRRF e taxas.

Receita de Contribuições: Esta fonte de receita tem como origem a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública.

Receita Patrimonial: Esta fonte de Receita tem origem no rendimento das aplicações das disponibilidades no mercado financeiro.

Receita Agropecuária: Esta fonte de Receita tem origem na venda de produtos agropecuários.

Receita de Serviços: Esta fonte de Receita tem origem na cobrança dos serviços administrativos bem como dos serviços realizados com os equipamentos rodoviários à particulares, conforme autorização em lei.

Transferências Correntes: As Transferências Correntes, com destaque para o Fundo de Participação dos Municípios – FPM e Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, representa os recursos recebidos pelo Município das esferas Federal e Estadual, destinados a despesas de custeio.
O FPM é uma transferência da União e se constitui na participação dos Municípios (22,5%) na arrecadação do IPI e IR, cujo retorno é determinado pelo número de habitantes da cidade.
O ICMS é uma transferência do Estado e se constitui na participação dos Municípios (25%) na arrecadação do ICMS, 85% do retorno do ICMS aos Municípios é determinado pelo valor adicionado apurado no movimento econômico e 15% do retorno do ICMS é distribuído em partes iguais a todos os Municípios.

Outras Receitas Correntes: Esta fonte de Receita se constitui, basicamente de multas e juros de mora incidente sobre tributos recolhidos em atraso e cobrança de dívida ativa.

Operações de Crédito: Registra o valor total da receita decorrente da colocação de títulos públicos ou de empréstimos obtidos junto a entidades estatais ou particulares internas ou externas.

Amortização de Empréstimos: Esta fonte de Receita se constitui, basicamente, do recebimento de parcelas de financiamentos concedidos através do Fundo Municipal de Habitação.

Alienação de Bens: Refere-se a alienação de bens móveis inservíveis para a administração.

Transferências de Capital: Esta fonte de receita se refere a convênios com o Estado e União para execução de obras e aquisição de máquinas e equipamentos.

Deduções da Receita Correntes: Se refere a contribuição ao FUNDEB incidente em 20,00% sobre as receitas transferidas do FPM, ICMS Exportação, ICMS, IPI Exportação, ITR e IPVA.

4. DAS DESPESAS
3.1. DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DAS DESPESAS EM NÍVEL DE FUNÇÃO

O quadro a seguir demonstra a evolução da despesa realizada no período de 2016 a 2019 em nível de função de governo, conforme Portaria SOF nº 42/1999.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO				
ESPECIFICAÇÃO	FIXADA PARA 2017	FIXADA PARA 2018	FIXADA PARA 2019	FIXADA PARA 2020
01 – Legislativa	1.353.000,00	1.405.000,00	1.462.000,00	1.528.000,00
04 – Administração	3.978.000,00	3.490.500,00	3.653.200,00	3.952.330,00
06 – Segurança pública	195.000,00	319.470,00	327.470,00	309.470,00
08 – Assistência social	1.735.000,00	1.739.580,00	1.683.580,00	2.061,580,00
10 – Saúde	7.510.000,00	7.161.932,00	7.662.932,00	8.229.752,00
11 – Trabalho	175.000,00	0,00	0,00	0,00
12 – Educação	10.257.800,00	9.308.090,00	9.880.220,00	10.653.380,00
13 – Cultura	515.000,00	412.000,00	1.122.000,00	454.000,00
15 – Urbanismo	1.395.000,00	3.832.068,00	3.837.174,00	7.238.994,00
16 – Habitação	450.000,00	45.000,00	45.000,00	56.000,00
17 – Saneamento	760.000,00	550.000,00	575.000,00	696.000,00
18 - Gestão Ambiental	145.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
20 – Agricultura	907.000,00	460.000,00	484.000,00	609.000,00
23 – Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	20.000,00
26 – Transporte	3.389.336,00	700.120,00	350.120,00	700.120,00
27 – Desporto e lazer	320.000,00	180.000,00	236.000,00	312.000,00
28 – Encargos especiais	1.384.864,00	996.240,00	1.031.304,00	1.069.374,00
99 – Reserva de contingência	30.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
TOTAL GERAL	34.500.000,00	30.640.000,00	32.390.000,00	37.930.000,00

Para o exercício de 2020, destacam-se os recursos alocados nas funções: Administração, Saúde, Educação e Urbanismo, evidenciando o significativo custo de manutenção das obras e serviços de infra-estrutura urbana, e a prioridade para as ações em saúde e educação por imposição constitucional, ao exigir que se destine pelo menos 25% das receitas resultantes de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% da receita produto dos impostos para ações básicas de saúde em obediência a Constituição Federal.

3.2. DEMONSTRATIVO DA DESPESA PARA 2020 POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E SUA PARTICIPAÇÃO RELATIVA

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO RELATIVA
Unidade Gestora – Município de Catanduvas	26.414.098,00	69,64%
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	1.015.000,00	2,68%
Secretaria Mun. de Administração e Finanças	4.136.704,00	10,91%
Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto	11.419.380,00	30,11%

Secretaria Mun. de Infraestrutura	9.362.014,00	24,68%
Secretaria Mun. de Assistência Social	375.000,00	0,99%
Fundo Mun. da Habitação e Interesse Social	56.000,00	0,15%
Fundo Mun. para a Infância e Adolescência	25.000,00	0,07%
Reserva de Contingência	25.000,00	0,07%
Unidade Gestora – Fundo Mun. da Saúde	8.229.752,00	21,70%
Fundo Municipal da Saúde	8.229.752,00	21,70%
Unidade Gestora – Fundo Mun. de Assistência Social	1.551.580,00	4,09%
Fundo Municipal de Assistência Social	1.551.580,00	4,09%
Unidade Gestora – Fundo Mun. de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	206.570,00	0,70%
Fundo Mun. de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	206.570,00	0,54%
Unidade Gestora – Câmara de Vereadores	1.528.000,00	4,03%
Câmara de Vereadores	1.528.000,00	4,03%
TOTAL	37.930.000,00	100,00%

DOS COMPROMISSOS E DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS EM 30/09/20198.

ATIVO CIRCULANTE

QUADRO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM
	30/09/2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.324.557,36
Créditos a Curto Prazo	845.723,25
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.174.021,59
Variações Patrimoniais Diminutivas pagas Antecipadamente	128.064,91
TOTAL	13.472.367,11

O quadro acima evidencia as disponibilidades financeiras da Prefeitura, em 30/09/2018.

4.2. PASSIVO CIRCULANTE

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM
	30/09/2018
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar	6.785.364,96
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	23.047,59
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	255.885,52
Demais Obrigações a Curto Prazo	444.086,00
TOTAL	7.462.288,89

O quadro mostra os compromissos financeiros de curto prazo, posição em 30/09/2019.

Relacionando as disponibilidades com os compromissos financeiros mostrados nos quadros acima, tem-se que para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo o Município dispõe de R$ 1,80 demonstrando uma ótima saúde financeira.

5. DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA			
DÍVIDA FUNDADA INTERNA	SALDO EM	EVOLUÇÃO DO SALDO	
	30/09/2017	2018	2019
TOTAIS	1.293.152,83	1.007.163,73	1.123.082,92

O quadro mostra o estoque da dívida fundada, posição em 30/09/2017 e a sua evolução até 2019, considerando os novos financiamentos e o desembolso do principal de cada um dos contratos programados para os exercícios de 2017 a 2019.

Eram estas as considerações que julgamos oportunas para o encaminhamento da Proposta Orçamentária para o exercício de 2020.

Catanduvas/SC, em 20 de dezembro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.703/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado de Santa Catarina,

Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1st O Orçamento Geral do Município de Catanduvas para o exercício de 2020 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 37.930.000,00 (Trinta e sete milhões, novecentos e trinta mil reais).

II - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2nd O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 37.930.000,00 (Trinta e sete milhões, novecentos e trinta mil reais), fixa as Despesas do Poder Legislativo em R$ 1.342.000,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e dois mil reais) e a Despesa do Poder Executivo em R$ 36.588.000,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e oitenta e oito mil reais).

§ 1st Os orçamentos do Fundo Municipal de Defesa Civil, Fundo Municipal de Saneamento Básico, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Fundo de Direitos do Idoso, Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA e Fundo Municipal de Cultura integrarão o orçamento do Poder Executivo como órgãos e unidades orçamentárias, respeitados na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 2nd O orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 8.591.752,00 (Oito milhões, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais), o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 1.566.580,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil quinhentos e oitenta reais), e o orçamento do Fundo de Reequipamento dos Bombeiros de Catanduvas, no valor de R$ 222.570,00 (Duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta reais) integrarão o orçamento do Poder Executivo como Unidades Gestoras, respeitadas na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 3rd Observado o inciso I, § 8º, do artigo 120 da Constituição Estadual, é permitido ao Poder Executivo Municipal recompor dotações orçamentárias, em até o limite de um quarto do montante citado no caput deste artigo, mediante transposição, remanejamento ou transferências de valores entre Unidades Orçamentárias ou Gestoras, projetos, atividades, operações especiais, ou modalidades de aplicação.

§ 4th A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada conforme o quadro:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	34.860.120,00
Receita Tributária	4.573.320,00
Receita de Contribuições	860.000,00
Receita Patrimonial	323.940,00
Receita de Serviços	182.370,00
Transferências Correntes	28.878.688,00
Outras Receitas Correntes	159.792,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	3.069.880,00
Operações de Crédito	3.000.000,00
Alienação de Bens	0,00
Amortizações de Empréstimos	69.880,00
Transferências de Capital	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	34.860.120,00
TOTAL	37.930.000,00

§ 5th As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas obedecendo a seguinte classificação institucional:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO RELATIVA
Unidade Gestora – Município de Catanduvas	26.167.098,00	69,06%
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	1.015.000,00	2,68%
Secretaria Mun. de Administração e Finanças	3.973.704,00	10,49%
Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto	11.529.380,00	30,43%
Secretaria Mun. de Infraestrutura	9.152.014,00	24,15%
Secretaria Mun. de Assistência Social	391.000,00	1,03%
Fundo Mun. da Habitação e Interesse Social	56.000,00	0,15%
Fundo Mun. para a Infância e Adolescência	25.000,00	0,07%
Reserva de Contingência	25.000,00	0,07%
Unidade Gestora – Fundo Mun. da Saúde	8.591.752,00	22,68%
Fundo Municipal da Saúde	8.591.752,00	22,68%
Unidade Gestora – Fundo Mun. de Assistência Social	1.566.580,00	4,09%
Fundo Municipal de Assistência Social	1.566.580,00	4,13%
Unidade Gestora – Fundo Mun. de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	222.570,00	0,70%
Fundo Mun. de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	222.570,00	0,59%
Unidade Gestora – Câmara de Vereadores	1.342.000,00	3,54%
Câmara de Vereadores	1.342.000,00	3,54%
TOTAL	37.890.000,00	100,00%

§ 6th A classificação funcional-programática e por natureza econômica das Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3rd Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Demonstrativo IX da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 1st A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais.

§ 2nd Não se efetivando até o dia 10/12/2019 os riscos fiscais, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2020 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

Art. 4th Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de um mesmo projeto, atividade ou operações especiais.

§ 1º - Nos termos do art. 26, parágrafo único da Lei n° 2.648/2018 (LDO), a abertura de créditos adicionais suplementares na forma do artigo 43, III, da Lei Federal n° 4.320/64, quando não ocorrer dentro de um mesmo projeto, atividade ou operações especiais, deverá ser autorizado por Lei específica e obedecer ao limite de 25% da despesa fixada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras.

§ 2 – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 7% (sete por cento) do orçamento mencionado no art. 2º, utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício, sendo os decretos

encaminhados a esta Casa no prazo máximo de 30 dias.

Art. 5th Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1st A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF, e Portarias STN nº 840/2016 e Conjunta STN/SOF nº 1/2014.

§ 2nd O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF, e Portarias STN nº 840/2016 e Conjunta STN/SOF nº 1/2014.

Art. 6th Fica o Executivo Municipal autorizado a:
I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% do orçamento mencionado no artigo 2º, utilizando com fonte de recurso o excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício, sendo os decretos encaminhados a esta Casa no prazo máximo de 30 dias.
II - Abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos.
III - Assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, notificando a Câmara no prazo máximo de 30 dias de sua realização devendo ser encaminhada cópia do convênio.
IV - Mediante autorização legal específica, transferir recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, de caráter educativo, assistencial, saúde, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal.
V - Mediante Lei Específica, realizar em qualquer mês do exercício financeiro operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiência de caixa, nos termos do art. 7º, II da Lei Federal n° 4.320/64.
VI - Mediante Lei Específica, realizar Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observando o limite de endividamento previsto em Lei Complementar Federal (arts 30,31 e 32 da LRF).

Art. 7th Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2020.

Catanduvas/SC, em 20 de dezembro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0155/2019 REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0093/2019

Publicação Nº 2294138

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0155/2019

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0093/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Catanduvas - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, SC, neste município de Catanduvas – SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 360.622 SSP/SC e Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 195.397.549-68, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, para contratação do objeto indicado no item 2 deste instrumento. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 2.364/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.
1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 15h45min do dia 14 de janeiro de 2020, junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura, neste município de Catanduvas - SC.
1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 16h00min do dia 14 de janeiro de 2020, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Catanduvas - SC, situada no endereço citado no item 1.1.

2 - DO OBJETO
2.1 – A presente licitação tem por objeto a, elaboração de projeto de Regularização Fundiária (Reurb) nos moldes da legislação vigente, realizando o levantamento topográfico necessário e implementando as medidas técnicas, administrativas e jurídicas para o desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária de ocupação irregular localizada no Distrito Industrial I deste Município de Catanduvas - SC, bem como a elaboração de diagnóstico sócio ambiental da referida área para o fim de regularizar ocupações e área de APP, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo; e/ou através da Lei Federal de Regularização Fundiária (Lei 13.465/2017 e Decreto 9310/2018), conforme especificações constantes do Anexo "E" deste Edital.
2.2 - Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município,

não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.
3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:
3.2.1 - com falência decretada;
3.2.2 - em consórcio.
3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° §4° da Lei Complementar 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO
4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0093/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
TELEFONE:
EMAIL:

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0093/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
TELEFONE:
EMAIL:

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:
4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "A", juntamente com um documento de identificação com foto.
4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do item 6.5, o representante da licitante obrigatoriamente deverá apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.
4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.
4.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.
4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicado para protocolo. A Administração Municipal de Catanduvas e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Setor de Licitação desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
4.6 - No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.
4.7 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora dos envelopes no momento do credenciamento.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO
5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
b) Número deste Pregão;
c) Número do item, descrição em conformidade com as especificações constantes no Anexo "E" deste Edital, quantidade, unidade de medida, valor unitário e valor total, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit	Valor Total

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:
a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.
5.5.1 - Os preços por item apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:
6.1.1 - Quanto a Habilitação Jurídica:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
6.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 4.2.2 deste Edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.

6.1.2. Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);

6.1.3. Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:
a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
a.1) A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina, poderá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do , sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br.

6.1.4 - Em anexo aos documentos de habilitação do presente processo licitatório deverão ser encaminhados:
a) Declaração formal de que aceitar as normas contidas no presente edital, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação, assinado pelo representante legal da empresa;
b) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "B";
c) Atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnica passado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante já tenha fornecimento/executado itens/serviços semelhante ao objeto desta licitação, de modo satisfatório, que deverá conter, no mínimo: Regularização Fundiária com emissão de matriculas emitidas pela Reurb-E (apresentação no mínimo de 19 títulos) por meio da Regularização Fundiária Lei 13.465/2017, e que já tenha feito à entrega da mesma as famílias beneficiarias.
d) Comprovação de vínculo com os seguintes técnicos profissionais: Cartógrafo ou outro profissional habilitado para assumir as responsabilidades técnicas dos serviços, conforme PL 2087/2004 do CONFEA, regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina CAU/SC.
e) A comprovação de vínculo dar-se-á por meio dos seguintes documentos: carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o técnico profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa, ou pelos documentos da habilitação jurídica no caso do técnico profissional ser sócio/proprietário da empresa licitante, ou contrato de regime de prestação de serviços ou ART/RRT de cargo ou função ou outro documento equivalente.
f) Os profissionais vinculados ao licitante deverão ser detentores de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de projetos de Regularização Fundiária da Lei 13.465/2017, cuja participação tenha ocorrido do início do processo até o ato final, com emissão de matricula (poderá ser apresentado mais de um profissional com vínculo e atestado para suprir as etapas do processo).

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas "a" a "e" do item 6.1, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Catanduvas.
6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua

regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Catanduvas, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.
6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 6.2 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.
6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.
6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.
6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
6.6.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
6.6.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "a" a "e", relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.
6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO
7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo "C", deverá vir anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital, sub pena de desclassificação), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.
7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
7.2.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 a 5.5 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.
7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.
7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário, objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.
7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes serão registrados eletronicamente cujo formulário constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.
7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.
7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.
7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e

empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.
7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:
a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.
7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.
7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.
7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.
7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.
7.12.1 - Erros de natureza formal poderão ser sanados a critério do Pregoeiro, durante a Sessão Pública do Pregão, inclusive o saneamento de qualquer documento que possa ser consulta na internet.
7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.
7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
8.1 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.
8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DOS VALORES ORÇADOS E PREÇOS MÁXIMOS
9.1 - Os valores unitários dos itens orçados para a execução dos objetos desta licitação, estão dispostos no Anexo "E" deste Edital e deverão ser respeitados como preço máximo pelas licitantes.

10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 - A licitante vencedora obriga-se a executar o objeto desta licitação, seguindo as determinações contidas no Anexo "E" deste Edital.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 - A Contratada encaminhará relatório dos trabalhos efetuados de forma detalhada a comprovar a execução dos trabalhos, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços à Prefeitura, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que se proceda o pagamento até o 12º dia útil, do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços.
11.2 - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão à dotação da Secretaria de Administração e Finança do exercício vigente

12 - DO REAJUSTE
12.1 - O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 14.3 deste Instrumento, o preço será reajustado com base no IGP-M (Índice Geral de Preço-Mercado) calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV. Tal reajuste será efetuado com base nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, contados da data final prevista para apresentação da proposta de preços.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
13.1.1 - A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitações deste Município, aos cuidados do Pregoeiro, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando suspensos os procedimentos de abertura até seu julgamento.
13.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
13.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.
13.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
13.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
13.6 - Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

14 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO
14.1 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o pertinente contrato (minuta constante do Anexo "D"), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, deste Edital.
14.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.
14.3 - A vigência do futuro Contrato será de 120 (cento e vinte) dias.
14.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
14.5 - A transferência da Contratação ou do controle societário da CONTRATADA, sem prévia anuência da CONTRATANTE, implicará na inexecução do contrato.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL
15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
15.2 - A rescisão contratual poderá ser:
15.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
15.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16 - DAS PENALIDADES
16.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 14.1 do presente instrumento convocatório. Sem prejuízo das sanções previstas nos Art. 7 da Lei 10.520/02, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
16.1.1 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato: multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato;
16.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato: multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato ou da parte não cumprida, e multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;
16.1.3 - Pelo descumprimento das demais obrigações previstas neste edital: multa de 0,10% (dez centésimos por cento), por infração;
16.2 - Todas as multas serão aplicadas em dobro se houver reincidência específica na mesma semana. Igualmente, todas as situações de aplicação de multa são independentes entre si, ou seja, a aplicação de uma não exclui a obrigatoriedade de aplicação de outras.
16.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Catanduvas.
16.4 - A penalidade de multa, previstas no subitem 16.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

16.5 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
16.6 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Catanduvas, no endereço citado no subitem 1.2 deste Edital, ou através do telefone (49) 3525-6500, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br
17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
17.3 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal.
17.4 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.
17.5 - O Município de Catanduvas reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.
17.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
17.7 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Catanduvas não serão consideradas como motivos para impugnações.
17.8 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.
17.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Catanduvas, SC.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL
18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo "A" – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
b) Anexo "B" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
c) Anexo "C" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
d) Anexo "D" – MINUTA DE CONTRATO;
e) Anexo "E" – TERMO DE REFERÊNCIA.

Catanduvas, SC, 26 de dezembro de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito MunicipalPROCESSO LICITÁTÓRIO Nº 0155/2019

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0093/2019

ANEXO "A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Município de Catanduvas, SC.

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Catanduvas, SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0093/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ _____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
PROCESSO LICITATORIO Nº 0155/2019

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0093/2019

ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0093/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0155/2019

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0093/2019

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____ _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0093/2019, instaurado pelo Município de Catanduvas, SC.

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0155/2019

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0093/2019

ANEXO "D"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PMC Nº ____/2019

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede administrativa a Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, este município de Catanduvas – SC, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 195.397.549-68 e portador da cédula de identidade RG nº 360.622 SSP/SC, denominado CONTRATANTE e a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, neste

ato representado por _____, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrita no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO

O presente contrato tem como objeto a elaboração de projeto de Regularização Fundiária (Reurb) nos moldes da legislação vigente, realizando o levantamento topográfico necessário e implementando as medidas técnicas, administrativas e jurídicas para o desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária de ocupação irregular localizada no Distrito Industrial I deste Município de Catanduvas - SC, bem como a elaboração de diagnóstico sócio ambiental da referida área para o fim de regularizar ocupações e área de APP, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo; e/ou através da Lei Federal de Regularização Fundiária (Lei 13.465/2017 e Decreto 9310/2018), tudo em conformidade com o Edital licitatório e Anexos que o integram, constituindo-se em:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit	Valor Total

0.1. A CONTRATADA, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ xx (xx).
0.1.1. Dentre as principais imediatas consequências advindas da implementação do referido projeto, destaca-se:
I. A inclusão da parcela da população, bairros e loteamentos afetados pela marginalização à cidade formal através dos procedimentos de regularização fundiária e suas leis pertinentes;
II. A possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular;
III. A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela administração pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais e melhorias ambientais e urbanísticas;
IV. A segurança jurídica dos moradores atualmente excluídos dos direitos de integração a urbanidade;
V. O embelezamento e melhoramento da qualidade de vida dos locais a serem regularizado no Município;
VI. A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos e tributos dos moradores/lotes a serem regularizados gerando novas receitas e melhorando arrecadação municipal possibilitando o melhor reinvestimento nas próprias áreas afetadas;
VII. A regularização dos imóveis dos munícipes perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários;
VIII. O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;
IX. O atendimento à função social da propriedade.
X. Melhoramento do Ordenamento e planejamento Municipal entre outros objetivos pertinentes.
1.3. A Regularização Fundiária do imóvel do objeto do item 1.1, inserido dentro do perímetro urbano de Catanduvas – Imóvel Matriculado sob nº 6.210 do RI de Catanduvas, com área de 89.197,30m², contendo 19 lotes irregulares –, compreende o trabalho técnico de levantamento topográfico conforme Norma Técnica especifica e a Lei nº 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018.
1.4. Os serviços devem ser iniciados no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura do contrato e concluídos no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. 2.1. O Licitante deverá atuar nos estritos termos previstos no item 1 supra.
2.2. O Licitante deverá desenvolver o "Projeto de Regularização Fundiária", em seus termos, de acordo com seus métodos previstos nas Legislações Pertinentes bem como em sua normatização e elaborar Diagnóstico/Estudo Socioambiental da área com a finalidade de regularizar a ocupação de áreas de preservação permanente.
2.3. O Licitante conjuntamente com o Contratante deverá definir qual o melhor instrumento a ser utilizado para a promoção da regularização da área de intervenção seja através do ajuizamento da ação de regularização Fundiária, ou através de medidas administrativas previstas na Lei Federal 13.465/2017 de acordo com as condições locais ou das áreas a serem regularizadas, sendo estabelecidos os seguintes passos para a elaboração dos documentos e realização dos procedimentos de regularização fundiária através dos procedimentos administrativos que podem ser realizados a partir do seguinte plano de trabalho abaixo definido a ser realizado pelo Licitante com apoio e supervisão da Contratante.
a. Definição das áreas totais existentes e a classificação (REURB-E) bem como estudos preliminares e consultas jurídicas e urbanísticas da área a ser regularizada afim do seu enquadramento;
b. Realização de Cadastro dos ocupantes / posseiros da área / e Cadastro dos Posseiros / ocupantes;
c. Realização de Lista qualificada dos Ocupantes da área;
d. Realização de Mapa / Memorial / ART/RRT Georeferenciados com quadro de área conforme matriculas existentes descriminando as áreas da matriculas, suas diferencias entre matricula registrada e área medida bem como das áreas institucionais e efetivamente ocupadas por lotes a serem regularizados.
e. Realização de Edital de notificação dos confrontantes identificados pelo município por 30 dias que se recusaram ou não localizados (Art. 31 §5º);
f. Realização de Auto de Demarcação Urbanística (conforme Art. 19), se necessário, nesse ato Municipal será incluída as declarações de Área: Risco, APP, Baixa Renda e Infra inclusive o Cronograma proposto das infraestruturas ausentes e necessárias ao Loteamento;
g. Realização e coleta das Anuências dos Confrontantes internos e externos;
h. Realização da Certidão de Regularização Fundiária pelo Município dos Aderentes (CRF conforme Art. 41);
i. Emissão de oficio de Envio ao Cartório com a juntada de toda a documentação e geração de Protocolo de adentrada da Reurb-E do Loteamento;
j. Emissão, e acompanhamento da análise e cumprimento das notas de exigência do Cartório de Registro de Imóveis;
k. Correção e devidos ajustes que forem apontados pelas prenotas cartorárias.
l. Entrega das matriculas aos beneficiários.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será realizado até o 12º dia do mês subsequente à entrega das matrículas dos imóveis regularizados, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
3.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro,
CNPJ nº 82.939.414/0001-45.

3.3. A CONTRATADA deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras e Licitações pelos e-mails: licitacao@catanduvas.sc.gov.br; e administracao@catanduvas.sc.gov.br).
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.
3.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Cabe ao Município:
4.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
4.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
4.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
4.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
4.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
4.1.6. Providenciar a publicação do Contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
4.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.
4.2. Cabe a CONTRATADA:
4.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado no Termo de Referência – Anexo "E" do Edital;
4.2..2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA QUINTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto da contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por dia de mora na assinatura do Contrato ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução total do contrato.
5.6. No caso de necessidade troca; retirada e/ou nova prestação de serviços, por ter sido constatado, após seu recebimento, execução que o mesmo encontra-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada; nova execução dos serviços e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem

prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA:
5.8.1. Se o valor a ser pago a CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA DAS ALTERAÇÕES
6.1. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2. O Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
7.1. O Contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993:
7.1.1. Determinada por ato unilateral e estrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração;
7.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE
8.1. Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual deste Contrato, poderá ser concedido reajuste dos valores propostos pela CONTRATADA com base no Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M, usando como data base a data do contrato.

CLÁUSULA NONA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
9.1. As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria, consignada no orçamento da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Catanduvas – SC, Secretaria de Administração e Finanças do exercício vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
10.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo do servidor abaixo mencionado:
Kleverson Nora, Fone: (49) 3525-6525
10.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA
11.1. Após a homologação do processo licitatório, a(s) vencedora(s) será(ão) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o(s) Contrato(s), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, deste Contratado.
11.1. O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO
É competente o foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Catanduvas (SC), ____ de _____ de 2019.

CONCESSIONÁRIA	DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0155/2019
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0093/2019

ANEXO "E"

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	ESPECFICAÇÃO	UNIDADE
01	19	Regularização fundiária (Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº. 9.310/2018)	Lotes

REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE REGULAZARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
(Reurb-E)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência, para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de Regularização Fundiária (Reurb) nos moldes da legislação vigente, realizando o levantamento topográfico necessário e implementando as medidas técnicas, administrativas e jurídicas para o desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária de ocupação irregular localizada no Distrito Industrial I deste Município de Catanduvas - SC, bem como a elaboração de diagnóstico sócio ambiental da área para o fim de regularizar ocupações e área de APP, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo; e/ou através da Lei Federal de Regularização Fundiária (Lei 13.465/2017 e Decreto 9310/2018).

Parágrafo primeiro. Dentre as principais imediatas consequências advindas da implementação do referido projeto, destaca-se:

XI. A inclusão da parcela da população, bairros e loteamentos afetados pela marginalização à cidade formal através dos procedimentos de regularização fundiária e suas leis pertinentes;
XII. A possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular;
XIII. A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela administração pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais e melhorias ambientais e urbanísticas;
XIV. A segurança jurídica dos moradores atualmente excluídos dos direitos de integração a urbanidade;
XV. O embelezamento e melhoramento da qualidade de vida dos locais a serem regularizado no Município;
XVI. A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos e tributos dos moradores/lotes a serem regularizados gerando novas receitas e melhorando arrecadação municipal possibilitando o melhor reinvestimento nas próprias áreas afetadas;
XVII. A regularização dos imóveis dos munícipes perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários;
XVIII. O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;
XIX. O atendimento à função social da propriedade.
XX. Melhoramento do Ordenamento e planejamento Municipal entre outros objetivos pertinentes.

1.2 Para Regularização Fundiária da área descrita no item 1.1, inserida dentro do perímetro urbano (Distrito Industrial I, implantado sobre imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Catanduvas sob nº 6.210, com área de 89.197,30 m², contendo 19 (dezenove) lotes ocupados de forma irregular), compreende o trabalho técnico de levantamento topográfico, conforme Norma Técnica específica, Lei nº 13.465/2017, Decreto 9.310/2018, Lei Municipal nº 2.691/2019 e respectivo decreto regulamentador.

2. DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:

2.1. O Licitante deverá atuar nos estritos termos previstos no item 1 supra.

2.2. O Licitante deverá desenvolver o "Projeto de Regularização Fundiária", em seus termos, de acordo com métodos previstos nas legislações pertinentes bem como em sua normatização e elaborar Diagnóstico Socioambiental das ocupações em área preservação permanente existentes no local.

2.3. O Licitante conjuntamente com o Contratante deverá definir qual o melhor instrumento a ser utilizado para a promoção da regularização da área de intervenção seja através do ajuizamento da ação de regularização Fundiária, ou através de medidas administrativas previstas na Lei Federal 13.465/2017 de acordo com as condições locais ou das áreas a serem regularizadas, sendo estabelecidos os seguintes passos para a elaboração dos documentos e realização dos procedimentos de regularização fundiária através dos procedimentos administrativos que podem ser realizados a partir do seguinte plano de trabalho abaixo definido a ser realizado pelo Licitante com apoio e supervisão da Contratante.

a. Definição das áreas totais existentes e a classificação (REURB-E) bem como estudos preliminares e consultas jurídicas e urbanísticas da área a ser regularizada afim do seu enquadramento;
b. Realização de Cadastro dos ocupantes / posseiros da área / e Cadastro dos Posseiros / ocupantes;
c. Realização de Lista qualificada dos Ocupantes da área;
d. Realização de Mapa / Memorial / ART/RRT Georeferenciados com quadro de área conforme matriculas existentes descriminando as áreas da matriculas, suas diferencias entre matricula registrada e área medida bem como das áreas institucionais e efetivamente ocupadas por lotes a serem regularizados.
e. Realização de Edital de notificação dos confrontantes identificados pelo município por 30 dias que se recusaram ou não localizados (Art. 31 §5º);
f. Realização de Auto de Demarcação Urbanística (conforme Art. 19), se necessário, nesse ato Municipal será incluída as declarações de

Área: Risco, APP, Baixa Renda e Infra inclusive o Cronograma proposto das infraestruturas ausentes e necessárias ao Loteamento;
g. Realização e coleta das Anuências dos Confrontantes internos e externos;
h. Realização da Certidão de Regularização Fundiária pelo Município dos Aderentes (CRF conforme Art. 41);
i. Emissão de oficio de Envio ao Cartório com a juntada de toda a documentação e geração de Protocolo de adentrada da Reurb-E do Loteamento;
j. Emissão, e acompanhamento da análise e cumprimento das notas de exigência do Cartório de Registro de Imóveis;
k. Correção e devidos ajustes que forem apontados pelas prenotas cartorárias.
l. Entrega das matriculas aos beneficiários.

3. DO PREÇO A SER COBRADO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS POR LOTE A SER REGULARIZADO:

3.1. O valor orçado corresponde à R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por lote ocupante na modalidade de REURB-E, no instrumento da legitimação fundiária (modalidade que permite regularizar tantas áreas públicas como áreas privadas)
3.1.1. O valor referente ao estudo Sócio Ambiental será de R$ 8.000,00 (oito mil reais), correspondente a 04 nascentes entre os lotes a Regularizar.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE:

4.1. Implantar a metodologia e os procedimentos técnicos para a implantação pelo Município ou pelos Ocupantes das áreas irregulares no DISTRITO INDUSTRIAL I o "Projeto de Regularização Fundiária ou da Legislação pertinente", com todas as exigências necessárias em todas as áreas aptas que se apresentem neste município, ou bem como as exigências da Lei Federal 13.465/2017.

4.2. Elaborar, Auxiliar, orientar a administração pública e os ocupantes das áreas irregulares no desenvolvimento dos documentos necessários, das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se faça necessário para o eficiente exercício e execução para a regularização da área de intervenção;

4.4. Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, elaborando, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do trabalho ora proposto.

4.5. O Licitante é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Termo bem como na gestão das equipes técnica de trabalhos no qual deverá proporcionar ao município tais como relatórios, modelos de documentos, mapas, memoriais, art, petições, ofícios entre outros.

4.6. O Licitante fica responsável pelos encargos decorrentes do presente Termo, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, e demais encargos de sua estrutura, oriundos da execução do que ora deste termo, desta forma eximindo a administração pública de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação conforme elencado, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente Termo.

4.7. O Licitante deverá produzir os materiais e documentos técnicos específicos, bem como minutas de documentos, no qual o poder público necessita, para os encaminhamentos necessários juntos ao cartório de registros de Imóveis, com o objetivo de titular os moradores nas modalidades legais existentes para executar os trabalhos de regularização fundiária tais como: Mapas, memoriais, anotação de responsabilidade técnica do CREA/CAU, modelos e minutas do auto de demarcação urbanística, modelo de Certificação de Regularização Fundiária, leis municipais, apresentações públicas junto aos aderentes, modelo e ordem da juntada de documentos pessoais das famílias moradoras no loteamento, afim de comprovar a posse do morador, compilações de dados dos moradores e do loteamento, e de acordo com a Lei 13.465/2017.

4.8 Para melhor compreender e sintetizar o compromisso e as atribuições segue pontualmente os documentos a serem produzidos com o aval municipal:

4.8.1 Toda a parte Técnica e Jurídica;
4.8.2 Realizar os estudos necessários para a regularização da área ou loteamento, inclusive elaborar Diagnóstico Socioambiental;
4.8.3 Produzir os documentos necessários para serem levados ao Cartório;
4.8.4 Assessorar o Município em todos os passos da regularização;
4.8.5 Realizar os cadastros e juntar os documentos de qualificação pessoal dos Moradores;
4.8.6 Realizar o levantamento Topográfico de toda a área do Loteamento;
4.8.7 Produzir o Mapa e memorial descritivo georreferenciado do Loteamento com todos requisitos técnicos e legais quanto a perfeita descrição e caracterização dos lotes;
4.8.8 Emitir as ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica e ou Registro de Responsabilidade Técnica) e outros documentos técnicos de engenharia atestando a veracidade das informações do Mapa e Memorial, exceto para estudos e do diagnóstico sócio ambiental, caso a área venha a conter nas áreas a serem regularizadas áreas de Risco e de Preservação Permanente;
4.8.9 Preparar e produzir os modelos e minutas para aval municipal de acordo com a área os seguintes documentos municipais: Demarcação Urbanística;
4.8.10 Auto de Demarcação do Loteamento; Edital de Regularização Fundiária;
4.8.11 Certificado de Regularização Fundiária;
4.8.12 Projeto Lei de desafetação quando se tratar de área pública, Projeto de Regularização Fundiária, Projeto Urbanístico de Regularização.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Expedir os atos administrativos pertinentes em casa fase do procedimento de Regularização Fundiária e indicar um servidor que será o canal de comunicação entre o Licitante e o Município para a realização cotidiana, célere dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o púbico alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os materiais e informações necessários para o desenvolvimento dos trabalhos propostos tais como matrículas atualizadas completas das áreas bem como dos confrontantes internos e externos ao loteamento objeto de regularização e todos os elementos necessários para promoção deste Termo de Referência.

5.2. Avaliar, atestar ou produzir toda e qualquer, documentação, legislação, normativa, atestados municipais, realizar cronograma executivo pertinente ao poder público municipal, com sua equipe técnica e jurídica, e que se façam necessários para instrumentalizar a efetiva execução do projeto ora proposto em âmbito municipal, em tempo hábil, com celeridade e presteza, de acordo com as orientações e modelos prestadas e produzidos pelo Licitante, com base na Lei Federal de Regularização Fundiária Lei 13.465/2017 tais como o Auto de Demarcação Urbanística, Declarações de Área consolidada, Certificação de Regularização Fundiária (CRF); Diagnósticos Sócio Ambiental caso for necessário, Leis de Desafetação de área caso for áreas públicas ou institucionais, Decretos regulatórios, Declarações, Execução e anuências do Projetos de Regularização Fundiária ora exposto e apresentado pela Licitante afim de promover melhorias ambientais e urbanísticos, entre outros documentos pertinentes atestados por setores ou técnicos municipais nas produções realizadas pelo Licitante.

5.3. Indicar as localidades ou áreas/loteamentos irregulares presentes no município, cuja intervenção seja necessária, possível e passíveis legalmente de serem regularizadas, titulando os seus moradores, e apresentado análise e localização da área juntamente com as informações dos da base dos cadastros imobiliários municipais até atingir a totalidade das áreas a serem regularizadas abrangidas pelas suas matriculas imobiliárias.

5.4. Disponibilizar ao Licitante gratuitamente e atualizadas todas as matrículas e certidões de inteiro teor, das áreas de intervenção, bem como suas matrículas confrontantes internas e externos ao loteamento a ser regularizado, utilizando de suas prerrogativas legais e oficiais para exercer articulação perante órgãos, departamentos, poder executivo municipal, legislativo municipal, estadual ou federal, ministério público estadual ou federal, poder judiciário; cartório de registro de imóveis da comarca, entre outros órgãos ou demais que se faça necessário para a realização objetiva e menos custosa e mais célere do trabalho ora proposto objeto desse termo de referência, indicando de forma precisa cada uma de tais matrículas.

5.5. Viabilizar a realização e a mobilização das reuniões explicativas com as equipes gestoras municipais e com o público alvo.

5.8 Colaborar de forma rápida e exequível as notas de exigências técnicas emitidas pelo Cartório de Registro de Imóveis após adentrada do pedido de regularização do Loteamento e gerado o protocolo.

6. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O objeto deverá ser entregue conforme todas as atividades elencadas no item 8 no prazo indicado no item 9; após a ordem de execução, no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

7. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O local da execução dos serviços será no Município de Catanduvas - SC.

8. DAS ATIVIDADES:

8.1. O Licitante deverá desenvolver obrigatoriamente as seguintes atividades:

8.1.1 Diagnóstico Técnico Jurídico da área indicada pelo Município com estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

7.0.2 Reunião Comunitária para explicitação das atividades a serem desenvolvidas;

7.0.3 Reunião para a Coleta da Documentação;

8.1.4 Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, demonstrando as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado, Plantas e Memoriais Descritivos exigidos pela Lei Federal n° 13.465/2017;

8.1.5 Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

8.1.6 Projeto urbanístico;

8.1.7 Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

7.0.8 Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

7.0.9 Estudo técnico ambiental ou diagnóstico sócio ambiental, quando for o caso;

8.1.10 Minuta de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária, que não obriga o Município a cumpri-lo,

quando for o caso;

8.1.11 Minuta do termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma, quando for o caso;

7.0.12 Relatório pormenorizado das adesões;

7.0.13 Protocolo Administrativo;

8.1.14 Acompanhamento do procedimento.

9. DO CRONOGRAMA FÍSICO GERAL DOS SERVIÇOS:

8.1. A LICITANTE terá quinze dias para iniciar os trabalhos e noventa dias para entregar o Projeto de Regularização Fundiária e o Diagnóstico Socioambiental das áreas de preservação permanente ocupadas.
9.2 A contagem dos prazos iniciará após assinatura de Termo Cooperação e ofício endereçado ao Licitante com especificação da área objeto de Regularização;

10. DAS PENALIDADES

10.1. As partes sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no ordenamento jurídico pátrio.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. As partes podem rescindir unilateralmente, deste que fundamentado e justificado o presente Termo, denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período tais como valores a serem ressarcidos a partir do trabalho já realizado, o que se operacionaliza de acordo com os preceitos do ordenamento jurídico pátrio ressalvando que toda e qualquer rescisão deve estar pautada em justificadas plausiveis sendo que o trabalho já realizado deve ser concluido imputando responsabilidade entre o Licitante e o Munícipio Contratante caso tenha dado a responsalidade pelo não conclusão das responsabilidade de uma das partes.

12. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1 O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

Catanduvas -SC, 26 de dezembro de 2019.
Dorival Riveiro dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (ANEXO 1)

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	34.860.120,00	DESPESAS CORRENTES	32.492.170,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	4.455.930,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.947.378,00
CONTRIBUIÇÕES	860.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	90.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	323.820,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.454.792,00
RECEITA DE SERVIÇOS	182.250,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.878.688,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	159.432,00		
		SUPERAVIT	2.367.950,00
TOTAL	**34.860.120,00**	**TOTAL**	**34.860.120,00**
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.367.950,00		
RECEITAS DE CAPITAL	3.069.880,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.412.830,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	INVESTIMENTOS	5.232.830,00
		INVERSOES FINANCEIRAS	125.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	69.880,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	55.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00
TOTAL	**37.930.000,00**	**TOTAL**	**37.930.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			32.492.170,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		18.947.378,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		33.500,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		18.913.878,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		90.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		90.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.454.792,00	
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios		125.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		725.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		12.320,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		12.518.672,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		73.800,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.412.830,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.232.830,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		7.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.225.830,00	
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		125.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		125.000,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		55.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		55.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			25.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		25.000,00	
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		25.000,00	
		Total das despesas:		**37.930.000,00**

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			34.860.120,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.455.930,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		3.876.920,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	597.600,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	597.600,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	594.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	594.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	3.600,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	3.600,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	3.279.320,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.628.660,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.371.780,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	1.330.000,00		
(-) Outras Deduções		-110.120,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	4.200,00		
(-) Outras Deduções		-100,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	120.000,00		
(-) Outras Deduções		-100,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	28.000,00		
(-) Outras Deduções		-100,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de	256.880,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de	257.000,00		
(-) Outras Deduções		-120,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.650.660,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.650.660,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.594.000,00		
(-) Outras Deduções		-240,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	12.000,00		
(-) Outras Deduções		-100,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	36.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa -	9.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		519.070,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	214.250,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	186.880,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	186.880,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	186.880,00		
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	42.000,00		
(-) Outras Deduções		-60,00		
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença p/ Func. Estabelec. Com Ind Prest Serv	112.000,00		
(-) Outras Deduções		-60,00		
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Licença p/ Execução de Obras	18.000,00		
(-) Outras Deduções		-60,00		
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Licença para Habite-se	15.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas p/ Exercício do Poder de Polícia	120,00		
(-) Outras Deduções		-60,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	27.370,00		
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	27.370,00		
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	27.370,00		
1.1.2.1.04.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização Ambiental	27.400,00		
(-) Outras Deduções		-30,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	304.820,00		

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	304.820,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	304.820,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	304.820,00		
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública	42.000,00		
(-) Outras Deduções		-6.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Serviços Gerais	6.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Atendimento Emergencial/População	185.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Taxa de Emolumentos e Custas Judiciais	600,00		
1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxa de Serviços Administrativos	29.400,00		
(-) Outras Deduções		-60,00		
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas p/ prestação de serviços	48.000,00		
(-) Outras Deduções		-120,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		59.940,00	
1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	59.940,00		
1.1.3.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Principal	60.000,00		
(-) Outras Deduções		-60,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		860.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		860.000,00	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	860.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	860.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		323.820,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		14.520,00	
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de	14.280,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	14.280,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	14.400,00		
(-) Outras Deduções		-120,00		
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso	240,00		
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso	240,00		
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de	240,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		309.300,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	309.300,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	309.300,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	309.300,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rem. Dep. Banc - FUNDEB	25.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rem Dep Banc - Recursos Vinculados à Saúde	13.320,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Rem Dep Banc - PAB Fixo	1.800,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Rem Dep Banc - NASF União	1.200,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	Rem Dep Banc - PSF	600,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.04.00	Rem Dep Banc - Saúde Bucal	600,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.05.00	Rem Dep Banc - PACS	600,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.06.00	Rem Dep Banc - PMAQ	1.200,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.07.00	Rem Dep Banc - Vigil. Sanitária	1.200,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.08.00	Rem Dep Banc - ECD	120,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.09.00	Rem Dep Banc - MAC União	2.400,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.10.00	Rem Dep Banc - Assist Farmacêutica Básica	600,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.11.00	Rem Dep Banc - Outras Transf do PAB Variável	120,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.12.00	Rem Dep Banc - Outras Transf. do SUS União	120,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.13.00	Rem Dep Banc - Estado Cofinanciamento	2.400,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.14.00	Rem Dep Banc - Transf Conv União/Saúde	120,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.15.00	Rem Dep Banc - Transf Conv Estado/Saúde	120,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.16.00	Rem Dep Banc - Alienações Saúde	120,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Rem Dep Banc - Recursos Vinculados Educação	3.000,00		

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.3.2.1.00.1.1.05.01.00	Rem Dep Banc - Salário Educação	2.400,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.02.00	Rem Dep Banc - PNAE Ens Fundamental	120,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.03.00	Rem Dep Banc - PNAE Creche	120,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.04.00	Rem Dep Banc - PNAE Pré-Escolar	120,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.05.00	Rem Dep Banc - PNATE	120,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.99.00	Rem Dep Banc - Outras Transf do FNDE	120,00		
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Rem Dep Banc - CIDE	600,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Rem. Dep. Bancario Emenda Parlamentar -Principal	3.060,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.01.00	Rem Dep Banc - Piso Basico Fixo PBF	600,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.02.00	Rem Dep Banc - SCFV	1.200,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.03.00	Rem Dep Banc - IGD SUAS	120,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.04.00	Rem Dep Banc - IGD Bolsa Família	120,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.05.00	Rem Dep Banc - PTMC	300,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.06.00	Rem Dep Banc - PFMC	600,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.99.00	Rem Dep Banc - Outras Transf do FNAS	120,00		
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Rem Dep Banc - FEP	600,00		
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Rem Dep Banc - Alienação Bens Educação	120,00		
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Rem Dep Banc - Convênio Trânsito Militar	300,00		
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Rem Dep Banc - Convênio Trânsito Civil	300,00		
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Rem Dep Banc - Convênio Trânsito Prefeitura	300,00		
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Rem Dep Banc - COSIP	900,00		
1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Rem Dep Banc - Transf Conv União/Educação	120,00		
1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Rem Dep Banc - Transf Conv União/Outros	120,00		
1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Rem Dep Banc - Transf Conv União/Assist Social	120,00		
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem Dep Banc - Transf Conv Estado/Assist Social	120,00		
1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Rem Dep Banc - Transf Conv Estado/Outros	600,00		
1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	Rem Dep Banc - Transf Conv Estado/Educação	600,00		
1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Rem Dep Banc - Alienações de Bens	120,00		
1.3.2.1.00.1.1.98.00.00	Rem Dep Banc - Recursos Não Vinculados	260.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		182.250,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		1.170,00	
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	300,00		
1.6.1.0.01.1.1.99.00.00	Outros Serviços Administrativos	300,00		
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	300,00		
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	300,00		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	300,00		
1.6.1.0.03.0.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	570,00		
1.6.1.0.03.1.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	570,00		
1.6.1.0.03.1.1.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	570,00		
1.6.1.0.03.1.1.01.00.00	Serviços Bombeiros	540,00		
1.6.1.0.03.1.1.02.00.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização	30,00		
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		25.200,00	
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	25.200,00		
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	25.200,00		
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	25.200,00		
1.6.3.0.01.1.1.01.00.00	Serviços Hospitalares	24.000,00		
1.6.3.0.01.1.1.99.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	1.200,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		155.880,00	
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	155.880,00		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	155.880,00		

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	155.880,00		
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Serviços de Preparação da Terra em Propr. Particular	32.000,00		
(-) Outras Deduções		-120,00		
1.6.9.0.99.1.1.99.00.00	Outros Serviços	124.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		28.878.688,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		11.996.638,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	11.996.638,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	9.103.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	8.320.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	10.400.000,00		
(-) Outras Deduções		-2.080.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota	383.500,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota	383.500,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	383.500,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	383.500,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	16.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	20.000,00		
(-) Outras Deduções		-4.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de	107.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	107.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	107.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	1.670.412,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	1.670.412,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	1.670.412,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	PAB Fixo	253.392,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	NASF União	144.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	PSF	299.460,00		
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Saúde Bucal	40.140,00		
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	PACS	243.348,00		
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	PMAQ	196.800,00		
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Vigilância Sanitária	15.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	ECD	43.800,00		
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	MAC União	218.928,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Assistência Farmacêutica Básica	49.224,00		
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Outras Transf. do PAB Variável	166.200,00		
1.7.1.8.03.1.1.99.00.00	Outras Transf. do SUS União	120,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS -	296.280,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	296.280,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	296.280,00		
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Piso Básico Fixo	72.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	SCFV	85.992,00		
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	IGD SUAS	12.528,00		
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	IGD Bolsa Família	17.160,00		
1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	Piso Transitório de Média Complexidade	4.080,00		
1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	Piso Fixo de Média Complexidade	104.400,00		
1.7.1.8.04.1.1.99.00.00	Outras Transf. do FNAS	120,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	744.890,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	558.200,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	558.200,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	141.886,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	141.886,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	38.804,00		

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	38.804,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	6.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	6.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96	35.056,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96	35.056,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 -	43.820,00		
(-) Outras Deduções		-8.764,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	40.000,00		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	40.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	40.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		10.674.050,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	10.674.050,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	9.933.200,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	8.792.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.990.000,00		
(-) Outras Deduções		-2.198.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	976.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.220.000,00		
(-) Outras Deduções		-244.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	136.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	170.000,00		
(-) Outras Deduções		-34.000,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	29.200,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	29.200,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	74.000,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	74.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	74.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Cofinanciamento	74.000,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e	666.850,00		
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único	6.000,00		
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único	6.000,00		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a	333.850,00		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a	333.850,00		
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	327.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	327.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Convênio CASAN	252.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Convênio de Trânsito	75.000,00		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		18.000,00	
1.7.3.0.00.1.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	18.000,00		
1.7.3.0.00.1.1.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal	18.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		6.190.000,00	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	6.190.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	6.190.000,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	6.190.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	6.190.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		159.432,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		60.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	60.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	60.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	60.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	60.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		99.432,00	

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	99.432,00		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	99.432,00		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	14.472,00		
(-) Outras Deduções		-120,00		
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	19.320,00		
(-) Outras Deduções		-120,00		
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	66.000,00		
(-) Outras Deduções		-120,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			3.069.880,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		3.000.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		3.000.000,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00		
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	3.000.000,00		
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos		69.880,00	
2.3.0.0.06.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	69.880,00		
2.3.0.0.06.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	69.880,00		
2.3.0.0.06.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	70.000,00		
(-) Outras Deduções		-120,00		
			Total das receitas:	**37.930.000,00**

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.000	**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**	**34.000,00**	**1.308.000,00**	**0,00**	**1.342.000,00**
Unidade: 01.001	**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**	**34.000,00**	**1.308.000,00**	**0,00**	**1.342.000,00**
01	Legislativa	34.000,00	1.308.000,00		1.342.000,00
01.31	Ação Legislativa	34.000,00	1.308.000,00		1.342.000,00
01.31.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	34.000,00	1.308.000,00		1.342.000,00
01.31.0001.1001	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário em Geral	20.000,00			20.000,00
01.31.0001.1002	Reforma e Ampliação de Imóvel	14.000,00			14.000,00
01.31.0001.2001	Manutenção do Poder Legislativo		1.308.000,00		1.308.000,00
Órgão: 02.000	**GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**	**70.000,00**	**945.000,00**	**0,00**	**1.015.000,00**
Unidade: 02.001	**GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**	**70.000,00**	**835.000,00**	**0,00**	**905.000,00**
04	Administração	70.000,00	835.000,00		905.000,00
04.122	Administração Geral	70.000,00	835.000,00		905.000,00
04.122.0002	GESTÃO PÚBLICA	70.000,00	835.000,00		905.000,00
04.122.0002.1003	Aquisição de Bens Móveis - Gabinete	70.000,00			70.000,00
04.122.0002.2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice		835.000,00		835.000,00
Unidade: 02.002	**CONSELHO TUTELAR**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**
08	Assistência Social		110.000,00		110.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		110.000,00		110.000,00
08.243.0018	ADOLESCENTE ASSISTIDO		110.000,00		110.000,00
08.243.0018.2003	Conselho Tutelar		110.000,00		110.000,00
Órgão: 03.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	**20.000,00**	**2.884.330,00**	**1.069.374,00**	**3.973.704,00**
Unidade: 03.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	**20.000,00**	**2.884.330,00**	**1.069.374,00**	**3.973.704,00**
04	Administração	20.000,00	2.864.330,00		2.884.330,00
04.122	Administração Geral	20.000,00	2.864.330,00		2.884.330,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	2.864.330,00		2.884.330,00
04.122.0003.1005	Aquisição de Bens Móveis - Sec Adm	20.000,00			20.000,00

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122.0003.2004	Manut. Atividades Secret. Administ. Finanças		2.400.530,00		2.400.530,00
04.122.0003.2005	Contribuição a Entidades e Associações		405.000,00		405.000,00
04.122.0003.2006	Consórcios Públicos		58.800,00		58.800,00
23	Comércio e Serviços		20.000,00		20.000,00
23.695	Turismo		20.000,00		20.000,00
23.695.0005	CULTURA E TURISMO		20.000,00		20.000,00
23.695.0005.2043	Promoção e Desenvolvimento do Turismo		20.000,00		20.000,00
28	Encargos Especiais			1.069.374,00	1.069.374,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			145.000,00	145.000,00
28.843.0016	ENCARGOS GERAIS			145.000,00	145.000,00
28.843.0016.0004	Amortização e Encargos da Dívida			145.000,00	145.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			924.374,00	924.374,00
28.846.0016	ENCARGOS GERAIS			924.374,00	924.374,00
28.846.0016.0001	Pagamento de Inativos e Pensionistas			385.000,00	385.000,00
28.846.0016.0002	Contribuição ao PASEP			339.374,00	339.374,00
28.846.0016.0003	Precatórios - Sentenças Judiciais			200.000,00	200.000,00
Órgão: 04.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR**	**358.340,00**	**11.171.040,00**	**0,00**	**11.529.380,00**
Unidade: 04.001	**GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR**	**248.340,00**	**10.483.040,00**	**0,00**	**10.731.380,00**
12	Educação	248.340,00	10.483.040,00		10.731.380,00
12.361	Ensino Fundamental	207.340,00	6.628.644,00		6.835.984,00
12.361.0004	EDUCAÇÃO	207.340,00	6.628.644,00		6.835.984,00
12.361.0004.1006	Aquisição de Bens Móveis - Ens Fund	82.340,00			82.340,00
12.361.0004.1007	Construções, Ampliações e Reformas - Ens Fund	125.000,00			125.000,00
12.361.0004.2007	Merenda Escolar do Ensino Fundamental		157.100,00		157.100,00
12.361.0004.2010	Manutenção do Ensino Fundamental		5.503.770,00		5.503.770,00
12.361.0004.2011	Transporte Escolar		967.774,00		967.774,00
12.362	Ensino Médio		20.000,00		20.000,00

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.362.0004	EDUCAÇÃO		20.000,00		20.000,00
12.362.0004.2014	Apoio ao Ensino Médio		20.000,00		20.000,00
12.364	Ensino Superior		420.000,00		420.000,00
12.364.0004	EDUCAÇÃO		420.000,00		420.000,00
12.364.0004.2015	Apoio ao Ensino Superior		420.000,00		420.000,00
12.365	Educação Infantil	41.000,00	3.414.396,00		3.455.396,00
12.365.0004	EDUCAÇÃO	41.000,00	3.414.396,00		3.455.396,00
12.365.0004.1009	Aquisição de Bens Móveis - Educ Inf	41.000,00			41.000,00
12.365.0004.2008	Merenda Escolar - Pré Escolar		105.468,00		105.468,00
12.365.0004.2009	Merenda Escolar - Creche		104.678,00		104.678,00
12.365.0004.2012	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar		1.595.625,00		1.595.625,00
12.365.0004.2013	Manutenção da Educação Infantil - Creche		1.608.625,00		1.608.625,00
Unidade: 04.002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		**100.000,00**	**354.000,00**	**0,00**	**454.000,00**
13	Cultura	100.000,00	354.000,00		454.000,00
13.392	Difusão Cultural	100.000,00	354.000,00		454.000,00
13.392.0005	CULTURA E TURISMO	100.000,00	354.000,00		454.000,00
13.392.0005.1010	Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Artísticos e Culturais	100.000,00			100.000,00
13.392.0005.2017	Festividades Municipais		170.000,00		170.000,00
13.392.0005.2018	Manut. Atividades Culturais e Artísticas		167.000,00		167.000,00
13.392.0005.2019	Manut. Repetidoras Sinais de Televisão		17.000,00		17.000,00
Unidade: 04.003 DIRETORIA DE ESPORTES		**10.000,00**	**334.000,00**	**0,00**	**344.000,00**
27	Desporto e Lazer	10.000,00	334.000,00		344.000,00
27.812	Desporto Comunitário	10.000,00	334.000,00		344.000,00
27.812.0006	ESPORTE E LAZER	10.000,00	334.000,00		344.000,00
27.812.0006.1011	Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Esportivos	10.000,00			10.000,00
27.812.0006.2020	Manutenção do Esporte		334.000,00		334.000,00
Órgão: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		**4.180.240,00**	**4.971.774,00**	**0,00**	**9.152.014,00**

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Unidade: 05.001	**DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS**	**700.120,00**	**0,00**	**0,00**	**700.120,00**
26	Transporte	700.120,00			700.120,00
26.782	Transporte Rodoviário	700.120,00			700.120,00
26.782.0007	TRANSPORTES	700.120,00			700.120,00
26.782.0007.1012	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos	700.120,00			700.120,00
Unidade: 05.002	**DIRETORIA DE URBANISMO**	**3.280.120,00**	**3.841.774,00**	**0,00**	**7.121.894,00**
06	Segurança Pública		92.900,00		92.900,00
06.181	Policiamento		92.900,00		92.900,00
06.181.0009	SEGURANÇA PÚBLICA		92.900,00		92.900,00
06.181.0009.2022	Manutenção da Segurança Pública		92.900,00		92.900,00
15	Urbanismo	3.280.120,00	3.748.874,00		7.028.994,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	3.280.120,00			3.280.120,00
15.451.0008	URBANISMO	3.280.120,00			3.280.120,00
15.451.0008.1014	Pavimentação de Ruas Estradas e Passeios	3.150.120,00			3.150.120,00
15.451.0008.1015	Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Públicos	125.000,00			125.000,00
15.451.0008.1022	Aquisição de Imóveis	5.000,00			5.000,00
15.452	Serviços Urbanos		3.748.874,00		3.748.874,00
15.452.0008	URBANISMO		3.748.874,00		3.748.874,00
15.452.0008.2021	Manutenção dos Serviços Urbanos		2.886.974,00		2.886.974,00
15.452.0008.2023	Iluminação Pública		861.900,00		861.900,00
Unidade: 05.003	**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUÁRIA**	**200.000,00**	**409.000,00**	**0,00**	**609.000,00**
20	Agricultura	200.000,00	409.000,00		609.000,00
20.606	Extensão Rural	200.000,00	409.000,00		609.000,00
20.606.0010	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	200.000,00	409.000,00		609.000,00
20.606.0010.1016	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos - Agricultura	200.000,00			200.000,00
20.606.0010.2024	Manutenção das Atividades Agropecuárias		409.000,00		409.000,00

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Unidade: 05.005	**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
06	Segurança Pública		10.000,00		10.000,00
06.182	Defesa Civil		10.000,00		10.000,00
06.182.0009	SEGURANÇA PÚBLICA		10.000,00		10.000,00
06.182.0009.2025	Manutenção das Atividades da Defesa Civil		10.000,00		10.000,00
Unidade: 05.006	**FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**	**0,00**	**696.000,00**	**0,00**	**696.000,00**
17	Saneamento		696.000,00		696.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		696.000,00		696.000,00
17.512.0008	URBANISMO		696.000,00		696.000,00
17.512.0008.2026	Manutenção do Saneamento Básico		696.000,00		696.000,00
Unidade: 05.007	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
18	Gestão Ambiental		15.000,00		15.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		15.000,00		15.000,00
18.541.0012	MEIO AMBIENTE		15.000,00		15.000,00
18.541.0012.2027	Manutenção do Meio Ambiente		15.000,00		15.000,00
Órgão: 07.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**305.000,00**	**86.000,00**	**0,00**	**391.000,00**
Unidade: 07.001	**DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**305.000,00**	**0,00**	**0,00**	**305.000,00**
08	Assistência Social	305.000,00			305.000,00
08.244	Assistência Comunitária	305.000,00			305.000,00
08.244.0013	BEM ESTAR SOCIAL	305.000,00			305.000,00
08.244.0013.1018	Aquisição de Bens Móveis - Social	5.000,00			5.000,00
08.244.0013.1019	Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Sociais	300.000,00			300.000,00
Unidade: 07.002	**FUNDO DE DIREITOS DO IDOSO**	**0,00**	**86.000,00**	**0,00**	**86.000,00**
08	Assistência Social		86.000,00		86.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		86.000,00		86.000,00
08.241.0013	BEM ESTAR SOCIAL		86.000,00		86.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.241.0013.2031	Manutenção das Atividades do Fundo de Direitos do Idoso		86.000,00		86.000,00
Órgão: 08.000	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**170.240,00**	**8.461.512,00**	**0,00**	**8.631.752,00**
Unidade: 08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**170.240,00**	**8.461.512,00**	**0,00**	**8.631.752,00**
10	Saúde	170.240,00	8.461.512,00		8.631.752,00
10.301	Atenção Básica	170.240,00	6.481.192,00		6.651.432,00
10.301.0015	SAÚDE	170.240,00	6.481.192,00		6.651.432,00
10.301.0015.1020	Aquisição de Bens Móveis - Saúde	160.240,00			160.240,00
10.301.0015.1021	Construção Ampliação Reforma de Espaços de Saúde	10.000,00			10.000,00
10.301.0015.2033	Manutenção da Secretaria de Saúde		6.481.192,00		6.481.192,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.785.200,00		1.785.200,00
10.302.0015	SAÚDE		1.785.200,00		1.785.200,00
10.302.0015.2032	Manutenção do Hospital Municipal		1.785.200,00		1.785.200,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		135.000,00		135.000,00
10.303.0015	SAÚDE		135.000,00		135.000,00
10.303.0015.2044	Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		135.000,00		135.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		60.120,00		60.120,00
10.304.0015	SAÚDE		60.120,00		60.120,00
10.304.0015.2034	Vigilância em Saúde		60.120,00		60.120,00
Órgão: 09.000	**FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**	**10.000,00**	**46.000,00**	**0,00**	**56.000,00**
Unidade: 09.001	**FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**	**10.000,00**	**46.000,00**	**0,00**	**56.000,00**
16	Habitação	10.000,00	46.000,00		56.000,00
16.482	Habitação Urbana	10.000,00	46.000,00		56.000,00
16.482.0014	HABITAÇÃO	10.000,00	46.000,00		56.000,00
16.482.0014.1017	Construção de Unidades Habitacionais	10.000,00			10.000,00
16.482.0014.2028	Melhoramento de Unidades Habitacionais		41.000,00		41.000,00
16.482.0014.2029	Manutenção das Atividades do Fundo de Habitação		5.000,00		5.000,00
Órgão: 10.000	**FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Unidade: 10.001	**FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**
08	Assistência Social		25.000,00		25.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		25.000,00		25.000,00
08.243.0018	ADOLESCENTE ASSISTIDO		25.000,00		25.000,00
08.243.0018.2030	Manutenção das Atividades do FIA		25.000,00		25.000,00
Órgão: 11.000	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**1.566.580,00**	**0,00**	**1.566.580,00**
Unidade: 11.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**1.566.580,00**	**0,00**	**1.566.580,00**
08	Assistência Social		1.566.580,00		1.566.580,00
08.244	Assistência Comunitária		1.566.580,00		1.566.580,00
08.244.0017	BEM ESTAR SOCIAL - FMAS		1.566.580,00		1.566.580,00
08.244.0017.2035	Bloco de Proteção Social Básica		160.272,00		160.272,00
08.244.0017.2036	Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade		109.380,00		109.380,00
08.244.0017.2037	Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade		180.000,00		180.000,00
08.244.0017.2038	Bloco de Gestão - IGDSUAS		12.648,00		12.648,00
08.244.0017.2039	Bloco de Gestão - IGD Bolsa Família		17.280,00		17.280,00
08.244.0017.2040	Manutenção das Atividades do FMAS		1.005.000,00		1.005.000,00
08.244.0017.2041	Concessão de Benefícios Eventuais		82.000,00		82.000,00
Órgão: 12.000	**FUNDO MUN. DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS**	**0,00**	**222.570,00**	**0,00**	**222.570,00**
Unidade: 12.001	**FUNDO MUN. DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS**	**0,00**	**222.570,00**	**0,00**	**222.570,00**
06	Segurança Pública		222.570,00		222.570,00
06.182	Defesa Civil		222.570,00		222.570,00
06.182.0019	FUNREBOM		222.570,00		222.570,00
06.182.0019.2042	Manutenção do FUNREBOM		222.570,00		222.570,00
Órgão: 99.000	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**25.000,00**
Unidade: 99.099	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**25.000,00**
99	Reserva de Contingência			25.000,00	25.000,00

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 8 / 8
Data: 23/12/2019

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99.999	Reserva de Contingência			25.000,00	25.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			25.000,00	25.000,00
99.999.0099.9999	Reserva de Contingência			25.000,00	25.000,00
	Total geral:	**5.147.820,00**	**31.687.806,00**	**1.094.374,00**	**37.930.000,00**

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	34.000,00	1.308.000,00		1.342.000,00
01.31	Ação Legislativa	34.000,00	1.308.000,00		1.342.000,00
01.31.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	34.000,00	1.308.000,00		1.342.000,00
04	Administração	90.000,00	3.699.330,00		3.789.330,00
04.122	Administração Geral	90.000,00	3.699.330,00		3.789.330,00
04.122.0002	GESTÃO PÚBLICA	70.000,00	835.000,00		905.000,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	2.864.330,00		2.884.330,00
06	Segurança Pública		325.470,00		325.470,00
06.181	Policiamento		92.900,00		92.900,00
06.181.0009	SEGURANÇA PÚBLICA		92.900,00		92.900,00
06.182	Defesa Civil		232.570,00		232.570,00
06.182.0019	FUNREBOM		222.570,00		222.570,00
06.182.0009	SEGURANÇA PÚBLICA		10.000,00		10.000,00
08	Assistência Social	305.000,00	1.787.580,00		2.092.580,00
08.241	Assistência ao Idoso		86.000,00		86.000,00
08.241.0013	BEM ESTAR SOCIAL		86.000,00		86.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		135.000,00		135.000,00
08.243.0018	ADOLESCENTE ASSISTIDO		135.000,00		135.000,00
08.244	Assistência Comunitária	305.000,00	1.566.580,00		1.871.580,00
08.244.0013	BEM ESTAR SOCIAL	305.000,00			305.000,00
08.244.0017	BEM ESTAR SOCIAL - FMAS		1.566.580,00		1.566.580,00
10	Saúde	170.240,00	8.461.512,00		8.631.752,00
10.301	Atenção Básica	170.240,00	6.481.192,00		6.651.432,00
10.301.0015	SAÚDE	170.240,00	6.481.192,00		6.651.432,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.785.200,00		1.785.200,00

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.302.0015	SAÚDE		1.785.200,00		1.785.200,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		135.000,00		135.000,00
10.303.0015	SAÚDE		135.000,00		135.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		60.120,00		60.120,00
10.304.0015	SAÚDE		60.120,00		60.120,00
12	Educação	248.340,00	10.483.040,00		10.731.380,00
12.361	Ensino Fundamental	207.340,00	6.628.644,00		6.835.984,00
12.361.0004	EDUCAÇÃO	207.340,00	6.628.644,00		6.835.984,00
12.362	Ensino Médio		20.000,00		20.000,00
12.362.0004	EDUCAÇÃO		20.000,00		20.000,00
12.364	Ensino Superior		420.000,00		420.000,00
12.364.0004	EDUCAÇÃO		420.000,00		420.000,00
12.365	Educação Infantil	41.000,00	3.414.396,00		3.455.396,00
12.365.0004	EDUCAÇÃO	41.000,00	3.414.396,00		3.455.396,00
13	Cultura	100.000,00	354.000,00		454.000,00
13.392	Difusão Cultural	100.000,00	354.000,00		454.000,00
13.392.0005	CULTURA E TURISMO	100.000,00	354.000,00		454.000,00
15	Urbanismo	3.280.120,00	3.748.874,00		7.028.994,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	3.280.120,00			3.280.120,00
15.451.0008	URBANISMO	3.280.120,00			3.280.120,00
15.452	Serviços Urbanos		3.748.874,00		3.748.874,00
15.452.0008	URBANISMO		3.748.874,00		3.748.874,00
16	Habitação	10.000,00	46.000,00		56.000,00
16.482	Habitação Urbana	10.000,00	46.000,00		56.000,00
16.482.0014	HABITAÇÃO	10.000,00	46.000,00		56.000,00

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17	Saneamento		696.000,00		696.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		696.000,00		696.000,00
17.512.0008	URBANISMO		696.000,00		696.000,00
18	Gestão Ambiental		15.000,00		15.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		15.000,00		15.000,00
18.541.0012	MEIO AMBIENTE		15.000,00		15.000,00
20	Agricultura	200.000,00	409.000,00		609.000,00
20.606	Extensão Rural	200.000,00	409.000,00		609.000,00
20.606.0010	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	200.000,00	409.000,00		609.000,00
23	Comércio e Serviços		20.000,00		20.000,00
23.695	Turismo		20.000,00		20.000,00
23.695.0005	CULTURA E TURISMO		20.000,00		20.000,00
26	Transporte	700.120,00			700.120,00
26.782	Transporte Rodoviário	700.120,00			700.120,00
26.782.0007	TRANSPORTES	700.120,00			700.120,00
27	Desporto e Lazer	10.000,00	334.000,00		344.000,00
27.812	Desporto Comunitário	10.000,00	334.000,00		344.000,00
27.812.0006	ESPORTE E LAZER	10.000,00	334.000,00		344.000,00
28	Encargos Especiais			1.069.374,00	1.069.374,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			145.000,00	145.000,00
28.843.0016	ENCARGOS GERAIS			145.000,00	145.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			924.374,00	924.374,00
28.846.0016	ENCARGOS GERAIS			924.374,00	924.374,00

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99	Reserva de Contingência			25.000,00	25.000,00
99.999	Reserva de Contingência			25.000,00	25.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			25.000,00	25.000,00
	Total geral:	**5.147.820,00**	**31.687.806,00**	**1.094.374,00**	**37.930.000,00**

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.342.000,00		1.342.000,00
01.31	Ação Legislativa	1.342.000,00		1.342.000,00
01.31.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.342.000,00		1.342.000,00
04	Administração	3.789.330,00		3.789.330,00
04.122	Administração Geral	3.789.330,00		3.789.330,00
04.122.0002	GESTÃO PÚBLICA	905.000,00		905.000,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.884.330,00		2.884.330,00
06	Segurança Pública	35.000,00	290.470,00	325.470,00
06.181	Policiamento	17.000,00	75.900,00	92.900,00
06.181.0009	SEGURANÇA PÚBLICA	17.000,00	75.900,00	92.900,00
06.182	Defesa Civil	18.000,00	214.570,00	232.570,00
06.182.0019	FUNREBOM	8.000,00	214.570,00	222.570,00
06.182.0009	SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00		10.000,00
08	Assistência Social	1.793.000,00	299.580,00	2.092.580,00
08.241	Assistência ao Idoso	86.000,00		86.000,00
08.241.0013	BEM ESTAR SOCIAL	86.000,00		86.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	135.000,00		135.000,00
08.243.0018	ADOLESCENTE ASSISTIDO	135.000,00		135.000,00
08.244	Assistência Comunitária	1.572.000,00	299.580,00	1.871.580,00
08.244.0013	BEM ESTAR SOCIAL	305.000,00		305.000,00
08.244.0017	BEM ESTAR SOCIAL - FMAS	1.267.000,00	299.580,00	1.566.580,00
10	Saúde	6.872.820,00	1.758.932,00	8.631.752,00
10.301	Atenção Básica	5.112.820,00	1.538.612,00	6.651.432,00
10.301.0015	SAÚDE	5.112.820,00	1.538.612,00	6.651.432,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.760.000,00	25.200,00	1.785.200,00

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0015	SAÚDE	1.760.000,00	25.200,00	1.785.200,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		135.000,00	135.000,00
10.303.0015	SAÚDE		135.000,00	135.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		60.120,00	60.120,00
10.304.0015	SAÚDE		60.120,00	60.120,00
12	Educação	3.435.000,00	7.296.380,00	10.731.380,00
12.361	Ensino Fundamental	2.460.000,00	4.375.984,00	6.835.984,00
12.361.0004	EDUCAÇÃO	2.460.000,00	4.375.984,00	6.835.984,00
12.362	Ensino Médio	20.000,00		20.000,00
12.362.0004	EDUCAÇÃO	20.000,00		20.000,00
12.364	Ensino Superior	420.000,00		420.000,00
12.364.0004	EDUCAÇÃO	420.000,00		420.000,00
12.365	Educação Infantil	535.000,00	2.920.396,00	3.455.396,00
12.365.0004	EDUCAÇÃO	535.000,00	2.920.396,00	3.455.396,00
13	Cultura	454.000,00		454.000,00
13.392	Difusão Cultural	454.000,00		454.000,00
13.392.0005	CULTURA E TURISMO	454.000,00		454.000,00
15	Urbanismo	3.004.348,00	4.024.646,00	7.028.994,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	280.000,00	3.000.120,00	3.280.120,00
15.451.0008	URBANISMO	280.000,00	3.000.120,00	3.280.120,00
15.452	Serviços Urbanos	2.724.348,00	1.024.526,00	3.748.874,00
15.452.0008	URBANISMO	2.724.348,00	1.024.526,00	3.748.874,00
16	Habitação	31.000,00	25.000,00	56.000,00
16.482	Habitação Urbana	31.000,00	25.000,00	56.000,00
16.482.0014	HABITAÇÃO	31.000,00	25.000,00	56.000,00

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
17	Saneamento	496.000,00	200.000,00	696.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	496.000,00	200.000,00	696.000,00
17.512.0008	URBANISMO	496.000,00	200.000,00	696.000,00
18	Gestão Ambiental	15.000,00		15.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00		15.000,00
18.541.0012	MEIO AMBIENTE	15.000,00		15.000,00
20	Agricultura	609.000,00		609.000,00
20.606	Extensão Rural	609.000,00		609.000,00
20.606.0010	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	609.000,00		609.000,00
23	Comércio e Serviços	20.000,00		20.000,00
23.695	Turismo	20.000,00		20.000,00
23.695.0005	CULTURA E TURISMO	20.000,00		20.000,00
26	Transporte	700.000,00	120,00	700.120,00
26.782	Transporte Rodoviário	700.000,00	120,00	700.120,00
26.782.0007	TRANSPORTES	700.000,00	120,00	700.120,00
27	Desporto e Lazer	344.000,00		344.000,00
27.812	Desporto Comunitário	344.000,00		344.000,00
27.812.0006	ESPORTE E LAZER	344.000,00		344.000,00
28	Encargos Especiais	1.068.000,00	1.374,00	1.069.374,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	145.000,00		145.000,00
28.843.0016	ENCARGOS GERAIS	145.000,00		145.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	923.000,00	1.374,00	924.374,00
28.846.0016	ENCARGOS GERAIS	923.000,00	1.374,00	924.374,00

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
99	Reserva de Contingência	25.000,00		25.000,00
99.999	Reserva de Contingência	25.000,00		25.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00		25.000,00
	Total geral:	**24.033.498,00**	**13.896.502,00**	**37.930.000,00**

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

	ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.342.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	905.000,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	2.884.330,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.900,00
12	FUNDO MUN. DE REEQUIPAMENTO DO CORPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.570,00
	Total:	1.342.000,00	0,00	0,00	3.789.330,00	0,00	325.470,00

	ÓRGÃOS	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
02	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.731.380,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	0,00	391.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	8.631.752,00	0,00	0,00
10	FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.566.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	2.092.580,00	0,00	8.631.752,00	0,00	10.731.380,00

	ÓRGÃOS	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,	454.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	7.028.994,00	0,00	696.000,00	15.000,00
09	FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E INTERESSE	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00
	Total:	454.000,00	0,00	7.028.994,00	56.000,00	696.000,00	15.000,00

ÓRGÃOS	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	609.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	609.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

	ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	TOTAL
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.342.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.015.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	1.069.374,00	0,00	3.973.704,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,	0,00	0,00	344.000,00	0,00	0,00	11.529.380,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	700.120,00	0,00	0,00	0,00	9.152.014,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.000,00
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.631.752,00
09	FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E INTERESSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.566.580,00
12	FUNDO MUN. DE REEQUIPAMENTO DO CORPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.570,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
	Total:	0,00	700.120,00	344.000,00	1.069.374,00	25.000,00	37.930.000,00

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA (Conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Natureza de Despesa	Especificação	Realizado (Despesa Liquidada)			LOA	LDO
		2016	2017	2018	2019	2020
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	977,71	278.414,58	30.567.270,00	32.385.270,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	206.021,38	17.659.678,00	18.947.378,00
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	8.500,00	33.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	206.021,38	17.651.178,00	18.913.878,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	977,71	72.393,20	12.817.592,00	13.347.892,00
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0,00	0,00	546,00	600.000,00	709.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	1.320,00	12.320,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	977,71	71.847,20	12.197.072,00	12.427.772,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	0,00	0,00	0,00	19.200,00	73.800,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	174.114,50	1.797.730,00	5.519.730,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	174.114,50	1.742.730,00	5.339.730,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	1.000,00	7.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	174.114,50	1.741.730,00	5.332.730,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
	Total Geral:	**0,00**	**977,71**	**452.529,08**	**32.390.000,00**	**37.930.000,00**

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

RECEITA	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	34.860.120,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	3.069.880,00
Subtotal:	37.930.000,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor
1 - PROCESSO LEGISLATIVO	1.342.000,00
1001 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliário em Geral	20.000,00
1002 - Reforma e Ampliação de Imóvel	14.000,00
2001 - Manutenção do Poder Legislativo	1.308.000,00
10 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	609.000,00
1016 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos - Agricultura	200.000,00
2024 - Manutenção das Atividades Agropecuárias	409.000,00
12 - MEIO AMBIENTE	15.000,00
2027 - Manutenção do Meio Ambiente	15.000,00
13 - BEM ESTAR SOCIAL	391.000,00
1018 - Aquisição de Bens Móveis - Social	5.000,00
1019 - Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Sociais	300.000,00
2031 - Manutenção das Atividades do Fundo de Direitos do Idoso	86.000,00
14 - HABITAÇÃO	56.000,00
1017 - Construção de Unidades Habitacionais	10.000,00
2028 - Melhoramento de Unidades Habitacionais	41.000,00
2029 - Manutenção das Atividades do Fundo de Habitação	5.000,00
15 - SAÚDE	8.631.752,00
1020 - Aquisição de Bens Móveis - Saúde	160.240,00
1021 - Construção Ampliação Reforma de Espaços de Saúde	10.000,00
2032 - Manutenção do Hospital Municipal	1.785.200,00
2033 - Manutenção da Secretaria de Saúde	6.481.192,00
2034 - Vigilância em Saúde	60.120,00
2044 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade	135.000,00
16 - ENCARGOS GERAIS	1.069.374,00
0001 - Pagamento de Inativos e Pensionistas	385.000,00
0002 - Contribuição ao PASEP	339.374,00
0003 - Precatórios - Sentenças Judiciais	200.000,00
0004 - Amortização e Encargos da Dívida	145.000,00
17 - BEM ESTAR SOCIAL - FMAS	1.566.580,00
2035 - Bloco de Proteção Social Básica	160.272,00
2036 - Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade	109.380,00
2037 - Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	180.000,00
2038 - Bloco de Gestão - IGDSUAS	12.648,00
2039 - Bloco de Gestão - IGD Bolsa Família	17.280,00
2040 - Manutenção das Atividades do FMAS	1.005.000,00
2041 - Concessão de Benefícios Eventuais	82.000,00
18 - ADOLESCENTE ASSISTIDO	135.000,00
2003 - Conselho Tutelar	110.000,00
2030 - Manutenção das Atividades do FIA	25.000,00
19 - FUNREBOM	222.570,00
2042 - Manutenção do FUNREBOM	222.570,00
2 - GESTÃO PÚBLICA	905.000,00
1003 - Aquisição de Bens Móveis - Gabinete	70.000,00
2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice	835.000,00
3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.884.330,00
1005 - Aquisição de Bens Móveis - Sec Adm	20.000,00

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

2004 - Manut. Atividades Secret. Administ. Finanças	2.400.530,00
2005 - Contribuição a Entidades e Associações	405.000,00
2006 - Consórcios Públicos	58.800,00
4 - EDUCAÇÃO	10.731.380,00
1006 - Aquisição de Bens Móveis - Ens Fund	82.340,00
1007 - Construções, Ampliações e Reformas - Ens Fund	125.000,00
1009 - Aquisição de Bens Móveis - Educ Inf	41.000,00
2007 - Merenda Escolar do Ensino Fundamental	157.100,00
2008 - Merenda Escolar - Pré Escolar	105.468,00
2009 - Merenda Escolar - Creche	104.678,00
2010 - Manutenção do Ensino Fundamental	5.503.770,00
2011 - Transporte Escolar	967.774,00
2012 - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar	1.595.625,00
2013 - Manutenção da Educação Infantil - Creche	1.608.625,00
2014 - Apoio ao Ensino Médio	20.000,00
2015 - Apoio ao Ensino Superior	420.000,00
5 - CULTURA E TURISMO	474.000,00
1010 - Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Artísticos e Culturais	100.000,00
2017 - Festividades Municipais	170.000,00
2018 - Manut. Atividades Culturais e Artísticas	167.000,00
2019 - Manut. Repetidoras Sinais de Televisão	17.000,00
2043 - Promoção e Desenvolvimento do Turismo	20.000,00
6 - ESPORTE E LAZER	344.000,00
1011 - Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Esportivos	10.000,00
2020 - Manutenção do Esporte	334.000,00
7 - TRANSPORTES	700.120,00
1012 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos	700.120,00
8 - URBANISMO	7.724.994,00
1014 - Pavimentação de Ruas Estradas e Passeios	3.150.120,00
1015 - Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Públicos	125.000,00
1022 - Aquisição de Imóveis	5.000,00
2021 - Manutenção dos Serviços Urbanos	2.886.974,00
2023 - Iluminação Pública	861.900,00
2026 - Manutenção do Saneamento Básico	696.000,00
9 - SEGURANÇA PÚBLICA	102.900,00
2022 - Manutenção da Segurança Pública	92.900,00
2025 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil	10.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00
9999 - Reserva de Contingência	25.000,00
Subtotal:	37.930.000,00
Total geral das receitas:	37.930.000,00
Total geral das aplicações dos recursos:	37.930.000,00

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 1
Data: 23/12/2019

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Especificação	Serviços	Obras	Total

Para os argumentos utilizados não existem dados para emissão.

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
ÓRGÃO: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		**1.342.000,00**
UNIDADE: 01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		**1.342.000,00**
1.31.1.1001 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliário em Geral		**20.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	20.000,00	
1.31.1.1002 - Reforma e Ampliação de Imóvel		**14.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	14.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	14.000,00	
1.31.1.2001 - Manutenção do Poder Legislativo		**1.308.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	948.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	948.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	3.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	350.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	350.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	7.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	7.000,00	
ÓRGÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		**1.015.000,00**
UNIDADE: 02.001 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		**905.000,00**
4.122.2.1003 - Aquisição de Bens Móveis - Gabinete		**70.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	70.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	70.000,00	
4.122.2.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice		**835.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	780.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	780.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	55.000,00	

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	55.000,00	
UNIDADE: 02.002 CONSELHO TUTELAR		**110.000,00**
8.243.18.2003 - Conselho Tutelar		**110.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	100.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
ÓRGÃO: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		**3.973.704,00**
UNIDADE: 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		**3.973.704,00**
28.846.16.0001 - Pagamento de Inativos e Pensionistas		**385.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	385.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	385.000,00	
28.846.16.0002 - Contribuição ao PASEP		**339.374,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	339.374,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	338.000,00	
0.1.07.0007.000000 - Contribuição de Intervenção no Domìnio Econômico - CIDE	298,00	
0.1.39.0039.000000 - Fundo Especial do Petróleo Exploração de Recursos Naturais - Tesouro-Ex.Cor.	1.076,00	
28.846.16.0003 - Precatórios - Sentenças Judiciais		**200.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	30.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	30.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	170.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	170.000,00	
28.843.16.0004 - Amortização e Encargos da Dívida		**145.000,00**
3.2.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	90.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	90.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	55.000,00	

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	55.000,00	
4.122.3.1005 - Aquisição de Bens Móveis - Sec Adm		**20.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	20.000,00	
4.122.3.2004 - Manut. Atividades Secret. Administ. Finanças		**2.400.530,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.530.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	1.530.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	10.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	837.530,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	837.530,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	3.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	20.000,00	
4.122.3.2005 - Contribuição a Entidades e Associações		**405.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	405.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	405.000,00	
4.122.3.2006 - Consórcios Públicos		**58.800,00**
3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos	26.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	26.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	12.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	12.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	13.800,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	13.800,00	

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	7.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	7.000,00	
23.695.5.2043 - Promoção e Desenvolvimento do Turismo		**20.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
ÓRGÃO: 04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR		**11.529.380,00**
UNIDADE: 04.001 GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR		**10.731.380,00**
12.361.4.1006 - Aquisição de Bens Móveis - Ens Fund		**82.340,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	82.340,00	
0.1.01.0001.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	57.100,00	
0.1.32.0032.000000 - Transferências de Convênios União/Educação - Tesouro-Ex.Cor.	120,00	
0.1.36.0036.000000 - Salário- Educação	25.000,00	
0.1.87.0087.000000 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	120,00	
12.361.4.1007 - Construções, Ampliações e Reformas - Ens Fund		**125.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	125.000,00	
0.1.01.0001.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	125.000,00	
12.365.4.1009 - Aquisição de Bens Móveis - Educ Inf		**41.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	41.000,00	
0.1.01.0001.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	41.000,00	
12.361.4.2007 - Merenda Escolar do Ensino Fundamental		**157.100,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	157.100,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	106.000,00	
0.1.37.0037.000041 - Outras Transferências do FNDE - PNAE Ensino Fundamental	51.100,00	
12.365.4.2008 - Merenda Escolar - Pré Escolar		**105.468,00**

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	105.468,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	78.000,00	
0.1.37.0037.000043 - Outras Transferências do FNDE - PNAE Pré-Escolar	27.468,00	
12.365.4.2009 - Merenda Escolar - Creche		**104.678,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	104.678,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	41.000,00	
0.1.37.0037.000042 - Outras Transferências do FNDE - PNAE Creche	63.678,00	
12.361.4.2010 - Manutenção do Ensino Fundamental		**5.503.770,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	4.820.750,00	
0.1.01.0001.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.505.000,00	
0.1.18.0018.000000 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais do Magistério - Tesouro-Ex.Cor.	3.065.750,00	
0.1.19.0019.000000 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação Básica - Tesouro-Ex.Cor.	250.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	46.000,00	
0.1.01.0001.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	46.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	632.020,00	
0.1.01.0001.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	525.900,00	
0.1.19.0019.000000 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação Básica - Tesouro-Ex.Cor.	70.000,00	
0.1.36.0036.000000 - Salário- Educação	30.000,00	
0.1.37.0037.000049 - Outras Transferências do FNDE - Outras Transferências do FNDE	6.120,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	5.000,00	
0.1.01.0001.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00	
12.361.4.2011 - Transporte Escolar		**967.774,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	967.774,00	
0.1.01.0001.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	90.000,00	
0.1.36.0036.000000 - Salário- Educação	505.600,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
0.1.37.0037.000044 - Outras Transferências do FNDE - FNDE - PNATE	38.924,00	
0.1.62.0062.000000 - Transferências de Convênios-Estado/Educação	333.250,00	
12.365.4.2012 - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar		**1.595.625,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.414.625,00	
0.1.18.0018.000000 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais do Magistério - Tesouro-Ex.Cor.	1.264.625,00	
0.1.19.0019.000000 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação Básica - Tesouro-Ex.Cor.	150.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	176.000,00	
0.1.01.0001.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	176.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	5.000,00	
0.1.01.0001.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00	
12.365.4.2013 - Manutenção da Educação Infantil - Creche		**1.608.625,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.414.625,00	
0.1.18.0018.000000 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais do Magistério - Tesouro-Ex.Cor.	1.164.625,00	
0.1.19.0019.000000 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação Básica - Tesouro-Ex.Cor.	250.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	184.000,00	
0.1.01.0001.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	184.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	10.000,00	
0.1.01.0001.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000,00	
12.362.4.2014 - Apoio ao Ensino Médio		**20.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	20.000,00	
12.364.4.2015 - Apoio ao Ensino Superior		**420.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	420.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	420.000,00	
UNIDADE: 04.002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		**454.000,00**
13.392.5.1010 - Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Artísticos e Culturais		**100.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.5.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	100.000,00	
13.392.5.2017 - Festividades Municipais		**170.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	170.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	170.000,00	
13.392.5.2018 - Manut. Atividades Culturais e Artísticas		**167.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	5.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	160.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	160.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	2.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
13.392.5.2019 - Manut. Repetidoras Sinais de Televisão		**17.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	15.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	15.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
UNIDADE: 04.003 DIRETORIA DE ESPORTES		**344.000,00**
27.812.6.1011 - Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Esportivos		**10.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
27.812.6.2020 - Manutenção do Esporte		**334.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	80.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	80.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	252.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	252.000,00	

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	2.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
ÓRGÃO: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		**9.152.014,00**
UNIDADE: 05.001 DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS		**700.120,00**
26.782.7.1012 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos		**700.120,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	700.120,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	700.000,00	
0.1.89.0089.000000 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas - Tesouro-Ex.Cor.	120,00	
UNIDADE: 05.002 DIRETORIA DE URBANISMO		**7.121.894,00**
15.451.8.1014 - Pavimentação de Ruas Estradas e Passeios		**3.150.120,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.150.120,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	150.000,00	
0.1.34.0034.000000 - Transferências de Convênios União/Outros - Tesouro-Ex.Cor.	120,00	
0.1.83.0083.000000 - Operações de Credito Internas - Outros Programas - Tesouro-Ex.Cor.	3.000.000,00	
15.451.8.1015 - Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Públicos		**125.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	125.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	125.000,00	
15.451.8.1022 - Aquisição de Imóveis		**5.000,00**
4.5.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
15.452.8.2021 - Manutenção dos Serviços Urbanos		**2.886.974,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.600.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	1.600.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.284.974,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	1.121.348,00	
0.1.07.0007.000000 - Contribuição de Intervenção no Domìnio Econômico - CIDE	29.502,00	

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
0.1.39.0039.000000 - Fundo Especial do Petróleo Exploração de Recursos Naturais - Tesouro-Ex.Cor.	106.524,00	
0.1.64.0064.000000 - Transferência de Convênios - Estado/Outros	27.600,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	2.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
6.181.9.2022 - Manutenção da Segurança Pública		**92.900,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	52.950,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	15.000,00	
0.1.10.0010.000000 - Convênio de Trânsito - Militar	13.275,00	
0.1.11.0011.000000 - Convênio de Trânsito - Civil	13.275,00	
0.1.12.0012.000000 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	11.400,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	2.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	37.950,00	
0.1.10.0010.000000 - Convênio de Trânsito - Militar	13.275,00	
0.1.11.0011.000000 - Convênio de Trânsito - Civil	13.275,00	
0.1.12.0012.000000 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	11.400,00	
15.452.8.2023 - Iluminação Pública		**861.900,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	835.900,00	
0.1.08.0008.000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	835.900,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	1.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	25.000,00	
0.1.08.0008.000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	25.000,00	
UNIDADE: 05.003 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUÁRIA		**609.000,00**
20.606.10.1016 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos - Agricultura		**200.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	200.000,00	

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	200.000,00	
20.606.10.2024 - Manutenção das Atividades Agropecuárias		**409.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	88.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	88.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	40.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	40.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	280.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	280.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	1.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	1.000,00	
UNIDADE: 05.005 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		**10.000,00**
6.182.9.2025 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil		**10.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
UNIDADE: 05.006 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		**696.000,00**
17.512.8.2026 - Manutenção do Saneamento Básico		**696.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	696.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	496.000,00	
0.1.64.0064.000000 - Transferência de Convênios - Estado/Outros	200.000,00	
UNIDADE: 05.007 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		**15.000,00**
18.541.12.2027 - Manutenção do Meio Ambiente		**15.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
ÓRGÃO: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**391.000,00**

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
UNIDADE: 07.001 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**305.000,00**
8.244.13.1018 - Aquisição de Bens Móveis - Social		**5.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
8.244.13.1019 - Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Sociais		**300.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	300.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	300.000,00	
UNIDADE: 07.002 FUNDO DE DIREITOS DO IDOSO		**86.000,00**
8.241.13.2031 - Manutenção das Atividades do Fundo de Direitos do Idoso		**86.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	86.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	86.000,00	
ÓRGÃO: 08.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**8.631.752,00**
UNIDADE: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**8.631.752,00**
10.301.15.1020 - Aquisição de Bens Móveis - Saúde		**160.240,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	160.240,00	
0.1.02.0002.000000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	130.000,00	
0.1.33.0033.000000 - Transferências de Convênios União/Saúde - Tesouro-Ex.Cor.	120,00	
0.1.38.0038.000013 - Transferências do SUS/União - PMAQ	20.000,00	
0.1.67.0067.000070 - Transferências do SUS/Estado - SUS/Estado - Cofinanciamento	10.000,00	
0.1.88.0088.000000 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde - Tesouro-Ex.Cor.	120,00	
10.301.15.1021 - Construção Ampliação Reforma de Espaços de Saúde		**10.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00	
0.1.02.0002.000000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00	
10.302.15.2032 - Manutenção do Hospital Municipal		**1.785.200,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	795.000,00	
0.1.02.0002.000000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	795.000,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	990.200,00	
0.1.02.0002.000000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	965.000,00	
0.1.06.0006.000000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Adm. Indireta e Fundos	25.200,00	
10.301.15.2033 - Manutenção da Secretaria de Saúde		**6.481.192,00**
3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos	7.500,00	
0.1.02.0002.000000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.500,00	
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	4.109.948,00	
0.1.02.0002.000000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.380.000,00	
0.1.38.0038.000008 - Transferências do SUS/União - PAB Fixo	729.948,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	30.000,00	
0.1.02.0002.000000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	320,00	
0.1.02.0002.000000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	320,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.323.424,00	
0.1.02.0002.000000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.545.000,00	
0.1.38.0038.000008 - Transferências do SUS/União - PAB Fixo	705.904,00	
0.1.63.0063.000000 - Transferência de Convênios - Estado/Saúde	6.120,00	
0.1.67.0067.000070 - Transferências do SUS/Estado - SUS/Estado - Cofinanciamento	66.400,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	10.000,00	
0.1.02.0002.000000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00	
10.304.15.2034 - Vigilância em Saúde		**60.120,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	30.060,00	
0.1.38.0038.000015 - Transferências do SUS/União - Vigilância Sanitária	30.060,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	30.060,00	
0.1.38.0038.000015 - Transferências do SUS/União - Vigilância Sanitária	30.060,00	

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
10.303.15.2044 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		**135.000,00**
3.3.40.00.00.00.00.00 - Transferencias a Municipios	125.000,00	
0.1.38.0038.000000 - Transferências do SUS/União - Sem Detalhamento	125.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
0.1.38.0038.000000 - Transferências do SUS/União - Sem Detalhamento	5.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	5.000,00	
0.1.38.0038.000000 - Transferências do SUS/União - Sem Detalhamento	5.000,00	
ÓRGÃO: 09.000 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		**56.000,00**
UNIDADE: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		**56.000,00**
16.482.14.1017 - Construção de Unidades Habitacionais		**10.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
16.482.14.2028 - Melhoramento de Unidades Habitacionais		**41.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	40.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	15.000,00	
0.1.64.0064.000000 - Transferência de Convênios - Estado/Outros	25.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	1.000,00	
16.482.14.2029 - Manutenção das Atividades do Fundo de Habitação		**5.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
ÓRGÃO: 10.000 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		**25.000,00**
UNIDADE: 10.001 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		**25.000,00**
8.243.18.2030 - Manutenção das Atividades do FIA		**25.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	23.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	23.000,00	

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
ÓRGÃO: 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**1.566.580,00**
UNIDADE: 11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**1.566.580,00**
8.244.17.2035 - Bloco de Proteção Social Básica		**160.272,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	47.930,00	
0.1.35.0035.000030 - Transferências do SUAS/União - Piso Básico Fixo	47.930,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	112.342,00	
0.1.31.0031.000000 - Transferências de Convênios União/Assistência Social - Tesouro-Ex.Cor.	120,00	
0.1.35.0035.000030 - Transferências do SUAS/União - Piso Básico Fixo	112.102,00	
0.1.61.0061.000000 - Transferência de Convênios - Estado/Assistência Social	120,00	
8.244.17.2036 - Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade		**109.380,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	109.380,00	
0.1.35.0035.000034 - Transferências do SUAS/União - Piso Transitório de Médica Complexidade	109.380,00	
8.244.17.2037 - Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade		**180.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	180.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	180.000,00	
8.244.17.2038 - Bloco de Gestão - IGDSUAS		**12.648,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	8.648,00	
0.1.35.0035.000032 - Transferências do SUAS/União - IGD-SUAS	8.648,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	4.000,00	
0.1.35.0035.000032 - Transferências do SUAS/União - IGD-SUAS	4.000,00	
8.244.17.2039 - Bloco de Gestão - IGD Bolsa Família		**17.280,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	12.280,00	
0.1.35.0035.000033 - Transferências do SUAS/União - IGD-SUAS	12.280,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
0.1.35.0035.000033 - Transferências do SUAS/União - IGD-SUAS	5.000,00	
8.244.17.2040 - Manutenção das Atividades do FMAS		**1.005.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	760.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	760.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	5.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	220.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	220.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	20.000,00	
8.244.17.2041 - Concessão de Benefícios Eventuais		**82.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	82.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	82.000,00	
ÓRGÃO: 12.000 FUNDO MUN. DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS		**222.570,00**
UNIDADE: 12.001 FUNDO MUN. DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS		**222.570,00**
6.182.19.2042 - Manutenção do FUNREBOM		**222.570,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	1.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	1.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	170.570,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
0.1.80.0080.000000 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	168.570,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	5.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	46.000,00	
0.1.80.0080.000000 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	46.000,00	
ÓRGÃO: 99.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**25.000,00**

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
UNIDADE: 99.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**25.000,00**
99.999.99.9999 - Reserva de Contingência		**25.000,00**
9.9.90.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	
0.1.00.0000.000000 - Recursos Ordinários	25.000,00	
	TOTAL GERAL	**37.930.000,00**

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020

Data: 23/12/2019

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

RECEITAS	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	34.860.120,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	3.069.880,00
Subtotal:	37.930.000,00

DESPESAS	Valor
01 - Legislativa	1.342.000,00
04 - Administração	3.789.330,00
06 - Segurança Pública	325.470,00
08 - Assistência Social	2.092.580,00
10 - Saúde	8.631.752,00
12 - Educação	10.731.380,00
13 - Cultura	454.000,00
15 - Urbanismo	7.028.994,00
16 - Habitação	56.000,00
17 - Saneamento	696.000,00
18 - Gestão Ambiental	15.000,00
20 - Agricultura	609.000,00
23 - Comércio e Serviços	20.000,00
26 - Transporte	700.120,00
27 - Desporto e Lazer	344.000,00
28 - Encargos Especiais	1.069.374,00
99 - Reserva de Contingência	25.000,00
Subtotal:	37.930.000,00
Total geral das receitas:	37.930.000,00
Total geral das despesas:	37.930.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Caxambu do Sul

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP Nº 028-2019 - 001 PROESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E METALÚR

Publicação Nº 2293245

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2019 PCS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 028/2019 PCS

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa PROESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E METALÚRGICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.830.171/0001-03, nesta Ata representada pelo seu Administrador, Sr. Lausemar Carlos Scherer, portador do CPF n° 714.733.199-00, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2019 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o Registro de preços para aquisição de tubos de concreto, de acordo com as especificações constantes no Anexo "A" do Processo licitatório nº 067/2019 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 028/2019 PCS.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Valor Unitário em R$
3	1.000,00	Unidade	TUBO DE CONCRETO, MEDINDO 40CM X 1 METRO.	45,69

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade da assinatura da ata de registro de preços até 26 de dezembro de 2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caxambu do Sul não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 028/2019 PCS e a proposta da Detentora da Ata.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapeco - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Caxambu do Sul - SC, em 26 de dezembro de 2019.

PROESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E METALÚRGICA EIRELI Lausemar Carlos Scherer	GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP Nº 028-2019 - 002 PINHAL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Publicação Nº 2293249

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2019 PCS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 028/2019 PCS

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa PINHAL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.932.040/0001-05, nesta Ata representada pelo seu Administrador, Sr. Romeu Lenhardt, portador do CPF n° 182.537.769-34, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2019 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o Registro de preços para aquisição de tubos de concreto, de acordo com as especificações constantes no Anexo "A" do Processo licitatório nº 067/2019 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 028/2019 PCS.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Valor Unitário em R$
1	400,00	Unidade	TUBO DE CONCRETO, MEDINDO 20CM X 1 METRO.	26,60
4	1.000,00	Unidade	TUBO DE CONCRETO, MEDINDO 60CM X 1 METRO.	76,20
6	150,00	Unidade	TUBO DE CONCRETO, MEDINDO 80CM X 1 METRO C.A. 1.	216,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade da assinatura da ata de registro de preços até 26 de dezembro de 2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caxambu do Sul não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 028/2019 PCS e a proposta da Detentora da Ata.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapeco - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Caxambu do Sul - SC, em 26 de dezembro de 2019.

PINHAL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA Romeu Lenhardt	GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP Nº 028-2019 - 003 ARTES K ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Publicação Nº 2293251

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2019 PCS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 028/2019 PCS

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa ARTES K ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.322.290/0001-40, nesta Ata representada pelo seu Administrador, Sr. Felippe Knapp, portador do CPF n° 039.475.869-22, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2019 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o Registro de preços para aquisição de tubos de concreto, de acordo com as especificações constantes no Anexo "A" do Processo licitatório nº 067/2019 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 028/2019 PCS.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Valor Unitário em R$
2	400,00	Unidade	TUBO DE CONCRETO, MEDINDO 30CM X 1 METRO.	35,75
5	100,00	Unidade	TUBO DE CONCRETO, MEDINDO 80CM X 1 METRO.	179,00
7	100,00	Unidade	TUBO DE CONCRETO, MEDINDO 100CM X 1 METRO.	279,00
8	200,00	Unidade	TUBO DE CONCRETO, MEDINDO 100CM X 1 METRO C.A. 1.	316,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade da assinatura da ata de registro de preços até 26 de dezembro de 2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caxambu do Sul não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 028/2019 PCS e a proposta da Detentora da Ata.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapeco - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Caxambu do Sul - SC, em 26 de dezembro de 2019.

ARTES K ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA Felippe Knapp	GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal.

DECRETO 126/2019

Publicação Nº 2293447

Decreto nº 126, de 26 de dezembro de 2019
DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA TABELA DE PREÇOS DO CONSUMO DE ÁGUA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL/SC DE QUE TRATA A LEI 1.357/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal N.º 733 de 16 de Dezembro de 1.993. e Lei Municipal n.º 1.357/2015 de 25 de junho de 2015:
DECRETA:
Art. 1º - Os valores dos Preços do consumo de água para a área rural do Município de Caxambu do Sul - SC, para o ano de 2020, estão estabelecidos no anexo 01 do presente Decreto.
Art. 2º - Sobre o valor estabelecido no Anexo 01 do presente Decreto, serão aplicados os fatores corretivos conforme lei municipal 1.357/2015, artigo 8º.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.020.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.
Caxambu do Sul SC, em 26 de dezembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

A N E X O 01
D E C R E T O N.º 126/2019
PREÇOS FORNECIMENTO DE ÁGUA

USO RESIDENCIAL

Consumo em Litros	VALOR MENSAL EM R$	
	Taxa	Adicional a cada Mil litros
Até 5.000 litros	R$ 11,49	
De 5.001 a 10.000 litros	R$ 11,49	R$ 2,31
De 10.001 a 15.000 litros	R$ 22,99	R$ 5,75
De 15.001 a 20.000 litros	R$ 51,72	R$ 9,20
De 20.001 a 25.000 litros	R$ 97,70	R$ 17,24
Acima de 25.000 litros	R$ 183,91	R$ 22,99

USO LAZER		
Consumo em Litros	VALOR MENSAL EM R$	
	Taxa	Adicional a cada Mil litros
Até 5.000 litros	R$ 34,48	
De 5.001 a 10.000 litros	R$ 34,48	R$ 5,75
Acima de 10.000 litros	R$ 63,22	R$ 22,99

Caxambu do Sul SC, em 26 de dezembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

DECRETO 129/2019

Publicação Nº 2293649

Decreto nº 129/2019
DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA TLL, DO MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL SC, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Código Tributário Municipal, Lei n.º 733 de 16 de Dezembro de 1993. e Lei Municipal n.º 926/2000, de 18 de dezembro de 2000, e Plano Diretor, Lei n.º 1.156/2008.
DECRETA:
Art. 1º - Os valores da Taxa de Licença para Localização e Permanência TLL, para o Exercício de 2020, estão estabelecidos na Planta Genérica de Valores Tabela n.º I do presente Decreto.
Art. 2º - Sobre o Valor estabelecido na Planta Genérica de Valores de que trata o Art. 1º do presente Decreto, serão aplicados os fatores corretivos conforme Código Tributário Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.
Caxambu do Sul SC, em 26 de dezembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal
T A B E L A I
DECRETO N.º 129 /2019
PLANTA GENÉRICA DE VALORES

CODIGO N.º	ATIVIDADE	Valor R$
1	Comercio de Combustíveis e Lubrificantes	941,44
2	Comercio Varejista de Medicamentos Veterinários	682,45
3	Comercio de Aparelhos Eletrônicos	449,37
4	Farmácia e Drogaria	634,37
5	Comercio Var.de Peças de Veic. E Oficina Mecânica	634,37
6	Açougue e Armazém	634,37
7	Bar e Mesa de Bilhar	442,04
8	Bar Cancha de Bocha e Mesa de Bilhar	442,04
9	Bar Lanchonete	318,10
10	Comercio de Transporte de Produtos Agrícolas	941,44
11	Comercio Varejista de Gás	156,90
12	Comercio de Cereais	941,44
13	Comercio de Artigos de Funerária	634,37
14	Comercio Varejista de Roupas e Calçados	634,37
15	Comercio Varejista de Móveis	634,37
16	Comercio e Transporte em Geral	941,44
17	Supermercado	941,44
18	Comercio Varej. Merc. Gêneros Alimentícios	634,37
19	Comercio e representação	440,85
20	Comercio de Moveis e Eletrodomésticos	941,44
21	Comercio Varejista e Bazar e Papelaria	634,37
22	Bar e Restaurante	634,37
23	Comercio Varejista de Materiais Elétricos	941,44
24	Comercio Varejista de Tecidos confecções em geral	634,37
25	Bar e mercado	681,16
26	Comercio Varejista de Bebidas	661,56
27	Comercio Varejista de Artesanatos	528,93
28	Supermercado e Açougue	807,99
29	Comercio de Baterias e Reformas	442,04
30	Transporte Rodoviário de Cargas em Geral	681,16
31	Padaria	442,04

32	Comercio de Maquinas Agrícolas e Peças	941,44
33	Joalheria	634,37
34	Bar e Armazém	941,44
35	Extração e Comercio de Madeira	941,44
36	Olaria	941,44
37	Metalúrgica e Fabrica de Esquadrias de Ferro	634,37
38	Fabrica de Carroças e Esquadrias	738,35
39	Industria de Esquadrias de Madeira	738,35
40	Industria de Confecções de Roupas	527,92
41	Industria Produtos Derivados do Leite	941,44
42	Industria de Móveis	738,35
43	Industria de Sorvetes	527,92
44	Padaria e confeitaria	209,01
45	Proc. E Digitação de Dados	633,15
46	Serviços de Turismo	442,07
47	Metalúrgica	807,99
48	Industria de Alimentos e Especiarias	807,99
49	Transporte de Passageiros Táxi	209,01
50	Sala de Costura	209,01
51	Motorista Autônomo	186,46
52	Oficina Mecânica Latoeiro e Concerto de Motores	634,37
53	Estabelecimento de Crédito	941,44
54	Casas Loterias	318,10
55	Fotografo	442,04
56	Escritório e Representação	537,53
57	Eletricista	208,57
58	Médica Ambulatorial	210,71
59	Escritório de Contabilidade	442,04
60	Consultório Médico Odontológico	322,15
61	Construção Civil	188,84
62	Concerto de Aparelhos de Refrigeração e Elétricos	322,15
63	Ferraria	335,75
64	Borracharia e Posto de Lavagem	442,04
65	Hospital - Pronto Socorro e Farmácia	442,04
66	Laboratório de Analises Clinicas	442,04
67	Despachante	442,04
68	Salão de Beleza, Cabeleireiro, Sala de Massagem	442,04
69	Reformas de Estofados	329,67

70	Reforma de Baterias	495,71
71	Chapeador	476,24
72	Barca de Travessia de Rios	442,04
73	Transporte Rodoviário de Passageiros	529,38
74	Comercio e estação de Som	442,04
75	Jogos Eletrônicos	442,04
76	Comercio sem Estabelecimento Fixo	442,04
77	Atividade Eventual Ambulante	634,37
78	Comercio Atacadista de Prod. Agrícolas em Geral	317,49
79	Bar	442,04
80	Bar Bolão e Cancha de Bocha	209,01
81	Confecções de Placas	319,86
82	Borracharia e Comercio de Gêneros	442,04
83	Posto de Lavagem	317,49
84	Esc. De Informática, e Datilografia e Ser. diversos	317,49
85	Digitação de Dados	317,49
86	Odontologia	317,49
87	Psicólogo	317,49
88	Com. Var. Combustíveis, para veículos Automotores.	807,99
89	Agenciamento, Locação Espaço e Publicidade	442,04
90	Serraria com Desdobramento de Madeira	941,44
91	Escola de Musica – Conjunto Artístico	312,01
92	Com. Var. Instrumentos Musicais e Acessórios	312,01
93	Assessoria Gestão Empresarial	317,49
94	Geração de Energia Elétrica	208,56
95	Representação Comercial	318,10
96	Comercio de Peças de Refrigeração em Geral	282,97
97	Comercio de Aparelhos Elétricos e Eletrodoméstico	282,97
98	Abate de Animais	373,88
99	Com. Var. Bebidas Art.do Vestuário, e Mercado	783,65
100	Bar e Produtos Alimentícios	282,43
101	Transporte em Geral	941,44
102	Supermercado em Geral	941,44
103	Comercio e Representação em Geral	376,56
104	Bar e Jogo de Cinquilio	376,56

105	Comercio de Peças de Veículos e Oficina Mecânica	441,18
106	Agronomia	254,38
107	Comercio a Varejo de Automóveis, e Utilitários	941,44
108	Com. Varej. de Fer, ferrag. e Prod. Metalúrgicos	941,44
109	Com.Var. de Maq. Equip., Mat. de Informática	574,18
110	Fab. Máq. Eq. /Agric. Avic.Prod.Animal e Peças	941,44
111	Unidade de Saúde	516,26
112	Comércio Var. de Mat.de Construção em Geral	941,44
115	Clínica |Médica	441,18
116	Médica Veterinária e Zootecnia	441,18
117	Com. Var. de Gás liquefeito de Petróleo	941,44
118	Com. Varejista Produtos saneastes - Domissanitários	441,18
119	Locação de Vídeos e DVD`S	441,18
120	Fab. De Produtos de Limpeza e Polimento	941,44
121	Com.Varej.Máq. Equip. Industria	941,44
122	Edificações – Resid. Ind. E Comerciais e Serviços	317,49
123	Agencia de Viagens e Organização de Viagens	212,30
124	Comercio atacadista, Sementes Flores, Plantas	441,18
125	Serviços de Assistente Social	208,57
126	Treinamentos em Informática	441,18
127	Conserto e venda de peças de bicicletas e Similares	376,56
129	Fabrica de Produtos de Limpeza e Polimento	695,92
130	Comercio de Produtos Agrícolas em Geral	941,44
131	Instalação e manutenção elétrica	317,47
132	Escritório de advocacia	441,13
133	Comercio Varejista de Bebida	317,47
134	Vendedor ambulante	304,61
135	Telefonia Móvel Celular	442,04
136	Serv. de Preparação de Terreno, Cult. E colheita	442,04
137	Treinamento em desenv. Profissional e Gerencial	442,04
218	Sala de estética, ativ. Física e congêneres	316,28
220	Cartório	316,28
221	Atividades do Correio Nacional	442,04
225	Paisagismo	316,28
226	Serv. De Org. de Feiras, Congresso, Exp. e Festas	377,62
227	Pesquisa de mercado, e de opinião Publica	442,04

230	Serv. De agron., consultoria, ativ. Agric. e Pecuária	442,04
231	Atividades de Organizações Religiosas	453,66
232	Centro de Formação de Condutores	442,04
285	Casas de Eventos e Festas	155,10
286	Clubes e Associações	453,65
289	TLL - Coleta, Tratamento, Distribuição e Fornecimento de Água Potável para consumo	634,37

Caxambu do Sul SC, em 26 de dezembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 120/2019

Publicação Nº 2293250

Decreto nº 120, de 26 de dezembro de 2019.
DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA TAXA PARA UTILIZAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal N.º 733 de 16 de Dezembro de 1.993. e Lei Municipal n.º 1.279/2013.
Decreta:
Art. 1º - A taxa para utilização da Capela Mortuária Municipal de que trata o Art. 1º da Lei Municipal 1.279/2013 para o ano de 2020 será de R$ 218,39 (duzentos e dezoito reais, com trinta e nove centavos).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2.020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caxambu do Sul SC,
em 26 de dezembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 121/2019

Publicação Nº 2293304

Decreto nº 121, de 26 de dezembro de 2019.
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL-SC, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 733 de 16 de Dezembro de 1.993, e Plano Diretor Lei n.º 1.156/2008.
Decreta:
Art. 1º - Fica atualizada a Unidade Fiscal de Referência Municipal U. F. R. M. do Município de Caxambu do Sul - SC, para o exercício de 2.020 no valor de R$ 191,49 (cento e noventa e um reais e quarenta e nove centavos) para servir de parâmetro ou elemento indicativo de calculo de Tributos e Penalidades.
Art. 2º - Para a atualização Monetária da Unidade Fiscal, serão utilizados Índices representativos da variação da IGP-M.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.020.
Art. 4º - Revogam-se as Disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caxambu do Sul-SC,
em 26 de dezembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 122/2019

Publicação Nº 2293316

Decreto nº 122, de 26 de dezembro de 2019
DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR ESTIMADO ANUALMENTE, PARA EFEITO DE COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA ISS DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL/SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Código Tributário Municipal, Lei 733 de 16 de Dezembro de 1.993. e Lei Municipal n.º 926/2000 de 18 de Dezembro de 2000, e Lei Complementar n.º 003/2003 de 16 de dezembro de 2003, e Plano Diretor Lei n.º 1.156/2008, no que estabelece a presente Lei na Tabela do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISQN, no Valor Fixo mês.

DECRETA:
Art. 1º - Os valores estimados do Imposto Sobre Serviços, para o Exercício de 2.020, referente às atividades que possam ser enquadradas no regime fixo de acordo com a Lei Municipal 003/2003, estão estabelecidos na Planta Genérica de Valores anexo Único do presente Decreto.
§ 1º - As atividades que possam estar sujeitas ao regime fixo de acordo com o anexo descrito no caput desse artigo, caso não atendam os requisitos previstos na Lei 003/2003 e suas alterações, deverão recolher o impostos sobre serviços através do lançamento por homologação, observando as alíquotas previstas na legislação municipal do ISS.
§ 2º – As atividades não constantes no anexo único desse decreto estarão sujeitas apenas ao regime de recolhimento por homologação de acordo com as alíquotas previstas na lei Municipal 003/2003 e alterações.
Art. 2º - Sobre o valor estabelecido na Planta Genérica de Valores de que trata o Art. 1º do presente Decreto, serão aplicados os fatores corretivos conforme Código Tributário Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.
Caxambu do Sul SC, em 26 de dezembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

A N E X O Ú N I C O
D E C R E T O Nº. 122/ 2019
Planta Genérica de Valores

Atividade	Descrição (serviços)	VALOR
		FIXO ANO
144	Autônomos, com ou sem estab. Fixo.	R$ 315,65
146	Despachantes	R$ 746,30
149	Salão de beleza, Cabeleireiros, manicuros, pedicuros, trat. De pele, depilação, e congêneres	R$ 208,92
158	Escrit. De Contabilidade e Contadores	R$ 2.209,31
163	Médicos, Análises Clinicas, Eletricidade Médica, Radioterapia, ultrasonôgtafia, e c/gêneros.	R$ 4.099,82
164	Enfermeiros, Obstratas, Ortopédicos, (Prótese Dentária)	R$ 629,41
165	Médico Veterinário	R$ 946,97
166	Serviços de Advocacia	R$ 2.207,72
167	Engenheiros, Arquitetos e Urbanistas	R$ 2.207,72
168	Odontologia	R$ 2.207,72
170	Psicólogos	R$ 1.262,63
171	Serviços de Assistência Social	R$ 788,23
190	Abatedouro de Animais	R$ 266,79
197	Assistência Técnica	R$ 788,23
201	Medicina Veterinária e Zootecnia	R$ 788,23
219	Serviços de estética, Atividade Físicas e congêneres	R$ 3.348,02

Caxambu do Sul SC, em 26 de dezembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 123/2019

Publicação Nº 2293339

Decreto nº 123, de 26 de dezembro de 2019
DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA TAXA DE SERVIÇO URBANO E OUTRAS TAXAS DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal N.º 733 de 16 de Dezembro de 1.993. e Lei Municipal n.º 926/2000 de 18 de dezembro de 2000, e Plano Diretor Lei n.º 1.156/2008.
DECRETA:

Art. 1º - Os valores da Taxa de Serviços Urbanos e outras taxas, para o Exercício de 2.020, do Município de Caxambu do Sul - SC, estão estabelecidos na Planta Genérica de Valores ao anexo 01 do presente Decreto.
Art. 2º - Sobre o valor estabelecido na Planta Genérica de Valores de que trata o Art. 1º do presente Decreto, serão aplicados os fatores corretivos conforme Código Tributário Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.020.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.
Caxambu do Sul SC, em 26 de dezembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

A N E X O 01
D E C R E T O N.º 123/2019
TAXA DE SERVIÇOS URBANOS.

TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - LEI 1378/2016 (ALTERA CTM)			
TIPO	ÁREA CONSTRUÍDA	UFRM	VALOR
PREDIAL	Até 70m²	0,80	R$ 153,19
RESIDENCIAIS	Maior que 70m² e até 100m²	0,90	R$ 172,34
	Acima de 100²	1,00	R$ 191,49
PREDIAL	Até 180m²	1,00	R$ 191,49
COMERCIAIS / INDUSTRIAIS	Acima de 180²	1,50	R$ 287,24
E PRESTADORES DE SERVIÇOS			
TERRITORIAL	NÃO EDIFICADOS	0,60	R$ 114,89
NÃO EDIFICADOS			
OUTRAS TAXAS			
Aprovação de Loteamentos	Por Unidade Imobiliária		R$ 15,79
Alvará Atividade Ambulante	Diária		R$ 103,52
Desmembramentos e Remembramentos	Por Unidade Imobiliária		R$ 111,80
Construções	Padrão Baixo	Por unidade a ser Executada	R$ 194,20
(Alvará)	Padrão Médio		R$ 287,79
	Padrão Alto		R$ 374,41

Habite-se	Padrão Baixo	Por unidade a ser Executada	R$ 103,52
	Padrão Médio		R$ 212,35
	Padrão Alto		R$ 303,16
Ocupação de área no Logradouro ou Via Pública	Por dia de ocupação		R$ 96,38
	Por mês de ocupação		R$ 720,87
Diversões e Shows	Por dia de permanência		R$ 416,55
	Caráter permanente		R$ 1.209,23
Certidão Negativa e Certidões Diversas	Por documento		R$ 20,27
Certidão de Baixa de Empresa	Por ano/documento		R$ 6,51
Req. P/isenção, anistia Imunidade, e outros	Por documento		R$ 32,14

Caxambu do Sul SC, em 26 de dezembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 124/2019

Publicação Nº 2293347

Decreto nº 124, de 26 de dezembro de 2019.
DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Código Tributário Municipal, Lei n.º 733 de 16 de Dezembro de 1.993, e Lei Municipal n.º 926/2000 de 18 de dezembro de 2.000, e Plano Diretor Lei n.º 1.156/2008.
DECRETA:
Art. 1º - O Valor Venal do metro quadrado de terreno pôr zona e Edificação para o Exercício de 2.020, para fins do I.P.T.U, estão estabelecidos na Planta Genérica de Valores, anexo 01 do presente Decreto.
Parágrafo único - O valor estabelecido na Planta Genérica de Valores para terrenos, é o considerado ideal, ou seja quadrado, plano, seco e meio de quadra.
Art. 2º - Sobre o valor estabelecido na Planta Genérica de Valores de que trata o Art. 1º do presente Decreto, serão aplicados os fatores corretivos, observada a situação de cada Imóvel.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.020.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Caxambu do Sul SC, em 26 de dezembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

A N E X O 01
D E C R E T O N.º 124/2019
Planta Genérica de Valores.
Valor do m² do Terreno Padrão Segundo Zoneamento Fiscal.

Z O N A SETOR VALOR EM REAIS POR M2

Z O N A 01 SETOR 01 R$ 10,61 por m2

Z O N A 01 SETOR 02 R$ 8,45 por m2

Z O N A 01 SETOR 03 R$ 6,36 por m2

Z O N A 01 SETOR 04 R$ 5,93 por m2

Z O N A 01 SETOR 05 R$ 2,10 por m2

E D I F I C A Ç Õ E S

A L V E N A R I A R$ 318,49 por m2

M I S T A R$ 212,33 por m2

M A D E I R A R$ 106,23 por m2

Caxambu do Sul SC, 26 de dezembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 125/2019

Publicação Nº 2293351

Decreto nº 125, de 26 de dezembro de 2019.
DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR ESTIMADO DOS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, PARA EFEITO DE COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISS DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL/SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com: O Código Tributário Municipal, Lei 733/93, a Lei Municipal n.º 926/2000, o Plano Diretor Lei n.º 1.156/2008, Lei Complementar Nacional 123/2006 e a Lei Municipal 1.180/2009, no que estabelece o valor mensal do ISS por estimativa.
DECRETA:
Art. 1º - O valor mensal estimado do Imposto Sobre Serviços, das Microempresas optantes e enquadradas no regime do Simples Nacional conforme lei complementar nacional 123/2006, será de R$ 103,97 (centro e três reais, com noventa e sete centavos) durante os meses de competência referentes ao Exercício de 2.020.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.
Caxambu do Sul SC, em 26 de dezembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 128/2019

Publicação Nº 2293640

Decreto nº 128, de 26 de dezembro de 2019.
DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL DO EXERCICIO DE 2019 PARA OS TRIBUTOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Código Tributário Municipal, Lei n.º 733 de 16 de Dezembro de 1.993, e Plano Diretor Lei n.º 1.156/2008..
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o Calendário Fiscal para o Exercício Financeiro de 2.020, definindo sua data de vencimento em parcela única e data de vencimento nos casos de parcelamento, na forma do anexo único do presente Decreto.
Art. 2º - Os Tributos Municipais serão recolhidos diretamente na Tesouraria Municipal, ou em Agências Bancária autorizada.
Art. 3º - Após o prazo fixado para o recolhimento dos Tributos, e não liquidados, ficam sujeitos às penalidades previstas no Código Tributário Municipal Lei n.º 733 de 16 de Dezembro de 1.993, bem como a inscrição em Divida Ativa.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.020.
Art. 5º - revogam-se as disposições em contrário.
Caxambu do Sul/SC, em 26 de dezembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

A N E X O Ú N I C O
D E C R E T O N.º 128/2019

ESPÉCIES TRIBUTÁRIAS	V E N C I M E N T O S
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANENCIA T L L	PAGAMENTO COTA ÚNICA 28 DE FEVEREIRO DE 2020

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA I S S	TRABALHO PESSOAL E EMPRESAS ATÉ O DIA DEZ DO MÊS SEGUINTE DA OCORRENCIA DO FATO GERADOR.			
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO I P T U	V E N C I M E N T O S			
	PAGAMENTO COTA ÚNICA 31/03/2020	1º PARCELA 31/03/2020	2º PARCELA 29/05/2020	3º PARCELA 31/07/2020
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS E IMÓVEIS I T B I	C A L C U L O		V E N C I M E N T O	
	A BASE DE CALCULO DO IMPOSTO É O VALOR VENAL DA TRANSAÇÃO OU O VALOR QUE O BEM ALCANÇAR NO MERCADO, DENTRE ELES, SERÁ CONSIDERADO O DE MAIOR VALOR.	ATÉ O 2º DIA ÚTIL, APÓS A HOMOLOGAÇÃO		

De conformidade com a Legislação Municipal, o pagamento de Tributos Municipais com o recolhimento fora do prazo fixado pelo Decreto, serão acrescidos de Multa, Juros e Correção Monetária conforme quadro abaixo.

O RECOLHIMENTO FORA DO PRAZO IMPLICARA EM CORREÇÃO MONETÁRIA mais Juro de 1% ao mês, além de:
1. Multa de 10% quando o pagamento se efetuar nos primeiros trinta dias após o vencimento,
2. Multa de 15% quando o pagamento se efetuar após trigésimo dia e até o sexagésimo dia de vencimento.
3. Multa de 20% quando o pagamento se efetuar após o sexagésimo dia de vencimento.

Caxambu do Sul SC, em 26 de dezembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.449/2019

Publicação Nº 2293218

Lei nº 1.449, de 26 de dezembro de 2019.

"Autoriza o Município de Caxambu do Sul a integrar o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – PIGIRS/AMOSC e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e o Prefeito sanciona a seguinte a seguinte Lei.
Art. 1º. Fica o Munícipio de Caxambu do Sul autorizado a integrar o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina- PIGIRS/AMOSC, conforme Anexo Único desta Lei, em atendimento ao disposto na Lei Federal n° 12.305, de 02 de Agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
§1°O Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é destinado na articulação, integração e coordenação de recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a execução dos serviços públicos de limpeza e manejo de resíduos sólidos em sua área de abrangência.
§2°Com a adesão disposta neste Artigo, o Munícipio de Caxambu do Sul fica dispensado da elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme estabelece o art. 52 do Decreto Federal n°7404, de 13 de dezembro de 2010, tal qual regulamenta a Lei Federal n°12.305/2010.
Art. 2° A adesão que se refere este artigo, não retira do Município de Caxambu do Sul, a titularidade dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, a responsabilidade pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, sendo observadas as disposições do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos conforme dispõe as Leis Federais n°11.445 de 05 de janeiro de 2007 e n°12.305 de 05 de agosto de 2010, e da Política Municipal de Resíduos Sólidos que está estabelecida em lei específica.
Art. 3° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado sua participação em ações conjuntas ou em consórcio com os demais munícipios integrantes do PIGIRS/AMOSC, tendo como objetivo a implantação do plano do território do Munícipio.
Art. 4° A adesão do Município de Caxambu do Sul ao Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, não o obrigará a implementar revisões ou ações que possam ocasionar inviabilidade técnica ou que desequilíbrio financeiro-econômico na prestação dos serviços ora delegados.
Art.5° A partir da vigência desta lei, o Poder Executivo Municipal procederá a revisão da legislação municipal para adequações que se fizerem pertinentes e necessárias.
Parágrafo Único. A adequação que se refere este artigo deverá priorizar a redução, otimizar a reutilização e reciclagem de resíduos, bem como adotar tratamentos, quando e se forem necessários e a disposição adequada dos rejeitos, em conformidade da Lei 12.305/2010.
Art. 6° A lei orçamentária anual do Munícipio de Caxambu do Sul deverá comtemplar os recursos para a cobertura das despesas que desta lei decorrem.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, em 26 de dezembro de 2019.
GLAUBER BURTET

Prefeito

PORTARIA N° 148/2019

Publicação Nº 2293987

PORTARIA N° 148/2019

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal RAFAEL ROSSETO, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 15 dias referente ao período aquisitivo 01/07/2018 à 30/06/2019.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2020 à 16/01/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 20 de dezembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA N° 150/2019

Publicação Nº 2293984

PORTARIA N° 150/2019

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias à Servidora Municipal GABRIELI TAFFAREL, ocupante do cargo de Assessora de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, e Planejamento, por um período de 15 dias referente ao período aquisitivo 06/09/2018 à 05/09/2019.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 13/01/2020 à 27/01/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, 20 de dezembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA N° 151/2019

Publicação Nº 2293981

PORTARIA N° 151/2019

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Municipal EJANETE SAMPAIO SOARES, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo 02/10/2018 à 03/10/2019.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 06/01/2020 à 05/02/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 20 de dezembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA N° 154/2019

Publicação Nº 2293976

PORTARIA N° 154/2019

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal EVANCLEI ALVES DE FARIAS, ocupante do cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, por um período de 10 dias referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 à 01/03/2019.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2020 à 11/01/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 18 de Dezembro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA N° 155/2019

Publicação Nº 2293975

PORTARIA N° 155/2019

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal CLEIDIMARA ZILIOTTO ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 à 28/02/2019.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2020 à 31/01/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 18 de Dezembro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA N° 156/2019

Publicação Nº 2293969

PORTARIA N° 156/2019
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal CLAUDIA MARTA CORADI, ocupante do cargo de Médica Veterinária, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 04/02/2018 à 03/02/2019.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2020 à 31/01/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 21 de dezembro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA N° 157/2019

Publicação Nº 2293964

PORTARIA N° 157/2019

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal ANGELO NICOLINI, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 à 31/12/2018.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 20/01/2020 à 18/02/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.
Caxambu do Sul - SC, em 18 de Dezembro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA N° 158/2019

Publicação Nº 2293959

PORTARIA N° 158/2019

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias à Servidora Municipal ALDETE MARIA BELLEI, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 à 29/02/2018.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2020 à 31/01/2020.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se
Caxambu do Sul - SC, em 18 de dezembro de 2019.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA N° 159/2019

Publicação Nº 2293954

PORTARIA N° 159/2019
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal CARMEN FATIMA DEFAVERI GIACOMELLI, ocupante do cargo de Orientadora Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por um período de 15 dias referente ao período aquisitivo de 20/02/2018 à 19/02/2019.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 07/01/2020 à 21/01/2020.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se
Caxambu do Sul - SC, em 18 de dezembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA N° 160/2019

Publicação Nº 2293946

PORTARIA N° 160/2019

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal LUIZ ANTONIO CAMARGO, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 27/03/2018 à 26/03/2019.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 06/01/2020 à 05/02/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Caxambu do Sul - SC, em 19 de Dezembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA N° 161/2019

Publicação Nº 2293943

PORTARIA N° 161/2019

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor ASSIS SERGIO DE MENESES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 20 dias referente ao período aquisitivo de 01/10/2018 à 30/09/2019.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 06/01/2020 à 05/01/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 19 de Dezembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA N° 162/2019

Publicação Nº 2293942

PORTARIA N° 162/2019
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal SABRINA BURTET, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por um período de 15 dias referente ao período aquisitivo de 06/06/2018 à 05/09/2019.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 13/01/2020 à 27/01/2020.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se
Caxambu do Sul - SC, em 19 de dezembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA N° 163/2019

Publicação Nº 2293939

PORTARIA N° 163/2019
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal VANICE LURDES PIGATTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 04/06/2018 à 03/06/2019.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2020 à 31/01/2020.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se.
Caxambu do Sul - SC, em 18 de dezembro de 2020.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA N° 164/2019

Publicação Nº 2293936

PORTARIA N° 164/2019

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal MARIA LUCIA SOUZA LEITE GHELLER, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 à 28/02/2018.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2020 à 31/01/2020.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 18 de dezembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA N° 165/2019

Publicação Nº 2293934

PORTARIA N° 165/2018

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal SIMONE HILLESHAIM BARTOLOMEI, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 à 28/02/2019.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2020 à 31/01/2020.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se
Caxambu do Sul - SC, em 19 de dezembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA N° 167/2019

Publicação Nº 2293932

PORTARIA N° 167/2019

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal ELZIO CARLOS SANZOVO, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 à 28/02/2018.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2020 à 31/01/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 19 de Dezembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA N° 168/2019

Publicação Nº 2293930

PORTARIA N° 168/2019
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal GABRIELA CECÍLIA MARCOLINA KLAUCK, ocupante do cargo de Psicóloga, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (CRAS), por um período de 20 dias referente ao período aquisitivo de 05/07/2018 à 04/07/2019.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2020 à 21/01/2020.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 19 de dezembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA N° 169/2019

Publicação Nº 2293927

PORTARIA N° 169/2018
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal JULIANE PEGORARO GHELLER, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por um período de 15 dias referente ao período aquisitivo de 06/09/2018 à 05/09/2019.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 24/01/2020 à 07/02/2020.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se
Caxambu do Sul - SC, em 19 de dezembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA N° 170/2019

Publicação Nº 2293925

PORTARIA N° 170/2019
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal JANICE GHELLER CATTANI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 06/03/2018 à 05/03/2019.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2019 à 31/01/2019.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se
Caxambu do Sul - SC, em 19 de dezembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA N° 171/2019

Publicação Nº 2293919

PORTARIA N° 171/2019
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal TAYANE TEREZINHA ZILIOTTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 15 dias referente ao período aquisitivo de 05/06/2018 à 04/06/2019.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 13/01/2020 à 27/01/2020.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se
Caxambu do Sul - SC, em 19 de dezembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA N° 172/2019

Publicação Nº 2293913

PORTARIA N° 172/2019
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal SILAMAR DA LUZ RAMOS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 02/07/2018 à 01/07/2019.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2020 à 31/01/2020.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se
Caxambu do Sul - SC, em 23 de dezembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA N° 173/2019

Publicação Nº 2293917

PORTARIA N° 173/2019
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal SIDICLEY MELLO, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 04/08/2018 à 03/08/2019.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2020 à 31/01/2020.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se.
Caxambu do Sul - SC, em 23 de dezembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA N° 175/2019

Publicação Nº 2293910

PORTARIA N° 175/2019
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal MARISTELA DE MENESES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 10/02/2018 à 09/02/2019.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 13/01/2020 à 12/02/2020.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se
Caxambu do Sul - SC, em 23 de dezembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA N° 176/2019

Publicação Nº 2293909

PORTARIA N° 176/2019
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal MARCO ANTONIO SILVA VENCATO, ocupante do cargo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 20 dias referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 à 01/01/2020.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 06/01/2020 à 24/01/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se
Caxambu do Sul - SC, em 23 de dezembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA N° 178/2019

Publicação Nº 2293908

PORTARIA N° 178/2019
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal IRACEMA ZAMBAN, ocupante do cargo de Assessor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 05/09/2018 à 06/09/2019.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2020 à 31/01/2020.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se
Caxambu do Sul - SC, em 23 de dezembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA N° 184/2019

Publicação Nº 2293907

PORTARIA N° 184/2019
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal CLARICE DALMAGRO DITTADI, ocupante do cargo de Diretor Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 02/10/2018 à 01/10/2019.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2020 à 31/01/2020.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se
Caxambu do Sul - SC, em 26 de dezembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA N° 187/2019

Publicação Nº 2293904

PORTARIA N° 187/2019
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal VALMOR MARANGONI, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 06/09/2018 à 05/09/2019.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2019 à 31/01/2019.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se.
Caxambu do Sul - SC, em 26 de dezembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Chapadão do Lageado

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N. 01/2019

Publicação Nº 2291976

1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N. 01/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 01/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E O CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, denominado CONVENENTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. MARLI GORETTI KAMMERS, divorciada, brasileira, inscrita no RG sob o nº 1.034.300 e no CPF sob nº 437.795.309-53, residente e domiciliada na Rua Bertolino Pedro Schneider – Centro do Município de Chapadão do Lageado e CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, denominado CONVENIADO, neste ato representado pelo Sr. RUBENS JOSÉ BABEL JUNIOR - 1º TENBM - Comandante do 4º/3ª/5º BBM, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 4.176790 – SSP/SC e no CPF sob o nº 043.000.529-02, residente e domiciliado na Rua Maria Auxiliadora, 240 - Edifício Vista, Centro - Rio do Sul, considerando o interesse de ambos em melhorar a eficiência da Administração Pública, o desenvolvimento e a qualidade de atividades voltadas à sociedade, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e pela Lei Municipal nº 0573 de 02.05.2013, RESOLVEM firmar o 1º Termo Aditivo de Convênio, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira, Item 3.1, para prorrogar a sua vigência até o dia 31 de dezembro 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo.
E, por ser a expressão de interesse dos convenentes, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.
Chapadão do Lageado, 27 de dezembro de 2019.

_____	_____
MARLI GORETTI KAMMERS RUBENS	JOSÉ BABEL JUNIOR - 1º TENBM
Prefeita Municipal	Comandante do 4º/3ª/5º BBM
CONVENENTE	CONVENIADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Neusa Francisco Luckmann	Nome:
CPF: 001.275.019/08	CPF:

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 03/2017

Publicação Nº 2291984

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 03/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 03/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E A ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ, MANTENEDORA DO HOSPITAL BOM JESUS DE ITUPORANGA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES DE AMBULATÓRIO NA ESPECIALIDADE DE TRAUMATO/ORTOPEDIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede na Rua Allan Inácio, nº 15, Centro, CEP- 88.407-000, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Sra. MARLI GORETTI KAMMERS, brasileiro, separada, bem como pelo Secretário de Saúde, o Sr. DANILO SCHIMDT, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 550.533.949/20 e RG nº 21/R 1.422.491, doravante designado CONTRATANTE e a ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 86.185.220/0001-52, Mantenedora do Hospital Bom Jesus de Ituporanga, inscrito no CNPJ sob o nº 86.185.220/0006-67, entidade portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, registrado sob o processo de nº 71000.115559/2009-28, datado de 14 de dezembro de 2009, representada neste ato por sua Presidente e Superiora Provincial ZULMIRA APARECIDA MENDONÇA MARTINS, brasileira, solteira, religiosa, inscrita no CPF sob o nº 682 573 769 - 49, residente e domiciliada na Rua Pedro Bunn nº 738, Barreiros, São José S/C, e pela Diretora Geral do Hospital Bom Jesus, EDELIR STÜPP, brasileira, solteira, religiosa, residente e domiciliada na Praça Irmã Paulina nº 470, Centro, Ituporanga - SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio n. 03/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira e Cláusula Quinta do Convênio nº 003/2017, celebrado entre as partes em 26.04.2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Parágrafo Primeiro – Caso o presente instrumento venha a ter sua vigência prorrogada às partes elegem, desde já, o INPC como índice de reajuste a ser aplicado sobre os valores contratados. Passando a vigorar os valores elencados no Anexo I deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente Convênio tem seu início no dia 01 de Janeiro de 2020 e seu término no dia 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Convênio será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Mural Público do Município de Chapadão do Lageado, nos termos do art.61, § 1º c/c o art. 116 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termo Aditivo celebrado.

Por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente Convênio, por si e seus sucessores, em juízo e fora dele.

Chapadão do Lageado-SC, 27 de dezembro de 2019.
_____ _____ MARLI GORETTI KAMMERS ZULMIRA APARECIDA MENDONÇA MARTINS
Prefeita Municipal Presidente da AIFSJ

_____ _____
DANILO SCHMIDT EDELIR STÜPP
Secretário Municipal de Saúde Diretora HBJ

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

ANEXO I

TABELA PROCEDIMENTOS

Nº	Especialidade/Procedimento	Valor Unitário
01	Consulta Especializada	R$ 45,96

Nº	Especialidade/Procedimento/Serviços	Valor Unitário
01	Revisão com troca de gesso	R$85,16
02	Redução de fraturas	R$106,90
03	Retirada de fio	R$106,90
04	Debridamento pequeno	R$106,90
05	Pequenas cirurgias ambulatoriais	R$106,90
06	Taxa de Expediente	R$13,13
07	Taxa de Curativo Médio	R$11,76
08	Taxa de aplicação de Soro por frasco	R$1,60
09	Taxa de aplicação por medicamento	R$1,07
10	Taxa de Sala Ambulatorial	R$32,07

Demais Procedimentos de Honorário Médico serão remunerados conforme tabela AMB 92, valor unitário, conforme relatório de atendimento. Exames Laboratoriais serão remunerados conforme tabela de valores do Serviço Terceirizado, Ultrassonografias de Urgência e Emergência quando o profissional estiver à disposição no valor de R$ 90,00 (noventa reais) cada. Radiologia Geral (conforme tabela AMB 92), sendo o valor do m2 do filme R$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos), Custo Operacional R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), Honorário Médico R$ 0,27 (vinte e sete centavos), e Tomografia valor conforme tabela SIGTAP. Valor de Contraste conforme tabela Brasíndice vigente na data de atendimento, nutrição e medicamentos conforme tabela Brasíndice vigente na data de atendimento, materiais conforme tabela SIMPRO vigente na data de atendimento.

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018

Publicação Nº 2292232

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO/SC E A ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ALTERTINA BERKENBROCK.

I – CONTRATANTES: O Município de Chapadão do Lageado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.120/0001-27, de ora em diante simplesmente denominado CONCEDENTE e a Associação de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Albertina Berkenbrock, doravante denominada ENTIDADE, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.981.904/0001-88, com sede na Rua Walter Rhode, nº 02, Centro, Vidal Ramos, SC.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONCEDENTE, a Prefeita Municipal Sra. MARLI GORETTI KAMMERS, divorciada, brasileira, inscrita no RG sob o nº 1.034.300 e no CPF sob nº 437.795.309-53, residente e domiciliada na Rua Bertolino Pedro Schneider – Centro do Município de Chapadão do Lageado e a ENTIDADE, representada pelo seu Presidente Sra. ISOLETE WESSEL BOING, brasileira, casada, inscrito no RG sob o nº 3.658.578 e no CPF sob o nº 007.018.699-50, residente e domiciliada na Rodovia SC 110 – KM 30-520 – Município de Vidal Ramos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA do Termo de Colaboração nº 01/2018, para prorrogar a vigência até 31.12.2020.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, site www.diariomunicipal.sc.gov.br e no Mural Público do Município de Chapadão do Lageado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termo Aditivo celebrado.

Por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo e fora dele.

Chapadão do Lageado-SC, 27 de dezembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS ISOLETE WESSEL BOING
PREFEITA MUNICIPAL PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Neusa Francisco Luckmann Nome:
CPF:001.275.019-08 CPF:

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017

Publicação Nº 2291958

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO/SC E A ASSOCIAÇÃO ABRIGO MÃO AMIGA.

I – CONTRATANTES: O Município de Chapadão do Lageado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.120/0001-27, de ora em diante simplesmente denominado CONCEDENTE e a Associação Abrigo Mão Amiga, doravante denominada ENTIDADE, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.377.460/0001-08, com sede na Rodovia SC 302, km 05 – Cx. Postal nº 73 – Bairro Cerro Negro – Ituporanga/SC.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONCEDENTE, a Prefeita Municipal Sra. MARLI GORETTI KAMMERS, divorciada, brasileira, inscrita no RG sob o nº 1.034.300 e no CPF sob nº 437.795.309-53, residente e domiciliada na Rua Bertolino Pedro Schneider – Centro do Município de Chapadão do Lageado e a ENTIDADE, representado pelo seu Presidente ARI FRONZA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 724.952 e no CPF sob o nº 379.320.719-68, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Aleandro Stedile 728, Itoupava – Rio do Sul/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA do Termo de Colaboração nº 001/2017, para prorrogar a vigência até 31.12.2020.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, site www.diariomunicipal.sc.gov.br e no Mural Público do Município de Chapadão do Lageado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termo Aditivo celebrado.

Por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo e fora dele.

Chapadão do Lageado-SC, 27 de dezembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS ari fronza
PREFEITA MUNICIPAL PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Neusa Francisco Luckmann Nome:
CPF:001.275.019-08 CPF:

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2017

Publicação Nº 2291942

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO/SC E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ITUPORANGA.

I – CONTRATANTES: O Município de Chapadão do Lageado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.120/0001-27, de ora em diante simplesmente denominado CONCEDENTE e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ituporanga, doravante denominada ENTIDADE, Associação Civil Beneficente, inscrita no CNPJ sob nº 83.781.575/0001-16, localizado na rua Naide Guimarães de Melo, 50, centro de Ituporanga/SC, ao lado do Hospital Bom Jesus.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONCEDENTE, a Prefeita Municipal Sra. MARLI GORETTI KAMMERS, divorciada, brasileira, inscrita no RG sob o nº 1.034.300 e no CPF sob nº 437.795.309-53, residente e domiciliada na Rua Bertolino Pedro Schneider – Centro do Município de Chapadão do Lageado e a ENTIDADE, representado pelo seu Presidente JOSÉ ASILDO CAPISTRANO, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 1222067 –SSP e no CPF sob o nº 506.089.599/87, residente e domiciliado na Estrada Geral Águas negras, N° 1.401- Águas Negras-Ituporanga- SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA do Termo de Colaboração nº 002/2017, para prorrogar a vigência até 31.12.2020.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, site www.diariomunicipal.sc.gov.br e no Mural Público do Município de Chapadão do Lageado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termo Aditivo celebrado.

Por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo e fora dele.

Chapadão do Lageado-SC, 27 de dezembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS JOSÉ ASILDO CAPISTRANO
PREFEITA MUNICIPAL PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Neusa Francisco Luckmann Nome:
CPF:001.275.019-08 CPF:

DECRETO N° 131, DE 23.12.2019

Publicação Nº 2291903

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO N° 131, DE 23.12.2019

Homologa Resolução nº 011/2019, do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Chapadão do Lageado /SC.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica homologada a Resolução nº 011/2019, de 17.12.2019, que aprova a compra de presentes "lembrancinhas" as famílias do Programa Bolsa família com os recursos Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD BF, do município de Chapadão do Lageado/SC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17.12.2019.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 23 de dezembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº011 /2019
Dispõe sobre a aprovação da compra de presentes "lembrancinhas" as famílias do Programa Bolsa família do Município de Chapadão do Lageado /SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Chapadão do Lageado, instituído pela Lei nº0560 de 17.12.2012, nomeado pela Portaria nº 249/2019 de 08.08.2019, no uso de suas atribuições legais e conforme disposições da Ata nº0072019, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a compra de presentes "lembrancinhas" as famílias do Programa Bolsa família com os recursos Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD BF, do Município de Chapadão do Lageado.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado, 17 de dezembro de 2019.
Vera Lucia Graci Demétrio
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

P O R T A R I A N° 353/2019

Publicação Nº 2291889

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 353/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 15.01.2019 à 14.01.2020, para a servidora, CLEIDE JOANITA MACHADO FRANZEN, matriculado sob n° 2273/05, ocupante do Emprego Público de Técnico de Enfermagem - 40 (quarenta) horas, no Programa de Saúde da Família-PSF, em exercício na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 15 (quinze) dias, no período de 13.01.2020 à 27.01.2020, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da Lei Complementar n° 008/99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 27 de dezembro 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

P O R T A R I A N° 354/2019

Publicação Nº 2291892

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 354/2019

CONSIDERANDO a concessão e autorização de férias em favor da servidora pública Rosimar Sebold, conforme Portaria nº 205/2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 229/2019, que suspendeu o gozo de férias da servidora, nos termos do §4º do art.78 da Lei Complementar nº 008/99;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01.04.2018 à 31.03.2019, para a servidora, ROSIMAR SEBOLD matriculada sob n° 2474/03, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal da Agricultura, Industria e Comercio.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 15 (quinze) dias, de 13.01.2020 à 27.01.2020, referente ao período remanescente de que trata a Portaria 229/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 27 de dezembro 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

P O R T A R I A N° 356/2019

Publicação Nº 2291897

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 356/2019

CONSIDERANDO a concessão e autorização de férias em favor da servidora pública SIRLEY CHIQUIO MEDEIROS, conforme Portaria nº 169/2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 183/2019, que suspendeu o gozo de férias da servidora, nos termos do §4º do art.78 da Lei Complementar nº 008/99;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 08.01.2018 à 07.01.2019, para a servidora, SIRLEY CHIQUIO MEDEIROS, matriculada sob n° 2266/01, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal da Agricultura, Industria e Comercio.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 15 (quinze) dias, de 13.01.2020 à 27.01.2020, referente ao período remanescente de que trata a Portaria 183/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 27 de dezembro 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

P O R T A R I A N° 357/2019

Publicação Nº 2291900

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 357/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 02.02.2018 à 01.02.2019, para o servidor, ALLAN JUNIOR FERREIRA, matriculado sob n° 2471/03, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Serviços de Vigilância da Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 15 (quinze) dias, no período de 13.01.2020 à 27.01.2020, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da Lei Complementar n° 008/99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 27 de dezembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 349/2019

Publicação Nº 2291882

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 349/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder e autorizar a gozar férias regulamentares de 30 (trinta) dias, no período de 02.01.2020 à 31.01.2020, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC nº. 008, de 23.12.99, aos servidores municipais abaixo relacionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	ÓRGÃO
Adriana Machado Correia	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Ana Lucia Herdt Freitas	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Cleber Meurer	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Elisangela Sebold Maciel	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Gerusa Anacleto	2017/2018	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Isolete Sebold Pereira	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Josiani Machado de Pinho	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Juliana Maria Longen	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Julie Mara de Oliveira	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Larissa Raymundo	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Liliane Scheidt Jasper	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Maicon de Souza	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Marciane Lopes	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Silvia K. Maciel	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Simone Cordeiro dos Santos	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Solange da Silveira Marquêz	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Nerci Ramos	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Tatiane de Souza	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Valdirene Mohr Márquez	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Zilá de Souza	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 27 de dezembro.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 350/2019

Publicação Nº 2291884

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 350/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder e autorizar a gozar férias regulamentares de 30 (trinta) dias, no período de 06.01.2020 à 04.02.2020, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC nº. 008, de 23.12.99, aos servidores municipais abaixo relacionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	ÓRGÃO
Evaristo Franzem	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Joao Clemente	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Roni Capistrano	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Rosildo Jose Pereira	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Samir Pereira Da Silva	2017/2018	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Sergio Schneider	2017/2018	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Alessandro De Souza	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 27 de dezembro.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 351/2019

Publicação Nº 2291886

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 351/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder e autorizar a gozar férias regulamentares de 30 (trinta) dias, no período de 13.01.2020 à 11.02.2020, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC nº. 008, de 23.12.99, aos servidores municipais abaixo relacionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	ÓRGÃO
ACIR DE MELO	2018/2019	Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
ADEMIR FRANÇA	2018/2019	Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
CARLOS JOEL PADILHA	2018/2019	Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
CARLOS ROBERTO GOEDERT	2018/2019	Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
CLAUDINEI FRANÇA	2018/2019	Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
CLOBSON SCHEIDT	2018/2019	Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
EDESIO VALDOMIRO CHIQUIO	2018/2019	Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
FABIO FRANZ	2018/2019	Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
JAIR CORREIA	2017/2018	Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
JOELCIO CARLOS CABRAL	2018/2019	Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
MAURICIO DE ANDRADE	2018/2019	Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
MAURICIO JASPER	2018/2019	Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
ADRIANA MARTINS	2018/2019	Secretaria Municipal de Assistência Social
ANELIA HINCKEL HEINZ	2018/2019	Secretaria Municipal de Assistência Social
CLAUDIRENE FERREIRA	2018//2019	Secretaria Municipal de Assistência Social
CLEUSA FRANSCISCO SCHNEIDER	01/2019 à 12/2019	Secretaria Municipal de Assistência Social
DEIZE REGINA DOS SANTOS CRUZ	2018/2019	Secretaria Municipal de Assistência Social
FRANCIELE DE BARROS	2018/2019	Secretaria Municipal de Assistência Social
ROGERIO CAPISTRANO	2019/2020	Secretaria Municipal de Assistência Social
SIMONE IARA DA SILVEIRA	2018/2019	Secretaria Municipal de Assistência Social
ELAINE DA SILVEIRA	2017/2018	Secretaria Municipal da Fazenda
AVANESSA KERSCHBAUM WILL	2018/2019	Secretaria de Administração de Administração e Planejamento
ARNALDO SCHNEIDER	2017/2018	Secretaria de Administração de Administração e Planejamento
ORLI CARLOS PAUL	2018/2019	Secretaria de Administração de Administração e Planejamento
CLAUDIA ADRIANA AMORIM	2018/2019	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
ADENILSON ANTÔNIO	2018/2019	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GIOVANI ANACLETO	2018/2019	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
ADILSON HEINZ	2017/2018	Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio
JAQUEZ ERNANI BEZERRA	2018/2019	Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio
SANTOS AVELINO DA SILVA	2018/2019	Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio

SERGIO PEREIRA	2018/2019	Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 27 de dezembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 352/2019

Publicação Nº 2291888

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 352/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder e autorizar a gozar férias regulamentares de 30 (trinta) dias, no período de 13.01.2020 à 11.02.2020, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC nº. 008, de 23.12.99, aos servidores municipais abaixo relacionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	ÓRGÃO
ADELCIO DA SILVA	2017/2018	Secretaria da Saúde
ALCEU PEREIRA	2018/2019	Secretaria da Saúde
AMILTON CARLOS	2017/2018	Secretaria da Saúde
CACIANE MOMM	2019/2020	Secretaria da Saúde
CLEIDE JOSIANE EDUARDO FERREIRA	2018/2019	Secretaria da Saúde
DAIANA DE SOUZA PASSIG	2019/2020	Secretaria da Saúde
DIRCE DE SOUZA	2018/2019	Secretaria da Saúde
JHON LUCAS DE OLIVEIRA	2018/2019	Secretaria da Saúde
MARCIA MICHELS	2019/2020	Secretaria da Saúde
MARIZA BORGES DOS SANTOS	2018/2019	Secretaria da Saúde
REGIANE MARQUEZ	2018/2019	Secretaria da Saúde
ROSELENE SCHNEIDER	2019/2020	Secretaria da Saúde
SINARA REGINA PRIM DE MELO	2018/2019	Secretaria da Saúde
VANDERLENE SOTELE SEBOLD	2018/2019	Secretaria da Saúde
ZULEIDE DIEL SCHENEIDER	2018/2019	Secretaria da Saúde

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 27 de dezembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 355/2019

Publicação Nº 2291893

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 355/2019

CONSIDERANDO a concessão e autorização de férias em favor do servidor público Fabiano Brunetto, conforme Portaria nº 007/2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 052/2019 que suspendeu o gozo de férias do servidor, nos termos do §4º do art.78 da Lei Complementar nº 008/99;

CONSIDERANDO que o servidor tem direito a gozar 08 (oito) dias de férias, referente ao período remanescente.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99.
RESOLVE:

Art.1º Autorizar o Servidor Público FABIANO BRUNETTO, ocupante do Emprego Público de Odontólogo - 40 (quarenta) horas, no Programa de Saúde da Família-PSF, em exercício na Secretaria Municipal da Saúde, a gozar férias no período de 13.01.2020 à 11.02.2020, num total de 08 (oito) dias, relativo ao período remanescente, de que trata a Portaria nº 052/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 27 de dezembro 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2014

Publicação Nº 2291995

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2014

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO E A ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ, MANTENEDORA DO HOSPITAL BOM JESUS DE ITUPORANGA, COM O OBJETIVO DE CELEBRAR PARCERIA NO SENTIDO DA MELHOR, MAIS CÉLERE E EFICIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÀS PESSOAS DO MUNICIPIO, QUE NECESSITAREM DOS SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES DE SOBREAVISO DE CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA, NEONATOLOGIA, ANESTESIOLOGIA, TRAUMA-ORTOPEDIA E OBSTETRÍCIA.

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede na Rua Allan Inácio, nº 15, Centro, CEP- 88.407-000, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Sra. MARLI GORETTI KAMMERS, brasileiro, separada, bem como pelo Secretário de Saúde, o Sr. DANILO SCHIMDT, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 550.533.949/20 e RG nº 21/R 1.422.491, doravante designado CONTRATANTE e a ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 86.185.220/0001-52, Mantenedora do Hospital Bom Jesus de Ituporanga, inscrito no CNPJ sob o nº 86.185.220/0006-67, entidade portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, registrado sob o processo de nº 71000.115559/2009-28, datado de 14 de dezembro de 2009, representada neste ato por sua Presidente e Superiora Provincial ZULMIRA APARECIDA MENDONÇA MARTINS, brasileira, solteira, religiosa, inscrita no CPF sob o nº 682 573 769 - 49, residente e domiciliada na Rua Pedro Bunn nº 738, Barreiros, São José S/C, e pela Diretora Geral do Hospital Bom Jesus, EDELIR STÜPP, brasileira, solteira, religiosa, residente e domiciliada na Praça Irmã Paulina nº 470, Centro, Ituporanga - SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio n. 01/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Primeira, Item 1.1, da Clausula Terceira, Item 3.1 e 3.4 e Cláusula Sétima, Item 7.1 do Convênio nº 01/2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 O presente Convênio tem por objeto celebrar parceria entre o CONVENENTE e CONVENIADA, no sentido da melhor, mais célere e eficiente prestação de serviços às pessoas residentes ou domiciliadas no território do CONVENENTE, que necessitarem dos serviços médico-hospitalares nas especialidades de cirurgia geral, traumato-ortopedia, clínica médica, neonatologia, anestesiologia e obstetrícia (em regime de sobreaviso).

CLÁUSULA S TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para a execução do objeto de que trata o presente Convênio, o CONVENIENTE repassará à CONVENIADA o valor mensal constante da tabela abaixo, ajustados conforme previsto na clausula terceira, item 3.3 do convenio original:

Município	População	Pagamento
Chapadão do Lageado	2.871	R$ 6.612,98

3.4 O valor total a ser transferido previsto para o ano em curso é de R$ 79.355,85 (setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Convênio terá vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante formalização de Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Convênio será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Mural Público do Município de Chapadão do Lageado, nos termos do art.61, § 1º c/c o art. 116 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termo Aditivo celebrado.

Por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente Convênio, por si e seus sucessores, em juízo e fora dele.

Chapadão do Lageado-SC, 27 de dezembro de 2019.

_____ _____ MARLI GORETTI KAMMERS ZULMIRA APARECIDA MENDONÇA MARTINS
Prefeita Municipal Presidente da AIFSJ

_____ _____
DANILO SCHMIDT EDELIR STÜPP
Secretário Municipal de Saúde Diretora HBJ

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Câmara Municipal

ESCOLHA DOS PRESIDENTES DAS COMISSÕES PERMANENTE DE 2020

Publicação Nº 2293872

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXTA LEGISLATURA PARA ESCOLHA DO PRESIDENTE PARA A QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXTA LEGISLATURA.Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2019, às 20h:59min, na Sala Sebastião Aires das Comissões da Câmara Municipal, realizou-se a escolha do presidente da Comissão, que por aclamação, restou eleito o Vereador Sr. Alcides Francisco Montibeller.Nada mais havendo a tratar, o presidente sob a proteção de Deus declarou encerrados os trabalhos da presente reunião.Do que para constar, é lavrada a presente ata após lida e achada conforme, vai devidamente assinada:
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXTA LEGISLATURA PARA ESCOLHA DO PRESIDENTE PARA A QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXTA LEGISLATURA.Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2019, às 21h:02min, na sala Sebastião Aires das Comissões da Câmara Municipal, realizou-se a escolha do presidente da Comissão, que por aclamação, restou eleito o Vereador o Sr. Edson Hoffmann.Nada mais havendo a tratar, o Presidente sob a proteção de Deus declarou encerrados os trabalhos da presente reunião.Do que para constar, é lavrada a presente ata após lida e achada conforme, vai devidamente assinada:
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇAO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXTA LEGISLATURA PARA ESCOLHA DO PRESIDENTE PARA A QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXTA LEGISLATURA.Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2019, às 21h:04min, na sala das Comissões da Câmara Municipal, realizou-se a escolha do Presidente da Comissão, que por aclamação, restou eleito o Vereador Sr. Cléia Freitas.Nada mais havendo a tratar, o presidente sob a proteção de Deus declarou encerrados os trabalhos da presente reunião.Do que para constar, é lavrada a presente ata após lida e achada conforme, vai devidamente assinada:
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E AGRICULTURA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXTA LEGISLATURA PARA ESCOLHA DO PRESIDENTE PARA A QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXTA LEGISLATURA.Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2019, às 21h:06min, na sala Sebastião Aires das Comissões da Câmara Municipal, realizou-se a escolha do presidente da Comissão, que por aclamação, restou eleito o Vereador Sr. Juares Schneider.Nada mais havendo a tratar, o presidente sob a proteção de Deus declarou encerrados os trabalhos da presente reunião.Do que para constar, é lavrada a presente ata após lida e achada conforme, vai devidamente assinada:

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 633/19

Publicação Nº 2294230

DECRETO SAF/Nº. 633/19, de 17 de dezembro de 2019.
SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.454, de 19 de dezembro de 2018, resolve:
DECRETAR
Art. 1º Fica suplementado do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS, EDIF., SAN., REF., TRANSP.		
ÓRGÃO	09	
Manutenção da coleta e destinação do lixo	2.037	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Aplicações decorrentes de op. entre entes	1.000,00

TOTAL ..... R$ 1.000,00
Art. 2º. Para dar suporte as suplementações acima, é reduzida no mesmo orçamento a seguinte dotação:

SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS, EDIF., SAN., REF., TRANSP.		
ÓRGÃO	09	
Manutenção da coleta e destinação do lixo	2.037	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Aplicações Diretas	1.000,00

TOTAL ..... R$ 1.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gadzinski, 17 de dezembro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 637/19

Publicação Nº 2294228

DECRETO SAF/N°. 637/19, de 26 de dezembro de 2019.
ESTABELECE PRAZOS E PARCELAMENTOS DA COBRANÇA DA TAXA DE LIXO, EXCLUSIVAMENTE AOS CONTRIBUINTES QUE NÃO SEJAM CONSUMIDORES DO SAMAE DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Considerando, o que preceitua o artigo 70 do Código Tributário Municipal e o artigo 5º. da Lei Complementar nº. 76/2017;
Considerando, que a emissão de boletos mensais inviabilizaria economicamente a cobrança da taxa de lixo dos contribuintes que moram em áreas rurais e que não são atendidos pelo SAMAE;
O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve,
DECRETAR
Art. 1º Ficam estabelecidos prazos e parcelamentos da cobrança da Taxa De Coleta De Lixo, para o exercício de 2020, exclusivamente aos contribuintes que não sejam consumidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Cocal do Sul, conforme segue:
a) Pagamento em cota única, sem desconto, com vencimento em 31 de março de 2020;
b) Pagamento em 03 (três) parcelas, sem descontos, com vencimento da primeira parcela em 31 de março de 2020, segunda parcela em 31 de julho de 2020 e terceira parcela em 30 de novembro de 2020.

Art. 2º Compete ao setor de Tributos do Município de Cocal do Sul, no que diz respeito o Art. 1º. deste decreto, a elaboração e emissão dos boletos, que serão disponibilizados para retirada pelo consumidor no referido setor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 26 de dezembro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

RESOLUÇÃO 01/19 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2293405

cme
Conselho Municipal de
Educação de Cocal do Sul

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Aprova a adesão do Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense para a Rede Municipal de Ensino de Cocal do Sul.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394, de 20 de dezembro de1996; Resolução CNE nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Resolução CNE nº4, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e Resolução, CNE nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, Resolução CNE nº2, de 22 de dezembro de 2017, que insititui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular e Resolução do CEE/SC n° 70, de 17 de junho de 2019, que institui e orienta a implantação do Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense, resolve:

CAPÍTULO I
Da Adesão
Art. 1º A presente resolução aprova a adesão do Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense para a Rede Municipal de Ensino de Cocal do Sul.
Art. 2º A Rede Municipal de Ensino de Cocal do Sul elaborará, com a participação dos professores, o documento complementar ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense.
Parágrafo único. O documento complementar será denominado "Caderno Pedagógico Curricular da Rede Municipal de Ensino de Cocal do Sul", o qual contemplará as especificidades do Município.
Art. 3º As instituições privadas que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Cocal do Sul poderão optar por aderir ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense, devendo encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, documento próprio, oficializando a decisão.
Art. 4º As instituições privadas que optarem por não aderir ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense deverão produzir seu próprio referencial curricular cumprindo, neste caso, o estabelecido na Base Nacional Comum Curricular, conforme determina a Resolução CNE/CP nº 2/2017.
Art. 5º As instituições privadas que optarem por produzir seu próprio currículo deverão entregar o mesmo, até o início do ano letivo de 2020, ao Conselho Municipal de Educação de Cocal do Sul para aprovação.

Art. 6º O Caderno Pedagógico Curricular, da Rede Municipal de Ensino de Cocal do Sul, e os currículos próprios das instituições privadas, que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Cocal do Sul deverão ser atualizados sempre que houver revisão da Base Nacional Comum Curricular e do Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense e deverão ser entregues novamente para aprovação do Conselho Municipal de Educação.
Art. 7º A implementação do Caderno Pedagógico Curricular da Rede Municipal de Ensino de Cocal do Sul ocorrerá no início do ano letivo de 2020.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cocal do Sul, 04 de novembro de 2019.
Maria Alitéia dos Santos Zabot
Presidente do Conselho Municipal de
Educação de Cocal do Sul

RESOLUÇÃO 02/19 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2293406

cme
Conselho Municipal de
Educação de Cocal do Sul

RESOLUÇÃO Nº 02/2019
Dispõe sobre a Matriz Curricular para as Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Cocal do Sul.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394, de 20 de dezembro de1996; Resolução CNE nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes

Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Resolução CNE nº4, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e Resolução, CNE nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, Resolução CNE nº2, de 22 de dezembro de 2017, que insititui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica, resolve:

CAPÍTULO I
Da Matriz Curricular

Art. 1º A matriz curricular subsidia a organização do tempo e dos componentes curriculares e tem como objetivo assegurar o dinamismo educacional, de tal modo que os diferentes campos de experiências e áreas do conhecimento possam ser ensinados e aprendidos, ao mesmo tempo em que servem de elementos para a formação ética, estética e política do estudante.

CAPÍTULO II
Da Educação Infantil

Art. 2º O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade.

Art. 3º Na Educação Infantil, as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças têm como eixos estruturantes as interações e a brincadeira, os quais devem assegurar os direitos de "conviver", "brincar", "participar", "explorar", "expressar-se" e "conhecer-se".

Art. 4º A organização da matriz curricular da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Cocal do Sul está estruturada com base nos cinco campos de experiências: "O eu, o outro e o nós", "Corpo, gestos e movimentos", "Traços, cores, sons e formas", "Escuta, fala, pensamento e imaginação", "Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações".

Art. 5º Os campos de experiências constituem um arranjo curricular que acolhe as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçando-os aos conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural.

Art. 6º Na etapa creche, os campos de experiências serão mediados pela ação do professor titular e professor itinerante.

Parágrafo único. O professor itinerante assumirá a turma quando o professor titular estiver em hora atividade, conforme o quadro a ser organizado pela unidade escolar.

Art. 7º Na etapa pré-escola, além do professor titular, alguns campos de experiências serão mediados por professores habilitados em áreas específicas, conforme segue:

Educação Infantil / Pré-Escola / Período Parcial			
Campo de Experiência	Profissional Habilitado em:	Nível IV	Nível V
"Corpo, gestos e movimentos"	Educação Física	03 aulas de 45min	03 aulas de 45min
"Traços, cores, sons e formas"	Artes	03 aulas de 45min	03 aulas de 45min
"Escuta, fala, pensamento e imaginação"	Letras - Inglês	01 aula de 45min	01 aula de 45min

Parágrafo único. Para as turmas em período integral as aulas serão duplicadas.

CAPÍTULO II
Do Ensino Fundamental

Art. 8° As unidades escolares que oferecem o Ensino Fundamental devem considerar essa etapa da educação como aquela capaz de assegurar a todos o acesso ao conhecimento e aos elementos da cultura, imprescindíveis para a vida em sociedade, independente da grande diversidade da população escolar.

Art. 9° A organização da Matriz Curricular do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Cocal do Sul está estruturada com base nas cinco áreas do conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino Religioso.

Art. 10. A matriz curricular do Ensino Fundamental compreenderá, semanalmente, o seguinte número de aulas:

I – nos anos iniciais:

Componente Curricular	1° ano	2° ano	3° ano	4° ano	5° ano
Língua Portuguesa	06	06	06	06	06
Arte	02	02	02	02	02
Educação Física	03	03	03	03	03
Língua Inglesa	01	01	01	01	01

Informática	01	01	01	01	01
Matemática	05	05	05	05	05
Ciências	02	02	02	02	02
Geografia	02	02	02	02	02
História	02	02	02	02	02
Ensino Religioso	01	01	01	01	01

II – nos anos finais:

Componente Curricular	6° ano	7° ano	8° ano	9° ano
Língua Portuguesa	04	04	04	04
Arte	02	02	02	02
Educação Física	03	03	03	03
Língua Inglesa	02	02	02	02
Informática	01	01	01	01
Matemática	04	04	04	04
Ciências	03	03	03	03
Geografia	03	03	03	03
História	03	03	03	03
Ensino Religioso	01	01	01	01

CAPÍTULO III
Das Disposições Finais

Art. 11. A interdisciplinaridade e a contextualização devem ser constantes em todos os componentes curriculares, propiciando a interlocução e a transversalidade entre os diferentes campos do conhecimento, bem como o estudo e o desenvolvimento de projetos referidos à temas concretos da realidade dos estudantes.

Art. 12. As unidades escolares, sempre que necessário, disponibilizarão projetos interdisciplinares eletivos criados pela escola, previstos no projeto politíco pedagógico, de modo que os estudantes possam escolher aqueles com que se identifiquem e que lhes permitam melhor lidar com o conhecimento e a experiência.

Art. 13. As unidades escolares integrantes à Rede Municipal de Ensino deverão adaptar o Projeto Político Pedagógico à esta Resolução.

Art. 14. Revogam-se as disposições contrárias, em especial as Resoluções 03/2011, 04/2011 e 06/2011 do Conselho Municipal de Educação de Cocal do Sul .

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cocal do Sul, 06 de dezembro de 2019.
Maria Alitéia dos Santos Zabot
Presidente do Conselho Municipal de
Educação de Cocal do Sul

RESOLUÇÃO 03/19 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2293407

cme
Conselho Municipal de
Educação de Cocal do Sul

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

Estabelece diretrizes sobre o Processo de Avaliação para as Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Cocal do Sul – SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394, de 20 de dezembro de1996; Resolução CNE nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Resolução CNE nº4, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e Resolução CNE nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, Resolução CNE nº2, de 22 de dezembro de 2017, que insititui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica, resolve:

CAPÍTULO I
Da Educação

Art. 1º. A educação de qualidade, como um direito fundamental, é, antes de tudo, relevante, pertinente, equitativa:

I - a relevância reporta-se à promoção de aprendizagens significativas para todos do ponto de vista das exigências sociais e de desenvolvimento pessoal.
II - a pertinência refere-se à possibilidade de atender às necessidades e às características das crianças e adolescentes de diversos contextos sociais e culturais com diferentes capacidades e interesses.
III - a equidade alude à importância de tratar de forma diferenciada o que se apresenta como desigual no ponto de partida, com vistas a obter desenvolvimento e aprendizagens equiparáveis, assegurando a todos a igualdade de direito à educação.

CAPÍTULO II
Da Avaliação

Art. 2°. A avaliação no ambiente educacional compreende 03 (três) dimensões básicas:

I ☐ avaliação da aprendizagem;
II ☐ avaliação institucional interna e externa;
III ☐ avaliação da Rede Municipal de Ensino;

Art. 3º. A avaliação da aprendizagem baseia-se na concepção de educação que norteia a relação professor ☐ estudante ☐ conhecimento ☐ vida em movimento, devendo ser um ato reflexo de reconstrução da prática pedagógica avaliativa, premissa básica e fundamental para se questionar o educar, transformando a mudança em ato, acima de tudo, político.

§ 1º A validade da avaliação, na sua função diagnóstica, liga-se à aprendizagem, possibilitando o aprendiz a recriar, refazer o que aprendeu, criar, propor e, nesse contexto, aponta para uma avaliação global, que vai além do aspecto quantitativo, porque identifica o desenvolvimento da autonomia do estudante, que é indissociavelmente ético, social, intelectual.

§ 2º Em nível operacional, a avaliação da aprendizagem tem, como referência, o conjunto de conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e emoções que os sujeitos do processo educativo projetam para si de modo integrado e articulado com aqueles princípios definidos para a Educação Básica, redimensionados para cada uma de suas etapas, assim como no Projeto Político Pedagógico da escola.

§ 3º A avaliação na Educação Infantil é realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem o objetivo de promoção, mesmo se tratando de acesso ao Ensino Fundamental.

§ 4º A avaliação da aprendizagem no Ensino Fundamental, de caráter formativo predominando sobre o quantitativo e classificatório, adota uma estratégia de progresso individual e contínuo que favorece o crescimento do educando, preservando a qualidade necessária para a sua formação escolar.

Art. 4º. A avaliação institucional interna deve estar prevista no Projeto Político Pedagógico e levará em consideração as orientações contidas na regulamentação vigente, para rever o conjunto de objetivos e metas a serem concretizados mediante ação dos diversos segmentos da comunidade escolar.

Art. 5º. A avaliação da Rede Municipal de Ensino é realizada por órgãos externos à escola e engloba os resultados da avaliação institucional, sendo que os resultados dessa avaliação sinalizam para a sociedade se a escola apresenta qualidade suficiente para continuar funcionando como está.

CAPÍTULO III
Da Avaliação na Educação Infantil

Art. 6º. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos de idade, em seus aspectos físico, afetivo, intelectual, linguístico e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 7°. A avaliação na Educação Infantil tem o objetivo de acompanhar a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças e assegurar os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento ("Conviver", "Brincar", "Participar", "Explorar", "Expressar" e "Conhecer-se"), para que as crianças tenham condições de aprender e se desenvolver, de modo a valorizar seus saberes e redirecionar o planejamento do professor.

Art. 8°. As instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:

I - a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
II - utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc.);

III - a continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental);

IV - documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de aprendizagem e desenvolvimento da criança na Educação Infantil;

V - a não retenção das crianças na Educação Infantil.

Parágrafo único. A documentação específica de que trata o inciso IV será realizada por meio de Registro Individual, que acontecerá constantemente e Parecer Descritivo Semestral da Aprendizagem e Desenvolvimento da Criança que terá como base os cinco campos de experiências: ☐O eu, o outro e o nós☐, ☐Corpo, gestos e movimentos☐, ☐Traços, cores, sons e formas☐, ☐Escuta, fala, pensamento e imaginação☐, ☐Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações☐, para ser entregue aos pais ou responsável legal;

Art. 9º. O controle da frequência deverá ser realizado diariamente e será exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de dias do ano letivo.

CAPÍTULO IV
Da Avaliação no Ensino Fundamental

Art. 10. O Ensino Fundamental compreende as turmas do 1º ao 9º ano, sendo organizado em:

I ☐ Anos Iniciais: 1º ao 5º ano.
II ☐ Anos Finais: 6º ao 9º ano.
Art. 11. A avaliação no Ensino Fundamental será organizada em três trimestres, conforme estabelecido no calendário escolar.

Art. 12. A avaliação dos estudantes, a ser realizada pelos professores e pela escola como parte integrante do currículo, é redimensionadora da ação pedagógica e deve:

I ☐ assumir um caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com vistas a:

a) identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino;
b) subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos estudantes, criar condições de intervir de modo imediato e a longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente;
c) manter a família informada sobre o desempenho dos estudantes;
d) reconhecer o direito do estudante e da família de discutir os resultados de avaliação, revendo procedimentos sempre que as reivindicações forem procedentes.

II ☐ utilizar vários instrumentos e procedimentos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, as atividades individuais e coletivas, os portfólios, exercícios, provas, questionários, dentre outros, levando em consideração a adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do estudante;

III ☐ prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem do estudante sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais, tal com determina a alínea ☐a☐ do inciso V do art. 24 da Lei nº 9.394/96;

IV ☐ assegurar tempos e espaços diversos para que os estudantes com menor rendimento tenham condições de ser devidamente atendidos ao longo do ano letivo;

V ☐ prover, obrigatoriamente, períodos de recuperação paralela;

VI ☐ assegurar tempos e espaços de reposição dos conteúdos curriculares, ao longo do ano letivo, aos estudantes com frequência insuficiente, evitando, sempre que possível, a retenção por faltas;

VII ☐ possibilitar a aceleração de estudos para os estudantes com defasagem idade-série.

Art. 13. Os procedimentos de avaliação adotados pelos professores e pela escola serão articulados às avaliações externas realizadas em nível nacional, estadual e municipal, criadas com o objetivo de subsidiar as escolas nos esforços de melhoria da qualidade da educação e da aprendizagem dos estudantes.

§ 1º A análise do rendimento dos estudantes com base nos indicadores produzidos por essas avaliações deve auxiliar a escola e a comunidade escolar a redimensionarem as práticas educativas com vistas ao alcance de melhores resultados.

§ 2º É necessário garantir aos estudantes o que está previsto no Currículo aderido pela Rede Municipal de Ensino, sem reduzir os seus propósitos ao que é avaliado pelos testes de larga escala, visto que a avaliação externa refere-se apenas a uma parcela do que é trabalhado nas escolas.

Art. 14. A organização da avaliação no Ensino Fundamental dar-se-á por meio de:

I – Parecer Descritivo Trimestral para os estudantes, matriculados no primeiro ano, sobre a aprendizagem e desenvolvimento dos mesmos mediante às habilidades a serem alcançadas, em cada um dos componentes curriculares, para ser entregue aos pais ou responsável legal;

II – Boletim Escolar para os estudantes do 2° ao 9° ano, contendo a notação numérica (nota), resultado das avaliações realizadas no trimestre, referente aos componentes curriculares.

§ 1°.A notação numérica que trata o inciso II deve ser expressa em números inteiros ou arredondadas para 0 ou 5 (cinco) décimos de 1 (um) ponto.

§ 2°. O registro das notas do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental, no boletim e no histórico escolar, deverá especificar a média dos trimestres e a observação quanto à situação de aprovado ou reprovado, no término do ano letivo.

§ 3º. Em caso de transferência do estudante matriculado no primeiro ano do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Cocal do Sul para outra Rede de Ensino que utilize a nota numérica como registro, a Unidade Escolar de procedência, quando solicitada, deverá realizar a equivalência em notação numérica (nota).

CAPÍTULO VII
Da Recuperação Paralela

Art. 15. A recuperação paralela de conteúdo e nota será disponibilizada sempre que o estudante apresentar insuficiência no rendimento (abaixo de 70%) em relação aos objetivos propostos nas avaliações, realizadas no decorrer do trimestre.

§ 1º. O resultado obtido na avaliação, após estudos de recuperação, substituirá a nota anterior, quando maior, referente aos mesmos objetivos.

§ 2º. O Projeto Político Pedagógico disporá sobre os aspectos complementares da recuperação paralela, que deve ser oferecida de forma concomitante aos estudos ministrados no cotidiano da escola, obrigatoriamente, antes do registro das notas trimestrais.

CAPÍTULO VII
Da Aprovação e Reprovação

Art. 16. Serão considerados requisitos minímos para aprovação no Ensino Fundamental:

I - rendimento igual ou superior a 70% (setenta por cento) na média anual (MA) em cada um dos componentes curriculares, cuja operação será a soma das notas trimestrais divididas pelo número de trimestres.
MA = 1°T + 2°T + 3°T =>70%
3
II ☐ rendimento igual ou superior a 50% na média final (MF) para os estudantes que realizarem a avaliação final (AF) por não alcançarem 70% na média anual (MA), cujo resultado da operação será a soma da média anual mais a nota da avaliação final dividida por dois.
MF = MA + AF =>50%
2

Paragrafo único. Tendo em vista o percurso formativo no processo de alfabetização, não será reprovado o estudante que estiver matriculado no 1° ano do Ensino Fundamental, desde que apresente a frequência mínima para aprovação de 75% do total de dias letivos.

Art. 17. Será considerado reprovado o estudante que:

I - apresentar rendimento inferior a 50% na média final em três ou mais componentes curriculares.

II - apresentar frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) dos dias letivos, sem justificativa legal, em todos os componentes curriculares, independentemente das notas obtidas.

Parágrafo único. A deliberação de reprovação será realizada em Conselho de Classe e levará em conta o parecer descritivo, realizado pelo professor, sobre o percurso formativo do estudante no ano letivo, o qual deverá apresentar os conteúdos trabalhados e as avaliações e recuperações paralelas realizadas, para ser encaminhado à Coordenação Pedagógica e posteriormente arquivado junto à documentação do estudante.

CAPÍTULO VIII

Da Promoção, aceleração de estudos e classificação

Art 18. A promoção e a classificação no Ensino Fundamental podem ser utilizadas em qualquer ano (série), exceto no primeiro ano do Ensino Fundamental, alicerçando-se na orientação de que a avaliação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

I - avaliação contínua e cumulativa do desempenho do estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

II - possibilidade de aceleração de estudos para estudantes com atraso escolar;

III - possibilidade de avanço mediante verificação do aprendizado;

IV - aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

V -oferta obrigatória de apoio pedagógico destinado à recuperação contínua e concomitante de aprendizagem de estudantes com déficit de rendimento escolar, a ser previsto no regimento escolar.

Parágrafo único. Para a possibilidade citada no inciso III, e escola deverá encaminhar à Secretaria de Educação um requerimento, solicitando o apoio da equipe multiprofissional para avaliar o caso, e se aprovado, definir o ano (série) adequado.

Art 19. A aceleração de estudos destina-se a estudantes com atraso escolar, àqueles que, por algum motivo, encontram-se em descompasso de idade, por razões como ingresso tardio, retenção, dificuldades no processo de ensino-aprendizagem ou outras.

CAPÍTULO IX
Do Conselho de Classe

Art. 20. O Conselho de Classe é deliberativo e tem sob sua responsabilidade:

I – avaliar a prática pedagógica em cada um dos componentes curriculares e a proposição de ações para a sua melhoria, tendo como base o Projeto Político Pedagógico,o Regimento Único e o Currículo aderido para a Rede Municipal de Ensino;

II - apreciar o percurso formativo do estudante e o resultado das avaliações, propondo ações para sanar as dificuldades encontradas;

III - decidir, por maioria simples dos membros presentes (51% dos participantes, no mínimo), pela aprovação ou reprovação dos estudantes, respeitando o estabelecido nesta resolução;

IV – lavrar em Livro Ata próprio, as decisões do Conselho de Classe, as ações realizadas no trimestre e os encaminhamentos que deverão ser realizados após o mesmo, registrando no Conselho de Classe Final se o estudante foi aprovado ou reprovado, com assinatura de todos os presentes.

Art. 21. O Conselho de Classe será composto pelos profissionais que compõem o quadro da Unidade Escolar, conforme segue:

I - Diretor e membros da equipe diretiva;

II - Professores da turma;

III - Professor do AEE;

IV - Orientadores Educacionais;

V - Coordenadores Pedagógicos;

VI - Especialistas (Fonoaudióloga, Psicóloga e Psicopedagoga);

VII - Por estudantes, pais ou responsáveis, quando estiver previsto no Projeto Político Pedagógico ou quando for o caso.

Art. 22. O Conselho de Classe será realizado trimestralmente, por turma, dos anos iniciais e anos finais, nos períodos que antecedem ao registro definitivo do rendimento dos estudantes no processo de apropriação de conhecimento.

Art. 23. O Conselho de Classe poderá reunir-se extraordinariamente sempre que convocado pela direção da Unidade Escolar.

CAPÍTULO X
Da Revisão de Resultados, dos Recursos e sua Tramitação

Art. 24. Os pais ou responsáveis legais do estudante, matriculado na Rede Municipal de Ensino, poderão recorrer às instâncias de recurso às decisões do conselho de classe final.

Art. 25. São instâncias de revisão dos resultados do Conselho de Classe Final:

I - a Unidade Escolar;

II - a Secretaria Municipal de Educação;

III – o Conselho Municipal de Educação

Art. 26. Para revisão dos recursos deverá ser impretado pelos pais ou responsáveis legais um requerimento acompanhado do boletim ou documentos equivalentes.

Art. 27. Para realização da respectiva revisão, deverá ser constituída uma comissão no âmbito da Unidade Escolar, apresentando a seguinte composição:

I ☐ o professor do compontente curricular em questão;

II – um professor do mesmo compontente curricular, que lecione na Rede Municipal de Ensino de Cocal do Sul;

III – um professor do aluno, de outro componente curricular;

IV ☐ um representante da equipe pedagógica;

V – diretor da Unidade Escolar;

VI ☐ um representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 28. Para avaliar o requerimento descrito no Art. 26, a comissão solicitará à Unidade Escolar cópia dos seguintes documentos:

I ☐ diário de classe;

II ☐ plano de ensino do professor do componente curricular em questão;

III - instrumentos avaliativos;

IV - avaliação descritiva do professor sobre o processo formativo do estudante;

V - atas dos conselhos de classe dos três trimestres;

VI - regimento interno da Unidade Escolar;

VII – projeto político pedagógico da Unidade Escolar.

Art. 29. O pedido de revisão, bem como dos recursos, de que trata o art.27 deverá obedecer aos seguintes prazos:

I ☐ Pedido de revisão, 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da média final pela Unidade Escolar;

II ☐ A Unidade Escolar terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgar o pedido de revisão;

III – Descorrido o prazo previsto no inciso anterior, o requerente que discordar do parecer de revisão poderá recorrer em segunda instância à Secretaria Municipal de Educação, tendo o prazo de 02 (dois) dias úteis após o resultado;

IV ☐ A Secretaria Municipal de Educação reunirá a comissão, conforme descrito no Art. 27, e o Conselho Municipal de Educação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgar o recurso;

V – A Comissão, a Secretaria e o Conselho Municipal de Educação emitirão o parecer com a decisão final sobre o caso.

Art. 30. Em todas as fases recursais é garantido ao recorrente amplo direito ao contraditório.

CAPÍTULO XIV
Das Disposições Finais

Art. 31. As Unidades Escolares integrantes à Secretaria Municipal de Educação deverão adaptar o Projeto Político Pedagógico a esta Resolução.

Art. 32. O professor deverá inserir no diário online o planejamento trimestral, as avaliações realizadas, assim como as atividades de recuperação de estudos e seus resultados (avaliação paralela) bem como a frequência dos estudantes.

Art. 33. Revogam-se as disposições contrárias, em especial as Resoluções 001/2004, 001/2009, 007/2010 e 010/2010 do Conselho Municipal de Educação de Cocal do Sul .

Art. 34. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cocal do Sul, 13 de dezembro de 2019.
Maria Alitéia dos Santos Zabot
Presidente do Conselho Municipal de
Educação de Cocal do Sul

TERMO ADITIVO 06.19 PARAÍSO DA CRIANÇA

Publicação Nº 2293145

TERMO ADITIVO 06/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 01/2018, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 01/18, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, E O PARAÍSO DA CRIANÇA.

Pelo Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento n. 01/18, de 21 de feveretro de 2018, nós abaixo assinados, de um lado o MUNICÍPIO

DE COCAL DO SUL, estabelecido na Av. Dr. Polidoro Santiago, 519 – C.P. 01, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.778.056/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ADEMIR MAGAGNIN, e de outro lado, a PARAÍSO DA CRIANÇA, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 86.532.090/0001-87, sediada na Rua da Criança, 273, Centro, Urussanga/SC, representada legalmente pelo seu Presidente, Sr. José Elson Bittencourt, portador do CPF nº. 299.891.599-04, neste ato denominado "ENTIDADE", firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº. 01/18, devidamente aprovado pela Lei Municipal nº. 1.207, de 16 de julho de 2014 e Lei nº. 13.019/2014 e demais disposições legais aplicáveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA – REPASSE DE VALORES:

O MUNICÍPIO de Cocal do Sul fará o repasse em 12 parcelas mensais no valor de R$ 12.138,98(doze mil cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), totalizando R$ 145.667,76(cento e quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos) conforme plano de aplicação apresentado pela ENTIDADE. Para o reajuste do valor repassado, foi utilizado o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, de dezembro de 2018 a novembro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá sua vigência de 01 de janeiro de 2020, com o seu término em 31 de dezembro de 2020.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente Termo Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de dezembro de 2019.

ADEMIR MAGAGNIN Prefeito Municipal JOSÉ ELSON BITTENCOURT Presidente Paraíso da Criança	

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019 PMC – REPUBLICADO

Publicação Nº 2293309

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019 – PMC
REPUBLICADO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de óleos lubrificantes, graxa, shampoos, detergentes e fluídos de radiadores, para manutenção da frota municipal, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 15/01/2020.
Início da Sessão: dia 15/01/2020 as 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2187.

Concórdia, SC, 26 de dezembro de 2019.

JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Transportes

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2019 – PMC

Publicação Nº 2293654

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2019 – PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (serviço Telefônico Fixo Comutado) analógico e/ou Digital, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 16/01/2020.
Abertura: dia 16/01/2020 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 26 de dezembro de 2019.

_____
DANIEL FAGANELLO
Assessor de Planejamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 68/2019

Publicação Nº 2293516

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 68/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente ao Convênio PMC – Ministério do Esporte Centro de Eventos, no valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

Concórdia SC, 26 de dezembro de 2019.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL DO CMAS GESTÃO 2020/2022

Publicação Nº 2293136

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL DO CMAS GESTÃO 2020/2022

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social LOAS e suas alterações e o disposto na Lei Municipal nº 5.035, 13 de dezembro de 2017.
CONVOCA:
Art. 1º Os representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações da assistência social e os representantes ou organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, de âmbito municipal, para a Assembleia Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil no CMAS de Concórdia - SC, titulares e suplentes, para a Gestão 2020/2022 no dia 11 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único: As Orientações Gerais do Processo Eleitoral estão estabelecidas no Anexo I desse Edital, disponível no site da Prefeitura Municipal de Concórdia https://concordia.atende.net/#!/tipo/pagina/valor/43 e seguirão o cronograma abaixo:

Data	Atividade
26/12/2019	Publicação do Edital do Processo Eleitoral no Diário Oficial do Estado
02 a 31/01/2020	Prazo para apresentar pedido de habilitação, conforme documentação exigida no Anexo I desse Edital;
03/02/2020	Analise dos pedidos de habilitação pela Comissão Eleitoral;
04/02/2020	Publicação no site do Município de Concórdia a decisão da Comissão Eleitoral contendo relação de representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações de assistência social e os representantes ou organizações dos trabalhadores do SUAS habilitados e não habilitados;
04/02/2020	Prazo para as candidaturas não habilitadas ingressarem com recurso junto à Comissão Eleitoral;
10/02/2020	Publicação no site do Município de Concórdia do resultado dos recursos contendo a relação das candidaturas habilitadas e não habilitadas;
11/02/2020	Assembleia Eleitoral - Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil
14/02/2020	Indicação oficial do nome do representante ao CMAS
Até 28/02/2020	Publicação do resultado da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMAS no Diário Oficial dos Municípios;
02/03/2020	Posse dos Conselheiros (as) do CMAS para gestão 2020/2022.

Art. 2º A Assembleia Eleitoral - Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil será realizado no dia 11 de fevereiro de 2020, a partir das 8h30, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, localizada na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 2º Andar, Centro, Concórdia/SC.

Parágrafo Único: A Assembleia Eleitoral é soberana para questões da eleição da sociedade civil, bem como para dirimir os casos omissos.

Art. 3º Cópia deste Edital, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, situada na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 2º Andar, Centro, Concórdia/SC, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3442 0118.

Concórdia, 26 de dezembro de 2019.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ERRATA AO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019 - FMS

Publicação Nº 2293495

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA-SC
ERRATA AO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019 -FMS

Na publicação n° 2109554, veiculada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2892, página 392, da data de 02 de agosto de 2019:
Onde lê-se:
[...] Término: 31/03/2020.

Leia-se:

[...] Término: 31/12/2019.

Concórdia, SC, 26 de dezembro de 2019

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ERRATA – EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 20/2018 - FMAS

Publicação Nº 2293807

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

ERRATA DO EXTRATO DO
2° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 20/2018 - FMAS

Na publicação do Extrato do 3° Apostilamento Contrato n° 20/2018 - PMC, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição nº 2993, pág. 400, na data de 02 de dezembro de 2019, onde, onde lê-se: "EXTRATO 2º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 20/2018 – FMAS"; leia-se: "EXTRATO 3º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 20/2018 – FMAS".

Concórdia, SC, 26 de dezembro de 2019.

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 02/2019 - FUMDEMA

Publicação Nº 2293518

Contrato Nº : 02/2019
Aditivo Nº : 1TA CT 02/2019/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUMDEMA
Contratada : INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CATARINA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 1/2019
Objeto : serviço de coleta e destinação final de óleos de fritura residual disponibilizados como resíduos pela população do município, conforme especificações constantes no edital de Credenciamento n° 01/2019 - FUMDEMA.
Vigência : Início: 26/12/2019 Término: 03/11/2020
Assinatura : 26/12/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO GUILIANI

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 63/2019 - FMS

Publicação Nº 2293476

Contrato Nº : 63/2019
Aditivo Nº : 1AP CTR 63/2019/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Prestação das ações e serviços de saúde da Beneficência Camiliana do Sul - Hospital São Francisco, considerando a internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, urgência/emergência e outros, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. É parte integrante na execução deste CONTRATO, o Plano Operativo Assistencial - POA.

Vigência : Início: 10/12/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 10/12/2019
Valor R$: 1.503.630,16 (Um Milhão e Quinhentos e Três Mil e Seiscentos e Trinta Reais e Dezesseis Centavos)

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339039500000000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.3339039500000000000.01380003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GEOVANI BEDIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 12/2019 - PMC

Publicação Nº 2293461

Contrato Nº : 12/2019
Aditivo Nº : 1TA CT 12/2019/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 166/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação dos serviços de leitura e diligência (empenho global), para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020, para atender necessidades da Assessoria Jurídica da Municipalidade, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 23/12/2019
Valor R$: 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)

Dotação : 14 - 02.001.2005.3339039010000000000.01000001

Dotação : 14 - 02.001.2005.3339039660000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MICHELE GALEAZZI

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 280/2019 - PMC

Publicação Nº 2293463

Contrato Nº : 280/2019
Aditivo Nº : 1TA CT 280/2019/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ELETRO INSTALADORA BORTOLINI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 12/2019
Objeto : Contratação de empresa no ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada global (material e mão de obra) para execução de readequação de trecho da rede elétrica nas localidades de Tamanduá, Linha Sede Brum e Linha São Paulo, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 08/01/2020 Término: 30/05/2020
Assinatura : 23/12/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: JONAS TOIGO BITTENCOURT

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 248/2019 - PMC

Publicação Nº 2293430

Contrato Nº : 248/2019
Aditivo Nº : 2TA Ctr 248/2019/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Licitação : Pregão Presencial 132/2019
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de seguros, visando ao atendimento dos veículos, máquinas e motocicletas, da frota do Município de Concórdia, Fundos e Fundações, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 06/12/2019 Término: 13/10/2020
Assinatura : 06/12/2019
Valor R$: 832,61 (Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos)

Dotação : 98 - 07.001.2026.3339039690000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: ADEMIR RAMOS CUCHI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 11/2019 - FMAS

Publicação Nº 2293134

Contrato Nº : 11/2019
Aditivo Nº : 2TA CT 11/2019/2019
Tipo Aditivo : Supressão
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : ASSOCIAÇÃO RECANTO DO IDOSO DE CONCÓRDIA
Licitação : Inexigibilidade 9/2019
Objeto : Contratação de serviço de acolhimento institucional de Longa Permanência para Idoso, nos termos do Credenciamento Público 1/2019 FMAS, para os idosos, sendo GRAU I: Verno Frederico Redecker, André Rodem, Laurentina Maria Lupato; GRAU II: Dirce Noemy Kapp, Orélio Ribeiro, Lidia Maria Zaions, Antenor Valer, Terezinha Valer, Thereza Dutkewicz, Irma Silveira Pereira, Dionora Pedroso; GRAU III: Pedro de Mello Soares, Amado José Fernandes, Delminda de Mello Soares, Cantalicia dos Santos, Rosa Rogelin, Mercedes Paludo.
Vigência : Início: 02/09/2019 Término: 01/09/2020
Assinatura : 26/11/2019
Valor R$: 43.135,14 (Quarenta e Três Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Quatorze Centavos)

Dotação : 254 - 15.001.2201.3339039990000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JAIME ESTEVAO BERNARDI

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 37/2017 - FMS

Publicação Nº 2293511

Contrato Nº : 37/2017
Aditivo Nº : 4 AP CTR 37/2017/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ARNALDO MAGARINOS
Licitação : Dispensa de Licitação 6/2017
Objeto : Locação de imóvel localizado na Rua Atalípio Magarinos, nº 941, Centro, neste município, para a instalação do Departamento de Saúde e Medicina do Trabalh
Vigência : Início: 11/12/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 11/12/2019
Valor R$: 3.320,80 (Três Mil e Trezentos e Vinte Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 221 - 13.001.2102.3339036150000000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: GEOVANI BEDIN

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 44/2018 - FMS

Publicação Nº 2293512

Contrato Nº : 44/2018
Aditivo Nº : 4AP CTR 44/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : AUTO VIAÇÃO CATARINENSE
Licitação : Pregão Presencial 7/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens terrestres, mediante empresa que possua registro junto ao DETER/SC, para itinerário Concórdia-Florianópolis e Florianópolis-Concórdia, para transporte de pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 06/12/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 06/12/2019
Valor R$: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339033010000000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JUSERLEI DE OLIVEIRA GUIMARAES

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 65/2018 - FMS

Publicação Nº 2293479

Contrato Nº : 65/2018
Aditivo Nº : 4AP CTR 65/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : RAISA TURISMO EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 18/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas), devidamente habilitada para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no transporte de pacientes, aferidos por quilometragem conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 16/12/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 16/12/2019
Valor R$: 1.000,00 (Um Mil Reais)

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339039270000000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: GEOVANI BEDIN

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 97/2016 - FMS

Publicação Nº 2293485

Contrato Nº : 97/2016
Aditivo Nº : 4TA Ctr 97/2016/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CHARLINE CAMILE LENZI STEINER - ME
Licitação : Pregão Presencial 12/2016
Objeto : Contratação de empresa do ramo fisioterápico, para serviços de equoterapia para crianças, adolescentes e adultos, em atendimento as determinações judiciais, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Vigência : Início: 14/12/2019 Término: 29/02/2020
Assinatura : 10/12/2019
Valor R$: 29.662,50 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339039990000000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANA PAULA FORNER

EXTRATO 5° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 27/2017 - FMS

Publicação Nº 2293474

Contrato Nº : 27/2017
Aditivo Nº : 5AP CTR 27/2017/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ASSOCIACAO DE SERVICOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CONCORDIA - BOMBEIROS VOLUNTARIOS
Licitação : Dispensa de Licitação 3/2017
Objeto : Locação de sala para escritório e depósito com área de 36 m² para funcionamento do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, situado na Rua Independência, nº 246, junto à Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Concórdia, sendo que a mesma disponibilizará também a seguinte estrutura: Box para acomodação de ambulância; Uso de cozinha, alojamento, estacionamento e banheiro para 8 (oito) pessoas em 4 (quatro) turnos de 2 (duas) pessoas; Uso de box para lavagem de ambulância;
Vigência : Início: 06/12/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 06/12/2019
Valor R$: 9.883,79 (Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339039100000000000.01020000

Dotação : 425 - 13.001.2103.3339039100000000000.03020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: GRACE SIMIONI MENEGAT

EXTRATO 6° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 174/2017 - PMC

Publicação Nº 2293432

Contrato Nº : 174/2017
Aditivo Nº : 6AP CTR 174/2019/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PONTO TELECOM COMUNICACOES EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 30/2017
Objeto : Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (serviço Telefônico Fixo Comutado) analógico e/ou Digital, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 18/12/2019 Término: 31/01/2020
Assinatura : 18/12/2019
Valor R$: 900,00 (Novecentos Reais)

Dotação : 11 - 02.001.2003.3339039640000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: GEOVANI BEDIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: NAIR KOPPE VOGT

Fiscal Técnico-Administrativo: MARCOS ANTONIO MAGRO

Fiscal Técnico-Administrativo: MAURO FRIGO

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Fiscal Técnico-Administrativo: VANESSA DAIANE RIFFEL

Fiscal Técnico-Administrativo: ADEMIR RAMOS CUCHI

Fiscal Técnico-Administrativo: JULIANA LUPATO ZUCCHI

Fiscal Técnico-Administrativo: MARLON DE LAI DENEGA

Fiscal Técnico-Administrativo: CLAUDETE PALUDO

Fiscal Técnico-Administrativo: IVETE DAHMER ALBIERO

EXTRATO 8° TA CONTRATO N° 246/2018 - PMC

Publicação Nº 2293444

Contrato Nº : 246/2018
Aditivo Nº : 8TA CT 246/2018/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LORENZATTO CONSTRUCOES LTDA ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 13/2018
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) para execução de obra de reforma da Escola Básica Municipal João Theobaldo Magarinos, localizada neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 21/12/2019 Término: 20/03/2020
Assinatura : 20/12/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: TAMYRA HACK

Fiscal Administrativo: FRANCIELE MARIA SUTIL DA TRINDADE

EXTRATO 8° TA CONTRATO N° 59/2019 - PMC

Publicação Nº 2293440

Contrato Nº : 59/2019
Aditivo Nº : 8TA CT 59/2019/2019
Tipo Aditivo : Acréscimo/Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 7/2018
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de pavimentação asfáltica, de diversas ruas localizadas neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, por meio da Cédula de Crédito Bancário nº 44.481/ CEF/ Pró Transporte - Programa Avançar Cidades, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 28/02/2019 Término: 27/02/2021
Assinatura : 20/12/2019
Valor Acrescido R$: 26.045,26 (Vinte e Seis Mil e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos)
Valor Suprimido R$: (35.268,04) (Trinta e Cinco Mil e Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Quatro Centavos)

Dotação : 118 - 08.001.1009.3449051980000000000.01390002

Dotação : 120 - 08.001.1009.3449051980000000000.01830000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Fiscal Técnico: CRISTINA VALCARENGHI

Fiscal Técnico: MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON

Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2019 PMC

Publicação Nº 2293845

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 169/2019 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 322/2019 PMC

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, visando a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de análise agua e análise de solo para agricultores do município, de acordo com a Lei Complementar nº 742/2017, destinados ao Programa de Correção de Solos conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

VALIDADE: 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

FISCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO: Cristiano Pasternak

Fornecedor
Razão Social: Terranálise Laboratório De Análises Ambientais LTDA ME
CNPJ: 09.579.096/0001-69
Endereço: Avenida João Marques Vieira, 440, Centro, Fraiburgo – SC, CEP 98.580-000
Contatos: (49) 3246-6243
Representante: Fabiano Martinello

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.
1	Analise química de água Tipo 1.	100	Unid.	R$115,00
2	Analise química de água Tipo 2.	30	Unid.	R$495,00
3	Análise química do solo Completa - Macro/Micro Elementos.	500	Unid.	R$35,00
4	Análise química do solo básica - Macro Elementos.	300	Unid.	R$30,00
5	Análise física granulométrica de solo, com os seguintes parâmetros: areia, argila e silte.	100	Unid.	R$30,00

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 06/2019 – FMAS

Publicação Nº 2293734

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 06/2019 – FMAS

ESPÉCIE: Justificativa da dispensa de edital de chamamento público e realização do termo de Colaboração a ser celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 11.585.795/0001-63, representado por sua Gestora, DENISE JUSTI LOPES e a SOCIEDADE CASA DE APOIO MÃO SOLIDÁRIA, inscrita no CNPJ sob nº 12.505.298/0001-70, representada pela sua Presidente, senhora LENIR TERESINHA KOBS

OBJETO: Destinação de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a Proteção Social Especial, destinado a realização do serviço acolhimento institucional para adultos e famílias na modalidade de Casa de Passagem.

VALOR: Até 4 parcelas, sendo: 1º mês de execução o valor de R$ 20.426,72 (vinte mil e quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), no 4º mês de execução o valor de R$ 22.468,41 (vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), no 7º mês de execução o valor de R$ 25.913,63 (vinte cinco mil e novecentos e treze reais e sessenta e três centavos) e no 10º mês de execução o valor de R$ 41.191,24 (quarenta e um mil e cento e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), que podem chegar a um total ano de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020, a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.

EXTRATO DO CONTRATO N° 300/2019 - PMC

Publicação Nº 2293433

Contrato Nº : 300/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 15/2019
Objeto : Contratação em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, em parte da estrada de acesso ao Distrito de Engenho Velho, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 19/12/2019 Término: 17/05/2020
Assinatura : 19/12/2019
Valor R$: 2.004.885,41 (Dois Milhões, Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos)

Dotação : 113 - 08.001.1009.3449051980000000000.01000001

Dotação : 118 - 08.001.1009.3449051980000000000.01390002

Dotação : 121 - 08.001.1009.3449051980000000000.01890000

Dotação : 347 - 08.001.1009.3449051980000000000.03390002

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: MARILU MATIELLO

EXTRATO DO CONTRATO N° 301/2019 - PMC

Publicação Nº 2293434

Contrato Nº : 301/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : F&F REFRIGERAÇÃO LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 165/2019
Objeto : Contratação de empresa especializada para a reforma da câmara de resfriados e congelados, utilizada para o armazenamento da merenda escolar, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 19/12/2019 Término: 18/03/2020
Assinatura : 19/12/2019
Valor R$: 11.800,00 (Onze Mil e Oitocentos Reais)

Dotação : 59 - 06.002.2016.3339030040000000000.01360000

Dotação : 64 - 06.002.2017.3339030250000000000.01010000

Dotação : 64 - 06.002.2017.3339039200000000000.01010000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JEAN PAULO DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO N° 302/2019 - PMC

Publicação Nº 2293465

Contrato Nº : 302/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC
Licitação : Dispensa de Licitação 46/2019
Objeto : contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para Consultoria Especializada em Vitivinicultura para produtores no Município de Concórdia SC, conforme Lei 742/2017 e 717/2017
Vigência : Início: 03/02/2020 Término: 03/02/2021
Assinatura : 23/12/2019
Valor R$: 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)

Dotação : 98 - 07.001.2026.3339039050000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: MAURO FRIGO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 67/2019 - FMS

Publicação Nº 2293481

Contrato Nº : 67/2019
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL
Licitação : Inexigibilidade 19/2019
Objeto : credenciamento de prestadores de serviços de saúde para exames de média e alta complexidade, em caráter temporário, nos termos do edital de credenciamento nº 04/2019 - FMS
Vigência : Início: 16/12/2019 Término: 14/04/2020
Assinatura : 11/12/2019
Valor R$: 131.760,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Setecentos e Sessenta Reais)

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339039500000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: MARISA SPRICIGO

Fiscal Técnico-Administrativo: OLIMPIA MARGARIDA TAFFAREL JULIAN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 68/2019 - FMS

Publicação Nº 2293482

Contrato Nº : 68/2019
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE CONCÓRDIA E REGIÃO
Licitação : Inexigibilidade 19/2019
Objeto : credenciamento de prestadores de serviços de saúde para exames de média e alta complexidade, em caráter temporário, nos termos do edital de credenciamento nº 04/2019 - FMS
Vigência : Início: 16/12/2019 Término: 14/04/2020
Assinatura : 11/12/2019
Valor R$: 87.840,00 (Oitenta e Sete Mil e Oitocentos e Quarenta Reais)

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339039500000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: MARISA SPRICIGO

Fiscal Técnico-Administrativo: OLIMPIA MARGARIDA TAFFAREL JULIAN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 70/2019 - FMS

Publicação Nº 2293483

Contrato Nº : 70/2019
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : LABORATORIO ANALIC LTDA
Licitação : Inexigibilidade 21/2019
Objeto : contratação de prestadores de serviços de saúde, segundo o disposto na Portaria Ministerial nº 2.801 de 14 de Maio de 1998, Portaria Ministerial nº 35 de 04 de Fevereiro de 1999 e Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000
Vigência : Início: 02/01/2020 Término: 01/01/2021
Assinatura : 19/12/2019
Valor R$: 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

Fiscal Técnico-Administrativo: MARISA SPRICIGO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 71/2019 - FMS

Publicação Nº 2293484

Contrato Nº : 71/2019
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE CONCÓRDIA E REGIÃO
Licitação : Inexigibilidade 21/2019
Objeto : contratação de prestadores de serviços de saúde, segundo o disposto na Portaria Ministerial nº 2.801 de 14 de Maio de 1998, Portaria Ministerial nº 35 de 04 de Fevereiro de 1999 e Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000
Vigência : Início: 02/01/2020 Término: 01/01/2021
Assinatura : 19/12/2019
Valor R$: 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

Fiscal Técnico-Administrativo: MARISA SPRICIGO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 05/2019 – FMAS

Publicação Nº 2293519

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 05/2019 – FMAS

ESPÉCIE: Justificativa da dispensa de edital de chamamento público e realização do termo de Colaboração a ser celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 11.585.795/0001-63, representado por seu Gestor, JAIME ESTEVÃO BERNARDI e a SOCIEDADE CONCORDIENSE DE AUXILIO FRATERNO - SCAF, inscrita no CNPJ sob nº 83.575.167/0001-08, representada pelo seu Presidente, senhor ZEMIRO MASSOTTI

OBJETO: Destinação de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a Proteção Social Básica, destinado a realização do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos crianças e adolescentes de 4 a 12 anos.

VALOR: Até 6 parcelas, sendo: no primeiro mês de execução o valor de R$ 32.954,00 (trinta e dois mil e novecentos e cinquenta e quatro reais), no terceiro mês o valor de R$ 45.908,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e oito reais), no 5º mês o valor de R$ 45.908,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e oito reais), no sétimo mês o valor de R$ 45.908,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e oito reais), no nono mês o valor de R$ o valor de R$ 45.908,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e oito reais) e no décimo primeiro mês o valor de R$ 45.914,00, podendo chegar a um total ano de R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020, a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 379/2019

Publicação Nº 2293352

DECRETO Nº 379/2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.265/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.020 – Gestão e Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.
Modalidade de Aplicação: 319000 – 13
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 26.400,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º, será anulado da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.020 – Gestão e Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 14
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 26.400,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária

Projeto/Atividade: 28.122.0000.0.003 – Pagamento de Inativos e Pensionistas
Modalidade de Aplicação: 319000 – 171
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 80,00

Art. 4º Para atendimento da suplementação que trata o artigo 3º, será utilizado recursos do superávit financeiro de 2018.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 20 de dezembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 153/2019

Publicação Nº 2293402

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços nº69/2019
JULGAMENTO: Menor preço por item.
PROCESSO: 153/2019
SOLICITANTES: SECRETARIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, VISANDO A MANUTENÇÃO E A AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$732.149,75(Setecentos e trinta e dois mil cento e quarenta e nove reais com setenta e cinco centavos).

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira declara vencedoras as empresas: SUPERMERCADO SACHET LTDA EPP no valor total de R$221.066,95, SUPERMERCADO MATTANA LTDA EPP no valor total de R$308.642,25, L&GPOÇOS ARTESIANOS LTDA no valor total de R$201.108,55 E NAVODAP – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI no valor total de R$1.332,00, adjudicado em favor da empresa mencionada, o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;
Cordilheira Alta, SC, em 26 de dezembro de 2019.

Adriana De Cezaro Moresco
Pregoeiro Oficial

Coronel Freitas

Prefeitura

CONSTITUI COMISSÃO PARA O ACOMPANHAMENTO DO EDITAL Nº 01/2019 E EDITAL Nº 09/2019

Publicação Nº 2293674

PORTARIA Nº. 978, 26 de Dezembro de 2019.
Constitui Comissão para o Acompanhamento do Edital Nº 01/2019 de Processo Seletivo De Alteração de Carga Horária por Tempo Determinado E Edital Nº 09/2019 de Processo Seletivo De Alteração de Carga Horária Definitiva do Município de Coronel Freitas – SC.

A Excelentíssima Prefeita Municipal Em Exercício de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srª. Isaura Candida Provin, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

Art. 1º. O art.1º da Portaria Nº 975/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica – Constituída Comissão para acompanhar o Edital Nº. 01/2019 de Processo Seletivo De Alteração de Carga Horária por Tempo Determinado e Edital Nº 09/2019 De Alteração de Carga Horária Definitiva na Área de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Disciplinas Específicas no Município de Coronel Freitas – SC:

Vanerlei Ceccato – Professor de Ensino Fundamental;
Simone Zanella Strada – Assistente Administrativo;
Pedro Ariberto Martelli – Professor de Ensino Fundamental;
Mari Lucia Ogliari Zanardi - Professora de Educação Infantil.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 26 de Dezembro de 2019.
Isaura Candida Provin
Prefeita Municipal Em Exercício
Registrada nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon.
Secretária de Administração e Finanças.

CONTRATO Nº 69/2019

Publicação Nº 2293150

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 69/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2019
Contratado: VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PESQUISA ADMINISTRATIVA DE AVALIAÇÃO DE GOVERNO.
Valor: R$ 7.515.00 (sete mil e quinhentos e quinze reais).
Vigência: 31/12/2019.

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 1826/19

Publicação Nº 2293713

DECRETO Nº 1826/19

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2315/2018 de 10 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 25.495,63 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos)

Código	Classificação	Valor
10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
0028.0843.0090.1	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	
01000000	Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	
3469000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 25.495,63
209	Referência Dotação	
	TOTAL R$	25.495,63

Art. 2 - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

Código	Classificação	Valor
10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
0028.0843.0090.1	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	
01000000	Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	
3329000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 25.495,63
208	Referência Dotação	
	TOTAL R$	25.495,63

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
27 de dezembro de 2019.

JOAO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

DECRETO Nº 1827/19

Publicação Nº 2293715

DECRETO Nº 1827/19

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2315/2018 de 10 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 203.210,23 (duzentos e três mil, duzentos e dez reais e vinte e três centavos)

Código	Classificação	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	
001	DIVISAO DE EDUCAÇÃO	
0012.0361.0047.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
01190019	Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação Básica - Tesouro-Ex.Cor.	
3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 100.000,00
135	Referência Dotação	
08	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	
001	DIVISAO DE EDUCAÇÃO	
0012.0361.0047.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
01010001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Tesouro-Ex.Cor.	
3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 101.000,00
134	Referência Dotação	
17	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	Divisão de Agricultura	
0020.0606.0063.2005	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	
01000000	Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	
3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 230,23
217	Referência Dotação	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
002	DIVISÃO DE FINANÇAS	
0004.0122.0009.2004	MANUT. ATIV. DIV. TESOURARIA, CONTAB. E TRIBUTAÇÃO	
01000000	Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	

3335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	R$ 30,00
15	Referência Dotação	
10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
0028.0843.0090.1	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	
01000000	Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	
3469000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 1.950,00
209	Referência Dotação	
	TOTAL R$	203.210,23

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Código	Classificação	Valor
01000000	Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	R$ 2.210,23
01010001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Tesouro-Ex.Cor.	R$ 101.000,00
01190019	Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação Básica - Tesouro-Ex.Cor.	R$ 100.000,00
	TOTAL R$	203.210,23

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
27 de dezembro de 2019.

JOAO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 111, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293903

DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2019.

"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, I e II da Lei Municipal nº 2.799, de 20 de novembro de 2018, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os recursos do Superávit Financeiro do Exercício de 2018;

CONSIDERANDO os recursos do Excesso de Arrecadação do Exercício de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício de 2018 e Excesso de Arrecadação do Exercício de 2019 no valor de R$ 378.100,00 (trezentos e setenta e oito mil e cem reais), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 05– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 05.01 – EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 12.361.0009.2.014 – Manutenção das Ações do Transporte Escolar
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(35) Fonte: 0.1.36.00.00 – Excesso Arrec. Salário Educação ..... R$ 18.000,00
(36) Fonte: 0.1.37.00.00 – Excesso Outras Transf. do Fundo Nacional - PNAT ..... R$ 2.400,00

Unidade Orçamentária: 05.02 – CULTURA
Proj./Ativ.: 13.392.0013.2.021 – Manutenção das Ações do Dpto. de Cultura
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1322) Fonte: 0.3.00.00.00 – Excesso Recursos Ordinários ..... R$ 18.000,00

ORGÃO: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.041 – Manut. Das Ações de Estratégia Saúde da Família - ESF
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(170) Fonte: 0.1.38.00.00 – Excesso Transf. do Sistema Único de Saúde ..... R$ 42.500,00

Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.043 – Manut. Das Ações do Prog. De Agentes Com. De Saúde- PACS
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(179) Fonte: 0.1.38.00.00 – Excesso Transf. do Sistema Único de Saúde ..... R$ 9.500,00

ORGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.01 – DPTO. DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Proj./Ativ.: 15.452.0014.2.024 – Manutenção da Iluminação Pública
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(89) Fonte: 0.1.08.00.00 – Excesso Arrec. COSIP ..... R$ 20.000,00
(796) Fonte: 0.3.00.00.00 – Superávit Financeiro Rec. Ordinários ..... R$ 1.200,00

Unidade Orçamentária: 07.02 – DPTO. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Proj./Ativ.: 26.782.0017.1.016 – Obras de Melhoria da Infraestrutura Rural
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(96) Fonte: 0.3.00.00.00 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários ..... R$ 211.500,00

Proj./Ativ.: 26.782.0017.2.030 – Manutenção das Ações do Dpto. De Infraestrutura e Transporte
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(103) Fonte: 0.1.39.00.00 – Excesso Fundo Especial do Petróleo ..... R$ 10.000,00
(1328) Fonte: 0.3.00.00.00 – Superávit Financeiro Rec. Ordinários ..... R$ 45.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de R$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais), será utilizado o excesso de arrecadação verificado no exercício de 2019, nas fontes de recursos 108, 136, 137, 138 e 139, e para

dar cobertura ao valor de R$ 275.700,00 (duzentos e setenta e cinco mil e setecentos reais), será utilizado o superávit financeiro verificado no exercício de 2018 na fonte 0300 - conta 1-0, C.E.F.

Art. 3º. Fica pelo presente Decreto, efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação de despesa, no órgão, Projeto e Atividade, conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 05– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 05.01 – EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 12.365.0011.2.018 – Manutenção das Ações do FUNDEB – Educ. Inf. - Creche
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(56) Fonte: 0.1.01.00.00 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos ..... R$ 20.000,00

ORGÃO: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manut. Das Ações Gerais do Dpto. de Saúde
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(163) Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos ..... R$ 15.000,00

ORGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.01 – DPTO. DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Proj./Ativ.: 15.452.0014.2.023 – Manutenção das Ações do Dpto. de Planejamento e Obras
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(85) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 35.000,00

Unidade Orçamentária: 07.02 – DPTO. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Proj./Ativ.: 26.782.0017.2.030 – Manutenção das Ações do Dpto. De Infraestrutura e Transporte
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(102) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 25.000,00

ORGÃO: 09.00 – SECR. DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 09.01 – AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Proj./Ativ.: 20.606.0015.2.025 – Manutenção das Ações de Agricultura e Meio Ambiente
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(111) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 18.000,00

ORGÃO: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manut. Das Ações Gerais do Dpto. de Saúde
Modalidade Aplicação: 3.3.93.0000 – Apl. Dir. Dec. De Oper. De Org. Fund e Ent.
(166) Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos ..... R$ 29.000,00

Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.041 – Manut. Das Ações de Estratégia Saúde da Família - ESF
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(170) Fonte: 0.1.38.00.00 – Transf. do Sistema Único de Saúde ..... R$ 15.000,00

Art. 4º. Os recursos para cobertura do Remanejamento que trata o artigo anterior, será proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), conforme especificação a seguir:

ORGÃO: 05– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 05.01 – EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 12.365.0011.2.018 – Manutenção das Ações do FUNDEB – Educ. Inf. - Creche
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(54) Fonte: 0.1.01.00.00 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos ..... R$ 20.000,00

ORGÃO: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manut. Das Ações Gerais do Dpto. de Saúde
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos
(160) Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos ..... R$ 29.000,00

Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.041 – Manut. Das Ações de Estratégia Saúde da Família - ESF
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(172) Fonte: 0.1.38.00.00 – Transf. do Sistema Único de Saúde ..... R$ 15.000,00

ORGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.01 – DPTO. DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Proj./Ativ.: 15.452.0014.2.023 – Manutenção das Ações do Dpto. de Planejamento e Obras
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(84) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 35.000,00

Unidade Orçamentária: 07.02 – DPTO. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Proj./Ativ.: 26.782.0017.2.030 – Manutenção das Ações do Dpto. De Infraestrutura e Transporte
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(101) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 25.000,00

ORGÃO: 09.00 – SECR. DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 09.01 – AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Proj./Ativ.: 20.606.0015.2.025 – Manutenção das Ações de Agricultura e Meio Ambiente
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(109) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(113) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 3.000,00

ORGÃO: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.041 – Manut. Das Ações de Estratégia Saúde da Família - ESF
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(172) Fonte: 0.1.38.00.00 – Transf. do Sistema Único de Saúde ..... R$ 15.000,00

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,

MARCIA REJANE MARKENDORF
Gerente de Gestão Financeira

DECRETO N° 112, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294184

DECRETO Nº 112, de 23 de dezembro de 2019.

PRORROGA PRAZO DO PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO EDITAL N°. 014/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos do Edital n° 014/2018, em especial o disposto no item 1.9 – Disposições Preliminares;

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o Processo Seletivo concernente ao Edital n.º 014/2018 para o preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal do Município, homologado pelo Decreto nº 119, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

MARCIA REJANE MARKENDORF
Gerente de Gestão Financeira

LEI N° 2842, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293714

LEI Nº 2.842, de 26 de dezembro de 2019.
DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR NA TUBULAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A empresa concessionária ou permissionária responsável pelo abastecimento de água tratada e tratamento de esgoto no Município de Cunha Porã - é obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação de abastecimento de água que antecede o hidrômetro de seu imóvel.
§ 1º. As despesas de aquisição do equipamento eliminador de ar e sua instalação correrão a expensas da Companhia responsável pelo abastecimento de água tratada e tratamento de esgoto no Município de Cunha Porã.
§ 2º. O equipamento de que trata o caput deverá estar de acordo com as normas legais do órgão fiscalizador competente.

Art. 2º. Os hidrômetros a serem instalados após a publicação desta lei deverão ter o equipamento eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

Art. 3º. A instalação dos equipamentos eliminadores de ar deverá ser feita pela companhia responsável pelo abastecimento de água tratada e de esgoto no Município ou por empresa profissional por ela autorizada.

Art. 4º Após a solicitação do consumidor, protocolada junto a Companhia responsável pelo abastecimento de água tratada e tratamento de esgoto no Município de Cunha Porã, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a instalação do equipamento eliminador de ar na tubulação.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput sujeitará a Companhia responsável pelo abastecimento de água tratada e tratamento de esgoto no Município de Cunha Porã a efetivar o desconto de 50% (cinquenta por cento), do valor correspondente à conta mensal de consumo de água do mês imediatamente anterior, incidente sobre o valor das contas mensais de consumo de água posteriores, até a regularização do disposto nesta lei.

Art. 5º. O teor desta lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal consumo de água, emitida pela Companhia responsável pelo abastecimento de água tratada e tratamento de esgoto no Município de Cunha Porã.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação

Cunha Porã, 26 de dezembro de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

LEI N° 2843, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293731

LEI Nº 2.843, de 26 de dezembro de 2019.
"DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) SOBRE BEM PÚBLICO OBJETO DA MATRICULA 8.512 NA FORMA DA LEI FEDERAL N° 13.465/2017 E DECRETO FEDRAL N° 9.310, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Município a promover a Regularização Fundiária Urbana na modalidade de Interesse Social - REURB-S, instituído pela Lei Federal n. 13.465/2017, disciplinada pelo Decreto Federal n° 9.310/2018.

Art. 2º. A REURB-S Regularização Fundiária de Interesse Social será implementada no Lote Urbano denominado Parte do Lote Urbano n° (01), Quadra nº (06), Loteamento Bartz, aprovado pela Lei n° 1.027, de 20 de fevereiro de 1981, objeto da matricula 8.512, com área de (492,03m²) localizado no lado ímpar da Rua Castro Alves, Bairro Bartz, perímetro urbano do município de Cunha Porã, de Propriedade do Município.
Parágrafo único. O Lote descrito no art. 2°, já está de posse dos ocupantes desde 28/10/1986, conforme consta no contrato de prestação de serviços da Celesc.

Art. 3º. Para fins da presente lei, reconhece como proprietários do Lote Urbano descrito no Art. 2º os ocupantes, João Alves de Anhaya – CPF: 430.363.689-49 e sua esposa Iraci Amalia de Anhaya – CPF: 430.363.339-91.

Art. 4º. Para fins do REURB-S, adotam-se os conceitos do art. 3° do Decreto n° 9.310 de 15 de dezembro de 2018:
I - Núcleo Urbano;
II - Demarcação Urbanística;
III - Certidão de Regularização Fundiária (CRF);
IV - Legitimação fundiária;
V - Ocupante; e
VI - REURB de Interesse Social (REURB-S).

Art. 5º. O procedimento administrativo para a REURB-S, dar-se-á na forma disposta na Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018.

Art. 6°. Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I - Sistema de abastecimento de água potável coletivo com rede que atenda individualmente o imóvel (lote);
II - Sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário individual;

III - Rede de energia elétrica domiciliar;
IV - Soluções de drenagem, quando necessário.

Art. 7°. Faz parte desta lei:
I - Matricula do imóvel objeto do Reurb-S
II - Mapa da área do REURB-S;
III – Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica da Celesc.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2.019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

LEI N° 2844, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293766

LEI Nº 2.844, de 26 de dezembro de 2019.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR CONVÊNIO JUNTO AO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA POLÍCIA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica AUTORIZADO o Chefe do Poder Executivo Municipal, a CELEBRAR CONVÊNIO, junto Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil, tendo por objeto o atendimento dos serviços de Segurança Pública e preservação do Patrimônio Público do município, bem como o custeio de combustível, de serviços de reparo e manutenção de viaturas, manutenção das instalações físicas, aquisição de material permanente e despesas gerais de custeio que se fizerem necessárias.

Art. 2º. O Termo de Convênio a ser celebrado, definirá a forma e os critérios de execução do mesmo.

Art. 3º. Os recursos necessários para o cumprimento da presente Lei, serão à conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2.019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

LEI N° 2845, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293793

LEI Nº 2.845, de 26 de dezembro de 2019.

ALTERA A LEI Nº 2.797 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 39 da Lei nº 2.797, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. Os Conselheiros Tutelares, no exercício de suas funções receberão subsídio mensal de R$ 3,0 PMV (três pisos municipais de vencimento) vedada à remuneração de sobreavisos feitos além da carga horária.
§ 1º. O subsídio dos Conselheiros Tutelares será alterado na mesma proporção e na mesma data em que houver a revisão geral da remuneração dos servidores públicos da administração direta do Município de Cunha Porã/SC.
§ 2º. Ficam garantidos aos Conselheiros Tutelares os direitos:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina.
§ 3º. O Conselho Tutelar deverá apresentar, anualmente, ao CMDCA escala de férias dos conselheiros, para apreciação, aprovação e encaminhamento a administração municipal, sendo vedado o fracionamento das férias.
§ 4º. A licença maternidade e a licença paternidade observarão as disposições do Estatuto do Funcionalismo Público Municipal referente a matéria.
§ 5º. Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e

formação continuada dos conselheiros tutelares."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cunha Porã, 26 de dezembro de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

LEI N° 2846, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293804

LEI Nº 2.846, de 26 de dezembro de 2019.
DISPÕE SOBRE UTILIZAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito de uso do imóvel relacionado:
I) Imóvel objeto da Matricula nº 7438 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Cunha Porã área de 3.044,77 m²

Art. 2º. Para a concessão de bens imóveis será realizado um processo licitatório atendendo os ditames previstos em legislação específica.

Art. 3º. Os direitos e obrigações das partes serão avençados em instrumento próprio.

Art. 4º. A utilização de que trata esta Lei será extinta a qualquer tempo, e o imóvel revertido ao Município, se o concessionário ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou desviarem de sua finalidade, independentemente de indenizações por construção executada, material ou serviços aplicados, averbando-se a extinção no cartório de registro de imóveis.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2.019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito

LEI N° 2847, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293818

LEI Nº 2.847, de 26 de dezembro de 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO 2020 APROVADO PELA LEI Nº 2.837 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.125.000,00 (Um milhão, cento e vinte e cinco mil reais), no orçamento do Município de Cunha Porã – SC para 2020, conforme fica demonstrado no Quadro I abaixo:
06-SECRET. MUNIC. DE SAÚDE
Unidade..- 06.01 - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
2.101.000-Manutenção das Ações de Plantão Hospitalar
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.0000 – Aplicações Diretas
Fonte : 102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde 1.045.000,00
Modalidade Aplicação: 4.4.50.00.0000 – Aplicações Diretas
Fonte: 102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde 80.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para a abertura do crédito adicional especial descrito no Art. 1º são provenientes do remanejamento de recursos conforme descrito:
06-SECRET. MUNIC. DE SAÚDE
Unidade..- 06.01 - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
2.101.000-Manutenção das Ações de Plantão Hospitalar
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
Fonte : 102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde 1.125.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2.019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 548, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294191

PORTARIANº 548 de 27 de dezembro de 2019.
EXONERA SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar 02 de 1990, Lei 2.120, de 7 de julho de 2005, Lei 2.421 de 17 de dezembro 2009 e Lei 2.644 de 27 de agosto de 2014.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 002/2017;
CONSIDERANDO a Homologação pelo Decreto N° 094, de 18 de setembro de 2017;
CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo 002/2017, até a data do dia 27/12/2019, pela Portaria N° 434, de 18 de Setembro de 2019.
CONSIDERANDO o término do contrato temporário;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, em 27 de dezembro, os servidores Públicos Municipais Agentes Comunitárias de Saúde lotados na Secretaria Municipal de Saúde, admitidos em caráter temporário, listados abaixo:

NOME	MATRICULA
Adili Selmira Panzenhagen	3316-2
Adriana Regina Mariotti Otto	3510-6
Alexandre Marcos Bauermann	3282-4
Alice Scheguschevski	3283-2
Alison Gollmann	3284-0
Caroline Jessica Da Silva	3285-9
Celene Maria Oestreich	3286-7
Cladis Mayer Guarda	3287-5
Cleci Rauch	3288-3
Edilse Maria Simm Assmann	3308-1
Elton Barth	3304-9
Esther Beatriz Sudbrack Huf	3289-1
Isoldi Camara	3290-5
Loreci Rosalina Welker	3291-3
Lucia Gatelli Portolan Naue	3292-1
Lucimeri Kuhn Heep	3297-2
Marcia Reips	3305-7
Mirian R. Scheidt Oestreich	3293-0
Reni Marcia Althaus Zimermann	3294-8
Selmira Meinerz Lubenow	3399-5
Traudeli Carla Gausmann Puntel	3295-6
Velanir Maira Huf	3296-4

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de Dezembro de 2019.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 110/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294168

DECRETO MUNICIPAL N.º 110/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 5º, § 1º, Inciso I da Lei Municipal n.º 931 de 13 de dezembro de 2018;

DECRETA: Art. 1º. Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da Entidade n.º 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 5.000,00(Cinco Mil Reais), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Projeto	Manutenção das Ações Gerais da Secretaria da Saúde		2.065
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	10.02.000000 - (8)	5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Provável Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2019 na destinação de Recursos DR nº 10.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde no valor de R$ - 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 27 de dezembro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento
Registrado e publicado em data supra.

DECRETO MUNICIPAL N.º 111/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294169

DECRETO MUNICIPAL N.º 111/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 5º, § 1º, Inciso I da Lei Municipal n.º 931 de 13 de dezembro de 2018;

DECRETA: Art. 1º. Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 22.000,00(Vinte e Dois Mil Reais), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Sub-Função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS		6
Projeto	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		2.011
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	10.01.000000 - (33)	20.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		3
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-Função	Desporto Comunitário		812
Programa	DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO		8
Projeto	Manutenção das Ações do Departamento de Esportes e Lazer		2.020
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	10.00.000000 - (60)	2.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Provável Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2019, na destinação de Recursos DR nº 10.00 – Recursos Ordinários no valor de R$ - 2.000,00 (Dois Mil Reais), na destinação de Recursos DR nº 10.01 – Recursos de Impostos e Transferências Impostos – Educação no valor de R$ - 20.000,00 (Vinte Mil Reais), perfazendo o valor total de R$ 22.000,00(Vinte e Dois Mil Reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 27 de dezembro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO MUNICIPAL N°. 106/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2293521

DECRETO MUNICIPAL N°. 106/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

"PRORROGA O DECRETO N°. 010/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019, QUE HOMOLOGA O RESULTADO FINAL COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N°. 03/2018 DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do artigo 77, e a alínea "i" do inciso I, do artigo 100, ambos da Lei Orgânica Municipal de 16 de dezembro de 1997, e

Considerando os princípios administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, e Eficiência, e
Considerando as disposições do Edital de Processo Seletivo n°. 03/2018, em especial as previstas no item 13.1 "O Prazo de validade deste Processo Seletivo é de um ano, a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogado uma única vez, por igual período".

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, o prazo de validade do Edital de Processo Seletivo n°. 03/2018, para o provimento de vagas em caráter temporário da administração municipal.

Art. 2º. A contratação se dará de acordo com a presente homologação, sendo que a convocação se dará de acordo com a necessidade e conveniência da administração municipal, observando-se a classificação do Anexo Único do presente expediente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 26 de dezembro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Anexo Único

DECRETO MUNICIPAL N°. 107/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2293523

DECRETO MUNICIPAL N°. 107/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

"SUBSTITUÍ MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL N°. 045/2017 DE 28 DE ABRIL DE 2017".

LUCIANO FRANZ, Prefeito de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do artigo 77, e a alínea "i" do inciso I, do artigo 100, ambos da Lei Orgânica Municipal de 16 de dezembro de 1997,

DECRETA:
Art. 1º. Fica designada para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, a senhora MARCIA MANN, como representante suplente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em substituição a senhora KELLI MEZZAROBA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 26 de dezembro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO MUNICIPAL N°. 108/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2293524

DECRETO MUNICIPAL N°. 108/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

"SUBSTITUÍ MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOMEADAS PELO DECRETO MUNICIPAL N°. 046/2017 DE 28 DE ABRIL DE 2017".

LUCIANO FRANZ, Prefeito de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do artigo 77, e a alínea "i" do inciso I, do artigo 100, ambos da Lei Orgânica Municipal de 16 de dezembro de 1997,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam designadas para compor a Equipe Técnica de Avaliação do Plano Municipal de Educação, as senhoras MARCIA MANN e IONE APARECIDA GIACOMETTI WEBER, em substituição as senhoras KELLI MEZZAROBA e LURDES CHIAPINOTTO HANSEN.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 26 de dezembro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 109/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294166

DECRETO Nº 109/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º, § 1º, Inciso III da Lei Municipal n.º 931 de 13 de dezembro de 2018;

DECRETA: Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n.º 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 42.500,00(Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Projeto	Manutenção das Ações Gerais da Secretaria da Saúde		2.065
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	10.02.000000 - (8)	42.500,00

Art. 2º. Para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução parcial nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Projeto	Manutenção das Ações Gerais da Secretaria da Saúde		2.065
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.50.00	Trans. a Inst. Priv. sem Fins Luc.	10.02.000000 - (9)	1.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	10.02.000000 - (10)	39.637,00
4.4.90.00	Aplicação Direta	10.02.000000 - (11)	1.863,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 27 de dezembro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

DECRETO Nº 112/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294170

DECRETO Nº 112/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º, § 1º, Inciso III da Lei Municipal n.º 931 de 13 de dezembro de 2018;

DECRETA: Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 13.800,00(Treze Mil e Oitocentos Reais), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS		6
Atividade	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		2.011
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	10.01.000000- (33)	3.800,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO

Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Sub-função	Extensão Rural		606
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Atividade	Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Rural		2.053
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	10.00.000000- (107)	10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução parcial ou total nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS		6
Atividade	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		2.011
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	10.01.000000- (34)	3.037,00
4.4.90.00	Aplicação Direta	10.01.000000- (36)	763,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Sub-função	Extensão Rural		606
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Atividade	Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Rural		2.053
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	10.00.000000- (108)	10.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 27 de dezembro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Descanso

Prefeitura

PORTARIA 15210 CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

Publicação Nº 2293553

PORTARIA Nº 15210/2019, de 23 de dezembro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS

a ANA FLÁVIA MOREIRA, Código 3.259, ocupante do cargo (228) efetivo de Advogado, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social- RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 08 de janeiro de 2018 a 07 de janeiro 2019, sendo o período de gozo a contar de 04 de fevereiro de 2019 a 05 de março de 2019, sendo as mesmas interrompidas pela Portaria n º 14361/2019, restando portanto 19 (dezenove) dias, que serão usufruídos no período de 23 de dezembro de 2019 a 10 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 23 de dezembro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA 15211 CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

Publicação Nº 2293551

PORTARIA Nº 15211/2019, de 23 de dezembro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS

a MARLISE LOVATEL, Código: 3.328, brasileira, solteira, nascida aos 18.05.1984, residente e domiciliada na Rua da Republica, 1205, Centro, neste município de Descanso - SC, ocupante do cargo (58) em comissão de Secretária Municipal da Agricultura, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, percebendo subsídio mensal de Secretário, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 08 de março de 2018 a 07 de março de 2019, sendo o período de gozo a contar de 04 de novembro de 2019 até 03 de dezembro de 2019, interrompidas pela portaria 15159/2019, restando portanto, 15 (quinze) dias, os quais serão usufruídos na data de 17 a 31 de dezembro de 2019, interrompidas pela Portaria nº 15206/2019, restando portanto treze (13) dias, dos quais serão usufruídos no período de 23 a 31 de dezembro de 2019, restando portando 04 (quatro) dias, a serem gozados.

Descanso - SC, 23 de dezembro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 04/2017

Publicação Nº 2293722

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 04/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DESCANSO E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, inscrita no CNPJ sob o nº 83.517.946/0001-57, estabelecida na Rua José Bonifácio, nº 455, Centro, cidade de Descanso/SC, neste ato representado por seu presidente em exercício, Sr. **Volmir Adelar Casagrande**, e de outro lado, a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67 representada pela Sra. **Daniela Ramos da Silva Guollo**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 04/2017, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados a partir de 01/01/2020 pelo índice IGP-M (FGV) acumulado no período, conforme previsão do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2017, inicialmente firmado.

Sistemas	Valor atual
Alug. Sist. Contabilidade Pública	R$ 385,31
Alug. Sist. Fly Transparência	R$ 210,28
Alug. Sist. Folha de Pagamento	R$ 351,85
Alug. Sist. Licitações e Compras	R$ 250,99
Alug. Sist. RH	R$ 247,84
Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado	R$ 80,00

Cláusula Terceira – DA SUSPENSÃO
Suspende o licenciamento e demais serviços técnicos quanto ao sistema e-Social no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Cláusula Quarta - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00

Cláusula Quinta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Descanso/SC, 26 de dezembro de 2019.

CÂMARA DE VEREADORES DE DESCANSO
Volmir Adelar Casagrande
Presidente
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA
Daniela Ramos da Silva Guollo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Neusa Machado da Silva
CPF nº: 033.972.639-30

Nome: Natália Rhoden Barp
CPF nº: 086.458.839-96

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Erasmo Carlos Gabiatti – OAB/SC 38875

Certifico que publiquei o presente Aditivo na data Supra
Jussara Gabiatti

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 108-2019 - PMDC

Publicação Nº 2293370

AVISO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITÁTORIO N.º 108/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2019

O Pregoeiro e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC, torna público, com referência ao Edital 108/2019, Modalidade Pregão Presencial 108/2019, com abertura prevista para o dia 26 de Dezembro de 2019, as 09h00min, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CARTORIO 3 E DO CARTORIO AUDIOVISUAL DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL, AINDA, RETIRADA DO MURO DOS FUNDOS DA GARAGEM, E CONSTRUÇÃO DE MURO LATERAL/FRONTAL DESTA. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS PELOS PEDREIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL", prorroga-se o prazo de abertura do edital, para o dia 10 de Janeiro de 2020, às 09h00min.
Justificativa:
Às 09:00 horas do dia 26 de Dezembro de 2019, horário marcado para julgamento do Processo Licitatório 108/2019, Pregão Presencial 108/2019, do Município de Dionísio Cerqueira – SC, o Pregoeiro reuniu-se com a comissão de apoio para receber as propostas e documentação do Processo em epígrafe. No horário marcado nenhuma empresa apresentou envelopes contendo proposta e documentação, diante disso o Pregoeiro juntamente com a comissão de apoio resolvem REABRIR o prazo para as empresas interessadas na apresentação de novas propostas e documentação, ficando o novo prazo previsto para o dia 10/01/2020, às 09:00 horas no mesmo local, descrito no edital.

Dionísio Cerqueira – SC, 26 de Dezembro de 2019.

Jean Robson Wust
PREGOEIRO OFICIAL

Thyago W. G. Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL

Ermo

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 31/2019 FMS 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019

Publicação Nº 2293545

EXTRATO DO CONTRATO n° 31/2019
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo
CONTRATADO: AUTO POSTO DAMINELLI LTDA
OBJETO: Fornecimento de combustíveis para o consumo dos veículos e máquinas, de forma parcelada, durante o exercício de 2019.
VALOR ESTIMADO: O valor total previsto na cláusula terceira do contrato de origem fica aditado em R$ 16.803,75 (dezesseis mil oitocentos e três reais e setenta e cinco centavos), passando para R$ 81.018,75 (oitenta e um mil dezoito reais e setenta e cinco centavos).
Data da assinatura: 18/12/2019

NOTIFICACAO DE REPASSE Nº 03/2019

Publicação Nº 2293829

NOTIFICACAO DE REPASSE nº 03/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REPASSE FEDERAL N° 03/2019

A Administração Municipal de Ermo, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Ermo, que recebeu recursos federais conforme abaixo especificado:

N° da Proposta: 103132/2017
Contrato de Repasse nº: 862575/2017
Objeto: Construção e/ou modernização de Infraestrutura Esportiva (Arquibancada coberta)
Origem dos Recursos: MINISTERIO DO ESPORTE.
Valor do repasse: R$ 427.500,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)
Data do repasse: 24/12/2019

Ermo/SC, 26 de dezembro de 2019.

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 003 Nº 004 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2293372

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Licitatório n° 004/2019
Edital de Dispensa de Licitação n° 003/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Dispensa Processada e Julgada em conformidade com Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Locação de Sistemas de Gestão Pública Municipal para o ano de 2020 para o Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA,
Valor do Contrato: R$ 6.960,00 (Seis mil e novecentos e sessenta reais).
Substrato Jurídico: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Erval Velho, 26 de dezembro de 2019.

Silvano Rodrigo Pratto
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4856/2019

Publicação Nº 2293184

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL Nº 4856, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2019 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 728, de 18 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 8.000,00 (oito mil) reais para a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05-02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJ./AT.2.013 PROGRAMA DE ASSIST. SOCIAL GERAL – PBF/PBI.	
(185) 3.1.90.00.00.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas	
Fonte de Recurso: 0300 – Recursos Ordinários	RS 8.000,00

Art. 2.º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro do exercício anterior no valor de RS 8.000,00 (oito mil) reais da Fonte de Recurso 0300.

Art. 3.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 7.000,00 (sete mil) reais para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

04 - SECRETARIA DE EDUC. CILTURA, ESPORTE E TURISMO	
04-01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
PROJ./AT.2.009 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
(63) 3.1.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas	R$ 7.000,00

Art. 4.º º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação referente a fonte de recursos abaixo relacionados no valor de:

04 - SECRET. DE EDUC. CULT.ESPORTE E TURISMO	
04-01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
PROJ./AT.2.009 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
(063) 3.1.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas	
Fonte de Recurso: 0119 – Transferências do FUNDEB	R$ 7.000,00

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 18 de dezembro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRAD0 E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4857/2019

Publicação Nº 2293185

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4857, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2019 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.

71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 728, de 18 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 25.000,00 vinte e cinco mil) reais para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

04 - SECRETARIA DE EDUC. CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
PROJ./ATIV. 2.008- TRANSPORTE ESCOLAR	
(196) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119- Aplicações Diretas	R$ 25.000,00

Art. 2.º º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação referente a fonte de recursos abaixo relacionados no valor de:

04 - SECRETARIA DE EDUC. CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
PROJ./ATIV. 2.008- TRANSPORTE ESCOLAR	
(196) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119- Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 0119 – Transferência do FUNDEB	R$ 25.000,00

Art. Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 19 de dezembro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO ADM. N.º: 088/2019 – ADITIVO N.º 006/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: IV INFORMÁTICA LTDA ME

Publicação Nº 2293745

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 088/2019 – ADITIVO N.º 006/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: IV INFORMÁTICA LTDA ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário, por mais 30 (trinta) dias, passando a vigorar do dia 1º de janeiro à 31 de janeiro de 2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/01/2020.
FORMOSA DO SUL, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO ADM. N.º: 089/2019 – ADITIVO N.º 007/2019- CONTRATO SUPERIOR N.º 107/2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA

Publicação Nº 2293750

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 089/2019 – ADITIVO N.º 007/2019- CONTRATO SUPERIOR N.º 107/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente Aditivo contratual tem por objeto a aplicação do percentual de reajuste acumulado e a prorrogação do prazo de vigência do contrato superior.
VALOR: R$ 4.680,11(quatro mil seiscentos e oitenta reais e onze centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020.
FORMOSA DO SUL, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO ADM. N.º: 090/2019 – ADITIVO N.º 007/2019- CONTRATO SUPERIOR N.º 108/2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA

Publicação Nº 2293756

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 090/2019 – ADITIVO N.º 007/2019- CONTRATO SUPERIOR N.º 108/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: O presente Aditivo contratual tem por objeto a aplicação do percentual de reajuste acumulado e a prorrogação do prazo de vigência do contrato superior.
VALOR: R$ 1.179,36(um mil cento e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020.
FORMOSA DO SUL, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO ADM. N.º: 087/2019 – ADITIVO N.º 007/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: EMPRESA NOVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME

Publicação Nº 2293733

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2019
TERMO ADITIVO N.º 007/2019 AO CONTRATO SUPERIOR
N.º 013/2015, FIRMADO EM 02/02/2015

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 580, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 80.637.424/0001-09, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor Rudimar Conte, brasileiro, casado, portador da RG n.º 1.491.805-4, CPF n.º 533.519.839-72, doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO e a empresa NOVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA – ME, com sede na Av. Coronel Ernesto Bertaso, inscrita no CNPJ sob o nº 11.353.858/0001-56 neste ato representada por seu representante legal Senhor Daniel da Rocha, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 5/2015, Pregão Presencial Nº 2/2015, homologado em 02/02/2015, observando às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e celebram o presente Termo Aditivo nos termos das seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário por mais 30 (trinta) dias, passando a vigorar do dia 1º de janeiro à 31 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato anteriormente firmados e que não tenham sido por este alterado. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Formosa do Sul - SC, 26 de dezembro de 2019.
RUDIMAR CONTE DANIEL ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE DA CONTRATADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº75/2019

Publicação Nº 2293497

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 3.601,00 (três mil seiscentos e um reais)
Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.460.159/0001-05)
VALOR: R$ 2.697,50 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência: Início: 26/12/2019 Término: 25/12/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 85/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 42/2019

Formosa Do Sul, 26 de Dezembro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº76/2019

Publicação Nº 2293500

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: LEO I. DE CASTRO & CIA LTDA
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 7.581,00 (sete mil quinhentos e oitenta e um reais)
Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.460.159/0001-05)
VALOR: R$ 5.742,00 (cinco mil setecentos e quarenta e dois reais)
Vigência: Início: 26/12/2019 Término: 25/12/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 85/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 42/2019

Formosa Do Sul, 26 de Dezembro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº77/2019

Publicação Nº 2293501

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°77/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: BELINKI & SOUZA LTDA
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 11.908,00 (onze mil novecentos e oito reais)
Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.460.159/0001-05)
VALOR: R$ 8.355,20 (oito mil trezentos e cinqüenta e cinco reais e vinte centavos)
Vigência: Início: 26/12/2019 Término: 25/12/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 85/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 42/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 42/2019

Formosa Do Sul, 26 de Dezembro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº78/2019

Publicação Nº 2293503

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: PC INFO TELECOM EIRELI - ME
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)
Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.460.159/0001-05)
VALOR: R$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais)
Vigência: Início: 26/12/2019 Término: 25/12/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 85/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 42/2019

Formosa Do Sul, 26 de Dezembro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNIICPAL N.º 756, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 2293186

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

LEI MUNIICPAL N.º 756, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Formosa Do Sul para o exercício de 2020 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 15.500.000,00 (Quinze milhões e quinhentos mil reais), sendo R$ 11.335.382,72 (Onze milhões trezentos e trinta e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 4.164.617,28 (Quatro milhões cento e sessenta e quatro mil seiscentos e dezessete reais e vinte e oito centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

DO ORÇAMENTO DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E FUNDO DE SAÚDE

Art. 2° O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 14.636.196,80 (Quatorze milhões seiscentos e trinta e seis mil cento e noventa e seis reais e oitenta centavos) e fixa a Despesa em R$ 11.506.782,72 (Onze milhões quinhentos e seis mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).
I - O Orçamento da Câmara de Vereadores para o exercício de 2020 estima a receita em R$ 0,00 (zero reais) e fixa a Despesa em R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais);

II - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 863.803,20 (Oitocentos e sessenta e três mil oitocentos e três reais e vinte centavos.) e fixa a Despesa em R$ 3.143.217,28 (Três milhões cento e quarenta e três mil duzentos e dezessete reais e vinte e oito centavo);

§ 1° A Receita da Unidade Gestora Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
1. RECEITAS CORRENTES	18.257.077,00
1.1. Receita Tributária	595.715,00
1.1.1 Impostos	402.924,00
1.1.2 Taxas	180.631,00
1.1.3 Contribuição de Melhorias	47.160,00
1.2. Receita Patrimonial	157.188,00

1.3. Receita Agropecuária	100.000,00
1.4. Receita de Serviços	19.640,00
1.5. Transferências Correntes	17.317.550,00
1.6. Outras Receitas Correntes	31.984,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	47.931,20
2.1. Operações de Crédito	3.240,00
2.2. Alienação de Bens	18.283,20
2.3. Amortização de Empréstimos	1.080,00
2.4. Transferências de Capital	25.328,00
Deduções da receita formação do FUNDEB e Desconto no IPTU	2.775.005,20 30.003,00
TOTAL	15.500.000,00

§ 2° As Despesas dos Poderes, Executivo e Legislativo e do Fundo Municipal de Saúde serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
01. Poder Legislativo	850.000,00
01.01-Câmara Municipal de Vereadores	850.000,00
02. Poder Executivo	11.506.782,72
02.01-Gabinete do Prefeito	700.000
02.02- Secretaria Municipal de Administração e Finanças	1.890,008,00
02.03- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes e Turismo	3.713.288,16
02.04-Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	1.021,400,00
02.04.01-Fundo de Assistência Social	731.400,00
02.04.02-Fundo da Infância e Adolescência	30.000,00
02.04.03-Fundo Municipal do Idoso	260.000,00
02.05-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.740.354,00
02.06 Secretaria Municipal de Transp. Obras e Serv. Urbanos	2.441.732,56
03. Fundo Municipal de Saúde	3.143.217,28
03.01-Fundo Municipal de Saúde	3.143.217,28
TOTAL	15.500.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
01. LEGISLATIVA	850.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	1.640.008,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.021.400,00
10. SAÚDE	3.143.217,28
12. EDUCAÇÃO	3.321.420,46
13. CULTURA E TURISMO	306.000,00
15. URBANISMO	748.866,00
16. HABITAÇÃO	40.660,56
17. SANEAMENTO	31.600,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	62.850,00
20. AGRICULTURA	1.677.504,00
22. INDÚSTRIA	200.000,00
23. SEGURANÇA PÚBLICA	56.100,00
26. TRANSPORTE	1.420.606,00
27. DESPORTO E LAZER	223.867,70
28. ENCARGOS ESPECIAIS	5,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
TOTAL	15.500.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
0001. PARCELAMENTO DE DEBITOS COM O INSS	2,00
0002. CAPELA MORTUÁRIA	1,00
0003. AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	2,00
0004. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA	1,00

0005. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIP. PARA A ADMINISTRAÇÃO	2,00
0006. HABITAÇÃO	40.660,56
0007. PROMOÇÃO INDUSTRIAL	200.000,00
0008.CEMITÉRIO MUNICIPAL	15.000,00
0009. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	257.565,00
0010. AQUISIÇÃO DE MÁQ. VEÍCULOS E EQUIP. PARA TRASPORTES	43,606,00
0011. AQUISIÇÃO DE MÁQ. VEÍCULOS E EQUIP. PARA AGRICULTURA	122.504,00
0012. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/INFANTIL	46.500,00
0013. AQUISIÇÃO DE MÁQ. VEÍCULOS E EQUIP. PARA EDUCAÇÃO	5.000,00
0014. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIP. PARA SAUDE	21.103,20
0015. CONSTRUÇÃO PRAÇA BAIRO ALBERTO MENEGUETTI	1,00
00016. CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	29.000,00
0017. SANEAMENTO BÁSICO	31.600,00
0018. CONVÊNIO TRANSITO/POLICIA/BOMB.	56.100,00
0019. AÇÕES P/DESENV. DO TURISMO	12.000,00
0020. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÃMARA DE VEREADORES	830.000,00
0021. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	400.000,00
0022. CONTROLE INTERNO	150.000,00
00--. 0050.EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO	150.000,00
0023. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	1.441,000,00
0024. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTADORIA	250.000,00
0025. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	46.000,00
0026. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.956.144,00
0027. TRANSPORTE ESCOLAR	481.454,46
0028. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	540.320,00
0029. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CULTURAIS	156.000,00
0030. DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR	210.000,00
0031. PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA	40.500,00
0032. PROGRAMA DE ASSIST.SOCIAL GERAL – PBF/PBI	604,200,00
0033. MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	30.000,00
0034.MANUTENÇÃO ATIV. DA SECRET. DA AGRICULTURA	1.555,000,00
0035.RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	62.850,00
0036.ENSINO MÉDIO	2,00
0037.ENSINO SUPERIOR	85.000,00
0038.EDUCAÇÃO ESPECIAL	61.000,00
0039.TRAFEGO URBANO, SEGURANÇA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	145.000,00
0040.RUAS, PRAÇAS E TERMINAL RODOVIARIO	140.200,00
0041.SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	150.000,00
0042.MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	1.377.000,00
0043.MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.568.264,08
0044.PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	1.077.650,00
0045.PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	245.500,00
0046.AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	155.500,00
0047.VIGILÂNCIA EM SAÚDE	75.200,00
0048.SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULOS	86.700,00
0049.DEFESA CIVIL	5.000.00
0050 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DO IDOSO	60.000,00
0051 AMPLIAÇÃO DO CENTRO DO IDOSO	200.000,00
0052 AMPLIAÇÃO DO NUCLEO ESCOLAR	100.000,00
0052 MANUT. ATIV. DO GINÁSIO DE ESPORTES	13.867,70
0053 AQUIS. DE VEÍCULO E EQUIP. P/CAMARA	20.000,00
0053.RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
TOTAL	15.500.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	14.208.225,80
3.1.00.00. – Pessoal e Encargos Sociais	7.162.001,00
3.1.71.00. – Transf. A Consôrcios Públicos	50.374,08
3.2.00.00. – Juros e Encargos da Dívida	1.002,00
3.3.00.00. – Outras Despesas Correntes	6.994.848,72
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	1.141.774,20
4.4.00.00 – Investimentos	1.138.022,20
4.4.71.00. – Transf. A Consôrcios Públicos	3.750,00

4.6.00.00 – Amortização da Dívida	2,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
TOTAL	15.500.000,00

Art. 3° Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
1. Intempéries	120.000,00
2. Frustração na Cobrança de Dívida Ativa	30.000,00
SOMA	150.000,00

§ 1° A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º Não se efetivando até o dia 10/12/2020 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Intempéries; Fatos não Previstos em Execução de Obras e Serviços e Campanhas de Saúde; ou se efetivando a cobrança da dívida ativa de acordo com o previsto no Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2020 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3° Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 4º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/ Fonte de Recursos, para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal (Art. 167,VI da CF).

Parágrafo único. As fontes e destinações de recursos, bem como o detalhamento, poderá sofrer alterações, inclusões ou exclusões, através de ato do Poder Executivo, de acordo com as necessidades.

Art. 5° O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, observado o disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - abrir créditos suplementares à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;

II - abrir créditos suplementares à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - adotar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e

IV - abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando as ações já estiverem programadas no Plano Plurianual 2018-2021.

§ 1º – Para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo, serão utilizados como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício, ou proveniente de cancelamento de restos a pagar;
II - o superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos e;
III – O remanejamento de dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

§2º – Ficam excluídos desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício;

Art. 6° Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LR° 219/2004 e Portaria STN.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de

recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42º e 50º, I da LRF e Portaria STN n° 219/2004.

Art. 7º Os recursos oriundos de convênios e seus rendimentos, não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 9° Durante o exercício de 2020, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento com autorização do poder Legislativo, de programas priorizados nesta lei.

Art. 10 Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

Art. 11 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 12 A presente Lei Orçamentária entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul/SC, em 26 de dezembro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

CONVITE

Publicação Nº 2293391

CONVITE
O Governo de Forquilhinha, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA têm a honra de convidar Vossa Senhoria para participar do seguinte Ato:
Sessão de Posse da Nova Composição do Conselho Tutelar e Diplomação dos respectivos Suplentes
DATA: 10 de Janeiro de 2020.
Sexta-feira às 10horas
LOCAL: Paço Municipal – Sala de Reuniões

ANA PAULA DE LUCA
Presidente CMDCA Forquilhinha

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 186 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293139

DECRETO Nº. 186 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 9º e Inciso I, Alínea "A", do Artigo 11 da Lei Municipal nº 2.343 de 20 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, para o exercício de 2019, no valor de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais) distribuídos na seguinte conta:
Órgão 05 – Secretaria de Educação
2.015 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
060 – 3190.00.01.19 – Aplicações Diretas .....R$ 200.000,00

2.017 – Manutenção do Ensino Fundamental
079 – 3190.00.01.19 – Aplicações Diretas .....R$ 120.000,00
078 – 3190.00.01.18 – Aplicações Diretas .....R$ 450.000,00
085 – 3390.00.01.01 – Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00
TOTAL .....R$ 790.000,00
Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizada como fonte de recursos, a anulação das dotações abaixo:
Órgão 05 – Secretaria de Educação
2.015 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
064 – 3350.00.01.19 – Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00
062 – 3191.00.01.19 – Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00

2.017 – Manutenção do Ensino Fundamental
083 – 3191.00.01.19 – Aplicações Diretas .....R$ 120.000,00
082 – 3191.00.01.18 – Aplicações Diretas .....R$ 450.000,00
077 – 3190.00.01.01 – Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00
TOTAL .....R$ 790.000,00
Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de saúde de Forquilhinha, para o exercício de 2019, no valor de R$ 72.500,00 (quarenta mil reais) distribuídos na seguinte conta:
Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.070 – Programa Co financiamento
061 – 4490.00.02.070 – Aplicações Diretas .....R$ 32.500,00

2.072 – Manutenção Pacto de Gestão Plena - MAC
094 – 3390.00.06.65 – Aplicações Diretas .....R$ 40.000,00
TOTAL .....R$ 72.500,00

Art. 4º - Para atender aos créditos de que trata o art. 3º, será utilizado como fonte de recursos, parte do superávit financeiro, apurado no

encerramento do exercício de 2018, já deduzidos os Restos a Pagar, conforme saldo da conta bancária nº 624.014-7, do Banco do Brasil S/A e na dotação 061, será anulado a dotação abaixo:
Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.070 – Programa Co financiamento
060 – 3390.00.02.70 – Aplicações Diretas .....R$ 32.500,00
TOTAL .....R$ 72.500,00
Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundação Municipal Ambiental de Forquilhinha, para o exercício de 2019, no valor de R$ 11.924,48 (onze mil, novecentos e vinte e quatro reais, quarenta e oito centavos) distribuídos na seguinte conta:
Órgão 21 – Fundação Municipal Ambiental
2.090 – Manutenção da Fundação Municipal Ambiental
002 – 3190.00.02.00 – Aplicações Diretas .....R$ 5.099,07
002 – 3190.00.02.00 – Aplicações Diretas .....R$ 6.825,41
TOTAL .....R$ 11.924,48
Art. 6º - Para atender aos créditos de que trata o art. 5º, será utilizado como fonte de recursos, o excesso da arrecadação lançada na fonte 02.00 no exercício de 2019, e também será anulada as dotações abaixo:
Órgão 21 – Fundação Municipal Ambiental
2.090 – Manutenção da Fundação Municipal Ambiental
004 – 3191.00.02.00 – Aplicações Diretas .....R$ 1.856,37
008 – 3390.00.02.00 – Aplicações Diretas .....R$ 3.242,70
TOTAL .....R$ 11.924,48

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 13 de dezembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 13 de dezembro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 125/2019

Publicação Nº 2293279

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 125/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP

DO OBJETO – O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica das Ruas Eugenio Silveira no Bairro Vila Lourdes e Avenida Adolfo Back no Bairro Saturno, Munícipio de Forquilhinha/SC, conforme Programa BRDE Municípios sob nº SC-45.250/BNDES-AUT/TLP – Setor Público.

• Lote 01: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Rua Eugenio Silveira no Bairro Vila Lourdes Munícipio de Forquilhinha/SC, com extensão de 668,82 metros (linear).

• Lote 02: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Avenida Adolfo Back no Bairro Saturno, Munícipio de Forquilhinha/SC, com extensão de 552,979 metros (linear

VALOR – R$ 2.646.415,05 (dois milhões e seiscentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e quinze reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 2005 (dois e cinco) dias corridos (prazo de execução + prazo de garantia de 05 anos), contados a partir da data de expedição da "Ordem de Serviço".

DOTAÇÃO – 0702.1015.4490 (133).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Tomada de Preço nº. 166/PMF/2019

DATA DA ASSINATURA – 13 de dezembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 38/2019

Publicação Nº 2293354

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 38/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 66/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – BRANET GESTÃO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços para locação de software de gestão de saúde, com acesso simultâneo de usuários integrados e em ambiente windows e linux, incluindo manutenção legal e corretiva, conversão, customização, implantação, treinamento, suporte técnico, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Forquilhinha/SC,

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato FMS nº. 66/2016 de 31/12/2019 para 31/12/2020.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 03 de dezembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 40/2019

Publicação Nº 2293355

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 40/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 23/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – DE LUCA & ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

DO OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades (Pediatria), para o exercício de 2019.

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 23/FMS/2019 de 31/12/2019 para 31/12/2020 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 03 de dezembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 41/2019

Publicação Nº 2293356

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 41/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 22/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – MANCINI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

DO OBJETO –. Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades (Pediatria), para o exercício de 2019.

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 22/FMS/2019 de 31/12/2019 para 31/12/2020 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 03 de dezembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 46/2019

Publicação Nº 2293357

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 46/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 35/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CRICIGÁS LTDA ME

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para aquisição de oxigênio medicinal para uso domiciliar e nas unidades de saúde, com empréstimo de acessórios, durante o exercício 2019, no Município de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 35/FMS/2018 de 31/12/2019 para 31/12/2020 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 03 de dezembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 49/2019

Publicação Nº 2293358

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 49/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 02/2018

LOCATÁRIO – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

LOCADOR – ANA CRISTINA HORR

DO OBJETO – Locação de imóvel com área de 1.360,17 m², com área construída de 200,75 m², localizada na Avenida 25 de julho, 3.130, Centro, Forquilhinha/SC, para atendimento ao CAPS (Centro de Apoio Psicossocial) da Secretaria Municipal de Saúde de Forquilhinha.

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato FMS 02/2018 de 31/12/2019 para 31/12/2020.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 03 de dezembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 53/2019

Publicação Nº 2293360

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 53/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 34/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO - ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE FORQUILHINHA/SC

DO OBJETO – Credenciamento de estabelecimentos prestadores de serviços de Fisioterapia, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), para o exercício de 2019.

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 34/FMS/2019 de 31/12/2019 para 31/12/2020 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 03 de dezembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 54/2019

Publicação Nº 2293362

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 54/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 35/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO - ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE FORQUILHINHA/SC

DO OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de exames de média e alta complexidade, nos procedimentos de diagnóstico por imagem para o exercício de 2019.

EXAMES DE IMAGEM	CAPACIDADE MENSAL
Diagnóstico por Ultrassonografia	150

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 35/FMS/2019 de 31/12/2019 para 31/12/2020 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 03 de dezembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 84/2019

Publicação Nº 2293280

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 84/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF 191/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – ECOFAQ RESÍDUOS E TRANSPORTE EIRELI

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos classe I (líquido e sólido), a fim de atender as necessidades do pátio de obras da Prefeitura Municipal de Forquilhinha.

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 191/PMF/2015 de 31/12/2019 para 31/12/2020.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 03 de dezembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.420, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294149

LEI Nº 2.420, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

REAJUSTA A UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustada em 2,55% (dois virgula cinquenta e cinco por cento) a Unidade Fiscal Municipal – UFM, passando 1 (uma) UFM a valer, a partir de 1º de janeiro de 2020, o equivalente a R$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos), que será utilizada como valor de correção dos tributos municipais.
Parágrafo Único. O reajuste de 3,27 (três reais e vinte e sete centavos) reflete o acumulado do INPC (IBGE) no período compreendido entre novembro de 2018 e outubro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 26 de dezembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 26 de dezembro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.421, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294152

LEI Nº 2.421, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

DENOMINA RUA DIVA VITALI CORNEO VIA PÚBLICA QUE MENCIONA NO BAIRRO SANGA DO ENGENHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rodovia Municipal Diva Vitali Corneo a atual Rodovia Municipal. 188, que tem seu início na Rua Imigrantes e segue até o seu final, na comunidade de Sanga do Engenho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 26 de dezembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 26 de dezembro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.422, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294154

LEI Nº 2.422, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Instituem, no Município de forquilhinha o Dia Municipal da Fibromialgia, filas preferenciais e vagas de estacionamento preferencial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, anualmente no dia 12 de maio, no âmbito do Município de Forquilhinha, o Dia Municipal de conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia.

Art. 2º A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Forquilhinha.

Art. 3º O Poder Executivo envidará esforços por meio de suas Secretarias para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemoração do dia ora instituído que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.

Art. 4º As empresas públicas ou privadas ou instituições que adotam atendimento ao público, através de filas, os portadores de fibromialgia, serão inclusos nas filas já destinadas aos idosos, gestantes e portadores de deficiências.

Art. 5º Será permitido aos portadores de Fibromialgia estacionar em vagas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.
Parágrafo Único: A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão e adesivo expedido pelo Executivo Municipal, por meio de comprovação médica.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 26 de dezembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 26 de dezembro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.423, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294155

LEI Nº 2.423, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CESSÃO DE USO GRATUITO À ASSOCIAÇÃO DE IRRIGAÇÃO SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a outorgar em cessão de uso gratuito à Associação de Irrigação São Miguel, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita do CNPJ/MF sob nº. 75.567.354/0001-11, uma retroescavadeira, mediante termo próprio.
Parágrafo Único. As despesas com manutenção ficarão a cargo das entidades beneficiadas.

Art. 2º O prazo das concessões será de 10 (dez) anos, contados da assinatura do Termo de Cessão, podendo ser prorrogados, sucessivamente, a critério do Município.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 26 de dezembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 26 de dezembro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.424, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294157

LEI Nº 2.424, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

RATIFICA A RESOLUÇÃO Nº 01/2019 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA – CIASAMREC, QUE INCORPORA O CIASAMREC AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratifica pelo Município de Forquilhinha – SC, a resolução nº 01/2019, de 31 de outubro de 2019, que incorpora o Consórcio Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária – CIASAMREC ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC.
Parágrafo único. É parte integrante dessa Lei, cópia da Resolução 01/2019, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 26 de dezembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 26 de dezembro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.425, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294158

LEI Nº 2.425, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA TABELA DE COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, APROVADA PELA LEI Nº 1.946, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os valores dos serviços consulta de Infectologista e Neuropediatra da tabela de complementação do Sistema Único de Saúde – SUS, previsto no anexo único da Lei nº 1.946, de 24 de dezembro de 2013, com suas alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ESPECIALIDADE	VALORES POR CONSULTA (R$)
INFECTOLOGISTA	65,00
NEUROPEDIATRA	160,00

Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 1.946, de 24 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá adotar como referência para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS os valores estabelecidos nas Tabelas do Anexo Único da presente Lei ou, a seu juízo de oportunidade e conveniência, os valores das tabelas de credenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMREC." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 26 de dezembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
Publicado no mural e registrado em 26 de dezembro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.426, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294159

LEI Nº 2.426, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE NORMAS RELATIVAS À LIVRE INICIATIVA E AO LIVRE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E DISPOSIÇÕES SOBRE A ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO COMO AGENTE NORMATIVO E REGULADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Município como agente normativo e regulador, aplicáveis em todo território municipal.

Art. 2º São princípios que norteiam o disposto nesta Lei:
I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II - a boa-fé do particular perante o poder público;
III - a intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas;
IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Estado.
Parágrafo único. Regulamento disporá sobre os critérios de aferição para afastamento do inciso IV do caput deste artigo, limitados a questões de má-fé, hipersuficiência ou reincidência.

Art. 3º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, de direito público ou privado, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento

econômicos do Município, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição:
I - Desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;
II - Desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeito a cobranças ou encargos adicionais, observadas:
a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
b) as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e
c) a legislação trabalhista;
III - definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda;
IV - receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da administração pública quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;
V - gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;
VI - desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando as normas infralegais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, nos termos estabelecidos em regulamento, que disciplinará os requisitos para aferição da situação concreta, os procedimentos, o momento e as condições dos efeitos;
VII - ter a garantia de que os negócios jurídicos empresariais paritários serão objeto de livre estipulação das partes pactuantes, de forma a aplicar todas as regras de direito empresarial apenas de maneira subsidiária ao avençado, exceto normas de ordem pública;
VIII - ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesta Lei, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular será cientificado expressa e imediatamente do prazo máximo estipulado para a análise de seu pedido e de que, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei;
IX - arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, conforme técnica e requisitos estabelecidos em regulamento, hipótese em que se equiparará a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público.
X - não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, em sede de estudos de impacto ou outras liberações de atividade econômica no direito urbanístico, entendida como aquela que:
a) requeira medida que já era planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da referida medida;
b) utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou da atividade econômica solicitada;
c) requeira a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica; ou
d) mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação.
XI - Não ser exigida, pela Administração Pública Direta ou Indireta, certidão sem previsão expressa em lei;
XII - As atividades fiscalizatórias exercidas pelos órgãos do Município devem ter caráter primeiramente orientador e educativo, concedendo prazo para regularização, salvo situações de iminente dano significativo, irreparável e não indenizável;
XIII - O prazo para regularização a que dispõe o inciso anterior será fixado pelo agente fiscal, podendo ser prorrogado caso demonstrado que estão sendo tomadas as medidas necessárias para regularização e que este atraso não se deu por culpa do autuado.
§1º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos de liberação: a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro, e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica.
§ 2º Para fins do disposto no inciso I, ouvido o Comitê para Gestão da Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, o Prefeito Municipal baixará decreto fixando quais atividades econômicas são consideradas de baixo risco.
§ 3º A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do caput deste artigo será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.
§ 4º O prazo a que se refere o inciso VIII do caput deste artigo será definido pelo Poder Executivo, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência e os limites máximos estabelecidos em regulamento.

Art. 4º Os direitos de que trata esta Lei devem ser compatibilizados com as normas que tratam de segurança nacional, segurança pública, ambiental, sanitária ou saúde pública.
Parágrafo único. Em caso de eventual conflito de normas entre o disposto nesta Lei e uma norma específica, seja ela federal ou estadual, que trate de atos públicos de liberação ambientais, sanitários, de saúde pública ou de proteção contra o incêndio, estas últimas deverão ser observadas, afastando-se as disposições desta Lei.

Art. 5º Os direitos de que trata esta Lei não se aplicam ao Direito Tributário e Financeiro, ressalvado o disposto no inciso IX do art. 3º, condicionada a eficácia do dispositivo à edição de regulamento que estabeleça a técnica, os procedimentos e os requisitos que deverão ser observados para arquivamento de qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital.

Art. 6º Fica criado o Comitê para Gestão da Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, tendo a participação de representantes da Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento, da Fundação Ambiental Municipal de Forquilhinha e da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º Caberá ao Prefeito Municipal, por meio de Decreto, a nomeação dos membros do Comitê.
§ 2º O Prefeito Municipal poderá estabelecer a participação de outros Órgãos da Administração Municipal.
§ 3º O Comitê terá a responsabilidade de planejar, propor e acompanhar a implantação de ações que tenham por finalidade o pleno e eficaz cumprimento das disposições previstas nesta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 26 de dezembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 26 de dezembro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.427, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294160

LEI Nº 2.427, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A AQUISIÇÃO DA ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por doação uma área de terra com 2.117,88 m² dentro de uma área maior, matrícula 5.227 do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Forquilhinha, de propriedade de Itálico Tramontim e Letícia Bonfante Tramontin e outros, conforme anexo desta Lei.
Parágrafo único. A aquisição do imóvel acima consignado se dará para regularização do registro da Rua Pascual Bonfante, no Bairro Santa Isabel, conforme anexo desta Lei.

Art. 2º Pela aquisição dos imóveis descritos no artigo 1º desta lei, a área doada será considerada como antecipação da área destinada ao sistema de circulação, que dispõe o art. 53 da Lei Complementar nº 017/2011, de futuro parcelamento do solo/loteamento a ser implantado pelo doador.

Art. 3º O recebimento da área doada não autoriza o desmembramento das áreas remanescentes sem a destinação das demais áreas públicas, conforme requisitos das leis de parcelamento de solo vigentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 26 de dezembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 26 de dezembro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2019 - 258 A 285

Publicação Nº 2293529

DECRETO Nº 258/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 900/2018 de 07/11/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na seguinte programação:

06.02 – Secretaria Municipal de desenvolvimento rural, agricultura e meio ambiente
20.608.2001 – 2.017– 33.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 45.000,00
Fonte de Recursos 03.0000

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R$ 45.000,00.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de novembro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 259/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 900/2018 de 07/11/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019 do Município de Galvão-SC, crédito suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), na seguinte programação:

04.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.1201 – 2.006 – 31.90.00.00.00- Aplicações diretas R$ 85.000,00
Fonte de Recursos 01.0018

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias na seguinte programação:

04.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.1201 – 2.006 – 33.90.00.00.00- Aplicações diretas R$ 85.000,00
Fonte de Recursos 01.0019

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 22 de novembro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 260/2019
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO E ENCERRAMENTO DE CONTRATO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARATER TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005;

Considerando a declaração da servidora e o atestado médico apresentado, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogada a contratação da servidora Fernanda da Rocha, contratada inicialmente através do Decreto Municipal nº 218/2019, com efeitos a partir do dia 05 de novembro de 2019 e término para dia 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 25 de novembro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 261/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 900/2018 de 07/11/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), na seguinte programação:

05.01 – Secretaria Municipal de desenvolvimento social, cultura e esportes
13.392.1301 – 2.011– 31.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 78.000,00
Fonte de Recursos 03.0000

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R$ 78.000,00.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 25 de novembro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 262/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 900/2018 de 07/11/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019 do Município de Galvão-SC, crédito suplementar no valor de R$ 219.864,10 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), na seguinte programação:

10.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001 – 2.024 – 31.90.00.00.00- Aplicações diretas R$ 205.000,00
Fonte de Recursos 01.0002
10.301.1001 – 2.026 – 31.90.00.00.00- Aplicações diretas R$ 14.864,10
Fonte de Recursos 01.0038

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias na seguinte programação:

10.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1001 – 2.024 – 33.90.00.00.00- Aplicações diretas R$ 205.000,00
Fonte de Recursos 01.0002
10.301.1001 – 2.026 – 44.90.00.00.00- Aplicações diretas R$ 14.864,10
Fonte de Recursos 01.0038

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 25 de novembro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 263/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 900/2018 de 07/11/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte programação:

10.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001 – 2.026– 31.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 85.000,00
Fonte de Recursos 01.0038
10.301.1001 – 2.025– 33.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 01.0038

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R$ 100.000,00.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 25 de novembro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 264/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 900/2018 de 07/11/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R$ 32.420,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte reais), na seguinte programação:

04.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.1201 – 2.006– 33.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 32.420,00
Fonte de Recursos 01.1062

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R$ 32.420,00.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 29 de novembro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 265/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 900/2018 de 07/11/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte programação:

07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
06.181.0601 – 2.019– 44.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 03.0000

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R$ 5.000,00.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 29 de novembro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 266/2019
DISPÕE SOBRE O VALOR DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – UFRM, PARA O DECORRER DO EXERCÍCIO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 244, do Código Tributário Municipal;

Considerando o acumulado do INPC apurado pela FGV nos últimos 12 meses, período de Dezembro/2018 até Novembro/2019 (3,3668%), resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o valor da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, a ser utilizada para o decorrer do exercício 2020, fixado em 2,2578.

Parágrafo Único. Fica ainda, determinado que a presente Unidade Fiscal, deverá ser utilizada a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 03 de dezembro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 267/2019
DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL RELATIVO AO EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 244, do Código Tributário Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado o calendário fiscal para vigorar no ano base 2020, relativamente a obrigações constantes da Lei Municipal nº 525/2005 de 19/12/2005 - Código Tributário Municipal, estipulado conforme segue:

ISENÇÕES- IPTU- PRAZO PARA PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DO DIA 03/02/2020 AO DIA 10/07/2020;

DATA DE RECURSO DE INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO: ATÉ DIA 10/08/2020;

IPTU- DATA DE LANÇAMENTO: 16/03/2020 COM VENCIMENTO NOS DIAS: 10/07/2020 E 10/08/2020;

DATA DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA: 10/09/2020;

DATA DE ENTRADA DE DÍVIDA ATIVA: 18/12/2020.

TAXA DE LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA DE ESTABELECIMENTOS: LANÇAMENTO: 10/01/2020, COM VENCIMENTO PARA DIA 10/03/2020, RETIRADA DO ALVARÁ APÓS 24H DO PAGAMENTO DO BOLETO;

ISS HOMOLOGADO- VENCIMENTO NO DIA 20 DE TODO MÊS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 03 de dezembro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 268/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 900/2018 de 07/11/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R$ 173.204,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e quatro reais), na seguinte programação:

06.01 – Secretaria Municipal de desenvolvimento rural, agricultura e meio ambiente
20.608.2001 – 1.055– 44.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 173.204,00
Fonte de Recursos 01.1064

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R$ 173.204,00.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 03 de dezembro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 269/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 900/2018 de 07/11/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R$ 437.795,99 (quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), na seguinte programação:

06.01 – Secretaria Municipal de desenvolvimento rural, agricultura e meio ambiente
20.608.2001 – 1.055– 44.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 437.795,99
Fonte de Recursos 03.0000

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R$ 437.795,99.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 03 de dezembro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 270/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 518/2005 de 03/11/2005 e Lei Municipal nº 824/2015 de 28/07/2015;

Considerando que os servidores estão desempenhando função de direção, chefia e/ou assessoramento em seus locais de trabalho, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida Função Gratificada, para as servidoras abaixo informadas, a partir da competência novembro/2019, de acordo com os níveis e enquadramentos conforme segue:

(1) Denis Albert Spricigo – FG Nível I, Direção de Departamentos e de Equipes de Trabalho;

(2) Gilmar Alves da Silva – FG Nível I, Direção de Departamentos e de Equipes de Trabalho;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 03 de dezembro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 271/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 900/2018 de 07/11/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na seguinte programação:

07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
26.782.2601 – 2.018 – 33.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00
Fonte de Recursos 03.0000

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R$ 35.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 05 de dezembro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 272/2019
DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93;

Considerando o recurso recebido da empresa Paula Roberta Scopel Lanzarin, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica cancelado na sua integridade o Processo de Licitação nº 096/2019, Edital de Preços Presencial – Sistema de Registro de Preço nº 041/2019, em razão de a empresa ter sido impedida de dar lances no certame, conforme termo e parecer jurídico constante no referido processo de licitação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 09 de dezembro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 273/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 900/2018 de 07/11/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019 do Município de Galvão-SC, crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte programação:

04.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.1201 – 2.006 – 31.90.00.00.00- Aplicações diretas R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 01.0018

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias na seguinte programação:

04.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.1201 – 2.010 – 31.90.00.00.00- Aplicações diretas R$ 60.000,00
- Fonte de Recursos 01.0018 R$ 50.000,00
- Fonte de Recursos 01.0019 R$ 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de dezembro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 274/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 900/2018 de 07/11/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019 do Município de Galvão-SC, crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte programação:

04.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.1201 – 2.009 – 31.90.00.00.00- Aplicações diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 01.0018

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias na seguinte programação:

04.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.1201 – 2.009 – 31.90.00.00.00- Aplicações diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 01.0019

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de dezembro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 275/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 900/2018 de 07/11/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), na seguinte programação:

10.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
10.301.1001 – 2.024 – 33.93.00.00.00 - Aplicações Diretas decorrentes de operações em órgão R$ 16.400,00
Fonte de Recursos 03.0002

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R$ 16.400,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de dezembro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 276/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 900/2018 de 07/11/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019 do Município de Galvão-SC, crédito suplementar no valor de R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), na seguinte programação:

04.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.1201 – 2.010 – 31.90.00.00.00- Aplicações diretas R$ 13.300,00
Fonte de Recursos 01.0019

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias na seguinte programação:

04.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.1201 – 2.010 – 31.90.00.00.00- Aplicações diretas R$ 13.300,00
Fonte de Recursos 01.0018

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de dezembro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 277/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 900/2018 de 07/11/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019 do Município de Galvão-SC, crédito suplementar no valor de R$ 12.148,88 (doze mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), na seguinte programação:

04.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.1201 – 2.009 – 31.90.00.00.00- Aplicações diretas R$ 12.148,88
Fonte de Recursos 01.0018

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias na seguinte programação:

04.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.1201 – 2.009 – 31.90.00.00.00- Aplicações diretas R$ 12.148,88
Fonte de Recursos 01.0019

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de dezembro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 278/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 900/2018 de 07/11/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019 do Município de Galvão-SC, crédito suplementar no valor de R$ 11.172,20 (onze mil cento e setenta e dois reais e vinte centavos), na seguinte programação:

04.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.1201 – 2.006 – 31.90.00.00.00- Aplicações diretas R$ 11.172,20
Fonte de Recursos 01.0018

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias na seguinte programação:

04.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.1201 – 2.006 – 31.90.00.00.00- Aplicações diretas R$ 11.172,20
Fonte de Recursos 01.0019

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de dezembro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 279/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 900/2018 de 07/11/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), na seguinte programação:

04.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.1201 – 2.006 – 31.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 61.000,00
Fonte de Recursos 01.0018

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R$ 61.000,00.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de dezembro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 280/2019
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA EM RAZÃO DE GRAVIDEZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005;

Considerando o requerimento formulado pela servidora, em razão de gravidez da mesma, conforme exames apresentados, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogada a contratação da servidora Soraia Irrigaray Zapata, contratada inicialmente através do Decreto Municipal nº 039/2019, com efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2019 e término previsto quando do encerramento da futura licença maternidade que será concedida para a referida servidora.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de dezembro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 281/2019
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 518/2005 de 03/11/2005 e nº 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o senhor Jeferson Pires, ocupante do Cargo em Comissão de Assistente, nomeado através do Decreto Municipal nº 125/2019 de 17/05/2019, exonerado de seu cargo junto ao Município de Galvão-SC, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de dezembro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 282/2019
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (PMSP), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, e em especial a Portaria 529/13 de 01/04/2013 do Ministério da Saúde, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Galvão-SC, o Programa Municipal de Segurança do Paciente (PMSP).

Art. 2º. O PMSP tem por objetivo geral contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional.

Art. 3º. Constituem-se objetivos específicos do PMSP:
I – promover e apoiar a implementação de iniciativas voltadas a segurança do paciente em diferentes áreas da atenção, organização e gestão de serviço de saúde, por meio da implementação da gestão de risco e de Núcleos de Segurança do paciente nos estabelecimentos de saúde;
II – envolver os pacientes e familiares nas ações de segurança do paciente;
III – ampliar o acesso da sociedade ás informações relativas a segurança do paciente;
IV – produzir, sistematizar e difundir conhecimentos sobre segurança do paciente, e
V – fomentar a inclusão do tema segurança do paciente no ensino técnico e de graduação e pós-graduação na área da saúde.

Art. 4º. Para fins deste decreto, são adotadas as seguintes definições:
I – Segurança do Paciente : redução, a um mínimo aceitável do risco de dano desnecessário associado ao cuidado de saúde;
II – dano: comprometimento da estrutura ou função do corpo e/ou qualquer efeito dele oriundo, incluindo-se doenças, lesão, sofrimento,

morte, incapacidade ou disfunção, podendo, assim, ser físico, social ou psicológico;
III – incidente : evento ou circunstancia que poderia ter resultado, ou resultou, em dano desnecessário ao paciente;
IV – Evento adverso: incidente que resulta em dano ao paciente;
V – Cultura de Segurança: configura-se a partir de cinco características operacionais pela gestão de segurança da organização:

a) Cultura na qual todos os trabalhadores, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores, assumem responsabilidade pela sua própria segurança, pela segurança de seus colegas, pacientes e familiares;
b) cultura que prioriza a segurança acima de metas financeiras
c) cultura que encoraja e recompensa a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados a segurança;
d) cultura que a partir da ocorrência de incidentes, promove o aprendizado organizacional
VI – gestão de risco, aplicação sistêmica e continua de iniciativas, procedimentos, condutas e recursos na avaliação e controle de riscos e eventos adversos que afetam a segurança, a saúde humana, a integralidade profissional, o meio ambiente e a imagem institucional.

Art. 5º. Constituem-se estratégias de implementação do PNSP:
I – elaboração e apoio à implementação de protocolos, guias e manuais de segurança do paciente;
II – promoção de processos de capacitação de gerentes, profissionais e equipes de saúde em segurança do paciente;
III – inclusão nos processos de contratualização e avaliação de serviços, de metas, indicadores e padrões de conformidade relativos à segurança do paciente.
IV – implementação de campanha de comunicação social sobre segurança do paciente, voltada aos profissionais, gestores e usuários de saúde e sociedade.
V – implementação de sistemática de vigilância e monitoramento de incidentes na assistência à saúde, com garantia de retorno às unidades notificantes;
VI – promoção da cultura de segurança com ênfase no aprendizado e aprimoramento organizacional, engajamento dos profissionais e dos pacientes na prevenção de incidentes, com ênfase em sistemas seguros, evitando-se os processos de responsabilização individual; e

Art. 6º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Comitê de Implementação do Programa Municipal de Segurança do Paciente (CIPMSP), instancia colegiada, de caráter consultivo, com a finalidade de promover ações que visem à melhoria da segurança do cuidado em saúde através de processo de construção consensual entre os diversos atores que dele participam.

Art. 7º. Compete ao CIPMSP:
I – propor e validar protocolos, guias e manuais voltados à segurança do paciente em diferentes áreas, tais como :
a) infecções relacionadas à assistência à saúde;
b) prescrição, transcrição, dispensação e administração de medicamentos, sangue e hemoderivados;
c) processos de identificação de pacientes;
d) comunicação no ambiente dos serviços de saúde;
e) prevenção de quedas;
f) ulceras de pressão;
g) uso segura de equipamentos e materiais;
II – Aprovar o Documento de Referenciado PMSP
III – incentivar e difundir inovações técnicas e operacionais que visem à segurança do paciente;
IV – propor e validar projetos de capacitação em Segurança do Paciente;
V – analisar quadrimestralmente os dados do Sistema de monitoramento incidentes no cuidado de saúde e propor ações de melhorias;
VI – recomendar estudos e pesquisas relacionadas à segurança do paciente;

Art. 8º. O CPMSP instituições é composto por representantes titulares da Secretaria Municipal de Saúde constituídos da seguinte forma:
- 01 (um) coordenador;
- 01 (um) auxiliar administrativo;
- 05 (cinco) membros consultores;
- 05 (cinco) membros executores;
1º A coordenação do CIPMSP será realizada por um servidor indicado pelo Secretário Municipal de Saúde;
2º A nomeação dos representantes será feita por ato do Chefe do Poder Executivo após a indicação dos membros pela Secretaria Municipal de saúde;
3º O CIPMSP poderá convocar representantes de órgãos e entidades publicas e privadas, além de especialistas nos assuntos relacionados as suas atividades, quando entender necessário para o cumprimento dos objetivos previstos neste decreto.
4º O CIPMSP poderá instituir grupos de trabalho para a execução de atividades especificas que entender necessárias para o cumprimento do disposto nesta Portaria.
5º As funções dos membros do CIPMSP não serão remuneradas e seu exercício será considerado de relevante interesse publico.
6º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito em 18 de dezembro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 283/2019
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 518/2005 de 03/11/2005 e 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o senhor Jeferson Pires, nomeado para ocupar o Cargo em Comissão de Gerente, junto a Gerência de Almoxarifado e Estoque, com lotação na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de dezembro de 2019
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 284/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 900/2018 de 07/11/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), na seguinte programação:
06.02 – Secretaria Municipal Desenv. Rural, Agricultura e Meio Ambiente
20.608.2001 – 2.017 – 33.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Fonte de Recursos 03.0000

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R$ 7.000,00.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de dezembro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 285/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 900/2018 de 07/11/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), na seguinte programação:

10.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001 – 2.026 – 31.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 12.000,00
Fonte de Recursos 01.0038

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R$ 12.000,00.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de dezembro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETOS 2019 - 286 A 286

Publicação Nº 2293537

DECRETO Nº 286/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 900/2018 de 07/11/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019 do Município de Galvão-SC, crédito suplementar no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), na seguinte programação:

10.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001 – 2.024 – 31.90.00.00.00- Aplicações diretas R$ 14.500,00
Fonte de Recursos 01.0038

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias na seguinte programação:

10.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001 – 2.024 – 33.90.00.00.00- Aplicações diretas R$ 14.500,00
Fonte de Recursos 01.0038

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de dezembro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

Prefeitura

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL023/2019

Publicação Nº 2294066

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL023/2019
PROCESSO Nº 133/2019

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
PROCESSO Nº: 133/2019; IL Nº: 023/2019; CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO NOVA ESCOLA; CNPJ: 23.741.834/0001-53; OBJETO: Contratação de empresa para realização de cursos de capacitação de professores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: R$ 24.659,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais); DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/12/2019.

Garopaba - SC, 26 de dezembro de 2019.

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PE092/2019

Publicação Nº 2293409

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2019
PROCESSO Nº 121/2019

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que SUSPENDEU "sine die" o edital de Pregão Eletrônico nº 092/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC em 12/12/2019, que tem por objeto o registro de preços pretendendo a contratação de empresa para prestar o serviço de arbitragem para competições de futebol de campo organizadas pela Secretaria de Turismo, Esporte e Desenvolvimento. O edital foi suspenso para retificações devido à impugnação interposta ao mesmo.

Garopaba, 26 de dezembro de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 384/2019

Publicação Nº 2294070

DECRETO N.º 384, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 3.378,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 3.378,00 (três mil, trezentos e setenta e oito reais) no Orçamento vigente:

13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	3.378,00
23.695.00512.065 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Turístico	3.378,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	3.378,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 3.378,00 (três mil, trezentos e setenta e oito reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	3.378,00
23.695.00512.065 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Turístico	3.378,00
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	2.547,20
3.1.91.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	830,80

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de dezembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 27/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 385/2019

Publicação Nº 2294072

DECRETO N.º 385, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 7.262,62 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 7.262,62 (sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) no Orçamento vigente:

07.02 -FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	7.262,62
12.365.00282.027 - Manutenção da Educação Infantil - PRE ESCOLAR	7.262,62
4.4.90.1.01.000000 - Aplicações Diretas	7.262,62

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 7.262,62 (sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.02 -FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	7.262,62
12.365.00282.027 - Manutenção da Educação Infantil - PRE ESCOLAR	7.262,62
3.3.50.1.01.000000 - Aplicações Diretas	500,00
3.3.90.1.00.000000 - Aplicações Diretas	550,00
3.3.90.1.01.000000 - Aplicações Diretas	6.212,62

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de dezembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 27/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 386/2019

Publicação Nº 2294073

DECRETO N.º 386, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 8.387,74 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 8.387,74 (oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) no Orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.387,74
07.02- FUNDO MUNIC DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	8.387,74
12.361.00282.025 - Manutenção do EJA	8.387,74
3.3.90.0.1.19.000000 Aplicações Diretas	8.387,74

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 8.387,74 (oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.387,74
07.02- FUNDO MUNIC DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	8.387,74
12.361.00282.025 - Manutenção do EJA	8.387,74
3.1.91.0.1.18.000000 Aplicações Diretas	8.387,74

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de dezembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 27/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 387/2019

Publicação Nº 2294074

DECRETO N.º 387, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 10.197,46 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 10.197,46 (dez mil, centro e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos) no Orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.197,46
07.02- FUNDO MUNIC DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	10.197,46
12.361.00282.025 - Manutenção do EJA	10.197,46
3.3.90.0.1.01.000000 Aplicações Diretas	10.197,46

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 10.197,46 (dez mil, centro e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.197,46
07.02- FUNDO MUNIC DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	10.197,46
12.361.00282.025 - Manutenção do EJA	10.197,46
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	1.000,00
3.1.90.0.1.01.000000 Aplicações Diretas	1.500,00
3.1.91.0.1.01.000000 Aplicações Diretas	300,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	2.297,46
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	100,00
4.4.90.0.1.01.000000 Aplicações Diretas	5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de dezembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 27/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 388/2019

Publicação Nº 2294075

DECRETO N.º 388, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 2.090,58 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 2.090,58(dois mil, noventa reais e cinqüenta e oito centavos) no Orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.090,58
07.02- FUNDO MUNIC DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	2.090,58
12.361.00282.024 - Manutenção do Transporte Escolar	2.090,58
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	2.090,58

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 2.090,58 (dois mil, noventa reais e cinqüenta e oito centavos), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.090,58
07.02- FUNDO MUNIC DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	2.090,58
12.361.00282.024 - Manutenção do Transporte Escolar	2.090,58
3.1.91.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	2.090,58

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de dezembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 27/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 389/2019

Publicação Nº 2294076

DECRETO N.º 389, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 2.388,94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 2.388,94 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos) no Orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.388,94
07.02 -FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	2.388,94
12.361.00282.023 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	2.388,94
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	2.388,94

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 2.388,94 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.388,94
07.02 -FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	2.388,94
12.361.00282.023 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	2.388,94
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	2.388,94

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de dezembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 27/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 390/2019

Publicação Nº 2294077

DECRETO N.º 390, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 3.743,56 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 3.743,56 (três mil, setecentos e quarenta e três reais e cinqüenta e seis centavos) no Orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.743,56
07.02 -FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	3.743,56
12.361.00282.023 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	3.743,56
3.3.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas	3.743,56

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 3.743,56 (três mil, setecentos e quarenta e três reais e cinqüenta e seis centavos), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.743,56
07.02 -FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	3.743,56
12.361.00282.023 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	3.743,56
3.1.90.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas	19,23
3.1.91.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas	3.724,33

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de dezembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 27/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

LEI Nº 2225, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294078

LEI Nº 2.225, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
"CRIA A 'GALERIA LILÁS' NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GAROPABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Fica criada no âmbito do Poder Legislativo de Garopaba a "GALERIA LILÁS".

Art. 2º O espaço denominado de GALERIA LILÁS, deverá ser localizado em paredes de destaque na sede do Poder Legislativo, mantendo-as naquele local como acervo histórico, por prazo indeterminado, serão realizadas através de exposição individualizada de imagens por reprodução fotográfica, no tamanho total de 40x60 cm, de cada uma das vereadoras, em ordem cronológica de diplomação.

Art. 3º A Galeria Lilás, deve ser inaugurada em sessão solene, com o objetivo de criar acervo histórico, iniciando com o registro da primeira mulher eleita democraticamente no município de Garopaba, e assim sucessivamente, todas as outras, com registros de nome completo, partido que representa e o período do mandato.

Art. 4º A cada mulher eleita, esta, deverá automaticamente, pelo(a) Presidente(a) da Câmara de Vereadores ser inserida na Galeria Lilás e passar a integrar o referido acervo histórico, com arquivo fotográfico, afixado sempre em sessão solene conforme Art. 2º e Art. 3º, desta Lei.

Art. 5º As fotografias destinadas às homenagens de que trata esta lei, serão reproduzidas em tamanho padrão 40 X60, às custas do orçamento próprio do Poder Legislativo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 26 de dezembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 27/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

LEI Nº 2226, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294079

LEI Nº 2.226, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
"INSTITUI A LOGOMARCA DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GAROPABA/SC".

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a logomarca da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, obrigatoriamente adotada conforme modelo Anexo, parte integrante e indissociável do presente.

Art. 2º É obrigatória a utilização da logomarca:
I - em todos os documentos oficiais, e nos materiais utilizados para correspondência interna e externa, oriundas da Procuradoria Especial;
II - nos eventos do Poder Legislativo que tratem de questões que envolvam a mulher;
III – em todo material físico ou virtual que envolvam a participação institucional da Procuradoria;

Art. 3º A Comissão que compõe a Procuradoria Especial da Mulher, será responsável pela orientação concernente à utilização da logomarca, zelando pela estrita observância e reprodução fiel da mesma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 26 de dezembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 27/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

LEI Nº 2227, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294080

LEI Nº 2.227, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
ESTABELECE AS DIRETRIZES DE ATUAÇÃO DO PROJETO "SOMOS TODAS MARIAS", QUE VISA A GARANTIA DA APLICAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA NO MUNICÍPIO DE GAROPABA E BUSCA REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A atuação do Projeto "Somos todas Marias", atuará no atendimento à mulher vítima de violência no Município de Garopaba será regida pelas diretrizes dispostas nesta Lei e na Lei Federal nº 11.340/2006.
Parágrafo único: O Projeto visa garantir a efetividade da Lei Maria da Penha integrando ações e compromissos pactuados no Termo de Adesão ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres estabelecendo relação direta com a comunidade, assegurando mensalmente o acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar por agentes públicos do Poder Executivo.

Art. 2º As diretrizes de atuação do Programa "Somos todas Marias", são:
I - instrumentalização das enfermeiras, psicólogas e assistentes sociais das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde no campo de atuação da Lei Maria da Penha;
II - capacitação dos membros da patrulha Maria da Penha e dos demais agentes públicos envolvidos para o correto e eficaz atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, visando o atendimento humanizado e qualificado;
III - qualificação do Município no controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a mulher, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;
IV - garantia do atendimento humanizado e inclusivo à mulher em situação de violência onde houver ou não, medida protetiva de urgência,

observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não revitimização;
V - corresponsabilidade entre os Entes Federados;
VI - parceria do Poder Público com a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, comando municipal da Policia Militar, Judiciário e Polícia Civil.
Art. 3º A equipe do Programa Somos Todas Marias, atuará na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que estejam em situação de vulnerabilidade ou com medidas protetivas ativas, integrando as ações realizadas pela Rede Catarina e Creas – atualmente responsável pelo atendimento a Mulher em Situação de Violência.

Art. 4º A coordenação, ações, forma de atendimento e organização interna do "Programa Somos todas Marias" serão fixadas mediante decreto do Poder Executivo, envolvendo as Secretarias de Saúde através da Atenção básica e vigilância epidemiológica que é responsável pelas notificações e Secretaria de Assistência que é responsável pela prevenção e controle dos indicadores, instituindo juntos protocolos de atendimento, definição de normas técnicas e a padronização de fluxos entre os órgãos que coordenam o atendimento e monitoramento da mulher e do agressor, e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços, se pautando pelas diretrizes previstas no art. 2° da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de dezembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 27/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 061/2019

Publicação Nº 2294084

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 061/2019

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 2 de janeiro de 2019 (02/01/2019), quinta-feira as 11 horas, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270081412019 (6824/2016) –Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: TAFFAR COMERCIAL LTDA - ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda(Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10270081272019 (7347/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ALEXANDRE RIZZOLO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda(Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
102700077072019 (8447/2018) – Reexame Necessário– Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: MIGUEL ARLICIO ROCHA (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda(Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.

Garopaba, 26 de dezembro de 2019.
Ronaldo Amaral Gonçalves
Secretário da JARF

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 062/2019

Publicação Nº 2294085

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 062/2019

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 3 de janeiro de 2019 (06/01/2019), sexta-feira as 11 horas, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270081422019 (5372/2015) –Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: CARLOS EDMUNDO PAITZEL (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda(Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10270081242019 (7353/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: CUSTODIO LUCIANO DOS SANTOS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda(Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
102700081012019 (7744/2019) – Reexame Necessário– Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: OSVALDO PEREIRA DE SOUZA (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda(Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.

Garopaba, 26 de dezembro de 2019.
Ronaldo Amaral Gonçalves
Secretário da JARF

Câmara Municipal

LEI Nº 2.224 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293928

LEI Nº 2.224 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
"DENOMINA "JULITA PAULA DE OLIVEIRA" O CENTRO MULTIUSO DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, MICHELINE ARANHA DE ARAUJO LUIZ, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Garopaba, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, nos termos do art. 40 da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "JULITA PAULA DE OLIVEIRA" O CENTRO MULTIUSO DE GAROPABA, localizado na Rua Lajeado, bairro Pinguirito, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de dezembro de 2019.
Micheline Aranha de Araujo Luiz
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Lei, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2019.

Publicada a presente Lei no DOM/SC em ____/____/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

Gaspar

Prefeitura

RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

Publicação Nº 2293392

A Secretaria de Assistência Social de Gaspar torna público o resultado final do edital de Chamamento Público nº001/2019 e 002/2019 – SAS.

Segue a relação dos projetos classificados que serão custeados com recursos do Ministério da Cidadania através dos convênios n 52/2018/SENAD e 53/2018/SENAD.

	Entidade	Projeto
01	Cruz Azul no Brasil	Plano Municipal De políticas sobre drogas
02	Cruz Azul no Brasil	Movendo Vidas

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR

Guaraciaba

PREFEITURA

EXTRATOS ADITIVOS CONTRATOS PRORROGADOS 2019 PARA 2020 (ILSON BORLA) PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2293225

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad06/19Cont33/17 - Contrato Nº: 33/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: ILSON ANTONIO BORLA EIRELI - EPP
Valor ..... : 153.129,35 (cento e cinqüenta e três mil cento e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 112/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR (ONIBUS, KOMBI E MICRO-ONIBUS) DESTINADO PARA O TRAJETOS ESCOLARES, GARANTINDO O ACESSO E A PERMANÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DOS ALUNOS DO ENSINO ENFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA PARA O ANO DE 2017.

MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04.19 EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO .DOC

Publicação Nº 2293396

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2019
Processo Licitatório n° 37/2019

O Município de Guaraciaba, SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 11.355.924/0001-27, com sede a Rua Presidente Kennedy, n° 455, Centro, município de Guaraciaba, SC, representado neste ato pela sua Ordenadora, Srta. Daiane Dorigon com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO. Para tanto, estará recebendo até as 11h00min do dia 13 de janeiro de 2020, na Prefeitura Municipal de GUARACIABA, no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Ademar de Barros, n° 85, Guaraciaba – SC, os requerimentos e documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente Edital. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá no dia 13 de janeiro de 2020, a partir das 11h00min, no mesmo local e endereço anteriormente citado e permanecerá aberto aos demais interessados até 30/11/2020.

Guaraciaba 26 de dezembro de 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guarujá do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 26.12.20

Publicação Nº 2293281

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 01/2019.
PROCESSO LICITATORIO Nº . 72/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Locação de Sistema de Gestão Pública, de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
VALOR TOTAL R$ 93.543,60
Guarujá do Sul, 26 de dezembro de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 66/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº. 40/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: POLO PUBLICIDADE LTDA
OBJETO: O prazo de vigência do Contrato de agencia de publicidade, fica prorrogado de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 42.000,00
Guarujá do Sul, SC, 26 de dezembro de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 01/2019.
PROCESSO LICITATORIO Nº . 72/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2018.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Locação de Sistema de Gestão Publica, de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
VALOR TOTAL R$ 4.590,24
Guarujá do Sul, 26 de dezembro de 2019.
Volnei Luis Gossler,
Secretário Municipal de Saúde.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 01/2019.
PROCESSO LICITATORIO Nº . 72/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Locação de Sistema de Gestão Publica, de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
VALOR TOTAL R$ 4.590,24
Guarujá do Sul, 26 de dezembro de 2019.
Franciane Baseggio,
Responsável FMAS

Guatambú

Prefeitura

AVISO TOMADA DE PREÇOS 13/2019

Publicação Nº 2293369

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com a Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 568/2019.
Tomada de Preço n. 13/2019.
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE A PAVIMENTAÇÃO JÁ EXISTENTE DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO NAS RUAS JOÃO BORTOLO FAVERO E MANOEL ROLIM DE MOURA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.
Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 13/01/2020.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 13/01/2020.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
Guatambu, SC, 27 de dezembro de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO TOMADA DE PREÇOS 14/2019

Publicação Nº 2293371

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com a Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 569/2019.
Tomada de Preço n. 14/2019.
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DOS PASSEIOS E CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA JOÃO BATISTA DAL PIVA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FINANCEIRO E CONTRATO DE FINANCIAMENTO – PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE -OPERAÇÕES COM ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL – CAIXA - CONTRATO Nº 2623.0502.004-74/2017 E CARTA REVERSAL N° 062/2019/GIGOVCH E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.
Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 14/01/2020.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 14/01/2020.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
Guatambu, SC, 27 de dezembro de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 25/2019

Publicação Nº 2293565

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Licitação:
1. Processo Administrativo nº 429/2019 — Pregão Presencial nº 25/2019

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Clóvis Dal Piva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n. 8.666/1993, bem como aos princípios que regem a Administração Pública, e:
Considerando que em resposta à impugnação do edital em epígrafe a Procuradoria Geral do Município manifestou-se no sentido de conhecer

e dar provimento ao recurso, para ver os termos do edital corrigidos e alterados;
Considerando que o Parecer Jurídico nº 009/2019 apontou indícios de irregularidades, maiormente pelas regras do certame promoverem a restrição de participantes;
Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina adotou novo posicionamento acerca dos contratos de natureza continua, agora orientando que é possível extrapolar o exercício financeiro;
Considerando o lapso temporal decorrido, para não incorrer em irregularidades, bem como para realizar estudo pormenorizado da matéria;

RESOLVE:
TORNAR NULO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESCRITO ACIMA, nos termos da Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal, e do art. 49, "caput" da Lei Federal n. 8.666/1993.

Publique-se, registre-se nos autos e cumpra-se.

Guatambu, 23 de dezembro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2019

Publicação Nº 2293594

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
Nº 007/2019
COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Herval d'oeste/SC, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013 torna público que realizará a Chamada Pública nº 007/2019 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Herval d'Oeste (SC), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para o primeiro semestre letivo de 2020

Os interessados deverão apresentar documentos de habilitação, Projeto de Venda, no dia 03 de fevereiro de 2020, às 14h00min, No protocolo Central junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças na Rua Nereu Ramos, 389 Centro Herval d'Oeste - SC. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no mural de informações na Prefeitura Municipal, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.hervaldoeste.sc.gov.br, e no departamento de Licitações no endereço acima indicado.

Herval d'Oeste 26 de dezembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

CREDENCIAMENTO Nº 010/2019

Publicação Nº 2293592

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Herval d' Oeste
CONTRATADO: IMEDIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica destinada a realização de exames clínicos especializados (Cintilografias)
VALOR Conforme Tabela
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de 28/12/2018.

Herval d'Oeste, em 10 de outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

RAFAEL SARETTA PORTUGAL
Pela Contratada

EDITAL NOTIFICAÇÃO DÍVIDA ATIVA Nº 001/2019/

Publicação Nº 2293866

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
DÍVIDA ATIVA Nº 001/2019

A Administração Municipal de Herval d'Oeste, em conformidade com a legislação vigente, e no uso de suas atribuições legais, diante da impossibilidade de notificação, via correio, de débitos tributários, NOTIFICA pelo presente edital todos os contribuintes abaixo relacionados, referente os lançamentos dos Tributos do exercício 2019.
Artigo 1º - A quitação do débito tributário poderá ser feita até o último dia útil de 2019.
Artigo 2º - Os débitos não quitados serão transferidos para dívida ativa no primeiro dia útil do exercício de 2020.

CONTRIBUINTES NOTIFICADOS:

12789 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A
12487 A & D CONSTRUÇOES CIVIL LTDA
13704 A G BRINDES LTDA - ME
5646 ABEL RODRIGUES DA SILVA
202 ABELIO DOS SANTOS
10133 ABILIO GONÇALVES DE LIMA
5115 ADAIR ALVES
7824 ADAIR JOSE DA SILVA
4751 ADAIR PEREIRA
7761 ADALTO DOMINGUES PEREIRA
7994 ADAO ADOLIR LINS
919 ADAO DA CRUZ
7970 ADAO DA SILVA
925 ADAO FERREIRA DE LIMA
10206 ADAO LUIZ DE OLIVEIRA
11264 ADÃO MEDEIROS SOUTIER
12373 ADAO VIEIRA DE CAMARGO & CIA LTDA ME
15136 ADELAR FERREIRA
18253 ADELIA ALVES DA CRUZ
11682 ADELINO DE ALMEIDA
4496 ADELIO BORGES
2734 ADEMAR BILIBIO
4218 ADEMAR GARCIA DA ROSA
11065 ADEMAR SCHUASTZ
11016 ADEMIR CARLOS BIOLCHI
7422 ADEMIR DE SANTI
11112 ADEMIR ELOI DA SILVA
161 ADEMIR GASPARETTO
5083 ADEMIR PORTE
10894 ADEMIR SAVIO PIRES DA SILVA
4660 ADEMIR SILVA
7505 ADENAR FERREIRA DA COSTA
8366 ADENIR CHAVES
12026 ADENIR FORTES
10944 ADENIR LUIZ REBELATTO
12899 ADILAR ZAMPIERI - ME
5684 ADILSON JOSE NEIZ
12333 ADM DO BRASIL LTDA
7778 ADORICO AFONSO FABRIN
17333 ADRIANA CELESTINA DE ALMEIDA PRIMO
8766 ADRIANA DA SILVA
11720 ADRIANA GRISON BERTUSSO
6004 ADRIANA PONTES STREY
16930 ADRIANA SALETE DAROLD
18160 ADRIANA VISSOTTO SIMIANCO
13080 ADRIANO DALLA VECHIA -ME
16488 ADRIANO MATOS
19286 ADRIANO SANTOS RICARDO
5055 AGENOR JOSE LUIZ
11932 AGOSTINHO ROSELI CHAVES

5427 AGUIMAR COELHO DA SILVA
4668 AIRTON LISBOA
2005 AIRTON SOARES DE LIMA
8257 ALAN RICHARD DE AGUIDA
4283 ALBA LORENCI
16282 ALBERTA LIMA
7962 ALBERTINA BORGES CARLITO
791 ALBERTINA DA SILVA LAURENTINO
2209 ALBERTO FERRARI
10034 ALBERTO FISCHER
11650 ALCEBIADES SIMÕES PIRES
11628 ALCEU LUNARDELLI
12500 ALCIDES ANTUNES DA LUZ ME
7804 ALCIDES DA SILVA CARDOSO
9371 ALCIDES DE OLIVEIRA
15024 ALCIDES FERNANDES DA SILVA - ME
1329 ALDINA IDA CAMPAGNOLO
8986 ALDINEIA APARECIDA MOREIRA
1261 ALDINO BEZ
485 ALDIR ANGELO PRANDO
11827 ALDIR BLAIL
544 ALECIO SOMENSI
5117 ALEIR DE OLIVEIRA
9192 ALESSANDRO PADILHA DOS SANTOS
7864 ALESSANDRO PEREIRA
5032 ALESSANDRO RODRIGO DALLA VECCHIA
2729 ALESSIO BARCELLA E CIA LTDA
5416 ALEXANDRE MULLER FRACARO
926 ALEXANDRE MUNIZ DE QUEIROZ
19335 ALEXANDRE NUNES
13481 ALEXANDRE PIRES - ME
15098 ALEXANDRE ROBERTO DA ROSA
2432 ALEXANDRINA SOARES DA ROSA
8312 ALEXANDRO DANUNZ
18845 ALEXSANDRO LUCAS RAMALHO
497 ALFREDO DA SILVA
11515 ALFREDO GIOVANE BEHERNS
1201 ALGEMIR JOSE BORGES
10566 ALICE PAULINA CAMPIGOTTO DE FREITAS
8621 ALINE NODARI
13429 ALISON VIDAL DE SOUZA ME
6301 ALMIR BENEDITO MOTTA
9318 ALMIR MACHADO
4376 ALMIR PENTEADO
5160 ALMIR PIMENTEL
16763 ALOISIO KUNERATH KUNZ
4198 ALTAIR RIBEIRO DANHANHA
4146 ALTAIR SILVEIRA DA CRUZ
11654 ALTAIR WUNDER
6104 ALTAIR ZAMPIERI

7305 ALZEMIR MACHADO
4737 ALZEMIRO PEREIRA DIAS
13668 AM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME
11478 AMABELE SALETE MACULAN
12248 AMADOR M. RODRIGUES & CIA. LTDA
982 AMANTINO CORREIA
10790 AMANTINO DA COSTA
2618 AMANTINO FRANCISCO DE OLIVEIRA
4493 AMARILDO COELHO PEREIRA
6359 AMARILDO DAMIAO PEREIRA
4846 AMARILDO DE OLIVEIRA
6357 AMARILDO JOSE DOS SANTOS
7973 AMARILDO NASCIMENTO
2598 AMARILDO SUTIL
4643 AMAZONAS MARIA DA ROSA
1116 AMELIO FURLAN
12266 AMILTON DA ROSA O EMPREITEIRO ME
4200 AMILTON DE ANDRADE
10906 AMILTON ROSA
7909 ANA CLAUDETE SAGGIN
5089 ANA DALALASTA
1468 ANA MARIA RIBEIRO BROETO
9479 ANA PAULA DO AMARAL
8490 ANA PAULA SILVA DOS SANTOS
4739 ANAIR ZUCO TELLES
455 ANDARILHO CEREGATTI DE GODOY
15689 ANDERSON ELVIO FONTES VARELA
848 ANDRADINA DE BRITO
10377 ANDRE ALVES DA SILVA
16669 ANDREA COSTA SANTOS SOARES
18964 ANDREA LARISSA DOS SANTOS HEBERLE
14827 ANDREIA PAROLIN
2699 ANGELA CRISTINA BILIBIO
13075 ANGELINA DO PRADO
2516 ANGELINO PEREIRA DOS REIS
1670 ANGELO TREVISAN
4280 ANILDO ANTUNES DE OLIVEIRA
10640 ANILVO DE JESUS
4887 ANITA DOS ANJOS
629 ANIVERSINDO LISBOA DE CAMPOS
8076 ANSELMO RODRIGUES
6113 ANTENOR VARELA
11068 ANTERIO LUIZ DA SILVA
2433 ANTONINA FABRIN
11816 ANTONINHA JULIANA DOS SANTOS
17615 ANTONINHO ZACCARON
1862 ANTONINHO ZAMPIERI
5174 ANTONIO ADECIR DE ALMEIDA
10775 ANTONIO ALVES

10781 ANTONIO ALVES
16848 ANTONIO CARLOS DA SILVA
1995 ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
3983 ANTONIO CARLOS RAMELLA
5157 ANTONIO CARLOS VENTURA
4276 ANTONIO DALAPRIA
4645 ANTONIO DE JESUS MAIA
11598 ANTONIO DE SOUZA
711 ANTONIO DUTRA CONCEICAO
11967 ANTONIO FABIO DE OLIVEIRA
1260 ANTONIO FERNANDES DIDOMENICO
7309 ANTONIO FERNANDO MASSIGNANI
4189 ANTONIO JORGE DE OLIVEIRA
9587 ANTONIO JOSE COELLI
1587 ANTONIO JOSE ZULIAN
2387 ANTONIO JULIO DA LUZ
1053 ANTONIO LUIZ DA SILVA
9721 ANTONIO LUIZ ROSALEN
11533 ANTONIO MARCOS TIEPO
1766 ANTONIO NELSI TANQUES
4639 ANTONIO NELSON ROMOALDO
16257 ANTONIO OSNY DE MORAIS ME
317 ANTONIO PARODI GOMES
7843 ANTONIO PEREIRA
10190 ANTONIO PEREIRA DE MORAES
203 ANTONIO RECALCATTI
7846 ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
11283 ANTONIO VANDERLEI FERREIRA
4578 ANTONIO VENDRAMINI
1338 ANTONIO WALDEMAR MARTINAZZO
14950 AR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES
10021 ARCISO MARINO MARTINI
6122 AREONILDO DALMEDICO
7184 ARGEMIRO BORGES
420 ARGEMIRO DIAS DA SILVA
18272 ARGUS DAG MIN WONG
4274 ARI CELSO GOMES
3131 ARI F. DE CAMARA
5209 ARI FLORIANO
4850 ARI FRANCISCO DE OLIVEIRA
10601 ARI ROQUE PIAIA
1815 ARI VIEIRA
1121 ARISTEU MARIA FERREIRA
79 ARLINDO BETTEGA
913 ARLINDO BUCCO
999 ARMANDO GUARAGNI
1130 ARMELINO DOMINGOS
1948 ARNILDO ANTONIO LAMPERTI
12911 ARNOLDO CAMPOS ME
16022 ARQUIBELO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME

10310 ARTEMIO AMANCIO DAMASCO
1131 ARTEMIO COELHO DA SILVA
10512 ARTEMIO LUIZ BIASSI
3861 ARTUR ERNESTO KLANN
5286 ARY JOSE FUGANTI
409 ARY ROZA CHAVES
1211 ASSIS BRASIL DA SILVA
1028 ASSIS TERENCIO DA SILVA
10574 ATELIER BORBA
9887 ATILIO BAREA
15027 ATILIO CESAR PASTORI
1715 ATILIO DE JESUS PEREIRA
942 AUGUSTO DA COSTA
596 AUREA ALVES DE OLIVEIRA
12913 AURELIO DO NASCIMENTO CONRADO TRANSPORTES
2064 AURELIO NASCIMENTO CONRADO
1342 AURELIO VIEIRA DE LIMA
10085 AURIO LEO BAMBERG
5098 AURORA BUENO
2087 AUTEMAR D'AGOSTINI
13923 AUTO MECANICA NORSAN LTDA-ME
5322 AVELINO RECALCATTI
5552 AZENIR RODRIGUES DA SILVA
12287 B. M. S. COMERCIO E TRANSPORTES
12430 B.R. EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME
15300 BANCO BRADESCO S.A
12984 BAR AMARELO LTDA
12774 BAR E MERCEARIA A.K.M LTDA - ME
12202 BAR E MERCEARIA BEAL LTDA - ME
13257 BAR E MERCEARIA R S LTDA
5650 BARBARA VICTORIA MAGRIM QUEIROGA
315 BEATRIZ DE LIMA DUARTE
4972 BEATRIZ LURDES BILHAR
14405 BEATRIZ TUREK MARCON
15804 BEDENDO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME
12277 BELEM COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LT
12740 BENDER & BENDER LTDA - ME
22 BENHUR LUIZ SPONCHIADO
2409 BENHUR MULLER
12478 BERGMANN COORET. DE SEGUROS DE VIDA LTDA
9811 BERNARDINO ELEOTERIO DE OLIVEIRA
14832 BIANCA APARECIDA ROSA
8468 BIANCA IURY COLOMBO SAVI
14794 BOMBAS INJETORAS HERVAL LTDA. - ME
4419 BONIFACIO BATISTA MARCONZONNI
13926 BORRACHARIA ESTRELA LTDA-ME
18033 BORTOLOSO MADEIRAS LTDA
13372 BOUTIQUE BEM ME QUER LTDA ME
13826 BRASIL TELECOM S/A
16745 BRAVO TEXTIL - UNIFORMES, EPIS E MATERIAL DE CO

17084 BRITO INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVIC
9794 BRUNA DOS SANTOS PACHECO
18909 BRUNO PIRES DA MOTA
15108 BRUNO PIRES DE MELLO
3681 BRUNO VALDIR ZANIN
14747 C M EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA - ME
4856 CACILDA PEREIRA
11306 CACILDA RAMOS ANDRADE
12126 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
9569 CAMILA CONSTANTINI
9359 CAMILA ESTER FRANCO
14158 CARDINAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10838 CAREM A. ROTTA E JOCELEI H. CONTE
9535 CARINA DAIANA RECALCATTI
7899 CARLA APARECIDA VARGAS
4594 CARLOS ALBERTO ANDRADE
8794 CARLOS ALBERTO DAMACENO
4116 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
10791 CARLOS ALBERTO FERREIRA
5365 CARLOS ALBERTO WEBER
7069 CARLOS BRUNETTO
4119 CARLOS DE ASSIS VOLPATO
9054 CARLOS EDUARDO BILIBIO
2730 CARLOS GONÇALVES
2576 CARLOS LUCI PEREIRA
5563 CARLOS ROBERTO DE JESUS
714 CARLOS ROBERTO FIDENCIO DA COSTA
1181 CARLOS ROGERIO CATTANI
1843 CARMELINDA PEREIRA DOS SANTOS
8697 CARMEM ANA SCARTON STREY
18357 CAROLINA LEITE MANTOVANI
16893 CAROLINE BITTENCOURT CORREIA
14420 CAROLINE MORESCO CONTTI
12364 CASSANDRE COM. E REPRES. LTDA
7867 CATARINA DA LUZ DE SOUZA
11082 CATARINA PEGORARO
9259 CATIA MARIA CHICHILEIRO DE MELO
13300 CAVALLI, ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA - ME
7836 CAZEMIRO DAMACENO
3875 CELIA V. AKIJAMA
2548 CELIO S. W. SCHLINDWEIN
6135 CELITA MASSOCCO
10643 CELSO AGOSTINHO SCARTON
1157 CELSO BERTUSSO
7798 CELSO PEREIRA
10744 CESAR AUGUSTO PEREIRA DA ROSA
15965 CESAR LUIZ OLIVO
7839 CESAR PEREIRA DOS SANTOS
248 CESARINA JOAQUINA DA ROCHA
7323 CEZAR AUGUSTO DELLANTONIO

3799 CEZAR JANDIR GALDINO
12037 CEZAR LUCIMAR SEGATTO
13869 CHAPEAÇAO E MECANICA SANTO ANTONIO
19243 CHARLES DA SILVA DE LIMA
7117 CHARLES TADEU PICCININ
18719 CICILIA LEITE DA SILVA
18606 CIELLO ODONTOLOGIA LTDA
4233 CINIRA DOS SANTOS
12154 CLAIELO COM. E REPRES. LTDA-ME
1828 CLAIR CORSO
16247 CLAIR PEDROSO DE ALMEIDA
11078 CLARI FEDRIZZI
2042 CLARINDA DA LUZ DURIGON
16972 CLAUDEA BEL RODRIGUES ME
84 CLAUDEMIR ALVES DE OLIVEIRA
8805 CLAUDEMIR DAHMER
8380 CLAUDETE DA SILVA POLO
7840 CLAUDETE DE OLIVEIRA
11943 CLAUDIA ANDREA DAHMER ROSSI
8957 CLAUDIA BIOLCHI
12523 CLAUDIA CRISTINA TELES DE CARVALHO - ME
1175 CLAUDIMIR ANTONIO BORTOLUSSI
13669 CLAUDINEI MOREIRA -
36 CLAUDIO ARENHART
15470 CLAUDIO DE SOUZA RIBEIRO
13350 CLAUDIOMAR JOSE PARNOFF
19101 CLEBER SURDI LAURINDO
1692 CLECI CAMPOS RODRIGUES
521 CLEIMARCOS GUARAGNI
4346 CLEUDIR SURDI
14263 CLIMALAR CONDICIONADORES DE AR LTDA- ME
4816 CLODOALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
6998 CLODOALDO TERLAN
4884 CLODOALDO VARELA DOS SANTOS
11710 CLOSMIR PARIZE
13059 COM. ATACAD. E VAREJ. DE PRODUTOS DE LIMPEZA M
14669 COMERCIO DE MASSAS CASEIRAS ARTESANAIS ANA L
14109 COMERCIO E REPRESENTACOES ADELCO LTDA
14737 CONDOMINIO EDIFICIO SANTA CATARINA
13057 CONDOMINIO EDIFICIO VILMAR MOREIRA
3163 CONFECCOES SEGRETO LTDA
4813 CONSTANTINA RIBEIRO DOS SANTOS
5135 CONSTANTINO RICARDO
14294 CONSTRUTORA E INCORPORADORA CONTTI LTDA - M
13559 CONSTRUTORA LITUS LTDA
13355 CONSTRUTORA VALE SUL LTDA - ME
13657 CONSTRUTORA ZAGONEL EIRELI
13936 CONTABIL ARGENTON LTDA
12918 CONTABILIDADE OBJETIVA LTDA
14391 Contribuinte 00000000012212Não Cadastrado

14393 Contribuinte 00000000012215Não Cadastrado
13031 COOPERATIVA DE CRED. RURAL DE OURO - SULCRED
16026 CORAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA ME
16974 CREMILDA SANTANA
9309 CRISTIANE APARECIDA CARL
13277 CRISTIANI DE OLIVEIRA DECORAÇÕES
7953 CRISTIANO ALVES DA SILVA
15008 CRISTIANO DA SILVA BACKES
8863 CRISTIANO PADILHA DOS SANTOS
11979 CRISTIANO VIEIRA JUNIOR
11413 CRISTIANO VIRGILIO PELLIZZARO
12841 D.C. - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME
12229 D.G. SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA - ME
11317 DAGOBERTO PRIMO
13494 DALABRESS REPRESENTAÇOES LTDA
12580 DALANORA & GHIGGI COM. E REPRES. LTDA
12885 DALANORA E GHIGGI DIST. DE MATER. DE CONSTRUÇ
9608 DANIANE MABEL BLEICHUVEH
18769 DANIEL AFONSO D'GOSTINI
8897 DANIEL DE OLIVEIRA
8293 DANIEL GOMES CASTANHEIRA
9970 DANIEL STABEL
17680 DANIELA GRUTZMANN MEISTERLIN ME
9216 DANIELA MARTINI LIMA
19264 DANIELA PIOVESAN DA SILVA
1839 DARCELINO FERREIRA
11556 DARCI APPEL
4180 DARCI BECKER
277 DARCI DAHMER
4581 DARCI DE LIMA
15173 DARCI DE OLIVEIRA
205 DARCI DOMINGOS BEAL
1668 DARCI FABIANO CABRAL
10885 DARCI JOSE CAVALLI
6145 DARCI LOVATEL
11470 DARCI SAVARIS
5330 DARCY COSTA
1596 DARCY DANESI
3893 DARI LUIZ DE LIMA
1775 DAVI DA FONSECA
1117 DECIO PANSERA
13308 DEISE FRANCIELE PISTORI -ME
15828 DEIVIDI FONSECA ME
6151 DEJAIR KRAUSE
125 DEJANIRA SCAPINI
8685 DELCIO ALOISIO LAMB
4481 DELCIO LOSESTEIN
266 DELCIR PELICCIOLLI
14780 DELMAR JUNKES
10968 DENILSON LUIZ FERREIRA

5390 DENIZE BACHIN E RENATO ANTONIO BACHIN
4093 DENIZE ROZE HUGEN DE QUADROS
7838 DEOLICIO PEDRINHO DA ROSA
5803 DEOLINDA MACIEL
5826 DERCILIO DOS SANTOS
8009 DEUCLECIA APARECIDA DA SILVA
5394 DEUMIR ANTONIO BORTOLI
8024 DEVAIR KRAUSE
14817 DEVANIR ANTONIO DA SILVA - ME
8419 DEYSE ELAINE ROCHA BEVILAQUA
17309 DIANGHO NUNES
9419 DIEGO ANTONIO LORENI
6619 DIEGO DE AZEVEDO
7886 DIEGO MULLER FRACARO
5132 DIMAS PEDROSO
4849 DINALVA APARECIDA DE OLIVEIRA
356 DINARTE LOPES SANTANA
16541 DIONATHAN MARCOS COMUNEL ROSERA
1785 DIONISIO RATTI
9971 DIRCEU BARETTA
10749 DIRCEU DE LIMA
1413 DIRCEU LORENCO DE ALMEIDA
11870 DIRLANE DA SILVA
10518 DIRLENE MARIA GASPARETTO PARISOTO
5647 DIRNEI RODIVON HUGEN
5549 DIRONETE DE OLIVEIRA ANDRADE
1250 DIVA FORTE
11602 DIVA MORAIS
1521 DIVAIR PIOVESAM
7560 DIVERSINA CARLETTI
1146 DOILHO VITORINO CANAL
2334 DOMINGOS FERREIRA DA SILVA FILHO
4906 DOMINGOS JORNI CELLY
11993 DONIZETE GUARAGNI
5226 DORALICE DE LIMA
5090 DORILDE RIBEIRO
3901 DORIVAL PEREIRA MACHADO
1998 DORVALINO CORREA DRUM
1325 DORVALINO DUTRA DUARTE
12624 DORVALINO DUTRA DUARTE ME
2075 DORVINO PERES DE MACEDO
14958 DOUGLAS BRANDALISE
8780 DOUGLAS MACEDO
2363 EDAIANE ROBERTA PESSINI
2173 EDAIR BRUNO GASPARETTO
15075 EDEMAR NICHETTI
7944 EDEMILSON ADAIR CORREA NASCIMENTO
12090 EDEMILSON SCHNEIDER RUBINIHC
16109 EDENILSO CARVALHO DA SILVA
15620 EDERSON CONING

247 EDESIO PEREIRA
7799 EDEVALDO MODESTO
1136 EDEVALDO SILVEIRA BRAGA
11027 EDILSON LUIZ TAUFER
9308 EDIMAR COMARETTO
6360 EDIMARA TEREZINHA FAVETTI
1911 EDITE DOMINGUES DA SILVA
15731 EDMILSON CAMELO DE ANDRADE
4337 EDNILSON AMALCABURIO
13426 EDSON ALVES ELETRICA ME
4852 EDSON CAMARGO
7861 EDSON DOS SANTOS GROSS
5195 EDSON FALQUETTI
5245 EDSON JOSE BANDEIRA
6631 EDSON LUIZ POPP
10687 EDSON LUIZ STECHINSKI
8482 EDSON PILATTI
6531 EDSON ROBERTO DA SILVA SOUZA
10016 EDUARDO FERREIRA
4487 EDUARDO LUCIO MENDES TAVARES
15701 EDUARDO LUIZ DE SOUZA
15523 EDUARDO PARIZE
17311 EDUARDO ROSSI
13230 EFREM & FILHO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LT
1074 EGIDIO RUFATTO BALBINOTTI
41 EGON RUPPENTHAL
4035 EITOR PEROTTO
18521 ELEANDRO VIEIRA SATIQ
18939 ELENA SALETE TRENTIN
13965 ELETRO B. P. LTDA-ME
13211 ELETRO INSTALADORA MONTEC LTDA ME
13554 ELETROMAX INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
4203 ELEVINO CRESENCIO DA SILVA
6549 ELI CARLOS DO AMARAL
8798 ELIANE VICENTE
635 ELIAS DEL PIZZOL
11461 ELIO JOSE PEROTTO
7790 Elisa T. dos Santos
7796 Elisa teles dos santos
16925 ELISANDRA APARECIDA MORAIS
9537 ELISEO BORTOLI
11185 ELIZA TERENCIO DA SILVA
13349 ELIZABETE PATRICIA KUDYNOU
8350 ELIZANDRA DA LUZ DURIGON
16289 ELIZANGELLA DE CASTRO MOTA
10596 ELMIR BENDER
2405 ELOI WASSERBERG
419 ELOIR ANTONIO DEL PIZZOL
7800 ELOIR LOPES LEAL
14901 ELOISA APARECIDA CARMINATTI

24 ELSON LUIZ DE MATTOS
1057 ELVIRA PITTOL
26 ELVIRA SCHLINDWEIN BELLON
11236 ELVIS RIBEIRO
5502 ELZA PEDROSO
12448 EMBALAGENS ESTRELA INDUSTRIA E COMERCIO LTD
8251 EMERSON DA SILVA
3782 EMILIO RODRIGUES DOMINGUES
2825 EMMA SPESSATTO COSTA
14004 EMPR. ALVES LTDA-ME
14106 EMPR. DE MAO DE OBRA GELSON LTDA
12176 EMPR. DE MAO DE OBRA VISSOTO
14003 EMPR. MAO DE OBRA IRMAOS GALDINO
12331 EMPREIT MAO DE OBRA MARCOS DOS SANTOS LTDA
13220 EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA E MERCEARIA G O LT
14032 EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA SAO JORGE LTDA
11164 ENIO WAZEN
5787 ENORIO LUIZ SIMON
4568 ENY CORREIA DE MELLO
675 EPIFANIO ALVES DREHER
3896 ERCIDIO JUNG
16523 ERENI SALETE FERRARI
9446 ERIC RIES
10384 ERICA MARIA ALBERTI
5766 ERICA PERLIN PARIZOTTO
852 ERNANI ANTONIO PAZ
1880 ERNESTINA NASCIMENTO CARVALHO
1351 ERVINO DE FREITAS
12503 ESMERALDA MARIA DA SILVA ME
274 ESPOLIO JOSE FERREIRA
527 ESTEVAO DA CAS
15885 ETELVINA MARGARIDA TREVISAN
591 EUCLEBER ROSIMAR DA SILVA
8209 EUCLYDES SELVINO GRANDO
10047 EUGENIO SERGIO ALBERTI
6812 EULER FRANCESCHET
4845 EUPHRASIA COELHO RODRIGUES
1001 EURIDIO CUNHA
5211 EUSEBIO SAGGIN
7832 EVA DA SILVA MARIA DOS SANTOS
3843 EVA DE FATIMA DO NASCIMENTO
4247 EVA MARIA DA FONSECA
10860 EVA MARLENE INACIO
4554 EVA MARQUEZZI
9960 EVALDIR BENDER
8781 EVANDRA GEMELLI
12044 EVANDRO BRUNO LOPES DE BARBA
5721 EVANDRO LUIZ JACOMEL E OUTROS
607 EVANICE FERNANDES DE CANDIDO
5795 EVANILDA B PIVETTA

18906 EVELIN KAROL JACINTO
4969 EVERALDO BALESTRO
7789 EVERALDO TUSQUI BALLER
8433 EVERSON BESBATI
9658 EVERTON DAVID DOS SANTOS DE OLIVEIRA
17812 EVERTON KRUG
9139 EVERTON PARISENTI
5013 EVILAZIO DE CARVALHO
1103 EZIO LUIS OLEINICK
9666 FABIA SCHALY COUSSEAU
5986 FABIANA KREMER E GLAUCIONIR PEREIRA
9377 FABIANO CAVALHEIRO DE JESUS
9325 FABIANO FRANCISCO NORA
8327 FABIANO LUCIO GALVÃO
7989 FABIANO OTTONELLI
9423 FABIO ANTONIO STELLA
13491 FABIO RODRIGUES DE SOUZA ME
16604 FABIO VIVAN GRIGOLLO
9299 FABIOLA DE BONA
11186 FABRICIO DA SILVA COELHO
18023 FABRICIO LAVRATTI
4399 FAMILIA FERREIRA
14069 FANTIN COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA -ME
17314 FECAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA ME
18501 FELIPE FOLLE
8530 FELIPE MARCIANO
1674 FELISBERTO MACIEL
4996 FELIX ZANELLA
52 FERMINO SPESSATO
7860 FERNANDA DA SILVA
18251 FERNANDA MARIA PELISSARI
13278 FERNANDES DA SILVA REPRESENTAÇÕES COMERCIAI
13515 FERNANDO ARGENTON ME
15480 FERNANDO FEITOZA
9006 FERNANDO MARTINI
13631 FIORENTIN SERVIÇOS GERAIS LTDA
3801 FLORENCIO VARELA DOS SANTOS
915 FLORESMAR DUTRA DO AMARAL
15159 FRANCIELE DO AMARAL
7911 FRANCIELE ROMUALDO
9224 FRANCIELI ROSANGELA BONATO
13524 FRANCIELLI PINTO ME
8983 FRANCIELO LUIZ BELOTTO
9522 FRANCIO ROMULO FRARAO
11168 FRANCISCA MASCARENHAS DA LUZ
10208 FRANCISCO ALAOR MOREIRA
4021 FRANCISCO ASSIS BRANCO
4535 FRANCISCO ASSIS DE LIMA
8075 FRANCISCO CARLOS DA CRUZ
1213 FRANCISCO FERREIRA DA TRINDADE

8851 FRANCISCO GABRIEL JORGE
5389 FRANCISCO GONCALVES
2089 FRANCISCO JOAO MARIN
4201 FRANCISCO JOSE DE ANDRADE
5869 FRANCISCO LUIZ DE BARROS
7449 FRANCISCO NICHELATTI
726 FRANCISCO RIBEIRO DE MEDEIROS SOBRINHO
19208 FRANCISCO VITALINO MULLER
8500 FRANCISNEI DANIELLI
1989 FREDOLINA FRANCISCA DA CRUZ
318 FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA MILITAR - FUMPOM
13127 G.I REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
13860 G.PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E
13142 G.R.A.TRANSPORTES,INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
13486 G7 TELECOMUNICAÇÕES LTDA- ME
19308 GABRIEL WILLIAN CHAVES DA SILVA
13234 GASPARETTO COMERCIO DE RAÇÕES LTDA
6388 GEFERSON VIEIRO DE OLIVEIRA
1536 GELSO BARBIERI
5180 GELSON STRAI
861 GELSON TERENCIO DA SILVA
2454 GEMA LUIZA BEDENDO
5417 GEMA ZAGO
6068 GENESI ROVEA PIOVESAN
10864 GENI CECILIA PERES
3571 GENILDO ESPER
3223 GENTIL DA SILVA
1850 GENTIL INOCENTE
1821 GENTIL JOAQUIM P. DE OLIVEIRA
1147 GENTIL POLO
166 GENUIR PEDRO DEBONA
5353 GENUIR SECCO
4706 GERALDINO DE OLIVEIRA CAMARGO
909 GERALDO DE OLIVEIRA
4619 GERONALDO COELHO DA SILVA
7841 GERSON DA ROSA
13443 GERSON LUIZ BUCCO - ME
1638 GERSON MARCOS COSTA
12641 GICELE LUIZA MORANDINI ME
2689 GILBERTO COLUSSO
10921 GILBERTO DO AMARAL
10778 GILBERTO LUIZ MIGUELAO
8227 GILBERTO ROQUE DE MORAES
6340 GILBERTO VACCARI
3927 GILBERTO VICENTE LUIZ
5097 GILMAR ADRIANO
11109 GILMAR ALVES
3930 GILMAR BOLSI
9124 GILMAR CARVALHO
4251 GILMAR COELHO PEREIRA

4195 GILMAR DE OLIVEIRA
7498 GILMAR DIAS FERREIRA TERRES
6971 GILMAR JOSE DRI
13617 GILMAR LUIZ VASTRES ME
7853 GILMAR MACEDO
1365 GILMAR MIGUELAO
9086 GILSON CARLOS CHIAMULERA
2715 GILSON LUIZ BEC
8847 GILSON TERENCIO DA SILVA
8672 GISELA GANDIN
11735 GIUCLESIA ADRIANA DE ASSIS
15457 GIVANILDO DA SILVA
1927 GLACI MARIA SILVA CIOTA
5028 GLACI PADILHA
10679 GLAUCIO GRANDO GALLI
15640 GR S/A
14184 GRAFICA DALLA ROSA LTDA
16311 GRAZIELA BARBIERI
9389 GREMILSON COMARETTO
2073 GUILHERME RIES
12258 GUINDANI & GUINDANI LTDA
11547 GUNTHER CRISTIANO BUTZEN
13365 H E DISTRIBUIDORA LTDA ME
1283 HARLEY ROBERTO CALIARI
4702 HELENA PADILHA DE ALMEIDA
506 HELENA RIBEIRO DA CRUZ
4353 HELENIR ROSA THOMAS
984 HELIO PASINATO
2014 HENRIQUE RIBEIRO DE CAMPOS
4089 HENRIQUETA PEREIRA
478 HENRIQUETA RIOCHARD
797 HERCULES ROSSI
338 HERDEIROS DE MATHEUS GELATI
11623 HERMES BRESOLA
246 HERMES LORENÇO DA ROSA
18555 HERVAL SERVICOS DE TRANSPORTE E ENTREGA RAP
13012 HERVALPLAST COMERCIO DE PLASTICOS LTDA ME
11322 HEULES MISTURA
11143 HILARIO LOCHSTEIN
7902 HILARIO PEREIRA DUARTE
5509 HILDA DE OLIVEIRA PRATTO
15706 HINAYAN CRESTANI
13595 HOFSTETER E FALCHETI REPRESENTAÇÕES COMERC
11144 HOMAR AURELIO
664 HONORATA NERIS DA SILVA
1020 HORACIO DA CRUZ MARTINS
7928 HORALINO ALVES DE MORAIS
2202 HUGO FERRARI
13215 I.A.R. PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME
5604 IDAIR RIBEIRO DE ANHAIA

10356 IDAIR RIVA
4382 IDALINO ANTONIO DA SILVA
3777 IDAUTE DE QUEIROZ ALVES
18956 IDEIAS COMUNICACAO VISUAL LTDA
1193 IDERCINA DE OLIVEIRA
2099 ILARIO NIERDERLE
16651 ILDA NUNES MARCHIOTTI
7849 Ildamara Souza
3246 ILINITA SCHLINDWEIN SAGGIN
4199 ILONI APARECIDA DE PAULA
14324 IMOBILIARIA BALNEARIO PIRATUBA LTDA
1561 IMOBILIARIA JACOMEL LTDA
1148 IND. DE BALAS BOAVISTENSE LTDA
15919 INDIAMARA HELENA DALPUSEL
14936 INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPONJAS RM LTDA ME
13307 INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES J.B. LTDA
14209 INDUSTRIA E COMERCIO PITOL LTDA
12144 INDUSTRIAL MOVELEIRA GODOY LTDA ME
16231 INES ALVES MINI MERCADO ME
6058 INES FERREIRA
10509 INES MARIA BUSSACRO
2236 INIZIO ROSSA
13284 INSTRUARTE SERVIÇOS ARTESANAIS LTDA ME
5941 INUIR GIRARDI
6654 IODETE CORDOVA PASSOS
10440 IONE FATIMA DA COSTA
6184 IRACI BERTELLI
6074 IRACI BERTOTTI SALVATORI
6185 IRACI RAIMUNDO ROVER
10549 IRAJA PEREIRA DE ALMEIDA
6015 IRENA DE ALMEIDA ROSSDEUTSCHER
11230 IRIA GHIGGI
5161 IRILDO MAESTRE
5074 IRINEU DA COSTA
3937 IRINEU JOSE ARALDI
599 IRINEU NADIR FRASSON
688 IRINEU PALMA DE MATTOS
5139 IRINEU PEREIRA PINTO
7936 IRINITA RIETER
410 IRIS PASSOLD
4135 IRIS PECIN BEC
1694 IRMGART FRISKE
18172 ISABEL CRISTINA CATTANI
5820 ISAIR J. DE OLIVEIRA E CELIA GALDINO
11335 ISRAEL MARQUES MOREIRA
8916 ITACIR DOS SANTOS
3979 ITACIR PEREIRA
5014 ITAJAIR LUIZ DE VARGAS
4131 ITAMAR CHIAMULEIRA
5254 ITAMAR ESQUINA E OUTROS

11314 ITAMAR FAVETTI
18410 ITAMAR PALOSCHI
8890 IVA ODORISSI
2557 IVAIR ANDRADE
7446 IVALDIR DOS SANTOS
8701 IVAN ROBERTO ANGOLINI
5067 IVANDIR DE SOUZA CORREIA
10747 IVANILDE DA SILVA
4929 IVANILDO FATTORI
4768 IVANILDO JOSE CARMINATTI
4042 IVANIR ANTONINHO DE BONA
1903 IVANIR BISCHOFF
1894 IVANIR MERLINI
4342 IVANIR MIOTTO
112 IVANOR ALESSANDRETTI
7931 IVETE DA SILVA
12086 IVETE SILVA ROVEA
4903 IVILAZIO VARELA DOS SANTOS
5141 IVO DE OLIVEIRA
11054 IVO PREZZOTTO
9939 IVO SCALABRIN
7793 IVO VANDERLEI VARELLA
2650 IVONE CIELLO
1986 IVONE COMARETTO
7848 IVONE LOPES
832 IVONE NASCIMENTO DE OLIVEIRA
10930 IVONE SALETE DA LUZ
9827 IVONE SALETE SCHIAVINI DA SILVA
6361 IVONE ZARPELON
11340 IVONEI ANTUNES DA SILVA
7930 IVONETE GONÇALVES
16429 IVONETE PARENTI SILVA
5172 IVONETE TEREZINHA SCHEMES
5111 IVORI MACEDO
3252 IZABEL FERREIRA
2759 IZABEL LEONTINA REZENDE DA SILVA
3261 IZABEL MARIA REKES
4889 IZALINA DOS ANJOS
5095 IZELIO GERALDO CARRARO
10142 IZIDIO VARELA AMORIM
4359 IZIDORO SZEREMETA
13602 J M MONTAGENS E MANUTENCAO LTDA
3546 JACIR GONÇALVES
17298 JACKELIANE PELLEGRINI
19348 JACKSON LUCAS PIMENTEL DOS SANTOS
5518 JAIME DA ROSA
4000 JAIME DADALT
2395 JAIME MEDEIROS
5038 JAIMIR CASTANHA
2819 JAIR ANTONIO CAMARGO

3788 JAIR ANTONIO ZANCHET
4197 JAIR CARLOS COELHO DA SILVA
11147 JAIR DA COSTA
5455 JAIR DA ROSA
10668 JAIR DOMINGOS PIACENTINI
4798 JAIR STOPASSOLA
4968 JAIR SUTIL VARELA
6568 JAIRO DE GIACOMETI
8976 JAIRO FERREIRA
3860 JAIRO LUIZ REZENDE
2494 JAIRTON GARCIA
17577 JAISON FELIPE MASSON
4032 JAKO JOAO JACOMEL
12595 JAKSON KAR LTDA ME
9097 JAMES BONAMIGO DE ARAUJO
9094 JANAINA PICININ GRAFF
2292 JANDIR CANDIDO CRISTOFOLLI
14979 JANDIR DIAS
12065 JANDIR DOMINGOS FERRANDIN ME
10803 JANDIR GARVIN
3974 JANDIRA PEREIRA DA SILVA
2295 JANDIRA ZEN CRISTOFOLLI
4295 JANE TEREZINHA DE JESUS PAGNO
9014 JANETE FARENZENA
11693 JANETE PILATTI
7430 JANI MARCE PEREIRA DA SILVA
10364 JANICE RISOLEIDA VETTORI PRATTO
11400 JANINHA A. VARGAS DOS SANTOS
8305 JAQUELINE DARÓS LACERDA WARKEN
17436 JAUNTLEY DE CARVALHO
13353 JAYMANES SERVIÇO AUTOMOTIVO SOCORRO GERAIS
16106 JEAN CARLOS DE OLIVEIRA ARENHART
18137 JEAN CARLOS SIMIANCO
9506 JEAN CARLOS VIEIRA DA ROSA
15163 JEAN DOMINGOS BRESSAN
12067 JEAN PAULO MASCARELLO
8382 JEFERSON ADÃO DA SILVA
14672 JEFERSON CARNEIRO
6353 JERONIMO DE JESUS LIMA VILLELA
8935 JERRY ADRIANO DE SOUZA DIAS
705 JO MOREIRA
7806 JOACIR DE SOUZA
1236 JOAO AGOSTINHO CONTE
11409 JOAO ALCIDES MARQUEZE
9203 JOÃO ALICEU CAVALHEIRO
7812 JOÃO BASSANI E OLIVIO ARGENTON
7865 JOÃO BATISTA COELHO DA SILVA
2026 JOAO BATISTA ISLER
9876 JOAO BATISTA SUTIL
8807 JOAO CARLOS DA ROSA

4749 JOAO CARLOS RIBEIRO DA LUZ
4738 JOAO CARLOS TELLES
7879 JOÃO CORDEIRO PINTO
2612 JOAO DE MATTOS
362 JOAO DE SOUZA OLIVEIRA
4898 JOAO DOS SANTOS
1067 JOAO EDUARDO KRISCHEL
934 JOAO FRANCISCO FERREIRA
821 JOAO FRANCISCO JESUS DA SILVA
4123 JOAO GUILHERME MARTINAZZO
937 JOAO HENRIQUE DA SILVA
2067 JOAO INACIO NETO
3524 JOAO JOACI CASTEGNARO
14680 JOAO JOAQUIM DA SILVA
12074 JOAO LEONIR VARELA
614 JOAO LUIZ MARTINS
10427 JOAO MARIA AGUSTINHO MACIEL
887 JOAO MARIA ALVES
12089 JOAO MARIA BENTO
10383 JOAO MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO
4231 JOAO MARIA GONCALVES
1696 JOAO MARIA NERE DA ROCHA
10064 JOAO MARIA RIBEIRO DE CAMPOS
7866 JOAO MARIA SCHEITEL
8881 JOAO MARIA VIEIRA
2855 JOAO PEDRO KUNZE
640 JOAO PEREIRA DA SILVA
508 JOAO PEREIRA DOS SANTOS
5159 JOAO PIMENTEL
7978 JOAO PINTO
8288 JOAO ROBERTO DUTRA DUARTE
8082 JOAO RUPPENTHAL
7933 JOAO VANDERLEI LOPES DA SILVA
6200 JOAOZINHO ROQUE CECATTO
12093 JOAQUIM CONRADO-ME
4991 JOAQUIM DE OLIVEIRA
9076 JOCELEI RIBEIRO DA CRUZ
5449 JOECIR LUIZ DADALT
1628 JOEL GALLIOTTO
11926 JOEL RAMOS
10924 JOEL VALENTIN WAGNER
9690 JONATHAN GLEIK BARROS TENUTI
16134 JONECIR SIZERIO
5731 JORGE ANDRE SOBOTKA TIEPO E JULIANA S TIEPO
6042 JORGE ANTONIO OESCHSLER
4023 JORGE ARGENTON
16283 JORGE BILIBIO
257 JORGE BRUNO DA ROSA
715 JORGE CLAUDIO JUNGS
14860 JORGE DE OLIVEIRA MERCEARIA - ME

10628 JORGE FRARON
6819 JORGE LEMES DA COSTA
10547 JORGE NUNES DA SILVA
5272 JORGE PISTORI
116 JORGE TIEPPO
6356 JORGELI RIBEIRO DA ROSA
3007 JOSE A. FERREIRA
10132 JOSE ADAO AMARAL
18542 JOSE ADEMIR DA SILVA
13004 JOSE ADILSON TEIXEIRA
2838 JOSE ADMILSON FERREIRA
5589 JOSE ALCEU DA ROSA
1758 JOSE ALVES DA SILVA
9868 JOSE AMANCIO FERREIRA
7427 JOSE AMILTO KELLER
1356 JOSE ANTONIO DE SOUZA
5290 JOSE ANTONIO LOPES XAVIER
11350 JOSE AURELIO SILVA DA ROSA
2651 JOSE AURIVAN RODRIGUES
5649 JOSE BENINCA
3952 JOSE BENTO
7472 JOSE BORGES
4475 JOSE CARLOS CIMARDI
5042 JOSE CARLOS E MARLENE MARTINAZZO
16530 JOSE CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS
5432 JOSE CLAUDINO KOLOSKE
11917 JOSE CLODOALDO BERNARDO
482 JOSE COELHO DA SILVA
722 JOSE DARCI TERLAN
5105 JOSE DE ASSIS PEREIRA DOS SANTOS
1155 JOSE DE OLIVEIRA
6624 JOSE DE OLIVEIRA
3767 JOSE DIVANIR DA ROCHA
3739 JOSE ELEOVALDO DA SILVEIRA
6204 JOSE ELOI CHIES
10 JOSE FAVORINO DE ANDRADE
6206 JOSE FELTRIN
12992 JOSE FERNANDO DA SILVA CHAVES
1281 JOSE FRANCISCO DA SILVA
11640 JOSE GOMES DE OLIVEIRA
579 JOSE IDAVEL BLEICHOVEL
4812 JOSE ITACIR GONCALVES
15079 JOSE JOAREZ MELLO
5651 JOSE KLABUNDER
1695 JOSE LIMA
7956 JOSE LUIZ BASSO
2327 JOSE LUIZ SAVI
10240 JOSE MAIA
2552 JOSE MARIA COELHO DA SILVA
4625 JOSE MORCIR PEREIRA

4858 JOSE NELSI DE SOUSA
11447 JOSE OSMILDO LAUTERIO
15686 JOSE OSNI DOS SANTOS
7338 JOSE PEDROSO
5348 JOSE PLINIO VARELA
132 JOSE REMI PEDROSO
3746 JOSE RIBEIRO DE LARA
10662 JOSE RICARDO WASSERBERG
19259 JOSE SANTOS DE OLIVEIRA
920 JOSE VENTURA FERREIRA
17097 JOSE WASEN
7847 JOSEVALDO VIEIRA DO PRADO
14967 JOSIANE APARECIDA DE LIMA
18654 JOSIANE TABORDA
9664 JOSLAINE CRISTINA DE LIMA
5036 JOVELINA DESANTI GOMES
5193 JOVELINA PEREIRA CAETANO
8084 JOVIL ANDRIGO
5311 JOVINO DE JESUS FERREIRA
16400 JR REPRESENTAÇÕES DE PLANOS DE SAUDE LTDA M
15463 JR TRANSPORTES EIRELI ME
17047 JT COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME
10429 JUÇARA BENVENUTI
4629 JUCELENE GUEDES
5547 JUCELINA ALVES
9013 JUCEMAR DE ASSIS
16533 JUCIANI PEDROSO DE OLIVEIRA
8982 JUCILEI SCHNEIDER
10187 JUDITE FERREIRA DE OLIVEIRA
9702 JULIANA DE PAULA
17702 JULIANA HERICKS
17759 JULIANA SANTOS
15930 JULIANO E JOEL ACABAMENTOS LTDA ME
9680 JULIANO JOSE BORDIM BERGO
14714 JULIANO NUNES CORREA - ME
12944 JULICOM REPRESENTAÇÕES LTDA
4220 JULIO CESAR ALVES
8278 JULIO CESAR GONÇALVES
2322 JULIO CEZAR BORGES PINTO
748 JULIO MACHADO SOARES
2502 JULIO NELCI GOMES PALACIOS
4246 JULIO NERES DA ROCHA
351 JULIVA DE OLIVEIRA XAVIER
15765 JUNIOR CESAR NUNES CORREA
8277 JUNIOR CESAR RIBEIRO LEITE
9770 JUNIOR GILMAR CORREIA
17295 JUNIOR MACHADO
13572 JURACI DEITOS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD
1936 JURACI DOS SANTOS
4196 JURANDIR JOSE DE OLIVEIRA

9963 JURANDIR SEVERINO
11971 JUSARA VARELA DOS SANTOS
4142 JUSSEMAURO RIBEIRO DOS SANTOS
10192 JUVELINO DE CORDOVA PASSOS
12029 KARLA REGINA VIEIRA MARTINS LOPES
5984 KATIA AUXILIADORA DE CARVALHO
13088 KELINDOS PARAMENTOS LITÚRGICOS LTDA ME
13379 KLZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
12572 KRUHS REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA - ME
12762 L. F. COMERCIO LTDA
18817 L.B. AUTOMAÇÃO INDUSTRIALEINSTALAÇÕES ELÉTR
5782 LAERCIO PEREIRA
12718 LANCHONETE E MERCEARIA SANTOS LTDA
13653 LATREL REPRESENTAÇÕES LTDA
7969 LAUDEMIR OLIVEIRA DOS SANTOS
4707 LAUDEMIR RIBEIRO DOS SANTOS
16489 LAUDENIR RODRGUES
929 LAURENTINO BENTO
1781 LAURI RAMOS
10815 LAURI TAVARES HOFEMA
5185 LAURINDO DA SILVA
895 LAURINDO VARGAS RESENDE
4640 LAURO CORREA
10776 LAURO DARIO PADUANI
5595 LAURO JOSE JAEGER
2536 LAURY BIANCHINI
2114 LAZARO CARDOZO DE OLIVEIRA
15054 LBS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME
19327 LEANDRO DOS SANTOS
4498 LEANDRO JOSE FERREIRA
12025 LEANDRO MACHADO SOARES
8317 LEANDRO RODRIGO FELL
8614 LEANDRO SCHISSI
9024 LEANDRO ZAGO
14323 LEDER MODER IND. E COM. LTDA
8480 LEILA APARECIDA VIEIRA
5575 LENIR TEREZINHA DE OLIVEIRA
10466 LENOIR ROSA DA SILVA
7948 LEO AUGUSTO MENDES
2743 LEOCIR JOSE PARIZOTTO
8607 LEOCIR MIGUEL DE COL
6213 LEOCIR RAMELLA
3929 LEODIR BOLSI
13402 LEOMAR CARLOS SCHLINDWEIN ME
17350 LEONARA APARECIDA LECHNER
141 LEONARDO PARENTI
3306 LEONEL DA SILVA
3906 LEONI A. COBALCHINI
10688 LEONI IZAURA HARWIG
7489 LEONIDES COLUSSO

9580 LEONILDE FEDRIGO
7868 LEONILDO FERREIRA FRANÇA
1541 LEONILDO FRANCISCO DA SILVA
11387 LEONILDO IZIDORO DA SILVA
11395 LEONILDO MEDEIROS DOS SANTOS
11203 LEONILDO MODESTO
2399 LEONIR JOAO SURDI
1082 LEONIR LIMA DE ALMEIDA
10446 LEONIR OLIVEIRA DOS SANTOS
10881 LEONIR SALETE DE AVILA
6214 LEONIZIO BASEI
7784 Leotilde Reis
18862 LES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
14346 LESI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
18655 LIDIA MIGUELINA DA ROSA
2933 LIDIA ZACCARON
12625 LIMA PISTORI COM DE GENEROS ALIMENT. EM GERAL
14243 LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVICOS
322 LINDOMAR JUVENCIO BORGES
5064 LINDOMIR BORGES
11296 LINDOMIR FERREIRA
7968 LINDOMIR OLIVEIRA DOS SANTOS
1204 LODOMIRO SILVA
7763 LORECI DE SOUZA DA SILVA
5998 LORECI MARIA DO NASCIMENTO
15907 LOTEAMENTO TREVISAN SPE/LTDA
4681 LOURDES APARECIDA SOUZA CIDADE
7852 LOURDES FATIMA DE OLIVEIRA
10607 LOURENÇO DA COSTA
2485 LOURIVAL JOSE BENTO
16899 LUANA LAIS FERRONATTO DE MORAES
2782 LUCIA GONÇALVES DOS SANTOS
5101 LUCIA PEREIRA ENICA
15171 LUCIANA DA SILVA VIDROS - ME
17551 LUCIANA DE FATIMA OLIVEIRA
17134 LUCIANE DE ANDRADE DE PAULA
9023 LUCIANO OSMAR DA SILVA
8473 LUCIMAR BRANDALISE
14961 LUCIMAR DA SILVA MOTTA
14930 LUCIMARA ALVES CASSIANO
15787 LUCINDA EDVIRGES BOTTEGA
7888 LUCINDO PREZZOTTO
3068 LUCIO KRINSHEL
13258 LUCIVANE BENAVENUTO DOS SANTOS - ME
8686 LUCRECIA MENEGASSI CORREA
4945 LUIS CABRAL
72 LUIS CARLOS ROMAN
1026 LUIS FELIPE BACKES
5054 LUIS LINS DE LIMA
13461 LUIZ ALBERTO DEBORTOLI ME

10026 LUIZ ALFREDO TERES
4192 LUIZ ALMERINDO PEREIRA PINTO
2093 LUIZ ALVES SALDANHA
10927 LUIZ ANTONIO GRISON
4470 LUIZ BANDEIRA
4282 LUIZ BORGES DOS SANTOS
16307 LUIZ CAMILO RIBEIRO
4774 LUIZ CARLOS BILIBIO
10379 LUIZ CARLOS CAETANO
4663 LUIZ CARLOS DE MEDEIROS
10773 LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
8085 LUIZ CARLOS FEDRIGO
10048 LUIZ CARLOS LEITE MELLO
11622 LUIZ CARLOS MARINHO DE MELLO
5586 LUIZ CARLOS MECEDO
16310 LUIZ CARLOS MODESTO
271 LUIZ CARLOS PRANDO
2899 LUIZ CARLOS SILVA DOS SANTOS
586 LUIZ DE DEUS E SILVA
18528 LUIZ FERNANDO CORREIA DA SILVA
164 LUIZ FERNANDO HALL
2445 LUIZ GUILHERME BARBIERI
18274 LUIZ HENRIQUE THOMAZ
2677 LUIZ JACINTO DIAS DA SILVA
4921 LUIZ MARIA
353 LUIZ PILATTI SOBRINHO
18300 LUIZ ROBERTO SCHNEIDER JUNIOR
10794 LUIZ SERGIO DOS SANTOS
5333 LUIZ VARELA
10106 LUIZ VERLINDO DRUN
2816 LURDES BITTENCOURT MARQUES
17705 LURDES DE FATIMA DE JESUS
7842 Lurdinha Correa de Matos
17393 LUWIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
16578 LUZALDO LOURENÇO DO NASCIMENTO
12796 M.L. PADILHA PRO VIDEO - ME
13670 M.M. T. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
12262 MACSANTOS EMPR. MAO OBRA E MAN.
16650 MAFALDA TORCATTO
15661 MAICO DEITOS
11664 MAIKON SCHEMES
3925 MALDI BECKER
11559 MANOEL AGOSTINHO DA SILVA
2779 MANOEL FERREIRA
4364 MANOEL LOPES DE MATTOS
9399 MANUELA APARECIDA RODRIGUES
9270 MARCELA FERNANDA DA SILVA MENDES
9920 MARCELINO CAETANO DE OLIVEIRA
4299 MARCELINO FORTUNA
12958 MARCELO ABATTI SALVADOR

9436 MARCELO AGOSTINHO ROSALEN
7792 MARCELO CORDEIRO
13405 MARCELO DOS SANTOS DE SOUZA - ME
7754 MARCELO KERSCHBAUMER
9327 MARCELO MASSOCO
9510 MARCELO MODESTO COELHO DA SILVA
8865 MARCELO RIBEIRO DE SOUZA
5567 MARCIA ALVES DOS SANTOS
3340 MARCIA CRISTINA RIBEIRO LEITE
12840 MARCIA DOS SANTOS - MERCEARIA
11563 MARCIA GONÇALVES
16093 MARCIA GUBERT
8364 MARCIA PAGANINI PEREIRA
4662 MARCIA TERESINHA SILVA
5573 MARCIO AURELIO CHAVES
2204 MARCIO AURI DA SILVA
11506 MARCIO BRUNO VALMORBIDA
17535 MARCIO MENDES DA ROSA
1760 MARCIO ROBERTO COELHO DA SILVA
5688 MARCIO RODRIGO SCHALY
9184 MARCIO SILVEIRA D´AVILA
6029 MARCIO VENICIO DADALT
8866 MARCIO ZOPELETTO
7885 MARCO ANTONIO FRANÇA
11688 MARCO ANTONIO SERENA
18848 MARCO AURELIO BISSANI
899 MARCO ORELIO CAMUZATO
1310 MARCOS ANTONIO MANTOVANI
1640 MARCOS CEZAR ZANCANARO
8867 MARCOS DOS SANTOS
15687 MARCOS PAULO DE SÁ PADILHA
7493 MARCOS ROBERTO CECATTO
8427 MARCOS RODRIGO DA SILVA
11376 MARCUS VINICIUS BUENO ALBACH
4732 MARELY APARECIDA KUNTZE EBERT
1455 MARGIANE APARECIDA MARTINS
12341 MARI TURISMO LTDA
8868 MARIA ALVES LECH E OUTRA
8232 MARIA ANA DALPIZZOL
3905 MARIA ANGELA PEDROSO
7837 Maria Aparecida da Silva
7870 MARIA APARECIDA RICARDO DOS REIS DE SOUZA
4140 MARIA ARMERINDA RODRIGUES
7823 MARIA CLARA SCHEITEL
15658 MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA
11900 MARIA DA CONCEIÇÃO CHICONATTO
2117 MARIA DA CONCEICAO MOREIRA
7932 MARIA DA LUZ VIEIRA MACIEL
4620 MARIA DALVA PEREIRA
13163 MARIA DARCY DOS SANTOS PADILHA ME

7816 MARIA DE FATIMA DE FREITAS
14895 MARIA DE FATIMA MARTINAZZO
5794 MARIA DE LOURDES GALDINO
16891 MARIA DE LOURDES JOSE VICENTE
11853 MARIA DE LOURDES RODRIGUES
7785 MARIA DIRCE DA SILVA
10903 MARIA DOLORES DE OLIVEIRA
13217 MARIA EDILES DA SILVA ME
7290 MARIA ELEDIR GROSS
4515 MARIA EVA NIKOSEITE SCHEUER
2922 MARIA FACCIN BILIBIO
4182 MARIA FERNANDES SOARES
4807 MARIA GENI MARTINS CORREA
2367 MARIA HELENA DE OLIVEIRA VICENTE
5171 MARIA HELENA NUNES
10959 MARIA IRMA ANTUNES PELLIN
4837 MARIA IRMA DE ALMEIDA
7854 Maria Isabel Leite
7908 MARIA JANDIRA RODRIGUES
1244 MARIA JOAQUINA DA SILVA
4028 MARIA JOSE OLIVEIRA VALEIRO
2345 MARIA L. DE FREITAS
8730 MARIA LUIZA ALVES
11344 MARIA NELSI DE SOUZA
2023 MARIA NILVA GALIOTTO
12893 MARIA ODETE FERREIRA DE OLIVEIRA - ME
1824 MARIA PIEDADE DA SILVA
2489 MARIA RATICO
5009 MARIA REGINA CONTE
573 MARIA SALETE CARVALHO
4828 MARIA SALETE DOS SANTOS
3349 MARIA SEBASTIANA STABEL
8593 MARIA SELMA WASEN
2595 MARIA SILVIA DE SOUZA
5284 MARIA SILVIA RIBEIRO
7855 Maria Torres
964 MARIA VARGAS DE MELLO
6060 MARIA ZELONI RODRIGUES DA SILVA DE RAMOS
9694 MARIANA APARECIDA DE LIMA
15745 MARIELY DE SOUZA ESPAÇO RECREATIVO
2761 MARILDES RESENDE DE MATTOS
11481 MARILDO GOMES
11181 MARILEI LOCATELLI
8080 MARILEIA FUSSINGER
8527 MARILENE CORVOLAN
9857 MARILENE DA SILVA
12968 MARILENE DIAS ME
12040 MARILENE GOMES DA SILVA FRIZON
7875 MARILENE MACHADO
11946 MARILENE SILVEIRA DE AVILA

10861 MARILUCIA BERTOLDI
11561 MARINA LIMA PEREIRA
3986 MARINES DA SILVA
3915 MARIO ALVES
2207 MARIO PANHO
2317 MARIO PITTOL
878 MARIO TERENCIO DA SILVA
10692 MARISA DE ALMEIDA WOLFF
7641 MARISA DO ROSARIO DOS SANTOS MACHADO
11609 MARISA FERRANDIN
8873 MARISA LATENECH
2910 MARISETE VINGLA DE MATTOS SCHALY
9056 MARISTELA PEDROSO DOS SANTOS
9475 MARISTELA PEREIRA MACHADO
7294 MARIZA DOS SANTOS DO NASCIMENTO
11522 MARIZETE DOS SANTOS
13693 MARIZETE SIMONE WEIMER HEBERLE ME
18056 MARLENE DE SOUZA
4238 MARLENE LURDES ROSSI
15996 MARLENE MARIA DE OLIVEIRA
7830 Marlene Nunes da Silva
7851 MARLENE NUNES DE LIMA
7828 MARLENE PEREIRA MOREIRA
5491 MARLENE TEREZINHA FAVERO VENDRAMINI
2795 MARLI T. DA SILVA
7872 MARLI TERESINHA DE MORAIS CORREA
5520 MARLI TERESINHA REZENDE JACS
9623 MARLUCI ALVES FURLAN
7862 MARTA DE SOUZA
13709 MARTINAZZO REPRESENTAÇÕES LTDA
11299 MARUZAN THIAGO DA SILVA TEDESCO
9992 MARXIMINO LORENZONI
13881 MASSAS ALIMENTICIAS DAMAMA LTDA
13623 MAURO LUIZ MATEVI - ME
12782 MAURO MARCIO DE MATTOS E CIA LTDA
17987 MAURO ROBERTO VALMÓRBIDA
9373 MAURO RODRIGO WASEN
10212 MAURO SERGIO RODRIGUES DA SILVA
10394 MAX RENNER
4561 MAXIMINO DE OLIVEIRA
17308 MAYCON DOUGLAS FERRI
19102 MC TREINAMENTOS E PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA
13530 MDV REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA
14116 MECACAR OFICINA MECANICA LTDA
12442 MECANICA IRMAOS LAMPERTI LTDA - EPP
12673 MEGA ESTACAS E CONSTRUÇÕES LTDA
12822 MERELES SEEBER REPRESENTAÇAO LTDA
16013 MG MODA MULTIMARCAS LTDA ME
9415 MICHEL CANONICA GOULART DA SILVA
13652 MICHELE FERNANDA ALVES EIRELI

897 MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS
619 MIGUEL DA SILVA
16 MILTO VITAL BACHIN
2505 MILTON FRANCISCO DE LIMA
5151 MILTON KANGERSKI
12055 MILTON SCHWAIZER
9378 MILTON SPIER
9945 MINILO DOS SANTOS SOUZA
16878 MIQUELOTTO & BUENO FARMACIA LTDA ME
3019 MIRINDO ROQUE RODRIGUES
1440 MOACIR MARTINS
2579 MOACIR SANTOS LESNIESKI
6475 MOACIR VOLPATO PRIMO
9723 MOISES CANUTO PARENTI
16125 MONALISA LOPES - ME
12592 MOPEL REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA
14187 MOTEL FLORESTA LTDA
1799 MOVELARIA DOZZA IND. E COM.
13661 MUDEXPRESS MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA- ME
3965 N I
2071 NABOR GONCALVES ROQUE
5109 NADIR ALVES
16293 NADIR GONÇALVES
5048 NADIR TERESINHA GARCIA DA SILVA
18684 NAIARA SOARES PAZINI
5165 NAIR CARLETTI
6486 NAIRDA SCHENEIDER
6481 NANCI FATIMA SCHISSI VIVAN
4893 NARCISO CARLOS DE OLIVEIRA
5609 NATALICIO SESINO DE OLIVEIRA
13140 NATU CENTER PRODUTOS NATURAIS LTDA.
990 NEDIO PIOVESAN
10710 NEDIR DOS SANTOS MACHADO
3991 NEIDE BURATTO MELNIK E OUTROS
12190 NEIDE MARIA BIANCHINI-ME
9516 NEIVA APARECIDA VARELA
6003 NEIVA JACIRA CASTANHEIRA
1069 NEIVA MACHADO DA SILVA DE LIMA
13562 NEIVA RESMINI ME
12038 NEIVA SALETE DIEHL MILANI
2826 NEIVA SALETE PAGNO E OUTROS
12048 NELI FERREIRA DA SILVA CAETANO
7874 NELINHO SARTORI
10348 NELSON ALVES ANTUNES
10828 NELSON ANTONIO BUZELATO
5024 NELSON ANTONIO DE SOUZA
7960 NELSON BATISTA GOMES
5335 NELSON CORREA
9948 NELSON DE MELO
893 NELSON GUINDANI

2431 NELSON JOSE ZANELLATO
8081 NELSON NICOLAU FUSSINGER
9792 NELSON PAZINATO
13181 NELSON RODRIGO ALVES ME
4934 NELSON SUTIL VARELA
17668 NELSON TESSARI
5774 NELSON VITTI
5467 NERCY MOREIRA
7910 NERCY SALETE CORREA
2507 NEREU KOSINHOSKI
1679 NEREU SUTIL VARELLA
10534 NERI CONTTI
634 NERI MARQUES MOREIRA
4792 NERI PEREIRA DUARTE
10533 NERI VIDAL DE SOUZA
12155 NERI VIDAL DE SOUZA - ME
3916 NERI VIEIRA DOS SANTOS
11134 NEUCIR VON SCHARTEN
15229 NEUMIX CONCRETOS LTDA ME
5723 NEUSA APARECIDA CAMPOS
7409 NEUSA DE LURDES SANTOS
5533 NEUSA MACHADO
5269 NEUSA MARIA DA SILVA
7764 NEUSA MARIA VESCOVI
11077 NEUSA SALETE CHAVES LINO
2526 NEUZA CONTE
5910 NEVES GREGORIO RIBEIRO
12603 NG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
5705 NILCE DA ROSA NERES
4948 NILCE DE COL
6950 NILCO LUIZ GIRARDI
4592 NILDE TERESINHA BERLON PERLIN E OUTROS
7947 NILSE BACHIN
4026 NILSO COSTA
1836 NILSO DA SILVA
1893 NILSO DA SILVA BILHAR
5955 NILSON ANTUNES RIBEIRO
8161 NILSON VARELA
8748 NILTON CESAR DE MORAES
7779 NILVA SEVERO DE OLIVEIRA
4150 NIVA CARVALHO DA SILVA
11601 NOELI MARIA KAISER WEBER
5114 NOELI PEREIRA
13079 NONA ADELE PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME
692 NORBERTO ROSSDEUTSCHER
17498 NRI ASSESSORIA FABRIL LTDA ME
15199 NUTRILAR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME
13334 NUTRIR REPRESENTAÇÕES LTDA
11866 ODAIR JOSE DA SILVA
11905 ODAIR TREVISOL

7234 ODILA DALLACOSTA ARGENTON
1946 OIRQUEZ SEVERO
6246 OLACIR CAVALLI
2139 OLAVO PRONER
7377 OLDEMAR GUILHERME RHEINHEIMER
8651 OLGA LENI LOURENÇO DE ALMEIDA
4632 OLGA LOPES
9935 OLIDIO ANTONIO DA LUZ
7950 OLINDA GONÇALVES FERREIRA PRESTES
637 OLIVIA XAVIER
4855 OLIVO ALVES
4560 OLIVO SEVERGNINI
12280 OLYMPIC INSTALACOES LTDA-ME
11670 ONACLI HENRIQUE ZANIN
10909 ONDINA ALVES DA SILVA
2045 ONELIO FERREIRA
1225 ORACI VARELLA ROCHA
10532 ORACIDES ROSA DA SILVA
7859 ORACILINA MARINS MACHADO
7802 ORESTES ANDRADE
3958 ORESTES FLORENCIO DA SILVA
7818 ORESTES LOPES DOS SANTOS
4070 ORESTES LUIS PASQUALI
5942 ORESTES ZAGONEL
11113 ORIETA BITTENCOURT PINTO
6508 ORIVAL FIDENCIO DA COSTA
5912 ORLANDINO TEIXEIRA
4779 ORLANDO ANTONIO BILIBIO
7856 ORLI DE OLIVEIRA
4920 ORLI MARIA
1889 ORLI MORAES
1890 OSCAR ALVES DE MOURA
10636 OSCAR DA SILVA CASADO
4708 OSCAR HEBERT
2789 OSCAR MACHADO DA SILVEIRA
14963 OSMAR ALVES ME
5001 OSMAR DE PELEGRIN
4982 OSMAR LAUREANO KLUVES
3389 OSMAR LUIZ DA SILVA
6562 OSMARINA ALVES DE MOURA
8870 OSMARINA DINA COSTA FERREIRA
768 OSNI DA SILVA
5384 OSNI SILVEIRA DE AVILA
5164 OSVALDINA LORENCI DE OLIVEIRA
9114 OSVALDO BASILIO DA COSTA
2783 OSVALDO PEREIRA CAETANO
1140 OSVINO RAMAO
5099 OTACILIA BITENCOURT
1685 OVIDIO MARQUES
13540 OXFORD ADMINISTRADORA LTDA

2523 OZI ANTUNES DE OLIVEIRA
8240 OZIEL DE OLIVEIRA
14029 P E G REPRES. COM. LTDA ME
12436 P P PRODUCOES E PUBLICIDADE LTDA
13044 P R COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME,
13416 P&G COM. DE MAT. E EQUIP. P/ ESCRIT. LTDA ME
6367 PABLIANE BORLIN
17459 PADILHA OBRAS E ACABAMENTO EIRELI ME
16006 PAMELA CRISTINA DA SILVA
1084 PANTALIAO DOS SANTOS
9708 PATRICIA CARLA CAETANO
13235 PATRICK RODOLFO KLEBER PETERS - ME
4161 PAULO AUGUSTO MORANDI
5050 PAULO BORGES DO AMARAL
6545 PAULO C. DA SILVA
4431 PAULO CESAR BARBOSA
11241 PAULO CEZAR DOLEJAL BERTE
5059 PAULO CRUZ GOULART
5584 PAULO DIAS DOS SANTOS
8788 PAULO HENRIQUE DALPIVA
10589 PAULO LUIZ DE BARROS
3904 PAULO NEY DE ALMEIDA
2487 PAULO PINTO
11094 PAULO ROBERTO DA SILVA
18875 PAULO ROBERTO DALO
11471 PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA
1097 PAULO ROBERTO RAMOS DE BRITO
1394 PAULO ROBERTO RUSKY
3936 PAULO ROQUE TREVISAN
4746 PAULO SERGIO CAMPANHALI DE CAMPOS
11034 PAULO SERGIO DOS SANTOS
4943 PAULO SERGIO GONCALVES DA ESPADA
13218 PAULO TELES DE SOUZA
730 PEDRO ANTONIO RIBEIRO
4873 PEDRO DA ROSA
2470 PEDRO DE JESUS BITTENCOURT
7850 PEDRO DE SOUZA
2165 PEDRO DONDONI
510 PEDRO FERREIRA
1891 PEDRO FRANCISCO DA SILVA
1068 PEDRO GONCALVES
5051 PEDRO HENRIQUE BARETTA
4999 PEDRO HENRIQUE MOREIRA
5665 PEDRO LIMA
5078 PEDRO MODESTO
5516 PEDRO NEIVA ROSA
16844 PEDRO NOGUEIRA JUNIOR
3720 PEDRO OSMARINO FERREIRA
3497 PEDRO RAMOS DO AMARAL
5118 PEDRO RIBEIRO DA CRUZ

13038 PEDRO SEVERO GOMES ME
1510 PEDRO SUBTIL DE OLIVEIRA
10578 PEDRO TELES DE SOUSA
4936 PEDRO TIDRES
7659 PEDRO VALDOMIRO MOREIRA
13085 PRESENTES E DECORAÇÕES HERVAL LTDA ME
18557 PROSPERAR CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA
13251 PSM LAN HOUSE E SORVETERIA LTDA ME
8523 RAFAEL ANTONIO DE OLIVEIRA
13453 RAFAEL EURICO FILIPIAKI
16956 RAFAEL MARIA
9306 RAFAEL MEZZOMO
1898 RAINOLDO HELFENSTEIN
15845 RAMELLA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME
2719 RAUL DE FREITAS
2186 RAUL JOSE ROTTA
12925 RC COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME
12819 RCS REPRESENTACOES LTDA
1675 REDENTA TEREZINHA SUTIL
5275 REGINALDA DA COSTA BARBOSA
11239 REINALDO EDEMILSON BENTO
5270 REINALDO FIDENCIO DA COSTA
2218 REINOLDO HERTER
7927 REJANE PEDROSO
1922 REMI ALECIO MASCARELLO
8518 REMI GODOY
10181 REMI JOSE COMUNELLO
5247 REMIR FERREIRA
7894 RENATA PARENTI
17906 RENATO DIAS
4882 RENATO DOS SANTOS
5354 RENATO LUIZ PRATES
18856 RENE DE FATIMA PRATES
954 RENI SILVEIRA DE AVILA E SALETE DE OLIVEIRA LOPE
13784 REPRES. H. A. LTDA
12891 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS JUSSARA LTDA - ME
12401 REPRESENTACOES PADIO LTDA
18135 RF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
659 RFFSA
4458 RFFSA
15924 RGV ENGENHARIA LTDA
17341 RICARDO AVER
4526 RICARDO CARLOS LEITE
8784 RICARDO FRANCISCO FERREIRA
8220 RICARDO PASA
4953 RIVADALVE BITENCOURT
10138 RIVALDINO FERREIRA DE ALMEIDA
8925 ROBERTO BRANDALISE
16568 ROBERTO CARLOS SANTINI
5183 ROBERTO DAHMER

17273 ROBERTO TESSARI E CIA LTDA EPP
8706 ROBINSON DE VARGAS
16550 ROBSON CECCHIN DA SILVA ME
8387 ROCHELI MACAN
2885 RODOLFO TERTULIANO BAHU BACKES
16484 RODRI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI ME
18459 RODRIGO BAPTISTA DA SILVA
3984 RODRIGO DALLA COSTA
7458 RODRIGO JOSE LAZAROTTO
16749 RODRIGO JOSE LAZZAROTTO ME
12059 RODRIGO ROVEDA
19224 RODRIGO TREVISOL
7858 ROGERIO CAMARGO DA SILVA ANTUNES
5824 ROGERIO DOS SANTOS
1750 ROGERIO JUNIOR MOREIRA
4759 ROGERIO RODRIGUES DA SILVA
370 ROMANO MARCHIORO
14971 ROMILDA APARECIDA ALVES
1169 ROMILDA DA LUZ LEMES
459 ROMILDE PARISE
901 ROMILDO DOMINGOS ROSSI
6005 ROMUALDO GILBERTO NATUS
11372 RONALDO DANIELLI
8465 RONALDO JOSE BRAMBILLA
8707 RONILDO POSSERA
1234 ROSA DA SILVA
2591 ROSA GOLOVNIXI CIELO
11133 ROSA MERIS FIORESE
511 ROSA NATALIA CUNHA
13364 ROSA TATIANE DE SOUZA
4728 ROSALINA DE PAULA
10988 ROSALINO DE SOUZA
4720 ROSALINO RODRIGUES
9855 ROSANA BUENO DE OLIVEIRA
7845 Rosana Santos de Souza
13470 ROSANA SCHWINDEN ME
11273 ROSANE RODRIGUES
13697 ROSANI VIECELLI - ME
4366 ROSELI DA COSTA
10681 ROSELI FATIMA COSTA
13359 ROSELI LIBERA MACIEL
7388 ROSEMILDA PEREIRA
2908 ROSINHA LONGO DREHER
13045 ROTTA REPRESENTAÇÕES LTDA
14412 ROZANE MARTINS
8297 ROZELI PEREIRA
14296 RP MEIER COM. REPRES LTDA-ME
16432 RSR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI ME
7157 RUBENS BALESTRIN E CAMILO MILANI
2866 RUDIMAR LAVRATTI

1386 RUDINEI LAVRATTI
2404 RUI NATUS
12972 S G REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
13455 S.M. SUL MONTAGENS E SOLDAS ULTRASSONADAS LT
11141 SADIR SCHARADER
14021 SADIR SCHARADER-ME
903 SADY RODRIGUES
18061 SALETE ALVES DE BRITO
7408 SALETE BORGES DOS SANTOS
12773 SALETE FRANCISCO DA SILVA TELLES ME
17581 SALETE LUIZA FILLIPPINI
10308 SALETE MARIA DE BORBA
12204 SALETE PADILHA MORAIS-ME
7169 SALETE SOUZA
5231 SALETE TEREZINHA FERREIRA
5091 SALETE TEREZINHA WINK DE CAMPOS
8108 SALETE VIEIRA VERA
5205 SALOMAO PEREIRA DE CHAVES
18203 SAMUEL VANDERLEI DOS SANTOS
7934 SANDRA DE SOUZA
12009 SANDRA MOTERLE
587 SANDRO CLAUDIONOR PEREIRA
8883 SANDRO HERMANN
12769 SANDRO LUIZ BORGES
4375 SANDRO MARCOS PEGORARO
6016 SANTINA CARDOSO DE AGUIAR
7820 SANTINA CORREA DOS SANTOS
7938 SANTINA DA ROSA
411 SANTO OLIVIO LOPES PANISSON
14338 SANVINI COM. E REPRES. LTDA-ME
18495 SAO PAULO CINCO LOCACAO DE TORRES LTDA
12619 SÃO RAFAEL SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME
16302 SARA RODRIGUES PIMENTEL
1930 SAULO CONTE
9513 SCHAILA EMILI BUCCO
14077 SCREEN GRAPH SERIGRAFIA LTDA
4331 SEBASTIANA JUREMA MARTINS
1955 SEBASTIAO BERGMANN
290 SEBASTIAO DE OLIVEIRA
5198 SEBASTIAO DOS SANTOS
4553 SEBASTIAO FELIX RODRIGUES PIMENTEL
7805 SEBASTIAO FERREIRA KEMER
5571 SEBASTIAO OLIVEIRA
4630 SEBASTIAO PEREIRA
1842 SEBASTIAO PEREIRA
5460 SEBASTIAO PEREIRA DE MORAES
1377 SEBASTIAO PERES DE MACEDO
4935 SEBASTIAO TELES CORDEIRO
13537 SEBRAP SISTEMA EDUC. BRASILEIRO PROFISSIONALI
4250 SELCIO RODRIGUES DOS SANTOS

8737 SELONI APARECIDA DE AZEREDO INOCENTE
694 SELVINO BEHREND
224 SELVINO WASEN
1985 SENHORINHA COELHO DA SILVA
3011 SEPRIANO DE MATTOS
13052 SERENA & SERENA LTDA
5123 SERGIO DE JESUS PEREIRA
11222 SERGIO GILVANE DE OLIVEIRA
15198 SERGIO GONCALVES DE LIMA
10649 SERGIO LUIS ARENHART
8666 SERGIO LUIZ FERREIRA
3856 SERGIO LUIZ HEUSY
6273 SERGIO LUIZ LUNARDELLI
3734 SERGIO NUNES CORREA
5214 SERGIO PEDROSO DOS SANTOS
2086 SERGIO RODRIGUES
3763 SERGIO SEBASTIAO RIBEIRO
2668 SERGIO VALDIR DAVID
13449 SEVEN PRODUÇÕES LTDA ME
9091 SEVERINO LUIS DE DEA
4966 SEVERINO MARQUES
1744 SEZEFREDO MENDES DA SILVA
1980 SEZEFREDO RIBEIRO DE MATTOS
10564 SEZIRA LOPES
7773 SIDENEI GOMES DA SILVA
9281 SIDINEI GOMES
4499 SIDNEI CALIARI
11568 SIDNEY LOPES DE MATOS
1620 SILERIO DREY
18057 SILVANA ANTUNES DA SILVA
2881 SILVANA DA SILVA OLIVEIRA COPPI
11958 SILVANA FERREIRA SARTORI
5194 SILVESTRE FALQUETTI
15813 SILVIA TESSARI ME
11596 SILVINA DOS SANTOS ALVES
9650 SILVIO GHIGGI
1255 SILVIO LUIZ BORGES
12955 SIMIANCO E RIBAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
15801 SIMONE DE GIACOMETI GROHSER
14992 SIMONE SOUZA BRANDT
17778 SIRLEI APARECIDA ZIMMERMANN BALBINOT
5243 SIRLEI DE OLIVEIRA HOFFER
5144 SIRLEY RODRIGUES DE SOUZA
4864 SIRLEY TEREZINHA CHAGAS
15546 SOELI AMALCABURIO
16501 SOLANGE APARECIDA SOARES DE LIMA
8926 SOLANGE DE JESUS RAMOS
6460 SOLANGE FIORIO
17682 SOLANGE KEMPKA
11944 SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA

7817 SOLANGE SALETE RODRIGUES DIAS LOPES SANTOS
4491 SOLIDEIA MARIA DA SILVA
12245 SOLIMAR D`AGOSTINI ME
9408 SONIA LOPES DE MATOS
10563 SUELI VIEIRA SARMENTO BERNARDI
14759 SUELLEN BELOTTO
18060 SUELY CALAI CONTE
12070 SUZANA DE SOUZA BELLO
10915 SUZIE HELENA MIGNONI
12904 T.A. JORGE REPRESENTANTE ME
1200 TADEU VIERA DA SILVA
13959 TAHITI LOCAÇÕES LTDA
4115 TANIA MARIA DOS SANTOS NODARI
10490 TANIA MARIA GHIGGI
9113 TATIANA LUNARDELLI KAYSER
13403 TATIANE RODRIGUES DA SILVA MACEDA ME
14778 TELEFONICA BRASIL S.A
5281 TERESA RODRIGUES DA CRUZ
13073 TERESINHA DOS ANJOS
4904 TERESINHA VARELA DOS SANTOS
4923 TEREZA MARIA
3436 TEREZA SILVA
11050 TEREZINHA ALVES
4805 TEREZINHA CAMPANHOLO
18053 TEREZINHA DE OLIVEIRA FREITAS
5505 TEREZINHA DOS SANTOS
7873 Terezinha Lopes
5215 TEREZINHA PEDROSO DOS SANTOS
16294 TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS DE JESUS
7955 TEREZINHA TREVISAN SAVARIS
4190 TEREZINHA VENTURA DA SILVA
620 THEODORO FRANCISCO DA COSTA
539 THEREZINHA ZAMPIERI
17945 THIAGO LUIZ LOPES CORDEIRO
8572 THIAGO TRAVERSSINI GRISNER
16837 TIAGO BARATIERI
13543 TIAGO DOS SANTOS DE SOUZA ME
12612 TIM CELULAR S/A
15894 TOURINHO COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA
13001 TRANSBAND TRANSPORTES LTDA.
13116 TRANSPORTES GUINDANI LTDA
13272 TRANSPORTES J V M LTDA ME
14371 TRANSPORTES MARGREITER LTDA
12181 TRANSPORTES PALAVICINI LTDA
10716 UDOLCY ZUKOWSKI
14353 UNESUL DE TRANSPORTES LTDA
4808 UNIVERSINA DA SILVA
3914 VALCIR LEOZ
6718 VALDAIR FONTES
11660 VALDECIR CARVALHO DA SILVA

8430 VALDECIR DE OLIVEIRA
8216 VALDECIR DE OLIVEIRA
11567 VALDECIR DE SOUZA
5517 VALDECIR FERREIRA
15697 VALDECIR FONTES
11965 VALDECIR HOFFMANN
9041 VALDECIR LANGARO GUARDA
5808 VALDECIR ZARPELON
8785 VALDEMAR CAPELETTI
3046 VALDEMAR DE SOUZA E OLIVEIRA
3443 VALDEMAR FERRI
273 VALDEMIR MASCARENHAS
3017 VALDEVINO RODRIGUES
11539 VALDILENA FRANÇA
3775 VALDIR CARDOSO DOS PASSOS
10072 VALDIR DAHMMER
10387 VALDIR INACIO DE MORAES
16928 VALDIR LINDOMAR DIAS DO AMARAL
5785 VALDIR MACHADO DE QUADROS
7941 VALDIR MORAIS
908 VALDO FERREIRA
4269 VALDOMIRO CHAVES
15213 VALDOMIRO KEGLER DA COSTA
1823 VALDOMIRO PEREIRA
7833 VALDOMIRO VALERIO
14760 VALE DO RIO DO PEIXE TRANSPORTES E LOGISTICA L
18518 VALERIO DE PATTA PILLAR
10965 VALERIO ROSANELLI
8746 VALMIR ALVES
11059 VALMIR PIRES DA SILVA
13400 VALMOR LUIZ DE MATOS
13628 VANCIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
4627 VANDA LUIZA DE OLIVEIRA
14745 VANDEL DE OLIVEIRA
1801 VANDELINO MOREIRA
4647 VANDERLEI ANTUNES DA SILVA
11549 VANDERLEI GONÇALVES
8539 VANDERLEI LERIA
16927 VANDERLEI MARCOS DIAS DO AMARAL
9273 VANDERLEI TERLAN
2594 VANDERLEI VASTRES
5208 VANDIR RODRIGUES
9181 VANESSA CAMPAGNARO
7916 VANIA CRISTINA MARA MACIEL
10683 VANICE DELA VECHIA DA SILVA
9017 VANILZA MARQUES DA SILVA
9557 VELINGTON SPIER
5138 VELOCINA ROSA OLIVEIRA DA SILVA
8090 VERA BEATRIZ FEDRIGO RUPPENTHAL
3452 VERA LUCIA RODRIGUES

15341 VERALUCIA MOZER GODOY
10605 VICTOR LONGINI
1928 VIDAL MECES DA SILVA
6070 VIDALVINA FERREIRA VELHO
7863 VILMA PEREIRA
7727 VILMAR ANTONIO BALESTRIN
8196 VILMAR BARTH
13342 VILMAR BARTH ME
12021 VILMAR CRUZ
11887 VILMAR DALAZEN
6548 VILMAR DE ASSIS
11672 VILMAR FRANCINI
6007 VILMAR MACIEL DA ROZA
5152 VILMAR PIMENTEL
5529 VILMAR ZANELLA
8899 VILSO VARELA
1539 VILSO VENDRAME
1769 VILSON DE OLIVEIRA
2455 VILSON JOAO CANAL
953 VILSON PAGLIARINI
18252 VINICIUS VIECELI MELO
1613 VIRGINIO ROSSI
42 VITOR MOACIR RODRIGUES
11521 VITORIA DE FATIMA DOS SANTOS
16164 VITORIA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LT
269 VITORINO FRANCISCO PRANDO
8197 VITORIO JAIR ALVES
3935 VOLMAR ANTONIO ROMANI
8531 VOLNEI VARELA DE AMORIM
1284 VORLEI DE MATTOS
13095 WAGNER EBELING TRANSPORTES LTDA.
1058 WALDEMAR ANTONIO DA SILVA
6292 WALDEMAR ANTONIO DEITOS
7753 WALDEMAR BRANDALISE
1150 WALDIR MORAES
859 WALDOMIRO COELHO DA SILVA
1077 WALDOMIRO MILANI E OUTROS
9974 WALMOR ROCHA
10704 WALTEMIR DOMINGOS BEDENDO
8949 WALTER JUVELINO KUNERT
2875 WANDERLEI DE SOUZA
10845 WESLEY ZUKOWSKI
3909 WILSON ADEMIR LOPES
10432 WILSON DARI CARNEIRO
5818 WILSON EBERT
1475 WILSON LONGHINI
11952 WILTON WERNER ZUKOWSKI
17266 WLA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME
10548 WOLNI MARQUES MOREIRA
12637 ZAMPIERI REPRESENTAÇOES LTDA

13228 ZANELLA E ZARTH LTDA ME
9410 ZAQUEU MARTINS
98 ZEFERINO DA SILVA OLIVEIRA
2031 ZELI CALIARI
16085 ZELI LUDWIG ME
869 ZELIA DA SILVA
3474 ZELINDA SUTIL OLIVEIRA
1735 ZENAIDE SARTORI RODRIGUES
10822 ZENILDA DA ROSA
3978 ZENILDA DE JESUS
11729 ZENIR DAS GRAÇAS SHUWAIZERSKI
11721 ZIGOMAR MOREIRA
4107 ZOLMIR RAMELLA
3059 ZOLMIRA RAMPON

Total 1.864 Contribuintes

LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA AMÉRICO LORINI
Secretário de Administração e Finanças Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1824/2019

Publicação Nº 2293880

PORTARIA Nº 1824/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 1184/2019, à servidora FRANCIELI GRISA (MATRÍCULA 4009), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível – 8, Referência - D, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30 de setembro de 2017 e 14 de outubro de 2018, para serem usufruídas a partir de 26 de dezembro de 2019 a 14 de janeiro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de Dezembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1825/2019

Publicação Nº 2293881

PORTARIA Nº 1825/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor JORGE LUIZ DOS SANTOS (MATRÍCULA 4811), ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Nível – 7, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 12 de março de 2018 e 11 de março de 2019, para serem usufruídas a partir de 26 de dezembro de 2019 a 24 de janeiro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 26 de Dezembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1826/2019

Publicação Nº 2293882

PORTARIA Nº 1826/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor LUCAS WILIAN DA SILVA SEGUNDO (MATRÍCULA 4122), ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível – 6/2, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 12 de abril de 2018 e 11 de abril de 2019, para serem usufruídas a partir de 26 de dezembro de 2019 a 24 de janeiro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de Dezembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1827/2019

Publicação Nº 2293884

PORTARIA Nº 1827/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora GERUSA LUCIAN (MATRÍCULA 4055), ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, Nível – 12/1, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11 de janeiro de 2018 e 13 de janeiro de 2019, para serem usufruídas a partir de 26 de dezembro de 2019 a 24 de janeiro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de Dezembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1828/2019

Publicação Nº 2293885

PORTARIA Nº 1828/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor FLÁVIO FACENDA (MATRÍCULA 582), ocupante do cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO, Nível – 13/1, Referência - J, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de março de 2018 e 03 de março de 2019, para serem usufruídas a partir de 26 de dezembro de 2019 a 24 de janeiro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de Dezembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1829/2019

Publicação Nº 2293886

PORTARIA Nº 1829/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor DANIEL MEIRA (MATRÍCULA 4395), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, Nível – DAS-1, anexo I da Lei Complementar nº 374/2018, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de janeiro de 2018 e 01 de janeiro de 2019, para serem usufruídas a partir de 26 de dezembro de 2019 a 24 de janeiro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de Dezembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1830/2019

Publicação Nº 2293887

PORTARIA Nº 1830/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 831/2019, à servidora BRUNA TONET (MATRÍCULA 4177), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11 de outubro de 2017 e 12 de outubro de 2018, para serem usufruídas a partir de 26 de dezembro de 2019 a 09 de janeiro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de Dezembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1831/2019

Publicação Nº 2293888

PORTARIA Nº 1831/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 19 (DEZENOVE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 828/2019, à servidora ADRIANA CELESTINA DE ALMEIDA PRIMO (MATRÍCULA 02), ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, Nível – 12/1, Referência - G, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 30 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de junho de 2017 e 19 de junho de 2018, para serem usufruídas a partir de 26 de dezembro de 2019 a 13 de janeiro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de Dezembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1832/2019

Publicação Nº 2293890

PORTARIA Nº 1832/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, à servidora DAIANA CAMPANHALI DE CAMPOS (MATRÍCULA 4188), ocupante do cargo de provimento eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 12 de janeiro de 2018 e 11 de janeiro de 2019, para serem usufruídas a partir de 26 de dezembro de 2019 a 09 de janeiro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de Dezembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 093/2019

Publicação Nº 2293703

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CNPJ/MF Nº 25.137.947.0001-70
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Bairro Canto.
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 093/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, senhor Adelar José Provenci, brasileiro, casado, portador do CPF nº 539.429.819-04, doravante denominado CONTRATANTE, e o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2019, que tem por objeto a prestação de serviços de elaboração de estudos visando o licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de execução e vigência do contrato em até 30/06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II, §2º e 4º da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conforme, vêm assinadas pelos representantes legais das partes.

Herval d'Oeste, 16 de dezembro de 2019.

ADELAR JOSÉ PROVENCI	ELOI RÖNNAU
Prefeito em Exercício	Diretor Executivo
CPF 539.429.819-04	CPF 590.962.419-91
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte
CPF: 687.857.399-87	CPF: 066.259.739-71

TERMO ADITIVO Nº 094/2019

Publicação Nº 2293706

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE-SC CNPJ/MF Nº 04.310.564/0001-81
Rua Antonio Dib Mussi nº 473 – Bairro Centro
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 094/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, senhor Adelar José Provenci, brasileiro, casado, portador do CPF nº 539.429.819-04, doravante denominado CONTRATANTE, e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE-SC estabelecido na Rua Antônio Dib Mussi nº 473 – Bairro Centro, Florianópolis - SC, inscrito no CNPJ sob o número nº 04.310.564/0001-81 neste ato representado pelo seu superintendente senhor Marcelo Firmino Vaz brasileiro, administrador, casado, inscrito no CPF nº 888.286.979-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 022/2019, que tem por objeto a prestação dos serviços de agente de integração, para operacionalização do programa de estágio remunerado de estudantes em conformidade com a Lei 11.788/2008, nas diversas Secretarias da Administração Municipal, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar de Herval d'Oeste, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em até 31/12/2020, bem como a estimativa de valores para o exercício 2020.

Item	Descrição	Valor Uniário	** Total Estimado
001	Prestação de serviços de centro de integração de estágio de estudantes regularmente matriculados e com a devida frequência em cursos do ensino médio, profissionalizante e superior, com oferta de 135 (cento e trinta e cinco) vagas de 20 (vinte e 30 (trinta) horas semanais, divididas entre as diversas secretarias do município, bem como entre a polícia civil, polícia militar e o corpo de bombeiros militar sediados no município de Herval d'Oeste, com serviços de gestão, coleta de currículos e organização de banco de dados comos devidos currículos, coleta de documentos para a contratação do estudante, em atenção aqueles exigidos pelo e-social, elaboração do termo de compromisso para a realizaçao do estágio, bem como do termo de rescisão, coleta das assinaturas exigidas nestes documentos além do controle de dias de recesso a serem usufruídos.	15,00	24.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II, §2º e 4º da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 022/2019, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 16 de dezembro de 2019.

ADELAR JOSÉ PROVENCI	MARCELO FIRMINO VAZ
Prefeito em Exercício	Superintendente
CPF 539.429-819-04	CPF: 888.286.979-20
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte
CPF: 687.857.399-87	CPF: 066.259.739-71

TERMO ADITIVO Nº 095/2019

Publicação Nº 2293716

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONSULTÓRIO MÉDICO MOLOSSI LTDA.
CNPJ/MF nº 29.660.376/0001-04
Endereço: Av. Barão do Rio Branco nº 104- Edifício Comercial Prime Office Sala 1106 - Centro
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 095/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ nº 17.799.033/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, senhor Adelar José Provenci, brasileiro, casado, portador do CPF nº 539.429.819-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSULTÓRIO MÉDICO MOLOSSI LTDA. estabelecida na Av. Barão do Rio Branco nº 104- Edifício Comercial Prime Office Sala 1106 - Centro, Joaçaba - SC, inscrita no CNPJ sob o número nº 29.660.376/0001-04 neste ato representado pelo seu sócio administrador senhor João Felipe Molossi da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 051.961.469-03 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2019, Processo licitatório nº 045/2019. Pregão Presencial 019/2019, que tem por objeto a prestação de serviços na área de Psiquiatria, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 31/12/2020, bem como estimativa de valores para execução no referido prazo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total Estimado**
01	Prestação de Serviços médicos psiquiátricos atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em especial do Centro de Atenção Psicossocial com carga horária de 30 horas semanais	MÊS	12	15.000,00	180.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 032/2019, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 16 de dezembro de 2019.

ADELAR JOSÉ PROVENCI	JOÃO FELIPE MOLOSSI DA SILVA
Prefeito em Exercício	Sócio Administrador
CPF 539.429-819-04	CPF 051.961.469-03
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte
CPF: 687.857.399-87	CPF: 066.259.739-71

TERMO ADITIVO Nº 096/2019

Publicação Nº 2293717

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D' OESTE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
Credenciante

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CLÍNICA E COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS QUIBEN LTDA.
CNPJ/MF Nº 04.326.683/0001-22
Endereço: Rua Martinho Lutero nº 529 – sala 02 – Bairro Cruzeiro do Sul
Credenciada

TERMO ADITIVO Nº 096/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, senhor Adelar José Provenci, brasileiro, casado, portador do CPF nº 539.429.819-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, CLÍNICA E COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS QUIBEN LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.326.683/0001-22 estabelecida na Rua Martinho Lutero nº 529 – sala 02 – Bairro Cruzeiro do Sul, no Município de Joaçaba , neste ato representada pela Senhora Camila Santini Quiben, brasileira, médica veterinária, inscrita no CPF nº .047.562.209-08, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 001/2019, de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações, edital de credenciamento Nº 001/2019 e anexos, Processo licitatório nº 015/2019. Inexigibilidade de Licitação 004/2019, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto
1. Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 31/12/2020, bem como estimativa de valores para execução no referido prazo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Aditivo	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	Esterilização Cirúrgica de Cães (Machos)	Und	60	160,00	9.600,00
2	Esterilização Cirúrgica de Cães (Fêmeas)	Und	140	264,00	36.960,00
3	Esterilização Cirúrgica de Gatos (Machos)	Und	60	112,00	6.720,00
4	Esterilização Cirúrgica de Gatos (Fêmeas)	Und	60	175,00	10.500,00
Total estimado para o exercício 2020					63.780,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo no artigo 65 inciso I ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

O aditivo é celebrado em função de acréscimo da quantidade de esterilizações de cães(fêmeas) , em virtude da grande demanda pelo serviço e pelo grande número de aninais em situação de rua.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato de Credenciamento nº 001/2019, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 16 de dezembro de 2019.

ADELAR JOSÉ PROVENCI	CAMILA SANTINI QUIBEN
Prefeito em Exercício	Sócia Administradora
CPF 539.429-819-04	CPF 047.562.209-08
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte
CPF: 687.857.399-87	CPF: 066.259.739-71

TERMO ADITIVO Nº 097/2019

Publicação Nº 2293718

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CLÍNICA MÉDICA GUSTAVO DURAN LTDA.
CNPJ/MF Nº 29.002.910/0001-95
Avenida Santa Terezinha nº 243– sala 103 – Centro
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 097/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, senhor Adelar José Provenci, brasileiro, casado, portador do CPF nº 539.429.819-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, CLÍNICA MÉDICA GUSTAVO DURAN LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.002.910/0001-95, estabelecida na R Avenida Santa Terezinha nº 243– sala 103 – Centro , no Município de Joaçaba , neste ato representada pelo Senhor Gustavo Henrique Duran, brasileiro, médico, inscrito no CPF nº .072.414.689-02, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 002/2019, , Processo licitatório nº 016/2019 Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019, que tem por objeto a prestação de serviços na área da saúde de consulta médicas na especialização de otorrinolaringologia, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 31/12/2020, bem como estimativa de

valores para execução no referido prazo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário-R$	Valor Total Estimado R$
01	Consultas Médicas especialidade Otorrinolaringologia	Und	300	150,00	45.000,00
Total estimado para o exercício 2020					45.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato de Credenciamento nº 002/2019, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 16 de dezembro de 2019.

ADELAR JOSÉ PROVENCI
Prefeito em Exercício
CPF: 539.429.819-04
Contratante

GUSTAVO HENRIQUE DURAN
Sócio Administrador
CPF nº 072.414.689-02
Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Raphael Anzolin Witte
CPF 066.259.739-71

TERMO ADITIVO Nº 098/2019

Publicação Nº 2293719

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ/MF Nº 85.131.993/0001-93
Rua Senador Salgado Filho nº 983 – Bairro Buenos Aires
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 098/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, senhor Adelar José Provenci, brasileiro, casado, portador do CPF nº 539.429.819-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.131.993/0001-93, estabelecida na Rua Senador Salgado Filho nº 983 – Bairro Buenos Aires, no Município de Mafra - SC , neste ato representada pelo Senhor Valdecir Valoja de Collo, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº .041.615.588-05, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 003/2019,Processo licitatório nº 036/2019 Inexigibilidade de Licitação nº 010/2019, que tem por objeto a prestação de serviços na área da saúde para procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades de Proctologia, Oftalmologia, Ortopedia, Urologia e Anestesiologia., em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 31/12/2020, bem como estimativa de valores para execução no referido prazo.

Item	Descrição	Valor Total Estimado R$
01	Procedimentos cirúrgicos eletivos	100.000,00
Total estimado para o exercício 2020		100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato de Credenciamento nº 003/2019, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 16 de dezembro de 2019.

ADELAR JOSÉ PROVENCI	VALDECIR VALOJA DE COLLO
Prefeito em Exercício	Diretor Presidente
CPF: 539.429.819-04	CPF nº nº 041.615.588-05
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte
CPF: 687.857.399-87	CPF 066.259.739-71

TERMO ADITIVO Nº 099/2019

Publicação Nº 2293721

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR PADRE JOÃO BERTHIER
CNPJ/MF Nº 86.108.263/0001-34
Rua Osvaldo Cruz nº 56 – Bairro Centro
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 099/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, senhor Adelar José Provenci, brasileiro, casado, portador do CPF nº 539.429.819-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR PADRE JOÃO BERTHIER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.108.263/0001-34, estabelecida na Rua Osvaldo Cruz nº 56 – Bairro Centro, no Município de São Carlos - SC , neste ato representada pelo Senhor Leo José

Piccini, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº . 195.534.049-87, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 005/2019, Processo licitatório nº 042/2019 Inexigibilidade de Licitação nº 012/2019, que tem por objeto a prestação de serviços na área da saúde para procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades de Cirurgia Geral e Ginecologia, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 31/12/2020, bem como estimativa de valores para execução no referido prazo.

Item	Descrição	Valor Total Estimado R$
01	Procedimentos cirúrgicos eletivos	36.758,50
Total estimado para o exercício 2020		36.758,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato de Credenciamento nº 005/2019, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 16 de dezembro de 2019.

ADELAR JOSÉ PROVENCI	LEO JOSÉ PICCINI
Prefeito em Exercício	Diretor Presidente
CPF: 539.429.819-04	CPF nº 195.534.049-87
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte
CPF: 687.857.399-87	CPF 066.259.739-71

TERMO ADITIVO Nº 100/2019

Publicação Nº 2293723

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D' OESTE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
Contratante

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
H MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 21.589.688/0001-67
Rua Rui Barbosa nº 117 – Centro
Credenciada

TERMO ADITIVO Nº 100/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato

representado pelo Prefeito em Exercício, senhor Adelar José Provenci, brasileiro, casado, portador do CPF nº 539.429.819-04, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, H MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.589.688/0001-67, estabelecida na Rua Rui Barbosa nº 117 – Centro, no Município de Herval d'Oeste – SC, neste ato representado pelo senhor Hinayan Crestani, brasileiro, casado, médico , inscrito no CPF nº 009.777.740-40 doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 006/2019, Processo Licitatório nº 043/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2019, que tem por objeto prestação de serviços de saúde através de Equipe Multiprofissional composta por um médico 20 horas e Enfermeiro 40 horas para visita domiciliares no âmbito municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 31/12/2020, bem como estimativa de valores para execução no referido prazo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário-R$	Valor Total Estimado R$
01	Prestação de serviços de saúde através de Equipe Multiprofissional composta por um médico 20 horas e Enfermeiro 40 horas para visita domiciliares no âmbito municipal	Mês	12	16.000,00	192.000,00
Total estimado					192.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato de Credenciamento nº 006/2019, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 16 de dezembro de 2019.

ADELAR JOSÉ PROVENCI	HINAYAN CRESTANI
Prefeito em Exercício	Sócio Administrador
CPF: 539.429.819-04	CPF nº 009.777.740-40
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte
CPF: 687.857.399-87	CPF 066.259.739-71

TERMO ADITIVO Nº 101/2019

Publicação Nº 2293727

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D' OESTE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
Contratante

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CLÍNICA FRANCIO LTDA.
CNPJ/MF Nº 11.393.831/0001-97
Rua 13 de Maio 314 – Edifício Policlínica sala 35 - Centro

Credenciada

TERMO ADITIVO Nº 101/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, senhor Adelar José Provenci, brasileiro, casado, portador do CPF nº 539.429.819-04, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CLÍNICA FRANCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.393.831/0001-97, estabelecida na Rua 13 de Maio 314 – Edifício Policlínica sala 35 - Centro, no Município de Joaçaba, neste ato representada pelo Senhor Bernardo Schneider Francio, brasileiro, médico, inscrito no CPF nº .009.209.059-19, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 007/2019, Processo Licitatório nº 053/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 015/2019, que tem por objeto a prestação de serviços de saúde na área de procedimentos cirúrgicos de vasectomia, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 31/12/2020, bem como estimativa de valores para execução no referido prazo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário-R$	Valor Total Estimado R$
01	Prestação de serviços de saúde na área de procedimentos cirúrgicos de vasectomia	Und	100	400,00	40.000,00
Total estimado para o exercício 2020					40.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato de Credenciamento nº 007/2019, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 16 de dezembro de 2019.

ADELAR JOSÉ PROVENCI
Prefeito em Exercício
CPF: 539.429.819-04
Contratante

BERNARDO SCHNEIDER FRANCIO
Sócio Administrador
CPF nº 009.209.059-19
Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Raphael Anzolin Witte
CPF 066.259.739-71

TERMO ADITIVO Nº 102/2019

Publicação Nº 2293728

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D' OESTE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
Contratante

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA – FARMÁCIAS SÃO JOÃO
CNPJ/MF Nº 88.212.113/0353-10
Avenida Santos Dumont, n° 681 - Centro.
Credenciada

TERMO ADITIVO Nº 102/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, senhor Adelar José Provenci, brasileiro, casado, portador do CPF nº 539.429.819-04, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA – FARMÁCIAS SÃO JOÃO – HERVAL D´OESTE , pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Santos Dumont, n° 681 - Centro - Herval d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.212.113/0353-10, neste ato, representada por sua representante legal, Sra. Laís Zancanaro, portadora do CPF nº 059.099.192-92, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 008/2019, Processo Licitatório nº 087/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 017/2019, que tem por objeto o fornecimento em caráter excepcional de medicamentos constantes da lista ABCFARMA (20% de desconto), exceto os relacionados na Lista Básica da Farmácia Municipal, destinados a pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 31/12/2020, bem como estimativa de valores para execução no referido prazo.

Item	Descrição	Valor Total Estimado R$
01	Fornecimento em caráter excepcional de medicamentos constantes da lista ABCFARMA (20% de desconto)	15.000,00
Total estimado para o exercício 2020		15.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato de Credenciamento nº 007/2019, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 16 de dezembro de 2019.

ADELAR JOSÉ PROVENCI	LAIS ZANCANARO
Prefeito em Exercício	Representante Legal
CPF: 539.429.819-04	CPF nº 059.099.192-92
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte
CPF: 687.857.399-87	CPF 066.259.739-71

TERMO ADITIVO Nº 103/2019

Publicação Nº 2293729

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
GYNEMED LTDA
CNPJ/MF Nº 18.839.692/0001-21
Endereço: Av. Barão do Rio Branco, nº 704
CREDENCIADA

TERMO ADITIVO Nº 0103/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, senhor Adelar José Provenci, brasileiro, casado, portador do CPF nº 539.429.819-04, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, GYNEMED LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.839.692/0001-21 estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, nº 704, Bairro Centro no Município de Joaçaba neste ato representada pelo seu sócio administrador, senhor Glênio Spinato, brasileiro, casado inscrito no CPF sob o nº 402.978.370-87, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 001/2018, Processo licitatório nº 058/2018 Inexigibilidade de Licitação 007/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de consultas médicas nas especialidades de Ginecologia e Obstetrícia, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 31/12/2020, bem como estimativa de valores para execução no referido prazo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	Prestação de serviços de consultas médicas nas especialidades de Ginecologia e Obstetrícia	UND	1.200	100,00	120.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato de Credenciamento nº 001/2018, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 16 de dezembro de 2019.

ADELAR JOSÉ PROVENCI	GLÊNIO SPINATO
Prefeito em Exercício	Sócio Administrador
CPF: 539.429.819-04	CPF nº 402.978.370-87
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte
CPF: 687.857.399-87	CPF 066.259.739-71

TERMO ADITIVO Nº 104/2019

Publicação Nº 2293732

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DEVANDRO RAIOIMAGEM LTDA – ME
CNPJ/MF Nº 23.376.852/0001-83
Rua Dr. Sérgio Dallanora, nº 295 - Bairro Flor da Serra
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 104/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, senhor Adelar José Provenci, brasileiro, casado, portador do CPF nº 539.429.819-04, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa DEVANDRO RAIOIMAGEM LTDA – ME, estabelecida na Rua Dr. Sérgio Dallanora, nº 295 - Bairro Flor da Serra - Joaçaba/SC, inscrita no CNPJ nº 23.376.852/0001-83, neste ato representado por seu sócio, senhor Devandro Schissi, brasileiro, portador do CPF nº 040.585.259-24, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2016, Processo Licitatório nº 005/2016, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos de radiologia na Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello - UPA 24horas para a realização de exames radiológicos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 31/12/2020, bem como estimativa de valores para execução no referido prazo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	Prestação de Serviços técnicos para realização de exames radiológicos com cobertura 24 horas	mês	12	19.081,62	228.979,44

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 003/2016, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 16 de dezembro de 2019.

ADELAR JOSÉ PROVENCI	DEVANDRO SCHISSI
Prefeito em Exercício	Sócio Administrador
CPF: 539.429.819-04	CPF: 040.585.259-24
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Raphael Anzolin Witte
CPF 066.259.739-71

TERMO ADITIVO Nº 105/2019

Publicação Nº 2293735

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
H MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF 21.589.688/0001-67
Rua Rui Barbosa, nº 117 - Centro
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 105/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, senhor Adelar José Provenci, brasileiro, casado, portador do CPF nº 539.429.819-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa H MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 117, Centro – Herval d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ nº 21.589.688/0001-67, neste ato representado por seu sócio, senhor Hinayan Crestani, brasileiro, inscrito no CPF nº 009.777.740-40, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2015, Processo Licitatório nº 024/2015, que tem por objeto a prestação de Plantões Médicos junto a Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello - UPA 24horas, em plantões de segunda à domingo, inclusive feriados, com atendimento ininterrupto de 24horas com dois profissionais por turno/horário, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto e dos valores

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em até 10/06/2020, bem como estimativa de valores para execução no referido prazo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de serviços de Plantões Médicos junto a Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello - UPA 24 Horas, em Plantões de Segunda à Domingo, inclusive feriados, com atendimento Ininterrupto de 24 horas de toda a demanda, com dois profissionais por turno horário	Hora	7.776	138,60	1.077.753,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 026/2015, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 16 de dezembro de 2019.

ADELAR JOSÉ PROVENCI	HINAYAN CRESTANI
Prefeito em Exercício	Sócio Administrador
CPF: 539.429.819-04	CPF: 009.777.740-40
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte
CPF: 687.857.399-87	CPF 066.259.739-71

TERMO ADITIVO Nº 106/2019

Publicação Nº 2293738

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
CEPAC Centro de Pesquisa em Análises Clínicas Ltda.
CNPJ/MF Nº 04.419.357/0002-40
Endereço: Rua Santos Dumont, 280 Sala 01
CREDENCIADA

TERMO ADITIVO Nº 106/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, senhor Adelar José Provenci, brasileiro, casado, portador do CPF nº 539.429.819-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CEPAC Centro de Pesquisa em Análises Clínicas Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.419.357/0002-40estabelecida na Rua Santos Dumont, 280 Sala 01, Bairro Centro, no Município de Herval d'Oeste neste ato representada pelo Senhor Christian Ouriques Breda, portador do CPF nº 020.596.879-18,doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato de credenciamento nº 001/2017, Processo Licitatório nº 007/2017que tem por objeto a prestação de serviços na área de Análises Clínicas no município de Herval d'Oeste, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 31/12/2020, bem como estimativa de valores para execução no referido prazo.

Item	Descrição	Valor Total Estimado
01	Prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais.	300.000,00

a) Serviço oferecido no Laboratório credenciado pelo valor definido na tabela SUS;

b) Serviço oferecido no Laboratório credenciado para Pacientes da Unidade de Pronto Atendimento "Remi Alécio Mascarello", 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados domingos e feriados.
Parágrafo único - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades e valores estimadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, caput, inciso II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Presente TERMO ADITIVO será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do parágrafo único do artigo 61, lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato de Credenciamento nº 001/2017, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 16 de dezembro de 2019.

ADELAR JOSÉ PROVENCI	CHRISTIAN OURIQUES BREDA
Prefeito em Exercício	Sócio Administrador
CPF 539.429.819-04	CPF: 020.596.879-18
Pela Contratante	Pela Credenciada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte
CPF: 687.857.399-87	CPF 066.259.739-71

TERMO ADITIVO Nº 107/2019

Publicação Nº 2293741

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIAS LTDA.
CNPJ/MF Nº 78.491.172/0001-00
Avenida XV de Novembro, Nº 138 - Centro
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 107/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, senhor Adelar José Provenci, brasileiro, casado, portador do CPF nº 539.429.819-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIAS LTDA., estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 138 - Centro - Joaçaba/SC, inscrita no CNPJ nº 78.491.172/0001-00, neste ato representado por seu sócio, senhor Gláucio Grando Galli, brasileiro, portador do CPF nº 503.656.819-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 002/2017, Processo Licitatório nº 008/2017, que tem por objeto a prestação de serviços na área de análises clínicas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em até 31/12/2020, bem como estimativa de valores para execução no referido prazo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS.	360.000,00

- Serviço oferecido no laboratório credenciado pelo valor definido na tabela SUS;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993,

correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato de Credenciamento nº 002/2017, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 16 de dezembro de 2019.

ADELAR JOSÉ PROVENCI	GLÁUCIO GRANDO GALLI
Prefeito em Exercício	Sócio Administrador
CPF: 539.429.819-04	CPF: 503.656.819-20
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte
CPF: 687.857.399-87	CPF 066.259.739-71

TERMO ADITIVO Nº 108/2019

Publicação Nº 2293744

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
OLITUR – TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA. – ME
CNPJ/MF Nº 85.137.750/0001-62
Rua Antônio Nunes Varela, nº 808 - Bairro Vila Pedrini
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 108/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, senhor Adelar José Provenci, brasileiro, casado, portador do CPF nº 539.429.819-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa OLITUR – TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA. – ME, estabelecida na Rua Antônio Nunes Varela, nº 808 - Bairro Vila Pedrini - Joaçaba/SC, inscrita no CNPJ nº 85.137.750/0001-62, neste ato representado por sua sócia, senhora Diva Olivo, brasileira, portador do CPF nº 758.699.189-87 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2016, Processo Licitatório nº 047/2016, que tem por objeto a prestação de serviços transporte de material biológico e de documentos em geral da Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello - UPA 24horas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em até 31/12/2020, bem como estimativa de valores para execução no referido prazo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	Serviço de Entrega por chamada de material biológico para realização de exames de laboratório e outros documentos, horário das 07h00min às 23h59minh disponibilidade sete dias da semana, incluindo sábado, domingo e feriados.	UND	3.500	17,08	59.780,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 028/2016, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 16 de dezembro de 2019.

ADELAR JOSÉ PROVENCI	DIVA OLIVO
Prefeito em Exercício	Sócia Administradora
CPF: 539.429.819-04	CPF: 758.699.189-87
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte
CPF: 687.857.399-87	CPF 066.259.739-71

TERMO ADITIVO Nº 109/2019

Publicação Nº 2293747

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
KEILLA KARLOH – ME
CNPJ/MF 05.830.705/0001-50
Rua Santos Dumont, nº 658
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 109/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, senhor Adelar José Provenci, brasileiro, casado, portador do CPF nº 539.429.819-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa KEILLA KARLOH – ME, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 658 - Herval d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ nº 05.830.705/0001-50, neste ato representada por sua sócia, senhora Keilla Karloh, brasileira, portadora do CPF nº 007.652.759-02, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 010/2017, Processo Licitatório nº 039/2017, que tem por objeto a prestação de serviços na área de fisioterapia, de acordo com as quantidades e especificações e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em até 31/12/2020, bem como estimativa de valores para execução no referido prazo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade horas Estimada	Valor Unitário-R$	Valor Total Estimado R$
01	Atendimentos fisioterapêuticos em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções musculo esqueléticas	Und	7000	12,70	88.900,00

02	Atendimentos fisioterapêuticos em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas	Und	7000	12,70	88.900,00
03	Atendimentos fisioterapêuticos nas alterações motoras	Und	7000	9,34	65.380,00
Total estimado para o exercício 2020					243.180,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato de Credenciamento nº 010/2017, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 17 de dezembro de 2019.

ADELAR JOSÉ PROVENCI	KEILLA KARLOH
Prefeito em Exercício	Sócia Administradora
CPF: 539.429.819-04	CPF: 007.652.759-02
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte
CPF: 687.857.399-87	CPF 066.259.739-71

TERMO ADITIVO Nº 110/2019

Publicação Nº 2293749

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CLÍNICA FEMINA LTDA. - ME
CNPJ/MF 05.934.261/0001-59
Avenida XV de Novembro, nº 180 (Salas 102 e 103) - Centro
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 110/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, senhor Adelar José Provenci, brasileiro, casado, portador do CPF nº 539.429.819-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CLÍNICA FEMINA LTDA. - ME, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 180 (Salas 102 e 103),Centro - Joaçaba/SC, inscrita no CNPJ nº 05.934.261/0001-59, neste ato representada por seu sócio, senhor Lucio Saavedra Teran, brasileiro, portador do CPF nº 018.288.018-44, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 005/2017, Processo Licitatório nº 030/2017, que tem por objeto a prestação de serviços de na área de saúde, consultas médicas especializadas na área de clínica geral e pequenos procedimentos cirúrgicos, de acordo com as quantidades e especificações e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em até 31/12/2020, bem como estimativa de valores para execução no referido prazo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário-R$	Valor Total Estimado R$
01	Consultas médicas especializadas na área de clínica geral	Consulta	5.000	20,00	100.000,00
02	Pequenos procedimentos cirúrgicos	Und	2.000	30,00	60.000,00
Total estimado para o exercício 2020					160.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato de Credenciamento nº 005/2017, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 17 de dezembro de 2019.

ADELAR JOSÉ PROVENCI	LUCIO SAAVEDRA TERAN
Prefeito em Exercício	Sócio Administrador
CPF: 539.429.819-04	CPF: 018.288.018-44
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte
CPF: 687.857.399-87	CPF 066.259.739-71

TERMO ADITIVO Nº 111/2019

Publicação Nº 2293752

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA
CNPJ/MF 84.592.369/0009-88
Travessa Domingos Floriano Bonato, nº 37 - Centro
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 111/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, senhor Adelar José Provenci, brasileiro, casado, portador do CPF nº 539.429.819-04, doravante denominado

CONTRATANTE, e a empresa FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA, estabelecida na Travessa Domingos Floriano Bonato, nº 37, Centro - Joaçaba/SC, inscrita no CNPJ nº 84.592.369/0009-88, neste ato representada por seu diretor, senhor Alciomar Antônio Marin, brasileiro, portador do CPF nº 385.909.219-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 008/2017, Processo Licitatório nº 037/2017, que tem por objeto a prestação de serviços na área da saúde para procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades de ginecologia, proctologia, oftalmologia, cirurgia geral, ortopedia, otorrinolaringologia, anestesiologia e urologia/nefrologia, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em até 31/12/2020, bem como estimativa de valores para execução no referido prazo.

Item	Descrição	Und	Quantidade Estimada	Valor Unitário-R$	Valor Total Estimado R$
01	Procedimento Cirúrgico Eletivo - Ginecologia	Und	50	392,31	19.615,50
02	Procedimento Cirúrgico Eletivo - Proctologia	Und	50	400,00	20.000,00
03	Procedimento Cirúrgico Eletivo - Oftalmologia	Und	50	150,00	7.500,00
04	Procedimento Cirúrgico Eletivo - Cirurgia Geral	Und	50	342,86	17.143,00
05	Procedimento Cirúrgico Eletivo - Ortopedia	Und	50	365,22	18.261,00
06	Procedimento Cirúrgico Eletivo - Otorrinolaringologia	Und	50	412,50	20.625,00
07	Procedimento Cirúrgico Eletivo - Anestesiologia	Und	50	400,00	20.000,00
08	Procedimento Cirúrgico Eletivo - Urologia/ Nefrologia	Und	50	412,50	20.625,00
Total estimado para o exercício 2020					143.769,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato de Credenciamento nº 008/2017, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 17 de dezembro de 2019.

ADELAR JOSÉ PROVENCI	ALCIOMAR ANTÔNIO MARIN
Prefeito em Exercício	Diretor
CPF: 539.429.819-04	CPF: 385.909.219-72
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte
CPF: 687.857.399-87	CPF 066.259.739-71

TERMO ADITIVO Nº 112/2019

Publicação Nº 2293754

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA
CNPJ/MF 84.592.369/0009-88
Travessa Domingos Floriano Bonato, nº 37 - Centro
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 112/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, senhor Adelar José Provenci, brasileiro, casado, portador do CPF nº 539.429.819-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA, estabelecida na Travessa Domingos Floriano Bonato, nº 37, Centro - Joaçaba/SC, inscrita no CNPJ nº 84.592.369/0009-88, neste ato representada por seu diretor, senhor Alciomar Antônio Marin, brasileiro, portador do CPF nº 385.909.219-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 013/2017, Processo Licitatório nº 091/2017, que tem por objeto a prestação de serviços na área da saúde com finalidade diagnóstica para realização de procedimentos de diagnóstico por imagem - ultrassonografia, colonoscopia, Esofagogastroduodenoscopia, ressonância magnética e tomografias, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em até 31/12/2020, bem como estimativa de valores para execução no referido prazo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário-R$	Valor Total Estimado R$
1	Ultrassonografia Doopler Colorido de Vasos	Und	200	39,60	7.920,00
2	Ultrassonografia Doopler de Fluxo Obstétrico	Und	30	42,90	1.287,00
3	Ultrassonografia Abdômen Superior	Und	1500	24,20	36.300,00
4	Ultrassonografia Abdômen Total	Und	3000	37,95	113.850,00
5	Ultrassonografia Aparelho Urinário	Und	3000	24,20	72.600,00
6	Ultrassonografia de Articulações	Und	5000	24,20	121.000,00
7	Ultrassonografia do Globo Ocular/Orbita Monocular	Und	30	24,20	726,00
8	Ultrassonografia Mamária	Und	5000	24,20	121.000,00
9	Ultrassonografia Próstata por Via Abdominal	Und	3000	24,20	72.600,00
10	Ultrassonografia Próstata Via Transretal	Und	3000	24,20	72.600,00
11	Ultrassonografia da Tiróide	Und	3000	24,20	72.600,00
12	Ultrassonografia Tórax (Extracardiaca)	Und	3000	24,20	72.600,00
13	Ultrassonografia Obstétrica	Und	5000	24,20	121.000,00
14	Ultrassonografia Obstétrica com Doppler Colorido e Pulsado	Und	1000	39,60	39.600,00
15	Ultrassonografia Pélvica (Ginecológica)	Und	5000	24,20	121.000,00
16	Ultrassonografia Transvaginal	Und	5000	24,20	121.000,00
17	Colonoscopia	Und	500	112,66	56.330,00
18	Esofagogastroduodenoscopia (Eda)	Und	500	48,16	24.080,00
19	Ressonância Magnética sem Contraste	Und	500	268,75	134.375,00

20	Ressonância Magnética com Contraste	Und	500	358,75	179.375,00
21	Tomografias	Und	1000	120,00	120.000,00
22	Tomografias de Abdômen	Und	500	165,00	82.500,00
23	Tomografia de Tórax	Und	500	165,00	82.500,00
24	Tomografia Pélvica e Bexiga	Und	500	165,00	82.500,00
25	Exames Com Sedação - Anestesista	Und	30	250,00	7.500,00
26	Exames Com Sedação- Medicamentos	Und	30	150,00	4.500,00
28	Procedimento sem AIH	Und	100	1600,17	160.017,00
Total estimado para o exercício 2020					2.101.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato de Credenciamento nº 013/2017, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 17 de dezembro de 2019.

ADELAR JOSÉ PROVENCI	ALCIOMAR ANTÔNIO MARIN
Prefeito em Exercício	Diretor
CPF: 539.429.819-04	CPF: 385.909.219-72
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte
CPF: 687.857.399-87	CPF 066.259.739-71

TERMO ADITIVO Nº 113/2019

Publicação Nº 2293757

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - FARMÁCIA 543 - HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF 03.777.341.0017-23
Rua Santos Dumont, nº 719 - Centro
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 113/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito

público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, senhor Adelar José Provenci, brasileiro, casado, portador do CPF nº 539.429.819-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - FARMÁCIA 543 - HERVAL D'OESTE, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 719, Centro – Herval d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ nº 03.777.341.0017-23, neste ato representada pelo senhor Fabrizio Machado Pereira, brasileiro, portador do CPF nº 923.652.139-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 012/2017, Processo Licitatório nº 092/2017, que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica destinada ao fornecimento em caráter excepcional de medicamentos constantes da lista ABCFARMA (20% de desconto), exceto os relacionados na Lista Básica da Farmácia Municipal, destinados a pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em até 31/12/2020, bem como estimativa de valores para execução no referido prazo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Medicamentos para distribuição gratuita	40.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato de Credenciamento nº 012/2017, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 17 de dezembro de 2019.

ADELAR JOSÉ PROVENCI	FABRIZIO MACHADO PEREIRA
Prefeito em Exercício	Representante Legal
CPF: 539.429-819-04	CPF: 923.652.139-87
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte
CPF: 687.857.399-87	CPF 066.259.739-71

TERMO ADITIVO Nº 114/2019

Publicação Nº 2293760

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FARMÁCIA HERVAL LTDA. EPP
CNPJ/MF 75.492.173/0001-73
Rua Santa Catarina, nº 36 - Centro

CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 114/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, senhor Adelar José Provenci, brasileiro, casado, portador do CPF nº 539.429.819-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FARMÁCIA HERVAL LTDA. EPP, estabelecida na Rua Santa Catarina, nº 36, Centro – Herval d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ nº 75.492.173/0001-73, neste ato representada por seu sócio, senhor Sérgio de Giacometti, brasileiro, portador do CPF nº 384.203.929-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 001/2016, Processo Licitatório nº 019/2016, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em até 31/12/2020, bem como estimativa de valores para execução no referido prazo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Medicamentos para distribuição gratuita	70.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato de Credenciamento nº 001/2016, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 17 de dezembro de 2019.

ADELAR JOSÉ PROVENCI	SÉRGIO DE GIACOMETTI
Prefeito em Exercício	Sócio Administrador
CPF: 539.429-819-04	CPF: 384.203.929-87
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte
CPF: 687.857.399-87	CPF 066.259.739-71

TERMO ADITIVO Nº 115/2019

Publicação Nº 2293764

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

ALEXANDRE FERREIRA DANIOTTI EIRELI ME
CNPJ/MF Nº 05.527.987/0001-10
Endereço: Rua Maria Angélica Almeida 65 1º andar Centro
CREDENCIADA

TERMO ADITIVO Nº 115/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, senhor Adelar José Provenci, brasileiro, casado, portador do CPF nº 539.429.819-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ALEXANDRE FERREIRA DANIOTTI EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.527.987./0001-10 estabelecida na Rua Maria Angélica Almeida, 65 1º andar, Bairro Centro, no Município de Capinzal neste ato representada pelo Sr. Alexandre Ferreira Daniotti, portador da Carteira de Identidade nº 1/R61903399/SSP/SC e CPF nº 018.916.969-98, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Credenciamento Nº 002/2016, que tem por objeto a prestação de serviços na área de Oftalmologia em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em até 31/12/2020, bem como estimativa de valores para execução no referido prazo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário-R$	Valor Total Estimado R$
01	Consulta Oftalmológica	Consulta	350	160,00	56.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais
A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato de Credenciamento nº 002/2016, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 17 de dezembro de 2019.

ADELAR JOSÉ PROVENCI	ALEXANDRE FERREIRA DANIOTTI
Prefeito em Exercício	Sócio Administrador
CPF: 539.429-819-04	CPF: 018.916.969-98
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte
CPF: 687.857.399-87	CPF 066.259.739-71

TERMO ADITIVO Nº 116/2019

Publicação Nº 2293767

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF Nº 12.816.323/0001-37
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS
LAR SAGRADA FAMÍLIA EIRELI - ME
CNPJ/MF 26.258.472/0001-32
Rua Pedro Kuhnen, nº 1.552
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 116/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HERVAL D´OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ nº 12.816.323/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, senhor Adelar José Provenci, brasileiro, casado, portador do CPF nº 539.429.819-04, doravante denominado CONTRATANTE, e o LAR SAGRADA FAMÍLIA EIRELI - ME, estabelecida na Rua Pedro Kuhnen, nº 1.552 - Águas Mornas/SC, inscrita no CNPJ nº 26.258.472/0001-32, neste ato representado pela senhora Jane Adriana dos Santos, brasileira, portadora do CPF nº 007.873.589-08, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 011/2017, Processo Licitatório nº 051/2017, que tem por objeto o credenciamento para a prestação de serviços para acolhimento/abrigamento institucional de idosos em regime integral, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto e dos valores

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato de Credenciamento nº 011/2017, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 17 de dezembro de 2019.

ADELAR JOSÉ PROVENCI	JANE ADRIANA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício	Representante Legal
CPF: 539.429-819-04	CPF: 007.873.589-08
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte
CPF: 687.857.399-87	CPF 066.259.739-71

TERMO ADITIVO Nº 117/2019

Publicação Nº 2293769

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF nº 12.816.323/0001-37
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
LOCATÁRIO

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LUZERNA
COMÉRCIO E TRANSPORTES GIUSTI LTDA
CPF/MF nº 83.414.342/0001-85
Rua Dois Irmãos 222 sala 1-A - CENTRO
LOCADOR

TERMO ADITIVO Nº 117/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
Pelo presente instrumento ,o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HERVAL D´OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ nº 12.816.323/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, senhor Adelar José Provenci, brasileiro, casado, portador do CPF nº 539.429.819-04, doravante denominado

LOCATÁRIO, COMÉRCIO E TRANSPORTES GIUSTI LTDA, estabelecida na Rua Dois Irmãos 222 sala 1-A - CENTRO município de Luzerna - Estado de Santa Catarina inscrita no CNPJ/MF nº 83.414.342/0001-85, neste ato representada pela Senhora Josiane Giusti, inscrita no CPF/MF nº 030.567.399/85, denominado simplesmente de LOCADOR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 026/2017, que tem por objeto locação de imóvel com uma área de 336,37 m² (trezentos e trinta e seis metros e trinta e sete centímetros quadrados), construídos em alvenaria, sito a Rua José Bonifácio, nº 699, centro de Herval d' Oeste (SC), para funcionamento do Conselho Tutelar. do município de Herval d'Oeste, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em até 31/12/2020, bem como estimativa de valores para execução no referido prazo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de imóvel com uma área de 336,37 m² (trezentos e trinta e seis metros e trinta e sete centímetros quadrados), construídos em alvenaria, sito a Rua José Bonifácio, nº 699, centro de Herval d' Oeste (SC), para funcionamento do Conselho Tutelar.	MÊS	12	1.700,00	20.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II, §2º da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 026/2017, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 17 de dezembro de 2019.

ADELAR JOSÉ PROVENCI	JOSIANE GIUSTI
Prefeito em Exercício	Sócia Administradora
CPF: 539.429-819-04	CPF: 030.567.399/85
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte
CPF: 687.857.399-87	CPF 066.259.739-71

TERMO ADITIVO Nº 118/2019

Publicação Nº 2293771

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d' Oeste
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HERVAL D' OESTE
CNPJ/MF nº 12.816.323/0001-37
Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro
Contratante

Estado de Santa Catarina
Município de Curitibanos
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE FREI ROGÉRIO
CNPJ/MF nº 83.754.341/0001-80

Praça Josefina Amorin, nº 01 - Centro
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 118/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HERVAL D´OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ nº 12.816.323/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, senhor Adelar José Provenci, brasileiro, casado, portador do CPF nº 539.429.819-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE FREI ROGÉRIO estabelecida na Praça Josefina Amorin, nº 01, Centro - Curitibanos/SC, inscrita no CNPJ sob o número nº 83.754.341/0001-80, neste ato representado pelo seu presidente, Senhor Alzani Adriano Scur, brasileiro, casado, portador do CPF nº 906.944.229-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 054/2017, Processo Licitatório nº 094/2017, que tem por objeto o credenciamento para a prestação de serviços para acolhimento/abrigamento institucional de idosos em regime integral, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto e dos valores
Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais
A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 054/2017, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 17 de dezembro de 2019.

ADELAR JOSÉ PROVENCI	ALZAN I ADRIANO SCUR
Prefeito em Exercício	Presidente
CPF: 539.429-819-04	CPF: 906.944.229-91
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte
CPF: 687.857.399-87	CPF 066.259.739-71

TERMO ADITIVO Nº 119/2019

Publicação Nº 2293773

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS
Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA
CNPJ/MF Nº 09.427.503/0001-12
Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 1307, Bairro Canto
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 119/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 01/2016, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e o MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços

de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, como CONTRATADA, e o Município de HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro –, CEP 89610-000, na cidade de HERVAL D'OESTE, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, senhor Adelar José Provenci, brasileiro, casado, portador do CPF nº 539.429.819-04doravante denominada CONTRATANTE, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n.º 01/2016, celebrado em 2016, originário do Processo Licitatório n.º 001/2016, Dispensa de Licitação n.º 001/2016, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Interadministrativo n.º 01/2016, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CONTRATADOS

Por deliberação da Assembleia Geral do CIGA, sua instância máxima, estabelece-se a alteração da atual denominação dos seguintes sistemas de tecnologia da informação e comunicação contratados, todos disponibilizados pelo CIGA: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC; Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - G-CIM; Gestão do Simples Nacional - G-SIMPLES; Coletor de Dados.

Parágrafo Único. Os sistemas de tecnologia da informação e comunicação previstos no caput têm como nova nomenclatura 'CIGA DOM/SC; CIGA CIM; CIGA SIMPLES; CIGA COLETOR, mantendo-se inalterados as funções e os serviços já estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ADITIVO

Dá-se a este Aditivo o valor total de R$ 11.424,00 (onze mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), para os serviços previstos na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA DOM/SC - R$ 7.140,00
2. Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM - R$ 1.344,00
3. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA SIMPLES - R$ 2.940,00
4. Coletor de Dados - CIGA COLETOR - R$ 0,00

Parágrafo Único. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2020, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 161, de 15 de agosto de 2019), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 11.424,00 (onze mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 952,00 (novecentos e cinquenta e dois reais), cada uma delas, sendo debitadas mensal, sucessiva e diretamente, até o último dia útil de cada mês, pela CONTRATADA, por meio do Banco do Brasil, Agência n.º 2103-2, Conta Corrente n.º 1700.103-x, de titularidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 01/2016 (e Aditivos, se houver), salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Herval d'Oeste, 17 de dezembro de 2019.

ADELAR JOSÉ PROVENCI	GILSONI LUNARDI ALBINO
Prefeito em Exercício	Diretor Executivo
Pelo Município	Pelo CIGA

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Fernanda Rosa Socal
Agente Administrativo	Assistente Administrativa CIGA

TERMO ADITIVO Nº 120/2019

Publicação Nº 2293774

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA.
CNPJ/MF Nº 07.753.029/0001-93
Rua da Consolação, nº 317 (Edifício Bossini) - Matinho
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 120/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Pelo presente instrumento de contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, Prefeito em Exercício, senhor Adelar José Provenci, brasileiro, casado, portador do CPF nº 539.429.819-04 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA. estabelecida na Rua da Consolação, nº 317 (Edifício Bossini), Bairro Matinho – Xanxerê/SC, inscrita no CNPJ nº 07.753.029/0001-93, neste ato representado por seu sócio, senhor Edson Antonio Valgoi, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 579.791.039-04, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2016, Processo Licitatório nº 028/2016, que tem por objeto a prestação de serviços na área de informática para licença de uso do Sistema Informatizado de Controle Interno, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em até 30/06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 021/2016, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 17 de dezembro de 2019.

ADELAR JOSÉ PROVENCI	EDSON ANTONIO VALGOI
Prefeito em Exercício	Sócio Administrador
CPF: 539.429-819-04	CPF: 579.791.039-04
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte
CPF: 687.857.399-87	CPF 066.259.739-71

TERMO ADITIVO Nº 121/2019

Publicação Nº 2293779

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. - ME
CNPJ/MF Nº 23.299.477/0001-15
Rua Marechal Deodoro, nº 403 (Sala 02) - Centro
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 121/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
Pelo presente instrumento de contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, Prefeito em Exercício, senhor Adelar José Provenci, brasileiro, casado, portador do CPF nº 539.429.819-04 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. - ME, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 403 (Sala 02), Centro - Concórdia/SC, inscrita no CNPJ nº 23.299.477/0001-15, neste ato representado por seu sócio, senhor Silmar Antônio Balbinot, brasileiro, casado, portador do CPF nº 383.829.890-04, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2016, Processo Licitatório nº 028/2016, que tem por objeto a prestação de serviços na área de informática para licença de uso do Sistema Informatizado de Atendimento de Agricultura e Transporte Escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em até 30/06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 022/2016, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 18 de dezembro de 2019.

ADELAR JOSÉ PROVENCI	SILMAR ANTÔNIO BALBINOT
Prefeito em Exercício	Sócio Administrador
CPF: 539.429-819-04	CPF: 383.829.890-04
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte
CPF: 687.857.399-87	CPF 066.259.739-71

TERMO ADITIVO Nº 122/2019

Publicação Nº 2293782

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
CNPJ/MF nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
Contratante

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Empresa: L.G.C.R. COMPONENTES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF nº 02.266.855/0001-94
Endereço: Rua Frei Edgar, 109, sala 1, 2º Andar
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 122/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
Pelo presente instrumento de contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício, senhor Adelar José Provenci, brasileiro, casado, portador do CPF nº 539.429.819-04 doravante denominado CONTRATANTE, a empresa L.G.C.R. COMPSERV COMPONENTES E SERVIÇOS LTDA. estabelecida na Rua Frei Edgar, 109, sala 1, 2º Andar, no município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 02.266.855/0001-94, neste ato representado por seu Procurador, Senhor(a) MARCOS SMIDERLE, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 016.073.979-94, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2018, processo licitatório nº 014/2018, modalidade de pregão presencial nº 006/2018, que tem por objeto a Prestação de serviço de Assistência técnica com a manutenção corretiva e preventiva nos computadores, equipamentos, redes de informática (impressoras, notebook, netbook, computadores e rede de computadores), manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programas em todas em todas as Secretarias Municipais, os Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde de Herval d'Oeste, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em até 31/12/2020, bem como estimativa de valores para execução no referido prazo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INF. FMAS Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática do Fundo Municipal de Assistência Social - (Aproximadamente 21 unidades)	Mês	12	65,00	780,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INF. FMS Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática do Fundo Municipal de Saúde. (Aproximadamente 111 unidades)	Mês	12	235,00	2.820,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INF. PM Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da Prefeitura Municipal. (Aproximadamente 244 unidades)	Mês	12	550,00	6.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais
A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 024/2018, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 18 de dezembro de 2019.

ADELAR JOSÉ PROVENCI	MARCOS SMIDERLE
Prefeito em Exercício	Procurador
CPF: 539.429-819-04	CPF: 016.073.979-94
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte
CPF: 687.857.399-87	CPF 066.259.739-71

TERMO ADITIVO Nº 123/2019

Publicação Nº 2293784

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado do Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF Nº 25.137.947.0001-70
Rua José de Anchieta nº 1.367 sala 01 – Bairro Areias
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 123/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE (CONVÊNIO BOMBEIROS), pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício, senhor Adelar José Provenci, brasileiro, casado, portador do CPF nº 539.429.819-04 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. , estabelecida na Rua José de Anchieta nº 1.367 sala 01 – Bairro Areias, no município de São José, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 20.693.893/0001-70, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor Ulrich Wagner, brasileiro,casado, inscrito no CPF nº 416.621.6059-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2018, processo licitatório nº 059/2018, modalidade de pregão presencial nº 032/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de Limpeza e Conservação (com fornecimento de material e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços), nas dependências do 11º Corpo de Bombeiros Militar nas cidades de Herval d'Oeste, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 535, Herval d'Oeste - SC, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em até 31/12/2020, bem como estimativa de valores para execução no referido prazo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de limpeza geral nas Unidades do Corpo de Bombeiros de Herval d'Oeste , sendo 01 (um) servente para trabalhar 20 (vinte) horas semanais diurnas de segunda a sexta.	Mês	12	1.904,46	22.853,52

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 039/2018, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 18 de dezembro de 2019.

ADELAR JOSÉ PROVENCI	ULRICH WAGNER
Prefeito em Exercício	Sócio Administrador
CPF: 539.429-819-04	CPF: 416.621.6059-91
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte
CPF: 687.857.399-87	CPF 066.259.739-71

TERMO ADITIVO Nº 124/2019

Publicação Nº 2293787

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado do Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
S.M.BUDNIAK & CIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 07.188.425/0001-15
Rua Prudente de Moraes, 230 – Bairro Centro
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 124/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 17.799.033/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, senhor Adelar José Provenci, brasileiro, casado, portador do CPF nº 539.429.819-04 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa S.M.BUDNIAK & CIA LTDA, estabelecida na Rua Prudente de Moraes , nº 230 – Bairro Centro, no município de Porto União, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 07.188.425/0001-15, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor Sérgio Miguel Budniak, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 726.297.469-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2018, processo licitatório nº 065/2018, modalidade de pregão presencial nº 037/2018, que tem por objeto prestação de serviços de higienização e limpeza durante 24 horas por dia, incluindo feriados e finais de semana, para a Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello - UPA 24 horas, Herval d'Oeste - SC, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em até 31/12/2020, bem como estimativa de valores para execução no referido prazo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de higienização e limpeza 24 horas por dias - sete dias por semana, inclusive finais de semana e feriados na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas	Mês	12	12.400,00	148.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 041/2018, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 18 de dezembro de 2019.

ADELAR JOSÉ PROVENCI	SÉRGIO MIGUEL BUDNIAK
Prefeito em Exercício	Sócio Administrador
CPF: 539.429-819-04	CPF: 726.297.469-68
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte
CPF: 687.857.399-87	CPF 066.259.739-71

TERMO ADITIVO Nº 125/2019

Publicação Nº 2293789

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
"PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE"
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ/MF Nº 07.336.749/0001-53
Avenida Barão do Rio Branco, nº 361 – Centro
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 125/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, senhor Adelar José Provenci, brasileiro, casado, portador do CPF nº 539.429.819-04 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, nº 361 – Centro – Joaçaba - SC, CNPJ nº 07.336.749/0001-53, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor Paulo Delfino Pinto, brasileiro, portador do CPF nº 639.561.289-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 0039/2015, processo licitatório nº 055/2015, na modalidade de tomada de preços nº 006/2015 que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção da iluminação pública com equipe padrão no município de Herval d'Oeste, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 27/10/2020, bem como a estimativa de horas para execução no referido prazo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
01	Serviços de manutenção sistema de iluminação pública por equipe	Hora	2.650	32,18	85.277,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, caput, inciso II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Presente TERMO ADITIVO será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do parágrafo único do artigo 61, lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 039/2015, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 18 de dezembro de 2019.

ADELAR JOSÉ PROVENCI	PAULO DELFINO PINTO
Prefeito em Exercício	Sócio Administrador
CPF: 539.429-819-04	CPF: 639.561.289-15
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte
CPF: 687.857.399-87	CPF 066.259.739-71

TERMO ADITIVO Nº 126/2019

Publicação Nº 2293790

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
TRANSPORTES COLETIVOS SARANDI LTDA.
CNPJ 00.793.233/0001-99
Avenida Beira Rio 539 – Centro

TERMO ADITIVO Nº 126/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, senhor Adelar José Provenci, brasileiro, casado, portador do CPF nº 539.429.819-04 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TRANSPORTES COLETIVOS SARANDI LTDA, estabelecida na Av. Beira Rio, 539, no Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 00.793.233/0001-99, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor Roberto Zarpelon, brasileiro, inscrito no CPF nº 023.018.849-45, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018, do processo licitatório nº 004/2018, modalidade de pregão presencial nº 001/2018, que tem por objeto a Prestação de serviços diários de transporte escolar no município de Herval d'Oeste, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 31/12/2020, bem como a estimativa de quilometragem para execução do transporte escolar para o exercício 2020.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total estimado
1	LINHA 01 - CENTRO HERVAL D'OESTE/ ESTAÇÃO LUZERNA - Matutino	KM	3.000	R$ 8,74	R$ 26.220,00
2	LINHA 02 - CENTRO HERVAL D'OESTE / ESTAÇÃO LUZERNA - Vespertino	KM	3.000	R$ 8,74	R$ 26.220,00
3	LINHA 03 - SERRA ALTA / CENTRO - Matutino –	KM	7.000	R$ 7,41	R$ 51.870,00
Total estimado para o exercício 2020				R$ 104.310,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 002/2018, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 18 de dezembro de 2019.

ADELAR JOSÉ PROVENCI	ROBERTO ZARPELON
Prefeito em Exercício	Sócio Administrador
CPF: 539.429-819-04	CPF: nº 023.018.849-45
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte
CPF: 687.857.399-87	CPF 066.259.739-71

TERMO ADITIVO Nº 127/2019

Publicação Nº 2293794

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
TRANSPORTES COLETIVOS ZARPELON LTDA.
CNPJ 09.439.166/0001-83
Avenida Beira Rio 539 Sala 02 – Centro.

TERMO ADITIVO Nº 127/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, senhor Adelar José Provenci, brasileiro, casado, portador do CPF nº 539.429.819-04 doravante denominado

CONTRATANTE, e a empresa TRANSPORTES COLETIVOS ZARPELON LTDA, estabelecida na Av. Beira Rio, 539, sala 02 no Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 09.439.166/0001-83, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor Irai Zarpelon, brasileiro, inscrito no CPF nº 949.434.519-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018, do processo licitatório nº 004/2018, modalidade de pregão presencial nº 001/2018, que tem por objeto a Prestação de serviços diários de transporte escolar no município de Herval d'Oeste, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 31/12/2020, bem como a estimativa de quilometragem para execução do transporte escolar para o exercício 2020.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total estimado
4	LINHA 04 - HERVAL D´OESTE / APAE - Matutino	KM	9.500	R$ 3,57	33.915,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 001/2018, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 18 de dezembro de 2019.

ADELAR JOSÉ PROVENCI	IRAI ZARPELON
Prefeito em Exercício	Sócio Administrador
CPF: 539.429-819-04	CPF: nº 949.434.519-34
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte
CPF: 687.857.399-87	CPF 066.259.739-71

TERMO ADITIVO Nº 128/2019

Publicação Nº 2293796

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
AUTO VIAÇÃO HERVAL LTDA.
CNPJ 02.935.521/0001-66
Avenida Beira Rio 507 Sala 02 – Centro.

TERMO ADITIVO Nº 128/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, senhor Adelar José Provenci, brasileiro, casado, portador do CPF nº 539.429.819-04 doravante denominado

CONTRATANTE, e a empresa AUTO VIAÇÃO HERVAL LTDA, estabelecida na Av. Beira Rio, 507, sala 02 no Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 02.935.521/0001-66, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor Vitor Olivo, brasileiro, inscrito no CPF nº 758.503.389-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2018, do processo licitatório nº 004/2018, modalidade de pregão presencial nº 001/2018, que tem por objeto a Prestação de serviços diários de transporte escolar no município de Herval d'Oeste, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 31/12/2020, bem como a estimativa de quilometragem para execução do transporte escolar para o exercício 2020.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total estimado
5	LINHA 05 - CANHADA FUNDA - HERVAL D´OESTE - Matutino	KM	8.000	R$ 3,57	R$ 28.560,00
6	LINHA 06 - BOA ESPERANÇA - BARRA VERDE - HERVAL D´OESTE - Vespertino	KM	15.000	R$ 5,05	R$ 75.750,00
7	LINHA 07 - SR. BOM JESUS DA BARRA VERDE - APAE JBA - Vespertino	KM	15.500	R$ 3,57	R$ 55.335,00
8	LINHA 08 - SEDE BELEM - HERVAL D´OSTE - Matutino	KM	12.000	R$ 3,57	R$ 42.840,00
9	LINHA 09 - SEDE BELEM- HERVAL D´OESTE - APAE JBA – Vespertino	KM	12.500	R$ 3,57	R$ 44.625,00
10	LINHA 10 - BOA ESPERANÇA - HERVAL D´OESTE. – Matutino	KM	15.000	R$ 5,03	R$ 75.450,00
Total estimado para o exercício 2020				R$ 322.260,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 003/2018, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 18 de dezembro de 2019.

ADELAR JOSÉ PROVENCI	VITOR OLIVO
Prefeito em Exercício	Sócio Administrador
CPF: 539.429-819-04	CPF: nº 758.503.389-34
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte
CPF: 687.857.399-87	CPF 066.259.739-71

TERMO ADITIVO Nº 129/2019

Publicação Nº 2293797

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CNPJ/MFnº 29.081.571/0001-80
EMPRESA: CESAR MURILO FLORES – ME
Endereço: Rua Júlio Verne, nº 151-D.
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 129/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, senhor Adelar José Provenci, brasileiro, casado, portador do CPF nº 539.429.819-04 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CESAR MURILO FLORES – ME. , estabelecida na Rua Júlio Verne, nº 151-D, Bairro Seminário, Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 29.081.571/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, resolve de forma unilateral celebrar o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 015C/2019, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais originais para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valores estimados para a execução dos serviços durante o exercício 2020 conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR TOTAL ADITIVADO
16	40	PÇ - SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL - LOTE 4 - MÁQUINAS PESADAS / EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	R$ 150.000,00
Lote - 17	36	PÇ - SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA - LOTE 4 - MÁQUINAS PESADAS / EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	R$ 50.000,00

Os Valores são apenas uma estimativa visando a programação das atividades, uma vez que não é possível determinar se determinado equipamento necessitará de manutenção e conserto, não obrigado o município a contratar o valor total estimado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, caput, inciso II e 65 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Presente TERMO ADITIVO será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do parágrafo único do art. 61, Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas, da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do Contrato acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor, sendo o presente assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 19 de dezembro de 2019.
ADELAR JOSÉ PROVENCI
Prefeito em Exercício
CPF: 539.429.819-04

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Raphael Anzolin Witte
CPF: 066.259.739-71

TERMO ADITIVO Nº 130/2019

Publicação Nº 2293800

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
"Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste"
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
"Transportes Luiz Miguel Ltda."
CNPJ/MF Nº 19.903.994/0001-84
Rodovia BR 282 KM 375 – S/Nº
PERMISSIONÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 130/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, através da Unidade Gestora: "Prefeitura Municipal de Herval d´Oeste", pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de doravante designada apenas ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPF/MF Nº 82.939.430/0001-38, estabelecida a Rua Nereu Ramos, 389, Centro, representada neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, senhor Adelar José Provenci, brasileiro, casado, portador do CPF nº 539.429.819-04 e de outro lado, a Empresa TRANSPORTES LUIZ MIGUEL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.903.994/0001-84, estabelecida na Rodovia BR 282 KM 375 – S/Nº , neste município, Estado de Santa Catarina, doravante denominada apenas PERMISSIONÁRIA ,neste ato representada pela senhora Patrícia Vaccari Andolfatto, inscrito no CPF nº 063.300.979-25 doravante denominada, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato , que tem por objeto a prestação de serviços a exploração pelo prazo de 10 (dez) anos, do serviço de remoção, recolhimento e guarda de veículos, mediante Permissão l, em conformidade com a Legislação vigente , e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto alteração no horário de funcionamento do pátio para atendimento aos usuários do serviço , que passa a vigorar da seguinte forma :

II - O pátio funcionará de segunda à sexta-feira, de 13:00 às 19:00 horas para atendimento direto ao proprietário, visando prestar- lhe informações sobre o veículo, bem como proceder a sua liberação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base na clausula 44 do contrato, no artigo 58 inciso I,·, no artigo 65 inciso I, alínea "a," ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar. parecer jurídico nº 345/2019 e aprovação em reunião da Comissão Municipal de Trânsito desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Presente TERMO ADITIVO será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do parágrafo único do art. 61, Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas, da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do Contrato nº 45/2018 acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor, sendo o presente assinado em 04 (quatro vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 19 de dezembro de 2019.

ADELAR JOSÉ PROVENCI	PATRICIA VACCARI ANDOLFATTO
Prefeito em Exercício	Sócia Administradora
CPF: 539.429.819-04	CPF nº 063.300.979-25
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte
CPF: 687.857.399-87	CPF: 066.259.739-71

TERMO ADITIVO Nº 131/2019

Publicação Nº 2293801

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d' Oeste
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF nº 82.939.430/0001-38.
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro.
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
Município de Luzerna
STRAHL ENGENHARIA EIRELI - ME
CNPJ/MF nº 20.554.701/0001-80.
Rua Frei Vigário João, 22 sala 02 – Centro.
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 131/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, senhor Adelar José Provenci, brasileiro, casado, portador do CPF nº 539.429.819-04 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa STRAHL ENGENHARIA EIRELI – ME estabelecida na Rua Frei Vigário João, 22 sala 02 – Centro, no município de Luzerna, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 20.554.701/0001-80 doravante denominada, CONTRATADO, resolve de forma unilateral, celebrar o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 064/2019 que tem por objeto a execução de guarda corpo e corrimão nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Herval d'Oeste, em decorrência do processo licitatório nº 023/2019, na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2019, do tipo menor preço global, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de execução em 30 dias em conformidade com o parecer técnico mediante solicitação da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO é celebrado com base no artigo 57, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Finais

Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do Contrato acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em plena vigência, sendo o presente assinado em 03 (TRÊS) VIAS de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 20 de dezembro de 2019.
ADELAR JOSÉ PROVENCI
Prefeito em Exercício
CPF: 539.429.819-04

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Raphael Anzolin Witte
CPF: 066.259.739-71

IPREVI/HO

RESOLUÇÃO Nº 041/2019

Publicação Nº 2293879

RESOLUÇÃO Nº 041/2019
"CONVOCA OS SERVIDORES INATIVOS SEGURADOS DO IPREVI-HO E DEPENDENTES INVÁLIDOS, APOSENTADOS POR INVALIDEZ PERMANENTE E/OU BENEFICIÁRIOS DE PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA BIANUAL DE AVALIAÇÃO DA PERMANÊNCIA DA INCAPACIDADE LABORATIVA QUE GEROU O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LOREDÍ DE DEUS E SILVA, Presidente do Conselho de Administração, e BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI, Diretora de Gestão Administrativa do IPREVI-HO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 179/2005, e

Considerando o disposto no art. 33, §§ 8º e 10, da Lei Complementar nº 179/2005;
Considerando o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 179/2005;
Considerando a necessidade de avaliar a condição de incapacidade dos aposentados por invalidez permanente e dos dependentes inválidos beneficiários de pensão por morte vitalícia e, a permanência dessa condição;

Considerando as aposentadorias por invalidez decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, concedidas pelo IPREVI-HO;

Considerando que as doenças graves, contagiosas ou incuráveis são as seguintes: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS; e contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e hepatopatia;

RESOLVEM:
Art. 1º Convocar a comparecer ao local de realização de perícia médica designada pelo IPREVI-HO, os segurados abaixo relacionados:
1. Abílio Dutra Duarte;
2. Aldemir Dahmer Primo;
3. Antenor Stein;
4. Antonio Adecir Dias de Almeida;
5. Catarina Fernandes;
6. Gilberto Alves de Almeida;
7. Ivo Pires da Silva;
8. João Maria Xavier;
9. Mafalda Viero;
10. Maria de Lurdes de Paula Bertotti;
11. Nelson Sutil Varela;
12. Oliva de Oliveira Dacas;
13. Roze Mari Besbati;
14. Sergio Comaretto;
15. Sonia Aparecida Moreira;
16. Vilma Aparecida Cassiano;
17. Vivaldino Schuastz;
18. Zenilisa Maria Friedrich;
19. Luciana de Souza Chaitel;
20. Utilei de Souza Chaitel.

Art. 2º Será verificado a condição de incapacidade dos inativos aposentados por invalidez permanente e dos dependentes inválidos beneficiários de pensão por morte vitalícia, através de exame médico-pericial por Médico Perito designado pelo IPREVI-HO, com emissão de laudo conclusivo.

§1º Os segurados aposentados por invalidez permanente e o dependente inválido, deverão comparecer no horário agendado, munido dos exames realizados atualmente e outros documentos médicos e fisioterápicos relacionados ao caso que ensejou o benefício, a fim de demonstrar o tratamento de saúde contínuo.

Art. 3º Os segurados aposentados por invalidez permanente e o dependente inválido, ficam obrigados a submeter-se à perícia médica determinada pelo IPREVI-HO, sob pena de suspensão do benefício e/ou seu cancelamento.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste/SC, 26 de dezembro de 2019.

BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI
Diretora de Gestão
Administrativa

LOREDÍ DE DEUS E SILVA
Presidente do Conselho
de Administração

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO 1 TA CONTRATO 056-2019 PM

Publicação Nº 2293460

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 056/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DE ALTERAÇÃO
"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 31 de janeiro de 2020."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
CONTRATADA: VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
Ibicaré, SC, aos 23 de dezembro de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO 1 TA CONTRATO 062-2019 PM

Publicação Nº 2293851

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 062/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DE ALTERAÇÃO
"CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 29 de maio de 2020."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
CONTRATADA: CONSÓRDIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Ibicaré, SC, aos 23 de dezembro de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO 3 TA CONTRATO 050-2019 PM

Publicação Nº 2293468

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Terceiro Termo Aditivo Contrato nº 050/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DE ALTERAÇÃO
"CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
Conforme parecer do engenheiro responsável e mediante análise dos documentos apresentados, fica aditivado o valor de R$ 21.197,26 (Vinte e um mil, cento e noventa e sete reais e vinte e seis centavos)."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
CONTRATADA: CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS EIRELI
Ibicaré, SC, aos 23 de dezembro de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 51/2018 ADITIVO Nº : 02/2019

Publicação Nº 2294128

Contrato Nº : 51/2018
Aditivo Nº : 02/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : ALEX LUIZ DA SILVA 048/13620965
Licitação : Pregão Presencial 29/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL ADMINISTRATIVA PARA SUPORTE DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO DO FNDE/MEC E SUPORTE DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIRAMA/SC.
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 20/12/2019
Valor R$: 35.100,00
Dotação : 07.001.2064.3339039990000000000.01010000
FISCAL: MARILENE COLLET KRAUSE

CONTRATO Nº: 117/2019 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2294127

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 117/2019
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: CONSTRUTORA F & F EIRELI
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 112/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, SOBRE O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA-SC.
Vigência: Início: 23/12/2019 Término: 22/12/2020
Assinatura: 23/12/2019
Valor R$: 308.221,73 (Trezentos e Oito Mil Duzentos e Vinte e Um Real e Setenta e Três Centavos)
Dotação: 95 - 07.001.1042.3449051980000000000.01190000
FISCAL: CRISTIANE SCHATTENBERG

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 509

Publicação Nº 2294139

DECRETO N° 509 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 17º, inciso II, da Lei Municipal 1.931 de 05/12/2018 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 886.900,00 (oitocentos e oitenta e seis mil, novecentos reais) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Prefeito
Funcional-programática: 04.122.0002
Atividade: 2.002–Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/10
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 48.000,00

Órgão: 04 –Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Administração
Funcional-programática: 04.122.0006
Atividade: 2.006–Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/38
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 05 –Secretaria de Finanças
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Contabilidade, Tributos, Cadastro
Funcional-programática: 04.123.0005
Atividade: 2.005–Manut. e Func. do Depto de Contabilidade, Tesouraria e Tributos.
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/62
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 55.000,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.91.00.00/63
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 23.800,00

Órgão: 25 –Secretaria de Obras Trans. e Serv. Urbanos
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Obras, Limpeza Urbana e Drenagem
Funcional-programática: 15.452.0010
Atividade: 2.010–Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/176
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 80.000,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 Departamento de Ensino Fundamental
Funcional-programática:12.361.0040
Atividade: 2.046–Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/340
Fonte de Recurso: 101 – Receita Impostos e Transf. Impostos Educação
Valor: R$ 130.000,00

Órgão: 11 –Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Ensino Infantil
Funcional-programática: 12.365.0040
Atividade: 2.047–Manutenção do Ensino Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00/379
Fonte de Recurso: 18 – Transferências do FUNDEB 60%

Valor: R$ 10.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00/6491
Fonte de Recurso: 19 – Transferências do FUNDEB 40%
Valor: R$ 5.000,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/383
Fonte de Recurso: 101 – Receita Impostos e Transf. Impostos Educação
Valor: R$ 150.000,00

Órgão: 12–Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0047
Atividade: 2.013 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/236
Fonte de Recurso: 102 – Receita Impostos e Transf. Impostos Saúde
Valor: R$ 241.000,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.91.00.00/237
Fonte de Recurso: 102 – Receita Impostos e Transf. Impostos Saúde
Valor: R$ 14.000,00

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde de Ilhota
Unidade Orçamentária: 001- Departamento Municipal de Saúde de Ilhota
Funcional-programática: 10.301.0047
Atividade: 2.050 – Manutenção de Atenção Básica – PAB
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/26790
Fonte de Recurso: 1074 – Atenção Básica - PAB
Valor: R$ 20.000,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.91.00.00/26791
Fonte de Recurso: 1074 – Atenção Básica - PAB
Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 12–Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0047
Atividade: 2.052 – Manutenção da Saúde da Família – ESF
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/255
Fonte de Recurso: 102 – Receita Impostos e Transf. Impostos Saúde
Valor: R$ 38.700,00

Órgão: 12–Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0047
Atividade: 2.053 – Manut. do Progr. Ag. Comunitários de Saúde da Família – PACS
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/26789
Fonte de Recurso: 102 – Receita Impostos e Transf. Impostos Saúde
Valor: R$ 48.400,00

Órgão: 12–Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Vigilância Sanitária
Funcional-programática: 10.304.0047
Atividade: 2.059 – Manut. do Programa de Vigilância Sanitária
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/285
Fonte de Recurso: 102 – Receita Impostos e Transf. Impostos Saúde
Valor: R$ 5.000,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes das anulações parciais e totais das dotações abaixo descritas, na mesma importância:
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Prefeito
Funcional-programática: 04.122.0002
Atividade: 2.002–Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/13
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 26.000,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/14
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 22.000,00

Órgão: 04 –Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Administração

Funcional-programática: 04.122.0006
Atividade: 2.006–Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.50.00.00/40
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 05 –Secretaria de Finanças
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Contabilidade, Tributos, Cadastro.
Funcional-programática: 04.123.0005
Atividade: 2.005–Manut. e Func. do Depto de Contabilidade, Tesouraria e Tributos.
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/64
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 60.000,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/65
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 18.800,00

Órgão: 25 –Secretaria de Obras Trans. e Serv. Urbanos
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Obras, Limpeza Urbana e Drenagem
Funcional-programática: 15.452.0010
Atividade: 2.010–Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.91.00.00/177
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 80.000,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 Departamento de Ensino Fundamental
Funcional-programática:12.361.0040
Atividade: 2.046–Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00/334
Fonte de Recurso: 101 – Receita Impostos e Transf. Impostos Educação
Valor: R$ 110.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00/337
Fonte de Recurso: 101 – Receita Impostos e Transf. Impostos Educação
Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 11 –Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Ensino Infantil
Funcional-programática: 12.365.0040
Atividade: 2.047–Manutenção do Ensino Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00/377
Fonte de Recurso: 18 – Transferências do FUNDEB 60%
Valor: R$ 10.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00/6490
Fonte de Recurso: 19 – Transferências do FUNDEB 40%
Valor: R$ 5.000,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/378
Fonte de Recurso: 101 – Receita Impostos e Transf. Impostos Educação
Valor: R$ 150.000,00

Órgão: 12–Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0047
Atividade: 2.013 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/239
Fonte de Recurso: 102 – Receita Impostos e Transf. Impostos Saúde
Valor: R$ 158.960,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/239
Fonte de Recurso: 1096 – Transf. SUS
Valor: R$ 90.706,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/242
Fonte de Recurso: 102 – Receita Impostos e Transf. Impostos Saúde
Valor: R$ 5.334,00

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde de Ilhota
Unidade Orçamentária: 001- Departamento Municipal de Saúde de Ilhota
Funcional-programática: 10.301.0047
Atividade: 2.050 – Manutenção de Atenção Básica – PAB
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/253

Fonte de Recurso: 1074 – Atenção Básica - PAB
Valor: R$ 23.000,00

Órgão: 12–Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0047
Atividade: 2.052 – Manutenção da Saúde da Família – ESF
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/257
Fonte de Recurso: 102 – Receita Impostos e Transf. Impostos Saúde
Valor: R$ 38.700,00

Órgão: 12–Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0047
Atividade: 2.053 – Manut. do Progr. Ag. Comunitários de Saúde da Família – PACS
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/264
Fonte de Recurso: 102 – Receita Impostos e Transf. Impostos Saúde
Valor: R$ 48.400,00

Órgão: 12–Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Vigilância Sanitária
Funcional-programática: 10.304.0047
Atividade: 2.059 – Manut. do Programa de Vigilância Sanitária
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/287
Fonte de Recurso: 102 – Receita Impostos e Transf. Impostos Saúde
Valor: R$ 5.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 26 de Dezembro de 2019.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal de Ilhota

DECRETO 510

Publicação Nº 2294140

DECRETO N° 510 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 17º, inciso I, da Lei Municipal 1.931 de 05/12/2018 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 1.168.900,00 (um milhão, cento e sessenta e oito mil e novecentos reais) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 Departamento de Ensino Fundamental
Funcional-programática:12.361.0040
Atividade: 2.046–Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00/334
Fonte de Recurso: 18 – Transferências do FUNDEB 60%
Valor: R$ 746.800,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00/334
Fonte de Recurso: 19 – Transferências do FUNDEB 40%
Valor: R$ 225.600,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00/334
Fonte de Recurso: 18 – Transferências do FUNDEB 60%
Valor: R$ 40.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00/334
Fonte de Recurso: 19 – Transferências do FUNDEB 40%
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 12–Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0047

Atividade: 2.051 – Manutenção da Saúde Bucal - ESB
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/26788
Fonte de Recurso: 1078 – Estratégia Saúde da Família – ESF/ESTADO
Valor: R$ 32.500,00

Órgão: 12–Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0047
Atividade: 2.052 – Manutenção da Saúde da Família – ESF
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/26786
Fonte de Recurso: 1078 – Estratégia Saúde da Família – ESF/ESTADO
Valor: R$ 110.000,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.91.00.00/26787
Fonte de Recurso: 1078 – Estratégia Saúde da Família – ESF/ESTADO
Valor: R$ 4.000,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício, na mesma importância, observada a destinação por fonte de recurso - DFR.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 26 de Dezembro de 2019.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal de Ilhota

LEI 1.997

Publicação Nº 2294137

Lei Ordinária nº 1.997/2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ILHOTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ilhota, para o exercício financeiro de 2020, em R$ 63.709.080,00 (sessenta e três milhões, setecentos e nove mil, oitenta reais), compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal; e

II – o Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, entende-se por Seguridade Social, o conjunto de ações destinadas a assegurar o direito à saúde, à previdência social e à assistência social.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada para o orçamento de 2020 é de 63.709.080,00 (sessenta e três milhões, setecentos e nove mil, oitenta reais), distribuída entre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

I – Orçamento Fiscal: R$ 57.483.480,00 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais); e

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 6.225.600,00 (seis milhões, duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Art. 3º A receita estimada será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, receita de serviço e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada por categoria econômica e origem, conforme Anexo I desta Lei, e anexos da Lei Federal nº 4.320/1964, distribuída entre administração direta e indireta conforme listadas abaixo:

I – Administração Direta:

a) Prefeitura Municipal
b) Fundo Municipal de Saúde
c**)** Fundo Municipal de Educação
d) Fundo Municipal de Assistência Social
e) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
f) Fundo Municipal de Habitação Popular de Ilhota

II – Administração Indireta:

a) Instituto de Previdência Municipal de Ilhota (ILHOTAPREV)
b) Serviços Autônomo Municipal de Água e Esgoto
c**)** Fundação Cultural de Ilhota
d**)** Fundação Municipal de Esportes

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4° A despesa total fixada para o orçamento de 2020 é R$ 63.709.080,00 (sessenta e três milhões, setecentos e nove mil, oitenta reais), distribuída entre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

I – Orçamento Fiscal: R$ 49.062.000,00 (quarenta e nove milhões, sessenta e dois mil reais); e

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 14.647.080,00 (quatorze milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e oitenta reais), que deverá ser executado pelos órgãos orçamentários abaixo:

a) Fundo Municipal de Saúde
b) Fundo Municipal da Assistência Social
c) Instituto de Previdência Municipal de Ilhota

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo, a quantia de R$ 12.068.560,00 (doze milhões, sessenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 5° A despesa fixada será realizada obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica da despesa, conforme demonstrado pelos Anexos II a IV desta Lei e anexos da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. A despesa será fixada entre os órgãos da administração direta e indireta.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º O Executivo está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares por decreto do Poder Executivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fontes de recursos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

III – a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, desde que não comprometidas;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o inciso II do *caput,* será realizado em cada fonte de recurso e respectivos detalhamentos, identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida no parágrafo único do artigo 8º, e inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos e respectivos detalhamentos.

§ 3º Excluem-se deste limite, os créditos adicionais, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 4º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no artigo 6º desta Lei.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a subfunção, o programa e a ação, podendo ser projeto, atividade ou operação especial.

Art. 8º. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 9º. Os saldos provenientes dos créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, podem ser reabertos para o exercício seguinte, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispositivos da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 10. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, conforme disposto no demonstrativo de riscos fiscais e providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, demonstrado a seguir:

I – Passivos Contingentes – RPPS: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de passivos contingentes especificados no demonstrativo de riscos fiscais e providências.

§ 2º Não se efetivando até o dia 10/12/2020 os passivos contingentes e demais riscos fiscais previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender os demais riscos fiscais passivos, desde que tenha reserva de recursos financeiros para os mesmos.

Art. 11. Os recursos da Reserva de Contingência da Unidade Gestora Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Ilhota – ILHOTAPREVI, não tratados no artigo anterior, serão destinados à formação de reservas matemáticas, visando garantir o pagamento dos benefícios previdenciários futuros.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 12. Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizada a contratação de operações de créditos.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo fica condicionada ao limite de endividamento do município e demais limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V

DA AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMOS, ACORDOS E CONVÊNIOS

Art. 13. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou termo de parceria ou cooperação, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 14. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta.

Art. 15. Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, de caráter educativo, cultural, assistencial, recreativo, saúde, esportivo e de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo, demonstrando o montante máximo dos repasses.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros do tesouro municipal às instituições privadas sem fins lucrativos está condicionada a observância da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Passam a integrar esta Lei, os seguintes Anexos:

I - Receita estimada por categoria econômica e origem dos recursos;

II - Classificação da despesa por órgão orçamentário;

III - Classificação da despesa por função de governo;

IV - Classificação da despesa por programa de governo;

V – Receita de despesa por fonte de recursos;

VI - Demonstrativo da evolução da receita;

VII - Demonstrativo da evolução da despesa;

VIII - Planilha detalhada da despesa;

IX - Anexos da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 17. A presente Lei irá vigorar durante o exercício de 2020, com vigência a partir de 1° de janeiro de 2020.

Ilhota, 12 de dezembro de 2019.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ILHOTA
LEI ORÇAMENTÁRIA - LOA 2020

ANEXO I

RECEITA ESTIMADA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
1. RECEITAS CORRENTES	**56.099.080,00**
1.1. Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	8.348.300,00
1.2. Receita de Contribuições	4.016.143,00
1.3. Receita Patrimonial	490.287,00
1.6. Receita de Serviços	3.441.100,00
1.7. Transferências Correntes	39.039.750,00
1.9. Outras Receitas Correntes	763.500,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**7.610.000,00**
2.1. Operações de Crédito	5.000.000,00

2.2. Alienação de Bens	10.000,00
2.4. Transferência de Capital	2.600.000,00
TOTAL	**63.709.080,00**

FONTE: Sistema Planejamento GOVBR, Órgão Responsável:Secretaria da Finanças, 30/08/2019 às 10:26HS

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ILHOTA
LEI ORÇAMENTÁRIA - LOA 2020

ANEXO II

DESPESA FIXADA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL POR ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Câmara de Vereadores	2.169.095,08
02. Gabinete do Prefeito	801.000,00
03. Gabinete do Vice Prefeito	121.000,00
04. Procuradoria Geral	0,00
04. Secretaria de Administração	4.554.700,00
05. Secretaria de Finanças	1.271.000,00
09. Secretaria de Agricultura	366.500,00
10. Secretaria de Indústria e Comércio	305.000,00
11. Fundo Municipal de Educação	20.242.872,00
12. Fundo Municipal de Saúde	8.160.374,00
13. Fundo Municipal da Assistência Social	1.926.200,00
14. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	363.000,00
15. Instituto de Previdência Muncipal de Ilhota	3.847.080,00
16. Fundo Municipal de Habitação Popular de Ilhota	15.100,00
18. Defesa Civil	171.000,00
19. Fundação Municipal de Cultural	81.100,00
20. Fundação Municipal de Esportes	174.020,00
21. Serviços Autônomo Municipal de Água e Esgoto	4.195.100,00
22. Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	266.183,48
23. Secretaria de Turismo	446.765,44
25. Secretaria de Obras Transporte e Serviços Urbanos	13.213.990,00
26. Secretaria de Planejamento Urbano	487.000,00
27. Secretaria de Controle Interno e Transparência Pública	131.000,00
99. Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL	**63.709.080,00**

FONTE: Sistema Planejamento GOVBR, Órgão Responsável:Secretaria da Finanças, 30/08/2019 às 10:32HS

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ILHOTA
LEI ORÇAMENTÁRIA - LOA 2020

ANEXO III

DESPESA FIXADA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Legislativa	2.169.095,08
02. Judiciária	196.000,00
04. Administração	5.426.500,00
06. Segurança Pública	362.500,00
08. Assistência Social	2.289.200,00
09. Previdência	3.807.080,00
10. Saúde	8.160.374,00
11. Trabalho	0,00
12. Educação	19.849.872,00
13. Cultura	354.100,00
14. Direitos da Cidadania	0,00
15. Urbanismo	10.169.110,00
16. Habitação	15.100,00
17. Saneamento	4.145.100,00
18. Gestão Ambiental	266.183,48
20. Agricultura	366.500,00
23. Comércio e Serviços	751.765,44
25. Energia	1.718.500,00
26. Transporte	1.621.880,00
27. Desporto e Lazer	294.020,00
28. Encargos Especiais.	1.346.200,00
99. Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL	**63.709.080,00**

FONTE: Sistema Planejamento GOVBR, Órgão Responsável:Secretaria da Finanças, 30/08/2019 às 11:02HS

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ILHOTA
LEI ORÇAMENTÁRIA - LOA 2020

ANEXO IV

DESPESA FIXADA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001. Processo Legislativo	2.169.095,08
0002. Gabinete do Prefeito	585.000,00
0003. Procuradoria Jurídica	216.000,00
0004. Controle Interno	152.500,00
0005. Secretaria de Finanças	1.271.000,00
0006. Secretaria de Administração	4.533.200,00
0007. Secretaria de Transporte	3.531.880,00
0009. Defesa Civil	171.000,00
0010. Secretaria de Obras	9.682.110,00
0011. Secretaria de Turismo	446.765,44
0013. Reserva de Contingência	400.000,00
0014. Fundo Municipal de Saúde	95.700,00
0016. Fundo Municipal da Assistência Social	1.926.200,00
0017. Fundo Criança e do Adolescente	363.000,00
0019. Fundação Municipal de Cultural	201.100,00
0020. Fundação Municipal de Esportes	174.020,00
0031. Instituto de Previdência Municipal de Ilhota	3.997.080,00
0040. Fundo Municipal de Educação	19.970.412,00
0041. Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	4.045.100,00
0046. Fundo Municipal de Educação	152.460,00
0047. Fundo Municipal de Saúde	8.064.674,00
0052. Gabinete do Vice Prefeito	121.000,00
0053. Secretaria de Planejamento Urbano	487.000,00
0054. Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	266.183,48
0055. Secretaria de Agricultura	366.500,00
0056. Secretaria de Indústria e Comércio	305.000,00
0057. Regularização de Qualidade	15.100,00
TOTAL	63.709.080,00

FONTE: Sistema Planejamento GOVBR, Órgão Responsável:Secretaria da Finanças, 30/08/2019 às 11:17HS

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ILHOTA
LEI ORÇAMENTÁRIA - LOA 2020

ANEXO V

RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Número	Nome	Valor
8	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.231.000,00
34	Transferências de Convênios - União/Outros (Não Relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	1.501.000,00
83	Operações de Crédito - Outros Programas	5.000.010,00
89	Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	10.500,00
100	Recursos Ordinários	19.050.994,00
101	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	5.550.772,00
102	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	5.830.754,00
1039	Fundo Especial do Petróleo	284.180,00

1064	Transferências de Convênios - Estados/Outros (Não Relacionados)	1.000.000,00
100700	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	30.500,00
101000	Convênio Trânsito - Polícia Militar	500,00
101100	Convênio Trânsito - Polícia Civil	5.000,00
101200	Convênio Trânsito - Administrativo	94.000,00
101201	Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00
101202	Convênio Trânsito - RENAINF	12.000,00
33	Transferências de Convênios - União/Saúde	1.000,00
1002	Vigilância Sanitária - VISA	106.500,00
1074	Atenção Básica - PAB	390.000,00
1075	Programa Saúde Bucal - SUS	110.000,00
1077	Estratégia Saúde da Família - ESF	410.000,00
1078	Estratégia Saúde da Família - ESF/Estado	2.000,00
1079	Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS	310.000,00
1080	Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade - PMAQ	280.000,00
1082	Núcleo de Atenção da Saúde da Família - NASF	240.000,00
1083	Estratégia Núcleo de Atenção da Saúde da Família - NASF/Est	1.000,00
1085	Média Alta Complexidade - MAC	261.500,00
1089	Vigilância em Saúde - SUS	12.700,00
1090	Vigilância Epidemiológica - SUS	47.400,00
1091	Assistência Farmacêutica - SUS	80.000,00
1092	Cofinanciamento Estratégia Assistência Farmacêutica - Estado	75.100,00
1096	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS Estado	2.420,00
18	Transferências do FUNDEB - 60%	7.045.000,00
19	Transferências do FUNDEB - 40%	4.680.000,00
36	Salário Educação	1.160.000,00
1032	Transferências de Convênios - União/Educação	105.000,00
1093	Apoio Transporte Escolar Estadual	320.000,00
104301	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Fundamental	98.500,00
104302	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Creche	120.000,00
104303	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Pré-Escolar	40.000,00
104304	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	6.200,00
104400	Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Escolar – PNATE	107.300,00
104500	Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	2.100,00
1063	Bolsa Família	11.100,00
1066	Proteção Integral da Família - PAIF	105.500,00
1067	Índice de Gestão Decentralizada - IGD SUAS	10.100,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ILHOTA
LEI ORÇAMENTÁRIA - LOA 2020

ANEXO V

RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Número	Nome	Valor
1068	Programa Média Complexidade SUAS	17.000,00
1071	BPC - SUAS	550,00
1072	Programa Erradicação Trabalho Infantil	3.500,00
1073	Programa de Acesso no Mundo do Trabalho - ACESSUAS	1.000,00
100300	Contribuição para RPPS	2.857.080,00
100500	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	710.000,00
107500	Taxa de Administração RPPS	180.000,00

100607	Recursos Ordinários - FME	3.020,00
100608	Recursos Ordinários - FM Habitação	100,00
100610	Recursos Ordinários - FMC	100,00
100611	Recursos Ordinários - SAMAE	4.195.100,00
	TOTAL	**63.709.080,00**
FONTE: Sistema Planejamento GOVBR, Órgão Responsável:Secretaria da Finanças, 30/08/2019 às 11:50HS		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ILHOTA
LEI ORÇAMENTÁRIA - LOA 2020

ANEXO VI

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

DISCRIMINAÇÃO	ARRECADADA			ESTIMADA	
	2016	2017	2018	2019	2020
Receitas Correntes	**38.277.078,01**	**42.046.918,74**	**47.999.988,84**	**44.868.701,25**	**56.099.080,00**
Receita Tributária	4.407.363,38	3.713.646,01	8.424.891,95	5.955.400,00	8.348.300,00
Receita de Contribuição	3.113.289,56	3.601.675,63	1.105.474,12	3.585.340,00	4.016.143,00
Receita Patrimonial	2.387.473,77	1.270.303,96	582.325,60	1.635.260,00	490.287,00
Receitas de Serviços	0,00	1.336.748,20	3.075.239,72	3.036.000,00	3.441.100,00
Transf. Correntes	28.118.319,82	31.232.328,90	34.740.273,66	30.288.201,25	39.039.750,00
Outras Rec. Correntes	250.631,48	892.216,04	71.783,79	368.500,00	763.500,00
Receitas de Capital	**1.825.823,87**	**625.307,25**	**1.641.552,13**	**54.891.473,00**	**7.610.000,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	11.000.000,00	5.000.000,00
Alienação de Bens	0,00	162.750,00	175.545,00	144.604,00	10.000,00
Transf. de Capital	1.784.300,07	367.727,88	1.382.429,84	10.423.073,00	2.600.000,00
Outras de Capital	41.523,80	94.829,37	83.577,29	33.323.796,00	**0,00**
Total das Receitas	**40.102.901,88**	**42.672.225,99**	**49.641.540,97**	**99.760.174,25**	**63.709.080,00**

FONTE: Sistema Planejamento GOVBR, Órgão Responsável:Secretaria da Finanças, 30/08/2019 às 12:26HS

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ILHOTA
LEI ORÇAMENTÁRIA - LOA 2020

ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA

Especificação	Exercícios				
	Realizada			Fixada	
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesas Correntes	**33.503.463,42**	**38.632.157,38**	**46.363.009,03**	**53.812.551,00**	**50.662.700,90**
Pessoal e Encargos Sociais	20.483.700,94	21.467.176,62	26.613.468,07	25.668.665,00	31.239.581,52

Juros e Encargos da Dívida	511.114,72	19.189,97	566.597,11	1.038.400,00	45.000,00
Outras Despesas Correntes	12.508.647,76	17.145.790,79	19.182.943,85	27.105.486,00	19.378.119,38
Despesas de Capital	**1.412.491,74**	**6.367.344,45**	**5.638.218,60**	**45.122.623,25**	**11.870.555,10**
Investimentos	1.267.748,75	6.243.188,90	5.548.689,47	44.824.523,25	11.740.555,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	144.742,99	124.155,55	89.529,13	298.100,00	130.000,00
Reserva de Contingência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**825.000,00**	**1.175.824,00**
TOTAL	**34.915.955,16**	**44.999.501,83**	**52.001.227,63**	**99.760.174,25**	**63.709.080,00**

FONTE: Sistema Planejamento GOVBR, Órgão Responsável:Secretaria da Finanças, 30/08/2019 às 12:45HS

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
01				
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA		2.044.095,08	125.000,00	2.169.095,08
01.001				
CÂMARA DOS VEREADORES DE ILHOTA		2.044.095,08	125.000,00	2.169.095,08
01.001.01				
Legislativa		2.044.095,08	125.000,00	2.169.095,08
01.001.01031				
Ação Legislativa		2.044.095,08	125.000,00	2.169.095,08
01.001.010310001				
PROCESSO LEGISLATIVO		2.044.095,08	125.000,00	2.169.095,08
01.001.0103100012.001				
Manuntenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores		2.044.095,08	125.000,00	2.169.095,08
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.425.000,00		1.425.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	75.000,00		75.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	544.095,08		544.095,08
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		125.000,00	125.000,00
	Total Unidade Orçamentária	2.044.095,08	125.000,00	2.169.095,08
	Total Órgão	2.044.095,08	125.000,00	2.169.095,08

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO ---------- A u t o r i z a d a ----------

Identificação Códigos	Títulos	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
02				
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		766.000,00	35.000,00	801.000,00
02.001				
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		766.000,00	35.000,00	801.000,00
02.001.02				
Judiciária		191.000,00	5.000,00	196.000,00
02.001.02061				
Ação Judiciária		191.000,00	5.000,00	196.000,00
02.001.020610003				
Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória.		191.000,00	5.000,00	196.000,00
02.001.0206100032.003				
Manutenção e Funcionamento da Assessoria Jurídica		191.000,00	5.000,00	196.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00		150.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00		40.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
02.001.04				
Administração		575.000,00	30.000,00	605.000,00
02.001.04122				
Administração Geral		565.000,00	20.000,00	585.000,00
02.001.041220002				
GABINETE DO PREFEITO		565.000,00	20.000,00	585.000,00
02.001.0412200021.062				
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E VEÍCULOS			10.000,00	10.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
02.001.0412200022.002				
Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito		444.000,00	5.000,00	449.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00		400.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
335000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	3.000,00		3.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00		40.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
02.001.0412200022.113				
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR		101.000,00	5.000,00	106.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00		80.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00		20.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
02.001.0412200022.120				
CONTRIBUIÇÃO A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICIPIOS - FECAM		20.000,00		20.000,00
335000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	20.000,00		20.000,00
02.001.04126				

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO ---------- A u t o r i z a d a ----------

Identificação Códigos	Títulos	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Tecnologia da Informação		10.000,00	10.000,00	20.000,00
02.001.041260003				
Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória.		10.000,00	10.000,00	20.000,00
02.001.0412600032.108				
SOFTWARE PARA GESTÃO E PROCESSOS JURIDICOS		10.000,00	10.000,00	20.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		10.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
	Total Unidade Orçamentária	766.000,00	35.000,00	801.000,00
	Total Órgão	766.000,00	35.000,00	801.000,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
03				
GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL		116.000,00	5.000,00	121.000,00
03.002				
GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL		116.000,00	5.000,00	121.000,00
03.002.04				
Administração		116.000,00	5.000,00	121.000,00
03.002.04122				
Administração Geral		116.000,00	5.000,00	121.000,00
03.002.041220052				
GABINETE DO VICE-PREFEITO		116.000,00	5.000,00	121.000,00
03.002.0412200522.085				
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		116.000,00	5.000,00	121.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00		100.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00		15.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
	Total Unidade Orçamentária	116.000,00	5.000,00	121.000,00
	Total Órgão	116.000,00	5.000,00	121.000,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
04				
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		4.291.200,00	263.500,00	4.554.700,00
04.001				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		3.944.200,00	253.500,00	4.197.700,00
04.001.04				
Administração		2.868.000,00	73.500,00	2.941.500,00
04.001.04122				
Administração Geral		2.868.000,00	73.500,00	2.941.500,00
04.001.041220004				
Apoiar tanto o Poder Legislativo quanto o Tribunal de Contas no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade,		16.000,00	5.500,00	21.500,00
04.001.0412200041.064				
REFORMA DO PREDIO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL		10.000,00	5.000,00	15.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		10.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
04.001.0412200042.022				
Consorcio de Informatica na Gestao Publica Municipal - CIGA		6.000,00	500,00	6.500,00
317100.00.00.00	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	500,00		500,00
337100.00.00.00	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	500,00		500,00
339300.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.DE ÓRG., FUND.E ENT.COM CONS.PÚBL.PART.	5.000,00		5.000,00
447100.00.00.00	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		500,00	500,00
04.001.041220006				
O planejamento, coordenação e normatização dos sistemas de administração quanto ao controle, desenvolvimento e formação dos recursos humanos, às atividades de segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional dor servidores, elaboração de licitações e a		2.852.000,00	68.000,00	2.920.000,00
04.001.0412200061.032				
Transferencia Financeira à Associação dos Bombeiros Voluntarios de Ilhota (ABVI)		45.000,00		45.000,00
335000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	45.000,00		45.000,00
04.001.0412200062.006				
Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração		2.705.000,00	60.000,00	2.765.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.495.000,00		1.495.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	360.000,00		360.000,00
335000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	230.000,00		230.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600.000,00		600.000,00
339100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	20.000,00		20.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	60.000,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Despesas Correntes (Autorizada)	Despesas de Capital (Autorizada)	Total
04.001.0412200062.110				
Manutenção e Registro do Patrimonio Publico		21.000,00	3.000,00	24.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		10.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		10.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	3.000,00
04.001.0412200062.118				
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAPELA MORTUARIA MUNICIPAL		81.000,00	5.000,00	86.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00		40.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00		40.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
04.001.28				
Encargos Especiais		1.076.200,00	180.000,00	1.256.200,00
04.001.28843				
Serviço da Dívida Interna		15.000,00	20.000,00	35.000,00
04.001.288430006				
O planejamento, coordenação e normatização dos sistemas de administração quanto ao controle, desenvolvimento e formação dos recursos humanos, às atividades de segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional dor servidores, elaboração de licitações e a		15.000,00	20.000,00	35.000,00
04.001.2884300060.001				
Amortizacao e Encargos da Divida		15.000,00	20.000,00	35.000,00
329000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00		15.000,00
469000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	20.000,00
04.001.28846				
Outros Encargos Especiais		1.061.200,00	160.000,00	1.221.200,00
04.001.288460006				
O planejamento, coordenação e normatização dos sistemas de administração quanto ao controle, desenvolvimento e formação dos recursos humanos, às atividades de segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional dor servidores, elaboração de licitações e a		1.061.200,00	160.000,00	1.221.200,00
04.001.2884600060.002				
Contribuicao ao Pasep		246.200,00		246.200,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	246.200,00		246.200,00
04.001.2884600060.003				
Precatorios Judiciais		150.000,00	50.000,00	200.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00		50.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00		100.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	50.000,00
04.001.2884600060.006				
PARCELAMENTO DA DIVIDA ILHOTAPREV		665.000,00	110.000,00	775.000,00
329100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	30.000,00		30.000,00
339100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO	635.000,00		635.000,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Orçamento**

	ORÇ.FISC.E SEG.SOC.			
469100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.		110.000,00	110.000,00
	Total Unidade Orçamentária	3.944.200,00	253.500,00	4.197.700,00

SANTA CATARINA **Prefeitura Municipal de Ilhota** **Detalhamento do Programa de Trabalho# Exercício de 2020 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos **Títulos** **Despesas Correntes** **Despesas de Capital** **Total**

| | | |

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO ---------- A u t o r i z a d a ----------

Identificação Códigos	Títulos	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
04.003				
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES		326.000,00	5.000,00	331.000,00
04.003.04				
Administração		326.000,00	5.000,00	331.000,00
04.003.04122				
Administração Geral		326.000,00	5.000,00	331.000,00
04.003.041220006				
O planejamento, coordenação e normatização dos sistemas de administração quanto ao controle, desenvolvimento e formação dos recursos humanos, às atividades de segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional dor servidores, elaboração de licitações e a		326.000,00	5.000,00	331.000,00
04.003.0412200062.086				
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES		326.000,00	5.000,00	331.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00		300.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00		25.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
	Total Unidade Orçamentária	326.000,00	5.000,00	331.000,00
	Total Órgão	4.291.200,00	263.500,00	4.554.700,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO ---------- A u t o r i z a d a ----------

Identificação Códigos	Títulos	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
05				
SECRETARIA DE FINANÇAS		1.241.000,00	30.000,00	1.271.000,00
05.001				
DEP. CONTABILIDADE, TRIBUTOS, CADASTRO,		1.241.000,00	30.000,00	1.271.000,00
05.001.04				
Administração		1.241.000,00	30.000,00	1.271.000,00
05.001.04123				
Administração Financeira		1.231.000,00	20.000,00	1.251.000,00
05.001.041230005				
Planejar e executar a administração financeira, o registro de todos os atos e fatos da administração municipal, bem como o planejamento orçamentário e seu acompanhamento.		1.231.000,00	20.000,00	1.251.000,00
05.001.0412300052.005				
Manutenção e Funcionamento do Departamento de Contabilidade, Tesouraira e Tributo		1.231.000,00	20.000,00	1.251.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	480.000,00		480.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	750.000,00		750.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	20.000,00
05.001.04125				
Normatização e Fiscalização		10.000,00	10.000,00	20.000,00
05.001.041250005				
Planejar e executar a administração financeira, o registro de todos os atos e fatos da administração municipal, bem como o planejamento orçamentário e seu acompanhamento.		10.000,00	10.000,00	20.000,00
05.001.0412500051.037				
REVISÃO DO PLANO DIRETOR E GEO-PROCESSAMENTO		10.000,00	10.000,00	20.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		10.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
	Total Unidade Orçamentária	1.241.000,00	30.000,00	1.271.000,00
	Total Órgão	1.241.000,00	30.000,00	1.271.000,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
		---------- A u t o r i z a d a ----------		
09				
SECRETARIA DE AGRICULTURA		331.000,00	35.500,00	366.500,00
09.001				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		331.000,00	35.500,00	366.500,00
09.001.20				
Agricultura		331.000,00	35.500,00	366.500,00
09.001.20606				
Extensão Rural		331.000,00	35.500,00	366.500,00
09.001.206060055				
Objetivo de planejar, coordenar e executar programas e projetos que visem desenvolver a agropecuária e atividades rurais alternativas no município, no sentido de melhorar as condições sócio-econômicas nas comunidades rurais.		331.000,00	35.500,00	366.500,00
09.001.2060600552.027				
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
241.000,00	25.500,00	266.500,00		
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	170.000,00		170.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00		70.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.500,00	25.500,00
09.001.2060600552.077				
CONVENIO EPAGRI/PREFEITURA MUNICIPAL		40.000,00		40.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00		40.000,00
09.001.2060600552.089				
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MECANIZADA DA AGRICULTURA		50.000,00	10.000,00	60.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00		50.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
	Total Unidade Orçamentária	331.000,00	35.500,00	366.500,00
	Total Órgão	331.000,00	35.500,00	366.500,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
		---------- A u t o r i z a d a ----------		
10				
SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO		297.000,00	8.000,00	305.000,00
10.001				
DEPT. DE INDUSTRIA COMERCIO		297.000,00	8.000,00	305.000,00
10.001.23				
Comércio e Serviços		297.000,00	8.000,00	305.000,00
10.001.23692				
Comercialização		297.000,00	8.000,00	305.000,00
10.001.236920056				
Secretaria de Industria e Comercio		297.000,00	8.000,00	305.000,00
10.001.2369200561.029				
TRANSFERENCIA RECURSOS AO CDL DE ILHOTA		110.000,00		110.000,00
335000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	110.000,00		110.000,00
10.001.2369200562.012				
Manutencao da Secretaria de Industria e Comercio		146.000,00	5.000,00	151.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	85.000,00		85.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00		60.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
10.001.2369200562.090				
GESTÃO DE PROJÉTOS E CONVÊNIO		41.000,00	3.000,00	44.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00		30.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		10.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	3.000,00
	Total Unidade Orçamentária	297.000,00	8.000,00	305.000,00
	Total Órgão	297.000,00	8.000,00	305.000,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
11				
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		18.718.368,00	1.524.504,00	20.242.872,00
11.001				
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		11.736.956,00	507.834,00	12.244.790,00
11.001.12				
Educação		11.736.956,00	507.834,00	12.244.790,00
11.001.12361				
Ensino Fundamental		11.584.496,00	507.834,00	12.092.330,00
11.001.123610040				
O objetivo do Programa Brasil Carinhoso é articular, coordenar, divulgar e ampliar as ações realizadas no municipio de Ilhota para a promoção do desenvolvimento integral da primeira infancia. Abordam integral a esta questão nas políticas públicas incia-se no planejamento familiar, no planejamento da concepção, na fase pré -natal, e segue do nascimento e ao longo de todo o precesso do desenvolvimento infantil.		11.584.496,00	507.834,00	12.092.330,00
11.001.1236100401.008				
Aquisicao de Veiculo Transporte Escolar			28.749,00	28.749,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		28.749,00	28.749,00
11.001.1236100401.019				
Aquisicao de Moveis e Equipamentos Ensino Fundamental			100.000,00	100.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	100.000,00
11.001.1236100401.022				
Construcao de Unidades Escolares Ensino Fundamental			60.500,00	60.500,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		60.500,00	60.500,00
11.001.1236100401.024				
Reforma e Ampliacao de Unidades Escolares de Ensino Fundamental		147.620,00	160.930,00	308.550,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	147.620,00		147.620,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		160.930,00	160.930,00
11.001.1236100401.055				
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS			15.000,00	15.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	15.000,00
11.001.1236100402.014				
Manutencao do Fundo Municipal de Educação		1.188.200,00	15.000,00	1.203.200,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	430.000,00		430.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	30.000,00		30.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	724.200,00		724.200,00
339100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	4.000,00		4.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	15.000,00
11.001.1236100402.041				
Manutencao Transporte Escolar - Fundamental		556.145,00		556.145,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	556.145,00		556.145,00
11.001.1236100402.045				
Manutencao da Merenda Escolar -Fundamental		304.700,00		304.700,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	304.700,00		304.700,00
11.001.1236100402.046				
Manutencao do Ensino Fundamental		9.385.731,00	127.655,00	9.513.386,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.041.552,00		7.041.552,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	735.000,00		735.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.564.179,00		1.564.179,00
339100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	45.000,00		45.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		127.655,00	127.655,00
11.001.1236100402.069				
PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA - PDDE		2.100,00		2.100,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.100,00		2.100,00
11.001.12367				
Educação Especial		152.460,00		152.460,00
11.001.123670046				
Transferenca de Recursos Financeiro destinado a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Ilhota, com a finalidade de custear as despesas com manutençao e execução do Programa de atendimento à Pessoa com Deficiênca intelectual e/ou associada e autismo		152.460,00		152.460,00
11.001.1236700461.031				
Repasse a APAE de Ilhota		152.460,00		152.460,00
335000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	152.460,00		152.460,00
	Total Unidade Orçamentária	11.736.956,00	507.834,00	12.244.790,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
11.002				
DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		6.663.412,00	941.670,00	7.605.082,00
11.002.12				
Educação		6.663.412,00	941.670,00	7.605.082,00
11.002.12365				
Educação Infantil		6.663.412,00	941.670,00	7.605.082,00
11.002.123650040				
O objetivo do Programa Brasil Carinhoso é articular, coordenar, divulgar e ampliar as ações realizadas no municipio de Ilhota para a promoção do desenvolvimento integral da primeira infancia. Abordam integral a esta questão nas políticas públicas incia-se no planejamento familiar, no planejamento da concepção, na fase pré -natal, e segue do nascimento e ao longo de todo o precesso do desenvolvimento infantil.		6.663.412,00	941.670,00	7.605.082,00
11.002.1236500401.018				
Aquisicao de Moveis e Equipamentos Ensino Infantil		39.930,00	214.170,00	254.100,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.930,00		39.930,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		214.170,00	214.170,00
11.002.1236500401.021				
Construcao de Unidades Escolares Ensino Infantil			205.000,00	205.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		205.000,00	205.000,00
11.002.1236500401.023				
Reforma e Ampliacao de Unidades Escolares de Ensino Infantil		10.000,00	220.000,00	230.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		10.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		220.000,00	220.000,00
11.002.1236500402.040				
Manutencao do Transporte Escolar - Infantil		107.300,00		107.300,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	107.300,00		107.300,00
11.002.1236500402.043				
Manutencao da Merenda Escolar - Creche		420.000,00		420.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	420.000,00		420.000,00
11.002.1236500402.044				
Manutencao da Merenda Escolar - Pre-Escolar		140.000,00		140.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000,00		140.000,00
11.002.1236500402.047				
Manutencao do Ensino Infantil		5.946.182,00	302.500,00	6.248.682,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.409.210,00		4.409.210,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	190.000,00		190.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.306.972,00		1.306.972,00
339100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	40.000,00		40.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		302.500,00	302.500,00
	Total Unidade Orçamentária	6.663.412,00	941.670,00	7.605.082,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
11.003				
DEPARTAMENTO DE ESPORTE		70.000,00	50.000,00	120.000,00
11.003.27				
Desporto e Lazer		70.000,00	50.000,00	120.000,00
11.003.27812				
Desporto Comunitário		70.000,00	50.000,00	120.000,00
11.003.278120040				
O objetivo do Programa Brasil Carinhoso é articular, coordenar, divulgar e ampliar as ações realizadas no municipio de Ilhota para a promoção do desenvolvimento integral da primeira infancia. Abordam integral a esta questão nas políticas públicas incia-se no planejamento familiar, no planejamento da concepção, na fase pré -natal, e segue do nascimento e ao longo de todo o precesso do desenvolvimento infantil.		70.000,00	50.000,00	120.000,00
11.003.2781200401.038				
REFORMA DO GINASIO MUNICIPAL			10.000,00	10.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
11.003.2781200401.039				
CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE			10.000,00	10.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
11.003.2781200401.041				
CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO			10.000,00	10.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
11.003.2781200401.057				
IMPLANTAÇÃO DE AREAS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS			20.000,00	20.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	20.000,00
11.003.2781200402.097				
REALIZAÇÃO DE JOGOS MUNICIPAIS		70.000,00		70.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00		70.000,00
	Total Unidade Orçamentária	70.000,00	50.000,00	120.000,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
11.004				
DEPARTAMENTO DE CULTURA		248.000,00	25.000,00	273.000,00
11.004.13				
Cultura		248.000,00	25.000,00	273.000,00
11.004.13391				
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueo			10.000,00	10.000,00
11.004.133910040				
O objetivo do Programa Brasil Carinhoso é articular, coordenar, divulgar e ampliar as ações realizadas no municipio de Ilhota para a promoção do desenvolvimento integral da primeira infancia. Abordam integral a esta questão nas políticas públicas incia-se no planejamento familiar, no planejamento da concepção, na fase pré -natal, e segue do nascimento e ao longo de todo o precesso do desenvolvimento infantil.			10.000,00	10.000,00
11.004.1339100401.044				
CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL			10.000,00	10.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
11.004.13392				
Difusão Cultural		248.000,00	15.000,00	263.000,00
11.004.133920019				
A Fundação Cultural tem como missão fomentar o desenvolvimento das Artes Visuais, Dan-ça, Música, Teatro, Circo e das manifestações culturais do Municipio, em suas diferentes configurações e interfaces com outras áreas e com as novas tecnologias, por me"		115.000,00	5.000,00	120.000,00
11.004.1339200192.119				
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CASARÃO BELGA MUNICIPAL		115.000,00	5.000,00	120.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00		50.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	10.000,00		10.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00		50.000,00
339100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	5.000,00		5.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
11.004.133920040				
O objetivo do Programa Brasil Carinhoso é articular, coordenar, divulgar e ampliar as ações realizadas no municipio de Ilhota para a promoção do desenvolvimento integral da primeira infancia. Abordam integral a esta questão nas políticas públicas incia-se no planejamento familiar, no planejamento da concepção, na fase pré -natal, e segue do nascimento e ao longo de todo o precesso do desenvolvimento infantil.		133.000,00	10.000,00	143.000,00
11.004.1339200401.035				
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CASARÃO BELGA		5.000,00	5.000,00	10.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00		5.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
11.004.1339200402.122				
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		128.000,00	5.000,00	133.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00		80.000,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	5.000,00		5.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00		40.000,00
339100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	3.000,00		3.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
	Total Unidade Orçamentária	248.000,00	25.000,00	273.000,00
	Total Órgão	18.718.368,00	1.524.504,00	20.242.872,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
12				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHOTA		7.922.069,00	238.305,00	8.160.374,00
12.001				
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE ILHOTA		7.716.239,00	198.950,00	7.915.189,00
12.001.10				
Saúde		7.716.239,00	198.950,00	7.915.189,00
12.001.10301				
Atenção Básica		7.474.739,00	178.950,00	7.653.689,00
12.001.103010014				
Criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Fundo Municipal de Saúde em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde e submeter este as demonstrações bimestralmente		84.700,00	11.000,00	95.700,00
12.001.1030100141.025				
Reforma e Ampliacao de Unidade de Saude Basica		84.700,00	11.000,00	95.700,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	84.700,00		84.700,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.000,00	11.000,00
12.001.103010047				
Transferencia Financeira à Associação dos Bombeiros Voluntarios de Ilhota (ABVI), tem por finalidade a manutenção de suas atividades sociais e administrativas, visando o bem estar da população no primeiro atendimento emergencial a vitimas, encaminhando as ao pronto atendimento em consonancia ao plano de trabalho.		7.390.039,00	167.950,00	7.557.989,00
12.001.1030100471.026				
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULANCIAS			10.000,00	10.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
12.001.1030100471.066				
IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO			10.000,00	10.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
12.001.1030100471.069				
IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSES (ANIMAIS)			10.000,00	10.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
12.001.1030100471.071				
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ			10.000,00	10.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
12.001.1030100472.013				
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.607.557,00	20.000,00	2.627.557,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.885.137,00		1.885.137,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	100.000,00		100.000,00
335000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	20.000,00		20.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	590.420,00		590.420,00
339100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	12.000,00		12.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	20.000,00
12.001.1030100472.050				

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Manutencao de Atencao Basica - PAB		2.273.111,00	17.320,00	2.290.431,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.820.431,00		1.820.431,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	80.000,00		80.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	367.680,00		367.680,00
339100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	5.000,00		5.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.320,00	17.320,00
12.001.1030100472.051				
Manutencao da Saude Bucal - ESB		319.345,00	6.655,00	326.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	241.620,00		241.620,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	4.993,00		4.993,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	72.732,00		72.732,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.655,00	6.655,00
12.001.1030100472.052				
Manutencao da Saude da Familia - ESF		692.240,00	13.310,00	705.550,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	572.680,00		572.680,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	5.000,00		5.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	114.560,00		114.560,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.310,00	13.310,00
12.001.1030100472.053				
Manutencao do Programa Agentes Comunitarios de Saude - PACS		448.240,00	10.000,00	458.240,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	390.000,00		390.000,00
335000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	5.000,00		5.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	53.240,00		53.240,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
12.001.1030100472.054				
Manutencao do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade- PMAQ		230.000,00	50.000,00	280.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00		180.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00		50.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	50.000,00
12.001.1030100472.056				
Manutencao do Nucleo de Apoio a Saude da Familia - NASF		231.000,00	10.000,00	241.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00		200.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	10.000,00		10.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00		21.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
12.001.1030100472.057				
Consorcio Intermunicipal de Saude da Regiao da Foz do Rio Itajai - CIS - AMFRI		163.446,00	665,00	164.111,00
317100.00.00.00	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	22.360,00		22.360,00
337100.00.00.00	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	7.986,00		7.986,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
339300.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.DE ÓRG., FUND.E ENT.COM CONS.PÚBL.PART.	133.100,00		133.100,00
447100.00.00.00	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		665,00	665,00
12.001.1030100472.061				
Manutencao do Programa de Farmacia Basica - BLAFB		425.100,00		425.100,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	425.100,00		425.100,00
12.001.10302				
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		241.500,00	20.000,00	261.500,00
12.001.103020047				
Transferencia Financeira à Associação dos Bombeiros Voluntarios de Ilhota (ABVI), tem por finalidade a manutenção de suas atividades sociais e administrativas, visando o bem estar da população no primeiro atendimento emergencial a vitimas, encaminhando as ao pronto atendimento em consonancia ao plano de trabalho.		241.500,00	20.000,00	261.500,00
12.001.1030200472.058				
Manutencao do Programa Media Complexidade		241.500,00	20.000,00	261.500,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	241.500,00		241.500,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	20.000,00
	Total Unidade Orçamentária	7.716.239,00	198.950,00	7.915.189,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
12.002				
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		119.500,00	7.355,00	126.855,00
12.002.10				
Saúde		119.500,00	7.355,00	126.855,00
12.002.10304				
Vigilância Sanitária		119.500,00	7.355,00	126.855,00
12.002.103040047				
Transferencia Financeira à Associação dos Bombeiros Voluntarios de Ilhota (ABVI), tem por finalidade a manutenção de suas atividades sociais e administrativas, visando o bem estar da população no primeiro atendimento emergencial a vitimas, encaminhando as ao pronto atendimento em consonancia ao plano de trabalho.		119.500,00	7.355,00	126.855,00
12.002.1030400472.059				
Manutencao do Programa de Vigilancia Sanitaria		119.500,00	7.355,00	126.855,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00		75.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	43.500,00		43.500,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.355,00	7.355,00
	Total Unidade Orçamentária	119.500,00	7.355,00	126.855,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
12.003				
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAEIDEMIOLOGICA		86.330,00	32.000,00	118.330,00
12.003.10				
Saúde		86.330,00	32.000,00	118.330,00
12.003.10305				
Vigilância Epidemiológica		86.330,00	32.000,00	118.330,00
12.003.103050047				
Transferencia Financeira à Associação dos Bombeiros Voluntarios de Ilhota (ABVI), tem por finalidade a manutenção de suas atividades sociais e administrativas, visando o bem estar da população no primeiro atendimento emergencial a vitimas, encaminhando as ao pronto atendimento em consonancia ao plano de trabalho.		86.330,00	32.000,00	118.330,00
12.003.1030500471.068				
AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			10.000,00	10.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
12.003.1030500472.060				
Manutencao do Programa de Vigilancia Epidemiologica		86.330,00	22.000,00	108.330,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.930,00		39.930,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.400,00		45.400,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		22.000,00	22.000,00
	Total Unidade Orçamentária	86.330,00	32.000,00	118.330,00
	Total Órgão	7.922.069,00	238.305,00	8.160.374,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
13				
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.902.500,00	23.700,00	1.926.200,00
13.001				
DEPARTAMENTO MUNI. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.902.500,00	23.700,00	1.926.200,00
13.001.08				
Assistência Social		1.902.500,00	23.700,00	1.926.200,00
13.001.08243				
Assistência à Criança e ao Adolescente		4.650,00		4.650,00
13.001.082430016				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		4.650,00		4.650,00
13.001.0824300162.066				
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI		4.650,00		4.650,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00		1.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	150,00		150,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.500,00		3.500,00
13.001.08244				
Assistência Comunitária		1.897.850,00	23.700,00	1.921.550,00
13.001.082440016				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.897.850,00	23.700,00	1.921.550,00
13.001.0824400162.015				
Manutencao Fundo Municipal de Assistencia Social		800.000,00	10.000,00	810.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600.000,00		600.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	40.000,00		40.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	154.000,00		154.000,00
339100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	6.000,00		6.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
13.001.0824400162.029				
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica		187.000,00	1.500,00	188.500,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00		150.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	17.000,00		17.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00		20.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.500,00	1.500,00
13.001.0824400162.030				
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Único		10.300,00	1.100,00	11.400,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.300,00		10.300,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.100,00	1.100,00
13.001.0824400162.031				
Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS		9.000,00	1.100,00	10.100,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00		9.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.100,00	1.100,00
13.001.0824400162.033				
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade		10.000,00	5.000,00	15.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		10.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
13.001.0824400162.034	Manutencao das Acoes Atraves de Transf a Entidades Sem Fim Lucrativos	700.000,00		700.000,00
335000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	700.000,00		700.000,00
13.001.0824400162.064	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BCP NA ESCOLA - QUESTIONARIO A SER APLICADO	550,00		550,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550,00		550,00
13.001.0824400162.065	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.000,00		4.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00		4.000,00
13.001.0824400162.067	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSO	39.000,00		39.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00		35.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	2.000,00		2.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00		2.000,00
13.001.0824400162.068	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS SUAS / ESTADO	70.000,00		70.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00		70.000,00
13.001.0824400162.075	Manutenção e Funcionamento do Serviço de Proteção Social Básica - Cofinanciamento	40.000,00	5.000,00	45.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00		40.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
13.001.0824400162.078	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Media Complexidade	28.000,00		28.000,00
13.001.0824400162.078001	Proteção Social Especial de Média Complexidade	28.000,00		28.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		10.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00		17.000,00
	Total Unidade Orçamentária	1.902.500,00	23.700,00	1.926.200,00
	Total Órgão	1.902.500,00	23.700,00	1.926.200,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
14	FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOL	363.000,00		363.000,00
14.001	DEP. MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOL	363.000,00		363.000,00
14.001.08	Assistência Social	363.000,00		363.000,00
14.001.08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	363.000,00		363.000,00
14.001.082430017	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	363.000,00		363.000,00
14.001.0824300172.016	Manutencao e Funcionamento do Fundo da Criança e Adolescencia	85.000,00		85.000,00
335000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	15.000,00		15.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00		70.000,00
14.001.0824300172.032	Manutencao e Funcionamento Programa Protecao ao Adolescente	60.000,00		60.000,00
335000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	50.000,00		50.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		10.000,00
14.001.0824300172.111	PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO A	218.000,00		218.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	218.000,00		218.000,00
	Total Unidade Orçamentária	363.000,00		363.000,00
	Total Órgão	363.000,00		363.000,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
15				
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN.DE ILHOTA		3.833.080,00	14.000,00	3.847.080,00
15.001				
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. DE ILHOTA		3.833.080,00	14.000,00	3.847.080,00
15.001.09				
Previdência Social		3.793.080,00	14.000,00	3.807.080,00
15.001.09271				
Previdência Básica		131.000,00	9.000,00	140.000,00
15.001.092710031				
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA		131.000,00	9.000,00	140.000,00
15.001.0927100312.072				
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ILHOTA - ADM		131.000,00	9.000,00	140.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00		50.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00		80.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.000,00	9.000,00
15.001.09272				
Previdência do Regime Estatutário		2.886.256,00	5.000,00	2.891.256,00
15.001.092720031				
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA		2.886.256,00	5.000,00	2.891.256,00
15.001.0927200312.071				
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA		2.886.256,00	5.000,00	2.891.256,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.881.256,00		2.881.256,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00		5.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
15.001.09999				
Reserva de Contingência		775.824,00		775.824,00
15.001.099990031				
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA		775.824,00		775.824,00
15.001.0999900319.099				
Reservas de Contingências		775.824,00		775.824,00
999999.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	775.824,00		775.824,00
15.001.28				
Encargos Especiais		40.000,00		40.000,00
15.001.28846				
Outros Encargos Especiais		40.000,00		40.000,00
15.001.288460031				
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA		40.000,00		40.000,00
15.001.2884600310.007				
Contribuição PASEP - ILHOTAPREV		40.000,00		40.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00		40.000,00
	Total Unidade Orçamentária	3.833.080,00	14.000,00	3.847.080,00
	Total Órgão	3.833.080,00	14.000,00	3.847.080,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
16				
FUNDO MUN.DE HABITAÇÃO POPULAR DE ILHOTA		10.100,00	5.000,00	15.100,00
16.001				
DEP. MUN.DE HABITAÇÃO POPULAR DE ILHOTA		10.100,00	5.000,00	15.100,00
16.001.16				
Habitação		10.100,00	5.000,00	15.100,00
16.001.16482				
Habitação Urbana		10.100,00	5.000,00	15.100,00
16.001.164820057				
Promover a urbanização e legalização dos terrenos, tendo em vista a precariedade habitacional das moradias, atraves de um conjunto de medidas juridicas, sociais, ambientais e urbanisticas, visando a regularização fundiaria no municipio, bem como garantir a titulação da posse de seus ocupantes, levando em consideração o interesse social e especifico (REURB)		10.100,00	5.000,00	15.100,00
16.001.1648200571.088				
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL		10.100,00	5.000,00	15.100,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.100,00		10.100,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
	Total Unidade Orçamentária	10.100,00	5.000,00	15.100,00
	Total Órgão	10.100,00	5.000,00	15.100,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
18				
DEFESA CIVIL		151.000,00	20.000,00	171.000,00
18.001				
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL		151.000,00	20.000,00	171.000,00
18.001.06				
Segurança Pública		151.000,00	20.000,00	171.000,00
18.001.06152				
Defesa Naval		10.000,00		10.000,00
18.001.061520009				
Receber e fornecer subsídios tecnicos para ações de esclarecimentos relativos a Defesa Civil.		10.000,00		10.000,00
18.001.0615200092.109				
PALESTRAS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE PREVENÇÃO DE DESASTRES AMBIENTAI		10.000,00		10.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		10.000,00
18.001.06182				
Defesa Civil		141.000,00	20.000,00	161.000,00
18.001.061820009				
Receber e fornecer subsídios tecnicos para ações de esclarecimentos relativos a Defesa Civil.		141.000,00	20.000,00	161.000,00
18.001.0618200091.065				
AQUISIÇÃO DE REGUA DE MEDIÇÃO DE NÍVEL DO RIO			5.000,00	5.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
18.001.0618200092.009				
Manutencao da Defesa Civil		141.000,00	15.000,00	156.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00		110.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00		30.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	15.000,00
	Total Unidade Orçamentária	151.000,00	20.000,00	171.000,00
	Total Órgão	151.000,00	20.000,00	171.000,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
19				
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE ILHOTA		56.100,00	25.000,00	81.100,00
19.001				
DEPARTAMENTO DE CULTURA		56.100,00	25.000,00	81.100,00
19.001.13				
Cultura		56.100,00	25.000,00	81.100,00
19.001.13391				
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueo		10.000,00	20.000,00	30.000,00
19.001.133910019				
A Fundação Cultural tem como missão fomentar o desenvolvimento das Artes Visuais, Dan-ça, Música, Teatro, Circo e das manifestações culturais do Municipio, em suas diferentes configurações e interfaces com outras áreas e com as novas tecnologias, por me"		10.000,00	20.000,00	30.000,00
19.001.1339100191.010				
Construcao de Biblioteca Publica			10.000,00	10.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
19.001.1339100192.037				
Reforma e Ampliacao de Predios Historicos		10.000,00	10.000,00	20.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		10.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
19.001.13392				
Difusão Cultural		46.100,00	5.000,00	51.100,00
19.001.133920019				
A Fundação Cultural tem como missão fomentar o desenvolvimento das Artes Visuais, Dan-ça, Música, Teatro, Circo e das manifestações culturais do Municipio, em suas diferentes configurações e interfaces com outras áreas e com as novas tecnologias, por me"		46.100,00	5.000,00	51.100,00
19.001.1339200192.018				
Fundação Municipal da Cultura		31.100,00	5.000,00	36.100,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00		15.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.100,00		15.100,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
19.001.1339200192.036				
Manutencao das Atividades Culturais, Eventos e Conferencias		15.000,00		15.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00		15.000,00
	Total Unidade Orçamentária	56.100,00	25.000,00	81.100,00
	Total Órgão	56.100,00	25.000,00	81.100,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
		---------- A u t o r i z a d a ----------		
20				
FUNDAÇÃO MUNI. DE ESPORTES DE ILHOTA		144.020,00	30.000,00	174.020,00
20.001				
DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE ILHOTA		144.020,00	30.000,00	174.020,00
20.001.27				
Desporto e Lazer		144.020,00	30.000,00	174.020,00
20.001.27812				
Desporto Comunitário		144.020,00	30.000,00	174.020,00
20.001.278120020				
Coordenar e organizar as atividades de Esporte do Municipio de Ilhota, atendendo aos esportistas do municipio, proporcionar treinamentos e aulas aos atletas do municipio de Ilhota.		144.020,00	30.000,00	174.020,00
20.001.2781200202.019				
Fundação Municipal de Esporte		124.020,00	10.000,00	134.020,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00		90.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.020,00		33.020,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
20.001.2781200202.038				
Promocao das Atividades Esportivas		20.000,00		20.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00		20.000,00
20.001.2781200202.039				
Reforma e Ampliacao de Espacos Esportivos			10.000,00	10.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
20.001.2781200202.070				
CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE			10.000,00	10.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
	Total Unidade Orçamentária	144.020,00	30.000,00	174.020,00
	Total Órgão	144.020,00	30.000,00	174.020,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Despesas Correntes (Autorizada)	Despesas de Capital (Autorizada)	Total
21				
SAMAE SERV. AUT. MUNICIPAL AGUA E ESGOTO		3.357.500,00	837.600,00	4.195.100,00
21.001				
DEPARTAMENTO SANEAMENTO BASICO		3.357.500,00	837.600,00	4.195.100,00
21.001.17				
Saneamento		3.307.500,00	837.600,00	4.145.100,00
21.001.17512				
Saneamento Básico Urbano		3.307.500,00	837.600,00	4.145.100,00
21.001.175120031				
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA			150.000,00	150.000,00
21.001.1751200311.078				
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			150.000,00	150.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	150.000,00
21.001.175120041				
Planejar o sistema de abastecimento de água e de rede de esgoto, controlar a quantidade da agua fornecida à população e executar as atividades relacionadas ao estudo, projeto, administração, operação e manutenção os serviços de abastecimento de água do municipio.		3.307.500,00	687.600,00	3.995.100,00
21.001.1751200411.073				
CONSTRUÇÃO E REFORMA DOS RESERVATÓRIOS DE AGUA TRATADA			100.000,00	100.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	100.000,00
21.001.1751200411.074				
CONSTRUÇÃO DE NOVO PONTO DE CAPTAÇÃO NO RIO ITAJAÍ AÇÚ			10.000,00	10.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
21.001.1751200411.075				
CONSTRUÇÃO DE NOVA REDE ADUTORA DE AGUA BRUTA E AMPLIAÇÃO DE REDE DE AGUA METRO			177.600,00	177.600,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		177.600,00	177.600,00
21.001.1751200411.080				
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MAQUINAS E VEÍCULOS			150.000,00	150.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	150.000,00
21.001.1751200412.073				
Manutenção e Funcionamento do Departamento de Aguas e Saneamento		2.077.000,00	240.000,00	2.317.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	440.000,00		440.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	30.000,00		30.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.607.000,00		1.607.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		240.000,00	240.000,00
21.001.1751200412.082				
COLETA DE LIXO E DESTINO FINAL		1.230.500,00	10.000,00	1.240.500,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00		100.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	330.500,00		330.500,00
339300.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.DE ÓRG., FUND.E ENT.COM CONS.PÚBL.PART.	800.000,00		800.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
21.001.28				

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Despesas Correntes (Autorizada)	Despesas de Capital (Autorizada)	Total
Encargos Especiais		50.000,00		50.000,00
21.001.28846				
Outros Encargos Especiais		50.000,00		50.000,00
21.001.288460041				
Planejar o sistema de abastecimento de água e de rede de esgoto, controlar a quantidade da agua fornecida à população e executar as atividades relacionadas ao estudo, projeto, administração, operação e manutenção os serviços de abastecimento de água do municipio.		50.000,00		50.000,00
21.001.2884600410.008				
Contribuição PASEP - SAMAE		50.000,00		50.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00		50.000,00
	Total Unidade Orçamentária	3.357.500,00	837.600,00	4.195.100,00
	Total Órgão	3.357.500,00	837.600,00	4.195.100,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
		---------- A u t o r i z a d a ----------		
22				
SEC. DE MEIO AMB. E DESEN. SUSTENTAVEL		245.932,34	20.251,14	266.183,48
22.001				
DEP. DE MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTAVEL		209.932,34	15.251,14	225.183,48
22.001.18				
Gestão Ambiental		209.932,34	15.251,14	225.183,48
22.001.18541				
Preservação e Conservação Ambiental		209.932,34	15.251,14	225.183,48
22.001.185410054				
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		209.932,34	15.251,14	225.183,48
22.001.1854100542.093				
MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL		111.000,00	10.000,00	121.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00		50.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00		60.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
22.001.1854100542.114				
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI		98.932,34	5.251,14	104.183,48
317100.00.00.00	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	72.243,71		72.243,71
337100.00.00.00	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	26.688,63		26.688,63
447100.00.00.00	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		5.251,14	5.251,14
	Total Unidade Orçamentária	209.932,34	15.251,14	225.183,48

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
		---------- A u t o r i z a d a ----------		
22.002				
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		36.000,00	5.000,00	41.000,00
22.002.18				
Gestão Ambiental		36.000,00	5.000,00	41.000,00
22.002.18542				
Controle Ambiental		36.000,00	5.000,00	41.000,00
22.002.185420054				
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		36.000,00	5.000,00	41.000,00
22.002.1854200542.094				
MANUTENÇÃO E FUNC. DO DEP. DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		36.000,00	5.000,00	41.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00		15.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00		20.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
	Total Unidade Orçamentária	36.000,00	5.000,00	41.000,00
	Total Órgão	245.932,34	20.251,14	266.183,48

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO ---------- **A u t o r i z a d a** ----------

Identificação Códigos	**Títulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
23				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		396.280,48	50.484,96	446.765,44
23.001				
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO		396.280,48	50.484,96	446.765,44
23.001.23				
Comércio e Serviços		396.280,48	50.484,96	446.765,44
23.001.23691				
Promoção Comercial		70.000,00	10.000,00	80.000,00
23.001.236910011				
Objetivo promover o desenvolvimento turístico e econômico do município. As ações da Secretaria buscam ampliar a divulgação e, conseqüentemente, o aumento do fluxo turístico na cidade durante o ano inteiro. '		70.000,00	10.000,00	80.000,00
23.001.2369100112.100				
ABERTURA DE NATAL COM INCENTIVO TURISTICO		50.000,00	10.000,00	60.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00		50.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
23.001.2369100112.103				
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS		10.000,00		10.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		10.000,00
23.001.2369100112.104				
FOMENTAR AS ASSOCIAÇÕES, AS COOPERATIVAS E GRUPOS SOLIDÁRIOS		10.000,00		10.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		10.000,00
23.001.23692				
Comercialização		50.000,00	15.000,00	65.000,00
23.001.236920011				
Objetivo promover o desenvolvimento turístico e econômico do município. As ações da Secretaria buscam ampliar a divulgação e, conseqüentemente, o aumento do fluxo turístico na cidade durante o ano inteiro. '		50.000,00	15.000,00	65.000,00
23.001.2369200111.001				
PUBLICIDADES, FEIRAS E EVENTOS		40.000,00		40.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00		40.000,00
23.001.2369200111.058				
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS			10.000,00	10.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
23.001.2369200112.102				
AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DO FUNDO DE CULTURA.		10.000,00	5.000,00	15.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		10.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
23.001.23695				
Turismo		276.280,48	25.484,96	301.765,44
23.001.236950011				
Objetivo promover o desenvolvimento turístico e econômico do município. As ações da Secretaria buscam ampliar a divulgação e, conseqüentemente, o aumento do fluxo turístico na cidade durante o ano inteiro.		276.280,48	25.484,96	301.765,44

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
'				
23.001.2369500111.027				
CONSTRUÇÃO DE PORTAIS TURISTICOS			10.000,00	10.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
23.001.2369500111.059				
DESENVOLVIMENTO DO TURISMO REGIONAL		10.000,00		10.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		10.000,00
23.001.2369500112.091				
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO		161.000,00	10.000,00	171.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000,00		140.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00		20.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
23.001.2369500112.099				
INCENTIVO TURISMO NO MORRO DO BAÚ		10.000,00	5.000,00	15.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		10.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
23.001.2369500112.101				
DIVULGAÇÃO DOS POTENCIAIS TURÍSTICOS		15.000,00		15.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00		15.000,00
23.001.2369500112.105				
ABERTURA DE VERÃO		10.000,00		10.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		10.000,00
23.001.2369500112.106				
APOIO A EVENTOS TURISTICOS ECONÔMICOS		10.000,00		10.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		10.000,00
23.001.2369500112.107				
DESENVOLVIMENTO DO TURISMO RURAL		10.000,00		10.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		10.000,00
23.001.2369500112.115				
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE MAR - CITMAR		50.280,48	484,96	50.765,44
317100.00.00.00	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	15.518,81		15.518,81
337100.00.00.00	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	34.761,67		34.761,67
447100.00.00.00	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		484,96	484,96
	Total Unidade Orçamentária	396.280,48	50.484,96	446.765,44
	Total Órgão	396.280,48	50.484,96	446.765,44

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Despesas Correntes (Autorizada)	Despesas de Capital (Autorizada)	Total
25				
SEC. DE OBRAS TRANS. E SERV. URBANOS		4.759.280,00	8.454.710,00	13.213.990,00
25.001				
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E VEÍCULOS		2.958.280,00	603.700,00	3.561.980,00
25.001.06				
Segurança Pública		152.900,00	38.600,00	191.500,00
25.001.06181				
Policiamento		122.900,00	38.600,00	161.500,00
25.001.061810007				
Gerenciar e realizar os projetos de pavimentação de vias publicas, ampliar e administrar os recursos para manutenção da rede da iluminação publica, manter vias publicas limpas e sinalizadas.		122.900,00	38.600,00	161.500,00
25.001.0618100072.024				
Manutencao do Convenio de Transito		102.900,00	8.600,00	111.500,00
333000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	13.950,00		13.950,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	88.950,00		88.950,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.600,00	8.600,00
25.001.0618100072.025				
Manutencao do Convenio do Bombeiro Militar		20.000,00	30.000,00	50.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00		20.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	30.000,00
25.001.06182				
Defesa Civil		30.000,00		30.000,00
25.001.061820007				
Gerenciar e realizar os projetos de pavimentação de vias publicas, ampliar e administrar os recursos para manutenção da rede da iluminação publica, manter vias publicas limpas e sinalizadas.		30.000,00		30.000,00
25.001.0618200072.076				
Manutençao do Convenio Prefeitura M. e Radio Patrulha		30.000,00		30.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00		30.000,00
25.001.15				
Urbanismo			30.100,00	30.100,00
25.001.15451				
Infra-estrutura Urbana			30.100,00	30.100,00
25.001.154510010				
Objetivo atender às necessidades dos cidadãos do município, tais como educação, segurança, saúde, etc, administrar com clareza e transparencia os recursos municipais e de convenios em prol do municipio.			30.100,00	30.100,00
25.001.1545100101.005				
Pavimentacao e Drenagem de Ruas, Reurbanizacao e Revitalizacao			30.100,00	30.100,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.100,00	30.100,00
25.001.25				
Energia		1.223.500,00	495.000,00	1.718.500,00
25.001.25752				
Energia Elétrica		1.223.500,00	495.000,00	1.718.500,00
25.001.257520007				
Gerenciar e realizar os projetos de pavimentação de		1.223.500,00	495.000,00	1.718.500,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Despesas Correntes (Autorizada)	Despesas de Capital (Autorizada)	Total
vias publicas, ampliar e administrar os recursos para manutenção da rede da iluminação publica, manter vias publicas limpas e sinalizadas.				
25.001.2575200072.023				
Ampliacao e Manutencao da Iluminacao Publica		1.223.500,00	495.000,00	1.718.500,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.223.500,00		1.223.500,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		495.000,00	495.000,00
25.001.26				
Transporte		1.581.880,00	40.000,00	1.621.880,00
25.001.26782				
Transporte Rodoviário		1.581.880,00	40.000,00	1.621.880,00
25.001.267820007				
Gerenciar e realizar os projetos de pavimentação de vias publicas, ampliar e administrar os recursos para manutenção da rede da iluminação publica, manter vias publicas limpas e sinalizadas.		1.581.880,00	40.000,00	1.621.880,00
25.001.2678200072.007				
Manutencao e Funcionamento da Secretaria de Transportes		1.581.880,00	40.000,00	1.621.880,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.100.000,00		1.100.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	480.880,00		480.880,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	40.000,00
	Total Unidade Orçamentária	2.958.280,00	603.700,00	3.561.980,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
25.002				
DEP. DE OBRAS.LIMPEZA URBANA E DRENAGEM		1.801.000,00	7.851.010,00	9.652.010,00
25.002.15				
Urbanismo		1.801.000,00	7.851.010,00	9.652.010,00
25.002.15451				
Infra-estrutura Urbana			7.801.010,00	7.801.010,00
25.002.154510010				
Objetivo atender às necessidades dos cidadãos do município, tais como educação, segurança, saúde, etc, administrar com clareza e transparencia os recursos municipais e de convenios em prol do municipio.			7.801.010,00	7.801.010,00
25.002.1545100101.005				
Pavimentacao e Drenagem de Ruas, Reurbanizacao e Revitalizacao			7.801.010,00	7.801.010,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.801.010,00	7.801.010,00
25.002.15452				
Serviços Urbanos		1.801.000,00	50.000,00	1.851.000,00
25.002.154520010				
Objetivo atender às necessidades dos cidadãos do município, tais como educação, segurança, saúde, etc, administrar com clareza e transparencia os recursos municipais e de convenios em prol do municipio.		1.801.000,00	50.000,00	1.851.000,00
25.002.1545200102.010				
Manutencao do Departamento de Obras e Serviços Urbanos		1.801.000,00	50.000,00	1.851.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000.000,00		1.000.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	800.000,00		800.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	50.000,00
	Total Unidade Orçamentária	1.801.000,00	7.851.010,00	9.652.010,00
	Total Órgão	4.759.280,00	8.454.710,00	13.213.990,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
26				
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO		367.000,00	120.000,00	487.000,00
26.001				
DEP. DE ANÁLISE DE PROJ. E FISC. DE OBRA		367.000,00	120.000,00	487.000,00
26.001.15				
Urbanismo		367.000,00	120.000,00	487.000,00
26.001.15451				
Infra-estrutura Urbana		66.000,00	115.000,00	181.000,00
26.001.154510053				
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO		66.000,00	115.000,00	181.000,00
26.001.1545100531.034				
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO CENTRO DA CIDADE		20.000,00	10.000,00	30.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00		20.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
26.001.1545100531.084				
REVITALIZAÇÃO DO TRECHO MUNICIPALIZADO DA CIDADE DA RODOVIA JORGE LACERDA			100.000,00	100.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	100.000,00
26.001.1545100532.096				
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISES E PROJETOS DE FISCALLIZAÇÃ		46.000,00	5.000,00	51.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00		30.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00		15.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
26.001.15452				
Serviços Urbanos		301.000,00	5.000,00	306.000,00
26.001.154520053				
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO		301.000,00	5.000,00	306.000,00
26.001.1545200532.095				
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO		301.000,00	5.000,00	306.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00		250.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00		50.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
	Total Unidade Orçamentária	367.000,00	120.000,00	487.000,00
	Total Órgão	367.000,00	120.000,00	487.000,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
27				
SECRETARIA C.I. E TRANSPARENCIA PUBLICA		126.000,00	5.000,00	131.000,00
27.001				
Depto. C.I e Transparencia Publica		126.000,00	5.000,00	131.000,00
27.001.04				
Administração		126.000,00	5.000,00	131.000,00
27.001.04124				
Controle Interno		126.000,00	5.000,00	131.000,00
27.001.041240004				
Apoiar tanto o Poder Legislativo quanto o Tribunal de Contas no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade,		126.000,00	5.000,00	131.000,00
27.001.0412400042.117				
Manutenção e Funcionamento do Controle Interno e Transparencia Publica		126.000,00	5.000,00	131.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00		100.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00		25.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
	Total Unidade Orçamentária	126.000,00	5.000,00	131.000,00
	Total Órgão	126.000,00	5.000,00	131.000,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	---------- A u t o r i z a d a ---------- Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
98	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	400.000,00		400.000,00
98.098	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	400.000,00		400.000,00
98.098.99	Reservas	400.000,00		400.000,00
98.098.99999	Reserva de Contingência	400.000,00		400.000,00
98.098.999990013	Conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias. A reserva de contingência é uma dotação orçamentária não específica, ou seja, não	400.000,00		400.000,00
98.098.9999900139.099	Reservas de Contingências	400.000,00		400.000,00
999999.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00		400.000,00
	Total Unidade Orçamentária	400.000,00		400.000,00
	Total Órgão	400.000,00		400.000,00
	Total Geral	51.838.524,90	11.870.555,10	63.709.080,00

Página: 1
09/09/2019 14:20:33

SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Ilhota

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2020 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	8348300		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	29518438,52	
Contribuições	2260000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVID	15000	
Receita Patrimonial	490287		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18603119,38	
Receita de Serviços	3309100				
Transferências Correntes	44480950				
Outras Receitas Correntes	128500	59017137			
(-) Dedução para o FUNDEB	5441200	(5.441.200,00)			
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
Contribuições	1756143		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	1721143	

Receita de Serviços	132000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVID	30000		
Outras Receitas Correntes	635000	2523143	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	775000		2526143
			Superávit			5436379,1
Totais		56099080	Totais			56099080
Receitas de Capital			Despesas de Capital			
Operações de Crédito	5000000		INVESTIMENTOS	11740555,1		
Alienação de Bens	10000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20000		11760555,1
Transferências de Capital	2600000	7610000				
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110000		110000
			Reserva de Contingência			1175824
Déficit		5436379,1				
Totais		13046379,1	Totais			13046379,1

SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Ilhota

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2020 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita		Despesa	
Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	53575937	Despesas Correntes	48.136.557,90
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	2.523.143,00	Despesas Correntes Intra-Orçamentária	2.526.143,00
Receitas de Capital	7.610.000,00	Despesas de Capital	11.760.555,10
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária	110.000,00
		Reserva de Contingência	1.175.824,00
Total	63.709.080,00	Total	63.709.080,00

SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Ilhota
Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias#
Segundo as Categorias Econômicas

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Órgão / Unidade Orçamentária	Despesas Correntes: Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA				
CÂMARA DOS VEREADORES DE ILHOTA	1.500.000,00		544.095,08	2.044.095,08
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	633.000,00		133.000,00	766.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL				
GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	101.000,00		15.000,00	116.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.957.500,00	45.000,00	1.941.700,00	3.944.200,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	11.000,00		10.000,00	21.000,00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	301.000,00		25.000,00	326.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS				
DEP. CONTABILIDADE, TRIBUTOS, CADASTRO,	481.000,00		760.000,00	1.241.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	171.000,00		160.000,00	331.000,00
SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO				
DEPT. DE INDUSTRIA COMERCIO	117.000,00		180.000,00	297.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	8.236.552,00		3.500.404,00	11.736.956,00
DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	4.599.210,00		2.064.202,00	6.663.412,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTE			70.000,00	70.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	145.000,00		103.000,00	248.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHOTA				
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE ILHOTA	5.512.221,00		2.204.018,00	7.716.239,00
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	76.000,00		43.500,00	119.500,00
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAEIDEMIOLOGICA	40.930,00		45.400,00	86.330,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				
DEPARTAMENTO MUNI. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	856.150,00		1.046.350,00	1.902.500,00
FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOL				
DEP. MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOL			363.000,00	363.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN.DE ILHOTA				
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. DE ILHOTA	2.932.256,00		125.000,00	3.057.256,00
FUNDO MUN.DE HABITAÇÃO POPULAR DE ILHOTA				
DEP. MUN.DE HABITAÇÃO POPULAR DE ILHOTA			10.100,00	10.100,00
DEFESA CIVIL				

DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	111.000,00		40.000,00	151.000,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE ILHOTA				
DEPARTAMENTO DE CULTURA	16.000,00		40.100,00	56.100,00
FUNDAÇÃO MUNI. DE ESPORTES DE ILHOTA				
DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE ILHOTA	91.000,00		53.020,00	144.020,00
SAMAE SERV. AUT. MUNICIPAL AGUA E ESGOTO				
DEPARTAMENTO SANEAMENTO BASICO	570.000,00		2.787.500,00	3.357.500,00
SEC. DE MEIO AMB. E DESEN. SUSTENTAVEL				
DEP. DE MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTAVEL	123.243,71		86.688,63	209.932,34
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	16.000,00		20.000,00	36.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	156.518,81		239.761,67	396.280,48
SEC. DE OBRAS TRANS. E SERV. URBANOS				
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E VEÍCULOS	1.101.000,00		1.857.280,00	2.958.280,00
DEP. DE OBRAS.LIMPEZA URBANA E DRENAGEM	1.001.000,00		800.000,00	1.801.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO				
DEP. DE ANÁLISE DE PROJ. E FISC. DE OBRA	282.000,00		85.000,00	367.000,00
SECRETARIA C.I. E TRANSPARENCIA PUBLICA				
Depto. C.I e Transparencia Publica	101.000,00		25.000,00	126.000,00
Total	31.239.581,52	45.000,00	19.378.119,38	50.662.700,90

SANTA CATARINA **Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Segundo as Categorias Econômicas**

Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Órgão / Unidade Orçamentária	Despesas de Capital: Investimentos	Despesas de Capital: Inversões Financeiras	Despesas de Capital: Amortização da Dívida	Total
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA				
CÂMARA DOS VEREADORES DE ILHOTA	125.000,00			125.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	35.000,00			35.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL				
GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	5.000,00			5.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	123.500,00		130.000,00	253.500,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00			5.000,00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	5.000,00			5.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS				
DEP. CONTABILIDADE, TRIBUTOS, CADASTRO,	30.000,00			30.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	35.500,00			35.500,00
SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO				
DEPT. DE INDUSTRIA COMERCIO	8.000,00			8.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	507.834,00			507.834,00
DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	941.670,00			941.670,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTE	50.000,00			50.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	25.000,00			25.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHOTA				
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE ILHOTA	198.950,00			198.950,00
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.355,00			7.355,00
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAEIDEMIOLOGICA	32.000,00			32.000,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				
DEPARTAMENTO MUNI. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.700,00			23.700,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN.DE ILHOTA				
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. DE ILHOTA	14.000,00			14.000,00
FUNDO MUN.DE HABITAÇÃO POPULAR DE ILHOTA				
DEP. MUN.DE HABITAÇÃO POPULAR DE ILHOTA	5.000,00			5.000,00
DEFESA CIVIL				
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	20.000,00			20.000,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE ILHOTA				
DEPARTAMENTO DE CULTURA	25.000,00			25.000,00
FUNDAÇÃO MUNI. DE ESPORTES DE ILHOTA				

DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE ILHOTA	30.000,00			30.000,00
SAMAE SERV. AUT. MUNICIPAL AGUA E ESGOTO				
DEPARTAMENTO SANEAMENTO BASICO	837.600,00			837.600,00
SEC. DE MEIO AMB. E DESEN. SUSTENTAVEL				
DEP. DE MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTAVEL	15.251,14			15.251,14
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00			5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	50.484,96			50.484,96
SEC. DE OBRAS TRANS. E SERV. URBANOS				
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E VEÍCULOS	603.700,00			603.700,00
DEP. DE OBRAS.LIMPEZA URBANA E DRENAGEM	7.851.010,00			7.851.010,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO				
DEP. DE ANÁLISE DE PROJ. E FISC. DE OBRA	120.000,00			120.000,00
SECRETARIA C.I. E TRANSPARENCIA PUBLICA				
Depto. C.I e Transparencia Publica	5.000,00			5.000,00
Total	11.740.555,10	0,00	130.000,00	11.870.555,10

SANTA CATARINA **Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Segundo as Categorias Econômicas**

Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Órgão / Unidade Orçamentária	T O T A I S			
	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingência	Total Geral
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA				
CÂMARA DOS VEREADORES DE ILHOTA	2.044.095,08	125.000,00		2.169.095,08
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	766.000,00	35.000,00		801.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL				
GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	116.000,00	5.000,00		121.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	3.944.200,00	253.500,00		4.197.700,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	21.000,00	5.000,00		26.000,00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	326.000,00	5.000,00		331.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS				
DEP. CONTABILIDADE, TRIBUTOS, CADASTRO,	1.241.000,00	30.000,00		1.271.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	331.000,00	35.500,00		366.500,00
SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO				
DEPT. DE INDUSTRIA COMERCIO	297.000,00	8.000,00		305.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	11.736.956,00	507.834,00		12.244.790,00
DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	6.663.412,00	941.670,00		7.605.082,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTE	70.000,00	50.000,00		120.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	248.000,00	25.000,00		273.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHOTA				
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE ILHOTA	7.716.239,00	198.950,00		7.915.189,00
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	119.500,00	7.355,00		126.855,00
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAEIDEMIOLOGICA	86.330,00	32.000,00		118.330,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				
DEPARTAMENTO MUNI. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.902.500,00	23.700,00		1.926.200,00
FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOL				
DEP. MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOL	363.000,00			363.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN.DE ILHOTA				
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. DE ILHOTA	3.057.256,00	14.000,00	775.824,00	3.847.080,00
FUNDO MUN.DE HABITAÇÃO POPULAR DE ILHOTA				
DEP. MUN.DE HABITAÇÃO POPULAR DE ILHOTA	10.100,00	5.000,00		15.100,00
DEFESA CIVIL				
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	151.000,00	20.000,00		171.000,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE ILHOTA				
DEPARTAMENTO DE CULTURA	56.100,00	25.000,00		81.100,00
FUNDAÇÃO MUNI. DE ESPORTES DE ILHOTA				
DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE ILHOTA	144.020,00	30.000,00		174.020,00

SAMAE SERV. AUT. MUNICIPAL AGUA E ESGOTO				
DEPARTAMENTO SANEAMENTO BASICO	3.357.500,00	837.600,00		4.195.100,00
SEC. DE MEIO AMB. E DESEN. SUSTENTAVEL				
DEP. DE MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTAVEL	209.932,34	15.251,14		225.183,48
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	36.000,00	5.000,00		41.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	396.280,48	50.484,96		446.765,44
SEC. DE OBRAS TRANS. E SERV. URBANOS				
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E VEÍCULOS	2.958.280,00	603.700,00		3.561.980,00
DEP. DE OBRAS.LIMPEZA URBANA E DRENAGEM	1.801.000,00	7.851.010,00		9.652.010,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO				
DEP. DE ANÁLISE DE PROJ. E FISC. DE OBRA	367.000,00	120.000,00		487.000,00
SECRETARIA C.I. E TRANSPARENCIA PUBLICA				
Depto. C.I e Transparencia Publica	126.000,00	5.000,00		131.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
RESERVA DE CONTIGÊNCIA			400.000,00	400.000,00

Total	50.662.700,90 63.709.080,00	11.870.555,10	1.175.824,00

SANTA CATARINA **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

Unidade Orçamentária: 01.001 CÂMARA DOS VEREADORES DE ILHOTA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			2.044.095,08
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.500.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.425.000,00	
3.1.91.00.00.0000	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.		75.000,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		544.095,08	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		544.095,08	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			125.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		125.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		125.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária			2.169.095,08
	Total do Órgão			2.169.095,08

SANTA CATARINA **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02.001 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			766.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		633.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		630.000,00	
3.1.91.00.00.0000	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.		3.000,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		133.000,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		23.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		110.000,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			35.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		35.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		35.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária			801.000,00
	Total do Órgão			801.000,00

SANTA CATARINA **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 03 GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 03.002 GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			116.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		101.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
3.1.91.00.00.0000	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.		1.000,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária			121.000,00
	Total do Órgão			121.000,00

SANTA CATARINA **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			3.944.200,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.957.500,00	
3.1.71.00.00.0000	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		500,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.595.000,00	
3.1.91.00.00.0000	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.		362.000,00	
3.2.00.00.00.0000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		45.000,00	
3.2.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
3.2.91.00.00.0000	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.		30.000,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.941.700,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		275.000,00	
3.3.71.00.00.0000	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		500,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.006.200,00	
3.3.91.00.00.0000	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.		655.000,00	
3.3.93.00.00.0000	APL.DIR.DEC.DE OPER.DE ÓRG., FUND.E ENT.COM CONS.PÚBL.PART.		5.000,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			253.500,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		123.500,00	
4.4.71.00.00.0000	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		500,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		123.000,00	
4.6.00.00.00.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		130.000,00	
4.6.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.6.91.00.00.0000	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.		110.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária			4.197.700,00

SANTA CATARINA **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 04.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			21.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
3.1.91.00.00.0000	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.		1.000,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária			26.000,00

SANTA CATARINA **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 04.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			326.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		301.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	
3.1.91.00.00.0000	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.		1.000,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária			331.000,00
	Total do Órgão			4.554.700,00

SANTA CATARINA **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 05 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 05.001 DEP. CONTABILIDADE, TRIBUTOS, CADASTRO,

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.241.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		481.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		480.000,00	
3.1.91.00.00.0000	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.		1.000,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		760.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		760.000,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		30.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária			1.271.000,00
	Total do Órgão			1.271.000,00

SANTA CATARINA **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 09.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			331.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		171.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		170.000,00	
3.1.91.00.00.0000	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.		1.000,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		160.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		160.000,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			35.500,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		35.500,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		35.500,00	
	Total da Unidade Orçamentária			366.500,00
	Total do Órgão			366.500,00

SANTA CATARINA **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 10 SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO

Unidade Orçamentária: 10.001 DEPT. DE INDUSTRIA COMERCIO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			297.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		117.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		115.000,00	
3.1.91.00.00.0000	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.		2.000,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		180.000,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		110.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			8.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		8.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		8.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária			305.000,00
	Total do Órgão			305.000,00

SANTA CATARINA **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 11 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 11.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			11.736.956,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.236.552,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		7.471.552,00	
3.1.91.00.00.0000	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.		765.000,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.500.404,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		152.460,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.298.944,00	
3.3.91.00.00.0000	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.		49.000,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			507.834,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		507.834,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		507.834,00	
	Total da Unidade Orçamentária			12.244.790,00

SANTA CATARINA **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 11 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 11.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			6.663.412,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.599.210,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.409.210,00	
3.1.91.00.00.0000	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.		190.000,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.064.202,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.024.202,00	
3.3.91.00.00.0000	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.		40.000,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			941.670,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		941.670,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		941.670,00	
	Total da Unidade Orçamentária			7.605.082,00

SANTA CATARINA **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 11 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 11.003 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			70.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		70.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		50.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária			120.000,00

SANTA CATARINA **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 11 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 11.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			248.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		145.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		130.000,00	
3.1.91.00.00.0000	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.		15.000,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		103.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		95.000,00	
3.3.91.00.00.0000	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.		8.000,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		25.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária			273.000,00
	Total do Órgão			20.242.872,00

SANTA CATARINA **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHOTA

Unidade Orçamentária: 12.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE ILHOTA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			7.716.239,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.512.221,00	
3.1.71.00.00.0000	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		22.360,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.289.868,00	
3.1.91.00.00.0000	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.		199.993,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.204.018,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		25.000,00	
3.3.71.00.00.0000	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		7.986,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.020.932,00	
3.3.91.00.00.0000	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.		17.000,00	
3.3.93.00.00.0000	APL.DIR.DEC.DE OPER.DE ÓRG., FUND.E ENT.COM CONS.PÚBL.PART.		133.100,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			198.950,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		198.950,00	
4.4.71.00.00.0000	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		665,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		198.285,00	
	Total da Unidade Orçamentária			7.915.189,00

SANTA CATARINA **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHOTA

Unidade Orçamentária: 12.002 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			119.500,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		76.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		75.000,00	
3.1.91.00.00.0000	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.		1.000,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		43.500,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		43.500,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			7.355,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		7.355,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		7.355,00	
	Total da Unidade Orçamentária			126.855,00

SANTA CATARINA **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHOTA

Unidade Orçamentária: 12.003 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAEIDEMIOLOGICA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			86.330,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		40.930,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		39.930,00	
3.1.91.00.00.0000	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.		1.000,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		45.400,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		45.400,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			32.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		32.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		32.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária			118.330,00
	Total do Órgão			8.160.374,00

SANTA CATARINA **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 13 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 13.001 DEPARTAMENTO MUNI. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.902.500,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		856.150,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		796.000,00	
3.1.91.00.00.0000	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.		60.150,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.046.350,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		700.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		340.350,00	
3.3.91.00.00.0000	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.		6.000,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			23.700,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		23.700,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		23.700,00	
	Total da Unidade Orçamentária			1.926.200,00
	Total do Órgão			1.926.200,00

SANTA CATARINA **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 14 FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOL

Unidade Orçamentária: 14.001 DEP. MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			363.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		363.000,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		65.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		298.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária			363.000,00
	Total do Órgão			363.000,00

SANTA CATARINA **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 15 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN.DE ILHOTA

Unidade Orçamentária: 15.001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. DE ILHOTA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			3.057.256,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.932.256,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.931.256,00	
3.1.91.00.00.0000	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.		1.000,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		125.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		125.000,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			14.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		14.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		14.000,00	
9.0.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			775.824,00
9.9.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	775.824,00		
9.9.99.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	775.824,00		
	Total da Unidade Orçamentária			3.847.080,00
	Total do Órgão			3.847.080,00

SANTA CATARINA **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 16 FUNDO MUN.DE HABITAÇÃO POPULAR DE ILHOTA

Unidade Orçamentária: 16.001 DEP. MUN.DE HABITAÇÃO POPULAR DE ILHOTA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			10.100,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.100,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.100,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária			15.100,00
	Total do Órgão			15.100,00

SANTA CATARINA **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 18 DEFESA CIVIL

Unidade Orçamentária: 18.001 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			151.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		111.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		110.000,00	
3.1.91.00.00.0000	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.		1.000,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		40.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária			171.000,00
	Total do Órgão			171.000,00

SANTA CATARINA **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 19 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE ILHOTA

Unidade Orçamentária: 19.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			56.100,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		16.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
3.1.91.00.00.0000	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.		1.000,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		40.100,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		40.100,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		25.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária			81.100,00
	Total do Órgão			81.100,00

SANTA CATARINA **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 20 FUNDAÇÃO MUNI. DE ESPORTES DE ILHOTA

Unidade Orçamentária: 20.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE ILHOTA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			144.020,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		91.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		90.000,00	
3.1.91.00.00.0000	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.		1.000,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		53.020,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		53.020,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		30.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária			174.020,00
	Total do Órgão			174.020,00

SANTA CATARINA **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 21 SAMAE SERV. AUT. MUNICIPAL AGUA E ESGOTO

Unidade Orçamentária: 21.001 DEPARTAMENTO SANEAMENTO BASICO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			3.357.500,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		570.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		540.000,00	
3.1.91.00.00.0000	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.		30.000,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.787.500,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.987.500,00	
3.3.93.00.00.0000	APL.DIR.DEC.DE OPER.DE ÓRG., FUND.E ENT.COM CONS.PÚBL.PART.		800.000,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			837.600,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		837.600,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		837.600,00	
	Total da Unidade Orçamentária			4.195.100,00
	Total do Órgão			4.195.100,00

SANTA CATARINA **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 22 SEC. DE MEIO AMB. E DESEN. SUSTENTAVEL

Unidade Orçamentária: 22.001 DEP. DE MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTAVEL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			209.932,34
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		123.243,71	
3.1.71.00.00.0000	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		72.243,71	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
3.1.91.00.00.0000	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.		1.000,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		86.688,63	
3.3.71.00.00.0000	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		26.688,63	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			15.251,14
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		15.251,14	
4.4.71.00.00.0000	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		5.251,14	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária			225.183,48

SANTA CATARINA **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 22 SEC. DE MEIO AMB. E DESEN. SUSTENTAVEL

Unidade Orçamentária: 22.002 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			36.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		16.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
3.1.91.00.00.0000	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.		1.000,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária			41.000,00
	Total do Órgão			266.183,48

SANTA CATARINA **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 23 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade Orçamentária: 23.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			396.280,48
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		156.518,81	
3.1.71.00.00.0000	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		15.518,81	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		140.000,00	
3.1.91.00.00.0000	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.		1.000,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		239.761,67	
3.3.71.00.00.0000	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		34.761,67	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		205.000,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			50.484,96
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		50.484,96	
4.4.71.00.00.0000	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		484,96	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária			446.765,44
	Total do Órgão			446.765,44

SANTA CATARINA **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 25 SEC. DE OBRAS TRANS. E SERV. URBANOS

Unidade Orçamentária: 25.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E VEÍCULOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			2.958.280,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.101.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.100.000,00	
3.1.91.00.00.0000	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.		1.000,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.857.280,00	
3.3.30.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		13.950,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.843.330,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			603.700,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		603.700,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		603.700,00	
	Total da Unidade Orçamentária			3.561.980,00

SANTA CATARINA **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 25 SEC. DE OBRAS TRANS. E SERV. URBANOS

Unidade Orçamentária: 25.002 DEP. DE OBRAS.LIMPEZA URBANA E DRENAGEM

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.801.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.001.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000.000,00	
3.1.91.00.00.0000	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.		1.000,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		800.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		800.000,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			7.851.010,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		7.851.010,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		7.851.010,00	
	Total da Unidade Orçamentária			9.652.010,00
	Total do Órgão			13.213.990,00

SANTA CATARINA **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 26 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Unidade Orçamentária: 26.001 DEP. DE ANÁLISE DE PROJ. E FISC. DE OBRA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			367.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		282.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		280.000,00	
3.1.91.00.00.0000	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.		2.000,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		85.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		85.000,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			120.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		120.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		120.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária			487.000,00
	Total do Órgão			487.000,00

SANTA CATARINA **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 27 SECRETARIA C.I. E TRANSPARENCIA PUBLICA

Unidade Orçamentária: 27.001 Depto. C.I e Transparencia Publica

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			126.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		101.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
3.1.91.00.00.0000	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.		1.000,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária			131.000,00
	Total do Órgão			131.000,00

SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Ilhota

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#

Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 98 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
Unidade Orçamentária: 98.098 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
9.0.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			400.000,00
9.9.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00		
9.9.99.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00		
9.9.99.99.00.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00		
	Total da Unidade Orçamentária			400.000,00
	Total do Órgão			400.000,00
	Total Geral			63.709.080,00

SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Ilhota

Resumo Geral da Receita#

Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			59.017.137,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.348.300,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		7.082.300,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	300.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	6.782.300,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		1.265.000,00	
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.265.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		1.000,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica Estados, DF e Municípi	1.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		2.260.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		1.030.000,00	
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e Município	1.030.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.230.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		490.287,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		490.287,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	490.287,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		3.309.100,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		3.309.100,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		44.480.950,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		18.797.280,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas Estado, DF e Município	18.797.280,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		13.983.670,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados - Específicas de			

	Estados, DF e Municípios	13.983.670,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		11.700.000,00	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transf de Outras Instit Públicas - Espec Estados, DF e Munic	11.700.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		128.500,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		102.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		5.500,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	5.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	500,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		21.000,00	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias			2.523.143,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		1.756.143,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		1.756.143,00	
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e Município	1.756.143,00		

SANTA CATARINA **Resumo Geral da Receita#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		132.000,00	
7.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		132.000,00	
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		635.000,00	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		635.000,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			7.610.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		5.000.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		5.000.000,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	5.000.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		10.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		10.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		2.600.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.600.000,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas Estado, DF e Município	1.600.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.000.000,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.000.000,00		
	Total Geral			69.150.280,00

(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	5.441.200,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	5.441.200,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.736.200,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas Estado, D	2.736.200,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados e do Distrito Federal e de su	2.705.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados - Específicas de Estados, DF	2.705.000,00
	Total de Deduções.....	5.441.200,00
	Total da Receita Líquida..	63.709.080,00

SANTA CATARINA **Resumo Geral da Receita#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

R e s u m o

Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	8.348.300,00
Contribuições	2.260.000,00
Receita Patrimonial	490.287,00
Receita de Serviços	3.309.100,00
Transferências Correntes	44.480.950,00
Outras Receitas Correntes	128.500,00
Total Receitas Correntes	59.017.137,00
Contribuições	1.756.143,00
Receita de Serviços	132.000,00
Outras Receitas Correntes	635.000,00
Total Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.523.143,
Operações de Crédito	5.000.000,
Alienação de Bens	10.000,
Transferências de Capital	2.600.000,
Total Receitas de Capital	7.610.000,
Total Geral	**69.150.280,**
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB	5.441.200,
Total das Deduções	5.441.200,
Total da Receita Líquida	**63.709.080,**

SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Ilhota

Programa de Trabalho#
Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
Unidade Orçamentária: 01.001 CÂMARA DOS VEREADORES DE ILHOTA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		2.169.095,08		2.169.095,08
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		2.169.095,08		2.169.095,08
01.031.0001.0.000.000	PROCESSO LEGISLATIVO		2.169.095,08		2.169.095,08
01.031.0001.2.001.000	Manuntenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores		2.169.095,08		2.169.095,08
	Total Unidade Orçamentária.....		2.169.095,08		2.169.095,08
	Total do Órgão		2.169.095,08		2.169.095,08

SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Ilhota

Programa de Trabalho#
Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.001 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Tot
02.000.0000.0.000.000	Judiciária		196.000,00		196.000,
02.061.0000.0.000.000	Ação Judiciária		196.000,00		196.000,
02.061.0003.0.000.000	Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória.		196.000,00		196.000,
02.061.0003.2.003.000	Manutenção e Funcionamento da Assessoria Jurídica		196.000,00		196.000,
04.000.0000.0.000.000	Administração	10.000,00	595.000,00		605.000,
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral	10.000,00	575.000,00		585.000,
04.122.0002.0.000.000	GABINETE DO PREFEITO	10.000,00	575.000,00		585.000,
04.122.0002.1.062.000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E VEÍCULOS	10.000,00			10.000,
04.122.0002.2.002.000	Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito		449.000,00		449.000,
04.122.0002.2.113.000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR		106.000,00		106.000,
04.122.0002.2.120.000	CONTRIBUIÇÃO A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICIPIOS - FECAM		20.000,00		20.000,
04.126.0000.0.000.000	Tecnologia da Informação		20.000,00		20.000,
04.126.0003.0.000.000	Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória.		20.000,00		20.000,
04.126.0003.2.108.000	SOFTWARE PARA GESTÃO E PROCESSOS		20.000,00		20.000,

	JURIDICOS			
	Total Unidade Orçamentária.....	10.000,00	791.000,00	801.000,
	Total do Órgão	10.000,00	791.000,00	801.000,

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão..... : 03 GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 03.002 GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Tot
04.000.0000.0.000.000	Administração		121.000,00		121.000,
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		121.000,00		121.000,
04.122.0052.0.000.000	GABINETE DO VICE-PREFEITO		121.000,00		121.000,
04.122.0052.2.085.000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		121.000,00		121.000,
	Total Unidade Orçamentária.....		121.000,00		121.000,
	Total do Órgão		121.000,00		121.000,

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão..... : 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Tot
04.000.0000.0.000.000	Administração	60.000,00	2.881.500,00		2.941.500,
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral	60.000,00	2.881.500,00		2.941.500,
04.122.0004.0.000.000	Apoiar tanto o Poder Legislativo quanto o Tribunal de Contas no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade,	15.000,00	6.500,00		21.500,
04.122.0004.1.064.000	REFORMA DO PREDIO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	15.000,00			15.000,
04.122.0004.2.022.000	Consorcio de Informatica na Gestao Publica Municipal - CIGA		6.500,00		6.500,
04.122.0006.0.000.000	O planejamento, coordenação e normatização dos sistemas de administração quanto ao controle, desenvolvimento e formação dos recursos humanos, às atividades de segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional dor servidores, elaboração de licitações e a	45.000,00	2.875.000,00		2.920.000,
04.122.0006.1.032.000	Transferencia Financeira à Associação dos Bombeiros Voluntarios de Ilhota (ABVI)	45.000,00			45.000,
04.122.0006.2.006.000	Manutenção e Funcionamento da		2.765.000,00		2.765.000,

	Secretaria de Administração			
04.122.0006.2.110.000	Manutenção e Registro do Patrimonio Publico	24.000,00		24.000,
04.122.0006.2.118.000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAPELA MORTUARIA MUNICIPAL	86.000,00		86.000,
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		1.256.200,00	1.256.200,
28.843.0000.0.000.000	Serviço da Dívida Interna		35.000,00	35.000,
28.843.0006.0.000.000	O planejamento, coordenação e normatização dos sistemas de administração quanto ao controle, desenvolvimento e formação dos recursos humanos, às atividades de segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional dor servidores, elaboração de licitações e a		35.000,00	35.000,
28.843.0006.0.001.000	Amortizacao e Encargos da Divida		35.000,00	35.000,
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		1.221.200,00	1.221.200,
28.846.0006.0.000.000	O planejamento, coordenação e normatização dos sistemas de administração quanto ao controle, desenvolvimento e formação dos recursos humanos, às atividades de segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional dor servidores, elaboração de licitações e a		1.221.200,00	1.221.200,
28.846.0006.0.002.000	Contribuicao ao Pasep		246.200,00	246.200,
28.846.0006.0.003.000	Precatorios Judiciais		200.000,00	200.000,
28.846.0006.0.006.000	PARCELAMENTO DA DIVIDA ILHOTAPREV		775.000,00	775.000,

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Total Unidade Orçamentária 60.000,00 2.881.500,00 1.256.200,00 4.197.700,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		26.000,00		26.000,00
04.128.0000.0.000.000	Formação de Recursos Humanos		26.000,00		26.000,00
04.128.0006.0.000.000	O planejamento, coordenação e normatização dos sistemas de administração quanto ao controle, desenvolvimento e formação dos recursos humanos, às atividades de segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional dor servidores, elaboração de licitações e a		26.000,00		26.000,00
04.128.0006.2.087.000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		26.000,00		26.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....		26.000,00		26.000,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		331.000,00		331.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		331.000,00		331.000,00
04.122.0006.0.000.000	O planejamento, coordenação e normatização dos sistemas de administração quanto ao controle, desenvolvimento e formação dos recursos humanos, às atividades de segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional dor servidores, elaboração de licitações e a		331.000,00		331.000,00
04.122.0006.2.086.000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES		331.000,00		331.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....		331.000,00		331.000,00
	Total do Órgão	60.000,00	3.238.500,00	1.256.200,00	4.554.700,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 05 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 05.001 DEP. CONTABILIDADE, TRIBUTOS, CADASTRO,

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração	20.000,00	1.251.000,00		1.271.000,00
04.123.0000.0.000.000	Administração Financeira		1.251.000,00		1.251.000,00
04.123.0005.0.000.000	Planejar e executar a administração financeira, o registro de todos os atos e fatos da administração municipal, bem como o planejamento orçamentário e seu acompanhamento.		1.251.000,00		1.251.000,00
04.123.0005.2.005.000	Manutenção e Funcionamento do Departamento de Contabilidade, Tesouraira e Tributos		1.251.000,00		1.251.000,00
04.125.0000.0.000.000	Normatização e Fiscalização	20.000,00			20.000,00
04.125.0005.0.000.000	Planejar e executar a administração financeira, o registro de todos os atos e fatos da administração municipal, bem como o planejamento orçamentário e seu acompanhamento.	20.000,00			20.000,00
04.125.0005.1.037.000	REVISÃO DO PLANO DIRETOR E GEO-PROCESSAMENTO	20.000,00			20.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....	20.000,00	1.251.000,00		1.271.000,00
	Total do Órgão	20.000,00	1.251.000,00		1.271.000,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 09.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		366.500,00		366.500,00
20.606.0000.0.000.000	Extensão Rural		366.500,00		366.500,00
20.606.0055.0.000.000	Objetivo de planejar, coordenar e executar programas e projetos que visem desenvolver a agropecuária e atividades rurais alternativas no município, no sentido de melhorar as condições sócio-econômicas nas comunidades rurais.		366.500,00		366.500,00
20.606.0055.2.027.000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		266.500,00		266.500,00
20.606.0055.2.077.000	CONVENIO EPAGRI/PREFEITURA MUNICIPAL		40.000,00		40.000,00
20.606.0055.2.089.000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MECANIZADA DA AGRICULTURA		60.000,00		60.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....		366.500,00		366.500,00
	Total do Órgão		366.500,00		366.500,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Órgão.....:
Unidade Gestora.....:

10 SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO
CONSOLIDADO

Unidade Orçamentária: 10.001 DEPT. DE INDUSTRIA COMERCIO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
23.000.0000.0.000.000	Comércio e Serviços	110.000,00	195.000,00		305.000,00
23.692.0000.0.000.000	Comercialização	110.000,00	195.000,00		305.000,00
23.692.0056.0.000.000	Secretaria de Industria e Comercio	110.000,00	195.000,00		305.000,00
23.692.0056.1.029.000	TRANSFERENCIA RECURSOS AO CDL DE ILHOTA	110.000,00			110.000,00
23.692.0056.2.012.000	Manutencao da Secretaria de Industria e Comercio		151.000,00		151.000,00
23.692.0056.2.090.000	GESTÃO DE PROJÉTOS E CONVÊNIO		44.000,00		44.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....	110.000,00	195.000,00		305.000,00
	Total do Órgão	110.000,00	195.000,00		305.000,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 11 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 11.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educação	665.259,00	11.579.531,00		12.244.790,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental	512.799,00	11.579.531,00		12.092.330,00
12.361.0040.0.000.000	O objetivo do Programa Brasil Carinhoso é articular, coordenar, divulgar e ampliar as ações realizadas no municipio de Ilhota para a promoção do desenvolvimento integral da primeira infancia. Abordam integral a esta questão nas políticas públicas incia-se no planejamento familiar, no planejamento da concepção, na fase pré -natal, e segue do nascimento e ao longo de todo o precesso do desenvolvimento infantil.	512.799,00	11.579.531,00		12.092.330,00
12.361.0040.1.008.000	Aquisicao de Veiculo Transporte Escolar	28.749,00			28.749,00
12.361.0040.1.019.000	Aquisicao de Moveis e Equipamentos Ensino Fundamental	100.000,00			100.000,00
12.361.0040.1.022.000	Construcao de Unidades Escolares Ensino Fundamental	60.500,00			60.500,00
12.361.0040.1.024.000	Reforma e Ampliacao de Unidades Escolares de Ensino Fundamental	308.550,00			308.550,00
12.361.0040.1.055.000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS	15.000,00			15.000,00
12.361.0040.2.014.000	Manutencao do Fundo Municipal de Educação		1.203.200,00		1.203.200,00
12.361.0040.2.041.000	Manutencao Transporte Escolar - Fundamental		556.145,00		556.145,00
12.361.0040.2.045.000	Manutencao da Merenda Escolar -Fundamental		304.700,00		304.700,00
12.361.0040.2.046.000	Manutencao do Ensino Fundamental		9.513.386,00		9.513.386,00
12.361.0040.2.069.000	PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA - PDDE		2.100,00		2.100,00
12.367.0000.0.000.000	Educação Especial	152.460,00			152.460,00
12.367.0046.0.000.000	Transferenca de Recursos Financeiro destinado a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Ilhota, com a finalidade de custear as despesas com manutençao e execução do Programa de atendimento à Pessoa com Deficiênca intelectual e/ou associada e autismo	152.460,00			152.460,00
12.367.0046.1.031.000	Repasse a APAE de Ilhota	152.460,00			152.460,00
	Total Unidade Orçamentária.....	665.259,00	11.579.531,00		12.244.790,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 11 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 11.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educação	689.100,00	6.915.982,00		7.605.082,00
12.365.0000.0.000.000	Educação Infantil	689.100,00	6.915.982,00		7.605.082,00
12.365.0040.0.000.000	O objetivo do Programa Brasil Carinhoso é articular, coordenar, divulgar e ampliar as ações realizadas no municipio de Ilhota para a promoção do desenvolvimento integral da primeira infancia. Abordam integral a esta questão nas políticas públicas incia-se no planejamento familiar, no planejamento da concepção, na fase pré -natal, e segue do nascimento e ao longo de todo o precesso do desenvolvimento infantil.	689.100,00	6.915.982,00		7.605.082,00
12.365.0040.1.018.000	Aquisicao de Moveis e Equipamentos Ensino Infantil	254.100,00			254.100,00
12.365.0040.1.021.000	Construcao de Unidades Escolares Ensino Infantil	205.000,00			205.000,00
12.365.0040.1.023.000	Reforma e Ampliacao de Unidades Escolares de Ensino Infantil	230.000,00			230.000,00
12.365.0040.2.040.000	Manutencao do Transporte Escolar - Infantil		107.300,00		107.300,00
12.365.0040.2.043.000	Manutencao da Merenda Escolar - Creche		420.000,00		420.000,00
12.365.0040.2.044.000	Manutencao da Merenda Escolar - Pre-Escolar		140.000,00		140.000,00
12.365.0040.2.047.000	Manutencao do Ensino Infantil		6.248.682,00		6.248.682,00
	Total Unidade Orçamentária.....	689.100,00	6.915.982,00		7.605.082,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 11 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 11.003 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer	50.000,00	70.000,00		120.000,00
27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitário	50.000,00	70.000,00		120.000,00
27.812.0040.0.000.000	O objetivo do Programa Brasil Carinhoso é articular, coordenar, divulgar e ampliar as ações realizadas no municipio de Ilhota para a promoção do desenvolvimento integral da primeira infancia. Abordam integral a esta questão nas políticas públicas incia-se no planejamento familiar, no planejamento da concepção, na fase pré -natal, e segue do nascimento e	50.000,00	70.000,00		120.000,00

	ao longo de todo o precesso do desenvolvimento infantil.			
27.812.0040.1.038.000	REFORMA DO GINASIO MUNICIPAL	10.000,00		10.000,00
27.812.0040.1.039.000	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	10.000,00		10.000,00
27.812.0040.1.041.000	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO	10.000,00		10.000,00
27.812.0040.1.057.000	IMPLANTAÇÃO DE AREAS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS	20.000,00		20.000,00
27.812.0040.2.097.000	REALIZAÇÃO DE JOGOS MUNICIPAIS		70.000,00	70.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....	50.000,00	70.000,00	120.000,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 11 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 11.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.000.0000.0.000.000	Cultura	20.000,00	253.000,00		273.000,00
13.391.0000.0.000.000	Patrimônio Histórico, Artístico e Arque	10.000,00			10.000,00
13.391.0040.0.000.000	O objetivo do Programa Brasil Carinhoso é articular, coordenar, divulgar e ampliar as ações realizadas no municipio de Ilhota para a promoção do desenvolvimento integral da primeira infancia. Abordam integral a esta questão nas políticas públicas incia-se no planejamento familiar, no planejamento da concepção, na fase pré -natal, e segue do nascimento e ao longo de todo o precesso do desenvolvimento infantil.	10.000,00			10.000,00
13.391.0040.1.044.000	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL	10.000,00			10.000,00
13.392.0000.0.000.000	Difusão Cultural	10.000,00	253.000,00		263.000,00
13.392.0019.0.000.000	A Fundação Cultural tem como missão fomentar o desenvolvimento das Artes Visuais, Dan- ça, Música, Teatro, Circo e das manifestações culturais do Municipio, em suas diferentes configurações e interfaces com outras áreas e com as novas tecnologias, por me"		120.000,00		120.000,00
13.392.0019.2.119.000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CASARÃO BELGA MUNICIPAL		120.000,00		120.000,00
13.392.0040.0.000.000	O objetivo do Programa Brasil Carinhoso é articular, coordenar, divulgar e ampliar as ações realizadas no municipio de Ilhota para a promoção do desenvolvimento integral da primeira infancia. Abordam integral a esta questão nas políticas públicas incia-se no planejamento familiar, no planejamento da concepção, na fase pré -natal, e segue do nascimento e ao longo de todo o precesso do desenvolvimento infantil.	10.000,00	133.000,00		143.000,00
13.392.0040.1.035.000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CASARÃO BELGA	10.000,00			10.000,00
13.392.0040.2.122.000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		133.000,00		133.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....	20.000,00	253.000,00		273.000,00
	Total do Órgão	1.424.359,00	18.818.513,00		20.242.872,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHOTA
Unidade Orçamentária: 12.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE ILHOTA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saúde	135.700,00	7.779.489,00		7.915.189,00
10.301.0000.0.000.000	Atenção Básica	135.700,00	7.517.989,00		7.653.689,00
10.301.0014.0.000.000	Criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Fundo Municipal de Saúde em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde e submeter este as demonstrações bimestralmente	95.700,00			95.700,00
10.301.0014.1.025.000	Reforma e Ampliacao de Unidade de Saude Basica	95.700,00			95.700,00
10.301.0047.0.000.000	Transferencia Financeira à Associação dos Bombeiros Voluntarios de Ilhota (ABVI), tem por finalidade a manutenção de suas atividades sociais e administrativas, visando o bem estar da população no primeiro atendimento emergencial a vitimas, encaminhando as ao pronto atendimento em consonancia ao plano de trabalho.	40.000,00	7.517.989,00		7.557.989,00
10.301.0047.1.026.000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULANCIAS	10.000,00			10.000,00
10.301.0047.1.066.000	IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10.000,00			10.000,00
10.301.0047.1.069.000	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSES (ANIMAIS)	10.000,00			10.000,00
10.301.0047.1.071.000	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ	10.000,00			10.000,00
10.301.0047.2.013.000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.627.557,00		2.627.557,00
10.301.0047.2.050.000	Manutencao de Atencao Basica - PAB		2.290.431,00		2.290.431,00
10.301.0047.2.051.000	Manutencao da Saude Bucal - ESB		326.000,00		326.000,00
10.301.0047.2.052.000	Manutencao da Saude da Familia - ESF		705.550,00		705.550,00
10.301.0047.2.053.000	Manutencao do Programa Agentes Comunitarios de Saude - PACS		458.240,00		458.240,00
10.301.0047.2.054.000	Manutencao do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade- PMAQ		280.000,00		280.000,00
10.301.0047.2.056.000	Manutencao do Nucleo de Apoio a Saude da Familia - NASF		241.000,00		241.000,00
10.301.0047.2.057.000	Consorcio Intermunicipal de Saude da Regiao da Foz do Rio Itajai - CIS - AMFRI		164.111,00		164.111,00
10.301.0047.2.061.000	Manutencao do Programa de Farmacia Basica - BLAFB		425.100,00		425.100,00
10.302.0000.0.000.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		261.500,00		261.500,00
10.302.0047.0.000.000	Transferencia Financeira à Associação dos Bombeiros Voluntarios de Ilhota (ABVI), tem por finalidade a manutenção de suas atividades sociais e administrativas, visando o bem estar da população no primeiro atendimento emergencial a vitimas, encaminhando as ao pronto atendimento em consonancia ao plano de trabalho.		261.500,00		261.500,00
10.302.0047.2.058.000	Manutencao do Programa Media Complexidade		261.500,00		261.500,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Total Unidade Orçamentária 135.700,00 7.779.489,00 7.915.189,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHOTA
Unidade Orçamentária: 12.002 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saúde		126.855,00		126.855,00
10.304.0000.0.000.000	Vigilância Sanitária		126.855,00		126.855,00
10.304.0047.0.000.000	Transferencia Financeira à Associação dos Bombeiros Voluntarios de Ilhota (ABVI), tem por finalidade a manutenção de suas atividades sociais e administrativas, visando o bem estar da população no primeiro atendimento emergencial a vitimas, encaminhando as ao pronto atendimento em consonancia ao plano de trabalho.		126.855,00		126.855,00
10.304.0047.2.059.000	Manutencao do Programa de Vigilancia Sanitaria		126.855,00		126.855,00
	Total Unidade Orçamentária.....		126.855,00		126.855,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHOTA
2
Unidade Orçamentária: 12.003 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAEIDEMIOLOGICA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saúde	10.000,00	108.330,00		118.330,00
10.305.0000.0.000.000	Vigilância Epidemiológica	10.000,00	108.330,00		118.330,00
10.305.0047.0.000.000	Transferencia Financeira à Associação dos Bombeiros Voluntarios de Ilhota (ABVI), tem por finalidade a manutenção de suas atividades sociais e administrativas, visando o bem estar da população no primeiro atendimento emergencial a vitimas, encaminhando as ao pronto atendimento em consonancia ao plano de trabalho.	10.000,00	108.330,00		118.330,00
10.305.0047.1.068.000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.000,00			10.000,00
10.305.0047.2.060.000	Manutencao do Programa de Vigilancia Epidemiologica		108.330,00		108.330,00
	Total Unidade Orçamentária.....	10.000,00	108.330,00		118.330,00
	Total do Órgão	145.700,00	8.014.674,00		8.160.374,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: Unidade Orçamentária:
Órgão.....:

CONSOLIDADO

13 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001 DEPARTAMENTO MUNI. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistência Social		1.926.200,00		1.926.200,00
08.243.0000.0.000.000	Assistência à Criança e ao Adolescente		4.650,00		4.650,00
08.243.0016.0.000.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		4.650,00		4.650,00
08.243.0016.2.066.000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI		4.650,00		4.650,00
08.244.0000.0.000.000	Assistência Comunitária		1.921.550,00		1.921.550,00
08.244.0016.0.000.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.921.550,00		1.921.550,00
08.244.0016.2.015.000	Manutencao Fundo Municipal de Assistencia Social		810.000,00		810.000,00
08.244.0016.2.029.000	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica		188.500,00		188.500,00
08.244.0016.2.030.000	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Único		11.400,00		11.400,00
08.244.0016.2.031.000	Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS		10.100,00		10.100,00
08.244.0016.2.033.000	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade		15.000,00		15.000,00
08.244.0016.2.034.000	Manutencao das Acoes Atraves de Transf a Entidades Sem Fim Lucrativos		700.000,00		700.000,00
08.244.0016.2.064.000	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BCP NA ESCOLA - QUESTIONARIO A SER APLICADO		550,00		550,00
08.244.0016.2.065.000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		4.000,00		4.000,00
08.244.0016.2.067.000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSO		39.000,00		39.000,00
08.244.0016.2.068.000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS SUAS / ESTADO		70.000,00		70.000,00
08.244.0016.2.075.000	Manutenção e Funcionamento do Serviço de Proteção Social Básica - Cofinanciamento Estado		45.000,00		45.000,00
08.244.0016.2.078.000	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Media Complexidade		28.000,00		28.000,00
08.244.0016.2.078.001	Proteção Social Especial de Média Complexidade		28.000,00		28.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....		1.926.200,00		1.926.200,00
	Total do Órgão		1.926.200,00		1.926.200,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 14 FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOL
Unidade Orçamentária: 14.001 DEP. MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistência Social		363.000,00		363.000,00
08.243.0000.0.000.000	Assistência à Criança e ao Adolescente		363.000,00		363.000,00
08.243.0017.0.000.000	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		363.000,00		363.000,00
08.243.0017.2.016.000	Manutencao e Funcionamento do Fundo da Criança e Adolescencia		85.000,00		85.000,00
08.243.0017.2.032.000	Manutencao e Funcionamento Programa Protecao ao Adolescente		60.000,00		60.000,00
08.243.0017.2.111.000	PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTES		218.000,00		218.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....		363.000,00		363.000,00
	Total do Órgão		363.000,00		363.000,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 15 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN.DE ILHOTA
Unidade Orçamentária: 15.001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. DE ILHOTA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
09.000.0000.0.000.000	Previdência Social	775.824,00	3.031.256,00		3.807.080,00
09.271.0000.0.000.000	Previdência Básica		140.000,00		140.000,00
09.271.0031.0.000.000	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA		140.000,00		140.000,00
09.271.0031.2.072.000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ILHOTA - ADM		140.000,00		140.000,00
09.272.0000.0.000.000	Previdência do Regime Estatutário		2.891.256,00		2.891.256,00
09.272.0031.0.000.000	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA		2.891.256,00		2.891.256,00
09.272.0031.2.071.000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA		2.891.256,00		2.891.256,00
09.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingência	775.824,00			775.824,00
09.999.0031.0.000.000	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA	775.824,00			775.824,00
09.999.0031.9.099.000	Reservas de Contingências	775.824,00			775.824,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			40.000,00	40.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			40.000,00	40.000,00
28.846.0031.0.000.000	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA			40.000,00	40.000,00
28.846.0031.0.007.000	Contribuição PASEP - ILHOTAPREV			40.000,00	40.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....	775.824,00	3.031.256,00	40.000,00	3.847.080,00
	Total do Órgão	775.824,00	3.031.256,00	40.000,00	3.847.080,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 16 FUNDO MUN.DE HABITAÇÃO POPULAR DE ILHOTA
Unidade Orçamentária: 16.001 DEP. MUN.DE HABITAÇÃO POPULAR DE ILHOTA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
16.000.0000.0.000.000	Habitação	15.100,00			15.100,00
16.482.0000.0.000.000	Habitação Urbana	15.100,00			15.100,00
16.482.0057.0.000.000	Promover a urbanização e legalização dos terrenos, tendo em vista a precariedade habitacional das moradias, atraves de um conjunto de medidas juridicas, sociais, ambientais e urbanisticas, visando a regularização fundiaria no municipio, bem como garantir a titulação da posse de seus ocupantes, levando em consideração o interesse social e especifico (REURB)	15.100,00			15.100,00
16.482.0057.1.088.000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	15.100,00			15.100,00
	Total Unidade Orçamentária.....	15.100,00			15.100,00
	Total do Órgão	15.100,00			15.100,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 18 DEFESA CIVIL
Unidade Orçamentária: 18.001 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
06.000.0000.0.000.000	Segurança Pública	5.000,00	166.000,00		171.000,00
06.152.0000.0.000.000	Defesa Naval		10.000,00		10.000,00
06.152.0009.0.000.000	Receber e fornecer subsídios tecnicos para ações de esclarecimentos relativos a Defesa Civil.		10.000,00		10.000,00
06.152.0009.2.109.000	PALESTRAS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE PREVENÇÃO DE DESASTRES AMBIENTAIS		10.000,00		10.000,00
06.182.0000.0.000.000	Defesa Civil	5.000,00	156.000,00		161.000,00
06.182.0009.0.000.000	Receber e fornecer subsídios tecnicos para ações de esclarecimentos relativos a Defesa Civil.	5.000,00	156.000,00		161.000,00
06.182.0009.1.065.000	AQUISIÇÃO DE REGUA DE MEDIÇÃO DE NÍVEL DO RIO	5.000,00			5.000,00
06.182.0009.2.009.000	Manutencao da Defesa Civil		156.000,00		156.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....	5.000,00	166.000,00		171.000,00
	Total do Órgão	5.000,00	166.000,00		171.000,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 19 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE ILHOTA
Unidade Orçamentária: 19.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.000.0000.0.000.000	Cultura	10.000,00	71.100,00		81.100,00
13.391.0000.0.000.000	Patrimônio Histórico, Artístico e Arque	10.000,00	20.000,00		30.000,00
13.391.0019.0.000.000	A Fundação Cultural tem como missão fomentar o desenvolvimento das Artes Visuais, Dan- ça, Música, Teatro, Circo e das manifestações culturais do Municipio, em suas diferentes configurações e interfaces com outras áreas e com as novas tecnologias, por me"	10.000,00	20.000,00		30.000,00
13.391.0019.1.010.000	Construcao de Biblioteca Publica	10.000,00			10.000,00
13.391.0019.2.037.000	Reforma e Ampliacao de Predios Historicos		20.000,00		20.000,00
13.392.0000.0.000.000	Difusão Cultural		51.100,00		51.100,00
13.392.0019.0.000.000	A Fundação Cultural tem como missão fomentar o desenvolvimento das Artes Visuais, Dan- ça, Música, Teatro, Circo e das manifestações culturais do Municipio, em suas diferentes configurações e interfaces com outras áreas e com as novas tecnologias, por me"		51.100,00		51.100,00
13.392.0019.2.018.000	Fundação Municipal da Cultura		36.100,00		36.100,00
13.392.0019.2.036.000	Manutencao das Atividades Culturais, Eventos e Conferencias		15.000,00		15.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....	10.000,00	71.100,00		81.100,00
	Total do Órgão	10.000,00	71.100,00		81.100,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 20 FUNDAÇÃO MUNI. DE ESPORTES DE ILHOTA
Unidade Orçamentária: 20.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE ILHOTA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		174.020,00		174.020,00
27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitário		174.020,00		174.020,00
27.812.0020.0.000.000	Coordenar e organizar as atividades de Esporte do Municipio de Ilhota, atendendo aos esportistas do municipio, proporcionar treinamentos e aulas aos atletas do municipio de Ilhota.		174.020,00		174.020,00
27.812.0020.2.019.000	Fundação Municipal de Esporte		134.020,00		134.020,00
27.812.0020.2.038.000	Promocao das Atividades Esportivas		20.000,00		20.000,00
27.812.0020.2.039.000	Reforma e Ampliacao de Espacos Esportivos		10.000,00		10.000,00
27.812.0020.2.070.000	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE		10.000,00		10.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....		174.020,00		174.020,00
	Total do Órgão		174.020,00		174.020,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: Órgão.....:
Unidade Orçamentária:

CONSOLIDADO
21 SAMAE SERV. AUT. MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
21.001 DEPARTAMENTO SANEAMENTO BASICO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
17.000.0000.0.000.000	Saneamento	587.600,00	3.557.500,00		4.145.100,00
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Básico Urbano	587.600,00	3.557.500,00		4.145.100,00
17.512.0031.0.000.000	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA	150.000,00			150.000,00
17.512.0031.1.078.000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	150.000,00			150.000,00
17.512.0041.0.000.000	Planejar o sistema de abastecimento de água e de rede de esgoto, controlar a quantidade da agua fornecida à população e executar as atividades relacionadas ao estudo, projeto, administração, operação e manutenção os serviços de abastecimento de água do municipio.	437.600,00	3.557.500,00		3.995.100,00
17.512.0041.1.073.000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DOS RESERVATÓRIOS DE AGUA TRATADA	100.000,00			100.000,00
17.512.0041.1.074.000	CONSTRUÇÃO DE NOVO PONTO DE CAPTAÇÃO NO RIO ITAJAÍ AÇÚ	10.000,00			10.000,00
17.512.0041.1.075.000	CONSTRUÇÃO DE NOVA REDE ADUTORA DE AGUA BRUTA E AMPLIAÇÃO DE REDE DE AGUA METRO	177.600,00			177.600,00
17.512.0041.1.080.000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MAQUINAS E VEÍCULOS	150.000,00			150.000,00
17.512.0041.2.073.000	Manutenção e Funcionamento do Departamento de Aguas e Saneamento		2.317.000,00		2.317.000,00
17.512.0041.2.082.000	COLETA DE LIXO E DESTINO FINAL		1.240.500,00		1.240.500,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			50.000,00	50.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			50.000,00	50.000,00
28.846.0041.0.000.000	Planejar o sistema de abastecimento de água e de rede de esgoto, controlar a quantidade da agua fornecida à população e executar as atividades relacionadas ao estudo, projeto, administração, operação e manutenção os serviços de abastecimento de água do municipio.			50.000,00	50.000,00
28.846.0041.0.008.000	Contribuição PASEP - SAMAE			50.000,00	50.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....	587.600,00	3.557.500,00	50.000,00	4.195.100,00
	Total do Órgão	587.600,00	3.557.500,00	50.000,00	4.195.100,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 22 SEC. DE MEIO AMB. E DESEN. SUSTENTAVEL
Unidade Orçamentária: 22.001 DEP. DE MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTAVEL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
18.000.0000.0.000.000	Gestão Ambiental		225.183,48		225.183,48
18.541.0000.0.000.000	Preservação e Conservação Ambiental		225.183,48		225.183,48
18.541.0054.0.000.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		225.183,48		225.183,48
18.541.0054.2.093.000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL		121.000,00		121.000,00
18.541.0054.2.114.000	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO		104.183,48		104.183,48

VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

Total Unidade Orçamentária.....	225.183,48		225.183,48

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 22 SEC. DE MEIO AMB. E DESEN. SUSTENTAVEL

Unidade Orçamentária: 22.002 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
18.000.0000.0.000.000	Gestão Ambiental		41.000,00		41.000,00
18.542.0000.0.000.000	Controle Ambiental		41.000,00		41.000,00
18.542.0054.0.000.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		41.000,00		41.000,00
18.542.0054.2.094.000	MANUTENÇÃO E FUNC. DO DEP. DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		41.000,00		41.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....		41.000,00		41.000,00
	Total do Órgão		266.183,48		266.183,48

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 23 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade Orçamentária: 23.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
23.000.0000.0.000.000	Comércio e Serviços	70.000,00	376.765,44		446.765,44
23.691.0000.0.000.000	Promoção Comercial		80.000,00		80.000,00
23.691.0011.0.000.000	Objetivo promover o desenvolvimento turístico e econômico do município. As ações da Secretaria buscam ampliar a divulgação e, conseqüentemente, o aumento do fluxo turístico na cidade durante o ano inteiro. '		80.000,00		80.000,00
23.691.0011.2.100.000	ABERTURA DE NATAL COM INCENTIVO TURISTICO		60.000,00		60.000,00
23.691.0011.2.103.000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS		10.000,00		10.000,00
23.691.0011.2.104.000	FOMENTAR AS ASSOCIAÇÕES, AS COOPERATIVAS E GRUPOS SOLIDÁRIOS		10.000,00		10.000,00
23.692.0000.0.000.000	Comercialização	50.000,00	15.000,00		65.000,00
23.692.0011.0.000.000	Objetivo promover o desenvolvimento turístico e econômico do município. As ações da Secretaria buscam ampliar a divulgação e, conseqüentemente, o aumento do fluxo turístico na cidade durante o ano inteiro. '	50.000,00	15.000,00		65.000,00
23.692.0011.1.001.000	PUBLICIDADES, FEIRAS E EVENTOS	40.000,00			40.000,00
23.692.0011.1.058.000	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	10.000,00			10.000,00
23.692.0011.2.102.000	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DO FUNDO DE CULTURA.		15.000,00		15.000,00
23.695.0000.0.000.000	Turismo	20.000,00	281.765,44		301.765,44
23.695.0011.0.000.000	Objetivo promover o desenvolvimento turístico e econômico do município. As ações da Secretaria buscam ampliar a divulgação e, conseqüentemente, o aumento do fluxo turístico na cidade durante o ano inteiro. '	20.000,00	281.765,44		301.765,44
23.695.0011.1.027.000	CONSTRUÇÃO DE PORTAIS TURISTICOS	10.000,00			10.000,00
23.695.0011.1.059.000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO REGIONAL	10.000,00			10.000,00
23.695.0011.2.091.000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO		171.000,00		171.000,00
23.695.0011.2.099.000	INCENTIVO TURISMO NO MORRO DO BAÚ		15.000,00		15.000,00
23.695.0011.2.101.000	DIVULGAÇÃO DOS POTENCIAIS TURÍSTICOS		15.000,00		15.000,00
23.695.0011.2.105.000	ABERTURA DE VERÃO		10.000,00		10.000,00
23.695.0011.2.106.000	APOIO A EVENTOS TURISTICOS ECONÔMICOS		10.000,00		10.000,00
23.695.0011.2.107.000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO RURAL		10.000,00		10.000,00
23.695.0011.2.115.000	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE MAR - CITMAR		50.765,44		50.765,44
	Total Unidade Orçamentária.....	70.000,00	376.765,44		446.765,44
	Total do Órgão	70.000,00	376.765,44		446.765,44

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 25 SEC. DE OBRAS TRANS. E SERV. URBANOS
Unidade Orçamentária: 25.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E VEÍCULOS

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
06.000.0000.0.000.000	Segurança Pública		191.500,00		191.500,00
06.181.0000.0.000.000	Policiamento		161.500,00		161.500,00
06.181.0007.0.000.000	Gerenciar e realizar os projetos de pavimentação de vias publicas, ampliar e administrar os recursos para manutenção da rede da iluminação publica, manter vias publicas limpas e sinalizadas.		161.500,00		161.500,00
06.181.0007.2.024.000	Manutencao do Convenio de Transito		111.500,00		111.500,00
06.181.0007.2.025.000	Manutencao do Convenio do Bombeiro Militar		50.000,00		50.000,00
06.182.0000.0.000.000	Defesa Civil		30.000,00		30.000,00
06.182.0007.0.000.000	Gerenciar e realizar os projetos de pavimentação de vias publicas, ampliar e administrar os recursos para manutenção da rede da iluminação publica, manter vias publicas limpas e sinalizadas.		30.000,00		30.000,00
06.182.0007.2.076.000	Manutençao do Convenio Prefeitura M. e Radio Patrulha		30.000,00		30.000,00
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	30.100,00			30.100,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana	30.100,00			30.100,00
15.451.0010.0.000.000	Objetivo atender às necessidades dos cidadãos do município, tais como educação, segurança, saúde, etc, administrar com clareza e transparencia os recursos municipais e de convenios em prol do municipio.	30.100,00			30.100,00
15.451.0010.1.005.000	Pavimentacao e Drenagem de Ruas, Reurbanizacao e Revitalizacao	30.100,00			30.100,00
25.000.0000.0.000.000	Energia		1.718.500,00		1.718.500,00
25.752.0000.0.000.000	Energia Elétrica		1.718.500,00		1.718.500,00
25.752.0007.0.000.000	Gerenciar e realizar os projetos de pavimentação de vias publicas, ampliar e administrar os recursos para manutenção da rede da iluminação publica, manter vias publicas limpas e sinalizadas.		1.718.500,00		1.718.500,00
25.752.0007.2.023.000	Ampliacao e Manutencao da Iluminacao Publica		1.718.500,00		1.718.500,00
26.000.0000.0.000.000	Transporte		1.621.880,00		1.621.880,00
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviário		1.621.880,00		1.621.880,00
26.782.0007.0.000.000	Gerenciar e realizar os projetos de pavimentação de vias publicas, ampliar e administrar os recursos para manutenção da rede da iluminação publica, manter vias publicas limpas e sinalizadas.		1.621.880,00		1.621.880,00
26.782.0007.2.007.000	Manutencao e Funcionamento da Secretaria de Transportes		1.621.880,00		1.621.880,00
	Total Unidade Orçamentária.....	30.100,00	3.531.880,00		3.561.980,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 25 SEC. DE OBRAS TRANS. E SERV. URBANOS
Unidade Orçamentária: 25.002 DEP. DE OBRAS.LIMPEZA URBANA E DRENAGEM

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	7.801.010,00	1.851.000,00		9.652.010,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana	7.801.010,00			7.801.010,00
15.451.0010.0.000.000	Objetivo atender às necessidades dos cidadãos do município, tais como educação, segurança, saúde, etc, administrar com clareza e transparencia os recursos municipais e de convenios em prol do municipio.	7.801.010,00			7.801.010,00
15.451.0010.1.005.000	Pavimentacao e Drenagem de Ruas, Reurbanizacao e Revitalizacao	7.801.010,00			7.801.010,00
15.452.0000.0.000.000	Serviços Urbanos		1.851.000,00		1.851.000,00
15.452.0010.0.000.000	Objetivo atender às necessidades dos cidadãos do município, tais como educação, segurança, saúde, etc, administrar com clareza e transparencia os recursos municipais e de convenios em prol do municipio.		1.851.000,00		1.851.000,00
15.452.0010.2.010.000	Manutencao do Departamento de Obras e Serviços Urbanos		1.851.000,00		1.851.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....	7.801.010,00	1.851.000,00		9.652.010,00
	Total do Órgão	7.831.110,00	5.382.880,00		13.213.990,00

SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Ilhota

Programa de Trabalho#
Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 26 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade Orçamentária: 26.001 DEP. DE ANÁLISE DE PROJ. E FISC. DE OBRA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	130.000,00	357.000,00		487.000,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana	130.000,00	51.000,00		181.000,00
15.451.0053.0.000.000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	130.000,00	51.000,00		181.000,00
15.451.0053.1.034.000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO CENTRO DA CIDADE	30.000,00			30.000,00
15.451.0053.1.084.000	REVITALIZAÇÃO DO TRECHO MUNICIPALIZADO DA CIDADE DA RODOVIA JORGE LACERDA	100.000,00			100.000,00
15.451.0053.2.096.000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISES E PROJETOS DE FISCALLIZAÇÃO DE OBRAS		51.000,00		51.000,00
15.452.0000.0.000.000	Serviços Urbanos		306.000,00		306.000,00
15.452.0053.0.000.000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO		306.000,00		306.000,00
15.452.0053.2.095.000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO		306.000,00		306.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....	130.000,00	357.000,00		487.000,00
	Total do Órgão	130.000,00	357.000,00		487.000,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 27 SECRETARIA C.I. E TRANSPARENCIA PUBLICA

Unidade Orçamentária: 27.001 Depto. C.I e Transparencia Publica

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		131.000,00		131.000,00
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		131.000,00		131.000,00
04.124.0004.0.000.000	Apoiar tanto o Poder Legislativo quanto o Tribunal de Contas no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade,		131.000,00		131.000,00
04.124.0004.2.117.000	Manutenção e Funcionamento do Controle Interno e Transparencia Publica		131.000,00		131.000,00
	Total Unidade Orçamentária		131.000,00		131.000,00
	Total do Órgão		131.000,00		131.000,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 98 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Unidade Orçamentária: 98.098 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
99.000.0000.0.000.000	Reservas	400.000,00			400.000,00
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingência	400.000,00			400.000,00
99.999.0013.0.000.000	Conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias. A reserva de contingência é uma dotação orçamentária não específica, ou seja, não	400.000,00			400.000,00
99.999.0013.9.099.000	Reservas de Contingências	400.000,00			400.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....	400.000,00			400.000,00
	Total do Órgão	400.000,00			400.000,00
	Total Geral	11.594.693,00	50.768.187,00	1.346.200,00	63.709.080,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho de Governo#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**

Exercício de 2020 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		2.169.095,08		2.169.095,08
01.031.0000	Ação Legislativa		2.169.095,08		2.169.095,08
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		2.169.095,08		2.169.095,08
02.000.0000	Judiciária		196.000,00		196.000,00
02.061.0000	Ação Judiciária		196.000,00		196.000,00
02.061.0003	Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória.		196.000,00		196.000,00
04.000.0000	Administração	90.000,00	5.336.500,00		5.426.500,00
04.122.0000	Administração Geral	70.000,00	3.908.500,00		3.978.500,00
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO	10.000,00	575.000,00		585.000,00
04.122.0004	Apoiar tanto o Poder Legislativo quanto o Tribunal de Contas no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade,	15.000,00	6.500,00		21.500,00
04.122.0006	O planejamento, coordenação e normatização dos sistemas de administração quanto ao controle, desenvolvimento e formação dos recursos humanos, às atividades de segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional dor servidores, elaboração de licitações e a	45.000,00	3.206.000,00		3.251.000,00
04.122.0052	GABINETE DO VICE-PREFEITO		121.000,00		121.000,00
04.123.0000	Administração Financeira		1.251.000,00		1.251.000,00
04.123.0005	Planejar e executar a administração financeira, o registro de todos os atos e fatos da administração municipal, bem como o planejamento orçamentário e seu acompanhamento.		1.251.000,00		1.251.000,00
04.124.0000	Controle Interno		131.000,00		131.000,00
04.124.0004	Apoiar tanto o Poder Legislativo quanto		131.000,00		131.000,00

	o Tribunal de Contas no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade,			
04.125.0000	Normatização e Fiscalização	20.000,00		20.000,00
04.125.0005	Planejar e executar a administração financeira, o registro de todos os atos e fatos da administração municipal, bem como o planejamento orçamentário e seu acompanhamento.	20.000,00		20.000,00
04.126.0000	Tecnologia da Informação		20.000,00	20.000,00
04.126.0003	Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória.		20.000,00	20.000,00
04.128.0000	Formação de Recursos Humanos		26.000,00	26.000,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho de Governo#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**
Exercício de 2020 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.128.0006	O planejamento, coordenação e normatização dos sistemas de administração quanto ao controle, desenvolvimento e formação dos recursos humanos, às atividades de segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional dor servidores, elaboração de licitações e a		26.000,00		26.000,00
06.000.0000	Segurança Pública	5.000,00	357.500,00		362.500,00
06.152.0000	Defesa Naval		10.000,00		10.000,00
06.152.0009	Receber e fornecer subsídios tecnicos para ações de esclarecimentos relativos a Defesa Civil.		10.000,00		10.000,00
06.181.0000	Policiamento		161.500,00		161.500,00
06.181.0007	Gerenciar e realizar os projetos de pavimentação de vias publicas, ampliar e administrar os recursos para manutenção da rede da iluminação publica, manter vias publicas limpas e sinalizadas.		161.500,00		161.500,00
06.182.0000	Defesa Civil	5.000,00	186.000,00		191.000,00
06.182.0007	Gerenciar e realizar os projetos de pavimentação de vias publicas, ampliar e administrar os recursos para manutenção da rede da iluminação publica, manter vias publicas limpas e sinalizadas.		30.000,00		30.000,00
06.182.0009	Receber e fornecer subsídios tecnicos para ações de esclarecimentos relativos a Defesa Civil.	5.000,00	156.000,00		161.000,00
08.000.0000	Assistência Social		2.289.200,00		2.289.200,00
08.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente		367.650,00		367.650,00
08.243.0016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		4.650,00		4.650,00
08.243.0017	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		363.000,00		363.000,00
08.244.0000	Assistência Comunitária		1.921.550,00		1.921.550,00
08.244.0016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.921.550,00		1.921.550,00
09.000.0000	Previdência Social	775.824,00	3.031.256,00		3.807.080,00
09.271.0000	Previdência Básica		140.000,00		140.000,00
09.271.0031	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA		140.000,00		140.000,00
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário		2.891.256,00		2.891.256,00
09.272.0031	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA		2.891.256,00		2.891.256,00
09.999.0000	Reserva de Contingência	775.824,00			775.824,00
09.999.0031	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA	775.824,00			775.824,00
10.000.0000	Saúde	145.700,00	8.014.674,00		8.160.374,00
10.301.0000	Atenção Básica	135.700,00	7.517.989,00		7.653.689,00
10.301.0014	Criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Fundo Municipal de Saúde em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde e submeter este as demonstrações bimestralmente	95.700,00			95.700,00
10.301.0047	Transferencia Financeira à Associação	40.000,00	7.517.989,00		7.557.989,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho de Governo#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**
Exercício de 2020 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	dos Bombeiros Voluntarios de Ilhota (ABVI), tem por finalidade a manutenção de suas atividades sociais e administrativas, visando o bem estar da população no primeiro atendimento emergencial a vitimas, encaminhando as ao pronto atendimento em consonancia ao plano de trabalho.				
10.302.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		261.500,00		261.500,00
10.302.0047	Transferencia Financeira à Associação dos Bombeiros Voluntarios de Ilhota (ABVI), tem por finalidade a manutenção de suas atividades sociais e administrativas, visando o bem estar da população no primeiro atendimento emergencial a vitimas, encaminhando as ao pronto atendimento em consonancia ao plano de trabalho.		261.500,00		261.500,00
10.304.0000	Vigilância Sanitária		126.855,00		126.855,00
10.304.0047	Transferencia Financeira à Associação dos Bombeiros Voluntarios de Ilhota (ABVI), tem por finalidade a manutenção de suas atividades sociais e administrativas, visando o bem estar da população no primeiro atendimento emergencial a vitimas, encaminhando as ao pronto atendimento em consonancia ao plano de trabalho.		126.855,00		126.855,00
10.305.0000	Vigilância Epidemiológica	10.000,00	108.330,00		118.330,00
10.305.0047	Transferencia Financeira à Associação dos Bombeiros Voluntarios de Ilhota (ABVI), tem por finalidade a manutenção de suas atividades sociais e administrativas, visando o bem estar da população no primeiro atendimento emergencial a vitimas, encaminhando as ao pronto atendimento em consonancia ao plano de trabalho.	10.000,00	108.330,00		118.330,00
12.000.0000	Educação	1.354.359,00	18.495.513,00		19.849.872,00
12.361.0000	Ensino Fundamental	512.799,00	11.579.531,00		12.092.330,00
12.361.0040	O objetivo do Programa Brasil Carinhoso é articular, coordenar, divulgar e ampliar as ações realizadas no municipio de Ilhota para a promoção do desenvolvimento integral da primeira infancia. Abordam integral a esta questão nas políticas públicas incia-se no planejamento familiar, no planejamento da concepção, na fase pré -natal, e segue do nascimento e ao longo de todo o precesso do desenvolvimento infantil.	512.799,00	11.579.531,00		12.092.330,00
12.365.0000	Educação Infantil	689.100,00	6.915.982,00		7.605.082,00
12.365.0040	O objetivo do Programa Brasil Carinhoso é articular, coordenar, divulgar e ampliar as ações realizadas no municipio de Ilhota para a promoção do desenvolvimento integral da primeira infancia. Abordam integral a esta	689.100,00	6.915.982,00		7.605.082,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho de Governo#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**

Exercício de 2020 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	questão nas políticas públicas incia-se no planejamento familiar, no planejamento da concepção, na fase pré -natal, e segue do nascimento e ao longo de todo o precesso do desenvolvimento infantil.				
12.367.0000	Educação Especial	152.460,00			152.460,00
12.367.0046	Transferenca de Recursos Financeiro destinado a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Ilhota, com finalidade de custear as despesas com manutençao e execução do Programa de atendimento à Pessoa com Deficiênca intelectual e/ou associada e autismo	152.460,00			152.460,00
14					
13.000.0000	Cultura	30.000,00	324.100,00		354.100,00
13.391.0000	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	20.000,00		40.000,00
13.391.0019	A Fundação Cultural tem como missão fomentar o desenvolvimento das Artes Visuais, Dan- ça, Música, Teatro, Circo e das manifestações culturais do Municipio, em suas diferentes configurações e interfaces com outras áreas e com as novas tecnologias, por me"	10.000,00	20.000,00		30.000,00
13.391.0040	O objetivo do Programa Brasil Carinhoso é articular, coordenar, divulgar e ampliar as ações realizadas no municipio de Ilhota para a promoção do desenvolvimento integral da primeira infancia. Abordam integral a esta questão nas políticas públicas incia-se no planejamento familiar, no planejamento da concepção, na fase pré -natal, e segue do nascimento e ao longo de todo o precesso do desenvolvimento infantil.	10.000,00			10.000,00
13.392.0000	Difusão Cultural	10.000,00	304.100,00		314.100,00
13.392.0019	A Fundação Cultural tem como missão fomentar o desenvolvimento das Artes Visuais, Dan- ça, Música, Teatro, Circo e das manifestações culturais do Municipio, em suas diferentes configurações e interfaces com outras áreas e com as novas tecnologias, por me"		171.100,00		171.100,00
13.392.0040	O objetivo do Programa Brasil Carinhoso é articular, coordenar, divulgar e ampliar as ações realizadas no municipio de Ilhota para a promoção do desenvolvimento integral da primeira infancia. Abordam integral a esta questão nas políticas públicas incia-se no planejamento familiar, no planejamento da concepção, na fase pré -natal, e segue do nascimento e ao longo de todo o precesso do desenvolvimento infantil.	10.000,00	133.000,00		143.000,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho de Governo#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**

Exercício de 2020 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000	Urbanismo	7.961.110,00	2.208.000,00		10.169.110,00
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana	7.961.110,00	51.000,00		8.012.110,00
15.451.0010	Objetivo atender às necessidades dos cidadãos do município, tais como educação, segurança, saúde, etc, administrar com clareza e transparencia os recursos municipais e de convenios em prol do municipio.	7.831.110,00			7.831.110,00
15.451.0053	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	130.000,00	51.000,00		181.000,00
15.452.0000	Serviços Urbanos		2.157.000,00		2.157.000,00
15.452.0010	Objetivo atender às necessidades dos cidadãos do município, tais como educação, segurança, saúde, etc, administrar com clareza e transparencia os recursos municipais e de convenios em prol do municipio.		1.851.000,00		1.851.000,00
15.452.0053	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO		306.000,00		306.000,00
16.000.0000	Habitação	15.100,00			15.100,00
16.482.0000	Habitação Urbana	15.100,00			15.100,00
16.482.0057	Promover a urbanização e legalização dos terrenos, tendo em vista a precariedade habitacional das moradias, atraves de um conjunto de medidas juridicas, sociais, ambientais e urbanisticas, visando a regularização fundiaria no municipio, bem como garantir a titulação da posse de seus ocupantes, levando em consideração o interesse social e especifico (REURB)	15.100,00			15.100,00
17.000.0000	Saneamento	587.600,00	3.557.500,00		4.145.100,00
17.512.0000	Saneamento Básico Urbano	587.600,00	3.557.500,00		4.145.100,00
17.512.0031	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA	150.000,00			150.000,00
17.512.0041	Planejar o sistema de abastecimento de água e de rede de esgoto, controlar a quantidade da agua fornecida à população e executar as atividades relacionadas ao estudo, projeto, administração, operação e manutenção os serviços de abastecimento de água do municipio.	437.600,00	3.557.500,00		3.995.100,00
18.000.0000	Gestão Ambiental		266.183,48		266.183,48
18.541.0000	Preservação e Conservação Ambiental		225.183,48		225.183,48
18.541.0054	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		225.183,48		225.183,48
18.542.0000	Controle Ambiental		41.000,00		41.000,00
18.542.0054	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		41.000,00		41.000,00
20.000.0000	Agricultura		366.500,00		366.500,00
20.606.0000	Extensão Rural		366.500,00		366.500,00
20.606.0055	Objetivo de planejar, coordenar e executar programas e projetos que visem desenvolver a agropecuária e atividades rurais alternativas no município, no sentido de melhorar as condições sócio-econômicas nas comunidades rurais.		366.500,00		366.500,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho de Governo#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**
Exercício de 2020 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
23.000.0000	Comércio e Serviços	180.000,00	571.765,44		751.765,44
23.691.0000	Promoção Comercial		80.000,00		80.000,00
23.691.0011	Objetivo promover o desenvolvimento turístico e econômico do município. As ações da Secretaria buscam ampliar a divulgação e, conseqüentemente, o aumento do fluxo turístico na cidade durante o ano inteiro. '		80.000,00		80.000,00
23.692.0000	Comercialização	160.000,00	210.000,00		370.000,00
23.692.0011	Objetivo promover o desenvolvimento turístico e econômico do município. As ações da Secretaria buscam ampliar a divulgação e, conseqüentemente, o aumento do fluxo turístico na cidade durante o ano inteiro. '	50.000,00	15.000,00		65.000,00
23.692.0056	Secretaria de Industria e Comercio	110.000,00	195.000,00		305.000,00
23.695.0000	Turismo	20.000,00	281.765,44		301.765,44
23.695.0011	Objetivo promover o desenvolvimento turístico e econômico do município. As ações da Secretaria buscam ampliar a divulgação e, conseqüentemente, o aumento do fluxo turístico na cidade durante o ano inteiro. '	20.000,00	281.765,44		301.765,44
25.000.0000	Energia		1.718.500,00		1.718.500,00
25.752.0000	Energia Elétrica		1.718.500,00		1.718.500,00
25.752.0007	Gerenciar e realizar os projetos de pavimentação de vias publicas, ampliar e administrar os recursos para manutenção da rede da iluminação publica, manter vias publicas limpas e sinalizadas.		1.718.500,00		1.718.500,00
26.000.0000	Transporte		1.621.880,00		1.621.880,00
26.782.0000	Transporte Rodoviário		1.621.880,00		1.621.880,00
26.782.0007	Gerenciar e realizar os projetos de pavimentação de vias publicas, ampliar e administrar os recursos para manutenção da rede da iluminação publica, manter vias publicas limpas e sinalizadas.		1.621.880,00		1.621.880,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	50.000,00	244.020,00		294.020,00
27.812.0000	Desporto Comunitário	50.000,00	244.020,00		294.020,00
27.812.0020	Coordenar e organizar as atividades de Esporte do Municipio de Ilhota, atendendo aos esportistas do municipio, proporcionar treinamentos e aulas aos atletas do municipio de Ilhota.		174.020,00		174.020,00
27.812.0040	O objetivo do Programa Brasil Carinhoso é articular, coordenar, divulgar e ampliar as ações realizadas no municipio de Ilhota para a promoção do desenvolvimento integral da primeira infancia. Abordam integral a esta questão nas políticas públicas incia-se	50.000,00	70.000,00		120.000,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho de Governo#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**
Exercício de 2020 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	no planejamento familiar, no planejamento da concepção, na fase pré -natal, e segue do nascimento e ao longo de todo o precesso do desenvolvimento infantil.				
28.000.0000	Encargos Especiais			1.346.200,00	1.346.200,00
28.843.0000	Serviço da Dívida Interna			35.000,00	35.000,00
28.843.0006	O planejamento, coordenação e normatização dos sistemas de administração quanto ao controle, desenvolvimento e formação dos recursos humanos, às atividades de segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional dor servidores, elaboração de licitações e a			35.000,00	35.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais			1.311.200,00	1.311.200,00
28.846.0006	O planejamento, coordenação e normatização dos sistemas de administração quanto ao controle, desenvolvimento e formação dos recursos humanos, às atividades de segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional dor servidores, elaboração de licitações e a			1.221.200,00	1.221.200,00
28.846.0031	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA			40.000,00	40.000,00
28.846.0041	Planejar o sistema de abastecimento de água e de rede de esgoto, controlar a quantidade da agua fornecida à população e executar as atividades relacionadas ao estudo, projeto, administração, operação e manutenção os serviços de abastecimento de água do municipio.			50.000,00	50.000,00
99.000.0000	Reservas				400.000,00
99.999.0000	Reserva de Contingência				400.000,00
99.999.0013	Conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias. A reserva de contingência é uma dotação orçamentária não específica, ou seja, não				400.000,00
	Total	11.194.693,00	50.768.187,00	1.346.200,00	63.709.080,00

SANTA CATARINA **Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#**
Subfunções e Programas **Conforme o Vínculo com os Recursos**
Prefeitura Municipal de Ilhota

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	2.169.095,08		2.169.095,08
01.031.0000	Ação Legislativa	2.169.095,08		2.169.095,08
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.169.095,08		2.169.095,08
02.000.0000	Judiciária	196.000,00		196.000,00
02.061.0000	Ação Judiciária	196.000,00		196.000,00

02.061.0003	Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória.	196.000,00	196.000,00
04.000.0000	Administração	5.426.500,00	5.426.500,00
04.122.0000	Administração Geral	3.978.500,00	3.978.500,00
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO	585.000,00	585.000,00
04.122.0004	Apoiar tanto o Poder Legislativo quanto o Tribunal de Contas no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade,	21.500,00	21.500,00
04.122.0006	O planejamento, coordenação e normatização dos sistemas de administração quanto ao controle, desenvolvimento e formação dos recursos humanos, às atividades de segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional dor servidores, elaboração de licitações e a	3.251.000,00	3.251.000,00
04.122.0052	GABINETE DO VICE-PREFEITO	121.000,00	121.000,00
04.123.0000	Administração Financeira	1.251.000,00	1.251.000,00
04.123.0005	Planejar e executar a administração financeira, o registro de todos os atos e fatos da administração municipal, bem como o planejamento orçamentário e seu acompanhamento.	1.251.000,00	1.251.000,00
04.124.0000	Controle Interno	131.000,00	131.000,00
04.124.0004	Apoiar tanto o Poder Legislativo quanto o Tribunal de Contas no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade,	131.000,00	131.000,00
04.125.0000	Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00
04.125.0005	Planejar e executar a administração financeira, o registro de todos os atos e fatos da administração municipal, bem como o planejamento orçamentário e seu acompanhamento.	20.000,00	20.000,00
04.126.0000	Tecnologia da Informação	20.000,00	20.000,00
04.126.0003	Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória.	20.000,00	20.000,00
04.128.0000	Formação de Recursos Humanos	26.000,00	26.000,00

SANTA CATARINA **Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#**
Subfunções e Programas **Conforme o Vínculo com os Recursos**
Prefeitura Municipal de Ilhota

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04.128.0006	O planejamento, coordenação e normatização dos sistemas de administração quanto ao controle, desenvolvimento e formação dos recursos humanos, às atividades de segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional dor servidores, elaboração de licitações e a	26.000,00		26.000,00
06.000.0000	Segurança Pública	362.500,00		362.500,00
06.152.0000	Defesa Naval	10.000,00		10.000,00
06.152.0009	Receber e fornecer subsídios tecnicos para ações de esclarecimentos relativos a Defesa Civil.	10.000,00		10.000,00
06.181.0000	Policiamento	161.500,00		161.500,00
06.181.0007	Gerenciar e realizar os projetos de pavimentação de vias publicas, ampliar e administrar os recursos para manutenção da rede da iluminação publica, manter vias publicas limpas e sinalizadas.	161.500,00		161.500,00
06.182.0000	Defesa Civil	191.000,00		191.000,00
06.182.0007	Gerenciar e realizar os projetos de pavimentação de vias publicas, ampliar e administrar os recursos para manutenção da rede da iluminação publica, manter vias publicas limpas e sinalizadas.	30.000,00		30.000,00
06.182.0009	Receber e fornecer subsídios tecnicos para ações de esclarecimentos relativos a Defesa Civil.	161.000,00		161.000,00
08.000.0000	Assistência Social	2.141.000,00	148.200,00	2.289.200,00
08.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente	364.150,00	3.500,00	367.650,00
08.243.0016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.150,00	3.500,00	4.650,00
08.243.0017	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	363.000,00		363.000,00
08.244.0000	Assistência Comunitária	1.776.850,00	144.700,00	1.921.550,00
08.244.0016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.776.850,00	144.700,00	1.921.550,00
09.000.0000	Previdência Social	3.807.080,00		3.807.080,00
09.271.0000	Previdência Básica	140.000,00		140.000,00
09.271.0031	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA	140.000,00		140.000,00
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	2.891.256,00		2.891.256,00
09.272.0031	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA	2.891.256,00		2.891.256,00
09.999.0000	Reserva de Contingência	775.824,00		775.824,00
09.999.0031	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA	775.824,00		775.824,00
10.000.0000	Saúde	5.830.754,00	2.329.620,00	8.160.374,00
10.301.0000	Atenção Básica	5.752.169,00	1.901.520,00	7.653.689,00
10.301.0014	Criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Fundo Municipal de Saúde em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde e submeter este as demonstrações bimestralmente	94.700,00	1.000,00	95.700,00
10.301.0047	Transferencia Financeira à Associação	5.657.469,00	1.900.520,00	7.557.989,00

SANTA CATARINA **Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#**
Subfunções e Programas **Conforme o Vínculo com os Recursos**
Prefeitura Municipal de Ilhota

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	dos Bombeiros Voluntarios de Ilhota (ABVI), tem por finalidade a manutenção de suas atividades sociais e administrativas, visando o bem estar da população no primeiro atendimento emergencial a vitimas, encaminhando as ao pronto atendimento em consonancia ao plano de trabalho.			
10.302.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		261.500,00	261.500,00
10.302.0047	Transferencia Financeira à Associação dos Bombeiros Voluntarios de Ilhota (ABVI), tem por finalidade a manutenção de suas atividades sociais e administrativas, visando o bem estar da população no primeiro atendimento emergencial a vitimas, encaminhando as ao pronto atendimento em consonancia ao plano de trabalho.		261.500,00	261.500,00
10.304.0000	Vigilância Sanitária	7.655,00	119.200,00	126.855,00
10.304.0047	Transferencia Financeira à Associação dos Bombeiros Voluntarios de Ilhota (ABVI), tem por finalidade a manutenção de suas atividades sociais e administrativas, visando o bem estar da população no primeiro atendimento emergencial a vitimas, encaminhando as ao pronto atendimento em consonancia ao plano de trabalho.	7.655,00	119.200,00	126.855,00
10.305.0000	Vigilância Epidemiológica	70.930,00	47.400,00	118.330,00
10.305.0047	Transferencia Financeira à Associação dos Bombeiros Voluntarios de Ilhota (ABVI), tem por finalidade a manutenção de suas atividades sociais e administrativas, visando o bem estar da população no primeiro atendimento emergencial a vitimas, encaminhando as ao pronto atendimento em consonancia ao plano de trabalho.	70.930,00	47.400,00	118.330,00
12.000.0000	Educação	6.273.072,00	13.576.800,00	19.849.872,00
12.361.0000	Ensino Fundamental	3.685.402,00	8.406.928,00	12.092.330,00
12.361.0040	O objetivo do Programa Brasil Carinhoso é articular, coordenar, divulgar e ampliar as ações realizadas no municipio de Ilhota para a promoção do desenvolvimento integral da primeira infancia. Abordam integral a esta questão nas politicas públicas incia-se no planejamento familiar, no planejamento da concepção, na fase pré -natal, e segue do nascimento e ao longo de todo o precesso do desenvolvimento infantil.	3.685.402,00	8.406.928,00	12.092.330,00
12.365.0000	Educação Infantil	2.435.210,00	5.169.872,00	7.605.082,00
12.365.0040	O objetivo do Programa Brasil Carinhoso é articular, coordenar, divulgar e ampliar as ações realizadas no municipio de Ilhota para a promoção do desenvolvimento integral da primeira infancia. Abordam integral a esta	2.435.210,00	5.169.872,00	7.605.082,00

SANTA CATARINA **Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#**
Subfunções e Programas **Conforme o Vinculo com os Recursos**
Prefeitura Municipal de Ilhota

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	questão nas políticas públicas incia-se no planejamento familiar, no planejamento da concepção, na fase pré -natal, e segue do nascimento e ao longo de todo o precesso do desenvolvimento infantil.			
12.367.0000	Educação Especial	152.460,00		152.460,00
12.367.0046	Transferenca de Recursos Financeiro destinado a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Ilhota, com finalidade de custear as despesas com manutençao e execução do Programa de atendimento à Pessoa com Deficiênca intelectual e/ou associada e autismo	152.460,00		152.460,00
13.000.0000	Cultura	354.100,00		354.100,00
13.391.0000	Patrimônio Histórico, Artistico e Arqueológico	40.000,00		40.000,00
13.391.0019	A Fundação Cultural tem como missão fomentar o desenvolvimento das Artes Visuais, Dan- ça, Música, Teatro, Circo e das manifestações culturais do Municipio, em suas diferentes configurações e interfaces com outras áreas e com as novas tecnologias, por me"	30.000,00		30.000,00
13.391.0040	O objetivo do Programa Brasil Carinhoso é articular, coordenar, divulgar e ampliar as ações realizadas no municipio de Ilhota para a promoção do desenvolvimento integral da primeira infancia. Abordam integral a esta questão nas políticas públicas incia-se no planejamento familiar, no planejamento da concepção, na fase pré -natal, e segue do nascimento e ao longo de todo o precesso do desenvolvimento infantil.	10.000,00		10.000,00
13.392.0000	Difusão Cultural	314.100,00		314.100,00
13.392.0019	A Fundação Cultural tem como missão fomentar o desenvolvimento das Artes Visuais, Dan- ça, Música, Teatro, Circo e das manifestações culturais do Municipio, em suas diferentes configurações e interfaces com outras áreas e com as novas tecnologias, por me"	171.100,00		171.100,00
13.392.0040	O objetivo do Programa Brasil Carinhoso é articular, coordenar, divulgar e ampliar as ações realizadas no municipio de Ilhota para a promoção do desenvolvimento integral da primeira infancia. Abordam integral a esta questão nas políticas públicas incia-se no planejamento familiar, no planejamento da concepção, na fase pré -natal, e segue do nascimento e ao longo de todo o precesso do desenvolvimento infantil.	143.000,00		143.000,00

SANTA CATARINA **Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#**
Subfunções e Programas **Conforme o Vínculo com os Recursos**
Prefeitura Municipal de Ilhota

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15.000.0000	Urbanismo	2.638.000,00	7.531.110,00	10.169.110,00
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana	481.000,00	7.531.110,00	8.012.110,00
15.451.0010	Objetivo atender às necessidades dos cidadãos do município, tais como educação, segurança, saúde, etc, administrar com clareza e transparencia os recursos municipais e de convenios em prol do municipio.	300.000,00	7.531.110,00	7.831.110,00
15.451.0053	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	181.000,00		181.000,00
15.452.0000	Serviços Urbanos	2.157.000,00		2.157.000,00
15.452.0010	Objetivo atender às necessidades dos cidadãos do município, tais como educação, segurança, saúde, etc, administrar com clareza e transparencia os recursos municipais e de convenios em prol do municipio.	1.851.000,00		1.851.000,00
15.452.0053	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	306.000,00		306.000,00
16.000.0000	Habitação	15.100,00		15.100,00
16.482.0000	Habitação Urbana	15.100,00		15.100,00
16.482.0057	Promover a urbanização e legalização dos terrenos, tendo em vista a precariedade habitacional das moradias, atraves de um conjunto de medidas juridicas, sociais, ambientais e urbanisticas, visando a regularização fundiaria no municipio, bem como garantir a titulação da posse de seus ocupantes, levando em consideração o interesse social e especifico (REURB)	15.100,00		15.100,00
17.000.0000	Saneamento	4.145.100,00		4.145.100,00
17.512.0000	Saneamento Básico Urbano	4.145.100,00		4.145.100,00
17.512.0031	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA	150.000,00		150.000,00
17.512.0041	Planejar o sistema de abastecimento de água e de rede de esgoto, controlar a quantidade da agua fornecida à população e executar as atividades relacionadas ao estudo, projeto, administração, operação e manutenção os serviços de abastecimento de água do municipio.	3.995.100,00		3.995.100,00
18.000.0000	Gestão Ambiental	266.183,48		266.183,48
18.541.0000	Preservação e Conservação Ambiental	225.183,48		225.183,48
18.541.0054	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	225.183,48		225.183,48
18.542.0000	Controle Ambiental	41.000,00		41.000,00
18.542.0054	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	41.000,00		41.000,00
20.000.0000	Agricultura	356.000,00	10.500,00	366.500,00
20.606.0000	Extensão Rural	356.000,00	10.500,00	366.500,00
20.606.0055	Objetivo de planejar, coordenar e executar programas e projetos que visem desenvolver a agropecuária e atividades rurais alternativas no município, no sentido de melhorar as condições sócio-econômicas nas comunidades rurais.	356.000,00	10.500,00	366.500,00

SANTA CATARINA **Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#**
Subfunções e Programas **Conforme o Vínculo com os Recursos**
Prefeitura Municipal de Ilhota

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
23.000.0000	Comércio e Serviços	751.765,44		751.765,44
23.691.0000	Promoção Comercial	80.000,00		80.000,00
23.691.0011	Objetivo promover o desenvolvimento turístico e econômico do município. As ações da Secretaria buscam ampliar a divulgação e, conseqüentemente, o aumento do fluxo turístico na cidade durante o ano inteiro. '	80.000,00		80.000,00
23.692.0000	Comercialização	370.000,00		370.000,00
23.692.0011	Objetivo promover o desenvolvimento turístico e econômico do município. As ações da Secretaria buscam ampliar a divulgação e, conseqüentemente, o aumento do fluxo turístico na cidade durante o ano inteiro. '	65.000,00		65.000,00
23.692.0056	Secretaria de Industria e Comercio	305.000,00		305.000,00
23.695.0000	Turismo	301.765,44		301.765,44
23.695.0011	Objetivo promover o desenvolvimento turístico e econômico do município. As ações da Secretaria buscam ampliar a divulgação e, conseqüentemente, o aumento do fluxo turístico na cidade durante o ano inteiro. '	301.765,44		301.765,44
25.000.0000	Energia	1.718.500,00		1.718.500,00
25.752.0000	Energia Elétrica	1.718.500,00		1.718.500,00
25.752.0007	Gerenciar e realizar os projetos de pavimentação de vias publicas, ampliar e administrar os recursos para manutenção da rede da iluminação publica, manter vias publicas limpas e sinalizadas.	1.718.500,00		1.718.500,00
26.000.0000	Transporte	1.341.000,00	280.880,00	1.621.880,00
26.782.0000	Transporte Rodoviário	1.341.000,00	280.880,00	1.621.880,00
26.782.0007	Gerenciar e realizar os projetos de pavimentação de vias publicas, ampliar e administrar os recursos para manutenção da rede da iluminação publica, manter vias publicas limpas e sinalizadas.	1.341.000,00	280.880,00	1.621.880,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	294.020,00		294.020,00
27.812.0000	Desporto Comunitário	294.020,00		294.020,00
27.812.0020	Coordenar e organizar as atividades de Esporte do Municipio de Ilhota, atendendo aos esportistas do municipio, proporcionar treinamentos e aulas aos atletas do municipio de Ilhota.	174.020,00		174.020,00
27.812.0040	O objetivo do Programa Brasil Carinhoso é articular, coordenar, divulgar e ampliar as ações realizadas no municipio de Ilhota para a promoção do desenvolvimento integral da primeira infancia. Abordam integral a esta questão nas políticas públicas incia-se	120.000,00		120.000,00

SANTA CATARINA **Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#**
Subfunções e Programas **Conforme o Vínculo com os Recursos**
Prefeitura Municipal de Ilhota

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	no planejamento familiar, no planejamento da concepção, na fase pré-natal, e segue do nascimento e ao longo de todo o precesso do desenvolvimento infantil.			
28.000.0000	Encargos Especiais	1.330.000,00	16.200,00	1.346.200,00
28.843.0000	Serviço da Dívida Interna	35.000,00		35.000,00
28.843.0006	O planejamento, coordenação e normatização dos sistemas de administração quanto ao controle, desenvolvimento e formação dos recursos humanos, às atividades de segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional dor servidores, elaboração de licitações e a	35.000,00		35.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	1.295.000,00	16.200,00	1.311.200,00
28.846.0006	O planejamento, coordenação e normatização dos sistemas de administração quanto ao controle, desenvolvimento e formação dos recursos humanos, às atividades de segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional dor servidores, elaboração de licitações e a	1.205.000,00	16.200,00	1.221.200,00
28.846.0031	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA	40.000,00		40.000,00
28.846.0041	Planejar o sistema de abastecimento de água e de rede de esgoto, controlar a quantidade da agua fornecida à população e executar as atividades relacionadas ao estudo, projeto, administração, operação e manutenção os serviços de abastecimento de água do municipio.	50.000,00		50.000,00
99.000.0000	Reservas	400.000,00		400.000,00
99.999.0000	Reserva de Contingência	400.000,00		400.000,00
99.999.0013	Conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias. A reserva de contingência é uma dotação orçamentária não específica, ou seja, não	400.000,00		400.000,00
	Total	39.815.770,00	23.893.310,00	63.709.080,00

SANTA CATARINA **Demonstrativo da Despesa por Funções#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Órgão	Função	Despesa Fixada	Total
01 CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA			
	01 Legislativa	2.169.095,08	2.169.095,08
02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			

02 Judiciária	196.000,00	
04 Administração	605.000,00	801.000,00
03 GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL		
04 Administração	121.000,00	121.000,00
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04 Administração	3.298.500,00	
28 Encargos Especiais	1.256.200,00	4.554.700,00
05 SECRETARIA DE FINANÇAS		
04 Administração	1.271.000,00	1.271.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA		
20 Agricultura	366.500,00	366.500,00
10 SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO		
23 Comércio e Serviços	305.000,00	305.000,00
11 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12 Educação	19.849.872,00	
13 Cultura	273.000,00	
27 Desporto e Lazer	120.000,00	20.242.872,00
12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHOTA		
10 Saúde	8.160.374,00	8.160.374,00
13 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08 Assistência Social	1.926.200,00	1.926.200,00
14 FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOL		
08 Assistência Social	363.000,00	363.000,00
15 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN.DE ILHOTA		
09 Previdência Social	3.807.080,00	
28 Encargos Especiais	40.000,00	3.847.080,00
16 FUNDO MUN.DE HABITAÇÃO POPULAR DE ILHOTA		
16 Habitação	15.100,00	15.100,00
18 DEFESA CIVIL		
06 Segurança Pública	171.000,00	171.000,00

SANTA CATARINA **Demonstrativo da Despesa por Funções#**

Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Órgão	Função	Despesa Fixada	Total
19	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE ILHOTA		
	13 Cultura	81.100,00	81.100,00
20	FUNDAÇÃO MUNI. DE ESPORTES DE ILHOTA		
	27 Desporto e Lazer	174.020,00	174.020,00
21	SAMAE SERV. AUT. MUNICIPAL AGUA E ESGOTO		
	17 Saneamento	4.145.100,00	
	28 Encargos Especiais	50.000,00	4.195.100,00
22	SEC. DE MEIO AMB. E DESEN. SUSTENTAVEL		
	18 Gestão Ambiental	266.183,48	266.183,48
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
	23 Comércio e Serviços	446.765,44	446.765,44
25	SEC. DE OBRAS TRANS. E SERV. URBANOS		
	06 Segurança Pública	191.500,00	
	15 Urbanismo	9.682.110,00	
	25 Energia	1.718.500,00	
	26 Transporte	1.621.880,00	13.213.990,00
26	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO		
	15 Urbanismo	487.000,00	487.000,00
27	SECRETARIA C.I. E TRANSPARENCIA PUBLICA		
	04 Administração	131.000,00	131.000,00
98	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
	99 Reservas	400.000,00	400.000,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

SANTA CATARINA **Demonstrativo da Despesa por Funções#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2020 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Resumo

Função	Despesa Fixada
01 Legislativa	2.169.095,08
02 Judiciária	196.000,00
04 Administração	5.426.500,00
06 Segurança Pública	362.500,00
08 Assistência Social	2.289.200,00
09 Previdência Social	3.807.080,00
10 Saúde	8.160.374,00
12 Educação	19.849.872,00
13 Cultura	354.100,00
15 Urbanismo	10.169.110,00
16 Habitação	15.100,00
17 Saneamento	4.145.100,00
18 Gestão Ambiental	266.183,48
20 Agricultura	366.500,00
23 Comércio e Serviços	751.765,44
25 Energia	1.718.500,00
26 Transporte	1.621.880,00
27 Desporto e Lazer	294.020,00
28 Encargos Especiais	1.346.200,00
99 Reservas	400.000,00
Total Geral	63.709.080,00

www.ilhota.sc.gov.br

Imbituba

Prefeitura

ATA 356/2019 - PROCESSO 122/2019

Publicação Nº 2294045

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 356/2019
DO PP Nº 86/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA O PROGRAMA VEM CONVIVER, CONFORME LEI Nº 5007/19, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS GRUPOS DE MÃES DE ACORDO COM OS NÚMEROS DE PARTICIPANTES.
EMPRESA: COMERCIAL PREÇO BOM Z&C LTDA
VALOR TOTAL: R$ 60,810,50
VIGENCIA: 12 meses

Imbituba, 21 de novembro de 2019.
ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ATA 357/2019 - PROCESSO 122/2019

Publicação Nº 2294047

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 357/2019
DO PP Nº 86/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA O PROGRAMA VEM CONVIVER, CONFORME LEI Nº 5007/19, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS GRUPOS DE MÃES DE ACORDO COM OS NÚMEROS DE PARTICIPANTES.
EMPRESA: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP
VALOR TOTAL: R$ 32,282,40
VIGENCIA: 12 meses

Imbituba, 21 de novembro de 2019.
ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ATA 358/2019 - PROCESSO 122/2019

Publicação Nº 2294048

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 358/2019
DO PP Nº 86/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA O PROGRAMA VEM CONVIVER, CONFORME LEI Nº 5007/19, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS GRUPOS DE MÃES DE ACORDO COM OS NÚMEROS DE PARTICIPANTES.
EMPRESA: RM PAPELARIA LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 7561,00
VIGENCIA: 12 meses

Imbituba, 21 de novembro de 2019.
ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ATA 359/2019 - PROCESSO 122/2019

Publicação Nº 2294050

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 359/2019
DO PP Nº 86/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA O PROGRAMA VEM CONVIVER, CONFORME LEI Nº 5007/19, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS GRUPOS DE MÃES DE ACORDO COM OS NÚMEROS DE PARTICIPANTES.
EMPRESA: VIANTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 28,005,00
VIGENCIA: 12 meses

Imbituba, 21 de novembro de 2019.
ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ATA 376/2019 - PROCESSO 18/2019

Publicação Nº 2293923

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº376/2019
DO PP Nº 11/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.
EMPRESA: COMERCIAL PREÇO BOM Z&C LTDA
VALOR TOTAL: R$ 5.580,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 09 de dezembro de 2019.
ROSIANE DA SILVA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

ATA 377/2019 - PROCESSO 18/2019

Publicação Nº 2293926

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº377/2019
DO PP Nº 11/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.
EMPRESA: COMERCIAL PREÇO BOM Z&C LTDA
VALOR TOTAL: R$ 12.192,60
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 09 de dezembro de 2019.
ROSIANE DA SILVA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

ATA 378/2019 - PROCESSO 140/2019

Publicação Nº 2294017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 378/2019 DO PP 94/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E ACOMPANHAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E LUZ PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA PREFEITURA DE IMBITUBA, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEINFRA, SEGAB, SEDETUR, DEMUTRAN, SEMUSA, SEDURB, SEFAZ, POLÍCIA MILITAR, COM EXCEÇÃO DO RÉVEILLON E FESTIVAL NACIONAL DO CAMARÃO
EMPRESA: GRINGO EVENTOS LTDA - ME
VALOR TOTAL: R$ 9,610,00
VIGÊNCIA: 12 meses.
Imbituba, 16 de dezembro de 2019.
GILBERTO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ATA 379/2019 - PROCESSO 140/2019

Publicação Nº 2294019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 379/2019 DO PP 94/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E ACOMPANHAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E LUZ PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA PREFEITURA DE IMBITUBA, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEINFRA, SEGAB, SEDETUR, DEMUTRAN, SEMUSA, SEDURB, SEFAZ, POLÍCIA MILITAR, COM EXCEÇÃO DO RÉVEILLON E FESTIVAL NACIONAL DO CAMARÃO
EMPRESA: GRINGO EVENTOS LTDA - ME
VALOR TOTAL: R$ 8576,00
VIGÊNCIA: 12 meses.
Imbituba, 16 de dezembro de 2019.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

ATA 380/2019 - PROCESSO 140/2019

Publicação Nº 2294020

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 380/2019 DO PP 94/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E ACOMPANHAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E LUZ PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA PREFEITURA DE IMBITUBA, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEINFRA, SEGAB, SEDETUR, DEMUTRAN, SEMUSA, SEDURB, SEFAZ, POLÍCIA MILITAR, COM EXCEÇÃO DO RÉVEILLON E FESTIVAL NACIONAL DO CAMARÃO
EMPRESA: GRINGO EVENTOS LTDA - ME
VALOR TOTAL: R$ 229,068,00
VIGÊNCIA: 12 meses.
Imbituba, 16 de dezembro de 2019.
CARINA GENOVEZ FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E TURISTICO.

ATA 381/2019 - PROCESSO 140/2019

Publicação Nº 2294022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 381/2019 DO PP 94/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E ACOMPANHAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E LUZ PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA PREFEITURA DE IMBITUBA, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEINFRA, SEGAB, SEDETUR, DEMUTRAN, SEMUSA, SEDURB, SEFAZ, POLÍCIA MILITAR, COM EXCEÇÃO DO RÉVEILLON E FESTIVAL NACIONAL DO CAMARÃO
EMPRESA: GRINGO EVENTOS LTDA - ME
VALOR TOTAL: R$ 8,110,00
VIGÊNCIA: 12 meses.
Imbituba, 16 de dezembro de 2019.
DANIEL NUNES DA SILVA
COMANDANTE DA GUARNIÇÃO ESPECIAL DE
POLICIA MILITAR DE IMBITUBA

CONTRATO 2019/82 - A/00

Publicação Nº 2293726

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEDUCE 2019/82 – A/00

Contratada: ALESSANDRO DE FONTOURA DE SOUZA
CPF: 744.291.080-72
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAR CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM CARGA HORÁRIA DE OITO HORAS, DE ACORDO COM A META 01 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Prazo: 90 dias Valor: R$ 1200,00
Fundamento: Processo nº 146/2019 Dispensa 30/2019
Imbituba, 18 de dezembro de 2019.

CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

ALESSANDRO DE FONTOURA DE SOUZA
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2019/90 - A/00

Publicação Nº 2293905

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEDUCE 2019/90 – A/00

Contratada: MAURICIO LOUREIRO
CPF: 119.532.628-99
Objeto: MURAL TEMÁTICO COM PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS DA CIDADE DE IMBITUBA E ELEMENTOS QUE FAZEM PARTE DA CULTURA AÇORIANA NA ENTRADA DO PAVILHÃO DE EVENTOS DE IMBITUBA.
Prazo: 30 dias Valor: R$ 7200,00
Fundamento: Processo nº 149/2019 Inexigibilidade 05/2019
Imbituba, 19 de dezembro de 2019.

CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

MAURICIO LOUREIRO
Representante legal
Contratada

CONTRATO PMI SEDUCE 2018/26 - A04 - PROC 46/2018

Publicação Nº 2293532

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEDUCE 2018/26 – A/04

Contratada: BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA - EPP
CNPJ: 86.857.174/0001-90
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais 120 (cento e vinte) dias.
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato PMI SEDUCE 2018/26 – A/00, cujo objeto é o "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E IMPLATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PARQUE INFANTIL, NO BAIRRO ITAPIRUBÁ, MUNICÍPIO DE IMBITUBA, PARA MELHORIA DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PREOCUPADA COM O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO E INCENTIVANDO A PRÁTICA DE ESPORTES E AINDA PROPORCIONANDO MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DAS CRIANÇAS".
Fundamento: Processo nº 46/2018 Pregão 27/2018
Imbituba, 31 de novembro de 2019

CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA - EPP
Representante legal
Contratada

CONTRATO SEMUSA 2016/06 -A/05

Publicação Nº 2293522

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEMUSA 2016/06 – A/05
Contratada: JULIANA PEREIRA SOARES
CPF: 048.322.819-25
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato 2016/06 – A/00, cujo objeto

é a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE GUAIUBA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA."
VALOR: 1.422,72 (mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).
Fundamento: Processo nº 11/2016 Dispensa 02/2016 DL
Imbituba, 03 de dezembro de 2019.

GRACIELA WIEMES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JULIANA PEREIRA SOARES
Representante legal
Contratada

DECRETO PMI Nº 235, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294129

DECRETO PMI Nº 235, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a fixação de prazo para recolhimento de tributo de competência municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e considerando ainda o que consta do Edital de Lançamento nº 001/2019, publicado na Edição nº 3.012 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, páginas 731e 732:

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado para o dia 31 de janeiro de 2020, o prazo limite para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2020, relativo ao pagamento em Cota Única com desconto de 20% (vinte por cento).
Parágrafo único: Para obter o desconto nesta opção, o contribuinte deverá retirar a guia de recolhimento municipal nos seguintes locais:
1. Em qualquer lugar, acessando pela rede mundial de computadores - Internet, o sítio da Prefeitura Municipal: www.imbituba.sc.gov.br no link "Guia de IPTU", bastando informar CPF e/ou CNPJ do contribuinte.
2. Secretaria Municipal de Fazenda:
2.1. Diretamente no Departamento de Tributação da Prefeitura, em qualquer um de seus setores ou unidades, localizados no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, sito à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro.
3. Ou ainda, poderá requerê-lo em tempo hábil pelos endereços eletrônicos tributos@imbituba.sc.gov.br, itbi@imbituba.sc.gov.br e/ou fiscalizacao@imbituba.sc.gov.br.

Art. 2º Nos casos de opção pelo pagamento de forma parcelada, ficam fixados os vencimentos das parcelas nas seguintes datas:
I – Primeira parcela: 16 de março de 2020;
II – Segunda parcela: 15 de abril de 2020;
III – Terceira parcela: 15 de maio de 2020;
IV – Quarta parcela: 15 de junho de 2020;
V – Quinta e última parcela: 15 de julho de 2020.

Art. 3º Para intervir com reclamação acerca do lançamento, deverá ser considerado o que consta dos artigos 158 e 159 da Lei Complementar nº 3.019 de 28/12/2006 e deverá ser dirigida ao Secretário Municipal da Fazenda, em processo regular devidamente protocolizado no Departamento de Protocolo da Prefeitura localizado no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, sito à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro ou através do protocolo online – disponível em: www.imbituba.sc.gov.br – através do link - protocolo online.
§ 1º O prazo para reclamação expirará em 16 de março de 2020 (LC nº 3.019/2006, art. 158, § 3º).
§ 2º O pedido de revisão que versar sobre divergências de ordem cadastral, deverá ser encaminhado diretamente à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, aos cuidados do Setor de Cadastro Imobiliário que avaliará o requerimento e fará os encaminhamentos devidos ao caso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de dezembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito
(Assinado digitalmente)

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador
(Assinado digitalmente)

DECRETO PMI Nº 236, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294130

DECRETO PMI Nº 236, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a fixação de prazo para recolhimento de tributo de competência municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e considerando ainda o que consta do Edital de Lançamento nº 002/2019, publicado na Edição nº 3.012 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, página 732 e 733:

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado para o dia 16 de março de 2020, o prazo para o recolhimento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - COLIX, para o exercício de 2020, relativo ao pagamento em Cota Única.
Parágrafo único - Para esta opção, o contribuinte deverá retirar a guia de recolhimento municipal nos seguintes locais:
1. Em qualquer lugar, acessando pela rede mundial de computadores - Internet, o sítio da Prefeitura Municipal: www.imbituba.sc.gov.br nos links "Guia de IPTU" ou "Guias Diversas", bastando informar CPF e/ou CNPJ do contribuinte.
2. Secretaria Municipal de Fazenda:
2.1. Diretamente no Departamento de Tributação da Prefeitura, em qualquer um de seus setores ou unidades, localizados no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, sito à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro.
2.3. Ou ainda, poderá requerê-lo em tempo hábil pelos endereços eletrônicos tributos@imbituba.sc.gov.br, itbi@imbituba.sc.gov.br e/ou fiscalizacao@imbituba.sc.gov.br.

Art. 2º Ao contribuinte que não efetuou o pagamento nos termos do artigo 1º deste Decreto, o carnê físico será encaminhado através do serviço dos correios ao respectivo endereço de correspondência constante no banco de dados do Sistema Tributário do Município.

Art. 3º Nos casos de opção pelo pagamento de forma parcelada, ficam fixadas as datas das parcelas conforme calendário a seguir:
I – Primeira parcela: 16 de março de 2020;
II – Segunda parcela: 15 de abril de 2020;
III – Terceira parcela: 15 de maio de 2020;
IV – Quarta parcela: 15 de junho de 2020;
V – Quinta e última parcela: 15 de julho de 2020.
Art. 4º Para intervir com reclamação acerca do lançamento, deverá ser considerado o que consta dos artigos 158 e 159 da Lei Complementar nº 3.019 de 28/12/2006 e deverá ser dirigida ao Secretário Municipal da Fazenda, em processo regular devidamente protocolizado no Departamento de Protocolo da Prefeitura localizado no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, sito à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, ou através do protocolo online – disponível em: www.imbituba.sc.gov.br – através do link - protocolo online.

§ 1º O prazo para reclamação expirará em 16 de março de 2020 (LC nº 3.019/2006, art. 158, § 3º).
§ 2º O pedido de revisão que versar sobre divergências de ordem cadastral, deverá ser encaminhado diretamente à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, aos cuidados do Setor de Cadastro Imobiliário que avaliará o requerimento e fará os encaminhamentos devidos ao caso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de dezembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito
(Assinado digitalmente)

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador
(Assinado digitalmente)

DECRETO PMI Nº 237, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294131

DECRETO PMI Nº 237, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a fixação de prazo para recolhimento de tributo de competência municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e considerando ainda o que consta do Edital de Lançamento nº 003/2019, publicado na Edição nº 3012 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, pág. 733 e 734,

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado para o dia 28 de fevereiro de 2020, o prazo limite para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços Fixo - ISSF - para o exercício de 2020, relativo ao pagamento em Cota Única.
§ 1º. O contribuinte terá direito a um desconto de 10% (dez por cento), se recolher o Imposto em sua totalidade até o dia 28 de fevereiro

de 2020.
§ 2º. Nos casos de opção pelo pagamento de forma parcelada, ficam fixadas as datas das parcelas conforme calendário a seguir:
I – Primeira parcela – 28 de fevereiro de 2020;
II – Segunda parcela – 31 de março de 2020;
III – Terceira parcela – 30 de abril de 2020;
IV – Quarta parcela – 31 de maio de 2020;
V – Quinta parcela – 30 de junho de 2020.

Art. 2º O contribuinte deverá retirar a guia de recolhimento municipal nos seguintes locais:

1. Em qualquer lugar, acessando pela rede mundial de computadores - Internet, o sítio da Prefeitura Municipal: www.imbituba.sc.gov.br no link "carta de serviços, impostos e taxas – guia ISS", bastando informar CPF e/ou CNPJ do contribuinte.
2. Na Secretaria Municipal de Fazenda:
2.1. Diretamente no Setor de Fiscalização Tributária localizado no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, sito à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, no horário de atendimento ao público;
2.2. Ou ainda, poderá requerê-lo em tempo hábil pelos endereços eletrônicos fiscalizacao@imbituba.sc.gov.br e/ou tributos@imbituba.sc.gov.br.

Art. 3º Para intervir com reclamação acerca do lançamento, deverá ser considerado o que consta dos artigos 158 e 159 da Lei Complementar nº 3.019 de 28/12/2006 e deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, em processo regular devidamente protocolizado no Departamento de Protocolo da Prefeitura localizado no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, sito à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, ou através do protocolo online – disponível em: www.imbituba.sc.gov.br – através do link - protocolo online.
Parágrafo único: O prazo para reclamação expirará em 28 de fevereiro de 2020 (LC nº 3.019/2006, art. 158, § 3º).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de dezembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito
(Assinado digitalmente)

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador
(Assinado digitalmente)

DECRETO PMI Nº 238, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294132

DECRETO PMI Nº 238, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a fixação de prazo para recolhimento de tributo de competência municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e considerando ainda o que consta do Edital de Lançamento nº 004/2019, publicado na Edição nº 3012 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, pág. 734 e 735,

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado para o dia 31 de março de 2020, o prazo limite para o recolhimento da Taxa de Fiscalização para Localização de Estabelecimentos - TFLE para o exercício de 2020, relativo ao pagamento em Cota Única com desconto.
§ 1º. O contribuinte terá direito a um desconto de 10% (dez por cento), se quitar o tributo em sua totalidade até o dia 31 de março de 2020.
§ 2º. A opção pelo pagamento de forma parcelada fica vinculada ao requerimento por parte do contribuinte responsável pelo tributo, conforme consta do § 2º do art. 341 da Lei Complementar nº 3.019 de 28/12/2006, conforme calendário a seguir descrito:
I – Primeira parcela – 31 de março de 2020;
II – Segunda parcela – 30 de abril de 2020;
III – Terceira parcela – 31 de maio de 2020.

Art. 2º O contribuinte deverá retirar a guia de recolhimento municipal nos seguintes locais:
1. Em qualquer lugar, acessando pela rede mundial de computadores - Internet, o sítio da Prefeitura Municipal: www.imbituba.sc.gov.br no link "Guias Diversas", bastando informar CPF e/ou CNPJ do contribuinte.
2. Na Secretaria Municipal de Fazenda:
1.1. Diretamente no Setor de Fiscalização Tributária localizado no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, sito à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, no horário de atendimento ao público;
2.2 Ou ainda, poderá requerê-lo em tempo hábil pelos endereços eletrônicos fiscalizacao@imbituba.sc.gov.br e/ou tributos@imbituba.sc.gov.br.
Art. 3º Para intervir com reclamação acerca do lançamento, deverá ser considerado o que consta dos artigos nº 158 e 159 da Lei

Complementar nº 3.019 de 28/12/2006 e deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, em processo regular devidamente protocolizado no Departamento de Protocolo da Prefeitura localizado no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, sito à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro ou através do protocolo online – disponível em: www.imbituba.sc.gov.br – através do link - protocolo online.
Parágrafo único: O prazo para reclamação expirará em 31 de março de 2020 (LC nº 3.019/2006, art. 158, § 3º).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de dezembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito
(Assinado digitalmente)

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador
(Assinado digitalmente)

EXTRATO DE CONTRATO 2019/75 -A/00 PROCESSO 126/2018

Publicação Nº 2293743

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO MULTIENTIDADE/SEDSAP 2019/75 – A/00

Contratada: SIM REDE DE POSTOS LTDA
CNPJ: 07.473.735/0141-31
Objeto: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E MATERIAIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."
Prazo: 29 de novembro até 20 de dezembro de 2019
Fundamento: Processo nº 126/2018 Pregão 79/2018
Imbituba, 27de dezembro de 2019.

EVALDO ESPEZIM
Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Agrícola e da Pesca.
Contratante

SIM REDE DE POSTOS LTDA
Representante legal
Contratada

PORTARIA PMI/SEDUCE/CACS/FUNDEB N.1/2019

Publicação Nº 2294044

PORTARIA PMI/SEDUCE – CACS/FUNDEB Nº 01 de 27 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre a nomeação dos novos conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- CACS/FUNDEB e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Ordinária nº 3074/2007 de 09/04/2007, que dispõe sobre a organização e atribuições do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, para um período de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
• Titular: Jaqueline Frangules
• Suplente: Vera Lúcia Vieira Silveira

• Titular: Claudia Rosana de Oliveira Souza
• Suplente: Maria Gisele Freitas Simião

II – Professores da Educação Básica Pública Municipal
• Titular: Valmir Rocha Flor
• Suplente: Andréia Pacheco da Rosa Cândido

III – Diretores das Escolas Públicas Municipais
• Titular: Floriza Vieira da Rosa
• Suplente: Luciane Beatriz amaral Alves

IV- Serv. Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais
• Titular: Nilcélia Conceição Lopes
• Suplente: Maria Rosimere Garcia de Carvalho

V – Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal
• Titular: Haike Elizabet Graupmann
• Suplente: Luiz Alberto Butter

• Titular: Andreia da Silva Lino
• Suplente: Maria aparecida de Oliveira Passos

VI – Estudantes da Educação Básica Pública Municipal
• Titular: Guiomar Viana Euzebio
• Suplente: Tatiana Vettorello Silveira

• Titular: Dagmar Fernandes Borges
• Suplente: Elizete Pires Nascimento Mateus

VII – Conselho Municipal de Educação de Imbituba
• Titular: André Igreja
• Suplente: José Carlos Silvério

VIII – Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
• Titular: Karina Kosmin
• Suplente: Dayane Luiz

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 27 de dezembro de 2019.
Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Iomerê

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO REFEIÇÕES

Publicação Nº 2293367

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 46/2019 - PR Processo Administrativo: 73/2019 Processo de Licitação: 75/2019 Data do Processo: 27/11/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 75/2019
b) Licitação Nr.: 46/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/12/2019
e) Data da Adjudicação: 16/12/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1					
ANDY S LANCHONETE LTDA - ME (5227)					
1 REFEIÇÃO COM REFRIGERANTE/OU ÁGUA/OU SUCO	UN	4.000,00	0,0000	25,00	100.000,00
				Total do Fornecedor:	**100.000,00**
				Total Geral:	**100.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Iomerê, 16 de Dezembro de 2019.

LUCIANO PAGANINI

Ipira

Prefeitura

2TAC56/2019-PMI

Publicação Nº 2293307

23/12/2019 11/06/2020 11/03/2020 2019 9 2638 2TAC56/2019 56/2019 3 Execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial das Ruas Padre Nicolau Schuster, Rua Arnildo Ko Freitag, Rua Caetano Mattana, Rua Hedi Klein Matzenbacher, Rua Floriano Schaeffer, Acostamento da Avenida Brasil, Rua Edmundo Wolfart, Rua das Hortências e recapeamento asfáltico das Ruas Guilhermina Ko Freitag, Rua Antunes de Sá, Rua Joaquim Matheus Pinto, Rua da Cascata, Rua Sigfried Gauer. 0 102741 VIAPAVI OBRAS E SERVICOS LTDA J 1 0 0 0 39 C 0 0 4 TP 1 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATOS 174 E 175/2019-PMI

Publicação Nº 2293498

26/12/2019 26/12/2020 26/12/2019 2019 74 2639 174/2019 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de materiais, paver, pó de pedra, pedrisco, lascão, brita mista, cimento para construção de passeios públicos e demais serviços da municipalidade. 188650,00 102704 COMERCIO E INDUSTRIA DE CONCRETOS BORSATTI LTDA. J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 46 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

26/12/2019 26/12/2020 26/12/2019 2019 74 2640 175/2019 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de materiais, paver, pó de pedra, pedrisco, lascão, brita mista, cimento para construção de passeios públicos e demais serviços da municipalidade. 134000,00 6275 Pedreiras Pedrikas Ltda. J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 46 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

Publicação Nº 2293876

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar processo de CHAMAMENTO PÚBLICO. O recebimento dos envelopes contendo as propostas para a inscrição dar-se-á no Departamento de Administração e Finanças de Iporã do Oeste/SC, situada na Rua Santo Antônio, nº 100, a partir das 09h00min do dia 27/12/2019 até as 17h00min do dia 24/01/2020, de segunda a sexta feira, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste - SC.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O FOMENTO, DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS, COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE DESENVOLVAM AÇÕES DE CARÁTER CULTURAL, ARTÍSTICO E DESPORTIVO.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos na Secretaria de Administração e Finanças, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <iporadooeste.atende.net>.

Iporã do Oeste/SC, 27 de Dezembro de 2019.
LUCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL.

Ipuaçú

Prefeitura

2 ADTO CT PREF 04.2018

Publicação Nº 2293252

DATA DE ADITAMENTO: 23/12/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
SEGUNDO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC E VALMIR ANTONIO RISSI PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA--PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
CONTRATADO: VALMIR ANTONIO RISSI, inscrito no CPF. Nº. 220.424.159-87.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref n. 04 de 02 de janeiro de 2018, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até 30 de dezembro de 2020.

2 ADTO CT PREF 52.2018

Publicação Nº 2293315

DATA DE ADITAMENTO: 26/12/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 52 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
SEGUNDO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC E A EMPRESA P4 NET PROVEDORES LTDA-ME PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
CONTRATADO: P4 NET PROVEDORES LTDA inscrita no CNPJ nº 09.612.828/0001-75.
Considerando os princípios administrativos da eficiência administrativa e do interesse público;
Considerando a plena concordância das partes, mediante a assinatura deste Contrato.
Considerando a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
Considerando os princípios administrativos da legalidade, do interesse público, da eficiência administrativa e da economicidade;
Considerando a condição vantajosa para a Administração Pública Municipal;
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente termo aditivo ao Contrato PREF 52/2018 às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n. º06/2017, Pregão Presencial Pref n. º04 /2017 e Ata de Registro de Preços n. º 09 datada de 24/02/2017.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref 52 de 23 de fevereiro de 2018 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2020.

3 ADTO CT PREF 19.2018

Publicação Nº 2293208

DATA: 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 19 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.
TERCEIRO tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 19/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "ANGELO CAPELETTO EPP" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATADA: ANGELO CAPELETTO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.288,524/0001-01.
Considerando a necessidade da aquisição dos produtos da referida empresa.
Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;
Considerando que a vigência do aditivo anterior perdura até a data de 31 de dezembro de 2019.
DA PROROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref n.º 19 de 16 de janeiro de 2018 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até 30 de abril de 2020.

3 ADTO CT PREF 20.2018

Publicação Nº 2293219

DATA: 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 20 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.
terceiro tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 20/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "DALACORTE & BORTOLINI LTDA" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATADA: DALACORTE & BORTOLINI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.364.294/0001-91.
Considerando a necessidade da aquisição dos produtos da referida empresa.
Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;
Considerando que a vigência do aditivo anterior perdura até a data de 31 de dezembro de 2019.
DA PROROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref n.º 20 de 16 de janeiro de 2018 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até 30 de abril de 2020.

4 ADTO CT PREF 09.2018

Publicação Nº 2293214

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 09 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 09/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATADA: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 04.328.816/00001-08.
Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;
Considerando que a vigência do aditivo anterior perdura até a data de 31 de dezembro de 2019.
Considerando a necessidade da continuação da prestação dos serviços.
DA PROROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref n.º 09 de 02 de janeiro de 2018 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2020.

DECRETO Nº 237 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. HOMOLOGA RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

Publicação Nº 2293349

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

DECRETO Nº 237
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a conclusão de todas as fases do Concurso Público nº 001/2019;
Considerando o encerramento dos prazos para recursos em fase administrativa;
Considerando a formalidade e a regularidade de todos os atos que constituem o Concurso Público nº 001/2019;
Considerando o disposto no item 8.1. do Edital de Concurso Público nº 001/2019, de 02 de outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado final e respectiva classificação do Concurso Público nº 001/2019, destinado ao provimento das vagas existentes no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Ipuaçu (SC) e à formação de cadastro de reserva para provimento das vagas que virem a existir durante o prazo de validade do certame, conforme ANEXO ÚNICO, parte integrante deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 26 de dezembro de 2019.

CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Ipuaçu - SC - CNPJ n. 95.993.028/0001-83
Rua Zanella, n. 818, Centro. Ipuaçu – SC. CEP 89.832-000.
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 237, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 026/2019

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS, EM RELAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, PROMOVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IPUAÇU/SC.

A empresa **IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria EIRELI,** com acompanhamento da Comissão Especial do Concurso Público, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, após transcorrido todas as etapas do certame em relação ao referido concurso público e após processamento eletrônico das notas, **DIVULGA** a Homologação Final e Definitiva dos candidatos aprovados, detalhando sua pontuação final e ordem de classificação, por cargo conforme aseguir:

1. Ficam homologados os candidatos a seguir listados e aprovados no respectivo concurso público, após transcorrido todas as fases do concurso público edital 001/2019, suas respectivas notas, quantidade de acertos e posição de classificação, conforme a seguir:

AGENTE ADMINISTRATIVO | NÍVEL DE ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO

POS.	Nº INSC	DATA NASC	CANDIDATO	POR		R.LÓGICO/M		INF.BÁSICA		C.G/ATUAL.		C. ESPEC		N. TOTAL		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação
1	1716504	18/05/1989	Karen Cristina Kintschner	1	2,40	0	0,00	2	4,20	1	2,10	23	59,80	27	68,50	Aprovado
2	1754266	04/05/1996	Weslen Augusto Mollmann	2	4,80	0	0,00	2	4,20	2	4,20	21	54,60	27	67,80	Aprovado
3	1738579	07/01/1982	Vagner Roberto Perin	2	4,80	3	6,90	1	2,10	2	4,20	18	46,80	26	64,80	Aprovado
4	1755237	22/04/1999	Andiara Agnoletto Casanova	3	7,20	2	4,60	2	4,20	2	4,20	17	44,20	26	64,40	Aprovado
5	1734948	06/08/1984	Eliza Moranski	0	0,00	2	4,60	2	4,20	2	4,20	19	49,40	25	62,40	Aprovado
6	1718209	25/08/1993	Samoel Miguel Nervis	2	4,80	1	2,30	2	4,20	2	4,20	18	46,80	25	62,30	Aprovado
7	1728734	03/08/1999	Gabriela Hochmann Narciso	2	4,80	3	6,90	2	4,20	2	4,20	16	41,60	25	61,70	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

8	1757374	30/05/1997	Leonardo Tedesco	2	4,80	0	0,00	2	4,20	2	4,20	17	44,20	23	57,40	Aprovado				
9	1758712	21/05/1984	Leci Pinheiro	3	7,20	0	0,00	2	4,20	2	4,20	16	41,60	23	57,20	Aprovado				
10	1717091	30/08/1992	Mayara Da Silva Baggio	3	7,20	0	0,00	2	4,20	1	2,10	16	41,60	22	55,10	Aprovado				
11	1717224	04/11/1995	Alessandra Rosa Dos Santos Fernandes	2	4,80	1	2,30	2	4,20	1	2,10	16	41,60	22	55,00	Aprovado				
12	1755790	29/05/2001	Leticia Cenci Tureta	2	4,80	1	2,30	2	4,20	2	4,20	15	39,00	22	54,50	Aprovado				
13	1723226	07/10/1995	Gabriela Zardinello Baptista	0	0,00	0	0,00	2	4,20	1	2,10	18	46,80	21	53,10	Aprovado				
14	1739537	30/03/1991	Sandra Mara Bolzan	0	0,00	1	2,30	2	4,20	1	2,10	17	44,20	21	52,80	Aprovado				
15	1750445	16/06/1998	Eduardo Henrique Antonio	1	2,40	1	2,30	2	4,20	1	2,10	16	41,60	21	52,60	Aprovado				
16	1730789	06/11/1987	Marcelo Araujo	2	4,80	1	2,30	1	2,10	2	4,20	15	39,00	21	52,40	Aprovado				
17	1714274	01/01/1987	Maira Juliana Biasi	2	4,80	0	0,00	2	4,20	2	4,20	15	39,00	21	52,20	Aprovado				
18	1718826	31/08/1985	Josiane Rottava	3	7,20	0	0,00	2	4,20	2	4,20	14	36,40	21	52,00	Aprovado				
19	1743902	20/12/1997	Luciana Maria Carbonera	1	2,40	0	0,00	2	4,20	0	0,00	17	44,20	20	50,80	Aprovado				
20	1745866	29/10/1998	Saimon Negretto	2	4,80	0	0,00	2	4,20	1	2,10	15	39,00	20	50,10	Aprovado				
21	1731819	29/09/1985	Alaercio Palhano	1	2,40	1	2,30	1	2,10	2	4,20	15	39,00	20	50,00	Aprovado				

ASSISTENTE SOCIAL | NÍVEL DE ESCOLARIDADE SUPERIOR COMPLETO

POS.	Nº INSC	DATA NASC	CANDIDATO	POR		R.LÓGICO/M		INF.BÁSICA		C.G/ATUAL.		C. ESPEC		N. TOTAL						
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação				
1	1723953	01/03/1989	Tatiane Ferneda Piccinin	2	4,80	0	0,00	2	4,20	2	4,20	15	39,00	21	52,20	Aprovado				

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA | NÍVEL DE ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO

POS.	Nº INSC	DATA NASC	CANDIDATO	POR		R.LÓGICO/M		INF.BÁSICA		C.G/ATUAL.		C. ESPEC		N. TOTAL		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação
1	1747535	10/06/1996	Jaqueline Samara Kosinski	2	4,80	0	0,00	2	4,20	2	4,20	17	44,20	23	57,40	Aprovado
2	1727434	10/10/1978	Tania Regina Goncalves	2	4,80	0	0,00	2	4,20	1	2,10	17	44,20	22	55,30	Aprovado

EDUCADOR SOCIAL | NÍVEL DE ESCOLARIDADE SUPERIOR COMPLETO

POS.	Nº INSC	DATA NASC	CANDIDATO	POR		R.LÓGICO/M		INF.BÁSICA		C.G/ATUAL.		C. ESPEC		N. TOTAL		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação
1	1752907	23/04/1978	Regiane Mendes Da Silva Giroletti	2	4,80	2	4,60	1	2,10	1	2,10	18	46,80	24	60,40	Aprovado
2	1742759	18/12/1994	Caroline Marmentini	3	7,20	2	4,60	1	2,10	1	2,10	16	41,60	23	57,60	Aprovado

ENFERMEIRO | NÍVEL DE ESCOLARIDADE SUPERIOR COMPLETO

POS.	Nº INSC	DATA NASC	CANDIDATO	POR		R.LÓGICO/M		INF.BÁSICA		C.G/ATUAL.		C. ESPEC		N. TOTAL		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação
1	1719276	13/08/1995	Cristiane Carla Albrecht	1	2,40	1	2,30	2	4,20	2	4,20	20	52,00	26	65,10	Aprovado
2	1757805	13/11/1995	Andresa Pires Da Silva	1	2,40	1	2,30	2	4,20	2	4,20	20	52,00	26	65,10	Aprovado
3	1758166	29/08/1987	Ivair Luiz Junior Cunico	0	0,00	2	4,60	2	4,20	2	4,20	19	49,40	25	62,40	Aprovado

www.diariomunicipal.sc.gov.br

4	1718813	30/04/1990	Thays Carolina Alves Bukovski	2	4,80	1	2,30	2	4,20	2	4,20	18	46,80	25	62,30	Aprovado			
5	1755565	11/08/1997	Daiana Brancalione	0	0,00	2	4,60	2	4,20	2	4,20	18	46,80	24	59,80	Aprovado			
6	1716492	22/03/1992	Cheila De Picoli	2	4,80	0	0,00	0	0,00	1	2,10	20	52,00	23	58,90	Aprovado			
7	1720849	17/08/1986	Kleide Maris Zardo	1	2,40	0	0,00	0	0,00	2	4,20	20	52,00	23	58,60	Aprovado			
8	1725404	17/05/1995	Mariana Orzekovski	1	2,40	2	4,60	2	4,20	2	4,20	16	41,60	23	57,00	Aprovado			
9	1716592	30/08/1991	Patricia Ferreira Araujo	2	4,80	1	2,30	2	4,20	1	2,10	16	41,60	22	55,00	Aprovado			
10	1739022	26/11/1987	Queli Tania Cardoso De Oliveira Dal Bianco	1	2,40	1	2,30	2	4,20	2	4,20	16	41,60	22	54,70	Aprovado			
11	1745266	08/03/1990	Poliane Zanata Nunes	3	7,20	2	4,60	1	2,10	2	4,20	14	36,40	22	54,50	Aprovado			
12	1753424	28/05/1985	Talita Scheffer Gitrone	1	2,40	0	0,00	2	4,20	1	2,10	17	44,20	21	52,90	Aprovado			
13	1714500	07/09/1992	Cassiana Mendes Cassiano	0	0,00	1	2,30	2	4,20	1	2,10	17	44,20	21	52,80	Aprovado			
14	1755133	15/05/1996	Erinei Pedroso	1	2,40	0	0,00	2	4,20	2	4,20	16	41,60	21	52,40	Aprovado			
15	1719417	20/01/1990	Monica Tondo	3	7,20	0	0,00	1	2,10	1	2,10	15	39,00	20	50,40	Aprovado			
16	1726663	05/07/1989	Daiane Lorenzon Vizolli	1	2,40	1	2,30	1	2,10	2	4,20	15	39,00	20	50,00	Aprovado			

FARMACÊUTICO | NÍVEL DE ESCOLARIDADE SUPERIOR COMPLETO

POS.	Nº INSC	DATA NASC	CANDIDATO	POR		R.LÓGICO/M		INF.BÁSICA		C.G/ATUAL.		C. ESPEC		N. TOTAL						
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação				
1	1741260	06/01/1994	Leticia Bigolin Jantsch	2	4,80	2	4,60	1	2,10	2	4,20	17	44,20	24	59,90	Aprovado				

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

2	1748925	27/10/1983	Andressa Facco Frosi	1	2,40	2	4,60	1	2,10	2	4,20	16	41,60	22	54,90	Aprovado			
3	1716378	20/12/1994	Maiara Möllmann	1	2,40	2	4,60	1	2,10	2	4,20	15	39,00	21	52,30	Aprovado			
4	1713319	09/10/1991	Gessica Radavelli	1	2,40	3	6,90	1	2,10	2	4,20	14	36,40	21	52,00	Aprovado			

MONITOR EDUCACIONAL | NÍVEL DE ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO

POS.	Nº INSC	DATA NASC	CANDIDATO	POR		R.LÓGICO/M		INF.BÁSICA		C.G/ATUAL.		C. ESPEC		N. TOTAL		PONTOS TÍTULOS	N. FINAL			
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			Situação		
1	1724750	01/12/1994	Andreza Bernardi	1	2,40	0	0,00	2	4,20	2	4,20	20	52,00	25	62,80	0,50	63,30	Aprovado		
2	1715467	26/11/1992	Suzana Neres	2	4,80	0	0,00	1	2,10	2	4,20	15	39,00	20	50,10	0,50	50,60	Aprovado		

MOTORISTA | NÍVEL DE ESCOLARIDADE ALFABETIZADO

POS.	Nº INSC	DATA NASC	CANDIDATO	POR		R.LÓGICO/M		INF.BÁSICA		C.G/ATUAL.		C. ESPEC		N. TOTAL		N. TOTAL C/PESO	Situação	N. P. PRATICA		Nota final	Situação final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota				Nota(C/ peso)		
1	1723051	27/10/1981	Alexandre Kosienski	0	0,00	1	2,30	1	2,10	2	4,20	23	59,80	27	68,40	20,52	Aprovado	98,00	68,60	89,12	Aprovado
2	1718019	02/03/1989	Márcio Henrique Möllmann	0	0,00	1	2,30	1	2,10	2	4,20	21	54,60	25	63,20	18,96	Aprovado	100,00	70,00	88,96	Aprovado
3	1722420	18/10/1989	Ivonei Altissimo	2	4,80	3	6,90	2	4,20	2	4,20	20	52,00	29	72,10	21,63	Aprovado	96,00	67,20	88,83	Aprovado
4	1717003	18/11/1974	Vilson Ademir Paliano	2	4,80	2	4,60	1	2,10	2	4,20	20	52,00	27	67,70	20,31	Aprovado	97,00	67,90	88,21	Aprovado
5	1718375	30/04/1992	Sebastiao Carlos Ferreira Godoi	3	7,20	2	4,60	2	4,20	1	2,10	14	36,40	22	54,50	16,35	Aprovado	87,00	60,90	77,25	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

6	1735753	29/06/1973	Vanderlei Antunes	2	4,80	2	4,60	2	4,20	2	4,20	15	39,00	23	56,80	17,04	Aprovado	85,00	59,50	76,54	Aprovado
7	1757791	07/10/1975	Valmir Rodrigues	2	4,80	1	2,30	1	2,10	2	4,20	15	39,00	21	52,40	15,72	Aprovado	86,00	60,20	75,92	Aprovado
8	1739522	10/06/1981	Everton De Souza Gustmann	3	7,20	4	9,20	2	4,20	2	4,20	15	39,00	26	63,80	19,14	Aprovado	81,00	56,70	75,84	Aprovado
9	1757369	20/05/1984	Rui Carlos Andreis	3	7,20	1	2,30	2	4,20	2	4,20	15	39,00	23	56,90	17,07	Aprovado	82,00	57,40	74,47	Aprovado

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS | NÍVEL DE ESCOLARIDADE ALFABETIZADO

POS.	Nº INSC	DATA NASC	CANDIDATO	POR		R.LÓGICO/M		INF.BÁSICA		C.G/ATUAL.		C. ESPEC		N. TOTAL		N. TOTAL C/PESO	Situação	N. P. PRAT.	Nota(C/ peso)	Nota final	Situação final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota						
1	1741568	07/12/1985	Ederson Luiz Quadra	1	2,40	3	6,90	1	2,10	2	4,20	14	36,40	21	52,00	15,60	Aprovado	100,00	70,00	85,60	Aprovado
2	1744024	22/04/1967	Gelson Jose Silva	1	2,40	2	4,60	0	0,00	1	2,10	17	44,20	21	53,30	15,99	Aprovado	95,00	66,50	82,49	Aprovado

PROFESSOR II –ENSINO FUNDAMENTAL SERIES FINAIS (LICENCIATURA EM GEOGRAFIA) | NÍVEL DE ESCOLARIDADE SUPERIOR COMPLETO COM TÍTULOS

POS.	Nº INSC	DATA NASC	CANDIDATO	POR		R.LÓGICO/M		INF.BÁSICA		C.G/ATUAL.		C. ESPEC		N. TOTAL		PONTO TÍTULOS	N. FINAL				
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			Situação			
1	1729650	17/01/1999	Shirley Manera Balastrelli	4	9,60	3	7,20	1	2,00	0	0,00	18	48,60	26	67,40	0,00	67,40	Aprovado			
2	1756483	09/09/1985	Debora Juliana Carvalho	4	9,60	3	7,20	1	2,00	2	3,60	16	43,20	26	65,60	0,75	66,35	Aprovado			
3	1757892	21/08/1985	Angelica Vuelma	4	9,60	0	0,00	1	2,00	2	3,60	18	48,60	25	63,80	2,35	66,15	Aprovado			
4	1718529	12/04/1983	Juciane Ferri Pavan	1	2,40	2	4,80	1	2,00	2	3,60	17	45,90	23	58,70	1,25	59,95	Aprovado			

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

5	1721452	04/10/1983	Patricia Tonello Debiazi	2	4,80	4	9,60	2	4,00	2	3,60	13	35,10	23	57,10	1,04	58,14	Aprovado			
6	1759808	24/10/1988	Neide Silva Do Nascimento	1	2,40	2	4,80	2	4,00	0	0,00	16	43,20	21	54,40	0,00	54,40	Aprovado			

PROFESSOR II –ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS E FINAIS (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA) | NÍVEL DE ESCOLARIDADE SUPERIOR COMPLETO COM TÍTULOS

POS.	Nº INSC	DATA NASC	CANDIDATO	POR		R.LÓGICO/M		INF.BÁSICA		C.G/ATUAL.		C. ESPEC		N. TOTAL		PONTO TÍTULOS	N. FINAL				
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			Situação			
1	1730982	17/03/1994	Julieli Schutz Vieira	2	4,80	5	12,00	1	2,00	2	3,60	12	32,40	22	54,80	1,08	55,88	Aprovado			
2	1730299	22/04/1982	Ivania Paula Rovani Sari	3	7,20	2	4,80	1	2,00	2	3,60	13	35,10	21	52,70	1,25	53,95	Aprovado			
3	1715320	08/10/1988	Aline Cristina Cunico Perotto	4	9,60	0	0,00	2	4,00	2	3,60	13	35,10	21	52,30	1,25	53,55	Aprovado			
4	1716798	09/04/1982	Odair Pinto Buratti	3	7,20	1	2,40	1	2,00	2	3,60	13	35,10	20	50,30	0,38	50,68	Aprovado			
5	1718075	05/07/1982	Cleidi Bertan	2	4,80	2	4,80	1	2,00	2	3,60	13	35,10	20	50,30	0,00	50,30	Aprovado			
6	1723851	04/07/1992	Henrique Cabral De Goes	4	9,60	3	7,20	1	2,00	1	1,80	11	29,70	20	50,30	0,00	50,30	Aprovado			

PROFESSOR II-ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA) | NÍVEL DE ESCOLARIDADE SUPERIOR COMPLETO COM TÍTULOS

POS.	Nº INSC	DATA NASC	CANDIDATO	POR		R.LÓGICO/M		INF.BÁSICA		C.G/ATUAL.		C. ESPEC		N. TOTAL		PONTO TÍTULOS	N. FINAL				
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			Situação			
1	1738511	20/10/1967	Sara Jane Corso Griss	1	2,40	2	4,80	2	4,00	2	3,60	14	37,80	21	52,60	1,25	53,85	Aprovado			

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PROFESSOR II-ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA) | NÍVEL DE ESCOLARIDADE SUPERIOR COMPLETO COM TÍTULOS

POS.	Nº INSC	DATA NASC	CANDIDATO	POR		R.LÓGICO/M		INF.BÁSICA		C.G/ATUAL.		C. ESPEC		N. TOTAL		PONTO TÍTULOS	N. FINAL	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			Situação
1	1751288	19/02/1975	Leonice Dalacorte Bressan	3	7,20	5	12,00	2	4,00	2	3,60	10	27,00	22	53,80	1,25	55,05	Aprovado
2	1756335	26/12/1982	Ana Claudia Camara	3	7,20	4	9,60	1	2,00	2	3,60	12	32,40	22	54,80	0,00	54,80	Aprovado
3	1718997	14/03/1991	Juliana Dos Santos Rodrigues	3	7,20	1	2,40	2	4,00	2	3,60	13	35,10	21	52,30	1,25	53,55	Aprovado
4	1759880	11/08/1981	Ana Paula Bueno	3	7,20	2	4,80	1	2,00	2	3,60	12	32,40	20	50,00	1,25	51,25	Aprovado

PSICÓLOGO | NÍVEL DE ESCOLARIDADE SUPERIOR COMPLETO

POS.	Nº INSC	DATA NASC	CANDIDATO	POR		R.LÓGICO/M		INF.BÁSICA		C.G/ATUAL.		C. ESPEC		N. FINAL		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação
1	1760628	22/01/1998	Gabriela Polli	1	2,40	2	4,60	2	4,20	2	4,20	18	46,80	25	62,20	Aprovado
2	1727121	22/09/1993	Vinicius Fortes Gonzatti	2	4,80	2	4,60	1	2,10	2	4,20	17	44,20	24	59,90	Aprovado
3	1713351	24/03/1995	Andressa Iohana Goncalves Prezotto	2	4,80	1	2,30	2	4,20	2	4,20	17	44,20	24	59,70	Aprovado
4	1750481	20/11/1992	Gabriela Serena Fagundes	2	4,80	1	2,30	1	2,10	2	4,20	15	39,00	21	52,40	Aprovado
5	1727192	07/01/1988	Emanoeli Pensin	0	0,00	1	2,30	1	2,10	2	4,20	16	41,60	20	50,20	Aprovado
6	1714867	18/11/1991	Bruna Aparecida Goncalves	1	2,40	1	2,30	1	2,10	2	4,20	15	39,00	20	50,00	Aprovado

1.1. Nos casos em que ocorreu empates na nota final, foi aplicado para o desempate os critérios conforme item “6.3.”, suas alíneas e subitens, do edital de Concurso Público supra citado, nesta ordem:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

a) O candidato que tiver maior idade (parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos de idade.
b) O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos/Legislação.
c) O candidato que obtiver maior nota na prova prática, para os candidatos às vagas dos cargos com prova prática.
d) O candidato que obtiver maior nota na avaliação de títulos, para os candidatos às vagas dos cargos com avaliação de títulos.
e) O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa.
f) O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Raciocínio Lógico/Matemática.
g) O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Informática Básica.
h) O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades.
i) O candidato com maior idade.
j) Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme subitem 6.3.1. do edital de concurso público nº 001/2019:

> **6.3.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da escrita, segundo os critérios a seguir:**
> **a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;**
> **b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.**

2. Não houve candidatos homologados como portadores de necessidades especiais (P.N.E.).

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

3. Nos termos do edital, não serão admitidos interposição de recursos administrativamente em face da homologação final e definitiva e fases anteriores do referido edital de concurso público, após a publicação deste edital.

Chapecó (SC), 26 de dezembro de 2019.

IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria EIRELI

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019/CMV

Publicação Nº 2293238

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
OBJETO – Processo de Dispensa de Licitação derivado de solicitação para apresentação de orçamentos pela Câmara de Vereadores de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, tendo por objeto a substituição do piso do Plenário da Câmara de Vereadores, incluindo mão de obra total.

FORNECEDOR: TM Materiais de Construção Ltda

FUNDAMENTO LEGAL – Artigo 24, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Art. 24. É dispensável a licitação:
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). (grifamos)
JUSTIFICATIVA – O piso do Plenário da Câmara de Vereadores está revestido de cerâmicas. Acontece que muitas delas estão ocas embaixo e descoladas, inclusive muitas delas estão manchadas também. Essas situações, esteticamente, são feias, deixando uma aparência ruim.
O Plenário da Câmara é utilizado constantemente para reuniões, Sessões, Sessões Solenes, sendo que em várias delas com pessoas de fora.
Para tornar um ambiente mais harmonioso, bonito e aconchegante, faz-se necessário a troca do piso.
Com o objetivo de efetuar o levantamento de custos, a Câmara de Vereadores solicitou apresentação de orçamentos há várias empresas do ramo.
Em resposta, a Câmara recebeu diversas propostas, com a apresentação de preços, incluída a mão de obra para instalação conforme cotação a seguir:
1 – TM Materiais de Construção Ltda: R$ 14.915,60
2 – Pisocenter Materiais e Construções - R$ 14.999,60
3- Revestir Acabamentos – Não apresentou proposta
4 – Casa do Piso – Não apresentou proposta
5 – Martini materiais de construção – Não apresentou proposta
6 – Milan materiais de construção – Não apresentou proposta
Analisando as propostas recebidas, ficou constatado que a Empresa TM Materiais de Construção Ltda apresentou o menor preço global, assim distribuídos.

MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR
Piso Vinílico	88 metros	5.720,00
Rodapé flexível 12 cm	63 metros	1.020,60
Massa niveladora	20 sacos de 20 kg cada	2.900,00
Selador Primer	8 baldes de 18 litros cada	800,00
Cola para piso vinílico	15 baldes de 18 litros cada	1.575,00
Argamassa AC III	10 sacos de 20 kg cada	300,00
Mão de obra final (incluindo a retirada do piso atual e colocação de piso novo		2.600,00
Total		14.915,60

As despesas decorrentes do Presente Processo de Dispensa de Licitação correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.51.99.00.00.00 – Outras obras e Instalações

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

TOTAL GERAL – R$ 14.915,60 (catorze mil, novecentos e quinze reais e sessenta centavos)

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

Com a edição do Decreto nº 9.412/2018 os limites para a contratação direta de pequeno valor:

Com as alterações, a dispensa de licitação passa para:
I – para obras e serviços de engenharia: R$ 33.000,00 (trinta e três mil Reais)
II – para compras e serviços: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos Reais)
Tiveram novos valores em razão da vinculação que os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 estabelecem como limites da modalidade de Convite.
Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). (grifamos)
A licitação é dispensável quando:
• Contratação de Pequeno Valor: Materiais, produtos, serviços, obras de pequeno valor, que não ultrapassem o valor estimado por lei para esta modalidade de licitação.
Fonte - https://www.rcc.com.br/blog/decreto-atualiza-valores-das-modalidades-de-licitacao-e-limites-de-dispensa/Acesso em 20 de dezembro às11hs11min.
O Presente Processo de Dispensa de Licitação encontra respaldo no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 face os motivos já expostos.

Considerando que os valores a serem pagos pela Câmara de Vereadores para a aquisição dos produtos será de R$ 14.915,60 (catorze mil, novecentos e quinze reais e sessenta centavos)
, a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores Edita Processo de Dispensa de Licitação para a aquisição dos produtos já identificados no objeto do presente Processo e constantes da proposta considerada a mais vantajosa.

Ipumirim – SC, 20 de dezembro de 2019.
Marineide Pick Pilatti
Presidente

Marilete Pramio Bortoli
Vice Presidente

Ezequiel Canton
Primeiro Secretário

Deonir José Agazzi
Segundo Secretário

EDITAL Nº19/2019 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293554

MARINEIDE PICK PILATTI, Prefeita em Exercício de Ipumirim-SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital Nº 10/2019,
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR todos os candidatos classificados no Processo Seletivo Edital nº 10/2019 para escolha de vagas de contratação temporária para os cargos de Nutricionista e Psicólogo conforme local e cronograma a seguir:
Local: Departamento de Pessoal, sito à Rua D. Pedro II, nº 230
Data: dia 08 de janeiro de 2020, quarta-feira;
Horário: 14 horas

Art. 2º - CONVOCAR todos os candidatos classificados no Processo Seletivo Edital nº 10/2019 para escolha de vagas de contratação temporária para os cargos de AUXILIAR DE CRECHE E ZELADORA conforme local e cronograma a seguir:
Local: Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 220
Data: dia 03 de fevereiro de 2020, segunda-feira;
Horário: 14 horas

Art. 3º - CONVOCAR todos os candidatos classificados no Processo Seletivo Edital nº 10/2019 para escolha de vagas de contratação temporária para os cargos de AGENTE EDUCADOR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL, AGENTE DE TECNOLOGIA , AUXILIAR DE SALA, conforme local e cronograma a seguir:
Local: Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 220
Data: dia 03 de fevereiro de 2020 segunda-feira;
Horário: 14h30min.

Art. 4º - CONVOCAR todos os candidatos classificados no Processo Seletivo Edital nº 10/2019 para escolha de vagas de contratação temporária para os cargos de: Professor – Magistério Público Municipal conforme local e cronograma a seguir:
Local: Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 220
Data: dia 04 de fevereiro de 2020 terça – feira;
Horário: 8h30min.

Art. 5º - CONVOCAR todos os candidatos classificados no Processo Seletivo Edital nº 10/2019 para escolha de vagas de contratação temporária para o cargo de MONITOR DESPORTIVO, conforme local e cronograma a seguir:
Local: Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 220
Data: dia 04 de fevereiro de 2020 Terça – feira;
Horário: 9h30min.

Art. 6º As vagas para primeira chamada encontram-se discriminadas no Anexo que integra o presente Edital

Art. 7º Caso haja alteração nas matrículas que importe em formação de novas turmas até a data de escolha de vagas o quadro em anexo poderá ser alterado antes da sessão de escolha de vagas e será apresentado aos candidatos presentes.

Art. 8º A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

Art. 9º - Para o procedimento de escolha de vagas será observado todos os itens do Edital nº 10/2019 e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim – SC, 26 de dezembro de 2019.
Marineide Pick Pilatti
Prefeita em Exercício

VAGAS PRIMEIRA CHAMADA PROCESSO SELETIVO EDITAL 10/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DATA: 08/01/2020
HORÁRIOS: 14 horas
LOCAL DA CHAMADA: Departamento de Pessoal
ENDEREÇO: Rua D. Pedro II, nº 230, Bairro Centro – Ipumirim/SC

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Cargo	Carga Horária do Cargo	Vagas
Psicólogo	40 horas	01 vaga de 40 horas

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo	Carga Horária do Cargo	Vagas
Nutricionista	40 horas	01 vaga de 40 horas

1. Só serão chamados para a escolha das vagas os candidatos aprovados no teste de seleção.
2. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato obedecendo à ordem de classificação.
3. Para escolha de vagas e contratação será respeitado o Edital 10/2019 e as demais disposições vigentes.

Ipumirim/SC, 26 de dezembro de 2019.
Marineide Pick Pilatti
Prefeita em Exercício

VAGAS PRIMEIRA CHAMADA PROCESSO SELETIVO EDITAL 10/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
.

DATA: 03/02/2020
HORÁRIOS: 14 horas
LOCAL DA CHAMADA: Secretaria de Educação
ENDEREÇO: Rua Bento Gonçalves, nº 220, Bairro Centro – Ipumirim/SC

I – CRECHE MUNICIPAL DANILO JOÃO CASON

Cargo	Carga Horária do Cargo	Vagas
Auxiliar de Creche	40 horas	01 vaga de 40 horas

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Cargo	Carga Horária do Cargo	Vagas
Zeladora	40 horas	02 vagas de 40 horas cada vaga NEM Orides Rovani e; NEM Professor João Jacob Nicodem.

4. Só serão chamados para a escolha das vagas os candidatos aprovados no teste de seleção.
5. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato obedecendo à ordem de classificação.
6. Para escolha de vagas e contratação será respeitado o Edital 10/2019 e as demais disposições vigentes.

Ipumirim/SC, 26 de dezembro de 2019.
Marineide Pick Pilatti
Prefeita em Exercício

VAGAS PRIMEIRA CHAMADA PROCESSO SELETIVO EDITAL 10/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DATA: 03/02/2020
HORÁRIOS: 14 horas
LOCAL DA CHAMADA: Secretaria de Educação
ENDEREÇO: Rua Bento Gonçalves, nº 220, Bairro Centro – Ipumirim/SC

I – Núcleo Educacional Municipal Orides Rovani

Vaga	Carga Horária	Nº de vagas	Turno
Agente Educador para Educação Especial	20 horas	01 (uma)	Matutino
Obs: Caso as vagas não forem preenchidas por candidatos classificados no cargo de Agente Educador para Educação Especial serão chamados os candidatos classificados para o cargo de Auxiliar de sala de acordo com cronograma estabelecido no edital.			

II– Núcleo Educacional Municipal Professor João Jacob Nicodem

Vaga	Carga Horária	Nº de vagas	Turno
Agente Educador para Educação Especial	20 horas	01 (uma)	Vespertino
Obs: Caso as vagas não forem preenchidas por candidatos classificados no cargo de Agente Educador para Educação Especial serão chamados os candidatos classificados para o cargo de Auxiliar de sala de acordo com cronograma estabelecido no edital.			

IV– Núcleo Educacional Municipal Professor Claudino Locatelli

Vaga	Carga Horária	Nº de vagas	Turno
Agente de Tecnologia	20 horas	01 (uma)	Matutino e Vespertino
Agente Educador para Educação Especial 20 horas 02 (uma) Matutino			
Agente Educador para Educação Especial	20 horas	03 (três)	Vespertino
Obs: Caso as vagas não forem preenchidas por candidatos classificados no cargo de Agente Educador para Educação Especial serão chamados os candidatos classificados para o cargo de Auxiliar de sala de acordo com cronograma estabelecido no edital.			

V – Núcleo Educacional Municipal João Canton

Vaga	Carga Horária	Nº de vagas	Turno
Agente de Tecnologia	20 horas	01 (uma)	Matutino e Vespertino
Agente Educador para Educação Especial	20 horas	03 (três)	Matutino
Agente Educador para Educação Especial	20 horas	01 (uma)	Vespertino
Obs: Caso as vagas não forem preenchidas por candidatos classificados no cargo de Agente Educador para Educação Especial serão chamados os candidatos classificados para o cargo de Auxiliar de sala de acordo com cronograma estabelecido no edital.			

1. Só serão chamados para a escolha das vagas os candidatos aprovados no teste de seleção.
2. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato obedecendo à ordem de classificação.
3. Para escolha de vagas e contratação será respeitado o Edital 10/2019 e as demais disposições vigentes.

Ipumirim/SC, 26 de dezembro de 2019.
Marineide Pick Pilatti
Prefeita em Exercício

VAGAS PRIMEIRA CHAMADA PROCESSO SELETIVO EDITAL 10/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
.
DATA: 04/02/2020
HORÁRIOS: 8h30min
LOCAL DA CHAMADA: Secretaria de Educação
ENDEREÇO: Rua Bento Gonçalves, nº 220, Bairro Centro – Ipumirim/SC

I – Núcleo Educacional Municipal Orides Rovani

Vaga	Carga Horária	Nº de vagas	Turno
Língua Estrangeira – Inglês (vaga vinculada)	10 horas	01 (uma)	Matutino

II– Núcleo Educacional Municipal Professor João Jacob Nicodem

Vaga	Carga Horária	Nº de vagas	Turno
Educação Infantil - Pré Escola	20 horas	01 (uma)	Vespertino

III – Núcleo Educacional Municipal Prefeito Isidoro Giácomo Savaris

Vaga	Carga Horária	Nº de vagas	Turno
Língua Estrangeira – Inglês (vaga vinculada)	10 horas	01 (uma)	Vespertino

IV– Núcleo Educacional Municipal Professor Claudino Locatelli

Vaga	Carga Horária	Nº de vagas	Turno
Educação Infantil - Pré Escola (vaga vinculada)	20 horas	02 (duas)	Matutino
Educação Infantil - Pré Escola (vaga vinculada)	20 horas	02 (duas)	Vespertino
Ensino Fundamental – Anos Iniciais (vaga vinculada)	20 horas	01 (uma)	Matutino
Ensino Fundamental – Anos Iniciais (vaga vinculada)	20 horas	03 (três)	Vespertino
Arte (vaga vinculada)	10 horas (10 aulas)	01 (uma)	Matutino e Vespertino
Língua Estrangeira – Inglês (com complementação de 6(seis) aulas no NEM Professor João Jacob Nicodem)	20 horas	01 (uma)	Matutino e Vespertino
Educação Física	10 horas	01 (uma)	Vespertino

V – Núcleo Educacional Municipal João Canton

Vaga	Carga Horária	Nº de vagas	Turno
Arte (vaga vinculada)	10 horas (8 aulas) com complementação de 4 aulas no NEM Prefeito Isidoro G. Savaris	01 (uma)	Vespertino
Ciências (vaga vinculada)	20 horas (15 aulas)completa o mínimo com 1 de Ensino, Religioso	01 (uma)	Matutino e Vespertino
Língua Estrangeira – Inglês (vaga vinculada)	20 horas (16 aulas)	Até 02 (duas)	Matutino e Vespertino
Língua Portuguesa (vaga vinculada 20 horas)	20 horas (16 aulas)	Até 02 (duas)	Matutino e Vespertino
Matemática	20 horas (16 aulas)	Até 02 (duas)	Matutino e Vespertino

VI – CRECHE MUNICIPAL DANILO JOÃO CASON

Vaga	Carga Horária	Nº de vagas	Turno
Professor de Educação Infantil Educação Infantil (vaga vinculada 20 horas)	20 horas	01 (uma)	Vespertino

1. Só serão chamados para a escolha das vagas os candidatos aprovados no teste de seleção.
2. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato obedecendo à ordem de classificação.
3. Para escolha de vagas e contratação será respeitado o Edital 10/2019 e as demais disposições vigentes.

Ipumirim/SC, 26 de dezembro de 2019.
Marineide Pick Pilatti
Prefeita em Exercício

VAGAS PRIMEIRA CHAMADA PROCESSO SELETIVO EDITAL 10/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
.
DATA: 04/02/2020
HORÁRIOS: 9h30min
LOCAL DA CHAMADA: Secretaria de Educação
ENDEREÇO: Rua Bento Gonçalves, nº 220, Bairro Centro – Ipumirim/SC

I – Áreas Cultural, Esportiva, Social, Programas e Projetos

Cargo	Carga Horária	Vagas	Turno
Monitor Desportivo	120 horas	Esportes: 70 horas Saúde: 30h Assistência social: 20 horas	Mat. Vesp e Noturno

1. Só serão chamados para a escolha das vagas os candidatos aprovados no teste de seleção.
2. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato obedecendo à ordem de classificação.
3. Para escolha de vagas e contratação será respeitado o Edital 10/2019 e as demais disposições vigentes.

Ipumirim/SC, 26 de dezembro de 2019.
Marineide Pick Pilatti
Prefeita em Exercício

PORTARIA 670/2019 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2293188

CONCEDE LICENÇA PROVISÓRIA A RIVELINO GEDOZ PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÁXI

MARINEIDE PICK PILATTI, Prefeita em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

CONCEDE
Ao Senhor RIVELINO GEDOZ, brasileiro, portador do CPF 806.490.099-91, licença provisória para exploração de serviços de táxi, com o veículo VW/NOVO GOL 1.6 MB5, chassi 9BWAB450LT099784, 5 portas, cor branca, com ponto estabelecido na Rua Tiradentes, neste Município de Ipumirim, permissão homologada através do edital de concorrência pública 3/2005 de 10 de novembro de 2005, de acordo com a Lei Complementar 43/2007 de 24 de dezembro de 2008 e Lei Complementar 56/2008.
A presente portaria terá validade de 30 dias.
Considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 5º da LC 43/2007, dentro de 30 dias deverá o contribuinte comparecer junto ao município para a apresentação do veículo nas condições estabelecidas na Lei, a falta da apresentação do veículo nos moldes previstos no parágrafo acima citado, importará na revogação de pleno direito da permissão.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim, 26 dezembro de 2019
MARINEIDE PICK PILATTI
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PL 069/2019 PP 038/2019

Publicação Nº 2293510

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Iraceminha
Processo Licitatório 69/2019
Edital de Pregão Presencial 38/2019

Objeto: Contratação de oficina mecânica devidamente constituída, para fornecimento de peças originais e serviços de mão de obra para consertar e recuperar o motor do Caminhão Ford Cargo 2628E Placa MJB 1769, utilizado na manutenção das atividades do Departamento de Infraestrutura, Obras e Transportes.
Modalidade: Pregão Presencial
Julgamento do tipo Menor Preço global
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 10/01/2020.
Abertura do certame: às 08:30 do dia 10/01/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 27 de Dezembro de 2019.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2019 - FMS

Publicação Nº 2293467

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019/FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019/FMS
OBJETO: Contratação de empresa para conserto (mão-de-obra e fornecimento de peças) do veículo Fiat Ducato Ambulância, ano 2010, placa MJX 5815, da Secretaria de Saúde.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONVENENTE: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 85.102.549/0001-40.
VALOR: R$ 5.130,76 (cinco mil cento e trinta reais com setenta e seis centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2020.
Irani, SC, 17 de dezembro de 2019.
DILCE SALETE ZENARO - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ARP N° 083/2019 E 084/2019

Publicação Nº 2293148

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação Nº 115/2019
Edital de Pregão Presencial Nº 049/2019
Ata de Registro de Preços nº 083/2019
Contratante: Município de Irani
Contratada: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI – EPP, CNPJ/MF sob o nº 21.344.856/0001-54.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 Carreta agrícola basculante.
Valor Total: R$17.975,00 (dezessete mil novecentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 13/12/2019 a 13/12/2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação Nº 115/2019
Edital de Pregão Presencial Nº 049/2019
Ata de Registro de Preços nº 084/2019
Contratante: Município de Irani
Contratada: ANDRÉIA BASSORICI ME, CNPJ/MF sob o nº 30.976.954/0001-03.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 Grade Aradora com controle remoto intermediária.
Valor Total: R$21.740,00 (vinte um mil setecentos e quarenta reais).
Vigência: 13/12/2019 a 13/12/2020.

Iratí

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020-PMI -CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA MENSAL A AMNOROESTE NO PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2293410

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretario de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto ..... : AMPLIAR E FORTALECER A CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, ECONÔMICA E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS, VISANDO FOMENTAR, PROMOVER E PROPORCIONAR MEIOS QUE VIABILIZEM A MODERNIZAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS LOCAIS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020.

Contratado ..... : ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA (AMNOROESTE), Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.034.439/0001-06, com sede na Rua Jarbas mendes, nº 270, Edifício Martini, sala 9, São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina.

Fundamento Legal...: Art. 24, inciso VIII , da Lei nº 8.666/93, e suas alterações

Valor ..... : R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal.

Irati/SC, em 26 de dezembro de 2019.

SÉRGIO PACHECO
Comissão de Licitação
Presidente

Irineópolis

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 20/2019

Publicação Nº 2293810

Portaria Nº 20/2019
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

FERNANDO TURRA Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 13, inciso III, letra "A " do Regimento Interno desta Casa e em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Exonerar, a partir da data de 01/01/2020, o Sr. ALCIONE AGOSTINHO ADAMI, do cargo de Assessor Parlamentar, desta Casa de Leis, comunique – se com urgência ao Departamento Pessoal para as providencias na forma da Lei.

Gabinete da Presidência, em 26 de dezembro de 2019.

FERNANDO TURRA
Presidente da Mesa

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

Publicação Nº 2293261

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2019 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 07 de janeiro de 2019, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº. 083/2019, Pregão Presencial nº. 045/2019, objetivando a aquisição de combustivies para manutenção da frota municipal para 2020. Apresentaram envelopes de Proposta de Preço e Documentação as empresas COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA e AUTO POSTO MARTINI LTDA, neste ato, representada pelos Senhores Mara Lucia Suzana Battisti e Mauri José Vortmann; As empresas cumpriram com os requisitos do edital para a fase de credenciamento. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que as empresas atenderam à disposição da Lei. Aberto os envelopes de propostas de preços, conferidos, rubricados os documentos neles existentes, e registrados no sistema COMPRAS; as propostas foram classificadas para a fase de lances. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA se sagrou vencedora nos itens 01 e 03 do edital com o valor total de R$ 746.800,00 (setecentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais);a empresa: AUTO POSTO MARTINI LTDA se sagrou vencedora no item 02 do edital com o valor total de R$ 878.600,00 (oitocentos e setenta e oito mil e seiscentos reais). O critério de classificação foi o de menor preço por lance por item. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura dos envelopes de documentação das licitantes vencedoras do certame; Os envelopes foram abertos, os documentos neles contidos foram rubricados pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; Da análise da documentação verificou-se que a empresa AUTO POSTO MARTINI LTDA, deixou de apresentar a certidão de falência ou recuperação judicial do sistema EPROC; o pregoeiro em atendimento ao item 6.10 do edital, consultou junto ao órgão emissor e a mesma não apresentou restrição; diante do fato restou em HABILITAR as empresas por cumprirem os requisitos do edital. O senhor Pregoeiro intima o Participante do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número da Ata de Registro de Preços e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação; Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente aos licitantes presentes.

Delso Minski Pregoeiro	Silviane Carla Mertins Equipe de Apoio	Jocias André Kurmann Equipe de Apoio

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA
Licitante

AUTO POSTO MARTINI LTDA
Licitante

DECRETO Nº 083/2019

Publicação Nº 2294229

DECRETO Nº 083/2019, de 02 de dezembro de 2019.
"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 3º, Inciso I e II do art. 4º e art. 5º da Lei Municipal nº 2.567, de 11 de dezembro de 2018 e Inciso I e II do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), utilizando como fonte de recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.567/2018, e inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
2.006 – Manter Atividades Segurança Pública
3.1.90.00.00.00.3000 Aplicações Diretas 1.000,00
4.4.90.00.00.00.3000 Aplicações Diretas 2.500,00
4.4.90.00.00.00.3055 Aplicações Diretas 2.500,00

05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 – Departamento Municipal de Agricultura
2.010 – Manutenção Departamento de Agricultura

3.1.90.00.00.00.3000 Aplicações Diretas 50.000,00

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer
06.01 – Departamento de Educação
2.017 – Manutenção e Apoio Frequência Ensino Médio e Profissionalizante
3.3.90.00.00.00.3000 Aplicações Diretas 15.000,00
06.02 – Departamento de Esportes e Lazer
2.021 – Manutenção Atividades Departamento de Esportes
3.1.90.00.00.00.3924 Aplicações Diretas 10.000,00
3.3.90.00.00.00.3000 Aplicações Diretas 48.000,00

07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
07.05 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso
2.057 – Manutenção Fundo Municipal de Direitos do Idoso
3.1.90.00.00.00.3824 Aplicações Diretas 11.000,00

08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.01 – Departamento de Turismo
2.044 – Brilha Itá
3.3.90.00.00.00.3000 Aplicações Diretas 30.000,00

08.03 – Departamento de Cultura
2.029 – Manutenção Departamento de Cultura
3.1.90.00.00.00.3000 Aplicações Diretas 20.000,00

2.045 – Realização Carnaval Náutico
3.3.90.00.00.00.3000 Aplicações Diretas 15.000,00

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
09.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.008 – Manutenção Atividades Departamento de Urbanismo
3.1.90.00.00.00.3000 Aplicações Diretas 5.000,00
3.3.90.00.00.00.3000 Aplicações Diretas 15.000,00

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 301.900,00 (trezentos e um mil e novecentos reais), utilizando como fonte de recursos o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 2.567/2018, conforme programação a seguir:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
2.003 – Manutenção Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda
Suplementação

4.4.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	5.000,00

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	5.000,00

2.006 – Manter Atividades Segurança Pública
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1024 Aplicações Diretas	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1024 Aplicações Diretas	2.500,00

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.00.1024 Aplicações Diretas	7.500,00

04.00 – Secretaria Municipal dos Transportes
04.01 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem
2.007 – Manutenção Atividades do DMER
Suplementação

3.1.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	10.000,00

Anulação

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	10.000,00

05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
05.02 – Departamento do Meio Ambiente
2.011 – Manutenção Departamento do Meio Ambiente

Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	10.000,00

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	5.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.1000 Transf. a Inst.Priv s/fins Lucrativos	5.000,00

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer
06.01 – Departamento de Educação
2.012 – Manutenção Secretaria de Educação
Suplementação

4.4.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	10.000,00

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	10.000,00

2.014 – Manutenção Ensino Fundamental
Suplementação

3.1.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	8.900,00
3.1.90.00.00.00.00.00.1018 Aplicações Diretas	133.000,00

Anulação

3.1.71.00.00.00.00.00.1001 Transf. a Consórcios Públicos	1.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.1019 Aplicações Diretas	133.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.1001 Transf. a Inst.Priv s/fins Lucrativos	4.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00.1001 Transf. a Consórcios Públicos	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	900,00

2.015 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Suplementação

3.1.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	1.000,00

Anulação

3.3.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	1.000,00

2.019 – Manutenção Pré-Escolar
Suplementação

3.1.90.00.00.00.00.00.1018 Aplicações Diretas	32.000,00

Anulação

3.3.90.00.00.00.00.00.1019 Aplicações Diretas	32.000,00

2.020 – Manutenção Creche Municipal
Suplementação

3.1.90.00.00.00.00.00.1018 Aplicações Diretas	11.000,00

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.00.1019 Aplicações Diretas	11.000,00

06.02 – Departamento de Esportes e Lazer
2.021 – Manutenção Atividades Departamento de Esportes
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	20.000,00

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	20.000,00

07.00 – Secretaria de Assistência Social
07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.056 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Suplementação

3.3.50.00.00.00.00.00.1000 Transf. a Inst.Priv s/fins Lucrativos	18.000,00

Anulação

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	4.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00.1000 Transf. a Consórcios Públicos	9.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	4.500,00

07.04 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS
1.014 – Melhoria Habitacional
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	1.000,00

Anulação

4.4.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	1.000,00

08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.01 – Departamento de Turismo
2.025 – Manutenção Atividades Departamento de Turismo
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	19.000,00

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	10.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.1000 Transf. a Inst.Priv s/fins Lucrativos	9.000,00

08.02 – Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
1.017 – Estímulo à Instalação e Desenvolvimento de Unidades Produtivas
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	5.000,00

Anulação

4.4.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	5.000,00

2.028 – Manutenção Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	10.000,00

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	4.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.1000 Transf. a Inst.Priv s/fins Lucrativos	4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	2.000,00

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
09.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.008 – Manutenção Atividades Departamento de Urbanismo
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	500,00

Anulação

4.4.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	500,00

Art. 3º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 50.753,21 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos), utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação por fonte de recurso nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.567/2018, e inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:
06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer
06.01 – Departamento de Educação
2.014 – Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.00.00.00.00.1018 Aplicações Diretas	50.000,00

Fonte de recursos – 1018: Transferências do FUNDEB - 60%

2.019 – Manutenção Pré-Escolar

3.3.90.00.00.00.00.1059 Aplicações Diretas	753,21

Fonte de recursos – 1059: Recursos FNDE - PDDE

Art. 4º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Itá, no valor de R$ 100.000,00 (cem

mil reais), utilizando como fonte de recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.567/2018, e inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.031 – Manutenção da Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.3038 Aplicações Diretas 100.000,00

Art. 5º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Itá, no valor de R$ 38.170,00 (trinta e oito mil, cento e setenta reais), utilizando como fonte de recursos o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 2.567/2018, conforme programação a seguir:

11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.031 – Manutenção da Atenção Básica
Suplementação

3.1.90.00.00.00.00.00.1264 Aplicações Diretas	28.170,00
3.1.90.00.00.00.00.00.1364 Aplicações Diretas	5.000,00

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.00.1664 Aplicações Diretas	33.170,00

2.037 – Manutenção de Atendimento de Plantão Médico Hospitalar
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas	5.000,00

Anulação

3.3.50.00.00.00.00.00.1002 Transf. a Inst.Priv s/fins Lucrativos	5.000,00

Art. 6º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Itá, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação por fonte de recurso nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.567/2018, e inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:
11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.031 – Manutenção da Atenção Básica

3.1.90.00.00.00.00.1038 Aplicações Diretas	50.000,00

Fonte de recursos – 1038: Transferência SUS União - Custeio

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC, 02 de dezembro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI Nº 2.609

Publicação Nº 2293566

LEI Nº. 2.609 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a Garantia FPM ou Garantia da União e dá outras providências."

JAIRO LUIZ SARTORETTO Prefeito Municipal de Itá -SC no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, Faz Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores discutiu, votou, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com Garantia FPM ou Garantia da União, até o valor de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), no âmbito do programa FINISA – Modalidade Apoio Financeiro, destinados à financiamento de infraestrutura e pavimentação/despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I. No caso de a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada SEM GARANTIA DA UNIÃO, autorizado a ceder ou vincular em

garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias - ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios - FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei; ou
II. No caso de a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada COM GARANTIA DA UNIÃO, autorizado a vincular, como contra-garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito."

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a lei nº. 2580 de 14 de Abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá – SC, 20 de Dezembro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itapema

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 006 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 (IMPACTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA)

Publicação Nº 2294028

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 006 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Fiscalização Municipal
Av. Nereu Ramos nº 134, Centro, Itapema/SC, CEP 88.220-000 - Fone 47 3268-8000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 006 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ISS, nos termos do inciso III do Art. 218 do Código Tributário Municipal (Lei 38/2011), NOTIFICA o sujeito passivo abaixo relacionado, acerca do lançamento fiscal acrescido de multa referente ao Processo Administrativo Fiscal nº 63/2014, o qual tem como objeto a apuração de ISS da obra PHILOS RESIDENCE.

SUJEITO PASSIVO		
Nome Completo / Razão Social	CPF / CNPJ	Documento Fiscal
IMPACTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	12.304.243/0001-00	Notificação de Lançamento Fiscal - PAF nº 63/2014; Notificação de Multa; Termo de Arbitramento Fiscal.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ISS

Nome: Jeferson Patrick Rabock
Cargo: Diretor de Fiscalização
Portaria de Nomeação: 16/2017

Nome: Everaldo Daros
Cargo: Fiscal de Tributos N. S.
Matrícula: 12.559.

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 190/2019

Publicação Nº 2293446

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 190/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE.

O Município de Itapiranga, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que em razão do interesse público, de acordo com o disposto no item 19.7 do Edital Convocatório, que foram alterados o item 13 do edital e item 3 do termo de referência. Considerando que não há alteração nos itens ou no objeto, será mantido o prazo de abertura inicialmente estabelecido, consoante o disposto no Artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 26 de dezembro de 2019.
JOSÉ GILVANE LAUER
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 289, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2293427

DECRETO N° 289, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.206, de 28 de dezembro de 2018:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde exercício de 2019, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso:
1002 – Recursos de Impostos para Saúde 15%, no valor de R$ 18.540,00;
3802 – Convênio Vigilância em Saúde, no valor de R$ 23.901,72;
6301 – Transf. de Convênios SUS – União, no valor de R$ 86.555,03.

90.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0101.2122 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
31.90.00.00.00.00.00.01002 – Aplicações Diretas ..... R$ 14.540,00
31.90.00.00.00.00.00.06301 – Aplicações Diretas ..... R$ 86.555,03
33.90.00.00.00.00.00.01002 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00

90.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0304.0101. 2127 – Manutenção da Vigilância em Saúde
31.90.00.00.00.00.00.03802 – Aplicações Diretas ..... R$ 23.901,72

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2019.

Itapiranga, 23 de dezembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municipios - DOM
José Gilvane Lauer
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 290, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2293515

DECRETO N° 290, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.286, de 12 de novembro de 2019:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2019, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1001 – Recursos de Impostos para Educação 25%, no valor de R$ 22.530,00.

006.0002 – Ensino Fundamental
0012.0361.0012.2020 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas ..... R$ 22.530,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos do dia 23 de dezembro de 2019.

Itapiranga, SC., 23 de dezembro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 291, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2293517

DECRETO N° 291, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.286, de 12 de novembro de 2019:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2019, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1001 – Recursos de Impostos para Educação 25%, no valor de R$ 23.583,00;
1018 – Transferência de Recursos do Fundeb 60%, no valor de R$ 199.059,01.

006.0002 – Ensino Fundamental
0012.0361.0012.2020 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.00.1018 – Aplicações Diretas ..... R$ 94.023,73

006.003 - Educação Infantil – Pré-Escola
0012.0365.0015.2024 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola
31.90.00.00.00.00.00.1018 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.170,67

006.004 – Educação Infantil - Creche
0012.0365.0016.2028 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
31.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas ..... R$ 23.583,00
31.90.00.00.00.00.00.1018 – Aplicações Diretas ..... R$ 92.864,61

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos do dia 23 de dezembro de 2019.

Itapiranga, SC., 23 de dezembro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 292, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2293548

DECRETO N° 292, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.206, de 28 de dezembro de 2018:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde exercício de 2019, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso:
1002 – Recursos de Impostos para Saúde 15%, no valor de R$ 267,05;
1033 – Outras Transferências de Convênio União - Saúde, no valor de R$ 390,79;

90.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0101.2121 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde
33.90.00.00.00.00.00.01002 – Aplicações Diretas ..... R$ 15,00

90.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0101.2122 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
31.90.00.00.00.00.00.01002 – Aplicações Diretas ..... R$ 252,05

90.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0304.0101. 2124 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
31.90.00.00.00.00.00.01033 – Aplicações Diretas ..... R$ 390,79

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos do dia 23 de dezembro de 2019.

Itapiranga, SC., 23 de dezembro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 293, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2293669

DECRETO N° 293, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.206, de 28 de dezembro de 2018:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2019, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso:
1000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 37.240,59
1001 – Recursos de Impostos para Educação, no valor de R$ 14,420,17.

002.0001 - Gabinete de Prefeito
0004.0122.0017.2003 – Procuradoria Geral do Município
33.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.209,33

002.0001 - Gabinete de Prefeito
0004.0131.0019.2005 – Assessoria de Imprensa e Comunicação Oficial
31.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.944,12

003.0001 – Secretaria Munic. Adm. Obras, Serv. Urbanos
004.0122.0002.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração
33.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.157,31

004.0001 – Secretaria da Fazenda e Planejamento
0004.0123.0009.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
31.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 24.608,67

33.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.839,74

0028.0271.0005.2013 – Pagamento de Aposentados e Pensionistas
31.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.481,42

006.0002 – Ensino Fundamental
0012.0361.0012.2020 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.271,78

0006.0004 – Educação Infantil – Creche
0012.0365.0016.2028 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche
33.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.857,81

0012.0365.0013.2029 – Transporte Escolar – Educ. Infantil Creche
31.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas ..... R$ 290,58

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2019.

Itapiranga, 23 de dezembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
José Gilvane Lauer
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 294, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294173

DECRETO N° 294, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.206, de 28 de dezembro de 2018:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga SC, na seguinte dotação orçamentária:

008.0001 – Fundo Municipal do Idoso
0008.0241.0028.2045 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso
31.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.288,76

012.0001 – Secretaria Munic. da Agricultura e Meio Ambiente
0020.0606.0032.2048 – Manut. das Ativ. da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
31.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.912,68

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo, 1º, a anulação parcial da seguinte dotação:

008.0001 – Fundo Municipal do Idoso
0008.0241.0028.2045 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso
33.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.288,76

012.0001 – Secretaria Munic. da Agricultura e Meio Ambiente
0020.0606.0032.2048 – Manut. das Ativ. da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
33.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.912,68

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2019.

Itapiranga, 23 de dezembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
José Gilvane Lauer
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017

Publicação Nº 2293659

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 044/2017
Aditivo Nº : 3 T.A 044/2017
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : MAPFRE VIDA S/A
Licitação : Pregão Presencial 17/2017
Objeto : ACRÉSCIMO DE 25% A CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO.
Vigência : Início: 26/12/2019 Término: 02/02/2020
Assinatura : 26/12/2019
Valor R$: 2.185,35 (Dois Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos)
Dotação : 408 - 04.001.2012.3339039690000000000.03001000
Itapiranga, 26 de dezembro de 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2019

Publicação Nº 2293573

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 085/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : GAIA RODOVIAS LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 182/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM A EXTENSÃO DE 655,241 M, NA ITG 4455 (TRECHO DA SC 163 À ENTRADA DE LINHA BELEZA), NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Vigência : Início: 23/12/2019 Término: 31/08/2020
Assinatura : 23/12/2019
Valor R$: 1.014.179,33 (Um Milhão, Quatorze Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos)
Dotação : 155 - 03.002.1010.3449051980000000000.01001000
Itapiranga, 26 de dezembro de 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2019

Publicação Nº 2293572

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 086/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 187/2019
Objeto : EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Vigência : Início: 26/12/2019 Término: 31/12/2020
Assinatura : 26/12/2019
Valor R$: 548.093,88 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil, Noventa e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos)
Dotação : 119 - 03.001.1003.3449051980000000000.01001000
Dotação : 329 - 03.001.1003.3449051980000000000.03001000
Itapiranga, 26 de dezembro de 2019

PORTARIA Nº 221/2019

Publicação Nº 2293672

Portaria nº 221 de 9 de dezembro de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar 39/2011; Lei Complementar nº 002/2006, Lei Complementar nº 8/2007;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a servidora municipal Arlete Preis, matrícula nº 14991/01 para substituir Paula Prost Welter, ocupante do cargo de Diretora do Movimento Econômico Agropecuário, que está em gozo de férias no período 9/12/2019 até 7/1/2020.
Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo, acarretará ônus aos cofres públicos municipais, conforme prevê os artigos 38 e 39 da Lei Complementar nº 39 de 12 de julho de 2011.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga -SC, 9 de dezembro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 224/2019

Publicação Nº 2293668

Portaria nº 224 de 26 de dezembro de 2019.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 123 de 6 de dezembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a servidora municipal Camila Fassbinder, matrícula nº 7355/05 para atuar como responsável pela ouvidoria pública do Município de Itapiranga, em conformidade com o art. 7º da Lei Complementar nº 123 de 6 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga -SC, 26 de dezembro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 225/2019

Publicação Nº 2293671

Portaria nº 225 de 26 de dezembro de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 27 de dezembro de 2019, João Hammerschmiedt matrícula nº 14946/01, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção Hidráulica, em virtude de sua aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 26 de dezembro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 173 / 2019
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Fornecedor: 548197 - DNA GENETICA DO BRASIL COMERCIO LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	DOSES DE SÊMEN DA RAÇA HOLANDESA COM PROVAS NÃO INFERIOR A AGOSTO DE 2019, PELO DAIRY BULLS E OU CDCB, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS PRODUÇÃO DE LEITE >= 1500 LIBRAS GORDURA VOLUME >= 60 LIBRAS PROTEÍNA VOLUME >= 60 LIBRAS GORDURA PERCENTUAIS >= 0.02 % PROTEÍNA PERCENTUAIS >= 0,02 % CCS < = 2,85 VIDA PRODUTIVA >= 4.0 FACILIDADE DE PARTO <= 7.0 % TIPO >= 1.70 COMPOSTO DE ÚBERE >= 2.20 COMPOSTO DE PATAS E PERNAS >=.95 TPI >= 2550 ÂNGULO DE CASCOS >= 1.00 INSERÇÃO ÚBERE ANTERIOR >= 2.00 LARGURA E ALTURA DE ÚBERE >= 3.00 LIGAMENTO POSTERIOR >= 1.00 PROFUNDIDADE DE ÚBERE >= 1.00 LIVRES DE HAPLÓTIPOS HH1,HH2,HH3,HH4,HH5, E HCD, COM APRESENTAÇÃO DA PROVA NO DAIRY BULLS, CDN CANADÁ E OU PAÍS DE ORIGEM COM APRESENTAÇÃO DO SITE PARA CONFERENCIA DOS DADOS.LIVRES DE GENES RECESSIVOS, PARA : DUMPS, CVM, BRACHISPYNA, E BLAD (COM APRESENTAÇÃO DA PROVA NO DAIRY BULLS, CDN CANADÁ E OU PAÍS VIGENTE COM APRESENTAÇÃO DO SITE PARA CONFERENCIA DOS DADOS). AS PROVAS DE DOENÇAS E HAPLÓTIPOS NÃO NECESSARIAMENTE DEVERÃO OBEDECER A DATA DO ANO DE 2019.	GARCIA	DOSE	2.000	17,00	34.000,00
4	DOSES DE SÊMEN DA RAÇA HOLANDESA COM PROVAS NÃO INFERIOR A AGOSTO DE 2019, PELO DAIRY BULLS E OU CDCB, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS PRODUÇÃO DE LEITE >= 1000 LIBRAS GORDURA VOLUME >= 20 LIBRAS PROTEÍNA VOLUME >= 20 LIBRAS CCS < = 2,85 VIDA PRODUTIVA >= 3.0 FACILIDADE DE PARTO <= 8.0 % TIPO >= 1,70 COMPOSTO DE ÚBERE >= 2.30 COMPOSTO DE PATAS E PERNAS >=1.00 TPI >= 2200 ÂNGULO DE CASCOS >= 1.00 LIVRES DE HAPLÓTIPOS HH1,HH2,HH3,HH4,HH5 E HCD, COM APRESENTAÇÃO DA PROVA NO DAIRY BULLS, CDN CANADÁ E OU PAÍS DE ORIGEM COM APRESENTAÇÃO DO SITE PARA CONFERENCIA DOS DADOS. LIVRES DE GENES RECESSIVOS, PARA : DUMPS, CVM, BRACHISPYNA, E BLAD (COM APRESENTAÇÃO DA PROVA NO DAYRI BULLS, CDN CANADÁ E OU PAÍS VIGENTE COM APRESENTAÇÃO DO SITE PARA CONFERENCIA DOS DADOS). AS PROVAS DE DOENÇAS E HAPLÓTIPOS NÃO NECESSARIAMENTE DEVERÃO OBEDECER A DATA DO ANO DE 2019.	TYE	DOSE	3.000	9,70	29.100,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 173 / 2019
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Fornecedor: 548197 - DNA GENETICA DO BRASIL COMERCIO LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	DOSES DE SÊMEN DA RAÇA BRAFORD COM DADOS DO CEIP (CERTIFICADO ESPECIAL DE IDENTIFICAÇÃO E PRODUÇÃO) COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS. NEGATIVO PARA PESO AO NASCER GANHO DE PESO DO NASCIMENTO A DESMAMA = DECA (1) CONFORMAÇÃO A DESMAMA = DECA (1) PRECOCIDADE A DESMAMA = DECA (1) PRECOCIDADE AO SOBRE ANO = DECA (1) ÍNDICE FINAL = DECA (1) ÍNDICE A DESMAMA = DECA (1)	GAP 38-H375	DOSE	300	10,30	3.090,00
12	DOSES DE SÊMEN BOVINO DA RAÇA RED ANGUS APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO DO PAIS DE ORIGEM QUE APRESENTE BAIXO PESO AO NASCER, MENOR OU IGUAL A ZERO (0) NA SUA PROVA DE ORIGEM.	NEGRO GALEGA	DOSE	5.000	5,90	29.500,00
					Total por Fornecedor:	**95.690,00**

Fornecedor: 548189 - PROGENÉTICA COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	DOSES DE SÊMEN DA RAÇA HOLANDESA COM PROVAS NÃO INFERIOR A AGOSTO DE 2019, PELO DAIRY BULLS E OU CDCB, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS PRODUÇÃO DE LEITE >= 900 LIBRAS GORDURA VOLUME >= 35 LIBRAS PROTEÍNA VOLUME >= 35 LIBRAS GORDURA PERCENTUAIS >= 0.00 % PROTEÍNA PERCENTUAIS >= 0,00 % CCS < = 2,85 VIDA PRODUTIVA >= 3.5 FACILIDADE DE PARTO <= 7.5 % TIPO >= 1.70 COMPOSTO DE ÚBERE >= 2.20 COMPOSTO DE PATAS E PERNAS >=1.00 TPI >= 2300 ÂNGULO DE CASCOS >= 1.00 INSERÇÃO ÚBERE ANTERIOR >= 2.50 LARGURA E ALTURA DE ÚBERE >= 2.70 LIGAMENTO POSTERIOR >= 1.50 PROFUNDIDADE DE ÚBERE >= 2.50 LIVRES DE HAPLÓTIPOS HH1,HH2,HH3,HH4,HH5, E HCD, COM APRESENTAÇÃO DA PROVA NO DAIRY BULLS, CDN CANADÁ E OU PAÍS DE ORIGEM COM APRESENTAÇÃO DO SITE PARA CONFERENCIA DOS DADOS. LIVRES DE GENES RECESSIVOS, PARA : DUMPS, CVM, BRACHISPYNA, E BLAD (COM APRESENTAÇÃO DA PROVA NO DAYRI BULLS, CDN CANADÁ E OU PAÍS VIGENTE COM APRESENTAÇÃO DO SITE PARA CONFERENCIA DOS DADOS). AS PROVAS DE DOENÇAS E HAPLOTIPOS NÃO NECESSARIAMENTE DEVERÃO OBEDECER A DATA DO ANO DE 2019.	FRENCHIE	DOSE	3.000	11,00	33.000,00
8	DOSES DE SÊMEN DA RAÇA JERSEY COM PROVAS NÃO INFERIOR A AGOSTO DE 2019, PELO DAIRY BULLS E OU CDCB, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:	MASTERS DEGREE	DOSE	5.000	13,00	65.000,00

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 173 / 2019
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Fornecedor: 548189 - PROGENÉTICA COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	PRODUÇÃO DE LEITE >= 200 LIBRAS GORDURA VOLUME >= 15 LIBRAS PROTEÍNA VOLUME >= 15 LIBRAS GORDURA PERCENTUAIS >= 0.01 % PROTEÍNA PERCENTUAIS >= 0,01 % CCS < = 3,00 VIDA PRODUTIVA >= 2.0 TIPO >= 1.00 COMPOSTO DE ÚBERE >= 15.00 ÂNGULO DE CASCOS >= .50 INSERÇÃO ÚBERE ANTERIOR >= .50 LARGURA E ALTURA DE ÚBERE >= 1.00 LIGAMENTO POSTERIOR >= .50 PROFUNDIDADE DE ÚBERE >= 1.00 LIVRES DE HAPLÓTIPO JH1 COM APRESENTAÇÃO DA PROVA NO DAIRY BULLS, CDN CANADÁ E OU PAÍS DE ORIGEM COM APRESENTAÇÃO DO SITE PARA CONFERENCIA DOS DADOS. AS PROVAS DE DOENÇAS E HAPLÓTIPOS NÃO NECESSARIAMENTE DEVERÃO OBEDECER A DATA DO ANO DE 2019.					
					Total por Fornecedor:	**98.000,00**
					Total Geral:	**193.690,00**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
548197 - DNA GENETICA DO BRASIL COMERCIO LTDA	2, 4, 11, 12	95.690,00
548189 - PROGENÉTICA COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA	3, 8	98.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jaborá

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2293297

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018
CONVOCAÇÃO Nº 22/2019

Jaborá, 26 de dezembro de 2019.

ILMO (A). SR. (A)
SERGIO GOMES MACIEL
JABORÁ- SC

Através do presente vimos CONVOCAR Vossa Senhoria à comparecer junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaborá, em até 30 dias a contar do recebimento desta, para as providências referentes à posse no cargo de MÉDICO, conforme classificação no Concurso Público – Edital nº 002/2018, com seu resultado final homologado pelo Prefeito Municipal em exercício, em 01 de fevereiro de 2019, conforme § 1º, do Art. 14 da Lei Complementar 58, de 13 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Em caso de não comparecimento no período estabelecido, será convocado o classificado subsequente, sem direito a reclamação posterior ou qualquer espécie de recurso.
Certo de poder contar com vosso comparecimento, expressamos protesto de estima e consideração, felicitando-o (a) pela honrosa colocação obtida.

KLEBER MERCIO NORA
Prefeito Municipal

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PROTOCOLO
Recebi 1º via em _____/_____/_____
Assinatura:_____

DECRETO 1.871/2019

Publicação Nº 2293138

Prorroga prazo de validade do Processo Seletivo para provimento de cargos em caráter temporário do quadro de pessoal e cadastro de reserva do Município de Jaborá, correspondente ao Edital nº 02/2018.

KLEBER MÉRCIO NORA, PREFEITO MUNICIPAL DE JABORÁ, SC, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VIII e XI, do artigo 102 da Lei Orgânica do Município; c/c as disposições constantes no item 15.3 do Edital de Processo Seletivo nº 02/2018 e demais normatizações pertinentes, e
Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade, impessoalidade e eficiência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 01de fevereiro de 2020, o prazo de validade do Processo Seletivo para provimento de cargos em caráter temporário do quadro de pessoal e cadastro de reserva do Município de Jaborá, correspondente ao Edital nº 02/2018, homologado em 01/02/2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Jaborá (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 26/dezembro/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 27/dezembro/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Jacinto Machado

Prefeitura

ADITIVO 01-002-2019 SAMAE

Publicação Nº 2293226

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019/SAMAE
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JACINTO MACHADO
Contratado: ALEXANDRE BARDINI DARE
Objeto: Prorroga o prazo de vigência e Reajusta seu Valor do Contrato nº 002/2019/SAMAE
Prazo: de 01/01/2020 a 31/12//2020
Valor Global de R$ R$ 37.212,00 (Trinta e Sete Mil Duzentos e Doze Reais).
Jacinto Machado, 26 de dezembro de 2019.

ADITIVO 01-003-2019 SAMAE

Publicação Nº 2293228

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2019/SAMAE
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JACINTO MACHADO
Contratado: LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA.
Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 003/2019/SAMAE
Prazo: de 01/01/2020 a 31/12//2020
Jacinto Machado, 26 de dezembro de 2019.

ADITIVO 01-004-2019 SAMAE

Publicação Nº 2293229

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2019/SAMAE
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JACINTO MACHADO
Contratado: MARIO CESAR COPETTI
Objeto: Prorroga o prazo de vigência e Reajusta seu Valor do Contrato nº 009/2019/SAMAE
Prazo: de 01/01/2020 a 31/12//2020.
Valor Global de R$ 35.971,68 (Trinta e Cinco Mil Novecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).
Jacinto Machado, 26 de dezembro de 2019.

ADITIVO 01-016-2019 SAMAE

Publicação Nº 2293232

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2019/SAMAE
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JACINTO MACHADO
Contratado: LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 016/2019/SAMAE
Prazo: de 01/01/2020 a 31/01//2020
Jacinto Machado, 26 de dezembro de 2019.

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 77-2019

Publicação Nº 2293429

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 815
CEP: 89848000 - JARDINÓPOLIS
Modalidade: Convite/2019
Processo: 90/2019
Data de Expedição do Processo: 29/11/2019 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 76/2019, de 20/12/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardinópolis
CONTRATADO: DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI
OBJETO: Aquisição de uma colhedora de forragens de uma linha com transmissão por correia, bica hidráulica, com no mínimo 12 facas 04 rolo de entrada, com quebra grão com no mínimo 600kg.
VALOR DO CONTRATO: R$ 21.449,00(vinte e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais)
AMPARO LEGAL Convite processo nº 90/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Joaçaba

PREFEITURA

ATA DESERTA PL 103

Publicação Nº 2293916

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba / SC

TOMADA DE PREÇO
17/2019

Número Processo: 103/2019
Data do Processo: 18/11/2019

Edital de Licitação Nº 17
Ata da Sessão Pública - Licitação Deserta

ATA Nº 1 - 2019

Reuniram-se no dia 17/12/2019, as 03:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 0/2019 como objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO tratando do Edital de Licitação N° 17 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS INTERNAS, DESTINADAS AO CENTRO DE INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC.

A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO esta Licitação, que pelo não comparecimento de nenhum interessado em participar do certame, será publicado a repetição da Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Presidente da Comissão de Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Presidente que todos assinem-a.

Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2019, na sede da prefeitura municipal de Joaçaba, reuniram-se nas dependências do prédio da Prefeitura de Joaçaba, os membros da Comissão de Licitações para proceder à abertura do Processo de Licitação nº 103/2019/PMJ - Edital TP nº 17/2019/PMJ. Constatou-se que não acudiram interessados em participar da licitação, sendo a mesma declarada DESERTA. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, cuja ata segue assinada pelos presentes.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Roberto Minati
PRESIDENTE

Camila Salardi Futina
MEMBRO

André Luiz Dri
MEMBRO

Clio Santos
MEMBRO

Josianne Heil Pitol Maestri
MEMBRO

Michel Carlesso Avila
Secretário

ATA DESERTA PL 83

Publicação Nº 2293914

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba / SC

PREGÃO PRESENCIAL
55/2019

Número Processo: 83/2019
Data do Processo: 26/09/2019

Edital de Licitação Nº 55
Ata da Sessão Pública - Licitação Deserta

ATA Nº 1 - 2019

Reuniram-se no dia 11/11/2019, as 02:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 0/2019 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Licitação N° 55 destinado a A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEUROLOGIA A SEREM PRESTADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO esta Licitação, que pelo não comparecimento de nenhum interessado em participar do certame, será publicado a repetição da Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Pregoeiro(a) da Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Pregoeiro(a) que todos assinem-a.

Aos onze dias do mês de novembro de 2019, na sede da prefeitura municipal de Joaçaba, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, para julgamento das propostas de preços das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 83/2019/PMJ, Pregão Presencial nº 55/2019/PMJ, na modalidade de Pregão Presencial. Constatou-se que não acudiram interessados em participar da licitação, sendo a mesma declarada DESERTA.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Sidnei Jose Gemelli
PREGOEIRO

Camila Salardi Futina
MEMBRO

André Luiz Dri
MEMBRO

Nathalia Costenaro Mascarello
MEMBRO

Ana Beatriz Brancher
Secretária

DECRETO N° 5.833 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294039

DECRETO N° 5.833 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PELO ARTIGO 14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto crédito adicional suplementar nas dotações abaixo identificadas, no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), por conta do provável excesso de arrecadação dos recursos vinculados do Município.

ÓRGÃO 06: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj./Atividade: 2.162 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escolar
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.18.0018 – 83
Valor: R$ 92.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 26 de dezembro de 2019
Jucelino Jorge Ferraz
Prefeito em exercício

DECRETO N° 5.834 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294052

DECRETO N° 5.834 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PELO ARTIGO 16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita:

Órgão: 01 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02 – Procuradoria Geral do Município
Proj./Atividade: 2.067 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000-13
Valor: R$ 1.600,00

Órgão: 02 GABINETE DO VICE PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Vice Prefeito
Proj./Atividade: 2.027 Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000-28
Valor: R$ 11.000,00

Órgão: 11 FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo de Habitação e Interesse Social
Proj./Atividade: 2.096 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000-178
Valor: R$ 3.600,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 01 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02 – Procuradoria Geral do Município
Proj./Atividade: 2.067 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000-15
Valor: R$ 1.600,00

Órgão: 02 GABINETE DO VICE PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Vice Prefeito
Proj./Atividade: 2.027 Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000-29
Valor: R$ 11.000,00

Órgão: 11 FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo de Habitação e Interesse Social
Proj./Atividade: 2.096 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000-179
Valor: R$ 3.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 26 de dezembro de 2019
Jucelino Jorge Ferraz
Prefeito em exercício

EDITAL DE CHAMAMENTO 09/2019/PMJ

Publicação Nº 2293615

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 09/2019/PMJ
(Atendida a Lei Federal 13.019/2014 e Instrução Normativa TC 14/2014 TCE-SC)

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o Nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014, torna público o Edital de Chamamento Público destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, para premiação por participação do Desfile das Escolas de Samba do ano de 2020, evento oficial definido pela Lei Municipal nº 3.699 de 23 de novembro de 2007, na forma de termo de fomento:

1 OBJETO E VALORES MÁXIMOS DO PROJETO

1.1 Este Edital de Chamamento Público destina-se à seleção de entidades para celebração de parceria na forma de fomento, envolvendo transferências de recursos financeiros num total máximo de R$ 600.000,00, com liberação da 1ª parcela prevista a partir de 12 de fevereiro de 2019 e a 2ª parcela a partir de 19 de fevereiro de 2019, para a consecução de finalidades de interesse público (premiação por participação do Desfile das Escolas de Samba do ano de 2020) - Lei Federal nº 13.019/2014.
1.2 As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente Edital de Chamamento e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo I, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

2 DOS REQUISITOS DA ENTIDADE

2.1 As entidades proponentes de Projeto, objeto deste Edital de Chamamento, deverão ser regidas por estatutos cujas normas disponham, expressamente, sobre (art. 33 da Lei Federal 13.019/2014):
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II - a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
III - a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
IV - normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela entidade.

2.2 Respeitado o disposto no art. 24, §1º, VII da Lei Federal 13.019/2014, somente serão admitidos projetos de organização da sociedade civil possua:
a) no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

3 DO PROTOCOLO DOS PROJETOS E SEUS REQUISITOS
3.1 Os Projetos deverão ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo do Município de Joaçaba, no período do dia 02 a 27 de janeiro de 2019, das 13h às 19h.

DO PROTOCOLO DO PLANO DE TRABALHO

3.2 Os projetos deverão conter Plano de Trabalho (modelo Anexo I) demonstrando o atendimento aos itens elencados no art. 22, incisos I a IX da Lei Federal nº 13.019/14.
3.3 Cada entidade poderá protocolar apenas 01 projeto, conforme descrito no item 1.1 do presente Edital.
3.4 A entidade deverá apresentar junto ao Plano de Trabalho o seu Regulamento de Compras e contratações, sendo as cláusulas mínimas exigidas pelo Concedente aquelas descritas no anexo I do Edital.
DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
3.5 Até o dia 03 de fevereiro de 2019 o Município publicará o resultado da entidade apta, ficando aquela convocada para apresentação, até

05 de fevereiro de 2019, dos seguintes documentos exigidos pela Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina:
I. Solicitação (Ofício) da entidade;
II. Cópia do CNPJ da entidade;
III. Comprovante de endereço (água ou luz) da entidade e do seu representante legal;
IV. Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade e tesoureiro;
V. Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;
VI. Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente, sendo obrigatória a informação em eventual mudança da diretoria da entidade, mantendo o cadastro atualizado;
VII. Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura do Município;
VIII. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
IX. Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada;
X. Cópia da Lei de utilidade pública;
XI. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;
XII. Certidão Negativa de débitos municipais e estaduais;
XIII. Relatório de atividades desenvolvidas pela entidade nos últimos doze meses;
XIV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, V da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.
XV. Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto.
XVI. Apresentação de, no mínimo, três orçamentos referente aos itens a serem adquiridos constantes no projeto.
Parágrafo único – As cópias autenticadas dos documentos de que trata o item 3.6 do presente Edital poderão ser procedidas por servidor do Município de Joaçaba.
DO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.6 Os projetos protocolados serão submetidos ao Parecer da Procuradoria Geral do Município (art. 35, VI da Lei Federal nº 13.019/14).

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas provenientes da execução deste Edital de Chamamento serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2019.

ORGÃO 02: GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 03: COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO CULTURA E EVENTOS
Proj./Ativ.: 2.021 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO CULTURA E VENTOS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 19- 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
4.2 A celebração do Termo de Fomento decorrentes do presente Edital de Chamamento e o efetivo repasse para a entidade estão vinculados ao empenhamento da despesa a ser custeada por conta da Dotação Orçamentária acima transcrita.

5 DO PARECER TÉCNICO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 Os projetos deverão ser submetidos ao Parecer Técnico de que trata o art. 35 da Lei Federal 13.019/2014 e serão avaliados pela COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO CULTURA E EVENTOS, sob os seguintes critérios (RESTANDO VENCEDORA A ENTIDADE QUE MAIOR PONTUAR):

SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS
A seleção das propostas será analisada pela Comissão de Seleção em duas fases distintas e subsequentes:
HABILITAÇÃO – nesta fase, será analisado a apresentação do Plano de Trabalho (Anexo II), que deverá ser protocolada na Prefeitura de Joaçaba.
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – nesta fase somente os proponentes habilitados, terão suas propostas avaliadas, pela Comissão de Seleção segundo critérios elencados, que consistirão em verificar se os serviços, programas, projetos atendem aos requisitos técnicos em Edital. Será escolhida apenas uma ENTIDADE para receber o fomento.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO – Na última fase a entidade escolhida deverá entregar a documentação para a habilitação final.
A ENTIDADE vencedora será aquela que apresentar a maior pontuação no somatório dos seguintes quesitos:

Item	Discriminação	Pontuação Máxima - Pontos
I	Experiência da entidade	50 (cinquenta)
II	Estrutura Organizacional e Operacional para gerenciamento dos trabalhos de desfile de Escolas de Samba (iluminação/sonorização/infraestrutura)	10 (dez)
III	Contrapartida Financeira	80 (oitenta)

I – Experiência da Entidade:
A experiência da entidade corresponde ao tempo de anos de atuação na execução do gerenciamento e realização do Desfile das Escolas de Samba.

EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NO SETOR PÚBLICO	
Tempo	Pontuação
Acima de 05 anos	50 (cinquenta) pontos
Acima de 04 anos e abaixo de 05 anos	40 (quarenta) pontos
Acima de 03 anos e abaixo de 04	30 (trinta) pontos

II – Estrutura Organizacional e Operacional:
Apresentação da estrutura organizacional para a execução dos serviços, através do organograma da equipe alocada bem como atribuições

e responsabilidades. A estrutura organizacional deverá demonstrar a capacidade da proponente para a execução dos serviços objeto deste edital, e conter, no mínimo:
a) Infraestrutura de apoio e suporte técnico/operacional disponível na ENTIDADE para, eventualmente, apoiar a equipe que executará os trabalhos;
b) Organograma da equipe a serem alocada aos serviços, com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OPERACIONAL	
Critérios	Pontuação
Infraestrutura de Apoio	05 (cinco) pontos
Organograma da Equipe Técnica	05 (cinco) pontos
TOTAL	10 (dez) pontos

III – Contrapartida da Entidade
III-I - A contrapartida se refere aos valores que a entidade aplicará de recursos próprios na realização do Desfile das Escolas de Samba. A porcentagem será realizada sobre o valor do repasse de R$ 600.000,00.

CONTRAPARTIDA	
Critérios	Pontuação
Aporte financeiro de até 80%	80 (oitenta) pontos
Aporte financeiro de até 40%	40 (quarenta) pontos
Aporte financeiro de até 10%	20 (vinte) pontos

III-II – A entidade vencedora deverá auxiliar o Município na realização de eventos e promover a divulgação do desfile das escolas de samba:
a) Aniversário do Município;
b) Festividades de Páscoa;
c) Festividades natalinas do Município;
d) Promover a divulgação do desfile das escolas de samba de Joaçaba em eventos e feiras nacionais, fomentando e fortalecendo o Carnaval.

6 DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1 O Gestor do Convênio fica incumbido de aprovar os relatórios de fiscalização das parcerias, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma estabelecida no Termo de Fomento, observadas as normas da Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

6.2 A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias de fomento será a nomeada pela Portaria 5.333 de 11/11/2019.

6.3 O relatório homologado que aponte ser insatisfatório o cumprimento do termo de fomento importa em:
I – rescisão de contrato de fomento que a tenha como beneficiária;
II – impedimento de cadastro da entidade no Município, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua exclusão.

7 PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A Prestação de Contas dos recursos recebidos dar-se-á na forma estabelecida no capítulo IV da Lei Federal 13.019/2014, obedecidos aos critérios da Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e respectivo no Termo de Fomento.

7.2 Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da 2ª parcela para apresentação da prestação de contas pela entidade.
7.3 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/14).
8 DAS VEDAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS
8.1 Em atendimento ao Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14 ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal 13.019/2014;
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, nos termos preconizados no art. 11 da Lei Federal nº 13.019/14.

9.2 Para celebração dos Termos de Fomento decorrentes do presente Edital de Chamamento deverão ser obedecidas as normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014, Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e legislação municipal, em especial Instrução Normativa 01/2014-PMJ e alterações.

9.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Edital, esgotadas as vias administrativas.

Joaçaba (SC), em 27 de dezembro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito do Município de Joaçaba

ANEXO I
Modelo de Plano de Trabalho
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

I - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1. Razão social da entidade:			2. CNPJ:
3. Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP	
4. Endereço eletrônico:			
5. Contato Telefônico:			

II - IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA ENTIDADE

1. Nome:			
2. RG:	Órgão Expedidor:	UF:	3. CPF:
4. Endereço:			
Bairro:	Cidade:		CEP
5. Endereço eletrônico:			
6. Contato Telefônico:			

III - IDENTIFICAÇÃO DO TESOUREIRO DA ENTIDADE

1. Nome:			
2. RG:	Órgão Expedidor:	UF:	3. CPF:
Endereço:			
Bairro	Cidade:		CEP:
5. Endereço eletrônico:			
6. Contato Telefônico:			

IV – IDENTIFICAÇÃO DOS DEMAIS DIRIGENTES (Conselho Diretivo e Conselho Fiscal)

Nome	Endereço	RG/Órgão Exp.	CPF

V - INDICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE:
Dirigente RESPONSÁVEL, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria (Lei Federal nr. 13.019/14):

Nome do Dirigente: VI - NATUREZA DA ENTIDADE

1. Tipo de entidade:
2. Tipo de trabalho desenvolvido pela entidade:
3. Tipo de púbico atendido:
4. Informações relativas à capacidade técnica e operacional para a execução do objeto:

VII - DESCRIÇÃO DO PROJETO

1. Título do Projeto:		
2. Período de Execução		3. Quantitativo de Público Beneficiado:
Data de Início	Data do Término	
4. Descrição do Público Beneficiado:		
5. Área de desenvolvimento do projeto: ( ) Educacional ( ) Assistência Social ( ) Assistência Médica ( ) Cultura ( ) Esporte		
6. Justificativa quanto ao interesse público, benefícios econômicos e sociais:		
7. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas:		
8. Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto:		
9. Definição os indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:		
10. Objetivos:		
11. Resultados Esperados:		

VIII - DA PONTUAÇÃO

I – EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NO SETOR PÚBLICO (pontuação não cumulativa):

Tempo	Pontos	Tempo de Experiência	Pontuação
Acima de 05 anos	50		
Acima de 04 anos e abaixo de 05 anos	40		
Acima de 03 anos e abaixo de 04	30		
TOTAL DE PONTOS			

II - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OPERACIONAL

Critérios	Pontos	Descrição	Pontuação
Infraestrutura de Apoio	05		
Organograma da Equipe Técnica	05		
TOTAL DE PONTOS			

III - CONTRAPARTIDA

Critérios	Pontos	Valor	Pontuação
Aporte financeiro de 80%	80		
Aporte financeiro de 40%	40		
Aporte financeiro de 10%	20		
TOTAL DE PONTOS			

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA PELA ENTIDADE	

IX - RECURSOS

Total do Orçamento Anual da Entidade	R$
Total dos Recursos Aportados pelo Município	R$

X - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Fase	Denominação	Data Início	Data Término

XI ☐ ORÇAMENTO DO PROJETO COM APRESENTAÇÃO DAS COTAÇÕES.

Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

XII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte	Data	R$	Data	R$	Data	R$
Município						
Proponente						
Outra Fonte						
Total						

XIII - PRAZO DE ANÁLISE

Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parcela	Dias

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº XX/2020-PMJ

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o Nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, portador da cédula de identidade nº 635.469 SSP/SC , doravante denominado CONCEDENTE.

E _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ n° _____, com sede _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CONVENENTE.

Que ajustam-se mediante as seguintes Cláusulas e condições e em atendimento à Lei nº 13.019/2014, obedecendo a Instrução Normativa TCE/SC-14/2012 e Instrução Normativa da Coordenadoria de Transparência e Controladoria-Geral do Município de Joaçaba/SC E EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 09/2019/PMJ.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

O presente Convênio visa ao estabelecimento de bases para a cooperação para promover o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE, parte integrante deste Termo de Fomento/Convênio, cuja finalidade é a premiação por participação do Desfile das Escolas de Samba do ano de 2020, evento oficial definido pela Lei Municipal nº 3.699 de 23 de novembro de 2007, a ser executado pela CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DESPESAS

1 . VALOR

O CONCEDENTE efetuará o repasse financeiro no valor de R$ _____ com liberação da 1ª parcela prevista a partir de _____ e a 2ª parcela a partir de _____, nos termos do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento.
A CONVENENTE empregará contrapartida neste convênio, conforme Plano de Trabalho.

2 . DESPESAS

As despesas provenientes da execução deste Termo de Fomento serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária da Unidade e do Orçamento do exercício financeiro de 2019:
ORGÃO 02: GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 03: COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO CULTURA E EVENTOS
Proj./Ativ.: 2.021 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO CULTURA E VENTOS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 19- 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

I – Receber os recursos financeiros de que trata este termo, movimentá-lo em instituição financeira oficial, em conta corrente específica e vinculada ao presente termo, promovendo a fiel aplicação dos recursos recebidos, exclusivamente na consecução do objetivo aqui estabelecido, em conformidade com o Plano de Trabalho, anexo ao presente Termo;
II – Comunicar, prévia e imediatamente o Município de Joaçaba, qualquer alteração havida, inerente ao presente instrumento;
III – Prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida, conforme legislação vigente e cláusula quarta deste convênio;

IV – Devolver os recursos e rendimento da aplicação financeira;
V – Responder a diligências decorrentes do processo de prestação de contas, quando ocorrer;
VI – Manter atualizado seu cadastro junto ao CONCEDENTE, comunicando eventuais alterações de endereço e/ou de seus representantes legais;
VII – Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos não aplicados no objeto de repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras;
VIII - Identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;
IX - A entidade vencedora deverá auxiliar o Município na realização de eventos e promover a divulgação do desfile das escolas de samba:
a) Aniversário do Município;
b) Festividades de Pascoa;
c) Festividades natalinas do Município;
d) Promover a divulgação do desfile das escolas de samba de Joaçaba em eventos e feiras nacionais, fomentando e fortalecendo o Carnaval
Parágrafo único: para arquivamento e cumprimento integral das obrigações da CONVENENTE é necessário comprovação formal das atividades descritas no inciso IX da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

I – Efetuar o repasse financeiro no valor estabelecido neste convênio, destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho;
II – Publicar extrato resumido do Termo de Fomento;
III – Acompanhar e fiscalizar a concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos repassados, emitindo o parecer a cada prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Convênio deve ser encaminhada ao Poder Executivo e elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e de auditoria legais e vigentes, no prazo de 90 dias do recebimento da parcela, de forma individualizada.

Para prestar contas a CONVENENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE:
I – Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiaria e pelo tesoureiro;
II - Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e o atendimento da finalidade pactuada;
III – Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
IV – Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
V – Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa de período;
VI – Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;
VII – Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
VIII- Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
IX- Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. O relatório deve apresentar, se for o caso, de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha;
X – Emissão do comparecer técnico fundamentado pelo conselho fiscal, acerca da aplicação do recurso recebido pela entidade, em conformidade com art. 47 e seguintes da Instrução Normativa 14 do TCE-SC;
XI – Integram a prestação de contas e sujeitam-se às mesmas regras dos recursos concedidos, os recursos concernentes à contrapartida financeira ao encargo da CONVENENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

I – O acompanhamento da execução física do objeto será realizada pela CONCEDENTE, mediante fiscalização mensal;
II – Fica nomeado Gestor deste Convênio o servidor Diego Dalagnoli, e a fiscalização será realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pela Portaria 5.333/2019 de 11/11/2019;
III – Os fiscais acima designados deverão emitir relatórios de visitas de acompanhamento, devendo especificar o efetivo cumprimento da aplicação dos recursos, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, os quais ficarão anexos ao processo de prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROIBIÇÃO

Fica proibido o repasse dos recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO DE PROPRIEDADE

O CONCEDENTE terá direito dos bens remanescentes na data da conclusão, rescisão ou extinção do ajuste, se houver.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência do presente Termo de Fomento é de 90 dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se do interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

1. DA CONVENENTE

I - Não havendo aplicação correta, na forma ajustada, dos recursos transferidos, a constatação de irregularidades insanáveis no processo de prestação de contas, ou a não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado, será lançada a responsabilidade da CONVENENTE, restituição do valor total do convênio ou da respetiva parcela , bem como dos rendimentos da aplicação financeira, acrescida da variação do índice do INPC e, também acrescido de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano;
II - Até a regularização da prestação de contas pendente, fica obstada a liberação das parcelas subsequentes.

2. DO CONCEDENTE

I - O CONCEDENTE assumirá ou transferirá a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência do fato relevante do modo a evitar sua descontinuidade;
II – Ocorrendo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilidade solidaria, instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – Instrução Normativa 13/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou não cumprimento das cláusulas e condições nele estipuladas ou denunciado por qualquer dos signatários com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que o torne inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo de Fomento, esgotadas as vias administrativas.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo de Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Joaçaba-SC,

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito do Município de Joaçaba

OSC

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

EXTRATO CONTRATO 182/2019/PMJ

Publicação Nº 2293677

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2019/PMJ
PROVENIENTE DO PL 85/2019/PMJ– TP 11/2019/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
OBJETO: a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação da Rua Zomer Gasparino Fedato, Rua Orfelino de Oliveira Flores e parte da Rua Dorremi Cordazzo, no bairro Jardim Itália, perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC.da(s) rua(s) discriminada(s) na cláusula quarta deste instrumento.
VALOR TOTAL: 860.593,15 (oitocentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e três reais e quinze centavos), sendo:
R$ 671.444,77 (seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) correspondentes ao material e meio mecânico.
R$ 189.148,38 (cento e oitenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos) correspondentes aos serviços.
VIGÊNCIA: 05 meses, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial.
DOTAÇÃO:
2.157 – PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
4.4.90 – Aplicações Diretas
FISCAL: DENIR NARCISO ZULIAN

DATA DE ASSINATURA: 23.12.2019

Joaçaba – SC, 23 de dezembro 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

EXTRATO CONTRATO 183/2019/PMJ

Publicação Nº 2293575

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2019/PMJ
PROVENIENTE DO PL 93/2019/PMJ– TP 15/2019/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
OBJETO: Execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação em asfalto CAUQ das ruas Osvaldo Pires de Haro e Leovegildo B. Castilhos, no perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC.
VALOR TOTAL: R$ 1.917.315,84 (um milhão novecentos e dezessete mil trezentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), sendo: R$ 1.495.144,18 (um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil cento e quarenta e quatro reais e dezoito centavos) correspondentes ao material e meio mecânico.
R$ 422.171,66 (quatrocentos e vinte e dois mil cento e setenta e um reais e sessenta e seis centavos) correspondentes aos serviços.
VIGÊNCIA: 09 meses, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial.
DOTAÇÃO:
2.157 – PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
4.4.90 – Aplicações Diretas
FISCAL: DENIR NARCISO ZULIAN

DATA DE ASSINATURA: 26.12.2019

Joaçaba – SC, 26 de dezembro 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

EXTRATO DED ALTERAÇÃO PL 111/2019/PMJ - PP 70/2019/PMJ

Publicação Nº 2293899

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE ALTERAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2019/PMJ
EDITAL PP Nº 70/2019/PMJ

O Município de Joaçaba torna pública a ALTERAÇÃO efetuada no Edital PP nº 70/2019/PMJ, cujo objeto é "O Registro de Preços para a contratação eventual e futura de viagens especiais", conforme segue:

1. Fica incluído o subitem 6.1.13, com a seguinte redação: Comprovante de registro da empresa no DETER e na ANTT.

2. Alterada a data de processamento do pregão para as 14 horas do dia 15/01/2020.

As demais disposições permanecem inalteradas.

O edital alterado, na íntegra, encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378, telefone 0xx49 3527-8828, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas, pelo site www.joacaba.sc.gov.br ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br, a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
JORGE LUIZ DRESCH
Secretário de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 5.484

Publicação Nº 2293283

PORTARIA Nº 5.484 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
"CONCEDE REMOÇÃO E LOTAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. CONCEDER REMOÇÃO DE OFÍCIO a(o) Sr(a) DJWLLY KANAÃ ROSA DA SILVA, Professor Nível I (Licenciatura), 20 (vinte) horas, da Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso II e § 6º b, da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, conforme memorando nº 528/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. CONCEDER LOTAÇÃO a(o) Sr(a) DJWLLY KANAÃ ROSA DA SILVA, Professor Nível I (Licenciatura), 20 (vinte) horas, na Escola de Ensino Fundamental Mercedes Luiza Nascimento, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, conforme memorando nº 528/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 17 de dezembro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.485

Publicação Nº 2293284

PORTARIA Nº 5.485 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
"CONCEDE REMOÇÃO E LOTAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. CONCEDER REMOÇÃO DE OFÍCIO a(o) Sr(a) ILMARIA GLEICE DA ROCHA SILVA SEIMETZ, Professor Nível II (Pós Graduação), 20 (vinte) horas, da Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso II e § 6º b, da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, conforme memorando nº 528/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. CONCEDER LOTAÇÃO a(o) Sr(a) ILMARIA GLEICE DA ROCHA SILVA SEIMETZ, Professor Nível II (Pós Graduação), 20 (vinte) horas, na Escola de Ensino Fundamental Mercedes Luiza Nascimento, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, conforme memorando nº 528/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 17 de dezembro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.486

Publicação Nº 2293285

PORTARIA Nº 5.486 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
"CONCEDE REMOÇÃO E LOTAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. CONCEDER REMOÇÃO DE OFÍCIO a(o) Sr(a) CAROLINE BRUNONI, Professor Nível III (Mestrado), 20 (vinte) horas, da Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso II e § 6º b, da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, conforme memorando nº 528/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. CONCEDER LOTAÇÃO a(o) Sr(a) CAROLINE BRUNONI, Professor Nível III (Mestrado), 20 (vinte) horas, na Escola de Ensino Fundamental Mercedes Luiza Nascimento, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, conforme memorando nº 528/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 17 de dezembro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.487

Publicação Nº 2293286

PORTARIA Nº 5.487 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
"CONCEDE REMOÇÃO E LOTAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. CONCEDER REMOÇÃO DE OFÍCIO a(o) Sr(a) ANA PAULA VANZ ONEDA, Professor Nível II (Pós Graduação), 40 (quarenta) horas, da Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso II e § 6º b, da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, conforme memorando nº 528/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. CONCEDER LOTAÇÃO a(o) Sr(a) ANA PAULA VANZ ONEDA, Professor Nível II (Pós Graduação), 40 (quarenta) horas, na Escola de Ensino Fundamental Mercedes Luiza Nascimento, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, conforme memorando nº 528/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 17 de dezembro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.488

Publicação Nº 2293287

PORTARIA Nº 5.488 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
"CONCEDE REMOÇÃO E LOTAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. CONCEDER REMOÇÃO DE OFÍCIO a(o) Sr(a) SELMAR JOSE KLEIN, Professor Nível II (Pós Graduação), 10 (dez) horas, da Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso II e § 6º b, da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, conforme memorando nº 528/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. CONCEDER LOTAÇÃO a(o) Sr(a) SELMAR JOSE KLEIN, Professor Nível II (Pós Graduação), 10 (dez) horas, na Escola de Ensino Fundamental Mercedes Luiza Nascimento, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, conforme memorando nº 528/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 17 de dezembro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.489

Publicação Nº 2293288

PORTARIA Nº 5.489 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
"CONCEDE REMOÇÃO E LOTAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. CONCEDER REMOÇÃO DE OFÍCIO a(o) Sr(a) ROSANE TERESINHA KATAFESTA, Professor Nível II (Pós Graduação), 20 (vinte) horas, da Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso II e § 6º b, da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, conforme memorando nº 528/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. CONCEDER LOTAÇÃO a(o) Sr(a) ROSANE TERESINHA KATAFESTA, Professor Nível II (Pós Graduação), 20 (vinte) horas, na Escola de Ensino Fundamental Mercedes Luiza Nascimento, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, conforme memorando nº 528/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 17 de dezembro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.490

Publicação Nº 2293289

PORTARIA Nº 5.490 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
"CONCEDE REMOÇÃO E LOTAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. CONCEDER REMOÇÃO DE OFÍCIO a(o) Sr(a) NAIARA CRISTINA KEMER, Professor Nível II (Pós Graduação), 30 (trinta) horas, da Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso II e § 6º b, da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, conforme memorando nº 528/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. CONCEDER LOTAÇÃO a(o) Sr(a) NAIARA CRISTINA KEMER, Professor Nível II (Pós Graduação), 30 (trinta) horas, na Escola de Ensino Fundamental Mercedes Luiza Nascimento, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, conforme memorando nº 528/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 17 de dezembro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.491

Publicação Nº 2293293

PORTARIA Nº 5.491 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
"CONCEDE REMOÇÃO E LOTAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. CONCEDER REMOÇÃO DE OFÍCIO a(o) Sr(a) HAYDEE ADRIANE SCHNEIDER SPIER, Professor Nível II (Pós Graduação), 20 (vinte) horas, da Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso II e § 6º b, da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, conforme memorando nº 528/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. CONCEDER LOTAÇÃO a(o) Sr(a) HAYDEE ADRIANE SCHNEIDER SPIER, Professor Nível II (Pós Graduação), 20 (vinte) horas, na Escola de Ensino Fundamental Mercedes Luiza Nascimento, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, conforme memorando nº 528/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 17 de dezembro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.492

Publicação Nº 2293295

PORTARIA Nº 5.492 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
"PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 19 de maio de 2020, do(a) Servidor(a) VANESSA ELIZA MAZIERO, Psicopedagogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 05º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, em virtude do desligamento da servidora Paola Kariny de Paula Ruschel, conforme memorando nº 530/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de dezembro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 17 de dezembro de 2019
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.493

Publicação Nº 2293298

PORTARIA Nº 5.493 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 17 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) CATIA CONTINI, Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada em 07º lugar no edital de Teste Seletivo nº 03/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 17 de dezembro de 2019
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.494

Publicação Nº 2293299

PORTARIA Nº 5.494 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 17 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) LISIANE AMORIM, Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada em 15º lugar no edital de Teste Seletivo nº 03/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 17 de dezembro de 2019
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.495

Publicação Nº 2293300

PORTARIA Nº 5.495 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 482 da CLT,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 17 de dezembro de 2019, THAINA CRISTINA CARNIEL SCHEUER, Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada em 10º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba e conforme decisão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 5.190 de 10 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 17 de dezembro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.496

Publicação Nº 2293301

PORTARIA Nº 5.496 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) AGOSTINHO ROSELI CHAVES, Motorista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 312/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 23 de dezembro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 23 de dezembro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 18 de dezembro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.497

Publicação Nº 2293302

PORTARIA Nº 5.497 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ALINE APARECIDA SCHMIDT DAMBROS, Assistente Social, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 312/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 18 de abril de 2017 a 17 de abril de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 23 de dezembro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 23 de dezembro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 18 de dezembro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.498

Publicação Nº 2293303

PORTARIA Nº 5.498 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) RODRIGO PEREIRA SILVA, Monitor Social, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 312/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 18 de dezembro de 2018 a 17 de dezembro de 2019 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 23 de dezembro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 23 de dezembro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 18 de dezembro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.499

Publicação Nº 2293305

PORTARIA Nº 5.499 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) NEUSA MARIA SCHMITZ, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 312/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 23 de dezembro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 23 de dezembro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 18 de dezembro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.500

Publicação Nº 2293310

PORTARIA Nº 5.500 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ADRIANO DANIEL PASQUALOTTI, Agente da Dengue, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 702/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 23 de fevereiro de 2016 a 22 de fevereiro de 2017 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 23 de dezembro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 23 de dezembro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 18 de dezembro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.501

Publicação Nº 2293312

PORTARIA Nº 5.501 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) DESIREE APARECIDA PINO GOMES, Fiscal de Vigilância Sanitária, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 702/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 26 de dezembro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 26 de dezembro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 18 de dezembro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.502

Publicação Nº 2293313

PORTARIA Nº 5.502 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ELISANGELA CRISTINE DE SOUZA MALISKA, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 702/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 18 de maio de 2018 a 17 de maio de 2019 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 26 de dezembro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 26 de dezembro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 18 de dezembro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.503

Publicação Nº 2293324

PORTARIA Nº 5.503 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JEFERSON GUILHERME BERNARDI, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 23 de dezembro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 23 de dezembro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 18 de dezembro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.504

Publicação Nº 2293325

PORTARIA Nº 5.504 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) BRUNA BENDER PRANDO, Médico Veterinário, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 817/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 09 de dezembro de 2016 a 08 de dezembro de 2017 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 26 de dezembro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 26 de dezembro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 18 de dezembro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.505

Publicação Nº 2293327

PORTARIA Nº 5.505 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MARIA OLIVIA BELOTTO, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 899/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 14 de janeiro de 2015 a 13 de janeiro de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 26 de dezembro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 26 de dezembro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 18 de dezembro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.506

Publicação Nº 2293329

PORTARIA Nº 5.506 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) EDUARDO DE CARLI BORTOLI, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 231/2019 da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública, referente ao período de 12 de janeiro de 2014 a 11 de janeiro de 2015 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 30 de dezembro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 30 de dezembro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 18 de dezembro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.507

Publicação Nº 2293333

PORTARIA Nº 5.507 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
"NOMEIA DIRETORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,
Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a Diretoria do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Art. 24 § 1º da Lei n.º 4.281 de 23 de novembro de 2012:

Gestor da Assistência Social: Sandra Regina Pacheco Pinheiro
Tesoureiro: Fabiano Colombo
Secretário: Matheus Luis Geuster
Contador: Adones Marciano

Art. 2º - Revoga-se a portaria nº 046 de 05 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 18 de dezembro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.508

Publicação Nº 2293335

PORTARIA Nº 5.508 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) OMILDE DACAS, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 23 de dezembro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 23 de dezembro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 18 de dezembro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.509

Publicação Nº 2293337

PORTARIA Nº 5.509 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019
"NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a servidora CAROLINE RECALCATTI DA ESPADA VACCARI, Professor Nível II (Pós Graduação), para compor a Comissão Especial para acompanhar o processo de Teste Seletivo n.º 012/2019 da Secretaria Municipal de Educação, para contratação de pessoal por prazo determinado, em substituição a servidora Camila Branco Sgaria, conforme memorando nº 496/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 19 de dezembro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.510

Publicação Nº 2293411

PORTARIA Nº 5.510 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 20 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) ANA MARIA FRIZON CORSO, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de dezembro de 2019
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.511

Publicação Nº 2293412

PORTARIA Nº 5.511 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 20 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) ANDREA DA CRUZ MOREIRA, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de dezembro de 2019
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.512

Publicação Nº 2293413

PORTARIA Nº 5.512 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 20 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) BERTHIANE GRUTZMANN TOMAZINI, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de dezembro de 2019
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.513

Publicação Nº 2293414

PORTARIA Nº 5.513 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 20 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) CHARLENE ALMEIDA, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de dezembro de 2019
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.514

Publicação Nº 2293415

PORTARIA Nº 5.514 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 20 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) DAIANA ALVES DE CAMPOS MARCANTE, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada em 26º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de dezembro de 2019
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.515

Publicação Nº 2293416

PORTARIA Nº 5.515 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 20 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) DILCELIA PARIZE PIOVESAN, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de dezembro de 2019
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.516

Publicação Nº 2293417

PORTARIA Nº 5.516 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 20 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) EDELIR FATIMA DEITOS, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de dezembro de 2019
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.517

Publicação Nº 2293419

PORTARIA Nº 5.517 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 20 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) FABIOLA TEIXEIRA GOETZ, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de dezembro de 2019
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.518

Publicação Nº 2293420

PORTARIA Nº 5.518 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 20 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) FERNANDA FACHIN VIEIRA, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de dezembro de 2019
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.519

Publicação Nº 2293421

PORTARIA Nº 5.519 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 20 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) GELISE CIARNOSKI, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de dezembro de 2019
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.520

Publicação Nº 2293422

PORTARIA Nº 5.520 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 20 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) GILSE PINTO RIBEIRO, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de dezembro de 2019
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.521

Publicação Nº 2293448

PORTARIA Nº 5.521 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 20 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) GISELI BORSOI, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada em 03º lugar no edital de Teste Seletivo nº 06/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de dezembro de 2019
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.522

Publicação Nº 2293449

PORTARIA Nº 5.522 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 20 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) JESSICA APARECIDA CHIAMULERA, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de dezembro de 2019
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.523

Publicação Nº 2293450

PORTARIA Nº 5.523 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
"PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 14 de agosto de 2020, do(a) Senhor(a) JOICE FRANCIELE PAROLIN DE CARVALHO, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada em 01º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, em função do artigo 118 da Lei nº 8.213/1991.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de dezembro de 2019
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.524

Publicação Nº 2293451

PORTARIA Nº 5.524 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 20 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) KAREN ALINE DE FREITAS THOMAZ SAVARIS, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de dezembro de 2019
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.525

Publicação Nº 2293452

PORTARIA Nº 5.525 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 20 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) KELY FERNANDA SGORLA, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de dezembro de 2019
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.526

Publicação Nº 2293453

PORTARIA Nº 5.526 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 20 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) LARISSA DE OLIVEIRA, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de dezembro de 2019
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.527

Publicação Nº 2293454

PORTARIA Nº 5.527 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 17 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) LIZIE KELEY MIGNONI, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada em 01º lugar no edital de Teste Seletivo nº 06/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 17 de dezembro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de dezembro de 2019
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.528

Publicação Nº 2293456

PORTARIA Nº 5.528 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 20 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) LUCIANE CARPEGGIANI, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de dezembro de 2019
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.529

Publicação Nº 2293459

PORTARIA Nº 5.529 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 20 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) LUIZA MATTEVI, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de dezembro de 2019
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.530

Publicação Nº 2293462

PORTARIA Nº 5.530 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 20 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) MARILUZE MULLER DE MORAES , Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de dezembro de 2019
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.531

Publicação Nº 2293464

PORTARIA Nº 5.531 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 20 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) MIRANDA ERICA DO NASCIMENTO BARDIN, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 04/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de dezembro de 2019
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.532

Publicação Nº 2293466

PORTARIA Nº 5.532 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 20 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) PRISCILA DE QUADROS, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18

de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada em 03º lugar no edital de Teste Seletivo nº 06/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de dezembro de 2019
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.533

Publicação Nº 2293469

PORTARIA Nº 5.533 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 20 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) SHIRLEI IARA MOREIRA, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 03/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de dezembro de 2019
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.534

Publicação Nº 2293470

PORTARIA Nº 5.534 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 20 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) SILVANA LOCATELLI PICOLI, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Teste Seletivo nº 03/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de dezembro de 2019
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.535

Publicação Nº 2293471

PORTARIA Nº 5.535 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 20 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) SIMONE DALLA NORA, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada em 17º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de dezembro de 2019
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.536

Publicação Nº 2293472

PORTARIA Nº 5.536 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 20 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) SONIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de dezembro de 2019
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.537

Publicação Nº 2293473

PORTARIA Nº 5.537 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 20 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) SUELEN APARECIDA FERLIN, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de

18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de dezembro de 2019
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.538

Publicação Nº 2293475

PORTARIA Nº 5.538 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 20 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) TAIZE CONTE, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de dezembro de 2019
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.539

Publicação Nº 2293477

PORTARIA Nº 5.539 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 20 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) TANIA LINO THIBES, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de dezembro de 2019
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.540

Publicação Nº 2293478

PORTARIA Nº 5.540 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 20 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) THAIANE CRISTINA BONATTO, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de dezembro de 2019
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

HOMOLOGAÇÃO PL 85/2019/PMJ - TP 11/2019/PMJ

Publicação Nº 2293678

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 11/2019

Processo Adm.: **85/2019**
Data do Processo: **04/10/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 85/2019
b) Nr. Licitação: 11/2019 - TP
c) Modalidade: Tomada de preço
d) Data de Homologação: 23/12/2019
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação da Rua Zomer Gasparino Fedato, Rua Orfelino de Oliveira Flores e parte da Rua Dorremi Cordazzo, no bairro Jardim Itália, perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA.				
1 - Rua Zomer Gasparino Fedato, Rua Orfelino de Oliveira Flores e parte da Rua Dorremi Cordazzo, no bairro Jardim Itália - Marca:	VB	1,000	860.593,1500	R$ 860.593,15
			Total geral:	R$ 860.593,15

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	08.001.15.451.0010.2157.4.4.90.00.00	R$ 934.950,75
PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	08.001.15.451.0010.2157.4.4.90.00.00	R$ 13.000,00

Joaçaba, 23/12/2019

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PL 93/2019/PMJ - TP 15/2019/PMJ

Publicação Nº 2293577

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 15/2019

Processo Adm.: **93/2019**
Data do Processo: **23/10/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 93/2019
b) Nr. Licitação: 15/2019 - TP
c) Modalidade: Tomada de preço
d) Data de Homologação: 26/12/2019
e) Objeto da Licitação: A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação em asfalto CAUQ das ruas Osvaldo Pires de Haro e Leovegildo B. Castilhos, no perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA.				
1 - execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação em asfalto CAUQ das ruas Osvaldo Pires de Haro e Leovegildo B. Castilhos, no perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC. - Marca:	VB	1,000	1.917.315,8400	R$ 1.917.315,84
			Total geral:	R$ 1.917.315,84

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	08.001.15.451.0010.2157.4.4.90.00.00	R$ 2.106.499,28

Joaçaba, 26/12/2019

.....
Assinatura do Responsável

PLASS

TERMO DE ADESÃO Nº 03/2015/PLASS - TA 05

Publicação Nº 2293918

TERMO ADITIVO Nº 05
TERMO DE ADESÃO Nº 03/2015

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado CONSULTORIO ODONTOLOGICO WYZYKOWSKI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.226.337/0001-29, representada neste ato pela Sra. Janaina Wykykowski, portador da Carteira de Identidade nº 11/R 5.158.944 e CPF nº 010.966.759-00, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 537, Edifício Splendour Tower, Sala G2-02, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 03/2015, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2015, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Tabela do Anexo II, da lei Complementar N.º 90/2004, correspondente a sua especialidade de: ODONTOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 14 de setembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.
JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO WYZYKOWSKI LTDA MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 04/2015/PLASS - TA 05

Publicação Nº 2293920

TERMO ADITIVO Nº 05
TERMO DE ADESÃO Nº 04/2015

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado REABILITAR FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.424.429/0001-60, representada neste ato pelo Sr. Ederson Luiz Topanotti da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 4.373.477 e CPF nº 009.641.209-76, estabelecida na Rua Julio Wassemberg, nº 306, centro, no Município de Luzerna, SC, CEP 89.609-000, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 04/2015, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2015, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na tabela CBHPM Edição 2010 com fator de redução de 20% sobre o porte e custo operacional, ou outra que vier a substituí-la, correspondente a sua especialidade de: FISIOTERAPIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 14 de setembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos

de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA REABILITAR FISIOTERAPIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 04/2017/PLASS - TA 03

Publicação Nº 2293948

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 04/2017

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado MARCO POLO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, CNPJ/MF sob o nº 22.484.369/0001-50, tendo como representante legal o Sr. MAURICIO DE MARCO, portador da Carteira de Identidade nº 3.808.172 e CPF nº 057.919.919-32, estabelecido na Rua Tiradentes, nº 231, Sala 05, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 04/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviço da Tabela CBHPM Edição 2010, correspondentes a sua especialidade de: CIRURGIA GERAL, CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, CANCEROLOGIA E CANCEROLOGIA CIRÚRGICA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA MARCO POLO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 05/2015/PLASS - TA 05

Publicação Nº 2293921

TERMO ADITIVO Nº 05
TERMO DE ADESÃO Nº 05/2015

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado ORAL.MD – CLINICA ODONTOLOGICA LTDA. – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.030.994/0001-04, representada neste ato pela Sr. Walmor Silvestre Dresch Neto Stroher, portador da Carteira de Identidade nº 11/R 4.092.312 e CPF nº 007.630.159-11, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 371, Edifício Erma Center, Sala 1003, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 05/2015, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2015, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Tabela do Anexo II, da lei Complementar N.º 90/2004, correspondente a sua especialidade de: ODONTOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 14 de setembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA ORAL.MD – CLÍNICA ODONTOLÓGICA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO LTDA - ME MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 05/2017/PLASS - TA 03

Publicação Nº 2293950

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 05/2017

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado FISIO CUORE CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO S/S LTDA, CNPJ/MF sob o nº 26.295.525/0001-95, tendo como representante legal a Sra. ERLI BRUNETTO, portadora da Carteira de Identidade nº 3087991571 e CPF nº 826.051.810-49, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 537, Sala G3-08 Edifício Splendour Towers, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 05/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na tabela CBHPM Edição 2010 com fator de redução de 20% sobre o porte e custo operacional, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: FISIOTERAPIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA FISIO CUORE CLINICA DE FISIOTERAPIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO E REABILITAÇÃO S/S LTDA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 06/2015/PLASS - TA 05

Publicação Nº 2293924

TERMO ADITIVO Nº 05
TERMO DE ADESÃO Nº 06/2015

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado SCHINATO REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.543.457/0001-94, representada neste ato pela Sra. Juliana Schinato, portador da Carteira de Identidade nº 3.153.707 e CPF nº 005.103.099-33, estabelecida na Rua Dulce F. de Queiroz, nº 70, Apto 303, Jardim Cidade Alta, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 06/2015, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2015, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Resolução nº. 05/2019, editada pelo Conselho de Administração do PLASS, ou outra que vier a substituí-la, correspondente a sua especialidade de: PSICOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 14 de setembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA SCHINATO REPRESENTAÇÕES LTDA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 06/2016/PLASS - TA 04

Publicação Nº 2293931

TERMO ADITIVO Nº 04
TERMO DE ADESÃO Nº 06/2016

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado UNIMED JOAÇABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.356.020/0003-24, representada neste ato pelo Sr. LUIZ ANTONIO DECZKA, portador da Carteira de Identidade nº 290.956 e CPF nº 185.897.669-34, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, nº 57, Térreo, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 06/2016, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2016, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Tabela CBHPM Edição 2014, com redução de 35% no porte e custo operacional correspondente a sua especialidade de: SERVIÇOS DE IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA UNIMED JOAÇABA COOPERATIVA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DE TRABALHO MÉDICO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 06/2017/PLASS - TA 03

Publicação Nº 2293951

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 06/2017

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado NEVES MARTINS CLINICA ORTOPÉDICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 07.794.899/0001-00, tendo como representante legal a Sra. AMANDA GONÇALVES MARTINS, portadora da Carteira de Identidade nº 33.806.787-5 e CPF nº 215.377.118-81, estabelecida na Rua Salgado Filho, nº 394, Sala 202, 2º Andar, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 06/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: ORTOPEDIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA NEVES MARTINS CLINICA ORTOPÉDICA LTDA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 07/2017/PLASS - TA 03

Publicação Nº 2293953

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 07/2017

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado SOUZA E VIECELLI SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME, CNPJ/MF sob o nº 21.418.368/0001-44, tendo como representante legal o Sr. TYRONE VIECELLI, portador da Carteira de Identidade nº 290.563 e CPF nº 242.592.760-34, estabelecida na Rua Salgado Filho, nº 394, Sala 202, 2º Andar, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 07/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: CARDIOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020 a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOUZA E VIECELLI SAÚDE E
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 08/2016/PLASS - TA 04

Publicação Nº 2293933

TERMO ADITIVO Nº 04
TERMO DE ADESÃO Nº 08/2016

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado CLINICA SAMPAIO S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.525.176/0001-25, representada neste ato pelo Sr. RODRIGO ROSA SAMPAIO portador da Carteira de Identidade 6872710 e CPF nº 218.766.668-97 e pela Sra. KATIUSSA DE WERK CAMBOIM SAMPAIO, portadora da Carteira de Identidade nº 4.473.154 e CPF nº 061.782.259-03, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 577 2º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 08/2016, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2016, que tem como objeto a prestação de serviços constantes Resolução nº. 03/2019, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade de: GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA E OFTALMOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA CLÍNICA SAMPAIO S/S LTDA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 08/2017/PLASS - TA 03

Publicação Nº 2293956

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 08/2017

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado DIGIORAL RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA – ME, CNPJ/MF sob o nº 27.378.737/0001-07, tendo como representante legal a Sra. GRASIELLI VARNIER MONTIBELLER, portadora da Carteira de Identidade nº 3.839.752 e CPF nº 037.518.419-89, estabelecida na Avenida Santa Terezinha, 275 Sala 317 Subsolo 01, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 08/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Tabela do Anexo II, da lei Complementar N.º 279/2014, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: SERVIÇOS DE IMAGEM ODONTOLÓGICO E ORTODÔNTICO, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA DIGIORAL RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA – ME
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 09/2016/PLASS - TA 04

Publicação Nº 2293935

TERMO ADITIVO Nº 04
TERMO DE ADESÃO Nº 09/2016

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado C.A.M. SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.410.352/0001-02, representada neste ato pelo Sr. CARLOS ALBERTO MASSUCATO, portador da Carteira de Identidade nº 3.847.702 e CPF nº 009.095.919-11, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº 104, 7º Andar Sala 702, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 09/2016, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2016, que tem como objeto a prestação de serviços constantes Resolução nº. 03/2019, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade de: PNEUMOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA C.A.M. SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 09/2017/PLASS - TA 03

Publicação Nº 2293958

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 09/2017

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado CARDIOLIFE – CLÍNICA CARDIOLOGICA S/S LTDA, CNPJ sob nº 15.032.431/0001-07, tendo como representantes legais o Sr. PABLO VINICIUS DE LUCA DIAS, inscrito no CPF sob nº 041.189.659-84 estabelecido à Avenida Santa Terezinha, 275, sala anexa ao Hospital São Miguel, Centro, na cidade de Joaçaba-SC, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 09/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviço da Tabela CBHPM 2010, correspondentes a sua especialidade de: CARDIOLOGIA E EXAMES CARDIOLÓGICOS, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI PABLO VINICIUS DE LUCA DIAS
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA CARDIOLIFE – CLÍNICA CARDIOLOGICA S/S LTDA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 10/2016/PLASS - TA 04

Publicação Nº 2293937

TERMO ADITIVO Nº 04
TERMO DE ADESÃO Nº 10/2016

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado CLINICA MÉDICA SÃO LUCAS S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.985.727/0001-87, representada neste ato pelo Sr. SILVIO MENDES FIEDLER, portador da Carteira de Identidade nº 3.847.916 e CPF nº 057.216.199-96, estabelecida na Rua Treze de Maio, nº 314, Edifício Policlínica Sala 34, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 10/2016, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2016, que tem como objeto a prestação de serviços constantes Resolução nº. 03/2019, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade de: UROLOGIA, no qual se adita a

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA CLÍNICA MÉDICA SÃO LUCAS S/S LTDA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 11/2016/PLASS - TA 04

Publicação Nº 2293938

TERMO ADITIVO Nº 04
TERMO DE ADESÃO Nº 11/2016

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado CLINIMED – CLINICA MEDICA CAPINZAL SOCIEDADE SIMPLES EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.739/0001-03, representada neste ato pelo Sr. PAULO ROBERTO GONÇALVES DO NASCIMENTO, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 4.891 e CPF nº 283.160.370-68, estabelecida na Rua Aparício Ribeiro, nº 109, 1º andar, Centro, no Município de Capinzal, SC, CEP 89.665-000, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 11/2016, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2016, que tem como objeto a prestação de serviços constantes Resolução nº. 03/2017, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade de: GASTROENTEROLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA CLINIMED – CLÍNICA MÉDICA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO CAPINZAL S/S EPP MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 11/2017/PLASS - TA 03

Publicação Nº 2293960

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 11/2017

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado VITAL CLÍNICA DO CORAÇÃO S/S LTDA, CNPJ sob n.º 05.947.562/0001-60, tendo como representante legal o Sr. LEONARDO LUIZ DALL´OGLIO FUGA, inscrito no CPF sob nº 006.753.869-00 estabelecido à Avenida XV de Novembro, 143, Centro, na cidade de Joaçaba-SC, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 11/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviço da Tabela CBHPM Edição 2010, correspondentes a sua especialidade de: CARDIOLOGIA E EXAMES CARDIOLÓGICOS, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA VITAL CLÍNICA DO CORAÇÃO S/S LTDA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 12/2016/PLASS - TA 04

Publicação Nº 2293940

TERMO ADITIVO Nº 04
TERMO DE ADESÃO Nº 12/2016

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO REBELATTO S/S ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.299.636/0001-04, representada neste ato pelo Sr. GUSTAVO REBELATTO, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 17.389 e CPF nº 053.488.929-80, estabelecida na Av. XV de Novembro, nº 243, Edifício Centro Profissional, 3º andar, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 12/2016, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2016, que tem como objeto a prestação de serviços constantes Resolução nº. 03/2017, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade de: GASTROENTEROLOGIA, CIRURGIA GERAL E CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO REBELATTO S/S ME MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 12/2017/PLASS - TA 03

Publicação Nº 2293962

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 12/2017

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado CLÍNICA DASSI LTDA, inscrito CNPJ sob nº 04.316.847/0001-30, tendo como representante legal a Sra. ZULEICA BARTH DASSI, inscrito no CPF sob nº 001.130.579-70, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, nº 104, 13º Andar, Sala 1308, Edifício Prime Office, Centro, na cidade de Joaçaba-SC, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 12/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviço da Tabela CBHPM Edição 2010, correspondentes a sua especialidade de: PEDIATRIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA CLÍNICA DASSI LTDA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 13/2017/PLASS - TA 03

Publicação Nº 2293963

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 13/2017

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado UNIMED JOAÇABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO CNPJ sob nº 01.356.020/0001-62, tendo como representante legal o Sr. LUIZ ANTONIO DECZKA, CRM nº 1.886, estabelecido à Avenida XV de Novembro, 125, Centro, na cidade de Joaçaba-SC, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 13/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação os serviços constantes na Tabela AMB 1992, não possuindo código na referida tabela, sua lacuna será preenchida pela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: ANÁLISES CLÍNICAS, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI LUIZ ANTONIO DECZKA
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA UNIMED JOAÇABA COOPERATIVA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DE TRABALHO MÉDICO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 14/2017/PLASS - TA 03

Publicação Nº 2293965

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 14/2017

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado SIIM – SERVIÇO INTEGRADO DE IMAGEM S/S LTDA, CNPJ sob nº 01.788.037/0001-99, tendo como representante legal o Sr. MIGUEL IGOR RUSSOWKSY, com CPF nº 400.941.389-15, estabelecido a Avenida Santa Terezinha, 275, Centro, na cidade de Joaçaba-SC, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 14/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes Tabela AMB 1992, não possuindo código na referida tabela, sua lacuna será preenchida pela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-la correspondentes a sua especialidade de: SERVIÇOS DE IMAGEM – RESSONÂNCIA, e na Tabela CBHPM Edição 2014, com redução de 35% no porte e custo operacional ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: SERVIÇOS DE IMAGEM – ULTRASSONOGRAFIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI MIGUEL IGOR RUSSOWKSY
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA SIIM – SERVIÇO INTEGRADO
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DE IMAGEM S/S LTDA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 15/2017/PLASS - TA 03

Publicação Nº 2293967

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 15/2017

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado SENDIG – SERVIÇO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA S/S LTDA, CNPJ sob nº 11.587.319/0001-81, tendo como representante legal o Sr. WALTER WENDHAUSEN ROTHBART, inscrito no CPF sob nº 202.216.579-91, estabelecido à Avenida Santa Terezinha, 275, Anexo ao Hospital São Miguel, Centro, na cidade de Joaçaba-SC, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 15/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-la correspondentes a sua especialidade de: ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA SENDIG – SERVIÇO DE ENDOSCOPIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DIGESTIVA S/S LTDA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 16/2017/PLASS - TA 03

Publicação Nº 2293968

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 16/2017

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado NADIA APARECIDA LORENCETTE ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.880.521/0001-43, tendo como representante legal a Sra. NADIA APARECIDA LORENCETTE, inscrita no CPF sob nº 393.076.079-00, estabelecido a Rua Salgado filho, 446, Centro, na cidade de Joaçaba-SC, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 16/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços da Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.
JULIO CESAR BISSANI NADIA APARECIDA LORENCETTE
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA NADIA AP. LORENCETTE
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 17/2017/PLASS - TA 03

Publicação Nº 2293971

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 17/2017

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado ESPAZO DENTI CONSULTORIO LTDA com CNPJ sob nº 26.438.652/0001-04, tendo como representante legal a Sra. ANA MARIA ELISIO LITTIG, portadora da Carteira de Identidade nº 13.5284.084 e CPF nº 047.756.459-35, estabelecido Rua Salgado Filho, 415, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 17/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação os serviços constantes na Tabela do Anexo II, da Lei Complementar N.º 279/2014, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: ODONTOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.
JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA ESPAZO DENTI CONSULTORIO LTDA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 18/2017/PLASS - TA 03

Publicação Nº 2293972

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 18/2017

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado MDG INVESTIMENTOS LTDA com CNPJ sob nº 09.303.701/0001-74, tendo como representante legal a Sra. MARTA DIOGO GARRASTAZU, portadora da Carteira de Identidade nº 2.143.782 e CPF nº 361.671.850-34, estabelecido a Av. XV de Novembro, 371, 11º Andar, sala 1101 Edifício Erma Center, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 18/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação os serviços constantes na Tabela do Anexo II, da Lei Complementar N.º 279/2014, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: ODONTOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.
JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA MDG INVESTIMENTOS LTDA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 19/2017/PLASS - TA 03

Publicação Nº 2293973

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 19/2017

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado VITA SAÚDE SEGURANÇA DO TRABALHO EPP, CNPJ sob nº 06.069.129/0002-13, tendo como representante legal a Sra. LUZA MARIA PANIS, portadora da Carteira de Identidade nº 8019650186 e CPF nº 209.672.920-34, estabelecido à Avenida Santa Terezinha, 243, Edifício Centro Profissional, sala 202, Centro, na cidade de Joaçaba-SC , denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 19/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviço da Tabela CBHPM Edição 2010, correspondentes a sua especialidade de: PEDIATRIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.
JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA VITA SAÚDE SEGURANÇA DO TRABALHO EPP
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 20/2017/PLASS - TA 03

Publicação Nº 2293982

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 20/2017

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS LTDA, CNPJ sob nº 78.491.172/0001-00, tendo como representante legal o Sr. GLÁUCIO GRANDO GALLI, com CPF nº 503.656.819-20, estabelecido a Avenida XV de Novembro, 138, Centro, na cidade de Joaçaba-SC, denominada

CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 20/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços na Tabela AMB 1992, não possuindo código na referida tabela, sua lacuna será preenchida pela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: ANÁLISES CLÍNICAS, ANÁTOMO PATOLOGIA E CITOLOGIA., no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA G. PASTEUR LAB. DE ANÁLISES
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO CLÍNICAS E PATOLÓGICAS LTDA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 21/2017/PLASS - TA 03

Publicação Nº 2293983

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 21/2017

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado ULTRASONOGRAFIA E RADIOLOGIA GUTTIERREZ LTDA. CNPJ sob nº 80.640.717/0001-37, tendo como representante legal o Sr. LÚCIO ZACARIAS GOMES GUTTIERREZ, com CPF nº 406.266.526-34, estabelecido a Avenida Santa Terezinha, 243, sala 02, Centro, na cidade de Joaçaba-SC, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 21/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Tabela CBHPM Edição 2014, com redução de 35% no porte e custo operacional, correspondentes a sua especialidade de: SERVIÇOS DE IMAGEM – ULTRASSONOGRAFIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI LUCIO ZACARIAS GOMES GUTTIERREZ
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA ULTRASSONOGRAFIA E RADIOLOGIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO GUTTIERREZ LTDA.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 22/2017/PLASS - TA 03

Publicação Nº 2293985

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 22/2017

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado CENTRO DE RADIODIAGNÓSTICO SÃO MIGUEL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 01.093.022/0001-06, tendo como representante legal o Sr. LÚCIO ZACARIAS GOMES GUTTIERREZ, com CPF nº 406.266.526-34, estabelecido a Avenida Santa Terezinha, 275, sala 10, Centro, na cidade de Joaçaba-SC, denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 22/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Tabela CBHPM Edição 2014, com redução de 35% no porte e custo operacional, correspondentes a sua especialidade de: SERVIÇOS DE IMAGEM – RADIOGRAFIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CENTRO DE RADIODIAGNÓSTICO
SÃO MIGUEL

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 23/2017/PLASS - TA 03

Publicação Nº 2293986

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 23/2017

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado SERVITOM – SERVIÇO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORPO INTEIRO JOAÇABENSE S/S LTDA CNPJ sob nº 80.627.979/0001-61, tendo como representante legal o Sr. LUCIO ZACARIAS GOMES GUTTIERREZ, portador da Carteira de Identidade nº 5.212.444 e CPF nº 406.266.526-34, estabelecido a Avenida Santa Terezinha, 275, Centro, na cidade de Joaçaba-SC, denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 23/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na tabela CBHPM Edição 2014, com redução de 35% no porte e custo operacional, correspondentes a sua especialidade de: SERVIÇOS DE IMAGEM – TOMOGRAFIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos

de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA SERVITOM - SERVIÇO DE TOMOGRAFIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO COMPUTADORIZADA DE CORPO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA INTEIRO JOAÇABENSE

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 24/2017/PLASS - TA 03

Publicação Nº 2293988

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 24/2017

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado CLÍNICA WESOLOSKI LTDA, CNPJ sob nº 01.869.923/0001-47, tendo como representante legal o Sr. ROBERTO FRANSCICO WESOLOSKI, inscrito no CPF sob nº 746.111.789-00, estabelecido à Avenida XV de Novembro, 371, Centro, na cidade de Joaçaba-SC, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 24/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Tabela do Anexo II, da lei Complementar N.º 279/2014, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: SERVIÇOS DE IMAGEM ODONTOLÓGICO E ORTODÔNTICO, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI ROBERTO FRANCISCO WESOLOSKI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA CLÍNICA WESOLOSKI LTDA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 25/2017/PLASS - TA 03

Publicação Nº 2293989

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 25/2017

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado LABORATÓRIO SÃO MIGUEL S/S LTDA, CNPJ sob nº 80.625.742/0001-41, tendo como representante legal a Sra. SILVIA VERONICA RUSSOWSKY HERTER, com CPF nº 458.992589-34, estabelecido a Avenida Santa Terezinha, 285, Centro, na cidade de Joaçaba-SC, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 25/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços na Tabela AMB 1992, não possuindo código na referida tabela, sua lacuna será preenchida pela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: ANÁLISES CLÍNICAS, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA LABORATÓRIO SÃO MIGUEL S/S LTDA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 26/2017/PLASS - TA 03

Publicação Nº 2293990

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 26/2017

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado ENEMARA CRISTIANE PRETTO & CIA. LTDA. ME, CNPJ sob nº 15.745.871/0001-01, tendo como representante legal a Sra. ENELIN PERIN PRETTO portadora da Carteira de Identidade nº 856.971 e CPF nº 294.822.599-04, estabelecido a Avenida Santa Terezinha, 243, Sala 203 Centro, na cidade de Joaçaba-SC, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 28/2012, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2012, que tem como objeto a prestação de serviço da Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: PNEUMOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA ENEMARA CRISTIANE PRETTO
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO & CIA. LTDA. ME
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 27/2017/PLASS - TA 03

Publicação Nº 2293991

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 27/2017

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado ZILIO E SARTORI S/S LTDA ME, CNPJ sob nº 09.405.988/0001-43, tendo como representante legal o Sr. ROBERTO ZILIO, inscrito no CPF sob nº 022.598.669-80 estabelecido à Avenida Santa Terezinha, n.º 243, Sala 101, Edifício Centro Profissional, Centro, na cidade de Joaçaba-SC, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 27/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: ENDOSCOPIA, CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, CIRURGIA GERAL E GASTROENTEROLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI ROBERTO ZILIO
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA ZILIO E SARTORI S/S LTDA ME
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 28/2017/PLASS - TA 03

Publicação Nº 2293992

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 28/2017

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado ORTOPEDISTAS ASSOCIADOS S/S LTDA, CNPJ sob nº 15.249.886/0001-89, tendo como representante legal o Sr. EVERTON QUADROS FIEBIG, inscrito no CPF sob nº 617.809.443-49, estabelecido a Avenida Santa Terezinha, 136, Centro, na cidade de Joaçaba-SC, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 28/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviço constantes na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: ORTOPEDIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos

de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI EVERTON QUADROS FIEBIG PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA ORTOPEDISTAS ASSOCIADOS S/S LTDA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 29/2017/PLASS - TA 03

Publicação Nº 2293993

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 29/2017

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado J. E. CURSOS E ASSESSORIA EM ORTODONTIA LTDA, CNPJ sob nº 13.549.742/0001-12, tendo como representante legal o Sr. JOSÉ ELUI DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 565.170.849-91, estabelecido a Avenida XV de Novembro, 371, Centro, na cidade de Joaçaba-SC, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 29/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Tabela do Anexo II, da Lei Complementar N.º 279/2014, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: ODONTOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI JOSÉ ELUI DOS SANTOS
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA J. E. CURSOS E ASSESSORIA EM
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ORTODONTIA LTDA.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 30/2017/PLASS - TA 03

Publicação Nº 2293994

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 30/2017

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado RUGGERO CARON & CIA LTDA, CNPJ sob nº 04.566.166/0001-20, tendo como representante legal o Sr. RUGGERO CARON, inscrito no CPF sob nº 587.289.530-53, estabelecido à Avenida Santa Terezinha, 243, sala 504, 5º Andar, Edifício Centro Profissional, Centro, na cidade de Joaçaba-SC, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 30/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de constantes na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: CANCEROLOGIA CLÍNICA, e na Resolução nº. 06/2016, editada pelo Conselho de Administração do PLASS, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: PSICOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI RUGGERO CARON
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA RUGGERO CARON & CIA LTDA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 31/2017/PLASS - TA 03

Publicação Nº 2293995

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 31/2017

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado BB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob nº 11.996.803/0001-64, tendo como representante legal a Sra. LEIDIANA BESEN, inscrita no CPF sob nº 044.431.709-01, estabelecido à Avenida Santa Terezinha, 243, sala 04, Edifício Centro Profissional, Centro, na cidade de Joaçaba-SC, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 31/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: CLÍNICA MÉDICA E CIRURGIA GERAL, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA BB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 32/2017/PLASS - TA 03

Publicação Nº 2293996

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 32/2017

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO ZILIO LTDA - ME com CNPJ sob nº 13.775.271/0001-60, tendo como representante legal a Sra. LEANDRA ZILIO DO PRADO, inscrita no CPF sob nº 059.652.139-13, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco , nº 104, 8º Andar, Sala 804 Edifício Prime Offices Centro Comercial, Centro, na cidade de Joaçaba-SC, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 32/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviço constantes na Tabela do Anexo II, da Lei Complementar N.º 279/2014, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: ODONTOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO ZILIO LTDA - ME SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 33/2017/PLASS - TA 03

Publicação Nº 2293997

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 33/2017

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado CLÍNICA DE OLHOS DR. LAURENCE NOGUEIRA S/S LTDA ME tendo como representante legal o Sr. LAURENCE MORALES NOGUEIRA, inscrito no CPF sob nº 691.509.070-34, estabelecida na Rua Frei Edgar, nº 138, 8º Andar, Sala 804, Condomínio Edifício Unique Office, Centro, na cidade de Joaçaba-SC, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 33/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: OFTALMOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.
JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA CLÍNICA DE OLHOS
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DR. LAURENCE NOGUEIRA S/S LTDA ME
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 34/2017/PLASS - TA 03

Publicação Nº 2293998

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 34/2017

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado SAMECLIN – FISIOTERAPIA E SAÚDE LTDA com CNPJ sob nº 04.460.664/0001-94 tendo como representante legal o Sr. ANDRÉ LUIZ DEMOLINER DE SÁ, inscrito no CPF sob nº 780.543.389-53, estabelecido a Rua Felipe Schmidt, nº 44, Sala 56, Centro, na cidade de Joaçaba-SC, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 34/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na tabela CBHPM Edição 2010 com fator de redução de 20% sobre o porte e custo operacional, ou outra que vier a substituí-la, correspondente a sua especialidade de: FISIOTERAPIA, na Resolução nº. 06/2016, editada pelo Conselho de Administração do PLASS, ou outra que vier a substituí-la, correspondente a sua especialidade de: PSICOLOGIA e na Resolução nº. 05/2019, editada pelo Conselho de Administração, ou outra que vier a substituí-la, correspondente a sua especialidade de: NUTRIÇÃO, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA SAMECLIN – FISIOTERAPIA E SAÚDE LTDA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 35/2017/PLASS - TA 03

Publicação Nº 2293999

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 35/2017

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado FONOAUDIOLOGIA CLÍNICA LTDA com CNPJ sob nº 03.314.113/0001-50 tendo como representante legal a Sra. ELISANGELA SARTORI, inscrita no CPF sob nº 892.407.829-15 , estabelecido a Rua Getúlio Vargas, 540, Sala 303, Edifício Joaçaba Tower, Centro, na cidade de Joaçaba-SC, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 35/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Resolução nº. 04/2013, editada pelo Conselho de Administração do PLASS, ou outra que vier a substituí-la, correspondente a sua especialidade de: FONOAUDIOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA FONOAUDIOLOGIA CLÍNICA LTDA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 36/2017/PLASS - TA 03

Publicação Nº 2294000

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 36/2017

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado MULTICLÍNICA ODONTOLÓGICA SC LTDA com CNPJ sob nº 03.790.422/0001-04, tendo como representante legal o Sr. GUILHERME OMIZZOLO, inscrito no CPF sob nº 828.407.849-04, estabelecido a Avenida Santa Terezinha, 243, Sala 502, 5º Andar, Centro, na cidade de Joaçaba-SC, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 36/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Tabela do Anexo II, da Lei Complementar N.º 279/2014, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: ODONTOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI GUILHERME OMIZZOLO
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA MULTICLÍNICA ODONTOLÓGICA SC LTDA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 37/2017/PLASS - TA 03

Publicação Nº 2294001

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 37/2017

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado PSICOVIDA – CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA com CNPJ sob nº 09.644.321/0001-01, tendo como representante legal a Sra. DILENE MIRAM NORDIO, inscrita no CPF sob nº 008.522.939-33 estabelecido a Rua Getúlio Vargas, 1441 – Edifício Salvador Dali, Centro, na cidade de Joaçaba-SC, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 37/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de os serviços constantes na Resolução nº. 05/2019, editada pelo Conselho de Administração do PLASS, ou outra que vier a substituí-la, correspondente a sua especialidade de: PSICOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA GERAL PSICOVIDA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 38/2017/PLASS - TA 03

Publicação Nº 2294002

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 38/2017

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado CLÍNICA ODONTOLÓGICA COSTENARO E SIFFERT SS LTDA com CNPJ sob nº 07.233.998/0001-13, tendo como representante legal o Sr. BRUNO SIFFERT TORRES COUTO, inscrito no CPF sob nº 035.832.146-84, estabelecido a Rua Getulio Vargas, 974, Centro, na cidade de Joaçaba-SC, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 38/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação os serviços constantes na Tabela do Anexo II, da Lei Complementar N.º 279/2014, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: ODONTOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.
JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA CLÍNICA ODONTOLÓGICA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO COSTENARO E SIFFERT SS LTDA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 39/2017/PLASS - TA 03

Publicação Nº 2294005

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 39/2017

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO JOAÇABA LTDA com CNPJ sob nº 76.311.943/0001-05 tendo como representante legal a Sra. Luana Lis Bittencourt, inscrita no CPF sob nº 055.298.459-08, estabelecido a Avenida XV de Novembro, 180, 4º andar, Sala 401 A, Centro, na cidade de Joaçaba-SC, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 39/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na tabela CBHPM Edição 2010 com fator de redução de 20% sobre o porte e custo operacional, ou outra que vier a substituí-la, correspondente a sua especialidade de: FISIOTERAPIA, e na Resolução nº. 03/2019, editada pelo Conselho de Administração, ou outra que vier a substituí-la, correspondente a sua especialidade de: NUTRIÇÃO, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA CENTRO DE FISIOTERAPIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO E REABILITAÇÃO JOAÇABA LTDA MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 40/2017/PLASS - TA 03

Publicação Nº 2294006

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 40/2017

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado CLÍNICA ALUAR DE OLIVEIRA PINTO SC LTDA – ME, CNPJ sob nº 04.321.004/0001-22, tendo como representante legal o Sr. ALUAR DE OLIVEIRA PINTO, inscrito no CPF sob nº 003.156.059-87, estabelecido a Avenida Santa Terezinha, 275, Centro, na cidade de Joaçaba-SC, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 40/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviço da Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: CLÍNICA MÉDICA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.
JULIO CESAR BISSANI ALUAR DE OLIVEIRA PINTO
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA CLÍNICA ALUAR DE OLIVEIRA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PINTO SC LTDA – ME
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 41/2017/PLASS - TA 03

Publicação Nº 2294008

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 41/2017

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado INSTITUTO DO SONO SÃO MIGUEL S/S LTDA, com CNPJ sob nº 11.321.470/0001-73, tendo como representante legal a Sra. ANDREA SCHERER RUSSOWSKY NUERNBERG, inscrita no CPF sob nº 004.910.939-18, estabelecido a Avenida Santa Terezinha, 275, Centro, na cidade de Joaçaba-SC, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 41/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-la correspondentes a sua especialidade de: DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO E IMAGEM – POLISSONOGRAFIA., no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA INSTITUTO DO SONO SÃO MIGUEL S/S LTDA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 42/2017/PLASS - TA 03

Publicação Nº 2294009

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 42/2017

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado JOÃO OTÁVIO CASTEGNARO NETO com CNPJ sob nº 08.488.244/0001-77, tendo como representante legal o Sr. JOÃO OTÁVIO CASTAGNARO NETO, inscrito no CPF sob nº 040.695.389-47, estabelecido a Avenida Barão do Rio Branco, 458, 2º Andar, Centro, na cidade de Joaçaba-SC, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 42/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Tabela do Anexo II, da Lei Complementar N.º 279/2014, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: ODONTOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI JOÃO OTÁVIO CASTAGNARO NETO
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA JOÃO OTÁVIO CASTAGNARO NETO
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 43/2017/PLASS - TA 03

Publicação Nº 2294012

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 43/2017

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado CENTRO DE REABILITAÇÃO ACQUAFISIO LTDA – ME, CNPJ sob nº 05.501.194/0001-22, tendo como representante legal o Sr. João Aluisio Proner, com CPF nº 006.929.799-13, estabelecido a Rua Projetada, 64 Centro, Herval d'Oeste-SC, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 43/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na tabela AMB 1992, não possuindo código na referida tabela, sua lacuna será preenchida pela CBHPM 5ª Edição, correspondente a sua especialidade de: FISIOTERAPIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA CENTRO DE REABILITAÇÃO
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ACQUAFISIO LTDA – ME MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 44/2017/PLASS - TA 03

Publicação Nº 2294011

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 44/2017

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado AUDIOMED CENTRO DE DIAGNÓSTICO OTONEUROLÓGICO LTDA com CNPJ sob nº 13.703.647/0001-21, tendo como representante legal a Sra. NATALY MARINA STUMPF, portadora da Carteira de Identidade nº 13.683.465-7 e CPF nº 049.690.169-92, estabelecido a Rua 13 de Maio, 314, sala 41, Condomínio Policlínica Joaçaba, Centro, na cidade de Joaçaba-SC, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 44/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-la correspondentes a sua especialidade de: DIAGNÓSTICO AUDIOLÓGICO, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA AUDIOMED CENTRO DE DIAGNÓSTICO
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO OTONEUROLÓGICO LTDA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 45/2017/PLASS - TA 03

Publicação Nº 2294014

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 45/2017

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado BARBARA MARIN STARES – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.320.508/0001-96, tendo como representante legal a Sra. BARBARA MARIN STARES, portadora da Carteira de Identidade nº 5.212.985 e CPF nº 080.652.379-40, estabelecida na Av. XV de Novembro, 371, 11º Andar, Sala 1102, Edifício Erma Center, Centro, na cidade de Joaçaba-SC, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 45/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Tabela do Anexo II, da Lei Complementar N.º 279/2014, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: ODONTOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA BARBARA MARIN STARES – ME
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 46/2017/PLASS - TA 03

Publicação Nº 2294015

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 46/2017

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado DARIO SIMÃO com CNPJ sob nº 08.641.093/00001-45, tendo como representante legal o Sr. DARIO SIMÃO, inscrita no CPF sob nº 219.208.509-53, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, nº 104, 7º Andar, Sala 706, Centro, na cidade de Joaçaba-SC, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 46/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de os serviços constantes na Resolução nº. 05/2019, editada pelo Conselho de Administração do PLASS, ou outra que vier a substituí-la, correspondente a sua especialidade de: PSICOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA GERAL DARIO SIMÃO
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0030/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2250979

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0030/2019
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0043/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2019
PROTOCOLO Nº 2091/2019
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de pedrisco e brita utilizados em consertos de almofadas de PVs, PLs e caixas concentradoras de esgoto e em serviços de urbanização, reposições e construção em concreto.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Pedrisco (brita 0), conforme NBR 7211	T	25,00	R$ 41,00	R$ 1.025,00
3	Brita I (19,5 mm)	T	45,00	R$ 42,00	R$ 1.890,00

VIGÊNCIA: 27/09/2019 a 26/09/2020.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.

Joaçaba/SC, 27 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0031/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2250980

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0031/2019
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0047/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0057/2019
PROTOCOLO Nº 2233/2019
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de celulares para serem utilizados pelas equipes em horário de plantão e de smartphones a serem utilizados pelos agentes administrativos e gerentes de diversos setores do SIMAE.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

L.A CN INFORMÁTICA LTDA - EPP:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CELULAR QUADBAND DUAL SIM COM CERTIFICAÇÃO IP67. MODELO DE REFERÊNCIA: CATERPILAR CAT B25. - Marca: CATERPILLAR B25	UN	10	312,40	R$ 3.124,00

VIGÊNCIA: 27/09/2019 a 26/09/2020.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 27 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0032/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2250981

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0032/2019
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0047/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0057/2019
PROTOCOLO Nº 2233/2019
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de celulares para serem utilizados pelas equipes em horário de plantão e de smartphones a serem utilizados pelos agentes administrativos e gerentes de diversos setores do SIMAE.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SMARTPHONE ANDROID, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: LENOVO/MOTOROLA G6	UN	10	785,50	R$ 7.855,00

VIGÊNCIA: 27/09/2019 a 26/09/2020.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.

Joaçaba/SC, 27 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

Lacerdópolis

Prefeitura

ADITIVO 01 CONTRATO 34-2019

Publicação Nº 2293664

TERMO ADITIVO N. 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 34/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 26/2019
TOMADA DE PREÇO N. 05/2019
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: DM ARQUITETURA E ENGENHARIAS EIRELI, nome fantasia "Lado 2 Arquitetura Engenharia", CNPJ 08.100.231/0001-89, com sede na Rua Otavio Vendrame, n. 164, Bairro Contestado, Joaçaba/SC, representada por Disney De Marco, doravante contratada.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratual.

O Secretário de Transportes e Obras (Darci Brandini) e fiscal de obras do Município de Lacerdópolis (Guilherme Zanchetta), que são os responsáveis pela fiscalização da execução da obra, manifestaram-se favoráveis à concessão de mais prazo para a finalização da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA –- PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo final para a execução da obra era 13/12/19 e agora passa a ser 30/01/2020.

A vigência do contrato se encerraria no dia 31/12/2019 e agora passa a ser 14/02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do prefeito e encontra amparo legal no art. 57 da Lei n. 8.666/93, além da cláusula nona do contrato.

A empresa contratada apresentou toda a documentação comprovando a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 26 de dezembro de 2019.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	DM ARQUITETURA E ENGENHARIAS Disney De'Marco Representante
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF/MF:_____

Nome:_____ CPF/MF:_____

CONTRATO 46 19 CISAMARP

Publicação Nº 2293216

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 46/2019 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira SC, neste ato representado por seu Presidente, Moises Diersmann, Brasileiro, casado, professor, CPF 024.651.199-07, RG 3.427.769.

Aplica-se ao presente Contrato de Prestação de Serviços as disposições da Legislação Federal de Licitações n. 8.666/93, e de Consórcios Públicos Lei 11.107/05, o Decreto Federal n. 6.017/07, bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMARP, Lei Municipal N. 2.118 de 15 dezembro de 2017, bem como as clausulas de Contrato de Programa n. 06/2018.

O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93, C/C art. 2, § 1º, inciso III da lei 11.107/05, c/c art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Contrato de Prestação de Serviços tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa n. 06/2018.

CLÁSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Pelo fornecimento do objeto acima, O CONTRATANTE/CONSORCIADO transferirá ao CONSÓRCIO/CONTRATADO mensalmente a importância variável de acordo com a utilização dos serviços mensais, expressa em relatório de gastos encaminhado mensalmente pelo CISAMARP e disponível no programa informatizado ao Município.

2.2 - A cota anual máxima prevista do município é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), podendo ser utilizada fracionando-se o valor anual nos meses do ano conforme for conveniente ao município.

2.2.1 - O valor será fracionando em 11 competências entre a 2020 01 e 2020 11, sendo conveniente ao município, poderá ser realizado adiantamento de valor entre as competências, sendo autorizado via email pelo(a) Secretário(a) de Saúde. O saldo de uma competência passara automaticamente para outra. No final do ano, será criada a competência 2020 12 caso o município assim deseje, deverá informar qual o valor a ser utilizado, dentre o valor de saldo das competências anteriores, limitado anualmente ao valor supra citado, acrescido de eventual aditivo, dentro do limite da lei.
2.2.2 - O valor expresso no parágrafo anterior poderá ser aditivado na forma da lei, a pedido por conveniência ou necessidade do município.

2.2.3 - O Município repassará ao CISAMARP a importância variável, nos meses de janeiro a outubro de 2020, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação do serviço. No mês de novembro até dia 10 de dezembro de 2020 a produção é unificada e o repasse será realizado até o dia 20 de dezembro de 2020.
2.2.4 - Optando o município pela emissão de guias na competência 2020 12 entre os dias 11 e 21 de dezembro, pela auditoria das guias realizada pelo CISAMARP, é impossível o fornecimento dos valores em tempo hábil no ano corrente, diante disso, para atendimento ao disposto na Lei 4.320/64 proceder-se-á a geração de empenho estimativo em valor suficiente para liquidar as despesas relativas ao período, a qual será inscrita em restos a pagar na virada do exercício. Caso este seja insuficiente será realizado novo empenho no exercício posterior com o elemento 3.3.93.92.39. Eventuais saldos de restos a pagar não executados serão cancelados. O valor será pago ao CISAMARP no início do próximo ano, em data a ser ajustada entre as partes.

2.3 - O valor expresso no tópico anterior poderá ser aditivado, na forma da lei, a pedido e por conveniência ou necessidade do município.

2.4 - O município repassará ao CISAMARP a importância variável, nos meses de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:
ORGAO 04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
UNIDADE 01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Proj/At. 04.123.1003.2.063 – TRANSF. PARA CONSÓRCIO PÚBLICO
Compl.Elem. 3.1.71.70.01.00.00.00 - Participação em Consórcio Público
Compl.Elem. 3.3.71.70.01.00.00.00 - Participação em Consórcio Público
Compl.Elem. 3.3.93.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Compl.Elem. 4.4.71.70.01.00.00.00 - Participação em Consórcio Público

Recurso 0000 - Recursos Ordinários 3.2 - Para o pagamento das despesas decorrentes da prestação de serviço, poderá o município optar por utilizar recursos de Média e Alta Complexidade e/ou próprios para pagamento de valores até o limite dos valores da tabela SUS e deverá utilizar recursos próprios para a complementação dos valores que excedem os valores da tabela SUS, conforme portaria 1.606 de 11 de setembro de 2001.

3.3 - Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente CONSORCIADO/CONTRATANTE que não consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES

4.1 - CONSÓRCIO/CONTRATADO:
I - Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9º da Lei Federal 11.107;
II - Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município de Lacerdópolis, todas as despesas realizadas com os recursos hora pactuados, de forma que possam ser contabilizado nas contas do município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades atendidos o parágrafo 4º, artigo 8º da Lei Federal 11.107.
III - Aplicar os recursos repassados pelo município exclusivamente nas ações previstas no Contrato de Programa e no Orçamento aprovado pela Assembléia Geral dos Consorciados;
IV- Disponibilizar relação atualizada dos prestadores de serviços credenciados e contratados, com identificação dos procedimentos e respectivos custos.

4.2 - CONSORCIADO/CONTRATANTE:
I - Emitir as autorizações para atendimento aos usuários utilizando o sistema informatizado disponibilizado pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
II - Promover o controle de uso dos procedimentos pactuados para identificar o limite de uso de acordo com seu repasse;
III - Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do município;
IV - Apresentar os resultados da execução, ao Conselho Municipal de Saúde;
V - Efetuar o repasse mensal do recurso conforme estabelecido;
VI - Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.
VII - Atender o paciente e fornecer todas as informações necessárias ao atendimento.
VIII - Informar a data e hora do atendimento ao paciente, bem como cobrar justificativas sobre faltas aos procedimentos agendados.
IX - Instruir o paciente sobre as faltas a procedimentos agendados, sobre os problemas decorrentes e sobre o aviso prévio ao prestador.
X - Avisar ao prestador de serviço, sempre que souber, com no mínimo 48 horas de antecedência, sobre a impossibilidade de comparecimento do paciente ao procedimento.
XI - Cumprir a Deliberação 225/CIB/2019 em especial os artigos 2º, 3º e 4º.
XII - Emitir as guias no sistema informatizado com dia e horário real de agendamento, bem como assinar a mesma no local indicado e anexar a solicitação médica ou de outro profissional habilitado para tal solicitação.
XIII - Somente emitir guias para procedimentos que estão disponíveis no sistema de emissão de guias, bem como, para os quais, exista solicitação médica compatível com o procedimento descrito na guia.
XIV - Informar formalmente ao CISAMARP, em formulário próprio, os usuários que terão acesso ao sistema de emissão de guias, bem como informar para inativação de usuários.
XV - Informar ao CISAMARP profissional responsável por receber as eventuais glosas de guias para correção.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis e vigorará de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterado e aditado.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 - O consorciado inadimplente com o CISAMARP será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

6.2 - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

6.3 - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração

à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA NONA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 23 de dezembro de 2019.

Município de Lacerdópolis Sérgio Luiz Calegari Prefeito CONTRATANTE	CIS-AMARP Moises Diersmann Presidente CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	

Nome:_____CPF/MF:_____

Nome:_____CPF/MF:_____

CONTRATO 47 19 RATEIO CISAMARP

Publicação Nº 2293209

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 47/2019 (RATEIO)

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira SC, neste ato representado por seu Presidente, Moises Diersmann, Brasileiro, casado, professor, CPF 024.651.199-07, RG 3.427.769.

Aplica-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da Legislação Federal de Licitações n. 8.666/93, e de Consórcios Públicos Lei 11.107/05, o Decreto Federal n. 6.017/07, bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMARP, Lei Municipal N. 2.118 de 15 dezembro de 2017, bem como as clausulas de Contrato de Programa n. 06/2018.

O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93, C/C art. 2, § 1º, inciso III da lei 11.107/05, c/c art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Contrato de Rateio tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa n. 06/2018.

CLÁSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Pelo fornecimento do objeto acima, o CONTRATANTE/CONSORCIADO transferirá ao CONSÓRCIO/CONTRATADO mensalmente o valor total de R$ 1.601,00 (um mil, seiscentos e um reais) que serão utilizadas para cobertura das despesas administrativas do CONSÓRCIO/CONTRATADO, compreendendo pessoal, obrigações patronais, encargos sobre movimentações financeiras e taxas bancárias, despesas de capital e despesas de consumo, todo dia 20 (vinte) do mês, através de depósito ou transferência.

2.2 - O valor das parcelas será devido integralmente a partir do mês de assinatura do Contrato de Programa.

2.3 – O valor mensal a ser repassado pelo CONTRATANTE/CONSORCIADO inicia-se em janeiro e termina em 31 de dezembro de 2020.

2.4 - O preço acima comporta todas as despesas para o fornecimento do objeto e poderá ser aditivado na forma da lei, a pedido, por conveniência ou necessidade do município.

2.5 – O recibo de pagamento deverá ser emitido para o Município de Lacerdópolis, CNPJ 82.939.471/0001 – 24.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO 04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
UNIDADE 01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Proj/At. 04.123.1003.2.063 – TRANSF. PARA CONSÓRCIO PÚBLICO
Compl.Elem. 3.1.71.70.01.00.00.00 - Participação em Consórcio Público
Compl.Elem. 3.3.71.70.01.00.00.00 - Participação em Consórcio Público
Compl.Elem. 3.3.93.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Compl.Elem. 4.4.71.70.01.00.00.00 - Participação em Consórcio Público
Recurso 0000 - Recursos Ordinários 3.2 - Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente CONSORCIADO/CONTRATANTE que não consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES

4.1 - CONSÓRCIO/CONTRATADO:
I - Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9º da Lei Federal 11.107;
II - Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município de Lacerdópolis, todas as despesas realizadas com os recursos hora pactuados, de forma que possam ser contabilizado nas contas do município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades atendidos o parágrafo 4º, artigo 8º da Lei Federal 11.107.
III - Aplicar os recursos repassados pelo município exclusivamente nas ações previstas no Contrato de Programa e no Orçamento aprovado pela Assembléia Geral dos Consorciados;
IV- Disponibilizar relação atualizada dos prestadores de serviços credenciados e contratados, com identificação dos procedimentos e respectivos custos.

4.2 - CONSORCIADO/CONTRATANTE:
I - Emitir as autorizações para atendimento aos usuários;
II - Promover o controle de uso dos procedimentos pactuados para identificar o limite de uso de acordo com seu repasse;
III - Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do município;
IV - Apresentar os resultados da execução, ao Conselho Municipal de Saúde;
V - Efetuar o repasse mensal do recurso conforme estabelecido;
VI - Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis e vigorará de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterado e aditado.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 - O consorciado inadimplente com o CISAMARP será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

6.2 - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

6.3 - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA NONA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 23 de dezembro de 2019.

Município de Lacerdópolis Sérgio Luiz Calegari Prefeito CONTRATANTE	CIS-AMARP Moises Diersmann Presidente CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:_____CPF/MF:_____

Nome:_____CPF/MF:_____

PROCESSO LICITATORIO 46-2019

Publicação Nº 2293424

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 46/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2019
DATA DE EMISSÃO: 26/12/2019

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura e conforme a necessidade, através da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Lacerdópolis/SC, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresa especializada no ramo de floricultura para a prestação de serviços e fornecimento de material e plantas para a manutenção de canteiros, jardins e demais espaços públicos, cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições estão no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min de 14/01/2020, para abertura da Seção às 14h00min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: pregão presencial para registro do menor preço por item.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 26 de dezembro de 2019.

DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 46/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2019
DATA DE EMISSÃO: 26/12/2019

O MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001–24, neste ato representado neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari, com supedâneo na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal n. 024/2011 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições do tópico 02 (OBJETO) deste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 14h00min de 14 de janeiro de 2020.

01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

02 - OBJETO

2.1 - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura e conforme a necessidade, através da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Lacerdópolis/SC, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresa especializada no ramo de floricultura para a prestação de serviços e fornecimento de material e plantas para a manutenção de canteiros, jardins e demais espaços públicos, cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições estão abaixo:

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	180	Caixa	Mudas, flores de verão: sálvia vermelha (15 mudas por caixa)	R$15,00	R$2.700,00
02	120	Caixa	Mudas de flores de verão: tagete (15 mudas por caixa)	R$15,00	R$1.800,00
03	20	Caixa	Mudas de flores de inverno: petúnia (15 mudas por caixa)	R$15,00	R$300,00
04	120	Caixa	Mudas de flores de inverno: boca de leão (15 mudas por caixa)	R$15,00	R$1.800,00
05	120	Caixa	Mudas de flores de inverno: cravina. (15 mudas por caixa)	R$15,00	R$1.800,00
06	2000	M²	Mudas de grama Esmeralda	R$9,50	$19.000,00
07	10	Caixa	Mudas de grama Preta (15 mudas por caixa)	R$17,00	R$170,00
08	10	Caixa	Mudas de Liriópe Roxo (15 mudas por caixa)	R$34,00	R$340,00
09	10	Caixa	Mudas de Mini ou Falsa Erica (15 mudas por caixa)	R$22,50	R$225,00
10	10	Caixa	Mudas de Clorofito (15 mudas por caixa)	R$22,50	R$225,00
11	10	Unid.	Mudas de Buxus Grande	R$40,00	R$400,00
12	15	Unid.	Mudas de Buxus Pequeno	R$20,00	R$300,00
13	03	Unid.	Mudas de Cipreste-italiano	R$80,00	R$240,00
14	02	Unid.	Mudas de Palmeira Fênix Grande	$140,00	R$280,00
15	02	Unid.	Mudas de Palmeira Fênix Média	R$90,00	R$180,00
16	02	Unid.	Mudas de Palmeira Fênix Pequena	R$40,00	R$80,00
17	04	Unid.	Mudas de Viburno	R$27,00	R$108,00
18	08	Unid.	Mudas de Podocarpus	R$30,00	R$240,00
19	02	Unid.	Mudas de Caleandra	R$45,00	R$90,00
20	03	Unid.	Mudas de Dracena Tricolor	R$60,00	R$180,00
21	03	Unid.	Mudas de Arundina	R$20,00	R$60,00
22	01	Unid.	Mudas de Philodendron	$120,00	R$120,00
23	10	Unid.	Mudas de Moréia	R$14,00	R$140,00
24	05	Unid.	Mudas de Clusia Variegata	R$34,00	R$170,00
25	03	Unid.	Mudas de Cróton	R$95,00	R$285,00
26	60	Unid.	Mudas de Agapanthus	R$8,00	R$480,00
27	20	Unid.	Mudas de Jasmim-amarelo	R$18,00	R$360,00
28	60	Unid.	Mudas de Lírio-laranja	R$8,00	R$480,00
29	28	Unid.	Mudas de Gerânio	R$14,00	R$392,00
30	20	Saco	Substrato (saco 25Kg)	R$28,00	R$560,00
31	05	Saco	Adubo Orgânico (saco 50Kg)	R$30,00	R$150,00

32	250	Horas	Serviços de orientação, poda, plantio e limpeza dos espaços públicos abaixo: - Frente do prédio da Prefeitura Municipal; - Frente do Terminal de Transporte Escolar; - Praça da Escola de Educação Básica Joaquim D´Agostini/ CIEL; - Frente da Casa da Cidadania; - Frente e lateral da Igreja Matriz; - Frente do Pavilhão da Igreja Matriz; - Frente da Casa da Mortuária; - Frente e lateral da Casa do Idoso; - Parque na Área de Lazer Municipal; - Frente e lateral do Terminal Rodoviário municipal; - Canteiros nos Portais de entrada e saída da cidade; Canteiros em frente a sede do CRAS; Jardim CEI Anjo Azul; Estacionamento em frente a Prefeitura ; Canteiros de flores em frente ao Ginásio de Esportes; Canteiros nos redutores de velocidade da Rua 07 de setembro, centro; Canteiros do cemitério municipal.	R$22,40	R$5.600,00
				TOTAL: R$ 39.255,00	

2.2 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

2.3 - Vigência da ata: 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

2.4 - O licitante deverá cotar o valor unitário de cada item, sob pena de não ser aceito.

2.5 - Os itens serão adquiridos em quantidades que variam até o limite previsto na licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.

2.6 - PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DO MATERIAL E PLANTAS: até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, respeitadas as épocas de plantio e poda de cada planta e a vigência contratual.

2.7 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas etc.
2.8 - Fica permitida a visita das empresas interessadas aos locais indicados para obtenção de todas as informações necessárias ao fornecimento deste objeto.

03 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega da mesma, sem rasuras.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

3.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

3.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.11 - As Notas Fiscais Notas Fiscais/outro documento equivalente devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas

em até 10 (dez) dias da reapresentação.

04 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado do objeto não poderá ultrapassar o(s) limite(s) constante(s) no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

05 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

5.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

5.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

5.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:
a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

06 - CREDENCIAMENTO

6.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 6.2 e 6.3.

6.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:
a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente; e
b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

6.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

6.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

6.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os tópicos 6.2, 6.3 e 6.4, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

6.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

07 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14h00min do dia 14/01/2020, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis/SC.

7.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

7.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.24/2019
ENVELOPE N. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no deste Edital. Não serão

permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários, por item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Poderão participar do presente processo licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições desde Edital.

7.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, n. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

7.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

7.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão n. 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

08 – HABILITAÇÃO

8.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2019
ENVELOPE N. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

8.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
j) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO III.
k) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante. ATENÇÃO: os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ5 (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do), juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/).
l) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria – Geral da União na ala "Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao.
m) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União na ala "Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc
n) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

8.3 – Qualificação Técnica:
a) A comprovação da qualificação técnica se dará pelo ramo de atividade da empresa, compatível com o objeto da licitação.
b) Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico, atestando que visitou os locais onde serão prestados os serviços, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução dos mesmos.
c) Certidão de registro da empresa e responsável técnico da mesma no CREA e/ou CAU/SC, com a indicação do objeto social compatível com a presente licitação (exigência exclusiva para o item 32).

8.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.
8.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
8.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
8.5.1 - Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
8.5.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.6 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando a respectiva justificativa/comprovante.

8.7 - Serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

09 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada ao proponente que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM do(s) item(s) descrito(s) no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

9.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.

10 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 06 (CREDENCIAMENTO).

10.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

10.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

10.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

10.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

10.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

10.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
10.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

10.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2. da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de

contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
10.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
10.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE classificadas de acordo com o tópico anterior poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – Não ocorrendo a contratação das MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do tópico anterior, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 10.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 10.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

10.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

10.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

10.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
10.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

10.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

10.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

11 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito Municipal para homologação.

11.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

11.5 – A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

11.6 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;

c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

11.7 - Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

12 – ASSINATURA DA ATA E SUA RESPECTIVA VIGÊNCIA

12.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) a ata (minuta constante do ANEXO IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 - No ato de formalização da ata, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

12.3 – A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).
12.4 - Caso a ata, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA
13.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Transportes e Obras e ocorrerá conforme Decreto Municipal n. 30 de junho de 2019.

13.2 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

13.3 - Não serão aceitos valores superiores à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

13.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

13.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

14 - UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO
A ata a ser lavrada, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

15 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
15.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

15.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.
16 - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos e/ou pelos serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes participantes e não vencedoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

17.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (49) 3552-0188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

17.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

17.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I - Procuração;
b) ANEXO II – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
c) ANEXO III – Declaração de que não emprega menor de idade, salvo se aprendiz;
d) ANEXO IV – Minuta da ata de Registro de Preços.

Lacerdópolis/SC, 26 de dezembro de 2019.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

ANEXO I

PROCURAÇÃO

_____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>_____, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>_____, constitui como PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>_____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA>_____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, sob as penas da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7., da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. _____/2020

PROCESSO LICITATÓRIO n. 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL n. 24/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001–24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011, e, as demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o(s) preço(s) apresentado(s) pela(s) empresa(s), na ordem de classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(s), observadas as condições do edital e anexos que integram este instrumento e as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura e conforme a necessidade, através da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Lacerdópolis/SC, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresa especializada no ramo de floricultura para a prestação de serviços e fornecimento de material e plantas para a manutenção de canteiros, jardins e demais espaços públicos, cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições é(são):

...

1.2 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

1.3 - Vigência da ata: 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

1.4 - Os itens serão adquiridos em quantidades que variam até o limite previsto na licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.

1.5 - PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DO MATERIAL E PLANTAS: até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, respeitadas as épocas de plantio e poda de cada planta e a vigência contratual.

1.6 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas etc.

1.7 - Fica permitida a visita das empresas interessadas aos locais indicados para obtenção de todas as informações necessárias ao fornecimento deste objeto.

1.8 - Integram a presente ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial n. 24/2019, Processo Licitatório n. 46/2019 e a proposta apresentada pelo fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo fornecedor vencedor dos itens acima, conforme normas estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

3.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.5 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "7.5" do edital.

3.6 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.7 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.8 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.9 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados no tópico anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A presente ata, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

5.2 - Durante o prazo de validade da presente ata as empresas, a critério do Município de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

5.3 - Se a empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DA ATA

A presente ata de registro de preços está vinculada ao processo licitatório que a originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Transportes e Obras e ocorrerá conforme Decreto Municipal n. 30 de junho de 2019.

7.2 - O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

7.3 - Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 (OBJETO) desta ata.

7.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1 - A presente ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

8.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente ata;
b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:
a) Gerenciar esta ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
d) consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ata;
e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ata;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:
a) Tomar conhecimento da presente ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
e) informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente ata, particular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:
a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ata;
b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no edital e tópico 01 (OBJETO) desta ata;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ata;
d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente ata;
e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1 - À contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

13.2 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.
13.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos e/ou os serviços prestados, respondendo civil e criminalmente

por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas desta ata, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente perante duas testemunhas.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA	DETENTOR DA ATA

Laguna

Prefeitura

CREDENCIAMENTO_04_2019_FLC

Publicação Nº 2294094

MUNICÍPIO DE LAGUNA
FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA - FLC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2019 – FLC

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA EVENTOS CULTURAIS DO MUNÍCIPIO DE LAGUNA

A Presidente da Fundação Lagunense de Cultura -FLC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 8666/93, torna público aos interessados o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO- CULTURAIS para o Município de Laguna.

1. DA FINALIDADE
1.1. Credenciamento, para fins de contratação de Prestadores de Serviços Culturais de Laguna, de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos, sendo prestadores de serviços artístico – culturais nos diferentes seguimentos da cultura, para difusão cultural e educativa promovida pela Fundação Lagunense de Cultura/Museu histórico Anita Garibaldi e Museu Casa de Anita.
1.2. O Credenciamento de que trata o item anterior, se refere a um ator e uma atriz que representem a figura de Giuseppe e Anita Garibaldi e um organizador de seminário nacional sobre povos de sambaquis.
1.2.1. Um ator e uma atriz do que trata o item 1.2. será para representar a figura de Giuseppe e Anita Garibaldi no Museu da Casa de Anita com quantidades de apresentações, datas e horários ainda a serem definidos pela Fundação Lagunense de Cultura. Terá um cachê no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por dia de apresentação para cada ator. Podendo a Administração pública contratar apenas um figurante de Giuseppe e/ou uma figurante de Anita ou os dois de acordo com a necessidade. Os atores deverão fazer a mediação das visitas ao museu Casa de Anita com datas e horários ainda a serem definidos pela Fundação Lagunense de Cultura. Os que se cadastrarem para este item deverão possuir toda indumentária que represente a figura de Giuseppe e Anita Garibaldi.
1.2.2. Um organizador de seminário nacional sobre povos de sambaquis do que trata o item 1.2. Organizará o seminário sobre os povos sambaquis que deverá ocorrer no mês de maio de 2020. Terá um cachê no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e deverá ter formação superior com produção acadêmica voltada a povos de sambaquis e experiência comprovada em organização de eventos/projetos de pesquisas.
1.2.2.1. No projeto devem constar os seguintes itens:

I. Temática: elencar os principais temas pertinentes a realidade lagunense para serem discutidos neste seminário.
II. Grade Programação: descrever os formatos das apresentações (mesa redonda, conferencia entre outros) duração e estudiosos/pesquisadores indicados para formar as apresentações (projeto deve constar carta de anuência de cada estudioso/pesquisador confirmando sua participação no seminário);
III. Chek list: Relação dos possíveis locais (com carta de anuência confirmando sua reserva), estruturas e equipamentos necessários bem como indicação de passagens e hospedagem necessárias. Ainda deve conter toda e qualquer aquisição, indicação de parceria entre outros itens julgados necessário para a realização do evento;
IV. Material de divulgação/complementar: Preparação dos textos para elaboração do material de divulgação e elaboração do caderno do participante;
V. Plano de divulgação: Anexar plano de divulgação que indique o público alvo e as estratégias de divulgação do evento.

Parágrafo Primeiro. Será aceita apenas uma inscrição por proponente.
Parágrafo segundo. Todos os prestadores de serviços artístico cultural deverão obedecer rigorosamente ao item 5.

2. DOS PROPONENTES
2.1 Poderão participar deste Credenciamento:
2.1.1 Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada na cidade de Laguna, ou;
2.1.2 Pessoa Física maior de 18 anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 03 (Três) anos.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital, e seus anexos.
3.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
a. ANEXO I – Ficha de Inscrição;
b. ANEXO II – Plano de trabalho;
c. ANEXO III – Ficha de Recurso do credenciamento e/ou Seleção;
3.3. Não será permitida a inscrição que se enquadre nos seguintes casos:

I - Edital, seus Integrantes da Comissão de Credenciamento e Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;

II - Titulares de cargos efetivos, comissionados, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à

programação cultural objeto do presente cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

3.4. O envio da documentação efetua a inscrição, entretanto a habilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma do edital.

4. DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 27/12/2019 a 10/01/2020, podendo enviar os documentos solicitados no item 5, para o e-mail: eventosculturalaguna@gmail.com ou podendo entregar o envelope com as documentações pessoalmente na Casa de Anita no endereço: Tv. Luís Neri, s/n – Centro histórico, Laguna - SC, 88790-000 nos horários das 09h às 17h. de terça a sexta com exceção o dia 01/01/2020.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:
5.1. A inscrição dos interessados será condicionada à apresentação de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação.
5.2. Em se tratando de PESSOA JURÍDICA:
a. Ficha de Inscrição da Pessoa Jurídica, (ANEXO I);
b. Plano de Trabalho, (ANEXO II);
c. Portfólio do artista, que contenha o histórico descritivo do seu trabalho/carreira, contendo fotos de apresentações anteriormente realizadas, matérias de jornais, panfletos ou qualquer outro tipo de meio apresentado, que demonstre sua atividade profissional, material este que será analisado pela Comissão de Seleção.
d. Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista no segmento em análise;
e. Alvará de funcionamento (ano corrente) da Pessoa Jurídica;
f. Atos constitutivos da Pessoa Jurídica:
I. Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório;
II. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;
III. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;
g. Em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência;
h. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
i. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
j. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
k. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal;
l. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
m. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.3. Em se tratando de PESSOA FÍSICA:
a. Ficha de Inscrição da pessoa física, (ANEXO I);
b. Plano de Trabalho, (ANEXO II);
c. Portfólio do artista, que contenha o histórico descritivo do seu trabalho/carreira, contendo fotos de apresentações anteriormente realizadas, matérias de jornais, panfletos ou qualquer outro tipo de meio apresentado, que demonstre sua atividade profissional, material este que será analisado pela Comissão de Seleção.
d. Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar sua capacidade técnica.
e. Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência do proponente;
I. Não serão aceitos boletos ou títulos bancários como comprovantes de residência, apenas correspondências com autenticação/carimbo dos Correios, remetidas por Pessoa Jurídica, ou conta de energia elétrica, água, gás e telefone.
f. Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto a Fazenda Nacional;
g. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
h. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal.

Parágrafo primeiro. A análise da documentação será realizada pela Comissão de Credenciamento, conforme cronograma, item 17 deste edital.
Parágrafo segundo. As certidões solicitadas poderão ser obtidas nos sites oficiais dos respectivos órgãos, onde serão consultadas sua veracidade, quando necessário, junto ao respectivo órgão.
Parágrafo terceiro. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso), será encaminhado à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Laguna, para as providências necessárias, tento em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.
Parágrafo quarto. A Pessoa Jurídica sem fins lucrativos não poderá exercer a função de empresário de artistas/grupos que não tenham vinculação expressa ao seu Estatuto.
Parágrafo quinto. O Contrato não deve ser assinado por menores de 18 anos, que não dispõem de plena capacidade civil para firmar relação contratual sem representação/assistência, à luz dos arts. 3º e 4º do Código Civil.

6. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO
6.1. Durante o período de inscrição, as propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente Edital, e análise da vinculação às expressões culturais/organizador abrangidas por este processo de credenciamento.
6.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada por funcionário designado para este fim, constituída por servidores da Fundação Lagunense de Cultura nos quais serão compostas pelos seguintes membros:

a) Assessor da Presidência: Cristian Pavanate Soares;

b) Assessora Cultural: Ivanete Ana Folchini;

6.3. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
6.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/organizador abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento.
6.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 5 acima, o interessado será diretamente inabilitado, conforme artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo recurso.

7. DO RECURSO A HABILITAÇÃO
7.1. Após a divulgação do resultado preliminar da análise documental, as propostas inabilitadas poderão recorrer da decisão da Comissão de Credenciamento, no prazo especificado no Cronograma do presente Edital.
7.2. Os recursos aos resultados da análise documental deverão ser elaborados conforme Anexo III do presente Edital, devendo ser apresentados na Fundação Lagunense de Cultura - FLC, o qual encaminhará para a Comissão de Credenciamento.
7.3. É terminantemente proibida a apresentação de novos documentos em sede de recurso, conforme entendimento do artigo 43, §3º, da Lei Geral de Licitação; podendo, entretanto, apresentar documento igual ao entregue inicialmente, desde que seja para sanar vício constatado no mesmo.
7.4. O resultado da análise documental do credenciamento, após o julgamento dos recursos, será divulgado no site www.laguna.sc.gov.br, no Diário Oficial, e na sede da Fundação Lagunense de Cultura - FLC.
7.5. A Comissão de Credenciamento é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões, além daquele indicado no presente Edital.

8. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS
8.1. A seleção dos trabalhos ficará a cargo da Comissão de Seleção que será composta pelos seguintes nomes:

a) Presidente da Fundação Lagunense de Cultura: Mirella de Jesus Honorato;
b) Secretário de Turismo: Evandro Carneiro Flora;
c) Diretora Departamento de Museus: Francielen Vieira Meuler.

8.2. Os artistas/organizador (a) habilitados serão selecionados, levando-se em consideração os critérios abaixo:
8.2.1. Histórico Artístico: será avaliada a trajetória do(a) artista/organizador, bem como a memória das ações culturais desenvolvidas por estes, o intercâmbio de saberes e fazeres populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo. Estas informações serão comprovadas por meio de análise do portfólio apresentado no ato da inscrição, que contenha material de áudio e vídeo, matérias de jornais, panfletos ou qualquer outro tipo de meio apresentado, que demonstre sua atividade profissional. (Pontuação de 1 a 6);
8.2.2. Representatividade/Reconhecimento Popular: será avaliada a visibilidade conquistada, a consolidação do trabalho apresentado no histórico artístico e sua representatividade dentro do cenário cultural. (Pontuação de 1 a 5);
8.2.3. Criatividade (Pontuação de 1 a 3);
8.2.4. Adesão ao Segmento: Enquadramento da proposta ao segmento escolhido, (Pontuação de 1 a 3);
8.2.5. Capacidade técnica de gerenciamento e logística, (Pontuação de 1 a 3)
8.3. Serão selecionados os artistas/organizador (a) que obtiverem maior quantidade de pontos no processo de seleção a ser realizado pela Comissão.
8.4. A pontuação máxima é de 20 pontos.
8.5. Ocorrendo empate, a Comissão de Seleção levará em consideração o peso dos critérios analisados, conforme o item 8.2 acima, tendo maior relevância para o desempate a qualidade artística, e para organizador a qualidade de projetos desenvolvidos seguida do histórico artístico.
8.6. O resultado da seleção preliminar será divulgada no site www.laguna.sc.gov.br, no Diário Oficial, e na sede da Fundação Lagunense de Cultura - FLC.

9. DO RECURSO AO PROCESSO DE SELEÇÃO
9.1. O recurso deverá ser devidamente fundamentado e dirigido à Comissão de Seleção, após a divulgação da lista dos profissionais selecionados.
9.2. No requerimento do Recurso, cada questionamento deverá ser indicado individualmente, por área de conhecimento e fundamentada com lógica e consistência.
9.3. Cada questionamento deverá ser apresentado identificado, conforme ANEXO III.
9.4. O Recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção segundo o Cronograma, conforme o item 17 deste Edital.
9.5. Os pontos correspondentes aos questionamentos, porventura anulados, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação do Recurso.
9.6. O resultado preliminar divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos ou apresentados.
9.7. O resultado final, após o julgamento dos recursos de seleção, será divulgado no site www.laguna.sc.gov.br, no Diário Oficial, e na sede da Fundação Lagunense de Cultura.

10. DA PROGRAMAÇÃO
10.1. Caberá à Fundação Lagunense de Cultura organizar a programação cultural de que trata o presente Edital, inclusive as datas e horários de cada evento, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, o interesse da Administração Pública.
10.2. As inscrições habilitadas e classificadas neste Edital de Credenciamento poderão ser convocadas para outras programações culturais, ligadas a Fundação Lagunense de Cultura - FLC.
10.3. As inscrições habilitadas, selecionadas para compor a programação cultural de que trata o presente Edital deverão estar disponíveis para promover suas execuções nas datas e horários propostos de acordo com a necessidade da Administração Pública.

11. DA CONTRATAÇÃO
11.1. A participação dos proponentes selecionados para a programação de que trata o presente Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.
11.2. Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária.
11.3. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas neste edital.
11.4. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
11.5. As despesas decorrentes da execução das contratações ocorrerão à conta dos recursos e dotação orçamentária.

12. DOS PAGAMENTOS
12.1. Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Laguna, através da Fundação Lagunense de Cultura – FLC.
12.2. A Fundação Lagunense de Cultura - FLC, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos dos cachês estipulados nos itens 1.2.1. e 1.2.2. com a devida justificativa, sem que caiba para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.
12.3. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.
12.4. Sobre os valores dos cachês, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.
12.5. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, e apresentação da respectiva Nota Fiscal.
12.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
12.7. Para recebimento dos dados que deverão constar da Nota Fiscal, o proponente deverá apresentar à Fundação Lagunense de Cultura o comprovante de presença que lhe será entregue no ato da execução de sua atividade, devidamente preenchido e assinado pela Presidente da Fundação Lagunense de Cultura - FLC.
12.8. O proponente que perder, ou tiver seu comprovante de presença extraviado, deverá apresentar um Boletim de Ocorrência, de forma a substituir o documento original, informando data e local da apresentação.
12.9. O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos, juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento do cachê:
I. Solicitação de pagamento – autorização de emissão de Nota Fiscal;
II. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
III. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
IV. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal;
VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (se pessoa jurídica)
VII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, (se pessoa jurídica).

13. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
A CREDENCIADA, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:
13.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Fundação Lagunense de Cultura - FLC, para a observância das determinações da contratação;
13.2. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
13.3. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados;
13.4. Comunicar a Fundação Lagunense de Cultura – FLC qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, para o fornecimento/execução dos serviços;
13.5. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
13.6. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
13.7. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CREDENCIADA não terá nenhum vínculo jurídico com a Prefeitura e a Fundação Lagunense de Cultura - FLC, (se Pessoa Jurídica);
13.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;
13.9. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Fundação Lagunense de Cultura - FLC;
13.10. Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de execução do serviço e envio de toda documentação solicitada;
13.11. Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado ou convocado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento (se houver);
13.12. Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;
13.13. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura de Laguna, em especial a Fundação Lagunense de Cultura - FLC.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A Fundação Lagunense de Cultura – FLC obriga-se a:
14.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
14.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
14.3. Orientar e monitorar a CREDENCIADA;
14.4. Entregar a credencial de apresentação da CREDENCIADA quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
15.1. O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento é de até 01 (um) ano, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.
15.2. Durante o prazo de vigência, os credenciados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso/Adesão, nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

16. DAS PENALIDADES
16.1. O responsável pela execução das atividades se compromete a cumprir o tempo de execução previamente acordado com a Fundação Lagunense de Cultura, sob pena de advertência e não validação da apresentação, conforme condições abaixo descritas:
16.1.1. Os atrasos serão tolerados pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, desde que comunicados com antecedência à Fundação Lagunense de Cultura;
16.1.2. As faltas devem ser avisadas por escrito, em documento a ser protocolado na Fundação Lagunense de Cultura. As justificativas de faltas serão analisadas pela Comissão de Credenciamento, que deferirá ou não a possibilidade de agendamento de uma nova apresentação. Caso não haja o agendamento de nova apresentação, a atração não receberá o cachê.
16.2. As faltas, quando não justificadas, anularão a possibilidade de novo agendamento de apresentação, e implicará na perda de 100% (cem por cento) do valor do cachê.

17. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	26/12/2019
Impugnação do Edital	Até 03/01/2020
Inscrição de propostas:	26/12/2019 a 10/01/2020
Análise das propostas pela Comissão de Credenciamento e Seleção	11/01e a 12/01/20
Divulgação do resultado preliminar	12/01/2020
Recurso ao resultado da análise preliminar	13/01 a 14/01/2020
Análise dos recursos apresentados	14/01/2020
Divulgação do resultado final dos habilitados	16/01/2020

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
18.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Fundação a Lagunense de Cultura – FLC até 03/01/2020, que responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
18.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

19. DO DIREITO DE USO E IMAGEM
19.1 Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Fundação Lagunense de Cultura - FLC, por período indeterminado.
19.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Fundação Lagunense de Cultura - FLC, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. A Fundação Lagunense de Cultura - FLC poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
20.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.
20.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
20.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados através do e-mail: eventosculturalaguna@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Tv. Luís Neri, s/n – Centro histórico, Laguna - SC, 88790-000 nos horários das 09h às 17h. de terça a sexta com exceção o dia 01/01/2020.

20.5. É terminantemente proibida a habilitação que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.
20.6. A FLC poderá sugerir adequações nas propostas selecionadas, sem alterar sua essência, para um melhor aproveitamento e adequação logística da apresentação/evento.
20.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento.

Laguna, 26 de dezembro de 2019
Mirella de Jesus Honorato
Presidente da Fundação Lagunense de Cultura - FLC

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO DE LAGUNA

1. Dados do Prestador de Serviço Cultural

Nome:	CNPJ ou CPF:
Nome ou razão social (Se pessoa jurídica):	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone/Celular:	CEP:
PIS/NIT/INSS:	Inscrição Municipal:
CI/RG:	CPF:
E-mail/ website:	

2. Modalidade - (Indique a modalidade pretendida, de acordo com a sua atuação na área de cultura)

Opção 1	Ator Giuseppe Garibaldi	
Opção 2	Atriz Anita Garibaldi	
Opção 3	Organizador de Seminário	

O Prestador de Serviços Culturais, neste ato, AUTORIZA a veiculação de seu nome e imagens, bem como permite que a Fundação Lagunense de Cultura e a Prefeitura Municipal de Laguna, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação de suas imagens em banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial, como previsto neste edital de chamamento público.
DECLARO que estou de acordo com o previsto neste Edital de Chamamento Público nº 04/2019 para credenciamento de Prestador de Serviços Artísticos/Culturais para o Município de Laguna para quando a Administração pública solicitar.

Laguna, ___ de_____ de 20____.

Assinatura do Prestador de Serviços Culturais
Nome Completo

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO DE LAGUNA

1. Dados do Prestador de Serviço Cultural

Nome:	CNPJ/CPF:

Nome ou razão social (Se pessoa jurídica):	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone/Celular:	CEP.
Dados Bancários (Banco, agência, conta):	
PIS/NIT/INSS:	Inscrição Municipal:
CI/RG:	CPF:
E-mail/ website:	

2. Descrição das Atividades

Identificação do Objeto (De acordo com o descrito no edital):

Apresentação:
Justificativa: (Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram a credenciar-se para execução da modalidade pretendida)

Metodologia (descreva de forma detalhada o tipo de sua apresentação contendo repertório e/ou sinopse):

4. Declaração

Na qualidade de Produtor de Serviços Culturais, declaro, para fins de prova junto à Fundação Lagunense de Cultura - FLC, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos públicos, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento

Laguna, _____ de _____ de 20____.

Prestador de Serviços Culturais
Nome Completo

5. Aprovação pelo Contratante

Aprovado

Laguna, _____ de _____ de 20____.

Fundação Lagunense de Cultura - FLC

ANEXO III
FICHA DE RECURSO DE CREDENCIAMENTO E/OU SELEÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO DE LAGUNA

À Fundação Lagunense de Cultura - FLC

Comissão de Seleção,

Portador do RG n° _____ , inscrito no CPF n°_____, residente e domiciliado na Av/Rua _____ _____, na cidade de _____ , vem por meio deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Credenciamento e/ou Seleção sobre a_____ ___(Credenciamento, Habilitação, Classificação ou) cultural, de acordo com o previsto no Edital de Chamamento Público nº 04/2019 para credenciamento de Prestadores de Serviços artísticos-culturais , pelos motivos abaixo descritos:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____.

CREDENCIAMENTO_05_2019_FLC

Publicação Nº 2294104

MUNICÍPIO DE LAGUNA
FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA - FLC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2019 – FLC

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO DE LAGUNA

A Presidente da Fundação Lagunense de Cultura da Prefeitura Municipal de Laguna, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 8666/93, torna público aos interessados o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO- CULTURAIS para o Município de Laguna.

1. DA FINALIDADE
1.1. Credenciamento, para fins de contratação de Prestadores de Serviços Culturais de Laguna, de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos, sendo prestadores de serviços artístico – culturais nos diferentes seguimentos da cultura, para difusão cultural e educativa promovida pela Fundação Lagunense de Cultura – FLC.

1.2. O Credenciamento de que trata o item anterior, se refere a um ator, atriz e/ou grupo, duas apresentações culturais uma de grupos manifestações folclóricas de base açoriana e outra de grupos de manifestações artísticas afro brasileiras.

1.2.1. um ator, atriz e/ou grupo do que trata o item 1.2. Deverá realizar intervenções teatrais podendo ser em diferentes linguagens através de contação de histórias, esquetes teatrais, entre outros que contemple ou se relacione com o tema infantil. Quantidade de no mínimo seis apresentações. Terá um cachê de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por apresentação (no mínimo de seis apresentações) com no mínimo quarenta minutos de duração a ser realizado no bairro mar grosso, laguna/SC com datas e horários ainda a serem definidos pela Fundação Lagunense de Cultura - FLC.

1.2.2. A apresentação cultural grupos manifestações folclóricas de base açoriana que trata o item 1.2. Será realizada no bairro mar grosso, laguna/SC com datas e horários ainda a serem definidos pela Fundação Lagunense de Cultura – FLC. Terá um cachê de R$ 600,00 (seiscentos reais) com duração de uma hora. Será contratada no mínimo uma apresentação.

1.2.3. A apresentação cultural grupos de manifestações artísticas afro brasileiras que trata o item 1.2. Será realizada no bairro mar grosso, laguna/SC com datas e horários ainda a serem definidos pela Fundação Lagunense de Cultura – FLC. Terá um cachê de R$ 600,00 (seiscentos reais) com duração de uma hora. Será contratada no mínimo uma apresentação.

Parágrafo Primeiro. Será aceita apenas uma inscrição por proponente.
Parágrafo segundo. Todos os prestadores de serviços artístico cultural deverão obedecer rigorosamente ao item 5.

2. DOS PROPONENTES
2.1 Poderão participar deste Credenciamento:
2.1.1 Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada na cidade de Laguna, ou;
2.1.2 Pessoa Física maior de 18 anos, lagunense, ou radicado em Laguna, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 03 (Três) anos.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital, e seus anexos.
3.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
a. ANEXO I – Ficha de Inscrição;
b. ANEXO II – Plano de trabalho;
c. ANEXO III – Ficha de Recurso do credenciamento e/ou Seleção;
3.3. Não será permitida a inscrição que se enquadre nos seguintes casos:

I - Integrantes da Comissão de Credenciamento e Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;

II - Titulares de cargos efetivos, comissionados, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

3.4. A entrega da documentação efetua a inscrição, entretanto a habilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma do edital.

4. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 27/12/2019 a 09/01/2020, podendo enviar os documentos solicitados no item 5, para o e-mail: eventosculturalaguna@gmail.com ou podendo entregar o envelope com as documentações pessoalmente na Casa de Anita no endereço: Tv. Luís Neri, s/n – Centro histórico, Laguna - SC, 88790-000 nos horários das 09h às 17h. de terça a domingo com exceção o dia 01/01/2020.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

5.1. A inscrição dos interessados será condicionada à apresentação de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação.
5.2. Em se tratando de PESSOA JURÍDICA:
a. Ficha de Inscrição da Pessoa Jurídica, (ANEXO I);
b. Plano de Trabalho, (ANEXO II);
c. Portfólio do artista, que contenha o histórico descritivo do seu trabalho/carreira, contendo fotos de apresentações anteriormente realizadas, matérias de jornais, panfletos ou qualquer outro tipo de meio apresentado, que demonstre sua atividade profissional, material este que será analisado pela Comissão de Seleção.
d. Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista no segmento em análise;
e. Alvará de funcionamento (ano corrente) da Pessoa Jurídica;
f. Atos constitutivos da Pessoa Jurídica:

I. Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório;
II. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;
III. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;
g. Em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência;
h. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
i. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
j. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
k. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal;
l. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
m. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.3. Em se tratando de PESSOA FÍSICA:
a. Ficha de Inscrição da pessoa física, (ANEXO I);
b. Plano de Trabalho, (ANEXO II);
c. Portfólio do artista, que contenha o histórico descritivo do seu trabalho/carreira, contendo fotos de apresentações anteriormente realizadas, matérias de jornais, panfletos ou qualquer outro tipo de meio apresentado, que demonstre sua atividade profissional, material este que será analisado pela Comissão de Seleção.
d. Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar sua capacidade técnica.
e. Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência do proponente;
I. Não serão aceitos boletos ou títulos bancários como comprovantes de residência, apenas correspondências com autenticação/carimbo dos Correios, remetidas por Pessoa Jurídica, ou conta de energia elétrica, água, gás e telefone.
f. Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto a Fazenda Nacional;
g. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
h. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal.

Parágrafo primeiro. A análise da documentação será realizada pela Comissão de Credenciamento, conforme cronograma, item 17 deste edital.
Parágrafo terceiro. As certidões solicitadas poderão ser obtidas nos sites oficiais dos Parágrafo segundo. As certidões solicitadas poderão ser obtidas nos sites oficiais dos respectivos órgãos, onde serão consultadas sua veracidade, quando necessário, junto ao respectivo órgão.
Parágrafo terceiro. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso), será encaminhado à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Laguna, para as providências necessárias, tento em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.
Parágrafo quarto. A Pessoa Jurídica sem fins lucrativos não poderá exercer a função de empresário de artistas/grupos que não tenham vinculação expressa ao seu Estatuto.
Parágrafo sexto. O Contrato não deve ser assinado por menores de 18 anos, que não dispõem de plena capacidade civil para firmar relação contratual sem representação/assistência, à luz dos arts. 3º e 4º do Código Civil.

6. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO
6.1. Durante o período de inscrição, as propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente Edital, e análise da vinculação às expressões culturais abrangidas por este processo de credenciamento.
6.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada por funcionário designado para este fim, constituída por servidores da Fundação Lagunense de Cultura - FLC nos quais serão compostas pelos seguintes membros:

a) Assessor da Presidência: Cristian Pavanate Soares;
b) Assessora Cultural: Ivanete Ana Folchini;

6.3. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
6.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento.
6.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 5 acima, o interessado será diretamente inabilitado, conforme artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo recurso.

7. DO RECURSO A HABILITAÇÃO
7.1. Após a divulgação do resultado preliminar da análise documental, as propostas inabilitadas poderão recorrer da decisão da Comissão

de Credenciamento, no prazo especificado no Cronograma do presente Edital.
7.2. Os recursos aos resultados da análise documental deverão ser elaborados conforme Anexo III do presente Edital, devendo ser apresentados na Fundação Lagunense de Cultura - FLC, o qual encaminhará para a Comissão de Credenciamento.
7.3. É terminantemente proibida a apresentação de novos documentos em sede de recurso, conforme entendimento do artigo 43, §3º, da Lei Geral de Licitação; podendo, entretanto, apresentar documento igual ao entregue inicialmente, desde que seja para sanar vício constatado no mesmo.
7.4. O resultado da análise documental do credenciamento, após o julgamento dos recursos, será divulgado no site www.laguna.sc.gov.br, no Diário Oficial, e na sede da Fundação Lagunense de Cultura - FLC.
7.5. A Comissão de Credenciamento é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões, além daquele indicado no presente Edital.

8. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS
8.1. A seleção dos trabalhos ficará a cargo da Comissão de Seleção que será composta pelos seguintes nomes:

a) Presidente da Fundação Lagunense de Cultura: Mirella de Jesus Honorato;
b) Secretário de Turismo: Evandro Carneiro Flora;
c) Diretora Departamento de Museus: Francielen Vieira Meuler.

8.2. Os artistas habilitados serão selecionados, levando-se em consideração os critérios abaixo:
8.2.1. Histórico Artístico: será avaliada a trajetória do(a) artista ou grupo, bem como a memória das ações culturais desenvolvidas por estes, que expressem a preservação da cultura popular, e o intercâmbio de saberes e fazeres populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo. Estas informações serão comprovadas por meio de análise do portfólio apresentado no ato da inscrição, que contenha material de áudio e vídeo, matérias de jornais, panfletos ou qualquer outro tipo de meio apresentado, que demonstre sua atividade profissional. (Pontuação de 1 a 6);
8.2.2. Representatividade/Reconhecimento Popular: será avaliada a visibilidade conquistada, a consolidação do trabalho apresentado no histórico artístico e sua representatividade dentro do cenário cultural lagunense. (Pontuação de 1 a 5);
8.2.3. Criatividade (Pontuação de 1 a 3);
8.2.4. Adesão ao Segmento: Enquadramento da proposta ao segmento escolhido, (Pontuação de 1 a 3);
8.2.5. Capacidade técnica de gerenciamento e logística, (Pontuação de 1 a 3)
8.3. Serão selecionados os artistas e/ou grupos que obtiverem maior quantidade de pontos no processo de seleção a ser realizado pela Comissão.
8.4. A pontuação máxima é de 20 pontos.
8.5. Ocorrendo empate, a Comissão de Seleção levará em consideração o peso dos critérios analisados, conforme o item 8.2 acima, tendo maior relevância para o desempate a qualidade artística, seguida do histórico artístico.
8.6. O resultado da seleção preliminar será divulgada no site www.laguna.sc.gov.br, no Diário Oficial, e na sede da Fundação Lagunense de Cultura - FLC.

9. DO RECURSO AO PROCESSO DE SELEÇÃO
9.1. O recurso deverá ser devidamente fundamentado e dirigido à Comissão de Seleção, após a divulgação da lista dos profissionais selecionados.
9.2. No requerimento do Recurso, cada questionamento deverá ser indicado individualmente, por área de conhecimento e fundamentada com lógica e consistência.
9.3. Cada questionamento deverá ser apresentado identificado, conforme ANEXO III.
9.4. O Recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção segundo o Cronograma, conforme o item 17 deste Edital.
9.5. Os pontos correspondentes aos questionamentos, porventura anulados, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação do Recurso.
9.6. O resultado preliminar divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos ou apresentados.
9.7. O resultado final, após o julgamento dos recursos de seleção, será divulgado no site www.laguna.sc.gov.br, no Diário Oficial, e na sede da Fundação Lagunense de Cultura.

10. DA PROGRAMAÇÃO
10.1. Caberá à Fundação Lagunense de Cultura organizar a programação cultural de que trata o presente Edital, inclusive as datas e horários de cada evento, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, o interesse da Administração Pública.
10.2. As inscrições habilitadas e classificadas neste Edital de Credenciamento poderão ser convocadas para outras programações culturais, ligadas a Fundação Lagunense de Cultura - FLC.
10.3. As inscrições habilitadas, selecionadas para compor a programação cultural de que trata o presente Edital deverão estar disponíveis para promover suas apresentações nas datas e horários propostos de acordo com a necessidade da Administração Pública.

11. DA CONTRATAÇÃO
11.1. A participação dos proponentes selecionados para a programação de que trata o presente Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.
11.2. Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária.
11.3. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas neste edital.
11.4. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
11.5. As despesas decorrentes da execução das contratações ocorrerão à conta dos recursos e dotação orçamentária.

12. DOS PAGAMENTOS
12.1. Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Laguna, através da Fundação Lagunense de Cultura – FLC.

12.2. A Fundação Lagunense de Cultura - FLC, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos dos cachês estipulados nos itens 1.2.1. 1.2.2. e 1.2.3. com a devida justificativa, sem que caiba para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.
12.3. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.
12.4. Sobre os valores dos cachês, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.
12.5. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, e apresentação da respectiva Nota Fiscal.
12.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
12.7. Para recebimento dos dados que deverão constar da Nota Fiscal, o proponente deverá apresentar à Fundação Lagunense de Cultura o comprovante de presença que lhe será entregue no ato da sua apresentação cultural, devidamente preenchido e assinado pela Presidente da Fundação Lagunense de Cultura - FLC.
12.8. O proponente que perder, ou tiver seu comprovante de presença extraviado, deverá apresentar um Boletim de Ocorrência, de forma a substituir o documento original, informando data e local da apresentação.
12.9. O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos, juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento do cachê:
I. Solicitação de pagamento – autorização de emissão de Nota Fiscal;
II. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
III. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
IV. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal;
VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (se pessoa jurídica)
VII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, (se pessoa jurídica).

13. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
A CREDENCIADA, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:
13.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Fundação Lagunense de Cultura - FLC, para a observância das determinações da contratação;
13.2. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
13.3. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados;
13.4. Comunicar a Fundação Lagunense de Cultura – FLC qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, para o fornecimento/execução dos serviços;
13.5. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
13.6. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
13.7. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CREDENCIADA não terá nenhum vínculo jurídico com a Prefeitura e a Fundação Lagunense de Cultura - FLC, (se Pessoa Jurídica);
13.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;
13.9. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Fundação Lagunense de Cultura - FLC;
13.10. Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
13.11. Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado ou convocado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento (se houver);
13.12. Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;
13.13. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura de Laguna, em especial a Fundação Lagunense de Cultura - FLC.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A Fundação Lagunense de Cultura – FLC obriga-se a:
14.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
14.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
14.3. Orientar e monitorar a CREDENCIADA;
14.4. Entregar a credencial de apresentação da CREDENCIADA quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
15.1. O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento é de até 01 (um) ano, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.
15.2. Durante o prazo de vigência, os credenciados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso/Adesão, nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

16. DAS PENALIDADES
16.1. O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente acordado com a Fundação Lagunense de Cultura, sob pena de advertência e não validação da apresentação, conforme condições abaixo descritas:
16.1.1. Os atrasos serão tolerados pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, desde que comunicados com antecedência à Fundação Lagunense de Cultura;

16.1.2. As faltas devem ser avisadas por escrito, em documento a ser protocolado na Fundação Lagunense de Cultura. As justificativas de faltas serão analisadas pela Comissão de Credenciamento, que deferirá ou não a possibilidade de agendamento de uma nova apresentação. Caso não haja o agendamento de nova apresentação, a atração não receberá o cachê.
16.2. As faltas, quando não justificadas, anularão a possibilidade de novo agendamento de apresentação, e implicará na perda de 100% (cem por cento) do valor do cachê.

17. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	27/12/2019
Impugnação do Edital	Até 03/01/2020
Inscrição de propostas:	27/12/2019 a 09/01/2020
Análise das propostas pela Comissão de Credenciamento e Seleção	10/01e a 12/01/20
Divulgação do resultado preliminar	13/01/2020
Recurso ao resultado da análise preliminar	13/01 a 14/01/2020
Análise dos recursos apresentados	15/01/2020
Divulgação do resultado final dos habilitados	16/01/2020

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
18.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Fundação a Lagunense de Cultura – FLC até 03/12/2020, que responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
18.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

19. DO DIREITO DE USO E IMAGEM
19.1 Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Fundação Lagunense de Cultura - FLC, por período indeterminado.
19.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Fundação Lagunense de Cultura - FLC, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. A Fundação Lagunense de Cultura - FLC poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
20.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.
20.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
20.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados através do e-mail: eventosculturalaguna@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Tv. Luís Neri, s/n – Centro histórico, Laguna - SC, 88790-000 nos horários das 09h às 17h. de terça a sexta com exceção o dia 01/01/2020.

20.5. É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.
20.6. A FLC poderá sugerir adequações nas propostas selecionadas, sem alterar sua essência, para um melhor aproveitamento e adequação logística da apresentação.
20.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento.

Laguna, 26 de dezembro de 2019
Mirella de Jesus Honorato
Presidente da Fundação Lagunense de Cultura - FLC

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO DE LAGUNA

1. Dados do Prestador de Serviço Cultural

Nome:	CNPJ ou CPF:
Nome ou razão social (Se pessoa jurídica):	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone/Celular:	CEP:
PIS/NIT/INSS:	Inscrição Municipal:
CI/RG:	CPF:
E-mail/ website:	

2. Modalidade cultural - (Indique a modalidade pretendida, de acordo com a sua atuação na área de cultura)

Opção 1	Um ator, atriz e/ou grupos Contação de história	
Opção 2	Apresentação cultural grupos manifestações folclóricas de base açoriana	
Opção 3	Apresentação cultural grupos de manifestações artísticas afro brasileiras	

O Prestador de Serviços Culturais, neste ato, AUTORIZA a veiculação de seu nome e imagens, bem como permite que a Fundação Lagunense de Cultura e a Prefeitura Municipal de Laguna, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação de suas imagens em banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial, como previsto neste edital de chamamento público.
DECLARO que estou de acordo com o previsto neste Edital de Chamamento Público nº 04/2019 para credenciamento de Prestador de Serviços Artísticos/Culturais para o Município de Laguna para quando a Administração pública solicitar.

Laguna, ___ de_____ de 20____.

Assinatura do Prestador de Serviços Culturais
Nome Completo

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO DE OFICINA CULTURAL
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO DE LAGUNA

1. Dados do Prestador de Serviço Cultural

Nome:	CNPJ/CPF:
Nome ou razão social (Se pessoa jurídica):	

Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone/Celular:	CEP.
Dados Bancários (Banco, agência, conta):	
PIS/NIT/INSS:	Inscrição Municipal:
CI/RG:	CPF:
E-mail/ website:	

2. Descrição das Atividades

Identificação do Objeto (De acordo com o descrito no edital):

Apresentação:
Justificativa: (Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram a credenciar-se para execução da modalidade pretendida)

Metodologia (descreva de forma detalhada o tipo de sua apresentação contendo repertório e/ou sinopse):

4. Declaração

Na qualidade de Produtor de Serviços Culturais, declaro, para fins de prova junto à Fundação Lagunense de Cultura - FLC, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos públicos, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento

Laguna, _____ de _____ de 20____.

Prestador de Serviços Culturais
Nome Completo

5. Aprovação pelo Contratante

Aprovado

Laguna, _____ de _____ de 20____.

Fundação Lagunense de Cultura - FLC

ANEXO III
FICHA DE RECURSO DE CREDENCIAMENTO E/OU SELEÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO DE LAGUNA

À Fundação Lagunense de Cultura - FLC

Comissão de Seleção,

Portador do RG n° _____ , inscrito no CPF n°_____, residente e domiciliado na Av/Rua _____ _____, na cidade de _____ , vem por meio deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Credenciamento e/ou Seleção sobre a_____ ___(Credenciamento, Habilitação, Classificação ou) cultural, de acordo com o previsto no Edital de Chamamento Público nº 04/2019 para credenciamento de Prestadores de Serviços artísticos-culturais , pelos motivos abaixo descritos:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 03/2019-FLC

Publicação Nº 2294124

MUNICÍPIO DE LAGUNA
FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 03/2019-FLC
JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Fomento entre o Município de Laguna/SC, por intermédio da Fundação Lagunense de Cultura e as Bandas Musicais União dos Artistas e Carlos Gomes, tendo por objeto repasse financeiro para a realização de PROJETOS DE INICIAÇÃO MUSICAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31, caput, da Lei nº 13.019/2014.
RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Conforme os processos administrativos 01250006276/2019 referente a Sociedade Musical União dos Artistas e 01250006254/2019 Sociedade Musical Carlos Gomes, verifica-se a procedência da Inexigibilidade do Chamamento, consoante o fundamento jurídico supracitado, haja vista tratar-se de objeto da parceria singular, consistente em fomentar todas as condições para a formação de músicos de banda de caráter musical, que se define como "grupo de músicos instrumentais que geralmente se apresentam ao ar livre e incorporam movimentos corporais - geralmente algum tipo de marcha - à sua apresentação musical. Esses grupos geralmente utilizam duas classes de instrumentos musicais: os metais e a percussão. Somente as duas: União dos Artistas e Carlos Gomes podem atender a este escopo em Laguna. Portanto, sendo ambas contempladas com a parceria, torna-se inexigível o chamamento público pela inviabilidade de competição, por não haver disputa, eis que somente elas duas, nesta cidade, atendem ao objeto específico do fomento. A formalização da inexigibilidade do Chamamento Público fundamenta-se no artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014

Laguna, 26 de dezembro de 2019.
Mirella de Jesus Honorato
Presidente da FLC

Lajeado Grande

Prefeitura

PROCESSO ADM. Nº. 184/2019 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 TIPO MENOR PREÇO/POR LOTE OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E PARA ATENDER OS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2293217

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 184/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019
Tipo: Menor Preço/Por Lote
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar e para atender os usuários da política de assistência social através dos programas, projetos, cursos profissionalizantes, reuniões do programa Bolsa Família, através do CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, jovens e idosos, participantes das oficinas socioeducativas e outros, com entrega parcelada, durante o exercício de 2020, de acordo com a necessidade.
Entrega dos Envelopes: até às 08h15min do dia 14 de Janeiro de 2020
Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 14 de Janeiro de 2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Vitória, n° 503, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min. às 17h00min, pelo fone (0**49) 3355.0012 ou na pagina eletrônica do município www.lajeadogrande.sc.gov.br.
Lajeado Grande/SC, 26 de dezembro de 2019. RODRIGO BARELA. Prefeito Municipal em exercício.

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA N. 011/2019 DE 11/12/2019 CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATIA REGINA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2293146

PORTARIA LEGISLATIVA n. 011/2019
De 11/12/2019
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATIA REGINA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERONICE OLIVEIRA DA SILVA – Presidente da Câmara de Vereadores de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias Anuais à Servidora Pública Municipal KATIA REGINA DA SILVA, relativas ao período aquisitivo correspondente a 13 de dezembro de 2018 a 12 de dezembro de 2019, com direito ao pagamento o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.
Parágrafo único. O gozo de férias previsto no caput deste artigo será feito do dia 13 de dezembro a 11 de janeiro de 2019.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Vigente.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidente da Câmara de Vereadores de Lajeado Grande-SC, em 11 de dezembro de 2019.
ERONICE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEOCER ZMIJEVSKI
1º Secretário

Leoberto Leal

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 - FMS

Publicação Nº 2293530

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS E DIVERSOS, VISANDO À CONSTRUÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS A SEREM REALIZADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, EM REVITALIZAÇÕES, PRÉDIOS PÚBLICOS E OUTROS, CONFORME ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019.

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2019, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais de construção, tintas e diversos, visando à construção, reforma, manutenção e investimentos a serem realizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, em revitalizações, prédios públicos e outros, conforme Anexo I, que acompanha este edital.

GUCKERT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ: 07.232.154/0001-58
RUA LEONARDO FRANZEN, Nº 104, CENTRO, CEP: 88.445-000, LEOBERTO LEAL/SC

AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
CNPJ: 05.430.944/0001-12
RUA AQUINO DE CAMPOS, Nº 203, CENTRO, CEP: 88.445-000, LEOBERTO LEAL/SC

BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 11.472.411/0001-04
RUA JOHANN BACHMANN, Nº 621, VELHA CENTRAL, CEP: 89.040-330, BLUMENAU/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de materiais de construção, tintas e diversos, visando à construção, reforma, manutenção e investimentos a serem realizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, em revitalizações, prédios públicos e outros, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 020/2019, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

GRUPO I – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$	MARCA	EMPRESA VENCEDORA
01	30	UND.	ADAPTADOR REDUÇÃO¾X1/2	2,00	60,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
02	03	UND.	ALICATE DE BICO	17,00	51,00	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
03	03	UND.	ALICATE DE PRESSÃO	31,90	95,70	DISMA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
04	15	UND.	ANCINHO REFORÇADO 14 DENTES COM CABO	20,00	300,00	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
05	10	UND.	ANEL BORRACHA AK (PARA CANO DE ESGOTO) 50MM	1,90	19,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
06	50	KG	ARAME RECOZIDO	8,90	445,00	BELGO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
07	300	M³	AREIA FINA	108,00	32.400,00	MINERAÇÃO OURO BRANCO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
08	300	M³	AREIA GROSSA	98,00	29.400,00	MINERAÇÃO OURO BRANCO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
09	50	UND.	ARGAMASSA AC3 SACA DE 20 KG	22,00	1.100,00	INKOR	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.

10	50	UND.	ARGAMASSA AC1 SACA DE 20 KG	7,00	350,00	INKOR	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
11	50	UND.	ARGAMASSA AC2 SACA DE 20 KG	13,50	675,00	INKOR	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
12	15	UND.	BARRA RASCADA ZINCADA UNC 3/16 X 1M	6,50	97,50	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
13	5.000	UND.	BLOCO DE CONCRETO 40X20CM	2,10	10.500,00	SOMA ARTEFATOS DE CIMENTOS	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
14	3.000	UND.	BLOCO DE CONCRETO 39X20X14	1,90	5.700,00	SOMA ARTEFATOS DE CIMENTOS	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
15	05	UND.	BÓIA AUTOMÁTICA (PÊNDULA PARA POÇOS ARTESIANOS)	30,00	150,00	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
16	10	UND.	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA ½	10,50	105,00	KRONA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
17	10	UND.	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA ¾	11,00	110,00	KRONA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
18	05	UND.	BOMBA SUBMERSA TIPO "SAPO" COM VAZÃO MÍNIMA DE 600 LITROS POR HORA.	199,00	995,00	BLUMA BOMBAS	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
19	100	M³	BRITA Nº 1	89,00	8.900,00	BRITAGEM VIDAL RAMOS	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
20	100	M³	BRITA Nº 2	89,00	8.900,00	BRITAGEM VIDAL RAMOS	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
21	05	UND.	BROCA AÇO RÁPIDO (PARA METAIS) 10"	14,00	70,00	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
22	05	UND.	BROCA AÇO RÁPIDO (PARA METAIS) 5"	8,00	40,00	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
23	05	UND.	BROCA AÇO RÁPIDO (PARA METAIS) 6"	8,00	40,00	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
24	05	UND.	BROCA AÇO RÁPIDO 12"	18,00	90,00	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
25	05	UND.	BROCA PARA MADEIRA 04"	5,00	25,00	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
26	06	UND.	BROCA PARA MADEIRA 06"	6,00	36,00	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
27	10	UND.	BROCA PARA MADEIRA 08"	10,00	100,00	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
28	05	UND.	BROCA PARA MADEIRA 10"	15,00	75,00	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
29	03	UND.	BROCA PARA MADEIRA 12"	18,00	54,00	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
30	10	UND.	BROCA VIDEA (PARA CONCRETO) 12MM X 210MM	22,00	220,00	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
31	05	UND.	BROCA VIDEA (PARA CONCRETO) 14MM X 210MM	28,00	140,00	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
32	03	UND.	BROCA VIDEA (PARA CONCRETO) 5"	7,50	22,50	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
33	20	UND.	BROCHA RETANGULAR PLÁSTICA 2-G-17 CM	6,90	138,00	ROMA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
34	3.000	UND.	BUCHA PARA PARAFUSO 10 MM	0,19	570,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
35	1.000	UND.	BUCHA PARA PARAFUSO 6 MM	0,09	90,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
36	2.000	UND.	BUCHA PARA PARAFUSO 8 MM	0,14	280,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
37	20	UND.	CABO MADEIRA PARA PÁ CAVAR	11,50	230,00	PANDA FERRAGENS	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
38	20	UND.	CABO MADEIRA PARA PÁ CORTAR	12,00	240,00	PANDA FERRAGENS	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
39	20	UND.	CADEADO EM AÇO Nº 30	18,00	360,00	PADO	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
40	20	UND.	CADEADO EM AÇO Nº 35	22,00	440,00	PADO	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
41	10	UND.	CADEADO EM AÇO Nº 40	25,00	250,00	PADO	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
42	05	UND.	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 1000 LITROS	250,00	1.250,00	FORTLEV	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
43	05	UND.	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 500 LITROS	180,00	900,00	FORTLEV	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
44	03	UND.	CAIXA FERRAMENTAS COM BANDEJA, 02 ENGATES PARA FECHAMENTO, C-48CM X L-22CM X ALT-21CM	77,90	233,70	TASCHIBRA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
45	05	UND.	CAIXA PARA MEDIDOR ELETRICIDADE MONOFÁSICO	85,00	425,00	TAF	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
46	05	UND.	CAIXA PARA MEDIDOR ELETRICIDADE TRIFÁSICO	120,00	600,00	TAF	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.

47	30	UND.	CAIXA PARA DESCARGA 20 LITROS	25,00	750,00	CIPA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
48	150	SACA	CAL 20KG PARA REBOCO	11,00	1.650,00	TAN CAL	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
49	20	L	CAL LÍQUIDO PARA REBOCO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS E TIJOLOS	6,50	130,00	QUEVEKS	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
50	10	UND.	CAMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO	19,50	195,00	FISCHER	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
51	80	UND.	CANALETA PVC BEGE 20MM X 10MM X 2,2M	6,30	504,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
52	150	UND.	CANALETA PVC BEGE 50MM X 20MM X 2,2M	12,90	1.935,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
53	30	UND.	CAP SOLDÁVEL 25MM X 20MM	1,50	45,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
54	20	UND.	CAPA CHUVA COM MANGA E CAPUZ COM FORRO (TAMANHO ÚNICO)	14,00	280,00	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
55	20	UND.	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METAL E PNEU COM CÂMARA REFORÇADO	105,00	2.100,00	FISCHER	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
56	15	UND.	CASTELO PARA REGISTRO – 20MM	30,00	450,00	DOCOL	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
57	15	UND.	CASTELO PARA REGISTRO – 25MM	30,00	450,00	DOCOL	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
58	10	UND.	CAVADEIRA ARTICULADA MÉDIA	42,00	420,00	SCHENEIDER	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
59	02	UND.	CHAVE PHILIPS AÇO CARBONO 1/8"X5"	7,90	15,80	TRAMONTINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
60	02	UND.	CHAVE PHILIPS AÇO CARBONO 3/16"X3"	7,90	15,80	TRAMONTINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
61	50	UND.	CILINDRO PARA FECHADURA CROMADO	18,90	945,00	SOPRANO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
62	700	SACA	CIMENTO PORTLAND SC 50 KG	23,25	16.275,00	VOTORAM	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
63	20	UND.	CLIPS PARA CABO DE AÇO ZINCADO ¼	2,20	44,00	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
64	20	UND.	CLIPS PARA CABO DE AÇO ZINCADO 3/16	3,20	64,00	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
65	40	UND.	CLIPS PARA CABO DE AÇO ZINCADO 5/16	3,50	140,00	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
66	30	LITROS	COLA TIPO "CASCORES"	18,00	540,00	CASCORES	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
67	100	MT	CONDUTOR DE ENERGIA SUBTERRÂNEA 32	19,40	1.940,00	TASCHIBRA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
68	50	MT	CORDA DE POLIETILENO 8 MM	1,60	80,00	TROPICAL	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
69	40	UND.	DERIVAÇÃO SISTEMA X – COTOVELO	1,75	70,00	MECTRONIC	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
70	30	UND.	DERIVAÇÃO SISTEMA X – L EXTERNO	1,75	52,50	MECTRONIC	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
71	50	UND.	DERIVAÇÃO SISTEMA X – L INTERNO	1,75	87,50	MECTRONIC	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
72	20	UND.	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES	8,50	170,00	SOPRANO	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
73	10	UND.	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMPERES	12,00	120,00	SOPRANO	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
74	10	UND.	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES	12,00	120,00	SOPRANO	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
75	20	UND.	DOBRADIÇA FERRO POLIDA 2 ½"	1,95	39,00	SÃO ROMÃO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
76	50	UND.	DOBRADIÇA FERRO POLIDA 2"	1,45	72,50	SÃO ROMÃO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
77	30	UND.	DOBRADIÇA FERRO POLIDA 3 ½"	2,95	88,50	SÃO ROMÃO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
78	30	UND.	DOBRADIÇA FERRO POLIDA 3"	2,45	73,50	SÃO ROMAO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME

79	1.040	UND.	ELEMENTO VAZADO CERÂMICO 25X25	1,30	1.352,00	CERAMICA TOMÉ	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
80	03	UND.	ENTRADA COMPLETA DE ENERGIA COM NORMAS DA CELESC – MONOFÁSICA	925,00	2.775,00	FRONZA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
81	25	UND.	ENXADA OLHO MARTELO COM CABO 25	26,00	650,00	PANDA FERRAGENS	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
82	15	UND.	ENXADA OLHO OVAL COM CABO 22	25,00	375,00	PANDA FERRAGENS	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
83	15	UND.	ENXADÃO 9,5CM	23,00	345,00	PANDA FERRAGENS	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
84	02	UND.	ESCADA MULTIUSO PINHO/ ARAUCÁRIA 23 DEGRAUS	245,00	490,00	TRAMONTINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
85	18	UND.	ESCOVA AÇO COM CABO PLÁSTICO 3 FILEIRAS	5,90	106,20	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
86	500	UND.	ETERNIT 2.44 X4RR	11,00	5.500,00	ISDRALIT	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
87	500	UND.	ETERNIT 2.44X 6RR	39,00	19.500,00	ISDRALIT	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
88	500	UND.	ETERNIT 3.05 X 6RR	49,00	24.500,00	ISDRALIT	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
89	500	UND.	ETERNIT 3.66 X 6RR	60,00	30.000,00	ISDRALIT	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
90	10	UND.	EXTENÇAO 10M	59,00	590,00	PERFLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
91	10	UND.	EXTENÇAO 5M	23,90	239,00	PERFLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
92	10	UND.	EXTENÇAO DE 3M	17,90	179,00	PERFLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
93	05	UND.	FECHADURA BICO PAPAGAIO CROMADA	41,00	205,00	SOPRANO	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
94	03	UND.	FECHADURA CILÍNDRICA CROMO	32,00	96,00	SOPRANO	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
95	20	UND.	FECHADURA CROMADA EXTERNA	41,00	820,00	SOPRANO	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
96	15	UND.	FECHADURA CROMADA INTERNA	38,00	570,00	SOPRANO	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
97	05	UND.	FECHADURA ESTREITA PARA PERFIL CROMADA	45,00	225,00	SOPRANO	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
98	05	UND.	FECHADURA TIPO FERROLHO COM PORTA CADEADOS 3″	7,40	37,00	SOPRANO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
99	10	UND.	FECHO ALAVANCA BRONZE	13,90	139,00	SOPRANO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
100	100	BARRA	FERRO ¼	13,00	1.300,00	GERDAU	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
101	200	BARRA	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4,2	77,00	1.400,00	GERDAU	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
102	300	BARRA	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/16	22,00	6.600,00	GERDAU	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
103	200	MT	FIO DE ENERGIA 16MM FLEXÍVEL /	5,40	1.080,00	CORFIO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
104	400	MT	FIO P/ TELEFONE	0,42	168,00	CORFIO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
105	10	UND.	FIO PARA CERCA ELETRICA ROLO DE 50M	8,00	80,00	MOTO	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
106	04	ROLO	FIO PARALELO 2 X 1,5 ROLO COM 100 METROS	119,00	476,00	CORFIO	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
107	04	ROLO	FIO PARALELO 2 X 2,5 ROLO COM 100 METROS	200,00	800,00	CORFIO	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
108	200	MT	FIO PP FLEXIVEL	2,20	440,00	CORFIO	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
109	05	ROLO	FIO SÓLIDO 2,5MM X 100M – VERDE/AZUL/ PRETO/VERMELHO	100,00	500,00	CORFIO	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
110	04	ROLO	FIO SÓLIDO 4MM – VERDE/ AZUL/ PRETO/VERMELHO	170,00	680,00	CORFIO	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
111	02	ROLO	FIO SÓLIDO 6MM X 100M – VERDE/AZUL /PRETO/VERMELHO	235,00	470,00	CORFIO	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
112	10	ROLO	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMAS 19MM X 20M	6,95	69,50	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME

113	10	UND.	FITA VEDA ROSCA 12MM X 25M	4,75	47,50	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
114	20	UND.	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	5,75	115,00	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
115	10	PCT.	FIX FIO, PACOTE C/ 20 UM.	2,90	29,00	CORFIO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
116	10	UND.	FLANGE PVC PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM	12,00	120,00	KRONA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
117	10	UND.	FLANGE PVC PARA CAIXA D'ÁGUA 40 MM	13,00	130,00	KRONA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
118	20	UND.	FLEXÍVEL DE PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO	6,95	139,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
119	25	UND.	FOICE DIREITA	27,00	675,00	PANDA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
120	01	UND.	FORMÃO CROMO VANADIUM PROFISSIONAL ½"	13,90	13,90	TRAMONTINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
121	02	UND.	FORMÃO CROMO VANADIUM PROFISSIONAL 3/8"	13,50	27,00	TRAMONTINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
122	100	UND.	FUGA PARA PISO PACOTE 1KG	2,95	295,00	INKOR	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
123	30	UND.	GLOBO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	39,90	1.197,00	FRITZ	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
124	10	UND.	HASTE TERRA COBREADA COM PRESILHA ½ X 2M	41,50	415,00	TASCHIBRA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
125	30	UND.	INTERRUPTOR EXTERNO RETANGULAR	5,00	150,00	MECTRONIC	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
126	10	UND.	INTERRUPTOR EXTERNO SIMPLES 10ª250V	6,00	60,00	MECTRONIC	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
127	10	PCT.	ISOLADOR 24X24	0,50	50,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
128	50	UND.	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25MM	0,98	49,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
129	30	UND.	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32MM	2,75	82,50	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
130	30	UND.	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL LADO ROSCA 25MM	2,75	82,50	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
131	30	UND.	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL LADO ROSCA 32MM	1,75	52,50	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
132	20	UND.	JOELHO 90º 25MM	1,70	34,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
133	50	UND.	JOELHO BUCHA LATÃO 25MM – ½	3,00	150,00	KRONA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
134	30	UND.	JOELHO BUCHA LATÃO 25MM – ¾	3,50	105,00	KRONA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
135	20	UND.	JOELHO ESGOTO 45º - 100 MM	4,30	86,00	KRONA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
136	20	UND.	JOELHO ESGOTO 45º - 40 MM	2,30	46,00	KRONA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
137	10	UND.	JOELHO ESGOTO 45º - 50 MM	3,00	30,00	KRONA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
138	20	UND.	JOELHO ESGOTO 45º - 75 MM	4,60	92,00	KRONA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
139	40	UND.	JOELHO ESGOTO 90° - 100MM	5,00	200,00	KRONA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
140	30	UND.	JOELHO ESGOTO 90° - 40MM	2,40	72,00	KRONA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
141	40	UND.	JOELHO ESGOTO 90° - 75MM	5,50	220,00	KRONA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
142	20	UND.	JOELHO ESGOTO 90º - 150MM	27,00	540,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
143	20	UND.	JOELHO ESGOTO 90º - 50MM	2,50	50,00	KRONA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
144	10	UND.	JOELHO LR 20MM X ¾	3,10	31,00	KRONA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
145	20	UND.	JOELHO REDUÇÃO 90º 25MM X 20MM	1,50	30,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
146	03	UND.	JOGO CHAVE COMBINADA 6-22 (10 PEÇAS)	68,00	204,00	WORKER	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
147	50	UND.	LÂMPADA ECONÔMICA 15W	8,50	425,00	TASCHIBRA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
148	50	UND.	LÂMPADA ECONÔMICA 20W	12,00	600,00	TASCHIBRA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
149	50	UND.	LÂMPADA ECONÔMICA 25W	12,50	625,00	TASCHIBRA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
150	20	UND.	LÂMPADA ECONÔMICA 32W	18,00	360,00	TASCHIBRA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
151	20	UND.	LÂMPADA ECONÔMICA 46W	32,00	640,00	AIHA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
152	50	UND.	LÂMPADA ECONÔMICA 9W	6,00	300,00	TASCHIBRA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
153	50	UND.	LÂMPADA FLUORESCENTE 1 X 32W	7,95	397,50	AIHA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
154	20	UND.	LÂMPADA FLUORESCENTE 1X 20W	7,45	397,50	AIHA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME

155	50	UND.	LÂMPADA FLUORESCENTE 1X 40W	12,00	600,00	AIHA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
156	80	UND.	LÂMPADA INCANDESCENTE 100 W	4,50	360,00	TASCHIBRA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
157	80	UND.	LÂMPADA INCANDESCENTE 40W	5,40	432,00	AIHA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
158	100	UND.	LÂMPADA INCANDESCENTE 60 W	6,00	600,00	AIHA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
159	06	UND.	LÁPIS CARPINTEIRO	2,45	14,70	FABER CASTEL	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
160	20	UND.	LIMA ENXADA C/ CABO 8”	21,00	420,00	NICHOLSON	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
161	15	UND.	LIMA MOTOSSERRA 7/32	8,95	134,25	NICHOLSON	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
162	05	UND.	LINHA EM NILON 100MM ROLO COM 100M	7,00	35,00	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
163	02	UND.	LINHA EM NILON 80MM ROLO COM 100M	8,00	16,00	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
164	50	MT	LIXA D’ÁGUA 80	2,70	135,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
165	20	UND.	LUVA 25MM	0,80	16,00	KRONA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
166	50	UND.	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM	0,90	45,00	KRONA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
167	50	UND.	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM	1,95	97,50	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
168	15	PAR	LUVA RASPA	14,90	223,50	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
169	15	UND.	LUVA SOLDÁVEL PVC 50MM	2,80	42,00	KRONA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
170	50	MT	MANGUEIRA CRISTAL 3/8	1,85	92,50	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
171	05	UND.	MANGUEIRA JARDIM PLÁSTICO ROLO C/ 50MT	92,00	460,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
172	06	ROLO	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA ROLO C/ 100M ½”	79,00	474,00	PIETROBOM	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
173	100	M²	MANTA ASFÁLTICA	12,95	1.295,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
174	05	UND.	MARRETA COM CABO 2,0KG	31,00	155,00	TRAMONTINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
175	03	UND.	MARRETA COM CABO 5,0KG	75,00	225,00	TRAMONTINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
176	05	UND.	MARTELO FORJADO 25MM	23,00	115,00	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
177	10	KG	MASSA PARA COLOCAR VIDRO	8,90	89,00	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
178	100	UND.	MEIA CALHA DE CONCRETO 30CM	14,80	1.480,00	FRONZA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
179	100	UND.	MEIA CALHA DE CONCRETO 40CM	21,90	2.190,00	FRONZA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
180	300	MT	MEIA CANA – PINUS	0,80	240,00	MADEIREIRA OTTO	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
181	05	UND.	NEUTROL GALÃO 3,6 LITRO	47,90	239,50	NEUTROL	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
182	03	UND.	NÍVEL MADEIRA	19,50	58,50	TRAMONTINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
183	15	UND.	PÁ CAVAR COM CABO	26,00	390,00	PANDA FERRAGENS	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
184	15	UND.	PÁ CORTAR COM CABO	28,00	420,00	PANDA FERRAGENS	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
185	15	UND.	PACETA COM CABO 10”	31,00	465,00	PANDA FERRAGENS	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
186	15	UND.	PACETA COM CABO 20”	52,00	780,00	PANDA FERRAGENS	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
187	50	UND.	PARAFUSO ¼X70	0,48	24,00	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
188	20	UND.	PARAFUSO MADEIRA ZINCADO 4,5X25	0,24	4,80	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
189	10	UND.	PARAFUSO MADEIRA ZINCADO 4,5X55	0,30	3,00	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
190	2.000	UND.	PARRAFUSO PARA ETERNIT	0,42	840,00	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
191	10	UND.	PIA DE BANHEIRO COM COLUNA	110,00	1.100,00	FIOR	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
192	15	UND.	PINCEL ARTÍSTICO 615/22	2,50	37,50	ATLAS	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
193	10	UND.	PINO 3 SAÍDAS 10ª250W	4,45	44,50	MECTRONIC	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
194	15	UND.	PINO PARA TELEFONE AMERICANO P4PA	4,40	66,00	MECTRONIC	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
195	20	UND.	PINO PARA TELEFONE TELEBRAS P4P	4,40	88,00	MECTRONIC	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
196	200	M²	PISO CERAMICO	11,00	2.200,00	PISO FORT	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
197	15	UND.	PLUGUE 3 SAIDAS	4,40	66,00	MECTRONIC	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
198	15	UND.	PLUGUE FÊMEA REFORÇADO	5,90	88,50	MECTRONIC	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
199	15	UND.	PLUGUE MACHO REFORÇADO	5,90	88,50	MECTRONIC	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME

200	15	UND.	PLUGUE TRIANGULAR GIGANTE	7,90	118,50	MECTRONIC	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
201	15	UND.	PLUGUE TRIANGULAR PEQUENO	6,40	96,00	MECTRONIC	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
202	15	UND.	PLUGUE TRIPOLAR	6,90	103,50	MECTRONIC	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
203	10	UND.	PNEU PARA CARRINHO COMPLETO	37,00	370,00	FISCHER	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
204	100	UND.	PORCA SEXTAVADA ZINCADA ROSCA UNC 3/16	0,18	18,00	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
205	50	M²	PORTA DE FERRO EM CHAPA	210,00	10.500,00	GM PORTAS	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
206	10	UND.	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 80X2,20M	135,00	1.350,00	GM PORTAS	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
207	10	UND.	PORTA PARA BANHEIRO 80X2,2	85,00	850,00	GM PORTAS	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
208	30	KG	PREGO 12X12	10,00	300,00	GERDAU	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
209	100	KG	PREGO 17X27	9,00	900,00	GERDAU	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
210	30	KG	PREGO 20X42	9,50	285,00	GERDAU	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
211	200	KG	PREGO 23X60	10,00	2.000,00	GERDAU	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
212	250	KG	PREGO 25X72	11,00	2.750,00	GERDAU	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
213	20	UND.	REATOR DE FLUORESCENTE 1X20W	15,50	310,00	TASCHIBRA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
214	20	UND.	REATOR DE FLUORESCENTE 1X32W	18,00	360,00	TASCHIBRA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
215	20	UND.	REATOR DE FLUORESCENTE 1X40W	19,00	380,00	TASCHIBRA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
216	20	UND.	REATOR DE FLUORESCENTE 2X20W	22,00	440,00	TASCHIBRA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
217	20	UND.	REATOR DE FLUORESCENTE 2X32W	25,00	500,00	TASCHIBRA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
218	20	UND.	REATOR DE FLUORESCENTE 2X40W	25,00	500,00	TASCHIBRA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
219	03	CENTO	REBITE 3,2X08	8,90	26,70	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
220	03	CENTO	REBITE 3,2X10	8,90	26,70	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
221	10	UND.	REGADOR PLÁSTICO 15 LITROS	13,00	130,00	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
222	05	UND.	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 32MM	10,00	50,00	KRONA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
223	05	UND.	REGISTRO PRESSÃO SOLDÁVEL 25MM	7,00	35,00	KRONA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
224	200	UND.	RONDANA	0,25	50,00	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
225	20	UND.	SEPARADOR DE PISO PACOTE COM 100 UNIDADES	4,50	90,00	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
226	30	UND.	SERRA AÇO RÁPIDO FLEXÍVEL	6,00	180,00	NICHOLSON	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
227	02	JOGO	SERRA COPO COM 7 LÂMINAS PARA MADEIRA	17,00	34,00	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
228	05	UND.	SERROTE COM DENTES TEMPERADOS PROFISSIONAL	33,00	165,00	CAVALINHO	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
229	10	UND.	SIFÃO SANFONADO PLÁSTICO 60CM.	6,98	69,80	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
230	20	UND.	SILICONE BASTÃO 5/16 X 30CM	5,95	119,00	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
231	20	UND.	SOQUETE FIXAR	4,90	98,00	TASCHIBRA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
232	80	UND.	STARTER 15/20W	1,95	156,00	TASCHIBRA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
233	80	UND.	STARTER 30/40W	1,90	152,00	TASCHIBRA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
234	03	UND.	TALHADEIRA SEXTAVADA EM AÇO	16,40	49,20	TRAMONTINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
235	20	UND.	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO EM PLÁSTICO	20,00	400,00	ALUPLAST	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
236	05	UND.	TANQUE PLÁSTICO 24 LT, COR BRANCA	48,00	240,00	KRONA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
237	10	UND.	TEE LR 20MM X ½	4,40	44,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
238	10	UND.	TEE PADRAO	5,00	50,00	MECTRONIC	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.

239	03	ROLO	TELA DE ALAMBRADO 1,00M DE ALTURA X 25M COMPRIMENTO	120,00	360,00	GALVALIT	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
240	03	ROLO	TELA DE ALAMBRADO 1,20M DE ALTURA X 25M COMPRIMENTO	150,00	450,00	GALVALIT	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
241	100	UND.	TELA PARA PISO FERRO 4,2 MALHA 20CM²	25,00	2.500,00	GERDAU	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
242	5.000	UND.	TELHA PORTUGUESA	0,70	3.500,00	TETTOGRES	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
243	3.000	UND.	TELHAO	2,50	7.500,00	TELHAS CANELINHA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
244	10	UND.	TESOURA PARA GRAMA	27,80	278,00	TRAMONTINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
245	10.000	UND.	TIJOLO MACIÇO 23X5X10CM	0,55	5.500,00	OLARIA UNIÃO	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
246	10.000	UND.	TIJOLOS – 6 FUROS, 15CM 9X24, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA PORTARIA 152/98 DO INMETRO, FEITA COM BASE NA NORMA BRASILEIRA DA REGULAMENTAÇÃO (NBR) 7171, QUE TRATA DA INDICAÇÃO QUANTITATIVA E NOME DO FABRICANTE DOS ARTEFATOS CERÂMICOS.	0,42	4.200,00	OLARIA BELA VISTA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
247	10	CX	TOMADA 2P+TERRA SOBREPOR "S" COMPUTADOR	6,80	68,00	MECTRONIC	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
248	10	UND.	TOMADA COMPUTADOR EXTERNA (3 SAIDAS)	6,00	60,00	MECTRONIC	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
249	10	UND.	TOMADA EXTERNA TELEFONE F4F – TELEBRÁS	8,95	89,50	MECTRONIC	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
250	10	UND.	TOMADA EXTERNA TELEFONE F4FA – AMERICANO	8,40	84,00	MECTRONIC	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
251	20	UND.	TOMADA TRIPOLAR EXTERNA	6,50	130,00	MECTRONIC	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
252	20	UND.	TORNEIRA PLÁSTICA ¾	5,00	100,00	HERC	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
253	20	UND.	TRAVA DE PORTA PARA PISO NIQUELADO	9,80	196,00	BELGO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
254	30	UND.	TRELISSA 6M	27,00	810,00	GERDAU	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
255	05	UND.	TRINCHA CERDAS GRIS ½"	5,90	29,50	ROMA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
256	05	UND.	TRINCHA CERDAS GRIS 3/2"	8,00	40,00	ROMA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
257	02	UND.	TRONQUES ARMADOR CABO PLÁSTICO	24,80	49,60	TRAMONTINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
258	40	BARRA	TUBO ESGOTO PVC 100MM	35,00	1.400,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
259	20	BARRA	TUBO ESGOTO PVC 150MM	85,00	1.700,00	KRONA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
260	20	BARRA	TUBO ESGOTO PVC 40MM	14,90	298,00	KRONA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
261	30	BARRA	TUBO ESGOTO PVC 50MM	25,50	765,00	KRONA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
262	30	BARRA	TUBO ESGOTO PVC 75MM	36,00	1.080,00	KRONA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
263	20	BARRA	TUBO SOLDÁVEL PVC 25MM	11,50	230,00	KRONA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
264	10	UND.	VASO SANITARIO	90,00	900,00	FIOR	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
265	15	UND.	VASSOURÃO GARI, 40CM, COM CABO	20,00	300,00	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
266	100	BARRA	FERRO PARA CONSTRUÇÃO ½	40,00	4.000,00	GERDAU	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
267	20	UND.	TINTA SPRAY 400 ML	10,00	200,00	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
268	20	UND.	TRENA 5 MT	11,00	220,00	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
269	5.000	MT	LONA PLÁSTICA PRETA	1,49	7.450,00	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
270	50	UND.	SERRINHA CORTAR FERRO, EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA – 30 CM	5,90	295,00	IRWIN	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
271	20	UND.	LÂMINA PARA SERRA CIRCULAR	11,80	236,00	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
272	20	UND.	LÂMINA PARA SERRA CIRCULAR – PARA MADEIRA	18,80	376,00	IRWIN	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME

273	30	UND.	DISCO DE CORTE PARA METAL	5,00	150,00	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
274	30	UND.	CINTA DE AÇO INOX ¾”	3,50	105,00	METALSUL	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
275	10	UND.	FACÃO 18 POLEGADAS DE AÇO COM CABO PLÁSTICO	23,70	237,00	TRAMONTINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
276	30	UND.	PINCEL 1,2”	2,95	88,50	ROMA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
277	30	UND.	PINCEL 2”	4,40	132,00	ROMA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
278	30	UND.	PINCEL 2,2”	4,50	135,00	ATLAS	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
279	20	UND.	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO DE PVC, COM MANGAS E CAPUZ CONJUGADO, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA	15,90	318,00	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
280	20	UND.	BALDE 15 LITROS EM PLÁSTICO RESISTENTE	5,98	119,60	ROMA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
281	20	UND.	BALDE 20 LITROS EM PLÁSTICO RESISTENTE	7,98	159,60	ROMA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
282	500	UND.	CLIP PARA CABO DE AÇO 5/8”GALVANIZADO	4,00	2.000,00	GALVIT	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
283	100	UND.	PAR DE LUVAS EM MALHA PARA SERVIÇOS EM GERAL	5,00	500,00	TERMOPLAST	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
284	50	UND.	PAR DE BOTAS DE PVC CANO LONGO	46,00	2.300,00	SETE LÉGUAS	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
285	100	UND.	SILICONE PARA VEDAÇÃO 50 G ACÉTICO	5,00	500,00	KRONA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
286	100	UND.	NIPLE PARALELO BRANCO PVC ROSCÁVEL 2”	2,45	245,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
287	100	UND.	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA JARDIM PRETA	3,50	350,00	HERC	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
288	1.000	MT	CORDA 6MM	1,00	1.000,00	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
289	30	UND.	MÓDULO DE TOMADA 2P+T 10ª BRANCO 250V	7,40	222,00	MECTRONIC	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
290	10	UND.	MASSA TAPA FURO 340 G	19,90	199,00	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
291	30	UND.	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO RASPA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL, SOLADO EM PU BI DENSIDADE E BIQUEIRA PLÁSTICA OU AÇO.	33,00	990,00	TERMOPLAST	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
292	10	UND.	TANQUE 60 LITROS – SIMPLES	60,00	600,00	KRONA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
293	05	UND.	TANQUE 60 LITROS – BALCÃO DE FIBRA/PVC COM PORTA.	300,00	1.500,00	FIRBEBLU	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
294	30	UND.	TORNEIRA CROMADA PARA BANHEIRO	25,00	750,00	HERC	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
295	20	UND.	REGADOR DE PLÁSTICO 10 LITROS	10,00	200,00	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
296	20	UND.	DISCO PARA MADEIRA 110 MM	12,00	240,00	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
297	20	UND.	DISCO PARA CONCRETO 110 MM	13,00	260,00	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
298	10	UND.	FACA PARA ROÇADEIRA 350 RR	34,80	348,00	TRAMONTINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
299	10	UND.	SPRAY VERNIZ 400 ML	13,00	130,00	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
300	10	UND.	SERRA COPO 6 PEÇAS	24,00	240,00	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
301	100	KG	CORRENTE SOLDADA 22X40	23,00	2.300,00	GERDAU	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
302	20	UND.	PICARETA COM CABO	44,90	898,00	TRAMONTINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
303	20	UND.	PINCEL 4”	10,00	200,00	ATLAS	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
304	100	MT.	MANTA PARA DRENO 2,15 LARGURA	6,60	660,00	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
305	30	UND.	ABRAÇADEIRA TIPO U PARA CABO DE AÇO	6,40	192,00	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME

306	30	UND.	ABRAÇADEIRA TIPO U PARA CANO	0,95	28,50	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
307	20	UND.	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO	5,00	100,00	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
308	10	UND.	CABO PARA MACHADO 1,20M	16,25	162,50	TRAMONTINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
309	10	UND.	POSTE 7M PADRÃO CELESC	298,00	2.980,00	FRONZA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
310	10	UND.	FACA PARA PLAINA ELÉTRICA	33,90	339,00	DISMA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
311	10	UND.	TALHADEIRA	12,80	128,00	DISMA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
312	10	UND.	COLHER DE PEDREIRO 9″	16,90	169,00	PARABONI	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
313	10	UND.	DESEMPENADEIRA PLÁSTICO C/ ESPUMA	7,00	70,00	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
314	15	UND.	ESPUMA EXPANSIVA 400 ML	15,00	225,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
315	10	UND.	VÁLVULA PARA GÁS MÉDIA	31,00	310,00	ALIANÇA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
316	1.000	UND.	MEIA TELHA ESMALTADA	2,80	2.800,00	ICETEC	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
317	30	UND.	PILHA ALCALINA C/ 2 UNIDADES PALITO	3,19	95,70	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
318	20	UND.	QUEROZENE 1 LITRO	11,00	220,00	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
319	20	UND.	NÚMERO RESIDENCIAL	2,00	40,00	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
320	10	UND.	DUCHA ELÉTRICA	34,00	340,00	SINTEX	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
321	10	UND.	KIT BANHEIRO 5 PEÇAS CROMADO	43,90	439,00	METALSUL	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
322	10	UND.	ESPELHO PARA BANHEIRO PLÁSTICO	33,00	330,00	PLASFLEX	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
323	20	UND.	FITA DUPLA FACE	5,50	110,00	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
324	20	UND.	MÁSCARA DE PROTEÇÃO AZUL	2,95	59,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
325	20	UND.	RASTELO COM CABO AMARELO	23,80	476,00	SCHENEIDER	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
326	10	TUBO	COLA DE CANO 75 GRAMAS	5,00	50,00	KRONA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
327	04		BOIA ELÉTRICA	29,00	116,00	MECTRONIC	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
328	02	UND.	LAMPADA PARA GELADEIRA	7,80	15,60	AIHA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
329	05	TUBO	SILICONE ANTI-FUNGO E ANTI-MOFO INCOLOR 280G	16,40	82,00	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
330	04	UND.	PLUG TRIFÁSICO	8,40	33,60	MECTRONIC	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
331	05	UND.	MÁSCARA/RESPIRADOR DESCARTÁVEL	2,75	13,75	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
332	20	UND.	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	5,50	110,00	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
333	10	UND.	CHAPÉU DE PALHA	7,95	79,50	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
334	05	UND.	CHAVE DE FENDA ¼ X 5 POL.	8,90	44,50	DISMA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
335	05	UND.	CHAVE DE FENDA 3,16X 6 POL.	8,90	44,50	DISMA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
336	03	UND.	EXTENSOR DE CABO PARA PINTURA	21,00	63,00	ATLAS	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
337	04	UND.	EMENDA DE CANO PVC 1″ – ¾	1,80	7,20	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
338	04	UND.	COLHER DE PEDREIRO 8″	14,00	56,00	PANDA FERRAGENS	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
339	10	UND.	LÁPIS PARA CARPINTEIRO 180MM	2,00	20,00	IRWIL	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
340	05	UND.	ESPATULA ACO INOX LISA 4 101 MM CABO DE MADEIRA	5,40	27,00	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
341	05	UND.	DESEMPENADEIRA LISA EM AÇO	8,00	40,00	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
342	300	M²	FORRO DE PVC 8MM X 20CM X 3M BRANCO GELO	10,00	3.000,00	PLASFLEX	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
343	500	UND.	PARAFUSO PARA FORRO	0,09	45,00	PANDA FERRAGENS	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
344	50	UND.	MEIA CANA 6M P/ FORRO PVC	20,00	1.000,00	PLASFLEX	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
345	02	UND.	APLICADOR SILICONE	18,00	36,00	VILA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
346	500	M	MANGUEIRA PRETA ¾	1,00	500,00	PIETROBOM	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
347	05	UND.	PINCEL 3″	8,00	40,00	ATLAS	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.

348	200	UND.	TELHA CUMEEIRA DE FIBRO-CIMENTO 110X42CM 6MM UNIVERSAL CINZA	30,00	6.000,00	ISDRALIT	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
349	05	UND.	MAÇANETA COMPLETA	26,00	130,00	SOPRANO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
350	20	M	MANGUEIRA PARA GÁS AMARELA	5,90	118,00	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
351	50	UND.	BOCAL DE PORCELANA	5,00	250,00	MECTRONIC	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
352	200	M	LONA PLÁSTICA PRETA 4M	3,08	616,00	LONAX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
353	10	UND.	PINO MACHO	4,00	40,00	IMPRELL	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
354	10	KG	PREGO AÇO TEMPERADO NIQUELADO 10X10	16,90	169,00	IMPRELL	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
355	10	KG	PREGO AÇO TEMPERADO NIQUELADO 12X12	16,90	169,00	IMPRELL	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
356	10	UND.	REDUTOR 32X25	2,40	24,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
357	10	UND.	JOELHO 50”	3,50	35,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
358	05	UND.	REGISTRO 50”	16,00	80,00	KRONA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
359	15	UND.	ASSENTO SANITÁRIO OVAL EM POLIPROPILENO	21,00	315,00	ALUMASA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
360	15	UND.	ASSENTO SANITÁRIO OVAL ALMOFADADO	37,00	555,00	ALUMASA	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
361	10	UND.	VALVULA PARA DESCARGA BANHEIRO	79,00	790,00	DOCOL	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
362	200	BARRA	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3,8	27,50	5.500,00	GERDAU	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.

GRUPO II – TINTAS

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNI-TÁRIO R$	VALOR TOTAL R$	MARCA	EMPRESA VENCEDORA
363	20	UND.	AGUARRAS - COMPOSTO SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS ALIFATICOS DE PETROLEO, PARA SER UTILIZADO COMO SOLVENTE PARA TINTAS A OLEO, EMBALADO EM GALAO 5,00 LITROS	46,00	920,00	EUCATEX	BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
364	20	UND.	AGUARRAS - COMPOSTO SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS DE PETROLEO, PARA SER UTILIZADO COMO SOLVENTE PARA TIN-TAS, EMBALADO EM LATA DE 900 ML	7,98	20,00	RESICOLOR	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
365	30	UND.	FITA CREPE25 MM X 50M	3,50	105,00	ADELBRAS	BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
366	30	UND.	FITA CREPE32 MM X 50M	9,80	294,00	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
367	30	GALÃO	GALAO ESMALTE SINTETICO BRANCO3,6 LITROS	68,00	2.040,00	EUCATEX	BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
368	30	UND.	LIXA D´ÁGUA Nº 100 - FOLHA COM MEDIDA MÍNIMA 225 X 275MM	2,20	66,00	CARBURUN-DUM	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
369	30	UND.	LIXA PARA FERRO Nº 100 - FOLHA COM MEDIDA MÍNIMA 225 X 275 MM	2,20	66,00	CARBURUN-DUM	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
370	20	LATA	MASSA ACRÍLICA - TEXTURA ACRÍLICA LISA NA COR BRANCA, INDICADA PARA UNIFORMI-ZAR, NIVELAR E CORRIGIR IMPERFEIÇÕES EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EM GERAL. LATA DE 18 LITROS.	110,00	2.200,00	RESICOLOR	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.

371	30	GALÃO	MASSA ACRÍLICA - TEXTURA ACRÍLICA LISA NA COR BRANCA, INDICADA PARA UNIFORMIZAR, NIVELAR E CORRIGIR IMPERFEIÇÕES EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EM GERAL. GALÃO DE 3,6 LITROS.	24,99	749,70	RESICOLOR	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
372	30	UND.	ROLO DE ESPUMA23CM COM CABO	15,00	450,00	ATLAS	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
373	30	UND.	ROLO DE ESPUMA 15CM COM CABO	10,00	300,00	ATLAS	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
374	30	UND.	ROLO DE LÃ 23 CM, S/ CABO	19,00	570,00	ATLAS	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
375	30	UND.	ROLO DE LÃ COM CABO 15CM	15,80	474,00	ROMA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
376	20	LATA	SELADOR ACRILICO 18 LT, COR BRANCA, PARA USO EM PAREDES E PISOS, APLICAÇÃO MÍNIMA DE 200 M2 A 250 M2 POR DEMÃO	42,99	859,80	RESICOLOR	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
377	20	UND.	THINNER - NO TIPO LIQUIDO, GALAO COM 5 LITROS, COMPOSTO DE ALCOOL, ESTER E HIDROCARBONETO AROMATICO, PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTETICAS	52,50	1.050,00	EUCATEX	BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
378	20	LATA	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LT INTERNA/EXTERNA PREMIUM, BASE MÉDIA, COR 585, APLICAÇÃO MÍNIMA DE 320 M2 POR DEMÃO	245,00	4.900,00	EUCATEX	BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
379	20	LATA	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LT INTERNA/EXTERNA PREMIUM, COR AREIA, APLICAÇÃO MÍNIMA DE 320 M2 POR DEMÃO	240,00	4.800,00	EUCATEX	BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
380	30	LATA	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LT INTERNA/EXTERNA PREMIUM, COR BRANCO, APLICAÇÃO MÍNIMA DE 320 M2 POR DEMÃO	210,00	6.300,00	EUCATEX	BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
381	30	LATA	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LT INTERNA/EXTERNA PREMIUM, COR BRANCO GELO, APLICAÇÃO MÍNIMA DE 320 M2 POR DEMÃO	225,00	6.750,00	EUCATEX	BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
382	30	LATA	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LT INTERNA/EXTERNA PREMIUM, COR PALHA, APLICAÇÃO MÍNIMA DE 320 M2 POR DEMÃO	240,00	7.200,00	EUCATEX	BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
383	20	LATA	TINTA OSMOCOLOR COR IMBUIA 18 LITROS	690,00	13.800,00	RESICOLOR	GUCKERT MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega do material e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços.

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 O Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 12:30hs às 18:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art.78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.01.10.301.0015.2.055.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – (6) Funcionamento e Manutenção do FMS

05.01.10.301.0015.2.059.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 – (32) Bloco – Vigilância em Saúde

05.01.10.301.0015.2.059.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0038 – (33) Bloco – Vigilância em Saúde

05.01.10.301.0015.2.059.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0038 – (34) Bloco – Vigilância em Saúde

05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0038 – (24) Bloco – Atenção Básica

05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0038 – (23) Bloco – Atenção Básica

05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0067 – (22) Bloco – Atenção Básica

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 05 de dezembro de 2019.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

GUCKERT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
EMPRESA VENCEDORA

AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
EMPRESA VENCEDORA

BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1-MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO Nº 276

Publicação Nº 2293639

DECRETO N.º 276/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0020.2.054 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
(6) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0501.00 (0.1.0001) – Aplicações Diretas R$ 76.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2019, por conta de Recursos Impostos e Transferências de Impostos – Educação, na importância de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 26 de Dezembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br
Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Macieira

Prefeitura

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO N° 29/2019

Publicação Nº 2293190

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO

ADITIVO N° 29/2019
Processo Licitatório n° 0018/2019
Pregão Presencial n° 0009/2019
1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0028/2019
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa para divulgação de atos oficiais da administração municipal através de emissora de rádio, conforme especificações do Anexo I do Edital.
Contratada: RADIO TROPICAL FM LTDA ME
Vigência: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020
Valor e Pagamento: De acordo com o Contrato Original n° 0028/2019

Macieira, 26 de dezembro de 2019.

REJANE SPANHOLO ABRAÃO
Pregoeira

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO N° 30/2019

Publicação Nº 2293227

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO

ADITIVO N° 30/2019
Processo Licitatório n° 0016/2019
Pregão Presencial n° 0008/2019
1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0024/2019
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
Objeto: Aquisição de vacinas para as principais doenças reprodutivas de bovinos, aquisição de doses de sêmem bovino e aquisição de nitrogênio líquido para abastecimento dos botijões de conservação do sêmem bovino, baseado na Lei n° 546, de 25 de outubro de 2011 e Decreto n° 1809, de 19 de março de 2019, programa de apoio e incentivo ao produtor rural, conforme especificações do Anexo I do Edital.
Contratada: NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME
Vigência: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020.
Valor e Pagamento: De acordo com o Contrato Original n° 0024/2019

Macieira, 26 de dezembro de 2019.

REJANE SPANHOLO ABRAÃO
Pregoeira

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO N° 31/2019

Publicação Nº 2293235

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO

ADITIVO N° 31/2019
Processo Licitatório n° 0016/2019
Pregão Presencial n° 0008/2019
1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0025/2019
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
Objeto: Aquisição de vacinas para as principais doenças reprodutivas de bovinos, aquisição de doses de sêmem bovino e aquisição de nitrogênio líquido para abastecimento dos botijões de conservação do sêmem bovino, baseado na Lei n° 546, de 25 de outubro de 2011 e

Decreto n° 1809, de 19 de março de 2019, programa de apoio e incentivo ao produtor rural, conforme especificações do Anexo I do Edital.
Contratada: MULTIRURAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Vigência: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020.
Valor e Pagamento: De acordo com o Contrato Original n° 0025/2019

Macieira, 26 de dezembro de 2019.

REJANE SPANHOLO ABRAÃO
Pregoeira

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO N° 32/2019

Publicação Nº 2293257

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO N° 32/2019
Processo Licitatório n° 0020/2019
Tomada de Preços n° 0002/2019
1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0031/2019
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e treinamento para implantação gradativa e execução das novas regras do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, compreendendo o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – E-SOCIAL e o Sistema de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações Fiscais – EFD-REINF, e demais sistemas complementares, de acordo com a legislação especifica vigente e especificações do Anexo I do Edital.
Contratada: PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADOS
Valor e Pagamento: De acordo com o Contrato Administrativo Original.
Vigência: Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2020.
Macieira, 26 de dezembro de 2019.
REJANE SPANHOLO ABRAAO
Presidente da Comissão de Licitações

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO N° 33/2019

Publicação Nº 2293314

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório n° 0022/2015
Pregão Presencial n° 0014/2015
6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0026/2015
ADITIVO N° 33/2019
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE.
Objeto: Contratação de empresa especializada, com a finalidade da prestação dos serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro ao Regime Próprio de Previdência Social Municipal, conforme especificações do Edital e seus anexos.
Contratada: SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
Vigência: Fica prorrogada a vigência até 31 de dezembro de 2020, de acordo com a Cláusula Quarta do contrato original e art. 57 da Lei 8.666/93.
Valor: Fica reajustado em 3,27% conforme índice de IPCA acumulado em 12 meses passando para o valor mensal de R$ 1.776,00 (um mil setecentos e setenta e seis reais).
Pagamento: De acordo com o Contrato Administrativo n° 0026/2015 e seus aditivos.

Macieira, 26 de dezembro de 2019.

REJANE SPANHOLO ABRAÃO
Pregoeira

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO N° 34/2019

Publicação Nº 2293366

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO N° 34/2019
Processo Licitatório n° 0015/2019
Tomada de Preços n° 0001/2019
1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0026/2019
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ACRESCIMO
Objeto: Contratação de empresa para construção de cobertura da escola Municipal de ensino fundamental Professora Cândida Bertotto Zucatti, localizada no bairro km 30, com área total de cobertura de 298,24 m², conforme Memorial Descritivo, Projeto e Planilha Orçamentária, com fornecimento de material e mão-de-obra.
Contratada: ENGEMENE ENGENHARIA E OBRAS EIRELI
Valor: Fica acrescido o valor de R$ 8.320,30 (oito mil trezentos e vinte reais com trinta centavos) de acordo com o Parecer Técnico do engenheiro responsável, passando para o valor global de R$ 61.084,45 (sessenta e um mil oitenta e quatro reais com quarenta e cinco centavos).
Pagamento: De acordo com o Contrato Administrativo Original.
Vigência: Fica prorrogada até 28 de fevereiro de 2020.
Macieira, 26 de dezembro de 2019.
REJANE SPANHOLO ABRAAO
Presidente da Comissão de Licitações

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO N° 35/2019

Publicação Nº 2293494

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO N° 35/2019
Processo Licitatório n° 0059/2018
Tomada de Preços n° 0006/2018
3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0006/2019.
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica com drenagem das águas pluviais e obra de arte na Rua Ângelo Celeste Cesca, sendo executada através de recursos do Contrato de Repasse n° 867889/2018/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA, conforme Projeto, Planilha orçamentária e Memorial Descritivo, com fornecimento de material e mão-de-obra.
Contratada: VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA.
Valor e pagamento: De acordo com o Contrato Administrativo N° 0006/2019 e seus aditivos.
Pagamento: De acordo com o Contrato Administrativo n° 0006/2019
Vigência: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019.
Prazo de execução: Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo de execução da obra, considerando o repasse de recursos do convenio.
Macieira, 26 de dezembro de 2019.
REJANE SPANHOLO ABRAÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO N° 36/2019

Publicação Nº 2293520

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO

ADITIVO N° 36/2019
Processo Licitatório n° 0033/2018
Pregão Presencial n° 0017/2018
2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0035/2018
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa para assessoria técnica educacional junto à Secretaria Municipal de Educação e rede municipal de ensino, conforme especificações do Anexo I do Edital.
Contratada: AMARILDO PEDRO BISCARO MEI (40098737953)
Vigência: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020.
Valor e Pagamento: De acordo com o Contrato Original n° 0035/2018 e seus aditivos.

Macieira, 26 de dezembro de 2019.

REJANE SPANHOLO ABRAÃO
Pregoeira

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO N° 37/2019

Publicação Nº 2293528

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO

ADITIVO N° 37/2019
Processo Licitatório n° 0040/2016.
Pregão Presencial n° 0020/2016
6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0034/2016.
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de acesso à internet através de link dedicado em atendimento ao Município de Macieira, conforme a necessidade de cada setor, especificados no Anexo I do Edital.
Contratada: C.S NET INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP.
Valor e Pagamento: De acordo com o Contrato Original n° 0034/2016 e seus aditivos.
Prazo: Fica prorrogada a vigência do contrato original até 31 de dezembro de 2020, considerando tratar-se de serviços contínuos, e conforme artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Macieira, 26 de dezembro de 2019.

REJANE SPANHOLO ABRAÃO
Pregoeira.

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO N° 38/2019

Publicação Nº 2293536

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO

ADITIVO N° 38/2019
Processo Licitatório n° 0014/2019
Pregão Presencial n° 0007/2019
1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0023/2019
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa com profissional qualificado, para ministrar aulas de musica ao Projeto Coral Infantil Municipal, aulas para participantes do Projeto Fanfarra e Musicalização infantil (flauta doce), conforme especificações do Termo de Referencia, Anexo I do Edital.
Contratada: MARCELO LUIZ COELHO MEI (04862304907)
Vigência: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020
Valor e Pagamento: De acordo com o Contrato Original n° 0023/2019

Macieira, 26 de dezembro de 2019.

REJANE SPANHOLO ABRAÃO
Pregoeira

Major Vieira

Prefeitura

LEI Nº2491/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2293348

LEI Nº2491/2019 de 20 de Dezembro de 2019

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2020"

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Major Vieira, para o exercício financeiro de 2020, estima a Receita em R$ 27.659.520,00 (Vinte e sete milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e vinte reais) e fixa a Despesa em R$ R$ 27.659.520,00 (Vinte e sete milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e vinte reais) discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

II – DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Art. 2º - O Orçamento do Município de Major Vieira (Prefeitura, Fundos, Fundações e Câmara de Vereadores) para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 27.659.520,00 (Vinte e sete milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e vinte reais) e fixa as Despesas para a Câmara Municipal em R$ 1.260.000,00 (Um milhão duzentos e sessenta mil reais), e fixa as despesas da Prefeitura Municipal, Fundos e Fundações em R$ 22.112.559,84 (Vinte e dois milhões, cento e doze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Estima as transferências financeiras da Prefeitura Municipal aos FUNDOS MUNICIPAIS e à CÂMARA DE VEREADORES em R$ 5.546.960,16 (Cinco milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta reais e dezesseis centavos)
§ 1º - A Receita Consolidada da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	27.081.550,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	578.000,00
3. RECEITA TOTAL	27.659.520,00

§ 2º - A Despesa Consolidada da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Cód	ORGÃO	VALOR R$
02.00	Gabinete do Prefeito	596.097,24
03.00	Secretaria de Administração e Planejamento	3.696.800,00
06.00	Secretaria Municipal de Educação	6.560.842,76
07.00	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	4.299.455,00
09.00	Sec. Munic. Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente	930.700,00
10.00	Secretaria Munic do Bem Estar Social	593.868,00
99.00	Reserva de Contingência	52.000,00
17.00	Fundo Municipal de Assistência Social	558.102,00
18.00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes	27.804,00
19.00	Fundo Mun de Desenvolvimento Rural	127.155,60
13.00	Fundo Rotativo Habitacional	96.868,00
14.00	Fundo Municipal de Saúde	5.738.783,20
15.00	Fundo Municipal de Seguridade Social	1.997.126,00
16.00	Hospital Municipal de Major Vieira	1.123.918,20
01.00	Câmara Municipal de Vereadores	1.260.000,00
TOTAL		27.659.520,00

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
01	LEGISLATIVA	1.260.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	3.060.137,24
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.179.774,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.562.370,00
10	SAÚDE	6.856.981,40
11	TRABALHO	10.000,00
12	EDUCAÇÃO	6.496.042,76
15	URBANISMO	4.289.455,00
16	HABITAÇÃO	94.788,00
20	AGRICULTURA	1.005.855,60
27	DESPORTO E LAZER	64.800,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.292.560,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	486.756,00
TOTAL		27.659.520,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.260.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.008.137,24
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.000,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	37.804,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.188.970,00
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.562.370,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	4.872.453,20
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.428.598,20
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	301.350,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	119.172,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	135.408,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.227692,76
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.268.350,00
451	INFRAESTRUTURA URBANA	10,000,00
452	SERVIÇOS URBANOS	4.289.455,00
482	HABITAÇÃO URBANA	94.788,00
606	EXTENSÃO RURAL	1.005.855,60
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	64.800,00
841	REFINANCIMANENTO DA DÍVIDA INTERNA	5.720,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	472.080,00
845	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	217.360,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	597.400,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	486.756,00
TOTAL		27.659.520,00

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

CÓDIGO	PROGRAMAS	VALOR (R$)
0001	LEGISLATIVO EFICIENTE	1.260.000,00
0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR EFICIENTE	596.097,24
0003	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	3.696.800,00
0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.057.855,60
0005	GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO	6.560.842,76
0006	AÇÕES EFICIENTES EM OBRAS E URBANISMO	4.299.455,00
0008	SAÚDE DE QUALIDADE AOS MAJORVIEIRENSES	6.862.701,40
0009	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	27.804,00
0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONSÁVEL	1.248.838,00
0012	SEGURIDADE SOCIAL GARANTIDA	1.562.370,00
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	486.756,00
TOTAL		27.659.520,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	. 24.717.937,24
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	2.454.826,76
9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	486.756,00
TOTAL		27.659.520,00

III - DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

Art. 3º - O Orçamento da entidade Prefeitura para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 19.664.227,88 (Dezenove milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal aos Fundos e à Câmara de Vereadores em R$ R$ 5.546.960,16 (Cinco milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta reais e dezesseis centavos) e fixa as Despesas em R$ 16.729.763,00 (Dezesseis milhões, setecentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e três reais)
§ 1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	22.087.263,08
2. RECEITAS DE CAPITAL	406.000,00
3. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(2.829.035.20)
4. RECEITA TOTAL	19.664.227,28

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	
04	ADMINISTRAÇÃO	3.060.137,24
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	593.868,00
11	TRABALHO	10.000,00
12	EDUCAÇÃO	6.496.042,76
15	URBANISMO	4.289.455,00
20	AGRICULTURA	878.700,00
27	DESPORTO E LAZER	64.800,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.284.760,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	52.000,00
TOTAL		16.729.763,00
	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos e à Câmara de Vereadores.	5.546.960,16
TOTAL		5.546.960,16

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	14.902.336,24
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	1.775.426,76
9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	52.000,00
TOTAL		16.729.763,00

Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	5.546.960,16
TOTAL GERAL	5.546.960,16

IV - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR VIEIRA

Art. 4º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 444.108,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e oito reais), as transferências financeiras recebidas do Tesouro Municipal em R$ 113.994,00 (Cento e treze mil, novecentos e noventa e quatro reais) e fixa as despesas em R$ 558.102,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil e cento e dois reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS CORRENTES	444.108.00

5. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
6. RECEITA TOTAL	444.108,00

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR VIEIRA, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	558.102.00
TOTAL		558.102,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	514.630,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	43.472,00
TOTAL		558.102,00

V - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R$ 19.404,00 (Dezenove mil, quatrocentos e quatro reais) e fixa as Despesas em R$ 27.804,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e quatro reais).
§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

7. RECEITAS CORRENTES	8.400,00
8. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
9. RECEITA TOTAL	8.400,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.804,00
TOTAL		27.804,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	22.604,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	5.200,00
TOTAL		27.804,00

VI - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 6º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 42.211,60 (Quarenta e dois mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R$ 84.944,00 (Oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais) e fixa as Despesas em R$ 127.155,60 (Cento e vinte e sete mil, cento e cinquenta cinco reais e sessenta centavos).
§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

10. RECEITAS CORRENTES	42.211,60
11. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
12. RECEITA TOTAL	42.211,60

§ 2º - A Despesa da entidade do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
20	AGRICULTURA	127.155,60
TOTAL		127.155,60

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00..00.00.00.00	Despesas Correntes	110.853,60
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	16.302,00
TOTAL		127.155,60

VII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE MAJOR VIEIRA

Art. 7º - O Orçamento da entidade Fundo Rotativo Habitacional de Major Vieira para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 90.388,80 (noventa, mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), as transferências financeiras recebidas do Tesouro Municipal em R$ 6.479,20 (seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) e fixa as Despesas em R$ 96.868,00 (Noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

13. RECEITAS CORRENTES	18.388,80
14. RECEITAS DE CAPITAL	72.000,00
15. RECEITA TOTAL	90.388,80

§ 2º - A Despesa da entidade do Fundo Rotativo Habitacional será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
16	HABITAÇÃO	96.868,00
TOTAL		96.868,00

II– CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	80.828,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	16.040,00
TOTAL		96.868,00

VIII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR VIEIRA

Art. 8º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Major Vieira para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 2.253.711,64 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R$ 3.485.071,56 (Três milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, setenta e um reais e cinquenta e seis centavos) e fixa as Despesas em R$ 5.738.783,20 (Cinco milhões, setecentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

16. RECEITAS CORRENTES	2.153.711,64
17. RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00
18. RECEITA TOTAL	2.253.711,64

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR VIEIRA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
10	SAÚDE	5.738.783,20
TOTAL		5.738.783,20

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	5.291.083,20
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	447.700,00
TOTAL		5.738.783,20

IX - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE MAJOR VIEIRA

Art. 9º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Seguridade Social de Major Vieira para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 4.609.621,28 (Quatro milhões, seiscentos e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), e fixa as Despesas em R$ 1.997.126,00 (Um milhão, novecentos e noventa e sete mil, cento e vinte e seis reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

19. RECEITAS CORRENTES	4.609.621,28
20. RECEITA TOTAL	4.609.621,28

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE MAJOR VIEIRA, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.562.370,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	434.756,00
TOTAL		1.997.126,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	1.551.502,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	10.868,00
9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	434.756,00
TOTAL		1.997.126,00

X - DO ORÇAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

Art. 10 - Orçamento da entidade Hospital Municipal de Major Vieira para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 546.850,80 (Quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) e fixa as Despesas em R$ 1.123.918,20 (Um milhão, cento e vinte três mil, novecentos e dezoito reais e vinte centavos). as transferências financeiras recebidas do Tesouro Municipal em R$ 577.067,40 (Quinhentos e setenta e sete mil, sessenta e sete reais e quarenta centavos)

§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

21. RECEITAS CORRENTES	1.107.850,20
22. RECEITAS DE CAPITAL	16.068,00
23. RECEITA TOTAL	1.123.918.,20

§ 2º A Despesa da entidade HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
10	SAÚDE	1.123.918,20
TOTAL		1.123.918,20

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	1.107.850,20
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	16.068,00
TOTAL		1.123.918,20

XI - DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 11. O Orçamento da entidade Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 0,00 (Zero Reais), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R$ 1.260.000,00 (Um milhão duzentos e sessenta mil reais) e fixa as Despesas em R$ 1.260.000,00 (Um milhão duzentos e sessenta mil reais).
§ 1º Os recursos disponíveis serão realizados mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminado nos quadros anexo, com os seguintes desdobramentos:

1. TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	1.260.000,00
2. TOTAL	1.260.000,00

§ 2º A Despesa da entidade Câmara Municipal de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
01	LEGISLATIVA	1.260.000,00
TOTAL		1.260.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	1.052.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	207.500,00
TOTAL		1.260.000,00

Art. 12. Os recursos da Reserva de contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 13. A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação em conformidade com a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163/2001 e suas alterações, e normas editadas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC.
§ 1º Durante a execução orçamentária de 2020, autorizado por Lei, o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos fiscais, na forma de crédito adicional especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2020.

Art. 14. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operação de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa, e será utilizado mediante Lei específica para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 15. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais de projetos, atividades ou operações especiais, mediante Lei específica.

Art. 16. Durante o exercício de 2020 o Poder Executivo Municipal, mediante Lei específica, poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei ou por créditos adicionais.

Art. 17. Através de Lei específica autorizativa e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Município poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 18. O Executivo Municipal poderá mediante Lei específica firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 19. Ficam consignadas nas dotações de pessoal previsão para concessão de revisão e/ou correção salarial.

Parágrafo Único – As dotações de pessoal do orçamento poderão ser suplementadas sempre que necessário para fazer frente às despesas geradas com a reposição e/ou correção salarial, conforme disposto no "caput" deste artigo.

Art. 20. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Entidades Públicas ou privadas sem fins lucrativos a título de subvenção ou auxílio se dará mediante Lei específica, e beneficiará somente aquelas declaradas de utilidade pública municipal de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de saúde, agrícola, econômico, administrativo e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.(Art. 4º, I, f; Art. 25 § 1º; e art. 26, caput da Lei Complementar 101/2000).

Art. 21. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos a título de cooperação técnica, financeira, técnica-financeira, ou contribuição se dará mediante Lei específica, e beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de saúde, agrícola, econômico, administrativo e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.(Art. 4º, I, f; Art. 25 § 1º; e art. 26, caput da Lei Complementar 101/2000).

Art. 22. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, mediante Lei específica de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 23. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal na presente Lei Orçamentária Anual, nos termos do respectivo anexo.

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas: (vide §12 e §14 do art. 166 da CF)

I – até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV – se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

V– No caso de descumprimento do prazo imposto no inciso IV do §2º as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo. (vide §15 do art. 166 da CF)

§ 3º Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria. (vide §18 do art. 166 da CF).

§ 4º Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será fiscalizada e avaliada pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.

§ 5º A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável

Art. 24. Os recursos financeiros destinados ao Poder Legislativo Municipal no quadriênio 2018/2021, corresponderão ao percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizado nos respectivos exercícios anteriores, excluído desse limite os gastos com funcionários inativos da Câmara.

Parágrafo único. Se verificado no início de cada exercício , que os recursos financeiros de que trata o "caput" deste artigo estão aquém do percentual de 7% (sete por cento) previsto no art. 29-A, inciso I da CF/88, o Presidente da Câmara através de ato da Presidência proverá a reestimativa dos valores, para encaminhamento ao Poder Executivo, de modo que seja feita a adequação orçamentária.

Art. 25. A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, sendo revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 20 de Dezembro de 2019
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 27/12/2019 e Site www.majorvieira.sc.gov.br em 26/12/2019

Cristiane Siems
Sec. Administração e Gestão

ANEXO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS DO LEGISTIVO MUNICIPAL

TIPO DE EMENDA	CÓDIGO DA EMENDA	NOME DA EMENDA	VALOR	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AUTOR	SUBAÇÃO DEDUZIDA	VALOR DA DEDUÇÃO
Impositiva	01	Construção da Unidade de Pronto Atendimento – Anexo ao Hospital Municipal São Lucas	R$ 252.522,72	Secretaria Municipal de Saúde	Vereadores: Vilma Muller Kiem(100%), Antônio Gonçalves de Almeida(100%) Diogo Simão Sudoski (100%), Juraci Allievi (100%), Marcio Antônio Veiga(100%), Augustinho Carvalho dos Santos(100%), Vicente Paulitzki (100%), Osni Novack(50%) e Agostinho Barrankievicz (50%).	Construções, Ampliações e Reformas Unidades Básicas de Saúde	R$ 252.522,72
Impositiva	02	Melhorias na infraestrutura do Posto de Saúde da Comunidade Rio Novo.	R$31.565,34	Secretaria Municipal de Saúde	Vereadores: Agostinho Barrankievicz(50%), e Osni Novack(50%)	Construções, Ampliações e Reformas Unidades Básicas de Saúde	R$31.565,34

Maravilha

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 63/2019

Publicação Nº 2293587

PORTARIA Nº 063/2019

Destitui o Servidor Jean Carlos Ribeiro da função de Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha.

Jandir Primon, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, observado em especial o que determina a alínea "d", do inciso I e inciso III, ambos do art. 46, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal e demais legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Destituir o Servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha Jean Carlos Ribeiro da função de Pregoeiro Oficial da Casa de Leis.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 08/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Maravilha, 26 de dezembro de 2019.
Jandir Primon
Presidente

Certifico que a presente portaria foi publicada
no átrio deste Legislativo.
Secretaria da Câmara, 26 de dezembro de 2019.

Rubiane I. Seidel
Secretária

PORTARIA Nº 64/2019

Publicação Nº 2293584

PORTARIA Nº 064/2019

Destitui o Servidor Jean Carlos Ribeiro da função de Presidente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha.

Jandir Primon, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, observado em especial o que determina a alínea "d", do inciso I e inciso III, ambos do art. 46, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal e demais legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Destituir o Servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha Jean Carlos Ribeiro da função de Presidente da Comissão de Licitações da Casa de Leis.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 001/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Maravilha, 26 de dezembro de 2019.
Jandir Primon
Presidente

Certifico que a presente portaria foi publicada
no átrio deste legislativo.
Secretaria da Câmara, 26 de dezembro de 2019.

Rubiane I. Seidel
Secretária

PORTARIA Nº 65/2019

Publicação Nº 2293582

PORTARIA Nº 065/2019

Designa o Servidor Jean Carlos Ribeiro para desempenhar a função de Controlador Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha.

Jandir Primon, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, observado em especial o que determina a alínea "d", do inciso I e inciso III, ambos do art. 46, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal e demais legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha Jean Carlos Ribeiro para desempenhar a função de Controlador Interno da Casa de Leis, devendo atuar com esta função, nos termos da Lei nº 4.079, de 21 de agosto de 2018.

Art. 2º Conforme dispõe o art. 12, da Lei nº 4.079, de 21 de agosto de 2018: "Art. 12. A função de Controlador Interno será ocupada por servidor efetivo da Câmara Municipal de Vereadores, designado pelo Presidente ou pela Mesa Diretora.

§ 1º Perceberá o servidor pelo exercício da função gratificada, uma vantagem pecuniária no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base, devida somente durante o período de exercício da função gratificada".

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Maravilha, 26 de dezembro de 2019.
Jandir Primon
Presidente

Certifico que a presente portaria foi publicada
no átrio deste Legislativo.
Secretaria da Câmara, 26 de dezembro de 2019.

Rubiane I. Seidel
Secretária

Marema

Prefeitura

PORTARIA 001-12-2019

Publicação Nº 2293815

Portaria nº001-12-2019
De 02/12/2019
CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL NELSON CAREGNATTO DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 126 do Estatuto dos Servidores Municipais. CONSIDERANDO requerimento efetuado pelo servidor.
D E C I D E
Art. 1º - Conceder licença Prêmio ao Servidor Público Municipal NELSON CAREGNATTO, por um período de 30 (trinta) dias a contar a partir de 02 de dezembro a 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo Único: O período de aquisição da licença prêmio é de 10/01/2012 A 09/01/2017.
Art. 2º - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 02 de dezembro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 002-12-2019

Publicação Nº 2293817

Portaria nº002-12-2019
De 02/12/2019
CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL LEONIR BISON DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 126 do Estatuto dos Servidores Municipais. CONSIDERANDO requerimento efetuado pelo servidor.
D E C I D E
Art. 1º - Conceder licença Prêmio ao Servidor Público Municipal LEONIR BISON por um período de 30 (trinta) dias a contar a partir de 06 de janeiro de 2020 a 04 de fevereiro de 2020.
Parágrafo Único: O período de aquisição da licença prêmio é de 07/11/2010 A 06/11/2015.
Art. 2º - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 02 de dezembro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 003-12-2019

Publicação Nº 2293819

Portaria nº003-12-2019
De 02/12/2019
CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EDEMAR JOSE NADAL DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o

Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 126 do Estatuto dos Servidores Municipais.
CONSIDERANDO requerimento efetuado pelo servidor.
D E C I D E
Art. 1º - Conceder licença Prêmio ao Servidor Público Municipal EDEMAR JOSE NADAL por um período de 30 (trinta) dias a contar a partir de 10 de dezembro de 2019 a 08 de janeiro de 2020.
Parágrafo Único: O período de aquisição da licença prêmio é de 01/10/2009 a 19/01/2015.
Art. 2º - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 02 de dezembro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 004-12-2019

Publicação Nº 2293822

Portaria nº004-12-2019
De 02/12/2019
CONCEDE SALDO DE FÉRIAS A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL JAQUELINI MORO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO portaria que interrompeu férias, CONSIDERANDO requerimento da servidora

RESOLVE

Art. 1º - Conceder saldo de férias a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal JAQUELINI MORO, por um período de 20 dias. Sendo o gozo entre os dias 06/01/2020 a 25/01/2020.

Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 06/06/2017 a 05/06/2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 02 de dezembro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 005-12-2019

Publicação Nº 2293823

Portaria nº005-12-2019
De 02/12/2019
CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DOMINGOS CAREGNATTO DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 126 do Estatuto dos Servidores Municipais.
CONSIDERANDO requerimento efetuado pelo servidor.
D E C I D E
Art. 1º - Conceder licença Prêmio ao Servidor Público Municipal DOMINGOS CAREGNATTO por um período de 30 (trinta) dias a contar a partir de 02 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo Único: O período de aquisição da licença prêmio é de 17/04/2010 a 16/04/2015.
Art. 2º - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 02 de dezembro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 006-12-2019

Publicação Nº 2293824

Portaria nº006-12-2019
De 02/12/2019
CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EVERTON LUIZ ZILLI DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 126 do Estatuto dos Servidores Municipais.
CONSIDERANDO requerimento efetuado pelo servidor.
D E C I D E
Art. 1º - Conceder licença Prêmio ao Servidor Público Municipal EVERTON LUIZ ZILLI por um período de 30 (trinta) dias a contar a partir de 08 de janeiro de 2020 a 06 de fevereiro de 2020.
Parágrafo Único: O período de aquisição da licença prêmio é de 03/11/2010 a 02/11/2015.
Art. 2º - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 02 de dezembro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 008-12-2019

Publicação Nº 2293825

Portaria nº008-12-2019
De 02/12/2019
CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL VANDERLEI RIZZI DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 126 do Estatuto dos Servidores Municipais.
CONSIDERANDO requerimento efetuado pelo servidor

D E C I D E

Art. 1º - Conceder licença Prêmio ao Servidor Público Municipal VANDERLEI RIZZI, de 03 de janeiro de 2020 a 01 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único: O período de aquisição da licença prêmio é de 01/03/2010 a 28/02/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 02 de dezembro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 009-12-2019

Publicação Nº 2293826

Portaria nº009-12-2019
De 04/12/2019

DESIGNA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL PITAGORAS ARGENTI PARA RESPONDER COMO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAREMA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, EM CARATER TEMPORÁRIO.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64 VI de Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO requerimento da Secretária Municipal de Saúde para gozo de férias

RESOLVE

Art. 1º – Designar o Servidor Público Municipal PITÁGORAS ARGENTI, para responder em caráter temporário pela Secretaria Municipal de Saúde no período de 06/01/2020 a 25/01/2020.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º– A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito em, 04 de dezembro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-2019

Publicação Nº 2293277

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21/01/2020, às 08:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019, tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA SEREM UTILIZADOS EM PACIENTES ATENDIDOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MELEIRO NO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:00 as 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 26 de dezembro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062-2019

Publicação Nº 2293278

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20/01/2020 às 08h30min estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E PARA AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.
A integra do Edital e maiores informações poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro – Meleiro/SC, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através da disponibilização no site do município www.meleiro.sc.gov.br.

Meleiro/SC, 26 de dezembro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 497-2019

Publicação Nº 2291894

PORTARIA nº 497/2019

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º O Senhor ANDERSON VENSON DAL PONT, do cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 26 de Dezembro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 498-2019

Publicação Nº 2291896

PORTARIA nº 498/2019

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º O Senhor ANDERSON VENSON DAL PONT, do cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 26 de Dezembro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019

Publicação Nº 2293642

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 2583/2019
Modalidade: Pregão Nº 066/2019
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 14 de janeiro de 2020
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 14 de janeiro de 2020.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 26/12/19.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 - PMMG

Publicação Nº 2293388

PREFEITURA DE MORRO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, com sede administrativa a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, bairro Centro, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 27/2019, cujo objetivo é o registro de preços para a possível e futura AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos até às 08h30min do dia 15/01/2020, com abertura no mesmo dia às 09h00min, junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis o telefone (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

LEI MUNICIPAL Nº 972/2019

Publicação Nº 2293374

LEI Nº 972/2019
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE A INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC (CISAMREC) E RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO RESPECTIVO CONSÓRCIO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC (CISAMREC), instituído sob a forma de associação pública de direito público, nos termos do protocolo de intenções em anexo.
Art. 2º A alteração ou extinção do CISAMREC dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante Lei, por todos os entes consorciados.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Grande, para contemplar as respectivas despesas, conforme abaixo descrito:
31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – SECRETARIA DE SAÚDE
2.033 – Manut.do grupo da Atenção Básica
3.1.71.00.00.00.00.00.0002–Transferência consórcio Públicos 9.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00.0002–Transferência consórcio Públicos 490,0000,00
4.4.71.00.00.00.00.00.0002Transferência consórcio Públicos 1.000,00

Art. 4º Para atender ao crédito adicional especial do artigo anterior será anulado recursos da seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – SECRETARIA DE SAÚDE
2.033 – Manut.do grupo da Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0002–Aplicações Diretas 500.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº162/1996, nº 495/2003 e 512/2004.

Morro Grande, 26 de dezembro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

CT Nº 200-2019 REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO CT 83-19 IMPACTO - GPS RURAL

Publicação Nº 2293165

CT 200 REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 83/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal , doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, com sede na RUA CAROLINA, 286, inscrita no CNPJ sob o nº 08.546.421/0001-24, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) DANIEL POZZER, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Nº. 83/2019, de 14 de março de 2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;
.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado com vigência de 02/01/2020 a 31/12/2020, por se tratar de serviço de prestação continuada, em R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), sendo parcelas mensais de R$ 550,00, ao contrato nº 83/2019 do processo licitatório nº 51/2019 Dispensa por Limite, conforme clausula 3.1 .

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais clausulas do contrato nº 83/2019 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 26 de dezembro de 2019.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal	DANIEL POZZER Representante Legal

_____
GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

Fiscal pelo Termo Aditivo (contrato)

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente Termo Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei das Licitações Lei nº 8.666/93, pelo que de acordo com o que estabelece na referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico – OAB/SC 23.347

DECRETO Nº 373/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2293173

DECRETO Nº 373/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"FIXA TABELA PARA A COBRANÇA DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, especialmente o Art. 1º da Lei Municipal N. º 287/97 de 28 de Julho de 1997, CONSIDERANDO a solicitação unânime dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os valores dos serviços executados a partir de 1º de janeiro de 2020 com máquinas e equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba, a terceiros e ou particulares, observada a tabela abaixo:

TRATOR SOBRE ESTEIRAS	
· Estradas de Roça	
até 02 (duas) horas	R$ 86,24 p/hora
de 02 (duas) até 04 (quatro) horas	R$ 99,78 p/hora
mais de 04 (quatro) horas	R$ 162,89 p/hora
· Terraplanagens	
Terraplanagem em geral, destoques e demais serviços	R$ 116,90,p/hora
Terraplanagem para casas (área rural e urbana)	R$ 53,27 p/hora
RETROESCAVADEIRAS	
Serviços em proteção de fontes e fossas sépticas	R$ 67,29 p/hora
Demais Serviços	R$ 81,43 p/hora
TRATOR SOBRE PNEUS	R$ 42,77 p/hora
TRATOR E DISTRIBUIDORES DE ADUBO LIQUIDO E SÓLIDO	R$ 45,76 p/hora
TRATOR E ENSILADEIRA	R$ 45,76 p/hora
DISTRIBUIDOR DE ADUBO E ENSILADEIRA (DIÁRIA)	R$ 94,67 p/dia
MOTONIVELADORA	R$ 130,51 p/hora
PÁ-CARREGADEIRA	R$ 130,51 p/hora
CAMINHÃO BASCULANTE 4 M³	R$ 61,04 p/hora
CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	R$ 61,04 p/hora
CAMINHÃO BASCULANTE 8 M³	R$ 66,73 p/hora
CAMINHÃO TANQUE DISTRIB. DE ÁGUA OU ADUBO LIQUIDO.	R$ 73,45 p/hora
ROLO COMPACTADOR	R$ 94,21 p/hora
ESCAVADEIRA HIDRAULICA	R$ 171,58 p/hora
LIMPEZA DE FOSSA	R$ 114,07 P/ F/X

Art. 2º - O beneficiário com os serviços terá o prazo de 30 (trinta) dias após da emissão do boleto bancário para recolher o valor devido na rede bancária ou junto a Tesouraria Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 374/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2293176

DECRETO Nº 374/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DOS VALORES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na letra "iv" do art. 79 da Lei Orgânica Municipal e Parágrafo 4º do Art. 45 da Lei Municipal nº 354/98 e demais dispositivos legais:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam fixados os valores da Planta Genérica de Valores de Imóveis urbanos e rurais do Município de Nova Itaberaba, a partir de 01 de janeiro de 2020 conforme discriminação a seguir:

LOTES URBANOS EDIFICAÇÕES
ZONA 1 RESIDENCIAL/COMERCIAL

Setor 1 – R$ 13,03 por m² 1- Alvenaria RS 302,28 por m²
Setor 2 – R$ 12,50 por m² 2- Mista RS 254,97 por m²
Setor 3 – R$ 9,94 por m² 3- Madeira RS 169,24 por m²
Setor 4 – R$ 7,42 por m²
Setor 5 – R$ 6,62 por m²

BARRACÃO

1- Alvenaria R$ 151,72 por m²
2- Madeira R$ 114,43 por m²

ÁREAS RURAIS

1- Não mecanizada R$ 8.312,00 por hectare
2- Mista R$ 10.926,00 por hectare
3- Toda Mecanizada R$ 16.774,00 por hectare

CHÁCARAS

1- Não mecanizada R$ 8.312,00 por hectare
2- Mista R$ 10.926,00 por hectare
3-Toda Mecanizada R$ 16.774,00 por hectare

Art. 2º - Os valores estabelecidos aos Lotes Urbanos, destinam-se a terreno IDEAL, ou seja, Seco e de Meio de quadra.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 375/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2293180

DECRETO Nº 375/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA TAXA DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na letra "iv" do art. 79 da Lei Orgânica Municipal e do Art. 2º da Lei Municipal nº 541/03 e demais dispositivos legais:

DECRETA:
Art. 1º - Fica fixado o valor da taxa de água e serviços no Município de Nova Itaberaba, conforme discriminação a seguir:

TABELA DE VALORES PARA CÁLCULO DA TAXA DE ÁGUA E SERVIÇOS.
1 - Taxas de Consumo

Faixas de Consumo	Valor em reais
Até 12M³	R$ 20,62
De 13M³ até 17M³	R$ 3,17 por M³ excedente de 12m³
De 18m³ até 23M³	R$ 3,92 por M³ excedente de 18m³
De 24m³ até 27M³	R$ 5,02 por M³ excedente de 24m³
Acima de 27M³	R$ 6,13 por M³ excedente de 27m³

Outros Serviços	Em Reais
Taxa de Ligação	R$ 64,79
Taxa de religação por falta de pagamento	R$ 132,41
Taxa de religação por prática de irregularidade	R$ 262,12

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 411/2019 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294172

DECRETO Nº 411/2019 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Santa Catarina, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas no Art. 48, Sessão IV, Alínea F da Lei Municipal nº 354/98 de 15 de Dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO: que os contribuintes abaixo relacionados, estão enquadrados na alínea F da Lei Municipal acima citada;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em relação a os contribuinte abaixo relacionados:
· ROSA ALVES cadastro IPTU 327-0
· ANGELINA BIANCHI cadastro IPTU 375-0

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Veneza

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019 - FMS

Publicação Nº 2293365

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n.º 43/2019 - FMS

OBJETO: Aquisição de combustível para frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2020, destinado ao transporte de pacientes da Rede de Atenção Básica em Saúde aos Centros de Referência do Sistema Único de Saúde.

Abertura: às 07:30 horas do dia 09/01/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 26 de dezembro de 2019.
RÓGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Orleans

Prefeitura

ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 12/2019-1 FMS

Publicação Nº 2293247

ADITIVO DE PRAZO E VALOR
Aditivo Nº ..... : 12/2019-1 - Contrato Nº: 12/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
Contratada...: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA OTILIA
Valor ..... : R$ 3.290.222,16 (três milhões duzentos e noventa mil duzentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).
Vigência ..... : Início: 31/12/2019 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação Orçamentária do ano de 2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA CUSTEIO DOS ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS E DE EMERGÊNCIA DO PRONTO SOCORRO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.811 08 DE MAIO DE 2018.
Orleans, 26 de Dezembro de 2019
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
SECRETÁRIO DA SAÚDE

ERRATA - ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 15/2016-5 FMS

Publicação Nº 2293211

ERRATA – ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 15/2016-5

Onde se Lê na Edição nº 3010 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na Página 2228 "ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 15/2016-1 FMS", Publicação Nº 2289550 leia-se:

ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 15/2016-5
Aditivo Nº ..... : 15/2016-5 - Contrato Nº: 15/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: ENGEPLUS TELECOM LTDA ME
Valor ..... : 45.600,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)
Vigência ..... : Início: 31/12/2019 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇO : Nº 1/2016
Recursos ..... : Dotação Orçamentária do ano de 2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, QUE COMPREENDEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, ENGLOBANDO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE ENLACES DE COMUNICAÇÃO, E GERENCIAMENTO PRÓ-ATIVO CONTRA FALHAS
Orleans, 20 de Dezembro de 2019
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Orleans, 27 de Dezembro de 2019
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2293147

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 197/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82/2019

No dia 26 do mês de Dezembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 107/2019, Processo Licitatório nº. 197/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (PROCESSO MULTIENTIDADE). Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12935	AUTO POSTO NONNA EMA EIRELI	3
46	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JARDIM LTDA.	1
383	FRANCISCO PEDRO CARDOZO & CIA LTDA ME	2
9867	POSTO ORLEANS LTDA	4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO POSTO NONNA EMA EIRELI	32.106.498/0001-68	CLAUDIO LUIZ MARQUES	046.598.209-39
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JARDIM LTDA.	76.859.578/0001-60	SILVERIO FERNANDES	048.126.709-34
FRANCISCO PEDRO CARDOZO & CIA LTDA ME	01.684.884/0001-03	MARCIO CESAR CARDOZO	829.147.619-53
POSTO ORLEANS LTDA	09.132.951/0001-99	DILNEI DORIGON DE SOUZA	824.733.159-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (PROCESSO MULTIENTIDADE).
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 46 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JARDIM LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM ABASTECIDO EM BOMBA	l	BRANCA PET	60.700,000	4,0950	248.566,50

Fornecedor: 383 - FRANCISCO PEDRO CARDOZO & CIA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	OLEO DIESEL COMUM ABASTECIDO EM BOMBA	l	SULPETRO	238.000,000	3,5320	840.616,00

Fornecedor: 9867 - POSTO ORLEANS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ARLA 32 ABASTECIDO EM BOMBA	l	SHELL	29.000,000	2,3090	66.961,00

Fornecedor: 12935 - AUTO POSTO NONNA EMA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	OLEO DIESEL S10 ABASTECIDO EM BOMBA	l	RAIZEN	524.000,000	3,6030	1.887.972,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/prestação do serviço, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais/prestação de serviço, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues/prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues/serviços prestados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados/prestar o serviço, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/prestação do serviço será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega/prestação de serviço será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, sendo imediato após o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais/prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/prestar os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais/prestação dos serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais/prestação do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,26 de Dezembro de 2019.

_____

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AUTO POSTO NONNA EMA EIRELI	CNPJ: 32.106.498/0001-68	_____
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JARDIM LTDA.	CNPJ: 76.859.578/0001-60	_____
FRANCISCO PEDRO CARDOZO & CIA LTDA ME	CNPJ: 01.684.884/0001-03	_____
POSTO ORLEANS LTDA	CNPJ: 09.132.951/0001-99	_____

Paial

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO BORRACHARIA

Publicação Nº 2293096

PROCESSO LICITATORIO N016/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA Nº 016/2019

O Município de Paial, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, 400, Centro, Paial-SC, doravante denominado simplesmente "MUNICÍPIO", neste ato representado pelo Senhor NÉVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, representado pelo Gestor Volnei Diogo de Pelegrin, e do outro lado, a empresa ILISEU FAGUNDES inscrito no CNPJ sob o nº 27.117.899.0001/83 com sede em a Rua Goiás 400, centro Paial/SC CEP: 89765-000 neste ato representado(a) por seu(s) representante legal Iliseu Fagundes portador do CPF nº 060.180.659-08 Carteira de Identidade nº 4065691 de conformidade com seus atos constitutivos, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes, as normas gerais da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, e suas posteriores modificações; e, ainda, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, fundamentado no "caput" do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, que para a celebração do presente Contrato de Credenciamento, se declara(m) devidamente autorizado(s) de conformidade com seu Estatuto/Contrato Social ou Ato Constitutivo, têm por si justo e acordado:

Considerando que o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a empresa contratada está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica alterada a vigência do presente Contrato pelo período de 01/01/2020 à 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 016/2019 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial - SC, 20 de Dezembro de 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADO
NEVIO ANTONIO MORTARI	ILISEU FAGUNDES
PREFEITO MUNICIPAL	CNPJ 27.117.899.0001/83

Testemunhas:

Assinatura:_____
RENAN VIZZOTO
CPF: 061.419.639-60

Assinatura:_____
MIRIAN DARGAS
CPF: 060.796.419-76
Analisado e Aprovado

Dhonatan Renan Pommerening
OAB/SC 46.461

1º TERMO ADITIVO CETRIC

Publicação Nº 2293089

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAIAL E A CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTOS DE RESIDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS LIXOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, ALÉM DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR.

O MUNICÍPIO DE PAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Goiás nº 400, Centro, Paial, SC, inscrito no CNPJ nº 01.614.376/0001-59, por seu Prefeito, Sr. Nevio Antonio Mortari doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTOS DE RESIDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob nº 04.647.090/0001-68, com sede no Acesso Angelo Baldissera, CH 20 s/n, km 5, Linha Água Amarela, CEP ☐ 89801-970, representada neste ato, pelo seu (ua) sócia, Senhor (a) Carolina Baldisseira Rosset, portador (a) da Cédula de Identidade nº 3.839.646 e inscrito(a) no CPF-MF sob nº 040.838.479-48, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 028/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA **-** DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA **-** DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 002/2019 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial,SC, 20 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE PAIAL Névio Antonio Mortari Prefeito Municipal	CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTOS DE RESIDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA Carolina Baldisseira Rosset Presidente

Testemunhas:

JONATANS BENDER CPF: 064.161.319-94	AMAURI JOSÉ AUZILIERO CPF: 543.195.010-04
ADELMO LUIZ BRAATZ Fiscal do Contrato	Analisado e Aprovado DHONATAN RENAN POMMERENING OAB/SC 46.461

1º TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO RESTAURANTES

Publicação Nº 2293100

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AMINISTRATIVO Nº 024/2019

O Município de Paial, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Nevio Antônio Mortari , e o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE representado pelo seu Gestor de Saúde, o Senhor VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa BOEMIOS BAR E RESTAURANTE LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 03.575.921/0001-70 com sede na NEREU RAMOS 456-D, município de Chapeco - SC, neste ato representado por MARCELO MARQUES MICHELON doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, Lei Orgânica Municipal, e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019, Modalidade de Chamamento/Credenciamento nº 006/2019, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULA
Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 024/2019 e suas alterações.
E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial,SC, 20 de Dezembro de 2019.

Prefeito Municipal NEVIO ANTONIO MORTARI CONTRATANTE	BOEMIOS BAR E RESTAURANTE LTDA MARCELO MARQUES MICHELON Contratada
AMAURI JOSÉ AUZILIERO CPF: 543.195.010-04	Mirian Dargas CPF:060.796.419-76

Fiscais do Contrato:

ADELMO LUIS BRAATZ VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN

Aprovado por

Dhonatan Renan Pommerening
OAB/SC 46.461

1º TERMO ADITIVO FARMÁCIA FARMACENTER

Publicação Nº 2293091

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019- FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019- FMS

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2019

Contrato que entre si celebram o Município de Paial Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde e FARMÁCIA FARMACENTER LTDA ME inscrita no CNPJ sob o n° 21.702.803/0001-68, fornecimento de medicamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
Pelo presente instrumento, de um lado o Município de PAIAL, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde de PAIAL, entidade de direito público, com sede em Paial/SC, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.399.310/0001-47, doravante denominada FMS, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde Volnei Diogo de Pelegrin, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 031.771.859-21, residente no município de Paial/SC, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o(a) FARMÁCIA FARMACENTER LTDA ME inscrita no CNPJ sob o n° 21.702.803/0001-68 com sede na Esquina com a Rua Bahia , Sala 01, Bairro Centro Nº 667 bairro centro Paial/SC, neste ato representado pelo seu representante legal ELIZABETE FONTANA , brasileira , casada, portador da cédula de identidade nº 2063310581 expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF nº 760.928.360-68, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Credenciamento de Licitação nº 001/2019-FMS, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO de fornecimento de medicamentos para a população Paialense, mediante as cláusulas e condições a seguir.

Considerando que o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a empresa contratada está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica alterada a vigência do presente Contrato pelo período de 01/01/2020 à 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 004/2019 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial - SC, 20 de Dezembro de 2019.

Volnei Diogo de Pelegrin GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Contratante	FARMÁCIA FARMACENTER LTDA ME Contratada

Testemunhas:

JONATANS BENDER CPF: 064.161.319-94	AMAURI JOSÉ AUZILIERO CPF: 543.195.010-04
Ana Paula Alves Fiscal do Contrato	Analisado e Aprovado DHONATAN RENAN POMMERENING OAB/SC 46.461

1º TERMO ADITIVO JEAN CARLOS CANELLO

Publicação Nº 2293110

PROCESSO LICITATORIO 003/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE CREDENCIAMENT0 No 003/2019
Contrato Administrativo Nº 002/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA SERVICOS ODONTOLOGIA.

O MUNICÍPIO DE PAIAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à avenida Júlio Bender 717, inscrito no CNPJ sob o nº , neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde, o senhor VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN , brasileiro, residente na cidade de Paial, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa JEAN CARLOS CANELLO inscrita no CNPJ sob o Nº 34.359.868/0001-02 situada na Rua Padre Lídio Liberalli 55, centro de Itatiba/RS neste ato representada pelo sócio Administrador Odontólogo Jean Carlos Canello, portador do RG 8079150408 e CPF: 001.142.240-80 portador doravante denominada CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando que o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a empresa contratada está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente Contrato terá vigência de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 002/2019 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial,SC, 20 de Dezembro de 2019.

Volnei Diogo de Pelegrin Gestor de Fundo de Saúde Contratante	Jean Carlo Canello Empresa Contratada

Testemunhas:

01. _____ Nome: MIRIAN DARGAS CPF: 060.796.419-76	02. _____ Nome: RENAN VIZZOTO CPF: 061.419.639-60

FISCAL DO CONTRATO
ALEXANDRE AUGUSTO MESQUITA
CONFORME DECRETO 043/2019

Visto em ____/____/____
DHONATAN RENAN POMMERENING
46461/SC
Assessoria Juridica

1º TERMO ADITIVO LICS SUPER ÁGUA

Publicação Nº 2293106

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2019
TOMADA DE PREÇOS 003/2019

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAIAL E A EMPRESA LICS SUPER ÁGUA EIRELI, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO NO CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DE UM POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E COMODATO DE UMA ETA –MUNICÍPIO DE PAIAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.614.376/0001-59 com sede administrativa na Rua Goiás, 400, Centro, Paial, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NEVIO ANTONIO MORTARI, inscrito no CPF/MF nº 310.840.959-04 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa LICS SUPER ÁGUA EIRELI, com sede na Linha Cristal S/Nº Interior no Município de Selbach – RS CEP 99.450-000 , inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.857.522/0001-65, neste ato representada pelo Sr Gilnei Steffens, portador da Cédula de Identidade RG nº 3039402429 e inscrito no CPF-MF sob o nº 526.833.030-68, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 029/2019, TOMADA DE PRECOS N 003/2019 homologado e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as Cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. O presente Contrato terá vigência de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 028/2019 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial,SC, 20 de Dezembro de 2019.

LICS SUPER ÁGUA EIRELI CONTRATADA	NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal. CONTRATANTE

Testemunhas:
MIRIAN DARGAS AMAURI JOSÉ AUZILIERO
CPF: 060.796.419-76 CPF:543.195.010-04

Maicon Poganski
Fiscal do Contrato

Visto: _____
Assessoria Jurídica

1º TERMO ADITIVO RADIO BELOS MONTES

Publicação Nº 2293098

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO DE Nº 017/2019

Pelo presente termo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PAIAL – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.614.376.0001-59, com sede na Rua Goiás 400 centro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular o senhor NÉVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Paial - SC, e a empresa RÁDIO BELOS MONTES DE SEARA LTDA pessoa jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob n°81.387.490/0001-22 com

sede na RUA DO COMERCIO 215 CENTRO cidade e Município de SEARA/SC doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante Sadi Roque Balbinott portador da carteira de identidade n° 844.251 CPF sob o n° 440.798.859-20 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório nº 024 /2019, Pregão Presencial de nº 14/2019, homologado e adjudicado no dia 14 de março de 2019, e que se regerá nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 017/2019 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial,SC, 20 de Dezembro de 2019.
NÉVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
RÁDIO BELOS MONTES DE SEARA LTDA
SADI ROQUE BALBINOT

TESTEMUNHAS

Nome: MIRIAN DARGAS
CPF:060.796.419-76

Nome:AMAURI JOSE AUZILIERO
CPF:543.195.010-04

DHONATAN RENAN POMMERENING
Assessor Jurídico

ADELMO LUIS BRAATZ
Fiscal do Contrato

1º TERMO ADITIVO SEGURANÇA DO TRABALHO

Publicação Nº 2293103

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 025/2019

O MUNICÍPIO DE PAIAL, e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE neste ato representado por seu Prefeito, Senhor NEVIO ANTONIO MORTARI com sede Rua Goiás n 400 Centro Paial/SC, inscrito no CNPJ nº 01.614.376/0001-59 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EMSO EMPRESA DE MEDICINA E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.515.044/0001-17 estabelecida na, RUA SÉTIMO CASAROTO Nº 150, sala 01 Bairro, CENTRO no Município de SEARA/SC, CEP89.770-000 neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o senhor Antônio Luís Furlanetto doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2019, instaurado pelo EDITAL PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2019, homologado no dia 10/04/2019 o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 025/2019 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial,SC, 20 de Dezembro de 2019.

Prefeito Municipal NEVIO ANTONIO MORTARI CONTRATANTE	EMSO EMPRESA DE MEDICINA E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA ANTONIO LUIS FURLANETTO Contratada
AMAURI JOSÉ AUZILIERO CPF: 543.195.010-04	Mirian Dargas CPF:060.796.419-76

Fiscais do Contrato:

ADELMO LUIS BRAATZ VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN

Aprovado por

Dhonatan Renan Pommerening
OAB/SC 46.461

1º TERMO ADITIVO ULISSES RICARDO ROEHRS ME

Publicação Nº 2293108

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2019
CONTRATANTE:O Município de Paial - SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 01.614.376.0001-59, com sede na Rua Goiás nº 400, na cidade de PAIAL- SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. NÉVIO ANTONIO MORTARI , inscrito no CPF sob o nº 310.840.959-04 residente e domiciliado neste município.

CONTRATADA: ULISSES RICARDO ROEHRS ME , pessoa jurídica direito privado com sede à AVENIDAINDEPENDENCIA Nº 882 sala 203, NA CIDADE DE CAPANEMA /PR inscrita no CNPJ sob nº 17.173.525.0001-21 neste ato representada pelo Sr procurador Fabio Jose Bitencourt, CPF nº
050.720.689-43 , carteira de identidade sob o registro nº 8.204.272-5 SESP/SC denominada CONTRATADA

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do Processo Administrativo Licitatório nº 45/2019 ,Edital de Pregão nº 24/82019, homologado em de 09 DE MAIO DE 2019 em conformidade com a Lei Federal 8.666/1993, termos da proposta da contratada e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA **-** DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA **-** DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 036/2019 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial,SC, 20 de Dezembro de 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICIPIO DE PAIAL	ULISSES RICARDO ROEHERS
NEVIO ANTONIO MORTARI	FABIO JOSE BITENCOURT
PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL	PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

MIRIAN DARGAS JONATANS BENDER
CPF: 060.796. 419-76 CPF: 064.161.319-94

FISCAIS DO CONTRATO:

LIDACI LUTEREK LOPES CROMIANSKI
GESTORA DE ASSISTENCIA

2º TERMO ADITIVO CIGA

Publicação Nº 2293113

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 63/2017, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e o MUNICÍPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, o Município de PAIAL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.614.376/0001-59, com sede à Rua Goiás, 400, CEP 89765-000, na cidade de PAIAL, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito(a), Senhor(a) NÉVIO ANTONIO MORTARI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.787.419 e inscrito no CPF/MF sob nº310.840.959-04, doravante denominada CONTRATANTE, e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 1307, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Interadministrativo n.º 63/2017, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CONTRATADOS
Por deliberação da Assembleia Geral do CIGA, sua instância máxima, estabelece-se a alteração da atual denominação dos seguintes sistemas de tecnologia da informação e comunicação contratados, todos disponibilizados pelo CIGA: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC; Gestão do Simples Nacional - G-SIMPLES; Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - G-CIM; Coletor de Dados.

Parágrafo Único. Os sistemas de tecnologia da informação e comunicação previstos no caput têm como nova nomenclatura 'CIGA DOM/SC; CIGA SIMPLES; CIGA CIM; CIGA COLETOR', mantendo-se inalterados as funções e os serviços já estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ADITIVO
Dá-se a este Aditivo o valor total de R$ 6.531,00 (seis mil quinhentos e trinta e um reias), para os serviços previstos na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA DOM/SC - R$ 4.200,00
2. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA SIMPLES - R$ 1.680,00
3. Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM - R$ 651,00
4. Coletor de Dados - CIGA COLETOR - R$ 0,00

Parágrafo Único. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2020, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 161, de 15 de agosto de 2019), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 6.531,00 (seis mil e quinhentos e trinta e um reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 544,25 (quinhentos e quarenta e quatro reais com vinte e cinco centavos), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020.
Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 63/2017 (e Aditivos, se houver), salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Paial – SC, 20 de dezembro de 2019

TESTEMUNHAS:

2º TERMO ADITIVO GENTE SEGURADORA

Publicação Nº 2293118

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2017

TERMO ADITIVO A CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PAIAL E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, INSCRITA NO CNPJ Nº 90.180.605/0001-02.

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017

O MUNICÍPIO DE PAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.376.0001-59, com sede na Rua Goiás, 400, Centro, PAIAL, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor NÉVIO ANTONIO MORTARI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02,com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro – CEP 90.020-060 – `, representada neste ato, pelo seu Representante Legal/Diretor,Senhor MARCELO WAIS, inscrito no CPF sob n. 632.005.380-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 34/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando que o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a empresa contratada está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
A CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, passa a ter a seguinte redação:
3.1. O presente Contrato terá vigência de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 061/2017 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial,SC, 20 de Dezembro de 2019.
NÉVIO ANTÔNIO MORTARI
Prefeito Municipal de Paial
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A
Adailton Oliveira Dias
Contratada

Jonatans Bender CPF: 064.161.319-94	Renan Vizzoto CPF: 061.419.639-60
VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN CPF: 031.771.859-21 Fiscal do Contrato	Analisado e Aprovado DHONATAN RENAN POMMERENING OAB/SC 46.461

2º TERMO ADITIVO MAFRE SEGUROS

Publicação Nº 2293117

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2017

TERMO ADITIVO A CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PAIAL E A EMPRESA MAFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38.

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017

O MUNICÍPIO DE PAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.376.0001-59, com sede na Rua Goiás, 400, Centro, PAIAL, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor NÉVIO ANTONIO MORTARI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ sob nº61.074.175/0001-38,com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.264, Vila Gertrudes São Paulo/SP, CEP. 04794-000, representada neste ato, pelo seu Procurador,Senhor FRANCISCO EDINALDO MOREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF sob n. 126.840.598-10, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 34/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando que o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a empresa contratada está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

A CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, passa a ter a seguinte redação:
3.1. O presente Contrato terá vigência de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 059/2017 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial,SC, 20 de Dezembro de 2019.
NÉVIO ANTÔNIO MORTARI
Prefeito Municipal de Paial
Contratante

MAFRE SEGUROS GERAIS S/A
Francisco Edinaldo Moreira De Sousa
CPF: 126.840.598-10
Contratada

Jonatans Bender CPF: 064.161.319-94	Renan Vizzoto CPF: 061.419.639-60
VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN CPF: 031.771.859-21 Fiscal do Contrato	Analisado e Aprovado DHONATAN RENAN POMMERENING OAB/SC 46.461

2º TERMO ADITIVO SOMPO SEGUROS

Publicação Nº 2293120

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2017

TERMO ADITIVO A CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PAIAL E A EMPRESA SOMPO SEGUROS S.A, INSCRITA NO CNPJ Nº61.383.493/0001/80.

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017

O MUNICÍPIO DE PAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.376.0001-59, com sede na Rua Goiás, 400, Centro, PAIAL, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor NÉVIO ANTONIO MORTARI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,e a empresa SOMPO SEGUROS S.A, inscrita no CNPJ sob nº61.383.493/0001-80,com sede na Rua Cubatão, n 320-Vila Mariana – São Paulo/SP, CEP 04013-001, representada neste ato, pelo seu Representante Legal/Diretor, Senhor ADAILTON OLIVEIRA DIAS, inscrito no CPF sob n. 117.873.618-02, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 34/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando que o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a empresa contratada está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

A CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, passa a ter a seguinte redação:
3.1. O presente Contrato terá vigência de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 060/2017 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial,SC,20 de Dezembro de 2019.
NÉVIO ANTÔNIO MORTARI
Prefeito Municipal de Paial
Contratante

SOMPO SEGUROS S.A
Adailton Oliveira Dias
Contratada

Jonatans Bender CPF: 064.161.319-94	Renan Vizzoto CPF: 061.419.639-60
VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN CPF: 031.771.859-21 Fiscal do Contrato	Analisado e Aprovado DHONATAN RENAN POMMERENING OAB/SC 46.461

2º TERMO ADITIVO TELECOMUNICAÇÕES

Publicação Nº 2293114

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PAIAL E A EMPRESA DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.366.517/0001-31.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Goiás nº 400, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.376/0001-59, neste ao representado por seu Prefeito Municipal, NEVIO ANTONIO MORTARI brasileiro, residente e domiciliado neste município e estado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, como CONTRATADA, a Empresa DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede na Avenida Martin Piaseski, 435, Fundos, Sala 02, Centro, Descanso-SC, CEP 89910-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.366.517/0001-31, neste ato representada pelo Senhor LEANDRO CARLOS SILVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 020.652.949-06, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando que o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a empresa contratada está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

A CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, passa a ter a seguinte redação:
3.1. O presente Contrato terá vigência de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 010/2018 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial,SC,20 de Dezembro de 2019.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal de Paial
Contratante

DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Leandro Carlos Silveira
CPF nº 020.652.949-06
Contratada

Jonatans Bender CPF: 064.161.319-94	Renan Vizzoto CPF: 061.419.639-60
VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN CPF: 031.771.859-21 Fiscal do Contrato	Analisado e Aprovado DHONATAN RENAN POMMERENING OAB/SC 46.461

3º TERMO ADITIVO CERTA SISTEMAS

Publicação Nº 2293127

3° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO DE N°002/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 02/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIAL E EMPRESA CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DAS LICENÇAS DE USO DE UM SOFTWARE PARA CAPTAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTIDAS NO SISTEMA DESENVOLVIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DENOMINADO E-SUS AB CENTRALIZADOR, ESTE APLICATIVO DEVERÁ SER DESENVOLVIDO NA TECNOLOGIA ANDROID, MIGRAR OS DADOS PARA O SISTEMA PRÓPRIO DA SECRETARIA E POSTERIORMENTE AO E-SUS ATRAVÉS DA TECNOLOGIA THRIFT

. O MUNICÍPIO DE PAIAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.614.376/0001-59 com sede na RUA GOIÁS Nº 400, centro PAIAL-SC, neste ato representada pela Gestora Municipal, Senhora LIDACI LUTEREK LOPES CROMIANSKI, portador da Cédula de Identidade RG CPF/MF sob nº 461.494.909-63 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA inscrita no CNPJ-MF sob nº 02.792.912/0001-79 com sede na Rua Prefeito Zeno Germano Etges 154 bairro Progresso – município de São Lourenço do Oeste representada neste ato, pelo seu sócio administrador Senhor Francisco Antonio Abatti, portador da Cédula de Identidade nº2.230.676 e inscrito no CPF-MF sob nº 656.857.929-72 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 002/2017 e que se regerá pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a empresa contratada está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. Fica alterada a vigência do Contrato nº 002/2017, pelo período de 01/01/2020 à 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos serviços correrão à conta da Dotação Orçamentária, prevista da Lei Orçamentária do Exercício de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 002/2017 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

PAIAL, SC, 20 de Dezembro de 2019.
CONTRATANTE
VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN
GESTOR DE SAÚDE
MUNICPIO DE PAIAL

.....
CONTRATADA
CERTA SISTEMA INFORMATIZADOS LTDA
FRANCISCO ANTONIO ABATTI

Testemunhas

Jonatans Bender CPF: 064.161.319-94	Jandira Franz Fiscal do Contrato

Egomar Paulo Hartmann
CPF: 061.876.359-73

Analisado e Aprovado

Dhonatan Renan Pommerening
OAB/SC 46461

3º TERMO ADITIVO GAMA

Publicação Nº 2293133

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAIAL E A EMPRESA GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA ME CNPJ Nº 21.988.288/0001-24
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2017
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Goiás nº 400, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.376/0001-59 , neste ao representado por seu Prefeito Municipal NÉVIO ANTONIO MORTARI brasileiro, residente e domiciliado neste município e estado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, como CONTRATADA ,a Empresa GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA , com sede na Rua FRANCISCO NOBERTO BONHER , nº 64-E Bairro JARDIM ITÁLIA Município CHAPECÓ-SC inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.998.288/0001-24 neste ato representada pela senhora Angelita Adriane de Conto inscrito no CPF sob o nº 035.306.539-00 em decorrência do Processo Administrativo nº 10/2017, Tomada de Preços nº 02/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital em epígrafe, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

Considerando que o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que compõem o Edital e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que os serviços licitados são afetos ao funcionamento da própria estrutura administrativa, haja vista que o princípio nuclear do sistema jurídico-administrativo é o da legalidade, o que impõe ao Gestor orientação jurídica prévia acerca dos atos a serem praticados;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em novas despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também poderia prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a contratada, através dos profissionais que a integram, está adaptada ao ambiente de trabalho, inclusive no que pertine aos usuários dos serviços, que não apresentam qualquer tipo de reclamação;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
3.1. O presente Contrato terá vigência de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 018/2017 e suas alterações.
E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial,SC, 20 de Dezembro de 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADA
NÉVIO ANTONIO MORTARI	ANGELITA ADRIANE DE CONTO
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIA ADMINISTRADORA
MUNICIPIO DE PAIAL	GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

Testemunhas:

Nome: JONATANS BENDER	Nome: EGOMAR PAULO HARTMANN
CPF: 064.161.319-94	CPF: 061.876.359-73

Nome: Volnei Diogo De Pelegrin
CPF: 031.771.859-21
Fiscal do Contrato

Analisado e Aprovado

DHONATAN RENAN POMMERENING
OAB/SC 46.461

3º TERMO ADITIVO LABORATÓRIO LABVITA

Publicação Nº 2293131

3° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO DE N°015/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 015/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO DE SAÚDE MUNICIPAL DE PAIAL E A EMPRESA DE ANALISES CLINICAS LABVITA LTDA ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM EXAMES LABORATÓRIAIS EM ANALISES CLINICAS.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Paial, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde (FMS), entidade de direito público, com sede em Paial/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 11.399.310/0001-47, doravante denominada FMS/Paial, neste ato representada pela Secretário(a) Municipal da Saúde LIDACI LUTEREK LOPES CROMIANSKI brasileira, casada, servidora pública municipal, portador da cédula de identidade n.º1.143.340 expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob n°461.494.909-63 residente e domiciliado à AV. Julio Bender Centro – Paial/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LABVITA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 08.929.874-0003-00 com sede na AVENIDA JULIO BENDER , Nº 667, bairro: PAIAL/SC, neste ato representado pelo seu representante legal JOÃO MIGUEL DAL OMO MACHADO, brasileiro, SOLTEIRO, FARMACEUTICO BIOQUIMICO portador da cédula de identidade nº 3079309039 expedida pela 05/02/1997 e inscrito(a) no CPF nº 958.246.850-53, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90, Decreto 7.508/2011 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores; a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2017; RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que o CONTRATADO está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência do presente Contrato pelo período de 01/01/2020 à 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos serviços correrão à conta da Dotação Orçamentária, prevista da Lei Orçamentária do Exercício de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 015/2017 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

PAIAL, SC, 20 de Dezembro de 2019.

VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN	LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS- LABVITA LTDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE CONTRATANTE	JOÃO MIGUEL DAL OMO MACHADO CONTRATADA

Testemunhas

Jonatans Bender CPF: 064.161.319-94	Egomar Paulo Hartmann CPF: 061.876.359-73

Analisado e Aprovado

Dhonatan Renan Pommerening
OAB/SC 46461

3º TERMO ADITIVO LD HEALTH

Publicação Nº 2293128

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAIAL E A EMPRESA LD HEALTH SERVIÇOS DE SAUDE LTDA ME CNPJ Nº 26.575.259-0001-54

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2017 (FMS)
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 (FMS)
Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Goiás nº 400, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.376/0001-59, neste ao representado por seu Prefeito Municipal, NÉVIO ANTONIO MORTARI brasileiro, residente e domiciliado neste município e estado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, como CONTRATADA, a Empresa LD HEALTH SERVIÇOS DE SAUDE LTDA ME com sede na Rua Pedro Leopoldo Junges S/N Arabutã-SC inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.575.259-0001-54 neste ato representada pelos sócios LAYRTON SIDINEY BUENO inscrito no CPF sob o nº 521.135.150-91 em decorrência do Processo Administrativo nº 08/2017, Tomada de Preços nº 001/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital em epígrafe, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

Considerando que o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que compõem o Edital e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;
Considerando que os serviços licitados são afetos ao funcionamento da própria estrutura administrativa, haja vista que o princípio nuclear do sistema jurídico-administrativo é o da legalidade, o que impõe ao Gestor orientação jurídica prévia acerca dos atos a serem praticados;
Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em novas despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também poderia prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a contratada, através dos profissionais que a integram, está adaptada ao ambiente de trabalho, inclusive no que pertine aos usuários dos serviços, que não apresentam qualquer tipo de reclamação;

Considerando ainda que o Contrato Original assim previa: "3. O presente contrato vigorará por 12 MESES, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93".
RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica alterada a vigência do presente Contrato pelo período de 01/01/2020 à 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 012/2017 e suas alterações.
E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial-SC, 20 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE PAIAL Nevio Antonio Mortari Prefeito Municipal CONTRATANTE	LD HEALTH SERVIÇOS DE SAUDE LTDA ME LAYRTON SIDINEY BUENO CPF: 521.135.150-91 CONTRATADA

VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN
CPF: 031.771.859-21
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

Jonatans Bender CPF: 064.161.319-94	Egomar Paulo Hartmann CPF: 061.876.359-73

Analisado e Aprovado

DHONATAN RENAN POMMERENING
OAB/SC 46.461

3º TERMO ADITIVO PRORECURSO

Publicação Nº 2293130

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAIAL-SC E A EMPRESA PRORECURSOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua GÓIAS, nº 400, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.376/0001-59 PAIAL- SC, neste ao representado por seu Prefeito Municipal, NÉVIO ANTONIO MORTARI, brasileiro, residente e domiciliado neste município e estado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, como CONTRATADA, a Empresa PRORECURSOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME com sede na Rua

RODOVIA FAG 050 nº KM 1,5 , Bairro INTERIOR Município FAXINAL DOS GUEDES –SC inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.577.242/0001-04 neste ato representada pelo Sr RAFAEL BENDER inscrito no CPF sob o nº 009.584.779-06 em decorrência do Processo Administrativo nº 08/2017, Tomada de Preços nº 001/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital em epígrafe, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

Considerando que o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a empresa contratada está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica alterada a vigência do presente Contrato pelo período de 01/01/2020 à 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 21/2017 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial - SC, 20 de Dezembro de 2019.

.....	.....
CONTRATANTE	CONTRATADA
NÉVIO ANTONIO MORTARI	RAFAEL BENDER
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIO ADMINISTRADOR
MUNICIPIO DE PAIAL	PRORECURSOS ASS. E COM. LTDA ME

Testemunhas:

Mirian Dargas CPF: 060.796.419-76	VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN CPF: 031.771.859-21 Fiscal do Contrato

Egomar Paulo Hartmann Visto Assessor Jurídico
CPF: 061.876.359-73

3º TERMO ADITIVO SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicação Nº 2293126

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAIAL E A EMPRESA BSG SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME CNPJ Nº 23.727.515.0001-93

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2017
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Goiás nº 400, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.376/0001-59, neste ao representado por seu Prefeito Municipal, NÉVIO ANTONIO MORTARI brasileiro, residente e domiciliado neste município e estado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, como CONTRATADA, a Empresa BSG SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME com sede na Rua TRIUNFO nº 611 Bairro CENTRO Município CAIBI –SC inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.727.515.0001-93 neste ato representada pelo Senhor Engenheiro Civil JULIO CEZAR BRANCHER CREA SC 129835-9 inscrito no CPF sob o nº 833.358.389-04 em decorrência do Processo Administrativo nº 38/2017, Tomada de Preços nº 05/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital em epígrafe, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

Considerando que o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a empresa contratada está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;

Considerando ainda que o Contrato Original assim previa: "2.1. Os preços deverão ser reajustados somente a cada 12 (doze) meses de acordo com a variação do INPC ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, salvo a ocorrência de desequilíbrio econômico financeiro, conforme regras da Lei n. 8.666/93."
Considerando que a variação do INPC dos últimos 12 (doze) meses foi de 3,33% (três vírgula trinta e três por cento);

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica alterada a vigência do presente Contrato pelo período de 01/01/2020 à 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, mensalmente, o preço certo e ajustado de R$ 2.481,81 (dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 047/2017 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial,SC, 20 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE PAIAL Nevio Antonio Mortari Prefeito Municipal CONTRATANTE	BSG SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME JULIO CEZAR BRANCHER CNPJ 23.727.515.0001-93 CONTRATADA

Testemunhas:

MIRIAN DARGAS CPF: 060.796.419-76	Renan Vizzoto CPF: 061.419.639-60
Adelmo Luis Braatz Fiscal do Contrato	Analisado e Aprovado DHONATAN RENAN POMMERENING OAB/SC 46.461

4º TERMO ADITIVO ADVOCACIA

Publicação Nº 2293111

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAIAL E A EMPRESA LOPES DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ Nº 27.100.053.0001/30

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2017
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Goiás nº 400, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.376/0001-59, neste ao representado por seu Prefeito Municipal, NÉVIO ANTONIO MORTARI brasileiro, residente e domiciliado neste município e estado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, como CONTRATADA, a Empresa LOPES DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS com sede na Rua AV TANCREDO NEVES nº764 Bairro CENTRO Município ITÁ/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.100.053.0001/30, neste ato representada pela Senhora Ana Carla Porn Lopes da Silva inscrita no CPF sob o nº 054.562.569- 67 em decorrência do Processo Administrativo nº 12/2017, Tomada de Preços nº 03/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital em epígrafe, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

Considerando que o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a empresa contratada está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

A CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, passa a ter a seguinte redação:
3.1. O presente Contrato terá vigência de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 019/2017 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial,SC, 20 de Dezembro de 2019.

NÉVIO ANTONIO MORTARI	ANA CARLA PORN LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIA ADMINISTRADORA
MUNICIPIO DE PAIAL LOPES DA SILVA	ADVOGADOS ASSOCIADOS

Testemunhas:

1. Jonatans Bender CPF: 064.161.319-94	2. Renan Vizzoto CPF: 061.419.639-60
ADELMO LUIS BRAATZ CPF: 018.236.609-08 Fiscal do Contrato	Analisado e Aprovado DHONATAN RENAN POMMERENING OAB/SC 46.461

4º TERMO ADITIVO BETHA SISTEMAS

Publicação Nº 2293084

4 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO DE N°39/2017

Pelo presente termo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PAIAL – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.614.376.0001-59, com sede na Rua Goiás, 400, centro, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular o senhor NÉVIO ANTONIO MORTARI, prefeito municipal, residente e domiciliado no município de Paial - SC, inscrito no CPF sob o nº 310.840.959-04 e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67 com sede na rua JOÃO PESSOA Nº 134 10º ANDAR cidade e Município de CRICIUMA- SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, representada neste ato pelos seus procuradores DANIELA RAMOS SILVA , ADVOGADA portador da carteira de identidade n° 4.141.785 CPF sob o n°007.395.609-05 e ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR carteira de identidade n° 4.109.423 CPF sob o n°004.770.259-19 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório nº 37/2017, PREGÃO PRESENCIAL n° 019/2017, homologado e adjudicado no dia 26 de julho de 2017 e que se regerá nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

Considerando que o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a empresa contratada está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica alterada a vigência do presente Contrato pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 037/2017 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial - SC, 20 de dezembro de 2019.

.....
NÉVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

Mirian Dargas CPF: 060.796.419-76	

AMAURI JOSE AUZILIERO
CPF: 543.195.010-04

RENAN VIZZOTO
Fiscal do Contrato

ADELMO LUIS BRAATZ
Fiscal do Contrato

Visto: _____
Assessoria Jurídica

Analisado e Aprovado

Dhonatan Renan Pommerening
OAB/SC 46461

6º TERMO ADITIVO MONTANHA TRANSPORTES

Publicação Nº 2293122

6° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO DE N°008/2017

SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 008/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL E A EMPRESA MONTANHA TRANSPORTES LTDA ME.

Pelo presente termo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PAIAL – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.614.376.0001-59, com sede na Rua Goiás, 400, centro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, o senhor NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito municipal, residente e domiciliado no município de Paial, SC, inscrito no CPF/CIC sob o nº310. 840.959-04e a empresa MONTANHA TRANSPORTES LTDA ME pessoa jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob n° 01.615.836/0001-63 com sede na LINHA ARIRANHAZINHA cidade e Município de SEARA-SC doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio gerente o Senhor JAIME ALOISIO LORSCHEITTER portador da carteira de identidade n° 3.181.919 CPF sob o n° 015.839.939-08 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório nº 006/2017 Pregão Presencial de n° 004/2017 homologado e adjudicado no dia 08 de fevereiro de 2017, e que se regerá nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

Considerando que o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a empresa contratada está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

A CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, passa a ter a seguinte redação:
3.1. O presente Contrato terá vigência de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 008/2017 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial,SC, 20 de Dezembro de 2019.

NÉVIO ANTONIO MORTARI Prefeito Municipal Contratante	MONTANHA TRANSPORTES LTDA ME Jaime Aloisio Lorscheitter Contratada
MIRIAM DARGAS CPF: 060.796.419-76	AMAURI JOSÉ AUZILIERO CPF: 543.195.010-04
IDETE ZUANAZZI MUNARINI Fiscal do Contrato	Analisado e Aprovado DHONATAN RENAN POMMERENING OAB/SC 46.461

6º TERMO ADITIVO TRANSPORTES CAPELESSO

Publicação Nº 2293123

6° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO DE N°007/2017

QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 007/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL E A EMPRESA TRANSPORTES COLETIVOS CAPELESSO LTDA ME.

Pelo presente termo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PAIAL – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.614.376.0001-59, com sede na Rua Goiás, 400, centro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, o senhor NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito municipal, residente e domiciliado no município de Paial, SC, inscrito no CPF/CIC sob o nº310. 840.959-04e a empresa TRANSPORTES COLETIVOS CAPELESSO LTDA ME pessoa jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob n° 01.699.540/0001-78 com sede na AV JULIO BENDER S/N BAIRRO CENTRO cidade e Município de PAIAL-SC doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio gerente o Senhor VALMOR CAPELESSO inscrito no CPF sob o n° 062.427.709-70 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório nº 006/2017 Pregão Presencial de n° 004/2017 homologado e adjudicado no dia 08 de fevereiro de 2017, e que se regerá nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir::

Considerando que o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a empresa contratada está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

A CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, passa a ter a seguinte redação:
3.1. O presente Contrato terá vigência de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 007/2017 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial,SC, 20 de Dezembro de 2019.

NÉVIO ANTONIO MORTARI Prefeito Municipal Contratante	TRANSPORTES COLETIVOS CAPELESSO LTDA ME Valmor Capelesso Contratada
MIRIAN DARGAS CPF: 060.796.419-76	AMAURI JOSÉ AUZILIERO CPF: 543.195.010-04
IDETE ZUANAZZI MUNARINI Fiscal do Contrato	Analisado e Aprovado DHONATAN RENAN POMMERENING OAB/SC 46.461

8º TERMO ADITIVO TRANSPORTES GURI

Publicação Nº 2293086

8° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO DE N°009/2017

OITAVO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 009/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL E A EMPRESA TRANSPORTES GURI LTDA ME.

Pelo presente termo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PAIAL – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.614.376.0001-59, com sede na Rua Goiás, 400, centro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, o senhor NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito municipal, residente e domiciliado no município de Paial, SC, inscrito no CPF/CIC sob o nº310. 840.959-04e a empresa TRANSPORTES GURI LTDA-ME pessoa jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob n° 09.059.745/0001-09 com sede na Avenida Julio Bender Nº 350 cidade e Município de PAIAL/SC doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócia gerente a Senhora TAINARA PAULA KLEIN inscrita no CPF sob o n° 812.464.809-30 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente aditivo, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório nº 006/2017 Pregão Presencial de n° 004/2017 homologado e adjudicado no dia 08 de fevereiro de 2017, e que se regerá nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

Considerando que o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a empresa contratada está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

A CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, passa a ter a seguinte redação:
3.1. O presente Contrato terá vigência de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 009/2017 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial,SC, 20 de Dezembro de 2019.

NÉVIO ANTONIO MORTARI Prefeito Municipal Contratante	TRANSPORTES GURI LTDA ME Tainara Paula Klein Contratada
MIRIAM DARGAS CPF: 060.796.419-76	AMAURI JOSÉ AUZILIERO CPF: 543.195.010-04
IDETE ZUANAZZI MUNARINI Fiscal do Contrato	Analisado e Aprovado DHONATAN RENAN POMMERENING OAB/SC 46.461

Paraíso

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CT Nº 04/2019

Publicação Nº 2293571

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 61/2018

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR PNEUMÁTICO TRAÇADO, DE NO MINIMO 75CV, COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSOLAGEM, GOBEAÇÃO, LIMPEZA E CONFECÇÃO DE SILAGEM, PARA ATENDIMENTO AS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE PARAISO/SC, de acordo com as Leis Municipais Nº 1123/09 e 1186/2010
DO VALOR ACRESCIDO: R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO
DO CONTRATADO: BBS SERVIÇOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC

Paraíso/SC, 23 de dezembro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.

Passos Maia

Prefeitura

CONTRATOS DE DOAÇÃO DE 0001/2019 À 0014/2019

Publicação Nº 2293842

DOADOR: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
PROCESSO LICITATORIO n. 0055/2019
CONCORRÊNCIA nº 0002/2019
Objeto: Doação com encargos dos imóveis registrados no Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Serrada/SC sob as matrículas nº 10.200, 10.201, 10.202, 10.203, 10.204, 10.205, 10.206, 10.207, 10.208, 10.209, 10.210, 10.211, 10.212, 10.213, 10.214, 10.215, 10.216, 10.217, 10.218, 10.219, 10.220, 10.221, 10.222, 10.223, 10.225, 10.226, 10.227 e 10.228, localizados no Loteamento Popular Nilde Bresciani II, aprovado pelo Decreto nº 368, de 16 de julho de 2015, em área declarada de interesse social por meio da Lei nº 721, de 28 de novembro de 2013, alienação autorizada pela Lei Complementar nº 060/2019, para construção de unidades habitacionais.
CONTRATO DE DOAÇÃO n. 0001/2019
DONATÁRIO: DIVONEI CESAR CAMARGO
CONTRATO DE DOAÇÃO n. 0002/2019
DONATÁRIO: CLEITO LUIZ CORREA
CONTRATO DE DOAÇÃO n. 0003/2019
DONATÁRIO: ANDREIA DIAS BUENO
CONTRATO DE DOAÇÃO n. 0004/2019
DONATÁRIO: ELIANE APARECIDA ALVES MOREIRA
CONTRATO DE DOAÇÃO n. 0005/2019
DONATÁRIO: DAIANE SIQUEIRA
CONTRATO DE DOAÇÃO n. 0006/2019
DONATÁRIO: PAULO BARBOZA
CONTRATO DE DOAÇÃO n. 0007/2019
DONATÁRIO: DIRCE MARIA CAPELLARO
CONTRATO DE DOAÇÃO n. 0008/2019
DONATÁRIO: SIMONE APARECIDA MELLO DA VEIGA
CONTRATO DE DOAÇÃO n. 0009/2019
DONATÁRIO: TEREZINHA DE SANTI SEVERGNINI
CONTRATO DE DOAÇÃO n. 0010/2019
DONATÁRIO: EDIVINA VARELLA
CONTRATO DE DOAÇÃO n. 0011/2019
DONATÁRIO: CLACIR JUNIOR SCHIO
CONTRATO DE DOAÇÃO n. 0012/2019
DONATÁRIO: RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA
CONTRATO DE DOAÇÃO n. 0013/2019
DONATÁRIO: ANDERSON JOSE OLIVEIRA MARTINS
CONTRATO DE DOAÇÃO n. 0014/2019
DONATÁRIO: ROSANGELA CORDEIRO DA CRUZ
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 30 de junho de 2021

Passos Maia, SC, 16 de dezembro de 2019.
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

415/2019 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2289026

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 415/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes;

RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR EM PARTE A PORTARIA Nº 415/2019, de 6 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 10 de dezembro de 2019, concedeu Progressão Funcional Horizontal ao Servidor Público Municipal Christofer Moraes Balen, matricula 11255.

ONDE SE LÊ: Art. 1º - ... ao servidor efetivo e estável, matricula 11255, ...

LEIA-SE: Art. 1º - ... ao servidor efetivo e estável Christofer Moraes Balen, matricula 11255, ...

Art. 2º - Esta Retificação entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 06/12/2019, revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 27 de dezembro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 27 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

483/2019

Publicação Nº 2289014

PORTARIA Nº 483/2019

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;
Considerando a Lei Municipal nº 936 de 30 de abril de 2002; e
Considerando o Comunicado de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, de 12 de dezembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida pela Portaria nº 397/2019, até 31/05/2020 ao servidor Jair da Silva Gonçalves, matrícula n° 11604, ocupante da função de Motorista, contratado pela Portaria 096/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 27 de dezembro de 2019.
Fernanda Rodrigues Leite
Secretária de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 27 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

484/2019

Publicação Nº 2289016

PORTARIA Nº 484/2019

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR POR TÉRMINO DE CONTRATO da função de Fisioterapeuta, a partir de 31/12/2019, Graziele Cristina Breda, matrícula nº 11488, contratada pela Portaria n° 112/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 27 de dezembro de 2019.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 27 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

485/2019

Publicação Nº 2289018

PORTARIA Nº 485/2019

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR POR TÉRMINO DE CONTRATO da função de Agente Comunitária de Saúde, a partir de 31/12/2019, Ana Claudia Maurina de Jesus, matrícula nº 11507, contratada pela Portaria n° 213/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 27 de dezembro de 2019.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 27 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

486/2019

Publicação Nº 2289024

PORTARIA Nº 486/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011;

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR POR TÉRMINO DE CONTRATO a partir de 19/12/2019, da função de Professora, Rita de Cassia Cardoso, matrícula nº 11590, contratada pela Portaria n° 076/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 27 de dezembro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 27 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

487/2019

Publicação Nº 2292810

PORTARIA Nº 487/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes;

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 482/2019, de 19 de dezembro de 2019, que designou os membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para o biênio 2019/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro, revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 27 de dezembro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 27 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

488/2019

Publicação Nº 2292811

PORTARIA Nº 488/2019

Designa os membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para o biênio 2019/2021.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 66, inciso VIII da Lei Orgânica do Municipal;

Considerando a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e

Considerando a Lei Municipal nº 1213, de 15 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os membros para compor o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para o biênio de 19 de dezembro de 2019 a 18 de dezembro de 2021, após as devidas indicações realizadas pelos órgãos com direito a representação no Conselho Municipal acima citado, como segue:

1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: MARIANE FURTADO NASCIMENTO / 038.975.969-46

RUA TOMAZ ALFREDO BITTENCOURT, SN, PENHA – PAULO LOPES – SC
32530236 – marianefurtado@yahoo.com.br

SUPLENTE: LUCIANA SANTOS VIRGÍLIO DOS SANTOS / 743.999.699-20
RUA AMADEU ANTONIO MOISES, SN, AREIAS – PAULO LOPES – SC
32530059 – lucibaca@hotmail.com

2 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: GISELY SOUZA DOS SANTOS PRUDENCIO / 060.545.679-85
RUA JOAO DE SOUZA, 440, CENTRO – PAULO LOPES – SC
999383093 – giselesouza86@gmail.com

SUPLENTE: MILENI APARECIDA DE SOUZA CARDOSO / 897.945.759-68
RUA: MANOEL ELIZANDRO DA SILVEIRA, PENHA – PAULO LOPES – SC
996625365 – educacao@paulolopes.sc.gov.br

3- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: TÂNIA RAMOS DA SILVA / 017.711.319-77
ROD BR 101 – KM 265, 437, PENHA – PAULO LOPES – SC
32531025 – taniaramospedagogia@gmail.com

SUPLENTE: MARLENE DOS SANTOS PRUDENCIO VIEIRA / 017.815.309-55
RUA JOSE JOAQUIM DA SILVEIRA, 878, SOROCABA – PAULO LOPES – SC
984135800 - educacao@paulolopes.sc.gov.br

4 - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

TITULAR: ARLENE TEODORA CARDOSO MARCELINO / 289.093.139-00
RUA HERCILIO JUVENCIO VIRGILIO, 130, NOVA BELEM – PAULO LOPES – SC
32530658 - arleneprofessora1028@hotmail.com

SUPLENTE: VANESSA CUSTÓDIO INÁCIO / 080.620.659-44
RUA MANOEL DOS SANTOS RAUPP, 76, AREIAS – PAULO LOPES – SC
991526887 - vanessinhah_inacio@hotmail.com

5 – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: ELISANGELA FELIZARDO DA SILVA MARTINS / 038.762.549-65
RUA: JOSÉ PEREIRA DA SILVA, PAULO LOPES – SC
32530161 - educacao@paulolopes.sc.gov.br

SUPLENTE: LUANA LEAL ZARDIM / 048.697.679-37
RUA HENRIQUE BERNARDO, SN, FREITAS – PAULO LOPES – SC
32530161- educacao@paulolopes.sc.gov.br

6 – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

TITULAR: JANAINA FLORINDA DA SILVEIRA DE JESUS / 031.065.079-85
RUA VIDAL DA ROSA, 1145, PENHA – PAULO LOPES – SC
32530585 - pl.janaina@hotmail.com

SUPLENTE: SILVANA RITA ZUCCHI DOS ANJOS / 916.114.079-15
RUA HENRIQUE BERNARDO, SN, FREITAS – PAULO LOPES – SC
996127209 - srzucchianjos@hotmail.com

7 – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

TITULAR: CARINE BORGES PEREIRA / 028.885.389-03
BR 101 KM 267, SN – PENHA – PAULO LOPES – SC
32530379 - carinedovivaldo@hotmail.com

SUPLENTE: JULIANA CARDOSO DE SOUZA NUNES / 037.806.019-82
RUA GERASSIMO DE ASSIS, SN – PENHA – PAULO LOPES – SC
32531234 - juli19cardoso@hotmail.com

8 – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

TITULAR: JHERUSA IOLANDA RODRIGUES / 040.101.999-38
RUA JOAO DE SOUZA, 45, CENTRO – PAULO LOPES –SC
32530054 - educacao@paulolopes.sc.gov.br

SUPLENTE: JULIANA APARECIDA DA ROSA SOARES / 057.471.979-24
RUA FREDERICO MANOEL DA ROSA, SN, SANTA RIRA – PAULO LOPES – SC
996183045 – julianaplsr@hotmail.com

TITULAR: PRISCILA GOEDERT / 041.921.559- 07
RUA GERAL, SN, MORRO AGUDO – PAULO LOPES - SC
32530161 - educacao@paulolopes.sc.gov.br

SUPLENTE: DÉBORA GONÇALVES TEIXEIRA / 043.915.769-29
RUA HENRIQUE BERNARDO, SN, FREITAS – PAULO LOPES – SC
32530161 - educacao@paulolopes.sc.gov.br

9 – REPRESENTANTES DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

TITULAR: ANA CRISTINA DE JESUS GONÇALVES / 009.206.929-07
RUA RUFINO MANOEL DE JESUS, SN, MORRO DO FREITAS – PAULO LOPES – SC
32530036 - anacristinapl30@hotmail.com

SUPLENTE: RENATA DA SILVA NUNES / 070.387.249-40
RUA GERAL, PENHA – PAULO LOPES- SC
32531584 - educacao@paulolopes.sc.gov.br

TITULAR: GIZELE NILZETE TOMAZ / 039.923.469-19
RUA ALCIDES ANTONIO GEREMIAS, SN, RIBEIRÃO GRANDE – PAULO LOPES – SC
32530161- gizelenntomaz@gmail.com

SUPLENTE: DENIZE APARECIDA DA ROSA NASCIMENTO / 025.467.489-55
RUA MANOEL BERNARDINO DA SILVA, SN, SANTA RITA – PAULO LOPES -SC
32530161- educacao@paulolopes.sc.gov.br

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro, revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 27 de dezembro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 27 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 13/2019 - PL Nº 70/2019

Publicação Nº 2288817

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2019

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor preço global. Objeto: Contratação por empreitada global, para Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica da Rua Manoel Lopes Filho, localizada no bairro Morro do Freitas, no município de Paulo Lopes/SC, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do edital. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "DOCUMENTAÇÃO" e nº. 2 – "PROPOSTA" deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, 130, centro, Paulo Lopes/SC, até as 09h55min do dia 17/01/2020. A sessão se dará no mesmo dia a partir das 10h00min, no endereço acima especificado. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site http://www.paulolopes.sc.gov.br.

Paulo Lopes, 20 de dezembro de 2019.
LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 68/2019

Publicação Nº 2293135

DECRETO Nº 68/2019
Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.795 de 09 de dezembro de 2018 - LOA,

Art. 1º - Fica suplementado, no orçamento fiscal vigente, suplementar a dotação abaixo, no limite de R$ 995.350,00 (novecentos e noventa e cinco mil trezentos cinquenta reais), de acordo com as especificações seguintes:

0201 – GABINETE DO PREFEITO R$ 8.000,00
04.122.0002.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito R$ 8.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 8.000,00

0202 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 57.350,00
04.122.0002.2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração R$ 57.350,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 52.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 5.350,00

0301 – SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 2.700,00
04.123.0003.2.007 – Manutenção da Secretaria de Finanças R$ 2.700,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 2.700,00

0401 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 429.300,00
12.361.0004.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental R$ 419.300,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 – Aplicações Diretas R$ 146.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas R$ 232.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 – Aplicações Diretas R$ 8.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas R$ 43.300,00

0501 – SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER R$ 8.500,00
27.812.0005.2.028 – Apoio ao Esporte Amador R$ 8.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 7.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 1.500,00

0701 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 13.000,00
08.244.0007.2.033 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social R$ 13.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 13.000,00

0801 – SEC. DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R$ 108.000,00
15.451.0009.2.045 – Manutenção da Limpeza Pública R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
26.782.0008.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras R$ 78.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 38.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00

1001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA R$ 40.000,00
20.606.0010.20.057 – Manutenção da Secretaria de Agricultura R$ 40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00

1201 – ENCARGOS GERAIS R$ 20.000,00
04.122.0000.1.061 – Contribuição ao PASEP R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 308.500,00
10.301.0012.2.078 – Custeio de Ações de Serviço Público e Saúde R$ 308.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 279..200,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 29.300,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º daLei 1846/2019 será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas, no valor de R$ 995.350,00 (novecentos e noventa e cinco mil trezentos cinquenta reais):

0201 – GABINETE DO PREFEITO R$ 14.250,00
04.122.0002.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito R$ 1.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.00.000000 – Aplicações Diretas R$ 1.800,00
14.422.0006.2.026 – Pagamento de Conselheiros Tutelares R$ 12.450,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.00.000000 – Aplicações Diretas R$ 10.500,00

3.3.90.00.00.00.00.00.01.00.000000 – Aplicações Diretas R$ 950,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.00.000000 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 2.400,00
04.122.0002.2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração R$ 2.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.00.000000 – Aplicações Diretas R$ 2.400,00

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 406.300,00
12.361.0004.1.004 – Aquisição de Veículos Escolares – EF R$ 3.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas R$ 3.800,00
12.361.0004.1.012 – Construção e Reforma de Escolas do EF R$ 100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
12.361.0004.1.013 – Construção e Reforma de Escolas do EI R$ 100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
12.361.0004.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental R$ 14.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 12.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 – Aplicações Diretas R$ 2.000,00
12.365.0004.2.015 – Manutenção do Ensino Infantil R$ 57.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 – Aplicações Diretas R$ 49.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 – Aplicações Diretas R$ 3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
12.365.0004.2.018 – Manutenção da Merenda Escolar do EI R$ 19.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 19.000,00
12.366.0004.2.016 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos R$ 112.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas R$ 110.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 2.000,00

0501 – SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER R$ 22.000,00
27.812.0005.1.025 – Construção e Reforma do Ginásio de Esportes R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
27.812.0005.1.026 – Construção de Praça de Lazer R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
27.812.0005.2.029 – Manutenção da Secretaria de Cultura R$ 2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 2.000,00

0601 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE R$ 12.500,00
14.422.0006.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adol. R$ 12.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 9.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 3.500,00

0701 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 30.550,00
08.241.0007.2.040 – Integração dos Idosos R$ 6.250,00
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 6.250,00
08.244.0007.2.033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social R$ 2.400,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 2.400,00
08.244.0007.2.034 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica R$ 1.900,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 900,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00
08.244.0007.2.036 – Manutenção da Proteção Especial R$ 1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00
08.244.0007.2.039 – Manutenção do Benefício Eventual R$ 18.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 18.000,00
08.244.0007.2.041 – Manutenção do Programa BPC R$ 1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00

0801 – FUNDO MUNICIPAL DE HAB. E INTERESSE SOCIAL R$ 31.000,00
16.482.0008.1.042 – Construção de Casas Populares R$ 30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
16.482.0008.2.043 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação R$ 1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00

0801 – SEC. DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R$ 209.700,00
26.782.0009.1.047 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários R$ 50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
26.782.0009.1.048 – Construção de Pontes R$ 50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
15.451.0009.2.044 – Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública R$ 75.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 75.000,00
15.451.0009.2.050 – Saneamento Básico R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
15.451.0009.2.053 – Manutenção do Saneamento Básico R$ 2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00
15.451.0009.2.054 – Instalação de Câmeras de Segurança R$ 2.700,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 2.700,00
15.511.0009.2.041 – Manutenção da Rede de Tratamento de Água R$ 7.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 7.500,00
26.782.0008.2.049 – Sinalização de Vias Públicas R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
26.782.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras R$ 2.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 2.500,00

1001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA R$ 40.000,00
20.606.0010.1.056 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas R$ 30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
20.606.0011.2.057 – Manutenção da Secretaria de Agricultura R$ 10.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

1101 – SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE R$ 54.500,00
13.391.0011.1.078 – Implantação e Construção de Mirante R$ 50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
13.391.0011.2.058 – Manut. da Sec. de Turismo e Meio Ambiente R$ 4.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 2.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 2.000,00

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 152.150,00
10.301.0012.1.064 – Aquisição de Equipamentos R$ 18.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 18.600,00
10.301.0012.1.065 – Aquisição de Veículos R$ 120.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 120.000,00
10.301.0012.1.063 – Ampliação e Reforma de UBS R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
10.301.0012.2.070 – Manutenção do MAC R$ 380,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 380,00
10.301.0012.2.072 – Manutenção da Vigilância em Saúde R$ 1.920,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 920,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00
10.301.0012.2.073 – Manutenção da Assistência Farmacêutica R$ 1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00
10.301.0012.2.078 – Custeio de Ações de Serviço Público e Saúde R$ 250,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.000 – Aplicações Diretas R$ 250,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 27 de dezembrode 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

LEI 1846/2019

Publicação Nº 2293124

LEI Nº 1846/2019
Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.795 de 09 de dezembro de 2018 - LOA,

Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar a dotação abaixo, no limite de R$ 995.350,00 (novecentos e noventa e cinco mil trezentos cinquenta reais), de acordo com as especificações seguintes:

0201 – GABINETE DO PREFEITO R$ 8.000,00

04.122.0002.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito R$ 8.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 8.000,00

0202 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 57.350,00
04.122.0002.2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração R$ 57.350,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 52.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 5.350,00

0301 – SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 2.700,00
04.123.0003.2.007 – Manutenção da Secretaria de Finanças R$ 2.700,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 2.700,00

0401 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 429.300,00
12.361.0004.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental R$ 419.300,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 – Aplicações Diretas R$ 146.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas R$ 232.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 – Aplicações Diretas R$ 8.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas R$ 43.300,00

0501 – SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER R$ 8.500,00
27.812.0005.2.028 – Apoio ao Esporte Amador R$ 8.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 7.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 1.500,00

0701 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 13.000,00
08.244.0007.2.033 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social R$ 13.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 13.000,00

0801 – SEC. DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R$ 108.000,00
15.451.0009.2.045 – Manutenção da Limpeza Pública R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
26.782.0008.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras R$ 78.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 38.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00

1001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA R$ 40.000,00
20.606.0010.20.057 – Manutenção da Secretaria de Agricultura R$ 40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00

1201 – ENCARGOS GERAIS R$ 20.000,00
04.122.0000.1.061 – Contribuição ao PASEP R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 308.500,00
10.301.0012.2.078 – Custeio de Ações de Serviço Público e Saúde R$ 308.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 279..200,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 29.300,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas, no valor de R$ 995.350,00 (novecentos e noventa e cinco mil trezentos cinquenta reais):

0201 – GABINETE DO PREFEITO R$ 14.250,00
04.122.0002.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito R$ 1.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.00.000000 – Aplicações Diretas R$ 1.800,00
14.422.0006.2.026 – Pagamento de Conselheiros Tutelares R$ 12.450,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.00.000000 – Aplicações Diretas R$ 10.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.00.000000 – Aplicações Diretas R$ 950,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.00.000000 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 2.400,00
04.122.0002.2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração R$ 2.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.00.000000 – Aplicações Diretas R$ 2.400,00

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 406.300,00
12.361.0004.1.004 – Aquisição de Veículos Escolares – EF R$ 3.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas R$ 3.800,00
12.361.0004.1.012 – Construção e Reforma de Escolas do EF R$ 100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

12.361.0004.1.013 – Construção e Reforma de Escolas do EI R$ 100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
12.361.0004.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental R$ 14.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 12.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 – Aplicações Diretas R$ 2.000,00
12.365.0004.2.015 – Manutenção do Ensino Infantil R$ 57.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 – Aplicações Diretas R$ 49.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 – Aplicações Diretas R$ 3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
12.365.0004.2.018 – Manutenção da Merenda Escolar do EI R$ 19.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 19.000,00
12.366.0004.2.016 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos R$ 112.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas R$ 110.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 2.000,00

0501 – SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER R$ 22.000,00
27.812.0005.1.025 – Construção e Reforma do Ginásio de Esportes R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
27.812.0005.1.026 – Construção de Praça de Lazer R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
27.812.0005.2.029 – Manutenção da Secretaria de Cultura R$ 2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 2.000,00

0601 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE R$ 12.500,00
14.422.0006.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adol. R$ 12.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 9.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 3.500,00

0701 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 30.550,00
08.241.0007.2.040 – Integração dos Idosos R$ 6.250,00
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 6.250,00
08.244.0007.2.033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social R$ 2.400,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 2.400,00
08.244.0007.2.034 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica R$ 1.900,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 900,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00
08.244.0007.2.036 – Manutenção da Proteção Especial R$ 1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00
08.244.0007.2.039 – Manutenção do Benefício Eventual R$ 18.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 18.000,00
08.244.0007.2.041 – Manutenção do Programa BPC R$ 1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00

0801 – FUNDO MUNICIPAL DE HAB. E INTERESSE SOCIAL R$ 31.000,00
16.482.0008.1.042 – Construção de Casas Populares R$ 30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
16.482.0008.2.043 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação R$ 1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00

0801 – SEC. DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R$ 209.700,00
26.782.0009.1.047 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários R$ 50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
26.782.0009.1.048 – Construção de Pontes R$ 50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
15.451.0009.2.044 – Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública R$ 75.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 75.000,00
15.451.0009.2.050 – Saneamento Básico R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
15.451.0009.2.053 – Manutenção do Saneamento Básico R$ 2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00
15.451.0009.2.054 – Instalação de Câmeras de Segurança R$ 2.700,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 2.700,00
15.511.0009.2.041 – Manutenção da Rede de Tratamento de Água R$ 7.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 7.500,00
26.782.0008.2.049 – Sinalização de Vias Públicas R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
26.782.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras R$ 2.500,00

4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 2.500,00

1001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA R$ 40.000,00
20.606.0010.1.056 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas R$ 30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
20.606.0011.2.057 – Manutenção da Secretaria de Agricultura R$ 10.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

1101 – SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE R$ 54.500,00
13.391.0011.1.078 – Implantação e Construção de Mirante R$ 50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
13.391.0011.2.058 – Manut. da Sec. de Turismo e Meio Ambiente R$ 4.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 2.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 2.000,00

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 152.150,00
10.301.0012.1.064 – Aquisição de Equipamentos R$ 18.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 18.600,00
10.301.0012.1.065 – Aquisição de Veículos R$ 120.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 120.000,00
10.301.0012.1.063 – Ampliação e Reforma de UBS R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
10.301.0012.2.070 – Manutenção do MAC R$ 380,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 380,00
10.301.0012.2.072 – Manutenção da Vigilância em Saúde R$ 1.920,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 920,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00
10.301.0012.2.073 – Manutenção da Assistência Farmacêutica R$ 1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00
10.301.0012.2.078 – Custeio de Ações de Serviço Público e Saúde R$ 250,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.000 – Aplicações Diretas R$ 250,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 27 de dezembro de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 149/2019, DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

Publicação Nº 2294210

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Chamamento Público
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação nº 149/2019 Dispensa de Chamamento Público nº 02/2019
Objeto: O presente instrumento de parceria tem por objeto o repasse financeiro entre o município de Peritiba e a APAE para o pagamento de profissionais da saúde, transporte, manutenção do veículo, alimentação bem como custeio e manutenção de todas as atividades da associação, para possibilitar os direitos sociais a todas as pessoas portadoras de deficiências que frequentam e são atendidos pelas ações e serviços prestados pela APAE de Ipira, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme art. 42 Parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.
Dados do Termo de Cooperação: Termo de Cooperação nº 08/2019/ Partícipe: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE IPIRA - CNPJ: 02.402.602/0001-09 - Data do Termo de Cooperação: 27/12/2019 - Valor do Termo de Cooperação: R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais), - Informações complementares: Dispensa de Chamamento Público, Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Peritiba SC., 27 de dezembro de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 150/2019, PREGÃO PRESENCIAL 75/2019

Publicação Nº 2294219

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 150/2019 – Pregão Presencial nº 75/2019.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada com profissional com formação de músico e registro na Ordem dos Músicos do Brasil - OBM, que domine instrumentos de sopro, percussão e bateria, para regência da Banda Municipal, para ministrar as oficinas musicais de teclado, acordeom (gaita), guitarra e contrabaixo e para ministrar a oficina de música no Projeto Social Aquarela, flauta doce e violão, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Frei Bonifácio nº 63, até às 08h15 do dia 13/01/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 13/01/2020.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 27 de dezembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 151/2019, PREGÃO PRESENCIAL 76/2019

Publicação Nº 2294222

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.

Processo de Licitação nº 151/2019 – Pregão Presencial nº 76/2019.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de peças para manutenção e conservação das Ensiladeiras (Colhedora de forragens, acoplável a trator agrícola) do Município de Peritiba, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 14h15 do dia 13/01/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 14h30 do dia 13/01/2020.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 27 de dezembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

DECRETO 168/2019

Publicação Nº 2293698

DECRETO Nº 168/2019

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE PERITIBA, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002.
DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados Pregoeiros, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Peritiba, a seguir identificados: REGINA INES BRAND LAZZARIN e LIZIANE KLEIN GAERTNER.

Art. 2º Fica designada a Equipe de Apoio, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Peritiba de 01 de Janeiro de 2020 até 31 de Julho de 2020, a seguir identificados:

I. CÉSAR DE ALMEIDA
II. DANDARA LUISA BAZZEI
III. JAKELINE BERVIAN MEZZOMO
IV. MARCIA ROSANI MARAFON

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 26 de Dezembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 26/Dezembro/2019.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 169/2019

Publicação Nº 2293700

DECRETO N.º 169/2019
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Licitações e o cadastramento de licitantes.

Art. 2.º A comissão será composta por 6 (seis) servidores pertencentes ao quadro do município, e cuja investidura não excederá um ano,

vedada a recondução da totalidade de seus membros no período subsequente.

Art. 3º Ficam designados de 01 de Janeiro de 2020 até 31 de Julho de 2020 as seguintes pessoas para comporem a Comissão e seus respectivos cargos:

REGINA INES BRAND LAZZARIN	PRESIDENTE
LIZIANE KLEIN GAERTNER	SECRETÁRIA
JAKELINE BERVIAN MEZZOMO	MEMBRO
DANDARA LUISA BAZZEI	MEMBRO
MARCIA ROSANI MARAFON CESAR DE ALMEIDA	MEMBRO MEMBRO

Art. 4º Os membros da referida Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados no que se refere o art. 1º, do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 26 de Dezembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 26/Dezembro/2019.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE CHAMAMENTO 02

Publicação Nº 2294227

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE IPIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.402.602/0001-09, na cidade de Ipira, por meio da formalização de termo de COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de COLABORAÇÃO.
RESUMO: Termo de COLABORAÇÃO com a APAE de IPIRA-SC.
RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada. "
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Salientamos, também, que o objeto consiste na execução dos serviços educacionais regulamentados, ou seja, aqueles cujo objetivo seja a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção a sua educação e inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para estes, de forma articulada ou não com ações sociais ou de saúde. Com base na Lei Federal nº 13019/2014, artigos 30, VI, e 32 e § 4º, e pelo acima exposto, fundamenta a dispensa de chamamento público para celebração desta parceria.
Nesta ótica a APAE de IPIRA-SC, desenvolve há mais de 21 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentado a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e 32 e § 4º, e suas alterações, encaminhamos a Prefeita Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de COLABORAÇÃO.

Peritiba, SC., 27 de dezembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 179/2019, PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 171/2018.

Publicação Nº 2293857

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 101/2018, na modalidade Pregão Eletrônico n° 04/2018.

Objeto: Prorrogar até 30/04/2020 o prazo de vigência do contrato original nº 171/2018, que tem por objeto a aquisição de um caminhão novo acoplado com carroceria prancha para o Município de Peritiba em atendimento ao Contrato de repasse nº 1.059.087-92/2018/ MAPA/ CAIXA.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2019, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2018.
Contratada: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ nº: 02.952.689/0001-80.
Data de Vigência: 19/12/2019 a 30/04/2020.

Município de Peritiba – SC em 19 de dezembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 180/2019.

Publicação Nº 2293859

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 137/2019, na modalidade Pregão Eletrônico n° 03/2019.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de seguradora para cobertura contra incêndio, explosão, danos elétricos, vendaval, e outras coberturas, dos bens imóveis de propriedade do município de Peritiba.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2019.
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A.
CNPJ nº: 90.180.605/0001-02.
Valor: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
Data de Vigência: 20/12/2019 a 20/12/2020.

Município de Peritiba – SC em 20 de dezembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 31/2019, PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 26/2019 - FMS.

Publicação Nº 2293861

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA – FMS.
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 19/2019, na modalidade Pregão Eletrônico n° 02/2019

Objeto: Prorrogar até 31/01/2020 o prazo de vigência do contrato Original nº 26/2019, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento das necessidades da Unidade Sanitária Municipal Dr. Gilberto Luiz Dallegrave e em atendimento a proposta nº 11391.279000/1160-01 do Ministério da Saúde – Emenda Parlamentar 10630004.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019/FMS, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2019/FMS.
Contratado: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.
CNPJ nº: 31.499.939/0001-76.
Data de Vigência: 26/12/2019 à 31/01/2020.

Município de Peritiba – SC em 26 de Dezembro de 2019.

GRACIELI DENISE WUADEN
Secretária de Saúde e Bem Estar Social

EXTRATO DE CONTRATO 32/2019, PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 01/2019 - FMS,

Publicação Nº 2293863

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA – FMS.
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação 14/2018, na modalidade Credenciamento Universal nº 02/2018 e Processo de Licitação 01/2019, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019.

Objeto: Prorrogar até 31/12/2020 o contrato original nº 01/2019, que tem por objeto a contratação de Farmácias sediadas no perímetro urbano do Município de Peritiba para fornecimento de Medicamentos diversos cuja relação não faça parte dos medicamentos oferecidos pela Farmácia Básica da Unidade Municipal de Saúde, cujo pagamento será baseado na Tabela ABCFARMA, para atendimento à população do Município conforme a necessidade e parecer, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019/FMS, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019/FMS.
Contratado: ANDRÉ JONAS BERVIAN.
CNPJ nº: 07.462.938/0001-72.
Data de Vigência: 26/12/2019 à 31/12/2020.

Município de Peritiba – SC em 26 de Dezembro de 2019.
GRACIELI DENISE WUADEN
Secretária de Saúde e Bem Estar Social

EXTRATO DE CONTRATO 33/2019, PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 04/2019 - FMS.

Publicação Nº 2293865

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA – FMS.
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação 15/2018, na modalidade Credenciamento Universal nº 03/2018 e Processo de Licitação 04/2019, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019.

Objeto: Prorrogar até 31/12/2020 o contrato original nº 04/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para Realização de Exames Laboratoriais especificados na tabela SUS, para atendimento à população do Município de Peritiba conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2019/FMS, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019/FMS.
Contratado: LABORATÓRIO PERITIBA LTDA ME.
CNPJ nº: 20.009.472/0001-12.
Data de Vigência: 26/12/2019 à 31/12/2020.

Município de Peritiba – SC em 26 de Dezembro de 2019.
GRACIELI DENISE WUADEN
Secretária de Saúde e Bem Estar Social

EXTRATO DE CONTRATO 34/2019, PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 24/2019 - FMS.

Publicação Nº 2293867

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA – FMS.
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 19/2019, na modalidade Pregão Eletrônico n° 02/2019.

Objeto: Prorrogar até 28/02/2020 o prazo de vigência do contrato Original nº 24/2019, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento das necessidades da Unidade Sanitária Municipal Dr. Gilberto Luiz Dallegrave e em atendimento a proposta nº 11391.279000/1160-01 do Ministério da Saúde – Emenda Parlamentar 10630004.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2019/FM, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2019/FMS.
Contratado: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ nº: 29.700.587/0001-23
Data de Vigência: 26/12/2019 à 28/02/2020.

Município de Peritiba – SC em 26 de Dezembro de 2019.
GRACIELI DENISE WUADEN
Secretária de Saúde e Bem Estar Social

EXTRATO DE CONTRATO 35/2019, PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 16/2019 - FMS.

Publicação Nº 2293869

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA – FMS.
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 19/2019, na modalidade Pregão Eletrônico n° 02/2019.

Objeto: Prorrogar até 28/02/2020 o prazo de vigência do contrato Original nº 24/2019, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento das necessidades da Unidade Sanitária Municipal Dr. Gilberto Luiz Dallegrave e em atendimento a proposta nº 11391.279000/1160-01 do Ministério da Saúde – Emenda Parlamentar 10630004.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2019/FM, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019/FMS.
Contratado: ANA MARIA PIRES BELEM.
CNPJ nº: 04.360.651/0001-43
Data de Vigência: 26/12/2019 à 28/02/2020.

Município de Peritiba – SC em 26 de Dezembro de 2019.

GRACIELI DENISE WUADEN
Secretária de Saúde e Bem Estar Social

PORTARIA 661/2019

Publicação Nº 2293224

PORTARIA N° 661/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ELIANE MARISA HENN FISCHER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 19 de Dezembro de 2019 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 19 de Dezembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 19/Dezembro/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

Pinhalzinho

Prefeitura

243

Publicação Nº 2293203

DECRETO Nº 243/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCICIOS ANTERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente.
CONSIDERANDO a necessidade de adequar as contas a realidade do município e de que existem restos a pagar inscritos no exercício de 2018 não processados, que não houve realização/execução da despesa e não será mais realizado/executado a despesa.

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

DECRETA:
Art. 1o Ficam cancelados as despesas empenhadas abaixo, inscritas em Restos não processados:

Ano	Nº Emp.	Dotação	Vínculo	Credor	Valor	Motivo
2018	11608	06.001.0012.0361.0025.2022.3 33900000000000	01010000	CERAÇA – COOPERATIVA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENV. VALE DO ARAÇA	2.925,57	Não realização da despesa.
2018	10299	06.001.0012.0365.0025.2027.3 33900000000000	01360000	CERAÇA – COOPERATIVA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENV. VALE DO ARAÇA	669,00	Não realização da despesa.
2018	11552	06.001.0012.0365.0025.2027.3 33900000000000	01360000	CERAÇA – COOPERATIVA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENV. VALE DO ARAÇA	688,36	Não realização da despesa.
2018	11607	06.001.0012.0361.0025.2022.3 33900000000000	01010000	MARCIO JOSE MARIA AROMA FLORICULTURA - ME	1.232,55	Não realização da despesa.
2018	11604	06.001.0012.0361.0025.2022.3 33900000000000	01010000	BRITADOR SCHMITZ LTDA	4,00	Não utilização de todo o valor empenhado.
2018	11555	06.001.0012.0365.0025.2027.3 33900000000000	01360000	BRITADOR SCHMITZ LTDA	17,20	Não utilização de todo o valor empenhado.
2018	11609	06.001.0012.0361.0025.2022.3 33900000000000	01010000	MILTON FAIBER INDÚSTRIA ME	0,27	Não utilização de todo o valor empenhado.

Art. 2o Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho – SC, 16 de dezembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

248

Publicação Nº 2293204

DECRETO Nº 248/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

"CONCEDE INCENTIVO À EMPRESA QUE MENCIONA, CONFORME LEIS Nº. 1.574/2003 E 2.539/2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente;

Considerando a política municipal de desenvolvimento econômico, mediante a concessão de incentivos,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o parecer da Comissão Especial de Avaliação para Concessão de Incentivos Econômicos e Estímulos Materiais, Ata nº. 04/2019, nomeada pelo Dec.nº.116/2017, de 18 de Setembro de 2017, e concedido incentivo à empresa que menciona, de conformidade com a Lei Municipal nº.1.574/2003, na forma do estabelecido a seguir:

COMPENSADOS SCHMITZ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ nº.04.695.999/0001-91
De acordo com o artigo 8º, inciso II, concede incentivo de terraplanagem, horas máquinas, cascalhamento e britagem de acesso, pátios e estacionamento da empresa.

CLARICE ELETRODOMÉSTICOS LTDA – CNPJ nº.00.851.124/0001-80
De acordo com o artigo 8º, inciso II, concede incentivo de terraplanagem, horas máquinas, cascalhamento e britagem de acesso, pátios e estacionamento da empresa.

SERPIL MÓVEIS LTDA – CNPJ nº.79.807.350/0001-14
De acordo com o artigo 8º, inciso IV, concede incentivo outros estímulos materiais, na forma que estabelece a Comissão Especial do Município.

COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ LTDA – CNPJ nº.83.220.723/0001-23
De acordo com o artigo 8º, inciso II, concede incentivo de terraplanagem, horas máquinas, cascalhamento e britagem de acesso, pátios e estacionamento da empresa.

CRC COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ nº.07.102.995/0001-40
De acordo com o artigo 8º, inciso II, concede incentivo de terraplanagem, horas máquinas, cascalhamento e britagem de acesso, pátios e estacionamento da empresa.

HIDRO INDUSTRIAL LTDA – CNPJ nº.01.661.667/0001-06
De acordo com o artigo 8º, inciso II, concede incentivo de terraplanagem, horas máquinas, cascalhamento e britagem de acesso, pátios e estacionamento da empresa.

AUTO ELÉTRICA DE VEÍCULOS PINHALZINHO LTDA ME – CNPJ nº.75.829.514/0001-06
De acordo com o artigo 8º, inciso II, concede incentivo de terraplanagem, horas máquinas, cascalhamento e britagem de acesso, pátios e estacionamento da empresa.

GUINCHO E TRANSPORTES BIGODE LTDA ME – CNPJ nº.22.112.185/0001-69
De acordo com o artigo 8º, inciso II, concede incentivo de terraplanagem, horas máquinas, cascalhamento e britagem de acesso, pátios e estacionamento da empresa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Pinhalzinho, 20 de Dezembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

249

Publicação Nº 2293205

DECRETO Nº 249/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

"DESIGNA SERVIDOR RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a Servidora Betania Regina Baumer, matrícula nº. 4691, cargo de Coordenadora, responsável pela publicação dos atos oficiais da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em caráter excepcional e temporário, podendo a mesma praticar todos os atos atinentes á função, observando às disposições legais vigentes, no período de 02 de Janeiro de 2020 a 26 de Janeiro de 2020, em função de férias do servidor responsável.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho/SC, 20 de dezembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

Pinheiro Preto

Prefeitura

TERMO ADITIVO 70/2019

Publicação Nº 2293112

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO 70/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO 080/2019

Primeiro Termo Aditivo de Supressão do Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA, autorizado através do Processo n. 019/2019, Licitação n. 019/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA
CNPJ-MF n.º.04.209.387/0001-41
Endereço: VRS 452, n° 2261 B, Bairro Bom Fim, Feliz/SC – CEP: 95.770-000
Representada por: Daniele Recktemwald

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2019, datado de 05 de fevereiro de 2019, e homologado em data de 01 de março de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.785/2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 019/2019, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 Constituem objetos deste Termo Aditivo a Supressão do Contrato Administrativo 80/2019, que versa sobre o FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DOS SEGUINTES PNEUS:

Item	Produto	Qtdade	MARCA MATERIAL/PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS	TÉCNICA A SER UTILIZADA (a frio ou quente)	VALOR UNT	VALOR TOTAL
4	Recapagem de pneu 23,1 x 30	02	VIPAL	Quente	R$ 1.840,00	R$ 3.680,00
16	Recapagem de pneu 10 x 16,5 (bob cat)	02	VIPAL	Quente	R$ 395,00	R$ 790,00
VALOR TOTAL:						R$ 4.470,00

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 17 de dezembro de 2019.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO ADITIVO 76/2019

Publicação Nº 2293345

TERMO ADITIVO 76/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO 192/2019
PREGÃO PRESENCIAL 055/2019

Segundo Termo Aditivo do Contrato de FORNECIMENTO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MONITORE COMERCIO E INSTALAÇÃO SISTEMA DE SEGURANÇA, autorizado através do Processo n 130/2019 Licitação nº 055/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: MONITORE COMERCIO E INSTALAÇÃO SISTEMA DE SEGURANÇA
CNPJ-MF n.º 23.141.488/0001-72
Endereço: Rua Caetano Carlos, n° 77, Bairro Centro, Campos Novos – SC – CEP: 89620-000
Representada por:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 055/2019, datado de 27 de maio de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação 055/2019, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constituem objetos deste Termo o Acréscimo do quantitativo de itens do Contrato Administrativo 192/2019 que versa sobre AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO, MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE POSTES, PASSAGEM E FUSÃO DE FIBRA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS EM REGIME DE COMODATO INCLUINDO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, CONFORME DESCRITIVO ANEXO I que deverá ser seguido.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS ITENS ACRÉSCIDOS E DO PREÇO

A Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

Item	Quantidade	Descrição	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1600	MT FIBRA OPTICA MONOMODO: Drop 2fo, cabo sustentável, FFTH, SM (Monomodo). Deve possuir revestimento externo de baixo atrito.	farukawa	R$2,35	R$3.760,00
2	7	POSTE CONCRETO 6MT	cimecom	R$441,80	R$3.092,60
3	1	POSTE CONCRETO 7MT	cimecom	R$460,61	R$460,61
4	22	BARRA ELETRODUTO 3/4 PRETA: Confeccionada em plástico antichama, comprimento 3m, espessura 2,3mm e extremidade com rosca, diâmetro 3/4	tecnodutos	R$ 8,46	R$ 186,12
5	12	LUVA 3/4 PRETA: Luva roscável (3/4") compatível com barra eletroduto 3/4	tecnodutos	R$ 1,50	R$ 18,04
6	12	CABEÇOTE 3/4 ENTRADA DE ENERGIA PRETO	wetezel	R$6,48	R$77,83

7	40	CINTA PARA POSTE COM PRESILHA: Composta de cinta de aço ajustável, parafuso ajustador, porca e arruela, confeccionados em aço galvanizado ou alumínio.	Píer telecom	R$ 5,17	R$ 206,80
8	250	MT CABO LAN CAT5E EXTERNO BLINDADO: Cat5e FTP CMX EIA/TIA 568 - Preto - Para uso externo profissional com capa tripla e proteçao UV. Resistente a água, Capa de borracha dupla + Blindagem de Folha de Alumínio FTP sobre os 4 pares.	Hercules	R$ 5,54	R$1.386,50
9	250	CABO PP 3X1,5MM: Cabo flexível PP 500V, seção Nominal de 3x1,5mm2	corfio	R$ 3,66	R$ 916,50
10	10	HASTE TERRA: 5/8", 2,40mt.Alta condutibilidade elétrica e resistência a corrosão. Para sistemas de aterramento. Fabricado em Aço-Carbono (SAE 1010/1020) com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco, de acordo com as normas NBR 13571/96 e UL-467	olivo	R$ 36,66	R$ 366,60
11	10	CONECTOR HASTE TERRA: Conector Para Haste Aterramento (tipo Gar) 5/8''	intele	R$ 7,52	R$ 75,20
12	7	DISPOSITIVO PROTETOR SURTO DPS: Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS), monopolar, Classe II (NBR IEC 61.643-1), do tipo limitador de tensão, composto por varistor de óxido de zinco (MOV) associado a um dispositivo de desconexão térmica (sobretemperatura) e elétrica (sobrecorrente). Suportabilidade à corrente de curto-circuito de 5kA sem fúsivel backup; Fixação através de garras padrão NEMA e possibilidade de encaixe em trilho padrão IEC; Conexão direta aos barramentos dos quadros de distribuição de energia; Sinalização local: indicação do estado de operação através de bandeirola verde/vermelha;	exatron	R$ 83,66	R$ 585,62
13	7	DISJUNTOR 10AMP: Corrente nominal: 10 A. Vida útil com cargas: 20.000 atuações. Tensão de operação: - Mín.: 24 VCA/CC.Máx.: 250/440 VCA. Fabricado com material termofixo de alta performance e estabilidade dimensional perante as variações de temperatura e umidade	soprano	R$ 14,10	R$ 98,70
14	7	CAIXA PARA DPS + DISJUNTOR: Porta reversível com abertura 180º, Suporte universal para disjuntores DIN ou NEMA com regulagem de altura. Material em PVC isolante e antichama.	ilumi	R$ 19,33	R$ 128,31
15	50	Mt CABO 1KV PARA ATERRAMENTO 1X6,0MM: Cabo flex anti chama 0,6/1kv, Para tensões nominais de ate 0,6/1kv formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole encordeamento classe 4 e 5 (flexíveis). .	corfio	R$ 3,34	R$ 169,20
16	40	ALCA PRE FORMADA P/ CABO ALUMINIUM MULTIPLEXADO: Intervalo de Aplicação: 6,90 a 10,00mm.Fabricada em Aço Galvanizado.	Next fiber	R$ 5,17	R$ 206,80
17	10	ARMAÇÃO SECUNDARIA POLIMERICA (ROLDANA): 5/8 isolador para poste confeccionada em policarbonato com proteção U.V. e antichama,proporcionando resistência e durabilidade à peça. Destinada a fixação de ramal de entrada com sistema de fixação sem a utilização da roldana. Sua resistência à tração é de 1500kgf.	Bet plasticos	R$ 7,52	R$ 75,20
18	10	PARAFUSO FIXAÇÃO ARMAÇÃO SECUNDARIA 20cm X5/8: O parafuso para fixação da armação secundária TAF é confeccionado em poliamida e submetido a teste de resistência que garantem a durabilidade do produto quando instalado. Disponível no comprimento de 200 mm, o parafuso possui rosca 5/8" e acompanha porca para fixação em poste ou parede. Resistência à tração de 800 Kgf.	Bet plasticos	R$ 3,76	R$ 37,60
19	12	PINO LUZ TOMADA FEMEA 2P+TERRA: 3 entradas 10 AMP	ilumi	R$ 4,70	R$ 56,40
20	12	PINO LUZ TOMADA MACHO 2P+TERRA: 3 saídas 10 AMP	ilumi	R$ 4,70	R$ 56,40
21	5	CONECTOR TOMADA T 2P +TERRA: Adaptador de tomada 3 saídas com 2 polos + terra 10amp	ilumi	R$ 6,58	R$ 32,90
22	8	FILTRO DE LINHA 5 ENTRADAS: Bivolt; Com protetor contra surtos; Tensão de Alimentação de 127V/1270VA e 220V/2200VA; Fusível 10A; Chave liga desliga; Comprimento total - 1,4m; Indicador luminoso de funcionamento; Possui 5 tomadas elétricas nova norma; Gabinete metálico com abas e pintura em epóxi preto	megatron	R$ 42,30	R$ 338,40
23	8	QUADRO DE COMANDO 400X400X200MM C/ CHAVE: Fabricado em chapa de aço carbono tratada a base de fosfato de ferro, com pintura a pó eletrostática, ou em Aço Inox 304.Corpo e porta na cor padrão Bege RAL 7032 na chapa #18 (1,2mm). Placa de montagem elétrica na cor padrão Laranja RAL 2003 na chapa #16 (1,5mm). - Possui dobradiça reforçada com pino metálico e borracha de vedação de Poliuretano aplicado na porta garantindo excelente vedação contra poeira e água	andaluz	R$ 235,00	R$1.880,00
24	25	CINTA PARA POSTE PERFURADA: Fita de Aço Perfurada 19 milímetros.		R$ 7,52	R$ 188,00
25	12	ESTABILIZADOR 300VA: 300VA Bivolt 220V 115 4 Tomadas. Potência máxima de saída 300VA. Tensão de Entrada: Bivolt. Tensão de Saída: 115V. Frequência: 60Hz	sms	R$ 122,20	R$1.466,40

26	3	CAIXA PVC EXTERNA 200X140MM VEDADA: Tamanho 200x140mm, deve acompanhar Kit de fixação (bucha e parafuso) e anel de vedação, fabricada em plástico de alta resistência	schuhmacher	R$ 61,10	R$ 183,30
27	30	CONECTOR RJ45 CAT5e: Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado. Categoria 5e U/UTP; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis;.	furukawa	R$ 3,29	R$ 98,70
28	35	CABO LAN PATCH CORD 2 MT: Patch cord, categoria 5e, u/utp, 2 metros, com as seguintes especificações mínimas: tamanho: 2 metros; cabo e ponteiras na categoria 5 (cat5e); não blindado; deve seguir o padrão t568a ou t568b; deve ser montado e testado 100% em fábrica.	Plus cable	R$ 11,28	R$ 394,80
29	16	CARTAO MEMORIA SD 32GB: Capacidade de armazenamento de 32GB, Velocidade máxima de leitura: 80MB/s, Velocidade Classe 10.	San disk	R$ 79,90	R$1.278,40
29	18	CARTAO MEMORIA SD 32GB: Capacidade de armazenamento de 32GB, Velocidade máxima de leitura: 80MB/s, Velocidade Classe 10.	San disk	R$ 79,90	R$ 1.438,20
30	20	CONVERSOR FIBRA 10/100/1000: Padrões e Protocolos IEEE 802.3ab, IEEE 802.3z, IEEE 802.3x, Função básica Controle de Fluxo Full Duplex (IEEE 802.3x), Estende a distância da fibra em até 15 km, Portas 1 porta SC/UPC 1000M, 1 porta RJ45 1000M (Auto MDI / MDIX), Comprimento de Onda 1310nm, Rede de Mídia 1000BASE-FX Fibra de modo único, Rede de Mídia 1000BASE-T UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m)	Net link	R$ 183,30	R$3.666,00
31	2	HD 6TB PARA CFTV: Capacidade: 6 TERA; Interface: SATA de 6 Gb/s; Câmeras compatíveis: Até 64 câmeras; Taxa máx. sustentada de,transferência OD (MB/s): 180mb/s; Cache (MB): 64MB; Ciclos de carga/descarga: 300.000; Taxa de erros de leitura irrecuperáveis, máxima: 1 por 10/14; Horas em atividade por ano: 8760 (24 horas x 365 dias); Taxa limite de carga de trabalho: 180TB/ano; Tempo médio entre falhas (MTBF) (horas): 1 milhão; Corrente de inicialização, típica (12 V, A): 1,8; Potência média, em operação (W): 5,5; Média, ocioso (W): 3,20; Modo de espera/inatividade, típico (W): 0,25/ 0,25; Tolerância de tensão (5 V): ±5%; Tolerância de tensão (12 V): ±10%; Garantia de 3 anos.	Wd purple	R$1.579,20	R$3.158,40
31	3	HD 6TB PARA CFTV: Capacidade: 6 TERA; Interface: SATA de 6 Gb/s; Câmeras compatíveis: Até 64 câmeras; Taxa máx. sustentada de,transferência OD (MB/s): 180mb/s; Cache (MB): 64MB; Ciclos de carga/descarga: 300.000; Taxa de erros de leitura irrecuperáveis, máxima: 1 por 10/14; Horas em atividade por ano: 8760 (24 horas x 365 dias); Taxa limite de carga de trabalho: 180TB/ano; Tempo médio entre falhas (MTBF) (horas): 1 milhão; Corrente de inicialização, típica (12 V, A): 1,8; Potência média, em operação (W): 5,5; Média, ocioso (W): 3,20; Modo de espera/inatividade, típico (W): 0,25/ 0,25; Tolerância de tensão (5 V): ±5%; Tolerância de tensão (12 V): ±10%; Garantia de 3 anos.	Wd purple	R$1.579,20	R$ 4.737,60
32	12	SWITCH 8P 10/100/1000: Switch, gigabit ethernet (10/100/1000 mbps), 08 portas, com as seguintes especificações mínimas: 8 portas gigabit ethernet; qos para a priorização do tráfego de voz e vídeo; auto mdi/mdi-x para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover); leds indicadores de alimentação e link/atividade por porta; fonte de alimentação bivolt automático.	Tp - link	R$ 206,80	R$2.481,60
34	2	TELEVISOR 49” LED 4K: Tipo smart tv, com sistema operacional android; tela: 49 polegadas; resolução: 4k (3840 x 2160 pixels); potência do áudio (rms): 20w; 02 portas hdmi; 02 portas usb; portal ethernet (rj45); conexões: entrada de vídeo e áudio estéreo (rca), saída de áudio digital coaxial, entrada rf para tv aberta (digital e analógica) e tv à cabo, reproduz filmes, músicas e fotos, saída de áudio estéreo; tipo de tela: led; cor: preto; formato: 16:9; rede sem fio integrada (wifi); idioma português; bivolt; suportar vesa; deve acompanhar: controle remoto, pilhas/baterias do controle remoto, cabo de força; deve acompanhar manual de utilização	Samsung	R$2.397,00	R$4.794,00
35	5	CABO HDMI 5 MT 4K: Tipo: HDMI 2.0; Deve Suportar Vídeo Com Resolução 4k; Tamanho: 05 Metros;	exbom	R$ 89,30	R$ 446,50
36	2	Suporte ARTICULADO para TV LED de 10” a 55” com hastes extensoras para VESA 400x400mm com Kit de Parafusos e buchas, com um nível de bolha e manual de instruções.	Art flex	R$ 136,30	R$ 272,60

37	2	NOBREAK 1200VA: Potência nominal: 1200va; tensão de entrada nominal bivolt automático; tensão de saída nominal bivolt podendo ser configurável internamente; forma de onda: semi-senoidal; número de tomadas: 6 tomadas padrão nbr 14136; tipo de bateria: selada; cabo ac padrão plugue nbr 14136; circuito desmagnetizador; suportar ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada; permitir recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado; gerenciamento de bateria deve avisar quando a bateria precisa ser substituída; possuir mecanismo de auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento; alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor; chave de liga/desliga temporizada para evitar desligamento acidental; gabinete antichama metálico; porta-fusível com unidade reserva; acionamento do inversor para subtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático; proteção contra surtos de tensão através de filtro de linha; possuir sinalização auditiva para indicar potência excessiva na saída do nobreak; deve acompanhar manual de utilização.	Nhs	R$ 686,20	R$ 1.372,40
38	2	Radio CPE 5ghz 20 dBi: Solução para aplicações PTMP (ponto-multiponto como cliente) ou PTP (ponto a ponto) de longa distância na frequência 5 GHz. Possuir antena direcional com proteção contra intempéries. Housing de plástico policarbonato com proteção contra raios UV, que garante maior durabilidade mesmo em exposição contínua ao sol. Deve garantir qualidade de imagem na interligação de centrais de monitoramento via transmissão sem fio. Possuir antena com sinal concentrado (16° V/H). Interface: 10/100Base-T, RJ45. Padrões: IEEE802.11 a/n. Tecnologia wireless: Protocolo iPoll, MiMo 2x2, Modo de operação: Access point (auto WDS), Cliente, Cliente (WDS), iPoll e Access Point, iPoll Cliente, Múltiplos SSID. Faixa de frequência do rádio: 5,15 - 5-85 GHz; Homologado na faixa de frequência 5,47 - 5,85 GHz; Potência de transmissão: Até 29 dBm¹; Sensibilidade de recepção: Variação entre -97 dBm e -75 dBm; Largura de banda: 5, 10, 20, 40 MHz; Modulação: 802.11 a/n: OFDM (64-QAM, 16-QAM, QPSK, BPSK); Correção de erro: FEC, ARQ Seletivo, STBC; Esquema de duplexação: TDD Dinâmico; Taxa de transmissão nominal: 300 Mbps; Modos de operação: Bridge e roteadores IPv4 e IPv6; WAN: IP Estático, Cliente DHCP, Cliente PPPoE; NAT: Sim; roteamento Estático: Sim; DHCP: - Cliente, Servidor, Relay; VLAN: - Gerenciamento e dados	intelbras	R$ 648,60	R$1.297,20

39	1	COMPUTADOR: 08GB de RAM, Placa gráfica dedicada com portas HDMI, DVI E D-SUB, com Microsoft Windows, com as seguintes especificações mínimas: Processador: conjunto de instruções de 64-bit, litografia de 14nm, 04 núcleos físicos, frequência de 3,00ghz, 06mb de cache, tdp máximo de 65w, possuir gráficos integrados, suportar memória DDR4, possuir tecnologia de virtualização (processador de referência: intel core i5); placa mãe: 02 sockets para memória DDR4, vídeo on-board, suportar expansão por meio de 01 slot PCIE 3.0 x16 e 02 slots PCIE 2.0 x1, possuir 4 conectores sata de 6gb/s, conectores internos para usb 2.0, conector interno para áudio do painel frontal, conector interno de alimentação principal atx 24 pinos e conector interno de alimentação atx 04 pinos. O painel traseiro deve possuir porta vga, porta hdmi, 02 portas usb 3.0, 02 portas usb 2.0, 01 porta gigabit ethernet, 03 conexões de áudio (line in, line out, mic in) (placa mãe de referência: h110m pro-vh;); placa de vídeo off-board: interface pci-e x16, memória de 2GB, 128 bits, conexões hdmi, dvi e d-sub; memória ram: possuir 01 módulo de memória RAM, capacidade 08gb, ddr4; disco rígido: armazenamento de 1tb, fator de forma de 3,5; interface sata de 6gb/s, cache de 64mb; gravador de cd/dvd interno: cor preta, interface sata, suportar gravação em dvd/cd/dvdrw/cdrw/dvd-r(dl); gabinete: compatível com a placa mãe e demais hardwares presentes no conjunto, permitir fonte de alimentação na parte traseira do gabinente, cor preto, formato torre, possuir botão liga/desliga, possuir botão reset, possuir led indicador de computador ligado, possuir led indicador de uso de disco, o gabinete deve suportar inclusão de placas com espelhos de perfil comum (tamanho normal); fonte de alimentação: 500w de potência, certificação 80 plus bronze, bivolt automático, possuir chave liga/desliga, 05 conectores sata, 02 conectores pci-e e demais conectores exigidos para o correto funcionamento do conjunto ofertado; caixa de som: cor predominante preta, 02 canais, 2w rms de potência, conector p2 estéreo de 3,5mm, alimentação via porta usb, controles de liga/desliga e volume; mouse: tipo óptico, cor predomintante preta, conexão usb, resolução 1000dpi, cabo de 1,5m de comprimento; teclado: cor preta, conexão usb, padrão abnt2, 107 teclas, cabo de 1,5m de comprimento; sistema operacional: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-bit), no idioma português do brasil, instalado, com sua respectiva licença permanente de uso; o conjunto deve operar sem necessidade de retrocompatibilidade entre seus diversos componentes; conjunto perfeitamente compatível entre seus diversos componentes de hardwares e softwares; deve acompanhar cabo de força (nbr14136) e mousepad; garantia e assistência técnica de no mínimo 12 (doze) meses	Pauta	R$4.653,00	R$4.653,00
40	1	MAO DE OBRA PASSAGEM FIBRA + 15 FUSÔES DE FIBRA OPTICA + INSTALAÇÃO POSTES + INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO CAMERAS E EQUIPAMENTOS DO COMODATO			R$12.126,00
40	1	MAO DE OBRA PASSAGEM FIBRA + 15 FUSÔES DE FIBRA OPTICA + INSTALAÇÃO POSTES + INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO CAMERAS E EQUIPAMENTOS DO COMODATO			R$12.326,00
		TOTAL	R$		52.089,63
					45.205,43
		TOTAL DO ADITIVO			1.839,00
O valor do Termo Aditivo (materiais) é de R$ 1.839,00 (um mil oitocentos e trinta e nove reais), referente a aquisição de 01 unidade do item 31, 02 unidades do item 29 e R$ 100,00 do item 40					

FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE CÂMERAS E ACESSÓRIOS BEM COMO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E DA REDE DE FIBRA OPTICA E COMPARTILHAMENTO DE ESTRUTURA COM A CELESC.

ITEM	MES	QTDADE	PRODUTO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	12	1	NVR HIKVISION 4K 8MP H265+ COM VCA EMBARCADO E VIDEO ANALITICO: Gravador de vídeo IP de 16 canais, com resolução de gravação até 8 MP, resolução de saídas de vídeo independentes: HDMI até 4K@30Hz, VGA up to 1080p@60Hz. Largura de banda total máxima (input/output): 160/160 Mbps. Apoio de 16 IP câmaras, que suporte 2 SATA HDDs, cada um de até 6 TB. Deve possuir funções VCA (detecção de rosto, cruzamento de linha virtual, detecção de intrusão de área etc.) e Suporte para a função ANR (Reposição automática de rede), qualquer câmara IP equipada com um cartão de memória pode gravar vídeo na ausência de conexão de rede). O NVR deve suportar matrizes de disco NAS (NFS) e SAN (iSCSI), onde no caso de falta de espaço em disco, os dados mais recentes substituem as gravações mais antigas. Deve suportar os métodos de compressão H.265+, H.265, H.264+ ou H.264. Deve possuir 1x USB 2.0, 1x USB 3.0, entrada/saída de áudio (1/1) e monitorização de status de LAN, câmeras, HDDs. O equipamento deve permitir que serviço seja operado através de um navegador ou aplicativos (para um PC e smartphone). As saídas de vídeo devem ser HDMI e VGA.	R$ 272,60	R$ 272,60
1	12	2	NVR HIKVISION 4K 8MP H265+ COM VCA EMBARCADO E VIDEO ANALITICO: Gravador de vídeo IP de 16 canais, com resolução de gravação até 8 MP, resolução de saídas de vídeo independentes: HDMI até 4K@30Hz, VGA up to 1080p@60Hz. Largura de banda total máxima (input/output): 160/160 Mbps. Apoio de 16 IP câmaras, que suporte 2 SATA HDDs, cada um de até 6 TB. Deve possuir funções VCA (detecção de rosto, cruzamento de linha virtual, detecção de intrusão de área etc.) e Suporte para a função ANR (Reposição automática de rede), qualquer câmara IP equipada com um cartão de memória pode gravar vídeo na ausência de conexão de rede). O NVR deve suportar matrizes de disco NAS (NFS) e SAN (iSCSI), onde no caso de falta de espaço em disco, os dados mais recentes substituem as gravações mais antigas. Deve suportar os métodos de compressão H.265+, H.265, H.264+ ou H.264. Deve possuir 1x USB 2.0, 1x USB 3.0, entrada/saída de áudio (1/1) e monitorização de status de LAN, câmeras, HDDs. O equipamento deve permitir que serviço seja operado através de um navegador ou aplicativos (para um PC e smartphone). As saídas de vídeo devem ser HDMI e VGA.	R$ 272,60	R$ 545,20
2	12	15	CAMERA HIKVISION DOME IP 8.0MP/4K/ WDR/ 90°/ H265+ COM VIDEO ANALITICO: Deve ser to tipo IP, possuir resolução de 8 MP (3840 x 2160), Lente de 2,8 mm, permitir compressão de vídeo H.265+/ H.265/H.264+/H.264/MJPEG. O IR deve ser de até 30m, e possuir análise de imagem inteligente (detecção de rosto, cruzamento de linha virtual, detecção de intrusão, detecção de objetos de saída / captura). Suporte para cartões microSD/microSDHC/microSDXC daté 128 GB e três streams. Ajuste de Vídeo Compensação Luz Traseira Automático. Deve possuir WDR (hardware): 120 dB, funções de aprimoramento de vídeo: 3D-DNR, WDR, BLC. Classificação de segurança: IP67	R$ 122,20	R$1.833,00
2	12	17	CAMERA HIKVISION DOME IP 8.0MP/4K/ WDR/ 90°/ H265+ COM VIDEO ANALITICO: Deve ser to tipo IP, possuir resolução de 8 MP (3840 x 2160), Lente de 2,8 mm, permitir compressão de vídeo H.265+/ H.265/H.264+/H.264/MJPEG. O IR deve ser de até 30m, e possuir análise de imagem inteligente (detecção de rosto, cruzamento de linha virtual, detecção de intrusão, detecção de objetos de saída / captura). Suporte para cartões microSD/microSDHC/microSDXC daté 128 GB e três streams. Ajuste de Vídeo Compensação Luz Traseira Automático. Deve possuir WDR (hardware): 120 dB, funções de aprimoramento de vídeo: 3D-DNR, WDR, BLC. Classificação de segurança: IP67	R$ 122,20	R$ 2.077,40

3	12	1	CAMERA HIKVISION LPR 2.0MP PARA LEITURA DE PLACAS: Deve ser do tipo IP, com Resolução de imagem de 2 MP (1920x1080) a 50 fps, formato bullet. Deve possuir o sistema de reconhecimento de placas até 120km/h (LPR), com 1/1.8" Progressive Scan CMOS. Permitir opções de compressão H.264+/H.264/MPEG4/MJPEG, com função do obturador lento. Permitir aprimoramento de imagem: BLC, 3D-DNR, Defog, EIS. Suportar cartões de memória de até 128 GB, possuir alcance dinâmico de hardware (WDR) com a profundidade de 120 dB e garantir excelente visibilidade dos detalhes em partes escuras e brilhantes da imagem. IR de até 50m. Classificação de segurança: IP67.	R$ 554,60	R$ 554,60
4	12	12	FONTE TIPO COLMÉIA 12V 5 AMP: Fonte Chaveada Estabilizada 12v 5a Para Múltiplas Funções. Compatível com câmeras de videomonitoramento. Tensão de entrada: 110/220V com seletor manual. Tensão de saída: 12VDC. Amperagem de saída: 10 amperes. Conexões por bornes. Dimensões aproximadas: 11cm x 8cm x 3,5cm. Potência: 120W. Caixa metálica com aberturas de ventilação tipo colméia.	R$ 4,70	R$ 56,40
4	12	13	FONTE TIPO COLMÉIA 12V 5 AMP: Fonte Chaveada Estabilizada 12v 5a Para Múltiplas Funções. Compatível com câmeras de videomonitoramento. Tensão de entrada: 110/220V com seletor manual. Tensão de saída: 12VDC. Amperagem de saída: 10 amperes. Conexões por bornes. Dimensões aproximadas: 11cm x 8cm x 3,5cm. Potência: 120W. Caixa metálica com aberturas de ventilação tipo colméia.	R$ 4,70	R$ 61,10
5	12	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO: Inclui manutenção de toda a extensão de fibra óptica, inclusive novas fusões, caso necessário e demais manutenções nos equipamentos do sistema adquiridos e do comodato.	R$ 470,00	R$ 470,00
5	12	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO: Inclui manutenção de toda a extensão de fibra óptica, inclusive novas fusões, caso necessário e demais manutenções nos equipamentos do sistema adquiridos e do comodato.	R$ 580,00	R$ 580,00
6	12	90	COMPARTILHAMENTO INFRAESTRUTURA CELESC (90 POSTES): O licitante deve apresentar o contrato de compartilhamento de infraestrutura com a Celesc nos termos das resoluções conjuntas ANEEL/ANATEL/ANP nº 001/99 e 004/14.	R$ 4,79	R$ 431,46
TOTAL MENSAL				R$ 3.618,06	
TOTAL MENSAL				R$ 4.249,76	
TOTAL 12 MESES				R$ 43.416,72	
TOTAL 12 MESES				R$ 50.997,12	
VALOR DO ADITIVO				R$ 631,70	
O valor do Termo Aditivo (comodato) é de R$ 631,70 (seiscentos e trinta e um reais e setenta centavos) referente a 01 unidade do tem 01, 02 unidades do item 2, 01 unidade do item 4.					

O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação após expedição do boletim de medição dos serviços executados pelo funcionário designado como gestor do contrato e expedição da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

[...] os demais parágrafos permanecem inalterados

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERCENTUAL

O presente Termo Aditivo representa o acréscimo de 1.839,00 de materiais que representa um percentual de 5,532% sobre o valor de R$ 52.089,63 (do valor dos materiais) e o valor R$ 631,70 um percentual de 1,45496 percentual sobre o valor de R$ 43.416,72 (comodato)

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.
3.2 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato 192/2019, independente de transcrição.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC 20 de dezembro de 2019.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
MONITORE COMERCIO E INSTALAÇÃO SISTEMA DE SEGURANÇA

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

TERMO ADITIVO 79/2019

Publicação Nº 2293116

TERMO ADITIVO 79/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS 044/2019

Primeiro Termo Aditivo do Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa CLINICA MEDICA GOMES E FONTINELE, através do Processo n 301/2018, Licitação n. 128/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: CLINICA MEDICA GOMES E FONTINELE
CNPJ-MF n.º.12.219.111/0001-72
Endereço: Rua Coronel Fagundes, n° 100, Sala 13, Bairro Centro – Videira/SC – CEP: 89560-000
Representada por: Edilsom Fontinele Cerqueira

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 128/2018, datado de 11 de dezembro de 2018, e homologado em data de 30 de janeiro de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.785/2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as

condições da Licitação nº 128/2018 , modalidade Pregão Presencial.

1 – Item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO, passa a vigorar a seguinte redação:
Com base no Parecer Contábil a despesa orçamentária para o ano de 2020 será a número 31, e os valores mensais permanecem inalteráveis em R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais),
O Aditivo será de janeiro/2020 a dezembro de 2020, resultando em um acréscimo de um mês e um valor de R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais), devido que a licitação ocorreu no final do mês de janeiro de 2019. Passando o valor do contrato de R$ 65.890,00 (sessebta e cinco mil oitocentos e noventa reais) para R$ 71.880,00 (setenta e um mil oitcentos e oitenta reais). , conforme Parecer Jurídico 81.

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2050- MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Cód. Red. 31 -3.3.90.00.00.00.00.00

2 – Item 3.2 CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA, passa a vigorar a seguinte redação:

3.2 O contrato terá início em 02/01/2020 e término em 31/12/2020, conforme Memorando 902/2019 da Secretaria de Saúde.
3 – Fica estabelecido, para finalização:
1ª As demais cláusulas do contrato original 044/2019, não prejudicadas pelas alterações e inclusões ora realizadas, permanecem inalteradas e em pleno vigor.
2ª O presente aditamento tem como encontro legal a Lei n. 8.666/93.
E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 20 de dezembro de 2019.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
CLINICA MEDICA GOMES E FONTINELE

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

TERMO ADITIVO 80/2019

Publicação Nº 2293346

TERMO ADITIVO 80/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 303/2018

Primeiro Termo Aditivo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa/firma individual INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA por intermédio do profissional Ana Cristina Link, autorizado através do Processo nº 099/2018, Licitação n. 013/2018, modalidade TOMADA DE PREÇOS.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Consolação, n° 317, Sala 01, Edificio Bossini, Bairro Matinho, Xanxere , neste ato representada pelo Senhor Vanderlei Grunitzki, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente contrato para a Prestação de Consultoria e Assessoria Contábil, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL.

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 013/2018, datado de 29/08/2018 e homologado em data de 05 de outubro de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

Contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, BEM COMO, SUPORTE NO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENVIADAS ATRAVÉS DOS SISTEMAS SIOPE, SIOPS, SICONFI, conforme descrição:

SEQ.	ITEM	UNIDADE	QTDADE
1	SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, BEM COMO, SUPORTE NO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENVIADAS ATRAVÉS DOS SISTEMAS SIOPE, SIOPS, SICONFI.	MÊS	02

1.1 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
a) assessoria na execução orçamentária, atendendo as determinações da lei nº 4320/64 com visitas técnicas periódicas, resguardando a possibilidade de convocação pela administração conforme a necessidade;
b) elaboração dos relatórios da LC nº 101/2000 (LRF) referente ao RREO – relatório resumido de execução orçamentaria; RGF – relatório de gestão fiscal;
c) orientação sobre o preenchimento das informações do SIOPE, SIOPS, SICONFI;
d) encerramento de balanço geral;
e) apresentação de relatórios sobre as visitas técnicas realizadas no município, diretamente para o representante titular da contratante;
f)o contratado deverá disponibilizar no mínimo um técnico para visita in loco uma vez por semana, ou quando requisitado os serviços;
g) orientação e acompanhamento na elaboração das peças de planejamento: PLANO PLURIANUAL – PPA; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA – LDO E LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA.

1.2 Tendo em vista condição vantajosa para a administração, na forma apurada no processo Administrativo de Expediente nº 101/2018, fica prorrogado o contrato nº 303/2018, firmado com a empresa Ascence Consultores e Associados, por mais um período compreendido entre 30/12/2018 a 30/12/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços descritos na Cláusula Segunda, o seguinte valor, observando o seguinte detalhamento:

SEQ.	ITEM	UNIDADE	QTDADE	VALOR R$	VALOR TOTAL R$
1	SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, BEM COMO, SUPORTE NO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENVIADAS ATRAVÉS DOS SISTEMAS SIOPE, SIOPS, SICONFI.	MÊS	02	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente processo Licitatório correrão por conta dos recursos constantes no orçamento para o exercício financeiro de 2019.

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2- Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4- Administração
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 3- Administração Geral
Ação: 2.22- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Cód. Red. 98 -3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o contrato fora prorrogado para o seguinte período:

1. Início: 30/12/2019;
2. Término: 29/02/2020.

Parágrafo único. Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, na forma que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas do contrato nº 303/2018 permanecem inalteradas.

4.2 E, por assim acordarem, firmam este instrumento de prorrogação, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 20 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO ADITIVO 83/2019

Publicação Nº 2293338

SEXTO TERMO ADITIVO 83/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI - ME, autorizado através do Processo n 184/2018 e Licitação nº 010/2018, modalidade TOMADA DE PREÇOS, ficando as partes sujeitas, além do presente contrato, aos ditames do edital de licitação declinado e da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: Pedro Rabuske

CONTRATADA:
Empresa: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI - ME
CNPJ-MF n.º 27.871.990/0001-90
Endereço: Avenida Manaus, n° 540, Sala 001, Bairro Nova Divinéia
Pinhalzinho – Santa Catarina – CEP: 89.870-000
Representada por: Otmar Niederle

O Município de Pinheiro Preto, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, e a empresa Nivelter Terraplanagens e obras EIRELI – ME, resolvem firmar o sexto termo aditivo ao contrato 058/2019, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constituem objetos deste termo aditivo a REPACTUAÇÃO DO PRAZO, no sentido de prorrogá-lo até a data de 31/01/2020, alterando a cláusula segunda, item 2.3 do contrato 058/2019, que versa sobre a contratação de empresa para execução de obra de engenharia, para a construção de pavimentação com pedras no trecho da rua Linha Frigeri e trecho rua Linha Túnel no município de Pinheiro Preto – SC, com área a pavimentar de 4.797,17m² da Linha Frigeri e 1.590,19m²na Linha túnel, na forma dos projetos técnicos aprovado através da portaria nº296/2018, REGIME DE EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (material e serviços/mão de obra).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGENCIA

2.1 O item 2.3 da cláusula segunda do contrato administrativo 058/2019, passará a vigorar com a seguinte redação, conforme parecer técnico emitido pelo fiscal e engenheiro da AMARP Flávio André de Oliveira:

2.3 O contrato vigorará até 31/01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

1ª As demais cláusulas do contrato original 058/2019, não prejudicadas pelas alterações e inclusões ora realizadas, permanecem inalteradas

e em pleno vigor.

2ª O presente aditamento tem como encontro legal a Lei n. 8.666/93.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 20 de dezembro de 2019.
CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:

TERMO ADITIVO 84/2019

Publicação Nº 2293343

PTIMEIRO TERMO ADITIVO - 84/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO 273/2019

Primeiro Termo Aditivo do Contrato de "FORNECIMENTO DE MÓVEIS" celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, autorizado através do Processo n. 225/2019, Licitação n. 089/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ-MF n.º. 31.004.025/0001-97
Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, 167, Bairro Paraíso
Representada por: Luís Giacomelli

O Município de Pinheiro Preto, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, e a empresa GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, resolvem firmar o primeiro termo aditivo ao contrato 273/2019, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Constituem objetos deste termo aditivo a REPACTUAÇÃO DO PRAZO, no sentido de prorrogá-lo até a data de 29/02/2020, alterando a cláusula terceira, item 3.2 do contrato 273/2019, que versa sobre a aquisição de móveis para a Central de Material de esterilização (CME) da Unidade Básica de Saúde, conforme segue:

ITEM	QTADE	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Balcão 2,5m	MDF 15mm, na cor branca, com corrediças telescópicas, com puxador prata, e dobradiças com amortecimento. O balcão deverá ter gavetas, portas e prateleiras internas.	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
02	01	Armário 0,85 x 2,60 x 0,50	MDF 15mm, na cor branca, com corrediças telescópicas, com puxador prata, e dobradiças com amortecimento. O armário deverá ter portas, prateleiras internas e algumas gavetas grandes na parte inferior.	R$ 1.545,00	R$ 1.545,00
03	01	Aéreo 0,40 x 0,60	MDF 15mm, na cor branca, com corrediças telescópicas, com puxador prata, e dobradiças com amortecimento. O aéreo deverá ter portas, prateleiras internas	R$ 125,00	R$ 125,00

04	01	Tampo de canto 1,20 x 1,28 largura 55 cm, rodapia de 10cm, incluso cuba fosca simples 40 x 34 x 11 rasa e suporte para fixação	Granito cinza ocre.	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
05	01	Tampo de canto 1,55 x 1,65 largura com guarnição, rodapia 10 cm	Granito cinza ocre.	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00

Total R$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais)

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

2.1 O item 3.2 da Cláusula Segunda do Contrato Administrativo 273/2019, passará a vigorar com a seguinte redação, conforme memorando 093/2019:

O contrato terá início da sua assinatura e término da garantia que passa a ser em 28/02/2020.

CLÁUSULA TERCERA –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1ª As demais cláusulas do contrato original 273/2019, não prejudicadas pelas alterações e inclusões ora realizadas, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

2ª O presente aditamento tem como encontro legal a Lei nº 8.666/93.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 26 de dezembro de 2019.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO DE PRORROGAÇÃO 004/2019

Publicação Nº 2293323

PRORROGAÇÃO 004/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES N.º: 208/2017

Terceiro Termo de Prorrogação de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa, autorizado através do Processo n.º 152/2017, Licitação n. 048/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: TRANSPORTES B.P. TUR EIRELI - ME
CNPJ-MF n. º. 04.412.628/0001-55
Endereço: Linha Santo Isidoro, s/n, Interior, Pinheiro Preto/SC
Representada por: ALBERTO ANTÔNIO BROCARDO

FUNDAMENTO LEGAL.

Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Processo de Licitação 0152/2017, Pregão Presencial nº 048/2017, homologado 18/05/2017; Processo Administrativo nº 082/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

1.1 O Município, na data de 22 de maio de 2017, firmou contrato com a empresa Transportes B.P.Tur Ltda, contrato nº 0208/2017, cujo objeto visava a prestação de serviços de Transportes de alunos portadores de necessidades especiais – APAE Videira, com o veículo MKZ 4728.

1. Tendo em vista condição vantajosa para a administração, na forma apurada no processo Administrativo de Expediente nº 146/2019, fica prorrogado o contrato nº 208/2017, firmado com a empresa Transportes B.P.Tur Ltda, por mais um período compreendido entre 30/12/2019 a 30/12/2020

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor a ser pago será de R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) por km rodado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) nas cláusulas acima, devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 118 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o contrato fora prorrogado para o seguinte período:

1. Início: 30/12/2019;
2. Término: 30/12/2020.

Parágrafo único. Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, na forma que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas do contrato nº 208/2017 permanecem inalteradas.

4.2 E, por assim acordarem, firmam este instrumento de prorrogação, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 20 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
TRANSPORTES B.P. TUR EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO DE PRORROGAÇÃO 005/2019

Publicação Nº 2293330

PRORROGAÇÃO 005/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES N.º: 162/2017

Terceiro Termo de Prorrogação de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO,

ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa TRANSPORTES B.P. TUR LTDA, autorizado através do Processo n.º 102/2017, Licitação n. 039/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: TRANSPORTES B.P. TUR EIRELI – ME
CNPJ-MF n. º. 04.412.628/0001-55
Endereço: Linha Santo Isidoro, s/n, Interior, Pinheiro Preto/SC
Representada por: ALBERTO ANTÔNIO BROCARDO

FUNDAMENTO LEGAL.

Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Processo de Licitação 0102/2017, Pregão Presencial nº 039/2017, homologado em 05 de abril de 2017; Processo Administrativo nº 083/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

1.1 O Município, na data de 06 de abril de 2017, firmou contrato com a empresa Transportes B.P.Tur Ltda, contrato nº 162/2017, cujo objeto visava a prestação de serviços de Transportes de alunos em itinerários. Sendo que será prorrogado o seguinte itinerário:

C) ITINERÁRIO 03:

PINHEIRO PRETO VIDEIRA: APROXIMADAMENTE 52km/período, totalizando 104km/dia, de segunda à sexta-feira.
TIPO DE VEÍCULO NECESSÁRIO: veículo com capacidade mínima para dezesseis lugares.

PERÍODO MATUTINO
PARTIDA: Em frente ao Museu Municipal de Pinheiro Preto, às 6h45min, passando pelo IFC - Instituto Federal Catarinense, Senai e destino final na UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina- Campus Videira, às 7h10min.
RETORNO: às 11:30h, saindo da UNOESC Videira, passando pelo SENAI e IFC – Instituto Federal Catarinense.

PERÍODO VESPERTINO
PARTIDA: Em frente ao Museu Municipal de Pinheiro Preto, às 12h45min, com destino final na UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina- Campus Videira, às 13h10min.
RETORNO: às 17:30h saindo da UNOESC Videira, passando pelo SENAI e IFC – Instituto Federal Catarinense.

1. Tendo em vista condição vantajosa para a administração, na forma apurada no processo Administrativo de Expediente nº 083/2017, fica prorrogado o contrato nº 162/2017, firmado com a empresa Transportes B.P.Tur Ltda, por mais um período compreendido entre 30/12/2019 a 30/12/2020 para o item acima citado.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor a ser pago será de R$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) por km rodado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) nas cláusulas acima, devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 3 - Administração Geral
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 98 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o contrato fora prorrogado para o seguinte período:

1. Início: 30/12/2019;
2. Término: 30/12/2020.

Parágrafo único. Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, na forma que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas do contrato nº 162/2017 permanecem inalteradas.

4.2 E, por assim acordarem, firmam este instrumento de prorrogação, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 20 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
TRANSPORTES B.P. TUR EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Piratuba

PREFEITURA

DECRETO Nº1237/2019

Publicação Nº 2293436

DECRETO Nº 1.237/2019, de 23 de Dezembro de 2019.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R$ 15.500,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.490/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção das Ações da Assistência Social
Modalidade: 160 –3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.500,00

TOTAL: ..... R$ 15.500,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2018 por fonte de recursos referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Superávit Financeiro:
Fonte de Recursos – 0.3.0000 – Recursos Ordinários – Superávit Financeiro ..... R$ 15.500,00

TOTAL: ..... R$ 15.500,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 23 de Dezembro de 2019.
EVANDO ANTONIO DE AZEREDO
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 23 de Dezembro de 2019.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº1238/2019

Publicação Nº 2293445

DECRETO Nº 1238/2019, de 23 de Dezembro de 2019.
Abre crédito suplementar por conta da tendência do excesso de arrecadação no valor de R$ 60.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.490/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 07.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Infantil
Modalidade: 33 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 – Pessoal e Encargos ..... R$ 60.000,00

TOTAL: ..... R$ 60.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e da tendência de excesso até o final do exercício na seguinte fonte de recursos:

Fonte de Recursos – 0.1.0001 – Excesso de Arrecadação – MDE - ..... R$ 60.000,00

TOTAL: ..... R$ 60.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 23 de dezembro de 2019.
EVANDO ANTONIO DE AZEREDO
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 23 de dezembro de 2019	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Planalto Alegre

PREFEITURA

DECRETO Nº 4954/2019

Publicação Nº 2293527

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE - FMS

DECRETO Nº 4954, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PROVENIENTE DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 823/2018, etc;

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPÍO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional proveniente do provável excesso de arrecadação são oriundos das fontes constantes do Anexo I.

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 11 de dezembro de 2019

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE - FMS

Entidade:

Lei: 823/2018 **Decreto: 4954/2019** **Data Lançamento: 11/12/2019**

Data Lei: 29/10/2018 **Data Decreto: 11/12/2019** **Código da Suplementação: 15**

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	Suplementar	153	06.003.0010.0301.0008.2026.	01381064	50.000,00	Excesso			01381064	50.000,00
									Total	50.000,00
				Total do Lote	50.000,00	Anulação: 0,00		Excesso: 50.000,00		
						Superávit: 0,00		Op. de Crédito: 0,00		
				Total	50.000,00	Convênio: 0,00				

Total Geral							
Anulação:	0,00	Excesso:	50.000,00	Transposição Incremento:	0,00	Convênio:	0,00
Superávit:	0,00	Op. de Crédito:	0,00	Transposição Decremento:	0,00	Reserva de Contingência:	0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
01381064	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PORTARIA 167/2019

Publicação Nº 2293651

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0167/2019
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ADAN RAEL MUCELINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art.1º Conceder 02 (dois) anos de licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, ao servidor público municipal Senhor ADAN RAEL MUCELINI, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme requerimento em anexo.

Art.2º A licença poderá ser interrompida a pedido do servidor ou suspensa pelo interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 26 de Dezembro de 2019.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 168/2019

Publicação Nº 2293683

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 168/2019
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL JUCILVANIA CECCHETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 76 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de licença por motivo de doença a Servidora Pública Municipal JUCILVANIA CECCHETTI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do dia 23/12/2019 a 06/01/2020, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 26 de Dezembro de 2019.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

DECRETO Nº 3.713/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293588

DECRETO Nº 3713/2019
DE 04/09/2019

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DAS UNIDADES GESTORAS: MUNICÍPIO DE POMERODE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLADYS DINAH SIEVERT, Prefeita Municipal em exercício de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

05	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
0004.0122.0030.2061	Manutenção do Getran	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03120000	Convênio trânsito - prefeitura	40.000,00
	TOTAL	40.000,00
0006.0181.0030.2114	Manutenção de Policiamento/Fiscalização - Trânsito	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03120000	Convênio trânsito - prefeitura	80.000,00
	TOTAL	80.000,00
0006.0181.0030.2115	Manutenção da Educação - Trânsito	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03120000	Convênio trânsito - prefeitura	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 2º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

19	Fundo Municipal de Saúde	
004	Vigilância Epidemiológica	
0010.0305.0060.2108	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03380403	Progr. Vig. Aids	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de Setembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 04 de Setembro de 2019.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO Nº 3.715/2019 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293589

DECRETO Nº 3715/2019
DE 06/09/2019

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DAS UNIDADES GESTORAS: MUNICÍPIO DE POMERODE E FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 4.467,00 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais) na seguinte classificação orçamentária:

05	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
0004.0122.0030.2005	Atividades do Planejamento, Controle Geral e Meio Ambiente	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	4.467,00
	TOTAL	4.467,00

Art. 2º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer de Pomerode, o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

14	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	
001	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	
0027.0812.0090.2018	Manutenção do Desporto Amador e Estudantil	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de Setembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 06 de Setembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.718/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293590

DECRETO Nº 3718/2019
DE 09/09/2019

SUPLEMENTA PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR CONTA DO CONVÊNIO JASC 2019 - MUNICÍPIO DE POMERODE/SC NO ORÇAMENTO, E ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, I e II da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, através do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no orçamento em vigor na Unidade Gestora Município de Pomerode por destinação de recursos, na importância de R$ 172.493,92 (Cento e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), conforme especificado na tabela abaixo.

04	Secretaria de Governo	
001	Secretaria de Governo	
0004.0122.0020.2004	Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
01640009	Convênio JASC 2019 - Município de Pomerode/SC	172.493,92
	TOTAL	172.493,92

Art. 2º - Fica anulado no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 1.786.592,58 (Um milhão, setecentos e oitenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos) da seguinte classificação orçamentária:

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
001	Ensino Fundamental
0012.0361.0040.2010	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
33000000000000	Despesas Correntes

33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01180000	Transferências do fundeb (aplic. profis)	1.281.239,58
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33191000000000	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01180000	Transferências do fundeb (aplic. profis)	130.000,00
	TOTAL	1.411.239,58

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
002	Ensino Infantil	
0012.0365.0040.2015	Manutenção de Atividades Educação Infantil	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01180000	Transferências do fundeb (aplic. profis)	270.000,00
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33191000000000	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01180000	Transferências do fundeb (aplic. profis)	70.000,00
	TOTAL	340.000,00

13	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	
001	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	
0008.0244.0140.2051	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Social	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	35.353,00
	TOTAL	35.353,00

Art. 3º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 2º, fica suplementado o valor de R$ 1.786.592,58 (Um milhão, setecentos e oitenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos) as seguintes classificações orçamentárias:

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
001	Ensino Fundamental	
0012.0361.0040.2010	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01190000	Transferências do fundeb (aplic. outras)	1.281.239,58
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33191000000000	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01190000	Transferências do fundeb (aplic. outras)	130.000,00
	TOTAL	1.411.239,58

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
002	Ensino Infantil	
0012.0365.0040.2015	Manutenção de Atividades Educação Infantil	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01190000	Transferências do fundeb (aplic. outras)	270.000,00
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33191000000000	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01190000	Transferências do fundeb (aplic. outras)	70.000,00
	TOTAL	340.000,00

13	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	
001	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	
0008.0244.0140.2051	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Social	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33191000000000	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01000000	Recursos	8.502,00

33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	20.000,00
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	6.851,00
	TOTAL	35.353,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de Setembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 09 de Setembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.719/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293591

DECRETO Nº 3719/2019
DE 09/09/2019

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DAS UNIDADES GESTORAS: MUNICÍPIO DE POMERODE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, II e III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

12	Secretaria de Turismo e Cultura	
001	Diretoria de Políticas Culturais	
0013.0391.0130.2041	Manutenção do Patrimônio Histórico	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	13.000,00
	TOTAL	13.000,00
002	Diretoria de Políticas de Turismo	
0023.0695.0110.2053	Atividades de Promoção e Desenvolvimento Turístico	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	35.000,00
	TOTAL	35.000,00

Art. 2º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Atenção Básica	
0010.0301.0060.2100	Manutenção de Atenção Básica	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	60.000,00
	TOTAL	60.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) da seguinte classificação orçamentária:

19	Fundo Municipal de Saúde
001	Atenção Básica
0010.0301.0060.2100	Manutenção de Atenção Básica

33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	60.000,00
	TOTAL	60.000,00

Art. 4º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 3º, fica suplementado o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) as seguintes classificações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Atenção Básica	
0010.0301.0060.2100	Manutenção de Atenção Básica	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03020000	Recursos de Imp. e de trans. imp. saúde	60.000,00
	TOTAL	60.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de Setembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 09 de Setembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.720/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293593

DECRETO Nº 3720/2019
DE 09/09/2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, II da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica anulado no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 472.000,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil reais) da seguinte classificação orçamentária:

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
001	Ensino Fundamental	
0012.0361.0040.2010	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01010000	Recursos de impostos e de transf. de imp. educ.	200.000,00
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
01360000	Salário-Educação	100.000,00
	TOTAL	300.000,00

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0026.0782.0070.2020	Manutenção da Secretaria de Obras	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	70.000,00
	TOTAL	70.000,00

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0015.0452.0070.2022	Manutenção de Serviços Públicos	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	52.000,00

	TOTAL	52.000,00

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0015.0452.0070.2024	Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 2º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 1º, fica suplementado o valor de R$ 472.000,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil reais) as seguintes classificações orçamentárias:

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
001	Ensino Fundamental	
0012.0361.0040.2010	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01010000	Recursos de impostos e de transf. de imp. educ.	200.000,00
01360000	Salário-Educação	100.000,00
	TOTAL	300.000,00

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0026.0782.0070.2020	Manutenção da Secretaria de Obras	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	70.000,00
	TOTAL	70.000,00

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0015.0452.0070.2022	Manutenção de Serviços Públicos	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	52.000,00
	TOTAL	52.000,00

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0015.0452.0070.2024	Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de Setembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 09 de Setembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.722/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293596

DECRETO Nº 3722/2019
DE 09/09/2019

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 35.627,64 (Trinta e cinco mil, sessenta e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos) na seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria de Gestão Administração e Fazendária	
001	Gestão Financeira e Contábil	
0004.0122.0030.2005	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	
33000000000000	Juros sobre a dívida	
33200000000000	Outros Juros sobre da dívida	
33290000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	35.627,64
	TOTAL	35.627,64

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de Setembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 09 de Setembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.725/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293599

DECRETO Nº 3725/2019
DE 16/09/2019

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DAS UNIDADES GESTORAS: MUNICÍPIO DE POMERODE E FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

05	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
0006.0181.0030.2114	Manutenção de Policiamento/Fiscalização - Trânsito	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras Despesas Correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03120000	Convênio trânsito - prefeitura	255.000,00
	TOTAL	255.000,00

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0026.0782.0070.2020	Manutenção da Secretaria de Obras	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras Despesas Correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos ordinários	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 2º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer de Pomerode, o valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

14	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	
001	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	
0027.0812.0090.2018	Manutenção do Desporto Amador e Estudantil	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de Setembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 16 de Setembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.726/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293603

DECRETO Nº 3726/2019
DE 16/09/2019

ANULA PARCIALMENTE E SUPLEMENTA PPOR CRÉDITO ESPECIAL AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, II da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica anulado no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 8.720,00 (Oito mil setecentos e vinte reais) da seguinte classificação orçamentária:

13	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	
001	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	
0008.0244.0140.2051	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Social	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	8.720,00
	TOTAL	8.720,00

Art. 2º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 1º, fica suplementado por crédito especial o valor de R$ 8.720,00 (Oito mil setecentos e vinte reais) as seguintes classificações orçamentárias:

13	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	
001	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	
0008.0244.0140.2051	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Social	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33350000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	
01000000	Recursos	8.720,00
	TOTAL	8.720,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de Setembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 16 de Setembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.727/2019 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293607

DECRETO Nº 3727/2019
DE 26/09/2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DAS UNIDADES GESTORAS: MUNICÍPIO DE POMERODE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, II da Lei nº 3.059/2019 de 26/09/2019:

DECRETA
Art. 1º - Fica anulado no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 1.743.000,00 (Um milhão, setecentos e quarenta e três mil reais) da seguinte classificação orçamentária:

02	Gabinete do Prefeito	
003	Controladoria	
0004.0124.0020.2040	Manutenção das Atividades do Controle Interno	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

04	Secretaria de Governo	
001	Secretaria de Governo	
0004.0122.0020.2004	Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

05	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
0004.0122.0030.2061	Manutenção do Getran	
33000000000000	Despesas de Pessoal	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	60.000,00
	TOTAL	60.000,00
06	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
002	Gestão Financeira e Contábil	
0004.0122.0030.2007	Contribuição a Entidades Municipalistas	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33350000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	
01000000	Recursos	285.000,00
	TOTAL	285.000,00

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
001	Ensino Fundamental	
0012.0361.0040.2010	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações diretas	
01010000	Recursos	974.000,00
	TOTAL	974.000,00

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0015.0451.0070.1024	Aquisição de Maquinas e Veículos	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	284.000,00
	TOTAL	284.000,00

10	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
0022.0661.0150.2029	Manutenção da Secr. do Desenvolvimento Econômico	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	60.000,00
	TOTAL	60.000,00

Art. 2º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 1º, fica suplementado o valor de R$ 1.743.000,00 (Um milhão, setecentos e quarenta e três mil reais) as seguintes classificações orçamentárias:

03	Procuradoria Geral do Município	
001	Procuradoria Geral do Município	
0004.0122.0020.2003	Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	51.000,00
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33191000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01000000	Recursos	14.000,00
33300000000000	Outras despesas correntes	

33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	26.000,00
	TOTAL	91.000,00

05	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
0004.0122.0030.2005	Atividades do Planejamento, Controle Geral e Meio Ambiente	
33000000000000	Despesas de Pessoal	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	148.000,00
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33191000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01000000	Recursos	20.000,00
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações diretas	
01000000	Recursos	30.000,00
	TOTAL	198.000,00

06	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
001	Gestão Administrativa e Fazendária	
0004.0122.0030.2006	Manutenção das Atividades Administrativas	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Juros e encargos da dívida	
33390000000000	Juros sobre a dívida por contrato	
01000000	Recursos	35.000,00
	TOTAL	35.000,00

06	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
002	Gestão Financeira e Contábil	
0004.0122.0030.0001	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	
33000000000000	Despesas Correntes	
33200000000000	Juros e encargos da dívida	
33290210000000	Juros sobre a dívida por contrato	
01000000	Recursos	34.000,00
0004.0122.0030.0002	Contribuição ao Pasep	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações diretas	
01000000	Recursos	90.000,00
	TOTAL	124.000,00

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
002	Ensino Infantil	
0012.0365.0040.1006	Construção e Reforma de Unidades do Ensino Infantil	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
01010000	Recursos Ordinários	500.000,00
	TOTAL	500.000,00
07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
003	Secretaria da Educação	
0012.0122.0040.2110	Manutenção da Secretaria da Educação	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoas e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01010000	Recursos Ordinários	306.000,00
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoas e Encargos Sociais	
33191000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01010000	Recursos Ordinários	57.000,00
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01010000	Recursos Ordinários	105.000,00
34000000000000	Despesas de Capital	

34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
01010000	Recursos Ordinários	6.000,00
	TOTAL	474.000,00

09	Secretaria de Desenvolvimento Rural	
001	Secretaria de Desenvolvimento Rural	
0020.0606.0100.2027	Manutenção das Atividades de Produção Agrária	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	104.000,00
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos sociais	
33191000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01000000	Recursos	17.000,00
33300000000000	Despesas de Pessoal	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	10.000,00
	TOTAL	131.000,00

12	Secretaria de Turismo e Cultura	
001	Diretoria de Políticas Culturais	
0013.0392.0130.2032	Manutenção e Reestruturação do Centro Cultural	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	28.000,00
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33191000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01000000	Recursos	6.500,00
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	5.500,00
	TOTAL	40.000,00

12	Secretaria de Turismo e Cultura	
002	Diretoria de Políticas de Turismo	
0023.0695.0110.2053	Atividades de Promoção e Desenvolvimento Turístico	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 3º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 1º, fica suplementado o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) as seguintes classificações orçamentárias:

14	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	
001	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	
0027.0812.0090.2018	Manutenção do Desporto Amador e Estudantil	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 4º - Fica anulado no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$ 569.277,27 (Quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos) da seguinte classificação orçamentária:

19	Fundo Municipal de Saúde
001	Atenção Básica
0010.0301.0060.1101	Aquisição de Veículos e Equipamentos
400000000000000	Despesas de Capital
440000000000000	Investimentos
44930000000000	Aplic. Dir. Dec. Oper. Órg, Fundos e Entid. OFSS c/ Cons. Públicos

3380219	SUS/Inv–Equip Odo.Termo n.421320171210897	18.177,27
	SUB - TOTAL	18.177,27
0010.0301.0060.2100	Manutenção da Atenção Básica	
400000000000000	Despesas de Capital	
440000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
3020000	Rec. de Impostos e Transf. Impostos - Saúde	20.000,00
	SUB - TOTAL	20.000,00
19	Fundo Municipal de Saúde	
002	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010.0302.0060.2103	Manutenção Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
330000000000000	Despesas Correntes	
310000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000	Aplicações Diretas	
1020000	Rec. de Impostos e Transf. Impostos - Saúde	200.000,00
330000000000000	Outras Despesas Correntes	
339300000000000	Aplic. Dir. Dec. Oper. Órg, Fundos e Entid. OFSS c/ Cons. Públicos	
1020000	Rec. de Impostos e Transf. Impostos - Saúde	250.000,00
	SUB - TOTAL	450.000,00
19	Fundo Municipal de Saúde	
003	Vigilância Sanitária	
0010.0304.0060.2106	Manutenção da Vigilância Sanitária	
330000000000000	Despesas Correntes	
330000000000000	Outras Despesas Correntes	
331900000000000	Aplicações Diretas	
1020000	Rec. de Impostos e Transf. Impostos - Saúde	81.100,00
	SUB - T O T A L	81.100,00
	TOTAL GERAL	569.277,27

Art. 5º - Por conta das anulações constantes no Art. 4º, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no orçamento vigente da unidade gestora Fundo Municipal de Saúde, até o valor de R$569.277,27 (Quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Atenção Básica	
0010.0301.0060.2100	Manutenção Atenção Básica	
300000000000000	Despesas Correntes	
330000000000000	Outras Despesas Correntes	
331900000000000	Aplicações Diretas	
1020000	Rec. de Impostos e Transf. Impostos - Saúde	250.000,00
400000000000000	Despesas de Capital	
440000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
3380219	SUS/Inv–Equip Odo–Termo n.421320171210897	18.177,27
	SUB - TOTAL	268.177,27
19	Fundo Municipal de Saúde	
006	Gestão Saúde	
0010.0122.0060.2109	Manutenção Gestão Saúde	
300000000000000	Despesas Correntes	
330000000000000	Outras Despesas Correntes	
339000000000000	Aplicações Diretas	
1020000	Rec. de Impostos e Transf. Impostos - Saúde	200.000,00
400000000000000	Despesas de Capital	
440000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
3020000	Rec. de Impostos e Transf. Impostos - Saúde	20.000,00
	SUB - TOTAL	220.000,00
19	Fundo Municipal de Saúde	

004	Vigilância Epidemiológica	
0010.0305.0060.2108	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
300000000000000	Despesas Correntes	
310000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000	Aplicações Diretas	
1020000	Rec. de Impostos e Transf. Impostos - Saúde	76.000,00
331910000000000	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos	
1020000	Rec. de Impostos e Transf. Impostos - Saúde	3.600,00
330000000000000	Outras Despesas Correntes	
339000000000000	Aplicações Diretas	
1020000	Rec. de Impostos e Transf. Impostos - Saúde	1.500,00
	SUB - T O T A L	81.100,00
	TOTAL	569.277,27

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de Setembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 26 de Setembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.728/2019 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293610

DECRETO Nº 3728/2019
DE 26/09/2019

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 46.873,58 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos) na seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0015.0451.0070.1011	Pavimentação de Praças e Ruas	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	46.873,58
	TOTAL	46.873,58

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de Setembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 26 de Setembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.729/2019 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293614

DECRETO Nº 3729/2019
DE 26/09/2019

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 118.359,77 (Cento e dezoito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos) na seguinte classificação orçamentária:

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
001	Ensino Fundamental	
0012.0361.0040.2010	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras Despesas Correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03370008	Apoio Financeiro aos Municípios	118.359,77
	TOTAL	118.359,77

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de Setembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 26 de Setembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.730/2019 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293617

DECRETO Nº 3730/2019
DE 26/09/2019

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), das seguintes classificações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Atenção Básica	
0010.0301.0060.2100	Manutenção da Atenção Básica	
33000000000000	Despesas correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03380209	PMAQ - Progr. Melhr. Ações Qualidade	100.000,00
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
03380209	PMAQ - Progr. Melhr. Ações Qualidade	20.000,00
	TOTAL AÇÃO	120.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de Setembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 26 de Setembro de 2019
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.732/2019 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293620

DECRETO Nº 3732/2019
DE 26/09/2019

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
001	Gestão Financeira e Contábil	
0004.0122.0030.2006	Manutenção das Atividades Administrativas	
33000000000000	Despesas correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	51.400,00
002	Gestão Financeira e Contábil	
0004.0122.0030.0001	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	
33000000000000	Juros sobre a dívida	
33200000000000	Outros Juros sobre a dívida	
33290000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	48.600,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 2º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0015.0451.0070.1011	Pavimentação de Ruas e Calçadas	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	350.000,00
	TOTAL	350.000,00
0026.0782.0070.2020	Manutenção da Secretaria de Obras	
33000000000000	Despesas correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	140.000,00
	TOTAL	140.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de Setembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 26 de Setembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.733/2019 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293623

DECRETO Nº 3733/2019
DE 26/09/2019

SUPLEMENTA PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR DA BANCADA DE SANTA CATARINA, A DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, I da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, através do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por conta do da Emenda Parlamentar da Bancada de Santa Catarina, no orçamento em vigor na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde por destinação de recursos, na importância de R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), conforme especificado na tabela abaixo.

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Atenção Básica	
0010.0301.0060.2100	Manutenção da Atenção Básica	
33000000000000	Despesas correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01380004	Incremento PAB (Emenda P. da Bancada/SC)	273.000,00
	TOTAL	273.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de Setembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 26 de Setembro de 2019

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.734/2019 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293627

DECRETO Nº 3734/2019
DE 26/09/2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS ESPORTE E LAZER DE POMERODE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, II e III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica anulado no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) da seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0015.0452.0070.2025	Iluminação Pública - Cosip	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
01080000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - Cosip	130.000,00
	TOTAL	130.000,00

Art. 2º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 1º, fica suplementado o valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) as seguintes classificações orçamentárias:

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0015.0452.0070.2025	Iluminação Pública - Cosip	
33000000000000	Despesas correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01080000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - Cosip	130.000,00
	TOTAL	130.000,00

Art. 3º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente da Fundação Promotora de Eventos, Esportes e Lazer de Pomerode, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

14	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	
001	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	
0027.0812.0090.2018	Manutenção do Desporto Amador e Estudantil	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de Setembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 26 de Setembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.737/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293630

DECRETO Nº 3737/2019
DE 01/10/2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, II e III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica anulado no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais) da seguinte classificação orçamentária:

12	Secretaria de Turismo e Cultura	
001	Diretoria de Políticas Culturais	
0013.0392.0130.2068	Manutenção das Atividades Culturais	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	2.750,00
	TOTAL	2.750,00

Art. 2º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 1º, fica suplementado o valor de R$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais) da seguinte classificação orçamentária:

12	Secretaria de Turismo e Cultura	
001	Diretoria de Políticas Culturais	
0013.0392.0130.2068	Manutenção das Atividades Culturais	
33000000000000	Despesas correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	2.750,00
	TOTAL	2.750,00

Art. 3º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 145.679,00 (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais) na seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
001	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
0004.0122.0030.2006	Manutenção das Atividades Administrativas	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	9.000,00
	TOTAL	9.000,00

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0015.0451.0070.1010	Reurbanização de Praças e Ruas	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	136.679,00
	TOTAL	136.679,00

12	Secretaria de Turismo e Cultura	
001	Diretoria de Políticas Culturais	
0013.0392.0130.2068	Manutenção das Atividades Culturais	
33000000000000	Despesas correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	3.200,00
	TOTAL	3.200,00

12	Secretaria de Turismo e Cultura	
002	Diretoria de Políticas de Turismo	
0023.0695.0110.2053	Atividades de Promoção e Desenvolvimento Turístico	
33000000000000	Despesas correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	9.000,00
	TOTAL	9.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 01 de Outubro de 2019.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.741/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293632

DECRETO Nº 3741/2019
DE 01/10/2019

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

05	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
0004.0122.0030.2005	Atividades do Planejamento, Controle Geral e Meio Ambiente	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras Despesas Correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos ordinários	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0026.0782.0070.2020	Manutenção da Secretaria de Obras	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras Despesas Correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos ordinários	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0015.0451.0070.1011	Pavimentação de Ruas e Calçadas	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos ordinários	110.000,00
	TOTAL	110.000,00

Art. 2º - Fica SUPLEMENTADO pelo PROVÁVEL EXCESSO de arrecadação, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 1.000,00 (Mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
002	Gestão Financeira e Contábil	
0004.0122.0030.0002	Contribuição ao Pasep	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01390000	Fundo Especial do Petróleo e Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.000,00
	TOTAL	1.000,00

Art. 3º - Fica anulado no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 5.305,83 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais) da seguinte classificação orçamentária:

13	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
001	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
0008.0244.0140.2051	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Social
34000000000000	Despesas de Capital
34400000000000	Investimentos
34490000000000	Aplicações Diretas

03000000	Recursos Ordinários	5.305,83
	TOTAL	5.305,83

Art. 4º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 3º, fica suplementado o valor de R$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais) da seguinte classificação orçamentária:

13	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	
001	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	
0008.0244.0140.2051	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Social	
33000000000000	Despesas correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	5.305,83
	TOTAL	5.305,83

Art. 5º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente da Fundação Promotora de Eventos Esportes e Lazer de Pomerode, o valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

14	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	
001	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	
0027.0812.0090.2018	Manutenção do Desporto Amador e Estudantil	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras Despesas Correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos ordinários	15.000,00
34000000000000	Despesas Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos ordinários	65.000,00
	TOTAL	65.000,00
0027.0813.0140.2052	Manutenção das Atividades do Lazer da Família	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras Despesas Correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos ordinários	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 01 de Outubro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.742/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293634

DECRETO Nº 3742/2019
DE 01/10/2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE, SUPLEMENTA PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, I e II da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica anulado no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais) da seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0015.0452.0070.2024	Manutenção Da Limpeza Pública E Coleta E Lixo	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e encargos sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos ordinários	7.000,00
33191000000000	Aplicações Diretas decorrentes operações entre órgãos	

01000000	Recursos ordinários	7.000,00
	TOTAL	14.000,00

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0015.0452.0070.2022	Manutenção dos Serviços Públicos	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e encargos sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos ordinários	90.000,00
	TOTAL	90.000,00

Art. 2º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 1º, fica suplementado o valor de R$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais) as seguintes classificações orçamentárias:

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0015.0452.0070.2024	Manutenção Da Limpeza Pública E Coleta E Lixo	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos ordinários	14.000,00
	TOTAL	14.000,00

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0015.0452.0070.2022	Manutenção dos Serviços Públicos	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos ordinários	88.263,80
34000000000000	Despesas Correntes	
34400000000000	Outras despesas correntes	
34490000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos ordinários	1736,20
	TOTAL	90.000,00

Art. 3º - Fica SUPLEMENTADO pelo provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
001	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
0004.0122.0030.2006	Manutenção das Atividades Administrativas	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01390000	Recursos Ordinários	4.000,00
	TOTAL	4.000,00

Art. 4º - Fica anulado no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais) da seguinte classificação orçamentária:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Atenção Básica	
0010.0301.0060.2100	Manutenção da Atenção Básica	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e encargos sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01020000	Recursos de impostos e de transf. imp. saúde	90.000,00
	TOTAL	90.000,00

19	Fundo Municipal de Saúde	
002	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010.0302.0060.2103	Manutenção Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e encargos sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01380101	SAMU - Serviço Atend. Móvel de Urgência	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

Art. 5º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 4º, fica suplementado o valor de R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais) as seguintes classificações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Atenção Básica	
0010.0301.0060.2100	Manutenção da Atenção Básica	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e encargos sociais	
33191000000000	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01020000	Recursos de impostos e de transf. imp. saúde	90.000,00
	TOTAL	90.000,00

19	Fundo Municipal de Saúde	
002	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010.0302.0060.2103	Manutenção Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01380101	SAMU - Serviço Atend. Móvel de Urgência	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 01 de Outubro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.746/2019 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293635

DECRETO Nº 3746/2019
DE 22/10/2019

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA: FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER DE POMERODE.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente da Fundação Promotora de Eventos Esportes e Lazer de Pomerode, o valor de R$50.000,00 (Cinqüenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

14	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	
001	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	
0027.0812.0090.2018	Manutenção do Desporto Amador e Estudantil	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras Despesas Correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos ordinários	50.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de Outubro de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 22 de Outubro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.747/2019 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293637

DECRETO Nº 3747/2019
DE 22/10/2019

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORAS MUNICÍPIO DE POMERODE. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$227.114,00 (duzentos e vinte e sete mil, cento e quatorze reais1) na seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
003	Fundo de Reequip. do Corpo de Bombeiros Militar	
0004.0122.0030.2060	Manutenção do Funrebom	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos ordinários	227.114,00
	TOTAL	227.114,00

Art. 3º - Fica anulado no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) da seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
001	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
0004.0122.0030.2006	Manutenção das Atividades Administrativas	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e Encargos	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos ordinários	01000000
	TOTAL	80.000,00

Art. 4º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 3º, fica suplementado o valor de R$80.000,00 (Oitenta mil reais) da seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
001	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
0004.0122.0030.2006	Manutenção das Atividades Administrativas	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras Despesas Correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos ordinários	01000000
	TOTAL	80.000,00

Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

05	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
0004.0122.0030.2005	Atividades do Planejamento, Controle Geral e Meio Ambiente	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras Despesas Correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos ordinários	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0026.0782.0070.2020	Manutenção da Secretaria de Obras	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras Despesas Correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos ordinários	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0015.0451.0070.1011	Pavimentação de Ruas e Calçadas	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos ordinários	110.000,00
	TOTAL	110.000,00

Art. 2º - Fica SUPLEMENTADO pelo PROVÁVEL EXCESSO de arrecadação, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 1.000,00 (Mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
002	Gestão Financeira e Contábil	
0004.0122.0030.0002	Contribuição ao Pasep	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01390000	Fundo Especial do Petróleo e Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.000,00
	TOTAL	1.000,00

Art. 5º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente da Fundação Promotora de Eventos Esportes e Lazer de Pomerode, o valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

14	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	
001	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	
0027.0812.0090.2018	Manutenção do Desporto Amador e Estudantil	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras Despesas Correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos ordinários	15.000,00
34000000000000	Despesas Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos ordinários	65.000,00
	TOTAL	65.000,00
0027.0813.0140.2052	Manutenção das Atividades do Lazer da Família	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras Despesas Correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos ordinários	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 01 de Outubro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.766/2019 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293641

DECRETO Nº 3766/2019
DE 22/11/2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE, SUPLEMENTA PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SUPLEMENTA PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, I e II da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica anulado no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 411.173,74 (quatrocentos e onze mil, cento e setenta e três reais e setenta e quatro centavos) da seguinte classificação orçamentária:

05	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
0004.0122.0030.2061	Manutenção do Getran	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e encargos sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos ordinários	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora

002	Educação Infantil	
0012.0365.0040.2015	Manutenção de Atividades Educação Infantil	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e encargos sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01180000	Transferências do fundeb-(aplic-profis)	291.512,00
	TOTAL	291.512,00

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
002	Educação Infantil	
0012.0365.0040.2015	Manutenção de Atividades Educação Infantil	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01180000	Transferências do fundeb-(aplic-profis)	95.602,00
	TOTAL	95.602,00

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0015.0452.0070.2024	Manutenção Da Limpeza Pública e Coleta e Lixo	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e encargos sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos ordinários	12.590,00
	TOTAL	12.590,00

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0015.0452.0070.2025	Iluminação Pública – COSIP	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
01080000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	97.071,74
	TOTAL	97.071,74

Art. 2º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 1º, fica suplementado o valor de R$ 411.173,74 (quatrocentos e onze mil, cento e setenta e três reais e setenta e quatro centavos) as seguintes classificações orçamentárias:

05	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
0004.0122.0030.2061	Manutenção do Getran	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e encargos sociais	
33191000000000	Aplicações Diretas decorrentes operações entre órgãos	
01000000	Recursos ordinários	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
002	Educação Infantil	
0012.0365.0040.2015	Manutenção de Atividades Educação Infantil	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e encargos sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01190000	Transferências do fundeb-(aplic-outros)	195.910,00
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01180000	Transferências do fundeb-(aplic-profis)	95.602,00
	TOTAL	291.512,00

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
002	Educação Infantil	
0012.0365.0040.2015	Manutenção de Atividades Educação Infantil	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01190000	Transferências do fundeb-(aplic-outros)	95.602,00

	TOTAL	95.602,00

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0015.0452.0070.2024	Manutenção Da Limpeza Pública e Coleta e Lixo	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos ordinários	12.590,00
	TOTAL	12.590,00

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0015.0452.0070.2025	Iluminação Pública – COSIP	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01080000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	97.071,74
	TOTAL	97.071,74

Art. 3º - Fica SUPLEMENTADO pelo provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0015.0452.0070.2025	Iluminação Pública – COSIP	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01080000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	120.000,00
	TOTAL	120.000,00

Art. 4º - Fica anulado no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$ 23.148,00 (vinte e três mil, cento e quarenta e oito reais) da seguinte classificação orçamentária:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Atenção Básica	
0010.0301.0060.2100	Manutenção da Atenção Básica	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e encargos sociais	
33191000000000	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01670201	ESF Estadual	12.200,00
	TOTAL	12.200,00

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Atenção Básica	
0010.0301.0060.2100	Manutenção da Atenção Básica	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e encargos sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01380206	ESF ODONTO	7.200,00
01380207	NASF Federal	1.480,00
	TOTAL	8.680,00

19	Fundo Municipal de Saúde	
002	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010.0302.0060.2103	Manutenção Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e encargos sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01380208	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	2.268,00
	TOTAL	2.268,00

Art. 5º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 4º, fica suplementado o valor de R$ 23.148,00 (vinte e três mil, cento e quarenta e oito reais) as seguintes classificações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde

001	Atenção Básica	
0010.0301.0060.2100	Manutenção da Atenção Básica	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e encargos sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01670201	ESF Estadual	12.200,00
	TOTAL	12.200,00

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Atenção Básica	
0010.0301.0060.2100	Manutenção da Atenção Básica	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e encargos sociais	
33191000000000	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01380206	ESF ODONTO	7.200,00
01380207	NASF Federal	1.480,00
	TOTAL	8.680,00

19	Fundo Municipal de Saúde	
002	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010.0302.0060.2103	Manutenção Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e encargos sociais	
33191000000000	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01380208	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	535,00
33300000000000	Pessoal e encargos sociais	
33390000000000	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01380208	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	1.733,00
	TOTAL	2.268,00

Art. 6º - Fica SUPLEMENTADO pelo provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Atenção Básica	
0010.0301.0060.2100	Manutenção da Atenção Básica	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e encargos sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01670201	ESF Estadual	14.384,00
01670202	NASF Estadual	3.500,00
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01670201	ESF Estadual	34.116,00
	TOTAL	52.000,00

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de Novembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 22 de Novembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.769/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293643

DECRETO Nº 3769/2019
DE 02/12/2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE, SUPLEMENTA PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DAS UNIDADES GESTORAS: MUNICÍPIO DE POMERODE E FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER DE POMERODE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, II e III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica anulado no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 311.345,45 (Trezentos e onze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) da seguinte classificação orçamentária:

02	Gabinete do Prefeito	
001	Gabinete do Prefeito	
0004.0122.0020.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e encargos sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos ordinários	13.000,00
	TOTAL	13.000,00

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
002	Educação Infantil	
0012.0365.0040.2015	Manutenção de Atividades Educação Infantil	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e encargos sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01180000	Transferências do fundeb-(aplic.profis)	137.000,00
33191000000000	Aplicações Diretas de operações entre órgãos	
01180000	Transferências do fundeb-(aplic.profis)	19.000,00
	TOTAL	156.000,00

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0026.0782.0070.2020	Manutenção da Secretaria de Obras	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e encargos sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos ordinários	70.345,00
	TOTAL	70.345,00

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0015.0452.0070.2024	Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e encargos sociais	
33191000000000	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01000000	Recursos ordinários	819,96
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos ordinários	1.180,49
	TOTAL	2.000,45

09	Secretaria de Desenvolvimento Rural	
001	Secretaria de Desenvolvimento Rural	
0020.0606.0100.2027	Manutenção das Atividades de Produção Agrária	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e encargos sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos ordinários	40.000,00
	TOTAL	40.000,00

12	Secretaria de Turismo e Cultura	
002	Diretoria de Políticas de Turismo	
0023.0695.0110.2053	Atividades de Promoção e Desenvolvimento Turístico	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e encargos sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos ordinários	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 2º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 1º, fica suplementado o valor de R$ 311.345,45 (Trezentos e onze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) as seguintes classificações orçamentárias:

02	Gabinete do Prefeito
001	Gabinete do Prefeito
0004.0122.0020.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito
33000000000000	Despesas Correntes
33300000000000	Outras despesas correntes

33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos ordinários	13.000,00
	TOTAL	13.000,00

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
002	Educação Infantil	
0012.0365.0040.2015	Manutenção de Atividades Educação Infantil	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e encargos sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01190000	Transferências do fundeb-(aplic.outras)	137.000,00
33191000000000	Aplicações Diretas de operações entre órgãos	
01190000	Transferências do fundeb-(aplic.outras)	19.000,00
	TOTAL	156.000,00

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0026.0782.0070.2020	Manutenção da Secretaria de Obras	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos ordinários	70.000,00
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos ordinários	345,00
	TOTAL	70.345,00

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0015.0452.0070.2024	Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e encargos sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos ordinários	2.000,45
	TOTAL	2.000,45

09	Secretaria de Desenvolvimento Rural	
001	Secretaria de Desenvolvimento Rural	
0020.0606.0100.2027	Manutenção das Atividades de Produção Agrária	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos ordinários	40.000,00
	TOTAL	40.000,00

12	Secretaria de Turismo e Cultura	
002	Diretoria de Políticas de Turismo	
0023.0695.0110.2053	Atividades de Promoção e Desenvolvimento Turístico	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos ordinários	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 4º - Fica SUPLEMENTADO pelo PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO financeiro, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 65.513,00 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e treze reais) na seguinte classificação orçamentária:

04	Secretaria de Governo	
001	Secretaria de Governo	
0004.0122.0020.2004	Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos ordinários	5.400,00
	TOTAL	5.400,00

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	

003	Secretaria da Educação	
0012.0365.0040.2015	Manutenção da Secretaria da Educação	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Pessoal e encargos sociais	
33390000000000	Aplicações Diretas	
0100000	Recursos Ordinários	4.150,00
	TOTAL	4.150,00

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0015.0451.0070.1011	Pavimentação de Ruas e Calçadas	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos ordinários	22.100,00
	TOTAL	22.100,00

09	Secretaria de Desenvolvimento Rural	
001	Secretaria de Desenvolvimento Rural	
0020.0606.0100.2027	Manutenção das Atividades de Produção Agrária	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos ordinários	33.863,00
	TOTAL	33.863,00

Art. 4º - Fica SUPLEMENTADO pelo PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO financeiro, no orçamento vigente da Fundação Promotora de Eventos, Esportes e Lazer de Pomerode, o valor de R$ 4.905,60 (quatro mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos) na seguinte classificação orçamentária:

14	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	
001	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	
0027.0812.0090.2018	Manutenção do Desporto Amador e Estudantil	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	4.905,60
	TOTAL	4.905,60

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 02 de Dezembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.770/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293645

DECRETO Nº 3770/2019
DE 02/12/2019

ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS e SUPLEMENTA PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTODA FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, II e III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$ 97.792,00 (Noventa e sete mil, setecentos e noventa e dois reais) da seguinte classificação orçamentária:

19	Fundo Municipal de Saúde
001	Atenção Básica
0010.0301.0060.2100	Manutenção da Atenção Básica
33000000000000	Despesas Correntes

33100000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01380207	NASF FEDERAL	7.568,00
01380201	PAB Fixo (Piso de Atenção Básica)	17.000,00
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01380204	ACS	38.400,00
	TOTAL AÇÃO	62.968,00

19	Fundo Municipal de Saúde	
006	Gestão Saúde	
0010.0122.0060.2109	Manutenção Gestão Saúde	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01020000	Rec. de impostos e de transf. imp. saúde	35.000,00
	TOTAL AÇÃO	35.000,00

Art. 2º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 1º, fica suplementado o valor de R$ 97.792,00 (Noventa e sete mil, setecentos e noventa e dois reais) as seguintes classificações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Atenção Básica	
0010.0301.0060.2100	Manutenção da Atenção Básica	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
33191000000000	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01380207	NASF FEDERAL	7.568,00
01380201	PAB Fixo (Piso de Atenção Básica)	17.000,00
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01380204	ACS	38.400,00
	TOTAL AÇÃO	62.968,00

19	Fundo Municipal de Saúde	
006	Gestão Saúde	
0010.0122.0060.2109	Manutenção Gestão Saúde	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
33191000000000	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01020000	Rec. de impostos e de transf. imp. saúde	35.000,00
	TOTAL AÇÃO	35.000,00

Art. 3º - Fica SUPLEMENTADO pelo PROVÁVEL EXCESSO de arrecadação, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) na seguinte classificação orçamentária:

19	Fundo Municipal de Saúde	
002	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010.0302.0060.2103	Manutenção Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01380101	SAMU - Serviço Atend. Móvel de Urgência	13.500,00
	TOTAL AÇÃO	13.500,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 02 de Dezembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.774/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293647

DECRETO Nº 3774/2019
DE 06/12/2019

SUPLEMENTA PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo PROVÁVEL EXCESSO de arrecadação, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Atenção Básica	
0010.0301.0060.2100	Manutenção da Atenção Básica	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01380204	ACS	70.000,00
	TOTAL AÇÃO	70.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de Dezembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 06 de Dezembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.777/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293730

DECRETO Nº 3777/2019
DE 06/12/2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E SUPLEMENTA PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, II e III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a anular no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 364.043,13 (Trezentos e sessenta e quatro mil, quarenta e três reais e treze centavos) da seguinte classificação orçamentária:

04	Secretaria de Governo	
001	Secretaria de Governo	
0004.0122.0020.2004	Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

05	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
0004.0122.0030.2005	Atividades do Planejamento, Controle Geral e Meio Ambiente	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	8.000,00
	TOTAL	8.000,00

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
002	Ensino Infantil

0012.0365.0040.2015	Manutenção de Atividades Educação Infantil	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01180000	Transferências do fundeb (aplic. profis)	284.640,40
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33191000000000	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01180000	Transferências do fundeb (aplic. profis)	29.402,73
	TOTAL	314.043,13

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
003	Secretaria da Educação	
0012.0122.0040.2110	Manutenção da Secretaria da Educação	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01010000	Recursos Ordinários	
	TOTAL	10.000,00

12	Secretaria de Turismo e Cultura	
001	Diretoria de Políticas Culturais	
0013.0392.0130.2031	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	1.000,00
	TOTAL	1.000,00

13	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	
001	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	
0008.0244.0140.2051	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Social	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	6.000,00
	TOTAL	6.000,00

13	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	
001	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	
0008.0244.0140.2075	Manutenção do Conselho Tutelar	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art. 2º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 1º, fica suplementado o valor de R$ 364.043,13 (Trezentos e sessenta e quatro mil, quarenta e três reais e treze centavos) as seguintes classificações orçamentárias:

04	Secretaria de Governo	
001	Secretaria de Governo	
0004.0122.0020.2004	Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
05	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
0004.0122.0030.2005	Atividades do Planejamento, Controle Geral e Meio Ambiente	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	8.000,00
	TOTAL	8.000,00

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
002	Ensino Infantil	
0012.0365.0040.2015	Manutenção de Atividades Educação Infantil	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01190000	Transferências do fundeb (aplic. outras)	284.640,40
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33191000000000	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01190000	Transferências do fundeb (aplic. outras)	29.402,73
	TOTAL	314.043,13

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
003	Secretaria da Educação	
0012.0122.0040.2110	Manutenção da Secretaria da Educação	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01010000	Recursos Ordinários	
	TOTAL	10.000,00

12	Secretaria de Turismo e Cultura	
001	Diretoria de Políticas Culturais	
0013.0392.0130.2031	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01000000	Recursos	1.000,00
	TOTAL	1.000,00

13	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	
001	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	
0008.0244.0140.2051	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Social	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33191000000000	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01000000	Recursos	2.000,00
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	4.000,00
	TOTAL	6.000,00

13	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	
001	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	
0008.0244.0140.2075	Manutenção do Conselho Tutelar	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art. 3º - Fica SUPLEMENTADO pelo PROVÁVEL EXCESSO de arrecadação, no orçamento vigente do Município de Pomerode pelos recursos do FUNDEB, o valor de R$ 774.945,69 (Setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) na seguinte classificação orçamentária:

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
002	Ensino Infantil	
0012.0365.0040.2015	Manutenção de Atividades Educação Infantil	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01180000	Transferências do fundeb (aplic. profis)	728.337,56
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33191000000000	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	

01180000	Transferências do fundeb (aplic. profis)	46.608,13
	TOTAL	774.945,69

Art. 4º - Fica autorizado a anular no orçamento vigente da Fundação Promotora de Eventos Esportes e Lazer de Pomerode, o valor de R$5.000,00 (Cinco mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

14	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	
001	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	
0027.0812.0090.2018	Manutenção do Desporto Amador e Estudantil	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de pessoal e Encargos sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01000000	Recursos ordinários	5.000,00

Art. 5º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 4º, fica autorizado a suplementar no orçamento vigente da Fundação Promotora de Eventos Esportes e Lazer de Pomerode, o valor de R$5.000,00 (Cinco mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

14	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	
001	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	
0027.0812.0090.2018	Manutenção do Desporto Amador e Estudantil	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras Despesas Correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos ordinários	5.000,00

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de Dezembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 06 de Dezembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.788/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294141

DECRETO Nº 3788/2019
DE 16/12/2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DAS UNIDADES GESTORAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MUNICÍPIO DE POMERODE E SUPLEMENTA PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, II e III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a anular no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais) da seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
001	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
0004.0122.0030.2006	Manutenção das Atividades Administrativas	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	146.000,00
	TOTAL	146.000,00

Art. 2º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 1º, fica suplementado o valor de R$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais) as seguintes classificações orçamentárias:

06	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
001	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
0004.0122.0030.2006	Manutenção das Atividades Administrativas	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33191000000000	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01000000	Recursos	146.000,00
	TOTAL	146.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$ 162.340,80 (Cento e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos) da seguinte classificação orçamentária:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Atenção Básica	
0010.0301.0060.2100	Manutenção da Atenção Básica	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01380206	ESF ODONTO	1.900,00
01380205	ESF FEDERAL	1.000,00
01020000	Rec. de impostos e de transf. imp. saúde	70.000,00
33190000000000	Aplicações Diretas	
33191000000000	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01670201	ESF ESTADUAL	4.632,17
01380201	PAB Fixo (Piso de Atenção Básica)	923,23
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01380204	ACS	9.030,64
01670201	ESF ESTADUAL	0,82
01380201	PAB Fixo (Piso de Atenção Básica)	32.601,74
33000000000000	Despesas de Capital	
33300000000000	Investimentos	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01380201	PAB Fixo (Piso de Atenção Básica)	252,20
	TOTAL AÇÃO	120.340,80

19	Fundo Municipal de Saúde	
004	Vigilância Epidemiológica	
0010.0305.0060.2108	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01020000	Rec. de impostos e de transf. imp. saúde	1.000,00
	TOTAL AÇÃO	1.000,00

19	Fundo Municipal de Saúde	
006	Gestão Saúde	
0010.0122.0060.2109	Manutenção Gestão Saúde	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01020000	Rec. de impostos e de transf. imp. saúde	41.000,00
	TOTAL AÇÃO	41.000,00

Art. 4º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 3º, fica suplementado o valor de R$ 162.340,80 (Cento e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos) as seguintes classificações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Atenção Básica	
0010.0301.0060.2100	Manutenção da Atenção Básica	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01380204	ACS	9.030,64
01670201	ESF ESTADUAL	4.632,99
01380201	PAB Fixo (Piso de Atenção Básica)	33.777,17
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01380206	ESF ODONTO	1.900,00
01020000	Rec. de impostos e de transf. imp. saúde	70.000,00
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01380205	ESF FEDERAL	1.000,00

	TOTAL AÇÃO	120.340,80

19	Fundo Municipal de Saúde	
004	Vigilância Epidemiológica	
0010.0305.0060.2108	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
33191000000000	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01020000	Rec. de impostos e de transf. imp. saúde	1.000,00
	TOTAL AÇÃO	1.000,00

19	Fundo Municipal de Saúde	
006	Gestão Saúde	
0010.0122.0060.2109	Manutenção Gestão Saúde	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
33191000000000	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01020000	Rec. de impostos e de transf. imp. saúde	41.000,00
	TOTAL AÇÃO	41.000,00

Art. 5º - Fica SUPLEMENTADO pelo PROVÁVEL EXCESSO de arrecadação, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$ 43.452,00 (Quarenta e três mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais) na seguinte classificação orçamentária:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Atenção Básica	
0010.0301.0060.2100	Manutenção da Atenção Básica	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01670201	ESF ESTADUAL	39.652,00
01670202	NASF ESTADUAL	3.800,00
	TOTAL AÇÃO	43.452,00

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 16 de Dezembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 12/2017 - PREFEITURA - 6º ADITIVO

Publicação Nº 2293119

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2017
CARTA CONVITE N.º 01/2017
CONTRATO Nº. 12/2017 – 6º ADITIVO
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
DO OBJETO: PRESENTE TERMO ADITIVO É A INCLUSÃO E OU ENDOSSO NA APÓLICE DE SEGURO ORIUNDA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 02/2017 A COBERTURA DOS VEÍCULOS
DO VALOR: R$ 69.272,20
DA VIGENCIA: 17/12/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE – SC, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 15/2018 - SAÚDE -3º ADITIVO

Publicação Nº 2293359

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018
CONTRATO Nº 15/2018 - 3º ADITIVO
CONTRATADO: BRANET GESTÃO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA – ME
DO OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 15/2018 DE 01 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, PODENDO SER PRORROGADO POR SUCESSIVOS PERÍODOS, ATÉ O TOTAL DE 60(SESSENTA) MESES, CONFORME A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.
DO VALOR: R$ 124.500,00
DA VIGENCIA: 01/01/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE – SC, 26 DE DEZEMBRO DE 2019
HENRIQUE MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 19/2018 - SAÚDE 3º ADITIVO

Publicação Nº 2293296

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
CONTRATO Nº 19/2018 – 3º ADITIVO
CONTRATADO: INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO PRIMITIVO Nº 19/2018 de 01 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o total de 48(quarenta e oito) meses, conforme a Cláusula Segunda.
DO VALOR: R$ 17.559,40
DA VIGENCIA: 01/01/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE – SC, 26 DE DEZEMBRO DE 2019
HENRIQUE MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 31/2018 - SAÚDE -3º ADITIVO

Publicação Nº 2293154

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
CONTRATO Nº 31/2018 – 3º ADITIVO
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
DO OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 31/2018 DE 01 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, PODENDO SER PRORROGADO POR SUCESSIVOS PERÍODOS, ATÉ O TOTAL DE 48(QUARENTA E OITO) MESES, CONFORME A CLÁUSULA SEGUNDA.
DO VALOR: R$ 16.532,62
DA VIGENCIA: 01/01/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE – SC, 26 DE DEZEMBRO DE 2019
HENRIQUE MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 43/2019 - PREFEITURA 1º ADITIVO

Publicação Nº 2294224

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 23/2019
CARTA CONVITE N.° 07/2019
CONTRATO Nº 43/2019 – 1º ADITIVO
CONTRATADA: GESIEL SOUSA MOTA 781609879000
DO OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO 43/2019 DE 01 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, PODENDO SER PRORROGADO POR SUCESSIVOS PERÍODOS, ATÉ O TOTAL DE 60(SESSENTA) MESES.
DO VALOR: R$ 34.550,00
DA VIGENCIA: 01/01/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE - SC, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 57/2017 - PREFEITURA 6º ADITIVO

Publicação Nº 2293383

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017
CONTRATO Nº. 57/2017 – 6º ADITIVO
CONTRATADA: TRANSPORTES SBARDELOTTO LTDA-ME
DO OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 57/2017 DE 01 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, PODENDO SER PRORROGADO POR SUCESSIVOS PERÍODOS, ATÉ O TOTAL DE 60(SESSENTA) MESES.
DO VALOR: R$ 98.228,70
DA VIGENCIA: 01/01/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE - SC, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 57/2018-PREFEITURA 3º ADITIVO

Publicação Nº 2293395

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.° 08/2018
CONTRATO Nº 57/2018 – 3º ADITIVO
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
DO OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 57/2018 DE 01 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, PODENDO SER PRORROGADO POR SUCESSIVOS PERÍODOS, ATÉ O TOTAL DE 48(QUARENTA E OITO) MESES, CONFORME A CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR: R$ 164.826,61
DA VIGENCIA: 01/01/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE - SC, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 58/2017 - PREFEITURA 5º ADITIVO

Publicação Nº 2294161

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 31/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.° 03/2017
CONTRATO Nº 58/2017 – 5º ADITIVO
CONTRATADA: CLAUDINEI MACHADO EIRELI ME
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O ACRÉSCIMO DE 6,04% (SEIS VÍRGULA QUATRO POR CENTO) AO VALOR DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, EM 29/03/2017 NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO Nº 58/2017.
DO VALOR TOTAL: R$ 177.594,08
DA VIGENCIA: 04/12/05/2019 À 31/02/2019.
PRAIA GRANDE - SC, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 58/2017 - PREFEITURA 6º ADITIVO

Publicação Nº 2294162

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017
CONTRATO Nº. 58/2017 – 6º ADITIVO
CONTRATADA: CLAUDINEI MACHADO EIRELI ME
DO OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 58/2017 DE 01 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, PODENDO SER PRORROGADO POR SUCESSIVOS PERÍODOS, ATÉ O TOTAL DE 60(SESSENTA) MESES.
DO VALOR: R$ 177.594,08
DA VIGENCIA: 01/01/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE - SC, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 99/2017 - PREFEITURA 5º ADITIVO

Publicação Nº 2293390

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017
CONTRATO Nº. 99/2017 – 5º ADITIVO
CONTRATADA: AUTO DEMOLIDORA TORRENSE LTDA ME
DO OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 99/2017 DE 01 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, PODENDO SER PRORROGADO POR SUCESSIVOS PERÍODOS, ATÉ O TOTAL DE 60(SESSENTA) MESES, CONFORME A CLAUSULA SEGUNDA EM VIGÊNCIA.
DO VALOR: R$ 601.194,66
DA VIGENCIA: 01/01/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE - SC, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 17/2019 - PMPG - SAÚDE - SAMAE

Publicação Nº 2293350

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL S500) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SAMAE – AGUA DOS CANYONS, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, OBEDECENDO

INTEGRALMENTE OS TERMOS DA MINUTA CONTRATUAL, PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS, DEMAIS ANEXOS QUE INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL PARA 2020
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 10/01/2020.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09:15 HORAS DO DIA 10/01/2020.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:00H ÀS 13:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293557

EXTRATO DE EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, Sr. Ademir Domingos Miotto, no uso de suas atribuições. TORNA PÚBLICO que encontram-se abertas as inscrições no período 27/12/2019 à 27/01/2020 para a realização do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, para os cargos de: Agente Administrativo (Def. Físico), Agente de Serviços Gerais, Enfermeira, Engenheiro Agrônomo, Merendeira, Operador de Máquinas Leves, Operador de Máquinas Pesadas, Técnico em Enfermagem e Técnico em Esportes.
Inscrições exclusivamente via internet, através do sitio eletrônico www.asinstituto.com.br.

Presidente Castello Branco - SC, 27 de dezembro de 2019.
ADEMIR DOMINGOS MIOTTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 17/2019

Publicação Nº 2293189

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 17/2019

CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	NEICARLOS GIOVANONI
OBJETO:	Este Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato nº 17/2019, conforme cláusula nona deste contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 05 de fevereiro de 2019, prorrogando sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo
VIGÊNCIA:	31/12/2020

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 22/2019

Publicação Nº 2293292

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 22/2019

CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	ANDERSON CLAIR SCHRANCK 03200542926
OBJETO:	Este Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato nº 22/2019, conforme cláusula terceira deste contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 07 de fevereiro de 2019, prorrogando sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo
VIGÊNCIA:	31/12/2020

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 60/2019

Publicação Nº 2293428

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 60/2019

CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA
OBJETO:	Este Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato nº 60/2019, conforme cláusula oitava deste contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 11 de abril de 2019, prorrogando sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo
VIGÊNCIA:	31/12/2020

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 72/2015

Publicação Nº 2293534

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 72/2015

CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	G BARBIERI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP
OBJETO:	Este Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato nº 72/2015, cláusula oitava deste contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 22 de abril de 2015, prorrogando sua vigência até o dia 22 de abril de 2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo
VIGÊNCIA:	22/04/2020

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 91/2016

Publicação Nº 2293508

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 91/2016

CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO:	Este Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato nº 91/2016, conforme cláusula terceira deste contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 08 de setembro de 2016, prorrogando sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo
VIGÊNCIA:	31/12/2020

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 101/2019

Publicação Nº 2293236

DECRETO N. º 101/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

ATUALIZA VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2020 COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 286, Parágrafo 1° da Lei Municipal Complementar 003/2004, de 01 de dezembro de 2004,

DECRETA:
Art. 1° - De acordo com a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado no período de outubro de 2018 a setembro de 2019, fica reajustado em 2,8935% o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM para o exercício de 2020

Art. 2° - O valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM para o exercício de 2020 passa a corresponder a R$ 133,84 (cento e trinta e três reais, oitenta e quatro centavos).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos aplicados a partir de 01 de janeiro de 2020.

Presidente Nereu, 26 de dezembro de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

DECRETO Nº 406, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293246

DECRETO Nº 406, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 475,70 (Quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROJ./ATIV.: 01.031.0018.2.018 – Manutenção das Atividades Legislativas

MODALIDADE:	(01) 3.1.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	475,70
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	475,70

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 475,70 (Quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo das seguintes dotações orçamentárias, na fonte de recurso acima citada.
ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROJ./ATIV.: 01.031.0018.2.018 – Manutenção das Atividades Legislativas

MODALIDADE:	(03) 3.3.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	475,70
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	475,70

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Princesa/SC, 26 de Dezembro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO Nº. 396, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294197

DECRETO Nº. 396, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n°. 22 de 30 de Dezembro de 2014, mais o Edital de Convocação nº 23 de 25 de novembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada a Sra. Vanilla Eloa Franceschi, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Guarujá do Sul, Rua Arnildo Hoffmann, portadora do CPF nº. 042.341.671-50, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Enfermeira de Saúde Pública, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, em razão de sua aprovação em Concurso Público, sob a égide do Edital de Concurso Público nº. 001/2019 de 05 de Fevereiro de 2018, homologado pelo Decreto nº. 261, de 05 de setembro de 2019, com os vencimentos atinentes ao cargo.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fato.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
26 de Dezembro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 27 de dezembro de 2019
Gilson Loga Lisboa

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO: PRINCESA

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos 26 dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal, Município de Princesa, perante o Prefeito Municipal Sr. EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS e o Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda, Claudinei Paulo Morsch, compareceu Vanilla Eloa Franceschi, nomeado pelo Decreto nº. 396, de 26 de dezembro de 2019, publicado no órgão oficial de divulgação do Município em 26 de dezembro de 2019, para tomar posse na presente data e entrar em exercício na data de 30 de dezembro, no Cargo da Categoria Funcional de Enfermeiro de Saúde Pública, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, neste órgão, apresentando os documentos de praxe; prestando na oportunidade, o seguinte compromisso:

"Preencher com exatidão e escrúpulos os deveres inerente ao cargo para o qual fui nomeado".

Após, foi dado como empossado.

Prefeitura Municipal de Princesa, SC, em, 26 de dezembro de 2019.

Assinatura do empossado Assinatura da Autoridade Competente

DECRETO Nº. 402, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293569

DECRETO Nº. 402, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ADMITIDO(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR TÉRMINO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por término de contrato, Claudiane Pauli, brasileira, residente e domiciliada na Rua Hermínio Conte, n°. 562, Município de São José do Cedro/SC, portadora do CPF nº. 062.332.349-48, RG n°. 5.549.950, ocupante da função de Professor de Ensino Infantil, a partir de 20 de dezembro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 20 de dezembro de 2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 26 de dezembro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 27 DE DEZEMBRO DE 2019
LIZIANE FÁTIMA PELLENZ

DECRETO Nº. 403, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293579

DECRETO Nº. 403, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ADMITIDO(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR TÉRMINO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por término de contrato, Josiane Maiara Guth, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Moquém, Município de Princesa/SC, portadora do CPF nº. 121.113.199-88, RG n°. 6.628.119, ocupante da função de Monitor de Creche, a partir de 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 20 de dezembro de 2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 26 de dezembro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 27 DE DEZEMBRO DE 2019
LIZIANE FÁTIMA PELLENZ

DECRETO Nº. 404, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293625

DECRETO Nº. 404, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ADMITIDO(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR TÉRMINO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por término de contrato, Kátia Sirlene Kuhn Dallo, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Princesa SC, portadora do CPF nº. 035.230.819-20, RG n°. 3.996.852, ocupante da função de Professor de Ensino Infantil, a partir de 20 de dezembro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 20 de dezembro de 2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 26 de dezembro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 27 DE DEZEMBRO DE 2019
LIZIANE FÁTIMA PELLENZ

DECRETO Nº. 405, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293653

DECRETO Nº. 405, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ADMITIDO(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR TÉRMINO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por término de contrato, Patrícia Noll, brasileira, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, Município de Princesa/SC, portadora do CPF nº. 083.203.469-08, RG n°. 5.092.765, atuante no cargo e função de Professor de Ensino Fundamental, a partir de 13 de dezembro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 13 de dezembro de 2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 26 de dezembro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E

PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 27 DE DEZEMBRO DE 2019
LIZIANE FÁTIMA PELLENZ

DECRETO Nº. 407, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293656

DECRETO Nº. 407, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ADMITIDO(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR TÉRMINO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por término de contrato, Cristiane Knob, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Princesa/SC, portadora do CPF nº. 096.842.899-10, RG n°. 5.567.653, atuante no cargo e função de Professor de Ensino Fundamental, a partir de 13 de dezembro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 13 de dezembro de 2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 26 de dezembro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 27 DE DEZEMBRO DE 2019
LIZIANE FÁTIMA PELLENZ

DECRETO Nº. 408, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293663

DECRETO Nº. 408, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ADMITIDO(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR TÉRMINO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por término de contrato, Cristiane Knob, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Princesa/SC, portadora do CPF nº. 096.842.899-10, RG n°. 5.567.653, atuante no cargo e função de Professor de Ensino Fundamental, a partir de 17 de dezembro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 17 de dezembro de 2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 26 de dezembro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 27 DE DEZEMBRO DE 2019
LIZIANE FÁTIMA PELLENZ

Quilombo

Prefeitura

AVISO 107/2019

Publicação Nº 2293549

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 107/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM ARI CORREIA E GRUPO ALMA DE QUERÊNCIA, COMO PARTE INTEGRANTE DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 58º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, NA ÁREA COBERTA DA PRAÇA MUNICIPAL HÉLIO ANTÔNIO FAREZIN DA SEDE DO MUNICÍPIO.
O Prefeito Municipal de Quilombo/SC, torna pública a Inexigibilidade de Licitação 107/2019 para a contratação de show musical com Ari Correia e Grupo Alma De Querência, que será realizado no dia 28/12/2019, com duração de aproximadamente 02 (duas) horas, com início previsto para às 22h30min, na área coberta da praça municipal Hélio Antônio Farezin, de acordo com o caput e inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93.
EMPRESA: ARI CORREIA E GRUPO ALMA DA QUERÊNCIA
VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
QUILOMBO, 20 de Dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

AVISO 108/2019

Publicação Nº 2293550

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 108/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM ALEX DIAS E BANDA SONHO REAL, COMO PARTE INTEGRANTE DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 58º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, NA ÁREA COBERTA DA PRAÇA MUNICIPAL HÉLIO ANTÔNIO FAREZIN DA SEDE DO MUNICÍPIO.
O Prefeito Municipal de Quilombo/SC, torna pública a Inexigibilidade de Licitação 108/2019 para a contratação de show musical com Alex Dias e Banda Sonho Real, com participação especial de Duduca e Dalvan, que será realizado no dia 28 de dezembro de 2019, como parte integrante das festividades em comemoração ao 58º aniversário do município de Quilombo-SC, de acordo com o decreto nº 219/2019 de 17/09/19, com duração de aproximadamente 03h:30min, com início previsto para às 19h:00min, na área coberta da praça municipal Hélio Antônio Farezin do município de Quilombo-SC. A empresa é responsável pela instalação de toda a estrutura de som, palco e iluminação de acordo com a necessidade do evento, inclusive fornecimento das ARTs de palco e som, de acordo com o caput e inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93.
EMPRESA: ALEX JUNIOR PEREIRA DIAS 00784538956
VALOR: R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).
QUILOMBO, 20 de Dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 02/209 - ABERTURA

Publicação Nº 2294192

EXTRATO DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao CONCURSO PÚBLICO n.º 02/2019, para ingresso no quadro permanente, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 031/2001, Lei Complementar Municipal nº 032/2001, Lei Complementar Municipal nº 154/2019 e demais normas em vigor, todas considerando suas alterações posteriores, bem como de acordo com as instruções deste Edital. Dos Cargos: Agente Comunitário de Saúde; Agente de Apoio Operacional, Agente de Endemias, Assistente Administrativo; Auxiliar de Serviços de Saúde Pública; Auxiliar de Serviços Gerais; Enfermeiro; Farmacêutico; Fonoaudiólogo; Médico Clínico Geral 40 horas; Médico Psiquiatra; Nutricionista; Odontólogo; Professor com Habilitação em Arte; Professor com Habilitação em Educação Física; Professor com Habilitação em Letras (Língua Portuguesa e Inglesa); Professor

de Educação Infantil; Professor de Ensino Fundamental (1° ao 5° ano); Psicólogo; Técnico em Enfermagem; Técnico em Contabilidade; Vigia. Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 30 de dezembro de 2019 à 28 de janeiro de 2020, exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.gsassessoriaconcursos.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 16 de fevereiro de 2020. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Quilombo (SC), no site www.quilombo.sc.gov.br, bem como no site da empresa organizadora www.gsassessoriaconcursos.com.br. Quilombo (SC), 27 de dezembro de 2020. Sr. SILVANO DE PARIZ. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 1552/2019 - DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293435

PORTARIA Nº. 1552/2019 - DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANE COMUNELLO CASAGRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Daiane Comunello Casagranda (20050), ocupante do cargo de Professora de Artes, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 19 e 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1553/2019 - DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293437

PORTARIA Nº. 1553/2019 - DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA CONSTANZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Sandra Constanzi (1709), ocupante do cargo de Odontóloga, ente os dias 17 e 20 de dezembro de 20, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 6478, de 23 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora ficará zerado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1554/2019 - DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293438

PORTARIA Nº. 1554/2019 - DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA CONSTANZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 6478, de 23 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS, à servidora pública municipal, Sandra Constanzi (1709), ocupante do cargo de Odontóloga, entre os dias 23 de dezembro de 2019 e 06 de janeiro de 2020, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria 022/2019 de 16 de janeiro de 2019, ficando a partir da execução desta, o saldo de 01 (um) dia de férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1555/2019 - DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293439

PORTARIA Nº. 1555/2019 - DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVANIA PRIOR ALBERTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ivania Prior Alberti (20147), ocupante do cargo de Assistente de Serviço Social, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6479, de 24 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora ficará zerado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1556/2019 - DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293441

PORTARIA Nº. 1556/2019 - DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERDERSON MEZZOMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 6486, de 23 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor público municipal, Erderson Mezzomo (19975), nos dias 24 e 26 de dezembro de 2019, ambos no período matutino, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria nº 1182/2019, de 11 de outubro de 2019, ficando a partir da execução desta, o saldo de férias zerado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1557/2019 - DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293442

PORTARIA Nº. 1557/2019 - DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDSON SAVOLDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Edson Savoldi (1705), ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, nos dias 26 e 27 de dezembro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6489, de 23 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será 23h29min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1558/2019 - DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293443

PORTARIA Nº. 1558/2019 - DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILBERTO VALGOI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Gilberto Valgoi (19878), ocupante do cargo de Mecânico, nos dias 30 e 31 de dezembro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 6487, de 23 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 43h21min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1559/2019 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294174

PORTARIA Nº. 1559/2019 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BASILIO LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Basilio Lima (1419), ocupante do cargo de Vigia, nos dias 24, 25 e 26 de dezembro de 2019, conforme Atestado Médico, datado de 24 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1560/2019 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294175

PORTARIA Nº. 1560/2019 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLECIANE MARIA GRAZZIOLLI BONETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Cleciane Maria Grazziolli Bonetti (20073), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, por 06 (seis) dias, de 26 à 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1561/2019 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294176

PORTARIA Nº. 1561/2019 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Juliana Rodrigues (19974), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos dias 30 e 31 de dezembro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 6491, de 26 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 36min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1564/2019 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294179

PORTARIA Nº. 1564/2019 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 83 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, para gozo no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, conforme segue:
Período Aquisitivo:

Adraoldo Spolti (19791) 02/08/2018 a 01/08/2019
Alini Cristina Hohn Copatti(19887) 04/07/2017 a 03/07/2018
Alvaro Hanauer(19876) 04/05/2018 a 03/05/2019
Amoni Rosset(20208) 01/07/2018 a 30/06/2019
Anilson Antônio Comunello (19868) 18/04/2018 a 17/04/2019
Ari Antonio Dalazen (1713) 15/03/2018 a 14/03/2019
Arlene Mariciana Berlanda (1784) 15/08/2018 a 14/08/2019
Claudenir Serafini (19976) 02/05/2017 a 01/05/2018
Claudio Conti (701) 04/09/2018 a 03/09/2019
Cleocir Antonio Ferrari(19970) 02/04/2018 a 01/04/2019
Cristiano de Albuquerque Dias(1407) 11/10/2018 a 10/10/2019
Deise Calderan Fornazier (20279) 09/08/2018 a 08/08/2019
Diogo Alvaro Backes(20244) 05/09/2018 a 04/09/2019
Edson Savoldi (1705) 13/03/2018 a 12/03/2019
Enio Francisco Copatti(1125) 01/12/2018 a 30/11/2019
Fabio Ferreira Terres(19922) 16/02/2018 a 15/02/2019
Gian Douglas Both(1857) 06/02/2018 a 05/02/2019
Gilberto Valgoi (19878) 01/06/2018 a 31/05/2019
Ivania Prior Alberti(20147) 01/10/2018 a 30/09/2019
Jair de Micheli(368) 04/05/2018 a 03/05/2019
Jair Gonçalves 05/11/2018 a 04/11/2019
Joari José Picinini(19915) 01/01/2018 a 31/12/2018
Joel Arndt(20079) 05/03/2018 a 04/03/2019
Joel Ozecoski(20116) 09/06/2018 a 08/06/2019
Joelson de Quadros Moreira(1704) 13/03/2018 a 12/03/2019
Loreci Albani Dall Acqua(1831) 24/09/2018 a 23/09/2019
Luciane Teresinha de Maoraes(20092) 01/04/2018 a 31/03/2019
Mara Regina Zanchet Bodanese(500) 09/08/2018 a 08/08/2019
Marcos Fernando Zanella(20017) 08/01/2018 a 07/01/2019
Marizete da Silva de Almeida(19981) 01/07/2018 a 30/06/2019
Michele Fernanda Rissi (20297) 14/11/2018 a 13/11/2019
Nelson Antonio de Lima(896) 01/01/2019 a 31/12/2019
Nilton Carlos Alberti(369) 04/05/2018 a 03/05/2019
Rafael Jucie Beviacqua (19869) 01/04/2018 a 31/03/2019
Regis Eduardo Sette(19954) 01/03/2017 a 28/02/2018
Rildo José Beber (117) 01/01/2018 a 31/12/2019
Rosilei Dias de Siqueira (20280) 09/08/2019 a 08/08/2019
Sabina Meira Sagas (20298) 14/11/2019 a 13/11/2019
Sergio Luiz Tubin(2017) 04/01/2018 a 03/01/2019
Suelen Bigolin Barboza (19865) 01/04/2018 a 31/03/2019
Valmir da Silva(1836) 05/11/2018 a 04/11/2019
Victor Garcia Gatto(1994) 06/04/2018 a 05/04/2019
Vilmar Antonio Bombana(560) 17/02/2018 a 16/02/2019
Vivaldino de Oliveira (1285) 01/06/2018 a 31/05/2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____

Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº.1562/2019 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294177

PORTARIA Nº.1562/2019 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 83 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos municipais da Secretária Municipal de Educação, abaixo relacionados, para gozo no período de 02 a 31 de janeiro de 2020, conforme segue:

Período Aquisitivo:

Adenice Spagnollo Pasinato(20064) 01/01/2019 a 31/12/2019
Adenice Spagnollo Pasinato(20210) 02/01/2019 a 01/01/2020
Adivane Meneghetti Enderle(20108) 05/05/2018 a 04/05/2019
Albani Maria Garbin(575) 01/01/2018 a 31/12/2018
Albani Maria Garbin(19842) 01/01/2019 a 31/12/2019
Ana Claudia Sagas Picoli (20277) 06/08/2018 a 05/08/2019
Ana Paula Marsaro(19850) 01/01/2019 a 31/12/2019
Angela Maria Bevilacqua(19840) 01/01/2019 a 31/12/2019
Angela Sichelero (20215) 15/08/2018 a 14/08/2019
Angelina Dalmago Lunedo(1698) 07/03/2018 a 06/03/2019
Antoninho Siviero(760) 01/01/2019 a 31/12/2019
Antoninho Siviero(20062) 01/01/2019 a 31/12/2019
Beatriz Gomes de Oliveira Welter(556) 01/01/2019 a 31/12/2019
Beatriz Gomes de Oliveira Welter (19845) 01/01/2019 a 31/12/2019
Beatriz Pasqualotto Seraglio(1059) 01/01/2019 a 31/12/2019
Beatriz Pasqualotto Seraglio(20192) 01/02/2018 a 31/01/2019
Chaine Kuhl (20292) 24/09/2018 a 23/09/2019
Claudete Vieira dos Santos Gonçalves(20183) 07/03/2018 a 06/03/2019
Claudete Vieira dos Santos Gonçalves(19853) 09/03/2018 a 08/03/2019
Cleci Salate Dall Agnese(534) 01/01/2019 a 31/12/2019
Cleci Salate Dall Agnese(764) 01/01/2019 a 31/12/2019
Cleci Terezinha Marafon Comin (1696) 01/01/2018 a 31/12/2018
Cleciane Maria Grazziolli Bonetti(20073) 10/02/2018 a 01/01/2019
Crsitiano De Martini (19773) 05/04/2018 a 04/04/2019
Daiane Comunello Casagranda(20050) 05/08/2018 a 04/08/2019
Dalva Roberta Festner(20182) 07/03/2018 a 06/03/2019
Dalva Roberta Festner(1333) 01/01/2019 a 31/12/2019
Darli Maria Conte Paz(1051) 01/01/2019 a 31/12/2019
Darli Maria Conte Paz(19857) 01/01/2019 a 31/12/2019
Decio Micreivi Chaves(20075) 01/12/2018 a 30/11/2019
Diego Piacentini (19843) 15/03/2015 a 15/04/2019
Dilvete Maria Zanatto Variani(547) 01/01/2018 a 31/12/2018
Dilvete Maria Zanatto Variani(632) 01/01/2018 a 31/12/2018
Dionilda Salete Frigo(19917) 01/01/2019 a 31/12/2019
Dionilda Salete Frigo(20186) 01/01/2019 a 31/12/2019
Dirlei Lucia Vilbrantz(19866) 18/04/2018 a 17/04/2019
Dorvalino Bairros de Souza (1792) 22/12/2018 a 21/12/2019
Ediane Madela(1329) 01/01/2018 a 31/12/2018
Ediane Madela(1873) 01/01/2018 a 31/12/2018
Edinara Lanzarin (20052) 05/08/2018 a 04/08/2019
Eider Lanzarin(19839) 01/01/2019 a 31/12/2019
Eleni Segalla (20207) 02/05/2017 a 01/05/2018
Elisangela Zilio Dallacqua(19916) 01/01/2019 a 31/12/2019
Elizandro Marcos Marmentini(20118) 09/06/2018 a 08/06/2019
Elizete Carmem da Silva Donzelli(1699) 07/03/2018 a 06/03/2019
Genelci Piccinin Cella(19841) 01/01/2019 a 31/12/2019

Genelci Piccinin Cella(20185) 01/01/2019 a 31/12/2019
Gilmar Paes(20086) 01/01/2019 a 31/12/2019
Ines Poltrunieri (532) 01/01/2019 a 31/12/2019
Ines Poltrunieri (535) 01/01/2019 a 31/12/2019
Irma Salvi Barp(1697) 07/03/2018 a 06/03/2019
Ivandra Celia Cima(1062) 01/01/2019 a 31/12/2019
Ivandra Celia Cima(19849) 01/01/2019 a 31/12/2019
Ivanete Bison (1350) 01/01/2018 a 31/12/2018
Ivanete Bison (19847) 09/03/2018 a 08/03/2019
Ivone Lampugnani(1861) 12/03/2018 a 11/03/2019
Jandir Pasinato(19882) 01/06/2018 a 31/05/2019
João Carlos Dalla Costa(1055) 14/02/2018 a 13/02/2019
João Carlos Dalla Costa(1056) 01/01/2019 a 31/12/2019
Jocelia Kuntzler(1320) 01/01/2019 a 31/12/2019
Jonas Selivan(20099) 01/01/2019 a 31/12/2019
Jucelia Aparecida Agnes Prestes(1348) 01/01/2019 a 31/12/2019
Jucelia Aparecida Agnes Prestes(19854) 01/01/2019 a 31/12/2019
Juliana Minoso(20065) 01/01/2019 a 31/12/2019
Juliana Minoso(20202) 01/01/2019 a 31/12/2019
Juliana Pansera(20061) 01/12/2018 a 30/11/2019
Juliana Rodrigues(19974) 02/05/2018 a 01/05/2019
Kely Cristina Beltrame Gotz(1299) 01/01/2019 a 31/12/2019
Kely Cristina Beltrame Gotz(19846) 01/01/2019 a 31/12/2019
Leonides Rossetto Seganfredo (1342) 01/01/2019 a 31/12/2019
Lisete Ely Santore(1340) 01/01/2019 a 31/12/2019
Lisete Ely Santore(20217) 01/01/2019 a 31/12/2019
Lizandra Luci Marsaro(1300) 03/12/2018 a 02/12/2019
Lorita de Lima Lazzarotto(20043) 01/07/2018 a 30/06/2019
Luci Paula Golo(20122) 11/08/2018 a 10/08/2019
Luis Augusto Novello (20277) 06/08/2018 a 05/08/2019
Luis Carlos da Silva (1322) 10/03/2018 a 09/03/2019
Madelaine Conte Morgan(731) 01/01/2019 a 31/12/2019
Marcelo Rodrigues da Silva(20054) 19/08/2018 a 18/08/2019
Marcelo Rodrigues da Silva(20214) 01/01/2019 a 31/12/2019
Margarete Roman Both(1710) 01/01/2019 a 31/12/2019
Margarete Roman Both(20195) 01/01/2019 a 31/12/2019
Maria de Lourdes Campagnolo(20066) 01/01/2019 a 31/12/2019
Maria de Lourdes Campagnolo(20197) 01/01/2019 a 31/12/2019
Maria Izabel Karasek Provensi(20060) 10/02/2018 a 09/02/2019
Maria Silvana Lazaretti Orso(1703) 01/11/2018 a 31/10/2019
Marli Besson Sotoriva(327) 01/01/2019 a 31/12/2019
Marli Besson Sotoriva(553) 01/01/2019 a 31/12/2019
Marli Teresinha Corioletti Pazinato(1691) 01/01/2019 a 31/12/2019
Marli Teresinha Corioletti Pazinato(20194) 01/01/2019 a 31/12/2019
Michele Cristian Maschio Chitolina (20291) 24/09/2018 a 23/09/2019
Nayara Patricia Faresin(20181) 07/03/2018 a 06/03/2019
Nayara Patricia Faresin(19823) 01/01/2019 a 31/12/2019
Nelma Silvani Martini Bevilacqua(20084) 05/03/2018 a 04/03/2019
Noeli Tasca Pansera(1066) 01/01/2019 a 31/12/2019
Noeli Tasca Pansera(1067) 01/01/2019 a 31/12/2019
Odelires Gaboardi Flores(1321) 16/03/2018 a 15/03/2019
Odete Maria David Paris(19834) 01/01/2019 a 31/12/2019
Odete Maria David Paris(20196) 01/01/2019 a 31/12/2019
Odete Nolasco de Campos Rigon(1344) 01/01/2018 a 31/12/2018
Odete Nolasco de Campos Rigon(20068) 10/02/2018 a 09/02/2019
Ortenila de Lima Menincim(628) 01/01/2019 a 31/12/2019
Ortenila de Lima Menincim(552) 01/01/2019 a 31/12/2019
Rejane Daniel Hillesheim(19838) 01/01/2019 a 31/12/2019
Rejane Daniel Hillesheim(1060) 02/01/2019 a 01/01/2020
Romualdo Rebelatto (1337) 01/01/2019 a 31/12/2019
Romualdo Rebelatto (20193) 01/01/2019 a 31/12/2019
Rosa Maria Tessaro de Bortoli(762) 01/01/2019 a 31/12/2019
Rosa Maria Tessaro de Bortoli(763) 01/01/2019 a 31/12/2019
Rosana Lucia Palavicini(765) 01/01/2019 a 31/12/2019
Rosana Lucia Palavicini(2001) 01/01/2019 a 31/12/2019
Rosane Tubin(1406) 01/01/2019 a 31/12/2019
Rosane Tubin(2018) 01/01/2019 a 31/12/2019
Rosemari Valesan Varotto(20242) 10/08/2018 a 09/08/2019
Rosimari Piovezan Comachio(1330) 01/01/2019 a 31/12/2019

Rosimari Piovezan Comachio(19844) 01/01/2019 a 31/12/2019
Serlei Salete Constanzi Menoncin (1875) 09/03/2017 a 08/03/2018
Serlei Salete Constanzi Menoncin (559) 07/02/2017 a 06/02/2018
Silvana de Mello de Micheli(20201) 01/01/2019 a 31/12/2019
Silvana de Mello de Micheli(20067) 01/01/2019 a 31/12/2019
Silvia Regina Rossetto(1054) 01/01/2019 a 31/12/2019
Silvia Regina Rossetto(2008) 01/01/2019 a 31/12/2019
Silvia Risson Peretti(20184) 07/03/2018 a 06/03/2019
Silvia Risson Peretti(1331) 01/01/2019 a 31/12/2019
Taciane Rita Mattiolo (20276) 06/08/2018 a 05/08/2019
Tairine Fernanda de Lima Hanauer (20109) 05/05/2018 a 04/05/2019
Vania Maria Dala Riva Dallssaço(1064) 01/01/2019 a 31/12/2019
Vania Maria Dala Riva Dallssaço(19851) 01/01/2019 a 31/12/2019
Vera Gomes de Oliveira de Oliveira(20087) 01/01/2019 a 31/12/2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº.1563/2019 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294178

PORTARIA Nº.1563/2019 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 83 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos municipais da Secretária Municipal de Saúde, abaixo relacionados, para gozo no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, conforme segue:
Período Aquisitivo:

Adriano João Boaretto (1281) 01/06/2011 a 13/03/2019
Angela Ferreira da Luz Favaretto(19979) 02/05/2018 a 01/05/2019
Antonio da Silva (1413) 04/07/2018 a 03/07/2019
Edegar de Oliveira Flores(1415) 01/01/2019 a 31/12/2019
Elaine Maschio(20152) 02/05/2018 a 01/05/2019
Gilmar Gonçalves (1201) 20/12/2018 a 19/12/2019
Ivete Maria da Silva Costa (1729) 03/04/2018 a 02/04/2019
Janete Maria Dal Sasso Moro(20074) 10/02/2017 a 09/02/2018
Josete Teresinha Ferrari (19962) 02/04/2017 a 01/04/2018
Juceliane Morgan Bordignon(20041) 09/05/2018 a 08/05/2019
Luciana Maria Ogliari (20289) 03/09/2018 a 02/09/2019
Margarete Maria Pansera Molon(1349) 13/03/2017 a 12/03/2018
Maria Inês Bodanese Rossetto (20263) 20/03/2018 a 19/03/2019
Marta Maschio (20230) 22/06/2018 a 21/06/2019
Nalci Terezinha Fuma da Silva (2041) 07/01/2018 a 06/01/2019
Odinei Dariva(19772) 05/04/2018 a 04/04/2019
Rosangela Toazza (1872) 02/05/2018 a 01/05/2019
Roselei Schmitt de Morais(19880) 01/02/2018 a 31/01/2019
Sandra Steffens(1731) 03/04/2018 a 02/04/2019
Sirlei Aparecida de Vargas Pistori(1834) 11/10/2018 a 10/10/2019
Solange Maria Anselmi Sciega(20094) 01/04/2018 a 31/03/2019
Suzana Aparecida Calderan Perin (20260) 05/03/2018 a 04/03/2019
Vandercelio Salla Dariff(1119) 01/11/2018 a 31/10/2019
Zulma Possa Bernardi(20095) 01/04/2018 a 31/03/2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

Rio do Campo

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO NR 39 2019

Publicação Nº 2291494

PROCESSO LICITATORIO NR 39/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS NR 02/2019

O Município de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado Certame Licitatório n° 39/2019 na modalidade Tomada de Preços n° 02/2019, para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LAMPADAS DE LED NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE RIO DO CAMPO/SC. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes documentos e propostas para o dia 14 de janeiro de 2020 até as 09h00min, iniciando-se a sessão pública na mesma data, às 09h30min, na sede administrativa do município, sita a Rua 29 de Dezembro, nº 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 20 de dezembro de 2019. Rodrigo Preis – Prefeito Municipal.

Rio do Oeste

Prefeitura

PROCESSO 108/2019 - ÁRBITROS DE FUTEBOL DE SALÃO.

Publicação Nº 2294182

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE / SC. PROCESSO LICITATÓRIO N. 108/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 064/2019. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação dos Serviços de Arbitragem na modalidade futebol de salão para os Campeonatos Municipais que serão realizados durante o ano de 2020, conforme o Edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes: até as 11h30min do 14/01/2020. Credenciamento: após o Recebimento dos envelopes. Abertura dos envelopes de Proposta de Preços para inserção no sistema: após o credenciamento. A íntegra do Edital está no site: https://riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, 27 de dezembro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 9656/2019

Publicação Nº 2293509

PORTARIA Nº 9656/2019
CONCEDE FERIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS, a Servidora Pública Municipal Sra. FERNANDA SPRICIGO, cargo de carreira TECNICO ADMINISTRATIVO I, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 19 de maio 2016 a 18 de maio de 2017.
Art. 2º - O período de concessão será de 26 de dezembro de 2019 a 24 de janeiro de 2020.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 26 de dezembro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 58/2019

Publicação Nº 2293206

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 58/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: 2510 / 2019

MODALIDADE: Tomada de Preços 13 / 2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO TELHADO DA CRECHE MUNICIPAL JEITINHO DE SER, CONFORME PROJETO ART Nº. 7033606-5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao que dispõe o artigo 38, em seu inciso VII da Lei de Licitações, HOMOLOGA a presente licitação.

Romelândia/SC, 26/12/19
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2019

Publicação Nº 2293431

A CÂMARA DE VEREADORES DE ROMELÂNDIA ESTADO DE SANTA CATARINA TORNA PÚBLICO O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019 da Câmara de Vereadores de Romelândia que realizou a Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA O VEÍCULO FIAT LÍNEA ESSENCE DA CÂMARA DE VEREADORES. O presente foi regido pelas Leis nº 8.666/93, a qual permite a dispensa por licitação nos termos do artigo 24, inciso II da referida Lei e alterações posteriores. Romelândia/SC, 26 de dezembro de 2019. IVO PIASSON, Presidente da câmara de vereadores de Romelândia-SC.

PORTARIA 013/2019

Publicação Nº 2293255

PORTARIA 013/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de Abril de 1990:

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER Férias a Servidora desta Casa Legislativa, ANGÉLICA DI DOMENICO PERON, ocupante do cargo efetivo de Secretária Geral da Câmara, no período de 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2019 a 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria correrão a conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registra-se, Cumpre-se.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores, em 20 de dezembro de 2018.
VEREADOR IVO PIASSON
Presidente da Câmara

Saltinho

PREFEITURA

PREGÃO 057/2019

Publicação Nº 2293399

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2019
PREGÃO Nº 57/2019
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES PARA CONTINUIDADE DO PROCESSO

Convocamos os licitantes credenciados e habilitados para o prosseguimento do certame em epigrafe:
ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME
LIGHT NIGHT MATERIAIS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO LTDA
A nova sessão está marcada para o dia 30/12/2019, às 10:30 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Saltinho-SC, 26/12/2019

KEITI KELI PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Substituta

PREGÃO 057/2019

Publicação Nº 2293397

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2019
PREGÃO Nº 57/2019

Acolhemos o Parecer Jurídico N° 137/2019 e na medida que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, DECIDO:

1. HABILITAR a empresa ELETRO LIGTH PROVENCE LTDA ME.

2. DESABILITAR a empresa MULTILUZ COMERCIAL EIRELI.

Publique-se e de seguimento ao certame.

Saltinho/SC, 26 de dezembro de 2019.

KEITI KELI PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Substituta

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 063, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293558

DECRETO Nº 063, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre o Expediente de Natal e Final de Ano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Art. 52, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e considerando que os dias 25 dezembro e 01 de janeiro são Feriados Nacionais,

DECRETA:
Art. 1° Fica considerado ponto facultativo em todas as Repartições Públicas Municipais, nos dias 24/12/2019 e 31/12/2019, em virtude da realização das Festas de Natal e Ano Novo.

Parágrafo único. Os serviços essenciais, como coleta de lixo, plantão do SAMAE, serviços de ambulância e SAMU funcionarão normalmente.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de dezembro de 2019.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 318/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 2293248

DECRETO Nº 318/2019
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada, a servidora SILVANE ROSELI LEDUR DOS SANTOS, matrícula 13115/02, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 23 de dezembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Publicação Nº 2294198

DECRETO N° 319/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1402, de 03 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1402/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

1000.00.00.00.00 Receitas Correntes
1700.00.00.00.00 Transferências Correntes
1720.00.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal
1728.00.00.00.00 Transferências dos Estados
1728.01.00.00.00 Participação na Receita dos Estados
1728.01.1.00.00 Cota parte do ICMS

Art. 2º. O crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico
03.01 Depto de Administração
041220009.2.0030 Manutenção das atividades do Dpto de Administração

20	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.000,00
22	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	2.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura
06.01 Depto de Obras
267820040.2.03200 Manutenção das atividades de estradas de rodagem

78	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.000,00
79	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	25.000,00

09.00 Fundo Municipal de Saúde
09.01 Fundo Municipal de Saúde
103010025.2.025000 Manutenção das atividades da unidade básica de saúde

10	0102	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	15.000,00

09.00 Fundo Municipal de Saúde
09.01 Fundo Municipal de Saúde
103040025.2.042000 Vigilância Sanitária

26	0102	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	6.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 26 de Dezembro de 2019.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

2

DECRETO MUNICIPAL Nº 320/2019

Publicação Nº 2294199

DECRETO N° 320/2019
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1402/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Depto de Educação				
123610018.2.00800 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação				
54	0101	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.02 FUNDEB				
123610018.2.01000 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental - FUNDEB				
69	0119	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	15.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a seguir especificados:

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Depto de Educação				
123610018.2.00800 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação				
55	0101	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.02 FUNDEB				
123610018.2.01000 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental - FUNDEB				
68	0118	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 26 de Dezembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL Nº 321/2019

Publicação Nº 2294200

DECRETO Nº 321/2019
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerado, o servidor EDINILSON ANDERSON SCHERER, matrícula 13104/01, do cargo de OPERADOR DE ETA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 30 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 27 de dezembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 322/2019

Publicação Nº 2294201

DECRETO Nº 322/2019
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerado, o servidor FABIO RODRIGUES, matrícula 1311401, do cargo de MOTORISTA ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 30 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 27 de dezembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 323/2019

Publicação Nº 2294202

DECRETO N°323/2019
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 e 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art.1°. Fica exonerado a pedido do cargo de provimento em comissão, o seguinte servidor público municipal:
NOME: EDER SCHLOSSER DA SILVA
CARGO: ASSESSOR JURIDICO
NIVEL: CC-00
CODIGO: 1071
LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 30 de dezembro de 2019.
Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 27 de dezembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 150/2019

Publicação Nº 2293088

PORTARIA Nº 150/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar Municipal n. 10, de 2009;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS do período compreendido entre os dias 26 de dezembro de 2019 até 24 de janeiro de 2020, para os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os servidores que, na data referida no artigo anterior, não contarem com período aquisitivo completo, apenas gozarão as férias proporcionais ao período aquisitivo já adquirido.

Matricula	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
13117/01	Claudete Wrzesinski Saito	06/02/2019 á 05/02/2020	26/12/2019 á 21/01/2020
13116/01	Fernando Augusto Jung	06/02/2019 á 05/02/2020	26/12/2019 á 21/01/2020
12890/07	Carla Paula Nohatto	06/02/2019 á 05/02/2020	26/12/2019 á 21/01/2020
13118/01	Dulce Morschbacher	06/02/2019 á 05/02/2020	26/12/2019 á 21/01/2020
12629/02	Francieli Mayer	06/02/2019 á 05/02/2020	26/12/2019 á 21/01/2020
12858/06	Iara Grunewald	06/02/2019 á 05/02/2020	26/12/2019 á 21/01/2020
13119/01	Andreia de Almeida Nath	06/02/2019 á 05/02/2020	26/12/2019 á 21/01/2020
1309302	Fabiola Gonçalves Vieira	12/02/2019 á 11/02/2020	26/12/2019 á 21/01/2020
13120/01	Paulo Roberto Ferreira	13/02/2019 á 12/02/2020	26/12/2019 á 19/01/2020
10006/04	Marcia Maria Weschenfelder Schmidt	08/02/2019 á 07/02/2020	26/12/2019 á 21/01/2020
10634/05	Marcia Andreia Becchi	06/02/2019 á 05/02/2020	26/12/2019 á 21/01/2020
12939/06	Patricia Gehrke Gewehr	06/02/2019 á 05/02/2020	26/12/2019 á 21/01/2020
12939/03	Patricia Gehrke Gewehr	25/01/2018 á 24/01/2019	26/12/2019 á 24/01/2020
8346/02	Gesiane Maria Secco	06/02/2019 á 05/02/2020	26/12/2019 á 21/01/2020
8338/01	Marcia Maria Weschenfelder Schmidt	05/05/2017 á 04/05/2018	26/12/2019 á 24/01/2020
8001/01	Eliseu Alves da Silva	03/03/2017 á 02/03/2018	26/12/2019 á 24/01/2020
13021/01	Rudimar de Oliveira Fagundes	10/06/2018 á 09/06/2019	26/12/2019 á 24/01/2020
7366/01	Marcia Andreia Becchi	22/02/2018 á 21/02/2019	26/12/2019 á 24/01/2019
13020/01	Jossemar Correa	08/06/2018 á 07/06/2019	26/12/2019 á 24/01/2020
10502/01	Janete Ribeiro de Lima Krause	01/02/2018 á 31/01/2019	26/12/2019 á 24/01/2020
12785/02	Neide Salini	05/05/2018 á 04/05/2019	26/12/2019 á 24/01/2020
12840/03	Vanilce Ferri Grandi	08/06/2018 á 07/06/2019	26/12/2019 á 24/01/2020
7889/01	Tereza Back Bernardi	19/02/2018 á 18/02/2019	26/12/2019 á 24/01/2020
1457/01	Vanilce Ferri Grandi	17/02/2018 á 16/02/2019	26/12/2019 á 24/01/2020
12807/02	Tereza Back Bernardi	25/01/2018 á 24/01/2019	26/12/2019 á 24/01/2020
11851/02	Simone Tonello	25/01/2018 á 24/01/2019	26/12/2019 á 24/01/2020
7870/01	Tania Mara Cinelli	11/02/2018 á 10/02/2019	26/12/2019 á 24/01/2020
3590/01	Gesiane Maria Secco	18/02/2018 á 17/02/2019	26/12/2019 á 24/01/2020

Art. 3° Os servidores do Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, admitidos no serviço público municipal há menos de 12(doze) meses ou com período aquisitivo de férias incompleto, gozarão as férias coletivas de forma proporcional, iniciando-se, a partir de 27 de dezembro de 2019, novo período aquisitivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 23 de dezembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

PORTARIA MUNICIPAL N 153/2019

Publicação Nº 2294203

PORTARIA Nº 153/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias a servidora pública municipal, Senhora ANA MARIA BROLL, matrícula 10324/01, lotada na Secretaria de Educação, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA. Período aquisitivo de 05/10/2018 á 04/10/2019, período de gozo de férias de 30/12/2019 á 28/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 27 de dezembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 154/2019

Publicação Nº 2294204

PORTARIA Nº 154/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedida férias a servidora pública municipal, Senhora RUTIANE BINOTTO, matrícula 3875/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO. Período aquisitivo de 01/04/2017 á 31/03/2018, período de gozo de férias de 30/12/2019 á 28/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 27 de dezembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 155/2019

Publicação Nº 2294205

PORTARIA Nº 155/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedida férias ao servidor público municipal, Senhor ERONI ALLEBRANDT, matrícula 1368/01, lotado na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico, ocupante do cargo efetivo de TECNOLOGO EM ADMINISTRAÇÃO. Período aquisitivo de 02/02/2018 á 01/02/2019, período de gozo de férias de 30/12/2019 á 28/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 27 de dezembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 156/2019

Publicação Nº 2294206

PORTARIA Nº 156/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedida férias ao servidor público municipal, Senhor VALMIR BERTOLLO, matrícula 7315/01, lotado na Secretaria de Infraestrutura, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS. Período aquisitivo de 16/02/2017 á 15/02/2018, período de gozo de férias de 30/12/2019 á 28/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 27 de dezembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 158/2019

Publicação Nº 2294208

PORTARIA Nº 158/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias a servidora pública municipal, Senhora SELMIRA PEDROSO AIRES, matrícula 11649/02, lotada na Secretaria de Assistência Social, ocupante do cargo efetivo de INSTRUTOR SOCIAL 20 HORAS. Período aquisitivo de 11/06/2018 á 10/06/2019, período de gozo de férias 30/12/2019 á 28/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 27 de dezembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 159/2019

Publicação Nº 2294209

PORTARIA Nº 159/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias a servidora pública municipal, Senhora JULIANA DAL MAGO, matrícula 10936/01, lotada na Secretaria de Assistência Social, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGA. Período aquisitivo de 07/03/2018 á 06/03/2019, período de gozo de férias 30/12/2019 á 28/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 27 de dezembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 160/2019

Publicação Nº 2294211

PORTARIA Nº160/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias a servidora pública municipal, Senhora MARCIANE ELENI PINNO, matrícula 7234/01, lotada na Secretaria de Educação, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. Período aquisitivo de 22/01/2019 á 21/01/2019, período de gozo de férias de 30/12/2019 á 28/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 27 de dezembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 161/2019

Publicação Nº 2294212

PORTARIA Nº 161/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias a servidora pública municipal, Senhora NOELI TEREZINHA VANIN, matrícula 7145/01, lotada na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. Período aquisitivo de 08/01/2017 á 07/01/2018, período de gozo de férias 30/12/2019 á 28/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 27 de dezembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 162/2019

Publicação Nº 2294213

PORTARIA Nº 162/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias a servidora pública municipal, Senhora ELENICE ELECIR PORSCH, matrícula 7340/03, lotada na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico, ocupante do cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO. Período aquisitivo de 04/12/2018 á 03/12/2019, período de gozo de férias de 30/12/2019 á 18/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 27 de dezembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 163/2019

Publicação Nº 2294215

PORTARIA Nº 163/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedida férias ao servidor público municipal, Senhor WILLIAN JORGE DELALIBERA, matrícula 13077/02, lotado na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico, ocupante de GERENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS. Período aquisitivo de 16/05/2018 á 15/05/2019, período de gozo de férias de 30/12/2019 á 13/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 27 de dezembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 164/2019

Publicação Nº 2294216

PORTARIA Nº 164/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedida férias a servidora pública municipal, Senhora SOLANGE SOARES DOS SANTOS, matrícula 10340/02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA. Período aquisitivo de01/07/2018 á 30/06/2019, período de gozo de férias de 30/12/2019 á 28/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 27 de dezembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 165/2019

Publicação Nº 2294218

PORTARIA Nº 165/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedida férias ao servidor público municipal, Senhor LEVI DOS SANTOS, matrícula 10545/01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES. Período aquisitivo de 01/02/2017 á 31/01/2018, período de gozo de férias de 30/12/2019 á 28/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 27 de dezembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 166/2019

Publicação Nº 2294220

PORTARIA Nº 166/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias ao servidor público municipal, Senhor JAIR DE SOUSA CAMPOS, matrícula 8230/01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES. Período aquisitivo de 11/03/2015 á 10/03/2016, período de gozo de férias de 30/12/2019 á 13/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 27 de dezembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 167/2019

Publicação Nº 2294221

PORTARIA Nº 167/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedida férias a servidora pública municipal, Senhora IVETE LAWISCH ALVES DE FARIAS, matrícula 7226/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS. Período aquisitivo de 22/01/2018 á 21/01/2019, período de gozo de férias de 30/12/2019 á 28/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 27 de dezembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 168/2019

Publicação Nº 2294223

PORTARIA Nº 168/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedida férias a servidora pública municipal, Senhora FRANCIELI FRANÇA MEIRELES KEIL, matrícula 13034/02, lotada na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico, ocupante do cargo de DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS. Período aquisitivo de 02/02/2017 á 01/02/2018, período de gozo de férias 30/12/2019 á 13/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 27 de dezembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 169/2019

Publicação Nº 2294225

PORTARIA Nº 169/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias a servidora pública municipal, Senhora SOLANGE DETOFOL, matrícula 10278/01, lotada na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico, ocupante do cargo efetivo de CONTROLADOR INTERNO. Período aquisitivo de 01/10/2018 á 30/09/2019, período de gozo de férias de 31/12/2019 á 14/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 27 de dezembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

ARP PL 149-2019 PP 94-2019

Publicação Nº 2294069

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 149/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/2019

No dia 23 do mês de Dezembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro Centro, CEP nº. 89983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI FURTADO, inscrito no CPF sob o nº. 219.982.219-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 94/2019, Processo Licitatório nº. 149/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
816	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	4, 5, 14, 15, 17, 27, 39, 51, 63, 65, 78, 84
122	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	3, 34, 47, 48, 54, 73
1600	BUGRE COMERCIAL EIRELI	6, 7, 16, 20, 22, 25, 33, 35, 57, 66, 76, 77, 80, 83
1627	CLEBER TADEU BRIDI	1, 18, 23, 24, 29, 32, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 52, 56, 58, 59, 60, 61, 70
1626	ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI	
1628	GM MOTOS, BRINDES & COMUNICACAO VISUAL LTDA	44
1067	LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	2, 8, 10, 11, 12, 21, 62
123	SCS COMERCIO LTDA - ME	9, 13, 19, 26, 28, 30, 31, 38, 49, 50, 53, 55, 64, 67, 68, 71, 72, 74, 75, 79, 81, 82

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	16.738.785/0001-34	ALCIONE DA SILVA	090.318.159-26
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LT	05.919.156/0001-94	MATHEUS BRIANCINI	086.791.099-24
BUGRE COMERCIAL EIRELI	35.088.051/0001-00	DIRLEI JOSE PALOSCHI	796.022.159-68
CLEBER TADEU BRIDI	15.864.350/0001-73	CLEBER TADEU BRIDI	064.943.309-24
ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI	32.294.504/0001-58	EDIVAN FELIPE ECHER	022.591.030-65
GM MOTOS, BRINDES & COMUNICACAO VISUAL LTDA	15.095.023/0001-02	GILMEI PERONDI	066.745.209-50
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	19.634.481/0001-15	LEANDRO APARECIDO DE PAULA	009.925.610-00
SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	THIAGO ANDRE ZANETTI	027.479.569-89

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Página: 2/10
Processo Nº.: 149/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2019

Fornecedor: 122 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Álcool etílico 70% , frascos com 1l	Und	1992ITAJA	1.000,000	3,6000	3.600,00
34	PAPEL HIGIÊNICO, COM FOLHA DUPLAS, PICOTADO DE ALTA QUALIDADE, GOFRADO, NÃO PERFUMADO, ANTI-ALERGICO, BRANCO LUXO, 100% CELULOSE VIRGEM, 30MX10CM, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, FARDOS COM 16X4X30M, COM 64 ROLOS.	Und	3387GUIPEL	500,000	49,4000	24.700,00
47	Rodo de alumínio 40cm, com cabo	Und	2321LOCATEI	25,000	14,0000	350,00
48	Rodo de alumínio 60cm, com cabo	Und	2322LOCATEI	30,000	12,7000	381,00
54	Sabão em pó, pacote de 1kg, boa qualidade, composto de tensoativo amiônico, temporantes coadjuvantes, corantes/enzimas e branqueadores ópticos	Und	4885BREEEZ	700,000	3,5000	2.450,00
73	SACO DE POLIETILENO ESTÉRIL, NO TAMAMNHO 12X25X0,06, COM TARJA BRANCA, INDICAÇÃO DE CORTE PARA ABERTURA CORRETA DO SACO, 12 CM DE LARGURA X 25 CM DE COMPRIMENTO X0,06 MICRAS DE ESPESSURA, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, FARDO COM 500 UNIDADES.	Und		500,000	32,0000	16.000,00

Fornecedor: 123 - SCS COMERCIO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	COPO DESCARTAVEL 180ML C/100	Und	COPOSUL	600,000	2,1500	1.290,00
13	Escova oval media	Und	DESAFIO	20,000	1,5000	30,00
19	GUARDANAPO DE PAPEL 23 CM X 20 CM, PCT C/ 100 UNIDADES.	Und	NOBRE	100,000	1,0000	100,00
26	Lixeiro plástico capacidade 100lt, com tampa	Und	ARQPLAST	20,000	47,0000	940,00
28	Luva de látex emborrachada, antiderrapante, comprimento 33cm, tamanhos P, M G, conforme a solicitação	PAR	VOLK CURTA	80,000	1,8000	144,00
30	LUVA DESCARTÁVEL AMBIDESTRA DE VINIL, TAM. M, COM 100 UND	Und	NOBRE	60,000	13,0000	780,00
31	PANO DE CHÃO 60/70, ALGODÃO ALVEJADO GROSSO	Und	MARTINS	400,000	3,0000	1.200,00
38	PEDRA SANITARIA	Und	PERFECT	500,000	0,7800	390,00
49	Rodo espuma, com cabo	Und	DESAFIO	100,000	4,0000	400,00
50	Rodo plástico 40cm, com cabo	Und	DESAFIO	20,000	4,4000	88,00
53	Sabão em barras, pacote com 5 und, de boa qualidade	Und	ZAVASKI	50,000	3,6900	184,50
55	SABONETE LÍQUIDO ANTICETICO GALÃO COM 5L INDICADO PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO ANTISEPSIADE, MÃOS E OUTRAS PARTES DO CORPO, NAS ÁREAS ALIMENTÍCIAS E DE SAÚDE, PRODUTO COMPOSTO COM TRICLOSANNAS, CONCENTRAÇÃO DE 0,3 E 0,5 % PEROLIZADO	Und	AMDM	200,000	10,0000	2.000,00
64	Toalha de rosto para bordar ponto russo e/ou ponto cruz, em algodão 45X50, em cores diversas	Und	TOAMINE	300,000	4,0000	1.200,00
67	VASSOURA D EPLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON, MEDINDO NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO; COM NO MÍNIMO 62 TUFOS, COM 25 FIOS POR TUFO E PONTAS DESFIADAS (PLUMADAS), BASE MEDINDO 30 CM, CABO DE CHAPA METÁLICA, PLASTIFICADA, MEDINDO 1,20 METROS, ADMITINDO VARIAÇÃO DE 10%	Und	GAUCHA	100,000	4,3000	430,00
68	VASSOURA COLONIAL DE PALHA, DE BOA QUALIDADE, MEDINDO 45 CM DE LARGURA E 60 CM DE COMPRIMENTO, FIRME.	Und	COLONIAL	100,000	11,3000	1.130,00
71	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO, TAMPA FRONTAL, BASCULANTE EM PLÁSTICO REFORÇADO NA COR GELO, CAPACIDADE PARA UM REFIL BAG-IN-BOX DE 800 ML, TRAVA DE SEGURANÇA, VISOR FRONTAL, FIXAÇÃO COM BUCHAS EXPANSÍVEIS, DIMENSÕES EXTERNAS 25 MM DE LARGURAX280MM DE ALTURAX120MM DE PROFUNDIDADE	Und	PREMISSE	20,000	17,5000	350,00
72	HIPOCLORITO DE SÓDIO, DESINFETANTE CLORADO 200 PPM, DE CLORO ATIVO PARA VEGETAIS, DESINFECÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES E DEVE SER APROVADO PARA TAL ESPECIALIDADE , EMBALAGEM DE 5 LITROS	FRD	AMDM	100,000	9,8900	989,00
74	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTER FOLHA MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, COM DESIGNER MODERNO PARA EQUIPAR DIVERSOS AMBIENTES ACABAMENTO EM TINTURA BRANCA PREMIUM, ALTAMENTE RESISTENTE A PANCADAS E IMPACTOS, CHAVE OU DISPOSITIVO DE ABERTURA RÁPIDA, COM FÁCIL MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO RÁPIDO, FÁCIL E PRÁTICO, COM A LINHA DE PAPEL TOALHA INTER FOLHA, DIMENSÕES E ALTURA 30CMX LARGURA 23 CM E PROFUNDIDADE DE 13 CM E PESO DE 500 GRAMAS.	Und	PREMISSE	20,000	20,0000	400,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Página: 3/10
Processo Nº.: 149/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2019

Fornecedor: 123 - SCS COMERCIO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
75	DISPENSER DE ALCOOL GEL, TAMPA FRONTAL, BASCULANTE EM PLÁSTICO REFORÇADO NA COR GELO, CAPACIDADE PARA UM REFIL BAG - IN - BOX DE 800 ML, TRAVA DE SEGURANÇA, VISOR FRONTAL, FIXAÇÃO COM BUCHAS ESPANCÍVEIS. DIMENSÕES EXTERNAS 122 MM DE LARGURA, 280 MM DE ALTURA X 120 DE PROFUNDIDADE.	Und	PREMISSE	30,000	21,0000	630,00
79	AGUA MINERAL 500ML SEM GAS	Und	DAMATA	500,000	0,9700	485,00
81	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, SABORTRADICIONAL, INTENSIDADE 8, CAIXA DE 500 GRAMAS	Und	ODEBRECHT	50,000	6,9000	345,00
82	AÇUÇAR REFINADO DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUIDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR. ASPECTO: SÓLIDO AMORFO. COR: BRANCA. EMBALAGEM DE 5 KG	Und	CARAVELAS	20,000	11,7000	234,00

Fornecedor: 816 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Álcool etilico hidratado, 46,2 %, frasco 1 l	Und	floops	200,000	3,1500	630,00
5	Álcool gel 70%, frasco 480gr, Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, trasparente e isento de resíduos	Und	floops	100,000	3,1500	315,00
14	Escova para vaso sanitário com pote	Und	mileva	50,000	3,3000	165,00
15	Esfregão de aço pacote com 2 unidades	Und	relux	100,000	1,3500	135,00
17	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ, COM 30 UNIDADES	Und	iguasu	50,000	2,3500	117,50
27	Lixeiro plástico capacidade 30lt, com tampa	Und	arqueplas	20,000	16,4000	328,00
39	PRATO DESCARTAVEL 21 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pct	coposul	240,000	1,4000	336,00
51	Rodo plástico 60cm, com cabo	Und	dasafio	30,000	8,0000	240,00
63	Sapoleo em pó, com detergente 300gr	Und	perfefti	30,000	1,7000	51,00
65	Touca descartável polipropileno tam 19", para cozinha, pct com 100 und.	Und	talge	100,000	6,1000	610,00
78	DISPENSER PARA COPO ÁGUA PRÁTICO, ECONÔMICO E HIGIÊNICO, POSSUI SISTEMA INOVADOR E SEGURO QUE DISPENSA UM COPO POR SUA VEZ, FÁCIL REPOSIÇÃO E INSTALAÇÃO, PODENDO SER FIXADO POR PARAFUSOS OU FITA DUPLA FACE. COMPATIVEL COM COPOS DE DIFERENTES TAMANHOS: 150 ML, 160 ML, 180 ML E 200ML	Und	edecam	10,000	19,9000	199,00
84	PANO DE CHÃO MICROFIBRA, 50CMX70CM	Und	bellei	500,000	5,3500	2.675,00

Fornecedor: 1067 - LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Água sanitária 2l, composição: hipoclorito de sodio, carbonato de sodio e água, com cloro ativo de 2% à 2,5%.	Und	GLAMOUR	500,000	2,4800	1.240,00
8	Cera liquida 750ml, composição: plastificantes, alcalinizantes, emulsificantes, formadores, 1,2, benzotazolin-zona, com fragrancia	Und	GLAMOUR	100,000	2,6000	260,00
10	Desengordurante 500 ml	Und	GLAMOUR	100,000	1,8000	180,00
11	Desinfetante liquido para banheiro, com ação germicida/bactericida, embalagem com 2l	Und	GLAMOUR	500,000	2,6500	1.325,00
12	DETERGENTE - Lava/louça liquido concentrado, 500ml Composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaína, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável., em embalagem plástica e bico dosador, contendo data de fabricação e de validade, serviço de atendimento ao cliente. Produto testado dermatologicamente.	Und	GLAMOUR	1.200,000	0,9000	1.080,00
21	LIMPA VIDROS C/ BURRIFICADOR	Und	GLAMOUR	200,000	3,3000	660,00
62	Sapoleo líquido, com detergente 300 ml	Und	GLAMOUR	230,000	1,6500	379,50

Fornecedor: 1600 - BUGRE COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Balde plástico capacidade 20lt	Und	PLASNEW	50,000	6,9000	345,00
7	CESTO DE LIXO COM TAMPA REFORCADO, TAMANHO 20 LITROS	Und	RICHIOTO	20,000	8,0000	160,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Página: 4/10
Processo Nº.: 149/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2019

Fornecedor: 1600 - BUGRE COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - C/3 und, 110mmx75mmx20mm, espuma de polimetano, com bactericida e fibra antibacterias. Sintético com abrasivo. 3 M	Und	FORTE LIMP	500,000	1,1000	550,00
20	Mangueira para jardim, kit, PVC flexível, 30mt.	Und	NOVE54	10,000	49,9000	499,00
22	Limpa forno com 500 gramas,com aplicador interno	Und	FORTA	10,000	8,7000	87,00
25	LIXEIRA DE PEDAL 30L, DE AÇO INOX, ELEVAÇÃO DA TAMPA ATRAVÉS DE PEDAL EMBORRACHADO, BLADE INTERNO REMOVÍVEL E ALÇA EXTERNA DECORLINE	UND	RICHIOTO	20,000	120,0000	2.400,00
33	PANO DE PRATO COM BARRINHA E ESTAMPADO 100% ALGODÃO, MEDIDA APROX. 42X63 CM	Und	SUL	400,000	1,9900	796,00
35	PALITO DE BAMBU 30 CM EMBALAGEM COM 100 UND.	Und	BOMPACK	100,000	1,8900	189,00
57	PCTE DE SACO PARA LANCHES MONOLUCIDO, 40X16 COM 500 UNIDADES	Und	CHICO	30,000	17,9000	537,00
66	VARAL DE CHÃO COM ABAS DOBRÁVEL PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA E-POX A PÓ E PEÇAS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO, SAPATAS NOS PÉS, POSSUIR MÍNIMO OITO VARETAS NO CENTRO E DUAS ABAS COM CINCO VARETAS CADA, COMPORTAR MÍNIMO DE 14 M DE ROUPAS OU 22 KG DE ROUPAS ÚMIDAS	Und	MOR	10,000	70,9000	709,00
76	CHALEIRA ELÉTRICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,7 LITROS, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, BASE DESMONTÁVEL, INTERRUPTOR COM INDICADOR LUMINOSO, PORTA CORDÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPER AQUECIMENTO E FUNCIONAMENTO A SECO - 220 VOLTS.	Und	A5	10,000	63,9000	639,00
77	CAFETEIRA: CAPACIDADE 36 XÍCARAS DE 42 ML, COM ACABAMENTO EM INOX ESCOVADO, COR PRATA. FUNÇÃO: TEMPO DE PREPARO, MANTÉN, AQUECIDO POR MAIS DE 2 HORAS APÓS O PREPARO. FILTRO PERMANETE EM NYLON E REMOVÍVEL, JARRA RESISTENTE DE VIDRO, CAPACIDADE DE 1,5 LITROS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO, VOLTAGEM DE 220 VOLTS.	Und	britania	5,000	189,0000	945,00
80	AGUA MINERAL C/GAS 500ML	Und	CRISTAL	500,000	0,9700	485,00
83	AÇUÇAR REFINADO GRANULADO EM SACHÊ 5 GR, CX COM 400 UN	Und	UNIAO	10,000	24,7000	247,00

Fornecedor: 1627 - CLEBER TADEU BRIDI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ASCENDEDOR PARA FOGÃO A GAS	Und	BIC	20,000	3,2400	64,80
18	Fosforos com 10 caixas de 40 palitos	Pct	BILL	50,000	1,5500	77,50
23	LIXA N. 100	Und	WORKER	50,000	1,6000	80,00
24	Lixa n° 120	Und	WORKER	50,000	1,6000	80,00
29	Luva plástica descartável trasparente, pct com 100 und	Und	BILL	35,000	3,9000	136,50
32	PA PARA LIXO	Und	ECOO	20,000	1,9000	38,00
36	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, SUPER BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO POR CELULOSE 100% VIRGEM (23X22CM), FOLHAS DUPLAS, DUAS DOBRAS, EXTRA LUXO, COM 1000 FOLHAS	Und	ECOOPEL	1.500,000	6,8500	10.275,00
37	PAPEL TOALHA MULTIUSO, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO POR CELULOSE 100% VIRGEM, BOBINA COM 60 FOLHAS. FOLHA DUPLA PCT COM 2 BOBINAS	Und	IDEAL	350,000	2,1800	763,00
40	PRATO DE PAPELÃO LAMINADO Nº. 6, COM 5 UNIDADES, PRATO REDONDO DE PAPELÃO PRODUZIDO EM PAPELÃO REFORÇADO, MEDIDAS 25,5 CM	Und	C.R	70,000	3,1000	217,00
41	PRATO DE PAPELÃO LAMINADO Nº. 08, REDONDO	Und	C.R	170,000	3,0500	518,50
42	PRATO DE PAPELÃO LAMINADO Nº. 10 REDONDO, pcte com 5 unidades	Und	C.R	150,000	3,1000	465,00
43	Prato de papelão laminado 50x40cm retangular	Und	C.R	170,000	3,9000	663,00
52	Rolo de papel microfilme 30mt	Und	HOME	100,000	3,1000	310,00
56	SACO CRISTAL ROLO, CAPACIDADE 7,5 KG, COM 100 UN.	Und	ECOO	30,000	5,1100	153,30
58	Saco cristal rolo, capacidade 5 kg	Und	ECOO	100,000	3,6000	360,00
59	Saco para lixo, capacidade 100lt, rolo com 25 unidades	Und	ECOO	500,000	5,1400	2.570,00
60	Saco para lixo, capacidade 30lt, rolo com 50 unidades	Und	ECOO	500,000	4,3000	2.150,00
61	Saco para lixo, capacidade 50lt, rolo com 50 unidades	Und	ECOO	500,000	5,2500	2.625,00

Fornecedor: 1627 - CLEBER TADEU BRIDI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
70	COPOS TERMICOS DE ISOPOR, 180 ML, PARA BEBIDAS QUENTES E FIRAS, CONTENDO 25 UNIDADES EM CADA PACOTE	Und	CRISTALCOP	100,000	4,0000	400,00

Fornecedor: 1628 - GM MOTOS, BRINDES & COMUNICACAO VISUAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
44	Prato de papelão laminado 47x37cm retangular	Und	DESKART	170,000	3,3600	571,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso,23 de Dezembro de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 16.738.785/0001-34	
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	CNPJ: 05.919.156/0001-94	
BUGRE COMERCIAL EIRELI	CNPJ: 35.088.051/0001-00	
CLEBER TADEU BRIDI	CNPJ: 15.864.350/0001-73	
ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI	CNPJ: 32.294.504/0001-58	
GM MOTOS, BRINDES & COMUNICACAO VISUAL LTDA	CNPJ: 15.095.023/0001-02	
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	CNPJ: 19.634.481/0001-15	
SCS COMERCIO LTDA - ME	CNPJ: 13.995.853/0001-52	

ATA DE JULGAMENTO PL 139-2019 PP 89-2019

Publicação Nº 2294171

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 89/2019 - PR
CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 139/2019 Data do Processo: 21/11/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) PARQUES INFANTIS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA SER INSTALADO NA PRAÇA MUNICIPAL E NO NÚCLEO ESCOLAR SANTA TEREZINHA, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 12 de Dezembro de 2019, às 13:42 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 01/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 139/2019, Licitação nº 89/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Na sequência procedeu-se abertura do envelope de habilitação, que encontrava-se devidamente lacrado e rubricado, a documentação foi conferida pela equipe e pregoeira, analisada e assinada, sendo contatado que o licitante presente apresentou toda documentação solicitada no edital, sendo então habilitada e consagrando-se vencedora no processo licitatório. Sem mais para o moment, encerramos a presente sessão pública, lavrando a presente ata que será encaminhada a autoridade superior para apreciação e deliberação. Santa Terezinha do Progresso - SC, 12 de dezembro de 2019.

Participante: **960 - WORLD VISION PRODUTOS E SERVICOS EIRELI**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Parque 2 torres: em estru. met. c/ tobogã 2 torres Tubo quadrado 80X80mmx2.00mm, 2 torres plataformas c/ cobertura de fibra, 1 passarela túnel rotomoldado em estrutura metálica ou túnel rotolmoldado em polestileno ou cercado em tubo rotomoldado cobertura de fibra 1 escorregador, 1 tobogã, escada antiderrapante c/ corrimão, lateral c/ 0,50 cm, calha de fibra do escorregador (prancha deslizante do escorregador 1 rampa de escalada com corda 2 lugares, 1 cestinha tipo gaiola 2 lugar 1 tobogã, 1 trapezio. Parafusos em aço galvanizado e Porca sextavada a/travante (parlock) alta, poleg rosca unc e UNF, mm rosca MA e MB. Aplicação e emissão de Atestado dos equipamentos de conformidade com a ABNT NBR 16071: que Especifica os requisitos de segurança para osequipamentos, referente á; Parte 2: Requisitos de segurança; Parte 6: Instalação; Parte 7: Inspeção, manutenção e utilização.Acabamento: aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante, passivação de nitro anti corrosiva, pintura indicada para estruturas metálicas. Todo o equipamento deve ser montado/ soldado, proporcionando acabamento livre de arestas e rebarbas; A pintura deve ser em diversas cores; Todos os tubos utilizados na fabricação do equipamento devem ter seu topo fechado com tampa metálica soldada, sendo proibido o uso de ponteiras plásticas para este acabamento; montagem e instalação no local. Tam.aprox. C. 8.50x L.3.50x A.4.00, incluso a instalação.	Und	2,00		0,0000	33.800,00	67.600,00

Total do Participante --------> 67.600,00

Total Geral ----------> 67.600,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 89/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 139/2019
Data do Processo: 21/11/2019

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santa Terezinha do Progresso, 12 de Dezembro de 2019

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - Pregoeiro(a)

ERONI ALLEBRANDT - ..... - SECRETÁRIO

MARGARETE ROSA ALVES - ..... - MEMBRO

MARCIANE ELENI PINNO - ..... - MEMBRO

SELMAR MAGRO - ..... - MEMBRO

NOELI TEREZINHA VANIN - ..... - MEMBRO

SOLANGE BRAGA - ..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CARLOS FONSECA DA SILVA - ..... - Representante

ATA DE JULGAMENTO PL 149-2019 PP 94-2019

Publicação Nº 2294071

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 94/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 149/2019
Data do Processo: 09/12/2019

Folha: 1/5

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 23 de Dezembro de 2019, às 08:42 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 01/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 149/2019, Licitação nº 94/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Deu-se continuidade, então, procedendo à abertura dos envelopes, todos devidamente assinados pelos representantes credenciados, bem como pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Foram analisados todos os documentos relacionados à habilitação dos licitantes cuja proposta foi a mais bem classificada em cada item. A documentação foi apresentada aos representantes credenciados para que fossem conferidas e assinadas. Não houve objeção. Finalmente, as empresas foram declaradas habilitadas, por atenderem aos requisitos editalícios e terem apresentado a melhor proposta. Foi aberta a palavra aos licitantes para que qualquer observação ou indagação fosse feita, inclusive questionando o interesse na interposição de recurso. Não houve manifestação, do que se concluiu a inexistência de interesse. Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 9:44 pela Pregoeira, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes credenciados das licitantes presente

Participante: 122 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Álcool etílico 70% , frascos com 1l	Und	1.000,00	1992ITAJA	0,0000	3,60	3.600,00
34	PAPEL HIGIÊNICO, COM FOLHA DUPLAS, PICOTADO DE ALTA QUALIDADE, GOFRADO, NÃO PERFUMADO, ANTI-ALERGICO, BRANCO LUXO, 100% CELULOSE VIRGEM, 30MX10CM, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, FARDOS COM 16X4X30M, COM 64 ROLOS.	Und	500,00	3387GUIPEL	0,0000	49,40	24.700,00
47	Rodo de alumínio 40cm, com cabo	Und	25,00	2321LOCATEL	0,0000	14,00	350,00
48	Rodo de alumínio 60cm, com cabo	Und	30,00	2322LOCATEL	0,0000	12,70	381,00
54	Sabão em pó, pacote de 1kg, boa qualidade, composto de tensoativo amiônico, temporantes coadjuvantes, corantes/enzimas e branqueadores ópticos	Und	700,00	4885BREEEZE	0,0000	3,50	2.450,00
73	SACO DE POLIETILENO ESTÉRIL, NO TAMAMNHO 12X25X0,06, COM TARJA BRANCA, INDICAÇÃO DE CORTE PARA ABERTURA CORRETA DO SACO, 12 CM DE LARGURA X 25 CM DE COMPRIMENTO X0,06 MICRAS DE ESPESSURA, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, FARDO COM 500 UNIDADES.	Und	500,00		0,0000	32,00	16.000,00

Total do Participante --------> 47.481,00

Participante: 123 - SCS COMERCIO LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	COPO DESCARTAVEL 180ML C/100	Und	600,00	COPOSUL	0,0000	2,15	1.290,00
13	Escova oval media	Und	20,00	DESAFIO	0,0000	1,50	30,00
19	GUARDANAPO DE PAPEL 23 CM X 20 CM, PCT C/ 100 UNIDADES.	Und	100,00	NOBRE	0,0000	1,00	100,00
26	Lixeiro plástico capacidade 100lt, com tampa	Und	20,00	ARQPLAST	0,0000	47,00	940,00
28	Luva de látex emborrachada, antiderrapante, comprimento 33cm, tamanhos P, M G, conforme a solicitação	PAR	80,00	VOLK CURTA	0,0000	1,80	144,00
30	LUVA DESCARTÁVEL AMBIDESTRA DE VINIL, TAM. M, COM 100 UND	Und	60,00	NOBRE	0,0000	13,00	780,00
31	PANO DE CHÃO 60/70, ALGODÃO ALVEJADO GROSSO	Und	400,00	MARTINS	0,0000	3,00	1.200,00
38	PEDRA SANITARIA	Und	500,00	PERFECT	0,0000	0,78	390,00
49	Rodo espuma, com cabo	Und	100,00	DESAFIO	0,0000	4,00	400,00
50	Rodo plástico 40cm, com cabo	Und	20,00	DESAFIO	0,0000	4,40	88,00
53	Sabão em barras, pacote com 5 und, de boa qualidade	Und	50,00	ZAVASKI	0,0000	3,69	184,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 94/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 149/2019
Data do Processo: 09/12/2019

Folha: 2/5

Participante: 123 - SCS COMERCIO LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
55	SABONETE LÍQUIDO ANTICETICO GALÃO COM 5L INDICADO PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO ANTISEPSIADE, MÃOS E OUTRAS PARTES DO CORPO, NAS ÁREAS ALIMENTÍCIAS E DE SAÚDE, PRODUTO COMPOSTO COM TRICLOSANNAS, CONCENTRAÇÃO DE 0,3 E 0,5 % PEROLIZADO	Und	200,00	AMDM	0,0000	10,00	2.000,00
64	Toalha de rosto para bordar ponto russo e/ou ponto cruz, em algodão 45X50, em cores diversas	Und	300,00	TOAMINE	0,0000	4,00	1.200,00
67	VASSOURA D EPLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON, MEDINDO NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO; COM NO MÍNIMO 62 TUFOS, COM 25 FIOS POR TUFO E PONTAS DESFIADAS (PLUMADAS), BASE MEDINDO 30 CM, CABO DE CHAPA METÁLICA, PLASTIFICADA, MEDINDO 1,20 METROS, ADMITINDO VARIAÇÃO DE 10%	Und	100,00	GAUCHA	0,0000	4,30	430,00
68	VASSOURA COLONIAL DE PALHA, DE BOA QUALIDADE, MEDINDO 45 CM DE LARGURA E 60 CM DE COMPRIMENTO, FIRME.	Und	100,00	COLONIAL	0,0000	11,30	1.130,00
71	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO, TAMPA FRONTAL, BASCULANTE EM PLÁSTICO REFORÇADO NA COR GELO, CAPACIDADE PARA UM REFIL BAG-IN-BOX DE 800 ML, TRAVA DE SEGURANÇA, VISOR FRONTAL, FIXAÇÃO COM BUCHAS EXPANSÍVEIS, DIMENSÕES EXTERNAS 25 MM DE LARGURAX280MM DE ALTURAX120MM DE PROFUNDIDADE	Und	20,00	PREMISSE	0,0000	17,50	350,00
72	HIPOCLORITO DE SÓDIO, DESINFETANTE CLORADO 200 PPM, DE CLORO ATIVO PARA VEGETAIS, DESINFECÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES E DEVE SER APROVADO PARA TAL ESPECIALIDADE , EMBALAGEM DE 5 LITROS	FRD	100,00	AMDM	0,0000	9,89	989,00
74	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTER FOLHA MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, COM DESIGNER MODERNO PARA EQUIPAR DIVERSOS AMBIENTES ACABAMENTO EM TINTURA BRANCA PREMIUM, ALTAMENTE RESISTENTE A PANCADAS E IMPACTOS, CHAVE OU DISPOSITIVO DE ABERTURA RÁPIDA, COM FÁCIL MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO RÁPIDO, FÁCIL E PRÁTICO, COM A LINHA DE PAPEL TOALHA INTER FOLHA, DIMENSÕES E ALTURA 30CMX LARGURA 23 CM E PROFUNDIDADE DE 13 CM E PESO DE 500 GRAMAS.	Und	20,00	PREMISSE	0,0000	20,00	400,00
75	DISPENSER DE ALCOOL GEL, TAMPA FRONTAL, BASCULANTE EM PLÁSTICO REFORÇADO NA COR GELO, CAPACIDADE PARA UM REFIL BAG - IN - BOX DE 800 ML, TRAVA DE SEGURANÇA, VISOR FRONTAL, FIXAÇÃO COM BUCHAS ESPANCÍVEIS. DIMENSÕES EXTERNAS 122 MM DE LARGURA, 280 MM DE ALTURA X 120 DE PROFUNDIDADE.	Und	30,00	PREMISSE	0,0000	21,00	630,00
79	AGUA MINERAL 500ML SEM GAS	Und	500,00	DAMATA	0,0000	0,97	485,00
81	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, SABORTRADICIONAL, INTENSIDADE 8, CAIXA DE 500 GRAMAS	Und	50,00	ODEBRECHT UND	0,0000	6,90	345,00
82	AÇUÇAR REFINADO DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUIDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR. ASPECTO: SÓLIDO AMORFO. COR: BRANCA. EMBALAGEM DE 5 KG	Und	20,00	CARAVELAS	0,0000	11,70	234,00

Total do Participante --------> 13.739,50

Participante: 816 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	Álcool etilico hidratado, 46,2 %, frasco 1 l	Und	200,00	floops	0,0000	3,15	630,00
5	Álcool gel 70%, frasco 480gr, Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, trasparente e isento de resíduos	Und	100,00	floops	0,0000	3,15	315,00
14	Escova para vaso sanitário com pote	Und	50,00	mileva	0,0000	3,30	165,00
15	Esfregão de aço pacote com 2 unidades	Und	100,00	relux	0,0000	1,35	135,00
17	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ, COM 30 UNIDADES	Und	50,00	iguasu	0,0000	2,35	117,50
27	Lixeiro plástico capacidade 30lt, com tampa	Und	20,00	arqueplas	0,0000	16,40	328,00
39	PRATO DESCARTAVEL 21 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pct	240,00	coposul	0,0000	1,40	336,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 94/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 149/2019
Data do Processo: 09/12/2019

Folha: 3/5

Participante: 816 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
51	Rodo plástico 60cm, com cabo	Und	30,00	dasafio	0,0000	8,00	240,00
63	Sapoleo em pó, com detergente 300gr	Und	30,00	perfefti	0,0000	1,70	51,00
65	Touca descartável polipropileno tam 19", para cozinha, pct com 100 und.	Und	100,00	talge	0,0000	6,10	610,00
78	DISPENSER PARA COPO ÁGUA PRÁTICO, ECONÔMICO E HIGIÊNICO, POSSUI SISTEMA INOVADOR E SEGURO QUE DISPENSA UM COPO POR SUA VEZ, FÁCIL REPOSIÇÃO E INSTALAÇÃO, PODENDO SER FIXADO POR PARAFUSOS OU FITA DUPLA FACE. COMPATIVEL COM COPOS DE DIFERENTES TAMANHOS: 150 ML, 160 ML, 180 ML E 200ML	Und	10,00	edecam	0,0000	19,90	199,00
84	PANO DE CHÃO MICROFIBRA, 50CMX70CM	Und	500,00	bellei	0,0000	5,35	2.675,00

Total do Participante --------> 5.801,50

Participante: 1067 - LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Água sanitária 2l, composição: hipoclorito de sodio, carbonato de sodio e água, com cloro ativo de 2% à 2,5%.	Und	500,00	GLAMOUR	0,0000	2,48	1.240,00
8	Cera liquida 750ml, composição: plastificantes, alcalinizantes, emulsificantes, formadores, 1,2, benzotazolin-zona, com fragrancia	Und	100,00	GLAMOUR	0,0000	2,60	260,00
10	Desengordurante 500 ml	Und	100,00	GLAMOUR	0,0000	1,80	180,00
11	Desinfetante liquido para banheiro, com ação germicida/bactericida, embalagem com 2l	Und	500,00	GLAMOUR	0,0000	2,65	1.325,00
12	DETERGENTE - Lava/louça liquido concentrado, 500ml Composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaína, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável., em embalagem plástica e bico dosador, contendo data de fabricação e de validade, serviço de atendimento ao cliente. Produto testado dermatologicamente.	Und	1.200,00	GLAMOUR	0,0000	0,90	1.080,00
21	LIMPA VIDROS C/ BURRIFICADOR	Und	200,00	GLAMOUR	0,0000	3,30	660,00
62	Sapoleo líquido, com detergente 300 ml	Und	230,00	GLAMOUR	0,0000	1,65	379,50

Total do Participante --------> 5.124,50

Participante: 1600 - BUGRE COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	Balde plástico capacidade 20lt	Und	50,00	PLASNEW	0,0000	6,90	345,00
7	CESTO DE LIXO COM TAMPA REFORCADO, TAMANHO 20 LITROS	Und	20,00	RICHIOTO	0,0000	8,00	160,00
16	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - C/3 und, 110mmx75mmx20mm, espuma de polimetano, com bactericida e fibra antibacterias. Sintético com abrasivo. 3 M	Und	500,00	FORTE LIMP	0,0000	1,10	550,00
20	Mangueira para jardim, kit, PVC flexível, 30mt.	Und	10,00	NOVE54	0,0000	49,90	499,00
22	Limpa forno com 500 gramas,com aplicador interno	Und	10,00	FORTA	0,0000	8,70	87,00
25	LIXEIRA DE PEDAL 30L, DE AÇO INOX, ELEVAÇÃO DA TAMPA ATRAVÉS DE PEDAL EMBORRACHADO, BLADE INTERNO REMOVÍVEL E ALÇA EXTERNA DECORLINE	UND	20,00	RICHIOTO	0,0000	120,00	2.400,00
33	PANO DE PRATO COM BARRINHA E ESTAMPADO 100% ALGODÃO, MEDIDA APROX. 42X63 CM	Und	400,00	SUL	0,0000	1,99	796,00
35	PALITO DE BAMBU 30 CM EMBALAGEM COM 100 UND.	Und	100,00	BOMPACK	0,0000	1,89	189,00
57	PCTE DE SACO PARA LANCHES MONOLUCIDO, 40X16 COM 500 UNIDADES	Und	30,00	CHICO	0,0000	17,90	537,00
66	VARAL DE CHÃO COM ABAS DOBRÁVEL PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA E-POX A PÓ E PEÇAS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO, SAPATAS NOS PÉS, POSSUIR MÍNIMO OITO VARETAS NO CENTRO E DUAS ABAS COM CINCO VARETAS CADA, COMPORTAR MÍNIMO DE 14 M DE ROUPAS OU 22 KG DE ROUPAS ÚMIDAS	Und	10,00	MOR	0,0000	70,90	709,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 94/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 149/2019
Data do Processo: 09/12/2019

Folha: 4/5

Participante: 1600 - BUGRE COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
76	CHALEIRA ELÉTRICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,7 LITROS, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, BASE DESMONTÁVEL, INTERRUPTOR COM INDICADOR LUMINOSO, PORTA CORDÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPER AQUECIMENTO E FUNCIONAMENTO A SECO - 220 VOLTS.	Und	10,00	A5	0,0000	63,90	639,00
77	CAFETEIRA: CAPACIDADE 36 XÍCARAS DE 42 ML, COM ACABAMENTO EM INOX ESCOVADO, COR PRATA. FUNÇÃO: TEMPO DE PREPARO, MANTÉN, AQUECIDO POR MAIS DE 2 HORAS APÓS O PREPARO. FILTRO PERMANETE EM NYLON E REMOVÍVEL, JARRA RESISTENTE DE VIDRO, CAPACIDADE DE 1,5 LITROS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO, VOLTAGEM DE 220 VOLTS.	Und	5,00	britania	0,0000	189,00	945,00
80	AGUA MINERAL C/GAS 500ML	Und	500,00	CRISTAL	0,0000	0,97	485,00
83	AÇUÇAR REFINADO GRANULADO EM SACHÊ 5 GR, CX COM 400 UN	Und	10,00	UNIAO	0,0000	24,70	247,00

Total do Participante --------> 8.588,00

Participante: 1627 - CLEBER TADEU BRIDI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ASCENDEDOR PARA FOGÃO A GAS	Und	20,00	BIC	0,0000	3,24	64,80
18	Fosforos com 10 caixas de 40 palitos	Pct	50,00	BILL	0,0000	1,55	77,50
23	LIXA N. 100	Und	50,00	WORKER	0,0000	1,60	80,00
24	Lixa n° 120	Und	50,00	WORKER	0,0000	1,60	80,00
29	Luva plástica descartável trasparente, pct com 100 und	Und	35,00	BILL	0,0000	3,90	136,50
32	PA PARA LIXO	Und	20,00	ECOO	0,0000	1,90	38,00
36	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, SUPER BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO POR CELULOSE 100% VIRGEM (23X22CM), FOLHAS DUPLAS, DUAS DOBRAS, EXTRA LUXO, COM 1000 FOLHAS	Und	1.500,00	ECOOPEL	0,0000	6,85	10.275,00
37	PAPEL TOALHA MULTIUSO, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO POR CELULOSE 100% VIRGEM, BOBINA COM 60 FOLHAS. FOLHA DUPLA PCT COM 2 BOBINAS	Und	350,00	IDEAL	0,0000	2,18	763,00
40	PRATO DE PAPELÃO LAMINADO Nº. 6, COM 5 UNIDADES, PRATO REDONDO DE PAPELÃO PRODUZIDO EM PAPELÃO REFORÇADO, MEDIDAS 25,5 CM	Und	70,00	C.R	0,0000	3,10	217,00
41	PRATO DE PAPELÃO LAMINADO Nº. 08, REDONDO	Und	170,00	C.R	0,0000	3,05	518,50
42	PRATO DE PAPELÃO LAMINADO Nº. 10 REDONDO, pcte com 5 unidades	Und	150,00	C.R	0,0000	3,10	465,00
43	Prato de papelão laminado 50x40cm retangular	Und	170,00	C.R	0,0000	3,90	663,00
52	Rolo de papel microfilme 30mt	Und	100,00	HOME	0,0000	3,10	310,00
56	SACO CRISTAL ROLO, CAPACIDADE 7,5 KG, COM 100 UN.	Und	30,00	ECOO	0,0000	5,11	153,30
58	Saco cristal rolo, capacidade 5 kg	Und	100,00	ECOO	0,0000	3,60	360,00
59	Saco para lixo, capacidade 100lt, rolo com 25 unidades	Und	500,00	ECOO	0,0000	5,14	2.570,00
60	Saco para lixo, capacidade 30lt, rolo com 50 unidades	Und	500,00	ECOO	0,0000	4,30	2.150,00
61	Saco para lixo, capacidade 50lt, rolo com 50 unidades	Und	500,00	ECOO	0,0000	5,25	2.625,00
70	COPOS TERMICOS DE ISOPOR, 180 ML, PARA BEBIDAS QUENTES E FIRAS, CONTENDO 25 UNIDADES EM CADA PACOTE	Und	100,00	CRISTALCOP(	0,0000	4,00	400,00

Total do Participante --------> 21.946,60

Participante: 1628 - GM MOTOS, BRINDES & COMUNICACAO VISUAL LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
44	Prato de papelão laminado 47x37cm retangular	Und	170,00	DESKART	0,0000	3,36	571,20

Total do Participante --------> 571,20

Total Geral ----------> 103.252,30

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 94/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 149/2019 Data do Processo: 09/12/2019

Folha: 5/5

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santa Terezinha do Progresso, 23 de Dezembro de 2019

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - Pregoeiro(a)

ERONI ALLEBRANDT - ..... - SECRETÁRIO

MARGARETE ROSA ALVES - ..... - MEMBRO

MARCIANE ELENI PINNO - ..... - MEMBRO

SELMAR MAGRO - ..... - MEMBRO

NOELI TEREZINHA VANIN - ..... - MEMBRO

SOLANGE BRAGA - ..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EDIVAN FELIPE ECHER - ..... - Representante

MATHEUS BRIANCINI - ..... - Representante

DIRLEI JOSE PALOSCHI - ..... - Representante

THIAGO ANDRE ZANETTI - ..... - Representante

CLEBER TADEU BRIDI - ..... - Representante

GILMEI PERONDI - ..... - Representante

LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ..... - Representante

ALCIONE DA SILVA - ..... - Representante

TERMO DE HOM E ADJ PL 139-2019 PP 89-2019

Publicação Nº 2294164

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 89/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 139/2019 Data do Processo: 21/11/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 139/2019
b) Licitação Nr.: 89/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/12/2019
e) Data da Adjudicação: 19/12/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) PARQUES INFANTIS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA SER INSTALADO NA PRAÇA MUNICIPAL E NO NÚCLEO ESCOLAR SANTA TEREZINHA, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000960 - WORLD VISION PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	1	0,0000	67.600,00
	1		67.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.4.4.90.00.00.00.00.00 (58); 2.031.4.4.90.00.00.00.00.00 (85); 2.008.4.4.90.00.00.00.00.00 (168)

Santa Terezinha do Progresso, 19 de Dezembro de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOM E ADJ PL 149-2019 PP 94-2019

Publicação Nº 2294068

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 94/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 149/2019 Data do Processo: 09/12/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 149/2019
b) Licitação Nr.: 94/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/12/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000816 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	12	0,0000	5.801,50
- 000122 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE	6	0,0000	47.481,00
- 001600 - BUGRE COMERCIAL EIRELI	14	0,0000	8.588,00
- 001627 - CLEBER TADEU BRIDI	19	0,0000	21.946,60
- 001628 - GM MOTOS, BRINDES & COMUNICACAO VISUAL LTDA	1	0,0000	571,20
- 001067 - LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	7	0,0000	5.124,50
- 000123 - SCS COMERCIO LTDA - ME	22	0,0000	13.739,50
	81		103.252,30

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Santiago do Sul

PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL EXTRATO CONTRATUAL CONTATO 40/2019 CONTRATO PRINCIPAL 02/2018 PROCESSO Nº 110/2017 PREGÃO Nº 88/2017 CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/FUNDO MUNIC. SAÚDE CONTRATADA BETHA SISTEMAS LTDA OBJETO PR

Publicação Nº 2293724

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº.30/2019
Contrato Principal: 05/2016
Processo Administrativo nº.147/2015
Empresa: SABER INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência para fornecimento de linck de acesso a internet.
Valor R$ 15.420,00 (quinze mil e quatrocentos e vinte reais).
Validade de contrato até 31 de dezembro 2020.
SANTIAGO DO SUL, 26 de dezembro de 2019.
VILSO CASAGRANDA
GESTOR DO FMS

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº.32/2019
Contrato Principal nº 04/2018
Processo Administrativo nº.16/2017
Pregão Presencial nº.14/2017
Empresa: Rang tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas Ltda-ME
Objeto: Prorrogação Contratação de empresa especializada em gestão de saúde pública, auditoria, treinamento, capacitação e educação continuada, vinculada ao processo de gestão da atenção primária de saúde, e fornecimento de softwares que auxiliem na efetivação dos serviços da Unidade de Saúde de Santiago do Sul.
Valor R$ 21.442,47.
Validade 31 de dezembro 2020
SANTIAGO DO SUL, 26 de Dezembro de 2019.
VILSO CASAGRANDA
GESTOR DO FMS

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº.31/2019
Contrato Principal: 14/2017
Processo Administrativo nº.05/2017
Dispensa de Licitação nº.02/2017
Empresa: AGENOR ANTONIO FORTI
Objeto: Prorrogação do contrato de LOCAÇÃO de espaço físico de IMÓVEL-PARTE TERREA sendo uma peça com banheiro, com área de 48 m² (quarenta e oito metros quadrados), localizado na Rua Bortolo Ernesto Nespolo, nº.753, na cidade de Santiago do Sul – SC para funcionamento da Vigilância Sanitária e Epidemiológica até 31/12/2020.
Valor R$ 4.374,24 (quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Validade de contrato até 31 de dezembro 2020
SANTIAGO DO SUL, 26 de dezembro de 2019.
VILSO CASAGRANDA
GESTOR DO FMS

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº.33/2019
Contrato Principal nº 08/2018 Processo Administrativo nº.05/2017 Dispensa de Licitação nº.02/2017
Empresa: AGENOR ANTONIO FORTI
Objeto: LOCAÇÃO de espaço físico de IMÓVEL-PARTE TERREA sendo uma peça com banheiro, com área de 64 m² (quarenta e oito metros quadrados), localizado na Rua Bortolo Ernesto Nespolo, nº.753, na cidade de Santiago do Sul – SC para funcionamento da Diretoria de Assistência Social até 31/12/2020.
Valor R$ 5.828,52
Validade de contrato até 31 de dezembro 2020.
SANTIAGO DO SUL, 26 de dezembro de 2019.
VILSO CASAGRANDA
GESTOR DO FMS

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contato	40/2019
Contrato principal	02/2018
Processo nº	110/2017
Pregão nº	88/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/FUNDO MUNIC.SAÚDE
Contratada	BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto	Prorrogação do fornecimento de licenças de uso de aplicativos de gestão pública municipal para as áreas de Contabilidade, Compras e Licitações e Fly Saúde-(acesso para consultas), para o Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul
Vigência	Até 31/12/2020
Valor	R$ 4.633,32
Santiago do Sul-SC, 26 de dezembro de 2019.	
Vilso Casagranda Gestor do FMS	

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Administrativo	34/2019
Contato Principal	03/2018
Processo nº	20/2017
Pregão nº	18/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	DANIEL PELINSON 06033082958
Objeto	Prorrogação na Contratação de empresa especializada para desempenhar serviços na área de Educação Física junto a Academia de Saúde e Centro Integrado de Laser.
Vigência	Até 31 de dezembro de 2020.
Valor	R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)
Santiago do Sul-SC, 26 de dezembro de 2019.	
VILSO CASAGRANDA Gestor do FMS	

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº.35/2019 Contrato Principal FMS nº.19/2018
Processo Administrativo nº.22/2018 Pregão Presencial nº. FMS 16/2018
Empresa: STUDIO M PILATES E FISIOTERAPIA LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA.
Valor R$ 33.480,00

Validade do contrato 31 de dezembro 2020.
SANTIAGO DO SUL, 26 de dezembro de 2019.
VILSO CASAGRANDA
GESTOR DO FMS

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	37/2019
Contrato principal	06/2019
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul
Contratada	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL
Objeto	Prestação de serviços hospitalares.
Valor	R$ 153.543,72 (Cento e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).
Vigência	01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.
Processo Nº.	02/2019
Inexigibilidade	01/2019
Santiago do Sul-SC, 26 de dezembro de 2019.	
VILSO CASAGRANDA	
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº.38/2019 Contrato Principal nº 17/2016
Processo Administrativo nº.15/2016 Pregão Presencial nº.12/2016
Empresa: RUFATTO EQUIPAMENTOS LTDA ME
Objeto: O objeto do presente instrumento contratual é a prorrogação da locação de máquinas fotocopiadoras multifuncional para utilização na Unidade Básica de Saúde, até 31/12/2020.
Valor R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)
Validade de contrato até 31 de dezembro 2020
SANTIAGO DO SUL, 26 de dezembro de 2019.
VILSO CASAGRANDA
GESTOR DO FMS
Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº.39/2019 Contrato Principal: 13/2018
Processo Administrativo nº.15/2016 Pregão Presencial nº.12/2016
Empresa: RUFATTO EQUIPAMENTOS LTDA ME
Objeto: Prorrogação na Locação de máquinas fotocopiadoras multifuncional para utilização na Unidade Básica de Saúde e Vigilância Sanitária.
Valor R$ 2.880,00
Validade de contrato até 31 de dezembro 2020
SANTIAGO DO SUL, 26 de dezembro de 2019.
VILSO CASAGRANDA
GESTOR DO FMS

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº.36/2019
Contrato Principal: 05/2019 Empresa: NEOCIR VANZELLA

Objeto: Prorrogação do contrato de LOCAÇÃO de espaço físico de IMÓVEL-PARTE TÉRREA, com área de 72m², ambiente com 2 (duas) peças, 01 sala e 01 banheiro, sito na Rua Angelo Toazza, n° 737, nesta cidade de Santiago do Sul-SC, destinado ao atendimento fisioterapêuticos aos Munícipes de Santiago do Sul, até a data de 31/12/2020.
Valor R$ 7.200,00
Validade de contrato até 31 de dezembro 2020
SANTIAGO DO SUL, 26 de dezembro de 2019.
VILSO CASAGRANDA
GESTOR DO FMS

EXTRATO 110-2019

Publicação Nº 2293344

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Aditivo Nº	110/2019
Contrato Principal Nº	16/2019
Processo Lic.	116/2018
Tomada de Preços nº	09/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME
Objeto	Objeto é a PRORROGAÇÃO EM 60 DIAS NO PRAZO (04/03/2020) de Execução de Reforma da edificação do CREC – CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO E CULTURAL PROFESSORA CLARICE ISABEL MAZZUTTI GLUZEZAK, com área total da reforma 908,00 m², área total do complexo do ginásio existente 1.713,20 m², localizado na Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, bairro Centro, Município de Santiago do Sul/SC em atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº852711/2017, conforme memorial descritivo e planilha quantitativa e orçamentaria anexa ao Processo licitatório 116/2018 edital TP 09/2018.
Vigência	Vigência será de 04/01/2020 à 04/03/2020..
Valor	R$ 420.203,81 (Quatrocentos e vinte mil, duzentos e três reais e oitenta e um centavos),
Santiago do Sul-SC, 26 de Dezembro de 2019	
JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI Prefeito Municipal	

EXTRATO ADITIVOS 2019 -2020

Publicação Nº 2292445

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	87/2019
Contrato Principal Nº	17/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	CLEUNISE BOTTEGA FRANZOSI - ME
Objeto	O objeto do presente contrato é a prorrogação da Prestação de serviço de transporte de alunos linha Piccoli, itinerários I, II e III, até 31/12/2020.
Vigência	Até 31 de dezembro de 2020
Processo Nº. 113/2018	
Pregão Nº. 86/2018.	
Santiago do Sul, 26 de dezembro de 2019.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.77/2018
Empresa: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA)
Objeto: Prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Valor: R$ 6.426,00 (Seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais.)
Validade de contrato até 31 de dezembro de 2020.
SANTIAGO DO SUL, 13 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	88/2019
Contrato Prinicpal nº	19/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	ITALVINO LUIS VANZO E CIA LTDA
Objeto	O objeto do presente TERMO ADITIVO de contrato é prorrogação da Prestação de serviço de transporte de alunos linha Santa Rosa e Barra do Leão, itinerários I, II e III, até 31/12/2020:
Processo Nº. 113/2018	
Pregão Nº. 86/2018.	
Santiago do Sul, 26 de dezembro de 2019	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	89/2019
Contrato Principal nº	20/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	RUDINEI VALCARENGHI 62107020906
Objeto	O objeto do presente contrato é a prorrogação da Prestação de serviço de transporte de alunos linha Molossi, itinerários I, II e III, até 31/12/2020:
Processo Nº. 113/2018	
Pregão Nº. 86/2018.	
Santiago do Sul, 26 de dezembro de 2019.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	90/2019
Contrato Principal nº	21/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	LUIZ ALBERTO MIOTTO - ME
Objeto	O objeto do presente contrato é a prorrogação da Prestação de serviço de transporte de alunos Caçador e Bresolin, itinerários I, II e III, até 31/12/2020
Processo Nº. 113/2018	
Pregão Nº. 86/2018.	
Santiago do Sul, 26 de dezembro de 2019	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	91/2019
Contrato principal nº	13/2016
Processo nº.	150/2015
Pregão nº.	129/2015

Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	D. G. LAZARIN – EPP
Objeto	Locação de máquinas fotocopiadoras multifuncional.
Valor R$	R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Vigência	Até 31 de dezembro de 2020.
Santiago do Sul, 26 de dezembro de 2019.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato nº.	92/2019
Contrato Principal nº	24/2019
Processo nº.	18/2019
Dispensa nº.	10/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	VALMOR BREZOLIN
Objeto	Locação de imóvel para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal Paulo Freire em 2020.
Valor	R$ 9.240,00
Vigência	Até 31 de dezembro de 2020.
Santiago do Sul – SC, 26 de dezembro de 2019.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Administrativo	12/2019
Contrato Principal	26/2019
Pregão Presencial	03/2019
Contrato Nº	93/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	DOUGLAS ANTONIO VIEIRA
Objeto	Prorrogação da Prestação de serviços de instrutor de música, cumprindo carga horária de 20 horas semanais (matutino e vespertino), a serem executadas no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Vigência	Até 31 de dezembro de 2020.
Valor	R$ 24.000,00
Santiago do Sul-SC, 26 de dezembro de 2019.	
JULCIMAR A. LORENZETTI Prefeito Municipal	

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	94/2019
Contrato Principal nº	37/2019
Contratante	Município de Santiago do Sul
Contratada	DIRLEI LUCIA VILBRANTZ 00573260966
Objeto	Prorrogação da Prestação de serviço para planejamento, acompanhamento e execução de atividades culturais, eventos, projetos e confecção de cenários, decorações, bem como elaboração de Lei Municipal de Cultura e formação de conselho municipal de cultura. Carga horária de 12 horas semanal (in loco), com disponibilidade de comparecimento em eventos em qualquer dia da semana (segunda a domingo)
Vigência	Até 31 de dezembro de 2020.
Valor	R$ 30.600,00
Processo	21/2019
Pregão Presencial	10/2019
Santiago do Sul-SC, 26 de dezembro de 2019	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	

PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº	95/2019
Contrato Principal nº	51/2019
Processo Licitatório	43/2019
Pregão	28/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	LACUA SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO LTDA
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E ANÁLISES DE SISTEMAS DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL.
Vigência	Até 31 de dezembro de 2020.
Valor	R$ 29.600,00 (Vinte e nove mil e seiscentos reais)

Santiago do Sul-SC, 26 de dezembro de 2019

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.96/2019

Contrato Principal nº 13/2017
Dispensa de Licitação nº.05/2017

Empresa: DAVI CAMPANHOLO

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato de locação de imóvel.

Valor: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

Validade de contrato até 31 de dezembro de 2020.

SANTIAGO DO SUL, 26 de dezembro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI

PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.97/2019

Contrato Principal: 32/2017
Processo Administrativo nº.97/2019

Pregão Presencial nº.13/2017

Empresa: Rádio Clube São Domingos Ltda - ME

Objeto: Contratação de emissora de rádio (am) com sinal de transmissão aberto em todo o território do município de Santiago do Sul, para prestação de serviços de veiculação de atos oficiais e ações de interesse público.

Valor R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Validade de contrato até 31/12/2020.

SANTIAGO DO SUL, 26 de dezembro de 2019

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI

PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.98/2019

Contrato Administrativo nº 31/2017
Processo Administrativo nº.19/2017

Pregão Presencial nº.13/2017

Empresa: RÁDIO CORAÇÃO DE JESUS LTDA - ME

Objeto: Prorrogação de prazo para prestação de serviços de veiculação de atos oficiais e ações de interesse público.

Valor R$ 28.200,00 (vinte oito mil e duzentos reais)

Validade de contrato até 31 de dezembro de 2020

SANTIAGO DO SUL, 26 de dezembro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI

PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.99/2019
Contrato Principal nº 62/2017
Processo Administrativo nº.53/2017
Tomada de Preços nº.02/2017
Empresa: Continental Obras e Serviços Ltda
Objeto: Prestação de serviço para disposição final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Santiago do Sul.
Valor R$ 59.232,00
Validade de contrato até 31 de dezembro de 2020.
SANTIAGO DO SUL, 26 de dezembro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.100/2019
Contrato Principal nº 72/2017
Processo Administrativo nº.53/2017
Tomada de Preços nº.02/2017
Empresa: INST. CULT, EDUC. E AMBIENTAL - ICESA
Objeto: Contratação de serviços de acolhimento provisório na modalidade Casa Lar.
Valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Validade de contrato até 31 de dezembro de 2020.
SANTIAGO DO SUL, 26 de dezembro de 2019

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.101/2019
Contrato Principal nº 81/2017
Processo licitatório nº.113/2017
Pregão Presencial nº.91/2017
Empresa: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME
Objeto: Locação de sistema de gestão e armazenamento de dados das atividades e gestão da politica de assistência social do Município de Santiago do Sul.
Valor R$ 17.320,00 (dezessete mil e trezentos vinte reais).
Validade de contrato 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2020.

SANTIAGO DO SUL, 26 de dezembro de 2019

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.102/2019
Contrato Administrativo nº 10/2019
Processo Administrativo nº.06/2018
Dispensa de Licitação nº.04/2018
Empresa: Agostinho Casagrande
Objeto: LOCAÇÃO de espaço físico de IMÓVEL-PARTE TERREA com área de 125,00 m², localizado na Avenida João Corso, na cidade de Santiago do Sul - SC, imóvel matriculado sob nº.04.116, destinado à utilização pela Delegacia de Policia Civil, Destacamento da Policia Militar.
Valor R$ 10.200(Dez mil e duzentos reais)
Validade de contrato de 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2020.
SANTIAGO DO SUL, 26 de dezembro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.103/2019
Contrato Principal nº 09/2018
Processo Administrativo nº.122/2017
Tomada de Preços nº.08/2017
Empresa: Recicleplas Serviços de Coleta Ltda - EPP
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COLETA SELETIVA E COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS RURAIS.
Valor R$ 131.864,00 (cento e trinta e mil oitocentos e sessenta e quatro reais)
Validade de contrato de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2020.
SANTIAGO DO SUL, 26 de dezembro de 2019

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.104/2019
Contrato Principal nº 11/2018
Processo Administrativo nº.07/2018
Dispensa de Licitação nº.05/2018
Empresa: Sociedade Esportiva, Recreativa Guarany Beneficente
Objeto: LOCAÇÃO imóvel, espaço físico e equipamentos da LOCADORA ao LOCATÁRIO no período compreendido entre os meses de 01 de janeiro á 31 de dezembro de 2019, em praticamente todos os dias da semana, incluindo o horário comercial e até mesmo fora dele, para realização de atividades esportivas e treinamento dos alunos da rede Municipal de Ensino e também para desenvolver atividades esportivas coordenadas pela Comissão Municipal de Esportes.
Valor R$ 7.962,00 (sete mil novecentos e sessenta e dois reais)
Validade de contrato de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2020.
SANTIAGO DO SUL, 26 de dezembro de 2019

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contato Principal nº	53/2018
Contrato Aditivo nº	106/2019
Processo nº	73/2018
Tomada de preços	TP 03/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	CRESCER TREINAMENTOS LTDA
Objeto	Prestação de serviço de Supervisão Técnica e Assessoramento para o reordenamento para a Política de Assistência Social no que tange ao aprimoramento da gestão, qualificação dos serviços socioassistenciais, planejamento estratégico, vigilância socioassistencial e qualificação da equipe técnica de referencia e demais trabalhadores do SUAS
Vigência	Até 31/12/2020
Valor	R$ 15.600,00

Santiago do Sul-SC, 26 de dezembro de 2019

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº107/2019
Contrato principal nº 41/2016
Processo Administrativo nº.20/2016
Pregão Presencial nº.15/2016
Empresa: UNEAGRO/SC
Objeto: Prestação de serviço de consultoria, planejamento, elaboração e acompanhamento de projetos e programas na área agropecuária, serviços de jardinagem e paisagismo, artesanato e de educação ambiental.
Valor R$ 41.457,60(quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)
Validade de contrato até 31 de de dezembro de 2020.
SANTIAGO DO SUL, 26 de dezembro de 2019

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI

PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.109/2019
Contrato Principal nº 74/2018
Processo Administrativo nº.147/2015
Pregão Presencial nº.126/2015
Empresa: Saber Informática Eireli - ME
Objeto: Fornecimento de link para acesso a internet.
Valor R$ 26.985,00 (vinte e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais)
Validade de contrato até 31 de dezembro de 2020.
SANTIAGO DO SUL, 26 de dezembro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.108/2019
Contrato Principal nº 61/2017
Processo Administrativo nº.58/2017
Pregão Presencial nº.43/2017
Empresa: RUFATTO EQUIPAMENTOS LTDA ME
Objeto: Prorrogação de prazo da locação de máquinas fotocopiadoras multifuncionais.
Valor R$ 12.180,00
Validade de contrato até 31 de dezembro de 2020
SANTIAGO DO SUL, 26 de dezembro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

1 METAS BIMESTRAIS DE RECEITA - 2020

Publicação Nº 2293455

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA 2020 (LRF ART. 13)

Especificação da Receita	1.º Bimestre		2.º Bimestre		3.º Bimestre		4.º Bimestre		5.º Bimestre		6.º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	
RECEITAS CORRENTES	**1.000.771,00**	**1.000.771,00**	**1.056.411,00**	**1.086.371,00**	**1.128.957,00**	**1.128.957,00**	**1.175.148,00**	**1.234.548,00**	**1.213.410,00**	**1.344.321,00**	**1.433.820,00**	**1.991.515,00**	**14.795.000,00**
Impôstos.Taxas e Contrib.Melhoria	42.800,00	42.800,00	42.800,00	48.150,00	48.150,00	48.150,00	48.600,00	48.600,00	49.500,00	49.950,00	51.750,00	79.370,00	600.620,00
Contribuições	4.280,00	4.280,00	4.280,00	4.280,00	4.280,00	4.280,00	4.320,00	4.320,00	4.400,00	5.550,00	6.900,00	6.830,00	58.000,00
Receita Patrimonial	10.700,00	10.700,00	10.700,00	13.910,00	13.910,00	13.910,00	14.040,00	14.040,00	14.300,00	22.200,00	23.000,00	7.790,00	169.200,00
Receita de Serviços	29.960,00	29.960,00	32.100,00	32.100,00	32.100,00	32.100,00	37.800,00	43.200,00	44.000,00	44.400,00	47.150,00	56.830,00	461.700,00
Transferências Correntes	1.123.500,00	1.123.500,00	1.177.000,00	1.198.400,00	1.241.200,00	1.241.200,00	1.242.000,00	1.296.000,00	1.320.000,00	1.443.000,00	1.621.500,00	2.086.100,00	16.113.400,00
(-) Ded. Impôstos, Taxas	(749,00)	(749,00)	(749,00)	(749,00)	(963,00)	(963,00)	(972,00)	(972,00)	(990,00)	(999,00)	(1.035,00)	(1.110,00)	(11.000,00)
(-) Dedução p/ Fundeb	(211.860,00)	(211.860,00)	(211.860,00)	(211.860,00)	(211.860,00)	(211.860,00)	(172.800,00)	(172.800,00)	(220.000,00)	(222.000,00)	(320.045,00)	(248.515,00)	(2.627.320,00)
Outras Receitas Correntes	2.140,00	2.140,00	2.140,00	2.140,00	2.140,00	2.140,00	2.160,00	2.160,00	2.200,00	2.220,00	4.600,00	4.220,00	30.400,00
RECEITA DE CAPITAL	**321,00**	**321,00**	**428,00**	**428,00**	**428,00**	**428,00**	**428,00**	**428,00**	**428,00**	**428,00**	**642,00**	**292,00**	**5.000,00**
Amortização de Empréstimos	321,00	321,00	428,00	428,00	428,00	428,00	428,00	428,00	428,00	428,00	642,00	292,00	5.000,00
TOTAL	**1.001.092,00**	**1.001.092,00**	**1.056.839,00**	**1.086.799,00**	**1.129.385,00**	**1.129.385,00**	**1.175.576,00**	**1.234.976,00**	**1.213.838,00**	**1.344.749,00**	**1.434.462,00**	**1.991.807,00**	**14.800.000,00**
		2.002.184,00		2.143.638,00		2.258.770,00		2.410.552,00		2.558.587,00		3.426.269,00	14.800.000,00

Santiago do Sul - SC, 19 de dezembro de 2019

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador Geral

2 METAS BIMESTRAIS DE DESPESAS - 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA 2020 (LRF ART. 8.º)

Especificação da Despesa	1.º Bimestre		2.º Bimestre		3.º Bimestre		4.º Bimestre		5.º Bimestre		6.º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	
DESPESAS CORRENTES	**891.000,00**	**998.000,00**	**1.120.250,00**	**1.120.250,00**	**1.120.000,00**	**1.120.000,00**	**1.125.000,00**	**1.179.000,00**	**1.190.000,00**	**1.251.000,00**	**1.275.000,00**	**1.878.500,00**	**14.268.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	570.000,00	570.000,00	585.000,00	585.000,00	585.000,00	585.000,00	585.000,00	585.000,00	585.000,00	585.000,00	585.000,00	1.190.300,00	7.595.300,00
Juros e Encargos da Dívida	-	-	250,00	250,00	-	-	-	-	-	-	-	-	500,00
Outras Despesas Correntes	321.000,00	428.000,00	535.000,00	535.000,00	535.000,00	535.000,00	540.000,00	594.000,00	605.000,00	666.000,00	690.000,00	688.200,00	6.672.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	**21.400,00**	**21.400,00**	**21.400,00**	**53.230,00**	**132.100,00**	**126.290,00**	**32.900,00**	**11.050,00**	**11.050,00**	**11.090,00**	**11.090,00**	**5.000,00**	**458.000,00**
Investimentos	21.400,00	21.400,00	21.400,00	42.230,00	132.100,00	126.290,00	32.400,00	11.050,00	11.050,00	11.090,00	11.090,00	5.000,00	446.500,00
Inversões Financeiras	-	-		11.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	11.000,00
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	500,00	-	-	-	-	-	500,00
Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	74.000,00
TOTAL	**912.400,00**	**1.019.400,00**	**1.141.650,00**	**1.173.480,00**	**1.252.100,00**	**1.246.290,00**	**1.157.900,00**	**1.190.050,00**	**1.201.050,00**	**1.262.090,00**	**1.286.090,00**	**1.883.500,00**	**14.800.000,00**

Santiago do Sul-SC, 19 de dezembro de 2019.

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador Geral do Município

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA RP 68-2019

Publicação Nº 2293514

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL CNPJ: 01.612.781/0001-38 Rua Angelo Toazza, 600 C.E.P.: 89854-000 - Santiago do Sul - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 68/2019 - PR Processo Administrativo: 91/2019 Processo de Licitação: 91/2019 Data do Processo: 06/12/2019

Folha: 1/5

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios para utilização no preparo da merenda escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinado aos alunos da Educação Básica do Município durante o ano letivo 2020.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 20 de Dezembro de 2019, às 08:29 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 003/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 91/2019, Licitação nº 68/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 161 - MERCADO SANTIAGO LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Abacaxi de boa qualidade, firme, sem manchas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	un	110,00	PEROLA	0,0000	5,98	657,80
3	Alface verde/ americana, nova, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, limpa, devidamente acondicionada.	un	500,00	REAL	0,0000	2,99	1.495,00
4	Alho em cabeça, em embalagem de 100 g	pct	40,00	REAL	0,0000	3,77	150,80
6	Banana caturra, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, limpas devidamente acondicionadas.	kg	1.200,00	REAL	0,0000	2,74	3.288,00
7	Batata inglesa de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas p/o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNPPA.	kg	100,00	REAL	0,0000	3,49	349,00
8	Beterraba, nova, integra e firme de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, grau médio de amadurecimento, limpa, sem rupturas, devidamente acondicionada.	kg	90,00	REAL	0,0000	2,99	269,10
15	Cacau em pó, solúvel, sem açúcar, 100% cacau. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 100 gramas	pct	10,00	VALAR	0,0000	5,48	54,80
18	Carne bovina moída, tipo 1, sem gordura, sem nervo, sem osso, resfriada, embalada em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, não embutida, inspecionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de até 02 kg.	kg	130,00	MARCON	0,0000	12,98	1.687,40
20	Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, sem dorço, congelada, não temperada, embalada em saco plástico transparente, inspecionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	kg	120,00	LAR	0,0000	5,99	718,80
21	Carne de frango, tipo sassami, congelada, não temperada, embalada em saco plástico transparente, inspecionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	kg	100,00	LAR	0,0000	12,90	1.290,00
22	Carne de frango, tipo peito sem pele, sem osso, congelada, não temperada, embalada em saco plástico transparente, inspecionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	kg	105,00	FRIAVES	0,0000	12,79	1.342,95
23	Cebola branca, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação adequado ao consumo, sem danos mecânicos.	kg	125,00	REAL	0,0000	2,80	350,00
24	Cenoura de 1ª qualidade cor natural não fibrosa apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas p/o consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	70,00	REAL	0,0000	2,15	150,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

CNPJ: 01.612.781/0001-38
Rua Angelo Toazza, 600
C.E.P.: 89854-000 - Santiago do Sul - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 68/2019 - PR

Processo Administrativo: 91/2019
Processo de Licitação: 91/2019
Data do Processo: 06/12/2019

Folha: 2/5

Participante: 161 - MERCADO SANTIAGO LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
27	Couve-flor, com cabeça compacta, fechada, de cor branca ou creme, sem manchas escuras e folhas e pragas.	un	80,00	REAL	0,0000	6,99	559,20
31	Ervilha congelada. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 350 gramas.	pct	50,00	LAR	0,0000	5,49	274,50
37	Leite UHT Integral, com 3% de gordura, inspecionado. Embalagem Tetra Pack. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 litro.	LT	230,00	AURORA	0,0000	2,48	570,40
39	Maçã fuji, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	kg	1.500,00	REAL	0,0000	5,68	8.520,00
40	Mamão formosa, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	kg	110,00	REAL	0,0000	4,74	521,40
41	Manga rosa, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	kg	150,00	REAL	0,0000	2,97	445,50
42	KIWI de primeira qualidade, com tamanho médio em processo de amadurecimento, sem danos físicos ou mecânicos.	kg	50,00	REAL	0,0000	9,49	474,50
45	Melancia, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	kg	1.000,00	REAL	0,0000	1,69	1.690,00
46	Milho congelado. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 350 gramas.	pct	50,00	LAR	0,0000	4,99	249,50
50	Ovos vermelhos de galinha, inspecionado, casca lisa e intacta, protegidos por bandejas tipo gavetas. Deve possuir data de validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	dz	120,00	REAL	0,0000	5,44	652,80
53	Queijo tipo mussarela. Inspecionado. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	kg	70,00	TERRA NATIVA	0,0000	23,75	1.662,50
54	Repolho verde, selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	kg	100,00	REAL	0,0000	3,99	399,00
56	Tempero verde (50% salsa e 50%cebolinha), fresco, selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, sem danos mecânicos e físicos.	pct	100,00	REAL	0,0000	3,89	389,00
57	Tomate longa vida, selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	kg	200,00	REAL	0,0000	4,99	998,00
58	Iogurte de polpa de fruta integral, de bandeja com 06 unidades (minimo 90gr cada), sabor morango. No ato da entrega com validade mínima de 25 dias.	un	250,00	FRIMESA	0,0000	3,79	947,50
61	Linguiça de carne suína temperada	kg	60,00	AGRADO	0,0000	10,98	658,80
65	Bebida Láctea Sem Lactose, UHT, resfriada, com polpa de fruta, nos sabores morango e coco. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas ou em condições anormais. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 900 ml.	un	15,00	AURORA	0,0000	5,49	82,35
70	Carne de gado para panela, sem osso - tipo cubos, congelada aspecto próprio, não amolecida e ne pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com audiência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, condicionada em embalagem plásticas de polipropileno, resistente e transparente, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prezado de validade de 6 meses, registro no ministério da agricultura, Serviço de Inspeção federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	kg	150,00	ARVOREDO	0,0000	20,80	3.120,00
74	Leite longa vida Zero lactose, 1 lt	LT	50,00	AURORA	0,0000	3,48	174,00
76	Creme vegetal com sal. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500 gr.	PT	20,00	CREMOSY	0,0000	2,48	49,60

Total do Participante --------> 34.242,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

CNPJ: 01.612.781/0001-38
Rua Angelo Toazza, 600
C.E.P.: 89854-000 - Santiago do Sul - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 68/2019 - PR

Processo Administrativo: 91/2019
Processo de Licitação: 91/2019
Data do Processo: 06/12/2019

Folha: 3/5

Participante: 186 - SCS COMERCIO LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Açúcar cristalizado embalagem de 5kg	pct	80,00	DOCESUCAR	0,0000	9,70	776,00
11	Biscoito doce tipo Maria sabor chocolate de primeira qualidade, devendo apresentar po porção 30g: fibra alimentar acima de 0,5 gramas, sódio abaixo de 150 mg, isenta de gorduras trans. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem de estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 335 à 400 gramas.	pct	100,00	PRODASA	0,0000	4,55	455,00
25	Cereal de milho, em flocos. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 500GR.	un	200,00	GOLD FLAKES	0,0000	13,70	2.740,00
30	Doce de leite em pasta. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 400 gramas.	un	40,00	DASERRA	0,0000	4,85	194,00
36	Pó para gelatina, caixa com 45g sabores diversos, contendo açúcar orgânico e corante natural.	pct	400,00	MAXUL 35G	0,0000	0,93	372,00
38	Leite em pó integral contem vitaminas (C,A, E D), Pirofosfato Férrico e Emulsificante Lecitina de Soja. Não Contem Glutem. Embalagem 400gr - validade mínima de 120 dias na data de entrega.	pct	140,00	PIRACAN 400G	0,0000	10,35	1.449,00
62	Vinagre de vinho tinto. Acondicionado em embalagem de 3 litros	un	20,00	4 ES	0,0000	11,50	230,00
75	Leite longa vida de soja, 1 lt	LT	30,00	PURITY	0,0000	17,99	539,70
81	Amendoim tipo vermelho, cru, inteiro, sem bolor, com selo da ABICAB. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente, acondicionado em embalagem de 500 gramas.	pct	40,00	MANU	0,0000	4,80	192,00

Total do Participante --------> 6.947,70

Participante: 282 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	Biscoito doce tipo maizena, de primeira qualidade devendo apresentar porção 30g: fibra alimentar acima de 0,5 gramas, sódio abaixo de 150 mg, isenta de gordura trans. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 335 a 400 gramas.	pct	100,00	luam	0,0000	3,85	385,00
12	Biscoito doce de leite, de primeira qualidade, devendo apresentar por porção 30g: fibra alimentar acima de 0,5 gramas, sódio abaixo de 150 mg, isenta de gordura trans. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado de 335 a 400 gramas.	pct	50,00	luam	0,0000	3,85	192,50
14	Biscoito salgado com gergelim, de primeira qualidade, devendo apresentar por porção 30g: fibra alimentar acima de 0,5 gramas, sódio abaixo de 250mg isenta de gorduras trans. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 335 à 400 gramas.	pct	150,00	orquidea	0,0000	5,40	810,00
19	Carne bovina, tipo coxão mole, resfriada, cortada em bife, embalada em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, inspecionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	kg	190,00	efapi	0,0000	23,50	4.465,00
26	Colorífico, de urucum. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 500 gramas.	pct	40,00	nutri sc	0,0000	4,45	178,00
29	Chocolate em pó ingredientes: - Açúcar cristal - Cacau em pó, Emulsificante lecitina de soja validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gr.	pct	100,00	nutri sc	0,0000	4,95	495,00
33	Farinha de milho amarela, fina, enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 kg.	pct	120,00	monte claro	0,0000	2,15	258,00
35	Fermento químico em pó, seco, instantâneo composto de amido de milho, piro fosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de monocálcio, hermeticamente fechada. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 100 gramas.	pct	10,00	trizante	0,0000	6,20	62,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

CNPJ: 01.612.781/0001-38
Rua Angelo Toazza, 600
C.E.P.: 89854-000 - Santiago do Sul - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 68/2019 - PR

Processo Administrativo: 91/2019
Processo de Licitação: 91/2019
Data do Processo: 06/12/2019

Folha: 4/5

Participante: 282 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
48	Óleo de Soja, produto derivado de soja comestível, e refinado. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 900 ml.	fr	100,00	cocamar	0,0000	3,65	365,00
55	Sal refinado Iodado. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1kg.	kg	100,00	salsul	0,0000	1,25	125,00
59	Suco de Uva integral Caracterização do produto: Suco de uva integral sem adição de açúcar e na sua concentração natural, não fermentado, obtida do suco da fruta, polpa ou extrato vegetal de sua origem a partir de uvas frescas e maduras. Deverá ser submetido a processo tecnológico adequado e envasado assepticamente. O produto não deverá ser adoçado com açúcar ou outros aditivos ou edulcorantes. Não serão permitidas as adições de conservantes, nem de corantes artificiais e nem de aromas artificiais. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagens de vidro, contendo até 1,5 litro; reembaladas em caixas de papelão, contendo até 15 litros. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. Deverá conter rótulo com todas as informações obrigatórias. Prazo de validade: O prazo de validade mínimo será de dois anos a partir da data de entrega do produto.	LT	350,00	belavita	0,0000	8,80	3.080,00
64	Bebida Láctea fermentada, UHT, resfriada, com polpa de fruta, nos sabores morango e coco. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas ou em condições anormais. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 900 ml.	un	260,00	unibaby	0,0000	4,35	1.131,00
68	Biscoito doce sem lactose, embalagem de 400gr	pct	50,00	liane	0,0000	5,39	269,50
69	Biscoito salgado sem lactose, embalagem de 400gr	pct	20,00	liane	0,0000	11,85	237,00
72	Farinha de trigo, tipo 1, pacote 1kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, data de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega da mercadoria.	pct	30,00	monte claro	0,0000	2,59	77,70
73	Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 5kg.	pct	30,00	cotriflor	0,0000	9,80	294,00

Total do Participante --------> 12.424,70

Participante: 834 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	Arroz parboilizado longo tipo 1 embalagem de 5 Kg.	pct	100,00	catarinão	0,0000	10,90	1.090,00
10	Biscoito doce tipo Maria de primeira qualidade, devendo apresentar po porção 30g: fibra alimentar acima de 0,5 gramas, sódio abaixo de 150 mg, isenta de gorduras trans. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem de estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 335 à 400 gramas.	pct	100,00	prodasa	0,0000	3,90	390,00
13	Biscoito doce tipo rosquinha sabor coco, de primeira qualidade, devendo apresentar por porção 30g: fibra alimentar acima de 0,5 gramas, sódio abaixo de 150mg isenta de gorduras trans. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 335 à 400 gramas.	pct	100,00	prodasa	0,0000	3,80	380,00
16	Café solúvel, de boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com alegislação vigente. Acondicionada em embalagem de 200 gramas.	un	20,00	amigo	0,0000	11,75	235,00
17	Canela em rama tubo 12 G.	un	50,00	apti	0,0000	1,85	92,50
28	Cravo da índia. Deve possuir identificação do produto. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 10 a 15 gramas.	pct	40,00	apti	0,0000	2,90	116,00
32	Extrato de tomate, em lata, tipo 1, sem aromatizante, conservantes e corantes artificiais. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem entre 820 a 850 gramas.	un	40,00	quero	0,0000	8,85	354,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

CNPJ: 01.612.781/0001-38
Rua Angelo Toazza, 600
C.E.P.: 89854-000 - Santiago do Sul - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 68/2019 - PR

Processo Administrativo: 91/2019
Processo de Licitação: 91/2019
Data do Processo: 06/12/2019

Folha: 5/5

Participante: 834 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
34	Feijão preto tipo 1, Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 kg.	pct	180,00	sivieiro	0,0000	3,40	612,00
43	Massa de sopa tipo cabelo de anjo, a base de ovos. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500 gramas.	pct	80,00	rosane	0,0000	4,18	334,40
47	Milho para pipoca, tipo 1, classe amarela. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 500 gramas.	pct	30,00	daju	0,0000	1,67	50,10
49	Orégano desidratado. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 20 gramas.	pct	50,00	apti	0,0000	1,34	67,00
60	Sagu embalagem de 500g	pct	70,00	prata	0,0000	3,90	273,00
63	Achocolatado em Pó embalagem de 400g	pct	100,00	apti	0,0000	3,87	387,00
71	Doce cremoso de frutas, com polpa de fruta natural. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. 400 gr	PT	30,00	da serra	0,0000	3,98	119,40
77	Massa com ovos tipo espaguete, a base de ovos. Deve possuir data de fabricação e validade. 500 gr	pct	150,00	rosane	0,0000	2,65	397,50
82	Creme de leite UHT homogeneizado embalagem 200g validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	un	70,00	piracanjuba	0,0000	2,35	164,50

Total do Participante --------> 5.062,40

Total Geral ----------> 58.677,50

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santiago do Sul, 20 de Dezembro de 2019

COMISSÃO:

MAIKON TIAGO LUNEDO - ..... - Pregoeiro(a)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 124-2019 PARA DEMONSTRATIVOS 2020

Publicação Nº 2293458

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº.124/2019

Julcimar Antônio Lorenzetti, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o § 7º do Art.137 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, publica os seguintes ATOS:

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA 2020 - Relatório Demonstrativo Do Desdobramento da Receita em Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício de 2020 – Consolidado com Fundos Municipais, em atendimento ao disposto no Art.13 da LRF.

DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA 2020 – Relatório Demonstrativo da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2020 – Consolidados com Fundos Municipais, em atendimento ao disposto do Art.8º da LRF.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 19 de dezembro de 2019

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 241/2019

Publicação Nº 2293710

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 241/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Informativos Técnicos mensais e Consultoria "On-Line".
CONTRATADO: IGAM SC – Cursos e Consultoria Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00
São Bento do Sul, 23 de dezembro de 2019.
Margareth Bayerl Keiser – Secretária de Administração

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019 - FMS

Publicação Nº 2293680

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019 – FMS

Objeto: Locação de imóvel, sendo área de 4.76/m² edificado com uma casa de alvenaria com área de 497,54 m², situado na Rua João Pauli nº 668, Bairro Colonial, para abrigar o CAPS e SAMU, pelo período de 12 (doze) meses.
Contratado: Marcos Jürgensen.
Valor Total: R$ 62.185,68
São Bento do Sul, 13 de dezembro de 2019.
Manuel Rodriguez Del Olmo – Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019 - FMS

Publicação Nº 2293688

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019 – FMS

Objeto: Locação de uma sala comercial térrea com área de 110m², situada no Edifício Leo Frantz, na Rua Henrique Schwartz nº 61, Centro, para abrigar a Central de Medicamentos do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.
Contratado: Administradora de Bens Dona Luiza Ltda.
Valor Total: R$ 40.616,88
São Bento do Sul, 13 de dezembro de 2019.
Manuel Rodriguez Del Olmo – Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2019 - FMS

Publicação Nº 2293693

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2019 – FMS

Objeto: Locação de uma sala comercial com área de 60,04 m2, situada no Edifício Leo Frantz, na Rua Henrique Schwartz nº 61, Centro em São Bento do Sul, para abrigar o Almoxarifado de Medicamentos do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.
Contratado: Gisele Vitaczik Ribeiro.
Valor Total: R$ 21.712,20
São Bento do Sul, 13 de dezembro de 2019.
Manuel Rodriguez Del Olmo – Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2019 - FMS

Publicação Nº 2293702

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2019 – FMS

Objeto: Locação de dois imóveis, cada um com dois pavimentos sendo um com área de 335,15 m² e outro com área 329 m² situado na Rua Capitão Ernesto Nunes esquina com a Rua Padre Fidelis Tomelin - Centro, para abrigar o Laboratório Municipal e o Centro de Especialidades Médicas, pelo período de 12(doze) meses.
Contratado: Center Variedades Eireli.

Valor Total: R$ 164.940,12
São Bento do Sul, 13 de dezembro de 2019.
Manuel Rodriguez Del Olmo – Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2019 - FMS

Publicação Nº 2293675

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2019 - FMS
OBJETO: Contratação de Serviços de Assistência Médica e Psicológica a Doentes Mentais Carentes de São Bento do Sul, (Internação por Leitos) Sendo 7 Leitos Mensais para Atendimento a Adolescentes de 12 a 18 Anos e 8 Leitos Mensais para Atendimento a Maiores de 18 Anos, até 31 de dezembro de 2020.
CONTRATADO: Sociedade Beneficente São Camilo.
VALOR TOTAL: R$ 694.476,00.
São Bento do Sul, 13 de dezembro de 2019.
Manuel Rodriguez Del Olmo – Presidente do Fundo Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 241/2019

Publicação Nº 2293712

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Informativos Técnicos Mensais e Consultoria "On Line".

II – Contratado: IGAM SC Cursos e Consultoria Ltda.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: A dispensa de licitação se funda no Inciso II, do Artigo 24 da Lei Federal das Licitações e Contratos da Administração Pública nº 8.666/93, o qual justifica-se a necessidade da contratação para o fornecimento de informativos técnicos mensais e consultoria on-line em diversas áreas sendo: Processo e Técnica Legislativa; RPPS; Tributos Municipais; Servidor Público; Orçamento, Contabilidade e Controle Interno Aplicado ao Setor Público; INSS, IRRF e Obrigações Fiscais; Licitações e Compras Governamentais; Repasses Financeiros.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa IGAM SC Cursos e Consultoria Ltda foi escolhida por ser uma instituição que atende a órgãos e entidades públicas de todo o país nas áreas jurídica, contábil e de gestão pública. Nossa trajetória iniciou a mais de 20 anos no Rio Grande do Sul com sede própria, o Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos Santa Catarina, IGAM, sigla pela qual somos conhecidos. Em 2017 iniciamos a implementação do IGAM SC, visando o atendimento aos órgãos e entidades públicas em Santa Catarina, nossa atuação é por meio de cursos, consultoria e assessoria, assim, construímos conhecimento para o alcance da eficiência governamental e parlamentar. Com qualidade, agilidade e alto nível técnico, nossa experiente equipe de profissionais atende aos clientes na forma presencial ou a distância. Seja em nossa sede, em Florianópolis (SC), in loco, conforme a necessidade do contratante, por telefone ou pelos diversos meios eletrônicos disponíveis (e-mail, Skype, WhatsApp, etc.), estamos sempre prontos para contribuir na qualificação permanente de gestores, parlamentares e técnicos da administração pública

V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 14.400,00 para o período de 12 (doze) meses, é compatível com os preços praticados no mercado.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 24 da Lei 8.666/93.

MARGARETH BAYERL KEISER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019 - FMS

Publicação Nº 2293684

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Locação de imóvel, sendo área de 4.76/m² edificado com uma casa de alvenaria com área de 497,54 m², situado na Rua João Pauli nº 668, Bairro Colonial, para abrigar o CAPS e SAMU, pelo período de 12(doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

II – Contratado: Marcos Jürgensen.

III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: A Dispensa de Licitação para a referida locação se funda no inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:
O imóvel locado é utilizado pelo expediente do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e se adéqua perfeitamente às necessidades do Fundo Municipal de Saúde para o fim a que se pretende tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pelo espaço físico do terreno e da área construída, atendendo as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração, conforme artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O proprietário do imóvel Sr. Marcos Jürgensen, foi quem ofereceu um dos melhores imóveis, e melhor localizado para abrigar a Secretaria, e ainda o que melhor se adequou às necessidades, pelos motivos acima elencados.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 62.185,68 para a locação pelo período de 12 meses, é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 24 da Lei 8.666/93.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019 - FMS

Publicação Nº 2293690

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Locação de uma sala comercial térrea com área de 110m², situada no Edifício Leo Frantz, na Rua Henrique Schwartz nº 61, Centro, em São Bento do Sul, para abrigar a Central de Medicamentos do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

II – Contratado: Administradora de Bens Dona Luiza Ltda.

III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: A dispensa de licitação para a referida locação se funda no Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: O imóvel locado é dotado das características necessárias para o funcionamento da Central de Medicamentos, sendo de fácil acesso aos munícipes, e se adéqua perfeitamente às necessidades do Fundo Municipal de Saúde para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pela utilização que atende as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração, portanto justifica-se a manutenção do imóvel.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O proprietário do imóvel Administradora de Bens Dona Luiza Ltda foi quem ofereceu um dos melhores imóveis, e melhor localizado para abrigar a Central de Medicamentos, e ainda o que melhor se adequou às necessidades, pelos motivos acima elencados.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 40.616,88 para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 24 da Lei 8.666/93.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2019 - FMS

Publicação Nº 2293697

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Locação de uma sala comercial com área de 60,04 m2, situada no Edifício Leo Frantz, na Rua Henrique Schwartz nº 61, Centro em São Bento do Sul, para abrigar o Almoxarifado de Medicamentos do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

II – Contratado: Gisele Vitaczik Ribeiro.

III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: A Dispensa de Licitação para a referida locação se funda no Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: O imóvel adequa-se perfeitamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica, quanto pelo espaço físico necessário para atender as finalidades precípuas da contratação pretendida pelo Fundo Municipal de Saúde que é abrigar o Almoxarifado de Medicamentos, como sala anexa a Central de Medicamentos.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A contratada, Gisele Vitaczik Ribeiro, foi quem ofereceu o imóvel para locação que melhor se adequou às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, pelos motivos acima elencados.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado para a locação, de R$ 1.809,35 mensais, totalizando em R$ 21.712,20 é o praticado no

mercado, sendo que o imóvel já vem sendo utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 24 da Lei 8.666/93.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2019 - FMS

Publicação Nº 2293708

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Locação de dois imóveis, cada um com dois pavimentos sendo um com área de 335,15 m² e outro com área 329 m² situado na Rua Capitão Ernesto Nunes esquina com a Rua Padre Fidelis Tomelin - Centro, para abrigar o Laboratório Municipal e o Centro de Especialidades Médicas, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01/01/2020 a 31/12/2020.

II – Contratado: Center Variedades Eireli.

III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: A dispensa de licitação para a referida locação se funda no Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: O imóvel locado é dotado das características necessárias para o funcionamento do Centro de Especialidades Médicas (CEM) e pelo Laboratório Municipal, sendo de fácil acesso aos munícipes, e se adéqua perfeitamente às necessidades do Fundo Municipal de Saúde para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pela utilização que atende as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração, portanto justifica-se a manutenção do imóvel.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O proprietário do imóvel Center Variedades Eireli foi quem ofereceu um dos melhores imóveis, e melhor localizado para abrigar o Centro de Especialidades Médicas (CEM) e o Laboratório Municipal, e ainda o que melhor se adequou às necessidades, pelos motivos acima elencados.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 164.940,12 para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 24 da Lei 8.666/93.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2019 - FMS

Publicação Nº 2293676

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com Inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Contratação de Serviços de Assistência Médica e Psicológica a doentes mentais carentes de São Bento do Sul, (Internação por Leitos) sendo 7 leitos mensais para atendimento a adolescentes de 12 a 18 anos e 8 leitos mensais para atendimento a maiores de 18 anos, até 31 de dezembro de 2020.

II – Contratado: Sociedade Beneficente São Camilo Ltda.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação para o fornecimento dos referidos serviços se funda no caput do art 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela inviabilidade de competição existente na contratação. Através do ofício nº 251/2019, de 27 de maio de 2019, comunicou a Direção da Clínica Médica HJ Eireli, de União da Vitória/PR, que a partir de 31 de julho de 2019 cessará suas atividades médicas, passando toda a operação para a Sociedade Beneficente São Camilo, a que é quem irá exercer o mesmo atendimento de clínica médica psiquiatra no mesmo local, e nos mesmos moldes, notificação recebida em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato nº 067/2018. No caso, a contratada encerrará suas atividades, ora contratadas, passando aos cuidados da Sociedade Beneficente São Camilo – Clínica Médica São Camilo, CNPJ nº 60.975.737/0093-70, no mesmo endereço, cito: Rua Capitão Arthur Canfield, nº 514, Bairro Nossa Senhora das Graças, que, por sua vez, desempenhará "atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores com distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares", conforme cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, no mais, trata-se de uma instituição filantrópica e sem fins lucrativos.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a única na região e a mais próxima a prestar os referidos serviços, com internação e assistência médica e psicológica, em sistema de leitos mensais para os pacientes, configurando-se, portanto, a inviabilidade de competição prevista no caput do artigo 25 da lei 8.666/93. Considerando que todos os serviços contratados permanecem inalterados e que a Sociedade Beneficente São Camilo assumirá a gestão, no mesmo formato e valores.

V - Justificativa do Preço: O preço total contratado de R$ 694.476,00 é compatível com os praticados no mercado, para a prestação dos

referidos até 31/12/2020.

Assim, ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

MANUEL RODRIGUES DEL OLMO
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAMAE - São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2019

Publicação Nº 2293834

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Credenciamento nº 31/2017
Contrato nº: 189/2019 – 2º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: Antonio Sérgio Miniskovski
Vigência: Início: 19/12/2019 - Término: 19/12/2020
OBJETO: Habilitar periódicos impressos, serviços de radiodifusão, mídias em outdoor e portais eletrônicos da internet, para veiculação de mídias fornecidas pelo SAMAE, a fim de dar ampla publicidade de atos e ações institucionais, como propagandas e campanhas, observando os ditames do Art. 37, § 1 da Constituição Federal, constantes do Edital de Chamada Pública nº 31/2017. Os serviços a serem tomados pelo SAMAE de São Bento do Sul/SC serão solicitados de acordo com o interesse público vigente, sem obrigar o contratante a um número mínimo de publicações.
ADITIVO: Fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 19/12/2019, podendo o mesmo ser novamente renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado, mediante novo termo aditivo.

REAJUSTE: Fica reajustado o valor contratado, conforme cláusula prevista no Contrato aditado, sendo corrigido pelo IGP-M em 3,9856%, (Índice acumulado nos últimos 12 meses), passando então aos valores abaixo descriminados:

Unid	Descrição	Valor Unitário
Página / fração	Publicidade institucional do SAMAE de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 1 (uma) edição mensal, de acordo com as solicitações do SAMAE.	R$ 456,27 (1/4 de página colorida) R$ 912,53 (1/2 página colorida)

RECURSO: 23.01-3.3.90.39 – Setor de Administração – Exercício Vigente.
São Bento do Sul, 26 de Dezembro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2019

Publicação Nº 2293835

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 82/2019
Contrato nº: 190/2019
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Vigência: Início: 06/01/2020 - Término: 05/03/2020
OBJETO: EXECUÇÃO DA TERCEIRA ETAPA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE FLORESTAL DO SAMAE, COMPREENDENDO SERVIÇOS INICIAIS E PRELIMINARES, PLAYGROUND, LAGOA, PISTA DE PATINAÇÃO, CALÇADAS, ESTACIONAMENTO, QUIOSQUE, VESTIÁRIO E VEGETAÇÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, TABELA BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, RRT E PROJETOS ANEXOS.
DO RECURSO: 131 - 23.4.1004.3.4.4.90.51.92 – Setor de Saneamento Geral – Exercício Vigente.
São Bento do Sul, 26 de Dezembro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2019

Publicação Nº 2293836

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Credenciamento nº 31/2017
Contrato nº: 191/2019 – 2º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: SANDRO GLOWACKI
Vigência: Início: 21/12/2019 - Término: 21/12/2020
OBJETO: Habilitar periódicos impressos, serviços de radiodifusão, mídias em outdoor e portais eletrônicos da internet, para veiculação de mídias fornecidas pelo SAMAE, a fim de dar ampla publicidade de atos e ações institucionais, como propagandas e campanhas, observando os ditames do Art. 37, § 1 da Constituição Federal, constantes do Edital de Chamada Pública nº 31/2017. Os serviços a serem tomados pelo SAMAE de São Bento do Sul/SC serão solicitados de acordo com o interesse público vigente, sem obrigar o contratante a um número mínimo de publicações.
ADITIVO: Fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 21/12/2019, podendo o mesmo ser novamente renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado, mediante novo termo aditivo.

REAJUSTE: Fica reajustado o valor contratado, conforme cláusula prevista no Contrato aditado, sendo corrigido pelo IGP-M em 3,9856%, (Índice acumulado nos últimos 12 meses), passando então aos valores abaixo descriminados:

Unid	Descrição	Valor Unitário
Anúncio	Publicidade institucional do SAMAE de São Bento do Sul/SC, em portal eletrônico da Internet, com conteúdo e acesso, prioritários em São Bento do Sul.	R$ 570,33 (banner com medida mínima de 600x600 pixels em página principal) por mês.

RECURSO: 23.01-3.3.90.39 – Setor de Administração – Exercício Vigente.
São Bento do Sul, 26 de Dezembro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 117/2019

Publicação Nº 2293241

CONTRATO Nº 117/2019

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa VALDEREZ ANTUNES FERREIRA - MEI, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA JOSÉ SCHEID, 894, na cidade de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 18662873000125, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. VALDEREZ ANTUNES FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Bernardino - SC, inscrito no CPF nº 044.693.789-41, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 9/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 70/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 9/2019.
VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 26/12/2019 ate o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 70/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 9/2019, fica rescindido o valor de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
9	33,00	SER	DESMONTAGEM, CONSER-TO E MONTAGEM PNEU ARO 13/14/15/16/17/18	BORRACHARIA FERREIRA	25,00	825,00
Total						825,00

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 26 de Dezembro de 2019.
AGOSTINHO LUZZI VALDEREZ ANTUNES FERREIRA
Coordenador FUNDO Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 265/2019

Publicação Nº 2293237

CONTRATO Nº 265/2019

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa ADAIR BUENO LEMES, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA VERONICA SCHEID, 0, na cidade de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 23768947000142, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. ADAIR BUENO LEMES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Bernardino - SC, inscrito no CPF nº 078.156.829-36, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 6/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 70/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 6/2019.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 8.696,00 (oito mil seiscentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 26/12/2019 ate o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 70/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 6/2019, fica rescindido o valor de R$ 8.696,00 (oito mil seiscentos e noventa e seis reais), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
11	61,00	SER	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA DE VEICULO PEQUENO, INCLUINDO LIMPEZA DE ASSENTOS, CINTOS DE SEGURANÇA, CARPETES, ASSOALHO, PAINEL E BAGAGEIRO.	JD LAVACAR	31,00	1.891,00
12	13,00	Und	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA DE CAMINHÃO, INCLUINDO LIMPEZA DE ASSENTOS, CINTOS DE SEGURANÇA, CARPETES, ASSOALHO E PAINEL.	JD LAVACAR	57,00	741,00
13	6,00	SER	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULO MASTER/AMBULÂNCIA, INCLUINDO LIMPEZA DE ASSENTOS, CINTOS DE SEGURANÇA, CARPETES, ASSOALHO E PAINEL.	JD LAVACAR	48,00	288,00
14	27,00	Und	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINA PESADA	JD LAVACAR	97,00	2.619,00
17	11,00	Und	LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO	JD LAVACAR	28,00	308,00
18	80,00	Und	LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINA PESADA	JD LAVACAR	37,00	2.849,00
Total						8.696,00

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ 8.696,00 (oito mil seiscentos e noventa e seis reais), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria da Infraestrutura Secretaria do Desenvolvimento Social, Secretaria da Administração e Fazenda e Gabinete do Prefeito.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 26 de Dezembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL — Prefeito Municipal

ADAIR BUENO LEMES — Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 266/2019

Publicação Nº 2293239

CONTRATO Nº 266/2019

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa VALDEREZ ANTUNES FERREIRA - MEI, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA JOSÉ SCHEID, 894, na cidade de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 18662873000125, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. VALDEREZ ANTUNES FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Bernardino - SC, inscrito no CPF nº 044.693.789-41, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 8/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 70/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 8/2019.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 9.415,00 (nove mil quatrocentos e quinze reais).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 26/12/2019 ate o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 70/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 8/2019, fica rescindido o valor de R$ 9.415,00 (nove mil quatrocentos e quinze reais), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
2	35,00	Und	CONSERTO DE CÂMARA DE AR DE CAMINHÃO INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM	BORRACHARIA FERREIRA	35,00	1.225,00
3	14,00	Und	CONSERTO DE CÂMARA MAQ. PESADA INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM	BORRACHARIA FERREIRA	65,00	910,00
4	60,00	Und	CONSERTO DE CAMARA PNEU 750x16 INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM	BORRACHARIA FERREIRA	25,00	1.500,00
5	85,00	Und	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 7.50X16	BORRACHARIA FERREIRA	25,00	2.125,00
7	16,00	Und	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU 1000x20	BORRACHARIA FERREIRA	35,00	560,00
8	8,00	Und	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU MÁQUINA PESADA	BORRACHARIA FERREIRA	65,00	520,00
9	103,00	SER	DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM PNEU ARO 13/14/15/16/17/18	BORRACHARIA FERREIRA	25,00	2.575,00
Total						9.415,00

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ 9.415,00 (nove mil quatrocentos e quinze reais), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria da Infraestrutura Secretaria do Desenvolvimento Social, Secretaria da Administração e Fazenda e Gabinete do Prefeito.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro,

por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 26 de Dezembro de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL VALDEREZ ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

DECRETO Nº 247/2019

Publicação Nº 2293306

DECRETO Nº 247/2019 DE 26/12/2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial § 6º do Art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 004/2003 de 11/12/2003, Lei Complementar nº 59/2017 de 22/08/2017, Decreto 274/2017 de 28/12/2017 e parecer da Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 204/2019 de 14/11/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovada a Planta Genérica de Valores, estabelecida no Anexo I da Lei Complementar nº 059/2017 de 22/08/2017, para fins de base de cálculo dos Tributos Municipais, a partir de 01/01/2020, conforme parecer emitido pela Comissão Especial, nomeada pelo Decreto nº 204/2019 de 14/11/2019, anexo ao presente Decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, em 26 de Dezembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. de Adm. e Fazenda

ANEXO I

TABELA I

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 059/2017 DE 22/08/2017

PLANTA GENERICA DE VALORES
(Para fins de cálculo do IPTU e ITBI)
ZONA 01 - SEDE MUNICIPAL

SETOR	QUADRA	LOTE	LOCALIZAÇÃO
Setor 1	Quadra 03	01, 03, P/05, P/05, 07, 09 e 11A, 11 B, 11C e 11D	Sede do Município
	Quadra 04	02, 04-A, 04-B, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14 e 15	Sede do Município
	Quadra 07	12, 13, 14, P16, P 16, P 15e16, 15	Sede do Município
	Quadra 08	P04e05, P04e05, 07A, P/09, P/09, 11, 12, P/13, P/13, 14, 15, P/16, P/16, P/16. 07B	Sede do Município
	Quadra 09	01A, 01B, P/01, 02 à 06, P/07e09, P/07e09, 08, P/09, 10, P/11, 12, P/13, P/13, 14, P/11e15, P/16, P/16 1C, 1D, 1E	Sede do Município
	Quadra 13	P/1e2, P/1e2, P/1e2-A, P/1e2-B, 03, 04, 05A, 06, P/6e8, P/8, 10 e 12	Sede do Município
	Quadra 14	P1, P1, P1, P2, P2Ae 3B, P3-AE4-A, P4,5e6, P4,5e6, P4e7, P3,4E7, P2,3E8, P2E8, 09	Sede do Município
	Quadra 15	P3, P3, P3, 04, 05, P5E6, P6, P7, P7, P8, P8, 09	Sede do Município
	Quadra 16	P1e2, P1e2, P1e2, 03 à 05, 06A, 07 a 09, P/10e11, P/11, 12, 13A, 14 à 18 6B, 6C, 6D, 13B	Sede do Município
	Quadra 16	Chácara 4A 01, 02	Sede do Município
	Quadra 17	L01e02, 03, 04, 05A ,09 e 10 5B, 5C	Sede do Município

	Quadra 18	01 à 04, 05-A, 05-B	Sede do Município
	Quadra 14-A	01 à 04, P/5, P/5, 06 à 12	Sede do Município
	Quadra 02	17, 19, P/021, 23, 24-A, 24-B, 25, 26 e 27-A e 27-B	
	Quadra 03	P/02, P/02, P/02e04, P/04, P/06, P/06e04, P/08, P/8e10, 10-A, 10- B, 12, 13, 14, 15A, 15B e 15C	Sede do Município
	Quadra 13	05B, 05C, 05D, 07, 09, 11A e 13A 11B, 13B, 13C	Sede do Município
	Quadra 20	01, 05 à 17	Sede do Município
	Quadra 18	06-A, 06-B, 07, 08, 09, 10	Sede do Município

SETOR	QUADRA	LOTE	LOCALIZAÇÃO
Setor 2	Quadra 02	P/021, 22A, 22B, 22C	Sede do Município
	Quadra 04	01, 03, P/05, P/05, 07 e 09	Sede do Município
	Quadra 05	2-A, 2-B, 2-C, 4-A, P4, 06, 08, 10, 14, P15A, P/ 15B	Sede do Município
	Quadra 06	P/11, P/11A, 12 e P/ch2-A	Sede do Município
	Quadra 07	01A, 01B, 01C, 01D, P/02, P/02A, P/03rem, P/03des, 06, 08 e 10	Sede do Município
Campo	Quadra 07	04, 05, 07, 09 e 11	Sede do Município
Campo	Quadra 08	01, 06, 08 e 10	Sede do Município
	Quadra 08	02 e 03	Sede do Município
	Quadra 19	07 à 12	Sede do Município
	Quadra 23	01, 02-A, 02-B e P/03, P/03	Sede do Município
	Quadra 17	06, 07, 08A, 08B, 08C	Sede do Município
	Quadra 18	11A, 12A, 13 a 15A, 15B, 12B, 11B, 11C	Sede do Município
	Quadra 20	02, 03 e 04	Sede do Município
	Quadra 02	09 a 11	Bairro Scheid
	Quadra 03	02, P/01, P/01, P/01 e P/03, P/03 01A, 01B, 03C	Bairro Scheid
	Quadra 04	01, 07 a 13	Bairro Scheid
	Quadra 06	01A, 03, 04, 05A, 07, 08	Bairro Scheid
	Quadra 07	01, 07	Bairro Scheid
	Quadra 02	01, P/02, 02 a 08, 12,P/12, P/12	Bairro Scheid
	Quadra 01	08 a 23	Bairro Scheid

SETOR	QUADRA	LOTE	LOCALIZAÇÃO
Setor 3	Quadra 09	01 a 05	Bairro Scheid
	Quadra 07	02	Bairro Scheid

SETOR	QUADRA	LOTE	LOCALIZAÇÃO
Setor 4	Quadra 02	18, 20, 28, 29, 30, 31-A e 32-B	Sede do Município
	Quadra 05	11A, P12, P12A, 13 11B	Sede do Município
	Quadra 19	01 à 06	Sede do Município
	Quadra 06	Campo de Esportes (ASSEMBER)	Bairro Scheid
	Quadra 07	03, 04, 05A, 06A, 05B, 06B	Bairro Scheid
	Quadra 12	01 a 09, 10A 11A, 12A 10B, 11B, 12B	Bairro Scheid

SETOR	QUADRA	LOTE	LOCALIZAÇÃO
Setor 5	Quadra 05	05, 07 e 09	Sede do Município
	Quadra 03	04, 05, 06-A, 06-B, 07 à 10	Bairro Scheid
	Quadra 04	P1, 02, 03, 06 05B	Bairro Scheid
	Quadra 05	01A, 2A, 3A, 4, 5, 6, 7A, 8A, 01B, 01C, 02B, 02C, 02D, 03B, 07B, 08B	Bairro Scheid
	Quadra 05 COHAB	01 a 20	Bairro Scheid

SETOR	QUADRA	LOTE	LOCALIZAÇÃO
Setor 6	Quadra 01	01 à 07	Bairro Scheid
	Quadra 03	11 à 16	Bairro Scheid
	Quadra 06	09A, 10A, 11 à 16 09B, 10B	Bairro Scheid
	Quadra 12	13,14A, 15A,16A,17A,18 à 24, 14B, 15B, 16B, 17B	Bairro Scheid
	Quadra 16	01 à 28	Bairro Scheid
	Quadra 17	01 à 06	Bairro Scheid
	Quadra 18	01 à 06	Bairro Scheid
	Quadra 19	01 à 05	Bairro Scheid

LOTES RESULTANTES DA REURB

SETOR	QUADRA	LOTE	LOCALIZAÇÃO
01	29	1 a 10	Centro
01	30	1	Centro
01	19	13	Centro
02	06	1 a 10, 13	Centro
02	19	16 a 21	Centro
02	08	11 a 14, 16, 17	Bairro Scheid
03	30	2 a 5	Centro
04	08	07 a 10	Bairro Scheid
04	19	14, 15	Centro
04	13	02 a 05	Bairro Scheid
05	08	01 a 06, 15	Bairro Scheid
05	13	01	Bairro Scheid
05		Área pública - cemitério	Loteamento Fritzen
06	06	14 a 19	Centro
06	20	01 a 09	Bairro Scheid
06	21	01 a 07	Bairro Scheid
06	22	18 a 27	Bairro Scheid
06	01	01 a 12	Loteamento novo - centro
06	23	01 a 10	Loteamento Fritzen
06	24	01 a 12	Loteamento Fritzen
06	25	01	Loteamento Fritzen
06	26	01 a 08	Loteamento Fritzen
06	27	01 a 07	Loteamento Fritzen

TABELA II

ZONA 02 - SEDE CHARUTO

SETOR	QUADRA	LOTE	LOCALIZAÇÃO
Setor 1	Quadra 03	1 à 8	Sede Charuto
	Quadra 02	3 à 8	Sede Charuto
	Quadra 7	1 a 6	Sede Charuto
	Quadra 06	09 à 16	Sede Charuto

SETOR	QUADRA	LOTE	LOCALIZAÇÃO
Setor 2	Quadra 01	4 à 7	Sede Charuto
	Quadra 05	1 à 8	Sede Charuto
	Quadra 06	1 à 8	Sede Charuto
	Quadra 10	01	Sede Charuto
	Quadra 11	01 à 16	Sede Charuto

SETOR	QUADRA	LOTE	LOCALIZAÇÃO
Setor 3	Quadra 01	1 à 3	Sede Charuto
	Quadra 02	1, 2, 9 à 16	Sede Charuto
	Quadra 03	9 à 16	Sede Charuto
	Quadra 04	1 à 8	Sede Charuto
	Quadra 07	9 à 16	Sede Charuto
	Quadra 08	1 à 8	Sede Charuto
	Quadra 10	2 à 8	Sede Charuto
	Quadra 13	1 à 9	Sede Charuto
	Quadra 14	1 à 6	Sede Charuto
	Quadra 15	1 à 12	Sede Charuto
	Quadra 16	1 à 14	Sede Charuto
	Quadra 17	1 à 6	Sede Charuto

SETOR	QUADRA	LOTE/CHACÁRA	LOCALIZAÇÃO
Setor 4	Quadra 01	8	Sede Charuto

VALORES COBRADOS POR SETOR SEDE DO MUNICÍPIO:

SETOR	VALOR P/M2
Setor 01	0,75 UFRM
Setor 02	0,60 UFRM
Setor 03	0,45 UFRM
Setor 04	0,30 UFRM

Setor 05	0,22 UFRM
Setor 06 e áreas não especificadas nos outros setores e zonas municipais	0,12 UFRM

VALORES COBRADOS POR SETOR SEDE CHARUTO:

SETOR	VALOR P/M2
Setor 01	0,097 UFRM
Setor 02	0,075 UFRM
Setor 03	0,037 UFRM
Setor 04	0,022 UFRM

II – BENFEITORIAS	P/MT.QUADRADO EM UFRM
Construções em Alvenaria	7,50
Construções Mistas	5,00
Construções em Madeira	2,50
Barracões em Alvenaria	4,25
Barracões Mistos	3,00
Barracões em Madeira	1,50

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 2294188

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de São Bernardino – SC, por intermédio da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, torna público que, para conhecimento de quantos possam se interessar, fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de organização da sociedade civil, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, interessada em celebrar Acordo de Cooperação, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A finalidade do presente chamamento público é a seleção de 03 (três) propostas, 01 (uma) para cada abrangência territorial abaixo descrita, para a celebração de parceria(s) com a Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC, por intermédio da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, através da celebração de termo de Acordo de Cooperação, cujo objeto consiste na seleção de organizações da sociedade civil, visando a implementação de ações conjuntas, que assegurem a realização de oferta de serviços junto as propriedades rurais, localizadas na Comunidade de Linha São José, Linha Erveira e Linha São João do Pesqueiro e comunidades circunvizinhas, com a utilização de equipamentos agrícolas de sua propriedade e a serem disponibilizados pelo Município de São Bernardino – SC.

1.2. São objetivos da parceria: Propiciar aos agricultores, o acesso a tecnologia na produção agrícola, através da utilização máquinas e equipamentos, visando o aumento da produção, com prioridade para o atendimento aos praticantes da agricultura familiar, conforme deverá se detalhado em plano de trabalho a ser apresentado pela organização da sociedade civil, o qual fará parte integrante e indissociável desta parceria.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando que as parcerias do presente Edital serão formalizadas sob a égide da Lei Federal nº 13.019/14, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho a serem elaborados pelas organizações da sociedade civil interessadas em participar deste chamamento público, que terá por objetivo selecionar entidades que realizem a oferta de serviços junto às propriedades rurais, localizadas nas Comunidades de Linha São José, Linha Erveira e Linha São João do Pesqueiro, inclusive abrangendo comunidades circunvizinhas conforme abaixo detalhado, com a utilização de equipamentos agrícolas de sua propriedade e a serem disponibilizados pelo Município de São Bernardino – SC.

2.2 - Quantidade de parceria - 03 (três)

2.3 - Abrangência Territorial dos serviços a serem oferecidos aos agricultores por meio das Organizações da Sociedade Civil e os equipamentos a serem concedidos, são:

I) Linha São José, abrangendo ainda as Comunidades de Linha Tramontin, parte da Linha Cruzeiro e Linha Campo do Bugio, no interior do Município de São Bernardino;

a) 01 (um) trator de pneus LS TRACTOR Plus 90R a Diesel, registro patrimonial nº 19004;

b) 01 (uma) carreta agrícola basculante 07 (sete) toneladas tanden azul Metal Freitas, registro patrimonial nº 6390.

c) 01 (uma) colhedora de forragem acoplável a trator 01 linha engate 03 (três) pontos, registro patrimonial nº 6380.

d) 01 (uma) plataforma de corte acoplável modelo PC0800 AT MKM, registro patrimonial nº 6391.

II) Linha Erveira, abrangendo ainda as Comunidades de Linha Bender, Linha Fátima, Linha São Pedro e parte da Linha Cruzeiro, no interior do Município de São Bernardino;

a) 01 (um) trator de pneus LS TRACTOR Plus 90R a Diesel, registro patrimonial nº 19026;

b) 01 (uma) carreta agrícola basculante 07 (sete) toneladas tanden azul Metal Freitas, registro patrimonial nº 6402.

c) 01 (uma) colhedora de forragem acoplável a trator 01 linha engate 03 (três) pontos, registro patrimonial nº 6404.

d) 01 (uma) plataforma de corte acoplável modelo PC0800 AT MKM, registro patrimonial nº 6406.

III) Linha São João do Pesqueiro, abrangendo ainda as Comunidades de Linha Salete, Linha Santa Maria e Linha Progresso no Município de São Bernardino – SC.

a) 01 (um) trator de pneus LS TRACTOR Plus 90R a Diesel, registro patrimonial nº 19021;

b) 01 (uma) carreta agrícola basculante 07 (sete) toneladas tanden azul Metal Freitas CA08, registro patrimonial nº 6401.

c) 01 (uma) colhedora de forragem acoplável a trator 01 linha engate 03 (três) pontos, registro patrimonial nº 6403.

d) 01 (uma) plataforma de corte acoplável modelo PC0800 AT MKM, registro patrimonial nº 6405.

2.4 - Somente poderão participar deste chamamento público, as organizações da sociedade civil que estejam localizadas territorialmente

no Município de São Bernardino – SC, que comprovem ter experiência prévia no desenvolvimento de serviços junto a propriedades rurais e em funcionamento no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desses prazos na hipótese de nenhuma organização atingi-los; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).
2.5 - Usuários – Agricultores, preferencialmente aos praticantes da agricultura familiar.
2.6 - Objetivos específicos – Promover o apoio às organizações da sociedade civil, através da disponibilização de equipamentos agrícolas, as quais executam serviços ligados a produção agrícola, atualmente realizados diretamente pelo Município de São Bernardino-SC, os vinculados a Lei nº 1.194/2017, criado para fins de melhoramento genético do rebanho, assegurando maior produtividade e maior renda ao produtor e a sua família, o Programa Municipal de Incentivo a Produção Rural, criado pela Lei nº 756/2009 de 10/12/2009, que se constituirá em um programa destinado a fomentar e incentivar as atividades desenvolvidas pelos produtores rurais do município, a geração de empregos, renda e, especialmente, a manutenção do homem no campo, o Programa de realização de serviços junto as propriedades rurais Lei nº 755/2009 de 10/12/2.009 e Lei nº 1.225/2018 de 15/01/2018, que visa efetuar serviços com máquinas e equipamentos do Município ou a serviço deste, em propriedades particulares, urbanas ou rurais, mediante o pagamento de preços públicos, entre outros programas.
2.6.1 - Recursos Materiais/Equipamentos disponibilizados: Pelo Município de São Bernardino-SC, por intermédio da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
2.7 - Impacto social esperado: Contribuir para que as pessoas ligadas a pratica da agricultura familiar possam ter acesso à tecnologia de produção, aumentando os empregos e renda no meio rural.
3. DAS COMISSÕES
3.1 - COMISSÃO DE SELEÇÃO: órgão colegiado destinado a processar e julgar o chamamento público, que será constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;
3.2 - COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: órgão colegiado, destinado a monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada com a organização da sociedade civil, mediante termo de cooperação, que será constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil que preencham as condições estabelecidas no artigo 2º, inciso I, alíneas "a" e/ou "b", da Lei nº 13.019/2014, e:
a) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;
b) Atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação prevista neste instrumento e em seus anexos;
c) Não tenham fins lucrativos;
d) Esteja em funcionamento e atuem na promoção do desenvolvimento da agricultura vinculada a prestação de serviços aos agricultores;
e) Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução de projeto/atividade objeto da parceria, e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas.
f) comprovem possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou em atividade/projeto semelhante em sua natureza, características, quantidade e prazos, conforme alínea "d";
g) comprovem, ou declarem possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, modelo sugerido Anexo VII;
h) comprovem dispor de instalações e condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais, modelo sugerido Anexo I.
4.2. - Não poderá participar deste processo seletivo a organização da sociedade civil que:
a) Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
b) tenha como dirigentes membros do Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, compreendidos s como sendo os titulares de unidades orçamentárias, os dirigentes de entes da Administração indireta e aqueles que detêm competência delegada para a celebração de parcerias, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
c) tenha dentre seus dirigentes servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão;
d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
e) esteja em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outra parceria ou que não esteja em situação de irregularidade para com o Município de São Bernardino – SC, sugestão de declaração Anexo V.
f) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração; suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 8 anos;
4.3 - Os interessados poderão fazer a retirada do Edital e anexos: Na internet, no sítio eletrônico do Município de São Bernardino - SC – endereço eletrônico no link "http://saobernardino.sc.gov.br"
5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
5.1. As propostas deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, devendo ser protocoladas até às 16h45min horas do dia 03 de fevereiro de 2020, através de envelopes físicos, apresentando de forma detalhada o plano de trabalho, modelo Anexo VI, inclusive detalhando qual abrangência territorial pretende atender, nos termos do item 2.3 deste Edital e documentos complementares, por opção das organizações da sociedade civil proponente.
5.2. Não é permitida a atuação em rede.
5.3. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão comprovar sua regularidade quanto às

exigências previstas nos artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014.
5.4. Somente após a publicação da lista de classificação definitiva das organizações da sociedade civil, serão exigidos os documentos de habilitação previstos no item 6.11.
5.5. As propostas das organizações da sociedade civil, interessadas em participar deste chamamento, deverão conter:
a) a descrição do objeto da parceria, e do trabalho desenvolvido pela OSC neste campo de política setorial, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas
6. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
6.1 - A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída em forma de Portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.
6.2 - A Comissão de Seleção terá o prazo de até 10 dias para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.
6.3 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
6.4 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
6.5 - A Comissão de Seleção analisará as propostas com base nos critérios previstos apresentados no quadro a seguir:

Critérios de julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima por item
Informações sobre ações a serem executadas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas inclusive quanto à cobertura regional com a execução das ações descritas no objeto previsto neste edital	Grau pleno de atendimento (4,00) Grau satisfatório de atendimento (2,00) Não atendimento (0,00)	4,00
Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que insere a parceria.	Grau pleno de atendimento (2,00) Grau satisfatório de atendimento (1,00) Não atendimento (0,00)	2,00
Descrição realizada do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau pleno de atendimento (2,00) Grau satisfatório de atendimento (1,00) Não atendimento (0,00)	2,00
Capacidade técnica operacional da instituição proponente comprovada	Grau pleno de capacidade técnico operacional (2,00) Grau satisfatório de atendimento (1,00) Não atendimento (0,00)	2,00
	Pontuação Máxima	10,00

6.6 - Compete à Comissão de Seleção:
6.7 - Conferir os documentos do proponente;
6.7.1 - Proceder à respectiva análise quanto ao atendimento pelo proponente das exigências formais e documentais deste Edital, sobre os seguintes itens:
6.7.2 - Se o proponente atende às condições exigidas para tal fim;
6.7.3 - Se o (a) projeto/atividade apresentou forma e objeto nos termos exigidos por este edital;
6.7.4 - Será selecionada uma única proposta, por abrangência territorial, conforme descrito no item 2.3 deste Edital, observada a ordem de classificação.
6.8 - Será(ão) considerada(s) classificada(s) a(s) organização(ões) da sociedade civil que obtiver(am) a(s) maior(es) pontuação(ões), por abrangência territorial, conforme descrito no item 2.3 deste Edital.
6.9 - Na hipótese de haver empate, decidir-se-á sucessivamente pela organização da sociedade civil que melhor pontuou nas informações sobre ações a serem executadas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações descritas no objeto previsto neste edital.
6.10 - Persistindo o empate, decidir-se-á por sorteio.
6.11 - Após a publicação da lista de classificação definitiva das organizações da sociedade civil, a entidade deverá entregar, no prazo de 05 dias úteis, os documentos de habilitação abaixo relacionados:
a) Estatuto Social Consolidado e/ou de Constituição vigente, devidamente registrado no Cartório Civil competente,
b) Os Estatutos devem observar as disposições do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014.
c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
d) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
e) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria e de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos: instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, com prazo de validade em vigência.
f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos (CND) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigência;

g) Certidão negativa de Débitos estaduais com prazo de validade em vigência;
h) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de serviço FGTS com prazo de validade em vigência;
i) Certidão negativa de débitos trabalhistas com prazo de validade em vigência;
j) Alvará de funcionamento em plena validade;
k) Relação nominal dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
l) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
m) Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar qualquer modalidade de parceria, conforme previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 – Declaração da não ocorrência de impedimentos, modelo sugerido Anexo II;
n) Declaração, sob as penas da lei, assinada pelos dirigentes da organização da sociedade civil, atestando que não incidem nas vedações constantes da Lei 13.019/2014, modelo sugerido integra Anexo II;
o) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, modelo sugerido Anexo III;
6.12 - Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada, não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada, poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.
6.13 - Caso a organização da sociedade civil convidada, aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos de habilitação previstos.
6.14 - Será inabilitada a organização da sociedade civil participante que deixar de apresentar, apresentar com irregularidades qualquer documento exigido.
6.15 - Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos do julgamento de seleção das propostas, que, obrigatoriamente, deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Seleção.
6.16 - Os documentos das organizações da sociedade civil consideradas inabilitadas não serão devolvidos, pois serão juntados ao processo administrativo que trata do presente certame.
7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
7.1. - Após a publicação do resultado preliminar do julgamento efetuado pela Comissão de Seleção, os interessados terão o prazo de 05 dias úteis para apresentar recurso, contados da publicação da decisão, à comissão que a proferiu, e/ou então poderão a qualquer momento desistir formalmente em apresentar recurso.
7.1.1. - Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão no prazo de 05 dias contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.
7.1.2. - Decorridos os prazos acima descritos, ou a desistência de apresentação de recurso pelos participantes, será publicada lista de classificação definitiva e a(s) organização(ões) da sociedade civil (ís) vencedora(s) será(ão) considerada(s) apta(s) a celebrar a parceria.
7.2. - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais que não foram tempestivamente apresentadas.
7.3. - Os recursos deverão ser apresentados em meio físico junto a Prefeitura Municipal endereçado a comissão de seleção.
7.4. - A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de até 15 dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.
7.4.1. - Não caberá novo recurso contra esta decisão.
7.5. - O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8. HOMOLOGAÇÃO
8.1. - A autoridade competente homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista de classificação definitiva das organizações participantes em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
8.1.1. - A homologação do chamamento público, não obriga a Administração a firmar a parceria com o respectivo proponente, especialmente por razões orçamentárias e de atendimento às políticas públicas.
9. DA CONTRAPARTIDA
9.1. - A organização da sociedade civil deverá atender, por associação e/ou interessados nos serviços, o número máximo de agricultores que tiver capacidade de atender.
9.2 - Encaminhar ao Município, semestralmente, relatório das atividades desenvolvidas e beneficiados, com os bens patrimoniais cedidos.
9.3 - manter relatórios discriminados de todos os bens recebidos.
9.4 - Dentro do prazo de 30 dias após o término de cada exercício, apresentando relatórios de execução do objeto e da utilização dos bens recebidos do Município, sendo que a prestação de contas deverá vir acompanhada dos relatórios descritos nos itens 9.2 e 9.3.
10. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ACORDO
10.1. - Após ter decorrido o prazo legal sem interposição de recursos administrativos ou ainda, após a decisão dos recursos administrativos interpostos e tendo sido declarada(s) a(s) vencedora(s) pela Comissão de Seleção, poderá ser formalizado o termo de Acordo de Cooperação.
10.2. - Após o julgamento e seleção das propostas, o órgão técnico da comissão de seleção, emitirá parecer técnico, conforme artigo 35, V, da Lei 13.019/2014, que, se favorável ao conteúdo da proposta e aos documentos de habilitação apresentados, permitirá a celebração da parceria, devendo se pronunciar sobre o determinado no art. 35, V alíneas "a /h".
10.3 - Após parecer técnico, haverá emissão de parecer jurídico, conforme artigo 35, VI, da Lei nº 13.019/2014, acerca da possibilidade de celebração da parceria.
10.4 - Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam os itens acima, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados, ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.
10.5. - A vigência do presente Acordo de Cooperação será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal nº 13.019/2014.
10.5.1. - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 dias antes do termo inicialmente previsto.
11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1. - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram, dar-se-ão de acordo com as regras previstas na Lei nº 13019/2014.
11.2. - A prestação de contas, apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da

parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.
11.3. - A Administração Pública realizará manifestação conclusiva sobre a prestação final de contas, dispondo sobre:
a) aprovação da prestação de contas;
b) aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos os objetos e as metas da parceria estiver evidenciada impropriedade, ou qualquer outra falta de natureza formal, de que não resulte dano ao erário.
c) rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
11.4. - As organizações da sociedade civil, para fins de prestação de contas parciais e finais, deverão apresentar os seguintes documentos:
a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
12. DAS SANÇÕES
12.1. - A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, poderá acarretar, garantida a defesa prévia, na aplicação à organização da sociedade civil das seguintes sanções:
12.1.1. - Advertência;
12.1.2 - Suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
12.1.3. - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
12.2. - O prazo para apresentação de defesa consiste em 10 dias da abertura de vista para a sanção prevista no item 12.1.1. , 12.1.2. e 12.1.3.
12.3. - Compete ao gestor da parceria decidir pela aplicação de penalidade no caso de advertência.
12.4. - Compete ao Prefeito Municipal autoridade máxima do ente da Administração, decidir pela aplicação de penalidade nos casos de suspensão do direito de participar de chamamento público e de declaração de inidoneidade.
12.5. - Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a contratação poderá ser cancelada, a juízo da Administração Pública.
12.6. - A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a proponente.
12.7. - As sanções mencionadas no item anterior poderão ser acumuladas.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. - As normas disciplinadoras deste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
13.2. - Os prazos previstos neste edital serão contados excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.
13.3. - As participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento público.
13.4. - A participação neste processo seletivo implicará aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
13.5. - As participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
13.6. - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as organizações sociais participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização;
13.7. - As retificações do presente Edital, por iniciativa da Administração Pública ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios - DOM e sítio oficial na internet.
13.7.1. - Caso as alterações interfiram na elaboração dos Planos de Trabalho e/ou Propostas Financeiras, deverão importar na reabertura do prazo para entrega dos mesmos.
13.8. - Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de 05 dias, contados da data da publicação do edital por petição dirigida a comissão.
13.8.1. - A resposta às impugnações caberá a comissão de seleção, no prazo de até 10 dias corridos.
13.8.2. - A impugnação não impedirá a organização da sociedade civil impugnante de participar do chamamento público.
13.8.3 - Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
13.9. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
13.10. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Erê – SC, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.
São Bernardino - SC, 27 de Dezembro de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil], dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
São Bernardino - SC, ____ de _____ de 20___.

....
(Nome e Cargo do Representante Legal da organização da sociedade civil)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
Declaro para os devidos fins que a [identificação da organização da sociedade civil] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela organização da sociedade civil), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
d) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
c) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
d) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
e) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
São Bernardino - SC ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da organização da sociedade civil)
ANEXO III
DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

A [identificação da organização da sociedade civil], por intermédio de seu representante legal ....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., DECLARA, para todos os fins , que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.
São Bernardino - SC ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da organização da sociedade civil)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº ...../20 ..... , que a [identificação da organização da sociedade civil] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços]
São Bernardino - SC, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da organização da sociedade civil)

ANEXO V
DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

A Organização da Sociedade Civil ....., com sede na ...., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Bernardino - SC.
Local e data

Assinatura do Responsável pela Entidade
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Orgão / Entidade Proponente				CNPJ
Endereço				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E.A.
Nome do Responsável			CPF	
C.I. Orgão Exp.	Cargo	Função		Matrícula
Endereço				CEP

2 – OUTROS PARTÍCIPES

Nome:	CGC/CPF:	E.A
		CEP

3 – DESCRIÇÕES DO PROJETO

Título do Projeto:	Período Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto:		
Meta Única:		

Justificativa da Proposição:
4- CRONOGRAMA E EXECUÇÃO (ETAPAS ou FASES DE EXECUÇÃO)

Meta	Especificação	Duração	
		Início	Término

5 – VIGÊNCIA

Início Término
6 – ASSINATURA

Representante legal da entidade

APROVAÇÃODO PLANO DE TRABALHO
Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão ou entidade responsável pelo programa, projeto ou evento.

(de preferência papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO
1. DADOS CADASTRAIS NOME DA ENTIDADE - Indicar o nome da entidade interessada na execução da proposta de trabalho. C.N.P.J.- Indicar o endereço completo da entidade interessada (rua, número, bairro, etc.) MUNICÍPIO - Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a entidade interessada. UF - Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença à cidade indicada. CEP - Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada. DDD/TELEFONE - Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada entidade interessada. RESPONSÁVEL - Registrar o nome do responsável pela entidade. CPF - Registrar o número da inscrição do responsável no

Cadastro de Pessoas Físicas. RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR - Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação. CARGO - Registrar o cargo do responsável. ENDEREÇO - Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.). CEP - Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.
2. Outros Participantes - registrar nome CNPJ/CPF, endereço e esfera governamental integrante.
3. DESCRÇÃO DO PROJETO - NOME DO PROJETO/ATIVIDADE - Indicar o nome do projeto/atividade a ser executado. PERÍODO DE EXECUÇÃO - Indicar o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - Indicar o público que será beneficiado com a pareceria. META DA PARCERIA - Descrever o produto final do objeto da parceria. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO - Descrever com clareza e sucintamente a realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.
4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS Permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a ser executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto. META - Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.
5. VIGÊNCIA - Registrar o período que a (s) meta(s) será (ão) executada (as)
6. ASSINATURA DO PROPONENTE Constar o local, data e assinatura do representante legal da entidade.
7. APROVAÇÃODO PLANO DE TRABALHO Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão ou entidade responsável pelo programa, projeto ou evento.

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2019
Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, nos termos do Chamamento Público nº 001/2019, nos seguintes termos:
a) _____ (descrição do objeto da parceria);
b) _____ (fazer a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto);
c) _____ (indicar as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas);
d) _____ (indicar os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas);
O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

nome e assinatura do responsável pela OSC

Anexo VII
Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho (de preferência papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público Nº 001/2019

Senhor (a) Presidente: _____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____ (OSC) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.
Assinatura,
nome,
CPF

ACORDO DE COOPERAÇÃO (MINUTA DE CONTRATO)
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situado na ruaxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste município de São Bernardino - SC, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e portador da cédula de identidade RG n.º xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, celebram entre si o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, com base no processo administrativo /2020 e nos termos das normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar n.º 101/2000, da Lei Ordinária n.º 8.666/93, da Lei 13.019/2014 e suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação, decorrente do processo administrativo nº 01/2019, o estabelecimento de parceria e conjugação de esforços entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de oferta de serviços com máquinas e equipamentos visando o aumento da produção agrícola, com prioridade para o atendimento aos praticantes da agricultura familiar, conforme detalhado no plano de trabalho apresentado pela organização da sociedade civil, em consonância com a política agrícola adotada pelo Município, conforme detalhado no plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, o qual fará parte integrante e indissociável desta parceria.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES
2. A Organização da Sociedade Civil deverá executar o plano de trabalho, na forma e prazo estabelecidos no chamamento público.
2.1 A administração pública, realizará sistematicamente, orientação, acompanhamento e supervisão à Organização da Sociedade Civil, por meio de análise de relatórios, visitas técnicas e eventuais outros atos necessários para tanto.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO:
3. Para consecução dos fins definidos na Cláusula Primeira, caberá ao MUNICÍPIO as atribuições adiante especificadas, com a indicação do órgão municipal responsável por sua execução:

3.1 – Compete ao Município, através da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, na medida de suas possibilidades e das solicitações encaminhadas previamente por meio de ofício pela Organização da Sociedade Civil:
a) atender, dentro do possível, a solicitação de equipamentos previsto no Plano de Trabalho, além dos que julgar necessário, apresentado pela Organização da Sociedade Civil e aprovado pela Administração Pública no chamamento público, e que sejam necessários ao bom funcionamento da Organização da Sociedade Civil.
b) ceder em disponibilidade para a Organização, com ônus exclusivamente da Organização da Sociedade Civil, os seguintes equipamentos:
.....
.....
.....
§ 1º - Fica assegurado ao MUNICÍPIO o direito unilateral de aceitar ou não a solicitação de repasse dos equipamentos a Organização da Sociedade Civil.
§ 2º - O Município efetuará o repasse dos equipamentos a Organização da Sociedade Civil, conforme disponibilidade e conveniência administrativa.
§ 3º havendo a comprovação de interesse público, poderá o Município requisitar a devolução do (s) equipamento (s), para uso em suas atividades, podendo a critérios, efetuar oportunamente sua devolução para conclusão da parceria.
3.3. acompanhar e supervisionar e monitorar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, realizando vistorias, inspeções ou qualquer outro ato, inclusive sem aviso prévio.
3.4 fiscalizar e supervisionar periodicamente a execução do Plano de trabalho da Organização da Sociedade Civil.
3.5 fornecer à Organização da Sociedade Civil as normas e instruções para prestação de contas.
3.6 manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, ao artigo 11, da lei Federal nº 13.019/2014.
CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
4.1. Obriga-se a a:
a) acolher, por associação ou outra forma, o numero máximo de agricultores com necessidade de utilização de tecnologia no sistema de produção agrícola da comunidade e região;
b) manter em seus arquivos a relação dos trabalhos realizados como objeto do presente Termo de Cooperação;
c) encaminhar ao MUNICÍPIO, semestralmente, relatório das atividades desenvolvidas;
d) permitir e garantir o livre acesso de Servidores das Secretarias, do Controle Interno do MUNICÍPIO, do Tribunal de Contas do Estado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
e) encaminhar as solicitações às Secretarias Municipais responsáveis pela disponibilização sempre com razoável antecedência e por meio de ofício por escrito;
f) Quando o Município, por interesse público, requisitar a devolução do (s) equipamento (s), para uso em suas atividades, atender prontamente, podendo a critérios, oportunamente recebe-los novamente para conclusão da parceria.
g) manter relatórios discriminados de todos os equipamentos recebidos por força do presente acordo de Cooperação e manter controle escrito de seu uso;
h) dentro do prazo de 30 dias do término do presente acordo de Cooperação, ou do final do exercício de cada ano deverá apresentar relatórios de execução do objeto e prestar contas da utilização dos equipamentos recebidos do MUNICÍPIO.
4.2 A Organização da sociedade civil indica o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como responsável pela utilização dos equipamentos fornecidos pelo Município, inclusive quanto ao vínculo empregatício do (s) operador (es), com a OSC.
4.3 apresentar previamente à assinatura do acordo de cooperação e sempre que forem solicitados pela Administração Pública, os documentos necessários, dentro do prazo de validade, elencados no artigo 34 da Lei Federal nº 13.019.
4.4 divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social, bem como dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada com a Administração Pública, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos previstos no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014.
CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES:
Os bens porventura adquiridos durante a execução do presente acordo de cooperação, remanescentes após sua cessação, pertencerão, salvo disposição em contrário na legislação pertinente ao tema, ao MUNICÍPIO.
CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO:
Além das exigências constantes no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, a execução do objeto estará sujeita ao respeito às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar n.º 101/2000, e da Lei Federal nº 13.019/2014.
CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO:
O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá validade por 36 (trinta e seis) meses, a partir da assinatura deste Termo.
CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA:
O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado antes de seu vencimento, por acordo mútuo ou por iniciativa de um dos participantes, mediante notificação administrativa ao outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, imputando-se a cada um dos participantes a responsabilidades e créditos competentes relativos ao período em que teve vigência o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente acordo de colaboração será efetivada por extrato, em Diário Oficial dos Municípios - DOM, às expensas da Administração Pública.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
5. A administração pública promoverá monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.
5.1 Caberá ao gestor do acordo de cooperação elaborar o parecer técnico de monitoramento e avaliação da parceria, e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada para homologação.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO ACORDO DE COLABORAÇÃO
O gestor do acordo de cooperação, designado pela administração pública, é o agente público responsável pelo controle, fiscalização e acompanhamento da execução da parceria, competindo-lhes as atribuições previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.
6.1 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular utilização dos bens públicos no prazo de até 30 dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
6.2 A administração pública elaborará internamente o relatório de visita técnica in loco, quando necessário, e o relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados.
6.3 O gestor , previsto na cláusula décima primeira, emitirá parecer final de análise da parceria, manifestando-se sobre a eficácia e efetividade das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil quanto:
I – os resultados alcançados;
II – o grau de satisfação do público-alvo
III- os impactos sociais.
6.4 O a manifestação do gestor na prestação de contas observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir pela:
I- aprovação da parceria;
II- aprovação com ressalvas;
III – rejeição da parceria
6.6 Constatada a irregularidade ou omissão na prestação de contas da organização da sociedade civil, será concedido o prazo 30 (trinta) dias prorrogável por igual período para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
6.7 Transcorrido o prazo e não havendo o saneamento, a administração pública adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê -SC.
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor.
São Bernardino - SC, xxxxxxx dexxxxxxxxx 2020.

PORTARIA Nº 334/2019

Publicação Nº 2293266

PORTARIA Nº 334/2019 DE 26/12/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAR NOS PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019 E 83/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Art. 3° da Lei Federal n° 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Artigo 8º do Decreto nº 017/2006 de 02/01/2006, e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. ALCINO BELOLLI BORGES, portadora do CPF nº 867.254.759-49, para atuar como PREGOEIRO no Processo de Licitação nº 82/2019, na Modalidade de Pregão Presencial, promovidos pela Administração Pública Municipal e no Processo de Licitação nº 83/2019 promovido pelo Município de São Bernardino e Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para comporem a equipe de apoio relativo aos Processos de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial, supra demonstrados:

Membro: TEGLA INÊS KRINDGES LUDWIG
CPF: 981.482.309-00

Membro: DÉBORA PAULA BITENCOURT
CPF: 088.471.049-12

Suplente: GIOMAR PASTORELLO LOPES
CPF: 771.895.749-72

Art. 3º - Aos Cidadões a que se referem os artigos anteriores, não será atribuída qualquer remuneração por se tratar de serviço relevante de interesse público.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 26 de Dezembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DEBORA PAULA BETTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

São Bonifácio

PREFEITURA

DECRETO CTB N° 85/2019

Publicação Nº 2294217

Decreto CTB Nº 85/2019
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1469/2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação um Crédito Suplementar no montante de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
05.01 – Secretaria Municipal da Educação
12.365.0002.2.008– 3.1.90.00.00.00.00.00014– Aplicações Diretas R$ 5.200,00

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de dezembro de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

São Carlos

PREFEITURA

NOTA DE ANULAÇÃO PROCESSO 136/2019 - ADM

Publicação Nº 2293192

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO CARLOS CNPJ: 82.945.718/0001-15 Rua Demétrio Lorenz, 747 C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC	CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2019 - ADM Processo Administrativo: 136/2019 Data do Processo: 12/11/2019

O bjeto: ALIENAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO DENOMINADO "PARQUE AQUÁTICO", LOCALIZADO NOS IMÓVEIS INSCRITOS NAS MATRÍCULAS Nº 8.998 E Nº 10.907, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS/SC.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 136/ 2019

Motivo: LICITAÇÃO DESERTA – NÃO HOUVE PROPONENTES INTERESSADOS.

São Carlos, 17 de dezembro de 2019
---------- RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

EDITAL 31/2019

Publicação Nº 2293629

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO 31/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019

O Município de São Cristóvão do Sul – SC torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de 3 veículos para secretarias municipais.
Vencimento: 16/01/2020 as 14:00 (quatorze horas).
Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 – Centro - São Cristóvão do Sul – SC, pelo telefone (49) 3253-1200 ou pelo site: www.saocristovao.sc.gov.br ou pelo e-mail: toniel@saocristovao.sc.gov.br. SISI BLIND - Prefeita Municipal

EDITAL 32/2019

Publicação Nº 2293631

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO 32/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

O Município de São Cristóvão do Sul – SC torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados (diversos das atividades rotineiras do atual quaro de pessoal), de consultoria e orientação dos técnicos municipais que atuam nestas áreas, com vistas a implementação e geração de informações ao SIOPS, SIOPE, SICONFI, DCA, PDDE, PNAI, PNATE e demais prestação de contas do SIGPC, e orientação ao Setor de Contabilidade, para Elaboração do Plano Plurianual de Investimentos e suas Atualizações, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, como também orientação ao Setor de Tesouraria na execução dos recursos confirme sua natureza e suas fontes de recursos.
Vencimento: 16/01/2020 as 16:00 (dezesseis horas).
Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 – Centro - São Cristóvão do Sul – SC, pelo telefone (49) 3253-1200 ou pelo site: www.saocristovao.sc.gov.br ou pelo e-mail: toniel@saocristovao.sc.gov.br. SISI BLIND - Prefeita Municipal

São Domingos

Prefeitura

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO PREFE N. 005, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293687

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO PREFE N. 005, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E ALCEDILHA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, situado à Rua Getulio Vargas, 750, Centro, inscrito no CNPJ n. 83.009.894/0001-08, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ELIEZE COMACHIO, e a

CONCESSIONÁRIA: ALCEDILHA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, portadora do CPF n. 949.112.589-34, residente e domiciliada nesta cidade de São Domingos, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Concessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis; Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O CONCEDENTE cederá o imóvel de 43,50 m², localizado na Rua Osvaldo Aranha, n° 102, no Loteamento Bertolino Marcante, Bairro Esperança deste Município, objeto do Projeto Habitacional "Renascer", à CONCESSIONÁRIA, pelo prazo de 10 anos, podendo a concessão ser prorrogada por igual período mediante acordo entre as partes e confecção de termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO
2.2 - O bem descrito na Cláusula primeira do presente instrumento destina-se exlusivamente à moradia da concessionária, sendo vedada sua subutilização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES
Como a presente concessão é feita de forma gratuita por ambas as partes, a CONCESSIONÁRIA deverá necessariamente residir no imóvel e em contrapartida é de sua inteira responsabilidade, obedecer aos seguintes requisitos:
I – Manter um bom relacionamento comunitário;
II – Utilizar o imóvel única e exclusivamente para a sua residência, de sua família e de seus dependentes;
III – Portar-se decentemente e condignamente, com respeito e decoro, além de manter boa conduta social e profissional;
IV – Não manter posse de animais ou aves que causem perturbação ao sossego público, mau cheiro e perigo às pessoas;
V – É proibido o porte de arma de qualquer espécie;
VI – É terminantemente proibida a venda, cessão, locação ou doação do imóvel a terceiros, sem expressa autorização do Poder Público Municipal;
VII - Manter o local em perfeita conservação, limpeza e asseado;
VIII – Não executar ampliações ou modificações sem autorização expressa do PERMISSOR, tampouco outra edificação no mesmo imóvel ora permitido o uso;
IX – Correm por conta da CONCESSIONÁRIA, as taxas referentes ao consumo de água e energia elétrica do imóvel, além de outras taxas que por ventura venham a incidir, inclusive a manutenção dos sistemas internos de abastecimento de água e energia, conservação, limpeza e manutenção do bem permitido;
X – Aceitar e cumprir integralmente o estabelecido na forma da Lei, nas normas técnicas e contratuais.
§ 1º A não observância de qualquer requisito desta cláusula, acarretará na imediata rescisão do presente contrato e imediata desocupação do imóvel, sem que caiba ao (à) CONCESSIONÁRIA qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
I – O CONCEDENTE reserva-se o direito de, a seu critério, e a qualquer momento, vistoriar o local para averiguação de eventuais irregularidades, com comunicação ao (a) CONCESSIONÁRIA;
II – A CONCESSIONÁRIA devolverá o imóvel ora permitido, totalmente desocupado, e não sendo isto possível, o CONCEDENTE não se responsabiliza pelos bens existentes e deixados no imóvel;
III – O CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer indenização referente a benfeitorias de qualquer espécie edificadas no imóvel ora permitido o uso;
IV – A CONCESSIONÁRIA deve respeitar a legislação municipal de posturas e do meio ambiente;
V – A CONCESSIONÁRIA assume integral responsabilidade por atos nocivos ao imóvel permitido o uso por qualquer membro de seu grupo familiar;
VI – O bem permitido ou colocado à disposição da CONCESSIONÁRIA se fará mediante a assinatura do presente contrato;
VII – O presente contrato, em caso de necessidade poderá ser alterado através de Termo Aditivo contratual;
VIII – No prazo de 15 (quinze) anos a CONCESSIONÁRIA não receberá benefício idêntico ou similar ao objeto do presente contrato;
IX – Em caso de falecimento da CONCESSIONÁRIA, o imóvel será imediatamente devolvido ao Município de São Domingos;

CLÁUSULA QUINTA- DOS TERMOS ADITIVOS

5.1 - Este Termo de Concessão de Uso poderá ser alterado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
6.1 -Caso a Concessionária por alguma razão deixe de cumprir com o acordado neste termo, ou em caso de dissolução da mesma, o bem ora concedido deve retornar imediatamente ao poder do Concedente.
6.2 - Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.
São Domingos – SC, 19 de dezembro de 2019.
CONCEDENTE: Mun. de São Domingos. Prefeita Municipal – Elieze Comachio_____

CONCESSIONÁRIA: Alcedilha Aparecida Pereira Do Nascimento_____

Visto/Jurídico. Luiz Henrique M. Zanovello OAB/SC n. 33076 _____

Testemunhas:

Paula Natana Comachio - Sec. de Administração e Fazenda – _____

Alyne Nayara Lammel – Consultora Técnica_____

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO PREFE N. 006, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293689

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO PREFE N. 006, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E AQUILES DE OLIVEIRA.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, situado à Rua Getulio Vargas, 750, Centro, inscrito no CNPJ n. 83.009.894/0001-08, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ELIEZE COMACHIO, e a

CONCESSIONÁRIO: AQUILES DE OLIVEIRA, brasileiro, separado, portador do CPF n. 579.788.599-91, residente e domiciliada nesta cidade de São Domingos, doravante denominada CONCESSIONÁRIO, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Concessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis; Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O CONCEDENTE cederá o imóvel de 43,50 m², localizado na Rua Osvaldo Aranha, n° 126, no Loteamento Bertolino Marcante, Bairro Esperança, neste Município, objeto do Projeto Habitacional "Renascer", ao CONCESSIONÁRIO, pelo prazo de 10 anos, podendo a concessão ser prorrogada por igual período mediante acordo entre as partes e confecção de termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO
2.2 - O bem descrito na Cláusula primeira do presente instrumento destina-se exlusivamente à moradia da concessionária, sendo vedada sua subutilização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES
Como a presente concessão é feita de forma gratuita por ambas as partes, o CONCESSIONÁRIO deverá necessariamente residir no imóvel e em contrapartida é de sua inteira responsabilidade, obedecer aos seguintes requisitos:
I – Manter um bom relacionamento comunitário;
II – Utilizar o imóvel única e exclusivamente para a sua residência, de sua família e de seus dependentes;
III – Portar-se decentemente e condignamente, com respeito e decoro, além de manter boa conduta social e profissional;
IV – Não manter posse de animais ou aves que causem perturbação ao sossego público, mau cheiro e perigo às pessoas;
V – É proibido o porte de arma de qualquer espécie;
VI – É terminantemente proibida a venda, cessão, locação ou doação do imóvel a terceiros, sem expressa autorização do Poder Público Municipal;
VII - Manter o local em perfeita conservação, limpeza e asseado;
VIII – Não executar ampliações ou modificações sem autorização expressa do PERMISSOR, tampouco outra edificação no mesmo imóvel ora permitido o uso;
IX – Correm por conta da CONCESSIONÁRIO, as taxas referentes ao consumo de água e energia elétrica do imóvel, além de outras taxas que por ventura venham a incidir, inclusive a manutenção dos sistemas internos de abastecimento de água e energia, conservação, limpeza e manutenção do bem permitido;
X – Aceitar e cumprir integralmente o estabelecido na forma da Lei, nas normas técnicas e contratuais.
§ 1º A não observância de qualquer requisito desta cláusula, acarretará na imediata rescisão do presente contrato e imediata desocupação do imóvel, sem que caiba ao (à) CONCESSIONÁRIO qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
I – O CONCEDENTE reserva-se o direito de, a seu critério, e a qualquer momento, vistoriar o local para averiguação de eventuais irregularidades, com comunicação ao (a) CONCESSIONÁRIO;
II – O CONCESSIONÁRIO devolverá o imóvel ora permitido, totalmente desocupado, e não sendo isto possível, o CONCEDENTE não se responsabiliza pelos bens existentes e deixados no imóvel;
III – O CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer indenização referente a benfeitorias de qualquer espécie edificadas no imóvel ora permitido o uso;
IV – O CONCESSIONÁRIO deve respeitar a legislação municipal de posturas e do meio ambiente;
V – O CONCESSIONÁRIO assume integral responsabilidade por atos nocivos ao imóvel permitido o uso por qualquer membro de seu grupo familiar;
VI – O bem permitido ou colocado à disposição do CONCESSIONÁRIO se fará mediante a assinatura do presente contrato;
VII – O presente contrato, em caso de necessidade poderá ser alterado através de Termo Aditivo contratual;
VIII - No prazo de 15 (quinze) anos o CONCESSIONÁRIO não receberá benefício idêntico ou similar ao objeto do presente contrato;
IX – Em caso de falecimento do CONCESSIONÁRIO, o imóvel será imediatamente devolvido ao Município de São Domingos;

CLÁUSULA QUINTA- DOS TERMOS ADITIVOS
5.1 - Este Termo de Concessão de Uso poderá ser alterado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
6.1 -Caso a Concessionária por alguma razão deixe de cumprir com o acordado neste termo, ou em caso de dissolução da mesma, o bem ora concedido deve retornar imediatamente ao poder do Concedente.
6.2 - Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.
São Domingos – SC, 19 de dezembro de 2019.
CONCEDENTE: Mun. de São Domingos. Prefeita Municipal – Elieze Comachio_____

CONCESSIONÁRIO: Aquiles de Oliveira _____

Visto/Jurídico. Luiz Henrique M. Zanovello OAB/SC n. 33076 _____

Testemunhas:

Paula Natana Comachio - Sec. de Administração e Fazenda – _____

Alyne Nayara Lammel – Consultora Técnica_____

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO PREFE N. 007, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293692

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO PREFE N. 007, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E BRUNA FERNANDES DE SOUZA ALVES.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, situado à Rua Getulio Vargas, 750, Centro, inscrito no CNPJ n. 83.009.894/0001-08, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ELIEZE COMACHIO, e a

CONCESSIONÁRIA: BRUNA FERNANDES DE SOUZA ALVES, brasileira, solteira, portadora do CPF n. 064.216.319-75, residente e domiciliada nesta cidade de São Domingos, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Concessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis; Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O CONCEDENTE cederá o imóvel de 43,50 m², localizado na Rua Osvaldo Aranha, n° 238, no Loteamento Bertolino Marcante, Bairro Esperança, neste Município, objeto do Projeto Habitacional "Renascer", à CONCESSIONÁRIA, pelo prazo de 10 anos, podendo a concessão ser prorrogada por igual período mediante acordo entre as partes e confecção de termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO
2.2 - O bem descrito na Cláusula primeira do presente instrumento destina-se exlusivamente à moradia da concessionária, sendo vedada sua subutilização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES
Como a presente concessão é feita de forma gratuita por ambas as partes, a CONCESSIONÁRIA deverá necessariamente residir no imóvel e em contrapartida é de sua inteira responsabilidade, obedecer aos seguintes requisitos:
I – Manter um bom relacionamento comunitário;

II – Utilizar o imóvel única e exclusivamente para a sua residência, de sua família e de seus dependentes;
III – Portar-se decentemente e condignamente, com respeito e decoro, além de manter boa conduta social e profissional;
IV – Não manter posse de animais ou aves que causem perturbação ao sossego público, mau cheiro e perigo às pessoas;
V – É proibido o porte de arma de qualquer espécie;
VI – É terminantemente proibida a venda, cessão, locação ou doação do imóvel a terceiros, sem expressa autorização do Poder Público Municipal;
VII - Manter o local em perfeita conservação, limpeza e asseado;
VIII – Não executar ampliações ou modificações sem autorização expressa do PERMISSOR, tampouco outra edificação no mesmo imóvel ora permitido o uso;
IX – Correm por conta da CONCESSIONÁRIA, as taxas referentes ao consumo de água e energia elétrica do imóvel, além de outras taxas que por ventura venham a incidir, inclusive a manutenção dos sistemas internos de abastecimento de água e energia, conservação, limpeza e manutenção do bem permitido;
X – Aceitar e cumprir integralmente o estabelecido na forma da Lei, nas normas técnicas e contratuais.
§ 1º A não observância de qualquer requisito desta cláusula, acarretará na imediata rescisão do presente contrato e imediata desocupação do imóvel, sem que caiba ao (à) CONCESSIONÁRIA qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
I – O CONCEDENTE reserva-se o direito de, a seu critério, e a qualquer momento, vistoriar o local para averiguação de eventuais irregularidades, com comunicação ao (a) CONCESSIONÁRIA;
II – A CONCESSIONÁRIA devolverá o imóvel ora permitido, totalmente desocupado, e não sendo isto possível, o CONCEDENTE não se responsabiliza pelos bens existentes e deixados no imóvel;
III – O CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer indenização referente a benfeitorias de qualquer espécie edificadas no imóvel ora permitido o uso;
IV – A CONCESSIONÁRIA deve respeitar a legislação municipal de posturas e do meio ambiente;
V – A CONCESSIONÁRIA assume integral responsabilidade por atos nocivos ao imóvel permitido o uso por qualquer membro de seu grupo familiar;
VI – O bem permitido ou colocado à disposição dos CONCESSIONÁRIA se fará mediante a assinatura do presente contrato;
VII – O presente contrato, em caso de necessidade poderá ser alterado através de Termo Aditivo contratual;
VIII - No prazo de 15 (quinze) anos a CONCESSIONÁRIA não receberão benefício idêntico ou similar ao objeto do presente contrato;
IX – Em caso de falecimento da CONCESSIONÁRIA, o imóvel será imediatamente devolvido ao Município de São Domingos;

CLÁUSULA QUINTA- DOS TERMOS ADITIVOS
5.1 - Este Termo de Concessão de Uso poderá ser alterado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
6.1 -Caso a Concessionária por alguma razão deixe de cumprir com o acordado neste termo, ou em caso de dissolução da mesma, o bem ora concedido deve retornar imediatamente ao poder do Concedente.
6.2 - Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.
São Domingos – SC, 19 de dezembro de 2019.
CONCEDENTE: Mun. de São Domingos. Prefeita Municipal – Elieze Comachio_____

CONCESSIONÁRIA: Bruna Fernandes De Souza Alves _____
Visto/Jurídico. Luiz Henrique M. Zanovello OAB/SC n. 33076 _____

Testemunhas:
Paula Natana Comachio - Sec. de Administração e Fazenda – _____
Alyne Nayara Lammel – Consultora Técnica_____

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO PREFE N. 008, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293694

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO PREFE N. 008, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E CARMELINDA TRINDADE DOS SANTOS E ODAIR FRANCISCO VALGOI.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, situado à Rua Getulio Vargas, 750, Centro, inscrito no CNPJ n. 83.009.894/0001-08, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ELIEZE COMACHIO, e a

CONCESSIONÁRIOS: CARMELINDA TRINDADE DOS SANTOS, portadora do CPF n. 054.946.819-63 e ODAIR FRANCISCO VALGOI, portador do CPF n. 020.887.809-20, brasileiros, em união estável, residentes e domiciliados nesta cidade de São Domingos, doravante denominados CONCESSIONÁRIOS, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Concessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis; Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos,

obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O CONCEDENTE cederá o imóvel de 43,50 m², localizado na Rua Osvaldo Aranha, n° 138, no Loteamento Bertolino Marcante, Bairro Esperança, neste Município, objeto do Projeto Habitacional "Renascer", aos CONCESSIONÁRIOS, pelo prazo de 10 anos, podendo a concessão ser prorrogada por igual período mediante acordo entre as partes e confecção de termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO
2.2 - O bem descrito na Cláusula primeira do presente instrumento destina-se exlusivamente à moradia dos CONCESSIONÁRIOS, sendo vedada sua subutilização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES
Como a presente concessão é feita de forma gratuita por ambas as partes, os CONCESSIONÁRIOS deverão necessariamente residir no imóvel e em contrapartida é de sua inteira responsabilidade, obedecer aos seguintes requisitos:
I – Manter um bom relacionamento comunitário;
II – Utilizar o imóvel única e exclusivamente para a sua residência, de sua família e de seus dependentes;
III – Portar-se decentemente e condignamente, com respeito e decoro, além de manter boa conduta social e profissional;
IV – Não manter posse de animais ou aves que causem perturbação ao sossego público, mau cheiro e perigo às pessoas;
V – É proibido o porte de arma de qualquer espécie;
VI – É terminantemente proibida a venda, cessão, locação ou doação do imóvel a terceiros, sem expressa autorização do Poder Público Municipal;
VII - Manter o local em perfeita conservação, limpeza e asseado;
VIII – Não executar ampliações ou modificações sem autorização expressa do PERMISSOR, tampouco outra edificação no mesmo imóvel ora permitido o uso;
IX – Correm por conta dos CONCESSIONÁRIOS, as taxas referentes ao consumo de água e energia elétrica do imóvel, além de outras taxas que por ventura venham a incidir, inclusive a manutenção dos sistemas internos de abastecimento de água e energia, conservação, limpeza e manutenção do bem permitido;
X – Aceitar e cumprir integralmente o estabelecido na forma da Lei, nas normas técnicas e contratuais.
§ 1º A não observância de qualquer requisito desta cláusula, acarretará na imediata rescisão do presente contrato e imediata desocupação do imóvel, sem que caiba aos CONCESSIONÁRIOS qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
I – O CONCEDENTE reserva-se o direito de, a seu critério, e a qualquer momento, vistoriar o local para averiguação de eventuais irregularidades, com comunicação aos CONCESSIONÁRIOS;
II – Os CONCESSIONÁRIOS devolverá o imóvel ora permitido, totalmente desocupado, e não sendo isto possível, o CONCEDENTE não se responsabiliza pelos bens existentes e deixados no imóvel;
III – O CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer indenização referente a benfeitorias de qualquer espécie edificadas no imóvel ora permitido o uso;
IV – Os CONCESSIONÁRIOS deve respeitar a legislação municipal de posturas e do meio ambiente;
V – Os CONCESSIONÁRIOS assume integral responsabilidade por atos nocivos ao imóvel permitido o uso por qualquer membro de seu grupo familiar;
VI – O bem permitido ou colocado à disposição dos CONCESSIONÁRIOS se farão mediante a assinatura do presente contrato;
VII – O presente contrato, em caso de necessidade poderá ser alterado através de Termo Aditivo contratual;
VIII - No prazo de 15 (quinze) anos aos CONCESSIONÁRIOS não receberão benefício idêntico ou similar ao objeto do presente contrato;
IX – Em caso de falecimento dos CONCESSIONÁRIOS, o imóvel será imediatamente devolvido ao Município de São Domingos;

CLÁUSULA QUINTA- DOS TERMOS ADITIVOS
5.1 - Este Termo de Concessão de Uso poderá ser alterado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
6.1 -Caso os CONCESSIONÁRIOS por alguma razão deixe de cumprir com o acordado neste termo, ou em caso de dissolução da mesma, o bem ora concedido deve retornar imediatamente ao poder do Concedente.
6.2 - Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.
São Domingos – SC, 19 de dezembro de 2019.
CONCEDENTE: Mun. de São Domingos. Prefeita Municipal – Elieze Comachio_____

CONCESSIONÁRIOS: Carmelinda Trindade dos Santos_____
Odair Francisco Valgo _____

Visto/Jurídico. Luiz Henrique M. Zanovello OAB/SC n. 33076 _____

Testemunhas:
Paula Natana Comachio - Sec. de Administração e Fazenda – _____

Alyne Nayara Lammel – Consultora Técnica_____

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO PREFE N. 009, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293695

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO PREFE N. 009, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E DENIZE PRUDENTE DA FONSECA E ELOIR DOS SANTOS GUERREIRO.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, situado à Rua Getulio Vargas, 750, Centro, inscrito no CNPJ n. 83.009.894/0001-08, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ELIEZE COMACHIO, e a

CONCESSIONÁRIOS: DENIZE PRUDENTE DA FONSECA, portadora do CPF n. 065.443.689-46 e ELOIR DOS SANTOS GUERREIRO, portador do CPF n. 753.614.593-48, brasileiros, em união estável, residentes e domiciliados nesta cidade de São Domingos, doravante denominados CONCESSIONÁRIOS, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Concessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis; Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O CONCEDENTE cederá o imóvel de 43,50 m², localizado na Rua Osvaldo Aranha, n° 202, no Loteamento Bertolino Marcante, Bairro Esperança, neste Município, objeto do Projeto Habitacional "Renascer", aos CONCESSIONÁRIOS, pelo prazo de 10 anos, podendo a concessão ser prorrogada por igual período mediante acordo entre as partes e confecção de termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO
2.2 - O bem descrito na Cláusula primeira do presente instrumento destina-se exlusivamente à moradia dos CONCESSIONÁRIOS, sendo vedada sua subutilização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES
Como a presente concessão é feita de forma gratuita por ambas as partes, os CONCESSIONÁRIOS deverão necessariamente residir no imóvel e em contrapartida é de sua inteira responsabilidade, obedecer aos seguintes requisitos:
I – Manter um bom relacionamento comunitário;
II – Utilizar o imóvel única e exclusivamente para a sua residência, de sua família e de seus dependentes;
III – Portar-se decentemente e condignamente, com respeito e decoro, além de manter boa conduta social e profissional;
IV – Não manter posse de animais ou aves que causem perturbação ao sossego público, mau cheiro e perigo às pessoas;
V – É proibido o porte de arma de qualquer espécie;
VI – É terminantemente proibida a venda, cessão, locação ou doação do imóvel a terceiros, sem expressa autorização do Poder Público Municipal;
VII - Manter o local em perfeita conservação, limpeza e asseado;
VIII – Não executar ampliações ou modificações sem autorização expressa do PERMISSOR, tampouco outra edificação no mesmo imóvel ora permitido o uso;
IX – Correm por conta dos CONCESSIONÁRIOS, as taxas referentes ao consumo de água e energia elétrica do imóvel, além de outras taxas que por ventura venham a incidir, inclusive a manutenção dos sistemas internos de abastecimento de água e energia, conservação, limpeza e manutenção do bem permitido;
X – Aceitar e cumprir integralmente o estabelecido na forma da Lei, nas normas técnicas e contratuais.
§ 1º A não observância de qualquer requisito desta cláusula, acarretará na imediata rescisão do presente contrato e imediata desocupação do imóvel, sem que caiba aos CONCESSIONÁRIOS qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
I – O CONCEDENTE reserva-se o direito de, a seu critério, e a qualquer momento, vistoriar o local para averiguação de eventuais irregularidades, com comunicação aos CONCESSIONÁRIOS;
II – Os CONCESSIONÁRIOS devolverá o imóvel ora permitido, totalmente desocupado, e não sendo isto possível, o CONCEDENTE não se responsabiliza pelos bens existentes e deixados no imóvel;
III – O CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer indenização referente a benfeitorias de qualquer espécie edificadas no imóvel ora permitido o uso;
IV – Os CONCESSIONÁRIOS deve respeitar a legislação municipal de posturas e do meio ambiente;
V – Os CONCESSIONÁRIOS assume integral responsabilidade por atos nocivos ao imóvel permitido o uso por qualquer membro de seu grupo familiar;
VI – O bem permitido ou colocado à disposição dos CONCESSIONÁRIOS se farão mediante a assinatura do presente contrato;
VII – O presente contrato, em caso de necessidade poderá ser alterado através de Termo Aditivo contratual;
VIII - No prazo de 15 (quinze) anos os CONCESSIONÁRIOS não receberão benefício idêntico ou similar ao objeto do presente contrato;
IX – Em caso de falecimento dos CONCESSIONÁRIOS, o imóvel será imediatamente devolvido ao Município de São Domingos;

CLÁUSULA QUINTA- DOS TERMOS ADITIVOS
5.1 - Este Termo de Concessão de Uso poderá ser alterado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
6.1 -Caso os CONCESSIONÁRIOS por alguma razão deixe de cumprir com o acordado neste termo, ou em caso de dissolução da mesma, o bem ora concedido deve retornar imediatamente ao poder do Concedente.

6.2 - Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.
São Domingos – SC, 19 de dezembro de 2019.
CONCEDENTE: Mun. de São Domingos. Prefeita Municipal – Elieze Comachio_____

CONCESSIONÁRIOS: Denize Prudente da Fonseca_____

Eloir dos Santos Guerreiro_____

Visto/Jurídico. Luiz Henrique M. Zanovello OAB/SC n. 33076 _____

Testemunhas:

Paula Natana Comachio - Sec. de Administração e Fazenda – _____

Alyne Nayara Lammel – Consultora Técnica_____

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO PREFE N. 010, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293699

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO PREFE N. 010, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E ELIAS DOS SANTOS E JOSÉ RIBEIRO.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, situado à Rua Getulio Vargas, 750, Centro, inscrito no CNPJ n. 83.009.894/0001-08, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ELIEZE COMACHIO, e

CONCESSIONÁRIOS: ELIAS DOS SANTOS, portador do CPF n. 656.450.309-15 e JOSÉ RIBEIRO, portador do CPF n. 012.072.609-24, brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados nesta cidade de São Domingos, doravante denominados CONCESSIONÁRIOS, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Concessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis; Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O CONCEDENTE cederá o imóvel de 43,50 m², localizado na Rua Osvaldo Aranha, n° 190, no Loteamento Bertolino Marcante, Bairro Esperança, neste Município, objeto do Projeto Habitacional "Renascer", aos CONCESSIONÁRIOS, pelo prazo de 10 anos, podendo a concessão ser prorrogada por igual período mediante acordo entre as partes e confecção de termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO
2.2 - O bem descrito na Cláusula primeira do presente instrumento destina-se exlusivamente à moradia da CONCESSIONÁRIOS, sendo vedada sua subutilização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES
Como a presente concessão é feita de forma gratuita por ambas as partes, os CONCESSIONÁRIOS deverão necessariamente residir no imóvel e em contrapartida é de sua inteira responsabilidade, obedecer aos seguintes requisitos:
I – Manter um bom relacionamento comunitário;
II – Utilizar o imóvel única e exclusivamente para a sua residência, de sua família e de seus dependentes;
III – Portar-se decentemente e condignamente, com respeito e decoro, além de manter boa conduta social e profissional;
IV – Não manter posse de animais ou aves que causem perturbação ao sossego público, mau cheiro e perigo às pessoas;
V – É proibido o porte de arma de qualquer espécie;
VI – É terminantemente proibida a venda, cessão, locação ou doação do imóvel a terceiros, sem expressa autorização do Poder Público Municipal;
VII - Manter o local em perfeita conservação, limpeza e asseado;
VIII – Não executar ampliações ou modificações sem autorização expressa do PERMISSOR, tampouco outra edificação no mesmo imóvel ora permitido o uso;
IX – Correm por conta dos CONCESSIONÁRIOS, as taxas referentes ao consumo de água e energia elétrica do imóvel, além de outras taxas que por ventura venham a incidir, inclusive a manutenção dos sistemas internos de abastecimento de água e energia, conservação, limpeza e manutenção do bem permitido;
X – Aceitar e cumprir integralmente o estabelecido na forma da Lei, nas normas técnicas e contratuais.
§ 1º A não observância de qualquer requisito desta cláusula, acarretará na imediata rescisão do presente contrato e imediata desocupação do imóvel, sem que caiba aos CONCESSIONÁRIOS qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
I – O CONCEDENTE reserva-se o direito de, a seu critério, e a qualquer momento, vistoriar o local para averiguação de eventuais

irregularidades, com comunicação aos CONCESSIONÁRIOS;
II – Os CONCESSIONÁRIOS devolverá o imóvel ora permitido, totalmente desocupado, e não sendo isto possível, o CONCEDENTE não se responsabiliza pelos bens existentes e deixados no imóvel;
III – O CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer indenização referente a benfeitorias de qualquer espécie edificadas no imóvel ora permitido o uso;
IV – Os CONCESSIONÁRIOS deve respeitar a legislação municipal de posturas e do meio ambiente;
V – Os CONCESSIONÁRIOS assume integral responsabilidade por atos nocivos ao imóvel permitido o uso por qualquer membro de seu grupo familiar;
VI – O bem permitido ou colocado à disposição dos CONCESSIONÁRIOS se farão mediante a assinatura do presente contrato;
VII – O presente contrato, em caso de necessidade poderá ser alterado através de Termo Aditivo contratual;
VIII - No prazo de 15 (quinze) anos os CONCESSIONÁRIOS não receberão benefício idêntico ou similar ao objeto do presente contrato;
IX – Em caso de falecimento dos CONCESSIONÁRIOS, o imóvel será imediatamente devolvido ao Município de São Domingos;

CLÁUSULA QUINTA- DOS TERMOS ADITIVOS
5.1 - Este Termo de Concessão de Uso poderá ser alterado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
6.1 -Caso os CONCESSIONÁRIOS por alguma razão deixe de cumprir com o acordado neste termo, ou em caso de dissolução da mesma, o bem ora concedido deve retornar imediatamente ao poder do Concedente.
6.2 - Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.
São Domingos – SC, 19 de dezembro de 2019.
CONCEDENTE: Mun. de São Domingos. Prefeita Municipal – Elieze Comachio_____

CONCESSIONÁRIOS: Elias dos Santos _____

José Ribeiro_____

Visto/Jurídico. Luiz Henrique M. Zanovello OAB/SC n. 33076 _____

Testemunhas:

Paula Natana Comachio - Sec. de Administração e Fazenda – _____

Alyne Nayara Lammel – Consultora Técnica_____

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO PREFE N. 011, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293701

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO PREFE N. 011, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E JANETE LEMES DO AMARAL E MARCOS ROSA.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, situado à Rua Getulio Vargas, 750, Centro, inscrito no CNPJ n. 83.009.894/0001-08, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ELIEZE COMACHIO, e

CONCESSIONÁRIOS: JANETE LEMES DO AMARAL, portadora do CPF n. 031.280.101-70 e MARCOS ROSA, portador do CPF n. 075.461.319-44, em união estável, residentes e domiciliados nesta cidade de São Domingos, doravante denominados CONCESSIONÁRIOS, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Concessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis; Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O CONCEDENTE cederá o imóvel de 43,50 m², localizado na Rua Osvaldo Aranha, nº 226, no Loteamento Bertolino Marcante, Bairro Esperança, neste Município, objeto do Projeto Habitacional "Renascer", aos CONCESSIONÁRIOS, pelo prazo de 10 anos, podendo a concessão ser prorrogada por igual período mediante acordo entre as partes e confecção de termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO
2.2 - O bem descrito na Cláusula primeira do presente instrumento destina-se exlusivamente à moradia dos CONCESSIONÁRIOS, sendo vedada sua subutilização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES
Como a presente concessão é feita de forma gratuita por ambas as partes, os CONCESSIONÁRIOS deverão necessariamente residir no imóvel e em contrapartida é de sua inteira responsabilidade, obedecer aos seguintes requisitos:

I – Manter um bom relacionamento comunitário;
II – Utilizar o imóvel única e exclusivamente para a sua residência, de sua família e de seus dependentes;
III – Portar-se decentemente e condignamente, com respeito e decoro, além de manter boa conduta social e profissional;
IV – Não manter posse de animais ou aves que causem perturbação ao sossego público, mau cheiro e perigo às pessoas;
V – É proibido o porte de arma de qualquer espécie;
VI – É terminantemente proibida a venda, cessão, locação ou doação do imóvel a terceiros, sem expressa autorização do Poder Público Municipal;
VII - Manter o local em perfeita conservação, limpeza e asseado;
VIII – Não executar ampliações ou modificações sem autorização expressa do PERMISSOR, tampouco outra edificação no mesmo imóvel ora permitido o uso;
IX – Correm por conta dos CONCESSIONÁRIOS, as taxas referentes ao consumo de água e energia elétrica do imóvel, além de outras taxas que por ventura venham a incidir, inclusive a manutenção dos sistemas internos de abastecimento de água e energia, conservação, limpeza e manutenção do bem permitido;
X – Aceitar e cumprir integralmente o estabelecido na forma da Lei, nas normas técnicas e contratuais.
§ 1º A não observância de qualquer requisito desta cláusula, acarretará na imediata rescisão do presente contrato e imediata desocupação do imóvel, sem que caiba aos CONCESSIONÁRIOS qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
I – O CONCEDENTE reserva-se o direito de, a seu critério, e a qualquer momento, vistoriar o local para averiguação de eventuais irregularidades, com comunicação aos CONCESSIONÁRIOS;
II – Os CONCESSIONÁRIOS devolverá o imóvel ora permitido, totalmente desocupado, e não sendo isto possível, o CONCEDENTE não se responsabiliza pelos bens existentes e deixados no imóvel;
III – O CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer indenização referente a benfeitorias de qualquer espécie edificadas no imóvel ora permitido o uso;
IV – Os CONCESSIONÁRIOS devem respeitar a legislação municipal de posturas e do meio ambiente;
V – Os CONCESSIONÁRIOS assumem integral responsabilidade por atos nocivos ao imóvel permitido o uso por qualquer membro de seu grupo familiar;
VI – O bem permitido ou colocado à disposição dos CONCESSIONÁRIOS se farão mediante a assinatura do presente contrato;
VII – O presente contrato, em caso de necessidade poderá ser alterado através de Termo Aditivo contratual;
VIII - No prazo de 15 (quinze) anos os CONCESSIONÁRIOS não receberão benefício idêntico ou similar ao objeto do presente contrato;
IX – Em caso de falecimento dos CONCESSIONÁRIOS, o imóvel será imediatamente devolvido ao Município de São Domingos;

CLÁUSULA QUINTA- DOS TERMOS ADITIVOS
5.1 - Este Termo de Concessão de Uso poderá ser alterado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
6.1 -Caso os CONCESSIONÁRIOS por alguma razão deixe de cumprir com o acordado neste termo, ou em caso de dissolução da mesma, o bem ora concedido deve retornar imediatamente ao poder do Concedente.
6.2 - Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.
São Domingos – SC, 19 de dezembro de 2019.
CONCEDENTE: Mun. de São Domingos. Prefeita Municipal – Elieze Comachio_____

CONCESSIONÁRIOS: Janete Lemes Do Amaral_____
Marcos Rosa_____

Visto/Jurídico. Luiz Henrique M. Zanovello OAB/SC n. 33076 _____

Testemunhas:

Paula Natana Comachio - Sec. de Administração e Fazenda – _____

Alyne Nayara Lammel – Consultora Técnica_____

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO PREFE N. 012, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293705

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO PREFE N. 012, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E LORECI DA SILVA FORTES E JANUÁRIO DA SILVA FORTES.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, situado à Rua Getulio Vargas, 750, Centro, inscrito no CNPJ n. 83.009.894/0001-08, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ELIEZE COMACHIO, e

CONCESSIONÁRIOS: LORECI DA SILVA FORTES, portadora do CPF n. 064.212.359-48 e JANUÁRIO DA SILVA FORTES,portador do CPF n.

945.096.319-91, casados, residentes e domiciliados nesta cidade de São Domingos, doravante denominados CONCESSIONÁRIOS, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Concessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis; Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O CONCEDENTE cederá o imóvel de 43,50 m², localizado na Rua Osvaldo Aranha, n° 114, no Loteamento Bertolino Marcante, Bairro Esperança, neste Município, objeto do Programa Habitacional "Renascer", aos CONCESSIONÁRIOS, pelo prazo de 10 anos, podendo a concessão ser prorrogada por igual período mediante acordo entre as partes e confecção de termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO
2.2 - O bem descrito na Cláusula primeira do presente instrumento destina-se exlusivamente à moradia da concessionária, sendo vedada sua subutilização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES
Como a presente concessão é feita de forma gratuita por ambas as partes, os CONCESSIONÁRIOS deverão necessariamente residir no imóvel e em contrapartida é de sua inteira responsabilidade, obedecer aos seguintes requisitos:
I – Manter um bom relacionamento comunitário;
II – Utilizar o imóvel única e exclusivamente para a sua residência, de sua família e de seus dependentes;
III – Portar-se decentemente e condignamente, com respeito e decoro, além de manter boa conduta social e profissional;
IV – Não manter posse de animais ou aves que causem perturbação ao sossego público, mau cheiro e perigo às pessoas;
V – É proibido o porte de arma de qualquer espécie;
VI – É terminantemente proibida a venda, cessão, locação ou doação do imóvel a terceiros, sem expressa autorização do Poder Público Municipal;
VII - Manter o local em perfeita conservação, limpeza e asseado;
VIII – Não executar ampliações ou modificações sem autorização expressa do PERMISSOR, tampouco outra edificação no mesmo imóvel ora permitido o uso;
IX – Correm por conta dos CONCESSIONÁRIOS, as taxas referentes ao consumo de água e energia elétrica do imóvel, além de outras taxas que por ventura venham a incidir, inclusive a manutenção dos sistemas internos de abastecimento de água e energia, conservação, limpeza e manutenção do bem permitido;
X – Aceitar e cumprir integralmente o estabelecido na forma da Lei, nas normas técnicas e contratuais.
§ 1º A não observância de qualquer requisito desta cláusula, acarretará na imediata rescisão do presente contrato e imediata desocupação do imóvel, sem que caiba aos (à) CONCESSIONÁRIOS qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
I – O CONCEDENTE reserva-se o direito de, a seu critério, e a qualquer momento, vistoriar o local para averiguação de eventuais irregularidades, com comunicação aos (a) CONCESSIONÁRIOS;
II – Os CONCESSIONÁRIOS devolverá o imóvel ora permitido, totalmente desocupado, e não sendo isto possível, o CONCEDENTE não se responsabiliza pelos bens existentes e deixados no imóvel;
III – O CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer indenização referente a benfeitorias de qualquer espécie edificadas no imóvel ora permitido o uso;
IV – Os CONCESSIONÁRIOS devem respeitar a legislação municipal de posturas e do meio ambiente;
V – Os CONCESSIONÁRIOS assumem integral responsabilidade por atos nocivos ao imóvel permitido o uso por qualquer membro de seu grupo familiar;
VI – O bem permitido ou colocado à disposição dos CONCESSIONÁRIOS se farão mediante a assinatura do presente contrato;
VII – O presente contrato, em caso de necessidade poderá ser alterado através de Termo Aditivo contratual;
VIII - No prazo de 15 (quinze) anos os CONCESSIONÁRIOS não receberão benefício idêntico ou similar ao objeto do presente contrato;
IX – Em caso de falecimento dos CONCESSIONÁRIOS, o imóvel será imediatamente devolvido ao Município de São Domingos;

CLÁUSULA QUINTA- DOS TERMOS ADITIVOS
5.1 - Este Termo de Concessão de Uso poderá ser alterado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
6.1 -Caso a Concessionária por alguma razão deixe de cumprir com o acordado neste termo, ou em caso de dissolução da mesma, o bem ora concedido deve retornar imediatamente ao poder do Concedente.
6.2 - Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.
São Domingos – SC, 19 de dezembro de 2019.
CONCEDENTE: Mun. de São Domingos. Prefeita Municipal – Elieze Comachio_____

CONCESSIONÁRIOS: Loreci da Silva Fortes_____
Januário da Silva Fortes_____

Visto/Jurídico. Luiz Henrique M. Zanovello OAB/SC n. 33076 _____

Testemunhas:

Paula Natana Comachio - Sec. de Administração e Fazenda – _____

Alyne Nayara Lammel – Consultora Técnica_____

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO PREFE N. 013, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2293707

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO PREFE N. 013, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E MARINEZ DE OLIVEIRA E ARI ROQUE GOMES DE OLIVEIRA.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, situado à Rua Getulio Vargas, 750, Centro, inscrito no CNPJ n. 83.009.894/0001-08, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ELIEZE COMACHIO, e

CONCESSIONÁRIOS: MARINEZ DE OLIVEIRA, portadora do CPF n. 049.851.649-09 e ARI ROQUE GOMES DE OLIVEIRA, portador do CPF n. 612.931.489-20, brasileiros, em união estável, residentes e domiciliados nesta cidade de São Domingos, doravante denominados CONCESSIONÁRIOS, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Concessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis; Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O CONCEDENTE cederá o imóvel de 43,50 m², localizado na Rua Osvaldo Aranha, n° 150, no Loteamento Bertolino Marcante, Bairro Esperança deste Município, objeto do Projeto Habitacional "Renascer", aos CONCESSIONÁRIOS, pelo prazo de 10 anos, podendo a concessão ser prorrogada por igual período mediante acordo entre as partes e confecção de termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO
2.2 - O bem descrito na Cláusula primeira do presente instrumento destina-se exlusivamente à moradia dos CONCESSIONÁRIOS, sendo vedada sua subutilização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES
Como a presente concessão é feita de forma gratuita por ambas as partes, os CONCESSIONÁRIOS deverão necessariamente residir no imóvel e em contrapartida é de sua inteira responsabilidade, obedecer aos seguintes requisitos:
I – Manter um bom relacionamento comunitário;
II – Utilizar o imóvel única e exclusivamente para a sua residência, de sua família e de seus dependentes;
III – Portar-se decentemente e condignamente, com respeito e decoro, além de manter boa conduta social e profissional;
IV – Não manter posse de animais ou aves que causem perturbação ao sossego público, mau cheiro e perigo às pessoas;
V – É proibido o porte de arma de qualquer espécie;
VI – É terminantemente proibida a venda, cessão, locação ou doação do imóvel a terceiros, sem expressa autorização do Poder Público Municipal;
VII - Manter o local em perfeita conservação, limpeza e asseado;
VIII – Não executar ampliações ou modificações sem autorização expressa do PERMISSOR, tampouco outra edificação no mesmo imóvel ora permitido o uso;
IX – Correm por conta dos CONCESSIONÁRIOS, as taxas referentes ao consumo de água e energia elétrica do imóvel, além de outras taxas que por ventura venham a incidir, inclusive a manutenção dos sistemas internos de abastecimento de água e energia, conservação, limpeza e manutenção do bem permitido;
X – Aceitar e cumprir integralmente o estabelecido na forma da Lei, nas normas técnicas e contratuais.
§ 1º A não observância de qualquer requisito desta cláusula, acarretará na imediata rescisão do presente contrato e imediata desocupação do imóvel, sem que caiba aos (à) CONCESSIONÁRIOS qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
I – O CONCEDENTE reserva-se o direito de, a seu critério, e a qualquer momento, vistoriar o local para averiguação de eventuais irregularidades, com comunicação aos (a) CONCESSIONÁRIOS;
II – Os CONCESSIONÁRIOS devolverá o imóvel ora permitido, totalmente desocupado, e não sendo isto possível, o CONCEDENTE não se responsabiliza pelos bens existentes e deixados no imóvel;
III – O CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer indenização referente a benfeitorias de qualquer espécie edificadas no imóvel ora permitido o uso;
IV – Os CONCESSIONÁRIOS deve respeitar a legislação municipal de posturas e do meio ambiente;
V – Os CONCESSIONÁRIOS assume integral responsabilidade por atos nocivos ao imóvel permitido o uso por qualquer membro de seu grupo familiar;
VI – O bem permitido ou colocado à disposição dos CONCESSIONÁRIOS se farão mediante a assinatura do presente contrato;
VII – O presente contrato, em caso de necessidade poderá ser alterado através de Termo Aditivo contratual;
VIII - No prazo de 15 (quinze) anos os CONCESSIONÁRIOS não receberão benefício idêntico ou similar ao objeto do presente contrato;
IX – Em caso de falecimento dos CONCESSIONÁRIOS, o imóvel será imediatamente devolvido ao Município de São Domingos;

CLÁUSULA QUINTA- DOS TERMOS ADITIVOS
5.1 - Este Termo de Concessão de Uso poderá ser alterado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
6.1 – Caso os CONCESSIONÁRIOS por alguma razão deixe de cumprir com o acordado neste termo, ou em caso de dissolução da mesma, o bem ora concedido deve retornar imediatamente ao poder do Concedente.
6.2 – Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.
São Domingos – SC, 19 de dezembro de 2019.
CONCEDENTE: Mun. de São Domingos. Prefeita Municipal – Elieze Comachio_____

CONCESSIONÁRIOS: Marinez de Oliveira_____
Ari Roque Gomes de Oliveira_____

Visto/Jurídico. Luiz Henrique M. Zanovello OAB/SC n. 33076 _____

Testemunhas:

Paula Natana Comachio - Sec. de Administração e Fazenda – _____

Alyne Nayara Lammel – Consultora Técnica_____

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO PREFE N. 014, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293709

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO PREFE N. 014, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E SIRLEI APARECIDA VAZ E ALTAMIR PASSAGLIA.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, situado à Rua Getulio Vargas, 750, Centro, inscrito no CNPJ n. 83.009.894/0001-08, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ELIEZE COMACHIO, e

CONCESSIONÁRIOS: SIRLEI APARECIDA VAZ, portadora do CPF n. 699.318.799-04 e ALTAMIR PASSAGLIA, portador do CPF n. 437.485.469-04, brasileiros, em união estável, residentes e domiciliados nesta cidade de São Domingos, doravante denominados CONCESSIONÁRIOS, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Concessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis; Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O CONCEDENTE cederá o imóvel de 43,50 m², localizado na Rua Osvaldo Aranha, nº 214, no Loteamento Bertolino Marcante, Bairro Esperança, neste Município, objeto do Projeto Habitacional "Renascer", aos CONCESSIONÁRIOS, pelo prazo de 10 anos, podendo a concessão ser prorrogada por igual período mediante acordo entre as partes e confecção de termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO
2.2 - O bem descrito na Cláusula primeira do presente instrumento destina-se exlusivamente à moradia da CONCESSIONÁRIOS, sendo vedada sua subutilização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES
Como a presente concessão é feita de forma gratuita por ambas as partes, aos CONCESSIONÁRIOS deverão necessariamente residir no imóvel e em contrapartida é de sua inteira responsabilidade, obedecer aos seguintes requisitos:
I – Manter um bom relacionamento comunitário;
II – Utilizar o imóvel única e exclusivamente para a sua residência, de sua família e de seus dependentes;
III – Portar-se decentemente e condignamente, com respeito e decoro, além de manter boa conduta social e profissional;
IV – Não manter posse de animais ou aves que causem perturbação ao sossego público, mau cheiro e perigo às pessoas;
V – É proibido o porte de arma de qualquer espécie;
VI – É terminantemente proibida a venda, cessão, locação ou doação do imóvel a terceiros, sem expressa autorização do Poder Público Municipal;
VII - Manter o local em perfeita conservação, limpeza e asseado;
VIII – Não executar ampliações ou modificações sem autorização expressa do PERMISSOR, tampouco outra edificação no mesmo imóvel ora permitido o uso;
IX – Correm por conta dos CONCESSIONÁRIOS, as taxas referentes ao consumo de água e energia elétrica do imóvel, além de outras taxas que por ventura venham a incidir, inclusive a manutenção dos sistemas internos de abastecimento de água e energia, conservação, limpeza e manutenção do bem permitido;
X – Aceitar e cumprir integralmente o estabelecido na forma da Lei, nas normas técnicas e contratuais.

§ 1º A não observância de qualquer requisito desta cláusula, acarretará na imediata rescisão do presente contrato e imediata desocupação do imóvel, sem que caiba aos (à) CONCESSIONÁRIOS qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
I – O CONCEDENTE reserva-se o direito de, a seu critério, e a qualquer momento, vistoriar o local para averiguação de eventuais irregularidades, com comunicação aos (a) CONCESSIONÁRIOS;
II – Os CONCESSIONÁRIOS devolverá o imóvel ora permitido, totalmente desocupado, e não sendo isto possível, o CONCEDENTE não se responsabiliza pelos bens existentes e deixados no imóvel;
III – O CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer indenização referente a benfeitorias de qualquer espécie edificadas no imóvel ora permitido o uso;
IV – Os CONCESSIONÁRIOS deve respeitar a legislação municipal de posturas e do meio ambiente;
V – Os CONCESSIONÁRIOS assume integral responsabilidade por atos nocivos ao imóvel permitido o uso por qualquer membro de seu grupo familiar;
VI – O bem permitido ou colocado à disposição dos CONCESSIONÁRIOS se farão mediante a assinatura do presente contrato;
VII – O presente contrato, em caso de necessidade poderá ser alterado através de Termo Aditivo contratual;
VIII – No prazo de 15 (quinze) anos dos CONCESSIONÁRIOS não receberão benefício idêntico ou similar ao objeto do presente contrato;
IX – Em caso de falecimento dos CONCESSIONÁRIOS, o imóvel será imediatamente devolvido ao Município de São Domingos;

CLÁUSULA QUINTA- DOS TERMOS ADITIVOS
5.1 - Este Termo de Concessão de Uso poderá ser alterado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
6.1 – Caso a CONCESSIONÁRIOS por alguma razão deixe de cumprir com o acordado neste termo, ou em caso de dissolução da mesma, o bem ora concedido deve retornar imediatamente ao poder do Concedente.
6.2 – Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.
São Domingos – SC, 19 de dezembro de 2019.
CONCEDENTE: Mun. de São Domingos. Prefeita Municipal – Elieze Comachio_____

CONCESSIONÁRIOS: Sirlei Aparecida Vaz_____
Altamir Passaglia_____

Visto/Jurídico. Luiz Henrique M. Zanovello OAB/SC n. 33076 _____

Testemunhas:

Paula Natana Comachio - Sec. de Administração e Fazenda – _____

Alyne Nayara Lammel – Consultora Técnica_____

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO FRH Nº 004 DE 17 DEZEMBRO 2019.

Publicação Nº 2293539

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO
FRH Nº 004 de 17 dezembro 2019.

O Município de São Domingos, com sede na Rua Getúlio Vargas, 750, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.894/0001-08 neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Elieze Comachio, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Major Azambuja, n° 580 – Centro, CEP 89.835-000, nesta cidade de São Domingos (SC), inscrito no CPF nº 824.323.259-15 e Carteira de Identidade nº 2.874.243, expedida pela SSP/SC e a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Francismara Aparecida Mariani, brasileira, separada, residente e domiciliada nesta cidade de São Domingos (SC), inscrita no CPF nº 040.833.989-65, neste ato denominado PERMISSOR de comum acordo com o Senhor Ivanir da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6.778.000, expedida pela SSP/SC e CPF nº 654.716.870-00, residente e domiciliado neste Município de São Domingos (SC), doravante denominado, neste instrumento, como PERMISSIONÁRIO, conforme a Lei Federal de nº 8.666, de 21/06/93, atualizada, tendo presentes nos termos do § 3º do artigo 129 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, pelo que promete respeitar e cumprir as cláusulas seguintes:
· Considerando o requerimento datado de 20 de agosto de 2019;
· Considerando a Ata n° 023, proferida na reunião do Conselho Municipal de Habitação em 26 de novembro do corrente ano;
· Considerando a legislação sobre o assunto;
· Considerando mútuo acordo, conveniência administrativa e ainda razões de interesse público.

O PERMISSOR e o PERMISSIONÁRIO resolvem celebrar o presente contrato conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente contrato é a Permissão de Uso a Título Precário de um terreno situado no Bairro Esperança, Loteamento Bertolino Marcante, Lote Urbano nº 10, localizado na Quadra 34 – A, de propriedade do PERMISSOR, em frente a rua Ignes Magadalena Savaris Aiolfi.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PERMISSOR:
O Município, como PERMISSOR, deverá:
I – Fiscalizar o uso do imóvel ora permitido sobre a sua correta utilização e proceder a sua competente regulamentação;
II – Exigir que se cumpra tudo o que foi pactuado na presente permissão;
III – Entregar o imóvel objeto da presente permissão de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA:
Como a presente permissão é feita de forma gratuita por ambas as partes, os PERMISSIONÁRIOS deverão necessariamente residir no imóvel e em contrapartida é de sua inteira responsabilidade, obedecer aos seguintes requisitos:
I – Manter um bom relacionamento comunitário;
II – Utilizar o imóvel única e exclusivamente para a sua residência, de sua família e de seus dependentes;
III – Portar-se decentemente e condignamente, com respeito e decoro, além de manter boa conduta social e profissional;
IV – Não manter posse de animais ou aves que causem perturbação ao sossego público, mau cheiro e perigo às pessoas;
V – É proibido o porte de arma de qualquer espécie;
VI – É terminantemente proibida a venda, cessão, locação ou doação do imóvel a terceiros, sem expressa autorização do Poder Público Municipal;
VII - Manter o local em perfeita conservação, limpeza e asseado;
VIII – Não executar ampliações ou modificações sem autorização expressa do PERMISSOR, tampouco outra edificação no mesmo imóvel ora permitido o uso;
IX – Correm por conta dos PERMISSIONÁRIOS, as taxas referentes ao consumo de água e energia elétrica do imóvel, além de outras taxas que por ventura venham a incidir, inclusive a manutenção dos sistemas internos de abastecimento de água e energia, conservação, limpeza e manutenção do bem permitido;
X – Aceitar e cumprir integralmente o estabelecido na forma da Lei, nas normas técnicas e contratuais.
§ 1º A não observância de qualquer requisito desta cláusula, acarretará na imediata rescisão do presente contrato e imediata desocupação do imóvel, sem que caiba ao (à) PERMISSIONÁRIO (A) qualquer direito à indenização.
§ 2º Os requisitos previstos nesta cláusula, são extensivos aos dependentes e qualquer membro do grupo familiar do (a) PERMISSIONÁRIO(A), no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A aplicação de penalidades e a rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processarão de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666, de 21/06/93 atualizada e alterações na legislação, cujos prejuízos devem ser repassados pela parte que os causar, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
I – O PERMISSOR reserva-se o direito de, a seu critério, e a qualquer momento, vistoriar o local para averiguação de eventuais irregularidades, com comunicação ao (a) PERMISSIONÁRIO (A);
II – OS PERMISSIONÁRIOS devolverão o imóvel ora permitido, totalmente desocupado, e não sendo isto possível, o PERMISSOR não se responsabiliza pelos bens existentes e deixados no imóvel;
III – O PERMISSOR não se responsabiliza por qualquer indenização referente a benfeitorias de qualquer espécie edificadas no imóvel ora permitido o uso;
IV – OS PERMISSIONÁRIOS devem respeitar a legislação municipal de posturas e do meio ambiente;
V – OS PERMISSIONÁRIOS assumem integral responsabilidade por atos nocivos ao imóvel permitido o uso por qualquer membro de seu grupo familiar;
VI – O bem permitido ou colocado à disposição dos PERMISSIONÁRIOS se farão mediante a assinatura do presente contrato;
VII – O presente contrato, em caso de necessidade poderá ser alterado através de Termo Aditivo de Contrato;
VIII – Nos casos em que os PERMISSIONÁRIOS não sejam proprietários do lote urbano e findo o prazo de 10 (dez) anos estabelecido no inciso VI da Cláusula Quarta deste contrato, este poderão adquirir o imóvel ou renovar a permissão de uso, respeitando a legislação vigente à época;
IX – Num prazo de 15 (quinze) anos os PERMISSIONÁRIOS não receberão benefício idêntico ou similar ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente Contrato é por tempo determinado, ou seja, 10 (dez) anos, iniciando-se na data de assinatura do presente instrumento, podendo o PERMISSOR, por qualquer motivo, e perante notificação, efetuar a sua rescisão, sem que caiba aos PERMISSIONÁRIOS, qualquer direito e indenização.
E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

São Domingos (SC), 17 de dezembro de 2019.

PERMISSOR:
Prefeita Municipal – Elieze Comachio _____
Secretária Municipal de Assistência Social – Francismara Aparecida Mariani_____

PERMISSIONÁRIO: Ivanir da Silva_____
Assessoria Jurídica – Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n° 33076_____

Testemunha 1. _____
Testemunha 2._____

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO FRH Nº 005 DE 17 DEZEMBRO 2019.

Publicação Nº 2293540

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO
FRH Nº 005 de 17 dezembro 2019.

O Município de São Domingos, com sede na Rua Getúlio Vargas, 750, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.894/0001-08 neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Elieze Comachio, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Major Azambuja, n° 580 – Centro, CEP 89.835-000, nesta cidade de São Domingos (SC), inscrita no CPF nº 824.323.259-15 e Carteira de Identidade nº 2.874.243, expedida pela SSP/SC e a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Francismara Aparecida Mariani, brasileira, separada, residente e domiciliada nesta cidade de São Domingos (SC), inscrita no CPF nº 040.833.989-65, neste ato denominado PERMISSOR, de comum acordo com o Senhor Bernardo Niedzialkoski, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.122.374, expedida pela SSP/SC e CPF nº 480.042.359-72, residente e domiciliado neste Município de São Domingos (SC), doravante denominado, neste instrumento, como PERMISSIONÁRIO, conforme a Lei Federal de nº 8.666, de 21/06/93, atualizada, tendo presentes nos termos do § 3º do artigo 129 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, pelo que promete respeitar e cumprir as cláusulas seguintes:
· Considerando o requerimento datado de 06 de maio de 2019;
· Considerando a Ata n. 023, proferida na reunião do Conselho Municipal de Habitação em 26 de novembro do corrente ano;
· Considerando a legislação sobre o assunto;
· Considerando mútuo acordo, conveniência administrativa e ainda razões de interesse público.

O PERMISSOR e o PERMISSIONÁRIO resolvem celebrar o presente contrato conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente contrato é a Permissão de Uso a Título Precário de um terreno situado no Bairro Abramo Miguel Preto, lote n° 17 da Quadra 95, com 12,00m x 42,50m, em frente à Rua Castelo Branco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PERMISSOR:
O Município, como PERMISSOR, deverá:
I – Fiscalizar o uso do imóvel ora permitido sobre a sua correta utilização e proceder a sua competente regulamentação;
II – Exigir que se cumpra tudo o que foi pactuado na presente permissão;
III – Entregar o imóvel objeto da presente permissão de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO:
Como a presente permissão é feita de forma gratuita por ambas as partes, os PERMISSIONÁRIOS deverão necessariamente residir no imóvel e em contrapartida é de sua inteira responsabilidade, obedecer aos seguintes requisitos:
I – Manter um bom relacionamento comunitário;
II – Utilizar o imóvel única e exclusivamente para a sua residência, de sua família e de seus dependentes;
III – Portar-se decentemente e condignamente, com respeito e decoro, além de manter boa conduta social e profissional;
IV – Não manter posse de animais ou aves que causem perturbação ao sossego público, mau cheiro e perigo às pessoas;
V – É proibido o porte de arma de qualquer espécie;
VI – É terminantemente proibida a venda, cessão, locação ou doação do imóvel a terceiros, sem expressa autorização do Poder Público Municipal;
VII - Manter o local em perfeita conservação, limpeza e asseado;
VIII – Não executar ampliações ou modificações sem autorização expressa do PERMISSOR, tampouco outra edificação no mesmo imóvel ora permitido o uso;
IX – Correm por conta do PERMISSIONÁRIO, as taxas referentes ao consumo de água e energia elétrica do imóvel, além de outras taxas que por ventura venham a incidir, inclusive a manutenção dos sistemas internos de abastecimento de água e energia, conservação, limpeza e manutenção do bem permitido;
X – Aceitar e cumprir integralmente o estabelecido na forma da Lei, nas normas técnicas e contratuais.
§ 1º A não observância de qualquer requisito desta cláusula, acarretará na imediata rescisão do presente contrato e imediata desocupação do imóvel, sem que caiba ao (à) PERMISSIONÁRIO (A) qualquer direito à indenização.
§ 2º Os requisitos previstos nesta cláusula, são extensivos aos dependentes e qualquer membro do grupo familiar do (a) PERMISSIONÁRIO(A), no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A aplicação de penalidades e a rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processarão de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666, de 21/06/93 atualizada e alterações na legislação, cujos prejuízos devem ser repassados pela parte que os causar, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
I – O PERMISSOR reserva-se o direito de, a seu critério, e a qualquer momento, vistoriar o local para averiguação de eventuais irregularidades, com comunicação ao (a) PERMISSIONÁRIO (A);
II – OS PERMISSIONÁRIOS devolverão o imóvel ora permitido, totalmente desocupado, e não sendo isto possível, o PERMISSOR não se responsabiliza pelos bens existentes e deixados no imóvel;
III – O PERMISSOR não se responsabiliza por qualquer indenização referente a benfeitorias de qualquer espécie edificadas no imóvel ora permitido o uso;
IV – OS PERMISSIONÁRIOS devem respeitar a legislação municipal de posturas e do meio ambiente;
V – OS PERMISSIONÁRIOS assumem integral responsabilidade por atos nocivos ao imóvel permitido o uso por qualquer membro de seu grupo familiar;

VI – O bem permitido ou colocado à disposição dos PERMISSIONÁRIOS se farão mediante a assinatura do presente contrato;
VII – O presente contrato, em caso de necessidade poderá ser alterado através de Termo Aditivo de Contrato;
VIII – Nos casos em que os PERMISSIONÁRIOS não sejam proprietários do lote urbano e findo o prazo de 10 (dez) anos estabelecido no inciso VI da Cláusula Quarta deste contrato, estes poderão adquirir o imóvel ou renovar a permissão de uso, respeitando a legislação vigente à época;
IX – Num prazo de 15 (quinze) anos os PERMISSIONÁRIOS não receberão benefício idêntico ou similar ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente Contrato é por tempo determinado, ou seja, 10 (dez) anos, iniciando-se na data de assinatura do presente instrumento, podendo o PERMISSOR, por qualquer motivo, e perante notificação, efetuar a sua rescisão, sem que caiba aos PERMISSIONÁRIOS, qualquer direito e indenização.
E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

São Domingos (SC), 17 de dezembro de 2019.

PERMISSOR:

Prefeita Municipal – Elieze Comachio _____

Secretária Municipal de Assistência Social – Francismara Aparecida Mariani_____

PERMISSIONÁRIO: Bernardo Niedzialkoski_____

Assessoria Jurídica – Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n° 33076_____

Testemunha 1. _____

Testemunha 2._____

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO FRH Nº 006 DE 17 DEZEMBRO 2019.

Publicação Nº 2293542

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO
FRH Nº 006 de 17 dezembro 2019.

O Município de São Domingos, com sede na Rua Getúlio Vargas, 750, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.894/0001-08 neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Elieze Comachio, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Major Azambuja, n° 580 – Centro, CEP 89.835-000, nesta cidade de São Domingos (SC), inscrito no CPF nº 824.323.259-15 e Carteira de Identidade nº 2.874.243, expedida pela SSP/SC e a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Francismara Aparecida Mariani, brasileira, separada, residente e domiciliada nesta cidade de São Domingos (SC), inscrita no CPF nº 040.833.989-65, neste ato denominado PERMISSOR de comum acordo com a Senhora Claudinéia Maria De Oliveira, brasileira, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº 5.738.902, expedida pela SSP/SC e CPF nº 070.427.709-35, residente e domiciliada neste Município de São Domingos (SC), doravante denominado, neste instrumento, como PERMISSIONÁRIA, conforme a Lei Federal de nº 8.666, de 21/06/93, atualizada, tendo presentes nos termos do § 3º do artigo 129 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, pelo que promete respeitar e cumprir as cláusulas seguintes:
· Considerando os requerimentos datados de 11 de julho 08 de outubro de 2019;
· Considerando a Ata n. 023, proferida na reunião do Conselho Municipal de Habitação em 26 de novembro do corrente ano;
· Considerando a legislação sobre o assunto;
· Considerando mútuo acordo, conveniência administrativa e ainda razões de interesse público.

O PERMISSOR e o PERMISSIONÁRIO resolvem celebrar o presente contrato conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente contrato é a Permissão de Uso a Título Precário de um terreno situado no Bairro Abramo Miguel Preto, lote n° 16, da Quadra n° 95, medindo 12,00m x 42,50m, em frente à Rua Castelo Branco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PERMISSOR:
O Município, como PERMISSOR, deverá:
I – Fiscalizar o uso do imóvel ora permitido sobre a sua correta utilização e proceder a sua competente regulamentação;
II – Exigir que se cumpra tudo o que foi pactuado na presente permissão;
III – Entregar o imóvel objeto da presente permissão de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA:
Como a presente permissão é feita de forma gratuita por ambas as partes, os PERMISSIONÁRIOS deverão necessariamente residir no imóvel e em contrapartida é de sua inteira responsabilidade, obedecer aos seguintes requisitos:
I – Manter um bom relacionamento comunitário;
II – Utilizar o imóvel única e exclusivamente para a sua residência, de sua família e de seus dependentes;
III – Portar-se decentemente e condignamente, com respeito e decoro, além de manter boa conduta social e profissional;

IV – Não manter posse de animais ou aves que causem perturbação ao sossego público, mau cheiro e perigo às pessoas;
V – É proibido o porte de arma de qualquer espécie;
VI – É terminantemente proibida a venda, cessão, locação ou doação do imóvel a terceiros, sem expressa autorização do Poder Público Municipal;
VII - Manter o local em perfeita conservação, limpeza e asseado;
VIII – Não executar ampliações ou modificações sem autorização expressa do PERMISSOR, tampouco outra edificação no mesmo imóvel ora permitido o uso;
IX – Correm por conta dos PERMISSIONÁRIOS, as taxas referentes ao consumo de água e energia elétrica do imóvel, além de outras taxas que por ventura venham a incidir, inclusive a manutenção dos sistemas internos de abastecimento de água e energia, conservação, limpeza e manutenção do bem permitido;
X – Aceitar e cumprir integralmente o estabelecido na forma da Lei, nas normas técnicas e contratuais.
§ 1º A não observância de qualquer requisito desta cláusula, acarretará na imediata rescisão do presente contrato e imediata desocupação do imóvel, sem que caiba ao (à) PERMISSIONÁRIO (A) qualquer direito à indenização.
§ 2º Os requisitos previstos nesta cláusula, são extensivos aos dependentes e qualquer membro do grupo familiar do (a) PERMISSIONÁRIO(A), no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A aplicação de penalidades e a rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processarão de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666, de 21/06/93 atualizada e alterações na legislação, cujos prejuízos devem ser repassados pela parte que os causar, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
I – O PERMISSOR reserva-se o direito de, a seu critério, e a qualquer momento, vistoriar o local para averiguação de eventuais irregularidades, com comunicação ao (a) PERMISSIONÁRIO (A);
II – OS PERMISSIONÁRIOS devolverão o imóvel ora permitido, totalmente desocupado, e não sendo isto possível, o PERMISSOR não se responsabiliza pelos bens existentes e deixados no imóvel;
III – O PERMISSOR não se responsabiliza por qualquer indenização referente a benfeitorias de qualquer espécie edificadas no imóvel ora permitido o uso;
IV – OS PERMISSIONÁRIOS devem respeitar a legislação municipal de posturas e do meio ambiente;
V – OS PERMISSIONÁRIOS assumem integral responsabilidade por atos nocivos ao imóvel permitido o uso por qualquer membro de seu grupo familiar;
VI – O bem permitido ou colocado à disposição dos PERMISSIONÁRIOS se farão mediante a assinatura do presente contrato;
VII – O presente contrato, em caso de necessidade poderá ser alterado através de Termo Aditivo de Contrato;
VIII – Nos casos em que os PERMISSIONÁRIOS não sejam proprietários do lote urbano e findo o prazo de 10 (dez) anos estabelecido no inciso VI da Cláusula Quarta deste contrato, este poderão adquirir o imóvel ou renovar a permissão de uso, respeitando a legislação vigente à época;
IX – Num prazo de 15 (quinze) anos os PERMISSIONÁRIOS não receberão benefício idêntico ou similar ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente Contrato é por tempo determinado, ou seja, 10 (dez) anos, iniciando-se na data de assinatura do presente instrumento, podendo o PERMISSOR, por qualquer motivo, e perante notificação, efetuar a sua rescisão, sem que caiba aos PERMISSIONÁRIOS, qualquer direito e indenização.
E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

São Domingos (SC), 17 de dezembro de 2019.

PERMISSOR:

Prefeita Municipal – Elieze Comachio _____

Secretária Municipal de Assistência Social – Francismara Aparecida Mariani_____

PERMISSIONÁRIO: Claudinéia Maria De Oliveira _____

Assessoia Jurídica – Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n° 33076_____

Testemunha 1. _____

Testemunha 2._____

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO FRH Nº 007 DE 17 DEZEMBRO 2019.

Publicação Nº 2293543

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO
FRH Nº 007 de 17 dezembro 2019.

O Município de São Domingos, com sede na Rua Getúlio Vargas, 750, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.894/0001-08 neste ato representado

pela Prefeita Municipal, Senhora Elieze Comachio, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Major Azambuja, n° 580 – Centro, CEP 89.835-000, nesta cidade de São Domingos (SC), inscrito no CPF nº 824.323.259-15 e Carteira de Identidade nº 2.874.243, expedida pela SSP/SC e a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Francismara Aparecida Mariani, brasileira, separada, residente e domiciliada nesta cidade de São Domingos (SC), inscrita no CPF nº 040.833.989-65, neste ato denominado PERMISSOR de comum acordo com a Senhora Leandrina de Fátima Pedroso, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 4.389.791, expedida pela SSP/SC e CPF nº 052.182.719-18, residente e domiciliada neste Município de São Domingos (SC), doravante denominado, neste instrumento, como PERMISSIONÁRIO, conforme a Lei Federal de nº 8.666, de 21/06/93, atualizada, tendo presentes nos termos do § 3º do artigo 129 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, pelo que promete respeitar e cumprir as cláusulas seguintes:
· Considerando a Ata n. 023, proferida na reunião do Conselho Municipal de Habitação em 26 de novembro do corrente ano;
· Considerando a legislação sobre o assunto;
· Considerando mútuo acordo, conveniência administrativa e ainda razões de interesse público.

O PERMISSOR e o PERMISSIONÁRIO resolvem celebrar o presente contrato conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente contrato é a Permissão de Uso a Título Precário de um terreno situado no Distrito de Vila Milani, Lote n° 01, da quadra n° 03, medindo 15 x 30.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PERMISSOR:
O Município, como PERMISSOR, deverá:
I – Fiscalizar o uso do imóvel ora permitido sobre a sua correta utilização e proceder a sua competente regulamentação;
II – Exigir que se cumpra tudo o que foi pactuado na presente permissão;
III – Entregar o imóvel objeto da presente permissão de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA:
Como a presente permissão é feita de forma gratuita por ambas as partes, os PERMISSIONÁRIOS deverão necessariamente residir no imóvel e em contrapartida é de sua inteira responsabilidade, obedecer aos seguintes requisitos:
I – Manter um bom relacionamento comunitário;
II – Utilizar o imóvel única e exclusivamente para a sua residência, de sua família e de seus dependentes;
III – Portar-se decentemente e condignamente, com respeito e decoro, além de manter boa conduta social e profissional;
IV – Não manter posse de animais ou aves que causem perturbação ao sossego público, mau cheiro e perigo às pessoas;
V – É proibido o porte de arma de qualquer espécie;
VI – É terminantemente proibida a venda, cessão, locação ou doação do imóvel a terceiros, sem expressa autorização do Poder Público Municipal;
VII - Manter o local em perfeita conservação, limpeza e asseado;
VIII – Não executar ampliações ou modificações sem autorização expressa do PERMISSOR, tampouco outra edificação no mesmo imóvel ora permitido o uso;
IX – Correm por conta dos PERMISSIONÁRIOS, as taxas referentes ao consumo de água e energia elétrica do imóvel, além de outras taxas que por ventura venham a incidir, inclusive a manutenção dos sistemas internos de abastecimento de água e energia, conservação, limpeza e manutenção do bem permitido;
X – Aceitar e cumprir integralmente o estabelecido na forma da Lei, nas normas técnicas e contratuais.
§ 1º A não observância de qualquer requisito desta cláusula, acarretará na imediata rescisão do presente contrato e imediata desocupação do imóvel, sem que caiba ao (à) PERMISSIONÁRIO (A) qualquer direito à indenização.
§ 2º Os requisitos previstos nesta cláusula, são extensivos aos dependentes e qualquer membro do grupo familiar do (a) PERMISSIONÁRIO(A), no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A aplicação de penalidades e a rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processarão de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666, de 21/06/93 atualizada e alterações na legislação, cujos prejuízos devem ser repassados pela parte que os causar, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
I – O PERMISSOR reserva-se o direito de, a seu critério, e a qualquer momento, vistoriar o local para averiguação de eventuais irregularidades, com comunicação ao (a) PERMISSIONÁRIO (A);
II – OS PERMISSIONÁRIOS devolverão o imóvel ora permitido, totalmente desocupado, e não sendo isto possível, o PERMISSOR não se responsabiliza pelos bens existentes e deixados no imóvel;
III – O PERMISSOR não se responsabiliza por qualquer indenização referente a benfeitorias de qualquer espécie edificadas no imóvel ora permitido o uso;
IV – OS PERMISSIONÁRIOS devem respeitar a legislação municipal de posturas e do meio ambiente;
V – OS PERMISSIONÁRIOS assumem integral responsabilidade por atos nocivos ao imóvel permitido o uso por qualquer membro de seu grupo familiar;
VI – O bem permitido ou colocado à disposição dos PERMISSIONÁRIOS se farão mediante a assinatura do presente contrato;
VII – O presente contrato, em caso de necessidade poderá ser alterado através de Termo Aditivo de Contrato;
VIII – Nos casos em que os PERMISSIONÁRIOS não sejam proprietários do lote urbano e findo o prazo de 10 (dez) anos estabelecido no inciso VI da Cláusula Quarta deste contrato, este poderão adquirir o imóvel ou renovar a permissão de uso, respeitando a legislação vigente à época;
IX – Num prazo de 15 (quinze) anos os PERMISSIONÁRIOS não receberão benefício idêntico ou similar ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Contrato é por tempo determinado, ou seja, 10 (dez) anos, iniciando-se na data de assinatura do presente instrumento, podendo o PERMISSOR, por qualquer motivo, e perante notificação, efetuar a sua rescisão, sem que caiba aos PERMISSIONÁRIOS, qualquer direito e indenização.
E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

São Domingos (SC), 17 de dezembro de 2019.

PERMISSOR:

Prefeita Municipal – Elieze Comachio _____

Secretária Municipal de Assistência Social – Francismara Aparecida Mariani_____

PERMISSIONÁRIO: Leandrina de Fátima Pedroso_____

Assessoria Jurídica – Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n° 33076_____

Testemunha 1. _____

Testemunha 2._____

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO FRH Nº 008 DE 17 DE DEZEMBRO 2019.

Publicação Nº 2293658

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO
FRH Nº 008 de 17 de dezembro 2019.

O Município de São Domingos, com sede na Rua Getúlio Vargas, 750, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.894/0001-08 neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Elieze Comachio, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Major Azambuja, n° 580 – Centro, CEP 89.835-000, nesta cidade de São Domingos (SC), inscrita no CPF nº 824.323.259-15 e Carteira de Identidade nº 2.874.243, expedida pela SSP/SC e a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Francismara Aparecida Mariani, brasileira, separada, residente e domiciliada nesta cidade de São Domingos (SC), inscrita no CPF nº 040.833.989-65, neste ato denominado PERMISSOR, de comum acordo com a Senhora Pricila Fernandes de Souza, brasileira, união estável, portador da Carteira de Identidade nº 5.422.584, expedida pela SSP/SC e CPF nº 064.216.309-01, residente e domiciliada neste Município de São Domingos (SC), doravante denominado, neste instrumento, como PERMISSIONÁRIA, conforme a Lei Federal de nº 8.666, de 21/06/93, atualizada, tendo presentes nos termos do § 3º do artigo 129 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, pelo que promete respeitar e cumprir as cláusulas seguintes:
· Considerando o requerimento datado de 23 de outubro de 2018;
· Considerando a Ata n. 017/2018;
· Considerando a legislação sobre o assunto;
· Considerando mútuo acordo, conveniência administrativa e ainda razões de interesse público.

O PERMISSOR e o PERMISSIONÁRIO resolvem celebrar o presente contrato conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente contrato é a Permissão de Uso a Título Precário de um terreno situado na Rua Irineu Bornhausen, s/n, parte do lote n° 06 da Quadra 26, com 135,13 m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PERMISSOR:
O Município, como PERMISSOR, deverá:
I – Fiscalizar o uso do imóvel ora permitido sobre a sua correta utilização e proceder a sua competente regulamentação;
II – Exigir que se cumpra tudo o que foi pactuado na presente permissão;
III – Entregar o imóvel objeto da presente permissão de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO:
Como a presente permissão é feita de forma gratuita por ambas as partes, os PERMISSIONÁRIOS deverão necessariamente residir no imóvel e em contrapartida é de sua inteira responsabilidade, obedecer aos seguintes requisitos:
I – Manter um bom relacionamento comunitário;
II – Utilizar o imóvel única e exclusivamente para a sua residência, de sua família e de seus dependentes;
III – Portar-se decentemente e condignamente, com respeito e decoro, além de manter boa conduta social e profissional;
IV – Não manter posse de animais ou aves que causem perturbação ao sossego público, mau cheiro e perigo às pessoas;
V – É proibido o porte de arma de qualquer espécie;
VI – É terminantemente proibida a venda, cessão, locação ou doação do imóvel a terceiros, sem expressa autorização do Poder Público Municipal;
VII - Manter o local em perfeita conservação, limpeza e asseado;
VIII – Não executar ampliações ou modificações sem autorização expressa do PERMISSOR, tampouco outra edificação no mesmo imóvel ora permitido o uso;
IX – Correm por conta do PERMISSIONÁRIO, as taxas referentes ao consumo de água e energia elétrica do imóvel, além de outras taxas

que por ventura venham a incidir, inclusive a manutenção dos sistemas internos de abastecimento de água e energia, conservação, limpeza e manutenção do bem permitido;
X – Aceitar e cumprir integralmente o estabelecido na forma da Lei, nas normas técnicas e contratuais.
§ 1º A não observância de qualquer requisito desta cláusula, acarretará na imediata rescisão do presente contrato e imediata desocupação do imóvel, sem que caiba ao (à) PERMISSIONÁRIO (A) qualquer direito à indenização.
§ 2º Os requisitos previstos nesta cláusula, são extensivos aos dependentes e qualquer membro do grupo familiar do (a) PERMISSIONÁRIO(A), no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A aplicação de penalidades e a rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processarão de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666, de 21/06/93 atualizada e alterações na legislação, cujos prejuízos devem ser repassados pela parte que os causar, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
I – O PERMISSOR reserva-se o direito de, a seu critério, e a qualquer momento, vistoriar o local para averiguação de eventuais irregularidades, com comunicação ao (a) PERMISSIONÁRIO (A);
II – OS PERMISSIONÁRIOS devolverão o imóvel ora permitido, totalmente desocupado, e não sendo isto possível, o PERMISSOR não se responsabiliza pelos bens existentes e deixados no imóvel;
III – O PERMISSOR não se responsabiliza por qualquer indenização referente a benfeitorias de qualquer espécie edificadas no imóvel ora permitido o uso;
IV – OS PERMISSIONÁRIOS devem respeitar a legislação municipal de posturas e do meio ambiente;
V – OS PERMISSIONÁRIOS assumem integral responsabilidade por atos nocivos ao imóvel permitido o uso por qualquer membro de seu grupo familiar;
VI – O bem permitido ou colocado à disposição dos PERMISSIONÁRIOS se farão mediante a assinatura do presente contrato;
VII – O presente contrato, em caso de necessidade poderá ser alterado através de Termo Aditivo de Contrato;
VIII – Nos casos em que os PERMISSIONÁRIOS não sejam proprietários do lote urbano e findo o prazo de 10 (dez) anos estabelecido no inciso VI da Cláusula Quarta deste contrato, estes poderão adquirir o imóvel ou renovar a permissão de uso, respeitando a legislação vigente à época;
IX – Num prazo de 15 (quinze) anos os PERMISSIONÁRIOS não receberão benefício idêntico ou similar ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente Contrato é por tempo determinado, ou seja, 10 (dez) anos, iniciando-se na data de assinatura do presente instrumento, podendo o PERMISSOR, por qualquer motivo, e perante notificação, efetuar a sua rescisão, sem que caiba aos PERMISSIONÁRIOS, qualquer direito e indenização.
E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

São Domingos (SC), 17 de dezembro de 2019.

PERMISSOR:

Prefeita Municipal – Elieze Comachio _____

Secretária Municipal de Assistência Social – Francismara Aparecida Mariani_____

PERMISSIONÁRIA: Pricila Fernandes de Souza_____

Assessoria Jurídica – Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n° 33076_____

Testemunha 1. _____
Testemunha 2._____

DECRETO Nº 903 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293140

DECRETO Nº 903 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
Altera a composição do Conselho Municipal de Habitação CMH e dá outras providências

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0020 de 16/04/08; pela Lei Complementar Municipal nº 0048 de 04/10/2013 e,
· Considerando o requerimento apresentado pela Presidente do Conselho Municipal de Habitação;
· Considerando os princípios da legalidade e do interesse público dos atos da administração.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor do Conselho Municipal de Habitação - CMH, os seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular – Francismara Aparecida Mariani
b) Suplente – Cristiane Ansolin

II - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
a) Titular – Gilmar Achiles Marmentini
b) Suplente – Paulo Cesar dos Santos

III - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos:
a) Titular – Leomar de Jesus Roll
b) Suplente – Ari Pertille

IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
a) Titular – Aldocir Anghinoni
b) Suplente – Flávio Triches

V – Companhias Catarinense Distribuidoras de Água e Energia Elétrica – CASAN e CELESC:
a) Titular – Cloir Anselmi (CELESC)
b) Suplente – Paulo Cezar Biavatti

VI - Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida:
a) Titular – Vivaldino Nunes de Carvalho
b) Suplente – Mateus Eduardo Cenci Pereira

VII - Movimentos Sindicais do Município:
a) Titular – Josiane Rottava (SINTRAF São Domingos)
b) Suplente – Estrogildo Bortolini (Sindicato dos Produtores Rurais de São Domingos)

VII - Grupos de Mulheres Organizadas:
a) Titular – Rosana Meotti Marin Anghinoni
b) Suplente – Salute Tomazeli Kuhn

§ 1º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, para o mandato imediatamente subseqüente.

§ 2º Os membros do conselho não receberão qualquer remuneração, sendo considerado serviço de interesse público relevante.

Art. 2º O Conselho Municipal de Habitação será presidido pelo titular do órgão público responsável pela coordenação da política municipal de habitação e auxiliado por um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, conselheiros representantes da sociedade civil, escolhidos dentre seus pares.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 749 de 08 de maio de 2019.

São Domingos (SC), 20 de Dezembro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 905, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293215

DECRETO Nº 905, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
Admite empregada pública aprovada em Processo Seletivo Público.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0017, de 21/12/2007, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada e;

· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde Juliana Dutra;
· Considerando o Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2018, de 30 de outubro de 2018;
· Considerando o Edital nº012, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação

final do Processo Seletivo Público edital nº 001/2018;
· Considerando que os Agentes de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde);
· Considerando que o município de São Domingos encontra-se em monitoramento diário, quanto ao mosquito Aedes Aegypti, devido ao grande número de focos encontrados em residências e estabelecimentos comerciais;
· Considerando que as atividades desenvolvidas pelos profissionais de Agente de Combate às Endemias, são fundamentais para prevenir e controlar as doenças;
· Considerando a necessidade da realização e execução de serviços inadiáveis e indispensáveis para o atendimento da saúde pública do município;
· Considerando a exoneração da empregada Pública Carla Fátima de Oliveira, ocupante do emprego de Agente de Combate as Endemias, obteve a concessão de aposentadoria por invalidez;
· Considerando os princípios da legalidade e dos atos públicos da administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica admitida para o Serviço Público Municipal a Senhora Elenice Mateus Missel, para exercer o emprego público de Agente de Combate à Endemias, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.

§ 1º Este emprego será regido pelo Regime Jurídico Celetista, enquadrado no Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/43 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), previsto no artigo 201 da Constituição Federal e incluído no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), previsto no artigo 7º, inciso III, da Constituição Federal.

§ 2º A empregada integrará o Quadro Anexo VI - Empregos Públicos – Grupo 1 – Atividades de Nível Fundamental – ANF, Código 91.02, com 40 (quarenta) horas semanais, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 26 de dezembro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Juliane Brunetto
Responsável pelas Publicações

DECRETONº908DE26DE DEZEMBRODE 2019.

Publicação Nº 2293525

DECRETO Nº 908 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Municipal nº 1837, de 17 de Dezembro de 2018, e Lei Municipal número 1875 de 20 de dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no valor de 3.000,00 (Três mil reais) no orçamento do exercício de 2019 para a seguinte programação de despesa:

03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
04.122.1003.2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
335000000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	166	01.0000	3.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos da seguinte anulação de dotação orçamentária como segue;

03.00 – Secretaria de Administração e Fazenda				
04.122.1003.2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	6	01.0000	3.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 26 de dezembro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Juliane Brunetto
Responsável pelas Publicações

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 175/2019 E DO CONTRATO 57.2019

Publicação Nº 2293837

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2019 E DO CONTRATO 57/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Impacto Sistemas e Informação Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 111/2019
OBJETO: "Contratação de sistemas de informática, para a secretaria da agricultura e departamento de RH do Município de São João do Oeste, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no anexo I e no termo de referência deste edital".
VALOR: R$ 4.920,00
PRAZO:27.12.2019 até 31.12.2020
São João do Oeste – 26 de dezembro de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019

Publicação Nº 2293090

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019
PARTES: Fundo Municipal de Saúde e Nutrir – Nutrição Enteral e Suplementação Ltda ME
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 09/2019
OBJETO: "Aquisição de 50 (cinquenta) unidades do Dieta Enteral Tropic em caráter de urgência em função da falta de entrega do medicamento pelo Estado de Santa Catarina."
VALOR: R$ 2.485,00
PRAZO:20.12.2019 até 27.12.2019
São João do Oeste –26 de dezembro de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

IL 04.19 EXAMES LABORATORIAIS 2020

Publicação Nº 2293776

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04.2019 – Edital de Chamamento Público para Credenciamento.
Credenciamento: a partir do dia 30 de dezembro de 2019.
OBJETO: Credenciamento de Pessoas jurídicas, privadas ou Públicas, lucrativas ou não, para execução de exames laboratoriais e coleta de material para envio ao LACEN, para pacientes da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Decreto Municipal nº 103/16.
Vigência: até 31.12.2020 – contados a partir de credenciamento.
Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 27 de dezembro de 2.019.
FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 115.19 SOFTWARE DIÁRIAS RH

Publicação Nº 2293900

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0188/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0115/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Contratação de sistemas de informática para o departamento de RH do Município de São João do Oeste, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no anexo I e no termo de referência deste edital
Tipo de licitação: Menor preço por lote
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 10 de janeiro de 2020 e julgamento no mesmo dia e

horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 26 de dezembro de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

TP 04.19 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI JESUS MENINO

Publicação Nº 2293244

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019
OBJETO: O Município de São João do Oeste, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade de Tomada de Preços: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Jesus Menino (reforma da cozinha com 35,28m² e ampliação de despensa e depósitos com 165,78m²), em regime de empreitada global, conforme projeto e memorial descritivo em anexo.
Tipo de Licitação: Menor Preço global.
Regendo-se os procedimentos licitatórios pelo que dispõe a lei nº 8.666/93 consolidada. Recebimento dos envelopes da documentação e da proposta até as 08:30 horas do dia 07 de janeiro de 2020, e abertura e julgamento no mesmo dia e horário, na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oeste. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 20 de dezembro de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São José

Prefeitura

ANÁLISE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA N.º 024/2019

Publicação Nº 2294032

ANÁLISE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10439/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 554/2019
CONCORRÊNCIA Nº 024/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO PARQUE FAZENDA SANTO ANTONIO, LOCALIZADO ENTRE AS RUAS ARNOLDO SILVEIRA DE SOUZA E RUA LINDOLFO FRANCISCO DE MELO NO BAIRRO FAZENDA SANTO ANTONIO, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das propostas apresentadas pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS

· PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA.

É o relatório.

1 - ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitações concluiu que todas as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente observadas pelas empresas habilitadas.

Por todo o exposto acima, à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a comissão RESOLVE:

CLASSIFICAR AS EMPRESAS PELO MENOR PREÇO GLOBAL:

· 1ª Classificada: AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME – R$ 1.262.309,84 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e nove reais e oitenta e quatro centavos);
· 2ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES EIRELI – R$ 1.336.933,37 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos);
· 3ª Classificada: DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA – R$ 1.428.668,91 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos);
· 4º Classificada: PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA – R$ 1.665.818,90 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e noventa centavos);

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação por parte dos licitantes o processo será remetido a autoridade superior para adjudicação e homologação do objeto deste certame.

São José, 26 de dezembro de 2019.

Junior Palharini Garcia	Paulo Dutra
Presidente da CPL	Membro da CPL

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior
Membro da CPL	Membro da CPL

ANÁLISE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA N.º 025/2019

Publicação Nº 2294034

ANÁLISE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10439/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 554/2019

CONCORRÊNCIA Nº 024/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO PARQUE FAZENDA SANTO ANTONIO, LOCALIZADO ENTRE AS RUAS ARNOLDO SILVEIRA DE SOUZA E RUA LINDOLFO FRANCISCO DE MELO NO BAIRRO FAZENDA SANTO ANTONIO, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das propostas apresentadas pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS

· PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA.

É o relatório.

1 - ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitações concluiu que todas as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente observadas pelas empresas habilitadas.

Por todo o exposto acima, à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a comissão RESOLVE:

CLASSIFICAR AS EMPRESAS PELO MENOR PREÇO GLOBAL:

· 1ª Classificada: AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME – R$ 1.262.309,84 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e nove reais e oitenta e quatro centavos);
· 2ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES EIRELI – R$ 1.336.933,37 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos);
· 3ª Classificada: DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA – R$ 1.428.668,91 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos);
· 4º Classificada: PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA – R$ 1.665.818,90 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e noventa centavos);

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação por parte dos licitantes o processo será remetido a autoridade superior para adjudicação e homologação do objeto deste certame.

São José, 26 de dezembro de 2019.

Junior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior
Membro da CPL	Membro da CPL

CONTRATO CT Nº 218/2019

Publicação Nº 2293878

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 218/2019 – DL 356/2019 – Processo 651/2019 – Proc. Adm. 11338/2019 - Contratado: Sr. SEBASTIÃO DAVID CORREA TOURINHO Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIL DESTINADO ÁS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CAMPINAS DE SÃO JOSÉ/SC COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CONSTRUÇÃO COMERCIAL, EM ALVENARIA, COM 01 PAVIMENTO TÉRREO + PAVIMENTOS TIPO + ÁTICO, COM ÁREA TOTAL DE 958,98m, SITUAÇÃO NA AVENIDA JOSUÉ DI BERNARDI, Nº 337, BAIRRO CAMPINAS – SÃO JOSÉ /SC. Prazo: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor:. O valor da locação mensal será de R$ 20.948,00 (vinte mil, novecentos e quarenta e oito reais) mensais, totalizando a importância de R$ 251.376,00 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais. Data da Assinatura do Contrato: 19 de dezembro de 2019.
.

.
.

DECRETO 12656/2019

Publicação Nº 2293877

DECRETO Nº 12656/2019
DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA OS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIA E FUNDAÇÕES PUBLICAS DO PODER EXECUTIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 62, I, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.093/1995 e na Lei Estadual nº 12.906/2004,

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado ponto facultativo para os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, os seguintes dias:
I – 01/01/2020;
II – 02/01/2020, até as 13h.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANDRÉA IRANY PACHECO RODRIGUES
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

DECRETO 12657/2019

Publicação Nº 2294003

DECRETO Nº 12657/2019

ALTERA O ART. 50, I, DO DECRETO MUNICIPAL nº 27.179/2008, CONFORME ART. 326, IX, "C" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 62, I, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o art. 326, IX, "c" da Lei Complementar Municipal n 21/2005-Código Tributário Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o inciso I do art. 50 do Decreto Municipal nº 27.179, de 15 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 50 [...]
I – Licença de Tráfego: 0,10 (zero vírgula dez) URM/mensal – 1,2 (um vírgula dois) URM/anual.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 12658/2019

Publicação Nº 2294004

DECRETO Nº 12658/2019
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Cadastro deste Município, para o exercício de 2020, os seguintes servidores, todos efetivos, sob a presidência do primeiro:

I. IZAURO PINTO;
II. RAMON DE SOUZA CAMPOS MARTINS;
III. JULIANA TEREZINHA DA SILVA e
IV. JEFFERSON EDUARDO DA CRUZ

Parágrafo único - Como Membro Suplente, ELIZABETE HILLESHEIM DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo.

Art. 2º – Ficam concedidos à Comissão Permanente de Cadastro, poderes para receber documentos e examiná-los, bem como exercer todos

os atos à Lei Licitatória, e que forem de competência da Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 12659/2019

Publicação Nº 2294007

DECRETO Nº 12659/2019
NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, II, IV e VI da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal N.º 5.339 de 21 de outubro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam nomeados para compor como membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação deste Município, para o exercício de 2020, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I. JUNIOR PALHARINI GARCIA;
II. HUMBERTO ALCINO DA SILVA;
III. PAULO DUTRA;
IV. IRIBERTO ANTÔNIO MOSCHETTA JUNIOR.

§ 1 º - Como Membros Suplentes:

I. VICTOR EDUARDO DE OLIVEIRA;
II.BIANCA ESTHER SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES.

Art. 2º – Ficam concedidos à Comissão Permanente de Licitação poderes de assinar editais, receber documentos e examiná-los, bem como exercer todos os atos à Lei Licitatória, e que forem de competência da Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 12663/2019

Publicação Nº 2294016

DECRETO Nº 12663/2019
DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NA ÁREA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a edição da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada Pregão;
Considerando a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços para órgãos e demais entidades públicas do Município de São José (SC);
Considerando que o Chefe do Poder Executivo Municipal através do Decreto nº 31.413/2010 estabeleceu normas e procedimentos para a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, no âmbito do Poder Executivo Municipal de São José (SC),

DECRETA:
Art. 1º – Fica designada como pregoeira para o exercício de 2020: JULIANA TEREZINHA DA SILVA, ocupante de cargo efetivo.

Art. 2º - Ficam designados para compor a equipe de apoio da pregoeira os servidores: BIANCA ESTHER SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES, EDSON MARCOS REIS, ELIZABETE HILLESHEIM DOS SANTOS, JEFFERSON EDUARDO DA CRUZ, MARELI INES SEGAT, KETY TERESINHA DA SILVA TRIERVEILER, VICTOR EDUARDO DE OLIVEIRA e RAMON DE SOUZA CAMPOS MARTINS.

Art. 3º – Fica concedido à pregoeira, com suporte da equipe de apoio, poderes para receber documentos e examiná-los, bem como exercer todos os atos à Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 31.413/2010.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 12667/2019

Publicação Nº 2294018

DECRETO Nº 12667/2019
DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NA ÁREA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a edição da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada Pregão;
Considerando a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços para órgãos e demais entidades públicas do Município de São José (SC);
Considerando que o Chefe do Poder Executivo Municipal através do Decreto nº 31.413/2010 estabeleceu normas e procedimentos para a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, no âmbito do Poder Executivo Municipal de São José (SC),

DECRETA:
Art. 1º – Fica designada como pregoeira para o exercício de 2020: ELIZABETE HILLESHEIM DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo.

Art. 2º - JULIANA TEREZINHA DA SILVA, KETY TERESINHA DA SILVA TRIERVEILER, JEFFERSON EDUARDO DA CRUZ, MARELI INES SEGAT, BIANCA ESTHER SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES, EDSON MARCOS REIS, VICTOR EDUARDO DE OLIVEIRA, RAMON DE SOUZA CAMPOS MARTINS.

Art. 3º – Fica concedido à pregoeira, com suporte da equipe de apoio, poderes para receber documentos e examiná-los, bem como exercer todos os atos à Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 31.413/2010.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 12668/2019

Publicação Nº 2294021

DECRETO Nº 12668/2019
DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NA ÁREA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a edição da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada Pregão;
Considerando a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços para órgãos e demais entidades públicas do Município de São José (SC);
Considerando que o Chefe do Poder Executivo Municipal através do Decreto nº 31.413/2010 estabeleceu normas e procedimentos para a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, no âmbito do Poder Executivo Municipal de São José (SC),

DECRETA:
Art. 1º – Fica designado como pregoeiro para o exercício de 2020: EDSON MARCOS REIS, ocupante de cargo efetivo.

Art. 2º - Ficam designados para compor a equipe de apoio do pregoeiro os servidores: JULIANA TEREZINHA DA SILVA, KETY TERESINHA DA SILVA TRIERVEILER, ELIZABETE HILLESHEIM DOS SANTOS, JEFFERSON EDUARDO DA CRUZ, MARELI INES SEGAT, BIANCA ESTHER SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES, RAMON DE SOUZA CAMPOS MARTINS e VICTOR EDUARDO DE OLIVEIRA.

Art. 3º – Fica concedido à pregoeira, com suporte da equipe de apoio, poderes para receber documentos e examiná-los, bem como exercer todos os atos à Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 31.413/2010.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 12669/2019

Publicação Nº 2294023

DECRETO Nº 12669/2019
DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NA ÁREA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a edição da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada Pregão;
Considerando a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços para órgãos e demais entidades públicas do Município de São José (SC);
Considerando que o Chefe do Poder Executivo Municipal através do Decreto nº 31.413/2010 estabeleceu normas e procedimentos para a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, no âmbito do Poder Executivo Municipal de São José (SC),

DECRETA:
Art. 1º – Fica designado como pregoeiro para o exercício de 2020: RAMON DE SOUZA CAMPOS MARTINS, ocupante de cargo efetivo.

Art. 2º - Ficam designados para compor a equipe de apoio do pregoeiro os servidores: JULIANA TEREZINHA DA SILVA, KETY TERESINHA DA SILVA TRIERVEILER, JEFFERSON EDUARDO DA CRUZ, MARELI INES SEGAT, BIANCA ESTHER SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES, EDSON MARCOS REIS, VICTOR EDUARDO DE OLIVEIRA e ELIZABETE HILLESHEIM DOS SANTOS.

Art. 3º – Fica concedido à pregoeira, com suporte da equipe de apoio, poderes para receber documentos e examiná-los, bem como exercer todos os atos à Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 31.413/2010.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 12670/2019

Publicação Nº 2294024

DECRETO Nº 12670/2019
DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NA ÁREA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a edição da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada Pregão;
Considerando a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços para órgãos e demais entidades públicas do Município de São José (SC);
Considerando que o Chefe do Poder Executivo Municipal através do Decreto nº 31.413/2010 estabeleceu normas e procedimentos para a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, no âmbito do Poder Executivo Municipal de São José (SC),

DECRETA:
Art. 1º – Fica designado como pregoeiro para o exercício de 2020: VICTOR EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante de cargo efetivo.

Art. 2º - Ficam designados para compor a equipe de apoio do pregoeiro os servidores: JULIANA TEREZINHA DA SILVA, KETY TERESINHA DA SILVA TRIERVEILER, JEFFERSON EDUARDO DA CRUZ, MARELI INES SEGAT, BIANCA ESTHER SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES, EDSON MARCOS REIS, ELIZABETE HILLESHEIM DOS SANTOS, RAMON DE SOUZA CAMPOS MARTINS.

Art. 3º – Fica concedido à pregoeira, com suporte da equipe de apoio, poderes para receber documentos e examiná-los, bem como exercer todos os atos à Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 31.413/2010.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 12671/2019

Publicação Nº 2294025

DECRETO Nº 12671/2019
DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NA ÁREA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a edição da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada Pregão;
Considerando a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços para órgãos e demais entidades públicas do Município de São José (SC);
Considerando que o Chefe do Poder Executivo Municipal através do Decreto nº 31.413/2010 estabeleceu normas e procedimentos para a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, no âmbito do Poder Executivo Municipal de São José (SC),

DECRETA:
Art. 1º – Fica designado como pregoeiro para o exercício de 2020: BIANCA ESTHER SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES, ocupante de cargo efetivo.

Art. 2º - Ficam designados para compor a equipe de apoio da pregoeira os servidores: JULIANA TEREZINHA DA SILVA, EDSON MARCOS REIS, ELIZABETE HILLESHEIM DOS SANTOS, JEFFERSON EDUARDO DA CRUZ, MARELI INES SEGAT, KETY TERESINHA DA SILVA TRIERVEILER, VICTOR EDUARDO DE OLIVEIRA e RAMON DE SOUZA CAMPOS MARTINS.

Art. 3º – Fica concedido à pregoeira, com suporte da equipe de apoio, poderes para receber documentos e examiná-los, bem como exercer todos os atos à Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 31.413/2010.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 12672/2019

Publicação Nº 2294026

DECRETO Nº 12672/2019
DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NA ÁREA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a edição da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada Pregão;
Considerando a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços para órgãos e demais entidades públicas do Município de São José (SC);
Considerando que o Chefe do Poder Executivo Municipal através do Decreto nº 31.413/2010 estabeleceu normas e procedimentos para a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, no âmbito do Poder Executivo Municipal de São José (SC),

DECRETA:
Art. 1º – Fica designado como pregoeiro para o exercício de 2020: KETY TERESINHA DA SILVA TRIERVEILER, ocupante de cargo efetivo.

Art. 2º - Ficam designados para compor a equipe de apoio da pregoeira os servidores: JULIANA TEREZINHA DA SILVA, EDSON MARCOS REIS, ELIZABETE HILLESHEIM DOS SANTOS, JEFFERSON EDUARDO DA CRUZ, MARELI INES SEGAT, KETY TERESINHA DA SILVA TRIERVEILER, VICTOR EDUARDO DE OLIVEIRA e RAMON DE SOUZA CAMPOS MARTINS.

Art. 3º – Fica concedido à pregoeira, com suporte da equipe de apoio, poderes para receber documentos e examiná-los, bem como exercer todos os atos à Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 31.413/2010.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.815 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294031

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INTERFEDERATIVO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA E OS MUNICIPIOS INTEGRANTES DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE FLORIANÓPOLIS (RMF), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL 636, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014, PARA IMPLANTAÇÃO, FUNCIONAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS, POR INTERMÉDIO DE CONTRATO DE PROGRAMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para gestão e execução associados dos serviços de transporte público coletivo da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante a celebração de Convênio de Cooperação Interfederativo com o Estado de Santa Catarina e os Municípios integrantes da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, definidos no § 1º, artigo 1º da Lei Complementar Estadual 636/2014, a delegar, por meio de Contrato de Programa firmado com a Superintendência de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Grande Florianópolis (SUDERF):

I – a gestão do transporte público coletivo municipal;
II – a legitimidade e competência para celebrar contrato de concessão comum ou sob regime de pareceria público-privada, permissão, autorização ou delegação, na forma da Lei, para a implantação, execução e operação do Sistema.

Art. 2º O Convênio de Cooperação Interfederativo, através de contrato de programa a ser celebrado por seus signatários com a SUDERF, na qualidade de órgão executor, estabelecerá:
I – os meios e instrumentos para o exercício das competências delegadas ao órgão executor;
II – as diretrizes para planejamento do transporte coletivo na região metropolitana, com a fixação das linhas, rotas, localização de terminais de integração, entre outros aspectos técnicos do serviço;
III – os meios e instrumentos para alteração no transporte coletivo integrado;
IV – as diretrizes para fixação de tarifas, bem como os critérios de gratuidade;
V – os meios e instrumentos para licitação da concessão do transporte coletivo integrado na região metropolitana;
VI – a fixação da política de investimentos para o transporte coletivo, como a construção de estações e terminais, sempre respeitada a proporcionalidade entre os signatários do convênio;
VII – as diretrizes para fiscalização da operação na região metropolitana.

Parágrafo único. fica determinado que a licitação referida no inciso V tem como prazo máximo para sua finalização o dia 31/12/2021, sendo que o não cumprimento do referido prazo resultará automaticamente na revogação da presente autorização, e consequente necessidade de nova permissão legislativa para o mantimento do convênio.

Art. 3° Sem prejuízo das disposições constantes no artigo anterior, o Contrato de Programa deverá prever no âmbito do Município de São José, sob pena de revogação automática do Convênio, o que segue:
I – A criação de pontos de embarque e desembarque de passageiros ara a convergência de linhas e consequente integração dos usuários do sistema de transporte coletivo, da seguinte forma:
a) um ponto localizado no bairro Kobrasol ou nas margens da Beira Mar de São José, a ser denominado como Ponto de Convergência Sul;
b) um ponto localizado em um raio inferior a 700 metros de interseção da BR 101 com a Avenida Leoberto Leal, no Bairro Barreiros, a ser denominado como Ponto de Convergência Norte;
c) um ponto localizado no bairro Forquilhas, na Região compreendida entre o Loteamento Los Angeles ao Loteamento Lisboa, a ser denominado como Ponto de Convergência Oeste.

II – a organização do sistema de transporte público coletivo de tal forma que garanta ao usuário:

a) o direito de transitar por entre quaisquer pontos de São José sem necessitar sair do território municipal, e com o custo da passagem, ou do somatório destas, inferior ao menor valor praticado pelas linhas intermunicipais dos Municípios limítrofes que circulem por São José, independentemente do número de embarques e desembarques;

b) o direito ao usuário que desejar realizar a integração de linhas no sistema de transporte público de, quando em deslocamento por qualquer linha que passe pelos pontos de convergência dispostos no inciso I, poder realizar o transbordo para qualquer outra linha municipal sem o pagamento de nova tarifa, ou, quando embarcar em linha intermunicipal, pagar, no máximo, o valor relativo à diferença dos patamares;

c) o direito ao usuário de, quando utilizar o Ponto de Convergência Oeste, ter, sem prejuízo as demais linhas, a opção de linhas integradas para os Municípios de Biguaçu, Palhoça e Florianópolis e para os Bairros Serraria, Areias, Barreiros e Kobrasol, as quais deverão adotar o trajeto mais viável e com a menor distância.

Art. 4º O Município de São José, na condição de signatário do Convênio de Cooperação Interfederativo, se compromete ao seguinte:
I – participar dos atos institucionais e implementares do citado Convênio, bem como os demais atos necessários ao planejamento e implantação da gestão de Sistema Integrado de Transporte Público Coletivo da Região Metropolitana da Grande Florianópolis;
II – havendo necessidade comprovada, poderá ceder servidores públicos na forma e condições essenciais ao desenvolvimento do Sistema Integrado de Transporte Público Coletivo da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, regido pelo Convênio.

Art. 5º Caberá ao Município de São José, na condição de signatário do Convênio de Cooperação Interfederativo, dotá-lo da infraestrutura necessária para implementação de suas atividades, na proporção de sua participação no Sistema Integrado de Transporte Público Coletivo da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, a ser definido no próprio Convênio e no contrato de programa.

Art. 6º A duração do Convênio Interfederativo será por tempo indeterminado.
Parágrafo único. O contrato de Programa que norteará os direitos e deveres de cada ente envolvido após celebrado com o Estado de Santa Catarina deverá ser enviado à Câmara Municipal de Vereadores de São José, para conhecimento de todos.

Art. 7º A denúncia total ou parcial do Convênio pelos Convenentes poderá ser feita a qualquer momento, não afetando a vigência do Contrato de Programa firmado entre os Municípios, o Estado de Santa Catarina e a SUDERF, permanecendo válidos e vigentes, e preservando todos os contratos de concessão e permissão firmados.
Parágrafo único. O Convenente denunciante ficará responsável, pró rata, pelas operações de crédito e as despesas de caráter continuado contraídas anteriormente à denúncia, sem prejuízo das perdas e danos comprovados decorrentes da denúncia.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 17 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.816 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294033

DISPÕE SOBRE A LEI DO GRAFITE E DO MURALISMO, COM A FINALIDADE DE LEGITIMAR MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS ESPONTÂNEAS EM LOCAIS DE VISIBILIDADE PÚBLICA, PROMOVER O ACESSO DEMOCRÁTICO À CULTURA PARA A POPULAÇÃO, A REVITALIZAÇÃO DA PAISAGEM, A VALORIZAÇÃO DOS AGENTES CRIATIVOS, A FORMAÇÃO DE PÚBLICO, A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, ENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas as práticas do grafite e do muralismo como manifestações artísticas de valor cultural, realizadas com o objetivo de democratizar o acesso à arte, revitalizar a paisagem urbana e o patrimônio público ou privado.

Art. 2° O Poder Executivo poderá realizar premiações, programas de formação, viabilizar a infraestrutura necessária para a consecução dessa intervenção artística, além de definir outras formas de apoio aos grafiteiros e muralistas.

Parágrafo único. O Poder Executivo também poderá promover eventos educativos, palestras e cursos para a capacitação acerca do grafite e do muralismo.

Art. 3° Fica autorizada a utilização dos seguintes espaços públicos como estímulo para a prática do grafite e do muralismo, salvo se constituírem patrimônio histórico cultural:
I - colunas;
II - muros;
III - paredes cegas;
IV - pistas de skate;
V - túneis.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, consideram-se paredes cegas aquelas sem portas, janelas ou outras aberturas.
§ 2º Os grafites e murais, no que se refere a conteúdo publicitário, deverão observar o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 3.337/99.
§ 3º Além dos espaços previstos no caput e incisos, outros espaços públicos poderão ter a sua utilização fomentada pela Administração Pública para a prática do grafite e do muralismo.
§ 4º Ficam sujeitas à autorização específica as intervenções artísticas em espaços que compõem fachada de imóveis públicos.

Art. 4º As intervenções realizadas em espaços não permitidos pelo art. 3º, que não possuam devida autorização e estejam em desconformidade com a Lei Municipal nº 3.337/99, acarretam em necessidade de reparação por parte do autor, que deverá restabelecer a pintura do espaço determinado.

Art. 5º O Poder Público, as empresas privadas e a sociedade civil em parceria com artistas, poderão promover a manutenção e preservação dos grafites e murais por período razoável, de modo a amenizar desgastes e alterações ocorridas com o tempo.
Art. 6º Para que um grafite ou mural seja realizado no entorno de edifícios considerados patrimônio histórico cultural será necessário apresentar documento de aprovação emitido pelos órgãos públicos responsáveis.

Art. 7º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 23 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.817 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294035

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo dispor sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal no âmbito do Município de São José.

Art. 2º Poderão ser declaradas de utilidade pública municipal, por iniciativa de qualquer membro da Câmara Municipal de São José, por meio de projeto de lei, as entidades constituídas na forma de pessoas jurídicas de direito privado, com fins não econômicos, que desenvolvam no âmbito do Município atividades de interesse coletivo, com o objetivo de promover:
I – educação gratuita;
II – saúde gratuita;
III – assistência social;
IV – segurança alimentar e nutricional;
V – a prática gratuita de esportes;
VI – cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e das artes;
VII – o voluntariado e a filantropia;
VIII – a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
IX – o desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza;
X – a experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
XI – os direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de caráter suplementar;
XII – a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; e
XIII – estudos e pesquisas científicas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

§ 1º Os documentos referidos neste artigo podem ser originais ou cópias simples.
§ 2º Não serão reconhecidas de utilidade pública, ainda que desenvolvam atividades com os objetivos descritos nos incisos do caput deste artigo, as entidades:
I – de benefício mútuo destinadas a proporcionar serviços ou bens a um número restrito de associados, não extensivos à comunidade em que atua;
II – partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações; e
III – creditícias que tenham vinculação com o sistema financeiro nacional a que se refere o art. 192 da Constituição Federal.

Art. 3º Para serem declaradas de utilidade pública as entidades deverão comprovar os seguintes requisitos:
I – ser constituída no Município de São José;
II – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
III – efetivo e contínuo funcionamento nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à formulação do pedido, por meio de declaração, em papel timbrado, com a nominata da diretoria atual, data do início e término da gestão, número do registro no CNPJ e endereço da instituição, firmada por um dos seguintes agentes públicos onde a entidade tem sua sede:
a) Chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal ou Procurador do Município;
b) membro do Poder Legislativo Municipal;
c) autoridade judiciária;
d) membro do Ministério Público;
e) Delegado de Polícia; ou
f) conselhos municipais da área em que a entidade atua.

IV – ata da fundação, estatuto e alterações, registrados em Cartório;
V – ata da eleição e posse da diretoria em exercício, registradas em Cartório;
VI – que não remunere os cargos de diretoria ou conselho e que não distribua lucros, bonificações ou vantagens auferidas, mediante o exercício de suas atividades, a dirigente, mantenedor ou associado, sob nenhuma forma ou pretexto, devidamente expresso em seu estatuto social;
VII – que promoveu atividade expressa no art. 3º desta Lei, em benefício da comunidade, nos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido, demonstrada em relatório circunstanciado; e

§ 1º Os documentos referidos neste artigo devem ser originais ou cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de São José.
§ 2º A autenticação por servidor público será feita mediante cotejo da cópia com o original e deve ter aposto o carimbo com a expressão "Confere com o original", bem como a data, a matrícula e a assinatura do servidor.

Art. 4º A entidade declarada de utilidade pública deverá encaminhar à Câmara Municipal de São José, até o dia 30 de junho de cada ano, para o devido controle e identificação do cumprimento do disposto no art. 3º desta Lei, sob pena de revogação do reconhecimento de utilidade pública, os seguintes documentos:
I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos do inciso III do art. 4º desta Lei;
III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
IV – balancete contábil.

V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.
§ 1º O Vereador poderá, a qualquer tempo, solicitar a revogação ou reavaliação do reconhecimento de utilidade pública, desde que devidamente justificada.
§ 2º Qualquer cidadão pode ter acesso à situação de regularidade das entidades, por meio do setor competente da Câmara Municipal de São José.

Art. 5º A entidade que alterar a sede e/ou a denominação social deve solicitar à Câmara Municipal de São José a alteração da norma legal que a reconheceu de utilidade pública estadual.

Parágrafo único. Para fins de comprovação do disposto no caput deste artigo, a entidade deverá apresentar cópias da ata e da alteração do estatuto, registradas em Cartório, a lei de utilidade pública municipal e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizadas.

Art. 6º A Câmara Municipal de São José expedirá certidão de reconhecimento de utilidade pública somente às entidades que atenderem ao disposto nos arts. 3º.

Parágrafo único. As entidades, para fazerem uso dos benefícios legais do título de utilidade pública, devem apresentar certidão atualizada, com validade de 1 (um) ano.

Art. 7º Compete à Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de São José:
I – solicitar à entidade, por meio do setor competente, a complementação de documentação, quando necessário;
II – encaminhar para as Comissões Permanentes, que analisarão o cumprimento das exigências do Art. 3º e emitirão parecer conclusivo;
III – encaminhar ao Presidente após parecer das Comissões Permanentes, para fins de inclusão na pauta.

IV – encaminhar a Mesa após aprovação da proposição, para fins de edição dos respectivos atos administrativos de reconhecimento da Utilidade Pública."

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as Leis n.° 3.079 de 12 de novembro de 1997; e Lei n.° 4.306 de 06 de junho de 2005.

Paço Municipal, em São José (SC), 23 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.818 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294036

DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DO COMPROVANTE DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE TOSADOR E BANHISTA NOS ESTABELECIMENTOS DE HIGIENE E ESTÉTICA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS EM SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Os estabelecimentos de higiene e estética de animais domésticos que dispuserem de serviços de tosa e banho deverão afixar, em local visível ao público, o comprovante da capacitação técnica dos profissionais tosadores e banhistas.

§ 1º Consideram-se tosador e banhista, para os fins desta Lei, os profissionais qualificados em cursos técnicos ou profissionalizantes específicos de tosa e banho de animais domésticos.

§ 2º Os estabelecimentos referidos no "caput" deverão adequar-se aos termos desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta dias) contados da data de sua publicação.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 23 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.819 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294037

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE CIRCUITO INTERNO DE VIDEOMONITORAMENTO EM PET SHOPS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Os estabelecimentos comerciais especializados em produtos e prestação de serviços para animais de estimação, denominados 'pet shops', deverão instalar circuito interno de videomonitoramento em suas dependências.

Art. 2º As câmeras do circuito interno de videomonitoramento deverão filmar os serviços prestados e permitir o acompanhamento dos serviços pelos clientes dos 'pet shops', ao longo da permanência de seus animais de estimação no estabelecimento.

Parágrafo único: os estabelecimentos que possuírem visores, os quais possibilitem aos clientes o acompanhamento dos seus animais durante a permanência destes nas instalações, ficam dispensados do acompanhamento por videomonitoramento.

Art. 3° Quando solicitado, o pet shop deverá fornecer ao cliente, em até 48 horas, cópia das imagens gravadas de seu animal.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 23 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.820 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294038

DENOMINA DE NILZO CORREA DE ANDRADE PRAÇA NO BAIRRO IPIRANGA NESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de NILZO CORREA DE ANDRADE, praça pública localizada no bairro Ipiranga, neste Município, localizada entre a Rua Valdemar Rufino da Silva e a Rua Francisco Nappi, conforme documentação anexa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 23 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.821 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294043

PROÍBE O ARMAZENAMENTO, A COMERCIALIZAÇÃO, A DISTRIBUIÇÃO E A UTILIZAÇÃO DE LINHA CHILENA, CEROL OU PRODUTO INDUSTRIALIZADO NACIONAL OU IMPORTADO SEMELHANTE QUE POSSA SER APLICADO EM FIOS OU LINHAS UTILIZADOS PARA MANUSEAR OS BRINQUEDOS CONHECIDOS COMO " PIPAS OU PAPAGAIOS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei proíbe o armazenamento, comercialização, distribuição e a utilização de cerol ou produto industrializado nacional ou importado semelhante que possa ser aplicado nos fios ou linhas utilizados para manusear os brinquedos conhecidos como "pipas ou papagaios".

Parágrafo único. Considera-se cerol para o fim desta lei, a mistura de pó de vidro ou material análogo (moído ou triturado) com a adição de cola de madeira ou outra substância glutinosa, passada na linha de "pipa ou papagaio" para torná-la agudo cortante. Já a linha chilena tem o poder de corte quatro vezes maior que o tradicional cerol, tornando-se uma poderosa navalha, ou seja, uma "Arma Branca".

Art. 2º O estabelecimento que armazenar e comercializar deverá ser multado em 20 URMs e ter todo o material recolhido. Nos casos de reincidência será aplicada uma multa em dobro, equivalente a anterior aplicada juntamente com a cassação do Alvará de Funcionamento, caso se necessário.

Art. 3º Quando o produto estiver de posse do usuário, será apreendido e destruído pelos órgãos competentes de fiscalização, não cabendo aos infratores qualquer indenização. O infrator, sendo menor de idade, o responsável responderá pela titularidade da Lei.

Art 4º Os eventos promovidos ou patrocinados pelo Município que possuam a exposição de pipas ou similares, bem como em competições envolvendo estes objetos, deverão ser divulgados com a observância da proibição desta Lei e dependerão de cadastramento prévio dos expositores e/ou participantes das competições.

Art 5º Campanhas deverão ser promovidas por diversas Secretarias e Fundações do Poder Executivo Municipal, com medidas educativas, promovendo Palestras, Oficinas e Materiais Informativos sobre o risco do uso do Cerol e da Linha Chilena.

Art 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 23 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.822 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294046

DENOMINA DE CENTRO ADMINISTRATIVO "ANTÔNIO CARLOS VIEIRA" O PRÉDIO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, AFETADO PARA ABRIGAR A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado de Centro Administrativo "ANTÔNIO CARLOS VIEIRA", o Prédio de propriedade do Município, afetado para abrigar a Prefeitura Municipal de São José, sito à Avenida Acioni Souza Filho, nº. 403, Centro - São José, CEP 88.103-790.

Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 23 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.823 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294049

DENOMINA DE RUA MARIA DAS GRAÇAS SILVA VIA PÚBLICA NO BAIRRO FORQUILHAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica nomeada como Rua Maria das Graças Silva a via pública atualmente chamada de "Rua C", situada no Loteamento Santa Felicidade, Bairro Forquilhas, São José.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 23 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.824 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294053

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A INTIMIDAÇÃO SISTEMÁTICA (BULLYING) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial a "Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate a Intimidação Sistemática (Bullying)", a ser celebrado anualmente na segunda semana do mês de abril, em complementação às comemorações do dia 7 de abril – Dia Nacional de Combate ao Bullying, instituído pela Lei nº 13.277, de 29 de abril de 2016.

Art. 2º As escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio poderão incluir em seu plano pedagógico medidas de conscientização, prevenção e combate a intimidação sistemática (Bullying), bem como entidade de classes, igrejas, administração pública direta e indireta.

Art. 3° Para efeitos desta Lei considera-se como intimidação sistemática (bullying) a violência física ou psicológica, intencional e repetitiva, entre pares, praticados por um indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas com atos de intimidação, humilhação ou discriminação e, ainda:
I - ataques físicos;
II - insultos pessoais;
III - comentários sistemáticos e apelidos pejorativos;
IV - ameaças por quaisquer meios;
V - grafites depreciativos;
VI - expressões preconceituosas;
VII - isolamento social consciente e premeditado;

VIII - pilhérias.
Parágrafo único. Há intimidação sistemática na rede mundial de computadores (cyberbullying), quando se usarem os instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial.
Art. 4º São objetivos da Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate a Intimidação Sistemática (Bullying):

I – prevenir e combater a prática do Bullying;

II - conscientizar a comunidade independente de sua faixa etária, sobre o conceito de "Intimidação Sistemática", sua abrangência e a necessidade de medidas de prevenção, diagnóstico e combate;
III – implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;
IV – orientar e acompanhar os envolvidos em situação de Bullying, visando à recuperação da autoestima, ao pleno desenvolvimento e à convivência harmônica na sociedade;
V – envolver a família no processo de construção da cultura de paz nas unidades escolares;
VI – identificar a incidência e a natureza das práticas de Bullying dentro da instituição de ensino, entidades de classes, igrejas e outros;
VII - conscientizar os agressores e seus familiares a respeito das consequências dos atos relacionados a prática do Bullying.

Art. 5º São símbolos da "Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Bullying" a fita de cor laranja, bem como essa tonalidade, a qual deverá ser utilizada em recursos visuais de impacto, como a iluminação noturna especial em locais onde se possa dar visibilidade ao tema, dentre outros.

Art. 6º As instituições de ensino poderão manter histórico próprio das ocorrências de Bullying em suas dependências, devidamente atualizado.

Parágrafo único. As instituições de ensino públicas e privadas do Município de São José, poderão apresentar relatório final das ocorrências decorrentes da prática de Intimidação Sistemática (Bullying) à Secretaria Municipal de Educação do Município, que será encaminhado bimestralmente ao Ministério da Educação, conforme instituído pelo art.6º da Lei nº 13.185, de 10 de novembro de 2015, visando planejamento de ações.

Art.7º O Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 23 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.825 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294054

PROÍBE A AFIXAÇÃO DE PLACAS, ESTANDARTES, PLAQUETAS, BANDEIRAS, BANNERS, CARTAZES, PANFLETOS E AFINS, JUNTO AOS POSTES, PONTOS DE ÔNIBUS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ÁRVORES EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente proibido no âmbito do município de São José, a afixação de placas, estandartes, plaquetas, bandeiras, banners, cartazes, panfletos e afins, junto aos postes, pontos de ônibus, iluminação pública e árvores existentes no município.

Art. 2º A colocação de placas de anúncios, cartazes ou similares que tenham por objetivo campanhas de interesse público, decoração natalina ou outros eventos que o município promova, será permitida desde que observada à legislação vigente.
Parágrafo único. Esta permissão será emitida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, que definirá o prazo de permanência e o prazo para a sua retirada.

Art. 3º A ordenação da publicidade visa à melhoria da qualidade de vida, tendo em vista:
I - organizar, disciplinar, orientar e controlar o uso e a veiculação de mensagens de qualquer natureza, respeitando o interesse coletivo, as necessidades de conforto ambiental e as prerrogativas individuais;
II - garantir a segurança das edificações e da população;
III - garantir as condições de segurança, fluidez e conforto no trânsito e tráfego de veículos e pedestres;
IV - garantir os padrões estéticos da cidade;
V - estabelecer o equilíbrio dos diversos agentes atuantes na cidade na promoção da melhoria da paisagem do município.

Art. 4º O infrator das normas estabelecidas nesta lei, estará sujeito à penalidade de multa, regulamentado pelo Executivo Municipal.
Parágrafo único. A autuação bem como a cobrança da multa aplicada ao infrator, ficará a cargo de secretaria definida pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Parágrafo único. Os dispositivos da presente lei não se aplicam aos eventos oficiais do calendário municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 23 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.826 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294055

REVOGA O 4º DO ARTIGO 112 DA LEI ORDINÁRIA nº. 2,761, DE 25 ABRIL DE 1991, CRIADO PELA LEI ORDINÁRIA nº. 5.526, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o § 4º do artigo 112 da Lei Ordinária nº. 2.761, de 25 de abril de 1991, criado pela Lei Ordinária nº. 5.526, de 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 23 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.827 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294056

INSTITUI O SELO "EMPRESA AMIGA DO JOVEM" NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o selo "Empresa Amiga do Jovem" no âmbito do município de São José, destinado às pessoas jurídicas de qualquer área de atuação que contribuírem com programas sociais oriundos do poder público ou da iniciativa privada, oferecendo contratação profissional a jovens e adolescentes.
§ 1º Também poderão ser agraciadas com o selo empresas que mantenham parcerias com outras entidades executoras de programas de inclusão, para contratação de adolescentes e jovens no mercado de trabalho, na modalidade de aprendizagem.
§ 2º Compreende-se como contrato de aprendizagem o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar ao maior de 14 (quatorze) e menor de 24 (vinte e quatro) anos inscrito em programa de aprendizagem formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz, a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação, conforme preceitua a Consolidação das Leis do Trabalho através do Decreto-Lei 5.452/1943, e as regulamentações através da Lei nº. 10.097/2000, Lei nº. 11.180/2005 e Decreto nº. 5.598/2005.

Art. 2º A empresa estará habilitada a receber o selo por meio de emissão de relatório que comprove a ocupação de, no mínimo, 01 (um) porcento a mais de vagas para aprendizes do é que preconizado como cota mínima no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/194, e/ou legislação trabalhista vigente na modalidade de aprendizagem.
§ 1º As empresas que desejarem receber o selo "Empresa Amiga do Jovem" deverão se encaminhar junto à Secretaria de Assistência Social do Município e manifestar o interesse em receber o mesmo.
§ 2º Às empresas que mantiverem em efetivo exercício os aprendizes será assegurada uma certificação mediante a entrega do selo "Empresa Amiga do Jovem".
§ 3º As empresas agraciadas com o selo poderão promover a divulgação da homenagem oficial e utilizar essa divulgação em suas peças publicitárias.

Art. 3º As empresas deverão garantir aos jovens aprendizes salário compatível com a sua função e cargo, juntamente com os demais direitos trabalhistas previstos na legislação de aprendizagem vigente.

Art. 4º Às empresas, mediante lei específica e de autoria do Poder Executivo Municipal, poderá ser assegurado benefícios tributários a critério e regulamentados pelo Poder Executivo de São José.

Art. 5º O Poder Executivo de São José regulamentará a presente lei naquilo que couber e manterá a observância ao que versa a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000) em seu artigo 14.

Art. 6º Esta lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 23 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.828 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294057

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE SESSÃO DE CINEMA ADAPTADA A CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E SUAS FAMÍLIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados os cinemas do Município de São José/SC a reservarem, pelo menos, uma sessão especial mensal, a ser denominada "Sessão Azul", para apresentação de filmes para as crianças com transtorno do espectro autista.
§ 1º As sessões especiais contarão com iluminação reduzida, som mais baixo que o volume regular e não exibirão trailer no início do filme.
§ 2º As crianças com transtorno do espectro autista e seus familiares terão acesso irrestrito à sala de cinema, podendo entrar e sair ao longo da exibição.

Art. 2º As sessões especiais receberão a denominação de "Sessão Azul" e serão identificadas na entrada com o símbolo mundial do espectro autista.

Art. 3º As salas de exibição de cinema terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 23 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.829 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294058

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.047, DE 20 DE OUTUBRO DE 2003.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº. 4.047, de 20 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal Anti Drogas será constituído por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução e representantes dos seguintes orgãos:
I – 06 (seis) representantes governamentais indicados, ao Chefe do Executivo Municipal, pelos gestores das seguintes Secretarias Municipais:
a) um representante da Secretaria Municipal da Saúde, preferencialmente do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;
b) um representante da Secretaria Municipal da Saúde vinculado à Vigilância Sanitária;
c) um representante da Secretaria Municipal da Educação;
d) um representante da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Trânsito;
e) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
f) um represetante do 7º Batalhão de Polícia Militar, especificamente do PROERD – Programa Educacional de Resistência as Drogas;
II – 06 (seis) representantes de Entidades Não-Governamentais:
a) um representante de Organizações Sociais, exceto as Comunidades Terapêuticas;
b) um representante de Comunidades Terapêuticas;
c) um representante de Entidades que trabalham com familiares de dependentes químicos, exceto as Comunidades Terapêuticas;
d) um representante do corpo docente ou discente de Instituições de Ensino Supeiro, particular ou comunitária, com representação no Município de São José;
e) um representante de Conselhos Profissionais de Classe;
f) um representante da 28ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil.

§1º Os membros do Conselho serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§2º Os Conselheiros titulares e suplentes de que trata o inciso I deste artigo, serão indicados pelos respetivos órgãos, podendo ser substuídos a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

§3º Os Conselheiros titulares e suplentes de que trata o inciso II serão eleitos em fórum próprio convocado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a cada 02 (dois) anos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 23 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.836 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294059

DISPÔE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ADAPTADOS AS NECESSIDADES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NOS EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Os eventos organizados em espaços públicos ou privados de qualquer natureza no Município de São José, em que haja instalação de banheiros químicos deverão contar com unidades acessíveis a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. O número mínimo de banheiros adaptados corresponderá a 10% (dez por cento) do total, garantindo-se pelo menos uma unidade adaptada caso a aplicação do percentual resulte em fração inferior a 1 (um).

Art. 2º Ficam isentos do cumprimento do disposto na presente lei, os eventos realizados em locais que já disponham de banheiros adaptados às necessidades de pessoas com deficiência.

Art. 3º O não cumprimento ao disposto na presente lei sujeitará o responsável pela realização do evento à multa de 50 URM (Cinquenta Unidade de Referência Municipal), por unidade adaptada faltante.

Parágrafo único. Nos casos de reincidência, a penalidade prevista do caput será aplicada em dobro.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 23 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.837 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294060

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DA INTERNET SEGURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de São José a "Semana da Internet Segura".

Art. 2º As atividades referidas no Art.1º terão a duração de 01 (uma) semana, ficando a critério da Secretaria de Educação, modo de aplicação e desenvolvimento.

Parágrafo único. Compreende-se como algumas atividades pertinentes à "Semana da Internet Segura":
I – Debate sobre vazamento e exposição de conteúdos pessoais;
II – Discussões e legislações sobre Slut-Shaming como forma de Assédio;
III – Debates sobre fraudes na internet e a segurança de dados pessoais;
IV – Discussões sobre o bullying virtual
V – Palestras sobre inovação e a utilização da internet em práticas educacionais;
VI – Debate sobre o conteúdo informativo consumido e a disseminação de fake news.

Art. 3º A "Semana da Internet Segura" fará parte do Calendário Escolar Anual.

Parágrafo único. A "Semana da Internet Segura" ocorrerá no primeiro bimestre de cada ano letivo.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, em São José (SC), 23 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.838 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294061

INSTITUI O SELO "AMIGO DO ESPORTE" NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o selo “Amigo do Esporte”, a ser conferido às empresas do setor privado que contribuem com projetos na área social, com o objetivo de incentivar a participação da sociedade em ações esportivas.

Art. 2º O Poder Executivo, através de seu órgão competente:

I - fixará os requisitos para a obtenção do selo de que trata esta lei;

II - indicará as empresas do setor privado habilitadas a recebê-lo;

III - determinará o modelo de selo a ser adotado.

Parágrafo único. Para obtenção do selo, as empresas interessadas deverão requerê-lo ao órgão competente do Poder Executivo.

Art. 3º O selo terá prazo de validade de um ano, sendo renovável, anualmente, a critério do órgão encarregado da concessão.

Art. 4º A obtenção do selo proporcionará à empresa o direito ao uso publicitário do título Amigo do Esporte e da chancela oficial, que poderá ser utilizada nas veiculações publicitárias que promover, bem como em seus produtos, sob a forma de selo impresso.

Art. 5º O Poder Executivo, por intermédio do órgão competente, regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 23 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.839 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294062

PROÍBE A EMISSÃO DE SONS E RUÍDOS QUE PREJUDIQUEM O BEM ESTAR DO PORTADOR DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA EM ESPAÇOS PÚBLICOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei tem por finalidade estabelecer medida de proteção aos portadores do Transtorno do Espectro Autista residentes no Município de São José.

Art. 2º Fica proibida, durante todo o dia, a emissão de ruídos de qualquer natureza em espaços públicos de uso comum do povo que prejudiquem o bem-estar da pessoa diagnosticada com o Transtorno do Espectro Autista, residente em até 200 (duzentos) metros da fonte emissora.

Parágrafo único. A simples declaração do portador ou do responsável legal ao órgão público de controle comprova a perturbação, dispensando-se qualquer aferição do ruído produzido.

Art. 3º Para a aplicação da presente Lei, o portador do transtorno será identificado mediante apresentação da Carteira de Identificação do Autista (CIA) prevista na Lei 5.712/2018, ou por qualquer documentação que vier a substituí-la através de aprovação legislativa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor contados 60 dias de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 23 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.840 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294063

ALTERA A ADEQUAÇÃO E O USO DE ÁREA CONSTANTE DO ANEXO I DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, LEI Nº 1.605/85, DE 17 ABRIL DE 1985, DE PARTE DO LOTEAMENTO JARDIM RESIDENCIAL MARIA HONORATA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterada a adequação e o uso da área constante do Anexo I da Lei 1.605/85 de 17 de abril de 1.985, indicada como APP - Área de Preservação Permanente, no perímetro do Loteamento Jardim Residencial Maria Honorata, para o zoneamento ARP – Área Residencial Predominante, conforme índices de aproveitamento abaixo e mapa anexo.

I - Situação Atual: APP

II - Situação Proposta:

ARP - Área Residencial Predominante.
Área de Lote (mínimo) = 360,00m²
Testada Lote (mínimo) = 12,00m
Nº Pavimentos (máximo) = 04
Índice Aprov. (máximo) = 2,5
Taxa de Ocup. (máximo) = 50%

AMS - 360/12		
04	2,5	50

Art. 2º Fica o Loteador do Loteamento do Jardim Residencial Maria Honorata, Jota's Empreendimentos Imobiliários Ltda, obrigado no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação dessa Lei, a transferir a propriedade dos Lotes 11,12,13,25,26 e 27 da quadra K, com área total de 2.845,72m² (dois mil oitocentos e quarenta e cinco metros e setenta e dois centímetros quadrados), conforme planta do loteamento aprovado, para o Município de São José.

§1º Os lotes 25, 26 e 27 não devem ser utilizados para construção, considerando-os área "non edificandi".
§ 2º Os lotes 11,12 e 13, ficam liberados para construção seguindo as normas urbanísticas da localidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o que for a ela conflitante.

Paço Municipal, em São José (SC), 23 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.843 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294064

ESTABELECE A ESTRUTURA, A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os Conselhos Tutelares são órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, integrantes da Administração Pública, encarregados pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na legislação municipal pertinente.

§1º Não haverá subordinação hierárquica dos Conselhos Tutelares ao Poder Executivo Municipal, no que atina o exercício pleno de suas atribuições legais.

§ 2º Os Conselhos Tutelares ficarão vinculados a Secretaria da Casa Civil para fins orçamentário, financeiro, administrativo e os demais previstos nesta Lei.

Art. 2º Os Conselhos Tutelares serão compostos por 5 (cinco) Conselheiros Tutelares em cada um, com mandato de 04 (quatro) anos, cuja possibilidade de recondução, observará as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990, mediante novo processo de escolha.

§1º O membro do Conselho Tutelar é agente público honorífico, detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público ou de empregado público, e sua relação com Administração Pública não gera qualquer vínculo, seja de natureza estatutária ou celetista.

§2º O exercício efetivo da função honorífica de membro do Conselho Tutelar de São José constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§3º Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da Administração Pública ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da Secretaria Executiva de Controle Interno e Transparência, o controle externo do Conselho Tutelar.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de 01 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

§1º Caberá à gestão municipal definir a localização e área de atuação dos Conselhos Tutelares, por meio de Decreto, de acordo com a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

§2º A criação de novas vagas para o exercício da função honorífica de Conselheiro Tutelar dar-se-á mediante lei, que deverá ser aprovada, até 31 de dezembro do ano anterior à realização do respectivo processo de escolha, na forma do caput deste artigo.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 4º Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes no artigo 136 da Lei nº 8.069/1990, bem como:

I - propor ações integradas com os órgãos da administração direta e indireta do município, e outros órgãos como a Polícia Civil ou Militar, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
II - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
III - estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais municipais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, VI da Lei Federal nº 8.069/1990.

Parágrafo único. As solicitações efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente.

Art. 5º No atendimento de criança ou do adolescente pelo Conselho Tutelar deverá ser preservada a sua identidade.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos.

Art. 6º No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, remanescentes de quilombos, ciganos e outras etnias, o Conselho Tutelar deverá respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, desde que compatíveis com os direitos reconhecidos à criança e ao adolescente, previstos na Constituição Federal.

Art. 7º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar, serão exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, conforme dispuser o regimento interno do órgão.

Parágrafo único. Os atendimentos e as medidas adotadas em caráter emergencial, pelo Conselheiro Tutelar, durante o período de sobreaviso, serão informadas ao Conselho Tutelar responsável, para seu conhecimento e providências, no primeiro dia útil imediato ao atendimento, que poderá ratificá-las ou retificá-las, conforme deliberação do Colegiado, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 8º Não é atribuição do Conselho Tutelar a promoção e o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juízo da Infância e da Juventude.

§2º No caso de acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes, sem prévia determinação da autoridade competente, o membro do Conselho Tutelar fornecerá informações mínimas necessárias, para o atendimento inicial.

Art. 9º Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil, somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis pelo adolescente apreendido, bem como de pessoa maior de idade por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

SEÇÃO III
DA MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 10 A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - o custeio com remuneração e formação continuada;
III - o custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com diárias, passagens e adiantamentos, quando necessário deslocamento para outros Municípios e Estados, em serviço ou em capacitações;
IV - a manutenção geral da sede, veículos, equipamentos e mobiliário necessários ao funcionamento do órgão.

§1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§3º A execução orçamentária e financeira do Conselho Tutelar será acompanhada pelo órgão da administração municipal a que estiver vinculado.

§4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

Art. 11 Compete ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de estrutura adequada para o seu funcionamento, inclusive com equipe administrativa auxiliar.

§1º A equipe administrativa auxiliar terá sua jornada de trabalho organizada e fiscalizada pelo órgão a que estiver administrativamente vinculado, que garantirá o cumprimento da carga horária de forma presencial.

§2º O motorista que atender o Conselho Tutelar cumprirá sua jornada de trabalho de forma presencial, na sede de cada Conselho Tutelar, de acordo com seu horário de funcionamento.

§ 3º Quando em atendimento da escala de sobreaviso, o motorista permanecerá à disposição do Conselho Tutelar em repartição pública indicada pelo órgão administrativo a que o Conselho Tutelar estiver vinculado, cuja jornada de trabalho será realizada nos moldes do art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 53/2011.

Art. 12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhará a efetiva utilização do SIPIA-CT, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO IV
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 13 Os Conselhos Tutelares funcionarão 24 (vinte e quatro) horas por dia da seguinte forma:

I - com atendimento dos Conselheiros Tutelares de forma presencial ao público, na sede de cada Conselho Tutelar, das 07h às 19h, de segunda a sexta-feira em dias úteis;
II - com atendimento dos Conselheiros Tutelares aos sábados, domingos, feriados e demais horários em que não houver atendimento ao público nas sedes dos Conselhos Tutelares, inclusive no período noturno, por meio de escala de sobreaviso, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O atendimento presencial do sobreaviso realizar-se-á na sede do Conselho Tutelar, em domicílio, no órgão público ou qualquer outro local que o caso exigir.

SEÇÃO V
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

SUBSEÇÃO I
Disposições Preliminares acerca do Processo de Escolha

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no §1º do art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, observando, no que couber, as disposições da Lei nº 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 15 O processo de escolha realizar-se-á em duas etapas:
I - prova de conhecimento;
II - etapa eleitoral.

§1º O processo de escolha será convocado e conduzido, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que constituirá a Comissão Especial Eleitoral, e fiscalizado pelo Ministério Público, por meio da Promotoria da Infância e Juventude.

§2º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.

Art. 16 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, deliberado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.069/1990.

§1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal nº 8.069/1990.

§3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
I - o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para a eleição;
II - a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;
III - as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei.

Art. 17 O processo de escolha para os Conselhos Tutelares ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 20 (vinte) pretendentes, devidamente habilitados para participar da prova de conhecimento.

§1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 20 (vinte), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SUBSEÇÃO II
Da Comissão Eleitoral

Art. 18 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária, e conduzida por um Coordenador escolhido entre seus membros.

§1º Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, na condição de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.

§2º A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar a Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar a Comissão Especial Eleitoral nos dias específicos de aplicação da prova escrita e da eleição dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997.

SUBSEÇÃO III
Da Candidatura à Função de Conselheiro Tutelar

Art. 19 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência e domicílio eleitoral no Município de São José há mais de 2 (dois) anos;
IV - experiência profissional nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do edital, de, no mínimo, 02 (dois) anos de trabalho direto prestado na área da criança, adolescente e família, em instituição, serviços ou programas das áreas de educação, cultura, saúde, esportes ou assistência social, que seja reconhecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, excetuada a condição de voluntariado;
V - certificado de conclusão de curso superior de graduação, cujas áreas de atuação serão definidas em regulamentação prévia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI - conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII - não ter sido, nos últimos cinco anos, destituído do cargo/função de Conselheiro Tutelar, por decisão administrativa ou judicial;

VIII- não incidir, no que couber, nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990;
IX - não ser membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no ano da publicação do edital do processo de escolha que se refere este artigo;

X - não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990.

SUBSEÇÃO IV
Da Avaliação Documental, das Impugnações e da Prova de Conhecimento

Art. 20 Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará relação dos candidatos registrados com resultado dos deferimentos e indeferimentos.

§1º Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a pedido de reconsideração, no prazo fixado em edital.

§2º Passado o prazo previsto no §1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará listagem dos candidatos, informando o nome dos habilitados para prova de conhecimento.
§3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, nos prazos definidos em edital de processo de escolha, indicando os elementos probatórios.

§4º Ultrapassado o período de impugnação, o candidato impugnado poderá apresentar pedido de reconsideração junto à Comissão Especial Eleitoral.

§5º Vencido o prazo do pedido de reconsideração, a Comissão Especial Eleitoral publicará a listagem dos candidatos aptos a participar da prova de conhecimento do processo de escolha, em conformidade com o art. 24 desta Lei.

Art. 21 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos pedidos de reconsideração dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 22 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de conhecimento.

Art. 23 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento, de caráter eliminatório, sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e Informática Básica.

§1º Será considerado classificado para a etapa eleitoral o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) na prova de conhecimento.

§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será responsável pela elaboração, aplicação, correção, aferição da nota e formação da lista de classificados da prova de conhecimento, podendo requerer ao Poder Executivo a contratação de instituição especializada para a condução desta etapa do processo de escolha.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova por meio de edital.

SUBSEÇÃO V
Da Campanha Eleitoral

Art. 24 Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas as vedações específicas para escolha de Conselheiro Tutelar:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, conforme previsão legal no art. 14, §9º da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990; e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda em quaisquer espaços de domínio público;
IV - a participação de candidatos, nos 03 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das igrejas ou cultos para campanha eleitoral;
VII - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII - a confecção de camisetas e a utilização de vestimentas e acessórios para divulgação de candidatura;
IX- a propaganda que implique grave perturbação à ordem pública, ao aliciamento de eleitores por meios insidiosos e à propaganda enganosa.
X - a propaganda que contemple a promoção de comício ou carreata;
XI - a propaganda eleitoral por meio de rádio, televisão, outdoors, sonorização ambulante, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria e gratuita, na rede mundial de computadores.

§1º Para fins do inciso IX deste artigo, considera-se:

I - grave perturbação à ordem: a propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
II - aliciamento de eleitores por meios insidiosos: a doação, o oferecimento, a promessa ou a entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal

de qualquer natureza, inclusive brindes de qualquer valor;
III - propaganda enganosa: a promessa de resolver eventuais demandas, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

§2º É vedado aos órgãos da Administração Pública Federal, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.

§3º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar, os candidatos à futura composição e servidores públicos em geral, utilizarem-se de bens móveis, imóveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes, bem como de desclassificação do respectivo processo de escolha.

§4º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I - as condutas anteriormente previstas neste artigo;
II - a utilização de espaço na mídia;
III - o transporte aos eleitores;
IV - a distribuição de material de propaganda;
V - a qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§5º É vedada a participação em debates não promovidos pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§6º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeitará o candidato à desclassificação do processo de escolha.

Art. 25 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis pela prática da conduta vedada ou os seus beneficiários às sanções previstas no edital do processo de escolha, que também estabelecerá as suas normas.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as representações de irregularidades referentes à campanha eleitoral, nos termos do edital do processo de escolha.

Art. 26 Será admitida a realização de propaganda eleitoral por meio de material impresso, medindo, no máximo, 7cm de comprimento por 10cm de altura, que conterá o nome, o número, a foto e um histórico simplificado do candidato.

§1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados para a eleição.

§2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação e debate entre todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar, que será prevista no edital.

SUBSEÇÃO VI
Do Pleito Eleitoral

Art. 27 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos individualmente mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§1º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos e seus representantes ou instituições religiosas.

§2º O eleitor poderá votar em apenas um candidato e uma única vez.

§3º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor, com domicílio eleitoral no Município de São José.

§4º Haverá, pelo menos, um local de votação por zona eleitoral do Município, em conformidade com a Justiça Eleitoral.

Art. 28 A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral e o empréstimo de urnas comuns, a fim de que a votação seja feita manualmente.

§2º Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

§3º As disposições complementares que são necessárias para garantir a lisura do processo eleitoral serão fixadas no edital do processo de escolha.

§4º A lista de eleitores aptos para a votação será disponibilizada pela Justiça Eleitoral.

Art. 29 Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Art. 30 Caberá a Comissão Especial Eleitoral decidir acerca das impugnações e demais ocorrências atinentes ao processo eleitoral na forma do edital.

Art. 31 Concluída a apuração dos votos a Comissão Eleitoral divulgará o resultado do processo eleitoral em ordem decrescente de votação.

Art. 32 Havendo empate na etapa eleitoral, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de conhecimento; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 33 Concluído o processo de escolha, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado do processo de escolha, por meio de resolução.

§1º A resolução prevista no caput deste artigo será publicada no Diário Oficial dos Municípios ou meio equivalente, contendo os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, os quais comporão lista única com o número de votos recebidos.

§2º Os candidatos mais votados serão considerados eleitos como membro titular do Conselho Tutelar, observado o limite de 5 (cinco) membros por Conselho, ficando os demais candidatos como suplentes, de acordo com lista única de classificação e ordem decrescente de votação.

§3º Os Conselheiros Tutelares eleitos como titulares e suplentes serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO VI
DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art. 34 A nomeação dos membros diplomados para o Conselho Tutelar far-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o resultado da eleição, mediante a lista única de classificação e o período dos mandatos.

Art. 35 O mandato como membro do Conselho Tutelar iniciará com a posse e a entrada em exercício na respectiva função no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha dos membros, respeitado o número de vagas por Conselho Tutelar.

Art. 36 Para a posse, o candidato eleito deverá apresentar os documentos exigidos no edital, além de outros que a Diretoria-Geral de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração entender necessários.

§1º Para a posse, é indispensável que o Conselheiro Tutelar seja submetido à inspeção da junta médica para avaliação de sua condição de saúde física e mental para o exercício das suas atribuições.

§2º Para a posse, o candidato eleito não poderá ter sido, nos últimos cinco anos, destituído do cargo/função de Conselheiro Tutelar, por decisão administrativa ou judicial.

Art. 37 Durante o período de transição entre os mandatos, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, os candidatos eleitos têm o direito de acompanhar o atendimento dos casos em andamento junto ao Conselho Tutelar, sendo-lhes garantido o acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

Parágrafo único. O acompanhamento, durante o período de transição, será considerado voluntariado, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária, folga ou contagem de tempo de serviço para quaisquer fins legais.

Art. 38 Para fins de transição, os membros do Conselho Tutelar em fim de mandato, não reconduzidos a função, deverão elaborar e apresentar relatórios circunstanciados dos casos em acompanhamento, no prazo de até 5 (cinco) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

Art. 39 No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

Parágrafo único. A escolha será realizada por meio de processo simplificado, cujos critérios serão regulamentados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente por meio de edital.

SEÇÃO VII
DOS CONSELHEIROS TUTELARES

SUBSEÇÃO I
Disposições Preliminares acerca da Função de Conselheiro Tutelar

Art. 40 Os 10 (dez) cargos de confiança comunitária, criados pelo art. 2º da Lei nº 4.484, de 04 de dezembro de 2006, ficam transformados

em 10 (dez) funções públicas honoríficas de Conselheiro Tutelar.

Art. 41 Os Conselheiros Tutelares serão remunerados, mensalmente, por subsídio, nos termos do art. 39, §4º, da Constituição Federal, no valor de R$ 4.565,14 (quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e catorze centavos), corrigido na mesma data e pelo mesmo índice aplicado para o reajuste anual dos servidores públicos municipais de São José.

Parágrafo único. Ao servidor ou empregado público do Município é facultado, caso eleito Conselheiro Tutelar, optar pela remuneração de seu cargo ou emprego público.

Art. 42 Fica assegurado aos membros do Conselho Tutelar, em exercício da função, os direitos:
I - à cobertura previdenciária pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS);
II - ao gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor do subsídio mensal;
III - à gratificação natalina;
IV - à licença-paternidade nos moldes do art. 109 da Lei Municipal nº 2.248/1991;
V - à licença-maternidade ou adoção de acordo com os arts. 108, 110 e 111 da Lei Municipal nº 2.248/1991;
VI - à licença em virtude de casamento, nos moldes do art. 129, II, da Lei Municipal nº 2.248/1991;
VII - à licença em razão de luto, nos moldes do art. 129, III, da Lei Municipal nº 2.248/1991;
VIII - ao afastamento para tratamento de saúde próprio e seus descendentes.

§1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico indicado pelo órgão que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Os casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.

§2º Os Conselheiros Tutelares titulares terão direito à adesão ao plano de saúde oferecido pelo Poder Público Municipal aos servidores municipais, enquanto estiverem no exercício do seu mandato, extensivo aos seus dependentes.

§3º Para fins de aplicação do inciso VIII deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

Art. 43 O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação fará jus a passagens e diárias, nos termos da regulamentação municipal, desde que previamente autorizado pelo órgão administrativo municipal a que estiver vinculado.

Art. 44 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, inclusive pelos servidores permanentes, temporários e empregados públicos do Município.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, conforme art. 24, §2º, da Lei Federal nº 11.494/2007.

Art. 45 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, sendo vedado o seu fracionamento.

§1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de efetivo exercício.

§2º Será permitido o gozo de férias a somente um membro por Conselho Tutelar no mês.

§3º O acúmulo de férias não será permitido ao membro do Conselho Tutelar, devendo o seu gozo ocorrer obrigatoriamente nos 12 meses subsequentes ao respectivo período aquisitivo.

§4º No último ano do mandato, a escala de férias será organizada de modo a permitir que o Conselheiro Tutelar possa usufruir o período de férias que se completará ao término de seu mandato.

§5º No caso do inciso VIII do artigo anterior, o afastamento superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou alternados, interromperá a contagem do período aquisitivo de férias.

Art. 46 As férias dos membros do Conselho Tutelar serão organizadas na forma de escala anual, para cada Conselho Tutelar, mediante deliberação do Colegiado e aprovação do órgão a que estiver administrativamente vinculado até o dia 30 de novembro de cada ano para adoção das providências administrativas cabíveis.

§1º Excepcionalmente, desde que garantido o pleno funcionamento do Conselho Tutelar, mediante solicitação justificada de cada Colegiado, poderá o órgão a que estiver administrativamente vinculado proceder a alteração da escala anual de férias de cada Conselho;

§2º A escala de férias anual e suas alterações serão encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SUBSEÇÃO II
Do Serviço

Art. 47 Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à carga horária semanal de 36 (trinta e seis) horas de atividades

presenciais, a ser desenvolvida na sede de cada Conselho Tutelar, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis.
§1º A carga horária diária máxima será de 8 (oito) horas de serviço presencial, na sede do Conselho Tutelar, garantido o intervalo intrajornada de 1 (uma) hora por dia, sem prejuízo do horário de funcionamento do órgão, fixado nos termos desta Lei.

§2º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada semanal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas aos servidores públicos do órgão que estiver administrativamente vinculado.

§3º Poderá ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o horário de atendimento presencial, exclusivamente, para realizar serviços pertinentes as suas funções, tais como: diligências, capacitações e atendimentos externos definidos pelo Colegiado do Conselho Tutelar e devidamente comunicadas ao seu coordenador.

Art. 48 O atendimento inicial ao público, pelo sobreaviso do Conselho Tutelar, será realizado por meio de telefone móvel por membro do Conselho Tutelar, conforme definido em escala, de acordo com o disposto nesta Lei, garantindo-se inclusive o atendimento presencial, como o caso requerer.

§1º A escala mensal de sobreaviso dos Conselheiros Tutelares deverá ser organizada de forma idêntica a de seus pares, sendo proibido qualquer tratamento desigual.

§2º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar será adotado do término do expediente de um dia até o início do expediente subsequente.

§3º Durante o cumprimento da escala mensal de sobreaviso, o membro do Conselho Tutelar designado não poderá se ausentar do território do Município.

§4º Os critérios para elaboração da escala mensal de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno dos Conselhos Tutelares que deverá se pautar na realidade e necessidade do Município, em conformidade com o disposto nesta Lei.

§5º No período de sobreaviso, será permitida a permanência de apenas um Conselheiro Tutelar para atendimento a toda a circunscrição territorial do Município de São José, ressalvadas as situações que demandarem, excepcionalmente, a atuação de mais um membro do Conselho.

§6º Para efeitos desta Lei, a contagem do tempo em que o Conselheiro Tutelar permanecer em sobreaviso será realizada em horas, cujo somatório de 24 horas de sobreaviso corresponderá a um dia.

§7º A escala de sobreaviso dos Conselheiros Tutelares será elaborada e aprovada pelo Colegiado, que a encaminhará ao órgão da administração ao qual estiver vinculado, o qual será responsável pela fiscalização do seu cumprimento.

§8º As eventuais alterações da escala mensal de sobreaviso referida no parágrafo anterior, serão comunicadas, no prazo de dois dias úteis, acompanhada de nova escala ao órgão a que estiver administrativamente vinculado.

§9º O membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias de trabalho prestado na sede do Conselho Tutelar para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição de 30 dias de folga por ano civil.

§10 A folga compensatória, prevista no parágrafo anterior, será usufruída nos termos da escala mensal elaborada e deliberada pelo Colegiado do Conselho Tutelar, e encaminhada ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado.

§11 A folga compensatória não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente em cada Conselho, a fim de não prejudicar o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§12 Fica vedada a conversão da folga compensatória em pecúnia, assim como o pagamento de qualquer adicional ou verba em razão de serviço extraordinário prestado.

§13 O controle do cumprimento da carga horária presencial e de sobreaviso, assim como o gozo das folgas compensatórias e férias ficarão sob a responsabilidade do órgão a que estiver administrativamente vinculado.

§14 A elaboração da escala de folga compensatória observará, tanto quanto possível, o usufruto no dia subsequente ao que for prestado o sobreaviso pelo Conselheiro Tutelar.

§15 Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar devem ser registradas por meio do SIPIA ou outro sistema que venha a substituí-lo, inclusive, durante o sobreaviso, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.
SUBSEÇÃO III
Da Substituição

Art. 49 Os membros titulares do Conselho Tutelar serão substituídos pelos membros suplentes, mediante convocação, nos seguintes casos:
I - férias;
II - licença-maternidade ou adoção;
III - afastamento para tratamento de saúde superior a 15 (quinze) dias;
IV - suspensão do titular que exceder a 29 (vinte e nove) dias, nos termos do art. 58, II, desta Lei.

Art. 50 Nos casos previstos no artigo anterior, os suplentes serão convocados para substituir o Conselheiro Tutelar titular, seguindo a ordem

decrescente de votação da lista única.

§1º Havendo a necessidade de substituição temporária, o Conselheiro Tutelar suplente, será empossado e entrará em exercício no prazo improrrogável de cinco dias úteis da sua convocação.

§2º Para a posse, o Conselheiro Tutelar suplente deverá apresentar os documentos exigidos no edital, além de outros que o órgão a qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado entender necessários.

§3º Também será indispensável, para a posse, que o Conselheiro Tutelar seja submetido à inspeção da junta médica para avaliação de sua condição de saúde física e mental para o exercício das suas atribuições.

§4º A convocação para substituição temporária não altera a ordem de classificação da lista única, sendo reservado ao candidato, conforme sua classificação, a titularidade em caso de vacância.

§5º Poderá o suplente convocado para substituição temporária desistir momentaneamente da condição desde que manifeste por escrito, o seu desinteresse no prazo fixado no §1º deste artigo, sob pena, da convocação do próximo candidato.

§6º A desistência prevista no parágrafo anterior não impede o candidato de ser convocado para as substituições temporárias que sucederem, assim como nas hipóteses de vacância.

§7º O período de substituição temporária será fixado pelo órgão administrativo municipal a que o Conselho Tutelar estiver vinculado, cujo encargo deverá ser aceito na sua integralidade.

Art. 51 O Conselheiro Tutelar suplente, no exercício da função, sujeitar-se-á aos mesmos direitos e deveres dos titulares, nos termos desta Lei.

SUBSEÇÃO IV
Da Vacância

Art. 52 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - renúncia;
II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V - falecimento;
VI – condenação com decisão judicial transitada em julgado.

§1º Em caso de vacância, independentemente das substituições temporárias, será nomeado na condição de titular, o Conselheiro suplente de acordo com a ordem decrescente de votação, cuja posse e entrada em exercício deverão ocorrer no prazo improrrogável 10 (dez) dias a contar da nomeação.

§2º Para a posse, o Conselheiro Tutelar suplente deverá apresentar os documentos exigidos no edital, além de outros que do órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado entender necessários.

§3º Os candidatos eleitos deverão manter seus dados pessoais atualizados junto ao órgão administrativo municipal a que o Conselho Tutelar estiver vinculado para fins de convocação temporária ou definitiva.

SUBSEÇÃO V
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 53 São impedidos de servir no mesmo Conselho cônjuges ou companheiros, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na área da Infância e Juventude da mesma Comarca.

SUBSEÇÃO VI
Do Tempo de Serviço

Art. 54 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço para os fins estabelecidos em lei.

§1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos.

§2º Fica garantido o retorno ao cargo de provimento efetivo e emprego público que exercia o servidor ou empregado público, findo o seu mandato.

SEÇÃO VIII
DO REGIME DISCIPLINAR

SUBSEÇÃO I
Dos Deveres Funcionais

Art. 55 São deveres dos membros do Conselho Tutelar, além de outros previstos em lei:
I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas atribuições e pela dignidade de suas funções;
III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações;
VI - comparecer às reuniões deliberativas do Colegiado do Conselho Tutelar e, quando solicitado, às sessões plenárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - cumprir normas legais e regulamentares, em especial, as decisões do Colegiado do Conselhos Tutelar de São José;
VIII - declarar-se impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX - cumprir as resoluções e metas estabelecidas pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - adotar, nos limites das atribuições do Conselho Tutelar, as medidas cabíveis para o atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de violação de direitos de que tenha conhecimento;
XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, servidores públicos municipais, estaduais e federais, autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal nº 8.069/1990;
XIII - identificar-se nas manifestações funcionais, correspondências oficiais destinadas a outros órgãos públicos e em todos os demais atos realizados em decorrência de sua função;
XIV - atender a criança ou o adolescente, em qualquer momento, nos casos considerados urgentes a partir de termo de comunicação emitido pelas autoridades públicas ou pessoas que possuam legítimo interesse no caso;
XV - comparecer e cumprir as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária, Ministério Público e autoridades municipais;
XVI - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XVIII - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XIX - ser assíduo e pontual, cumprindo fielmente a sua jornada de serviço e carga horária, conforme horário de funcionamento do Conselho Tutelar, nos termos desta Lei;
XX - dedicar-se exclusivamente a função de Conselheiro Tutelar, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, sendo incompatível com o exercício de outra função pública e/ou privada;
XXI - cumprir com a escala de férias e de sobreaviso, incluindo as convocações para atender a situações excepcionais, bem como as disposições atinentes à folga compensatória, tudo nos termos desta Lei;
XXII - realizar o devido encaminhamento das denúncias, representações, solicitações, termos de comunicação ou reclamação de qualquer pessoa ou órgão da Administração Pública, que cuidem de violação aos direitos assegurados às crianças e adolescentes;
XXIII - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012;
XXIV - preencher e manter atualizado, de forma obrigatória, o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha a sucedê-lo;
XXV - pautar sua conduta de forma a observar os princípios da Administração Pública;
XXVI - aplicar medidas de forma a favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos;
XXVII - priorizar as práticas ou medidas restaurativas, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou do adolescente;
XXVIII - realizar a escuta das crianças e adolescentes, quando quiserem exprimir sua vontade, devendo sua opinião ser considerada e o quanto possível respeitada;
XXIX - estimular obrigatoriamente a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei nº 8.069/1990;
XXX - fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta do plano individual e familiar de atendimento entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos, de forma a valorizar a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares;
XXXI - atender as chamadas realizadas durante o sobreaviso, devendo para tanto permanecer no território do Município de São José, em local em que haja cobertura de telefonia móvel;
XXXII - garantir atendimento presencial quando acionado no sobreaviso, conforme a exigência do caso;
XXXIII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, observada a dedicação exclusiva prevista nesta Lei;
XXXIV - aceitar o encargo de Coordenador Administrativo, quando designado, na hipótese prevista no §4º do art. 66 desta Lei;
XXXV - colher as declarações do reclamante, de forma a manter o registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurar, se necessário, o procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
XXXVI - resolver-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acordado, a fim buscar a devida solução para a demanda apresentada;
XXXVII - solicitar informações, exames periciais e documentos de autoridades públicas e entidades privadas, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

§1º No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária, religiosa, de gênero, racial dentre outras.

§2º As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao Colegiado do Conselho Tutelar no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso.

§3º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

SUBSEÇÃO II
Das Proibições

Art. 56 Ao membro do Conselho Tutelar é proibido:
I - recusar fé a documento público;
II - proceder de forma desidiosa no exercício das atribuições do Conselho Tutelar;
III- exceder-se no exercício da função, abusando das atribuições do Conselho Tutelar;
IV - proceder o atendimento de casos nos quais se encontram impedidos, em conformidade com o art. 57 desta Lei;V - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, às instituições públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público;
VI - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais, quando solicitado;
VII - atender pessoas na sede do Conselho para tratar de assuntos particulares;
VIII - exercer, durante o horário de atendimento presencial na sede do Conselho Tutelar, atividade a ele estranha;
IX - entreter-se, durante o horário de atendimento presencial na sede do Conselho Tutelar, em atividades estranhas ao serviço, sejam elas digitais, virtuais, manuais ou intelectuais;
X - descumprir os deveres previstos nesta Lei;
XI - encaminhar requisições sem deliberação dos Colegiados Locais do Conselho Tutelar, salvo nos casos de urgência, que deverão ser submetidos à posterior deliberação;
XII - utilizar do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
XIII - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal;
XV - participar de movimento paredista;
XVI - faltar injustificadamente às capacitações obrigatórias previamente agendadas;
XVII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto de repartição pública;
XVIII - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas funções;
XIX - exercer qualquer outra função pública ou privada;
XX - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o horário de atendimento presencial para a realização de atividades particulares;
XXI - opor resistência ao andamento do serviço;
XXII - delegar o desempenho das atribuições do Conselho Tutelar a outra pessoa que não seja seu membro;
XXIII - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância ilícitas ou entorpecente durante o horário de serviço, inclusive durante o sobreaviso, bem como se apresentar ao serviço em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias ilícitas ou entorpecentes;
XXIV - utilizar pessoal, recursos materiais, veículos ou equipamentos do Conselho Tutelar ou da Administração Pública para o desempenho de atividades particulares ou quaisquer outras alheias às atribuições do Conselho;
XXV - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso ou não com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXVI - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio, bem como, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público Municipal, ainda que de forma indireta;
XXVII - cometer crime contra a Administração Pública;
XXVIII - abandonar a função pública honorífica de Conselheiro Tutelar;
XXIX- faltar injustificativamente ao trabalho;
XXX - cometer atos de improbidade administrativa;
XXXI - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXXII - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXIII - fazer uso indevido das informações e documentos que tiver acesso na condição de membro do Conselho Tutelar, nas hipóteses legais de sigilo;
XXXIV - registrar candidatura a qualquer cargo eletivo;
XXXV - violar a dedicação exclusiva prevista nesta Lei.

§1º O abandono da função será caracterizado pelo não comparecimento injustificado do membro do Conselho Tutelar ao seu local de serviço público ou atendimento da escala de sobreaviso por mais de 10 (dez) dias consecutivos ou alternados durante o mandato.

§2º A falta injustificada corresponderá às hipóteses não previstas no artigo 42 desta Lei, com a respectiva perda pecuniária no subsídio devido ao membro do Conselho Tutelar.

§3º A chegada tardia e a saída antecipada do membro do Conselho Tutelar, que caracterize o descumprimento injustificado de sua carga horária presencial, importará no desconto de seu subsídio.

§4º Entende-se por incontinência pública e conduta escandalosa como o comportamento que não se ajusta aos limites da decência, que mereça censura de seus semelhantes, e que esteja revestida de publicidade ou repercussão pública.

SUBSEÇÃO III
Dos Impedimentos para o Atendimento

Art. 57 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de atender o caso quando:
I - envolver cônjuge ou companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, decorrente de parentesco natural ou civil;
II - envolver amigo íntimo ou inimigo;
III - envolver credor ou devedor seu ou de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural ou civil;
IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V - tiver interesse pessoal na solução do caso.

§1º As partes envolvidas no atendimento poderão requerer ao Colegiado do Conselho Tutelar afastamento do membro que se considerar impedido, nas hipóteses deste artigo.

§2º Verificada o impedimento do caput deste artigo, ficará garantido o atendimento por outro Conselheiro a ser designado pelo Coordenador Administrativo do Conselho Tutelar Local.
SUBSEÇÃO IV
Das Penalidades

Art. 58 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, de até 90 (noventa) dias;
III - destituição da função.

Parágrafo único. Para a aplicação de qualquer das penalidades descritas anteriormente, será garantido o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, sob pena de nulidade.

Art. 59 A advertência será aplicada por escrito, pela autoridade do órgão que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, no caso de transgressão a deveres e proibições previstos nesta Lei, que não sejam puníveis por suspensão ou destituição da função.

Art. 60 São infrações puníveis com pena de suspensão:
I - a reincidência das infrações puníveis com advertência previstas nesta Lei;
II - não aceitar o encargo de Coordenador Administrativo, quando designado, na hipótese prevista no §4º do art. 66 desta Lei;
III - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto de repartição pública;
IV - receber a qualquer título e sob qualquer pretexto, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão das atribuições do Conselho Tutelar;
V - utilizar do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
VI - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal;
VII - faltar injustificadamente às capacitações obrigatórias previamente agendadas;
VIII - não realizar o devido encaminhamento, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, as denúncias, representações, solicitações, termos de comunicação ou reclamação de qualquer pessoa, órgão da Administração Pública que possa desrespeitar os direitos assegurados às crianças e adolescentes;
IX - não comparecer e não cumprir as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público;
X - não guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XI - fazer uso indevido das informações e documentos que tiver acesso na condição de membro do Conselho Tutelar, nas hipóteses legais de sigilo.

Art. 61 A destituição da função de Conselheiro Tutelar será aplicada nos seguintes casos de:
I - condutas tipificada como crimes contra a Administração Pública;
II - abandono da função de Conselheiro Tutelar;
III - corrupção;
IV - improbidade administrativa;
V - incontinência pública e conduta escandalosa;
VI - insubordinação grave em serviço;
VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VIII - dilapidação do patrimônio público;
IX - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
X - condutas tipificadas como crimes contra a vida ou contra a dignidade sexual, estabelecidos no Código Penal, inclusive as tipificadas nos artigos 236 a 244-B da Lei Federal nº 8.069/1990;
XI - falsificar documentos ou usar documentos que saiba falsificados para obter vantagem para si ou outrem;
XII - exercer qualquer outra atividade privada com fins econômicos;
XIII - registrar candidatura a qualquer cargo eletivo;
XIV - opor resistência ao funcionamento do serviço;
XV - delegar o desempenho das atribuições do Conselho Tutelar a outra pessoa que não seja seu membro;
XVI - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância ilícitas ou entorpecente durante o horário de serviço, inclusive durante o sobreaviso, bem como se apresentar ao serviço em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias ilícitas ou entorpecentes;
XVII - utilizar pessoal, recursos materiais, veículos ou equipamentos do Conselho Tutelar ou da Administração Pública para o desempenho de atividades particulares ou quaisquer outras alheias às atribuições do Conselho;

XVIII - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XIX - deixar de atender a criança ou o adolescente, em qualquer momento, nos casos considerados urgentes e/ou a partir de termo de comunicação emitido pelas autoridades públicas ou pessoas que possuam legítimo interesse no caso.

Art. 62 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a criança, o adolescente e a família, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

§1º São circunstâncias agravantes:
I - a premeditação;
II - a reincidência;
III - o conluio;
IV - a continuação;
V - o cometimento ilícito:
a) mediante a dissimulação ou outro recurso que dificulte a ação disciplinar;
b) com abuso de autoridade;
c) durante o cumprimento da pena;
d) em público.

§2º São circunstâncias atenuantes:
I - haver sido mínima a cooperação no cometimento da infração;
II - ter o agente:

a) procurado, espontaneamente e com eficiência, logo após a prática da infração evitar-lhe ou minorar-lhe as consequências, ou ter, antes do julgamento, reparado o dano;
b) cometido a infração sob coação de superior hierárquico a que não podia resistir, ou sob a influência de violenta emoção provocada por ato injusto e de terceiros;
c) confessado, espontaneamente, a autoria de infração ignorada ou imputada a outrem.
§3º O procedimento administrativo disciplinar que resultar em aplicação de penalidade, após eventual fase recursal, será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para expedição do ato sancionatório, no caso de destituição de função, ou ao órgão a que estiver administrativamente vinculado para as demais sanções.

§4º Após a aplicação da penalidade, a decisão será encaminhada para Ministério Público e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para conhecimento e adoção das medidas que entenderem cabíveis.

§5º Poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, mediante decisão fundamentada, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma única vez, assegurada a percepção integral do subsídio, quando constatada, ao menos, uma das hipóteses abaixo:
I - para a apuração de infrações sujeitas à destituição de função;
II - para garantia da instrução do procedimento disciplinar;
III - para o exercício adequado das atribuições do Conselho Tutelar;
IV - para evitar a violação dos direitos de criança ou adolescente.

SEÇÃO IX
DA SINDICÂNCIA E DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 63 As infrações disciplinares previstas nesta Lei, quando praticadas por membro do Conselho Tutelar, serão investigadas e processadas por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar, aplicando-se, no que couber, as disposições atinentes aos servidores públicos na forma da Lei Municipal nº 2.248/1991.

Parágrafo único. Os processos administrativos disciplinares instaurados a partir da vigência desta Lei, ficarão sob responsabilidade da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares do Município.

SEÇÃO X
DA COMPETÊNCIA E DA ORGANIZAÇÃO INTERNA DO CONSELHO TUTELAR

SUBSEÇÃO I
Da Regra de Competência

Art. 64 Acerca da competência do Conselho Tutelar, aplica-se o artigo 138 da Lei nº 8.069/1990 ou norma que venha a substituir.

SUBSEÇÃO II
Da Organização Interna

Art. 65 A organização interna de cada Conselho Tutelar compreende:

I - a coordenação administrativa;
II - os serviços auxiliares;
III - o Colegiado do Conselho Tutelar.

Art. 66 Cada Conselho Tutelar terá um Coordenador Administrativo, que será escolhido, obrigatoriamente, dentre seus membros, conforme previsto em seu regimento interno.

§1º A função de que trata o caput será exercida por 01 (um) ano, sendo permitida a sua prorrogação, por igual período, durante o mandato do Conselheiro Tutelar, mediante deliberação do Colegiado.

§2º O Coordenador Administrativo não fará jus a qualquer tipo de vantagem pecuniária decorrente do exercício dessa função administrativa.

§3º Em virtude do exercício da função de Coordenador Administrativo, caberá ao respectivo Conselheiro Tutelar desempenhar funções administrativas inerentes a cada Conselho, não se eximindo da participação na escala de sobreaviso.

§4º O Conselho Tutelar realizará a escolha de seu Coordenador Administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período a partir da posse de seus membros;

§5º As escolhas sucessivas serão realizadas no mês de dezembro de cada ano, com início da função administrativa no primeiro dia útil do mês subsequente, cabendo ao órgão a que estiver administrativamente vinculado indicar um membro do Conselho Tutelar para exercê-la sempre que a escolha não for realizada espontaneamente pelo Colegiado, de modo a garantir a permanência da função.

Art. 67 Compete ao Coordenador Administrativo do Conselho Tutelar:
I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V - participar da distribuição de casos, da realização de diligências, da fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso, ressalvada a hipótese do §3º do artigo anterior;
VI - responder aos questionamentos realizados sobre as ações do Conselho Tutelar;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento as ações realizadas e suas dificuldades para assegurar os direitos de crianças e adolescentes;
VIII – encaminhar, até o quinto dia útil de cada mês, o controle de comparecimento dos membros do Conselho Tutelar, com suas ocorrências, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para conhecimento, e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado para providências;
IX - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o último dia útil de cada mês, a relação de folga compensatória e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano, a escala de férias anual dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão;
XI - auxiliar o órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado na organização dos serviços auxiliares, nos termos previstos na legislação vigente, incluindo a elaboração da escala de serviço e férias;
XII - organizar o horário de serviço dos Conselheiros Tutelares, a fim de garantir o pleno funcionamento do Conselho Tutelar, conforme previsto nesta Lei;
XIII - ajustar as escalas de férias e sobreaviso em caráter emergencial e submeter tais ajustes à apreciação e deliberação do Colegiado do Conselho Tutelar;
XIV - encaminhar relatório mensal que contenha dados estatísticos de atendimento e de atividades realizadas do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado;
XV - coordenar as ações atinentes ao zelo e controle do patrimônio de cada Conselho Tutelar, bem como adotar as providências administrativas e operacionais para o pleno funcionamento do órgão;
XVI - convocar os membros do Conselho Tutelar para atuar em situações excepcionais que venham a alterar ou extrapolar as condições de atendimento da escala de sobreaviso.

Art. 68 Caberá a destituição da função de Coordenador Administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, em caso de falta grave, nos moldes previstos no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. O Coordenador Administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão em caso de renúncia ou destituição.

Art. 69 O Colegiado do Conselho Tutelar será composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal nº 8.069/1990 e por esta Lei;
II - eleger o Coordenador Administrativo do Conselho Tutelar;
III - destituir o Coordenador Administrativo do Conselho Tutelar, na forma do regimento interno e nesta Lei;
IV - aplicar as medidas previstas no art. 18-B da Lei nº 8.069/1990;
V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo Conselho Tutelar;
VI - fiscalizar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal nº 8.069/1990;
VII - representar junto à Justiça da Infância e da Juventude, objetivando a aplicação de penalidade pelas infrações previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal nº 8.069/1990;
VIII - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
IX - elaborar o regimento interno para o Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, alteração e aprovação;

X - alterar, quando necessário, o regimento interno para o Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, alteração e aprovação;
XI -definir metas e estratégias de ação institucional, assim como protocolos de atendimento interno a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, em defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
XII - elaborar e deliberar sobre a escala de férias anual dos membros do Conselho Tutelar, a qual deve ser publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José/SC;
XIII - elaborar e deliberar sobre a escala de sobreaviso e folga compensatória dos membros do Conselho Tutelar;
XIV - colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais conselhos deliberativos de políticas públicas, que sejam essenciais ao trabalho de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§1º As decisões e deliberações do Colegiado do Conselho Tutelar serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro e armazenamento em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.

Art. 70 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os seus membros para atividade de estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

§1º Havendo necessidade, serão realizadas reuniões extraordinárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da criança e do adolescente, cuja violação de direitos demande intervenção imediata.

§2º Todos os Conselheiros Tutelares presentes nas reuniões ordinárias e extraordinárias terão direito a voto.

SEÇÃO XI
DA CAPACITAÇÃO

Art. 71 O órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente oferecerão curso de capacitação inicial aos membros titulares e dos 10 (dez) primeiros suplentes do Conselho Tutelar, conforme a lista única de classificação do processo de escolha, a ser ofertado em até 90 (noventa) dias contados da posse dos eleitos.

Art. 72 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará ao órgão que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado as demandas por capacitações obrigatórias, observados os relatórios estatísticos elaborados mensalmente pelo Conselho Tutelar.

§1º O Poder Executivo Municipal fornecerá capacitações nos termos do caput deste artigo, totalizando, no mínimo 40 (quarenta) horas-aula por ano, a todos os membros titulares e dos 10 (dez) primeiros suplentes do Conselho Tutelar, conforme a lista única de classificação do processo de escolha.

§2º O Conselheiro Tutelar poderá solicitar a participação em curso de capacitação ao órgão em que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, resguardadas as demandas de capacitações dispostas no caput deste artigo.

§3º As demandas de capacitações geradas individualmente por Conselheiro Tutelar deverão ser aprovadas pelo Colegiado do Conselho Tutelar e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo ser encaminhadas ao órgão em que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado para eventual autorização.

§4º A participação em capacitação em que se refere este artigo não poderá prejudicar o atendimento do Conselho Tutelar nos termos desta lei.

§5º O membro do Conselho Tutelar deverá obrigatoriamente comparecer a capacitação ofertada pelo Poder Executivo Municipal.

§6º O membro do Conselho Tutelar que participar de capacitação não obrigatória deverá prestar contas, independentemente de o Município ter custeado as respectivas despesas.

Art. 73 As despesas decorrentes das capacitações referidas nesta Lei poderão ser custeadas pelo Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FIA).

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 74 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas ao Conselho Tutelar no Orçamento do Município, ressalvadas aquelas que poderão ser custeadas pelo Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FIA).

§1º Poderá o Poder Executivo Municipal abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FIA).

§2º Poderá o Poder Executivo Municipal realizar o remanejamento orçamentário, transferindo as dotações do Conselho Tutelar para a Secretaria da Casa Civil.

Art. 75 Os processos administrativos disciplinares não concluídos, que estão sob a responsabilidade da Comissão de Ética Permanente criada

pela Lei nº 5.482/2015, seguirão o rito determinado por essa Lei.

Art. 76 O Colegiado dos Conselhos Tutelares deverá elaborar regimento interno, nos termos desta Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação.

§1º O regimento interno a que se refere o caput deverá observar o conteúdo da Lei Federal nº. 8.069/1990 e desta Lei de forma a garantir o seu efetivo cumprimento, prevendo necessariamente:

I - como regra, que as decisões colegiadas sejam deliberadas em reuniões;
II - a forma da distribuição dos casos a serem atendidos, bem como o procedimento para a tomada de decisão coletiva deles;
III - a uniformização do atendimento dos casos e do entendimento dos Conselhos Tutelares de São José;
IV - a forma de decidir sobre os conflitos de competência entre os Conselhos Tutelares;
V - os casos de falta grave que implicarão na destituição da função de Coordenador Administrativo de cada Conselho Tutelar;
VI - a forma de substituição do Coordenador Administrativo em caso de renúncia, destituição de função e afastamentos legais;
VII - as normas referentes à participação igualitária nos cursos de capacitações não obrigatórios.

§ 2º O regimento interno e suas alterações, após a apreciação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverão ser encaminhadas imediatamente para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Art. 77 A alínea "d" do art. 28 da Lei nº 5.482, de 11 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 [...]
I – [...]
d) 1 (um) da Secretaria Executiva de Controle Interno e Transparência;
[...]

Art. 78 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 79 Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial, os artigos 43 a 123 do Capítulo VII da Lei Municipal nº 5.482, de 11 de maio de 2015.

Paço Municipal, em São José (SC), 23 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR 095 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294027

INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA ÚNICA E VENCIMENTOS E ALTERA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais e Municipais, faz saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreira Única e Vencimentos da Guarda Municipal de São José, fundamentado nos seguintes princípios da Administração Pública:
I- Legalidade e segurança jurídica;
II- Racionalização da estrutura de cargos e carreiras;
III- Reconhecimento e valorização do Guarda Municipal pela disciplina, pelos serviços prestados, pelo conhecimento adquirido e pelo desempenho profissional;
IV- Estímulo ao desenvolvimento profissional e à qualificação funcional.

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se:
I- Guarda Municipal: o servidor público em cargo de provimento efetivo, já integrado na função para os serviços de segurança pública do Município.
II- Carreira: estrutura de desenvolvimento funcional e profissional operacionalizada através de passagens a Classes e Graus superiores, no cargo do servidor Guarda Municipal;
III- Cargo: unidade laborativa com denominação própria, criada por Lei, com número certo, que implica no desempenho, pelo seu titular, de um conjunto de atribuições e responsabilidades;
IV- Classe: indicativo da graduação hierárquica e da respectiva posição salarial em que o Guarda Municipal estará enquadrado na Carreira, segundo critérios definidos nesta Lei;
V- Grau: enquadramento identificado por letras do alfabeto representando tempo de serviço e referência de vencimento.
VI- Progressão Vertical: passagem do servidor de uma Classe para outra superior, na estrutura hierárquica da Guarda Municipal;
VII- Progressão Horizontal: passagem do servidor de um Grau para outro posterior decorrido o interstício de 03 (três) anos;
VIII- Vencimento Base: retribuição pecuniária devida ao servidor pelo exercício do Cargo;

IX- Remuneração: retribuição pecuniária devida ao servidor pelo exercício do Cargo, composta pelo Vencimento Base, demais vantagens pessoais e da Carreira Única;
X- Antiguidade: maior tempo de efetivo serviço na carreira, maior nota no curso de formação e maior idade, nesta ordem de precedência.
XI- Interstício: Lapso temporal exigido na Classe ou Grau para Progressão Funcional.
XII- Atividade Operacional: São aquelas executadas quando em trabalho de Guarda Municipal.
XIII- Escalas ordinárias: São aquelas cujo emprego é rotineiro e frequente, em obediência a um plano sistemático e à jornada legal de trabalho.

Art. 3º A Guarda Municipal de São José, órgão do Poder Executivo, subordinada ao chefe do Poder Executivo Municipal e a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Trânsito, terá sede própria no Município, dispondo de autonomia dentro dos limites legais e atuará em todo território do Município, uniformizada, armada e equipada, respeitando a Constituição Federal e demais legislações em vigor.
Parágrafo único. A Guarda Municipal poderá ser empregada em outros territórios para operações específicas e de baixo risco, em apoio a outras Corporações, com autorização prévia legalmente editada pelos chefes dos poderes executivos.
CAPITULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º. São princípios básicos da atuação da Guarda Municipal:
I- Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
II- Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
III- Compromisso com a evolução social da comunidade;
IV- Uso progressivo da força; e
V- Respeito à precedência hierárquica e a disciplina.

Art. 5º A disciplina como princípio básico para o cumprimento voluntário dos deveres do Guarda Municipal é orientada por regulamento disciplinar próprio.
Parágrafo único. A transgressão a disciplina configura-se pela violação do dever pelo Guarda Municipal, conforme estabelecido nos regramentos aplicáveis à instituição.
Seção I
Do Ingresso

Art. 6º São requisitos básicos para ingresso em cargo público de Guarda Municipal:
I- Nacionalidade brasileira;
II- Pleno gozo dos direitos políticos;
III- Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV- Nível médio completo de escolaridade;
V- Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI- Carteira Nacional de Habilitação na categoria AB;
VII- Aptidão física, mental e psicológica;
VIII- Exame toxicológico;
IX- Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas pelo Poder Judiciário Estadual e Federal;
X- Aprovação no curso de formação para Guarda Municipal.

Art. 7º O Cargo de Guarda Municipal é provido exclusivamente por Concurso Público, na forma da legislação vigente, com prova escrita, avaliação física, psicológica, exames médicos, toxicológico, investigação social e aprovação em Curso de Formação para Guardas Municipais.
Seção I
Das Competências

Art. 8º É competência geral da Guarda Municipal de São José: proteção das pessoas, bens, serviços, logradouros públicos, meio ambiente, instalações do Município e fiscalização de trânsito nas vias urbanas e estradas municipais.
Art. 9º São competências da Guarda Municipal, respeitadas as competências das secretarias municipais e dos órgãos estaduais e federais:
I- Zelar pela segurança das pessoas;
II- Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
III- Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
IV- Realizar o patrulhamento ostensivo e preventivo, permanentemente para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
V- Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
VI- Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual e/ou federal;
VII- Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas, preventivas e repressivas;
VIII- Cooperar com os órgãos de Defesa Civil em suas atividades;
IX- Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
X- Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e federais, ou de municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações integradas;
XI- Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII- Exercer o poder de polícia administrativa, de forma integrada, com os demais órgãos do Município, visando contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XIII- Atender ocorrências emergenciais diretas e imediatamente quando tomar conhecimento ou deparar-se com elas;
XIV- Atuar imediatamente quando flagrar o desrespeito ao pactuado pelas Leis Municipais que tratam dos limites do cidadão à convivência harmoniosa e cidadã.
XV- Conduzir autor de delito criminal ou de desordem à autoridade competente;
XVI- Guardar local de crime;
XVII- Participar da coordenação das atividades de videomonitoramento;
XVIII- Desenvolver ações de prevenção à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal;
XIX- Executar ou auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;
XX- Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das Unidades de Ensino Municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade escolar;
XXII- Exercer ações especializadas de natureza estratégica, para obtenção e análise de dados, produção e proteção de conhecimentos de interesse da Instituição e do Município; e
XXIII- Participar da coordenação das atividades de videomonitoramento;
XIV- Participar ativamente das comemorações cívicas programadas pelo Município;
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CARREIRA ÚNICA
Seção I
Da Estrutura de Carreira Única

Art. 10-. A Estrutura de Carreira Única da Guarda Municipal será formada pelas seguintes Classes:
I- Guarda Municipal Agente Substituto;
II- Guarda Municipal Agente;
III- Guarda Municipal Agente Especial;
IV- Guarda Municipal Inspetor;
V- Guarda Municipal Inspetor Especial; e
VI- Guarda Municipal Inspetor Executivo;

Art. 11 São atribuições das Classes da Estrutura de Carreira Única da Guarda Municipal:
I- Classe de Agente Substituto: atividades de natureza de segurança pública envolvendo fiscalização, patrulhamento preventivo, atendimento de ocorrências, de acidentes de trânsito em vias municipais, de defesa civil, meio ambiente e próprios municipais.
II- Classe de Agente: atividades de natureza de segurança pública envolvendo fiscalização, patrulhamento preventivo, atendimento de ocorrências, de acidentes de trânsito em vias municipais, de defesa civil, meio ambiente e próprios municipais.
III- Classe de Agente Especial: atividades de natureza de segurança pública envolvendo fiscalização, patrulhamento preventivo, atendimento de ocorrências, de acidentes de trânsito em vias municipais, de defesa civil, meio ambiente, próprios municipais, serviços administrativos, além da supervisão destes, mediante designação do comando.
IV- Classe de Inspetor: atividades de natureza de segurança pública envolvendo comandamento, fiscalização, patrulhamento preventivo, atendimento de ocorrências, de acidentes de trânsito em vias municipais, de defesa civil, meio ambiente, próprios municipais, serviços administrativos, supervisão, controle do serviço prestado, articulação, intercâmbio com outras instituições de atividades afins mediante designação do comando.
V- Classe de Inspetor Especial: atividades de natureza de segurança pública envolvendo comandamento, fiscalização, patrulhamento ostensivo/preventivo, atendimento de ocorrências, de acidentes de trânsito em vias municipais, de defesa civil, meio ambiente, próprios municipais, serviços administrativos, planejamento, supervisão do serviço prestado, articulação, intercâmbio com outras instituições de atividades afins mediante designação do comandante, ou em sua ausência, por determinação do Secretário de Segurança, Defesa Social e Trânsito;
VI- Classe de Inspetor Executivo: atividades de natureza de segurança pública envolvendo comandamento, fiscalização, patrulhamento ostensivo/preventivo, atendimento de ocorrências, de acidentes de trânsito em vias municipais, de defesa civil, meio ambiente, próprios municipais, além do gerenciamento operacional e serviços administrativos; direção, planejamento, supervisão do serviço prestado, articulação, intercâmbio, representação com outras instituições de atividades afins e de comandamento, mediante designação do comandante, ou em sua ausência, por determinação do Secretário de Segurança, Defesa Social e Trânsito.

Art. 12 A organização operacional e técnica da Guarda Municipal serão regulamentadas através de normas internas propostas pelo Comandante da Guarda Municipal ao Secretário de Segurança, Defesa Social e Trânsito.

Seção II
Do Curso de Formação da Guarda
Art. 13 O candidato regularmente inscrito, aprovado e classificado no concurso público, dentro do número de vagas estabelecidas e dentro do prazo de validade do concurso, que seja considerado apto pelos exames de seleção, e que apresente, no prazo estipulado, os documentos obrigatórios, será matriculado no curso de formação da Guarda Municipal.
§ 1º Perderá o direito à matrícula no Curso de Formação da Guarda Municipal o candidato que deixar de apresentar até a data estipulada os documentos obrigatórios para a sua matrícula, e/ou deixar de realizar os exames de seleção, conforme constar no edital para o concurso público, sendo chamado o que lhe seguir em classificação.
§ 2º Se o candidato classificado para a matrícula no curso desistir antes de completados 15 (quinze) dias do início das aulas, será chamado o que lhe seguir em classificação.
Art. 14 O candidato após preencher os requisitos e as formalidades legais para a matrícula, frequentará o Curso de Formação da Guarda Municipal.
Art. 15 O Curso de Formação da Guarda Municipal deverá ter por fundamento, princípios dirigidos para atitudes que assegurem adequada base humanística ao preparo técnico profissional e ao desenvolvimento da cultura geral dos integrantes da Instituição.

Parágrafo único. O Curso de Formação da Guarda Municipal incorporará pessoas selecionadas com aptidão e continuará a aprimorá-las durante as atividades educativas de formação, conforme determinado no edital do concurso público, tendo por base os fundamentos:
I- Moral - caracterizado pelo mais alto senso de honra, de disciplina, de personalidade profissional e de conduta social, a ser trabalhada no convívio diário do aluno no estabelecimento de ensino;
II- Intelectual - traduzida por aprimorada cultura, que coloque o aluno à altura da missão social da Guarda Municipal, no que se refere ao desenvolvimento de habilidades conceituais necessárias ao desempenho adequado ao exercício de sua função;
III- Técnico profissional - consubstanciado por conhecimentos indispensáveis ao exercício das habilidades de procedimentos e atitudes, destacando processos, técnicas, valores, e convicções, tendo por expectativa as atividades a serem desenvolvidas frente às demandas sociais;
IV- Saúde física - destinada a garantir condições de saúde e vigor físico indispensável ao Guarda Municipal, desenvolvendo-lhe o espírito de cooperação e a capacidade de agir.
Art. 16 O Curso de Formação de Guarda Municipal terá grade curricular, conforme orientação a matriz Curricular para Formação de Guardas Municipais da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, a ser aprovada pelo Comandante da Instituição, com anuência do Chefe do Poder Executivo.
Art. 17 O Comandante da Guarda Municipal proporá ao Secretário de Segurança, Defesa Social e Trânsito o disciplinamento geral referente ao curso de formação para autorização e publicação, especificamente quanto à frequência, instruções, avaliações, aproveitamento, média do curso, critérios para aprovação, classificação e recursos.
Parágrafo único. O Comandante nomeará um Guarda Municipal como Coordenador para o curso de Formação.
Art. 18 O candidato que estiver frequentando o Curso de Formação da Guarda Municipal será designado como "ALUNO GUARDA MUNICIPAL" e receberá da municipalidade, durante a realização do curso, exclusivamente, uma ajuda de custo mensal equivalente a 50% do salário base inicial da categoria de Agente Substituto, mais vale-transporte e vale-alimentação.
Parágrafo único. Uma apólice para seguro de vida será contratada pelo Poder Executivo com cobertura para todo o período do curso.
Art. 19 O Aluno Guarda Municipal, aprovado no Curso de Formação de Guarda Municipal, após prestar juramento, será nomeado Guarda Municipal - Agente Substituto, do Município de São José, e será admitido na instituição, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Seção III
Da Precedência Hierárquica e Disciplina

Art. 20 A precedência hierárquica entre os Guardas Municipais se dará pela Classe que ocupa.
§ 1º O maior grau hierárquico na carreira será o da Classe Inspetor Executivo e o menor o da Classe Agente Substituto.
§ 2º O Guarda Municipal de serviço, na função de Chefe de Operações, para fins de gestão das atividades operacionais a ele delegadas, terá precedência hierárquica sobre todos os demais, exceto sobre o Comandante e Subcomandante da Corporação.
§ 3º Quando os agentes ocuparem a mesma Classe, o fator antiguidade determinará a posição hierárquica.

Seção IV
Da Estrutura Administrativa da Guarda Municipal

Art. 21 O efetivo da Guarda Municipal será fixado conforme parâmetros estabelecidos em legislação federal, em que a admissão se dará em função do interesse público, dentro do prazo de validade do concurso, respeitando-se um mínimo de 150 (cento e cinquenta) agentes nomeados após a implantação completa deste plano de carreira.

Art. 22 A Estrutura Organizacional e Funcional da Guarda Municipal terá a seguinte composição, por ordem de precedência hierárquica:
I- 01 (um) Comandante;
II- 01 (um) Subcomandante;
III- 02 (dois) Assessores;
IV- 02 (dois) Analistas de Informações;
V- 06 (seis) Chefes de Operações;
VI- 01 (um) Chefe Setor Administrativo;
VII- 01 (um) Chefe Setor Logística;
VIII- 01 (um) Chefe Setor Trânsito;
IX- 01 (um) Coordenador Central de Operações – Videomonitoramento.
§ 1º Além das funções previstas nos incisos descritos neste artigo, serão classificadas como Funções Gratificadas, e possuam autonomia ao Comando da Guarda Municipal conforme legislação própria:
I- 01 (um) Corregedor;
II- 01 (um) Ouvidor
§ 2º Todas as funções previstas neste artigo serão classificadas como Funções Gratificadas, sendo remuneradas de acordo com o Anexo I e obedecerão aos seguintes requisitos:
I- Não ter sofrido processo criminal com sentença transitada em julgado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses; e
II- Não ter sofrido punições disciplinares com penalidade de suspensão nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.
§ 3º As funções de chefia previstas neste artigo com exceção das descritas no § 1º, serão de escolha do Comandante da Guarda Municipal, com anuência expressa do Chefe do Poder Executivo.
§ 4º O número de Chefes de Operações e Analistas de Informações, sofrerão acréscimo na proporção de 1 (uma) nova nomeação para cada grupo de 25 (vinte e cinco) novos guardas municipais em atividade operacional;
§ 5º A ocupação das funções de chefia previstas neste artigo serão preenchidas por Guardas Municipais ocupantes, no mínimo, da Classe de Agente Especial.
§ 6º Para a função de Comandante da Guarda Municipal, o Guarda Municipal será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 7º Os agentes ocupantes de funções de chefia deverão possuir capacidade de comandamento, liderança e conhecimento cultural próprio, reunindo condições para o aperfeiçoamento dos serviços prestados.
§ 8º Os agentes ocupantes de funções de chefia poderão ser alocados em outra função de chefia, a critério do Comandante, para cobrir vacância temporária.

CAPÍTULO IV
DO ESTÍMULO OPERACIONAL
Art. 23 O Estímulo Operacional na Guarda Municipal será concedido aos agentes em efetivo exercício da função, e determinado de acordo com a produtividade individual, utilizando o modelo da distribuição normal que emprega os parâmetros de Média e Desvio Padrão, a partir da amostra contida na Tabela de Indicadores de Produtividade.
§ 1º Entende-se por Produtividade o conjunto de atividades executáveis definidas, contendo exclusivamente dados oriundos das rotinas sistematizadas, sendo sua pontuação discriminada na Tabela de Indicadores de Produtividade.
§ 2º Para cada uma das atividades executáveis definidas será atribuída uma pontuação, cujo somatório de todos os pontos registrados no mês, constituirá produtividade do Guarda Municipal.
§ 3º A definição da tabela de indicadores de produtividade e as pontuações de cada atividade será regulamentada pelo Comandante de acordo com a demanda da administração municipal, observando-se as funções legais da Instituição.
§ 4º O Comandante da Guarda Municipal deverá encaminhar, mensalmente, ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a tabela de indicadores com a produtividade, para que esta sejam incorporada à folha de pagamento mensal do servidor, correspondente ao nível alcançado.
§ 5º A produtividade será definida de acordo os seguintes níveis de desempenho, os quais serão classificados conforme pontuação alcançada:
I- INSUFICIENTE: Quando o agente obter pontuação que o classifique abaixo de três desvios padrões da média.
II- MUITO PRODUTIVO: Quando o agente obtiver pontuação que o classifique acima de dois desvios padrões da média.
III- NORMAL: Quando o agente obtiver pontuação acima do nível INSUFICIENTE e abaixo do nível MUITO PRODUTIVO.

CAPÍTULO V
PROGRESSÃO FUNCIONAL
Seção I
Disposições Gerais

Art. 24 A Progressão Funcional nos cargos ocorrerá sob as formas de:
I- Progressão Vertical;
II- Progressão Horizontal.
Parágrafo único. Será vedada a Progressão Funcional ao Guarda Municipal que não atender a todas as exigências previstas nesta Lei.

Art. 25 Serão considerados como de efetivo exercício os afastamentos previstos no artigo 98, incisos I, II, III, VIII, X, e XI, da Lei nº 2.248, de 20 de Março de 1991.
Seção II
Progressão Vertical
Art. 26 Poderão concorrer à Progressão Vertical, os servidores ativos ocupantes do cargo de Guarda Municipal, preenchidos os seguintes pré-requisitos gerais:
I- Estabilidade no cargo;
II- Efetivo exercício das atribuições do cargo;
III- Não ter sofrido punição disciplinar com penalidade de suspensão nos últimos 365 dias;
IV- Não ter sofrido processo criminal, com sentença transitada em julgado, nos últimos 365 dias;
V- Ter completado o interstício previsto para a Classe, exceto para a primeira progressão após a implementação desta Lei;
VI- Ter atuado como Guarda Municipal pelo período mínimo de 1/3 (um terço) do interstício da Classe na atividade operacional;
VII- For considerado apto nos exames médico, psicológico, físico e toxicológico;
VIII- Obter na Ficha de Pontuação no mínimo a média de 70 (setenta) pontos.
IX- Estar ocupando classe imediatamente anterior à classe pretendida, exceto quando da Implementação desta Lei.
§ 1º Os exames médicos, incluindo toxicológico, serão de responsabilidade do Guarda Municipal, com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data da emissão.
§ 2º A aplicação do teste de aptidão física será de responsabilidade do Município, conforme regulamentação proposta pelo Comandante.
§ 3º A convocação para comprovação dos pré-requisitos gerais se dará através de publicação oficial.
§ 4º A Ficha de pontuação será composta pelo índice alcançado pelo agente após análise dos critérios estabelecidos em Regulamentação proposta pelo Comandante, contendo os padrões mínimos:
I- A Ficha de Pontuação do Guarda Municipal será inicializada com 100 (cem) pontos positivos a cada semestre;
II- As transgressões cometidas pelos Guardas Municipais serão especificadas de acordo com sua Natureza, sendo classificadas em Leve, Média, Grave e Gravíssima, com pontuação negativa de 2 (dois), 4 (quatro), 6 (seis) e 10 (dez) pontos, respectivamente.
III- O somatório da pontuação negativa do semestre será subtraído dos 100 (cem) pontos iniciais recebidos.
IV- A pontuação final obtida no interstício corresponderá a média aritmética dos registros semestrais.
V- Será designada comissão para analisar os critérios estabelecidos, a qual será composta pelo Corregedor, Subcomandante, Coordenador da Central de Operações e mais dois Chefes de Operações designados pelo Comandante.

Art. 27 São pré-requisitos específicos para progressão vertical em cada Classe:
I- Guarda Municipal Agente SUBSTITUTO: ter sido aprovado no Curso de Formação de Guardas Municipais;
II- Guarda Municipal AGENTE: ter sido aprovado no estágio probatório; ser aprovado em cursos na área de segurança pública e trânsito num total de 100 (cem) horas-aula; e ter no mínimo 3 (três) anos de efetivo serviço na carreira de Guarda Municipal;
III- Guarda Municipal AGENTE ESPECIAL: ter sido aprovado em cursos na área de segurança pública e trânsito num total de 200 (duzentas) horas-aula nos últimos 5 (cinco) anos; e ter no mínimo 8 (oito) anos de efetivo serviço na carreira de Guarda Municipal;
IV- Guarda Municipal INSPETOR: possuir certificado de conclusão de curso de nível superior; e ter no mínimo 13 (treze) anos de efetivo serviço na carreira de Guarda Municipal;
V- Guarda Municipal INSPETOR ESPECIAL: possuir certificado de curso de pós-graduação à nível de especialização com carga horária

mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula nas áreas afins a atribuição da Guarda Municipal ou ainda, de Segurança Pública, Gestão Pública, Trânsito e Direito; e ter no mínimo 18 (dezoito) anos de efetivo serviço na carreira de Guarda Municipal;
VI- Guarda Municipal INSPETOR EXECUTIVO: possuir 2 (dois) certificados de curso de pós-graduação à nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula e/ou mestrado nas áreas afins a atribuição da Guarda Municipal e ainda, de Segurança Pública, Gestão Pública, Trânsito e Direito realizado(s) durante o período do último interstício, e ter no mínimo 23 (vinte e três) anos de efetivo serviço na carreira de Guarda Municipal.

Art. 28 O Guarda Municipal ao ser nomeado para a função de Comandante, após ter exercido a função por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos, quando da exoneração, fará jus à Progressão Vertical passando diretamente à Classe imediatamente superior.
§ 1º Este benefício poderá ser requerido apenas uma vez em toda a carreira do Guarda Municipal.
§ 2º Para obtenção deste benefício, o Comandante exonerado deverá preencher os pré-requisitos da Progressão Vertical, com exceção do inciso V do Art. 26.
Art. 29 A Progressão Vertical dos Guardas Municipais será processada por uma Comissão Permanente de Promoção – CPP, composta pelo Secretário Titular de Segurança, Defesa Social e Trânsito, como Presidente, pelo Corregedor como Secretário Executivo e pelo Comandante e Subcomandante como Membros.
§ 1º A data anual da Promoção para a concessão da Progressão Vertical dos Guardas Municipais ocorrerá no dia 19 de abril, data comemorativa do aniversário de criação da Guarda Municipal de São José.
§ 2º A CPP se reunirá e emitirá regulamentação no prazo previsto nesta Lei, e emitirá regulamentações contendo o detalhamento das etapas do processo de promoção.

Art. 30 A CPP processará as promoções verticais em três etapas, coletará e analisará as informações referentes aos pré-requisitos e elaborará a Lista de Acesso composta apenas pelos Guardas Municipais considerados Aptos.
Parágrafo único. Somente seguirão para a etapa seguinte de avaliação para promoção os Guardas Municipais considerados aptos naquela etapa.

Seção III
Da Progressão Horizontal

Art. 31 O Guarda Municipal fará jus a progressão horizontal, sem, no entanto, sofrer alteração de Classe.
Art. 32 O acréscimo pecuniário decorrente de cada progressão horizontal será de 5% (cinco por cento) sobre o Vencimento Base da classe que ocupa, devido, automaticamente, no mês subsequente ao que completar o interstício de 3 (três) anos.
§ 1º O período aquisitivo da Progressão Horizontal dos atuais servidores efetivos da Guarda Municipal será considerado a partir da data de concessão da última progressão de nível, prevista nos anexos da Lei nº 2.123, de 30 de março de 1990 e nos anexos da Lei Complementar nº 053, de 21 de setembro de 2011.
§ 2º Considera-se o período aquisitivo da Progressão Horizontal, na hipótese do servidor em estágio probatório, a data de posse.

CAPÍTULO VI
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO
Seção I
Disposições gerais
Art. 33 O Guarda Municipal que ingressar na carreira perceberá um Vencimento Básico correspondente ao grau A e integrará a Classe Agente Substituto, devendo, ainda, perceber as demais vantagens pecuniárias a que faz jus.
Art. 34 [VETADO]

Art. 35 A correção salarial da Guarda Municipal ocorrerá na data base dos servidores públicos municipais.

Art. 36 O desconto previdenciário incidirá sobre a remuneração.

.
Seção II
Das Vantagens Funcionais
Art. 37 Além do Vencimento Base e demais vantagens descritas nesta lei, os Guardas Municipais farão jus ao recebimento mensal das seguintes vantagens funcionais:
I- Risco de Vida, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do Vencimento Base da Classe que ocupa;
II- Adicional por tempo de serviço, conforme dispõe artigo 80 da Lei 2.248 de 1991 e suas regulamentações e alterações;
III- Adicional de Insalubridade, conforme dispõe Lei 2.248 de 1991, demais legislações vigentes e suas regulamentações e alterações;
IV- Estímulo Operacional, durante o efetivo exercício da função, será remunerado aos agentes que alcançarem os seguintes níveis:
a) 20% (vinte por cento) do Vencimento Base da Classe que ocupa aos que alcançarem nível de desempenho "NORMAL";
b) 40% (quarenta por cento) do Vencimento Base da Classe que ocupa aos que alcançarem nível de desempenho "MUITO PRODUTIVO";
§ 1º Não fará jus ao Estímulo Operacional quando o Guarda Municipal obter classificação de desempenho "INSUFICIENTE".
§ 2º Os agentes escalados ordinariamente em jornada mensal de trabalho em Motocicletas da Guarda Municipal farão jus ao acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o percentual do estímulo que trata as alíneas "a" e "b", conforme sua classificação.
§ 3º O Comandante da Guarda Municipal fará jus ao estímulo previsto na letra "b", devido as atribuições e natureza do cargo.
§ 4º Os Guardas Municipais, quando em período de férias, perceberão, junto a sua remuneração, a média dos últimos doze meses do seu Estímulo Operacional.

Art. 38 Os Guardas Municipais também farão jus aos adicionais decorrentes de formação e pós-graduação, observado:
I- Curso de graduação, conforme legislação educacional vigente, em qualquer área, reconhecido pelo Ministério da Educação, terá adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base da classe;

II- Cursos de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, terá adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base da classe;
III- Curso de pós-graduação, em nível de mestrado, com adicional de 5,0% (cinco por cento) sobre o vencimento base da classe;
Parágrafo único. Para fins de progressão vertical, os cursos de pós-graduação, reconhecidos pelo Ministério da Educação, deverão ser realizados nas áreas afins a atribuição da Guarda Municipal e ainda, de Segurança Pública, Gestão Pública, Trânsito e Direito, sendo o adicional não cumulativo, e com caráter permanente.

CAPÍTULO VII
DA JORNADA FUNCIONAL

Art. 39 A jornada de trabalho semanal para os Guardas Municipais será de 40 (quarenta) horas.
§ 1º A jornada ordinária para a Atividade Operacional será executada em turnos ininterruptos de revezamento, cobrindo 24 (vinte e quatro) horas por dia os 7 (sete) dias da semana.
§ 2º Os turnos de revezamento da Escala Ordinária serão de no máximo 13 (treze) horas, com descanso mínimo de 11 (onze) horas, com no máximo 59 (cinquenta e nove horas) entre turnos, não podendo exceder a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atendendo a jornada prevista no caput deste artigo, em substituição a carga horária prevista.
§ 3º A comprovação da carga horária do Guarda Municipal, além da escala ordinária, obedecerá:
I- Capacitação Continuada - O Comando da Guarda Municipal deverá providenciar, mensalmente, a carga horária mínima de 12 (doze) horas para capacitação continuada.
II- Atividade de Condicionamento Físico - O Guarda Municipal deverá realizar 5 (cinco) horas semanais de atividades físicas, em horário entre turnos, sob sua responsabilidade, não sendo contabilizada para fins de hora extraordinária sob nenhum aspecto.

Art. 40 Será considerado serviço extraordinário aquele realizado na forma da Lei 2248/91.
Parágrafo único. Não havendo voluntários suficientes para execução de serviço extraordinário, o Comandante da Guarda Municipal poderá escalar o efetivo necessário, respeitado os critérios estabelecidos em norma interna.

CAPÍTULO VIII
DA IMPLANTAÇÃO

Art. 41 A fim de atender aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000), os direitos que importarem em acréscimo pecuniário à remuneração do servidor, decorrentes da Progressão Vertical serão conferidas aos Guardas Municipais de forma escalonada, obedecendo aos seguintes critérios:
I- Na data da publicação desta lei, todos os Guardas Municipais serão enquadrados na Classe a que fazem jus conforme seu tempo de serviço, continuando a perceber a remuneração atual;
II- As vantagens pecuniárias referentes ao enquadramento citado no inciso anterior, bem como as demais alterações desta lei, passarão a vigorar em janeiro de 2020;
III- As progressões Verticais citadas nesta Lei serão realizadas sempre que houver agentes que reúnam os requisitos necessários para a promoção, momento em que os Guardas Municipais serão enquadrados na classe a que fazem jus conforme seu tempo de serviço, devendo atender integralmente os requisitos estabelecidos nesta Lei;
§ 1º Os demais requisitos para a progressão vertical passarão a ser observados a partir das próximas progressões.
§ 2º A progressão horizontal será implementada na data da publicação desta lei, conforme disposto no Capítulo V.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42 O enquadramento funcional dos Guardas Municipais já ocupantes de cargo efetivo, obedecerá aos pré-requisitos estabelecidos nesta Lei.
Art. 43 Naquilo em que for omissa, aplica-se ao disciplinado por este Lei as regras da Lei Municipal nº 2.248/1991.
Art. 44 Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 45 As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da lei orçamentária anual, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se houver necessidade, a proceder à abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares suficientes à execução da presente Lei.
Art. 46 A aplicação desta Lei Complementar será na razão de 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de junho de 2020 e 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de junho de 2021, ficando condicionada a implantação ao cumprimento, pelo Município, do limite prudencial previsto do artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, considerado o quadrimestre civil anual antecedente à implantação.
Art. 47 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e revogam-se os artigos: 2º alínea "a"; 3º; 4º; 5º; 6º; 7º; 10º; 11º; 12º; 13º; 14º; 15º; 16º; 17º; 18º; e 19º a Lei 4.144 de 19 de abril de 2004, especificamente.

Paço Municipal, em São José (SC), 20 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANEXO I - VENCIMENTO BASE INICIAL

CARGO	VALOR DO VENCIMENTO BASE
Guarda Municipal Agente Substituto	R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais)

ANEXO II – VENCIMENTO BASE POR CLASSE

CLASSE	Percentual sobre Vencimento Base
I – Guarda Municipal Agente Substituto	0% (zero por cento)
II – Guarda Municipal Agente	5% (cinco por cento)
III – Guarda Municipal Agente Especial	10% (dez por cento)

IV – Guarda Municipal Inspetor	15% (quinze por cento)
V - Guarda Municipal Inspetor Especial	25% (vinte e cinco por cento)
VI – Guarda Municipal Inspetor Executivo	35% (trinta e cinco por cento)

ANEXO III – FUNÇÕES GRATIFICADAS

Função	Gratificação
Comandante	100% (cem por cento) do vencimento base da classe inspetor executivo
Sub Comandante	80% (oitenta por cento) do vencimento base da classe inspetor executivo
Corregedor	90% (noventa por cento) do vencimento base da classe inspetor executivo
Assessor	50% (cinq-enta por cento) do vencimento base da classe em que se encontra.
Chefe de Setor	50% do (cinq-enta por cento) do vencimento base da classe em que se encontra.
Chefes de Operações	50% (cinq-enta por cento) do vencimento base da classe em que se encontra.
Analista de Informações	50% (cinq-enta por cento) do vencimento base da classe em que se encontra.
Ouvidor	50% (cinq-enta por cento) do vencimento base da classe em que se encontra.

LEI COMPLEMENTAR 097 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294030

REVOGA O §2º, TRANSFORMA §1º EM PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 15, E ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2017 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais e Municipais, faz saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O §2º do Artigo 15, da Lei Complementar nº. 082, de 21 novembro de 2017, fica revogado, passando o seu §1º, a vigorar como parágrafo único, com a seguinte redação:
"Parágrafo Único. Em caso de recurso da decisão proferida no caput, no prazo de 15 (quinze) dias, este será julgado em segunda instância pelo Conselho Municipal de Contribuintes."

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar nº. 082/2017, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 23 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANEXO I

DAS TAXAS DE REGISTRO E ANÁLISE:

I - Pelo Registro de Estabelecimentos:

Conforme a Classificação do estabelecimento	Taxa Única
a) Estabelecimentos de Carnes e Derivados: a.1) abatedouro-frigorífico. a.2) unidade de beneficiamento de carnes e produtos cárneos.	4,5 URM 3,0 URM
b) Estabelecimentos de Pescados e Derivados: b.1) barco-fábrica e abatedouro-frigorífico. b.2) unidade de beneficiamento de pescados e estação depuradora de moluscos bivalves.	3,0 URM 3,0 URM
c) Estabelecimentos de Leite e Derivados: c.1) posto de refrigeração. c.2) granja leiteira e queijaria. c.3) fábrica de laticínios e usina de beneficiamento.	3,0 URM 3,0 URM 3,0 URM
d)Estabelecimentos de Ovos e Derivados: d.1) granja avícola. d.2) unidade de beneficiamento de ovos e derivados.	2,0 URM 2,0 URM

e) Estabelecimentos de Produtos de Abelhas e Derivados e.1) unidade de extração e beneficiamento. e.2) entreposto de beneficiamento.	2,0 URM 2,0 URM
f) Estabelecimentos de Produtos Não Comestíveis f.1) unidade de beneficiamento.	3,0 URM

II – Pelo Registro de Rótulos e Produtos: 0,1 URM por Rótulo;

III – Pelas vistorias de obtenção desde a origem até o produto final: 1,5 URM;

IV – Pela vistoria de reforma e ampliação da área construída: 1,5 URM;

V – Alteração do contrato social: 0,5 URM;

VI – Transferência de razão social: 1,5 URM;

VII – Alteração de classificação do estabelecimento: 0,5 URM;

VIII – Suspensão temporária do SIM: 0,5 URM;

IX – Baixa definitiva/Cancelamento do SIM: 0,5 URM;

X – Pela fiscalização no SIM:

Conforme a Classificação do estabelecimento	Taxa Mensal
a) Estabelecimentos de Carnes e Derivados: a.1) abatedouro-frigorífico. a.2) unidade de beneficiamento de carnes e produtos cárneos.	1,5 URM 1,0 URM
b) Estabelecimentos de Pescados e Derivados: b.1) barco-fábrica e abatedouro-frigorífico. b.2) unidade de beneficiamento de pescados e estação depuradora de moluscos bivalves.	0,5 URM 0,5 URM
c) Estabelecimentos de Leite e Derivados: c.1) posto de refrigeração. c.2) granja leiteira e queijaria. c.3) fábrica de laticínios e usina de beneficiamento.	1,0 URM 1,0 URM 1,0 URM
d)Estabelecimentos de ovos e derivados: d.1) granja avícola. d.2) unidade de beneficiamento de ovos e derivados.	0,5 URM 0,5 URM
e) Estabelecimentos de Produtos de Abelhas e Derivados e.1) unidade de extração e beneficiamento. e.2) entreposto de beneficiamento.	0,5 URM 0,5 URM
f) Estabelecimentos de Produtos Não Comestíveis f.1) unidade de beneficiamento.	1,0 URM

XI – Pela fiscalização no SISBI: 2,5 URM (Mensal).

PORTARIA SA 1606/2019

Publicação Nº 2293970

P O R T A R I A- SA - N.º 1606/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). LIDIANE RAMOS LEAL, matrícula n.º 39765-2, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Assistente Social, Licença para Tratamento de Saúde por 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 05/11/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 17 de dezembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1607/2019

Publicação Nº 2293961

PORTARIA– SA – N° 1607/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Secretaria da Administração;

Mat	Nome	Cargo	Periodo Aquisitivo	Duração	Inicio
23085-5	Fabricio Alex Nascimento	Ag. Operacional	2013/2019	30 dias	06/01/2020
23116-9	Izauro Pinto	Ag. Operacional	2008/2013	30 dias	06/01/2020
1528-8	Eliane Terezinha Souza	Ag. Operacional	2005/2010	30 dias	20/01/2020
15500-4	Humberto Alcino da Silva	Ag. Administrativo	2009/2014	30 dias	03/02/2020

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2020.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de Dezembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1608/2019

Publicação Nº 2293957

PORTARIA– SA – N° 1608/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Procuradoria Geral do Município;

Mat	Nome	Cargo	Periodo Aquisitivo	Duração	Inicio
22716-1	Karina da Silva Graciosa	Procurador Municipal	2013/2018	30 dias	06/01/2020
3107-0	Edegar Agostinho Kremer	Ag. Administrativo	2000/2005	30 dias	03/02/2020

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de Dezembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1609/2019

Publicação Nº 2293955

PORTARIA– SA – N° 1609/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Secretaria da Casa Civil;

Mat	Nome	Cargo	Periodo Aquisitivo	Duração	Inicio
5284-1	Maria da Gloria Feleti Waltrick	Atend. De Saúde Pública	2013/2018	30 dias	04/12/2019

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de Dezembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1610/2019

Publicação Nº 2293952

PORTARIA– SA – N° 1610/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Secretaria da Receita;

Mat	Nome	Cargo	Periodo Aquisitivo	Duração	Inicio
1383-8	Maurício Rabelo	Agente Operacional	1996/2000	60 dias	01/02/2020

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de Dezembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1611/2019

Publicação Nº 2293949

PORTARIA– SA – N° 1611/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos;

Mat	Nome	Cargo	Periodo Aquisitivo	Duração	Inicio
2184-9	Wilma Adas	Fiscal de Obras	2012/2017	30 dias	02/01/2020

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de Dezembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1612/2019

Publicação Nº 2293947

PORTARIA– SA – N° 1612/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Secretaria Executiva de Comunicação Social;

Mat	Nome	Cargo	Periodo Aquisitivo	Duração	Inicio
859-1	Marilene de Oliveira	Ag. Administrativo	2010/2015	30 dias	06/01/2020

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de Dezembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1613/2019

Publicação Nº 2293945

PORTARIA– SA – N° 1613/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Secretaria de Infraestrutura;

Mat	Nome	Cargo	Periodo Aquisitivo	Duração	Inicio
1847-3	Nereu Capistrano Filho	Motorista	2005/2010	60 dias	02/01/2020

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de Dezembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1614/2019

Publicação Nº 2293980

PORTARIA– SA – 1614/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Secretaria de Educação;

Mat	Nome	Cargo	Periodo Aquisitivo	Duração	Inicio
1590-3	Joao Gualberto Neiva de Mesquita	Professor	2014/2019	90 dias	31/10/2019
23048-0	Jussara Rafaela Alves da Silva	Ag. De Serviços Gerais	2008/2013	30 dias	14/11/2019
1644-6	Sonia Regina Posso de Almeida	Professor	2006/2011	30 dias	25/11/2019
1265-3	Geruza Quint Parente	Professor	2005/2010	30 dias	02/12/2019
1350-1	Simone Fabro Hasckel	Professor	2011/2016	30 dias	04/12/2019

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31.10.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 18 de Dezembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1615/2019

Publicação Nº 2293944

PORTARIA– SA – N° 1615/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Secretaria de Assistência Social;

Mat	Nome	Cargo	Periodo Aquisitivo	Duração	Inicio
22995-4	Luciana Pereira da Silva	Assistente Social	2013/2018	30 dias	02/12/2019
39649-4	Salete Sabino de Barros	Cuidador	2014/2019	30 dias	02/01/2020
36977-2	Walter Correa de Faveri	Psicologo	2014/2019	30 dias	23/01/2020
1414-1	Carlos Alfredo Schmidt	Professor	2000/2005	30 dias	03/02/2020

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de Dezembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1616/2019

Publicação Nº 2293941

PORTARIA– SA – N° 1616/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Fundação Municipal de Cultura e Turismo;

Mat	Nome	Cargo	Periodo Aquisitivo	Duração	Inicio
15840-2	Zuraide Maria Silveira	Telefonista	2004/2009	30 dias	02/01/2020
15155-6	Myllene Machado	Professor	2009/2014	30 dias	01/02/2020
15181-5	Ivo Sergio dos Santos	Professor	2009/2014	30 dias	01/02/2020

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2020.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de Dezembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1617/2019

Publicação Nº 2293974

PORTARIA– SA – N° 1617/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 114 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando despachos exarados no Processo Administrativo n° 11116/2019,

RESOLVE:

I – Conceder licença sem vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANDRE MARTINS, matrícula nº 39745-8, lotado (a) na Secretaria da Saúde, no cargo de MOTORISTA, para tratar de assuntos particulares, a partir de 02.01.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de Dezembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1618/2019

Publicação Nº 2293966

PORTARIA– SA – N° 1618/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Inicio
305928	Fernanda Tomasi Dias	Assistente Social	2011/2016	30 dias	02/01/2020

176001	Luciana Silveira Faria	Enfermeiro	2010/2015	30 dias	02/01/2020
103861	Darcikley Cidral Lopes	Técnico Enfermagem	2006/2011	30 dias	06/01/2020
329819	Armando Ferreira Nobrega Filho	Médico	2012/2017	30 dias	02/01/2020
306312	Cinthia Regina Barroso	Enfermeiro	2011/2016	60 dias	02/01/2020
153737	Guerly Franzen Reckziegel Castilhos	Cirurgião Dentista	2009/2014	30 dias	02/01/2020
151238	Luiz Clauner Castilhos Junior	Cirurgião Dentista	2009/2014	30 dias	02/01/2020
306495	Milton Vanderlei Suppi	Médico	2011/2016	30 dias	02/01/2020
329800	Claudia Vanuza de Souza Oleques	Técnico Enfermagem	2012/2017	30 dias	02/01/2020
154180	Marcelo Costa Ferreira	Médico	2009/2014	30 dias	02/01/2020
307777	Patricia Carmem Rodrigues	Assistente Social	2011/2016	30 dias	02/01/2020
225444	Anderson da Silva Laurindo	Motorista	2013/2018	30 dias	01/01/2020
110515	Raquel Veber	Técnico Enfermagem	2012/2017	30 dias	01/01/2020
393886	Elane Marise Alves	ACS	2012/2017	30 dias	02/01/2020
307254	Debora Cristina Martendal	Farmacêutico	2011//2017	30 dias	02/01/2020
394734	Laudemir Sipriano de Souza	ACS	2012/2017	30 dias	02/01/2020
321966	João Silva Filho	Técnico Enfermagem	2012/2017	30 dias	02/01/2020
391360	Juliana Medeiros de Sousa	ACS	2012/2017	30 dias	02/01/2020
306053	Carlos Rogerio Ribeiro	Técnico Enfermagem	2011/2016	30 dias	02/01/2020
304041	Karla Bianca Silva	ACS	2012/2017	30 dias	02/01/2020
16691	Jaqueline Andersen	Cirurgião Dentista	2010/2015	30 dias	02/01/2020
175277	Rosimere Patricio Netto	Auxiliar Enfermagem Família	2012/2017	30 dias	02/01/2020
392235	Vera Lucia Farias	ACS	2012/2017	30 dias	02/01/2020
394726	Rosangela Fagundes Dutra	ACS	2012/2017	30 dias	02/01/2020
225053	Glaucea Diniz Borges Rossa	Médico	2013/2018	30 dias	02/01/2020
306258	Rosangela Pinto de Oliveira	Cirurgião Dentista	2011/2016	30 dias	02/01/2020
308390	Aline Fatima Banhara	Psicólogo	2011/2016	30 dias	02/01/2020
104213	Eliane de Souza	Técnico Enfermagem	2006/2012	60 dias	02/01/2020
162698	Josiane Jordelina Fernandes da Silva	Auxiliar Enfermagem Família	2012/2017	30 dias	02/01/2020
393029	Marisa Regis	ACS	2012/2017	30 dias	02/01/2020
104094	Raquel Barbi	Técnico Enfermagem	2012/2017	30 dias	02/01/2020
162680	Vivian Helena de Andrade	Auxiliar Enfermagem Família	2012/2017	30 dias	02/01/2020
149926	Alini Filippus da Silveira	Técnico Enfermagem	2009/2014	30 dias	02/01/2020
395242	Rute Helena Mariano Vieira	ACS	2012/2017	30 dias	02/01/2020
329703	Michele Fraga dos Santos de Souza	Agente Administrativo	2012/2017	30 dias	02/01/2020
393169	Fabricia Grisard	ACS	2012/2017	30 dias	02/01/2020
149969	Sabrina da Silva de Souza	Enfermeiro	2014/2019	30 dias	02/01/2020
211117	Caroline Fraga Valle Muller	Médico Família	2012/2017	30 dias	02/01/2020
230421	Daniela Eda Silva	Enfermeiro Família	2012/2017	30 dias	02/01/2020
229750	Jandira Lopes Vieira	Técnico Enfermagem	2008/2013	30 dias	02/01/2020
222275	Isabel Cristina dos Santos Oliveira	Enfermeiro	2013/2018	30 dias	02/01/2020
149829	Rodrigo Elias Monteiro	Cir. Dentista	2009/2014	30 dias	02/01/2020
322741	Neusa da Silva	Técnico Enfermagem	2012/2017	30 dias	02/01/2020
232955	Maria Leticia Nastari	ACE	2012/2017	30 dias	02/01/2020
232254	Raquel Muller Jorge	ACE	2012/2017	30 dias	02/01/2020
306320	Cleverson dos Santos	Enfermeiro	2011/2016	30 dias	02/01/2020

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2020.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de Dezembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1619/2019

Publicação Nº 2293977

P O R T A R I A- SA - N.º 1619/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Educação, Licença para tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome do servidor	cargo	Data início afastamento	Prazo(dias)
35738-3	ROSILDA BERNADETE SANTANA	PROFESSOR	11/12/2019	06
13926-2	NILDA ABREU MORAES	PROFESSOR	13/11/2019	34
15182-3	MARIA GORETE LIVRAMENTO	PROFESSOR	19/11/2019	28
21762-0	ROSILANE CAPISTRANO	AUX ENSINO	19/11/2019	28
35664-6	MARISANE S PEDROSO FERNANDES	AUX. SALA	20/11/2019	27
34837-6	VANDA IVANDIR DOS SANTOS	PROFESSOR	23/11/2019	24
13510-0	MARLENE MARTINS DA SILVA	PROFESSOR	23/11/2019	24
13671-9	MIRELLA BORBA DA ROSA RODRIGUES	PROFESSOR	24/11/2019	38
24503-8	ELIANA LUISA WEISS	PROFESSOR	26/11/2019	30

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de Dezembro de 2019

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1620/2019

Publicação Nº 2293978

P O R T A R I A- SA - N.º 1620/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). JOSÉ NICOLAU SCHMITT, matrícula n.º 1828-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Motorista, readaptação funcional por 90 (noventa) dias a partir de 02.12.2019

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Dezembro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de Dezembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1621/2019

Publicação Nº 2293979

P O R T A R I A- SA - N.º 1621/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ANA CARINE FABRÍCIO PEREIRA, matrícula n.º 430931-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de PROFESSOR, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 33 (trinta e três) dias, de 14.11.2019 a 16.12.2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Novembro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de Dezembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SMA/PMSJ Nº 1598/2019

Publicação Nº 2293538

PORTARIA SMA/PMSJ nº 1598, de 12 de dezembro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991, bem como as indicações de fiscalização exaradas pelos órgãos participantes,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar os Servidores para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços 366 e 367/2019, decorrentes da Concorrência nº 018/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993:

- Secretaria de Infraestrutura:
Fiscal: Jailson Hames, matrícula 33154-6.
Suplente: Valdenir Vitor Santos, matrícula 1227.

- Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito:
Fiscal: Tiago Gorges, matrícula 23191-6.
Suplente: Ederson dos Santos Borges, matrícula 15698-1.

- Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos:
Fiscal: Leonides Fernando de Melo, matrícula 34957-7.
Suplente: Rafael Araújo, matrícula 426462-2.

- Secretaria de Administração:
Fiscal: Camila Furlan Parucker, matrícula 4300459.
Suplente: João Batista Estevão, matrícula 428212-4.

- Autarquia São José Previdência - SJPREV:
Fiscal: Augusto Bousfield, matrícula 4510-1.
Suplente: Luis Fabiano Araújo Giannini, matrícula 233.

- Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
Fiscal: Sérgio Stahelin, matrícula 135356-1.
Suplente: Guilherme Nuernberg de Freitas, matrícula 4297857-1.

- Fundação educacional – USJ:
Fiscal: Diego Pereira Alves, matrícula 427956-5.
Suplente: Gislaine Pereira, matrícula 33222-4.

- Secretaria de Assistência Social:
Fiscal: Renaldo Osvaldo da Silva, matrícula 428271-0.

Suplente: Carlos Alfredo Schmidt, matrícula 1414-1.

- Secretaria de Desenvolvimento Econômico:
Fiscal: Willian Quadros da Silva, matrícula 4278266-7.
Suplente: Andrey Francisco da Rosa, matrícula 428363-5.

- 10º Batalhão de Bombeiros Militar:
Fiscal: 2º Sgt. Jusinei Wilson Ferreira, matrícula 921536-0.
Suplente: 3º Sgt. Jefferson Cardoso Carboni, matrícula 921539-5.

- Fundação de Cultura e Turismo:
Fiscal: Joyce Correa, matrícula 426324-3.
Suplente: Welliton Khin Demétrio Vieira, matrícula 428226-4. .

- Fundação de Esportes e Lazer:
Fiscal: Gilmar Brito, matrícula 430166.
Suplente: Edson Serafim, matrícula 33245-3.

Devendo desempenhar as seguintes funções:
I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do Fiscal, ficará automaticamente designado o Suplente pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vera Suely de Andrade
Secretária Municipal de Administração.

TERMO DE PARCERIA N.º 001/2019

Publicação Nº 2293552

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Termo de Parceria n° 001/2019 – DL 367/2019 – Processo 673/2019 – Proc. Adm. 12.042/2019 – Parceiro Público: GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA JARDIM DAS PALMEIRAS. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AUXILIO/APOIO FINANCEIRO PARA A ESCOLA DE SAMBA JARDINS DAS PALMEIRAS PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2020. Prazo: O prazo de vigência do termo será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2019.

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 285/2019/SF

Publicação Nº 2293364

DECRETO Nº 285/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.017 DEPTO DE ADMIN E PLANEJ EDUCACIONAL
"66"3.1.90.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$75.000,00

02 DEPTO DE ENSINO INFANTIL
2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
"80"3.1.90.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$210.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), Recursos Impostos Educação, Fonte 1.0001.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 de dezembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 286/2019/SF

Publicação Nº 2294187

DECRETO Nº 286/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.017 DEPTO DE ADMIN E PLANEJ EDUCACIONAL
"66"3.1.90.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$5.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Recursos Impostos Educação, Fonte 1.0001.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 de dezembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 287/2019/SF

Publicação Nº 2294189

DECRETO Nº 287/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso II do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$3.000,00 (três mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
05 DEPTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.058 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"43"3.1.90.00.00.1.0080 Aplicações Diretas ..... R$3.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$3.000,00 (três mil reais), Recursos da Vigilância Sanitária, Fonte 1.0080, das verbas a seguir discriminadas:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
05 DEPTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.058 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"46"4.4.90.00.00.1.0080 Aplicações Diretas ..... R$3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 de dezembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº284/2019/SF

Publicação Nº 2294185

DECRETO Nº 284/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.018 ENSINO FUNDAMENTAL E VAL DO MAG – FUNDEB

"52"3.1.90.00.00.1.0018 Aplicações Diretas ..... R$30.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Recursos Fundeb 40 % e 60%, Fonte 1.0018 e 1.0019.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 de dezembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº6628/2019

Publicação Nº 2294194

DECRETO Nº 6.628, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO 28 (vinte e oito), com área de 130.800,00m² (cento e trinta mil e oitocentos metros quadrados), e PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO 16 (dezesseis), com área de 25.350,00m² (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), perfazendo um total de 156.150,00m² (cento e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado em Linha São Domingos, Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, de propriedade de IVANIR ANTONIO BALBINOT, CPF Nº 162.652.469-68 e OUTROS, para que seja desmembrada e transformada em área urbana a área de 10.717,00 m2, ficando a área remanescente de 145.433,00m² no perímetro rural, conforme as dimensões e confrontações demonstradas a seguir:
IMÓVEL PRIMITIVO – MATRÍCULA 6.934: PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO 28 (vinte e oito), com área de 130.800,00m² (cento e trinta mil e oitocentos metros quadrados), e PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO 16 (dezesseis), com área de 25.350,00m² (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), perfazendo um total de 156.150,00m² (cento e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado em Linha São Domingos, Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, confrontando-se: ao NORTE, com parte do mesmo Lote Rural número 28, de Propriedade de José de Oliveira e Cônjuge (sob matrícula 11.590), e com Parte do Lote Rural número 16, de Propriedade de Valdecir Vicari (sob matrículas 14.481 e 14.480), todos por linha seca; ao LESTE, com o Lote Urbano número 33 – Área de Preservação Permanente, de Propriedade do Município de São José do Cedro (sob matrícula 11.732), por linha seca e pela sanga São Domingos, com o Lote Urbano número 32 – Área Verde, de Propriedade do Município de São José do Cedro (sob matrícula 11.736), por linha seca, com a Rua Antonio Adriano Cadó, com o Lote Urbano número 27, de Propriedade de Ivanir Balbinot (sob matrícula 11.731), por linha seca, com o Lote Urbano número 23, de propriedade de Vilson de Oliveira (sob matrícula 11.227), por linha seca, com a Rua Otto Link, com o Lote Urbano número 20, de Propriedade de Ivanir Balbinot (sob matrícula 11.724), por linha seca, com o Lote Urbano número 13, de Propriedade de Cristiano Caron (sob matrícula 11.717), por linha seca, com o Lote Urbano número 12, de Propriedade de Dineia Caron e Marcelo Fernando dos Santos (sob matrícula 11.716), por linha seca, com a Rua José Saramago, e com o Lote Urbano número 02 – Área Verde, de Propriedade do Município de São José do Cedro (sob matrícula 11.706), por linha seca; ao SUL, com Parte do Lote Rural número 10, de Propriedade de Lírio José Beckenkamp e Outros (sob matrícula 5.896), e com Parte do Lote Rural número 11, de Propriedade de Lírio José Beckenkamp e Outros (sob matrícula 4.384), pelo Lajeado Cedro; e ao OESTE, com o Lote rural número 27, de Propriedade de Emilo Manini e Outros (sob matrícula 1.154), por uma Sanga sem nome.
ÁREA DESMEMBRADA: PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO 16-A (dezesseis A), com área de 10.717,00m² (dez mil, setecentos e dezessete metros quadrados), sem benfeitorias, situado em Linha São Domingos, Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, confrontando-se: ao NORTE, com parte do mesmo Lote Rural número 16, de Propriedade de Valdecir Vicari (sob matrícula 14.480), por linha seca; ao LESTE, com o Lote Urbano número 33 – Área de Preservação Permanente, de Propriedade do Município de São José do Cedro (sob matrícula 11.732), por linha seca; ao NORDESTE, com o Lote Urbano número 33 – Área de Preservação Permanente, de Propriedade do Município de São José do Cedro (sob matrícula 11.732), por linha seca, com o Lote Urbano número 32 – Área Verde, de Propriedade do Município de São José do Cedro (sob matrícula 11.736), por linha seca, com a Rua Antonio Adriano Cadó, com o Lote Urbano número 27, de Propriedade de Ivanir Balbinot (sob matrícula 11.731), com o Lote Urbano número 23, de propriedade de Vilson de Oliveira (sob matrícula 11.227), por linha seca, com a Rua Otto Link, e com o Lote Urbano número 20, de Propriedade de Ivanir Balbinot (sob matrícula 11.724), por linha seca; ao SUDESTE, com o Lote Urbano número 20, de Propriedade de Ivanir Balbinot (sob matrícula 11.724), por linha seca, com o Lote Urbano número 13, de Propriedade de Cristiano Caron (sob matrícula 11.717), por linha seca, com o Lote Urbano número 12, de Propriedade de Dineia Caron e Marcelo Fernando dos Santos (sob matrícula 11.716), por linha seca, com a Rua José Saramago, e com o Lote Urbano número 02 – Área Verde, de Propriedade do Município de São José do Cedro (sob matrícula 11.706), por linha seca; ao SUDOESTE,

com Parte do Lote Urbano número 10, de Propriedade de Lírio José Beckenkamp e Outros (sob matrícula 5.896), por linha seca; e ao OESTE, com parte do mesmo Lote Rural número 16, de Propriedade de Ivanir Antonio Balbinot e Outros (sob matrícula 6.934), por linha seca. ÁREA REMANESCENTE: PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO 28 (vinte e oito), com área de 130.800,00m² (cento e trinta mil e oitocentos metros quadrados), e PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO 16 (dezesseis), com área de 14.633,00m² (quatorze mil, seiscentos e trinta e três metros quadrados), perfazendo um total de 145.433,00m² (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três metros quadrados), sem benfeitorias, situado em Linha São Domingos, Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, confrontando-se: ao NORTE, com parte do mesmo Lote Rural número 28, de Propriedade de José de Oliveira e Cônjuge (sob matrícula 11.590), e com o Lote Rural número 16, de Propriedade de Valdecir Vicari (sob matrícula 14.481), todos por linha seca; ao LESTE, com parte do mesmo Lote Rural número 16-A, de Propriedade de Ivanir Antonio Balbinot e Outros (sob matrícula 6.934), por linha seca; ao SUL, com Parte do Lote Rural número 10, de Propriedade de Lírio José Beckenkamp e Outros (sob matrícula 5.896), e com Parte do Lote Rural número 11, de Propriedade de Lírio José Beckenkamp e Outros (sob matrícula 4.384), pelo Lajeado Cedro; e ao OESTE, com Parte do Lote rural número 27, de Propriedade de Emilo Manini e Outros (sob matrícula 1.154), por uma Sanga sem nome. A reserva legal conforme consta na AV.5-6.934, fica em sua totalidade na área remanescente acima descrita.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 23 de dezembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EDITAL Nº 041/2019

Publicação Nº 2293403

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina os Art. 11, 12, 13 e 14, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, o candidato aprovado no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 002/2016, de 10 de maio de 2016, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.865, de 29 de julho de 2016, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário de expediente da Prefeitura a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CINTIANE CRISTINA TRENTIN MULLER

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

EDITAL Nº 042/2019

Publicação Nº 2293404

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina os Art. 11, 12, 13 e 14, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, o candidato aprovado no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2018, de 14 de setembro de 2018, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 6.409, de 12 de dezembro de 2018, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário de expediente da Prefeitura a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

MONITOR DE CRECHE

ESTEFANI ARACELI ZANINI
TAYS FREO

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.23/2019

Publicação Nº 2293191

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC
SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2019 – Registro de Preço
O Serviço Municipal de Abastecimento de Agua e Esgoto do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº23/2019, Edital de Pregão Nº23/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇO que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANALISES DE ÁGUA E ESGOTO ATENDENDO A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº5 DE 28/09/2017 DO MINISTERIO DA SAUDE - ANEXO XX PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO, DISTRITO DE MARIFLOR, DISTRITO DE PADRES RÉUS, LINHA 21 DE NOVEMBRO, LINHA SÃO MATEUS E IMPERATRIZ. Recebimento, abertura e julgamento às 9:00 horas do dia 10/01/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.28/2019

Publicação Nº 2293353

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2019
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 28/2019, Edital de Pregão Nº 28/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ ASSOCIAÇÃO/ ENTIDADE ATUANTE NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAR CONSULTAS MENSAIS GINECOLÓGICAS PARA GESTANTES DO MUNICÍPIO. Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 13/01/2020. Abertura dos envelopes na mesma hora, dia e local, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente. São José do Cedro. Fernando Julio Will – Responsável pelo FMS.

PERMISSÃO DE USO Nº 007/2019

Publicação Nº 2294190

PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS Nº 007/2019
TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE SÃO VENDELINO PARA UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS.
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Rua Jorge Lacerda, 1049, CNPJ 83.026.781/0001-10, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, inscrito no CPF: 394.789.980-72 e a Associação de Agricultores Familiares da região de São Vendelino, com sede administrativa na Linha São Vendelino, interior, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ: 20.943.905.0001-02, representado, neste termo pelo Sr. MILTON DAL ALBA, brasileiro, residente e domiciliado Linha São Vendelino, inscrito no CPF: 620.954.129-15, todos estando justos e acordados, com base no disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Lei Municipal n° 4.288 de 16 de Setembro de 2014, firmam o presente Termo de Permissão de Uso, prometendo respeitar e cumprir, as seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto
O Município, através do presente instrumento, permite ao Permissionário a utilização das seguintes máquinas e equipamentos do município:
a) Uma colhedora forrageira Nogueira, Ano 2019, cor vermelha, PM 17.360
b) Um arado subsolador 5f fixo, c/ 5 garras,1 ,70 ch 4, nº série 071,fabricação 2014, marca Isol, PM 15.316
c) Um trator John Deere 6110e - 4x4. 110cvs, PM 15.423.
d) Um reboque agrícola basculante truck tandem marca Isol, capacidade 6.000kg, com carroceria metálica medidas 3,60x2,00x1,00m, 4 rodas aro 16, PM 15.463
e) Distribuidor de calcário, DC 5000, TCK, fabricação 2015, cor vermelha, marca Isol, eixo cardan com proteção, máquina nº 0623 PM 15.973.
f) Um reboque agrícola basculante tandem, marca IAC, capacidade para 6.000kg, PM 13.365.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações
§1º São obrigações do MUNICÍPIO:
a) Entregar os bens públicos em perfeitas condições de uso ao Permissionário;
b) Facilitar a renovação do presente termo enquanto permanecer o interesse público;
c) Assessorar os grupos na sua organização e funcionamento;
d) Auxiliar na manutenção do trator, com recapagem de pneus, troca de óleos/filtro e lubrificantes.
§2º São obrigações do PERMISSIONÁRIO:
a) Utilizar os equipamentos recebidos em permissão, dentro das normas técnicas e cuidados específicos de cada espécie de equipamento;
b) Prestar os serviços executados pelos equipamentos, de forma universal, para todos os agricultores que solicitarem os serviços dentro da área de abrangência conforme determina a legislação municipal;
c) Contratar operador para o bem recebido em permissão, arcando com todas as despesas decorrentes, tais como salários, contribuições

previdenciárias, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, além de qualquer outra, de forma que inexista qualquer vínculo empregatício entre tal operador e o Município, bem como acidentes de trabalho;
d) Regulamentar a utilização dos equipamentos submetendo-a a aprovação do Conselho Municipal de Agricultura, criado pela Lei Municipal nº 4.571/2016.
e) Zelar pelos bens, responsabilizarem-se pela guarda e manutenção dos mesmos;
f) Arcar com as despesas operacionais dos bens recebido do Município.
g) Manter e recuperar os equipamentos ora cedidos, em todos os itens que se fizerem necessários, durante a vigência desta cessão, bem como responsabilizar-se pelas questões de litígio dela decorrente;
h) Prestar contas, semestralmente, aos membros da entidade e usuários locais do serviço;
i) Permitir o uso dos bens na prestação de serviços públicos a serem executados na região, sempre que necessário;
j) Responsabilizarem-se por eventuais danos causados aos bens ou a terceiros;
k) Prestar contas ao Município a cada 6 meses, dos serviços prestados e valores arrecadados.
l) Utilizar os recursos arrecadados primeira e principalmente para manutenção, conservação e reparo dos bens recebidos.
CLÁUSULA TERCEIRA - Direitos e Obrigações dos Beneficiados
Os agricultores beneficiados com os serviços executados pelos equipamentos de uso permitido pelo Município têm os seguintes direitos e obrigações:
a) Receber os serviços de forma correta;
b) Pagar, conforme ajustado, os valores decorrentes da execução dos serviços ou entregar a quantidade de produtos pactuados, conforme Estatuto e Normas internas da Associação;
c) Agendar antecipadamente de acordo com a necessidade dos trabalhos;
d) Pertencer a área de ação do grupo para ser beneficiado com os trabalhos;
e) Respeitar as decisões tomadas pela Diretora ou Assembleia Geral;
f) Fiscalizar o trabalho feito pelo operador para o bom zelo e uso dos equipamentos cedidos.
CLÁUSULA QUARTA - Vistoria dos Bens
O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder vistorias ou levantamento físico dos equipamentos sempre que julgar conveniente ou tiver notícias de mau uso dos bens.
CLÁUSULA QUINTA - Restrições e Transferências
Fica vedada a transferência dos equipamentos para uso de outros órgãos, pessoas ou instituições não descritas no presente termo.
CLÁUSULA SEXTA - Guarda e Manutenção dos Equipamentos
O PERMISSÍONÁRIO assume total e irrestrita responsabilidade pela conservação, guarda e quaisquer ocorrências que eventualmente se relacionem com os equipamentos e por todo e qualquer dano causado a terceiro durante a vigência deste Termo, apurados no ato ou posteriormente.
CLÁUSULA SÉTIMA – Prazo e Alterações
O presente Termo terá vigência de cinco anos da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
A qualquer tempo e de comum acordo, poderão ser modificados, adicionados ou excluídos os termos deste instrumento desde que em consonância com os objetivos inicialmente estabelecidos.
CLÁUSULA OITAVA – Sanções
O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere a ambas as partes o direito de rescindi-lo antecipadamente, devendo a comunicação ser efetuada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito a indenização de qualquer natureza.
Quaisquer danos causados aos bens, pela Permissionária ou por terceiros, será de responsabilidade da Permissionária, que em caso de rescisão do termo deverá devolvê-los em perfeito estado de funcionamento, admitindo-se apenas o desgaste natural pelo uso.

CLÁUSULA NONA – Condições Gerais
O presente Termo de Permissão se dá de forma gratuita, devendo ser respeitadas as regras e condições de uso aqui previstas.
O Presente Termo tem caráter precário, não induzindo por este motivo, qualquer direito de posse ou outro privilégio.
O permissionário poderá explorar os bens mediante cobrança de valores a serem estipulados em regimento interno da entidade destinados a remuneração de trabalhadores e manutenção dos bens.
Para efeito do presente Termo, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será o órgão Executivo e o CMA (Conselho Municipal da Agricultura) será o órgão de consulta e deliberação coletiva, objetivando a perfeita execução do presente termo.
CLÁUSULA DÉCIMA - Rescisão
O Presente Termo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, ou por interesse público do MUNICÍPIO quando constatadas irregularidades no cumprimento de qualquer uma das cláusulas estipuladas ou ainda em decorrência de norma legal.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Foro
Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem as partes assim ajustadas, firmam o presente Termo na presença de 02 (duas) testemunhas, para que passe a surtir seus jurídicos e legais efeitos.
São José do Cedro/SC, 17 de dezembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Prefeito

PEDRINHO CASARIN
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

MILTON DAL ALBA
Presidente

LUIZ DIAS LERIAS
Secretário

ADRIANO CESAR ROMAN
Tesoureiro

CARINE KAISER WOLFART
Procuradoria do Município

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

PORTARIA Nº 709/2019

Publicação Nº 2293400

PORTARIA Nº 709/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 21 de junho de 1990 e de acordo com o Art. 159 da Lei Municipal 1.062/86, de 26 de dezembro de 1986, combinado com o Art. 25, da Lei Complementar 005/2003;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder recesso remunerado coletivo no período de 23 a 30 de dezembro de 2019, aos servidores públicos municipais, ocupantes do cargo efetivo de Professor, conforme consta no Anexo Único desta Portaria.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 23 de dezembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	NOME
2732	ANDREIA APARECIDA CANOVA LAND
2717	ANGELA MARIA MOCHOVIK
1865	ARLEI JOSE FEDRIZZI
1539	CARLA ASSMANN
3628	CAROLINE KUHN DALMAGRO
3399	CATIA MARIA LUNKES
3739	CATUSSA BOSA
68	CLECI ALVES DE SOUZA SANTOS DA SILVA
2931	CLEIDI CÂNDIDA TRENTIN
2630	CLENICE TERESINHA WEISS SCHUMANN
3669	CRISTIANE ELY
1538	CRISTINA BATTAGLIN
3041	DEBORA SCHEIN FULBER
3712	DENISE COLOMBO LOLATO

76	DIVANIR TERESINHA BERNARDINI
185	ELAINE MERGEN
1543	ELENICE ANZOLIN CORA
3421	ELIANE MENIN
2628	ELISIANE BARP
1542	ELIZANDRA POTRICK
3330	FRANCIELI CRISTINA MAYER KAFER KLAUCH
186	GENI FATIMA WARTHA REICHERT
82	GENI FATIMA WARTHA REICHERT
3220	GISELE HENICKA MIOLA
93	INES CATARINA MULLER
2722	ISETE MARIA ULIANA SCHANNE
90	IVONETE TOIGO LEBENS
519	JANETE MARIA BACKES MULLER
95	JANETE SCHOLL SCHNEIDER
97	JANETE TEREZINHA ECHER
2716	JENICE LIBERALESSO
3716	JÉSSICA ANDRÉIA PRESOTTO
2627	JOSIANE REGINA KINZEL
463	JUCELI MARIA BOSA
206	JUDITE LORENZON DEICKE
3696	JULIANA SEIBEL FREDDI
207	JULITA LUCIA KIELING CAMINI
3548	KEILA CIEPLAK
3423	LIANE MARIA LUNKES SIMIONI
213	LIANE THOMAS BRITZ
212	LIANE THOMAS BRITZ
282	LUCIENE INEZ GONZATTI DAL MAGRO
3629	MAIDE LUIZA KLEIN ANZOLIN
3121	MAIRA CAETANO CASAGRANDA
3660	MAÍSE MARIGA
117	MARCIA TERESINHA HANZEN ROOS
3849	MARCIELI JULIANA AGOSTINI
3723	MARIA TEREZINHA LAZZARI
2623	MARIBEL TEREZINHA CARON
121	MARISTELA CASAGRANDA
549	MARLI BECKER NORO
2698	MAURIANE CAROSSI
3157	NOELI TEREZINHA PELLENZ
126	NEUSA MARIA MERGEN ROZO
2629	OLGA DA SILVA MARTINS FERRARI
2625	PRICILA ALINE PIRAN SCHRÄGLE
3555	ROSANE INÊS WINTER
1866	ROSANE LAZZAROTO
136	SANDRA CLAUDETE KUNZLER
3738	SANDRA LUIZA BACK
265	SELMA BOHNENBERGER BELITZ
266	SELMA BOHNENBERGER BELITZ
3740	SILVIA REBONATTO
3422	SIRLENE LUZIA BENDER

269	SOELI JUSTEN DOS SANTOS
140	TANIA BECKER
3398	TATIANE APARECIDA GUGEL

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 710/2019

Publicação Nº 2293401

PORTARIA Nº 710/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 21 de junho de 1990 e de acordo com o Art. 159 da Lei Municipal 1.062/86, de 26 de dezembro de 1986, , combinado com o § 2º, do Art. 32, da Lei Complementar 005/2003 e Lei Complementar nº 067/2017, de 31 de outubro de 2017;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder recesso remunerado coletivo no período de 23 a 30 de dezembro de 2019, aos servidores públicos municipais, ocupantes do cargo efetivo de Monitor de Creche e Auxiliar de Ensino C.I, conforme consta no Anexo Único desta Portaria.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 23 de dezembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	NOME
2832	ALDINHA BASEGGIO
2863	ANA PAULA PECIN
2810	ANA PAULA TEIXEIRA
3671	ANA PAULA TURANI RUBIN
3811	CARINE HELENA MAYER
3662	CLAUDIA REGINA LONDERO
3299	CRISTIANE GARBIN
2833	DEISE CRISTINA DEMARCO
75	DIRCE BASEGGIO
3171	EDIANE DANIELA DAHMER
3204	ÉDINA CRISTINA FÁVERO
539	ELISANGELA MEOTTI BERTOLINI
3294	FRANCIELE HERBERT MANTOVANI
3663	GESSICA FERNANDES
3675	GISELE REGINA ORZECHOSKI
670	IZETE TEREZINHA PINTO

98	JANETE WARKEN NEUMANN
2811	KELI DANIELI
1864	MARGARETE INES PELLENZ
2963	MARIA JULIA MARTIN LUDWIG
3166	MARISA DANIELI LOLATO
3803	MARLI MAYER
2862	MARLI PAULINA ZIMMER ROCKENBACH
3584	PALOMA SCHUERZ
1861	ROSANI PASSARIN ZANARDI
3473	SAMARA MARCIANA DALMORO MASSMANN
3672	STEFANY EDUARDA FRANCESCHINI CRISTOFOLI
3333	TAIS ANDRIELI GRAETZLER
2809	VANICE FATIMA TURANI SILVESTRE
3575	VERA LUCIA SCHMITZ

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2019

Publicação Nº 2293308

TERMO DE FOMENTO n.º 007/2019

Processo n.º 08/2019

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.026.781/0001-10, com sede administrativa na Rua Jorge Lacerda, nº1049, Centro, nesta cidade de São José do Cedro - SC, neste ato representado pelo Sr. Antônio Plinio de Castro Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade 5.779.628 – SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 394.789.980-72, doravante denominado simplesmente FOMENTANTE e o LIONS CLUBE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO RENASCER, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.892.512/0001-11, com sede no Município de São José do Cedro - SC, neste ato representada por seu Presidente Sr. Marcos Fernando Osachuki, portador de RG nº 4.991440 SSP-PR e CPF nº 878.204.809-63, residente e domiciliado na cidade de São José do Cedro - SC, doravante denominada simplesmente FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, consoante disposições legais expressas na Lei 13.019/2014, em especial as do art. 2º, VIII e art. 31, da Lei Municipal nº 4.836/2019 e Decreto Municipal nº 5.980/2017, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de São José do Cedro e o LIONS CLUBE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO RENASCER, mediante doação de bem imóvel consistente no Lote urbano nº 02, com área 456,58m2, matrícula nº 10.684, para fins de construção da sede social da entidade e desenvolvimento de atividades visando a aquisição e distribuição de materiais ortopédicos, mediante averbação de cláusula de encargos e reversão na matrícula do imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTADA
a) Permitir o livre acesso dos servidores da FOMENTANTE, facilitando a obtenção de informações junto à FOMENTADA;
b) Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do FOMENTANTE;
c) Não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo FOMENTANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
d) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo FOMENTANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
e) Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da FOMENTANTE;
f) Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela FOMENTADA, caso ocorra;
g) Prestar contas, perante a administração Municipal de São José do Cedro - SC, ANUALMENTE, sempre no mês de dezembro, mediante expedição de relatório de atividades, lista de beneficiados, bem como apresentação de relatório fotográfico da evolução da obra até a sua conclusão;
h) Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
i) Utilizar o bem imóvel a ser repassado pela FOMENTANTE exclusivamente para as ações previstas no objeto do Plano de Trabalho, traduzidas pelo Relatório de Identificação do Interesse Público e Realidade a ser modificada.

j) divulgar, na internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
j.1) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
j.2) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
j.3) descrição do objeto da parceria;
j.4) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

k) dar inicio a construção da sede da FOMENTADA no prazo de 04 (quatro) anos a contar da data de assinatura do presente termo.
l) Requer, após decorrido o prazo estabelecido na cláusula quinta e após demonstrado o cumprimento dos encargos previstos a transferência definitiva do imóvel ao FOMENTANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTANTE
a) Transferir mediante doação com encargos e cláusula de reversão o bem imóvel consistente no lote urbano nº 02, com 456,58m2, matrícula nº 10.684;
b) Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.
c) Apreciar a prestação de contas apresentada pela FOMENTADA;
d) Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FOMENTADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
e) Comunicar formalmente à FOMENTADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
f) Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;
g) transferir o imóvel definitivamente ao FOMENTADO, após requerido e demonstrado o cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO
O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo FOMENTANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela FOMENTADA;
O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 20 (vinte) anos a contar da data de assinatura do presente termo.
.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente instrumento será rescindido a qualquer tempo se demonstrado o descumprimento das condições estabelecidas, caso em que o imóvel será revertido ao município sem qualquer direito a indenização decorrente de investimentos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ainda à FOMENTADA as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVERSÃO

À entidade beneficiária, em não cumprindo as normas e obrigações assumidas ou os preceitos legais, serão aplicadas as penalidades acima previstas, isolada ou conjuntamente, e por fim a rescisão do contrato, com reversão do objeto.
A aplicação das penalidades ora previstas, será precedida de processo administrativo competente, por iniciativa da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS
Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016; Lei Municipal nº 4.836/2019 e Decreto Municipal nº5.980/2017, ou outra iniciativa de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO DE ELEIÇÃO
Os partícipes elegem o Foro da comarca de São José do Cedro - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

São José do Cedro - SC, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	MARCOS FERNANDO OSACHUKI
Prefeito Municipal	Presidente LIONS CLUBE

Procuradoria do Município

Testemunha:	Testemunha:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 6.564, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293212

DECRETO Nº 6.564, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.528, de 23 de dezembro de 2019, e de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar por anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 1.261.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF

06.01.04.122.4503.2.006 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 17 Aplicação Direta	R$ 289.000,00

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF

06.01.04.122.4503.2.006 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0050 216 Aplicação Direta	R$ 2.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.361.4505.1.085 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 37 Aplicação Direta	R$ 240.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.365.4505.1.086 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 42 Aplicação Direta	R$ 230.000,00

09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU

09.01.15.452.4511.2.052 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 94 Aplicação Direta	R$ 500.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

02.00 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM
02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM

02.01.04.122.4505.2.002 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 01 Aplicação Direta	R$ 17.200,00

02.00 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM
02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM

02.01.04.122.4505.2.002 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 03 Aplicação Direta	R$ 7.500,00

03.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
03.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

03.01.02.062.4513.2.004 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 04 Aplicação Direta	R$ 9.900,00

04.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
04.01 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

04.01.04.124.4512.2.005 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 07 Aplicação Direta	R$ 14.300,00

05.00 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CCM
05.01 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CCM

05.01.04.123.4514.2.010 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 10 Aplicação Direta	R$ 35.800,00

05.00 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CCM
05.01 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CCM

05.01.04.123.4514.2.010 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0050 217 Aplicação Direta	R$ 2.000,00

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF

06.01.04.845.4503.2.007 3.3.71.00.00.00.00.00.01.0000 21 Tranf. Cons. Púb	R$ 6.900,00

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF

06.01.06.181.4503.2.008 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 27 Aplicação Direta	R$ 5.700,00

09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU

09.01.15.451.4511.1.063 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 81 Aplicação Direta	R$ 55.400,00

09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU

09.01.15.451.4511.1.094 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 83 Aplicação Direta	R$ 76.900,00

09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU

09.01.27.812.4511.1.062 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 80 Aplicação Direta	R$ 111.700,00

09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU

09.01.25.752.4511.2.057 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 96 Aplicação Direta	R$ 10.500,00

10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA

10.01.17.511.4507.1.080 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 103 Aplicação Direta	R$ 127.200,00

10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA

10.01.20.606.4507.2.025 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 107 Aplicação Direta	R$ 49.000,00

11.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

11.01.08.243.4509.2.053 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 121 Aplicação Direta	R$ 14.500,00

11.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

11.01.08.243.4509.2.053 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 122 Aplicação Direta	R$ 5.000,00

11.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

11.01.08.243.4509.2.053 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 123 Aplicação Direta	R$ 4.000,00

11.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
11.02 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

11.01.08.243.4509.2.030 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 125 Aplicação Direta	R$ 12.600,00

11.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
11.03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

11.03.16.482.4509.2.040 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 130 Aplicação Direta	R$ 6.700,00

11.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
11.03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

11.03.16.482.4509.2.040 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 131 Aplicação Direta	R$ 75.200,00

11.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
11.04 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

11.04.08.241.4509.2.070 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 133 Aplicação Direta	R$ 13.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.301.4506.2.019 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 05 Aplicação Direta	R$ 600.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.565, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293213

DECRETO Nº 6.565, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
10.301.4506.2.047 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0038		27	Aplicação Direta	R$ 200.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.566, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294183

DECRETO Nº 6.566, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM		
16.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM		
16.01.28.846.0000.0.004 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	148	Aplicação Direta	R$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EDITAL 69/2019 PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 2294167

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por ITEM, o presente Registro de Preços tem por finalidade Contratação de empresa para Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÀULICA E CAMINHÃO CAÇAMBA, para auxiliar nos trabalhos da Secretaria Municipal de Agricultura do município, para realização dos serviços previsto na Lei 1.055/2017, nas quantidades estimadas e no período de 12 meses, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 15/01/2020. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 26 de dezembro de 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO O TERMO DE CREDENCIAMENTO 04/2019 FMS

Publicação Nº 2293210

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENT0 N°. 04/2019 FMS
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE LENTES E ARMAÇÕES PARA ÓCULOS DE GRAU PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Luiz, 210, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 80.912.124/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa RELOJOARIA E OPTICA MARAVILHA LTDA (KLC), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na A.V Sul Brasil, 534, Centro - na cidade de Maravilha - SC, inscrita no CNPJ sob nº. 83.230.219/0002-95, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sra. LOIVA MARIA FEDERIZZI, brasileira, do comércio, inscrito no CPF nº. 899.036.689-53, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e processo de credenciamento 02/2019 FMS, e mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade de renovar para mais o prazo de vigência do termo de credenciamento 04/2019 FMS, sendo que o período de vigência será do dia 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, sendo que o valores pagos ao serviços serão conforme descrição e valores máximos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS DE GRAU	R$ 80,00
02	LENTES VISÃO SIMPLES	R$80,00
03	LENTES VISÃO MULTIFOCAIS	R$ 140,00

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato principal, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.
JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogação do prazo de vigência do termo de credenciamento 04/2019 FMS do Edital de Credenciamento Público nº 02/2019, devido à necessidade de continuidade dos serviços prestados no atendimento aos pacientes Miguel boa-vistenses. Considerando a solicitação da secretária Municipal de saúde Senhorita Daiane Cristina Teixeira.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista/SC 19 de dezembro de 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE — RELOJOARIA E OPTICA MARAVILHA LTDA
Prefeito Municipal — Representante Legal

SEGUNDA ATA DE JULGAMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04/2019

Publicação Nº 2293531

SEGUNDA ATA DE JULGAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 04/2019
Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove, as 08:00 horas reuniram-se na sala de licitações, anexa a Prefeitura Municipal, a Comissão Municipal de Licitações, para fazer a análise do documento faltante correspondentes ao processo de credenciamento 04/2019, apresentado pela empresa ROSICLÉIA SANTA CATARINA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 10.447.513/0001-07. A Comissão Municipal de Licitações analisou a documentação da empresa acima mencionada sendo que foi entregue o novo alvará de localização (o anterior estava vencido), sendo assim a empresa foi habilitada/credenciada para prestação dos serviços do edital de credenciamento 04/2019, nos itens 1, 2, e 4, sendo encaminhada a autoridade competente para que proceda com os tramites legais para contratação dos serviços. Não havendo mais nada a tratar encerrou-se a sessão que foi lida e aprovada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações. São Miguel da Boa Vista –SC, 26 de dezembro de 2019.
Fernanda Luiza Dassoler Fassbinder
Presidente CML

Andréia Regina Heimburg Bonfanti
Membro

Altair Vanderlei Cassol
Membro

Bruna Gudiel
Membro

Marcelo Jonez Muller
Membro

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROCESSO Nº 270/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2293221

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 270/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2019
CREDENCIAMENTO Nº 05/2019

O Município de São Miguel do Oeste- SC a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO para contratação de horas máquinas de trator pneumático para serviços de semeadura, distribuição de esterco, confecção de silagem, distribuição de fertilizantes orgânicos e inorgânicos, pulverização de defensivos agrícolas e demais no interior do Município, conforme Lei Municipal nº 7.660/2019, Programa Agora é Crescer, e de acordo com anexo I, Termo de Referência do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 15 de janeiro de 2020.
Abertura: Às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situada na Rua Marcílio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2006, e o edital consta na íntegra pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 26 de dezembro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO Nº 271/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2293911

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 271/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 179/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis sob medida para serem utilizados na cozinha da extensão do CEI Ciranda da Alegria (antigo BESC) da Rede Municipal de Ensino, conforme anexo I, memorial descritivo e projetos, partes integrantes do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 16 de janeiro de 2020.
Abertura: Às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2006, e o edital consta na íntegra pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 26 de dezembro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

Seara

PREFEITURA

DECRETO Nº 1799

Publicação Nº 2293870

DECRETO nº 1799, de 26 de dezembro de 2019.

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização –PAR, de pessoa jurídica para apuração de suposta prática de atos de inexecução, descumprimento contratual e regras editalícias e anexos, regulamenta o trâmite do processo sancionatório, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto no artigo 86 combinado com o artigo 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993;

DECRETA:
Art. 1º. Autuar o Processo Administrativo de Responsabilização-PAR sob n.º 001/2019, visando averiguar suposta inexecução e/ou inadimplemento contratual pela contratante Betha Sistemas Ltda, CNPJ nº 00.456.865/0001-67, nos autos do processos licitatório nº 003/2017 – FMS – Pregão Presencial n.º 002/2017 – FMS, contrato administrativo n.º 041/2017, destinado a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de saúde pública.

Art. 2°. Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização- PAR:

Tânia Letícia Benetti – Agente de Atividades Gerais – matrícula n.º 2413/01 - Presidente;
Odair José Felippe – Auxiliar de Administração – matrícula n.º 1351/01 – Secretário;
Claisnei Vani – Adjunto Administrativo – matrícula n.º 2146/03 - membro.

Art. 3°. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da instalação, para a conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, admitida a prorrogação mediante justificativa.

Art. 4º. Regulamentar o trâmite e os prazos do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, conforme anexo único.

Art. 5º. Revogar o Decreto n.º 1770, de 22 de novembro de 2019.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 26 de dezembro de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 26 de dezembro de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO (do art. 4º – do Decreto n.º 1799/2019 - Regulamentação do trâmite do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR)

a) O processo administrativo de responsabilização-PAR, de que trata o artigo 1º deste decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará os princípios constitucionais, a lei de licitação e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, e se desenvolverá nas seguintes fases: fase inicial, fase instrutória, fase de julgamento, fase recursal e fase executória.

b) Fase inicial - no processo administrativo de responsabilização-PAR, será concedido a contratada o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa escrita, contados a partir da data da intimação.

I . A intimação poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento (AR), entregue pessoalmente ao representante da contratada, ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

II. A não apresentação de defesa prévia no prazo assinalado não importa em reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pela contratada.

III. O processo tramitará regularmente, com ou sem a resposta da contratada, sendo-lhe garantido o direito a ampla defesa a qualquer tempo, podendo ingressar no processo no estado em que se encontra.

c) Fase instrutória – a contratada deverá ser intimada de todos os atos do processo que resultem em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e quaisquer atos de outra natureza, de seu interesse.

I. Será facultada a contratada a produção de provas destinadas a averiguar e comprovar o que fora alegado, justificando os fatos que se pretende provar e o meio probatório, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para realizar as diligências que entender adequada e conveniente.

II. Serão ouvidas as testemunhas indicadas pelo Município, e em seguida as da contratante, e por último será inquirido o representante legal da contratante, através de recurso de áudio-visual os quais serão gravados em CD e disponibilizados para degravação.

III. Compete a contratante proceder a intimação da testemunha por ela arrolada do dia, da hora e do local aonde será realizada a oitiva, dispensando-se a intimação pela comissão. O comprovante de intimação deverá ser juntado aos autos do processo administrativo, com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias antes da data designada.

IV. As provas ilícitas, desnecessárias ou protelatórias serão indeferidas pela comissão mediante decisão fundamentada.

V. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pela contratada ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

VI. Não sendo atendida a intimação, poderá a comissão, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.

VII. A contratada poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes ao objeto de discussão no processo.

VIII. Finalizada a instrução do processo administrativo, tem a contratada o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar razões finais.

IX. Caso a comissão entenda necessário, o processo será remetido à Procuradoria Geral do Município, a fim de que seja exarado parecer acerca da legalidade do procedimento administrativo de responsabilização – PAR, e da plausibilidade da sanção indicada. Ainda, poderão ser realizadas diligências para a complementação de informações ou de provas.

d) Fase de julgamento – concluída a instrução, a comissão elaborará relatório indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento e formulará proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando o processo à autoridade competente.

I. Caso a comissão decida pela aplicação de sanção, estas deverão observar o disposto no art. 87 da lei 8.666/93, sem prejuízo de eventuais ressarcimentos e indenizações que a comissão e/ou autoridade competente entenda cabível.

II. A autoridade competente emitirá decisão de julgamento, com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, quando houver necessidade.

III. A motivação deverá ser clara e objetiva, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores relatórios, pareceres, informações, decisões ou propostas.

e) Fase recursal - da decisão administrativa que aplicar quaisquer das sanções previstas no art. 87, incisos I, II e III, da lei 8.666/93 caberá recurso, em face de razões de legalidade e de mérito, conforme estabelece o art. 109, inciso I, da lei 8.666/93.

I. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, oportunidade em que será franqueado a contratante, vista do processo,

II. Caso a imposição de penalidade, seja àquela prevista no inciso IV, do art. 87 da lei 8.666/93, é cabível pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade com o art. 109, inciso III, da lei 8.666/93, sendo franqueada à contratante, vista do processo.

III. A autoridade competente que proferiu o ato decisório, depois de analisado os pressupostos recursais, poderá reconsiderar a decisão acolhendo as razões apresentadas pela contratante, ou mantê-la, em ato devidamente motivado.

IV. A interposição de recurso e/ou pedido de reconsideração serão recebidos no efeito suspensivo. A autoridade competente pode, presentes as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao recurso, nos moldes do art. 109,§ 2ºda lei nº8.666/93.

V. A comissão poderá, propor à autoridade competente medidas cautelares que se afigurem necessárias e úteis a fim de assegurar a lisura e legalidade do processo administrativo.

VI. A comissão processante investida dos poderes de investigação, podendo requerer qualquer suporte técnico ou de pessoal aos órgãos da Administração Pública, para execução das medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

f) Fase executória – A decisão final deverá ser publicada por meio de Decreto, em imprensa oficial do Município, e registrada no sistema cadastral correspondente.

I. Além das penalidades cabíveis, caso reste constatado, algum prejuízo ou dano ao erário, o processo deverá ser remetido à Procuradoria Geral do Município, e ao Ministério Público Estadual, para apurar indícios da prática de crime contra a Administração Pública.

II. Em caso de aplicação de multas, estas deverão ser recolhidas por meio de Guia de Recolhimento do Município. No caso de não pagamento da multa administrativa, os autos devem ser encaminhados para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

III. Decorridos todos os prazos e esgotados todos os recursos o presente processo administrativo de responsabilização – PAR, será arquivado apenso aos autos do processo de licitatório que deram origem ao presente.

Seara/SC, 26 de dezembro de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1800

Publicação Nº 2293871

DECRETO nº 1800, de 26 de dezembro de 2019.

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização –PAR, de pessoa jurídica pela prática de atos de inexecução, descumprimento contratual, regras editalícias e anexos, regulamenta o trâmite do processo sancionatório, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto no artigo 86 combinado com o artigo 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993;

DECRETA:
Art. 1º. Autuar o Processo Administrativo de Responsabilização-PAR sob n.º 002/2019, visando averiguar suposta inexecução contratual pela contratante Betha Sistemas Ltda, CNPJ nº 00.456.865/0001-67, nos autos do processos licitatório nº 073/2016 – Pregão Presencial n.º 049/2016 – contrato administrativo n.º 119/2016, destinado a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de gestão pública.

Art. 2°. Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização- PAR:

Tânia Letícia Benetti – Agente de Atividades Gerais – matrícula n.º 2413/01 - Presidente;
Luciane Carine Theobald – Fiscal de Tributos – matrícula n.º 2597-01 – Secretária;
Bruno Nunes – Técnico em Segurança do Trabalho – matrícula n.º 2423-04 – Membro.

Art. 3°. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da instalação, para a conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, admitida a prorrogação mediante justificativa.

Art. 4º. Regulamentar o trâmite e os prazos do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, conforme anexo único.

Art. 5º. Revogar o Decreto n.º 1770, de 22 de novembro de 2019.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 26 de dezembro de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 26 de dezembro de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO (art. 4º – do Decreto 1800/2019 - Regulamentação do trâmite do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR)

a) O processo administrativo de responsabilização-PAR, de que trata o artigo 1º deste decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará os princípios constitucionais, a lei de licitação e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, e se desenvolverá nas seguintes fases: fase inicial, fase instrutória, fase de julgamento, fase recursal e fase executória.

b) Fase inicial - no processo administrativo de responsabilização-PAR, será concedido a contratada o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa escrita, contados a partir da data da intimação.

I . A intimação poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento (AR), entregue pessoalmente ao representante da contratada, ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

II. A não apresentação de defesa prévia no prazo assinalado não importa em reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pela contratada.

III. O processo tramitará regularmente, com ou sem a resposta da contratada, sendo-lhe garantido o direito a ampla defesa a qualquer tempo, podendo ingressar no processo no estado em que se encontra.

c) Fase instrutória – a contratada deverá ser intimada de todos os atos do processo que resultem em imposição de deveres, ônus, sanções

ou restrição ao exercício de direitos e atividades e quaisquer atos de outra natureza, de seu interesse.

I. Será facultada a contratada a produção de provas destinadas a averiguar e comprovar o que fora alegado, justificando os fatos que se pretende provar e o meio probatório, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para realizar as diligências que entender adequada e conveniente.

II. Serão ouvidas as testemunhas indicadas pelo Município, e em seguida as da contratante, e por último será inquirido o representante legal da contratante, através de recurso de áudio-visual os quais serão gravados em CD e disponibilizados para degravação.

III. Compete a contratante proceder a intimação da testemunha por ela arrolada do dia, da hora e do local aonde será realizada a oitiva, dispensando-se a intimação pela comissão. O comprovante de intimação deverá ser juntado aos autos do processo administrativo, com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias antes da data designada.

IV. As provas ilícitas, desnecessárias ou protelatórias serão indeferidas pela comissão mediante decisão fundamentada.

V. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pela contratada ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

VI. Não sendo atendida a intimação, poderá a comissão, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.

VII. A contratada poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes ao objeto de discussão no processo.

VIII. Finalizada a instrução do processo administrativo, tem a contratada o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar razões finais.

IX. Caso a comissão entenda necessário, o processo será remetido à Procuradoria Geral do Município, a fim de que seja exarado parecer acerca da legalidade do procedimento administrativo de responsabilização – PAR, e da plausibilidade da sanção indicada. Ainda, poderão ser realizadas diligências para a complementação de informações ou de provas.

d) Fase de julgamento – concluída a instrução, a comissão elaborará relatório indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento e formulará proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando o processo à autoridade competente.

I. Caso a comissão decida pela aplicação de sanção, estas deverão observar o disposto no art. 87 da lei 8.666/93, sem prejuízo de eventuais ressarcimentos e indenizações que a comissão e/ou autoridade competente entenda cabível.

II. A autoridade competente emitirá decisão de julgamento, com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, quando houver necessidade.

III. A motivação deverá ser clara e objetiva, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores relatórios, pareceres, informações, decisões ou propostas.

e) Fase recursal - da decisão administrativa que aplicar quaisquer das sanções previstas no art. 87, incisos I, II e III, da lei 8.666/93 caberá recurso, em face de razões de legalidade e de mérito, conforme estabelece o art. 109, inciso I, da lei 8.666/93.

I. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, oportunidade em que será franqueado a contratante, vista do processo,

II. Caso a imposição de penalidade, seja àquela prevista no inciso IV, do art. 87 da lei 8.666/93, é cabível pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade com o art. 109, inciso III, da lei 8.666/93, sendo franqueado ao contratante, vista do processo.

III. A autoridade competente que proferiu o ato decisório, depois de analisado os pressupostos recursais, poderá reconsiderar a decisão acolhendo as razões apresentadas pela contratante, ou mantê-la, em ato devidamente motivado.

IV. A interposição de recurso e/ou pedido de reconsideração serão recebidos no efeito suspensivo. A autoridade competente pode, presentes as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao recurso, nos moldes do art. 109,§ 2ºda lei nº8.666/93.

V. A comissão poderá, propor à autoridade competente medidas cautelares que se afigurem necessárias e úteis a fim de assegurar a lisura e legalidade do processo administrativo.

VI. A comissão processante investida dos poderes de investigação, podendo requerer qualquer suporte técnico ou de pessoal aos órgãos da Administração Pública, para execução das medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

k) Fase executória – A decisão final deverá ser publicada por meio de Decreto, em imprensa oficial do Município, e registrada no sistema cadastral correspondente.

I. Além das penalidades cabíveis, caso reste constatado, algum prejuízo ou dano ao erário, o processo deverá ser remetido à Procuradoria Geral do Município, e ao Ministério Público Estadual, se houver indícios da prática de crime contra a Administração Pública.

II. Em caso de aplicação de multas, estas deverão ser recolhidas por meio de Guia de Recolhimento do Município. No caso de não pagamento

da multa administrativa, os autos devem ser encaminhados para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

III. Decorridos todos os prazos e esgotados todos os recursos o presente processo administrativo de responsabilização – PAR, será arquivado apenso aos autos do processo de licitatório que deram origem ao presente.

Seara/SC, 26 de dezembro de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1801

Publicação Nº 2293874

DECRETO nº 1801, de 26 de dezembro de 2019.

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização –PAR, de pessoa jurídica pela suposta prática de atos contra a administração pública, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto na Lei Federal 12.846/2013 e no Decreto Municipal n° 1642/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica instaurado o Processo Administrativo de Responsabilização-PAR sob n.º 003/2019, visando averiguar as razões narradas pelo Pregoeiro nos autos do Processo Licitatório n° 231/2019 – Pregão Presencial n° 098/2019, ante a constatação de indícios da prática de atos contra a Administração Pública.

Art. 2°. Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização- PAR:
Tânia Letícia Benetti – Agente de Atividades Gerais – matrícula n.º 2413/01 - Presidente;
Claisnei Vani – Adjunto Administrativo – matrícula n.º 2146/03 - Secretário.

Art. 3°. Estabelecer o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da instalação, para a conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, admitida a prorrogação mediante justificativa.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 26 de dezembro de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 26 de dezembro de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO 269/2019

Publicação Nº 2293626

Errata do Processo Licitatório nº 269/2019
Edital de Chamada Pública nº 004/2019

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 269/2019 na modalidade Chamada Pública nº 004/2019, datado de 16/01/2020, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
No decorrer do prazo para abertura do aludido processo licitatório, foi constatado necessidade de alteração na redação do item 1.1. do edital conforme segue: Onde lê-se: O MUNICÍPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, centro, Seara, SC., CNPJ nº 83.024.505/0001-13, representado pelo prefeito municipal Sr. Edemilson Canale, RG nº 11/R 380.367, CPF nº 369.691.099-68, Seara, SC., no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 21, da Lei Federal nº 11947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 4/2015 vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o primeiro semestre de 2020. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação de habilitação e o Projeto de Venda até o dia 16 de janeiro de 2020 às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Seara, situado na av. Anita Garibaldi, nº 371, centro, nesta. A abertura da documentação de habilitação e do projeto de venda será realizado no dia 12 de agosto de 2019, às 09h10min, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Seara. Leia-se: O MUNICÍPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, centro, Seara, SC., CNPJ nº 83.024.505/0001-13, representado pelo prefeito municipal Sr. Edemilson Canale, RG nº 11/R 380.367, CPF nº 369.691.099-68, Seara, SC., no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 21, da Lei Federal nº 11947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 4/2015 vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para

o primeiro semestre de 2020. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação de habilitação e o Projeto de Venda até o dia 16 de janeiro de 2020 às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Seara, situado na av. Anita Garibaldi, nº 371, centro, nesta. A abertura da documentação de habilitação e do projeto de venda será realizado no dia 16 de janeiro de 2020, às 09h10min, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Seara.
Ainda altera-se na minuta do contrato a cláusula primeira onde lê-se "[...] para o segundo semestre de 2019, de acordo com a chamada pública nº 269/2019, [...]", leia-se: "[...] para o primeiro semestre de 2020, de acordo com a chamada pública nº 004/2019, [...]" e a cláusula vinte e um onde lê-se: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2019 o que ocorrer primeiro, leia-se: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/07/2020 o que ocorrer primeiro.
Em virtude de que a alteração em nada influenciará os licitantes na formulação das propostas, além do que o objeto não sofreu mudanças, mantem-se as demais exigências valores e características, de acordo com o que prevê o artigo 21 § 4º da lei 8.666/93, o prazo de entrega dos envelopes fica mantido para a data de 16/01/2020 às 09h00min, sendo abertos os invólucros no mesmo dia, às 09h10min, tudo de acordo com a lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Publique-se.
Seara, SC., aos 26 dias do mês de dezembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 105

Publicação Nº 2293240

LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 72, de 22 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a regularização de construções irregulares e clandestinas no Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Ficam alterados, os incisos I, II e § 2º do art. 10, o art. 13 da Lei Complementar nº 72, de 22 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a regularização de construções irregulares e clandestinas no Município e dá outras providências, que passam a ter a seguinte redação:
.....

Art. 10. .....:

I – para os 5 (cinco) primeiros anos de vigência da presente Lei:

.....

II – para o 6º (sexto) e último ano de vigência da presente Lei:
.....

§ 2º Para a regularização prevista no § 1º do presente artigo, no 6º (sexto) e último ano da vigência da presente Lei, a taxa corresponderá a 25 % (vinte e cinco por cento) da estabelecida na alínea "b" do inciso II do presente artigo, que incidirá sobre a área total do terreno a ser desmembrado.
.....

Art. 13. Os interessados em promover a regularização de suas obras deverão protocolizar requerimento solicitando vistoria, conforme o inciso I do art. 7º desta Lei, no prazo de até 6 (seis) anos da publicação da presente Lei.
.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 26 de dezembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

LEI Nº 2029

Publicação Nº 2293233

LEI N° 2029, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Seara/SC - LOA, para o Exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso III do art. 216 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de SEARA, Estado de Santa Catarina, abrangendo a administração direta, seus órgãos e fundos para o exercício financeiro de 2020, estima a RECEITA e fixa a DESPESA, em R$ 77.567.563,80, discriminados nos anexos dessa Lei.

Art. 2° A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento consolidado:

DESDOBRAMENTO DA RECEITA	VALOR R$ (1,00)
RECEITAS CORRENTES	73.035.614,00
Receitas de Impostos. Taxas e Contribuição de Melhorias	8.036.600,00
Receitas de Contribuições	1.208.800,00
Receita Patrimonial	465.900,00
Receitas de Serviços	493.800,00
Transferências correntes	62.044.914,00
Outras Receitas Corrente	785.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.531.949,80
Operação de Crédito Interna	4.269.899,80
Alienação de Bens	200.000,00
Amortização de Empréstimos Diversos	19.200,00
Transferências de Capital	42.850,00
TOTAL GERAL	77.567.563,80

Art. 3° A despesa da administração direta e direta descentralizada será realizada segundo discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, com seguinte classificação:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	VALOR R$ (1,00)
01.00 - Câmara Municipal de Vereadores	2.475.536,00
02.00 - Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	5.742.218,00
03.00 - Secretaria Municipal da Administração	4.504.651,00
04.00 - Secretaria Municipal da Fazenda	2.592.238,00
06.00 - Secretaria Municipal da Educação	20.398.562,00
07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	4.053.945,00
08.00 - Secretaria Municipal do Interior	5.455.777,00
09.00 - Secretaria Municipal da Cidade	9.709.866,80
10.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário	2.709.285,00
15.00 - Fundo Municipal de Saúde	18.997.605,00
17.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	927.880,00
TOTAL GERAL	77.567.563,80

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

FUNÇÃO	VALOR R$ (1,00)
01 - Processo Legislativo	2.251.686,00
04 – Administração	6.137.544,00
06 – Segurança Pública	586.100,00
08 – Assistência Social	2.294.410,00
10 – Saúde	18.997.605,00
11 – Trabalho	30.000,00
12 – Educação	20.398.562,00
13 – Cultura	1.616.635,00
14 – Direitos da Cidadania	142.070,00
15 – Urbanismo	7.752.466,80
16 – Habitação	130.000,00
17 – Saneamento	1.745.000,00

18 – Gestão Ambiental	99.300,00
20 – Agricultura	3.954.645,00
22 – Indústria	292.880,00
23 – Comércio e Serviços	605.000,00
26 – Transporte	5.455.777,00
27 – Desporto e Lazer	1.946.773,00
28 – Encargos Especiais	3.121.110,00
99 – Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL GERAL	77.567.563,80

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

PROGRAMAS	VALOR R$ (1,00)
3000 - Encargos e Operações Especiais	3.121.110,00
3001 - Processo Legislativo	2.251.686,00
3002 - Proteção Civil do Cidadão	728.170,00
3003 - Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	801.795,00
3004 - Gestão Administrativa, Recursos Humanos, Compras e Patrimônio Público	4.402.116,00
3005 - Modernização da Gestão Fazendária	1.016.633,00
3006 - Melhoria da Qualidade da Educação Searaense	944.802,00
3007 - Ensino Fundamental - Projeto Seara de Excelência	8.492.376,00
3008 - Educação Infantil - Pré-Escola - Projeto Seara de Excelência	1.732.980,00
3009 - Educação Infantil em Creche - Criança Feliz	4.917.565,00
3010 - Assistência Suplementar ao Estudante	4.282.839,00
3011 - Desenvolvimento Agropecuário - Seara Rural	3.542.667,00
3012 - Desenvolvimento da Produção Animal - Seara Rural	406.978,00
3013 - Desenvolvimento Ambiental Sustentável - Seara Rural	99.300,00
3014 - Transportes Rodoviários	5.455.777,00
3015 - Transportes, Mobilidade e Segurança Urbana	7.752.466,80
3016 - Saneamento Básico	1.745.000,00
3017 - Eventos e Exposições	570.000,00
3018 - Desenvolvimento Econômico	292.880,00
3019 - Desenvolvimento Turístico	35.000,00
3020 - Assistência Social	2.134.110,00
3021 - Promoção e Proteção à Pessoa Idosa	110.000,00
3022 - Proteção à Criança e ao Adolescente	40.300,00
3023 - Urbanização e Habitação de Interesse Social	130.000,00
3024 - Empreendedorismo, Qualificação e Empregabilidade	30.000,00
3025 - Promoção Cultural e Artístico	1.616.635,00
3026 - Desenvolvimento do Desporto	1.946.773,00
3027 - Saúde Presente - Atenção Básica em Saúde	10.387.208,00
3028 - Vigilância em Saúde	495.600,00
3029 - Saúde Presente - Média e Alta Complexidade	8.074.797,00
9999 - Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL GERAL	77.567.563,80

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

CLASSIFICAÇÃO	VALOR R$ (1,00)
DESPESAS CORRENTES	67.261.311,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	33.695.111,00
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	390.300,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	33.175.900,00

DESPESAS CAPITAL	10.296.252,80
4.4.00.00 - Investimentos	9.928.852,80
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	367.400,00
9.9.00.00 - Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL GERAL	77.567.563,80

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – designar órgãos centrais para movimentar dotações orçamentárias atribuídas às unidades orçamentárias, quando isso contribuir para a redução de custos da administração pública;

II – promover os ajustamentos orçamentários, financeiros e contábeis decorrentes de eventual reorganização administrativa;

III – nos termos art. 34 da Lei que estabelece as Diretrizes Orçamentária de 2020 - LDO/2020 e Lei de Complementar 101/2000 - LRF, realizar operações de créditos, limitado o valor ao disposto no art. 167, III, da Constituição Federal, inclusive operações de antecipação de receitas, bem como caucionar em garantia de operações a parte suficiente das parcelas que lhe couber no ICMS e do FPM;

IV – abrir por ato próprio, crédito adicional suplementar até o limite previsto no inciso I, § 4° do art. 140 da Lei Orgânica Municipal do total das respectivas dotações orçamentárias prevista nesta Lei nos termos do art. 7° da Lei 4.320/64 e art. 31 da Lei que estabelece as Diretrizes Orçamentária de 2020 - LDO/2020, para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos:

a) excesso ou provável excesso de arrecadação, por fonte de recurso, observada a tendência do exercício;

b) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

c) produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

d) remanejar, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, o saldo das dotações dos grupos de natureza ou elementos de despesas que o compõem.

V – nos termos do § 2º do art. 68 da Lei que estabelece as Diretrizes Orçamentárias de 2020 - LDO/2020, abrir crédito adicional suplementar, por conta do excesso de arrecadação as modalidades de despesas destinados a atender dispêndio de convênios apurado pela diferença entre o valor previsto e o valor recebido, assim como os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita;

VI - firmar convênios com o Estado e União, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta para recebimento e aplicação de recursos ou assistência técnica;

VII – mediante lei específica, firmar termos de fomento, colaboração, cooperação, subvenções sociais, com entidades de caráter educativas, assistências, recreativas, culturais, esportivas, de cooperação técnica, as voltadas para o associativismo, de classe e para o desenvolvimento econômico e rural previstos nos art. 159 e art. 162 da Lei Orgânica Municipal em consonância com o art. 50 da Lei que estabelece as Diretrizes Orçamentária de 2020 - LDO, atendido os dispositivos do art. 4°, I, "f" da Lei Complementar 101/2000 – LRF;

VIII – por lei específica, remanejar saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas de cada projeto ou atividade para suplementar outros projetos ou atividades.

IX – alterar os anexos integrantes da Lei nº 1950, de 13 dezembro de 2017 - PPA/ 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 - LDO/2020, para atender eventuais emendas efetuadas pela Câmara Municipal, ou por conta de alterações orçamentárias promovidas com base no inciso IV deste artigo, garantindo a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual aprovada.

Parágrafo único. Excluem-se do limite estabelecido no inciso IV do presente artigo os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 5° Os recursos da reserva de contingência serão destinados por ato do Poder Executivo Municipal ao atendimento de passivos contingentes e ou outros riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma estabelecida no art. 66 da Lei que estabelece as Diretrizes Orçamentárias de 2020 - LDO/2020.

Art. 6° Comprovado interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 7° A fim de compatibilizar a execução da despesa fixada com a efetiva realização da receita estimada, o Poder Executivo fará decompor o orçamento da despesa por elementos, na forma da legislação em vigor, enquadrando-os por Unidades Orçamentárias, no sistema de fluxo de caixa.

Art. 8° O valor do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores será repassado em duodécimo, na forma estabelecida no art. 145 da Lei Orgânica Municipal, observado os limites constantes do art. 20 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020 para o exercício de 2020.

Art. 9° A presente lei entrará em vigência na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1° de janeiro de 2020.

Seara, em 26 de dezembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 042/2019 - FMS

Publicação Nº 2293541

Fundo Municipal da Saúde de Seara
Processo Licitatório nº 042/2019 – FMS
Edital de Pregão Presencial nº 021/2019 - FMS – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo até às 13h30min do dia 10/01/2020, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de materiais de procedimento médico hospitalar. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 26 de dezembro de 2019.

Flavio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO 270/2019

Publicação Nº 2293487

Processo Licitatório nº. 270/2019.
Edital de Pregão Presencial nº. 117/2019 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 10/01/2020, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de materiais destinados as operações "tapa buraco" deste município. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 26 de dezembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019 - FMS

Publicação Nº 2293696

Fundo Municipal de Saúde de Seara
Processo Licitatório nº 043/2019 – FMS – Registro de preços
Edital de Pregão Presencial nº 022/2019-FMS

O Município de Seara, SC, através da Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal da Saúde, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 13/01/2020, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à contratação de empresa especializada para transporte e entrega de caixas térmicas contendo amostras biológicas para diagnóstico imediato e ou animais com peçonha para laboratório de apoio LACEM, localizados nos municípios de Joaçaba/SC e Florianópolis/SC. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 26 de dezembro de 2019.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal de Saúde

Serra Alta

Prefeitura

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017

Publicação Nº 2293686

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017

QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE SERRA ALTA E A SRA. ORDETE SELIG NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 80.622.319/0001-98, com sua sede à Avenida Dom Pedro II, 830, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DARCI CERIZOLLI domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF sob nº. 430.332.889-87 e RG 1.233.665/SSP/SC.

CONTRATADA: A Sra. ORDETE SELIG, com sede na(o) Avenida Sul Brasil, Apto. 304, centro, Município de Maravilha/SC, portadora do CPF Nº 008.693.759-62 e RG Nº 50.217.981-8.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº. 012/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2017, homologado em 30/03/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 043/20017, Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1. Alterar o item 3.1 da Cláusula Terceira – Do Prazo e Recebimento, oriundo do contrato n° 025/2017, com fundamentação legal no artigo 57 inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E RECEBIMENTO"

3.1. O prazo de execução da prestação dos serviços do presente contrato fica aditivado tendo o acréscimo de 12 meses, ficando com a vigência de (31/12/2019 a 30/12/2020), contados a partir da assinatura deste aditivo, condicionada sua eficácia a publicação do extrato do contrato no órgão oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo, limitado a 60 meses, desde que seja acordado entre as partes, nos termos do art. 57, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

3.2. E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 025/2017, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Serra Alta - SC, 20 de dezembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO DE SERRA ALTA
CONTRATANTE

ORDETE SELIG
CONTRATADA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:
EDERSON CEREZOLLI REGINA CELINA V. LINDEMANN
CPF: 029.867.439-43 CPF: 790.103.939-68
Sec. de Administração Sec. de Educação

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº027/2017

Publicação Nº 2293691

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017
QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE SERRA ALTA E A SRA. VERA LÚCIA STRAPAZZON NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 80.622.319/0001-98, com sua sede à Avenida Dom Pedro II, 830, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DARCI CERIZOLLI domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF sob nº. 430.332.889-87 e RG 1.233.665/SSP/SC.

CONTRATADA: A Sra. VERA LÚCIA STRAPAZZON, com sede na(o) Rua Leopoldo Stadtlober, nº 165, centro, Município Serra Alta/SC,portadora do CPF Nº 049.487.899-17 e RG Nº 4.453.369.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº. 012/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017, homologado em 30/03/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 043/20017, Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1. Alterar o item 3.1 da Cláusula Terceira – Do Prazo e Recebimento, oriundo do contrato n° 027/2017, com fundamentação legal no artigo 57 inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E RECEBIMENTO"

"3.1. O prazo de execução da prestação dos serviços do presente contrato fica aditivado tendo o acréscimo de 12 meses, ficando com a vigência de (31/12/2019 a 30/12/2020), contados a partir da assinatura deste aditivo, condicionada sua eficácia a publicação do extrato do contrato no órgão oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo, limitada a 60 meses, desde que seja acordado entre as partes, nos termos do art. 57, inciso II."

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

3.2. E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 027/2017, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Serra Alta - SC, 20 de dezembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal
Contratante

VERA LÚCIA STRAPAZZON
CONTRATADA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:
EDERSON CEREZOLLI REGINA CELINA V. LINDEMANN
CPF: 029.867.439-43 CPF: 790.103.939-68
Sec. de Administração Sec. de Educação

PREFEITURA

DECRETO Nº 0375-2019 23-12-2019 - REMANEJAMENTO FMS

Publicação Nº 2294083

DECRETO Nº 0375/2019 DE 26/12/2019

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI GALLINA Prefeito Municipal em Exercício do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1191 de 20 de dezembro de 2018.

Art. 1º - FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Efetuar o Remanejamento no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos mil reais), nos seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal Vigente:

DE:
05.01.0010.0301.0008.2.027- Manutenção do CIS AMOSC

3.3.71.00 (251)	01021002	Transf. a Consórcios Públicos Aplicações Diretas	R$ 1.500,00

PARA:
05.01.0010.0301.0008.2.021- Assistência médica - Atenção Básica

3.3.93.00 (255)	01021002	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe- Aplicações Diretas	R$ 1.500,00

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC, aos 26 de dezembro de 2019.

VANDERLEI GALLINA
Prefeito Municipal em Exercício

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

DECRETO Nº 0376-2019 26-12-2019 -EXCESSO DE ARRECADAÇÃO- FMS

Publicação Nº 2294082

DECRETO N° 0376/2019 DE 26/12/2019

"FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI GALLINA, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1.191 de 20 de dezembro de 2018.

Artigo 1o - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2019 o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nos seguintes programas, projetos e atividades e verba abaixo discriminada e constante dos anexos na Lei n° 1.191 de 20 de dezembro de 2018. a saber:

05.01.0010.0301.0008.2.021- Assistência Médica Atenção Básica

3.1.90.00(235)	01672067	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas Transferências do SUS/ Estado ESF	R$ 18.000,00

Artigo 2o –Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício de 2019. Conforme Segue:

RECEITA PREVISTA	BLOCO/FR	ARRECADADA ATÉ 12/2018
R$ 32.000,00	01672067	R$ 51.600,58

Artigo 3o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 26 de dezembro de 2019.
VANDERLEI GALLINA
Prefeito Municipal em Exercício

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 81 2019 PMT

Publicação Nº 2294145

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2019 - PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, os representantes legais das licitantes a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LICITANTE	CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL
POSTO FRATELLI LTDA	02.594.135/0001-58	Jair Francisco Pegoretti
RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA	75.415.075/0002-13	Rodinei de Souza
TIMBO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	24.516.251/0001-91	Vania Trindade Pens

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: Considerando o período de férias coletiva, a assinatura será de 06/01/2020 até 17/01/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 20 de dezembro de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 210.2019 PMT

Publicação Nº 2294146

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ nº. 01.258.027/0001-41, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: Considerando o período de férias coletiva, a assinatura será de 06/01/2020 até 17/01/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 20 de dezembro de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 212.2019 PMT

Publicação Nº 2294147

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 03.620.927/0001-12, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: Considerando o período de férias coletiva, a assinatura será de 06/01/2020 até 17/01/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 20 de dezembro de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

Câmara Municipal

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 03/2019

Publicação Nº 2293423

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, o Pregoeiro acompanhado da equipe de apoio, na sede da Câmara Municipal de Timbó, localizada na Rua Honorato Tonolli, s/nº, Bairro das Nações, Timbó (SC), designado pela Portaria nº 10/2019, para, na forma da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei nº. 8.666/93, procedeu a continuidade da sessão pública do Pregão Presencial 03/2019, objeto do Processo Licitatório nº 16/2019, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e limpeza do prédio da sede e de recepcionista para a Câmara Municipal de Timbó. O pregoeiro iniciou a sessão indicando que desclassificou as propostas apresentadas pelas empresas AGIL EIRELI, representada pela Sra. Cláudia Daiana Envall; Nova SC Serviços Técnicos EIRELI, representada pelo Sr. João Alberto Barardi; Observ Serviços Ltda., representada pelo Sr. Ademir Dionesio Glau e Sul Consultoria e Assessoria em Gestão Pública e Privada Ltda., representada Juarez Claudio Nunes por não apresentarem a planilha de preços considerando a exclusão do simples nacional na forma do art. 17, inciso XII e art. 30, inciso II, da Lei Complementar 123/2006. Restaram classificadas para a etapa de lances as empresas Zelar Administração de Serviços Ltda, representada pela Sra. Indianara Menin, que ofertou os serviços objeto da licitação, pelo valor global de R$ 119.766,00; Orcali Serviços Especializados Ltda, cujo representante não está presente nesta sessão, que ofertou os serviços objeto da licitação, pelo valor global de R$ 127.301,76 e Orbenk Administração e Serviços Ltda., representada pelo Sr. Charles Conceição Correia, que ofertou os serviços objeto da licitação, pelo valor global de R$ 113.185,20. Na etapa de lances a empresas Zelar Administração de Serviços Ltda, apresentou seu menor valor em R$ 109.500,00 e a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda. Apresentou seu menor valor em R$ 110.000,00, restando classificada em primeiro lugar a empresa Zelar Administração de Serviços Ltda. Ato contínuo o pregoeiro procedeu a abertura do envelope com os documentos de habilitação da empresa Zelar Administração de Serviços Ltda., que apresentou os documentos exigidos no edital, sendo declarada vencedora do certame com o valor de R$ 109.500,00. Instados sobre a interposição de recursos o Sr. Charles Conceição Correia, representante da empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda., manifestou a intenção de recorrer com os seguintes fundamentos: A empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda., devidamente representada por seu procurador, Charles Conceição Correia, vem através deste, interpor motivação de recurso contra a empresa Zelar Administração e Serviços pelos motivos que seguem: A empresa Zelar não atendeu o edital no item 5.13, 5.4, 5.10. Cotou Vale Alimentação (VA) a menor que o previsto em convenção coletiva para ASG e RECEP. Não cotou contribuição patronal, conforme cláusula 46ª da convenção coletiva para ASG. Não cotou benefício sócio familiar, R$ 11,00 conforme convenção coletiva Cláusula 16ª, 2 CARGOS. Cotou treinamento e reciclagem para os cargos ASG e RECEP vedado pelo TCU 824\10. Cotou assiduidade nos encargos sociais e trabalhistas para os 2 cargos. A assiduidade é indenizatória e assim não faz parte dos cômputos. Não atendeu ao Item 5.2 do Edital, não juntou procuração no envelope de propostas. A licitante não atende ao objeto desta licitação, conservação e limpeza em prédio e recepção (seção e locação de mão de obra). Todos os apontamentos se amparam em lei e também no edital no item 5.10. A empresa Orbenk pede a desclassificação e inabilitação da empresa Zelar e vai provar por todos os meios permitidos em lei. Foi esclarecido pelo pregoeiro, em razão das férias coletivas de final de ano que o prazo de 3 dias para a apresentação das razões de recurso considerará os dias 20/12/2019 e 13 e 14/01/2020, ficando desde logo intimada a recorrida que o prazo de 3 dias para a apresentação das contrarrazões ao recurso começam a fluir a partir do dia 15/01/2020 encerrando-se no dia 17/01/2020. Nada mais havendo a relatar sobre o julgamento, o Pregoeiro encerrou a Sessão com a lavratura desta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante da licitante presente. Esta ata será publicada Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PREGOEIRO: _____
Ailton Bertoldi

Equipe de Apoio:

_____ _____
Ruben Parno Everton Bica Pedroso

Ana Paula Manfrini

Timbó Grande

PREFEITURA

150 2019

Publicação Nº 2294103

Decreto nº 150, de 04 de dezembro DE 2019.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
O que dispõe a Lei Municipal nº 2.202, de 04 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 314.915,95 (Trezentos e quatorze mil, novecentos e quinze reais e noventa e cinco centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2148/2018, de 14 de dezembro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	4 -Administração	
Subfunção:	122 – Administração	
Programa:	2 – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ação:	2.3 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Despesa 42:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 16.173,55
Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ação:	1.32 – Aquisição de Veículos	
Despesa 95:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 173.000,00
Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ação:	2.13 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica	
Despesa 105:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 20.000,00
Despesa 109:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 20.000,00
Ação:	2.52 – Manutenção da Educação Básica	
Despesa 116:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 35.742,40
Despesa 122:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 50.000,00

Art. 2º O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 314.915,95 (Trezentos e quatorze mil novecentos e quinze reais e noventa e cinco centavos).

Unidade Orçamentária:	2001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função:	4 -Administração	
Subfunção:	122 – Administração	
Programa:	2 – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ação:	2.2 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Despesa 37:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 15.000,00
Unidade Orçamentária:	2001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função:	06 – Segurança Pública	
Subfunção:	182 – Defesa Civil	
Programa:	29 – CONSTRUÇÃO DE PONTES AMPLIAÇÃO REFORMAS	
Ação:	1.60 – Construção De Pontes/Ampliação /Reformas	

Despesa 270:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 7.678,12
Unidade Orçamentária:	2001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Programa:	23 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.32 – Manutenção do Conselho tutelar	
Despesa 167:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 5.000,00
Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	28 –Encargos Especiais	
Subfunção:	843 – Serviço da Dívida Interna	
Programa:	0 – OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Ação:	0.3 – Amortização da Dívida Contratada	
Despesa 59:	3.2.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 7.081,35
Despesa 60:	3.2.91.00.00 – Aplicações Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 9.092,20
Despesa 62:	4.6.91.00.00 – Aplicações Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 33.765,62
Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	28 –Encargos Especiais	
Subfunção:	846 – Outros Encargos Especiais	
Programa:	0 – OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Ação:	0.1 – Precatórios e Sentenças Judiciais	
Despesa 63:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 5.000,00
Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	306 – Alimentação e Nutrição	
Programa:	13 – MERENDA ESCOLAR	
Ação:	2.11 – Manutenção da Merenda Escolar – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	
Despesa 87:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 63.210,19
Ação:	2.79 – Manutenção da Merenda Escolar – Alimentação Escolar – Pré-Escolar	
Despesa 289:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 18.761,09
Ação:	2.80 – Manutenção da Merenda Escolar – Alimentação Escolar – Creche	
Despesa 291:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 17.884,29
Ação:	2.81 – Manutenção da Merenda Escolar – Alimentação Escolar – Eja	
Despesa 293:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 2.000,00
Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ação:	1.30 – Construção/Ampliação e reforma da rede física fundamental	
Despesa 94:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 64.443,09
Unidade Orçamentária:	2007 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	23 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.37 – Manutenção do Fundo de Assistência Social	
Despesa 172:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 15.000,00
Ação:	2.44 – Programa Benefícios Eventuais	

Despesa 176:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 8.000,00
Ação:	2.63 – Manutenção da Casa Lar	
Despesa 252:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 20.000,00
Unidade Orçamentária:	2004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	606 – Extensão Rural	
Programa:	16 – PROMOÇÃO EXTENSÃO RURAL	
Ação:	2.21 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Despesa 76:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 18.000,00
Unidade Orçamentária:	2008 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
Função:	4 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	4 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL	
Ação:	2.74 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	
Despesa 262:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, 04 de dezembro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 04 de dezembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

151 2019

Publicação Nº 2294105

Decreto nº 151, de 04 de dezembro DE 2019.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;
2. O que dispõe § 3º do artigo 10º da Lei 2148/2018, de 14 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2148/2018, de 14 de dezembro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ação:	2.12 – Manutenção da Secretaria da Educação e Desporto	
Despesa 104:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 8.900,00

Art. 2º O Crédito aberto por este decreto correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentária no valor de R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).

Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – EDUCAÇÃO BÁSICA	

Ação:	2.12 – Manutenção da Secretaria da Educação e Desporto	
Despesa 103:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 8.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, 04 de dezembro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 04 de dezembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

152 2019

Publicação Nº 2294106

Decreto nº 152, de 04 de dezembro DE 2019.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;
2. O que dispõe § 3º do artigo 10º da Lei 2148/2018, de 14 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.148/2018, de 14 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	4 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	2 – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ação:	2.3 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Despesa 46:	3.3.91.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos, e... Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 70.000,00

Art. 2º O Crédito aberto por este decreto correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentária no valor de R$ R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	4 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	2 – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ação:	2.3 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Despesa 42:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, 04 de dezembro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 04 de dezembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

153 2019

Publicação Nº 2294107

Decreto nº 153, de 10 de dezembro DE 2019.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;
2. O que dispõe § 3º do artigo 10º da Lei 2148/2018, de 14 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.227,19 (Cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e dezenove centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2148/2018, de 14 de dezembro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ação:	2.13 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica	
Despesa 109:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 56.227,19

Art. 2º O Crédito aberto por este decreto correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentária no valor de R$ 56.227,19 (Cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e dezenove centavos).

Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ação:	2.13 – Manutenção da do Transporte Escolar Educação Básica	
Despesa 105:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 56.227,19

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, 10 de dezembro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 10 de dezembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

154 2019

Publicação Nº 2294108

Decreto nº 154, de 10 de dezembro DE 2019.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;

2. O que dispõe § 3º do artigo 10º da Lei 2148/2018, de 14 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2148/2018, de 14 de dezembro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	4 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	2 – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ação:	2.3 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Despesa 43:	3.1.91.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre órgãos, fundos... Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – Educação 0.1.00	R$ 6.000,00
Despesa 46:	3.3.91.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre órgãos, fundos... Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – Educação 0.1.00 TOTAL	R$ 8.000,00 R$ 14.000,00

Art. 2º O Crédito aberto por este decreto correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentária no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	4 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	2 – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ação:	2.3 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Despesa 42:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – Educação 0.1.00	R$ 14.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, 10 de dezembro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 10 de dezembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

155 2019

Publicação Nº 2294109

Decreto nº 155, de 10 de dezembro DE 2019.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;
2. O que dispõe § 3º do artigo 10º da Lei 2.148/2018, de 14 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.148/2018, de 14 de

dezembro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	2006 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função:	26 – Transportes	
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário	
Programa:	20 – Estradas Vicinais	
Ação:	2.9 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	
Despesa 151:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – Educação 0.1.00	R$ 20.000,00

Art. 2º O Crédito aberto por este decreto correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentária no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Unidade Orçamentária:	2006 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função:	26 – Transportes	
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário	
Programa:	20 – Estradas Vicinais	
Ação:	2.9 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	
Despesa 152:	3.1.91.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e... Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – Educação 0.1.00	R$ 3.242,00
Despesa 154:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – Educação 0.1.00	R$ 3.890,63
Despesa 157:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – Educação 0.1.00 TOTAL	R$ 12.867,17 R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, 10 de dezembro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 10 de dezembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

156 2019

Publicação Nº 2294110

Decreto nº 156, de 10 de dezembro DE 2019.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
O que dispõe § 3º do artigo 10º da Lei 2.148/2018, de 14 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.300,76 (Treze mil e trezentos reais e setenta e seis centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.148/2018, de 14 de dezembro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	2007 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	8 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	23 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.37 – Manutenção do Fundo de Assistência Social	

Despesa 170:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – Educação 0.1.00	R$ 13.300,76

Art. 2º O Crédito aberto por este decreto correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentária no valor de R$ 13.300,76 (Treze mil e trezentos reais e setenta e seis centavos).

Unidade Orçamentária:	2007 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	8 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	23 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.37 – Manutenção do Fundo de Assistência Social	
Despesa 171:	3.1.91.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e... Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – Educação 0.1.00	R$ 6.173,49
Despesa 172:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – Educação 0.1.00	R$ 3.000,00
Despesa 306:	3.3.91.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e... Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – Educação 0.1.00 TOTAL	R$ 4.127,27 R$ 13.300,76

Art. 3º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.148/2018, de 14 de dezembro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	2007 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	8 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	23 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.63 – Manutenção da Casa Lar	
Despesa 277:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – Educação 0.1.00	R$ 5.000,00

Art. 4º O Crédito aberto por este decreto correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentária no valor de R$ 13.300,76 (Cinco mil reais).

Unidade Orçamentária:	2007 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	8 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	23 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.63 – Manutenção da Casa Lar	
Despesa 252:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – Educação 0.1.00	R$ 5.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, 10 de dezembro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal
Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 10 de dezembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

157 2019

Publicação Nº 2294111

Decreto nº 157, de 10 de dezembro DE 2019.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII,

da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;
2. O que dispõe § 3º do artigo 10º da Lei 2.148/2018, de 14 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.148/2018, de 14 de dezembro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	2008 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	
Função:	4 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	4 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	
Ação:	2.74 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável	
Despesa 261:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – Educação 0.1.00	R$ 4.000,00

Art. 2º O Crédito aberto por este decreto correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentária no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	
Função:	4 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	4 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	
Ação:	2.74 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável	
Despesa 262:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – Educação 0.1.00	R$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, 10 de dezembro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 10 de dezembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

158 2019

Publicação Nº 2294112

Decreto nº 158, de 10 de dezembro DE 2019.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;
2. O que dispõe § 3º do artigo 10º da Lei 2.148/2018, de 14 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.148/2018, de 14 de dezembro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	8001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	

Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	2.70 – Manutenção do Programa NASF	
Despesa 193:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1067 – Transferências SUS/ ESTADO - 0.1.67	R$ 12.000,00

Art. 2º O Crédito aberto por este decreto correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentária no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Unidade Orçamentária:	8001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	2.70 – Manutenção do Programa NASF	
Despesa 246:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1067 – Transferências SUS/ ESTADO - 0.1.67	R$ 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, 10 de dezembro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 10 de dezembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

159 2019

Publicação Nº 2294113

Decreto nº 159, de 10 de dezembro de 2019.

Nomeia Membros da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMPDEC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica Nomeada a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, com os seguintes membros representantes, tendo em vista que a mesma é composta pelo Conselho Técnico, Conselho Comunitário, Presidente e Secretário (a):
I. Destacamento da Polícia Militar: Terceiro-Sargento Marcos Roberto Telles dos Santos
II. Câmara Municipal: Jocelino Cardosos dos Santos
III. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: Valmir Zielinski;
IV. Secretaria Municipal de Saúde: Gilmar Massaneiro
V. Secretaria Municipal de Educação e Desporto: Albino Guedes Martiol;
VI. Igreja Assembleia de Deus: Pastor Manoel da Silva;
VII. Igreja Católica Apostólica Romana: Padre Elizeu Ozinski;
VIII. Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae: Jucelei de Souza.
Art. 2º O Conselho Técnico da COMPDEC será composto dos seguintes membros representantes:
I. Destacamento da Polícia Militar: Terceiro-Sargento Marcos Roberto Telles dos Santos
II. Câmara Municipal: Jocelino Cardosos dos Santos
III. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: Valmir Zielinski
IV. Secretaria Municipal de Saúde: Gilmar Massaneiro
Art. 3º O Conselho Comunitário da COMPDEC será composto dos seguintes membros representantes:
I. Secretaria Municipal de Educação e Desporto: Albino Guedes Martiol
II. Igreja Assembleia de Deus: Pastor Manoel da Silva
III. Igreja Católica Apostólica Romana: Padre Elizeu Ozinski
IV. Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae: Jucelei de Souza
Art. 4º Fica nomeado como presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMPDEC, Gabriel Canellas Monserrat e como Secretária, Luciana de Fátima Zvares.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 39, de 11 de abril de 2019.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande/SC, 10 de dezembro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 10 de dezembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

160 2019

Publicação Nº 2294114

Decreto nº 160, de 11 DE DEZEMBRO de 2019.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Enxurradas – 1.2.2.0.0

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e, pelo inciso Vl do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:
I - Que em razão de fortes chuvas que assolaram o município na tarde desta terça-feira, dia 10 de dezembro, causou inundação e deslizamentos em parte da área urbana e em toda área rural do município, conforme relatório FIDE em anexo;
Il - Que em consequência deste desastre resultaram os danos e prejuízos de grande monta, tais como pontes totalmente danificadas, estradas intransitáveis;
IlI - Que o parecer da Comissão de Defesa Civil Municipal - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.
IV - Que em consequência deste desastre resultaram os danos e prejuízos constantes no FIDE em anexo.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas – 1.2.2.0.0.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão de Defesa Civil Municipal - CONDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Comissão de Defesa Civil Municipal - CONDEC.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande/SC, 11 de dezembro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 11 de dezembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

161 2019

Publicação Nº 2294115

Decreto nº 161, de 16 de DEZembro de 2019.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação – COMED e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município no seu artigo 103, Inciso VIII,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados e empossados nos cargos de membros do Conselho Municipal de Educação – COMED, os abaixo relacionados:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Titular: Albino Guedes Martiol
Suplente: Samuel de Souza Mattos Ribeiro

II – Representante do Poder Executivo
Titular: Antonio Corrêa de Jesus
Suplente: Geneci dos Santos

III – Representante da Secretaria da Saúde
Titular: Gilberto Massaneiro
Suplente: Mirella Raiana da Silva

IV – Representante da Educação de Jovens e Adultos – EJA
Titular: Valdicleia Aparecida Mendes de Oliveira
Suplente: Josiane Aparecida Candiago

V – Representante da Associação dos Pais, Amigos e Excepcionais – APAE
Titular: Ivete Massaneiro
Suplente: Sirlei de Fátima do Prado Brasil

VI – Representante das Associações de Pais e Professores – APP das Escolas Municipais
Titular: Rosilda Aparecida de Melo
Suplente: Jéssica Bueno

VII - Representante dos diretores da rede municipal de ensino
Titular: Helena Castilho Zielinski
Suplente: Audete Alves Caetano

VIII – Representante de especialistas em assuntos educacionais, vinculados a estabelecimento da rede municipal de ensino
Titular: Erenita Hoffmann
Suplente: Camila Paes Ribeiro

IX – Representante do corpo docente dos estabelecimentos da rede municipal do Ensino Fundamental
Titular: Marli de Jesus Emídio
Suplente: Jaqueline Aparecida Tibes

X – Representante do corpo docente dos estabelecimentos de Ensino da Educação Infantil
Titular: Ivete Ribeiro
Suplente: Katia Aline dos Santos Hoffmann

Art. 2º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.
Art. 3º O conselho Municipal de Educação, terá um presidente e um vice- presidente, eleitos pelos Conselheiros.
Parágrafo único. Os representantes do Poder Executivo e os suplentes, não poderão assumir a Presidência do Conselho.
Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande/SC, 16 de dezembro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 16 de dezembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

162 2019

Publicação Nº 2294116

Decreto nº 162, de 18 DE DEZEMBRO de 2019.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e, pelo inciso Vl do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:
1. Que há recursos disponíveis;

2. O que dispõe § 3º do artigo 10º da Lei 2.148/2018, de 14 de dezembro de 2018;
3. A Lei Municipal 2.203, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande na Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº 2.148/2018, de 14 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	2006 – Secretaria Transportes, Obras e Serviços Públicos	
Função:	26 – Transporte	
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário	
Programa:	20 – Estradas Vicinais	
Ação:	2.9 - Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	
Despesa 154:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – Saúde - 0.1.00	R$ 10.000,00

Art. 2º O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Unidade Orçamentária:	2009 - Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer	
Função:	23 – Comércio e Serviços	
Subfunção:	695 - Turismo	
Programa:	5 – Promoção ao Turismo	
Ação:	2.31 – Apoio a Eventos de Turismo	
Despesa 35:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – Saúde - 0.1.00	R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, SC, 18 de dezembro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 18 de dezembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

163 2019

Publicação Nº 2294117

Decreto nº 163, de 18 DE DEZEMBRO de 2019.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e, pelo inciso Vl do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:
1. Que há recursos disponíveis;
2. O que dispõe § 3º do artigo 10º da Lei 2.148/2018, de 14 de dezembro de 2018;
3. A Lei Municipal 2.205, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 181.591,67 (Cento e oitenta e um mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº 2.148/2018, de 14 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	4 -Administração	
Subfunção:	122 – Administração	
Programa:	2 – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	

Ação:	2.3 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Despesa 42:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 100.000,00
Despesa 43:	3.1.91.00.00 – Aplicações Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 24.409,06
Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ação:	2.13 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica	
Despesa 105:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 37.182,61
Ação:	2.52 – Manutenção da Educação Básica	
Despesa 116:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 20.000,00

Art. 2º O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 181.591,67 (Cento e oitenta e um mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

Unidade Orçamentária:	2001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Programa:	23 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.48 – Manutenção das atividades do FIA	
Despesa 69:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 1.859,56
Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	28 –Encargos Especiais	
Subfunção:	846 – Outros Encargos Especiais	
Programa:	0 – Operações Especiais	
Ação:	0.2 – Contribuição ao PASEP	
Despesa 64:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 12.000,00
Despesa 65:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 802,30
Unidade Orçamentária:	2004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	606 – Extensão Rural	
Programa:	16 – PROMOÇÃO EXTENSÃO RURAL	
Ação:	2.21 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Despesa 74:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 8.037,50
Despesa 76:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária:	2006 – SECRETARIA TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	451 – Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	17 – URBANISMO	
Ação:	1.5 – Pavimentação de Ruas e Passeios	
Despesa 147:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 85.412,12
Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ação:	1.32 – Aquisição de Veículos	
Despesa 95:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 545,00

Ação:	1.34 – Reforma de Ginásio de Esporte e Quadra Escolares	
Despesa 100:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 301,00
Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	365 – Educação Infantil	
Programa:	10 – CRIANÇA NA ESCOLA	
Ação:	2.17 – Manutenção Ensino Infantil – Pré-escola	
Despesa 133:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 40.000,00
Despesa 301:	3.1.91.00.00 – Aplicações Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 6.544,11
Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	367 – Educação Especial	
Programa:	12 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Ação:	2.83 – Manutenção da Educação Especial	
Despesa 302:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 8.920,00
Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	27 – Desporto e Lazer	
Subfunção:	812 – Desporto Comunitário	
Programa:	7 – DESPORTO AMADOR	
Ação:	2.20 – Manutenção das atividades Esportivas Educação Especial	
Despesa 143:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 7.170,08

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, SC, 18 de dezembro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 18 de dezembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

164 2019

Publicação Nº 2294118

Decreto nº 164, de 18 de dezembro DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;
2. A Lei Municipal 2.148, de 14 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.437,62 (Cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.148/2018, de 14 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.4 - Manutenção do Programa de Saúde da Família SF	
Despesa 206:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1038 – Transferências SUS/União - 0.1.38	R$ 5.437,62

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$

5.437,62 (Cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.4 - Manutenção do Programa de Saúde da Família SF	
Despesa 209:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1038 – Transferências SUS/União - 0.1.38	R$ 5.437,62

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, 18 de dezembro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 18 de dezembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

165 2019

Publicação Nº 2294119

Decreto nº 165, de 18 de dezembro de 2019.

Suplementa recurso por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;
2. O que dispõe § 3º do artigo 10º da Lei 2148/2018, de 14 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 274,91 (Duzentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Unidade Orçamentária:	2006 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	451 – Infra Estrutura Urbana	
Programa:	17 – URBANISMO	
Ação:	1.5 – Pavimentação de Ruas e Passeio	
Despesa 345:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 3064 – Superávit Financeiro Transferência de Convênios Estado/Outros - 0.3.64	R$ 274,91

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, SC, 18 de dezembro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal
Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 18 de dezembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

166 2019

Publicação Nº 2294120

Decreto nº 166, de 18 de dezembro de 2019.

Suplementa recursos por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;

2. O que dispõe § 3º do artigo 10º da Lei 2148/2018, de 14 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 346,52 (Trezentos quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – SAÚDE BÁSICA	
Ação:	4.1 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa 362:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 3063 – Superávit Financeiro Transferência de Convênios Estado/Saúde - 0.3.63	R$ 346,52

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, SC, 18 de dezembro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal
Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 18 de dezembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

167 2019

Publicação Nº 2294121

Decreto nº 167, de 20 de dezembro de 2019.

Ratifica o Decreto 109, reconhece débitos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando:
1. Os termos do Decreto 109, de 25 de setembro de 2019;
2. Que existem débitos que não foram alcançados pelo Decreto 109, de 25 de setembro de 2019;
3. Que existem outros débitos comprovados, que estão descritos no Despacho 40 do corpo do Memorando 1Doc nº 2087;

Decreta:
Art. 1º Ficam reiterados os termos do Decreto 109, de 25 de setembro de 2019.
Art. 2º Reconheça-se os todos os débitos do Memorando 1Doc 2087, especialmente os contidos em seu Despacho nº 40, que são de conhecimento público, especialmente da Secretaria de Educação e Desporto, da Comissão prevista no Decreto 109, de 25 de setembro de 2019 e que tem o conhecimento e o aceite do contratado.
Art. 3º A referida Comissão descrita no Decreto 109, de 25 de setembro de 2019, tem prazo de 30 (trinta) dias, para se manifestar, se ainda existe algum débito com transporte escolar no período descrito entre 1º de janeiro de 2017 até a presente data.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande/SC, 20 de dezembro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal
Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 20 de dezembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

168 2019

Publicação Nº 2294125

Decreto nº 168, de 23 de dezembro de 2019.

Suplementa recursos por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
O que dispõe § 3º do artigo 10º da Lei 2.148, de 14 de dezembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Unidade Orçamentária:	2002 – Secretaria de Administração e Finanças	
Função:	28 – Encargos Especiais	
Subfunção:	846 – Outros Encargos Especiais	
Programa:	0 – Operações Especiais	
Ação:	0.2 – Contribuição ao Pasep	
Despesa 66:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1039 – Fundo Especial do Petróleo 0.1.39	R$ 250,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, SC, 23 de dezembro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal
Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 23 de dezembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

169 2019

Publicação Nº 2294123

Decreto nº 169/2019, de 23 DE DEZEMBRO de 2019.

Nomeia servidores municipais para atuarem como Pregoeiro, equipe de apoio ao pregoeiro, Comissão Municipal de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada equipe de apoio ao pregoeiro municipal servidor público, Jandir Hoffmann, ocupante do cargo de Pregoeiro, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para os processos licitatórios na modalidade de pregão, os quais o município de Timbó Grande realize no presente exercício.
Art. 2º A equipe será composta dos seguintes servidores públicos:
I – Maurício de Lima Groskopf, servidor público municipal, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Tesouraria;
II – Lovete Ribeiro Caetano, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos;
III – Fábio Júnior Oliveira dos Santos, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Fiscal da Obras e Postura.
Art. 3º Fica nomeada a Comissão Municipal de Licitação de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, composta pelos seguinte membros:
I. Alinor Furtado Filho – Servidor Público Municipal
II. Silmara de Souza – Servidora Pública Municipal
III. Nelci Savier Leite – Servidora Pública Municipal
Art. 4º A Comissão Municipal de Licitação será presidida pelo Servidor Alinor Furtado Filho, Secretariada por Nelxi Xavier Leite, tendo como Membro Silmara de Souza.
Art. 5º Compete à Comissão de Licitações, ora nomeada:
I. Promover a abertura, julgamento e adjudicação das propostas apresentadas nos Processos Licitatórios em todas as modalidades de licitação regulamentadas na Lei 8.666/93;
II. Proceder à avaliação de bens móveis e imóveis em que o poder Público Municipal tenha interesse em alienar e adquirir;
III. Desenvolver outras atividades relacionadas com a sua área de atuação.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, vigorando também em 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande/SC, 23 de dezembro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 23 de dezembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

170 2019

Publicação Nº 2294126

Decreto nº 170, de 26 de dezembro de 2019.

Suplementa recursos por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
O que dispõe § 3º do artigo 10º da Lei 2.148, de 14 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Unidade Orçamentária:	2006 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços	
Função:	26 – Transporte	
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário	
Programa:	20 – Estradas Vicinais	
Ação:	2.9 – Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos	
Despesa 155:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1039 – Fundo Especial do Petróleo 0.1.39	R$ 13.500,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, SC, 26 de dezembro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal
Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 26 de dezembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

2199 2019

Publicação Nº 2294096

LEI Nº 2.199, DE 27 de novembro de 2019.

Determina a disponibilização de sinal gratuito de internet sem fio (Sistema WIFI), em todas as praças e prédios públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1° O Município de Timbó Grande deverá disponibilizar gratuitamente sinal de internet a toda a população, através do sistema Wireless Fidelity (Wi-Fi), ou outro sistema disponível de conexão a internet sem cabo ou fio, em praças e prédios públicos.
Art. 2° Os órgãos públicos deverão adotar filtros que impeçam o acesso a pornografia ou qualquer outro conteúdo impróprio, bem como, limitar o acesso à internet somente de segunda a sexta-feira, das 7:00 (sete) horas da manhã, às 19:00 (dezenove) horas da noite.
Parágrafo único. O acesso á internet deverá ser liberado excepcionalmente no período da noite e da madrugada, das 19 às 07 horas, e nos finais de semana, somente nos prédios públicos de saúde que estejam em funcionamento nesses períodos, em razão de plantões médicos, emergências, etc.
Art. 3° Nas escolas e colégios públicos, bem como, em outros órgãos e instituições de ensino, o acesso somente poderá ser liberado no intervalo de descanso das aulas ou popularmente chamado "recreio".
Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Timbó Grande, SC, 27 de novembro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 27 de novembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

2200 2019

Publicação Nº 2294097

LEI Nº 2.200, DE 04 de dezembro de 2019.

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E UNIDADES GESTORAS
Art. 1º A Receita do Orçamento Consolidado do Município, para o exercício de 2020 está estimada no valor de R$ 31.710.106,04 (Trinta e um milhões, setecentos e dez mil, cento e seis reais e quatro centavos), e terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR R$
RECEITAS CORRENTES	31.710.102,04
- Receita Tributária	2.010.651,25
- Receita De Contribuição	1.857.000,00
- Receita Agropecuária	4.200,00
- Receita Patrimonial	1.138.079,00
- Receita De Serviços	5.512,50
- Transferências Correntes	27.927.269,29
- (-) Dedução para Formação do FUNDEB	(3.391.860,00)
- Outras Receitas Correntes	2.159.250,00
RECEITA DE CAPITAL	4,00
- Operações De Crédito	1,00
- Alienação De Bens	3,00
SOMA	31.710.106,04

Art. 2º A Despesa do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2020 está fixada no valor de R$ 31.710.106,04 (Trinta e um milhões, setecentos e dez mil, cento e seis reais e quatro centavos), e a classificação por Categoria Econômica será a seguinte:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
DESPESAS CORRENTES	29.355.690,04
- Pessoal e Encargos Sociais	17.916.489,00
- Juros e encargos da divida	380.000,00
- Outras Despesas Correntes	11.059.201,04
DESPESAS DE CAPITAL	2.344.416,00
- Investimentos	914.416,00
- Amortização Da Dívida	1.430.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	10.000,00
- Reserva De Contingência	10.000,00
TOTAL	31.710.106,04

Art. 3º A Receita do Orçamento da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020 está estimada no valor de R$ 25.249.145,04 (Vinte e cinco milhões, duzentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos), e terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR R$
RECEITAS CORRENTES	25.249.141,04
- Receita Tributária	2.010.651,25
- Receita De Contribuição	357.000,00
- Receita Patrimonial	124.477,00
- Receita Agropecuária	4.200,00
- Receita De Serviços	5.512,50
- Transferências Correntes	26.139.160,29
- (-) Dedução para formação do Fundeb	(3.391.860,00)
- Outras Receitas Correntes	0,00
RECEITA DE CAPITAL	4,00
- Operações De Crédito	1,00
- Alienação De Bens	3,00
SOMA	25.249.145,04

Art. 4º A Despesa do Orçamento da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020 está fixada no valor de R$ 20.750.966,79 (Vinte milhões, setecentos e cinquenta mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos), que adicionando-se as Transferências Financeiras no valor de R$ 4.498.178,25 (Quatro milhões, quatrocentos e noventa e oito mil cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), tem seu valor total de R$ 25.249.145,04 (Vinte e cinco milhões, duzentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos), e terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
DESPESAS CORRENTES	18.661.625,79

- Pessoal e Encargos Sociais	11.328.639,00
- Juros de Empréstimos	380.000,00
- Outras despesas Correntes	6.952.986,79
DESPESAS DE CAPITAL	2.079.341,00
- Investimentos	649.341,00
- Amortização Da Dívida	1.430.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	10.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00
SUB TOTAL	20.750.966,79
Transferência Financeira	4.498.178,25
TOTAL	25.249.145,04

Art. 5º A Receita do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2020 está estima no valor de R$ 1.801.711,00 (Um milhão oitocentos e um mil e setecentos e onze reais), adicionando as transferências financeiras recebidas no valor de R$ 3.375.282,25 (Três milhões trezentos e setenta e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos). E terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR R$
RECEITAS CORRENTES	1.801.711,00
- Transferências Correntes	1.788.109,00
- Receita Patrimonial	13.602,00
SOMA	1.801.711,00
Transferências Financeiras a Receber do Município	3.375.282,25
SOMA TOTAL	5.176.993,25

Art. 6º A Despesa do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2020 está fixada no valor de R$ 5.176.993,25 (Cinco milhões, cento e setenta e seis mil e novecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), e terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
DESPESAS CORRENTES	5.044.993,25
- Pessoal e Encargos Sociais	2.183.800,00
- Outras Despesas Correntes	2.861.193,25
DESPESAS DE CAPITAL	132.000,00
- Investimentos	132.000,00
TOTAL	5.176.993,25

Art. 7º A Receita do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos do Município, para o exercício de 2020 está estimada no valor de R$ 4.659.250,00 (Quatro milhões seiscentos e cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais), e terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR R$
RECEITAS CORRENTES	4.659.250,00
-Receitas de Contribuições	1.500.000,00
- Receita Patrimonial	1.000.000,00
- Outras Receitas Correntes	2.159.250,00
SOMA TOTAL	4.659.250,00

Art. 8º A Despesa do Orçamento do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos do Município, para o exercício de 2020 está fixada no valor de R$ 4.659.250,00 (Quatro milhões seiscentos e cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais), e terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
DESPESAS CORRENTES	4.559.250,00
- Pessoal e Encargos	3.500.000,00
- Outras Despesas Correntes	1.059.250,00
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
- Investimentos	100.000,00
TOTAL	4.659.250,00

Art. 9º A Câmara Municipal de Vereadores receberá Transferência Financeira no valor de R$ 1.122.896,00 (Um milhão, cento e vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais). A Despesa do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores está fixada em R$ 1.122.896,00 (Um milhão, cento e vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais), e terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
DESPESAS CORRENTES	1.089.821,00
- Pessoal e Encargos Sociais	904.050,00
- Outras Despesas Correntes	185.771,00
DESPESAS DE CAPITAL	33.075,00
- Investimentos	33.075,00
TOTAL	1.122.896,00

Art. 10 A Abertura de Créditos Suplementares ao Orçamento dependerá da existência de recursos disponíveis.
§ 1º A Reserva de Contingência do Orçamento da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 10.000,00, será utilizada para reforço de Dotações

Orçamentárias Insuficientes, através de Decreto do Poder Executivo.
§ 2º O Excesso de Arrecadação, desde que comprovada a sua existência, será utilizado em cada Fonte de Recurso para abertura de Créditos, através de Decreto do Poder Executivo.
§ 3º O Superávit Financeiro do exercício anterior, será utilizado para suplementação de dotações orçamentárias, através de Decreto do Poder Executivo.
§ 4º O Poder Executivo através de decreto, movimentará dotações orçamentárias no elemento do objeto de convênios, utilizando para isto o valor do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação.
§ 5º O Poder Executivo movimentará a destinação de recursos de dotações orçamentárias, através de Decreto, dentro do mesmo Projeto e ou Atividade.
§ 6º As suplementações feitas através de anulação de dotações orçamentárias só poderão ser feitas dentro de um mesmo projeto e ou atividade.
Art. 11 As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executada ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.
Art. 12 Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, quando de seu ingresso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 13 Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, de acordo com os limites estabelecidos.
Art. 14 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.
Art. 15 Ficam fazendo parte desta Lei os seguintes anexos:
• ANEXO I DA LOA 2020 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONIMICAS
• ANEXO II DA LOA 2020- DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
• ANEXO III DA LOA 2020 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
• ANEXO IV DA LOA 2020 – DEMONSTRATIVO DOS VALORES POR FONTE DE RECURSOS
• ANEXO V DA LOA 2020 DEMONSTRATIVO DE PROGRAMA DE TRABALHO
• ANEXO VI DA LOA 2020 - DEMONSTRATIVO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
• ANEXO VII DA LOA 2020 – DEMONSTRATIVO DA DESPESAS POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
• ANEXO VIII DA LOA 2020 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
• ANEXO IX DA LOA 2020 – DEMONSTRATIVO DOS VALORES DA DESPESA
Art. 16 A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2020.
Art. 17 Ficam revogadas as disposições em contrário.
Timbó Grande, SC, 04 de dezembro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 04 de dezembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

2201 2019

Publicação Nº 2294098

LEI Nº 2.201, DE 04 de dezembro de 2019.

Ratifica a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CIMCATARINA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º Fica ratificado na íntegra a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, em anexo, nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Timbó Grande, SC, 04 de dezembro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 04 de dezembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

2202 2019

Publicação Nº 2294099

LEI Nº 2.202, DE 04 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 314.915,95 (Trezentos e quatorze mil, novecentos e quinze reais e noventa e cinco centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2148/2018, de 14 de dezembro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	4 -Administração	
Subfunção:	122 – Administração	
Programa:	2 – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ação:	2.3 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Despesa 42:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 16.173,55
Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ação:	1.32 – Aquisição de Veículos	
Despesa 95:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 173.000,00
Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ação:	2.13 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica	
Despesa 105:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 20.000,00
Despesa 109:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 20.000,00
Ação:	2.52 – Manutenção da Educação Básica	
Despesa 116:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 35.742,40
Despesa 122:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 50.000,00

Art. 2º O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 314.915,95 (Trezentos e quatorze mil novecentos e quinze reais e noventa e cinco centavos).

Unidade Orçamentária:	2001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função:	4 -Administração	
Subfunção:	122 – Administração	
Programa:	2 – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ação:	2.2 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Despesa 37:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 15.000,00
Unidade Orçamentária:	2001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função:	06 – Segurança Pública	
Subfunção:	182 – Defesa Civil	
Programa:	29 – CONSTRUÇÃO DE PONTES AMPLIAÇÃO REFORMAS	
Ação:	1.60 – Construção De Pontes/Ampliação /Reformas	
Despesa 270:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 7.678,12
Unidade Orçamentária:	2001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Programa:	23 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.32 – Manutenção do Conselho tutelar	
Despesa 167:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 5.000,00
Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	28 –Encargos Especiais	

Subfunção:	843 – Serviço da Dívida Interna	
Programa:	0 – OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Ação:	0.3 – Amortização da Dívida Contratada	
Despesa 59:	3.2.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 7.081,35
Despesa 60:	3.2.91.00.00 – Aplicações Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 9.092,20
Despesa 62:	4.6.91.00.00 – Aplicações Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 33.765,62
Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	28 –Encargos Especiais	
Subfunção:	846 – Outros Encargos Especiais	
Programa:	0 – OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Ação:	0.1 – Precatórios e Sentenças Judiciais	
Despesa 63:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 5.000,00
Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	306 – Alimentação e Nutrição	
Programa:	13 – MERENDA ESCOLAR	
Ação:	2.11 – Manutenção da Merenda Escolar – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	
Despesa 87:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 63.210,19
Ação:	2.79 – Manutenção da Merenda Escolar – Alimentação Escolar – Pré-Escolar	
Despesa 289:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 18.761,09
Ação:	2.80 – Manutenção da Merenda Escolar – Alimentação Escolar – Creche	
Despesa 291:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 17.884,29
Ação:	2.81 – Manutenção da Merenda Escolar – Alimentação Escolar – Eja	
Despesa 293:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 2.000,00
Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ação:	1.30 – Construção/Ampliação e reforma da rede física fundamental	
Despesa 94:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 64.443,09
Unidade Orçamentária:	2007 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	23 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.37 – Manutenção do Fundo de Assistência Social	
Despesa 172:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 15.000,00
Ação:	2.44 – Programa Benefícios Eventuais	
Despesa 176:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 8.000,00
Ação:	2.63 – Manutenção da Casa Lar	
Despesa 252:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 20.000,00
Unidade Orçamentária:	2004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	606 – Extensão Rural	
Programa:	16 – PROMOÇÃO EXTENSÃO RURAL	
Ação:	2.21 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Despesa 76:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 18.000,00
Unidade Orçamentária:	2008 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
Função:	4 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	

Programa:	4 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL	
Ação:	2.74 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	
Despesa 262:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Timbó Grande, SC, 04 de dezembro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 04 de dezembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

2203 2019

Publicação Nº 2294100

LEI Nº 2.203, DE 18 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande na Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº 2.148/2018, de 14 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	2006 – Secretaria Transportes, Obras e Serviços Públicos	
Função:	26 – Transporte	
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário	
Programa:	20 – Estradas Vicinais	
Ação:	2.9 - Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	
Despesa 154:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – Saúde - 0.1.00	R$ 10.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Unidade Orçamentária:	2009 - Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer	
Função:	23 – Comércio e Serviços	
Subfunção:	695 - Turismo	
Programa:	5 – Promoção ao Turismo	
Ação:	2.31 – Apoio a Eventos de Turismo	
Despesa 35:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – Saúde - 0.1.00	R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Timbó Grande, SC, 18 de dezembro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 18 de dezembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

2204 2019

Publicação Nº 2294101

LEI Nº 2.204, DE 18 de dezembro de 2019.

Denomina Timbó Grande como Capital Cabocla do Contestado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º Fica, o município de Timbó Grande denominado "Capital Cabocla do Contestado", denominação a ser utilizada pelos poderes públicos e também pela sociedade organizada para a divulgação do município.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá a criação de uma logomarca própria do município, a ser utilizada de forma institucional para a divulgação em geral, principalmente turística e cultural.
Art. 3º Aprovada e divulgada a logomarca, poderá a sociedade organizada utilizá-la em materiais publicitários, desde que mantidos o formato, cores e outras peculiaridades do desenho original.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Timbó Grande, SC, 18 de dezembro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 18 de dezembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

2205 2019

Publicação Nº 2294102

LEI Nº 2.205, DE 18 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 181.591,67 (Cento e oitenta e um mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº 2.148/2018, de 14 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	4 -Administração	
Subfunção:	122 – Administração	
Programa:	2 – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ação:	2.3 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Despesa 42:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 100.000,00
Despesa 43:	3.1.91.00.00 – Aplicações Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 24.409,06
Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ação:	2.13 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica	
Despesa 105:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 37.182,61
Ação:	2.52 – Manutenção da Educação Básica	
Despesa 116:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 20.000,00

Art. 2º O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 181.591,67 (Cento e oitenta e um mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

Unidade Orçamentária:	2001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Programa:	23 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.48 – Manutenção das atividades do FIA	
Despesa 69:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 1.859,56
Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	28 –Encargos Especiais	
Subfunção:	846 – Outros Encargos Especiais	
Programa:	0 – Operações Especiais	
Ação:	0.2 – Contribuição ao PASEP	
Despesa 64:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 12.000,00
Despesa 65:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 802,30
Unidade Orçamentária:	2004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	

Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	606 – Extensão Rural	
Programa:	16 – PROMOÇÃO EXTENSÃO RURAL	
Ação:	2.21 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Despesa 74:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 8.037,50
Despesa 76:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária:	2006 – SECRETARIA TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	451 – Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	17 – URBANISMO	
Ação:	1.5 – Pavimentação de Ruas e Passeios	
Despesa 147:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 85.412,12
Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ação:	1.32 – Aquisição de Veículos	
Despesa 95:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 545,00
Ação:	1.34 – Reforma de Ginásio de Esporte e Quadra Escolares	
Despesa 100:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 301,00
Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	365 – Educação Infantil	
Programa:	10 – CRIANÇA NA ESCOLA	
Ação:	2.17 – Manutenção Ensino Infantil – Pré-escola	
Despesa 133:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 40.000,00
Despesa 301:	3.1.91.00.00 – Aplicações Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 6.544,11
Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	367 – Educação Especial	
Programa:	12 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Ação:	2.83 – Manutenção da Educação Especial	
Despesa 302:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 8.920,00
Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	27 – Desporto e Lazer	
Subfunção:	812 – Desporto Comunitário	
Programa:	7 – DESPORTO AMADOR	
Ação:	2.20 – Manutenção das atividades Esportivas Educação Especial	
Despesa 143:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 7.170,08

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Timbó Grande, SC, 18 de dezembro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 18 de dezembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

ADITIVO 02 ADRIANO

Publicação Nº 2293646

ADITIVO 02 - AO CONTRATO Nº 35/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE E EMPRESA ADRIANO JOSÉ DE MELO.

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ n.º 78.497.492/0001-60, com sede na Rua Santa Cecília, 385, Centro, do Município de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ADRIANO JOSÉ DE MELLO Pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na Rua Florianópolis, 138, Bairro Escolar, Município de Santo Veloso, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 29.208.323/0001-57, neste ato representado por seu representante Legal a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim com pelas condições do Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 35/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
Pactuam, as parte, termo aditivo de contrato, com alteração nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de pessoas com posse de veículos com capacidade para realizar o transporte escolar com ano de fabricação no mínimo ano 2000, em conformidade com o processo licitatório 40/2018, Pregão Presencial 31/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
Adita-se ao presente termo, a prorrogação do prazo de vigência até a data de 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DO CONTRATO
Fica a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, encarregada de definir a data de início da execução do contrato no ano de 2020.

CLÁUDULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cecília para dirimir duvidas ou questões oriundas do presente contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Timbó Grande, SC, 23 de dezembro de 2019.
CONTRATANTE CONTRATADA

Visto e aprovado por Geneci dos Santos
OAB/SC 37970

Testemunhas:

1ª_____
CPF Nº

2ª _____
CPF Nº

ADITIVO 02 ALESSANDRO

Publicação Nº 2293650

ADITIVO 02 - AO CONTRATO Nº 36/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE E EMPRESA ALESSANDRO GUEDES.

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ n.º 78.497.492/0001-60, com sede na Rua Santa Cecília nº 385, Centro, Município de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ALESSANDRO GUEDES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na Rua Augusto Francelino da Silva, 46, casa, Bairro Abrão Santos Maciel, Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 24.077.715/0001-00, neste ato representado por seu representante Legal a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim com pelas condições do Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 36/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
Pactuam, as parte, termo aditivo de contrato, com alteração nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de pessoas com posse de veículos com capacidade para realizar o transporte escolar com ano de fabricação no mínimo ano 2000, em conformidade com o processo licitatório 40/2018, Pregão Presencial 31/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
Adita-se ao presente termo, a prorrogação do prazo de vigência até a data de 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO DO CONTRATO
Fica a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, encarregada de definir a data de início da execução do contrato no ano de 2020.

CLÁUDULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cecília para dirimir duvidas ou questões oriundas do presente contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Timbó Grande, SC, 23 de dezembro de 2019.
CONTRATANTE CONTRATADA

Visto e aprovado por Geneci dos Santos
OAB/SC 37970

Testemunhas:

1ª_____
CPF Nº

2ª _____
CPF Nº

ADITIVO 02 TERCI

Publicação Nº 2293648

ADITIVO 02 - AO CONTRATO Nº 34/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE E A EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO TERCI LTDA.

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ nº 78.497.492/0001-60, com sede na Rua Santa Cecília, 385, Centro, Município de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, TRANSPORTE COLETIVO TERCI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na Rua XV de Novembro, 306, casa, centro, Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, 07.178.545/0001-31, neste ato representado por seu representante Legal a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim com pelas condições do Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 34/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
Pactuam, as parte, termo aditivo de contrato, com alteração nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de pessoas com posse de veículos com capacidade para realizar o transporte escolar com ano de fabricação no mínimo ano 2000, em conformidade com o processo licitatório 40/2018, Pregão Presencial 31/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
Adita-se ao presente termo, a prorrogação do prazo de vigência até a data de 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DO CONTRATO
Fica a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, encarregada de definir a data de início da execução do contrato no ano de 2020.

CLÁUDULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cecília para dirimir duvidas ou questões oriundas do presente contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Timbó Grande, SC, 23 de dezembro de 2019.
CONTRATANTE CONTRATADA

Visto e aprovado por Geneci dos Santos
OAB/SC 37970

Testemunhas:

1ª_____
CPF Nº

2ª _____
CPF Nº

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2015

Publicação Nº 2293563

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2015.
Procedimento Licitatório nº 38/2015
Modalidade "Tomada de Preços" nº 04/2015.
Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, n º 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras- SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: PLANA – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.756.659/0001-11, regularmente estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 594, Bairro Alto das Palmeiras, Canoinhas-SC, CEP nº 84.460-0000, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. José Damião Cembalista, portador do CPF nº 485.496.579-72 e RG nº 1.453.095, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 594, Bairro Alto das Palmeiras, Canoinhas-SC, CEP nº 84.460-0000, doravante denominada de CONTRATADA.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Principal nº 028/2015, prorrogando o prazo de execução do item 4.2 e vigência do item 4.3 para até 31 de março de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL.
Três Barras - SC, em 28 de junho de 2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº 0240/2019

Publicação Nº 2293380

LEI COMPLEMENTAR Nº 0240/2019

Altera a carga horária de uma das vagas do cargo de Advogado Municipal prevista na Lei Complementar n. 139/2009.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras -SC,Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. A carga horária de uma das vagas do cargo de advogado Municipal prevista na Lei Complementar nº 139/2009, passa a ser de 30(trinta) horas semanais, com vencimentos de R$ 8.107,59 (oito mil cento e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º. O organograma constante na Lei Complementar n. 139/2009 – Quadro de Cargos Gabinete do Prefeito passa a vigorar com a seguinte redação:

N	Cargo	P	JT	V
01	Advogado Gabinete	C	20	01
01	Advogado Gabinete	C	30	01

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão às expensas de dotações específicas do Orçamento.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, 26 de dezembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski Advogado

LEI Nº 3463/2019

Publicação Nº 2293384

LEI Nº 3463/2019
Autoriza o Executivo Municipal firmar Termo de Colaboração com a Fundação Hospitalar de Três Barras, para repasse de recursos financeiros de R$ 200.000,00 no exercício de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras -SC,Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal firmar "Termo de Colaboração", com a Fundação Hospitalar de Três Barras, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.627.596/0001-81, com sede à Rua João Manoel Sardá, nº 439, Bairro Km 2, Três Barras–SC, visando o repasse de recursos para o exercício financeiro de 2019.

Art. 2º. O repasse dos recursos financeiros será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) sendo que a liberação no valor total destina-se a custeio e manutenção dos serviços e a prestação de contas será a cada 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município a efetuar o desconto de forma parcelada do valor previsto no caput deste artigo, em até 12 vezes, nos repasses previstos na Lei Municipal nº 3455/2019.

Art. 3º. O presente repasse dar-se-á por meio de dispensa de chamamento público para formalização da parceria entre o Município de Três Barras–SC, e a organização civil citada no caput do art. 1º, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução dessa Lei ocorrerão às expensas de elemento próprio do orçamento geral do município, podendo ser suplementado caso seja necessário por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 20 de dezembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras Anderson Stocloski

Este documento é cópia do original assinado digitalmente (Assinado por: Luiz Divonsir Shimoguiri - 29207037904)
Para conferir o original, acesse o site https://www.camaratresbarras.sc.gov.br/cer, informe o código: 1912201002176CD7

LEI Nº 3465/2019

Publicação Nº 2293386

LEI Nº 3465/2019
Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras -SC,Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1º.- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a contratar operação
de Crédito junto ao Banco do Brasil S.A. até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589 de 29 de junho de 2017, e suas alterações, destinados a aquisição de máquinas e/ou iluminação pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do in. II, §1º da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente (Assinado por: Luiz Divonsir Shimoguiri - 29207037904)
Para conferir o original, acesse o site https://www.camaratresbarras.sc.gov.br/cer, informe o código: 191220141659EDB7

LEI Nº 3466/2019

Publicação Nº 2293389

LEI Nº 3466/2019
Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras -SC,Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a contratar operação de Crédito junto à CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL até o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), por meio da linha de crédito do programa FINISA-Financiamento para Infraestrutura, objetivando financiar a adequação e aperfeiçoamento da iluminação pública no Município de Três Barras/SC.

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a ceder ou vincular em garantia a operação de crédito que trata esta lei, as contas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei ou autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União à operação de crédito de que se trata esta lei, em carácter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os art.158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do §4º do art.167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc.II,§1º, art.32 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos e ou créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e ao pagamento dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações da operação de crédito exclusivamente neste projeto ora autorizado pela Câmara Municipal de Três Barras/SC.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, 20 de dezembro de 2019.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente (Assinado por: Luiz Divonsir Shimoguiri - 29207037904)
Para conferir o original, acesse o site https://www.camaratresbarras.sc.gov.br/cer, informe o código: 19122014211118C7

LEI Nº 3467/2019

Publicação Nº 2293382

LEI Nº 3467/2019
Autoriza abertura de crédito adicional especial e suplementar ao orçamento vigente do Município de Três Barras/SC, na autarquia Samasa e no Fundo Municipal de Saneamento Básico no valor de até R$ 320.715,73

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras -SC,Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso e/ou provável excesso de arrecadação no SAMASA para reforço de dotações no orçamento do exercício 2019, no valor de até R$ 186.940,92 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), como segue:

16 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO			
0004.0129.0036.2081 - Manutenção da Administração da Samasa			
33390000	20000	Recursos Ordinários	186.940,92

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior no valor de até R$ 186.940,92 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), serão utilizados como fonte de recurso os excessos e/ou prováveis excessos de dotação como seguem:

16 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO		
411180231000000 – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza		
20000	Recursos Ordinários	186.940,92

Art. 3º. Autoriza Abertura de crédito especial suplementar por transposição de dotação de dotação SAMASA para reforço de dotações no orçamento do exercício 2019, no valor de até R$ 19.774,81 (dezenove mil, setecentos e setenta e quarto reais e oitenta e um centavos),

como segue:

16 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO			
0004.0129.0036.2081 - Manutenção da Administração da Samasa			
33390.00.00	20000	Recursos Ordinários	19.774,81

Art. 4º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior no valor de até R$ 19.774,81 (dezenove mil, setecentos e setenta e quarto reais e oitenta e um centavos), será utilizado como fonte de recurso as transposições de dotação, como segue:

17 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO			
0017.0512.0037.2093 – Atividades do Fundo Municipal de Saneamento			
3339000000	20000	Recursos Ordinários	9.774,81
3449000000	20000	Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 5º. Autoriza Abertura de crédito adicional suplementar e transferência da Prefeitura Municipal para aporte financeiro excesso de arrecadação na SAMASA para reforço de dotações no orçamento do exercício 2019, no valor de até R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), como segue:

16 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO			
0004.0129.0036.2081 - Manutenção da Administração da Samasa			
33390.00.00	10000	Recursos Ordinários	114.000,00

Art. 6º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior no valor de até R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), será utilizado como fonte de recurso a transferência financeira da Prefeitura Municipal, oriunda do excesso de arrecadação, como segue:

417280111000000 - ICMS			
33390	10000	Recursos Ordinários	114.000,00

Art. 7º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício vigente e Plano Plurianual, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, 24 dezembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski Advogado

LEI Nº 3468/2019

Publicação Nº 2293376

LEI Nº 3468/2019
Autoriza abertura de crédito adicional especial e suplementar ao orçamento vigente do Município de Três Barras/SC, no valor de até R$ 4.000.000,00

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras -SC,Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

Art. 1º. Autoriza a movimentação de dotações com a abertura de créditos adicionais e créditos especiais suplementares por anulação e/ou transposição de dotação de recursos ordinários 010100 e recursos do FUNDEB 011800 e 011900, dentro do orçamento da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte para reforço de dotações no exercício 2019, no valor de até R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), como segue:

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior no valor de até R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), serão utilizados como fonte de recurso as anulações e/ou transposições de dotação dentro da própria secretaria e/ou advindas de excesso de arrecadação das fontes de recursos ordinários 010100 e recursos do FUNDEB 011800 e 011900.

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício vigente e Plano Plurianual, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, 26 de dezembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski Advogado

LEI Nº 3469/2019

Publicação Nº 2293377

LEI Nº 3469/2019
Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras -SC,Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial aos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo do Município de Três Barras-SC, no percentual de 2,0% (dois por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC e aumento real, ficando reajustadas no mesmo percentual os valores das funções gratificadas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão às expensas de dotações próprias do orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, 26 de dezembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski Advogado

LEI Nº 3470/2019

Publicação Nº 2293378

LEI Nº 3470/2019
Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras -SC,Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, conceder reajuste salarial aos servidores municipais (ativos, inativos, pensionistas, funções gratificadas), na ordem de 2,0% (dois por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – "INPC" e aumento real.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão às expensas de dotações próprias do orçamento geral do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, em 26 de dezembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski Advogado

LEI Nº 3471/2019

Publicação Nº 2293379

LEI Nº 3471/2019
Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar transporte de familiares de menores internados no CASEP – Centro de Atendimento Socioeducativo

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras -SC,Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar gratuitamente o transporte de familiares de menores internados no CASEP – Centro de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º. A responsabilidade pelo controle de passageiros ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda de acordo com as informações fornecidas pela Vara da Infância e Juventude ou Vara de Execução Penal.

Parágrafo único. O transporte será realizado a cada 60(sessenta) dias.

Art. 3º. A realização do transporte será efetuada por veículo da frota municipal ou através de contratação de prestação de serviço.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de elemento próprio e da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, em 26 de dezembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski Advogado

REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº. 137/2019.

Publicação Nº 2293220

TERMO DE REVOGAÇÃO
Despacho de revogação licitação nº. 137/2019, Processo Administrativo nº. 137/2019 na modalidade de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia, edital nº. 13/2019. Finalidade: REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. B. GUITA FEDERMANN, NUM TOTAL DE 3.395,13 M2, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ANEXO V DESTE EDITAL.
O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:
Considerando:
A solicitação do Setor de Administração e Planejamento para adequação do prazo de execução do cronograma físico, pedindo o cancelamento da licitação para adequação:
Resolve:
REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO, e consequentemente a licitação em seu todo relativo ao objeto mencionado acima.
Determina a remissão deste procedimento com as alterações devidamente efetuadas
Três Barras - SC, 20 de dezembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI - Prefeito Municipal

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 154/19

Publicação Nº 2294180

DECRETO 154/19 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2019.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2044 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO
10.001 – Departamento da Cultura
10.001.13.392.7.2030-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 6.500,00

05 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.002 – Departamento de Estradas Vicinais
05.002.15.452.5.2025-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

10 – SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO
10.001 – Departamento da Cultura
10.001.13.392.7.2030-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 6.500,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 – Secretaria de Administração e Finanças
03.001.4.122.3.9099-9.9.99.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de dezembro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central
Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 345/19

Publicação Nº 2294181

PORTARIA 345/19 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. CLARISSE MATUCHAKI, matrícula 2411, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02/10/2014 a 02/10/2019, a partir de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 19 de dezembro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GILMAR MACIEL DOS SANTOS
Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Tunápolis

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 355/2019 PREGÃO PRESENCIAL NO 213/2019

Publicação Nº 2294186

Aviso de retificação PROCESSO LICITATÓRIO N.º 355/2019 PREGÃO PRESENCIAL No 213/2019
Comunica Errata no Edital, publicado no dia 23/12/2019 no DOM, cujo a Licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO MUNICÍPIO, conforme a Lei Municipal nº 1380/2018, de acordo com as especificações constantes nos Anexos deste Edital

Onde se lê :

O Município de TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº. , na Modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO e Presencial , sob regime de execução global, cujo setor interessado é a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº123/2006, Lei Municipal nº 1380/2018 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tunápolis, situado na Rua João Castilho, 111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8h30min do dia 09 de janeiro de 2020 , iniciando-se a Sessão Pública às 9:00 horas do mesmo dia e local.

5.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente
12.1.2. A fatura será paga até o 10º (décimo) dia após a sua apresentação

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 8h30min do dia 09 de janeiro de 2020.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

LEIA –SE :

O Município de TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº. , na Modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO e Presencial, sob regime de execução global, cujo setor interessado é a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº123/2006, Lei Municipal nº 1380/2018 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tunápolis, situado na Rua João Castilho, 111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8h30min do dia 10 de janeiro de 2020, iniciando-se a Sessão Pública às 9:00 horas do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO MUNICÍPIO, conforme a Lei Municipal nº 1380/2018, de acordo com as especificações constantes nos Anexos deste Edital.

DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Tunápolis, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 8(oito)dias após a respectiva apresentação. A empresa vencedora deverá alimentar todos os cartões até o dia 10(dez) de cada mês.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até às 8h30min do dia 10 de janeiro de 2020.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO ROCESSO LICITATÓRIO N.º 355/2019 PREGÃO PRESENCIAL NO 213/2019

Publicação Nº 2293560

Aviso de retificação ROCESSO LICITATÓRIO N.º 355/2019 PREGÃO PRESENCIAL No 213/2019
Comunica Errata no Edital, publicado no dia 23/12/2019 no DOM, cujo a Licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO MUNICÍPIO, conforme a Lei Municipal nº 1380/2018, de acordo com as especificações constantes nos Anexos deste Edital

ONDE SE LÊ :

O Município de TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº. , na Modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO e Presencial , sob regime de execução global, cujo setor interessado é a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº123/2006, Lei Municipal nº 1380/2018 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tunápolis, situado na Rua João Castilho, 111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8h30min do dia 09 de janeiro de 2020 , iniciando-se a Sessão Pública às 9:00 horas do mesmo dia e local.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 8h30min do dia 09 de janeiro de 2020.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Leia –se :

O Município de TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº. , na Modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO e Presencial, sob regime de execução global, cujo setor interessado é a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº123/2006, Lei Municipal nº 1380/2018 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tunápolis, situado na Rua João Castilho, 111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8h30min do dia 10 de janeiro de 2020, iniciando-se a Sessão Pública às 9:00 horas do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO MUNICÍPIO, conforme a Lei Municipal nº 1380/2018, de acordo com as especificações constantes nos Anexos deste Edital.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até às 8h30min do dia 10 de janeiro de 2020.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2019

Publicação Nº 2294010

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/SC E A EMPRESA PONTES ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa PONTES ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.838.118/0001-87, estabelecida na Rua Barão do Triunfo, 452, Centro, no Município de São Miguel do Oeste/SC, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Thiago Ferreira Pontes, devidamente inscrito no CPF nº 017.115.140-20, doravante considerado CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 335/2019, e Tomada de Preço nº 15/2019.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE 06(SEIS) SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, BEM COMO, FISCALIZAÇÃO, CONSULTORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OS QUAIS PASSAM A FAZER PARTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Parágrafo Único. O presente contrato, assim como a licitação da qual ocorreu, não abriga o CONTRATANTE a aquisição de todos os objetos/serviços nas quantidades licitadas, sendo solicitadas de acordo com as suas reais necessidades.

	Especificação	Un.	Quant.	Previsão de custos	
				Unitário	Global
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia na elaboração de projeto completo (materiais e serviços)para implementação de 06(seis) sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica, em telhado totalizando no mínimo 353 Kwp de potencia instalada e, no mínimo de 280 kw de potencia nominal, sendo que estes deverão ser instalados em unidades consumidoras distintas priorizando a melhor eficiência em cada local instalado, englobando consumo das unidades consumidoras de titularidade do Município de Tunápolis, SC. Projeto de dimensionamento de acordo com as seguintes normas: NBR 5410- Instalação elétricas de baixa tensão; NBR 16149- Sistema fotovoltaica (FV)-características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição; NBR 16274- Sistema fotovoltaica conectados á rede requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento e avaliação de desempenho	UND	01	13.443,83	13.443,83
02	Fiscalização, consultoria técnica e acompanhamento durante a execução da obra, visando o atendimento a todos os requisitos do projeto.			6.722,92	6.722,92
	Valor total global				20.166,75

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de TOMADA DE PREÇO nº 15/2019 e seus Anexos;
b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1 - O preço unitário e o valor total deste Contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).
3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95, porém poderão sofrer revisão para mais ou para menos (conforme art.37, XXI, da CF e art. 65, II, alínea "d" da Lei 8666/93), mediante termo aditivo ao contrato, sempre que for demonstrada a ocorrência de aumento ou redução dos insumos que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
3.3.1 - O pedido de revisão que majore o preço Contratado deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após a análise dos elementos apresentados (notas fiscais dos seus fornecedores habituais que comprovem aumento de seu custo de compra) e da comparação do preço base de Mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).
3.3.2 - Durante o prazo de fornecimento, sempre que o preço à vista, ofertado no mercado pela licitante, for menor que o preço ora contratado, prevalecerá o valor à vista.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.1 A CONTRATADA deverá entregar o projeto elaborado em 30(trinta) dias consecutivos.

4.2 - O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

4.3 - A CONTRATADA deverá apresentar os projetos definitivos e completos no prazo pactuado com a Administração para a apresentação e aprovação nos órgãos competentes.

4.4 - Se necessária a alteração do projeto após a análise dos órgãos competentes, a empresa deverá apresentar o projeto devidamente retificado de acordo com as necessidades apontadas.

4.5 - O projeto deverá ser encaminhados à Secretaria da administração para a análise e aprovação.

4.6 - Todos os projetos deverão ser apresentados em formato padronizado, em três vias dos relatórios de projeto. A empresa contratada deverá executar os serviços, preferencialmente, com profissionais experientes para que fiquem de acordo com as normas e procedimentos técnicos adotados pela Prefeitura e de acordo com a ABNT.

4.7 Nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993, o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido pela Lei.

4.8 - O resultado será fornecido em formato digital e impresso. No formato impresso, devem ser apresentados em 03 (três) vias, onde os memoriais, orçamento, cronograma e demais peças complementares em formato A4 e as pranchas em formatos A1. No formato digital, apresentado em Pen Drive, os projetos deverão ser entregues em arquivos nos formatos *.dwg e *. (para impressão), os memoriais em formato *.doc, as planilhas em *.xls, e todos os projetos, memoriais e planilhas deverão ser apresentados, também, no formato *.pdf.

4.9 - O projeto deverá ser entregue acompanhado das respectivas ARTs (em original) dos profissionais envolvidos em sua elaboração.

4.10 - A CONTRATADA será a responsável pela disponibilização e custeio de todo o equipamento, material e a infraestrutura para a elaboração dos serviços, sendo ainda todo o custo dos deslocamentos necessários (veículos, combustível, estadias, alimentação, etc.).

5 – CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

5.1.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados em no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

5.3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

5.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.5 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

5.6 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

5.7 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.10 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;
II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;
III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.
6.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;
II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
III) devolver os objetos entregues que não estiverem de acordo com as especificações dos objetos do Edital;
IV) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
V) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
7.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
7.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
7.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
7.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
7.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
7.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
7.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
7.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
7.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
7.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

8.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscais de execução do Contrato deste Processo de Licitação os senhores secretários e responsáveis por cada setor, que receberão posteriormente, cópia integral do Contrato, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverão acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Elegem as partes o Foro da Comarca de Itapiranga/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Tunápolis, em 26 de Dezembro de 2019.

RENATO PAULATA	PONTES ENGENHARIA LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	Thiago Ferreira Pontes/Sócio Administrador
Contratante	CPF : 017.115.140-20
	CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Donato Lauschner
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FISCAL DESTE CONTRATO.

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2019

Publicação Nº 2294195

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/SC E A EMPRESA PONTES ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa PONTES ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.838.118/0001-87, estabelecida na Rua Barão do Triunfo, 452, Centro, no Município de São Miguel do Oeste/SC, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Thiago Ferreira Pontes, devidamente inscrito no CPF nº 017.115.140-20, doravante considerado CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 335/2019, e Tomada de Preço nº 15/2019.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE 06(SEIS) SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, BEM COMO, FISCALIZAÇÃO, CONSULTORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OS QUAIS PASSAM A FAZER PARTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Parágrafo Único. O presente contrato, assim como a licitação da qual ocorreu, não abriga o CONTRATANTE a aquisição de todos os objetos/serviços nas quantidades licitadas, sendo solicitadas de acordo com as suas reais necessidades.

	Especificação	Un.	Quant.	Previsão de custos	
				Unitário	Global
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia na elaboração de projeto completo (materiais e serviços)para implementação de 06(seis) sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica, em telhado totalizando no mínimo 353 Kwp de potencia instalada e, no mínimo de 280 kw de potencia nominal, sendo que estes deverão ser instalados em unidades consumidoras distintas priorizando a melhor eficiência em cada local instalado, englobando consumo das unidades consumidoras de titularidade do Município de Tunápolis, SC. Projeto de dimensionamento de acordo com as seguintes normas: NBR 5410- Instalação elétricas de baixa tensão; NBR 16149- Sistema fotovoltaica (FV)-características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição; NBR 16274- Sistema fotovoltaica conectados á rede requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento e avaliação de desempenho	UND	01	13.443,83	13.443,83
02	Fiscalização, consultoria técnica e acompanhamento durante a execução da obra, visando o atendimento a todos os requisitos do projeto.			6.722,92	6.722,92

	Valor total global				20.166,75

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de TOMADA DE PREÇO nº 15/2019 e seus Anexos;
b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1 - O preço unitário e o valor total deste Contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).
3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95, porém poderão sofrer revisão para mais ou para menos (conforme art.37, XXI, da CF e art. 65, II, alínea "d" da Lei 8666/93), mediante termo aditivo ao contrato, sempre que for demonstrada a ocorrência de aumento ou redução dos insumos que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
3.3.1 - O pedido de revisão que majore o preço Contratado deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após a análise dos elementos apresentados (notas fiscais dos seus fornecedores habituais que comprovem aumento de seu custo de compra) e da comparação do preço base de Mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).
3.3.2 - Durante o prazo de fornecimento, sempre que o preço à vista, ofertado no mercado pela licitante, for menor que o preço ora contratado, prevalecerá o valor à vista.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.1 A CONTRATADA deverá entregar o projeto elaborado em 30(trinta) dias consecutivos.

4.2 - O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

4.3 - A CONTRATADA deverá apresentar os projetos definitivos e completos no prazo pactuado com a Administração para a apresentação e aprovação nos órgãos competentes.

4.4 - Se necessária a alteração do projeto após a análise dos órgãos competentes, a empresa deverá apresentar o projeto devidamente retificado de acordo com as necessidades apontadas.

4.5 - O projeto deverá ser encaminhados à Secretaria da administração para a análise e aprovação.

4.6 - Todos os projetos deverão ser apresentados em formato padronizado, em três vias dos relatórios de projeto. A empresa contratada deverá executar os serviços, preferencialmente, com profissionais experientes para que fiquem de acordo com as normas e procedimentos técnicos adotados pela Prefeitura e de acordo com a ABNT.

4.7 Nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993, o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido pela Lei.

4.8 - O resultado será fornecido em formato digital e impresso. No formato impresso, devem ser apresentados em 03 (três) vias, onde os memoriais, orçamento, cronograma e demais peças complementares em formato A4 e as pranchas em formatos A1. No formato digital, apresentado em Pen Drive, os projetos deverão ser entregues em arquivos nos formatos *.dwg e *. (para impressão), os memoriais em formato *.doc, as planilhas em *.xls, e todos os projetos, memoriais e planilhas deverão ser apresentados, também, no formato *.pdf.

4.9 - O projeto deverá ser entregue acompanhado das respectivas ARTs (em original) dos profissionais envolvidos em sua elaboração.

4.10 - A CONTRATADA será a responsável pela disponibilização e custeio de todo o equipamento, material e a infraestrutura para a elaboração dos serviços, sendo ainda todo o custo dos deslocamentos necessários (veículos, combustível, estadias, alimentação, etc.).

5 – CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

5.1.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados em no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

5.3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

5.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.5 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

5.6 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

5.7 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.10 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;
II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;
III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.
6.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;
II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
III) devolver os objetos entregues que não estiverem de acordo com as especificações dos objetos do Edital;
IV) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
V) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
7.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
7.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
7.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
7.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
7.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
7.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
7.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
7.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
7.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
7.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

8.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscais de execução do Contrato deste Processo de Licitação os senhores secretários e responsáveis por cada setor, que receberão posteriormente, cópia integral do Contrato, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverão acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Elegem as partes o Foro da Comarca de Itapiranga/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Tunápolis, em 26 de Dezembro de 2019.

RENATO PAULATA	PONTES ENGENHARIA LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	Thiago Ferreira Pontes/Sócio Administrador
Contratante	CPF : 017.115.140-20
	CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Donato Lauschner
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
FISCAL DESTE CONTRATO.

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF:918.368.409-34	CPF: 020.226.259.60

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 355/2019 PREGÃO PRESENCIAL NO 213/2019

Publicação Nº 2293562

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 355/2019
PREGÃO PRESENCIAL No 213/2019

O Município de TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº. , na Modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO e Presencial, sob regime de execução global, cujo setor interessado é a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº123/2006, Lei Municipal nº 1380/2018 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tunápolis, situado na Rua João Castilho, 111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8h30min do dia 10 de janeiro de 2020, iniciando-se a Sessão Pública às 9:00 horas do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO MUNICÍPIO, conforme a Lei Municipal nº 1380/2018, de acordo com as especificações constantes nos Anexos deste Edital.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até às 8h30min do dia 10 de janeiro de 2020.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO PRAZOS - CONVÊNIO Nº 05-2019

Publicação Nº 2293143

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 05/2019

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram, a Administração Municipal de Tunápolis e o Clube Esportivo, Recreativo de Assistência Social e Cultural Real, para prorrogar prazo de prestação de contas de convênio.

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua João Castilho, 111, inscrito na CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Renato Paulata portador da Carteira de Identidade nº1.857.045, inscrito no CPF sob nº605.081.919-04, doravante denominado simplesmente de CONCEDENTE e o Clube Esportivo , Recreativo de Assistência Social e Cultural Real com sede na Linha Real, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 80.622.467/0001-02, representado neste ato pelo seu presidente Pedro Inácio Dill, portador da Carteira de Identidade nº1.947.995, inscrito no CPF sob nº 636.879.339-20, denominada doravante de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Convênio.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo de Convênio tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – do Prazo de Vigência do Convênio 05/2019 de 26 de julho de 2019 prorrogando o prazo de vigência do referido Convênio para 31 de Janeiro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificando no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.
Tunápolis SC, 12 de Dezembro de 2019

RENATO PAULATA	PEDRO INÁCIO DILL
Prefeito Municipal	Presidente do Real

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
Controle Interno	Compras e Licitações
CPF:918.368.409-34	CPF: 020.226.259.60

Turvo

Prefeitura

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO 81/2019 TP

Publicação Nº 2293253

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 81/2019 – TOMADA DE PREÇOS

Objeto: Execução das obras de terraplenagem e drenagem pluvial da TVO 358 com 2.926,82m de extensão da localidade de São Peregrino, no município de Turvo/SC.
A Comissão de Licitação do Município de Turvo torna público o resultado do julgamento de habilitação da Licitação nº 81/2019 – Tomada de Preços, que resultou na HABILITAÇÃO das empresas Lider Pavimentação e Terraplanagem Ltda ME e Setep Construções S.A., por entender que cumpriram satisfatoriamente o exigido no edital; e na INABILITAÇÃO das empresas: Lajecril Artefatos de Cimento Ltda EPP e Engeton Construção Civil Ltda, por deixar de apresentar atestado de capacidade técnica de execução de sargeta de concreto (100m) da licitante e do responsável técnico, descumprindo o item 7.1 "o" e "p.1" do edital.
Turvo/SC, 26 de dezembro de 2019.
Roberto Carlos Patel
Presidente da Comissão de Licitação

União do Oeste

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N 45/2019

Publicação Nº 2294163

RESOLUÇÃO Nº. 45 de 27 de dezembro de 2019.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNIÃO DO OESTE.

ORIBERTO LUZ GIACHINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 36. Inciso IV do Regimento Interno e,

Considerando que no dia 16 (dezesseis) de dezembro os Vereadores entraram em recesso parlamentar.

Considerando as festividades do dia 01/01/2020 (ano novo).

RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecido "recesso" aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, nos dias de 30 e 31 de dezembro de 2019, e nos dias 2 e 3 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Legislativo Municipal de União do Oeste SC, em 27 de dezembro de 2019.
ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente

Registrada e publicada em data supra.

Urussanga

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2019, 84/2019

Publicação Nº 2244073

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado, decorrente do Processo de Licitação n° 09/2019 Pregão Presencial 09/2019 - Ata de Registro de Preços nº 83/2019 e 84/2019, visando registrar preço para aquisição de veículos de passeio, novos, 0km, de boa qualidade.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2786 de 28/03/2019, Pág. 1622, 1623 ,1624, 1625.

Vigência: 27/03/2020
4ª Publicação

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 071/2019

Publicação Nº 2293234

DECRETO N.º 071/2019, de 19 de dezembro de 2019
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

CLÓVIS DA LUZ, Prefeito em Exercício de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.150/2018 de 04 de dezembro de 2018:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade 31900.00.00.01.0038.0012 – Aplicações Diretas ..... R$ 16.250,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0038.0012 – Transferência de Recursos do SUS União – Agentes Comunitários de Saúde - PACS, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 16.250,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.032 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Modalidade 33900.00.00.01.0038.0016 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0038.0016 – Transferência de Recursos do SUS União – Vigilância Epidemiológica, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade 31900.00.00.01.0067.0073 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.899,86

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0067.0073 – Transferência de Recursos do SUS Estado – Cofinanciamento, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 4.899,86

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 19 de dezembro de 2019
CLÓVIS DA LUZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 27/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUELEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

Vitor Meireles

PREFEITURA

PORTARIA Nº 288/2019

Publicação Nº 2293486

PORTARIANº 288/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Andre Luis Rinaldi	12/07/2018	a	11/07/2019	30/12/2019	a	18/01/2020
Patricia Bloemer Meneghelli	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	18/01/2020
Sandro Lunelli	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Solange Rinaldi Wangradt	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	18/01/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 289/2019

Publicação Nº 2293488

PORTARIANº 289/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Caroline Aparecida Mazoti Wachholz	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Claudinei Feliciano	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	18/01/2020
Jeovana Winter	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Joice Batista da Silva Watras	30/10/2018	a	29/10/2019	30/12/2019	a	18/01/2020
Simone Sartor	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	18/01/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 290/2019

Publicação Nº 2293489

PORTARIANº 290/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Cesar Suave	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Danilo Deluca	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Greison Pianesser	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Jevison Barbosa	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Odirlei Jeremias	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Rejanin Schmitt Claudino dos Santos	04/11/2018	a	03/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 291/2019

Publicação Nº 2293490

PORTARIANº 291/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Alini Neili Masote	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	16/01/2020
Cecilia Mendes de Souza Meneghelli	01/12/2018	a	30/11/2019	19/12/2019	a	17/01/2020
Edenir Joaquim Rode	01/12/2018	a	30/11/2019	19/12/2019	a	17/01/2020
Elisete Cardoso	01/12/2018	a	30/11/2019	19/12/2019	a	17/01/2020
Isabel Merten Iuncek	24/10/2018	a	23/10/2019	19/12/2019	a	17/01/2020
Isolina Petersen	01/12/2018	a	30/11/2019	19/12/2019	a	17/01/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 292/2019

Publicação Nº 2293491

PORTARIANº 292/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Ketlyn Chrystin Ramos Hennich	01/12/2018	a	30/11/2019	19/12/2019	a	17/01/2020
Marlene Beatriz Pamplona	03/06/2019	a	30/11/2019	19/12/2019	a	02/01/2020
Rosa Augustin	01/12/2018	a	30/11/2019	19/12/2019	a	17/01/2020
Roseli Maria Dalpra Meneghelli	01/12/2018	a	30/11/2019	19/12/2019	a	17/01/2020
Silmara Schepanski Deluca	01/12/2018	a	30/11/2019	19/12/2019	a	17/01/2020
Zeneide Rocha Feliciano	01/12/2018	a	30/11/2019	19/12/2019	a	17/01/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 293/2019

Publicação Nº 2293492

PORTARIANº 293/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Denair Deluca Kuster	01/12/2018	a	30/11/2019	19/12/2019	a	17/01/2020
Janete Kulkamp Vanderlinde	01/12/2018	a	30/11/2019	19/12/2019	a	17/01/2020
Marilene Lock	01/12/2018	a	30/11/2019	19/12/2019	a	17/01/2020
Neusa Terezinha Borghesang	01/12/2018	a	30/11/2019	19/12/2019	a	17/01/2020
Raquel Casemiro	01/12/2018	a	30/11/2019	19/12/2019	a	17/01/2020
Rosane Terezinha Fistarol Frazao	01/12/2018	a	30/11/2019	19/12/2019	a	17/01/2020
Roseli Mondini Heidemann	01/12/2018	a	30/11/2019	19/12/2019	a	17/01/2020
Ryse Alves dos Santos	01/12/2018	a	30/11/2019	11/12/2019	a	09/01/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 294/2019

Publicação Nº 2293493

PORTARIANº 294/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Sonia Daufenbach Darolt	01/12/2018	a	30/11/2019	19/12/2019	a	17/01/2020
Deny Elen dos Santos	01/12/2018	a	30/11/2019	18/12/2019	a	16/01/2020
Edenir Branger França	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	10/01/2020
Edilene Sadlovski Fancisco	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Elacir Eickenberg Prange	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Elaine Cristina Beninca	01/12/2018	a	30/11/2019	18/12/2019	a	16/01/2020
Elizabeth Winter	01/12/2018	a	30/11/2019	18/12/2019	a	16/01/2020
Gracieli Mondini	01/12/2018	a	30/11/2019	18/12/2019	a	16/01/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 295/2019

Publicação Nº 2293496

PORTARIANº 295/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Janaina Priscila Darolt Francisco	04/02/2019	a	30/11/2019	18/12/2019	a	11/01/2020
Josiane Berkenbro-ck Masote	01/12/2018	a	30/11/2019	18/12/2019	a	16/01/2020
Leonirce Rinaldi Fausto	01/12/2018	a	30/11/2019	18/12/2019	a	16/01/2020
Leonirce Rinaldi Fausto	01/12/2018	a	30/11/2019	18/12/2019	a	16/01/2020
Luciara Kuhl Darolt	01/12/2018	a	30/11/2019	18/12/2019	a	16/01/2020
Maria Bieleski	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Marileusa Schmitt	01/12/2018	a	30/11/2019	18/12/2019	a	16/01/2020

Noeli Sepka	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 296/2019

Publicação Nº 2293499

PORTARIANº 296/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Osmar Hobold	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Osmar Hobold	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Patricia Hobold Zalasko	01/12/2018	a	30/11/2019	23/12/2019	a	16/01/2020
Patricia Tillmann Leffer	01/12/2018	a	30/11/2019	18/12/2019	a	16/01/2020
Paulo Roberto de Freitas	01/12/2018	a	30/11/2019	18/12/2019	a	16/01/2020
Vera Lucia Tibes de Mello	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Arin Lutke	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Edson Steuck	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 297/2019

Publicação Nº 2293502

PORTARIANº 297/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Francisco Decarli	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Sergio Alves dos Santos	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Analu Moser	01/12/2018	a	30/11/2019	18/12/2019	a	16/01/2020

Aurelia Soethe	01/12/2018	a	30/11/2019	18/12/2019	a	16/01/2020
Cleide Maiberg Wippel	01/12/2018	a	30/11/2019	18/12/2019	a	16/01/2020
Ilma Watras	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Janete Schmidt Mafra	01/12/2018	a	30/11/2019	18/12/2019	a	16/01/2020
Morgana de Sena Andre	01/12/2018	a	30/11/2019	18/12/2019	a	16/01/2020
Rosilena Medeiros da Silva Fausto	01/12/2018	a	30/11/2019	18/12/2019	a	16/01/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 298/2019

Publicação Nº 2293504

PORTARIANº 298/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Alexandre Lunelli	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Ariel Cristiano Claudino	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Aurelio Bittelbrunn	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Belmiro Frazao	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Carlos Antonio dos Santos	10/04/2019	a	30/11/2019	30/12/2019	a	18/01/2020
Cleiton Alexandre Tose	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Douglas Lutke	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Jonas Wachholz	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Jose Cachoeira	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 299/2019

Publicação Nº 2293505

PORTARIANº 299/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Marcio da Silveira	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Marcio Lunelli	06/10/2018	a	05/10/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Marcos Jose Mayer	20/12/2018	a	19/12/2018	30/12/2019	a	28/01/2020
Maurino Tose	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Rogerio Howe	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	08/01/2020
Ronaldo Koehler	08/10/2018	a	07/10/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Silvionei Kraus	12/04/2019	a	30/11/2019	30/12/2019	a	18/01/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 300/2019

Publicação Nº 2293507

PORTARIANº 300/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Denilson Meneghelli	22/12/2018	a	21/12/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Joceli Terezinha de Souza Nardi	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Joice Borghesang	08/10/2018	a	07/10/2019	30/12/2019	a	18/01/2020
Juliana Knevitz de Souza Paulo	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	18/01/2020
Micheli Scottini	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	18/01/2020
Rosani Degracia	01/12/2018	a	30/11/2019	16/12/2019	a	25/12/2019
Teilor Petersen	13/10/2018	a	12/10/2018	16/12/2019	a	25/12/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 301/2019

Publicação Nº 2294142

PORTARIANº 301/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 20, da Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: MARCOS JOSE MAYER
Cargo: MECÂNICO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Nova Habilitação ou Titulação, pela conclusão do Ensino Médio, no Colégio Estadual Barão de Antonina, passando do Nível VI-1 para VI-2, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019, dentro da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 302/2019

Publicação Nº 2294165

PORTARIANº 302/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 003/2019, homologado no dia 28 de outubro de 2019,

Nome: LUISA STULP VIEIRA
Cargo: MÉDICO DA ESF

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO 436-2019

Publicação Nº 2293243

DECRETO N° 436/2019
ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar nº AM 2880/05 - "Código Tributário Municipal" e Lei Complementar nº AM 3072/08;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o "CALENDÁRIO FISCAL" para recolhimento de Tributos Municipais no Exercício de 2020, conforme abaixo especificado:

a) IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO e TAXAS CORRESPONDENTES:

- Pagamento em cota única:

Vencimento em 15.04.2020 – com desconto de 15% sobre o item IPTU;
Vencimento em 15.05.2020 – com desconto de 10% sobre o item IPTU;
Vencimento em 15.06.2020 – com desconto de 05% sobre o item IPTU.

- Pagamento parcelado:

Em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas sem descontos, sendo:

1ª parcela – vencimento em 15.04.2020;
2ª parcela – vencimento em 15.05.2020;
3ª parcela – vencimento em 15.06.2020;
4ª parcela – vencimento em 15.07.2020;
5ª parcela – vencimento em 15.08.2020;
6ª parcela – vencimento em 15.09.2020;
7ª parcela – vencimento em 15.10.2020;
8ª parcela – vencimento em 15.11.2020.

b) TLL (TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO); TFF (TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO); TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; FUNREBOM.

- Pagamento em cota única:

Vencimento em 30.05.2020 – sem desconto;

- Pagamento parcelado:

Em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas sem descontos, sendo:

1ª parcela – vencimento em 30.05.2020;
2ª parcela – vencimento em 30.06.2020;
3ª parcela – vencimento em 30.07.2020.

c) ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – AUTÔNOMOS.

- Pagamento em cota única:

Vencimento em 30.05.2020 – sem desconto.

- Pagamento parcelado:

Em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas sem descontos, sendo:

1ª parcela – vencimento em 30.05.2020;
2ª parcela – vencimento em 30.06.2020;
3ª parcela – vencimento em 30.07.2020.

d) ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – HOMOLOGADO

Vencimento no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do faturamento.

Art. 2° Os demais tributos municipais deverão ser recolhidos de conformidade com o estabelecido no Código Tributário Municipal.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 26 de dezembro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 084/2019 PMXV

Publicação Nº 2293838

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº 084/2019 – Pregão Presencial nº 063/2019
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia com senha, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores públicos para uso do auxílio alimentação na modalidade vale-alimentação, conforme especificações constantes no Anexo "C" e "E" deste Edital.
A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/155290

Xavantina, 26 de dezembro de 2019.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: JOSELINO LUIZ NAISSINGER
CLANCELISE BURATTI DALL BELLO
MAIRA LUCIA ALTENHOFEN

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0131/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 0076/2019

Publicação Nº 2293242

Termo de Anulação
Processo de Licitação nº 131/2019
Pregão Presencial nº 076/2019

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Prestação de Serviço de Gestão de Projetos, convênios e contratos, contemplando assessoria continuada para elaboração de propostas, projetos e planos de trabalho e prestação de contas de repasse pelo órgão e entidade da Administração Pública Federal e Estadual.

Motivo: Considerando o decreto de expediente interno, sem atendimento ao público, bem como o recesso das empresas e o princípio da publicidade acarretando na mitigação da ampla concorrência e busca do melhor preço, o Poder Público Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, atendendo os pressupostos da lei 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, resolve:

1. ANULAR o presente Processo Licitatório nº 131/2019, Pregão Presencial nº 076/2019.

Xaxim, em 26 de dezembro de 2019.
Lírio Dagort
Prefeito Municipal

DECRETO 425

Publicação Nº 2293171

DECRETO Nº. 425/2019.

Exonera servidores contratados em caráter emergencial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e:

DECRETA:
Art. 1º . Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados, que estavam contratados em caráter emergencial, a partir de 30 de dezembro de 2019:

Função: Agente de Combate a Endemias
8662 – Evandra Alessi Bortoncello
8663 - Luciane de Fatima Oliveira
8666 - Marivania Terezinha de Abreu
8691 – Tayane Rafaela Pereira Dos Santos
8689 – Vera Lucia Fiorin Ciota

Função: Agente Comunitário de Saúde

8474 - Angela Maria Trombetta
8721 – Naiana Sampaio de Oliveira
8475 – Camila Maria Pedruzzi
8737 – Analice Marina
8632 – Cristiane Dos Santos
8483 – Diane Fatima Pertile Zancanaro
8494 – Ivanice Blaz

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de dezembro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 426

Publicação Nº 2293169

DECRETO Nº. 426/2019.

Exonera médico em caráter emergencial a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e:

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 30 de dezembro de 2019, a servidora municipal DIOVANA FERRAZ DE OLIVEIRA, ocupante da função de MÉDICA, portadora da matrícula 8738, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de dezembro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 427

Publicação Nº 2293166

DECRETO Nº. 427/2019.

Exonera médico em caráter emergencial a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e:

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 30 de dezembro de 2019, o servidor municipal RAFAEL AUGUSTO COELHO MACEDO, ocupante da função de MÉDICO, portador da matrícula 8739, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de dezembro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 429

Publicação Nº 2293162

DECRETO Nº. 429/2019.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor municipal JUAREZ GIROLETTI, matricula 8727, para a partir de 23 de dezembro de 2019, exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE TRANSPORTE EM SAÚDE, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º Fica automaticamente exonerado do cargo ocupado anterior a este, conforme consta no Decreto nº 305/2019, de 16 de agosto de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de dezembro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 443

Publicação Nº 2293158

DECRETO Nº. 443/2019.

Exonera servidor municipal por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e considerando aposentadoria junto ao INSS.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, por aposentadoria, a partir de 02 de janeiro de 2020, a servidora municipal SALETE BRAGA DOS SANTOS ZANELLA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portadora da matrícula 2507, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de dezembro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 444

Publicação Nº 2293157

DECRETO Nº. 444/2019.

Exonera servidor municipal comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 02 de janeiro de 2020, o servidor municipal RICARDO WAGNER MACHADO GIACHINI, ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE, portador da matrícula 8450, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de dezembro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 446

Publicação Nº 2293156

DECRETO Nº. 446/2019.

Exonera servidor municipal efetivo a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 02 de janeiro de 2020, o servidor municipal PEDRO MATTOS PRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR SOCIAL DESPORTIVO, matricula 7978, na Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Terceira Idade, deste município de Xaxim –SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de dezembro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

EXTRATO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO 0021/2019

Publicação Nº 2293898

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Objeto: Contratação de empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros / Transporte Escolar para fretamento de alunos da Rede

Municipal de Ensino e Estadual de ensino infantil e, fundamental e Médio para o ano letivo de 2020.
Aditivo: Primeiro termo aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, e clausula segunda do contrato administrativo
Licitação: Processo de Licitação n° 0034/2019, Pregão Presencial nº 0014/2019
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0037/2018-A

Publicação Nº 2293832

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2018-A
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: VITAL LABOR ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
Objeto: Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clinicas, compreendendo coleta e análise, ao preço de tabela SUS, de baixa e média complexidade para atendimento às necessidades das unidades de Saúde do Município de Xaxim.
Aditivo: Segundo termo aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93
Licitação: Processo de Licitação n° 0027/2018, Credenciamento nº 0002/2018
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVOS AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0053/2019

Publicação Nº 2293666

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: FISUL CONFECÇÕES LTDA
Objeto: Aquisição de bolsas para gestantes, pastas e jaquetas para Agentes Comunitárias de Saúde e brindes para distribuição durante as campanhas de conscientização da população a respeito do câncer de mama e de próstata, realizadas pela Secretaria de Saúde de Xaxim.
Aditivo: Primeiro termo aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93
Licitação: Processo de Licitação n° 0060/2019, Pregão Presencial nº 0026/2019
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0035/2018-A

Publicação Nº 2293894

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2018-A
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: LABORATÓRIO ANALIC LTDA
Objeto: Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clinicas, compreendendo coleta e análise, ao preço de tabela SUS, de baixa e média complexidade para atendimento às necessidades das unidades de Saúde do Município de Xaxim.
Aditivo: Segundo termo aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93
Licitação: Processo de Licitação n° 0027/2018, Credenciamento nº 0002/2018
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0036/2018-A

Publicação Nº 2293875

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2018-A
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: LABORATÓRIO PADRÃO LTDA
Objeto: Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clinicas, compreendendo coleta e análise, ao preço de tabela SUS, de baixa e média complexidade para atendimento às necessidades das unidades de Saúde do Município de Xaxim.
Aditivo: Segundo termo aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93
Licitação: Processo de Licitação n° 0027/2018, Credenciamento nº 0002/2018
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0038/2018-A

Publicação Nº 2293763

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2018-A
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: DAIANE VALLER & CIA LTDA
Objeto: Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clinicas, compreendendo coleta e análise, ao preço de tabela SUS, de baixa e média complexidade para atendimento às necessidades das unidades de Saúde do Município de Xaxim.
Aditivo: Segundo termo aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93
Licitação: Processo de Licitação n° 0027/2018, Credenciamento nº 0002/2018
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0042/2018

Publicação Nº 2293660

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0042/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: FRANCISCA NAZARE TRAJANO
Objeto: Contratação de empresa para desenvolver atividades nas modalidades de artesanato para atendimento a adolescentes, homens e mulheres na área de saúde mental junto ao CAPS e informática para atendimento a crianças, adolescentes e mulheres participantes dos programas desenvolvidos pelo SCFV e CEACA.
Aditivo: Segundo termo aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93
Licitação: Processo de Licitação n° 0042/2018, Pregão Presencial nº 0017/2018
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0044/2018-A

Publicação Nº 2293739

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0044/2018-A
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: VERA DALCANALE ME
Objeto: Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clinicas, compreendendo coleta e análise, ao preço de tabela SUS, de baixa e média complexidade para atendimento às necessidades das unidades de Saúde do Município de Xaxim.
Aditivo: Segundo termo aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93
Licitação: Processo de Licitação n° 0027/2018, Credenciamento nº 0002/2018
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0064/2018-A

Publicação Nº 2293711

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2018-A
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: RIDIGER GERTZ CLAUSS EIRELI
Objeto: Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clinicas, compreendendo coleta e análise, ao preço de tabela SUS, de baixa e média complexidade para atendimento às necessidades das unidades de Saúde do Município de Xaxim.
Aditivo: Segundo termo aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93
Licitação: Processo de Licitação n° 0027/2018, Credenciamento nº 0002/2018
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 0045/2018

Publicação Nº 2293893

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA
Objeto: locação de sistema de gerenciamento de documentos oficiais (decretos, portarias, ofícios), para o setor de Recursos Humanos, englobando a Locação do Sistema "Gedoc Administrativo" e hospedagem da legislação municipal para o site da Prefeitura Municipal.
Aditivo: Décimo termo aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, e clausula sexta do contrato administrativo
Licitação: Processo de Licitação n° 0044/2018, Dispensa de Licitação nº 0017/2018
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0032/2018

Publicação Nº 2293883

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESIDUOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada pra a execução da Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos, orgânicos e reciclados no Município de Xaxim/SC.
Aditivo: terceiro termo aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93
Licitação: Processo de Licitação n° 0074/2017, Concorrência Pública nº 0001/2017
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0051/2017

Publicação Nº 2293644

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0051/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: EDENILSON MUCELIN
Objeto: Locação de imóvel, com aproximadamente 207m², localizado na Rua Rio Grande n° 1066, sala 01, Centro no Município de Xaxim, para contínuo funcionamento da Farmácia Básica Municipal.
Vigência: 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Valor: R$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) divididos em 12 parcelas mensais de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
Licitação: Processo de Licitação n° 0055/2017, Dispensa de Licitação nº 018/2017.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 0048/2018

Publicação Nº 2293895

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: TRANSPORTES ZAFAMA LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros / Transporte Escolar para fretamento de alunos da Rede Municipal de Ensino e Estadual de ensino infantil e, fundamental e Médio para o ano letivo de 2020.
Aditivo: terceiro termo aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, e clausula segunda do contrato administrativo
Licitação: Processo de Licitação n° 0056/2018, Pregão Presencial nº 0025/2018
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 0052/2017

Publicação Nº 2293896

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADO: EDIVANDRO PESSINATO
Objeto: Locação de imóvel localizado a Rua André Lunardi, nº 1818, Bairro Dr. Ari Lunardi, no Município de Xaxim, para continuo funcionamento do Estoque da Merenda Escolar.
Aditivo: terceiro termo aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93
Licitação: Processo de Licitação n° 0057/2017, Dispensa de Licitação nº 0019/2017
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0068/2017

Publicação Nº 2293636

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: NEY ROQUE MOCELIN
Objeto: Locação de imóvel, sob a matrícula n. 17489, com aproximadamente 332,44m², localizado na Rua Silvio Lunardi, n. 1805, Bairro Guarany, Centro no Município de Xaxim, para contínuo funcionamento do almoxarifado da saúde.
Valor: R$12.000,00 (doze mil reais) divididos em 12 parcelas mensais de R$ 1.000,00 (um mil reais).
Licitação: Processo de Licitação n° 0077/2017, Dispensa de Licitação nº 025/2017.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 0017/2018

Publicação Nº 2293897

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA
Objeto: Contratação de Empresa especializada em Educação, para Implantação de sistema de Ensino por material didático para alunos e professores da rede pública municipal.
Aditivo: quarto termo aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93
Licitação: Processo de Licitação n° 0119/2017, Concorrência Pública nº 0002/2017
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO 0019/2017

Publicação Nº 2293892

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: S.O TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA
Objeto: Contratação de empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros / Transporte Escolar para fretamento de alunos da Rede Municipal de Ensino e Estadual de ensino infantil e, fundamental e Médio para o ano letivo de 2020.
Aditivo: sexto termo aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, e clausula segunda do contrato administrativo
Licitação: Processo de Licitação n° 0005/2017, Pregão Presencial nº 0002/2017
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO CONTRATO 0017/2017

Publicação Nº 2293889

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: TRANSPORTES ZAFAMA LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros / Transporte Escolar para fretamento de alunos da Rede Municipal de Ensino e Estadual de ensino infantil e, fundamental e Médio para o ano letivo de 2020.
Aditivo: nono termo aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, e clausula segunda do contrato administrativo
Licitação: Processo de Licitação n° 0005/2017, Pregão Presencial nº 0002/2017
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2019

Publicação Nº 2293578

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2019
COMPROMITENTE: MUNICIPIO DE XAXIM
DONATÁRIO: ISO FER ESQUADRIAS E EQUIPAMENTOS
Objeto: Doação com Encargos de imóveis, Lote urbano n° 02-B, da quadra n° 411, localizado no lado par da Rua n° 05, distante, pelo lado direito, 55,54 metros da Rua n° 06, Loteamento do Distrito Industrial Sérgio Davi, Xaxim-SC, Com Registro no Cartório de Registro de imóveis sob a matrícula nº 26.853, com Registro no Cartório de Registro de imóveis sob a matrícula n° 23.483
Licitação: Processo de Licitação n° 110/2019, modalidade Concorrência Pública nº. 004/2019
Xaxim/SC, 23 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N 0001/2019

Publicação Nº 2293561

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVENIO Nº 0001/2019
CONVENENTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO – ASSEC.
Objeto: Serviços referente ao convênio de cooperação técnica e financeira entre as partes, visando a prestação de serviços pela Conveniada, por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, de plantão médico, visando o atendimento de toda população de Xaxim nos serviços de Urgência e Emergência com 02 (dois) plantonistas médicos e sobreaviso médico para os casos de emergências nas seguintes especialidades: Clinica Geral, Pediatria, Traumatologia, Obstetrícia/Ginecologia, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Urologia, Cardiologia, Cirurgia Vascular, Cirurgia Cardíaca e Hemodinâmica, incluindo manutenção de suprimentos e equipe técnica e de apoio.
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo de Prazo com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como cláusula sexta do Termo de Convênio que compõem o Edital e ainda no respectivo Termo de Convênio.
Período: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Valor: R$60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 12 parcelas mensais de R$5.000,00 (cinco mil reais)
Licitação: Processo Administrativo n° 0004/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0029/2019

Publicação Nº 2293576

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: ANDRÉ LEMOS VIEIRA E CIA LTDA ME.
Objeto: Contratação de empresa para a execução de Reforma e Readequação de Unidade da Estratégia Saúde da Família do Bairro Guarany, situada a Rua Coronel Ernesto Bertaso n° 1450, Bairro Guarany no Município de Xaxim, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, de acordo com recursos financeiros de custeio Fundo a Fundo destinados à execução de Obras conforme portaria n° 4.417/2018 do Ministério da Saúde.
Vigência: 01 de janeiro de 2020 até 31 de março de 2020.
Valor do Contrato: R$119.963,23 (cento e dezenove mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos).
Licitação: Processo de Licitação n° 0035/2019, Tomada de Preços nº 0002/2019.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0069/2017

Publicação Nº 2293595

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0069/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: REUNIDAS TURISMO S/A.
Objeto: Contratação de empresa especializada de FORNECIMENTO DE BILHETES RODOVIÁRIOS para passagens destinadas a pacientes que necessitam de tratamento fora do domicilio (TFD), e benefícios eventuais conforme as demandas e encaminhamentos das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.
Período: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Valor: R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Licitação: Processo de Licitação n° 0069/2017, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2017.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

DECRETO Nº 442/2019 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL

Publicação Nº 2293585

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 442/19, de 17 de Dezembro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2019.

LIRIO DAGORT, PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, de acordo com as atribuições de seu cargo, conforme Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica e autorização contida na Lei Municipal nº 4370/18 de 11 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 6.440,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria da Educação e Cultura
06.01 - Departamento da Educação

06.01 - 12.365.1201 - 2.071 - 048/2019 - 3.1.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0001.000000	3.940,00
06.01 - 12.361.1201 - 2.024 - 030/2019 - 3.1.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0001.000000	2.500,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria da Educação e Cultura
06.01 - Departamento da Educação

06.01 - 12.365.1201 - 2.071 - 051/2019 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0001.000000	3.940,00
06.01 - 12.361.1201 - 2.024 - 033/2019 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0001.000000	2.500,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim/SC, 17 de Dezembro de 2019

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 0123/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - DETERMINA A ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL TERRITORIAL E PREDIAL DOS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA PELO ÍNDICE DE INFLAÇÃO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS ONZE MESES

Publicação Nº 2293102

DECRETO Nº 0123/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

DETERMINA A ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL TERRITORIAL E PREDIAL DOS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA PELO ÍNDICE DE INFLAÇÃO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS ONZE MESES.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 18 da Lei n.º 087/1998 - Código Tributário Municipal, e em observância ao entendimento do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica atualizado o valor venal territorial e predial dos imóveis urbanos do Município de Zortéa/SC, pelo índice de inflação acumulado dos últimos onze meses, equivalendo ao percentual de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) de acordo com o IPCA-IBGE, tendo como base o mês de novembro.

Artigo 2º: A cobrança do IPTU deve dar-se a partir do mês de março de 2020, estendendo-se até o mês de maio para o contribuinte que solicitar parcelamento em até três vezes.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 23 de dezembro de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Registrado e publicado o presente Decreto em 23 de dezembro de 2019.

DECRETO Nº 124/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTA VERBAS DO MESMO PROJETO/ATIVIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA.

Publicação Nº 2293105

DECRETO Nº 124/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTA VERBAS DO MESMO PROJETO/ATIVIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 0605/2018 de 12 de dezembro de 2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Zortéa:

Proj/Ativ	Rubrica	Descrição	Fonte	Valor
2007	3.1.90.00.00	Despesas de Custeio – 22	00.00	28.000,00
2032	3.1.90.00.00	Despesas de Custeio – 99	00.00	36.000,00
2047	3.3.90.00.00	Despesas de Custeio – 173	35.31	3.900,00
2047	3.3.90.00.00	Despesas de Custeio – 160	35.00	1.500,00
Total				69.400,00

Art. 2º - Com anulação, objeto do Art. 1º, fica suplementada as seguintes dotações orçamentárias, dentro dos mesmos projetos/atividades:

Proj/Ativ	Rubrica	Descrição	Fonte	Valor

2007	3.3.90.00.00	Despesas de Custeio – 23	00.00	28.000,00
2032	3.3.90.00.00	Despesas de Custeio – 100	00.00	36.000,00
2047	3.1.90.00.00	Despesas de Custeio – 171	35.31	5.400,00
Total				69.400,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 09 de dezembro de 2019.
ALCIDES MANTOVANI BIRAJARA CESAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Registrado e publicado o presente Decreto em 09 de dezembro de 2019.

DECRETO Nº 125/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ZORTEA

Publicação Nº 2293107

DECRETO Nº 125/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ZORTEA, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I e II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ART. 6º inc. II DA LEI MUNICIPAL Nº 0605/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

1º - Ficam suplementadas nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 6 inc. II da Lei Municipal nº. 0605/2018, de 12 de dezembro de 2018, a importância de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Red Despesa Fonte Valor
1006 Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos - Infraestrutura
189 4.4.90.00.00 Despesas de Custeio 139.00 58.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos acima identificadas – PCASP/2019, conforme demonstrativo em anexo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 09 de dezembro de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Registrado e publicado o presente Decreto em 09 de dezembro de 2019.

DECRETO Nº 126 /2019 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 - REGULAMENTA LEI Nº 629/2019 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 - ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2294193

DECRETO Nº 126 /2019 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

REGULAMENTA LEI Nº 629/2019 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 - ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL e DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei nº 0629/2019 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Zortéa e Fundo Municipal de Saúde a seguir mencionadas, no valor total de R$ 1.093.400,00 (um milhão e noventa e três mil e quatrocentos reais).

Anulação - Prefeitura	Desp.	Projeto/ Atividade	Modalidade	Valor	Fonte
Manutenção da Segurança Pública	4	2004	33900000	6.200,00	00-00

Manutenção da Segurança Pública	9	2004	44900000	1.300,00	00-00
Contribuição ao Corpo de Bombeiros	12	2006	33500000	2.000,00	00-00
Manutenção do Conselho Tutelar	13	2003	31900000	9.000,00	00-00
Manutenção Defesa Civil Municipal	16	2058	33900000	3.500,00	00-00
Manutenção da Coordenadoria do Idoso	17	2005	31900000	4.000,00	00-00
Implantação de Sistema Internet Rural	29	1017	33900000	2.500,00	00-00
Implantação de Sistema Internet Rural	30	1017	44900000	2.500,00	00-00
Construção, Reforma no Centro Administrativo	20	1018	33900000	3.750,00	00-00
Construção, Reforma no Centro Administrativo	21	1018	44900000	14.200,00	00-00
Manutenção Secretaria Administração e Finanças	24	2007	33930000	2.600,00	00-00
Manutenção Secretaria Administração e Finanças	25	2007	44900000	10.000,00	00-00
Construção e Ampliação de Espaços Educacionais	42	1001	44900000	5.480,00	01-00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	44	1002	44900000	1.817,00	01-00
Construção e Ampliação de Espaços Educacionais	64	1004	33900000	8.000,00	01-00
Construção e Ampliação de Espaços Educacionais	65	1004	44900000	22.000,00	01-00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	66	1005	44900000	8.000,00	01-00
Manutenção da Educação Infantil	67	2021	31900000	44.000,00	01-00
Manutenção Diretoria Meio Ambiente e Agua	77	2033	31900000	11.800,00	01-00
Aquisição de Imóveis para Ensino Fundamental	48	1029	44900000	1.000,00	01-00
Transporte Escolar – Ensino Superior	62	2018	33900000	86.000,00	01-00
Transporte Escolar – Ensino Superior	63	2018	44900000	10.000,00	01-00
Manutenção do Departamento Apoio Pedagógico	72	2022	31900000	500,00	00-01
Manutenção do Departamento Apoio Pedagógico	73	2022	33900000	500,00	00-01
Construção e Ampliação de Poços e Reservatórios	74	1019	33900000	2.500,00	00-00
Construção e Ampliação de Poços e Reservatórios	75	1019	44900000	2.500,00	00-00
Construção, Ampliação Sistema Saneamento	76	1020	44900000	225.000,00	00-00
Manutenção Meio Ambiente, Agua e Esgoto	79	2033	44900000	20.000,00	00-00
Constr. Reforma de Pontes, Passarela e Pontilhões	95	1008	33900000	2.500,00	00-00
Constr. Reforma de Pontes, Passarela e Pontilhões	96	1008	44900000	1.000,00	00-00
Infraestrutura Urbana	89	1016	33900000	2.500,00	00-00
Aquisição de Imóveis – Infraestrutura	91	1021	44900000	250,00	00-00
Manutenção da Iluminação Pública	85	2036	44900000	15.000,00	00-00
Construção Centro de Eventos	88	1022	44900000	227.693,00	00-00
Ampliação e reforma Garagem de Máquinas	97	1030	33900000	6.250,00	00-00
Ampliação e reforma Garagem de Máquinas	98	1030	44900000	3.750,00	00-00
Construção, Reforma de Espaços Socioassistenciais	103	1013	44900000	1.000,00	00-00

Manut. do Fundo de Habitação de Interesse Social	105	2050	33900000	285,00	00-00
Manut. do Fundo de Habitação de Interesse Social	106	2050	44900000	500,00	00-00
Aquisição de Imóveis para Habitação	109	1023	44900000	1.000,00	00-00
Construção e Reformas de Espaços Dest Agricultura	110	1010	44900000	500,00	00-00
Implantação da Area Industrial	111	1025	33900000	30.000,00	00-00
Programa PROIND Industrial	113	2031	33900000	25.000,00	00-00
Programa PROIND Industrial	114	2031	44900000	2.500,00	00-00
Aquisição de Máquinas, Veiculos e Equipamentos	116	1011	44900000	11.000,00	00-00
Construção e Reforma de Centros Comunitários	117	1027	33900000	500,00	00-00
Construção e Reforma de Centros Comunitários	118	1027	44900000	500,00	00-00
Amortização e Encargos da Dívida Fundada	122	0001	32900000	1.000,00	00-00
Amortização e Encargos da Dívida Fundada	123	0001	46900000	1.000,00	00-00
Programa PROIND Agricola	119	2030	33900000	20.000,00	00-00
Constr., Ampliação e Reformas Espaços Esportivos	126	1012	33900000	5.000,00	00-00
Manutenção da Secretaria de Esportes e Cultura	130	2024	44900000	500,00	00-00
Manutenção da Secretaria de Esportes, Cultura	128	2024	31900000	44.000,00	00-00
Manutenção da Secretaria de Esportes, Cultura	129	2024	33900000	38.000,00	00-00
Manutenção do Departamento de Cultura, Turismo	131	2026	31900000	7.800,00	00-00
Manutenção do Departamento de Cultura, Turismo	132	2026	33900000	29.000,00	00-00
Manutenção do Departamento de Cultura, Turismo	133	2026	44900000	200,00	00-00
Festividades Municipais	135	2057	44900000	2.500,00	00-00
Bloco de Proteção Social Básica - PBF	142	2041	31900000	12.500,00	00-00
Bloco de Proteção Social Básica - PBF	143	2041	33900000	5.575,00	00-00
Bloco de Proteção Social Básica - PBF	144	2041	44900000	2.500,00	00-00
Bloco de Gestão – IGDSUAS	149	2045	33900000	3.750,00	00-00
Bloco de Gestão – IGDSUAS	151	2045	44900000	2.500,00	00-00
Bloco Gestão – IGDBF	153	2046	33900000	3.750,00	00-00
Bloco de Proteção Social Basica SCFV	145	2042	33900000	8.750,00	00-00
Bloco de Proteção Social Esp. Média Complexidade	146	2043	33900000	2.500,00	00-00
Bloco de Proteção Social Esp. Alta Complexidade	147	2044	33500000	2.500,00	00-00
Bloco de Proteção Social Esp. Alta Complexidade	148	2044	33900000	3.750,00	00-00
Bloco de Proteção Social Básica	161	2047	44900000	1.250,00	00-00
Fortalecimento do Controle Social - IGDBF	163	2048	33900000	1.250,00	00-00
Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS	165	2049	33900000	250,00	00-00
Manutenção do FIA	167	2051	33900000	6.600,00	00-00
Manutenção do FIA	168	2051	44900000	700,00	00-00
Reserva de Contingencia	169	9999	99900000	20.000,00	00-00
Total				1.069.500,00	

Anulação – SÁUDE	Desp.	Projeto/ Atividade	Modalidade	Valor	Fonte

Construção Ampliação e Reformas de Unidades	1	1014	33900000	9.000,00	00-02
Aquisição Veículos e Equipamentos – saúde	2	1014	44900000	5.000,00	00-02
Aquisição de Imóveis para Saúde	8	1026	44900000	250,00	00-02
Assistencia Médica/Hospitalar ao Funcionalismo	19	2053	33900000	4.650,00	00-02
Programa PROIDOSO	20	2056	33900000	5.000,00	00-02
Total				23.900,00	

Artigo 2º - Com os recursos da anulação objeto do Art. 1º, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias na Prefeitura Municipal de Zortéa, em sua modalidade de aplicação:

Suplementação - Prefeitura	Desp	Projeto/ Atividade	Modalidade	Valor	Fonte
Manutenção Gabinete Prefeito e Vice-Prefeito	1	2002	31900000	30.000,00	00-00
Manutenção Gabinete Prefeito e Vice-Prefeito	2	2002	33900000	23.000,00	00-00
Manutenção do Conselho Tutelar	14	2003	33900000	3.500,00	00-00
Manutenção da Secretarie de Administração e Fin.	23	2007	33900000	80.000,00	00-00
Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	100	2032	33900000	168.000,00	00-00
Manutenção da Assistência Social Geral	136	2039	31900000	35.000,00	00-00
Manutenção da Assistência Social Geral	137	2039	33900000	5.300,00	00-00
Festividades Municipais	134	2057	33900000	20.000,00	00-00
Manutenção da Secretaria de Agricultura	120	2027	31900000	10.000,00	00-00
Manutenção da Secretaria de Agricultura	121	2027	33900000	33.600,00	00-00
Manutenção do Ensino Fundamental	176	2011	31900000	225.000,00	00-00
Manutenção do Ensino Fundamental	52	2011	33900000	115.000,00	00-00
Decoração / Festividades Natalinas	115	1031	33900000	8.000,00	00-00
Transporte Escolar - Ensino Fundamental	56	2016	33900000	71.000,00	01-00
Manutenção Diretoria Meio Ambiente e Água	78	2033	33900000	25.000,00	00-00
Manutenção da Iluminação Pública	83	2036	33900000	41.000,00	00-00
Total				893.400,00	

Artigo 3º - Com os recursos da anulação objeto do Art. 1º, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, em sua modalidade de aplicação:

Suplementação – Fundo Sáude	Desp.	Projeto/ Atividade	Modalidade	Valor	Fonte
Manutenção da Atenção Básica da Saúde	9	2052	31900000	100.000,00	00-02
Manutenção da Atenção Básica da Saúde	13	2052	33900000	100.000,00	00-02
Total				200.000,00	

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 26 de dezembro de 2019.
ALCIDES MANTOVANI BIRAJARA CÉSAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Registrado e publicado o presente Decreto em 26 de dezembro de 2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0057/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019 - RESSALVA

Publicação Nº 2293231

Processo Licitatório Nº 103/2019
Dispensa de Licitação Nº 0057/2019

Ressalva

Na página 01, no campo localização dos lotes urbanos onde se lê
" Aquisição de dois lotes urbanos no loteamento Colina Verde no município de Zortéa"

Leia-se
" Aquisição de dois lotes urbanos no loteamento Céu Azul no município de Zortéa"

Zortéa-SC, 26 de Dezembro de 2019.
Alcides Mantovani
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO 2019

Publicação Nº 2293381

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 0037/2018
TERMO ADTIVO N° 002/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: TRANSPORTES NATALIO LTDA
Vigência: 01/01/2020 á 31/12/2020
OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de locação de veículos automotivos utilizados para transporte de alunos da rede municipal de Zortéa/SC.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 0094/2018
TERMO ADTIVO N° 002/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: TRANSPORTES NATALIO LTDA
Vigência: 01/01/2020 á 31/12/2020
OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de locação de veículos automotivos utilizados para transporte de alunos da rede municipal de Zortéa/SC.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 009/2018
TERMO ADTIVO N° 001/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: DIGIMAQ MULTIMARCAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA EPP
Vigência: 01/01/2020 á 31/12/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de 25 (vinte e cinco) equipamentos (multifuncionais laser e impressora laser) para uso de todas as Secretárias Municipais do Poder Executivo para o ano de 2018.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 049/2017
TERMO ADTIVO N° 001/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: MAICON TIAGO DE MATTOS
Vigência: 01/01/2020 á 31/12/2020
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na área de suporte e manutenção de computadores;
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 017/2016
TERMO ADTIVO N° 001/2019

CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: ANTÔNIO OSNY DE MORAES -ME
Vigência: 01/01/2020 á 31/12/2020
OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Central telefônica completa, com rack e sistema de vigilância monitorada da Prefeitura Municipal de Zortéa e das Instalações do Prédio do Centro de Educação Infantil Estrela do Amanhã, com sistema de alarme, Instalações do Grupo Escolar Municipal Horizonte Núcleo I, das Instalações da Garagem Municipal e da Escola de Formação de Jovens Agricultores, CEAGRO, Cancha de Bocha e Escola de Formação de Jovens Agricultores.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 019/2017
TERMO ADTIVO N° 001/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: CONSORCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL CIGA
Vigência: 01/01/2020 á 31/12/2020
OBJETO: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 029/2017
TERMO ADTIVO N° 001/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: COMÉRCIO DE TRANSPORTES CAPINZAL LTDA-ME
Vigência: 01/01/2020 á 31/12/2020
OBJETO: Contratação de Transporte Escolar Intermunicipal para uso dos acadêmicos do Município de Zortéa.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 0101/2017
TERMO ADTIVO N° 001/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: MIDIA LED PAINES LTDA-ME
Vigência: 01/01/2020 á 31/12/2020
OBJETO: Contratação de serviços de comunicação social.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 054/2016
TERMO ADTIVO N° 003/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: INTERNET MILENIEUM LTDA EPP
Vigência: 01/01/2020 á 31/12/2020
OBJETO: contratação de empresa para instalação de internet via rádio e interligação de pontos via antena - interligação dos órgãos da administração pública.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 061/2017
TERMO ADTIVO N° 001/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA
Vigência: 01/01/2020 á 31/12/2020
OBJETO: Contratação de empresa para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 077/2016
TERMO ADTIVO N° 002/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: L B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Vigência: 01/01/2020 á 04/05/2020
OBJETO: Contratação de uma obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e passeios de trecho da Rua Ivo da Costa, com área de 1.760,00m², de acordo com o cronograma físico, projeto e memorial descritivo, anexo deste edital, conforme contrato de

repasse nº 1.023.182-78/2015 - programa gestão da política de desenvolvimento do ministério das cidades - siconv 819659.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 011/2017
TERMO ADTIVO N° 001/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA EIRELI- EPP
Vigência: 01/01/2020 á 31/12/2020
OBJETO: Aquisição de Serviços técnicos especializados com estudos técnicos, planejamentos e assessoria técnica, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse, direto ou indireto, da CONTRATANTE junto à União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 013/2017
TERMO ADTIVO N° 002/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
Vigência: 01/01/2020 á 31/12/2020
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 015/2017
TERMO ADTIVO N° 001/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA EPP
Vigência: 01/01/2020 á 31/12/2020
OBJETO: Aquisição de serviços de Suporte e Manutenção ao Sistema de Gestão Escolar "Escola Via Net - EVN", conforme proposta da contratada.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 012/2017
TERMO ADTIVO N° 001/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: INFO DIGITALLE-SOLUÇÕES TECNOLOGICAS PARA GESTÃO
Vigência: 01/01/2020 á 31/12/2020
OBJETO: Aquisição de Serviços de Locação de Sistema de Informática GEDOC, destinado ao gerenciamento eletrônico de documentos administrativos; Prestação de serviços técnicos especializados de implantação, alteração e suporte operacional do sistema locado; E Hospedagem da base de Dados das Leis Municipais e Decretos no Servidor Web da CONTRATADA, possibilitando a pesquisa da referida legislação nos domínios da Info Digitalle permitindo links para a página de internet da contratante.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 008/2018
TERMO ADTIVO N° 002/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA-ME
Vigência: 01/01/2020 á 21/06/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, passeios e sinalização viária de parte da rua Tancredo Neves e Rua Alceu Bortoli no Município de Zortéa/SC.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 059/2018
TERMO ADTIVO N° 002/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: LEONEL ALVES TEIXEIRA
Vigência: 01/01/2020 á 31/12/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção do horto Municipal de plantas no município de Zortéa/SC.

Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 133/2019
TERMO ADTIVO N° 001/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: BRITASUL COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA
Vigência: 01/01/2020 á 17/11/2020
OBJETO: Aquisição de pedra brita, à ser retirado pelo município de Zortéa/SC.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 134/2019
TERMO ADTIVO N° 001/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: LEGARE ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Vigência: 01/01/2020 á 17/11/2020
OBJETO: Aquisição de pedra brita, à ser retirado pelo município de Zortéa/SC.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 088/2019
TERMO ADTIVO N° 001/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: VINICIUS VICENZI
Vigência: 01/01/2020 á 22/07/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica para as diversas secretarias do município de Zortéa.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 044/2019
TERMO ADTIVO N° 001/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: VINICIUS VICENZI
Vigência: 01/01/2020 á 14/03/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica, funilaria, pintura, eletricidade, bombas e bicos e estofaria e tapeçaria, para a secretaria de AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 106/2019
TERMO ADTIVO N° 001/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: ADIMAC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Vigência: 01/01/2020 á 01/09/2020
OBJETO: Contratação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota da Secretaria de Infraestrutura do Município de Zortéa
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 074/2019
TERMO ADTIVO N° 002/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: APOM CONSTRUÇÕES LTDA
Vigência: 01/01/2020 á 19/05/2020
OBJETO: Contratação de mão de Obra para adequação da rede coletora da ETE no município de Zortéa
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 112/2019
TERMO ADTIVO N° 001/2019

CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: ALGOR METALURGICA LTDA
Vigência: 01/01/2020 á 17/09/2020
OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas (enleitador, segadeira e enfardadeira) para uso da Secretaria de Agricultura do Município de Zortéa-SC, cujas especificações encontram-se detalhadas no Anexo VII do Edital.
Recursos proveniente de convênio conforme Contratos de Repasse:
OGU nº 871427/2018- Operação 1055914-06; Programa de fomento ao setor agropecuário.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 121/2019
TERMO ADTIVO N° 001/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: BORILLI PNEUS LTDA
Vigência: 01/01/2020 á 01/11/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada na recapagem/recauchutagem de pneus destinados à manutenção dos veículos da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura do Município de Zortéa/SC
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 119/2019
TERMO ADTIVO N° 001/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: DANIEL CARLOS GRIS
Vigência: 01/01/2020 á 14/03/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada na recapagem/recauchutagem de pneus destinados à manutenção dos veículos da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura do Município de Zortéa/SC
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 072/2019
TERMO ADTIVO N° 001/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: DELCIR BOESING
Vigência: 01/01/2020 á 31/12/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de tubos de concreto armado para uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Zortéa
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 113/2019
TERMO ADTIVO N° 001/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Vigência: 01/01/2020 á 17/09/2020
OBJETO: da Secretaria de Agricultura do Município de Zortéa-SC, cujas especificações encontram-se detalhadas no Anexo VII do Edital.
Recursos proveniente de convênio conforme Contratos de Repasse:
OGU nº 871427/2018- Operação 1055914-06; Programa de fomento ao setor agropecuário
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 118/2019
TERMO ADTIVO N° 001/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: F.M. PNEUS LTDA
Vigência: 01/01/2020 á 01/10/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada na recapagem/recauchutagem de pneus destinados à manutenção dos veículos da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura do Município de Zortéa/SC
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 089/2019
TERMO ADTIVO N° 001/2019

CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: MECÂNICA G2 LTDA
Vigência: 01/01/2020 á 22/07/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica para as diversas secretarias do município de Zortéa.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 054/2019
TERMO ADTIVO N° 001/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA
Vigência: 01/01/2020 á 31/12/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Solução em Gestão De Frotas de Veículos terrestres, aquáticos e de equipamentos motorizados, acoplados e rebocáveis que possuam tanque de combustível próprio, abrangendo as funções de cadastramento, gerenciamento dos custos sejam eles com abastecimento, com manutenção (peças e serviços) e com obrigações legais para uso dos veículos da frota municipal.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 120/2019
TERMO ADTIVO N° 001/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA
Vigência: 01/01/2020 á 01/10/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada na recapagem/recauchutagem de pneus destinados à manutenção dos veículos da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura do Município de Zortéa/SC
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 081/2019
TERMO ADTIVO N° 001/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Vigência: 01/01/2020 á 26/06/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade de DDR (DIGITRONCO)
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 033/2019
TERMO ADTIVO N° 001/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: Instituto Euvaldo Lodi Sc
Vigência: 01/01/2020 á 31/12/2020
OBJETO: Contratação de Serviços de Agente de Integração para Operacionalização do Programa de Estágio Remunerado na Secretaria de Educação e de Administração e Finanças do Município de Zortéa/SC para o ano de 2019.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 070/2019
TERMO ADTIVO N° 001/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: CONSTRUTURA PILAR LTDA
Vigência: 01/01/2020 á 31/03/2020
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e empresa do ramo de engenharia/construção civil para a construção de 15 casas populares, com 56 m² cada no município de Zortéa/SC, conforme Memorial Descritivo, Orçamentos, Projetos e Cronograma.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 117/2019
TERMO ADTIVO N° 001/2019

CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: SG TERRAPLENAGEM LTDA
Vigência: 01/01/2020 á 29/09/2020
OBJETO: Contratação de horas de máquina escavadeira para corte de cascalho e horas máquina de trator sobre esteiras, para manutenção e melhorias dos serviços urbanos e estradas no interior do Município de Zortéa/SC
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 093/2019
TERMO ADTIVO N° 001/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: SONARA FRANSCISCA RAMOS
Vigência: 01/01/2020 á 07/02/2020
0.1 OBJETO: Contratação de advogado (a) para prestar assessoria jurídica ao
Município de Zortéa no procedimento de regularização Fundiária Urbana- Reurb do Loteamento Felisberto Ferreira Dos Santos, com aproximadamente 60 (sessenta) imóveis.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 116/2019
TERMO ADTIVO N° 001/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: CELSO VETORI PADARIA E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI
Vigência: 01/01/2020 á 29/09/2020
OBJETO: Contratação de horas de máquina escavadeira para corte de cascalho e horas máquina de trator sobre esteiras, para manutenção e melhorias dos serviços urbanos e estradas no interior do Município de Zortéa/SC
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 036/2019
TERMO ADTIVO N° 001/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
Vigência: 01/01/2020 á 31/12/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação de resíduos (lodo séptico) no município de Zortéa/SC para o ano de 2019.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 076/2019
TERMO ADTIVO N° 001/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: CONCREBAL- CONCRETOS BALDISSERA LTDA
Vigência: 01/01/2020 á 30/06/2020
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para a construção de 15 casas populares com 56 m² cada no município de Zortéa.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 058/2018
TERMO ADTIVO N° 001/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: Eseg Consultoria Em Segurança Do Trabalho E Meio Ambiente Ltda
Vigência: 01/01/2020 á 31/12/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho para atender demandas do Município de Zortéa/SC.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 075/2019
TERMO ADTIVO N° 001/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: MASTER TRANSPORTES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Vigência: 01/01/2020 á 30/06/2020
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para a construção de 15 casas populares com 56 m² cada no município de Zortéa.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 111/2019
TERMO ADTIVO N° 001/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: PORTALMAQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA
Vigência: 01/01/2020 á 17/09/2020
OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas (enleitador, segadeira e enfardadeira) para uso da Secretaria de Agricultura do Município de Zortéa-SC, cujas especificações encontram-se detalhadas no Anexo VII do Edital;
Recursos proveniente de convênio conforme Contratos de Repasse:
OGU nº 871427/2018- Operação 1055914-06; Programa de fomento ao setor agropecuário.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 0124/2018
TERMO ADTIVO N° 001/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: RECICLETAR UNIVERSO AMBIENTRAL LTDA
Vigência: 01/01/2020 á 31/12/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para coletar e dar destinação final aos resíduos sólidos domiciliar/comercial e reciclável (lixo) do município de Zortéa/SC.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 126/2019
TERMO ADTIVO N° 001/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: MULTIÁGUA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
Vigência: 01/01/2020 á 15/07/2020
OBJETO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistemas de desodorização por biofiltragem dos gases gerados no tratamento preliminar e no reator UASB DA ETE do município de Zortéa/SC.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 080/2019
TERMO ADTIVO N° 002/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI
Vigência: 01/01/2020 á 30/06/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para assentamento de meio-fio com fornecimento de materiais para contenção de passeio da Rua Alceu Bortoli, Trecho 02, no município de Zortéa.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 066/2019
TERMO ADTIVO N° 002/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: FOCUS SERVIÇOS EIRELI
Vigência: 01/09/2019 á 31/12/2019
OBJETO: Contratação de empresa para realizar a execução de vigas de contenção em concreto armado para travamento de passeio no trecho da Rua Tancredo Neves no município de Zortéa/SC.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 066/2019
TERMO ADTIVO N° 003/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: FOCUS SERVIÇOS EIRELI
Vigência: 01/01/2020 á 31/03/2020

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a execução de vigas de contenção em concreto armado para travamento de passeio no trecho da Rua Tancredo Neves no município de Zortéa/SC.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE SUPRESSÃO
CONTRATO PÚBLICO Nº 045/2019
ADITIVO DE SUPRESSÃO N° 001/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: TÂNIA MARIA CASSANIGA –ME
Vigência:16/12/2019 á 31/12/2019
Valor do Contrato: R$ 93.144,75
OBJETO: Fica suprimido do contrato inicial 045/2019, dos itens 01 (Capina manual/passeios praças e canteiros) e 02 (Limpeza de Sarjetas e maio fio) no valor de R$ 23.755,25 (vinte e três, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) que agora passa a ser no valor de R$ 93.144,75 (noventa e três mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE ACRÉSCIMO
ADITIVO DE ACRÉCIMO N°:002/2019
CONTRATO PÚBLICO: 045/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: TÂNIA MARIA CASSANIGA –ME
Vigência: 16/12/2019 á 31/12/2019
Valor do Contrato: R$ 18.000,00
Objeto: Fica acrescentado/aditivado aos itens 03 do contrato inicial o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) que a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA referente ao acréscimo de 20% sobre os valores contratuais atualizados do item, conforme Lei 8.666/94, Art. 65.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 045/2019
TERMO ADTIVO N° 003/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: TÂNIA MARIA CASSANIGA –ME
Vigência: 01/01/2020 á 31/12/2020
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Conservação no município de Zortéa, compreendendo capina manual de passeios, praças e canteiros; limpeza de sarjetas e meio fio e serviços de roçada.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO 2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2293408

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 018/2019
TERMO ADTIVO N° 001/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: CLINIMED- CLÍNICA MÉDICA CAPINZAL SOCIEDADE SIMPLES
Vigência: 01/01/2020 á 31/12/2020
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área médica, para atender em regime de sobreaviso, as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2019.
Maria Roseli Susin
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 019/2019
TERMO ADTIVO N° 001/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: GINECLIN CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA
Vigência: 01/01/2020 á 31/12/2020
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área médica, para atender em regime de sobreaviso, as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2019.
Maria Roseli Susin
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO

CONTRATO PÚBLICO Nº 020/2019
TERMO ADTIVO N° 001/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: CLÍNICA CLINIVIDA S/S
Vigência: 01/01/2020 á 31/12/2020
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área médica, para atender em regime de sobreaviso, as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2019.
Maria Roseli Susin
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 021/2019
TERMO ADTIVO N° 001/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: ANDRÉA CARVALHO DE ARAÚJO & CIA LTDA
Vigência: 01/01/2020 á 31/12/2020
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área médica, para atender em regime de sobreaviso, as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2019.
Maria Roseli Susin
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 022/2019
TERMO ADTIVO N° 001/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: SERRA VALLE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
Vigência: 01/01/2020 á 31/12/2020
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área médica, para atender em regime de sobreaviso, as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2019.
Maria Roseli Susin
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 025/2018
TERMO ADTIVO N° 002/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: ETC LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA
Vigência: 01/01/2020 á 31/12/2020
OBJETO: Contratação de laboratório protético para realização de serviços de confecção de prótese dentárias para atender a demanda da população do Município de Zortéa/SC.
Maria Roseli Susin
Fundo Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 - PARA LOCAÇÃO DE UMA ÁREA 4,9 HECTARES, A SER UTILIZADA PARA EXTRAÇÃO DE BASALTO NO MUNICÍPIO DE ZORTÉA PARA O ANO DE 2020.

Publicação Nº 2293282

Processo Licitatório Nº 006/2020
Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Zortéa-SC, Sr. Alcides Mantovani, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretário Municipal de Infraestrutura, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no Caput. 25 da Lei n. 8.666/93, com o Sr. Leonir Moro, com o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para locação de uma área 4,9 hectares, a ser utilizada para extração de basalto no município de Zortéa para o ano de 2020.
Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC, 26 de Dezembro de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA E A CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS -HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES.

Publicação Nº 2293207

Processo Licitatório Nº 005/2020
Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Zortéa-SC, Sr. Alcides Mantovani, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretário Municipal de Infraestrutura, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no Caput. 25 da Lei n. 8.666/93, com a Congregação Das Servas De Maria Reparadoras no Valor de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) para contratação de Prestação de Serviços Assistênciais de Saúde celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Zortéa e a Congregação das Servas de Maria Reparadoras -Hospital Nossa Senhora Das Dores.
Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC,26 de Dezembro de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2019 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 - CRIA DOIS CARGOS TEMPORÁRIOS DE BALSEIRO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2293394

LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2019 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

CRIA DOIS CARGOS TEMPORÁRIOS DE BALSEIRO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica criado o cargo temporário de BALSEIRO por excepcional interesse público, nos termos do art. 66, inciso X da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º- As atribuições do cargo acima e os requisitos para o provimento do mesmo constam no Anexo I, integrante a esta Lei.
§ 2º - A carga horária e os vencimentos do respectivo cargo constam do anexo II, também parte integrante desta Lei.
§ 3º - Em caso de extrema necessidade e dada a natureza do serviço hora prestado, poderão ser pagas horas extras aos servidores em questão, dentro do limite legal.

Art. 2º: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a imediata contratação temporária, por excepcional interesse público, via processo seletivo, de:
I - 02 Balseiros, pelo período de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso a competente autarquia ainda não esteja em funcionamento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, correndo as despesas da presente por conta do orçamento vigente.

Zortéa SC, em 26 de dezembro de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 26 de dezembro de 2019.

BIRAJARA CÉSAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI ORDINÁRIA N.º 630/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 - RATIFICA A SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONVOLADO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2293393

LEI ORDINÁRIA N.º 630/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

RATIFICA A SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONVOLADO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito do Município de Zortéa, Santa Catarina, em cumprimento às atribuições que me são conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado na íntegra a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções, convolado em Contrato de Consórcio Público, do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, nos termos do documento anexo, o qual foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 07 de novembro de 2019.

Art. 2º Ficam também ratificadas as movimentações na subscrição do Protocolo de Intenções, considerando as seguintes aprovações da Assembleia do CISAM Meio Oeste: ingresso do município de Videira; retirada do município de Fraiburgo e exclusão do município de Monte Carlo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Zortéa, 26 de dezembro de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 26 de dezembro de 2019.

BIRAJARA CÉSAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI ORDINÁRIA Nº 629/2019 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 - ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DOS ORÇAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE ZORTEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2293387

LEI ORDINÁRIA Nº 629/2019 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DOS ORÇAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE ZORTEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Zortéa, Fundo Municipal de Saúde e Câmara de Vereadores a seguir mencionadas, no valor total de R$ 1.093.400,00 (um milhão e noventa e três mil e quatrocentos reais).

Anulação - Prefeitura	Desp.	Projeto/ Atividade	Modalidade	Valor	Fonte
Manutenção da Segurança Pública	4	2004	33900000	6.200,00	00-00
Manutenção da Segurança Pública	9	2004	44900000	1.300,00	00-00
Contribuição ao Corpo de Bombeiros	12	2006	33500000	2.000,00	00-00
Manutenção do Conselho Tutelar	13	2003	31900000	9.000,00	00-00
Manutenção Defesa Civil Municipal	16	2058	33900000	3.500,00	00-00
Manutenção da Coordenadoria do Idoso	17	2005	31900000	4.000,00	00-00
Implantação de Sistema Internet Rural	29	1017	33900000	2.500,00	00-00
Implantação de Sistema Internet Rural	30	1017	44900000	2.500,00	00-00
Construção, Reforma no Centro Administrativo	20	1018	33900000	3.750,00	00-00

Construção, Reforma no Centro Administrativo	21	1018	44900000	14.200,00	00-00
Manutenção Secretaria Administração e Finanças	24	2007	33930000	2.600,00	00-00
Manutenção Secretaria Administração e Finanças	25	2007	44900000	10.000,00	00-00
Construção e Ampliação de Espaços Educacionais	42	1001	44900000	5.480,00	01-00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	44	1002	44900000	1.817,00	01-00
Construção e Ampliação de Espaços Educacionais	64	1004	33900000	8.000,00	01-00
Construção e Ampliação de Espaços Educacionais	65	1004	44900000	22.000,00	01-00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	66	1005	44900000	8.000,00	01-00
Manutenção da Educação Infantil	67	2021	31900000	44.000,00	01-00
Manutenção Diretoria Meio Ambiente e Agua	77	2033	31900000	11.800,00	01-00
Aquisição de Imóveis para Ensino Fundamental	48	1029	44900000	1.000,00	01-00
Transporte Escolar – Ensino Superior	62	2018	33900000	86.000,00	01-00
Transporte Escolar – Ensino Superior	63	2018	44900000	10.000,00	01-00
Manutenção do Departamento Apoio Pedagógico	72	2022	31900000	500,00	00-01
Manutenção do Departamento Apoio Pedagógico	73	2022	33900000	500,00	00-01
Construção e Ampliação de Poços e Reservatórios	74	1019	33900000	2.500,00	00-00
Construção e Ampliação de Poços e Reservatórios	75	1019	44900000	2.500,00	00-00
Construção, Ampliação Sistema Saneamento	76	1020	44900000	225.000,00	00-00
Manutenção Meio Ambiente, Agua e Esgoto	79	2033	44900000	20.000,00	00-00
Constr. Reforma de Pontes, Passarela e Pontilhões	95	1008	33900000	2.500,00	00-00
Constr. Reforma de Pontes, Passarela e Pontilhões	96	1008	44900000	1.000,00	00-00
Infraestrutura Urbana	89	1016	33900000	2.500,00	00-00
Aquisição de Imóveis – Infraestrutura	91	1021	44900000	250,00	00-00
Manutenção da Iluminação Pública	85	2036	44900000	15.000,00	00-00
Construção Centro de Eventos	88	1022	44900000	227.693,00	00-00
Ampliação e reforma Garagem de Máquinas	97	1030	33900000	6.250,00	00-00
Ampliação e reforma Garagem de Máquinas	98	1030	44900000	3.750,00	00-00
Construção, Reforma de Espaços Socioassistenciais	103	1013	44900000	1.000,00	00-00
Manut. do Fundo de Habitação de Interesse Social	105	2050	33900000	285,00	00-00
Manut. do Fundo de Habitação de Interesse Social	106	2050	44900000	500,00	00-00
Aquisição de Imóveis para Habitação	109	1023	44900000	1.000,00	00-00
Construção e Reformas de Espaços Dest Agricultura	110	1010	44900000	500,00	00-00
Implantação da Area Industrial	111	1025	33900000	30.000,00	00-00
Programa PROIND Industrial	113	2031	33900000	25.000,00	00-00
Programa PROIND Industrial	114	2031	44900000	2.500,00	00-00
Aquisição de Máquinas, Veiculos e Equipamentos	116	1011	44900000	11.000,00	00-00

Construção e Reforma de Centros Comunitários	117	1027	33900000	500,00	00-00
Construção e Reforma de Centros Comunitários	118	1027	44900000	500,00	00-00
Amortização e Encargos da Dívida Fundada	122	0001	32900000	1.000,00	00-00
Amortização e Encargos da Dívida Fundada	123	0001	46900000	1.000,00	00-00
Programa PROIND Agricola	119	2030	33900000	20.000,00	00-00
Constr., Ampliação e Reformas Espaços Esportivos	126	1012	33900000	5.000,00	00-00
Manutenção da Secretaria de Esportes e Cultura	130	2024	44900000	500,00	00-00
Manutenção da Secretaria de Esportes, Cultura	128	2024	31900000	44.000,00	00-00
Manutenção da Secretaria de Esportes, Cultura	129	2024	33900000	38.000,00	00-00
Manutenção do Departamento de Cultura, Turismo	131	2026	31900000	7.800,00	00-00
Manutenção do Departamento de Cultura, Turismo	132	2026	33900000	29.000,00	00-00
Manutenção do Departamento de Cultura, Turismo	133	2026	44900000	200,00	00-00
Festividades Municipais	135	2057	44900000	2.500,00	00-00
Bloco de Proteção Social Básica - PBF	142	2041	31900000	12.500,00	00-00
Bloco de Proteção Social Básica - PBF	143	2041	33900000	5.575,00	00-00
Bloco de Proteção Social Básica - PBF	144	2041	44900000	2.500,00	00-00
Bloco de Gestão – IGDSUAS	149	2045	33900000	3.750,00	00-00
Bloco de Gestão – IGDSUAS	151	2045	44900000	2.500,00	00-00
Bloco Gestão – IGDBF	153	2046	33900000	3.750,00	00-00
Bloco de Proteção Social Basica SCFV	145	2042	33900000	8.750,00	00-00
Bloco de Proteção Social Esp. Média Complexidade	146	2043	33900000	2.500,00	00-00
Bloco de Proteção Social Esp. Alta Complexidade	147	2044	33500000	2.500,00	00-00
Bloco de Proteção Social Esp. Alta Complexidade	148	2044	33900000	3.750,00	00-00
Bloco de Proteção Social Básica	161	2047	44900000	1.250,00	00-00
Fortalecimento do Controle Social - IGDBF	163	2048	33900000	1.250,00	00-00
Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS	165	2049	33900000	250,00	00-00
Manutenção do FIA	167	2051	33900000	6.600,00	00-00
Manutenção do FIA	168	2051	44900000	700,00	00-00
Reserva de Contingencia	169	9999	99900000	20.000,00	00-00
Total				1.069.500,00	

Anulação – SÁUDE	Desp.	Projeto/ Atividade	Modalidade	Valor	Fonte
Construção Ampliação e Reformas de Unidades	1	1014	33900000	9.000,00	00-02
Aquisição Veículos e Equipamentos – saúde	2	1014	44900000	5.000,00	00-02
Aquisição de Imóveis para Saúde	8	1026	44900000	250,00	00-02
Assistencia Médica/Hospitalar ao Funcionalismo	19	2053	33900000	4.650,00	00-02
Programa PROIDOSO	20	2056	33900000	5.000,00	00-02
Total				23.900,00	

Artigo 2º - Com os recursos da anulação objeto do Art. 1º, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias na Prefeitura Municipal de Zortéa, em sua modalidade de aplicação:

Suplementação - Prefeitura	Desp	Projeto/ Atividade	Modalidade	Valor	Fonte
Manutenção Gabinete Prefeito e Vice--Prefeito	1	2002	31900000	30.000,00	00-00
Manutenção Gabinete Prefeito e Vice--Prefeito	2	2002	33900000	23.000,00	00-00
Manutenção do Conselho Tutelar	14	2003	33900000	3.500,00	00-00
Manutenção da Secretarie de Administração e Fin.	23	2007	33900000	80.000,00	00-00
Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	100	2032	33900000	168.000,00	00-00
Manutenção da Assistência Social Geral	136	2039	31900000	35.000,00	00-00
Manutenção da Assistência Social Geral	137	2039	33900000	5.300,00	00-00
Festividades Municipais	134	2057	33900000	20.000,00	00-00
Manutenção da Secretaria de Agricultura	120	2027	31900000	10.000,00	00-00
Manutenção da Secretaria de Agricultura	121	2027	33900000	33.600,00	00-00
Manutenção do Ensino Fundamental	176	2011	31900000	225.000,00	00-00
Manutenção do Ensino Fundamental	52	2011	33900000	115.000,00	00-00
Decoração / Festividades Natalinas	115	1031	33900000	8.000,00	00-00
Transporte Escolar - Ensino Fundamental	56	2016	33900000	71.000,00	01-00
Manutenção Diretoria Meio Ambiente e Água	78	2033	33900000	25.000,00	00-00
Manutenção da Iluminação Pública	83	2036	33900000	41.000,00	00-00
Total				893.400,00	

Artigo 3º - Com os recursos da anulação objeto do Art. 1º, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, em sua modalidade de aplicação:

Suplementação – Fundo Sáude	Desp.	Projeto/ Atividade	Modalidade	Valor	Fonte
Manutenção da Atenção Básica da Saúde	9	2052	31900000	100.000,00	00-02
Manutenção da Atenção Básica da Saúde	13	2052	33900000	100.000,00	00-02
Total				200.000,00	

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa, 26 de dezembro de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 26 de dezembro de 2019.

BIRAJARA CÉSAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 517/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - DESIGNA SERVIDORES PARA PROCEDER O ENVIO DAS CÉDULAS DE DÍVIDA ATIVA POR MEIO DA CENTRAL DE REMESSA DE ARQUIVOS PARA O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO SANTA CATARINA.

Publicação Nº 2293385

PORTARIA Nº 517/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORES PARA PROCEDER O ENVIO DAS CÉDULAS DE DÍVIDA ATIVA POR MEIO DA CENTRAL DE REMESSA DE ARQUIVOS PARA O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO SANTA CATARINA.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados os servidores LEOVANI POLIDORO – Fiscal de Tributos e Obras, matrícula n.º 110 e CÉSAR AUGUSTO SUSIN – Chefe do Departamento Tributário, matrícula n.º 34, para proceder o envio via sistema conveniado das cédulas de dívida ativa com valor inferior à um salário mínimo nacional, por meio da Central de Remessa de Arquivos para o Instituto De Estudos De Protesto De Títulos Do Brasil – Seção Santa Catarina, a fim de que seja efetuada a devida cobrança.

Art. 2º - As Cédulas de Dívida Ativa do Município com valor superior à um salário mínimo nacional devem ser encaminhadas à Assessoria Jurídica do Município para fins de cobrança judicial.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Zortéa, SC, 23 de dezembro de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Portaria em 23 de dezembro de 2019.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Associações

AMAUC

ATA 16.02/2019 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE

Publicação Nº 2293661

ATA 16.02/2019 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE

Às nove horas do dia onze do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, tendo como local a sede da AMAUC – Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense, situada na Rua Marechal Deodoro, 772,12° andar, Edifício Mirage Offices, Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina reuniram-se os Prefeitos dos Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Serviço Sócio Assistencial de Alta Complexidade - Casa Lar Pequeno Principe, para a realização da Assembleia Geral Ordinária, convocada através do edital nº 02 de 29 de novembro de 2019, em conformidade com o art. 14 e 16 do Estatuto Social. Inicialmente o Prefeito Genir Loli – Presidente do consórcio saudou e agradeceu a presença de todos e deu por aberta a reunião. Para secretariar os trabalhos convidou a senhora Neura Frare Grandi, Coordenadora da Casa Lar. Ato contínuo passou para os assuntos da pauta conforme segue: 1) Contrato de Rateio para o exercício de 2020. A proposta do Contrato de Rateio foi apresentada pelo senhor Vanderlei Roberto Picinini – Assessor Contábil da Amauc. Após considerações dos consorciados ficou definido pela manutenção dos mesmos valores de 2019, sendo que no decorrer dos meses de 2020, se houver necessidade, será providenciado um Termo Aditivo para complementar a receita. Desta forma o Senhor Vanderlei providenciou a coleta de assinaturas no Contrato de Rateio para 2020. 2) Eleição da Diretoria Gestão 2020. O Presidente suspendeu a reunião por cinco minutos para composição da chapa. Reaberto os trabalhos o Presidente anunciou o registro de apenas uma chapa que passou a denominar de chapa única, com a seguinte nominata: Presidente: Volnei Antonio Schmidt – Prefeito de Ipumirim, brasileiro, casado, filho de Dorival Schmidt e de Sueli Olinda Schmidt, Empresário, CPF 607.586.609-44, RG 1.878.032, residente e domiciliado à Rua Dias Velho, 110, Município de Ipumirim – SC – CEP 89.790-000. Vice-Presidente: Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, brasileira, casada, filha de Ludwig Benno Kapp e de Realda Kapp Pedagoga - Orientadora Educacional, CPF 492.348.549-34, RG 14/R 1.555.097, residente e domiciliada à Linha Unidos, Município de Arabutã – SC – CEP 89.740-000. Secretário: Genir Loli – Prefeito de Lindóia do Sul, brasileiro, casado, filho de Luiz Loli e de Elvira Loli, Empresário, CPF 892.861.709-04, RG 1.877.022, residente e domiciliado à Rua Leonelo Bertol, 149, Município de Lindóia do Sul – SC – CEP 89.735-000. A referida chapa foi aprovada por unanimidade e declarados eleitos nos respectivos cargos, sendo que a posse se dará de forma automática a partir de primeiro de janeiro, conforme estabelece o Art. 16 do Estatuto Social, findando em 31 de dezembro/2020. 3) Assuntos Gerais: 3.1 Desincompatibilização dos cargos da Diretoria em razão da legislação eleitoral. Em vista de que a legislação eleitoral apresenta restrições para o Prefeito que pretende ser candidato à reeleição permaneça na diretoria de entidades públicas ou privadas que recebam recursos públicos durante o período eleitoral, em sendo todos os Prefeitos que integram o Consórcio Casa Lar Pequeno Príncipe candidatos à reeleição, ficou acertado que a movimentação bancária, bem como a administração do Consórcio ficará ao cargo da coordenadora, desde a data da desincompatibilização até a conclusão do período eleitoral. Concluída as eleições de Prefeito, os integrantes do Consórcio voltam a se reunir e fazer eleição da nova diretoria. 4) Palavra Livre: Os Prefeitos e Prefeitas manifestam-se desejando a todos um Feliz Natal e um Próspero Ano Novo extensivo aos familiares. Nada mais havendo a tratar e esgotada a pauta, o Presidente agradeceu a presença de todos e o apoio recebido durante sua gestão e declarou encerrada a reunião. Para constar, eu _____ _____, Neura Frare Grandi, lavrei a presente ata que vai assinada por quem de direito.

GENIR LOLI
Prefeito de Lindóia do Sul
Presidente Gestão 2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito de Ipumirim
Presidente Eleito Gestão 2020

Roberto Kurtz Pereira
OAB/SC 22.519

CONTRATO DE RATEIO N° 01/2020

Publicação Nº 2293662

CONTRATO DE RATEIO N° 01/2020

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade – Casa Lar Pequeno Príncipe, com sede administrativa na Linha Maria Gunther, no Município de Lindóia do Sul, neste ato representados pelos seus respectivos Prefeitos, com o objetivo de cumprir o que estabelece o art. 8º, da Lei Federal nº 11.107/2005, e do Estatuto Social, através deste contrato de rateio estabelecem o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO

O presente contrato de rateio tem por objetivo fixar a despesa e estimar a receita do Consórcio Casa Lar Pequeno Príncipe para o exercício de 2020, bem como a cota de transferência ao Consórcio de recursos financeiros que compete a cada município consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DESPESA E DA CLASSIFICAÇÃO

A despesa do Consórcio Casa Lar Pequeno Príncipe para o exercício de 2020, é fixada em 500.000,00 (quinhentos mil reais), distribuída da

seguinte forma:
a) Despesas Correntes, no valor total de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);
b) Despesas de Capital, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Para a realização da despesa o Consórcio Casa Lar Pequeno Príncipe obedecerá ao que dispõe a Lei nº 8.666/96 – Leis das Licitações Públicas, seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	1	Consórcio Casa Lar		
Unidade	1	Consórcio Casa Lar		
Funcional Programática				
01.01.18	Gestão Ambiental			
01.01.18.541		Preservação e Conservação Ambiental		
01.01.18.541.0001		Desenvolvimento Regional		
185.410.012.001		Manutenção das Atividades do Consorcio Casa Lar		
Elemento	Recurso	Descrição	Valor Orçado	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES		480.000,00
3.1.90.00.00	0	Pessoal e Encargos Sociais	360.000,00	
3.3.90.00.00	0	Outras Despesas Correntes	120.000,00	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL		20.000,00
4.4.90.00.00	0	Investimentos	20.000,00	
		TOTAL		500.000,00

No decorrer da execução do orçamento o Consórcio Casa Lar Pequeno Príncipe poderá promover através de resolução da Presidência alterações para adequar o orçamento com recursos de anulação parcial ou total de dotações, excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior.
Os valores eventualmente arrecadados a título de rendimento de aplicações financeiras poderão ser utilizadas pela Casa Lar como recursos próprios para manutenção de suas atividades.
Demais serviços, convênios de cooperação técnica e outros contratos poderão ser realizados pelo Consórcio sendo que sua execução da receita e despesa dar-se-ão pelo controle orçamentário exclusivo através de fontes de recursos e aplicados nos respectivos objetos pactuados e quando houver despesas para os Municípios será objeto de termo aditivo ou de um novo contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RECEITA
A receita do Consórcio Casa Lar Pequeno Príncipe para o exercício de 2020, é estimada em R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) distribuída da seguinte forma:
a) Receita dos Municípios Consorciados, no valor total de R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais);
b) Receita de Serviços de internações de menores em regime de abrigo R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);
Parágrafo Primeiro: O valor da diária de cada criança atendida pela Casa Lar em regime de abrigo será calculado e dividido pelos Municípios ao final de cada mês sendo que para o cálculo serão consideradas as despesas diretas da Casa Lar dividido pelo numero de crianças abrigadas e dias que cada criança teve de internação, sendo ao final, repassado para cada Município o valor devido relativo a aquele mês.

CLAUSULA QUARTA
DO RATEIO
Para realizar da receita, viabilizar a despesa prevista e implementar as ações previstas para o exercício de 2020, cada Município consorciado repassará mensalmente ao Consórcio a importância de R$ 13.000,00 (treze mil reais) até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês.
CLÁUSULA QUINTA
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato de rateio correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.71.70.99 - Pessoal		9.750,00
OUTRAS DESPESA CORRENTES		
3.3.71.70.99 - Outras Despesas Correntes		2.700,00
INVESTIMENTOS		
4.4.71.70.99 - Investimentos		550,00
	TOTAL	13.000,00

CLÁUSULA SEXTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS
O Consórcio Casa Lar Pequeno Príncipe manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.
O Consórcio encaminhará até o dia 15 (quinze), do mês subsequente, aos Municípios Consorciados e ao Tribunal de Contas, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente, e publicará em sitio da internet o resumo das despesas conforme preceitua a lei de responsabilidade fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

Todos os Municípios Consorciados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo Consórcio Casa Lar Pequeno Príncipe, bastando apenas solicitar o serviço.

CLAUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA
O presente Contrato de Rateio terá vigência a contar de 2º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Protocolo de Intenções e do Estatuto Social do Consórcio Casa Lar Pequeno Príncipe.
As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembleia Geral do Consórcio Casa Lar Pequeno Príncipe, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo Consórcio aos Municípios consorciados.
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Lindóia do Sul, 11 de dezembro de 2019.

GENIR LOLI Prefeito de Lindóia do Sul	LEANI KAPP SCHMITT Prefeita de Arabutã
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT Prefeito de Ipumirim	

ROBERTO KURTZ PEREIRA VANDERLEI ROBERTO PICININI	
OAB/SC 22.519 Contador CRC/SC 023.918	

RESOLUÇÃO 01/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293665

RESOLUÇÃO 01/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – CASA LAR PEQUENO PRINCIPE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIR LOLI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade – CASA LAR PEQUENO PRINCIPE, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e em consonância com a decisão tomada em Assembleia Geral Ordinária, tendo em vista o que dispõem os termos do Protocolo de Intenções ratificado pelas leis municipais, as disposições estatutárias, o contrato de programa e os contratos de rateio celebrado entre os consorciados,

RESOLVE:
Art. 1º Esta Resolução estima a receita e fixa a despesa do Consórcio CASALAR para o exercício financeiro de 2020, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, contemplando o orçamento fiscal do consórcio.
Parágrafo Único: Constituem os anexos e fazem parte desta resolução:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
IV – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Sub funções e Programas, por projetos, atividades e Operações Especiais;
V – QDD - Quadro Demonstrativo da Despesa.

Art. 2º O Orçamento do Consórcio, em obediência ao princípio de equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1º §1º, estimada para o exercício de 2020 em R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) e a despesa fixada em igual valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º A receita orçamentária, que decorrerá da arrecadação das contribuições dos entes consorciados, nos respectivos contratos de rateio, serviços prestados, transferências estaduais e federais e demais receitas que o consórcio possa arrecadar conforme a legislação vigente é estimada em R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:

4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	Recurso		500.000,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			500.000,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		32.000,00	
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Serviços Diversos		32.000,00	
4.1.6.0.0.05.99.00.00.00	Seriços de Abrigo	0.1.00 - Ordinários	32.000,00	

4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		468.000,00	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		468.000,00	
4.1.7.2.3.00.00.00.00.00	Transferências De Municípios Consorciados		468.000,00	
4.1.7.2.3.37.02.00.00.00	Arabutã	0.1.00 - Ordinários	156.000,00	
4.1.7.2.3.37.05.00.00.00	Ipumirim	0.1.00 - Ordinários	156.000,00	
4.1.7.2.3.37.09.00.00.00	Lindoia do Sul	0.1.00 - Ordinários	156.000,00	
	TOTAL GERAL DAS RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			500.000,00

Art. 4º A Receita será realizada com base na sua efetiva arrecadação, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento dos anexos que são partes integrantes desta resolução e com base nos seguintes repasses pactuados em contrato de rateio que desta resolução se originará dos repasses dos entes consorciados e do rendimento de aplicações financeiras, bem como outras receitas oriundas de prestação de serviços ou de contratos de programa/rateio adicionais.

Art. 5º A despesa orçamentária total está fixada em R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) conforme abaixo discriminada:

Órgão	1	Consórcio Casa Lar		
Unidade	1	Consórcio Casa Lar		
Funcional Programática				
01.01.18	Gestão Ambiental			
01.01.18.541		Preservação e Conservação Ambiental		
01.01.18.541.0001		Desenvolvimento Regional		
185.410.012.001		Manutenção das Atividades do Consorcio Casa Lar		
Elemento	Recurso	Descrição	Valor Orçado	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES		480.000,00
3.1.90.00.00	0	Pessoal e Encargos Sociais	360.000,00	
3.3.90.00.00	0	Outras Despesas Correntes	120.000,00	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL		20.000,00
4.4.90.00.00	0	Investimentos	20.000,00	
		TOTAL		500.000,00

A classificação econômica da despesa, de acordo com a Lei Federal 4.320 é a seguinte:

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	VALORES – R$
DESPESAS CORRENTES	480.000,00
Pessoal e Encargos sociais	360.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	120.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
Investimentos	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL	500.000,00

Art. 6º A despesa autorizada, apresentada de acordo com as normas da Lei 4.320/1964 e demais portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até a modalidade de aplicação.

Art. 7º O Orçamento da despesa da administração direta poderá ser expandido até o limite efetivo da arrecadação.

Art. 8º Fica o Presidente do CASA LAR autorizado a:
I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/1964, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, excluindo-se deste limite os créditos adicionais abertos tendo como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação e o eventual superávit financeiro;
II – Abrir créditos adicionais suplementares a conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação de convênios;
III – Abrir créditos adicionais suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência de arrecadação do exercício e do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 9º Fica o Presidente do CASALAR autorizado a celebrar convênios/acordos com o Governo Federal, estaduais e municipais para o exercício de 2020.
Art. 10 As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios e outras receitas extraordinárias só serão executadas ou utilizadas se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia (SC), 26 de dezembro de 2019.
GENIR LOLI
Presidente do CASALAR

Publicado no mural do CASA LAR e no Diário Oficial dos Municípios – DOM em 27 dezembro/2019
Ivanete Terezinha Pereira Grendene
Diretora Administrativa

AMMVI

RESOLUÇÃO 19/19

Publicação Nº 2293827

RESOLUÇÃO nº 19/19
Concede progressão vertical ao empregado da AMMVI.

MARIO HILDEBRANDT, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, com fundamento nos artigos 40 a 47 do Regulamento do Quadro de Pessoal aprovado pela Resolução nº 06/08 e alterações; e
Considerando-se o pleito do colaborador, devidamente instruído com o certificado de curso de pós-graduação, e ao deferimento deste;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido desenvolvimento funcional denominado de progressão vertical por nova titulação ao empregado abaixo identificado, a contar de 18 de novembro de 2019, conforme segue:

Nome	Emprego	Referência Salarial	
		Anterior	Atual
Alexandre Carvalho Brigido	Advogado	93 (R$ 6.922,49)	94 (R$ 7.060,94)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 18 de novembro do corrente.

Blumenau - SC, em 29 de outubro de 2019; 50º Ano de Fundação.

MARIO HILDEBRANDT
Presidente da AMMVI

RESOLUÇÃO 22/19

Publicação Nº 2293830

RESOLUÇÃO nº 22/19
Autoriza a contratação da candidata aprovada no Processo de Recrutamento de Pessoal nº 2018-01, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, com fundamento nos artigos 442, 443 e 445, Parágrafo Único, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, e no Regulamento de Pessoal da AMMVI – Resolução nº 06/08; e
Considerando-se a observância da classificação dos candidatos no Processo de Recrutamento de Pessoal nº 2018-01, homologado em 24/05/2018, a necessidade de pessoal para manutenção dos serviços da Associação, a apresentação dos documentos exigidos e a aptidão em exame pré-admissional;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação da candidata abaixo identificada, para o exercício das atividades do cargo de que trata o Processo de Recrutamento de Pessoal nº 2018-01, na forma que segue:

Nome/CPF	Cargo	Data Admissão	Salário Mensal
Daiane Pedroso da Silva	Auxiliar Administrativo	20/11/2019	R$ 2.195,32

Parágrafo Único – Além do salário mensal, a contratada receberá ainda auxílio-alimentação de acordo com a carga horária, na forma da Resolução nº 08/02 e art. 11 do Regulamento do Quadro de Pessoal – Resolução nº 06/08.

Art. 2º - A contratada estará submetida ao contrato de experiência, por noventa dias, durante os quais suas aptidões e capacidades serão objeto de avaliação especial para o desempenho das funções do respectivo cargo.

Art. 3º - A contratada ficará subordinada ao Regime Jurídico Trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

Parágrafo Único – Aplica-se a contratada nominada nesta Resolução às disposições do Regulamento de Pessoal da AMMVI e de seu plano de cargos e salários.

Art. 4º - A contratada terá carga horária semanal de quarenta (40) horas, cumpridas em jornadas de oito horas nos dias úteis, da seguinte forma:

Nome	Horário de Trabalho
Daiane Pedroso da Silva	das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs

Parágrafo Único – A contratada pode ser convocada para labor extraordinário, inclusive em horário noturno, mediante pagamento de horas extras ou compensação de horários (banco de horas), conforme acordo individual de trabalho.

Art. 5º - A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá a conta dos recursos financeiros da Entidade, já provisionados no Plano de Aplicação Anual.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data de sua admissão.

Blumenau - SC, em 27 de novembro de 2019
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente da AMMVI

Consórcios

CIGA

PORTARIA N.º 58, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2293929

Portaria n.º 58, de 26 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre concessão de férias ao empregado público, Sr(a). FERNANDA ROSA SOCAL, e dá outras providências.

O Diretor Executivo do **CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA**, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o dispositivo no artigo 6, inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Capítulo IV, do Decreto-Lei n.º 5.452/43; e demais legislação cogente;

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER FÉRIAS AO EMPREGADO PÚBLICO, Sr(a). FERNANDA ROSA SOCAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula n.º 15, do dia 26/12/19 a 10/01/20, referente ao período aquisitivo de 12/01/18 a 11/01/19.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Art. 3.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

Gilsoni Lunardi Albino
Diretor Executivo do CIGA

TERMO ADITIVO N.º 01/2019 AO CONTRATO N.º 94/2019 - TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP

Publicação Nº 2293254

TERMO ADITIVO N.º 01/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 94/2019, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e empresa TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP, visando à prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP, com sede à Rua SRTVS QD 701, Conjunto E, Bloco 01, Nº 12, Sala 209 – Parte G4, Ed. Palácio do Rádio I, Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70.340-90, inscrita no CNPJ N° 07.159.813/0001-78, neste ato representada pelo Sr. Fausto Raupp Fonseca, brasileiro, casado, Sócio Administrador, inscrito no CPF sob o n.º 489.873.280-15, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 94/2019, celebrado em 05 de agosto de 2019, originário do Processo n.º 42/2018, Pregão Presencial n. 03/2019, o que fazem com fundamento no Parágrafo único da Cláusula Sétima, e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DURAÇÃO PRORROGADA
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do contrato administrativo n.º 94/2019, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, e Cláusula Sétima (Do prazo de execução do objeto e da duração do contrato) e Décima Quarta (Das alterações) do Contrato Administrativo 94/2019/CIGA, e desde que esta prorrogação não exceda o limite máximo imposto, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O valor global estimado para o exercício de 2020 é de acordo com tabela abaixo, que corresponde ao valor apresentado na proposta comercial da CONTRATADA.

	Faixa	Coefic.do FPM*	Número de Municípios por Faixa	Valor Mensal em R$ (reais)	Valor Total por Faixa em 12 meses (em R$)	Implantação e Treinamento – Parcela única (em R$)
	1	0,6	80	1.087,80	1.044.288,00	17.948,70
	2	0,8	15	1.191,40	214.452,00	20.559,70
	3	1	7	1.346,80	113.131,20	24.297,00
	4	1,2	13	1.554,00	242.424,00	28.476,00
	5	1,4	4	1.761,20	84.537,60	33.534,20
	6	1,6	2	1.916,60	45.998,40	40.326,30
	7	1,8	1	2.227,40	26.728,80	47.678,40
	9	2,2	1	2.590,00	31.080,00	55.860,00
	10	2,4	3	2.849,00	102.564,00	65.065,00
	12	2,8	1	3.159,80	37.917,60	75.109,30
	15	3,4	1	3.781,40	45.376,80	88.454,10
	18	4	1	4.247,60	50.971,20	104.066,20
	TOTAL		129	-	2.039.469,60	3.041.413,90

Descrição	Horas Anuais Estimadas	Valor da Hora Técnica (em R$)	Valor Total Anual Estimado (em R$)
Horas Técnicas para desenvolvimento de novas funcionalidades e/ou customizações	5000	110,26	551.300,00

Descrição	Quilometragem Anual Estimada	Valor do Ressarcimento por Quilômetro Rodado (em R$)	Valor Total Anual Estimado (em R$)
Ressarcimento de Quilometragem	83.506	0,80	66.804,80

Descrição	Valor (em R$)
Valor referente à transferência tecnológica incluindo código fonte e cessão de uso	1.239.774,61

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 94/2019.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis – SC, 12 de Dezembro de 2019.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATANTE

FAUSTO RAUPP FONSECA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CRISTIANA PEREIRA
Assistente Administrativa do CIGA

TERMO ADITIVO N.º 03/2019 AO CONTRATO N.º 01/2017 - PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA

Publicação Nº 2293276

TERMO ADITIVO N.º 03/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 01/2017, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e a PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA, Contratação de empresa especializada na implantação, capacitação e fornecimento de licença de uso temporária de sistema de Gestão Pública com acesso simultâneo para usuários do CIGA, compreendendo os seguintes módulos: a) Execução Orçamentária, Contabilidade, Financeiro e Lei Fiscal; b) Compras, Licitações e Contratos; c) Gestão de Pessoas; d) Patrimônio; e) Estoque (Almoxarifado); f) Frotas; e g) Portal da Transparência.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, como CONTRATANTE, e a empresa Pública Informática Ltda., com sede à Rua Içara, 151 – Itoupava Seca, CEP: 89030-170 Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.836.771/0001-20, neste ato representada pelo(a)Senhor(a) Giovani de Bortoli, Gerente de Negócios, inscrito(a) no CPF sob o n.º 552.189.899-91, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada CONTRATADA firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 01/2017, celebrado em 02 de janeiro de 2017, originário do Processo n.º 11/2016, de acordo com o Pregão Presencial nº06/2016, o que fazem com fundamento na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DURAÇÃO PRORROGADA
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do contrato administrativo n.º 01/2017, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
Dá-se a este contrato, para o período de 2020, o valor global estimado de R$ 51.262,68 (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Licença de Uso de Sistemas: Planejamento (Orçamento Anual). Execução Orçamentária, Contabilidade, Financeiro e Lei Fiscal.	12	Mês	R$ 432,59	R$ 5.191,08
2	Licença de Uso de Sistemas: Compras, Licitações e Contratos.	12	Mês	R$ 270,37	R$ 3.244,44
3	Licença de Uso de Sistemas: Gestão de Materiais (Patrimônio, Almoxarifado e Frotas).	12	Mês	R$ 270,37	R$ 3.244,44
4	Licença de Uso de Sistemas: Gestão de Pessoas (Recursos Humanos, Folha de Pagamento).	12	Mês	R$ 378,52	R$ 4.542,24
5	Licença de Uso de Sistemas: Portal da Transparência.	12	Mês	R$ 216,29	R$ 2.595,48
6	Serviços de Implantação: migração da base de dados dos sistemas de informações existentes; e reestruturação da base de dados dos sistemas de informações existentes.	80	Horas	0,00	0,00
7	Serviços de Capacitação de Usuários	20	Horas	R$ 129,78	R$ 2.595,60
8	Serviços de acompanhamento pós-implantação: esclarecimento de dúvidas e suporte (sob demanda)	80	Horas	R$ 129,78	R$ 10.382,40
9	Serviços de parametrização e customização dos módulos contratados (sob demanda)	150	Horas	R$ 129,78	R$ 19.467,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R$ 51.262,68

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 01/2017.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis – SC, 12 de Dezembro de 2019.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATANTE

Giovani de Bortoli
Pública Informática Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

CRISTIANA PERIRA
Assistente Administrativa do CIGA

CIMVI

ATA 39ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Publicação Nº 2293846

Ata da 39ª Assembleia Geral Ordinária do CIMVI - Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070 – Zona Rural, Município de Timbó, Estado de Santa Catarina. Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, no Auditório da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, sito à Rua Alberto Stein, nº 466 – Bairro Velha, cidade de Blumenau – SC, às nove horas, conforme Registro de Presença, reuniram-se os Prefeitos para a 39ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, com a seguinte Ordem do Dia: 1) Leitura e aprovação da(s) ata(s) da(s) assembleia(s) anterior(es); 2) Revisão Geral Anual 2020; 3) Retenção de devolução de recursos de contratos de rateio não utilizados no exercício de 2019, bem como de créditos de imposto de renda retido na fonte; 4) Assinatura dos contratos de rateio do exercício de 2020; e 5) Assuntos gerais. O Presidente, Sr. Jean Michel Grundmann, saudou os presentes e, constatando quórum legal, deu por aberta a Assembleia. Ato contínuo passou-se diretamente a ordem do dia, item 1) Leitura e aprovação da(s) ata(s) da(s) assembleia(s) anterior(es) – a leitura da(s) ata(s) da(s) assembleia(s) anterior(es) restou dispensada em razão do envio por e-mail para apreciação dos consorciados, sendo a mesma aprovada por todos. Item 2) Revisão Geral Anual 2020 - em atendimento ao disposto no art. 46, § 5º do Estatuto do CIMVI, deliberou-se, por unanimidade, em autorizar a Diretoria Executiva a conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados do Consórcio Público no mês de janeiro de 2020 no percentual equivalente ao INPC (IBGE) acumulado no período de janeiro a dezembro de 2019. Item 3) Retenção de devolução de recursos de contratos de rateio não utilizados no exercício de 2019, bem como de créditos de imposto de renda retido na fonte – o Presidente do CIMVI submeteu à deliberação da Assembleia a retenção de créditos oriundos dos contratos de rateio firmados para o exercício de 2019, quais sejam, Gestão de Turismo (nº 2018-01), Gestão de Recursos Naturais (nº 2018-02), Gestão de Cultura (nº 2018-03), Gestão de Licenciamento Ambiental (nº 2018-04), Gestão de Acolhimento Institucional (nº 2018-05) e Gestão de Coleta de Resíduos Orgânicos e de Materiais Recicláveis (nº 2019-01), cujos valores não foram ou não serão integralmente utilizados no exercício de 2019. O Diretor Executivo explicou que, para evitar que eventuais atrasos nos repasses dos contratos de rateio do exercício de 2020, por parte dos municípios, prejudiquem o regular funcionamento das áreas de atuação do Consórcio Público, submete-se à deliberação da Assembleia a retenção do saldo de recursos não utilizados dos contratos de rateio do exercício de 2019 para serem utilizados pelo Consórcio Público em suas respectivas áreas de atuação, o que foi aprovado por unanimidade pela Assembleia. Além disso, a Assembleia deliberou, por unanimidade, em reter os créditos de imposto de renda retido na fonte, no exercício de 2019, para serem utilizados pelo Consórcio Público em suas respectivas áreas de atuação. Item 4) Assinatura dos contratos de rateio do exercício de 2020 - em decorrência do orçamento do exercício de 2020 aprovado na 37ª Assembleia Geral Ordinária de 09 de agosto de 2019, ficam estabelecidos os seguintes contratos de Rateio para o exercício de 2020: a) Contrato de Rateio nº 2019/02 – Gestão de Turismo – R$453.100,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e cem reais) – rateio pelo seguinte critério: a) 45% (quarenta e cinco por cento) – rateio igualitário por município; e b) 55% (cinquenta e cinco por cento) – rateio por proporção populacional IBGE (Censo 2016). (Município de Apiúna – R$28.080,26; Município de Ascurra – R$25.313,32; Município de Benedito Novo – R$28.999,73; Município de Botuverá – R$22.329,53; Município de Doutor Pedrinho – R$21.232,54; Município de Guabiruba – R$40.561,77; Município de Indaial – R$86.084,94; Município de Luiz Alves – R$29.919,21; Município de Pomerode – R$50.751,49; Município de Rio dos Cedros – R$28.997,61; Município de Rodeio – R$29.145,36; e Município de Timbó – R$61.684,24); b) Contrato de Rateio nº 2019/03 – Gestão de Recursos Naturais – R$82.528,00 (oitenta e dois mil e quinhentos e vinte e oito reais) – rateio pelo critério da proporção populacional IBGE (Censo 2016). (Município de Apiúna – R$4.074,03; Município de Ascurra – R$3.057,47; Município de Benedito Novo – R$4.411,84; Município de Doutor Pedrinho – R$1.558,22; Município de Indaial – R$25.384,58; Município de Massaranduba – R$6.342,24; Município de Pomerode – R$12.403,30; Município de Rio dos Cedros – R$4.411,06; Município de Rodeio – R$4.465,34; e Município de Timbó – R$16.419,92); c) Contrato de Rateio nº 2019/04 – Gestão de Cultura – R$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) – rateio pelo seguinte critério: a) 50% (cinquenta por cento) – rateio igualitário por município; e b) 50% (cinquenta por cento) – rateio por proporção populacional IBGE (Censo 2016) (Município de Apiúna – R$18.608,58; Município de Ascurra – R$17.027,65; Município de Benedito Novo – R$19.133,93; Município de Botuverá – R$15.322,83; Município de Doutor Pedrinho – R$14.696,05; Município de Guabiruba – R$25.740,05; Município de Indaial – R$51.750,32; Município de Pomerode – R$31.562,08; Município de Rio dos Cedros – R$19.132,72; Município de Rodeio – R$19.217,14; e Município de Timbó – R$37.808,65); d) Contrato de Rateio nº 2019/05 – Gestão de Licenciamento Ambiental – R$1.637.370,54 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil e trezentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos) – rateio pelo seguinte critério: a) 35% (trinta e cinco por cento) – rateio igualitário por município; e b) 65% (sessenta e cinco por cento) – rateio por proporção populacional IBGE (Censo 2016). (Município de Apiúna – R$89.927,43; Município de Ascurra – R$78.488,31; Município de Benedito Novo – R$93.728,75; Município de Botuverá – R$66.152,69; Município de Doutor Pedrinho – R$61.617,47; Município de Ilhota – R$104.183,48; Município de Indaial – R$329.731,47; Município de Luiz Alves – R$97.530,07;

Município de Massaranduba – R$115.451,21; Município de Pomerode – R$183.655,26; Município de Rio dos Cedros – R$93.719,96; Município de Rodeio – R$94.330,81; e Município de Timbó – R$228.853,63); e) Contrato de Rateio nº 2019/06 - Gestão de Acolhimento Institucional – R$1.214.400,00 (um milhão e duzentos e quatorze mil e quatrocentos reais) – rateio pelo critério da proporção populacional – IBGE (Censo 2016). (Município de Benedito Novo – R$199.907,88; Município de Doutor Pedrinho – R$70.605,72; Município de Rio dos Cedros – R$199.872,48; e Município de Timbó – R$744.013,92); e f) Contrato de Rateio nº 2019/07 – Gestão de Coleta de Resíduos Orgânicos e de Materiais Recicláveis – R$3.868.560,00 (três milhões e oitocentos e sessenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais) – rateio pelo critério da proporção de toneladas geradas por cada município e de acordo com a adesão aos serviços (Coleta de Resíduos Orgânicos e/ou Coleta de Materiais Recicláveis. (Município de Ascurra – R$399.600,00; Município de Guabiruba – R$1.274.400,00; Município de Ilhota – R$432.000,00; Município de Massaranduba – R$507.600,00; Município de Pomerode – R$658.800,00; Município de Rio dos Cedros – R$455.760,00; e Município de Rodeio – R$140.400,00). Item 5) Assuntos Gerais – a) Aprovação de aditivo ao Convênio de Cooperação Institucional nº 001/2014 – restou aprovado, por unanimidade, a celebração de termo aditivo ao referido convênio, que objetiva a prorrogação do prazo de vigência por mais um ano, estendendo sua execução para o período de janeiro a dezembro de 2020; b) Gestão de Licenciamento Ambiental – passada a palavra à Gestora de Serviços Ambientais do CIMVI, Sra. Sandra Regina Batista, a mesma informou à Assembleia sobre a pesquisa "LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM SANTA CATARINA – VISÃO DO SETOR INDUSTRIAL E DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS" promovida pela Federação Catarinense das Indústrias do Estado de Santa Catarina – FIESC que concluiu, dentre outros, que os consórcios municipais foram apontados por 70% dos respondentes como uma ótima/muito boa alternativa para o licenciamento ambiental e que tornou eficiente o processo, principalmente na região do vale do Itajaí. Diante de tal resultado, a Gestora pediu aos Prefeitos que continuem defendendo o licenciamento ambiental municipal a fim de viabilizar a manutenção desses relevantes serviços à sociedade, de forma eficiente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Jean Michel Grundmann, deu por encerrada a Assembleia, da qual eu, Patricia Barbaresco, lavrei a presente ata que, após lida foi aprovada, e vai assinada por quem de direito.

Jean Michel Grundmann Presidente	Patricia Barbaresco Assessora Jurídica

ATA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Publicação Nº 2293843

Ata da 47ª Assembleia Geral Extraordinária do CIMVI - Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070 – Zona Rural, Município de Timbó, Estado de Santa Catarina. Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, no Auditório da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, sito à Rua Alberto Stein, nº 466 – Bairro Velha, cidade de Blumenau – SC, às nove horas e quinze minutos, conforme Registro de Presença, reuniram-se os Prefeitos para a 47ª Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, com a seguinte Ordem do Dia: Eleição do Presidente e Vice-Presidente. O Presidente, Sr. Jean Michel Grundmann, saudou os presentes e, constatando quórum legal, deu por aberta a Assembleia. Ato contínuo passou-se diretamente a ordem do dia: Eleição do Presidente e Vice-Presidente – em conformidade com os artigos 21, IV e 26 do Estatuto do CIMVI, procederam-se as eleições do Presidente e do Vice-Presidente para o exercício de 2020. Eleitos por unanimidade os Prefeitos dos seguintes Municípios: para o cargo de Presidente: Jean Michel Grundmann - Município de Benedito Novo; e para o cargo de Vice-Presidente: Ércio Kriek - Município de Pomerode. Dada a palavra ao Presidente eleito, em conformidade com o artigo 27 do Estatuto, este aceitou o encargo. Os Prefeitos dos Municípios de Benedito Novo e Pomerode, eleitos respectivamente para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI no exercício de 2020 assumirão suas funções no primeiro dia de janeiro de 2020, mediante Termo de Posse e Compromisso, assinado junto à Diretoria Executiva. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Jean Michel Grundmann, deu por encerrada a Assembleia, da qual eu, Patricia Barbaresco, lavrei a presente ata que, após lida foi aprovada, e vai assinada por quem de direito.

Jean Michel Grundmann Presidente	Patricia Barbaresco Assessora Jurídica

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - EDITAL Nº 05/2019 - HOMOLOGAÇÃO FINAL

Publicação Nº 2292331

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 05/2019

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2019, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação do resultado final do Concurso Público, sob o regime CLT, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

ANALISTA AMBIENTAL - ENGENHARIA AMBIENTAL					
INSC.	NOME	NASC.	CE	PE	CLASSIF.
055712	EDUARDA DE CASTRO	15/01/1992	94,00	94,00	1º
055790	MILENA NASATO	08/04/1994	92,00	92,00	2º
055762	MARINA DOS SANTOS HOFFMANN	25/07/1988	90,00	90,00	3º
055816	GRAZIANE APARECIDA DE SOUZA	13/09/1988	72,00	72,00	4º

056103	LIANA DO ROCIO BASTOS DE MORAIS	21/09/1989	64,00	64,00	5º
056033	JESSICA LARA NUNES DE SOUZA	16/04/1991	64,00	64,00	6º

ANALISTA AMBIENTAL - ENGENHARIA FLORESTAL Não houve candidatos classificados.

Legenda:
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó/SC, 27 de dezembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

CINCATARINA

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_DEZEMBRO 2019 - PAL 0025_2019

Publicação Nº 2293159

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27026
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_DEZEMBRO 2019 - PAL 0026_2019

Publicação Nº 2293161

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26733
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS LTDA EPP
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26734

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26735
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26736
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26737
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26738
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26739
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS LTDA EPP
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26740
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26901
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_DEZEMBRO 2019 - PAL 0027_2019

Publicação Nº 2293164

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26382
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26383
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26384
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 05/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26385
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26386
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26387
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26388
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26451
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26452
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26453
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26454
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26653
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26654
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26655
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26744
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26745
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26746
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26747
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26748
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 11/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26749
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26750
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26751
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26766
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26767
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26768
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26769
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26770
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 13/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26771
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26772
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26773
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26781
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26782
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26783
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26784
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26785
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 16/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26786
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26787
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26788
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26789
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26790
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26791
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26792
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26793
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 16/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26794
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26866
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26867
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26868
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26869
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26870
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26871
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26872
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 19/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26873
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26874
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26875
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26876
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26877
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26878
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26879
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26880
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 19/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26881
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26882
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26883
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26884
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26885
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26886
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26887
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26888
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 19/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26889
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27028
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27029
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27030
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27031
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27032
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27033
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27034
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27035
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27036
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27037
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27038
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27039
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_DEZEMBRO 2019 - PAL 0029_2019

Publicação Nº 2293167

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26376
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0029/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0022/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_DEZEMBRO 2019 - PAL 0031_2019

Publicação Nº 2293170

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26377
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0031/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0023/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 15/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26455
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: K.S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
PAL: 0031/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0023/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/12/2019 a 15/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26903
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
PAL: 0031/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0023/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 15/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

- CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26904
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 0031/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0023/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 15/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26905
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: K.S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
PAL: 0031/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0023/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 15/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_DEZEMBRO 2019 - PAL 0033_2019

Publicação Nº 2293172

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26378
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 30/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26445
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/12/2019 a 30/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26446
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: M.H.M. DO COUTO COMERCIAL ME
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/12/2019 a 30/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26641
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: M.H.M. DO COUTO COMERCIAL ME
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/12/2019 a 30/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26642
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/12/2019 a 30/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26643
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/12/2019 a 30/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26644
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/12/2019 a 30/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26645
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/12/2019 a 30/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26757
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/12/2019 a 30/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26758
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/12/2019 a 30/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26780
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2019 a 30/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27022
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 30/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27023
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 30/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27024
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 30/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_DEZEMBRO 2019 - PAL 0035_2019

Publicação Nº 2293174

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26774
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/12/2019 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26775
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: MARIA R DA SILVA SANTOS ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/12/2019 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26835
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/12/2019 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26836
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/12/2019 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26837
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/12/2019 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26911
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26912
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_DEZEMBRO 2019 - PAL 0041_2019

Publicação Nº 2293175

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26456
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/12/2019 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26809
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2019 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26810
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2019 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_DEZEMBRO 2019 - PAL 0053_2019

Publicação Nº 2293177

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26457
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
PAL: 0053/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26458
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
PAL: 0053/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26814
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA
FORNECEDOR: ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
PAL: 0053/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26892
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
PAL: 0053/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_DEZEMBRO 2019 - PAL 0055_2019

Publicação Nº 2293178

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26202
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26379
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26380
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26646
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26816
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26817
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA
FORNECEDOR: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26818
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26819
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26820
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26821
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26893
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26894
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26895
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26989
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26990
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26991
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26992
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26993
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26994
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26995
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26996

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26997
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26998
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26999
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27000
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27001
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27002
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27003
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27004
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ

FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27005
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27006
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27007
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27008
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS

PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27009
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27010
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27011
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27012
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27013
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27014
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27015
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27016
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27017
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27018
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27019
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27027
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_DEZEMBRO 2019 - PAL 0056_2019

Publicação Nº 2293179

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26203
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE
FORNECEDOR: SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26447
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: WOOD CENTER COMERCIO - EIRELI
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26448
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: EUROLINE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26449
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26450
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26647
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26648
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26752
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: EUROLINE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26778
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26815
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA
FORNECEDOR: EUROLINE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/12/2019 a 31/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_DEZEMBRO 2019 - PAL 0070_2019

Publicação Nº 2293181

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26381
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
PAL: 0070/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0056/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_DEZEMBRO 2019 - PAL 0074_2019

Publicação Nº 2293182

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26460
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: DE MARCO LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26461
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: DE MARCO LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26462
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: DE MARCO LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26463
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: DE MARCO LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26464
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: DE MARCO LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26465
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: DE MARCO LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26466
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: DE MARCO LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26467
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DE MARCO LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26468
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: DE MARCO LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26469
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: DE MARCO LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26470
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: DE MARCO LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26471
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: DE MARCO LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26472
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: DE MARCO LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26473
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: DE MARCO LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26474
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: DE MARCO LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26475
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: DE MARCO LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26476
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: DE MARCO LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26477
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: DE MARCO LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26478
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: DE MARCO LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26479
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: DE MARCO LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26480
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: DE MARCO LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26481
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: DE MARCO LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26482
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: DE MARCO LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26483
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: DE MARCO LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26484
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: DE MARCO LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26485
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: FLORISA VEICULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26486
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: FLORISA VEICULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26487
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: FLORISA VEICULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26488
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FLORISA VEICULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26489
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: FLORISA VEICULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26490
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: FLORISA VEICULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26491
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: FLORISA VEICULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26492
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: FLORISA VEICULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26493
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: FLORISA VEICULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26494
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: FLORISA VEICULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26495
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: FLORISA VEICULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26496
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: FLORISA VEICULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26497
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: FLORISA VEICULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26498
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: FLORISA VEICULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26499
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR: FLORISA VEICULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26500
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: FLORISA VEICULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26501
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: FLORISA VEICULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26502
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: FLORISA VEICULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26503
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: FLORISA VEICULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26504
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: FLORISA VEICULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26505
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: FLORISA VEICULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26506
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: FLORISA VEICULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26507
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26508
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26509
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26510
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26511
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26512
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26513
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26514
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26515
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26516
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26517
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26518
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26519
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26520
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26521
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26522
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26523
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26524
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26525
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26526
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26527
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26528
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26529
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26530
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26531
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26532
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26533
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26534
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26535
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26536
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAVANTINA
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26537
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26538
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26539
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26540
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26541
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26542
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26543
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26544
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26545
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26546
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26547
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26548
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26549
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA
FORNECEDOR: LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26550
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26551
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26552
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26553
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26554
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26555
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26556
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26557
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26558
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26559
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26560
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26561
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26562
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26563
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26564
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26565
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26566
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26567
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26568
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26569
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26570
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26571
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26572
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26573
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26574
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26575
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26576
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26577
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26578
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26579
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26580
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26581
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26582
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26583
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26584
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26585
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26586
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26587
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26588
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26589
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26590
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26591
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26592
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26593
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26594
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26595
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26596
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAVANTINA
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26597
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26598
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26599
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26600
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26601
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: PEDRAGON AUTOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26602
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: PEDRAGON AUTOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26603
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PEDRAGON AUTOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26604
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: PEDRAGON AUTOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26605
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: PEDRAGON AUTOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26606
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: PEDRAGON AUTOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26607
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: PEDRAGON AUTOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26608
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26609
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26610
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26611
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26612
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26613
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26614
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26615
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26616
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26617
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26618
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26619
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26620
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26621
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26622
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26623
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26624
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26625
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26741
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAREMA
FORNECEDOR: DE MARCO LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAREMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26742
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26743
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26765
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26807
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 16/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26808
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26838
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA
FORNECEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26890
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: DE MARCO LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26891
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27020
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_DEZEMBRO 2019 - PAL 0076_2019

Publicação Nº 2293183

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26068
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0076/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0062/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26069
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0076/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0062/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26070
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0076/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0062/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS,

durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26071
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0076/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0062/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26072
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0076/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0062/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26073
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0076/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0062/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26074
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0076/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0062/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26075
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0076/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0062/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26076
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0076/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0062/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26077
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0076/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0062/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26078
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0076/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0062/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26079
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0076/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0062/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN26080
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0076/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0062/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PAL 0001_2019

Publicação Nº 2293222

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIN0419
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: PAVEPE PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
ATA: AT19CIN26732
PAL: 0001/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0001/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 15/04/2020.
DATA DO ADITIVO: 19/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIN0420
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: PAVEPE PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
ATA: AT19CIN13784
PAL: 0001/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0001/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 15/04/2020.
DATA DO ADITIVO: 19/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIN0421
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PAVEPE PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
ATA: AT19CIN12420
PAL: 0001/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0001/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 15/04/2020.
DATA DO ADITIVO: 19/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIN0422
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: PAVEPE PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
ATA: AT19CIN09759
PAL: 0001/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0001/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 15/04/2020.
DATA DO ADITIVO: 19/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIN0423
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: PAVEPE PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
ATA: AT19CIN09092
PAL: 0001/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0001/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 15/04/2020.
DATA DO ADITIVO: 19/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIN0424
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: PAVEPE PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
ATA: AT19CIN05969
PAL: 0001/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0001/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 15/04/2020.
DATA DO ADITIVO: 19/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIN0425
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: PAVEPE PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
ATA: AT19CIN05773
PAL: 0001/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0001/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 15/04/2020.
DATA DO ADITIVO: 19/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIN0426
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: PAVEPE PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
ATA: AT19CIN05772
PAL: 0001/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0001/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 15/04/2020.
DATA DO ADITIVO: 19/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIN0427
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: PAVEPE PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
ATA: AT19CIN05771
PAL: 0001/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0001/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 15/04/2020.
DATA DO ADITIVO: 19/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIN0428
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: PAVEPE PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
ATA: AT19CIN05770
PAL: 0001/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0001/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 15/04/2020.
DATA DO ADITIVO: 19/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIN0429
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: PAVEPE PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
ATA: AT19CIN05769
PAL: 0001/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0001/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 15/04/2020.
DATA DO ADITIVO: 19/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIN0430
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: PAVEPE PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
ATA: AT19CIN05768
PAL: 0001/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0001/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 15/04/2020.
DATA DO ADITIVO: 19/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIN0431
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: PAVEPE PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
ATA: AT19CIN05767
PAL: 0001/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0001/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 15/04/2020.
DATA DO ADITIVO: 19/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIN0432
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: PAVEPE PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
ATA: AT19CIN05766
PAL: 0001/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0001/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 15/04/2020.
DATA DO ADITIVO: 19/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIN0433
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: PAVEPE PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
ATA: AT19CIN05765
PAL: 0001/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0001/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 15/04/2020.
DATA DO ADITIVO: 19/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PAL 0003_2019

Publicação Nº 2293223

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT19CIN0434
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA
ATA: AT19CIN07882
PAL: 0003/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0003/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da presente Ata conforme Cláusula Décima Segunda para até o dia 15/04/2020.
DATA DO ADITIVO: 19/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. TERMO DE REMANEJAMENTO DEZEMBRO_2019 - PAL 0012_2019

Publicação Nº 2293265

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11206
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN08340
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 150-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. TERMO DE REMANEJAMENTO DEZEMBRO_2019 - PAL 0017_2019

Publicação Nº 2293270

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11201
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 466-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11202

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 600-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11227
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10454
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 37-20000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11228
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10422
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 37-20000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11256
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10562
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 92-2100; 397-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11258
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIN10767
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 280-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11259
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN20230
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 35-10020
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11260
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11261
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11379
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 55-2100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11262
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN16167
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11263
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12007
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 157-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11270
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIN10768
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 479-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11271
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIN10767
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 479-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11272
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT19CIN10838
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 909-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11273
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 909-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11280
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11462
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 913-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11281
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11461
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 913-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11283
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11696

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 410-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11284
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11695
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 410-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. TERMO DE REMANEJAMENTO DEZEMBRO_2019 - PAL 0018_2019

Publicação Nº 2293269

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11198
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN13489
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 72-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11199
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN13483
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 72-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11203

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN13352
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 177-7
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11204
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN24901
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 177-7
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. TERMO DE REMANEJAMENTO DEZEMBRO_2019 - PAL 0021_2019

Publicação Nº 2293260

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11221
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN26830
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11222
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN14251
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11229
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14671
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 127-5; 133-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11248
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN14767
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 70-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. TERMO DE REMANEJAMENTO DEZEMBRO_2019 - PAL 0022_2019

Publicação Nº 2293274

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11188
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN09849
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 51-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11191
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN10016
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 2-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11193
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN10090
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11194
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN10016
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11232
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN10028
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 81-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11233
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN22218
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 81-4

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. TERMO DE REMANEJAMENTO DEZEMBRO_2019 - PAL 0023_2019

Publicação Nº 2293273

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11257
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT19CIN12942
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. TERMO DE REMANEJAMENTO DEZEMBRO_2019 - PAL 0024_2019

Publicação Nº 2293271

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11195
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
ATA: AT19CIN12592
PAL: 0024/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 27-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11196
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
ATA: AT19CIN12600
PAL: 0024/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-10; 49-9; 58-1; 60-1; 61-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11197
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
ATA: AT19CIN12623
PAL: 0024/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. TERMO DE REMANEJAMENTO DEZEMBRO_2019 - PAL 0025_2019

Publicação Nº 2293262

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11216
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT19CIN15909
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 21-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. TERMO DE REMANEJAMENTO DEZEMBRO_2019 - PAL 0026_2019

Publicação Nº 2293272

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11189
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
ATA: AT19CIN15476
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 371-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11234
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
ATA: AT19CIN15316
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-20; 107-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019

Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11235
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN15025
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 174-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11236
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN15024
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 174-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11237
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
ATA: AT19CIN15191
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 239-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11238
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS LTDA EPP
ATA: AT19CIN15254
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 105-3; 106-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11239
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT19CIN15400
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 227-2; 355-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11240
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
ATA: AT19CIN15464
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 354-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11241
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN22438
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 290-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11242
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT19CIN15630
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 33-20; 132-40; 237-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11246
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15707
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 133-40; 238-30; 343-20; 344-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. TERMO DE REMANEJAMENTO DEZEMBRO_2019 - PAL 0027_2019

Publicação Nº 2293268

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11190
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 299-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11207
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 246-200; 337-80; 452-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11208
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT19CIN17006
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 451-50; 461-80; 462-20; 464-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11209
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ATA: AT19CIN17278
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 20-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11211
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN17664
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 476-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11217
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 41-100; 43-24; 104-100; 259-5; 481-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11218
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16574
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-20; 46-20; 47-20

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11219
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16574
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 367-4; 368-4; 369-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11220
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIN16786
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 309-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11223
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT19CIN17115
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-50; 17-50; 18-50; 19-50; 21-30; 22-100; 37-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11224
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN17178
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 463-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019

Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11225
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17346
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 51-20; 120-48
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11226
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN17507
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 353-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11264
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT19CIN21557
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 57-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11265
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT19CIN21556
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 57-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11266
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16245
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-15; 8-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11267
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16246
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-15; 8-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11268
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 84-150; 345-70
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11269
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16388
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 84-150; 345-70
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11274
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN26787
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 475-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11275
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16647
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 474-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11276
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16646
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 474-100; 475-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11277
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIN16787
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 306-15; 308-15; 309-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11278
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIN16786
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 306-15; 308-15; 309-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11282
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 281-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11285
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN17665
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 476-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11286
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN17664
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 476-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11287
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN17665
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 125-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11288
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN17664
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 125-30; 342-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11289
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN26204
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 442-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. TERMO DE REMANEJAMENTO DEZEMBRO_2019 - PAL 0029_2019

Publicação Nº 2293256

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11279
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT19CIN17883
PAL: 0029/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0022/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 37-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/12/2019

Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. TERMO DE REMANEJAMENTO DEZEMBRO_2019 - PAL 0031_2019

Publicação Nº 2293258

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11244
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
ATA: AT19CIN18138
PAL: 0031/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0023/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-2; 24-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11249
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: K.S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
ATA: AT19CIN18179
PAL: 0031/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0023/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11250
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: K.S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
ATA: AT19CIN18179
PAL: 0031/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0023/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-1; 26-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. TERMO DE REMANEJAMENTO DEZEMBRO_2019 - PAL 0033_2019

Publicação Nº 2293264

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11213
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

ATA: AT19CIN19054
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11214
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI
ATA: AT19CIN19361
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 56-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11215
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI
ATA: AT19CIN19404
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 58-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11243
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT19CIN19048
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 28-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11247
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VIVO LICITAÇÕES EIRELI
ATA: AT19CIN19093

PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 33-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11251
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOLDAGÁS COMÉRCIO DE GASES E SOLDAS LTDA
ATA: AT19CIN19132
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 30-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11252
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
ATA: AT19CIN19322
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-4; 25-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11253
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
ATA: AT19CIN19337
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11254
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VITÓRIA LICITAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI
ATA: AT19CIN19494
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 27-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11255
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN19283
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 18-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. TERMO DE REMANEJAMENTO DEZEMBRO_2019 - PAL 0035_2019

Publicação Nº 2293267

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11200
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN21007
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 103-10; 104-10; 105-10; 106-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11205
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIN21095
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 25-10; 31-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11245
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIN21095
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 31-3; 69-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. TERMO DE REMANEJAMENTO DEZEMBRO_2019 - PAL 0041_2019

Publicação Nº 2293259

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11230
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ATA: AT19CIN19861
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 27-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11231
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ATA: AT19CIN19853
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 27-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11290
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ATA: AT19CIN19853
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 42-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. TERMO DE REMANEJAMENTO DEZEMBRO_2019 - PAL 0055_2019

Publicação Nº 2293275

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11187
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN24474
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 63-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11192
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT19CIN24354
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 46-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11212
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN24174
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 64-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. TERMO DE REMANEJAMENTO DEZEMBRO_2019 - PAL 0074_2019

Publicação Nº 2293263

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11210
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
ATA: AT19CIN26562
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 29-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 26 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AC19CIN0059 - FEPESE

Publicação Nº 2293290

TERMO ADITIVO AC19CIN0059

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO:	FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONÔMICAS – FEPESE
OBJETO:	Prestação de serviços pela contratada, de planejamento, organização e execução de Concurso Público e Processo Seletivo, mediante a realização de provas escritas na modalidade objetiva, prova de títulos e prova prática, divulgação na internet, execução e divulgação de todas as etapas do Concurso Público e Processo Seletivo para ingresso no quadro de empregados públicos do Consórcio Interfederativo Santa Catarina- CINCATARINA, conforme proposta de serviço, que integra o presente contrato independentemente de transcrição.
PROCESSO:	PAL Nº 0014/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019
CONTRATO:	CT19CIM0009
DATA:	16.05.2019
VIGÊNCIA:	16.05.2019 a 15.05.2020

Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam a prorrogação contratual, passando a vigorar até 15 de maio de 2020.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 12 de dezembro de 2019.

Elói Rönnau Diretor Executivo CINCATARINA	Fundação de E. e P. Socio Econômicas - FEPESE Mauro Dos Santos Fiuza – Presidente Contratada

Fundação de E. e P. Socio Econômicas – FEPESE
Marcelino Hirofumi Ito – Superintendente
Contratada

Testemunhas:

1ª –
2ª –

AC19CIN0060 - QUARK ENGENHARIA

Publicação Nº 2293291

TERMO ADITIVO AC19CIN0060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO:	QUARK ENGENHARIA EIRELI
OBJETO:	Contratação de empresa do ramo para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública, nos municípios do CINCATARINA, compreendendo o atendimento a eventos, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I do Edital de Licitação.
PROCESSO:	PAL Nº 0043/2018 – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 0039/2018
CONTRATO/ADITIVO:	CT18CIM0011/AC19CIM0032

DATA:	01.01.2019
VIGÊNCIA:	01.01.2019 a 31.12.2020

Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam a prorrogação contratual prevista na cláusula sétima passando a vigorar até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 26 de dezembro de 2019.

ELÓI RÖNNAU Diretor Executivo CINCATARINA	BERNARDO VARGAS DE SOUZA Procurador Quark Engenharia Eireli

Testemunhas:

1ª –
2ª –

AC19CIN0061 - REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME

Publicação Nº 2293854

TERMO ADITIVO AC19CIN0061

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO:	REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME
OBJETO:	Fornecimento de licença de uso de SOFTWARE DE CONTROLE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO, para utilização do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, dos fornecedores, dos órgãos e ou entidades dos entes da federação consorciados e ou cooperados.
PROCESSO:	PAL Nº 0027/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2018.
CONTRATO/ ADITIVOS:	CT18CIM0009 / AC18CIM0051 / AC19CIM0033 / AC19CIM0034 / AC19CIM0036 / AC19CIM0037 / AC19CIM0039 / AC-19CIN0043 / AC19CIN0044 / AC19CIN0046
DATA:	24.09.2018
VIGÊNCIA:	01.10.2018 a 31.12.2019

Art. 1º - Fica alterada a vigência do contrato em epígrafe, previsto na clausula oitava, passando a vigorar até 30/09/2020.

Art. 2º - Fica reajustado o valor contratado com base no índice IGP-M conforme alínea "d" da cláusula terceira do contrato, referente ao período de outubro de 2018 a setembro de 2019, reajustando em 3,381730%, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL (R$)	VALOR REAJUSTADO (R$)
2	Serv. Mensal	Licença de Uso do Software	29.708,99	30.713,67
3	Hora	Hora Técnica para Serviços Especiais	101,20	104,62
4	Hora	Hora Técnica para Criação de Guias Customizados de Instrução de Uso	101,20	104,62

Art. 3º - Em conformidade com o a alínea "e" da cláusula quinta do contrato em epígrafe, tendo em vista a escala de contratação de 21,1061%, fica concedido o desconto progressivo de 5% ao item 2, "licença de uso do software de Controle de Processo Administrativo Licitatório", conforme quadro abaixo:

ORDEM	MUNICÍPIO	PERCENTUAL DE UTILIZAÇÃO	VALOR (R$)	VALOR COM DESCONTO PROGRESSIVO (R$)

1	Abdon Batista	0,2240%	325,94	309,64
2	Abelardo Luz	0,3963%	576,66	547,83
5	Água Doce	0,2584%	376,09	357,28
8	Águas Mornas	0,2240%	325,94	309,64
10	Alto Bela Vista	0,2240%	325,94	309,64
13	Anita Garibaldi	0,2584%	376,09	357,28
14	Anitápolis	0,2240%	325,94	309,64
15	Antônio Carlos	0,2584%	376,09	357,28
21	Arroio Trinta	0,2240%	325,94	309,64
42	Bom Jesus	0,2240%	325,94	309,64
49	Brunópolis	0,2240%	325,94	309,64
51	Caçador	0,7064%	1.027,97	976,57
53	Calmon	0,2240%	325,94	309,64
58	Campos Novos	0,4997%	727,10	690,74
62	Capinzal	0,4307%	626,81	595,47
64	Catanduvas	0,2929%	426,23	404,92
66	Celso Ramos	0,2240%	325,94	309,64
74	Coronel Martins	0,2240%	325,94	309,64
80	Curitibanos	0,5341%	777,24	738,38
87	Erval Velho	0,2240%	325,94	309,64
88	Faxinal dos Guedes	0,2929%	426,23	404,92
93	Fraiburgo	0,4997%	727,10	690,74
94	Frei Rogério	0,2240%	325,94	309,64
107	Herval d'Oeste	0,3963%	576,66	547,83
108	Ibiam	0,2240%	325,94	309,64
109	Ibicaré	0,2240%	325,94	309,64
117	Iomerê	0,2240%	325,94	309,64
120	Ipuaçu	0,2584%	376,09	357,28
121	Ipumirim	0,2584%	376,09	357,28
123	Irani	0,2929%	426,23	404,92
125	Irineópolis	0,2929%	426,23	404,92
126	Itá	0,2584%	376,09	357,28
131	Itapoá	0,4307%	626,81	595,47
133	Jaborá	0,2240%	325,94	309,64
138	Joaçaba	0,4652%	676,95	643,11
142	Lacerdópolis	0,2240%	325,94	309,64
145	Lajeado Grande	0,2240%	325,94	309,64
148	Lebon Régis	0,2929%	426,23	404,92
150	Lindóia do Sul	0,2240%	325,94	309,64
153	Luzerna	0,2240%	325,94	309,64
154	Macieira	0,2240%	325,94	309,64
162	Matos Costa	0,2240%	325,94	309,64
167	Monte Carlo	0,2584%	376,09	357,28
174	Nova Trento	0,3274%	476,38	452,56
179	Ouro	0,2240%	325,94	309,64
180	Ouro Verde	0,2240%	325,94	309,64
190	Passos Maia	0,2240%	325,94	309,64
191	Paulo Lopes	0,2240%	325,94	309,64
198	Pinheiro Preto	0,2240%	325,94	309,64
199	Piratuba	0,2584%	376,09	357,28
203	Ponte Alta do Norte	0,2240%	325,94	309,64
204	Ponte Serrada	0,2929%	426,23	404,92

209	Presidente Castello Branco	0,2240%	325,94	309,64
214	Rancho Queimado	0,2240%	325,94	309,64
215	Rio das Antas	0,2584%	376,09	357,28
221	Rio Negrinho	0,5341%	777,24	738,38
228	Salto Veloso	0,2240%	325,94	309,64
230	Santa Cecília	0,3274%	476,38	452,56
234	Santa Terezinha	0,2240%	325,94	309,64
240	São Bonifácio	0,2240%	325,94	309,64
243	São Domingos	0,2584%	376,09	357,28
258	São Pedro de Alcântara	0,2240%	325,94	309,64
267	Tangará	0,2584%	376,09	357,28
272	Timbó Grande	0,2240%	325,94	309,64
276	Treze Tílias	0,2584%	376,09	357,28
282	Urubici	0,2929%	426,23	404,92
285	Vargeão	0,2240%	325,94	309,64
286	Vargem	0,2240%	325,94	309,64
289	Videira	0,6375%	927,68	881,29
292	Xanxerê	0,5686%	827,39	786,02
293	Xavantina	0,2240%	325,94	309,64
294	Xaxim	0,4652%	676,95	643,11
295	Zortéa	0,2240%	325,94	309,64
TOTAL:		21,1061%	30.713,67	29.177,99

Art. 4º - Considerando o reajuste e aplicação do desconto progressivo ao item 2, os valores contratados passam a vigorar conforme quadro abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	9	Serv. Mensal	Licença de Uso do Software	29.177,99	262.601,91
3	200	Hora	Hora Técnica para Serviços Especiais	104,62	20.924,00
4	100	Hora	Hora Técnica para Criação de Guias Customizados de Instrução de Uso	104,62	10.462,00
TOTAL					293.987,91

Art. 5º - O valor total do presente Aditivo é de R$ 293.987,91 (duzentos e noventa e três mil e novecentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos).

Art. 6º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 26 de dezembro de 2019.

Revolucion Serviços de Informática Ltda – ME Roberto Pires Helt CONTRATADA	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA Elói Rönnau Diretor Executivo CONTRATANTE
TESTEMUNHAS: Nome: CPF nº	Nome: CPF nº

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0069/2019 - MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS

Publicação Nº 2293129

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0069/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0084/2019
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado Materiais Escolares, Didáticos, de Artesanato e Correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: de 16 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 27/12/2019 até às 09:00 horas do dia 27/01/2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 12:00 horas do dia 27/01/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 27/01/2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Sede do CINCATARINA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. Fone (48) 3380-1620.Site: www.cincatarina.sc.gov.br.

Florianópolis (SC), 26 de dezembro de 2019.

Elói Rönnau – Diretor Executivo do CINCATARINA

AT19CIN26759 - POSTO MAÇÃ

Publicação Nº 2293506

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0078/2019
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 0064/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT19CIN26759

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU, RESOLVE Registrar os Preços da empresa **POSTO MAÇÃ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Videira, nº 1135, Bairro Centro, CEP: 89.580-000, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 85.206.167/0001-66, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. Eloir Haupt, doravante denominado FORNECEDOR, para o fornecimento do objeto descrito a seguir para fornecimento dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Resolução do Consórcio, nº 11 de 01 de março de 2017, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de gasolina comum, para uso nos veículos da Central Executiva do CINCATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme descrições e valor abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO
1	LITROS	GASOLINA COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS.	4,23

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de 20.000 litros.
2.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estimados e fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO
3.1 – O combustível será retirado diretamente na bomba do licitante vencedor, o qual deverá estar localizado no perímetro urbano do Município de Fraiburgo, onde está localizado a Central Executiva do CINCATARINA.
3.2 – O fornecimento deverá ser disponibilizado durante 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia.
3.3 – As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP serão realizadas no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.4 – A contratação do item com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do CINCATARINA mediante requisição específica.
3.5 – O Fornecedor a cada abastecimento deverá emitir a respectiva Nota Fiscal Eletrônica constando placa do veículo e quilometragem e enviar o arquivo XML para o e-mail nfe@cincatarina.sc.gov,br

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal em até **7 (sete) dias**, após a fornecimento, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML.**
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.

b) fazer constar nas notas fiscais a placa e a quilometragem do veículo abastecido

c) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@cincatarina.sc.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá aplicar ao fornecedor em relação as contratações as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CINCATARINA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CINCATARINA deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CINCATARINA poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o CINCATARINA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CINCATARINA.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 0078/2019 - CINCATARINA, Pregão, na Forma Presencial nº 0064/2019 - CINCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**
12.2 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC), 12 de dezembro de 2019.

Elói Rönnau
Diretor Executivo CINCATARINA

POSTO MAÇÃ LTDA
Eloir Haupt
Contratada

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

CIS/AMOSC

DÉCIMO PRIMEIROTERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2019

Publicação Nº 2293151

DÉCIMO PRIMEIROTERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, situada na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, CEP: 89.163-554, cidade de Rio Do Sul/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Maicon Cordova Pereira, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1. Fica incluído o item 357 – HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG (01-02-0384), no valor de R$: 0,047 (un) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 23 de Dezembro de 2019.
Névio Antônio Mortari — Maicon Cordova Pereira
Presidente do CIS-AMOSC — Representante Legal

SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2019

Publicação Nº 2293152

SEXTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, situada na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, na cidade de Vera Cruz/RS – CEP: 96.880-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor César Augusto Gomes Neumann, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 357 – HIDROCLOROYIAZIDA 50 MG (01-02-0384), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 23 de Dezembro de 2019.
Névio Antônio Mortari César Augusto Gomes Neumann
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

SÉTIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2019

Publicação Nº 2293153

SÉTIMO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, situada na Av. Ary Miguel da Silveira, nº 391, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Palhoça/SC – CEP: 88.133-531, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor .Gilson Luiz Dal Mas, doravante denominado FORNECEDOR,, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE ITEM
2.1 Fica alterado o valor do item 242 – DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML (01-02-0258), para R$: 0,4940 (un) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 23 de Dezembro de 2019
Névio Antônio Mortari Gilson Luiz Dal Mas
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

INTEGRAR

ATA 019.01.2019 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTEGRAR

Publicação Nº 2293667

ATA 019.01.2019 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTEGRAR
Às nove horas do dia onze do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, tendo como local a sede da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, situada na Rua Marechal Deodoro, 772, 12° andar, Edifício Mirage Offices, Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os Prefeitos dos Municípios que integram o Consórcio Integrar para a realização da Assembleia Geral Ordinária, convocada através do Edital nº 01/2019. Conferido o quorum e havendo número legal de Prefeitos presentes que assinaram a lista de presenças, a Presidente do Consórcio senhora Neusa Klein Maraschini – Prefeita de Peritiba, declarou aberta a reunião, agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos. Para secretariar a reunião convidou a senhora Ivanete Terezinha Pereira Grendene, Secretária Administrativa da AMAUC. De imediato passou para ordem do dia, constando da seguinte: 1) Apreciação da proposta orçamentária para 2020 e Aprovação e assinatura do contrato de rateio para o exercício de 2020. O Secretário Executivo da AMAUC apresentou a proposta orçamentária para o exercício de 2020, ficando definido os mesmos valores praticados em 2019, e caso necessário, firmar Temo Aditivo no decorrer do ano de 2020. Senhor Vanderlei providenciou a elaboração do Contrato de Rateio baseado na proposta orçamentária e coletou as assinaturas dos Consorciados. Senhor Roberto frisou que a prestação de contas 2019 será apresentada para apreciação na primeira assembleia de 2020 e que mensalmente são enviados os relatórios de atividades e balancete financeiro para os municípios consorciados. 2) Eleição da Diretoria do Consórcio Integrar para a Gestão 2020. A Presidente suspendeu a reunião por dez minutos para composição da chapa. Reabertos os trabalhos foi informada a recondução da mesma nominata da gestão 2019 para Gestão 2020, assim composta: Presidente: Neusa Klein Maraschini, Prefeita de Peritiba, brasileira, casada, Enfermeira, filha de Alírio Francisco Klein e Neli Klein, CPF 825.056.329-87, RG 2.461.046 – SSP SC, residente e domiciliada à Rua Miguel Balduino Boll, nº 10, Município de Peritiba– SC - CEP 89.750-000. 1º Vice-Presidente: Emerson Ari Reichert, Prefeito de Ipira, brasileiro, casado, Contador, filho de Otávio Bruno Reichert e Ilse Reichert, CPF 758.846.159-49, RG 1.877.623 –SSP SC, residente e domiciliado à Rua João Batista Riffel, 98, Município de Ipira – SC - CEP 89.669-000; 2º Vice-Presidente: Olmir Paulinho Benjamini, Prefeito de Piratuba, brasileiro, casado, Comerciante, filho de Domingos Benjamini e Carmozina Souza Benjamini, CPF 437.462.509-78, RG 11/C 938.177 – SSP SC, residente e domiciliado à Av. 18 de Fevereiro, 1657, Município de Piratuba – SC – CEP 89.667-000; Secretário: Ademir Domingos Miotto, Prefeito de Presidente Castello Branco, brasileiro, casado, Comerciante, filho

de João Miotto e Angela Lovatto Miotto, CPF 437.447.889-20, RG 1.309.011 – SSP SC, residente e domiciliado à Rua Paraná, 97 - Município de Presidente Castello Branco – SC, CEP 89.745-000; Tesoureira: Cátia Tessmann Reichert, Prefeita de Alto Bela Vista, brasileira, casada, Professora, filha de Henrique Alberto Tessmann e Liselotte Reny Tessmann, CPF 017.160.299-45, CI 1.877.467-9 – SSP SC, residente e domiciliada à Rua São Vicente , s/n, Município de Alto Bela Vista – SC - CEP 89.730-000. Por aclamação foi aceita a recondução para o mandato de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, com a posse nos cargos de forma automática a partir do primeiro dia útil de do ano subsequente, em conformidade com o que dispõe o Estatuto Social. Ninguém mais desejando se pronunciar e esgotada a pauta, o Presidente solicitou à Secretaria Administrativa da Amauc para que providencie todos os documentos necessários para dos trâmites administrativos e bancários de transição de Diretoria. Na sequência agradeceu pela oportunidade de presidir este consórcio, desejou sucesso a nova Diretoria, desejou Boas Festas a todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, eu _____, Ivanete Terezinha Pereira Grendene, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por todos os consorciados.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Presidente Gestão 2019
Reeleita para Gestão 2020

Visto em 11 de dezembro de 2019
Roberto Kurtz Pereira
OAB SC 22 519

CONTRATO DE RATEIO 01/2020

Publicação Nº 2293670

CONTRATO DE RATEIO 01/2020

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Urbana e Rural - Consórcio Integrar, neste ato representados pelos Prefeitos que fazem parte deste contrato de rateio, estabelecem o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO

1.1 - O presente contrato de rateio tem por objetivo fixar a despesa e estimar a receita do Consórcio Integrar para o exercício de 2020, e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município para atender as despesas com a contratação de pessoal para atuar junto aos Municípios integrantes deste contrato de Rateio.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DESPESA

2.1 - A despesa fixada para o exercício de 2020 para manutenção das atividades do Consórcio Integrar é de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) classificados nas seguintes dotações:

Órgão	1	Consórcio Integrar		
Unidade	1	Consórcio Integrar		
Funcional Programática				
01.01.06	Segurança Pública			
01.01.06.182		Defesa Civil		
01.01.06.182.0001		Desenvolvimento Regional		
06.182.0001.2.002		Convênio com o Corpo de Bombeiros Militares de Piratuba		
Elemento	Recurso	Descrição	Valor Orçado	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES		225.000,00
3.1.90.00.00		Pessoal e Encargos Sociais		220.000,00
3.1.90.11.00	100	Vencimentos e Vantagens Fixas	171.600,00	
3.1.90.13.00	100	Obrigações Patronais	48.400,00	
3.3.90.00.00		Outras Despesas Correntes		5.000,00
3.3.90.39.00	100	Outros Serv Terceiros – P Jurídica	5.000,00	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL		5.000,00
4.4.90.00.00		Investimentos		5.000,00
4.4.90.52.00	100	Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000,00	
		TOTAL DA AÇÃO		230.000,00
		TOTAL GERAL		230.000,00

2.2 Durante o decorrer do exercício de 2020 o Presidente do Consórcio Integrar poderá, por ato próprio, efetuar o remanejamento de despesas de uma classificação para outra até o limite das dotações orçadas no exercício.
2.3 O valor arrecadado referente a aplicações financeiras e outras receitas arrecadadas que venham a ocorrer durante o exercício de 2020 poderão ser utilizados como recursos financeiros do Consórcio para o desenvolvimento de suas atividades, incluídas no orçamento mediante ato do Presidente do Consórcio.

2.4 O valor do superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2019 já deduzidas as provisões para as rescisões de pessoal contratado poderão ser utilizadas para cobertura das despesas do consorcio no decorrer do exercício de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RECEITA

3.1 A receita do Consórcio Integrar advinda deste contrato de rateio está estimada em R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) divididos da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA
DO RATEIO DAS DESPESAS

4.1 Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio Integrar no exercício de 2020, os Municípios repassarão ao Consórcio Integrar, mensalmente, a importância conforme quadro abaixo, até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês:

Alto Bela Vista						2.682,00
Ipira						2.682,00
Piratuba						10.728,00
Peritiba						2.682,00
TOTAL					18.774,00	

CLAUSULA QUINTA
DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ENTE CONSORCIADO

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato de rateio correrão por conta da rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado:

	Pessoal e Encargos	Outras Despesas Correntes	Investimentos	TOTAL MENSAL	TOTAL ANO
Alto Bela Vista	2.565,60	58,20	58,20	2.682,00	32.184,00
Ipira	2.565,60	58,20	58,20	2.682,00	32.184,00
Piratuba	10.262,40	232,80	232,80	10.728,00	128.736,00
Peritiba	2.565,60	58,20	58,20	2.682,00	32.184,00
TOTAL	17.959,21	407,40	407,40	18.774,00	225.288,00

CLAUSULA SEXTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O Consórcio Integrar manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

6.2 O Consórcio Integrar encaminhará ao Municípios, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLAUSULA SETIMA
DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O presente contrato de rateio refere-se especificamente a Contratação de pessoal para atuar na corporação de bombeiros militares de Piratuba. Em caso de interesse de participação de Município não integrante deste contrato de rateio, deverá comunicar ao Presidente do Consórcio Integrar para que seja feito novo cálculo. Da mesma forma, a desistência do Município em participar deste contrato só poderá ser feita através de notificação com no mínimo 30 dias de antecedência.

7.2 A responsabilidade por qualquer demanda administrativa, trabalhista, contábil ou judicial oriunda do presente contrato de rateio será de responsabilidade dos Municípios beneficiados por este contrato de rateio.

CLAUSULA OITAVA
DA VIGENCIA

8.1 O presente contrato de rateio terá vigência a contar da assinatura á 31 de dezembro de 2020.

CLAUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas entre os participantes deste Contrato, ou, pela Assembleia Geral do Consórcio Integrar, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo Consórcio Integrar aos Municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 3 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Piratuba - SC, 11 de dezembro de 2019.

CATIA TESSMANN REICHERT					EMERSON ARI REICHERT				
Prefeita de Alto Bela Vista					Prefeito Municipal de Ipira				
OLMIR PAULINHO BENJAMINI					NEUSA KLEIN MARASCHINI				
Prefeito Municipal de Piratuba					Prefeita Municipal de Peritiba				
ROBERTO KURTZ PEREIRA VANDERLEI ROBERTO PICININI									
OAB/SC 22.519 Contador CRC/SC 023.918									

RESOLUÇÃO 1/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2293673

RESOLUÇÃO 1/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL (INTEGRAR), PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infra-estrutura Urbana e Rural – Consórcio Integrar, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e em consonância com a decisão tomada em Assembleia Geral Ordinária, no dia 11 de dezembro de 2019, registrada em ata, tendo em vista o que dispõem os termos do Protocolo de Intenções ratificado pelas leis municipais, as disposições estatutárias, o contrato de programa e os contratos de rateio celebrado entre os consorciados,

RESOLVE:
Art. 1º Esta Resolução estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Integrar para o exercício financeiro de 2020, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, contemplando o orçamento fiscal do consórcio.
Parágrafo Único: Constituem os anexos e fazem parte desta resolução:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
IV – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Sub funções e Programas, por projetos, atividades e Operações Especiais;
V – QDD - Quadro Demonstrativo da Despesa.

Art. 2º O Orçamento do Consórcio, em obediência ao princípio de equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1º §1º, estimada para o exercício de 2020 em R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e a despesa fixada em igual valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Art. 3º A receita orçamentária, que decorrerá da arrecadação das contribuições dos entes consorciados, nos respectivos contratos de rateio, serviços prestados, transferências estaduais e federais e demais receitas que o consórcio possa arrecadar conforme a legislação vigente é estimada em R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:

4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	Recurso		230.000,00

4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			230.000,00
4.13.00.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		4.712,00	
4.13.25.00.00.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras		4.712,00	
4.13.25.02.99.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	0.1.00 - Ordinários	4.712,00	
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		225.288,00	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		225.288,00	
4.1.7.2.3.00.00.00.00.00	Transferências De Municípios Consorciados		225.288,00	
4.1.7.2.3.37.01.00.00.00	Alto Bela Vista	0.1.00 - Ordinários	32.184,00	
4.1.7.2.3.37.04.00.00.00	Ipira	0.1.00 - Ordinários	32.184,00	
4.1.7.2.3.37.12.00.00.00	Piratuba	0.1.00 - Ordinários	128.736,00	
4.1.7.2.3.37.13.00.00.00	Piratuba	0.1.00 - Ordinários	32.184,00	
	TOTAL GERAL DAS RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			230.000,00

Art. 4º A Receita será realizada com base na sua efetiva arrecadação, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento dos anexos que são partes integrantes desta resolução e com base nos seguintes repasses pactuados em contrato de rateio que desta resolução se originará dos repasses dos entes consorciados e do rendimento de aplicações financeiras, bem como outras receitas oriundas de prestação de serviços ou de contratos de programa/rateio adicionais.

Art. 5º A despesa orçamentária total está fixada em R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) conforme abaixo discriminada:

Órgão	1	Consórcio Integrar		
Unidade	1	Consórcio Integrar		
Funcional Programática				
01.01.06	Segurança Pública			
01.01.06.182		Defesa Civil		
01.01.06.182.0001		Desenvolvimento Regional		
06.182.0001.2.002		Convênio com o Corpo de Bombeiros Militares de Piratuba		
Elemento	Recurso	Descrição	Valor Orçado	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES		225.000,00
3.1.90.00.00		Pessoal e Encargos Sociais		220.000,00
3.1.90.11.00	100	Vencimentos e Vantagens Fixas	171.600,00	
3.1.90.13.00	100	Obrigações Patronais	48.400,00	
3.3.90.00.00		Outras Despesas Correntes		5.000,00
3.3.90.39.00	100	Outros Serv Terceiros – P Jurídica	5.000,00	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL		5.000,00
4.4.90.00.00		Investimentos		5.000,00
4.4.90.52.00	100	Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000,00	
		TOTAL DA AÇÃO		230.000,00
		TOTAL GERAL		230.000,00

A classificação econômica da despesa, de acordo com a Lei Federal 4.320 é a seguinte:

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	VALORES – R$
DESPESAS CORRENTES	230.000,00
Pessoal e Encargos sociais	220.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	5.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
Investimentos	5.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL	230.000,00

Art. 6º A despesa autorizada, apresentada de acordo com as normas da Lei 4.320/1964 e demais portarias da Secretaria do Tesouro

Nacional, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até a modalidade de aplicação.

Art. 7º O Orçamento da despesa da administração direta poderá ser expandido até o limite efetivo da arrecadação.

Art. 8º Fica o Presidente do INTEGRAR autorizado a:
I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/1964, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, excluindo-se deste limite os créditos adicionais abertos tendo como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação e o eventual superávit financeiro;
II – Abrir créditos adicionais suplementares a conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação de convênios;
III – Abrir créditos adicionais suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência de arrecadação do exercício e do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 9º Fica o Presidente do INTEGRAR autorizado a celebrar convênios/acordos com o Governo Federal, estaduais e municipais para o exercício de 2020.
Art. 10 As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios e outras receitas extraordinárias só serão executadas ou utilizadas se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.
Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia (SC), 11 de dezembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Presidente do INTEGRAR

Publicado no mural do INTEGRAR e no Diário Oficial dos Municípios – DOM em 27 de dezembro de 2019.
Ivanete Terezinha Pereira Grendene
Diretora Administrativa

CONDER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.2019 - PLANO DE TELEFONIA MÓVEL E PLANO DE INTERNET MÓVEL

Publicação Nº 2293533

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER

EXTRATO CONTRATO Nº 004/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER torna público a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL E PLANO DE INTERNET MÓVEL, A SER UTILIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER.
DO VALOR: Do Valor: R$ 69,00 (sessenta e nove reais) por linhas - 07linhas, perfazendo o valor mensal de R$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais), totalizando o valor de R$ 5.796,00 (cinco mil, setecentos e noventa e seis reais) para12 meses.
DA CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER.
DO CONTRATADO: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME.
DA VIGÊNCIA: 02/01/2020 até o dia 31/12/2020.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC

São Miguel do Oeste/SC, 26 de dezembro de 2019.
GENESIO BRESSIANI
Presidente do CONDER
Prefeito de Belmonte

PARECER JURIDICO Nº 56.2019 - RESPSOTA RECURSO INOVAMED - DESCLASSIFICAÇÃO PP 21.2019

Publicação Nº 2293535

PARECER JURÍDICO Nº 56/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

ASSUNTO: análise de recurso apresentado pela empresa Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda.

1 – RELATÓRIO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER lançou o edital do Processo Licitatório nº 021/2019, Pregão Presencial nº 021/2019 visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos dos municípios consorciados e participantes deste certame quais sejam, Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste e Tunápolis, sendo o processo licitatório regido pelas disposições das Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e pelas condições estabelecidas em seu Edital.

Processado o certame, na data de 11 de dezembro de 2019 foi realizado o recebimento dos envelopes com as propostas, documentos de habilitação e a documentação para credenciamento das empresas que se enquadravam nos requisitos exigidos no edital do certame, tendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio declarado inabilitada a empresa Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda por não atender disposição contida no Edital.

A representante da empresa Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda manifestou interesse em interpor recurso sobre o não credenciamento da empresa, no que se refere às restrições da empresa quanto ao item 5.9.1 – CEIS.

Posteriormente, em data de 13.12.2019, foram apresentadas as razões de recurso, aduzindo a inexistência de base legal para inabilitação preventiva – não credenciamento, ausência de causa para a inabilitação ao argumento de que a sanção registrada junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas já estaria com seus efeitos suspensos por decisão judicial e que a penalidade aplicada pelo município de Santana do Parnaíba, SP restringe seus efeitos apenas ao órgão sancionador não se estendendo para os demais municípios, pugnando ao final seja declarada a nulidade do ato praticado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de inabilitar sua participação no certame.

As empresas participantes do certame foram devidamente cientificadas acerca do presente recurso, contudo nenhuma delas apresentou contrarrazões.

Nenhum documento novo foi acostado aos autos do Processo Licitatório, por qualquer das partes ou em sede de diligências.

Vieram, então, os autos do Processo Licitatório para Parecer Jurídico.

Sendo está à síntese do essencial, passa-se ao mérito.

2 – TEMPESTIVIDADE

O Pregão Presencial em comento iniciou-se na data de 11.12.2019 e estendeu-se até o dia 13.12.2019.

No dia 13.12.2019 a empresa Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda manifestou sua intenção em recorrer, bem como apresentou suas razões recursais.

Assim o sendo, considerando que nos termos da legislação pertinente a empresa Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda apresentou sua intenção de recorrer no momento oportuno e no prazo previsto foram apresentadas razões recursais, o Recurso interposto é TEMPESTIVO e passa a ser analisado.

3 - MÉRITO

O presente Processo Licitatório foi instaurado a partir da elaboração e publicação de edital que previa todas as normas e condições do certame a ser realizado.

Todos os interessados em participar do certame tiveram acesso aos termos do edital e poderiam ter impugnado cláusulas com as quais não concordassem.

De acordo com o que consta do Processo Licitatório nº 021/2019, Pregão Presencial nº 021/2019, 22 (vinte e duas) empresas foram credenciadas e habilitadas eis que atenderam aos requisitos previstos no instrumento convocatório, enquanto 02 (duas) empresas foram inabilitadas, senão vejamos:

"A empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, representada por ROSA HELENA SIMÕES GELLER, CPF 563.333.319-53 e a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A representada por ANDERSON JULIANO LERMEN CPF 041.580.129-02, apresentaram a documentação disposta no edital para seu credenciamento, porém não foram credenciadas pois procedida a conferência online do item 5.9.1 - CEIS e 5.9.2 - CNEP, as mesmas apresentaram restrição quanto ao item 5.9.1 - CEIS, que seguem anexo a esta ata, estando impossibilitadas de participar do certame."

A inabilitação em comento sustentou-se nos termos do edital que regulamenta o certame, especificamente no item que trata sobre o credenciamento, no qual prevê que:

5.9. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da proposta e habilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela ControladoriaGeral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

5.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

5.10. Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNEP, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão n° 1.793/2011 (Plenário- TCU).

5.11. A consulta aos cadastros será realizada em NOME DA EMPRESA LICITANTE e também de SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.12. Constatada a existência de sanção, o qual impeça a participação no CONDER, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Ademais, impera registrar que a inabilitação da recorrente não foi uma situação exclusiva, eis que outra empresa que não preencheu os termos do edital especialmente no que se refere ao credenciamento, subitens 5.9 a 5.12 do edital também foi declarada inabilitada.

Quanto ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de forma inconteste, trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput).

Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

Para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993.

Com a Lei n. 10.520/2002, mais uma modalidade licitatória (pregão) foi introduzida no modelo brasileiro, ao qual se aplicam subsidiariamente as regras da Lei n. 8.666/1993.

Contudo, seja qual for à modalidade de licitação adotada, deve-se garantir a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação do ente promotor do processo licitatório ao edital que regulamenta o certame.

Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração/órgão públicos que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

"(...) é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

O mesmo autor prossegue no exame da questão, e reforça sua argumentação a respeito da vinculação do edital com o art. 41, §2º, da Lei 8.666:

"Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo." (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417).

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui, portanto, extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas.

Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas.

É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, in verbis:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
[...] XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da

publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Nesse sentido, vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

"Trata-se de principio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O principio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados" (artigo 48, inciso I). (PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo. 13. Ed. São Paulo: Atlas, 2001, p. 299.).

Quando a Administração estabelece, no edital as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.

Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

No mesmo sentido é a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

"A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial. O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa. Se o instrumento de convocação, normalmente o edital tiver falha, pode ser corrigido, desde que oportunamente, mas os licitantes deverão ter conhecimento da alteração e a possibilidade de se amoldarem a ela. Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto." (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 246.)

Como se vê, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas.

Como bem destaca Fernanda Marinela, o principio da vinculação ao instrumento convocatório leva à assertiva de que o edital é a lei interna da licitação:

"Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei." (MARINELA DE SOUSA SANTOS, Fernanda. Direito Administrativo. Salvador: Juspodivm, 2006, p. 264).

No mesmo sentido, ensinam Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo:

"A vinculação da Administração aos estritos termos do edital de convocação da licitação é exigência expressa do art. 41 da Lei nº 8.666/1993. Esse artigo veda à Administração o descumprimento das normas e condições do edital, "ao qual se acha estritamente vinculada". (ALEXANDRINO, Marcelo, e VICENTE, Paulo. Direito Administrativo. 13ª ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2007, p. 410.)

Ainda sobre a vinculação ao edital, Marçal Justen Filho afirma que "quando o edital impuser comprovação de certo requisito não cogitado por ocasião do cadastramento, será indispensável a apresentação dos documentos correspondentes por ocasião da fase de habilitação" (Pregão. Comentários à Legislação do Pregão Comum e do Eletrônico, 4ª ed., p. 305).

Como exemplo de violação ao referido princípio, o referido autor cita, apropriadamente ao caso em análise, a não apresentação de documento exigido em edital e/ou a apresentação de documento em desconformidade com o edital; o que, inarredavelmente deverá implicar em sua desclassificação por estar inabilitado ao prosseguimento no certame.

Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada no Supremo Tribunal Federal (STF), no Superior Tribunal de Justiça (STJ), nos Tribunais Regionais Federais e no Tribunal de Contas da União, como será a seguir demonstrado.

O STF (RMS 23640/DF) tratou da questão em decisão assim ementada:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃOAO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou

exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.

O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658). No RESP 1178657, o tribunal decidiu:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.

O TRF1, a exemplo dos demais TRFs também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288):

"Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, 'a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada' (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode esta se furtar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento".

Por fim, para além dos tribunais judiciários, mister trazer à baila a posição do TCU sobre a matéria aqui discutida. Há centenas de acórdãos do TCU que tratam da vinculação ao edital, com orientação alinhada à decisão do Pregoeiro, e que podem ser sintetizadas na recomendação apresentada pelo tribunal no Acórdão 483/2005: "Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993".

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública - aqui leia Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER - no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, ou mesmo relativizá-las, no afã de garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, sendo necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Pois bem, in casu, a celeuma reside nas exigências de credenciamento constantes nos subitens 5.9 a 5.12 do edital do processo licitatório.

A empresa Recorrente sustenta a inexistência de dispositivo legal de inabilitação prévia, impedindo o respectivo credenciamento e a apresentação de proposta e lances.

Mormente, a previsão constante do processo licitatório em comento não afronta os dispositivos legais que regulamentam a matéria, ao contrário coaduna-se perfeitamente com os princípios e regras basilares das licitações.

Conforme referido no próprio edital a exigência prevista nos subitens 5.9 a 5.12 reporta a orientação exarada pelo Tribunal de Contas da União, no acórdão 1.793/2011 do qual se extrai "(…) 9.2.1.5. a verificarem, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br), além da habitual pesquisa já realizada no módulo Sicaf do sistema Siasg, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993; (...)".

A Lei 8.666/1993 penaliza condutas realizadas em processos licitatórios que não tenham sido feitas as devidas consultas acerca da inidoneidade do participante, ao elencar que:

Art. 97. Admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois)anos, e multa.
Parágrafo único. Incide na mesma pena aquele que, declarado inidôneo, venha a licitar ou a contratar com a Administração.
Ora, se a lei das licitações penaliza aquele que admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa declarada inidônea é porque, ainda que tacitamente, orienta a que sejam feitas as consultas necessárias a verificar a idoneidade dos interessados.

Ademais, a Lei nº 10.520 de 2002 que dispõe sobre o pregão elenca que:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Assim o sendo, tem-se que a conduta adotada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como os termos constante do edital do certame em comento encontram-se em total consonância com os dispositivos legais que regem a matéria e que apontam que comportamento/declaração de idoneidade IMPEDE a participação em licitações.

E digno de registro que, in casu, a previsão de CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da proposta e habilitação do licitante às condições de credenciamento através de consultas que, acaso apontassem a alguma sanção, constituiria causa para o não credenciamento, encontravam-se previstas no instrumento convocatório que, registre-se, não foi impugnado.

Ademais, as consultas foram realizadas em cadastro nacional e oficial, porquanto de notório reconhecimento e validade, de modo que não há que se falar em ilegalidade do ato de inabilitação, pois este pautou-se nos termos do edital do certame, de orientação do Tribunal de Contas da União e de diplomar legais – Leis 8.666/93 e 10.520/02.

A alegação da recorrente de ausência de causa para a inabilitação também não merece prosperar, senão vejamos.

Em observância as disposições legais, o edital do processo licitatório em comento trouxe previsão de condição prévia para a habilitação e exame de propostas, qual seja, a consulta a dois cadastros – CEIS e CNEP.

Atendendo as determinações editalícias, o Pregoeiro e Equipe de apoio procederam a consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – consulta esta realizada na data de 11.12.2019 às 09:46:18 horas conforme se infere do documento constante ao processo – a qual apontou a existência de registro realizado pela Prefeitura Municipal de Santana do Parnaíba – SP trazendo como tipo de sanção "Impedimento – Lei do Pregão" com data de publicação da sanção em 02.07.2019.

Registre-se também que as informações constantes do citado cadastro estavam devidamente atualizadas constando a informação de "Data da última atualização: 10/12/2019 16:00:08".

Diante do apontamento constante do referido cadastro a empresa foi inabilitada, em observância aos termos do edital e dos dispositivos legais pertinentes aos processos licitatórios.

Em suas razões recursais, a empresa recorrente sustenta que a punição que sofrera no município de Santana do Parnaíba já estaria com seus efeitos suspensos por decisão judicial, bem como não poderia ter seus efeitos entendidos a outros órgãos da Administração Pública vez que os efeitos da punição ficariam restritos ao órgão sancionador e que sua preposta não teria conseguido esclarecer a situação.

Desde já é de se pontuar que a modalidade licitatória de Pregão Presencial possibilita aos interessados acompanhar e atuar no momento em que o mesmo acontece, observando-se os prazos e modos para cada ato.

Se a empresa recorrente estava representada no momento do Pregão Presencial por preposto e este, segundo suas próprias palavras "não soube esclarecer a situação" operou-se a preclusão do ato o que se deu exclusivamente por conduta ou falta de conduta da empresa, através de seu preposto, naquele momento, não havendo a possibilidade de se reabrir esta discussão após o regular processamento do Pregão Presencial.

De acordo com o que consta do processo licitatório em debate, o mesmo possui mais de 07 (sete) centenas de itens individuais e 24 (vinte e quatro) empresas se fizeram presentes para habilitação e apresentação de propostas, razões pelas quais os atos da licitação iniciaram-se às 08:30 horas do dia 11.12.2019 e somente se findaram no dia 13.12.2019.

Mormente, considerando os termos do instrumento convocatório até as 08:30 horas do dia 11.12.2019 foram realizados o recebimento dos envelopes das propostas, documentos de habilitação e documentação para credenciamento das empresas participantes e a partir desse horário a primeira providencia efetivada foi a análise da documentação do credenciamento, sendo inclusive suspensa a sessão para diligencias e posteriormente declarada a inabilitação das empresas Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda e Medilar Importação e Distribuição de Produtos Medico Hospitalares S/A eis que ambas apresentavam restrição quanto ao item 5.9.1, tendo em seguida o pregoeiro encerrado o prazo de entrega de documentos para credenciamento com a participação de 22 (vinte e duas) empresas e, em seguida procedeu-se a leitura das propostas e etapa de lances os quais se prologaram até o dia 13.11.2019.

De acordo com os termos do instrumento convocatório, realizou-se o credenciamento das empresas através de consultas junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CIES e, neste momento de credenciamento, constava o apontamento de sanção de impedimento – Lei do Pregão em desfavor da empresa recorrente e não foi apresentado qualquer documento capaz de elidir este registro, razão pela qual a mesma foi inabilitada.

Mormente, no segundo dia de licitação, já na etapa de lances, a preposta da empresa recorrente apresentou documentos pertinentes à ação judicial movida pela mesma em face do município de Santana do Parnaíba com objetivo de anular a punição imposta.

Contudo, a análise dessa documentação restou prejudicada eis que extemporânea, pois o prazo de entrega de documentos para credenciamento já havia se findado ainda no dia anterior.

Ora, o pregoeiro e equipe de apoio observaram as disposições editalícias, efetivaram a consulta da empresa recorrente junto ao CEIS e tendo constatado a existência de sanção com impedimento pela Lei do Pregão declararam a mesma inabilitada para o certame.

Caberia à empresa recorrente ter diligenciado e atuado de modo que, no prazo previsto para o credenciamento, tivesse comprovado a inexistência de impedimento para licitar junto ao CIES providencia da qual não se desincumbiu, de modo que não há que se falar então em ausência de causa para sua inabilitação.

E, registre-se, aqui não se está a desconsiderar decisão judicial, mas sua análise restou prejudicada em razão de não ter sido apresentada no momento oportuno, no momento de credenciamento.

Outro ponto aventado pela empresa recorrente é de que os efeitos decorrentes da punição imposta pelo município de Santana do Parnaíba seriam restritos ao órgão sancionador e não se estenderiam a outras administrações públicas.

Como é sabido, na licitação existem penalidades que afastam o direito dos particulares de participar de licitações e de celebrar contratos com a Administração Pública.

A rigor essas sanções são aplicadas com base no artigo 87, III e IV, da Lei de Licitações e no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e, referidos dispositivos legais, não trazem qualquer referencia ao alcance territorial, isto é, de que a suspensão ou o impedimento gere efeitos somente no ente público responsável pela sua aplicação.

A declaração de inidoneidade gera ampla restrição ao direito de participação em licitações e de contratos perante a Administração Pública, pois tal sanção decorre de conduta marcada por dolo ou má-fé, o que reflete na norma penal em branco descrita no artigo 97 da Lei das Licitações.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes leciona que "a declaração de inidoneidade, diversamente, abrange a toda a Administração Pública. Se uma Prefeitura declara inidôneo um licitante, ele não pode mais participar de licitação promovida na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios." (Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. 2ª ed. Belo Horizonte: Ed. Forum, 2005 p. 324-325).

E do escólio do doutrinador Toschio Mukai:

"Já aquela prevista no inciso IV (declaração de inidoneidade) valerá para o âmbito geral, visto que, como veremos abaixo, essa pena decorre de uma norma penal em branco (artigo 97) e o próprio inciso diz que tal penalidade abrange a Administração Pública. Portanto a sanção tem abrangência geral. (...) O art. 97 da lei 8.666/93 tipifica como crime admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo. Em face dessa norma penal, que tem caráter geral, a sanção de declaração de inidoneidade ganha essa generalidade e, em consequência, eficácia irrestrita no campo das licitações disciplinadas pela Lei n. 8.666/93." (Licitações e contratos públicos. 7. Ed. Ver. E atual. São Paulo: Ed. Saraiva, 2006, p. 197-198).

Já Marçal Justen Filho ensina que:

"(...) Aliás, não haveria sentido em circunscrever os efeitos da suspensão de participação de licitação a apenas um órgão específico. Se determinado sujeito apresenta desvios de conduta que o inabilitam para contratar com a Administração Pública, os efeitos dessa ilicitude se estendem para qualquer órgão. Nenhum órgão da Administração Pública pode contratar com aquele que teve seu direito de licitar suspenso." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo. Dialética.2008. 12ª edição, 2010, p. 821-822)

No mesmo sentido vem pacificada a posição do Superior Tribunal de Justiça:

RECURSO ORDINÁRIO EM MS Nº 9.707 – PR (1998/0030835-0) RELATORA: MINISTRA LAURITA VAZ, DATA DE JULGAMENTO: 04 DE SETEMBRO DE 2001. EMENDA. RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. SANÃO IMPOSTA A PARTICULAR. INIDONEIDADE. SUSPENSÃO A TODOS OS CERTAMES DE LICITAÇÃO PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE É UMA. LEGALIDADE. ART. 87, INC. II, DA LEI 8.666/93. RECURSO IMPROVIDO. I – A Administração Pública é una, sendo, apenas, descentralizado o exercício de suas funções. II – A Recorrente não pode participar de licitação promovida pela Administração Pública enquanto persistir a sanção executiva, em virtude de atos ilícitos por ela praticados (art. 88, inc. III, da Lei nº 8.666/93). Exige-se, para a habilitação, a idoneidade, ou seja, a capacidade plena da concorrente de se responsabilizar pelos seus atos. III – Não há direito líquido e certo, porquanto o ato impetrado é perfeitamente legal. IV – Recurso improvido.

E também:

RECURSO ESPECIAL Nº 151.567 – RJ (1997/0073248-7) DATA DO JULGAMENTO: 25 DE FEVEREIRO DE 2003. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. EMENTA: ADMINISTRATIVO – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – DISTINÇÃO ENTRE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INEXISTÊNCIA – IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO PÚBLICA – LEGALIDADE – LEI 8.666/93, ART. 87, INCISO II. È irrelevante a distinção entre os termos Administração Pública e Administração, por isso que ambas as figuras (suspensão temporária de participar em licitação (inc. III) e declaração de inidoneidade (inc. IV) acarretam ao licitante a não-participação em licitações e contratações futuras. A Administração Pública é uma, sendo descentralizada as suas funções para melhor atender ao bem comum. A limitação dos efeitos da "suspensão de participação de licitação" não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito a contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública. Recurso especial não conhecido.

Vale lembrar que a licitação é, antes de tudo, um procedimento voltado a satisfação de uma finalidade de interesse público.

É valioso ressaltar também que a licitação é um procedimento eminentemente documental, no qual se observa a formalidade necessária e suficiente para garantir a segurança jurídica tanto para o licitante quando para a Administração Pública, como no caso em tela, em que se deve ter os cuidados de resguardar os princípios da moralidade e da igualdade, da vinculação aos termos do instrumento convocatório e dos dispositivos legais que regem a matéria, fundamentais para a regularidade do processo licitatório.

Ademais, diante dos posicionamentos mencionados conclui-se que a sanção de suspensão/impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública deve ser de âmbito amplo, até porque este é justamente o sentido dos cadastros de consulta sobre a idoneidade das empresas.

Ora, se a aplicação de penalidades fossem se restringir somente ao órgão sancionador, qual a razão da existência de cadastros de empresas inidôneas e suspensas de licitar? E qual a razão dessas consultas a banco de dados estarem cada vez mais abertas, atualizadas, de fácil acesso e sugeridas por órgãos de controle, senão a possibilidade de verificação da lisura da empresa para licitar com os demais órgãos da Administração Pública?

A conduta da Administração – aqui leia Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER – através do Pregoeiro e Equipe de Apoio na condução do processo licitatório foi de estrita observância e vinculação ao edital e aos dispositivos legais e princípios que se aplicam ao caso que, diante da existência de apontamento de sanção "Impedimento – Lei do Pregão" junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS em nome da empresa recorrente e, por óbvio que este impedimento estendia-se a outros órgãos da Administração Pública, como o CONDER, não havia outro encaminhamento que não a inabilitação da empresa para participar do processo Licitatório nº 021/2019, Pregão presencial nº 021/2019.

3 – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opino pelo conhecimento e improvimento do recurso interposto, para o fim manter-se incólume a decisão tomada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ao declarar a empresa Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda não credenciada a participar do Processo Licitatório nº 021/2019, Pregão presencial nº 021/2019 em vista da restrição prevista no item 5.9.1, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e aos dispositivos legais atinentes a matéria, dando-se prosseguimento ao procedimento licitatório em seus ulteriores termos.

Neste sentido é o parecer.

São Miguel do Oeste/SC, 26 de dezembro de 2019.

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
OAB/SC 21.448
Assessora Jurídica CONDER

DECISÃO DO PRESIDENTE

Versam os autos sobre recurso protocolado pela empresa Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda em face de seu não credenciamento para participar do processo Licitatório nº 021/2019, Pregão presencial nº 021/2019 em observância aos termos dos itens 5.9 e 5.12 do edital do certame.

Sobre o reclamo apresentado manifestou-se a Assessora Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER opinando pelo não acatamento das razões expostas ante a legalidade do procedimento de inabilitação realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em vista da observância aos termos do edital que regulamenta o certame licitatório em comento e dos dispositivos legais que regulamentam a matéria.

Desta forma, adoto como razão de decidir o teor do parecer jurídico exarado, que passa a fazer parte integrante da presente decisão administrativa e DECIDO conhecer e não prover o recurso apresentado pela empresa Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda mantendo-se inalterados os termos do Processo Licitatório nº 021/2019, Pregão Presencial nº 021/2019.

Prossiga-se o processo licitatório na forma legal.

Publique-se esta decisão do site do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER para que surta seus efeitos legais.

Intime-se à empresa Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda desta decisão.

São Miguel do Oeste/SC, 26 de dezembro de 2019.
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER